



CONGRESSO NACIONAL

8ª LEGISLATURA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

# ANAI DO SENADO

189ª A 201ª SESSÕES

AN. SEN. BRASÍLIA V.1 Nº 14 P. 6245-6683 1º/14 NOV. 1977  
SENADO FEDERAL SUBSECRETARIA DE ANAIS

## SUMÁRIO

### 189ª SESSÃO, EM 1º DE NOVEMBRO DE 1977

1. Abertura .....	6246
2. Pareceres referentes às seguintes matérias:	
— Projeto de Lei do Senado nº 100/77 .....	6246
— Projeto de Lei da Câmara nº 58/77 .....	6247
— Projeto de Lei do Senado nº 174/76 .....	6247
— Mensagem nº 196/76 (Projeto de Resolução nº 96/77) .....	6248
— Projeto de Lei do Senado nº 269/75 .....	6249
— Projeto de Lei do Senado nº 234/76 .....	6250
3. Comunicações da Presidência:	
— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 70/77 .....	6251
— Recebimento de comunicação do Sen. Arnon de Mello de viagem ao exterior .....	6251
4. Projeto apresentado:	
— Projeto de Lei do Senado nº 243/77, do Sen. Itálvio Coelho .....	6251
5. Requerimentos apresentados:	
— Nº 451/77, do Sen. Lourival Baptista .....	6252
— Nº 452/77, do Sen. Eurico Rezende .....	6252
6. Discursos do expediente:	
— Sen. Lourival Baptista .....	6252
— Sen. Otair Becker .....	6253
— Sen. Murilo Paraiso .....	6254
— Sen. Osires Teixeira .....	6256
7. Ordem do dia:	
— Projeto de Lei do Senado nº 122/76, do Sen. Nelson Carneiro. Votação adiada por falta de <i>quorum</i> .....	6259
— Projeto de Lei do Senado nº 205/76, do Sen. Franco Montoro. Votação adiada por falta de <i>quorum</i> .....	6259
— Projeto de Lei do Senado nº 177/77, do Sen. Saldanha Derzi. Votação adiada por falta de <i>quorum</i> .....	6259
— Projeto de Lei do Senado nº 22/77, do Sen. Luiz Viana. Discussão sobrestada .....	6259
— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 142/76, do Sen. Nelson Carneiro. Aprovada. À Câmara dos Deputados .....	6259
— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 168/76, do Sen. Orestes Quércia. Aprovada. À Câmara dos Deputados .....	6260
— Projeto de Lei da Câmara nº 69/76. Discussão encerrada, tendo sua votação adiada por falta de <i>quorum</i> .....	6260
8. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento .....	6260

### 190ª SESSÃO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1977

1. Abertura .....	6332
2. Mensagens do Presidente da República:	
— Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados .....	6333
— De agradecimento de comunicação .....	6333
3. Offícios do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados:	
— Encaminhando autógrafos de projeto de lei sancionado .....	6333
— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 102/77 .....	6333
4. Pareceres referentes às seguintes matérias:	
— Projeto de Lei do Senado nº 53/77 (DF) (redação final) .....	6338
— Projeto de Resolução nº 94/77 (redação final) .....	6338
— Projeto de Resolução nº 91/77 (redação final) .....	6338
— Projeto de Resolução nº 85/77 (redação final) .....	6339
— Projeto de Lei da Câmara nº 99/77 .....	6339
5. Comunicação da Presidência:	
— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 93/77 .....	6339
6. Requerimento apresentado:	
— Nº 453/77, do Sen. Lourival Baptista .....	6339
7. Comunicações da liderança da ARENA:	
— De substituições de membros em comissões mistas do Congresso Nacional .....	6339
8. Discursos do expediente:	
— Sen. Lourival Baptista .....	6340
— Sen. Dirceu Cardoso .....	6341
— Sen. Henrique de La Rocque .....	6344
— Sen. Heitor Dias .....	6345
9. Projetos apresentados:	
— Projeto de Lei do Senado nº 244/77, do Sen. Franco Montoro .....	6346
— Projeto de Lei do Senado nº 245/77, do Sen. Osires Teixeira .....	6346
10. Ordem do dia:	
— Projeto de Lei da Câmara nº 69/76. Aprovado. À sanção .....	6347
— Projeto de Lei do Senado nº 122/76, do Sen. Nelson Carneiro. Aprovado, em 1º turno .....	6347
— Projeto de Lei do Senado nº 205/76, do Sen. Franco Montoro. Votação adiada nos termos do Requerimento nº 447/77 .....	6348

— Projeto de Lei do Senado nº 177/77, do Sen. Saldanha Derzi. Votação adiada nos termos do Requerimento nº 454/77 .....	6348
— Projeto de Lei do Senado nº 135/77 (DF). Discussão encerrada .....	6348
— Projeto de Lei do Senado nº 22/77, do Sen. Luiz Viana. Discussão adiada nos termos do Requerimento nº 441/77 .....	6353

## 11. Discursos após a ordem do dia:

— Sen. Agenor Maria .....	6353
— Sen. Franco Montoro .....	6361
— Sen. Osires Teixeira .....	6361
— Sen. José Sarney .....	6363
— Sen. Itamar Franco .....	6364
— Sen. Dirceu Cardoso .....	6364

12. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento .....	6365
--	------

**191ª SESSÃO, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1977**

1. Abertura .....	6374
2. Mensagem do Presidente da República: — Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado. ....	6375
3. Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal .	6375
4. Avisos do Ministro da Previdência e Assistência Social .....	6375
5. Ofícios do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos: — Projeto de Lei da Câmara nº 103/77 .....	6375
— Projeto de Lei da Câmara nº 104/77 .....	6375
— Projeto de Lei da Câmara nº 105/77 .....	6376
— Projeto de Decreto Legislativo nº 27/77 .....	6377
— Projeto de Decreto Legislativo nº 28/77 .....	6379
6. Comunicações da Presidência: — Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 103/77 .....	6381
— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 302/76, do Sen. Otto Lehmann .....	6381
7. Requerimentos apresentados: — Nº 455/77, do Sen. Virgílio Távora .....	6381
— Nº 456/77, do Sen. Murilo Paraiso e outros senadores .....	6381
— Nº 457/77, do Sen. Itamar Franco e outros senadores .....	6381
— Nº 458/77, do Sen. Lourival Baptista e outros senadores. Aprovado .....	6382
8. Discursos do expediente: — Sen. Ruy Santos .....	6384
— Sen. Henrique de La Rocque .....	6385
9. Ordem do dia: — Requerimento nº 423/77, dos Sens. Lourival Baptista e Eurico Rezende. Aprovado .....	6386
— Requerimento nº 424/77, dos Sens. Lourival Baptista e Eurico Rezende. Aprovado .....	6387
— Redução final do Projeto de Lei do Senado nº 53/77 (DF). Aprovada. À sanção .....	6387

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 60/77, do Sen. Nelson Carneiro. Aprovada. À Câmara dos Deputados .....	6388
— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 82/74. Aprovado. À Câmara dos Deputados .....	6388

## 10. Matéria apreciada após a ordem do dia:

— Requerimento nº 457/77, do Sen. Itamar Franco e outros senadores. Aprovado .....	6391
--	------

## 11. Discursos após a ordem do dia:

— Sen. Virgílio Távora .....	6392
— Sen. Lázaro Barboza (discurso entregue à revisão do orador) .....	6394
— Sen. Evelásio Vieira .....	6394
— Sen. Itamar Franco (discurso entregue à revisão do orador) .....	6398
— Sen. Augustó Franco .....	6398
— Sen. Dirceu Cardoso .....	6398

12. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento .	6399
--	------

**192ª SESSÃO, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1977**

1. Abertura .....	6415
2. Comunicação da Presidência: — Referente ao tempo destinado aos oradores do expediente da presente sessão, dedicado a reverenciar a memória do ex-Senador Victorino Freire .....	6415
3. Oradores: — Sen. Dinarte Mariz, em nome da ARENA .....	6415
— Sen. Nelson Carneiro, em nome do MDB .....	6419
— Sen. Petrônio Portella, em nome da Mesa .....	6421
4. Discurso do expediente: — Sen. Amaral Peixoto .....	6422
5. Ofícios do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos: — Projeto de Lei da Câmara nº 106/77 .....	6427
— Projeto de Decreto Legislativo nº 29/77 .....	6434
6. Comunicações da Presidência: — Recebimento das Mensagens nºs 255 a 265/77 .....	6443
— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 29/77 .....	6443
7. Comunicações da liderança da ARENA: — De substituição de membros em comissão mista do Congresso Nacional .....	6443
8. Projetos apresentados: — Projeto de Lei do Senado nº 246/77, do Sen. Osires Teixeira .....	6443
— Projeto de Lei do Senado nº 247/77, do Sen. Itamar Franco .....	6444
— Projeto de Lei do Senado nº 248/77, do Sen. Nelson Carneiro .....	6445
— Projeto de Lei do Senado nº 249/77, do Sen. Vasconcelos Torres .....	6445
— Projeto de Lei do Senado nº 250/77, do Sen. Vasconcelos Torres .....	6446
— Projeto de Lei do Senado nº 251/77, do Sen. Vasconcelos Torres .....	6446

— Projeto de Lei do Senado nº 252/77, do Sen. Vasconcelos Torres .....	6447
— Projeto de Lei do Senado nº 253/77, do Sen. Vasconcelos Torres .....	6447
— Projeto de Lei do Senado nº 254/77, do Sen. Vasconcelos Torres .....	6448
— Projeto de Lei do Senado nº 255/77, do Sen. Franco Montoro .....	6448
9. Requerimentos apresentados:	
— Nº 459/77, do Sen. Vasconcelos Torres .....	6449
— Nº 460/77, do Sen. Eurico Rezende e outros senadores. Aprovado .....	6449
10. Ordem do dia:	
— Requerimento nº 425/77, dos Sens. Lourival Baptista e Eurico Rezende. Aprovado .....	6449
— Requerimento nº 426/77, do Sen. Lourival Baptista. Aprovado .....	6450
— Projeto de Lei da Câmara nº 91/77. Aprovado. À sanção .....	6451
— Projeto de Lei da Câmara nº 99/77. Aprovado. À sanção .....	6454
— Projeto de Decreto Legislativo nº 24/77. Aprovado. À Comissão de Redação .....	6454
— Projeto de Lei do Senado nº 45/76, do Sen. Leite Chaves. Discussão adiada nos termos do Requerimento nº 461/77 .....	6455
— Projeto de Lei do Senado nº 45/77, do Sen. Nelson Carneiro. Aprovado, em 1º turno, com emenda. À Comissão de Redação .....	6455
— Projeto de Lei do Senado nº 269/76, do Sen. Vasconcelos Torres. Prejudicado em virtude da aprovação do item anterior. Ao arquivo .....	6455
11. Discursos após a ordem do dia:	
— Sen. Augusto Franco .....	6456
— Sen. Dirceu Cardoso .....	6457
— Sen. Itamar Franco .....	6458
— Sen. Nelson Carneiro .....	6462
— Sen. Lourival Baptista .....	6462
— Sen. Vasconcelos Torres .....	6467
12. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento .....	

**193ª SESSÃO, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1977  
(EXTRAORDINÁRIA)**

1. Abertura .....	6468
2. Ofícios do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:	
— Projeto de Lei da Câmara nº 107/77 .....	6468
— Projeto de Lei da Câmara nº 108/77 .....	6469
— Projeto de Lei da Câmara nº 109/77 .....	6470
— Projeto de Lei da Câmara nº 110/77 .....	6470
3. Pareceres referentes à seguinte matéria:	
— Projeto de Lei da Câmara nº 102/77 .....	6472
4. Comunicação da Presidência:	
— Prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 107 e 108/77 .....	6472
5. Projeto apresentado:	
— Projeto de Lei do Senado nº 256/77, do Sen. Nelson Carneiro .....	6473

6. Ordem do dia:	
— Projeto de Lei do Senado nº 168/77 (DF). Aprovado. À Comissão do Distrito Federal .....	6474
7. Discurso após a ordem do dia:	
— Sen. Nelson Carneiro .....	6475
8. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento .....	
9. Discurso proferido em sessão anterior:	
— Sen. Lázaro Barboza, na 191ª sessão, em 7 de novembro .....	6476

**194ª SESSÃO, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1977**

1. Abertura .....	6487
2. Mensagens do Presidente da República:	
— De agradecimento de comunicação .....	6487
— Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado .....	6487
3. Pareceres referentes às seguintes matérias:	
— Projeto de Lei da Câmara nº 34/76 .....	6487
— Projeto de Lei do Senado nº 97/77 .....	6488
— Projeto de Decreto Legislativo nº 24/77 (redação final) .....	6491
— Projeto de Lei do Senado nº 45/77 (redação do vencido para 2º turno regimental) .....	6491
4. Comunicações da Presidência:	
— Recebimento da Mensagem nº 269/77 .....	6492
— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 43/76 .....	6492
5. Projetos apresentados:	
— Projeto de Lei do Senado nº 257/77, do Sen. Nelson Carneiro .....	6492
— Projeto de Lei do Senado nº 258/77, do Sen. Vasconcelos Torres .....	6493
— Projeto de Lei do Senado nº 259/77, do Sen. Vasconcelos Torres .....	6493
6. Discursos do expediente:	
— Sen. Eurico Rezende (discurso entregue à revisão do orador) .....	6494
— Sen. Franco Montoro .....	6494
7. Comunicações da liderança da ARENA:	
— De substituição de membros em comissão mista do Congresso Nacional .....	6497
8. Projeto apresentado:	
— Projeto de Lei do Senado nº 260/77, do Sen. Nelson Carneiro .....	6497
9. Ordem do dia:	
— Requerimento nº 429/77, do Sen. Bragu Júnior. Aprovado .....	6498
— Requerimento nº 434/77, do Sen. Lourival Baptista. Aprovado .....	6499
— Projeto de Lei do Senado nº 177/77, do Sen. Saldanha Derzi. Rejeitado. Ao arquivo .....	6501
— Projeto de Lei da Câmara nº 82/77. Discussão adiada nos termos do Requerimento nº 462/77 .....	6503
— Projeto de Decreto Legislativo nº 23/77. Aprovado. À Comissão de Redação .....	6503

— Projeto de Lei do Senado nº 213/75 (Complementar), do Sen. Orestes Quêrcia, Rejeitado. Ao arquivo ..	6503
— Projeto de Lei do Senado nº 293/76 (Complementar), do Sen. Vasconcelos Torres. Discussão adiada nos termos do Requerimento nº 463/77 .....	6508
— Projeto de Lei do Senado nº 160/76, do Sen. Heitor Dias. Discussão adiada nos termos do Requerimento nº 464/77 .....	6509
— Projeto de Lei do Senado nº 62/76, do Sen. Franco Montoro. Discussão encerrada, tendo sua votação adiada nos termos do Requerimento nº 465/77 .....	6509

## 10. Discursos após a ordem do dia:

— Sen. Danton Jobim .....	6510
— Sen. Nelson Carneiro .....	6513
— Sen. Lourival Baptista .....	6513
— Sen. Murilo Paraiso .....	6513
— Sen. Lenoir Vargas .....	6514
— Sen. Augusto Franco .....	6516

11. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento .....	6516
--	------

**195ª SESSÃO, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1977  
(EXTRAORDINÁRIA)**

1. Abertura .....	6517
2. Projeto apresentado: — Projeto de Lei do Senado nº 261/77, do Sen. Osires Teixeira .....	6517
3. Requerimentos apresentados: — Nº 466/77, do Sen. Saldanha Derzi. Aprovado ....	6517
— Nº 467/77, do Sen. Osires Teixeira .....	6517
— Nº 468/77, do Sen. Mattos Leão .....	6517
— Nº 469/77, do Sen. Leite Chaves .....	6517
4. Ordem do dia: — Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 230/77. Apreciado em sessão secreta .....	6518
— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 240/77. Aprovado em sessão secreta .....	6518
5. Matérias apreciadas após a ordem do dia: — Requerimentos nºs 467, 468 e 469, dos Sens. Osires Teixeira, Mattos Leão e Leite Chaves, respectivamente. Aprovado .....	6518
6. Discurso após a ordem do dia: — Sen. Nelson Carneiro .....	6518
7. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento .....	6518
8. Discurso proferido em sessão anterior: — Sen. Itamar Franco, na 191ª sessão, em 7 de novembro .....	6519

**196ª SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1977**

1. Abertura .....	6533
2. Mensagens do Presidente da República: — Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados .....	6533
— De agradecimento de comunicação .....	6533

— Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência .....	6533
---	------

3. Aviso do Ministro do Trabalho .....	6536
--	------

## 4. Offícios do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 111/77 .....	6536
— Projeto de Lei da Câmara nº 112/77 .....	6536
— Projeto de Lei da Câmara nº 113/77 .....	6536

## 5. Pareceres referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 98/77 .....	6537
— Projeto de Decreto Legislativo nº 26/77 .....	6539
— Projeto de Decreto Legislativo nº 23/77 (redação final) .....	6539

## 6. Comunicação da Presidência:

— Prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 112 e 113/77 .....	6539
---	------

## 7. Comunicações:

— Dos Sens. Mattos Leão e Leite Chaves, que se ausentarão do País .....	6540
---	------

## 8. Requerimento apresentado:

— Nº 470, do Sen. Heitor Dias .....	6540
-------------------------------------	------

## 9. Projetos apresentados:

— Projeto de Lei do Senado nº 262/77, do Sen. Nelson Carneiro .....	6540
— Projeto de Resolução nº 97/77, do Sen. Virgílio Távora e outros senadores .....	6540

## 10. Discursos do expediente:

— Sen. Jessé Freire .....	6545
— Sen. Evelásio Vieira .....	6547
— Sen. Heitor Dias .....	6549

## 11. Ordem do dia:

— Requerimento nº 435/77, do Sen. Lourival Baptista. Aprovado. ....	6551
— Requerimento nº 442/77, do Sen. Jarbas Passarinho. Aprovado .....	6552
— Projeto de Lei do Senado nº 14/76, do Sen. Nelson Carneiro. Aprovado, em 1º turno .....	6553
— Projeto de Lei da Câmara nº 102/77. Aprovado. À sanção .....	6553
— Projeto de Decreto Legislativo nº 22/77. Aprovado. À Comissão de Redação .....	6554
— Projeto de Lei do Senado nº 171/77 (DF). Aprovado. À sanção .....	6554
— Projeto de Lei do Senado nº 155/76, do Sen. Marcos Freire. Discussão sobrestada .....	6556

12. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento .....	6569
--	------

**197ª SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1977  
(EXTRAORDINÁRIA)**

1. Abertura .....	6569
2. Projetos apresentados: — Projeto de Lei do Senado nº 263/77, do Sen. Osires Teixeira .....	6570

— Projeto de Lei do Senado nº 264/77, do Sen. Nelson Carneiro .....	6570
3. Requerimento apresentado:	
— Nº 471/77, do Sen. Murilo Paraiso .....	6570
4. Discurso do expediente:	
— Sen. Itamar Franco (discurso entregue à revisão do orador) .....	6571
5. Ordem do dia:	
— Projeto de Lei do Senado nº 168/77 (DF). Aprovado. À Comissão do Distrito Federal .....	6571
6. Discursos após a ordem do dia:	
— Sen. Nelson Carneiro .....	6571
— Sen. Vasconcelos Torres .....	6572
— Sen. Lourival Baptista .....	6574
— Sen. Benjamim Farah .....	6574
— Sen. Augusto Franco .....	6575
7. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento .....	6575
8. Discursos proferidos em sessão anterior:	
— Sen. Eurico Rezende, na 194ª sessão, em 9 de novembro .....	6576
— Sen. Virgílio Távora, na 194ª sessão, em 9 de novembro .....	6579

#### 198ª SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1977

1. Abertura .....	6589
2. Aviso do Ministro da Previdência e Assistência Social .....	6589
3. Pareceres referentes às seguintes matérias:	
— Projeto de Lei do Senado nº 95/77 .....	6589
— Projeto de Lei do Senado nº 299/76 .....	6590
— Projeto de Lei do Senado nº 294/76 .....	6590
— Projeto de Lei do Senado nº 115/76 .....	6590
— Projeto de Lei do Senado nº 143/77 .....	6590
— Projeto de Lei do Senado nº 90/77 .....	6591
— Projeto de Lei do Senado nº 70/77 .....	6591
— Projeto de Lei do Senado nº 68/79 .....	6591
— Projeto de Decreto Legislativo nº 13/77 .....	6591
4. Projeto apresentado:	
— Projeto de Lei do Senado nº 265/77, do Sen. Dirceu Cardoso .....	6592
5. Requerimento apresentado:	
— Nº 472/77, do Sen. Murilo Paraiso .....	6592
6. Discursos do expediente:	
— Sen. Virgílio Távora .....	6592
— Sen. Lázaro Barboza .....	6597
7. Ordem do dia:	
— Requerimento nº 448/77, do Sen. Lourival Baptista. Aprovado .....	6600
— Requerimento nº 449/77, do Sen. Lourival Baptista. Aprovado .....	6600
— Projeto de Resolução nº 96/77. Aprovado. À Comissão de Redação .....	6601
— Projeto de Lei do Senado nº 119/75, do Sen. Nelson Carneiro. Aprovado, em 2º turno. À Comissão de Redação .....	6601

— Projeto de Lei do Senado nº 155/76, do Sen. Marcos Freire. Discussão encerrada .....	6602
— Projeto de Lei do Senado nº 123/77, do Sen. José Lindoso. Aprovado, em 1º turno .....	6608
— Projeto de Lei do Senado nº 126/77, do Sen. Vasconcelos Torres. Rejeitado. Ao arquivo .....	6608
— Projeto de Lei do Senado nº 164/77, do Sen. Vasconcelos Torres. Rejeitado. Ao arquivo .....	6609
8. Matéria apreciada após a ordem do dia:	
— Redação final do Projeto de Resolução nº 96/77. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 473/77. À promulgação .....	6609
9. Discursos após a ordem do dia:	
— Sen. Luiz Cavalcante .....	6610
— Sen. Dirceu Cardoso .....	6610
— Sen. Evandro Carreira .....	6611
— Sen. Benedito Ferreira .....	6618
— Sen. Nelson Carneiro .....	6620
— Sen. Lourival Baptista .....	6621
— Sen. Itamar Franco .....	6621
10. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento .....	6622

#### 199ª SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1977 (EXTRAORDINÁRIA)

1. Abertura .....	6622
2. Ofícios do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:	
— Projeto de Lei da Câmara nº 114/77 .....	6623
— Projeto de Lei da Câmara nº 115/77 .....	6628
— Projeto de Lei da Câmara nº 116/77 .....	6629
— Projeto de Lei da Câmara nº 117/77 .....	6630
— Projeto de Decreto Legislativo nº 30/77 .....	6631
3. Comunicação da Presidência:	
— Prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 114 e 117/77 .....	6633
4. Ordem do dia:	
— Projeto de Lei do Senado nº 168/77 (DF). Aprovado. À Comissão do Distrito Federal .....	6633
5. Designação da ordem do dia da próxima sessão. Encerramento .....	6633
6. Discursos proferidos em sessões anteriores:	
— Sen. Gilvan Rocha, na 196ª sessão, em 10 de novembro .....	6633
— Sen. Itamar Franco, na 197ª sessão, em 10 de novembro .....	6634

#### 200ª SESSÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1977

1. Abertura .....	6653
2. Ofício do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados:	
— Encaminhando autógrafos de projeto de lei sancionado .....	6653
3. Pareceres referentes às seguintes matérias:	
— Projeto de Lei do Senado nº 215/77 (DF) .....	6653





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### Seção II

ANO XXXII — Nº 136

QUARTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 189ª SESSÃO, EM 1º DE NOVEMBRO DE 1977

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei do Senado nº 100/77, que subordina a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), ao Ministério da Marinha.

— Projeto de Lei da Câmara nº 58/77 (nº 525-C/75, na origem), que estabelece normas gerais para a instalação de novas indústrias nos centros mais populosos do País.

— Projeto de Lei do Senado nº 174/76, que dispõe sobre a obrigatoriedade de depósito temporário dos rendimentos de capitais estrangeiros, auferidos em território brasileiro.

— Mensagem nº 196/76 (nº 376/76, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o SAM — Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem (CE) a elevar em Cr\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— Projeto de Lei do Senado nº 269/75, que altera a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União na parte que indica.

— Projeto de Lei do Senado nº 234/76, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada.

##### 1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 70/77 (nº 2.430-B/76, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

— Recebimento de comunicação do Sr. Senador Arnon de Mello de viagem ao exterior.

##### 1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 243/77, de autoria do Sr. Senador Itálio Coelho, que dispõe sobre a hora legal para todo o território da República Federativa do Brasil.

##### 1.2.4 — Requerimentos

— Nº 451/77, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos no Círculo Militar de Porto Alegre, no dia 30 de outubro, na homenagem prestada ao Ministro do Exército, por seus ex-comandados do III Exército, Governadores e autoridades civis gaúchas, de saudação pelo General Antônio Carlos de Andrade Serpa — Comandante Interino do III Exército e o de agradecimento, do Ministro Fernando Belfort Bethlem.

— Nº 452/77, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, por ocasião da solenidade de abertura da 4ª Conferência Nacional das Classes Produtoras.

##### 1.2.5 — Discursos do Expediente

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, por ocasião da solenidade de instalação do simpósio "Democracia e Política Social", promovido pela Fundação Milton Campos.

**SENADOR OTAIR BECKER** — Temas debatidos na XVIII Convenção Nacional do Comércio Lojista, realizada na cidade do Rio de Janeiro. Propósitos de modernização administrativa do País.

**SENADOR MURILO PARAISO** — Decisão do Presidente Geisel em tornar realidade o complexo porto-industrial de SUAPE, em Pernambuco.

**SENADOR OSIRES TEIXEIRA** — Desempenho alcançado pela agricultura brasileira nos últimos anos.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 122/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta § 7º ao art. 586 da Consolidação das Leis do Trabalho. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 205/76, do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o regime de trabalho, remuneração e demais vantagens dos empregados nas empresas signatárias dos contratos de pesquisa de petróleo com "cláusula de risco". (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). *Votação adiada por falta de quorum.*



— Projeto de Lei do Senado nº 177/77, do Sr. Senador Saldanha Derzi, que altera a redação do parágrafo primeiro do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 142/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que regula a indenização à dependente, e dá outras providências. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 168/76, do Sr. Senador Orestes Quércia, que dá nova redação às alíneas a e b do art. 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 69/76 (nº 1.242-C/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão da assistência judiciária aos necessitados. **Discussão encerrada,** tendo sua votação adiada por falta de *quorum*.

Projeto de Lei do Senado nº 22/77, do Sr. Senador Luiz Viana, que suprime o art. 93 e o parágrafo único da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973. **Discussão sobrestada,** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 441/77, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 23 do corrente.

1,4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 183ª Sessão, realizada em 25-10-77

3 — CONSULTORIA-GERAL

— Parecer nº 82/77

4 — RELATÓRIOS DAS COMISSÕES PERMANENTES

— Referentes ao mês de outubro de 1977

5 — SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS DE INQUÉRITO

— Relatório referente ao mês de outubro de 1977

6 — ATAS DE COMISSÕES

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

## ATA DA 189ª SESSÃO, EM 1º DE NOVEMBRO DE 1977

### 3ª Sessão Ordinária, da 8ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrónio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Murilo Paraiso — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Nelson Carneiro — Orestes Quércia — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Otair Becker.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

**O Sr. 1º-Secretário** procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### PARECERES

##### PARECER Nº 880, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1977, que "subordina a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) ao Ministério da Marinha".

**Relator:** Senador Heltor Dias

Subscrito pelo eminente Senador Vasconcelos Torres, o Projeto sob exame visa a subordinar ao Ministério da Marinha a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUPEDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Agricultura.

A justificação que acompanha o projeto salienta que é fácil identificar na atividade pesqueira, mormente a exercida no espaço marítimo, uma predominante ligação com as tarefas típicas e atribuições reservadas à competência do Ministério da Marinha.

Em que pese ao brilhante argumento que sustenta o projeto em tela, entendemos que a subordinação das atividades ligadas à pesca ao Ministério da Agricultura se apóia, notadamente, pela conveniência de se concentrarem, em área própria de abastecimento, as tarefas atribuídas à Superintendência de Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE.

Nos termos do art. 54 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização Administrativa Federal, compete ao Ministério da Marinha administrar os negócios da Marinha de Guerra tendo como atribuição principal a preparação desta para o cumprimento de sua destinação constitucional, na condição de integrante das Forças Armadas, como instituição nacional permanente e regular, organizada com base na hierarquia e disciplina.

Como se vê, as diretrizes administrativas estabelecidas para o Ministério da Marinha não recomendam, sob pena de ferir a sistemática administrativa do País, que se coloque uma Autarquia, revestida de tamanhas peculiaridades, como a SUDEPE, — na esfera de um Ministério integrante das Forças Armadas.

Ademais, o binômio caça e pesca, não merece ser separado, tendo em vista, notadamente, pela indispensável repressão aos constantes transgressores dos Códigos de Caça e Pesca cuja salvaguarda está confiada aos órgãos vinculados ao Ministério da Agricultura, os quais operam em todo o "hinterland" brasileiro, que abriga imensa malha fluvial.

Não bastassem as sobejas razões que lastram a inconveniência da medida, o projeto invade a competência privativa do Presidente da República para dispor sobre a *estruturação, atribuição e*

funcionamento dos órgãos da administração federal. (Constituição, artigo 81, V).

O projeto é inquestionavelmente contrário à Constituição, pois se relaciona com estruturação e confere atribuições a órgãos da administração federal, tarefa essa privativa do Presidente da República, na forma da regra jurídica citada.

Assim, inconveniente e inconstitucional, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Heltor Dias, Relator — Cunha Lima — Osires Teixeira — Orestes Quéricia — Accioly Filho — Itálvio Coelho — Nelson Carneiro.

**PARECERES NºS 881 E 882, DE 1977**

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 58 (nº 525 — C/75, na origem), de 1977, que "estabelece normas gerais para a instalação de novas indústrias nos centros mais populosos do País".

**PARECER Nº 881, DE 1977**  
Da Comissão de Economia

**Relator: Senador Luiz Cavalcante**

É submetido à deliberação da Comissão de Economia do Senado, o Projeto de autoria do Deputado Herbert Levy, que "estabelece normas gerais para a instalação de novas indústrias nos centros mais populosos do País."

De acordo com a proposição em pauta, ressalvada a competência estadual e municipal no que diz respeito à localização de áreas, nas cidades com população igual a um milhão, dois milhões, três milhões ou mais de habitantes, as novas indústrias passarão a localizar-se respectivamente a quinze, vinte e cinco e quarenta quilômetros do fim do perímetro urbano.

O Projeto fixa ainda, em cinquenta o limite máximo de operários das indústrias referidas excluídos os casos de ampliação de indústrias existentes, desde que destinadas à mesma produção ou de produtos afins.

Finalmente, a proposição estabelece que nas cidades em formação, ou nas de população superior a trinta mil habitantes, fica proibida a instalação de indústrias no perímetro urbano delimitado por lei municipal.

A nosso ver, apesar das boas intenções de que se reveste a matéria, o tratamento conferido à mesma é inadequado.

Em primeiro lugar, ressalvando a competência estadual e municipal, não visualizamos competência específica da União no que diz respeito à localização de áreas para fins industriais.

Por outro lado, a produção de uma indústria envolve a utilização de recursos ou fatores de produção de acordo com as técnicas de produção específicas para cada produto. Logo, torna-se inviável a fixação de um limite máximo de operários em tais indústrias.

Da mesma forma, a localização de uma indústria requer a consideração de fatores, tais como, a proximidade das fontes de matérias-primas e insumos, bem como, da distância a ser percorrida pela força de trabalho.

Ainda com respeito à limitação de mão-de-obra nas empresas, deve-se ressaltar as implicações de ordem social que a mesma pode gerar, na medida em que contribuiria para agravar o desemprego, pela não absorção de mão-de-obra, compatível com o crescimento populacional.

Não podemos, também, incentivar apenas a ampliação de indústrias com vistas à mesma produção ou de produtos afins, pois, a diversificação industrial eleva os horizontes para os investimentos e estimula a realização dos mesmos.

Do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 58/77, pois, pretende adotar critérios inflexíveis para situações, do ponto de vista econômico e social, bastante diversificadas.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1977. — Cattete Pinheiro, Presidente, em exercício — Luiz Cavalcante, Relator — Arnon de Mello — Milton Abral — Agenor Maria — Domício Gondim — Roberto Saturnino — Augusto Franco.

**PARECER Nº 882, DE 1977**

Da Comissão de Legislação Social

**Relator: Senador Ruy Santos**

1. O nobre Deputado Herbert Levy apresentou, à Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei que ali tomou o nº 525, de 1975, estabelecendo "normas gerais para a instalação de novas indústrias nos centros mais populosos do País". O autor justificou sua proposição em plenário, que o aprovou, com emendas apresentadas pela douta Comissão de Finanças da outra Casa.

2. No Senado, o projeto foi distribuído, inicialmente, à Comissão de Economia que lhe deu parecer contrário, de acordo com a opinião do Relator, o nobre Senador Luiz Cavalcante que diz:

"Em primeiro lugar, ressalvando a competência estadual e municipal, não visualizamos competência específica da União no que diz respeito à localização de áreas para fins industriais.

Por outro lado, a produção de uma indústria envolve a utilização de recursos ou fatores de produção de acordo com as técnicas de produção específicas para cada produto. Logo, torna-se inviável a fixação de um limite máximo de operários em tais indústrias.

Da mesma forma, a localização de uma indústria requer a consideração de fatores, tais como, a proximidade das fontes de matérias-primas e insumos, bem como, da distância a ser percorrida pela força de trabalho.

Ainda com respeito à limitação de mão-de-obra nas empresas, deve-se ressaltar as implicações de ordem social que a mesma pode gerar, na medida em que contribuiria para agravar o desemprego, pela não absorção de mão-de-obra, compatível com o crescimento populacional.

Não podemos, também, incentivar apenas a ampliação de indústrias com vistas à mesma produção ou de produtos afins, pois, a diversificação industrial eleva os horizontes para os investimentos e estimula a realização dos mesmos."

3. A Comissão de Economia tem razão. O projeto é inócua. Se ressalva a competência do Estado e do Município, nada feito. É que com a autonomia constitucional de um e de outro, não de decidir a respeito de acordo com os seus interesses. E as normas não serão seguidas.

Indiscutivelmente, a idéia é boa, mas não para ser aplicada em legislação federal. Cada Estado e Município não de decidir sempre quanto a localização das indústrias de acordo com o seu interesse.

Assim, o meu parecer é contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1977. Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1977. — Jessé Freire, Presidente — Ruy Santos, Relator — Domício Gondim — Cunha Lima — Osires Teixeira — Orestes Quéricia — Lourival Baptista — Nelson Carneiro.

**PARECER Nº 883, DE 1977**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1976, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de depósito temporário dos rendimentos de capitais estrangeiros, auferidos em território brasileiro."

**Relator: Senador Itálvio Coelho**

De iniciativa do eminente Senador Marcos Freire, o projeto submetido ao exame desta Comissão dispõe sobre a obrigatoriedade de depósito temporário dos rendimentos de capitais estrangeiros, auferidos em território brasileiro.

Com efeito, a proposição estabelece que os juros, os lucros e dividendos auferidos pelo capital estrangeiro em território brasileiro, que devam ser remetidos para o exterior, ficam sujeitos a um depósito no Banco Central do Brasil, por um prazo de cinco anos, findo o qual serão liberados automaticamente. Esses recursos serão deposita-

dos em contas especiais, indisponíveis, rendendo juros de seis por cento (6%) ao ano e sujeitos à correção monetária, nos termos da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

No parágrafo segundo, estabelece a hipótese de liberação dos depósitos antes de decorridos cinco anos, desde que o balanço de pagamentos do País venha a ser reequilibrado, sem recorrer a empréstimos no exterior.

Embora reconheçamos os meritórios propósitos que nortearam o ilustre Autor, entendemos que o projeto não tem condições de tramitar, por colidir flagrantemente com a nossa Carta Magna.

Assim, a proposição incide na vedação do art. 57, inciso I, da Constituição, pois a *iniciativa das leis que disponham sobre matéria financeira é da exclusiva competência do Presidente da República*.

Pela razão exposta, patenteada a inconstitucionalidade do Projeto, opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Itáclio Coelho, Relator — Orestes Quércia — Nelson Carneiro — Acioly Filho — Cunha Lima — Osires Teixeira — Lenoir Vargas.

#### PARECERES Nºs 884 E 885, DE 1977

#### PARECER Nº 884, DE 1977

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 196, de 1976 (nº 376, de 1976, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o SAM — Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem (CE) a elevar em Cr\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Cattete Pinheiro

A Mensagem nº 196, de 1976, do Senhor Presidente da República, volta ao exame desta Comissão, em conseqüência de ter-se esgotado o prazo regimental deferido à diligência junto ao Conselho Monetário Nacional, solicitada por este órgão técnico, em atendimento ao nosso parecer. De fato, por duas vezes, a diligência foi renovada, sem que, no entanto, lograsse a resposta desejada. Agora, portanto, ainda por força regimental, cabe-nos apreciar a matéria, embora desacompanhada dos subsídios requeridos, que a esclareceriam mais eficientemente.

Trata-se de solicitação do Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem (CE) no sentido de obter autorização para elevar em Cr\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal — Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), objetivando o financiamento dos serviços de ampliação do hospital existente e construção de cinco postos de saúde naquela cidade.

A diligência que recomendamos no parecer anterior a saber sobre a necessidade ou não de autorizar-se a elevação dos parâmetros de dívida consolidada, uma vez que os recursos seriam repassados do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e do Banco Nacional da Habitação (BNH) sendo, portanto, considerados extralimites, na forma do disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal.

A operação de crédito obedecerá às seguintes características:

"A — Valor: Cr\$ 453,7 mil (em complementação ao financiamento a ser obtido junto à referida Instituição, no valor de Cr\$ 146,3 mil, independentemente de autorização específica do Senado Federal);

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária: 20% do valor da correção das ORTNs;

D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos Recursos: ampliação do hospital existente e construção de cinco postos de saúde nas sedes distritais daquela cidade."

Segundo registro do Departamento da Dívida Pública, a entidade interessada apresenta o seguinte quadro, no que tange a sua dívida consolidada:

ESPECIE	Posição em	Posição em	Operação a ser realizada independentemente de autorização	Operação ora sob exame	Situação posterior às operações
	31.12.75	02.05.76	(*)	(D)	(E) = E+C+D
1-Préstimos	-	-	-	-	-
2-Contratos	nihil	nihil	146,3	453,7	600,0
3-Total(1+2)	nihil	nihil	146,3	453,7	600,0

(\*) = Operação de crédito a ser realizada junto à Caixa Econômica Federal, dentro da disponibilidade apresentada pelo SAM — Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem (CE) para contratações independentes de autorização do Senado Federal."

De acordo com o art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, a dívida consolidada interna do SAM deverá conter-se nos seguintes limites máximos:

"a) montante global: Cr\$ 422,8 mil;

b) crescimento real anual: Cr\$ 146,3 mil;

c) dispêndio anual: Cr\$ 32,8 mil."

Desta sorte, considerando o caráter reprodutivo do empreendimento, o qual proporcionará retorno na base de convênio com o INPS, e ainda que o compromisso, conforme aduz o Parecer do Banco Central, não acarretará maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, opinamos pelo acolhimento da medida, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 96, DE 1977

Autoriza o Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem — CE, a elevar em Cr\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem, Estado do Ceará, autorizado, nos termos da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a ampliação do hospital existente e construção de cinco postos de saúde nas sedes distritais daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1977. Luiz Cavalcante, Presidente, em exercício: — Cattete Pinheiro, Relator — Arnon de Mello — Milton Cabral — Augusto Franco — Agenor Maria — Domicílio Gondim, com restrições à correção monetária — Roberto Saturnino.

**PARECER Nº 885, DE 1977**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 96, de 1977, da Comissão de Economia, que "autoriza o Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem — CE, a elevar em Cr\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

**Relator: Senador Wilson Gonçalves**

Apresentado pela Comissão de Economia, o Projeto de Resolução em exame autoriza o Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem, Estado do Ceará, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à ampliação do Hospital existente e construção de cinco postos de saúde nas sedes distritais daquela cidade.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 (alterou a Resolução nº 62, de 1975), pois os recursos serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e, dessa forma, considerada *extralimite*.

3. Anexo ao processado, encontram-se a Exposição de Motivos (nº 376/77) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o parecer do Conselho Monetário Nacional e as informações prestadas pelo organismo financiador, todos favoráveis ao deferimento da presente operação.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no artigo 42, item VI, da Constituição, às normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976) e ao estabelecido no Regimento (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Leite Chaves — Itálvio Coelho — Nelson Carneiro — Dirceu Cardoso — Osires Teixeira — Héitor Dias — Orestes Quêrcia.

**PARECERES Nºs 886 887 E 888, DE 1977**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1975, que "altera a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União na parte que indica".

**PARECER Nº 886, DE 1977**

Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Osires Teixeira.**

De autoria do ilustre Senador Mauro Benevides, o Projeto sob estudo objetiva, alterando a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, atribuir competência ao órgão auxiliar do Congresso Nacional, para avaliar os resultados alcançados pela administração pública e analisar a política econômica e financeira durante o exercício encerrado.

2. Na Justificação, relembra o Autor os debates travados por ocasião da análise do parecer prévio do Tribunal de Contas da União sobre as contas do Presidente Emílio Garrastazu Médici, relativas ao ano de 1973.

Diz ele; "o debate travado no âmbito da Comissão de Finanças do Senado Federal, ao ser discutido o parecer exarado no trabalho do Tribunal de Contas, ensejou a que se argüísse a incompetência daquela Corte para manifestar-se sobre matéria que não dissesse respeito estritamente ao aspecto contábil e formal das contas.

Ao defender a inovação introduzida na importante peça submetida à apreciação do Congresso Nacional, alguns Senadores enalteceram a diretriz esposada pelo atual Presidente daquele Órgão julgador, compatibilizando-a com correntes doutrinárias que se

batem no sentido de elasticar as prerrogativas dos aludidos Tribunais".

Sobre os objetivos da Proposição, enfatiza que, "com o presente Projeto, o que se pretende é estabelecer a obrigatoriedade de o Tribunal de Contas da União pronunciar-se, igualmente, sobre aquele ângulo da Ação Governamental, sem que mais se lhe atribua incompetência legal para opinar sobre o mesmo. Cabendo, em última instância, ao Poder Legislativo, o julgamento das contas, os conceitos emitidos por aquele Órgão Auxiliar do Congresso instruiriam, abaladamente, o Parecer que, em torno da matéria, teriam que emitir as Comissões Técnicas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados".

3. Quanto à constitucionalidade, parece-nos o Projeto viável.

Com efeito, a alteração pretendida não tira ao Tribunal de Contas da União o caráter de órgão auxiliar do Congresso Nacional para a fiscalização financeira e orçamentária da União, conforme o tipifica o art. 70, § 1º, da Constituição. Se houvesse mudança de natureza no órgão, então, sim, seria o Projeto inconstitucional.

Ocorre que a obrigatoriedade de fazer constar do relatório conclusivo sobre os resultados do exercício financeiro (art. 29, § 3º, do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967) "uma avaliação dos resultados alcançados pela administração pública... bem assim uma análise da política econômica e financeira durante o exercício encerrado" (§ 4º, que o Projeto acrescenta ao art. 29 do Decreto-lei nº 199/67) não desnatura a missão constitucional do Tribunal de Contas e é um meio de instrumentar o Congresso Nacional, através de seu órgão auxiliar, a melhor desempenhar suas atribuições fiscalizadoras. Mesmo porque o juízo final será sempre do Congresso.

4. O Projeto acrescenta atribuição ao Tribunal de Contas da União. Esse acréscimo não lhe descaracteriza, porém, como vimos acima, a índole de órgão auxiliar do Congresso Nacional, o que se compatibiliza, perfeitamente, com a sistemática jurídica vigente. É, pois, jurídica a proposição.

Face ao exposto, opinamos pela tramitação do Projeto, por constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Itálvio Coelho — Otto Lehmann — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Vasconcelos Torres.

**PARECER Nº 887, DE 1977.**

Da Comissão de Economia

**Relator: Senador Luiz Cavalcante.**

O Projeto, de autoria do nobre Senador Mauro Benevides, estabelece que no relatório prévio anual do Tribunal de Contas da União, deverá constar uma avaliação dos resultados alcançados pela administração pública, bem assim uma análise da política econômica e financeira do exercício encerrado.

Justificando a proposição, o representante do Estado do Ceará fundou a origem da iniciativa no debate que se desdobrou em seguida ao parecer prévio do Tribunal de Contas da União, relativo ao ano de 1973, quando foram expostas diversas observações críticas sobre a política econômico-financeira do País àquela época.

"O que se pretende — acrescenta o autor da proposição — é estabelecer a obrigatoriedade de o Tribunal de Contas da União pronunciar-se, igualmente, sobre aquele ângulo da ação governamental, sem que mais se lhe atribua incompetência legal."

A ampliação da competência do Tribunal de Contas da União objetiva, em última instância, aprimorar a função de controle e fiscalização de responsabilidade do Poder Legislativo.

Cabe, portanto, enfocar a matéria exatamente do ângulo da ampliação de competência que se objetiva para o Tribunal de Contas da União.

Obviamente, permitir que esse órgão auxiliar do Congresso Nacional externar um julgamento negativo ou mesmo laudatório à política governamental é conferir-lhe atribuição própria de política partidária, quando, na realidade, ele sempre foi e deve permanecer um órgão apolítico, isento de subjetivismo, cuja essencialidade é con

trolar, sob o ponto de vista contábil e formal, o orçamento, bem como a correta aplicação dos dinheiros públicos pelos administradores.

A discordância no que tange à política econômico-financeira traçada pelo Governo, historicamente, e hoje em dia, é amplamente expressa no foro legítimo para tal, que é o Congresso Nacional, síntese das aspirações gerais.

Assim sendo, para evitar o desvirtuamento dos elevados propósitos do Tribunal de Contas da União, a proposição deixa de ser oportuna, daí por que opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Lulz Cavalcante, Relator — Orestes Quércia — Augusto Franco — Milton Cabral — Franco Montoro, vencido.

#### PARECER Nº 888, DE 1977

##### Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Alexandre Costa.

Na forma regimental, vem à Comissão de Finanças o Projeto de Lei do Senado, de autoria do ilustre Senador Mauro Benevides, que, alterando o artigo 29, do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, inclui parágrafo atribuindo ao Tribunal de Contas competência para inserir em seu relatório sobre as contas do Presidente da República, avaliação dos resultados alcançados pela administração pública.

Esta avaliação se procederá mediante comparação entre os programas estabelecidos e os dados relativos à sua execução, bem como análise da política econômico-financeira executada durante o exercício sob exame.

Afirma o autor da proposição, em sua justificativa:

"O debate travado no âmbito da Comissão de Finanças do Senado Federal ao ser discutido o parecer exarado no trabalho do Tribunal de Contas ensejou a que se argüísse a incompetência daquela Corte para manifestar-se sobre matéria que não dissesse respeito estritamente ao aspecto contábil e formal das contas.

Ao defender a inovação introduzida na importante peça, submetida à apreciação do Congresso Nacional, alguns senadores enaltecem a diretriz esposada pelo atual Presidente daquele Órgão Julgador, compatibilizando-a com correntes doutrinárias que se batem no sentido de elastecer as prerrogativas dos aludidos Tribunais".

Manifestou-se a dita Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, a Comissão de Economia, pela rejeição da iniciativa.

As atribuições fiscalizadoras do Tribunal de Contas estão fixadas na Constituição e o Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, regula o seu funcionamento.

Sem dúvida o projeto visa a considerável ampliação da competência do Tribunal de Contas da União.

Atribuir legalmente àquela Corte de Contas a competência para externar julgamento negativo sobre a ação governamental seria deslocar atribuição própria do Congresso Nacional.

O Tribunal de Contas deve ser um órgão apolítico controlador da execução orçamentária da União em seus aspectos contábeis e formais, verificando a correta aplicação dos recursos públicos por seus responsáveis.

Eventuais discordâncias em razão da política econômico-financeira executada pelo Governo devem ter seu curso no leito natural e próprio que é o Congresso Nacional.

Sob o aspecto financeiro — competência específica desta Comissão — entendemos que o Tribunal deve se ater ao exame das contas, sem desvirtuamentos para o terreno político.

O Senado Federal e a Câmara dos Deputados vêm exercendo amplamente o debate sobre a política econômica governamental, analisando-a profundamente, inclusive com a presença de Ministros de Estado, seja no Plenário seja nas Comissões Técnicas das duas Casas Legislativas.

Elas constituem o foro próprio para os debates e os julgamentos acerca da política e da ação do Governo.

Ante as razões expostas, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1975.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1977. — Domício Gondim, Presidente em exercício — Alexandre Costa, Relator — Cunha Lima, vencido — Saldanha Derzi — Magalhães Pinto — Virgílio Távora — Ruy Santos — Wilson Gonçalves — Heitor Dias.

#### PARECER Nº 889, DE 1977

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1976, que "assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada".

Relator: Senador Nelson Carneiro

A Comissão de Legislação Social, por maioria de votos, aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1976, pelas razões constantes do parecer do nobre Senador Otto Lehmann, na Comissão de Constituição e Justiça, ao examinar, quanto lhe competia, o mérito da proposição, *in verbis*:

"Atende, ademais, o projeto a um preceito de equidade, evitando que o empregador usufrua, por mais de dois anos, de uma qualificação empregatícia superior à paga salarial correspondentemente. Finalmente, a aprovação do projeto evitará o congestionamento da justiça trabalhista, na reiteração de julgados provocados por apelos à exegese, dispensáveis diante da clareza do novo texto legal."

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1977. — Jesse Freire, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Ruy Santos, vencido, com voto em separado — Lourival Baptista — Cunha Lima — Orestes Quércia.

#### VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR RUY SANTOS:

1. Volta à Comissão de Legislação Social, para reexame, face à deliberação do Plenário, o Projeto de Lei nº 234, de 1976, de autoria do nobre Senador Franco Montoro, que "assegura direito à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada". Quando do primeiro exame nesta Comissão, fui o Relator, dizendo, no meu parecer:

"O nosso parecer é favorável. Em verdade o projeto trata apenas de regularizar o desvio de função que já existe no serviço público e que a Justiça do Trabalho tem reconhecido. Não se compreende que um empregador reconheça a capacidade de um servidor de menor categoria, e lhe dê atribuição mais alta sem lhe assegurar salário correspondente. O reconhecimento do mérito é útil a qualquer empresa; mas com a retribuição justa de salário. O autodidatismo nem sempre é censurável; tem aliás sido norma nas especializações em grau baixo. E há operários que se firmam às próprias custas, aprendendo e lutando."

2. O nobre Líder da Maioria Helvídio Nunes pediu o reexame e apresentou várias razões, de que destaco:

— "O estabelecimento de níveis de carreira é constatado em empresas com grande número de empregados e numerosos profissionais da mesma categoria. As de menor porte, apenas estabelecem o quadro sem desdobrá-lo em níveis.

— Assim, introduzir a hipótese vertente na legislação consolidada acarretará redução no âmbito de aplicação da norma jurídica contida no artigo 461 da CLT. Hoje, a regra dos §§ 2º e 4º tem caráter mais genérico, visto deixar à conveniência das empresas e dos empregados os detalhes sobre critérios sob os quais se pautem as promoções. Em decorrência, nas empresas com grande número de empregados adota-se o desdobramento da categoria profissional em níveis que

obedecem a condições salariais e de tempo de serviço na empresa ou na função. Os quadros de carreira se encarregam de estipular como deverá ocorrer a promoção. Já nas empresas de pequeno porte, os quadros limitam-se a assegurar a promoção dentro da categoria profissional.

— O segundo aspecto que merece exame, refere-se ao exercício de atividades que "exija habilitação qualificada" por empregado que não possua essa habilitação.

Há que distinguir se ela é ou não privativa. Sendo privativa não há nem como ter o empregado acesso à função; e, se o tiver, jamais poderá vir a ter assegurado o seu direito a ela porque não preencheu, e nem preenche, a condição básica.

Se a condição para o exercício da função é a habilitação qualificada, também não há como se assegurar ao empregado que não a tenha o direito à função, porque lhe falta, exatamente, a condição primeira que é a habilitação.

— Se, por outro lado, a função não exige habilitação qualificada ou específica, e nem é privativa, a alteração contratual, respeitado o artigo 468 da Consolidação das Leis do Trabalho, ocorre desde que se altere a função. Tem-se admitido que o curso do prazo de dois anos aperfeiçoa a modificação, tornando-a inerente ao contrato. Neste particular, a própria CLT já assegura ao empregado a manutenção da alteração, desde que esta tenha sido sem prejuízo para o empregado e tenha havido o seu consentimento."

Por outro lado, a Confederação Nacional da Indústria, em ofício ao Presidente do Senado, apresenta restrições ao projeto, dizendo:

— "Para tanto, o nobre parlamentar altera os §§ 2º e 3º do artigo 461 da CLT.

— O § 2º vigente estabelece que os preceitos do art. 461 e § 1º (que tratam da isonomia salarial) não prevalecerão quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira, hipótese em que as promoções deverão obedecer aos critérios de antiguidade e merecimento.

— Remata o § 3º em vigor que, nesse caso, as promoções deverão ser feitas alternadamente por merecimento e por antiguidade dentro de cada categoria profissional.

— O § 2º proposto pelo projeto preconiza uma fusão desses dois parágrafos e estatui, ao final, que as promoções deverão ser feitas dentro de cada categoria profissional "nível de carreira".

— Feito isso, passa o § 3º a dispor que, no caso do parágrafo anterior, o empregado que, desviado de suas funções na empresa, exercer por período superior a dois anos atividade privativa de habilitação qualificada, será aproveitado nas funções efetivamente desempenhadas, com os mesmos salários atribuídos a estas.

— A primeira alteração, *data venia*, apresenta-se tecnicamente impraticável, isto porque a promoção a nível de carreira pressupõe em primeiro lugar vaga no nível imediatamente superior e em segundo lugar a possibilidade de o empregado que atingir o último nível poder alcançar o patamar seguinte, abrindo claros, em consequência disso, em virtude de critérios habitualmente fixados para acessos a classificações mais elevadas, como, por exemplo, o grau de escolaridade.

— Quanto à segunda hipótese, isto é, o desnível de função por longo tempo, importa em alteração tácita do contrato de trabalho e isso os nossos tribunais têm atendido as reclamações quando justas, comprovadas e possíveis.

— Entretanto, transladar esse entendimento jurisprudencial para o corpo da lei, *venia concessa*, torna-se esdrúxulo, uma vez que cada caso há de ser necessariamente examinado em seus pressupostos. Pode dar-se até a circunstância de o desvio ser ilegal, isto porque algumas funções para serem desempenhadas dependem de diploma ou título de habilitação.

Se a lei, como se propõe, vier estabelecer imperativamente o aproveitamento de um leigo nessas funções que devem caber aos diplomados ou habilitados, será injurídica, insubsistente em face das outras leis que regulam o exercício das profissões. Entende-se assim que cada caso deve ser devidamente examinado em todas as suas circunstâncias, e decidido pela Justiça."

3. Retifico, desse modo, o meu parecer anterior. E o faço ante os argumentos que são apresentados tanto pela Liderança da ARENA como pela Confederação Nacional da Indústria. O que se pretende pode levar uma empresa organizada ao caos. Um leigo não pode ter direito a ocupar, em definitivo, o lugar de um técnico, diplomado. Sente-se que há uma preocupação no Congresso, em atender reivindicações isoladas, tanto de servidores públicos, como de empregados em empresas. As daqueles esbarram no dispositivo Constitucional que deixa com o Presidente da República a iniciativa da lei; quanto às outras, a todo instante, se busca alterar, com ou sem razão, a Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei da Previdência Social. E sempre, repito, casuisticamente. O meu parecer pois, já agora, é contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1976.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1977. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1977 (nº 2.430-B/76, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência recebeu comunicação do Senhor Senador Arnon de Mello de viagem ao exterior, em caráter particular.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, projeto lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, DE 1977

Dispõe sobre a hora legal para todo o território da República Federativa do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Território da República Federativa do Brasil fica dividido, no que diz respeito à hora legal, nos seguintes fusos:

I — primeiro fuso — caracterizado pela hora de Greenwich "menos duas horas" compreendendo o arquipélago de Fernando de Noronha, as ilhas de Trindade e Martin Vaz, Penedos de São Pedro e São Paulo;

II — segundo fuso — caracterizado pela hora de Greenwich "menos três horas" compreendendo o Distrito Federal, todo o litoral do Brasil, os Estados interiores (menos Amazonas e Acre) e o Território do Amapá;

III — terceiro fuso — caracterizado pela hora de Greenwich "menos quatro horas" compreendendo os Estados do Amazonas e Acre e os Territórios de Roraima e Rondônia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O Decreto nº 2.784, de 18 de junho de 1913, considerando o meridiano de Greenwich fundamental, em nosso Território, para "as relações internacionais e comerciais", dividiu, em seu artigo 2º, o País em quatro fusos horários: o primeiro, abrangendo a Ilha da Trindade e o Arquipélago de Fernando de Noronha, com a hora de Greenwich, *menos duas horas*; o segundo, incluindo o litoral brasilei-

ro e os Estados Interiores, menos Mato Grosso, Amazonas e parte do Estado do Pará, "menos três horas" sobre a de Greenwich; o terceiro, "menos quatro horas" em relação àquele meridiano, abrangendo parte do Pará, parte do Amazonas e o Estado de Mato Grosso; finalmente, o quarto "menos cinco horas" em relação a Greenwich, abrangendo a parte ocidental restante do País, inclusive o Acre.

Há, assim, diferença de horário de um para o outro fuso e a linha geodésica tratada naquele decreto, embora irregular, coloca no mesmo horário grandes geoeconômicas então quase homogêneas.

No que tange aos Estados do Amazonas e Pará, a situação não se apresenta consentânea com as necessidades geoeconômicas dessas regiões, uma vez que distribuídas em fusos distintos, mediante fracionamento de seus territórios. O Acre, por sua vez, acompanha o fuso horário da Colômbia e do Peru, totalmente desvinculado, em termos de integração sócio-econômica, das regiões brasileiras que lhe são afins. Já o antigo Estado de Mato Grosso, com a divisão política em dos Estados, ficará melhor situado no fuso horário de Brasília, Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Paraná, deslocando-se da região noroeste, para uma em que são mais intensas as suas relações comerciais, sociais e culturais.

O presente projeto, pois, reduz para três os fusos horários do Brasil, colocando o território nacional em posição de maior intervenção sócio-político-econômica.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 1977. — **Italívio Coelho.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 2.784, DE 18 DE JUNHO DE 1913

#### Determina a hora legal

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1º Para as relações contractuales internacionais e comerciais, o meridiano de Greenwich será considerado fundamental em todo o território da República dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 2º O território da República fica dividido, no que diz respeito à hora legal, em quatro fusos distintos:

a) o primeiro fuso, caracterizado pela hora de Greenwich "menos duas horas", compreendendo o arquipélago Fernando de Noronha e a Ilha da Trindade;

b) o segundo fuso, caracterizado pela hora de Greenwich "menos três horas", compreende todo o litoral do Brasil e os Estados interiores (menos Mato Grosso e Amazonas), bem como parte do Estado do Pará delimitada por uma linha que, partindo do monte Grevaux, na fronteira com a Guyana Francesa, vá seguindo pelo alveo do rio Pecuary até o Javary, pelo alveo deste até o Amazonas e ao sul pelo leito do Xingú até entrar no Estado de Mato Grosso;

c) o terceiro fuso, caracterizado pela hora média de Greenwich "menos quatro horas", compreenderá o Estado do Pará a W da linha precedente, o Estado de Mato Grosso e a parte do Amazonas que fica a E de uma linha (círculo máximo) que, partindo de Tabatinga, vá a Porto Acre;

d) o quarto fuso, caracterizado pela hora de Greenwich "menos cinco horas", compreenderá o Território do Acre e os cedidos recentemente pela Bolívia, assim como a área a W da linha precedentemente descripta.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1913, 92º da Independência e 25º da República. — **Hermes R. da Fonseca — Pedro de Toledo.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O projeto será publicado e encaminhado às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 451, DE 1977

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos, no Círculo Militar de Porto Alegre, no dia 30 de outubro, na homenagem prestada ao Ministro do Exército, por seus ex-Comandados do III Exército, Governadores e autoridades civis gaúchas, de saudação pelo General Antônio Carlos de Andrada Serpa — Comandante Interino do III Exército e o de agradecimento, do Ministro Fernando Belford Bethlem.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 1977. — **Lourival Baptista.**

#### REQUERIMENTO Nº 452, DE 1977

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, por ocasião da solenidade de abertura da 4ª Conferência Nacional das Classes Produtoras.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 1977. — **Eurico Rezende.**

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Os requerimentos lidos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tive a satisfação de ouvir, pessoalmente, durante a solenidade de instalação do Simpósio "Democracia e Política Social", promovido pela Fundação Milton Campos, nesta Capital, no dia 26 do corrente mês, o magnífico discurso proferido pelo eminente Presidente da República, General Ernesto Geisel.

Usando a objetividade e a clareza que representam uma característica de todos os seus pronunciamentos, o Chefe da Nação abordou, com profundidade, o tema enfocado, enfatizando que a direção da Fundação Milton Campos não poderia ter sido mais feliz ao escolher, para o Simpósio que então se iniciava, "tema tão fascinante como o relacionamento complexo entre Democracia e Política Social".

Ilustrando sua manifestação sobre o assunto de tão palpitante atualidade, o Presidente Ernesto Geisel acentuou que a relatividade do conceito de Democracia "foi reconhecida sempre, desde Aristóteles a Stuart Mill, não se compreendendo, assim, como haja ainda quem se admire e espante com expressão tão mezinha como democracia relativa". Neste sentido, afirmou Sua Excelência.

"Entre o tipo ideal e puro, limite inatingível — e utópico, portanto — e o autoritarismo totalitário mais absoluto em seu arbítrio despótico, dispõem-se as nações sob variadas formas de Governo, mais ou menos democráticas, mais ou menos autoritárias, numa busca sempre de equilíbrio, pouco estável, aliás, entre as liberdades do cidadão responsável e a autoridade responsável de Estado, entre os objetivos próprios de cada indivíduo e os valores e interesses sociais do grupo nacional."

Desenvolvendo o seu pensamento nessa ordem de idéias, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que o Presidente da República chegou, adiante, a reafirmar uma definição sua feita perante a primeira Reunião Ministerial do seu Governo, realizada em 19 de março de 1974, quando declarou o seguinte:

"O homem brasileiro, sem distinção de classe, raça ou região onde viva e trabalhe, é o objeto supremo de todo o planejamento nacional."

Sr. Presidente, sem dúvida alguma, o eminente Presidente Ernesto Geisel tem conduzido o seu Governo dentro dessa diretriz que traçou o homem como meta fundamental, no sentido de lhe assu-

rar paz, segurança e bem-estar. Distó é prova incontestável, entre tantos outros aspectos, a política social do Governo, com especial relevo no âmbito habitacional, como abordarei.

Com efeito, no período de 1974 a 1976, como frisa o Presidente da República em seu substancioso discurso, o Sistema de Habitação atingiu o total de 1,5 milhão de unidades residenciais financiadas, com o acréscimo de 35%.

É inegável que a casa própria, antes privilégio exclusivo dos ricos, depois da Revolução de 1964 passou a ser um direito de todos os brasileiros, aos quais são concedidas todas as facilidades para essa tão importante aquisição, fundamental à tranquilidade de todas as famílias.

O Estado de Sergipe, que aqui tenho a honra de representar, tem sido muito beneficiado pela política habitacional do Governo Revolucionário e não temos dúvidas de que o mesmo ocorre nas demais Unidades da Federação. Mas não é somente no setor da habitação que o Governo do Presidente Geisel registra tão elevados índices no período de 1974 a 1976. Na área educacional, a taxa de alfabetização aumentou de 5%, enquanto as matrículas nos cursos superiores foram elevadas para 33%. E o treinamento profissional, a cargo do Ministério do Trabalho atendeu, no mesmo período, a nada menos de um milhão e duzentos mil aprendizes, acusando elevação de 28%.

No campo social, temos ainda que ressaltar os benefícios concedidos em 1976; pela Previdência Social Urbana, alcançando a cifra de 40 bilhões para um total de 105 milhões de consultas médicas e aproximadamente 7 milhões de internações hospitalares, enquanto os benefícios do FUNRURAL atingiram o valor de 6 bilhões e 500 milhões para 12 milhões e 500 mil consultas e mais de 1 milhão e 500 mil internações, sendo o Estado de Sergipe muito beneficiado nestes setores, com a instalação de novos ambulatórios, construção de hospitais e inúmeros convênios firmados com instituições locais.

É, por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Presidente da República, General Ernesto Geisel, fala com autoridade incontestada e as suas palavras ecoam pelo País, levando a sua mensagem de otimismo aos ouvidos de toda a Nação. É que a política social de seu Governo vem sendo cumprida fielmente tal como foi consubstanciada no Plano Nacional de Desenvolvimento.

Sr. Presidente, o discurso do eminente Presidente da República a que ora me refiro, foi entusiasticamente aplaudido quando a instalação do Simpósio "Democracia e Política Social" realizado sob o patrocínio da Fundação Milton Campos presidida pelo ilustre Deputado Rogério Rego. E isto aconteceu, realmente porque as palavras do Chefe da Nação não representam apenas uma promessa, mas retratam a verdade dos fatos.

O Brasil inteiro está atento e solidário à política progressista do seu Governo, reconhecendo e aplaudindo os atos de Sua Excelência, um estadista de grande porte que sabe conduzir com equilíbrio, serenidade e pulso firme o destino histórico deste grande País.

Assim é que a Nação acompanha com entusiasmo a concretização séria das suas metas de Governo, todas voltadas para o homem brasileiro como o seu objeto supremo, conforme o definiu o próprio Presidente da República, ao término de sua fala:

"O Governo tem consciência do muito que já conseguiu levar a efeito no campo da política social, seja esse muito ainda muito pouco em relação ao que resta para fazer-se por esse Brasil imenso e promissor, em benefício, sobretudo, da boa gente mais humilde de nossa terra.

E sabe o Governo que não lhe faltará, para obras tais, o apoio e a generosidade de toda a generosa comunidade brasileira."

Esta definição do Presidente Ernesto Geisel deixa patenteadas a sua preocupação em ver o desenvolvimento nacional se realizar paralelamente com o progresso da população brasileira. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No fim do mês passado, durante a XVIII Convenção Nacional do Comércio Lojista, realizada no Hotel Nacional do Rio, foram amplamente debatidos numerosos problemas que dificultam ou impedem o aperfeiçoamento do comércio em nosso País, disso decorrendo graves prejuízos para a população e para a economia nacional.

Naquele Encontro, foi focalizado, com exuberância, o terrível problema de ordem legal que hoje nos caracteriza, com decretos, portarias e toda uma série de normas administrativas com força de lei e, não raro, à lei se opondo, numa situação profundamente prejudicial à economia popular, fruto do domínio e da proliferação da burocracia sobre a administração pública brasileira.

Do temário daquela Convenção destacaram-se dois assuntos apresentados pelo Clube de Diretores Lojistas de Joinville: "O crédito ao pequeno comerciante" e "Até que ponto podemos burocratizar nosso País". Foram esses temas objeto de intenso debate, revelador da gravidade da situação a que chegamos.

Ficou patente que, apesar de todos os propósitos e mesmo esforços governamentais, estamos longe de dispor de um sistema que efetivamente atenda às necessidades prementes do pequeno comerciante. É que à vontade e até às decisões do Governo se opõem os tentáculos da burocracia, muitas vezes anulando determinações superiores.

Os males da burocracia foram ampla e minuciosamente debatidos e expostos, na confirmação do afirmado pelo Clube de Lojistas de Joinville, de que o crescimento da burocracia se acelerou em nosso País e hoje "vem ocupando tempo cada vez maior do empresário e das administrações de suas empresas, ao ponto de se pensar que é um verdadeiro milagre que algumas novas empresas surjam, já que todo tempo disponível tem que ser utilizado para o atendimento de tantas regras, dispositivos, leis, decretos, portarias, decisões, prejudicados e tantos outros.

Segundo se evidenciou, não há como sequer levantar o número de decretos, portarias, avisos e tantos expedientes que criam indevasável cipoal burocrático, retirando da lei toda eficácia, pois é ela facilmente anulada ou contrariada pela profusão de atos administrativos inferiores, que sobre ela prevalecem.

Sr. Presidente, outro assunto bastante examinado — e criticado — foi o ISTR, sobre o qual falei desta tribuna, mais de uma vez. Naquela Convenção, observou-se que este imposto veio dificultar e tornar ainda mais complexo o pagamento e cobrança de fretes. Isso precisamente quando o Governo se empenha na luta contra a inflação, numa contradição evidente, pois o novo imposto onera o transporte, eleva preços e se reflete na economia popular, desde que o produtor ou comerciante nada mais tem que fazer senão transferir para o consumidor o custeio de despesas sempre elevadas.

"Uma empresa tem que transferir seus custos para o consumidor, se quiser sobreviver. E como vamos falar em conter a inflação, se oneramos os custos das empresas com controles burocráticos totalmente inúteis?" — frisa o relatório apresentado à Convenção. A seguir, nota que mais fácil e prático teria sido aumentar a alíquota do Imposto sobre Lubrificantes, e Combustíveis, já conhecido e com mecânica própria, do que criar novo imposto — o ISTR — agravando mais a "já tradicional confusão de leis, decretos, etc".

Foi demonstrada a ilegalidade de portarias e outros instrumentos administrativos, na ênfase de uma babel burocrática, pernicioso à economia, à administração e, sobretudo, ao homem comum, que termina por ser vítima final de todos esses abusos que tiram a racionalidade e, assim, eficiência, da administração pública.

Sr. Presidente, segundo se informa, o Ministério da Agricultura, que completou 117 anos de existência, será objeto de uma ampla reforma. Com os recursos técnicos e humanos de que já dispomos, é de se esperar que a iniciativa do Ministro Alysson Paulinelli, de reconhecida competência, dinamize e aperfeiçoe a máquina daquele Ministério, eliminando os excessos burocráticos para o prevalectimento da eficiência e da racionalidade.



Noticia-se igual propósito por parte do Ministério da Educação e Cultura, sob o comando do ilustre Ministro Ney Braga.

A Imprensa publicou, também, a íntegra da Consolidação do Imposto sobre a Renda, pessoa jurídica, elaborada pelo Ministério da Fazenda e a ser consumada através de decreto-lei. Finalmente, o Ministro do Trabalho, Deputado Arnaldo Prieto, submeteu à apreciação do Senhor Presidente da República projeto de lei, extraído do anteprojeto elaborado pela Comissão Interministerial de Atualização da Consolidação das Leis do Trabalho, que reformula o Capítulo V da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, cuja importância temos, repetidamente, salientado. Segundo esclarece em sua exposição de motivos o Ministro Arnaldo Prieto, outros projetos serão, oportunamente, encaminhados ao Presidente da República, para posterior envio ao exame do Congresso Nacional, a reformulação da Consolidação das Leis do Trabalho se processando, assim, por partes.

Sr. Presidente, são intentos e proposições do mais amplo interesse, que terão profunda repercussão sobre a economia e, em última análise, sobre a situação social do País. Eis por que, sem entrar no mérito dos dois projetos já conhecidos — de reforma do Capítulo V da CLT e da Consolidação do Imposto sobre a Renda, pessoa jurídica, formulamos votos para que esse conjunto de iniciativas, inquestionavelmente de grande interesse público, venha contribuir para a eliminação ou redução dos males apontados na Convenção Nacional do Comércio Lojista, que têm sido incansavelmente apontados pelas classes produtoras.

É justo que assim esperemos, pois o eminente Presidente Ernesto Geisel tem proclamado excepcional empenho na modernização administrativa do País, o que implica, inevitavelmente, no combate decidido ao mal decorrente da proliferação burocrática, conforme advertência feita pelo Clube dos Lojistas de Joinville, a que me referi inicialmente.

Expressamos nossos votos para que os Ministros Alysson Paulinelli, Ney Braga, Arnaldo Prieto e Mário Simonsen, através das iniciativas a que aludi, contribuam para a concretização de uma aspiração do preclaro Chefe do Governo, que é, também, das classes produtoras e do povo brasileiro, este a grande e maior vítima. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Paraiso.

**O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Acaba o Governo Federal de reduzir o seu Orçamento de Investimentos, para o exercício de 1978, na proporção de 27% no setor rodoviário e 20% no ferroviário.

Se prejudicial ao nosso crescimento é a redução imposta às rodovias, muito mais nociva ao País é a restrição em termos ferroviários, pela necessidade que temos hoje, mais do que no passado, de incrementar o nosso sistema de transporte através de estradas de ferro.

Mas, se por um lado, são feitas essas limitações em âmbito nacional, para as quais esperamos possa haver uma oportuna revisão, notadamente no que concerne às ferrovias, por outro lado surge no cenário nordestino uma medida recém-adotada pelo Governo Federal que merece um especial destaque pela justiça deferida àquela Região e pelas benéficas conseqüências que nos trará, em termos de unidade nacional.

Trata-se do recente pronunciamento que fez o eminente Presidente Ernesto Geisel sobre o Projeto do Complexo Portuário-Industrial de Suape, em Pernambuco, quando anunciou, na reunião da SUDENE, ocorrida em 21 de outubro último, na cidade de João Pessoa, o reconhecimento, pelo seu Governo, de elevada prioridade para aquele empreendimento, que já se afigura como solução de magna importância para a economia da Região Nordeste.

Ao assim se externar, o Presidente da República evidenciou a sua sensibilidade para a solução dos problemas que vêm retardando

o desenvolvimento do Nordeste, de modo a equilibrá-lo com o estágio em que se encontra o Centro-Sul do País.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Permite um aparte, eminente Senador?

**O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE)** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Deve estar recordado V. Ex<sup>a</sup> quando, face às críticas, que não eram poucas, de representantes nordestinos, máxime de seu Estado, ensejo tivemos de afirmar que Sua Excelência o Senhor Presidente da República tinha como ponto de honra, em sua ação no Nordeste, o estabelecimento do Complexo Portuário-Industrial de Suape, e que brevemente os habitantes daquela Região, e principalmente os seus conterrâneos, veriam, não com palavras, mas através de medidas tomadas, a materialização dessa intenção. Felicitamos V. Ex<sup>a</sup> pelo depoimento que, no momento, dá a esta Casa sobre o assunto.

**O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE)** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte. Lembro que, na oportunidade em que o nobre colega fez referência ao fato que acaba de repetir, recebeu de minha parte também um comentário, no qual externava a satisfação de saber da decisão do Presidente da República em tornar o porto de Suape uma realidade.

Sr. Presidente, evidenciou ainda o chefe do Governo, em difícil hora de restrições de recursos outros, a correta política de promover, prioritariamente, investimentos oficiais em áreas de menor rentabilidade, compensando, deste modo, as aplicações levadas a efeito pela iniciativa privada, que busca sempre as áreas mais desenvolvidas para a obtenção de maiores e mais rápidas respostas econômico-financeiras.

Não é demais nesta oportunidade lembrar que coube ao ex-Governador Eraldo Gueiros Leite a concepção do porto de Suape surgida em momento de feliz inspiração, ao idealizar devolver àquela região a sua antiga condição portuária, quando, em passado longínquo, Pernambuco escoava, por ali, uma parcela dos seus produtos agrícolas e industriais.

E, neste particular, dos mais oportunos o editorial do *Jornal do Commercio*, do Recife, de 30 de outubro passado, de autoria do Escritor e Historiador pernambucano Nilo Pereira que passamos a transcrever:

“Suape, uma realidade

A verba destinada pelo Presidente Ernesto Geisel para o porto de Suape levou o Deputado Felipe Coelho a dizer que, agora, acreditava nessa realização.

Não tem faltado empenhos, desde o Governo Eraldo Gueiros Leite, no sentido de levar por diante esse sonho. O Governador Moura Cavalcanti vem dando a esse problema o melhor de sua compreensão e atividade. Que falta então? Apenas isso: — verba.

O empreendimento é tão grande que se inscreve entre as coisas maiores do nosso planejamento econômico. Suape é uma prova já tirada pela História. Seria apenas o caso de fazermos o caminho de volta; e nesse caminho, como diz o Sr. José Américo de Almeida, ninguém se perde.

Recordemos o que foi o porto de Suape nos primórdios do século XIX, quando a exportação do açúcar e do algodão impôs, por circunstâncias históricas internacionais, maior expansão por outras vias.

A História — é o que pretendemos fixar ligeiramente neste comentário — ajuda Suape a ser uma realização de todo ponto plausível.

Em 1808, como se sabe, D. João VI chegava ao Brasil, acossado pela invasão napoleônica em Portugal. As tropas do General Junot rapidamente se apoderaram das posições que desejavam alcançar. E o príncipe lusitano, para salvar o trono, num gesto previsto, desde D. João VI, pelo Padre Antônio Vieira, transferiu a sede da Coroa para o Rio de Janeiro.

ro. O Brasil passou a ser Reino Unido de Portugal e Algarves.

Ao passar pela Bahia, o economista brasileiro José da Silva Lisboa, futuro Visconde de Cairu e Constituinte de 1823, aconselhou o Príncipe português emigrado de sua pátria a abrir os portos brasileiros às nações amigas. Praticamente, essas nações amigas se resumiam à Inglaterra, com a qual Portugal tinha velha aliança.

Foi aí — vale recordar — que Suape tomou um impulso considerável, pois a grande exportação do algodão e do açúcar, como já foi referido, passou a ser feita por esse porto.

Numa conferência que fez — a última proferida no Recife na Associação Comercial de Pernambuco, o Prof. Jordão Emerenciano lembrou, com luxo de pormenores, essa lição histórica que tanto ajuda a realidade atual de Suape.

Houve um momento em que Jordão Emerenciano, caracterizando a decadência de Suape, afirmou que, após a "danação de 1817", Suape declinou; e não voltou mais a ser o que foi na primeira década do século passado. A "danação" foi a Revolução Pernambucana de 1817, a maior revolução do Período Colonial brasileiro, como disse Oliveira Lima.

Não se compreende, realmente, que mais de um século tenha decorrido sem que Suape fosse levado em conta como porto de grandes proporções e de grande futuro.

Foi, certamente, o desenvolvimento, com todas as suas implicações e conjunturas, que ressuscitou Suape. Que trouxe Suape à tona. E levou os Governos a considerarem a sua importância.

O problema tem sido posto de diversas maneiras. Há também — é bom sempre assinalar — o aspecto cultural, histórico, paisagístico de Suape, que o Conselho Estadual de Cultura estudou amplamente, apoiando a iniciativa do Governo, mas advertindo quanto ao resguardo de sua riqueza histórica e artística.

Com efeito, não basta que Suape seja, como é, um pólo econômico, para que com isso se tenha esgotado o assunto. Não. Suape é também um trecho a defender da incompreensão e da destruição sistemática, que se tem desgraçadamente registrado em tantos outros casos, de triste memória.

"O Presidente Ernesto Geisel pratica um ato de patriotismo ao impulsionar o Projeto de Suape. Sua vinda recente ao Nordeste deixou esse traço vigoroso. Agora, podemos acreditar em Suape. Será uma realidade."

E o plano do ex-Governador Gueiros não visava apenas o retorno nostálgico da tradicional condição portuária de Suape. Havia na sua concepção um alcance muito mais profundo: fomentar o surgimento de uma nova opção econômica para Pernambuco e para todo o Nordeste, mediante o racional aproveitamento de um conjunto de excepcionais condições ali ofertadas pela natureza, para a construção de um moderno ancoradouro capaz de permitir a movimentação de navios de grande calado e reunir, na sua periferia, empresas germinadoras, de alto porte, que se caracterizem pela constante necessidade de utilização portuária.

Assim, aquele Complexo funcionará como elemento gerador de riqueza e de ampla abertura de mercado de trabalho.

Também não é demais, nesta hora, ressaltar a continuidade assegurada a Suape pelo atual Governador de Pernambuco, José Francisco de Moura Cavalcanti, que não tem medido esforços para oferecer a contribuição do seu Governo, que já se pode considerar como das mais notáveis, na consecução do arrojado plano. Nessa tarefa, é de justiça salientar a atuação das Secretarias de Planejamento e de Transportes do Estado, em cujos comandos pontificam profissionais de alta capacitação técnica e de reconhecido espírito público.

O que agora enche Pernambuco de júbilo é o reconhecimento do próprio Governo Federal da importância do empreendimento, após estudá-lo e considerá-lo técnica, financeira e economicamente viável e, finalmente, concluir que a sua concretização trará ao Nordeste uma privilegiada infra-estrutura para indústrias que utilizam intensamente os serviços portuários.

Entre essas indústrias se situam a metalúrgica, ferrosa e não-ferrosa, a metal mecânica, a sueroquímica e petroquímica, a de fertilizantes e a de minerais não-metálicos, todas funcionando como um grande pólo de desenvolvimento da região.

Para que se possa avaliar a importância, nos dias atuais, dos transportes marítimos, ligados a empresas de alto porte, quando efetuados por navios de grande tonelagem, basta citar o exemplo do transporte de minério de ferro entre o Peru e o Japão. Em navios de 10.000 toneladas, em 1960, o custo era de 16 dólares por tonelada transportada. Em 1972, em navios de 100.000 toneladas, a despeito da substancial elevação do preço do petróleo já ocorrido esse custo foi reduzido para 3,75 dólares por tonelada transportada, ou seja, 23,4% do custo anterior.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** Permite V. Exª um aparte?

**O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE) —** Com prazer ouço o nobre Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** Vê V. Exª no momento em que vozes as mais diversas, como tivemos a tristeza de ler, na imprensa nordestina, procuram minimizar a atuação da bancada da região em prol do seu desenvolvimento, este é um exemplo claro de como ela se adiantou até aquelas providências, aquele sonho do ex-Governador Eraldo Gueiros que, inegavelmente, deve ser recordado pelos pernambucanos como o batalhador maior por SUAPE. A COCENE, estudos nº 1, com seus adendos 2 e 3, traz inseridos correspondência — ofícios dirigidos por membro desta representação ao Governo Federal, no caso, ao seu dirigente maior, o Presidente da República — com esta reivindicação, reivindicação que não é de hoje, mas desde os anos de 1971. Mais uma vez V. Exª com o seu testemunho, dá um exemplo de que a bancada nordestina, ao contrário de julgamentos apressados, bate-se, indistintamente, por aquilo que, ao ver de seus membros, serve, num ou noutro Estado, não importa, para o desenvolvimento maior da região.

**O SR. MURILO PARAISO (ARENA — PE) —** Muito obrigado, Senador Virgílio Távora.

Continuando, Sr. Presidente:

Reconhecemos, que o projeto SUAPE já havia sido incluído no II Plano Nacional de Desenvolvimento e que os recursos de 851 milhões de cruzeiros a ele alocados até o exercício de 1979 pouco representa, diante do seu valor global.

Reconhecemos ainda que na participação de tais recursos o Governo Federal contribuirá apenas com 241 milhões a fundo perdido e 40 milhões reembolsáveis, enquanto que, ao Estado, caberá a participação de 570 milhões, dos quais 472 milhões oriundos de empréstimos junto ao BNH.

Todos esses aspectos são sobejamente conhecidos dos pernambucanos que saberão, porém, lutar denodadamente pela aquisição de maiores recursos, tão logo o empreendimento se encontre em fase de poder absorvê-los maciçamente.

Todavia, no momento, o que mais sensibilizou o nordestino, transcende às cifras anunciadas.

Foi o endosso que o Governo do Presidente Geisel deu à realização de SUAPE.

Foi a encampação pelo Governo Federal daquele projeto, com o indispensável apoio das suas equipes técnicas.

Foi o reconhecimento da importância que o Plano encerra para o desenvolvimento de Pernambuco e do Nordeste.

Foi, enfim, como disse o Historiador Nilo Pereira, o ato de patriotismo do Senhor Presidente Geisel que impulsionou o projeto de SUAPE.

O restante virá a seu tempo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não estamos vivendo no melhor dos mundos possíveis, em nenhum país desenvolvido, nem tampouco nesta potência emergente, nesta nação em vias de desenvolvimento, que é o Brasil. É que a economia mundial ainda não conseguiu absorver, inteiramente, os efeitos negativos da crise de combustíveis, desencadeada pela OPEP, sacrificando, decerto, de maneira mais clara, as nações em vias de industrialização e não aquelas que sediavam as multinacionais do petróleo.

Mas, nesse contexto mundial, a situação brasileira ainda é das melhores, porque, apesar de todos os percalços, continuamos como uma nação perfeitamente viável, capaz de manter, apesar da proclamada e procurada desaceleração, um desenvolvimento do Produto Interno Bruto da ordem de oito por cento, enquanto muitas nações industrializadas chegaram a contentar-se com um crescimento zero.

Forçoso reconhecer que, nesse esforço nacional que superou as expectativas mais otimistas, o papel desempenhado pela agricultura faz-nos crer na assertiva feita, há dois anos, por um secretário de Estado do Presidente Ford, segundo a qual "o poder agrário" é maior que o "poder do óleo".

Decerto a frase deve ser repensada. Sua análise teórica leva facilmente à conclusão de que, sendo o óleo um recurso que se esgotará, segundo os cálculos, no fim do século, com uma demanda crescente e uma produtividade decrescente, a exaustão virá, inelutável, mais dia menos dia, a exigir novos sucedâneos combustíveis e lubrificantes; enquanto isso, os recursos naturais do solo são renováveis, dependendo, ademais, de insumos igualmente substituíveis pelos produtos superficiais da terra.

Mas, também na prática, vemos como e quanto cresce de importância a produção agrária, principalmente diante da explosão demográfica e da crescente escassez de solos aráveis em condições climáticas ideais para seu cultivo com vista à produção de alimentos e outras riquezas essenciais.

Na ONU, a FAO não se cansa de lançar advertências a esse respeito, tanto quanto à necessidade de melhor utilização das reservas hídricas, para a recuperação dos espaços áridos, na produção primária, como, agora mesmo, preocupou-se com a escassez de celulose, anunciando que ela atingirá seu clímax de dez anos, se não forem mobilizados os potenciais brasileiros.

Finalmente, para corroborar a tese a respeito da importância do "poder agrário", devemos salientar que os resultados promissores da economia brasileira, nos últimos dois anos, multiplicadas suas exportações, se devem ao desempenho da agricultura: principalmente o café e a soja, depois o açúcar, o algodão, o cacau, frutas e sucos e sementes oleaginosas.

Assim, a produção nacional de matérias-primas e alimentos atendeu aos objetivos da política econômica do Governo, ou seja:

- a) o abastecimento do mercado interno;
- b) a geração de divisas, com a exportação dos excedentes produzidos;
- c) a oferta de qualidade e preços compatíveis com o poder de compra do consumidor nacional e com as exigências crescentes do mercado internacional;
- d) a garantia de preços remuneradores para o produto, evitando-se sua descapitalização, produzindo renda e empregos no meio rural, contendo-se as pressões migratórias.

O excelente desempenho da agricultura brasileira, nesses anos, consistiu numa resposta eloquente dos produtores aos incentivos governamentais.

Mais uma vez, o Presidente Geisel revelou, de público, a importância que merece ao Governo o setor agrícola, em sua colaboração para o desenvolvimento econômico-social do País.

Tal confiança e preocupação se traduziu no próprio quadro orçamentário, onde o Ministério da Agricultura e os órgãos vinculados a essa Secretaria de Estado obtiveram crescente participação. Assim, as dotações para esse importante setor da economia nacional

evoluíram de 954 milhões de cruzeiros, em 1973, para 15 bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros em 1977.

Em valores reais, ou seja, em moeda corrigida, o Orçamento do Ministério da Agricultura foi de cerca de 519 milhões de cruzeiros em 1969, elevando-se a um bilhão e seiscentos milhões em 1974 e ultrapassando 3 bilhões e cem milhões de cruzeiros em 1977.

Trata-se, nos últimos oito anos, de uma evolução orçamentária sem precedentes, tanto quanto aos valores nominais como encarados os dados em seus valores reais.

Esse incremento governamental teve a resposta esperada no desempenho do setor.

Tendo-se em vista que, para o período 1974/76, a taxa anual de crescimento demográfico foi de 2,8% e a média de crescimento do produto real do setor agrícola de 5,3%, chega-se à conclusão de que a agricultura, além de abastecer o mercado interno, pôde gerar apreciável cópia de excedentes exportáveis.

Tal resultado não se obteve em função de excepcionais condições climáticas, pois, ao contrário, houve enchentes nas Regiões Norte e Nordeste, enquanto as geadas prejudicaram a lavoura da região Centro Sul. Se, por um lado, esses fenômenos aleatórios influíram na queda da produção bruta, forçoso reconhecer que, no caso do café, a destruição de plantações inteiras no Paraná resultou numa crise de subprodução, que explicaria os preços altamente compensadores entre julho de 1976 e março de 1977.

No triênio que vimos referindo, das cinquenta e duas culturas analisadas, dezoito — o algodão, o alho, o amendoim, a banana, a batata-inglesa, o cacau, o café, a cana, a cebola, a laranja, a mandioca, o milho, a soja, o tomate, e o trigo — plantados numa área de seis milhões de hectares, produzira mais de noventa por cento do valor bruto do setor agrícola no período 1970/73. Enquanto isso, as estimativas para 1977 asseguram uma expansão da fronteira agrícola de um milhão e setecentos mil hectares em relação a 1973.

Tais estimativas revelam uma evolução de 48.500 hectares para 90.900 ha de cevada; de 11.200 mil para 11.783-mil de milho; de 6.416.000 para 7.033.000 ha de soja, com o aumento também das áreas cultivadas de algodão, alho, banana, batata-inglesa, cebola, laranja, tomate, cacau, café (aumento de quase noventa por cento), cana, feijão e mandioca. Houve, assim, no total, um crescimento de mais de 1.700.000 hectares, entre 1976 e 1977, quanto à área colhida, muito mais expressiva a expansão da área cultivada.

Quanto à produção média por hectare, a adoção de melhores técnicas de cultivo fez crescer apreciavelmente tais rendimentos quanto ao alho, à batata, à cebola, à laranja, ao tomate, ao milho, ao cacau, à cevada e à soja.

Apesar do aumento das exportações de minérios e até da conquista de mercados para produtos manufaturados, verifica-se que a agricultura continua sendo o sustentáculo do nosso Balanço Comercial, embora consigamos, a cada dia, diversificar nossa pauta de exportações. Se, por muitos anos, desde o Império, até 1930, o café respondia por mais de cinquenta por cento desse esforço, quando se reduziu o seu desempenho, não tanto pela quantidade exportada senão pelos baixos preços obtidos, o certo é que outros produtos começaram a competir com ele, destacando-se a soja. Mas, com as geadas do Paraná, voltou o café, no ano passado, a uma posição destacada, bastante reduzido o volume exportado, fabulosamente compensadoras as cotações obtidas até o primeiro trimestre deste ano.

Mas, a participação do setor rural, nas exportações, não se restringe aos produtos *in natura*, senão também se estende ao fornecimento de grande parte da matéria-prima necessária à produção de itens industrializados exportáveis.

Assim, em 1976, dos dez bilhões e cem milhões de dólares FOB das exportações brasileiras, cerca de seis bilhões e seiscentos milhões corresponderam à exportação de produtos básicos, semimanufaturados e manufaturados de origem agropecuária, representando

65,4%. Ressalte-se que, para esse levantamento, foram apenas considerados os valores dos principais produtos, claro que, considerados todos, essa participação ultrapassaria os setenta por cento.

Verificando-se esses dados no contexto mundial constata-se que, no período 1970/75, o Brasil ocupou o 5º lugar no mercado internacional de produtos agrícolas em termos de valor, e com uma evolução superior à média mundial, segundo estatísticas da FAO.

Informações recentes, do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos, apontam o Brasil em 3º lugar, no ano de 1976, no ranking mundial das exportações agropecuárias, superado apenas pela França e pelos Estados Unidos.

Por outro lado, as estimativas asseguram nossa possibilidade de atingir uma área cultivável de 251 milhões de hectares, enquanto, atualmente, só aproveitamos 45 milhões de hectares. De qualquer modo, a progressão do triênio nos garante que, muito breve, seremos o segundo exportador mundial de produtos agropecuários.

Contribuirá decisivamente para esse resultado a modernização do Ministério da Agricultura, ultimamente livre da descontinuidade administrativa (onze meses de gestão para cada ministro, até 1973), graças ao diagnóstico do seu sistema geral e a medidas de atualização burocrática programadas, com a adoção de modernas técnicas organizacionais, através dos sistemas de Planejamento, Produção e Abastecimento. Se em todos os Estados e Territórios já se desenvolvem atividades de Planejamento Agrícola, a pesquisa conta com a EMBRAPA, realizando um modelo de cooperação e integração com os Estados, universidades, organismos de prestação de assistência técnica e setor privado, a fim de evitar paralelismos e otimizar a utilização dos trabalhos científicos já desenvolvidos.

A partir de 1975, Sr. Presidente, o desempenho da EMBRAPA resultou na criação e funcionamento de 11 centros nacionais de Pesquisa por Produto (trigo, arroz, feijão, soja, milho, sorgo, mandioca, fruticultura, algodão, seringueira, gado de corte e leite, suínos, e caprinos); três Centros de Pesquisas de Recursos Naturais e sistemas de produção para o Trópico Úmido, os Cerrados e o Trópico Semi-Árido; um Centro Nacional de Levantamento e Conservação de Solos; um Centro Nacional de Recursos Genéticos; um Serviço de Produção de Sementes Básicas e 24 Unidades Estaduais de Pesquisas.

O Governo Federal fez maciços investimentos nesta área, atingindo a noventa milhões de dólares no triênio 1974/76, previstos, para este ano, a aplicação de 172 milhões de dólares.

Enquanto isso, a EMBRATER e o SIBRATER propiciam a transmissão de tecnologia agrícola, compreendendo o sistema empresas estaduais, que levam ao homem do campo os conhecimentos dos pesquisadores. A EMBRATER executa um projeto de Produção de Alimentos e Nutrição em Áreas de Baixa Renda, cujo objetivo é proporcionar o aumento da renda dos produtos nordestinos, levando-os aos mercados de produtos e insumos e melhorando o padrão nutricional da área.

A política de preços mínimos vem sendo desenvolvida pela Comissão de Financiamento da Produção e, enquanto em 1973 tal suporte era proporcionado a 17 produtos, hoje beneficia 39 produtos, configurando as lavouras mais importantes de todo o País. Seu objetivo é evitar a descapitalização do produtor, com as quedas bruscas nas colheitas, e os resultados alcançados demonstram os benefícios propiciados a produtores e cooperativas por esse apoio irrestrito do Governo Federal.

Vem tendo grande incremento a política creditícia do Governo Federal, com relação à Agricultura.

Em 1973, aplicaram-se 876 milhões de cruzeiros, para financiar um milhão e 300 mil toneladas; em 1974, a tonelagem subiu a três milhões e duzentos mil e os recursos a dois bilhões e 600 mil cruzeiros; em 1975, elevava-se a tonelagem a quase 6 milhões, obtendo quase oito bilhões de cruzeiros; finalmente, no ano passado, chegou-se a oito milhões de toneladas, investindo-se 11 bilhões e 900 milhões de cruzeiros.

Quanto às aquisições pela Comissão de Financiamento da Produção pelo Governo Federal, foram:

Ano	Tonelagem dos Produtos	Valor
1973	36.000 t.	20.000.000,00
1974	219.000 t.	122.000.000,00
1975	398.000 t.	1.200.000.000,00
1976	978.000 t.	1.800.000.000,00

Paralelamente, a Política de Crédito Rural revelou-se fortemente indutora das atividades agropecuárias, concedendo-lhe, para custeio, comercialização e investimento, trinta bilhões de cruzeiros em 1973, 130 bilhões em 1976 e devendo aplicar, este ano, 217 bilhões de cruzeiros.

Houve, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a partir de 1972, um crescimento médio anual, em termos reais, de 38,2% nos créditos para a aquisição de fertilizantes, corretivos, defensivos, medicamentos veterinários, concentrados e ingredientes para rações, sementes e mudas, sêmen e serviços de aviação agrícola.

Além dessas linhas normais de crédito, o atual Governo instituiu outras, destinadas a minimizar os efeitos danosos das perturbações climáticas, tanto no Sul como nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste, sobretudo prejudiciais às lavouras do café, trigo, cana-de-açúcar, abacaxi, tomate, produtos agrícolas e pastagens, como ocorreu em 1975, na região meridional, atingindo, no Amazonas, Pará, Pernambuco, Alagoas, e Sergipe, as culturas de algodão, arroz, batata-inglesa, fumo e milho, além das pastagens.

As linhas de crédito abertas atenderam à aquisição e distribuição de sementes selecionadas e certificadas; à recuperação dos cafezais de São Paulo e do Paraná; crédito para a renovação dos canais; planos estaduais de aplicação de crédito rural.

Mediante subsídios, a partir de maio de 1975, foi incentivada a utilização de insumos modernos, possível, a partir de novembro de 1974, com o PROAGRO, oferecer ao produtor o seguro agrícola. Enquanto isso, a COMCRED procura desenvolver estudos destinados a orientar a política creditícia para o setor rural.

Ao encerrar-se o exercício de 1976, o Banco de Crédito Cooperativo havia administrado recursos da ordem de 2 bilhões e 900 milhões de cruzeiros, representando um crescimento nominal de quase trezentos por cento sobre os recursos de 1973 e de 56,6% sobre os de 1974.

Embora cumpra ao BNCC incentivar o cooperativismo em geral, foi aos produtores rurais, organizados em cooperativas, a quem o banco destinou a maior parcela dos recursos aplicados em operações de crédito, para investimento e custeio das suas atividades produtivas, contribuindo no sentido de:

- a) modernizar e ampliar as cooperativas existentes;
- b) estimular cooperativas e associados a empregar melhor tecnologia;
- c) induzir à elevação da capacidade administrativa e gerencial das entidades financiadas;
- d) apoiar empreendimentos capazes de contribuir para a capitalização das cooperativas.

Também o INCRA contribuiu para o fortalecimento e integração do Sistema Cooperativo, elevando e mantendo os índices de aprimoramento empresarial das cooperativas, incrementando sua participação na economia nacional e aperfeiçoando os mecanismos econômico-financeiros das cooperativas.

Na área do INCRA, foram cadastradas 579 cooperativas em 1976; 19 auditorias e consultorias foram solicitadas; procedeu-se ao treinamento para parceiros técnicos e contadores de cooperativas, promovendo-se o intercâmbio entre cooperativas, através de 498 dirigentes e 15 seminários Cooperativistas.

O Plano de Padronização Contábil para Cooperativas — PLANCOOP — encontra-se em fase final de implantação, enquanto o de Assistência Técnica a Cooperativas e Sindicatos permitiu a contratação de 353 novos técnicos, de nível médio e superior, para o desenvolvimento desses setores.

Em 1976, o INCRA treinou 4.500 responsáveis pelas Unidades Municipais de Cadastramento, atingindo as desapropriações uma área de 263 mil ha, sendo criados o Parque Nacional da Serra da Canastra, em Minas Gerais e a Reserva Biológica de Poços das Antas, no Rio de Janeiro, mediante convênio com o IBDF e, no que tange à Discriminação de Terras Devolutas, a execução física atingiu a 4 milhões e 600 mil hectares. Em convênios da EMBRAPA com o Projeto RADAM foram levantados recursos de 6 milhões e 200 mil hectares.

Quanto aos Projetos Fundiários, em 1976 realizaram-se vistorias em 24.060 propriedades, numa área de 3,5 milhões de hectares; 1.496 demarcações de lotes, em 818 mil ha, 35.305 documentos de titulação expedidos; composição de litígios em 2.560 propriedades, num total de 406 mil hectares.

Também no ano passado foram assentadas 43 mil famílias, em sete milhões de hectares, destacando-se o Projeto Agro-Industrial Canavieiro Abraham Lincoln no qual já foram alocados 92 milhões de cruzeiros, além da criação da Cooperativa Integral de Reforma Agrária, visando à política de produção do álcool. Emprestou-se continuidade ao Projeto Especial de Colonização da Serra do Ramalho, visando a reassentar a população rural da bacia de inundação da Barragem de Sobradinho, na Bahia, atuando em duas áreas: naquela bacia, visando ao cadastramento e transferência das famílias; e na área de assentamento, onde se realizam obras de infraestrutura e serviços de assistência técnica e social.

Foram estendidos 4.250 km de redes de eletrificação rural, com uma potência instalada de 2.530 kw beneficiando 8.350 propriedades e prevendo-se, para este ano, sejam atingidas 33.373 propriedades, expandida a rede em mais de 19.366 km.

O IBDF promoveu o levantamento aerofotogramétrico, delimitação, demarcação de terra e projetos de manejo em aproximadamente 2,5 milhões de hectares, nos Parques Nacionais e Reservas Biológicas, dando andamento a 40 projetos para a identificação das características de 66 espécies de madeira, com vistas à silvicultura. Plantaram-se, no triênio 74/76, 2,4 bilhões de árvores, numa área de 1,2 milhões de hectares, com vistas a atender às metas previstas no Programa Nacional de Papel e Celulose.

A SUDEPE procurou, através de uma sistemática de saneamento financeiro, possibilitar a fusão, incorporação, aquisição de controle acionário e recuperação das empresas pesqueiras e, até o primeiro trimestre deste ano, foram aprovados recursos da ordem de 285 milhões de cruzeiros, dos quais 269 milhões já liberados, beneficiando 32 projetos.

A CIBRAZEM promoveu grande desenvolvimento no setor de armazenagem nos últimos três anos e, no ano passado, a capacidade estatística de armazenamento nacional ultrapassou a casa dos 38 milhões e quinhentas mil toneladas, dos tipo silo, graneleiro, bateria, convencional e depósito, devendo ser ampliada a rede em três diferentes níveis: terminal, intermediário e de fazenda.

Em 1976 ocorreu uma elevação da capacidade estatística de armazenamento nacional da ordem de três milhões e 300 mil toneladas, cerca de 9,5% a mais sobre 1975 e representando um resultado mais de trinta por cento superior ao previsto no Programa.

A SUNAB realizou, em 1976, as seguintes atividades:

- a) controle de carne congelada, contribuindo para a estabilização dos preços no atacado e varejo na entressafra;
- b) normas para disciplinar a industrialização de alimentos, produtos, bens e serviços, para melhorar as condições de abastecimento;
- c) fixação de preços, com base nas resoluções do CONAB;
- d) exame de estoque, documentos e livros, ou requisição de informações e dados de pessoas físicas ou jurídicas, bem assim aplicação e execução das normas de intervenção no domínio econômico.

A COBAL atua na política de formação de estoques reguladores, para melhor abastecimento durante todo o ano, propiciando menor amplitude nas variações sazonais de preços, a fim de que não sejam injustamente onerados os consumidores.

O Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento, compreendendo as CEASAS, Mercados do Produtor e Cadeias Voluntárias, já implantou vinte Centrais a partir de 1976, e em 1975 comercializou dois milhões de toneladas, beneficiando 23 milhões de pessoas. No ano passado, esse volume superou 2 milhões e 700 mil toneladas, favorecendo cerca de trinta milhões de pessoas.

Atualmente, nove áreas de produção hortigranjeira se beneficiam dos mercados produtores, estando em construção sete outros mercados e cinco projetados.

O POLOMAZÔNIA prevê investimentos da ordem de quatro bilhões de cruzeiros, no período 1974/79, estando em execução 110 projetos no setor agropecuário, abrangendo pesquisas, regularização fundiária, colonização, recursos naturais renováveis, abastecimento, comercialização, assistência técnica e fomento a produção, alocados recursos de 428 milhões de cruzeiros no período 1975/76, devendo ser aplicados, este ano, 292 milhões.

Os investimentos previstos pelo POLONORDESTE, no período 1975/77, são da ordem de três bilhões de cruzeiros, sendo que, em atividades de pesquisa, assistência técnica, extensão rural, armazenagem, comercialização, foram liberados, no Ministério da Agricultura, 125 milhões de cruzeiros em 1975 e 222 milhões em 1976.

O programa do POLOCENTRO, no período 1975/79, consiste em incorporar no processo produtivo da agropecuária cerca de três milhões e 700 mil hectares de cerrados, dos quais setecentos mil com florestamento e reflorestamento, 1,8 milhão com lavouras e 1,2 milhão com pecuária, alocados recursos da ordem de 12 bilhões de cruzeiros. Até março deste ano, haviam sido liberados recursos de cerca de 333 milhões de cruzeiros para o Ministério da Agricultura promover repasses aos órgãos executores do POLOCENTRO.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — V. Ext dispõe apenas de 5 minutos para concluir o seu discurso.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Nesse tempo estarei concluindo, Sr. Presidente.

O PRODEPAN, destinado à infra-estrutura viária, energia, defesa sanitária e expansão agropecuária do Pantanal Mato-grossense, teve, em 1976, 211 milhões de cruzeiros para o desenvolvimento da bovinocultura de corte, prevista, para este ano, uma aplicação de 32 milhões de cruzeiros.

Quanto à área periférica do Distrito Federal, foi dada assistência a mais de 17 mil produtores, com a instalação de 13 unidades operativas e 54 campos de demonstração, aplicados, em créditos rural orientado, 664 milhões de cruzeiros.

O PRODEGRAN, destinado à região do Grande Dourados, em Mato Grosso do Sul, deverá aplicar, até 1979, 1 bilhão e 700 milhões de cruzeiros em crédito rural, assistência técnica e infra-estrutura, construindo 800 km de estradas vicinais e 8.000 km de estradas rurais melhoradas, além de aplicar, na rede armazenadora, recursos que ampliem sua capacidade em 400 mil toneladas.

O Programa de Desenvolvimento da Região Norte Fluminense prevê, entre 1975 e 1978, investimentos de cem milhões no setor agropecuário, enquanto o Projeto Sertanejo deverá aplicar, de 1976 a 1979, no Nordeste, um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros, articulado com a SUDENE, DNOCS e Governos Estaduais.

Tais realizações, Sr. Presidente, e os planos do Governo no Ministério da Agricultura justificam o excelente e excepcional desempenho desse setor. Sem dúvida que a colaboração eficaz dos lavradores e dos pecuaristas, para promoverem não só o abastecimento interno, e, sobretudo, para atender às exigências do Brasil de hoje, para atender às exigências das nossas necessidades de exportação, têm sido fundamentais para que, numa ação conjunta, Governo e produtores abram perspectivas mais promissoras para a conquista definitiva do desenvolvimento nacional integrado, tão esperado e sonhado por todos nós.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está finda a Hora do Expediente.  
Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Presentes 31 Srs. Senadores. Não há "quorum" para deliberação. Em consequência, as matérias constantes dos itens n.ºs 1, 2, 3 e 7, ficam adiadas para a próxima sessão.

*São os seguintes os itens que têm sua apreciação adiada:*

1

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 1976

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro; que acrescenta § 7º ao art. 586 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.ºs 763 a 765, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável, com voto vencido dos Senhores Senadores Lenoir Vargas e Ruy Santos; e

— de Finanças, favorável.

2

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1976

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o regime de trabalho, remuneração e demais vantagens dos empregados nas empresas signatárias dos contratos de pesquisa de petróleo com "cláusula de risco", tendo.

PARECERES, sob n.ºs 953, de 1976 e 560, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro, dependendo da votação do Requerimento nº 447, de 1977, de adiamento da votação.

3

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 177, DE 1977

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1977, do Senhor Senador Saldanha Derzi, que altera a redação do parágrafo primeiro do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, tendo

PARECER, sob nº 712, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

7

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, DE 1977

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1977, do Senhor Senador Luiz Viana, que suprime o art. 93 e o parágrafo único da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, tendo

PARECERES, sob n.ºs 749 e 750, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação; e

— de Educação e Cultura, favorável, dependendo da votação do Requerimento nº 441, de 1977, do Sr. Senador Heitor Dias, de adiamento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (PETRÔNIO PORTELLA) — Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 792, de 1977), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que regula a indenização a dependente, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra em sua discussão, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1976.**

**Regula a indenização à dependente, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A mulher que haja vivido, por mais de 5 (cinco) anos, sob a dependência econômica de solteiro, desquitado ou viúvo, e dele reclame indenização necessária à manutenção e tratamento, poderá valer-se do rito processual previsto para a ação de alimentos.

§ 1º Se a inicial não houver sido instruída com os documentos comprobatórios, o juiz determinará a sua juntada e procederá na forma do Código de Processo Civil.

§ 2º Além da prova testemunhal, poderá o juiz exigir outras provas complementares.

§ 3º A certidão do casamento religioso da autora com o réu prova a dependência econômica referida neste artigo.

Art. 2º A indenização não será devida se o réu provar que a dependência econômica cessou por culpa da autora.

Art. 3º Ao fixar a indenização, o juiz levará sempre em conta as prestações de pensões alimentícias devidas pelo obrigado a terceiros, bem como o tempo de sua convivência com a autora.

Art. 4º Salvo acordo entre as partes, homologado pelo juiz, a indenização deverá ser paga em prestações mensais.

Art. 5º A indenização não poderá ultrapassar o quantum necessário à manutenção e tratamento da beneficiada, durante um período de tempo equivalente ao da duração da vida em comum sob dependência econômica, e, para elaboração do cálculo, terá por base o salário mínimo vigente.

Parágrafo único. No caso de a autora ser inválida ou maior de 70 (setenta) anos na data do término do pagamento das prestações, determinado pela sentença definitiva, o juiz poderá dilatar o prazo e a indenização referidos neste artigo.

Art. 6º Se a sentença da 1ª Instância for favorável à autora, poderá o juiz determinar lhe sejam entregues, por adiantamento, prestações a serem descontadas da indenização total.

Art. 7º A indenização cessará:

I — pela morte de qualquer dos interessados;

II — pelo cancelamento, em juízo, a qualquer tempo, se a beneficiada vier a perder os requisitos de necessidade;

III — se a autora vier a ficar sob dependência econômica de terceiros;

IV — pelo término dos prazos constantes do art. 5º e seu parágrafo único.

Art. 8º A indenização será suspensa se o indenizante provar que perdeu as condições financeiras para continuar a pagar as prestações.

Art. 9º Responderá por perdas e danos a autora que demandar por espírito de malícia, emulação, capricho ou erro grosseiro, devendo ser reconhecido o abuso na própria sentença que julgar a ação improcedente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 5:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 791, de 1977), do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1976, do Senhor Senador Orestes Quércia, que dá nova redação às alíneas a e b do art. 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949,

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1976.**

**Dá nova redação às alíneas "a" e "b" do art. 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As alíneas a e b do art. 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

a) para os que trabalham por dia, semana, quinzena ou mês, à de 1 (um) dia de serviço, computadas as horas suplementares;

b) para os que trabalham por hora, à de sua jornada normal de trabalho, incluídas as horas suplementares."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1976 (nº 1.242-C/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão da assistência judiciária aos necessitados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 561, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está esgotada a matéria da pauta.**

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente, designando para a sessão de quinta-feira, dia 3 de novembro, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1976 (nº 1.242-C/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão da assistência judiciária aos necessitados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 561, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

— 2 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1976, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta § 7º ao art. 586 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 763 a 765, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável, com voto vencido dos Srs. Senadores Lenoir Vargas e Ruy Santos; e

— de Finanças, favorável.

— 3 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1976, do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o regime de trabalho, remuneração e demais vantagens dos empregados nas empresas signatárias dos contratos de pesquisa de petróleo com "cláusula de risco", tendo

PARECERES, sob nºs 953, de 1976, e 560, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido do Sr. Senador Nelson Carneiro; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Sr. Senador Nelson Carneiro, dependendo da votação do Requerimento nº 447, de 1977, de adiamento da votação.

— 4 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1977, do Sr. Senador Saldanha Derzi, que altera a redação do parágrafo primeiro do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, tendo

PARECER, sob nº 712, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1977-DF, que autoriza a criação da empresa pública, sob a denominação de Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal — EMATER-DF, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 824 a 826, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, favorável, com voto vencido, em separado, do Sr. Senador Itamar Franco; e

— de Finanças, favorável.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1977, do Sr. Senador Luiz Viana, que suprime o art. 93 e o parágrafo único da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1977, tendo

PARECERES, sob nºs 749 e 750, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação; e

— de Educação e Cultura, favorável, dependendo da votação do Requerimento nº 441, de 1977, de adiamento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.)

**ATA DA 183ª SESSÃO, REALIZADA EM 25-10-77**

(Publicada no DCN — Seção II — de 26-10-77)

**RETIFICAÇÃO**

No Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1977, que assegura às entidades sindicais o direito de ajuizar reclamação perante a Justiça do Trabalho para reivindicar o adicional de periculosidade ou insalubridade em favor de seus associados:

Na página 6060, 1ª coluna, em seu art. 1º,

Onde se lê:  
 Art. 1º . . . , na qualidade de substitutivo processual, . . .  
 Leia-se:  
 Art. 1º . . . , na qualidade de substituto processual, . . .

## CONSULTORIA-GERAL

PARECER Nº 82/77

**Sobre expediente em que o advogado Pedro Augusto Musa Julião solicita ressarcimento de danos materiais ocorridos em veículo de propriedade de cliente seu, em acidente de trânsito com veículo pertencente ao Senado.**

Através de Ofício dirigido ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral, o Dr. Pedro Augusto Musa Julião solicita seja estudada a possibilidade de composição amigável para ressarcimento de despesas no valor de Cr\$ 11.780,00, a quanto teriam orçado os danos em automóvel de seu cliente, Sr. Bartolomeu Ariovaldo de Souza, em acidente de trânsito.

II — Informa o Requerente que a culpa pelo acidente é atribuída ao motorista que dirigia o Dodge Dart placa OF-5444-DF, de propriedade do Senado, que se evadiu do local.

III — Encaminhado o assunto à Subsecretaria de Serviços Gerais, foram prestadas informações, que se fizeram acompanhar de minuciosa narrativa do motorista Demerval Alves, e que colidem, frontalmente, com a versão dada ao pedido inaugural, Consta dessas informações, em resumo, que:

a) ocorreu efetivamente o acidente, na data indicada, 2-9-77, envolvendo os dois veículos;

b) o automóvel do Senado foi abalroado na sua parte posterior, sofrendo apenas a quebra da lanterna traseira esquerda e ficando com marcas de tinta no pará-choque traseiro esquerdo;

c) o veículo Ford Maverick, particular, sofreu avarias um pouco maiores, pois atingiu com sua frente o pará-choque de um carro de forte estrutura;

d) o motorista do Senado, conquanto entendesse não ter culpa pelo acidente, se pontificou a providenciar, às suas expensas, os consertos do Dodge Dart do Senado, por serem os danos de pequena monta (apenas a lanterna), enquanto o proprietário do outro veículo, assumindo a responsabilidade da colisão, se dispôs a promover, por sua conta, os consertos de seu carro, razão pela qual, de comum acordo, dispensaram a perícia; e

e) não houve prejuízo para o Senado, pois o motorista deste reparou, por sua conta, os pequenos danos sofridos pelo automóvel que dirigia.

IV — Dos autos, como se vê, o único fato indiscutível é o acidente. Não há prova de culpa; não há prova de ser o Peticionário procurador do Sr. Bartolomeu Ariovaldo de Souza; não há prova de ser este proprietário do veículo particular envolvido; não há prova da extensão dos danos experimentados pelo Maverick ou do custo de sua reparação.

Contudo, de acordo com o entendimento desta Consultoria, extornado em Pareceres anteriores (Pareceres nºs 5/76 e 11/77), ainda que todos esses fatos estivessem plenamente comprovados — e não estão — não poderia o Senado promover diretamente a indenização acaso devida, sob pena de perda do direito de regresso contra o funcionário eventualmente culpado.

V — Efetivamente, dispõe a vigente Carta Política, em seu artigo 107, reiterando princípio consagrado pelas Constituições anteriores:

“Art. 107. As pessoas jurídicas de direito responderão pelos danos que seus funcionários, nessa qualidade, causarem a terceiros.

Parágrafo único. Caberá ação regressiva contra o funcionário responsável, nos casos de culpa ou dolo”.

Estabelece ainda o artigo 430, parágrafo 2º do vigente Regulamento Administrativo (Resolução nº 58/72), reproduzindo literalmente o artigo 197, parágrafo 2º da Lei nº 1.711, de 1952:

“Parágrafo segundo. Tratando-se de dano causado a terceiro, responderá o servidor perante a Fazenda Nacional, em ação regressiva, proposta depois de transitado em julgado a decisão de última instância, que houver condenado a Fazenda Nacional a indenizar o terceiro prejudicado”.

A Lei nº 4.619, de 28-4-65, que “dispõe sobre a ação regressiva da União contra seus agentes”, considera a omissão no exercício do regresso como “falta de exação no cumprimento do dever”.

Assim, é de se concluir que:

a) ocorre para a União o dever de indenizar, no caso de culpa de seu preposto;

b) havendo culpa do preposto é obrigatório o exercício do regresso contra o funcionário;

c) condição para o exercício da ação regressiva contra o funcionário é o trânsito em julgado da sentença que houver condenado a União a indenizar o terceiro prejudicado.

VI — Por força das disposições do artigo 197, parágrafo 2º, da Lei nº 1.711/52 e artigo 430, parágrafo 2º, da Res. nº 58/72, a indenização direta ao terceiro prejudicado, sem que haja sentença condenatória, da União, implica em renúncia ao direito do regresso, que é obrigatório. Nem mesmo nos casos em que haja laudo pericial da polícia técnica, nos casos de acidente de trânsito, conclusivo quanto à culpa do funcionário, é permitida a indenização amigável, não só porque tais laudos podem ter suas conclusões não confirmadas pelo Judiciário, mas também porque o *quantum* das indenizações, nos casos de acidente de trânsito, é sempre discutível. O novo Código de Processo Civil, a seu turno, em seu artigo 70, III, estabelece nova condição para o exercício da ação de regresso, considerando obrigatória a denunciação da lide àquele que estiver, em última análise, obrigado à reparação do prejuízo.

Pelas razões expostas, entende esta Consultoria que o requerimento deve ser indeferido, encaminhando-se ao interessado cópia do presente parecer.

Brasília, 1º de novembro de 1977. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo — Consultor-Geral.

(\*) Atas sucintas e circunstanciadas, da 10ª, 11ª, 13ª, 14ª e 17ª Reuniões, da Comissão de Educação e Cultura, destinadas, respectivamente, a ouvir a palestra, seguida de debates, do Sr. Ney Braga, Ministro da Educação e Cultura; do Sr. Padre Vieira Vasconcelos, Presidente do Conselho Federal de Educação; do Sr. Tenente-Coronel Sérgio Valle, Diretor do Centro Técnico Aeroespacial; do Sr. Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, ex-Ministro da Educação e Cultura; e do Sr. Clóvis Salgado, ex-Ministro da Educação e Cultura.

(\*) Serão publicadas em Suplemento a presente edição.



**RELATÓRIOS DAS COMISSÕES PERMANENTES  
CORRESPONDENTES AO MÊS DE OUTUBRO DE 1977**

COMISSÃO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1977.

PRESIDENTE: SENADOR AGENOR MARIA

ASSISTENTE: CLAUDIO CARLOS RODRIGUES COSTA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, de 1 976 - Acrescenta dois parágrafos ao Artigo 98 da Lei Nº 8.834, de 30 de novembro de 1 964 (Estatuto da Terra).	25/05/76	Senador MENDES CANALE	25/05/76	Favorável, após o pedido de re-exame solicitado pelo Plenário.		O Sr. Presidente concede vista ao Sr. Sen. Iralívio Coelho em 18/10/77.
		Redistribuído ao Sr. Sen. ROBERTO SATURNINO.	14/03/77			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248, de 1 976 - Proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro.	19/05/77	Senador EVELÁSIO VIEIRA	19/05/77	Favorável		O Sr. Presidente concede vista ao Sr. Sen. MATOS LEÃO em 18/10/77.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, de 1 977 - Altera dispositivos da Lei nº 8.839, de 05 de novembro de 1 966, e do Decreto-lei nº 319, de 07 de outubro de 1 969.	20/10/77	Senador MURILO PARAISO	26/10/77			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, de 1 977 - Acrescenta parágrafo ao artigo 29 do Decreto-lei nº 221, de 26 de fevereiro de 1 967, que dispõe sobre a proteção e estímulo à pesca.	26/10/77	Senador EVELÁSIO VIEIRA	27/10/77			

## SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias .....	01
Projetos Relatados .....	02
Projetos Distribuídos .....	02
Relatório de Vista .....	02
Relatório Final .....	12

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1977

PRESIDENTE: SENADOR DANIEL KRUEGER.

ASSISTENTE: MARIA HELENA D'URNO BRANDEÑO

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 156/77: (ALTERAÇÃO NOS 2 (substitutiva), 3, 4 e 5 - FICAM). Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos. Relatores: Senadores Nelson Carneiro e Acacioly Filho.</p>	23.09.77	SENADOR HEI - TOR DIAS.	29.09.77	Constitucional e jurídica a emenda nº 2 (Substitutiva) dissolvida no Substitutivo que oferece. Inconstitucional as emendas nºs 3, 4 e 5.	APROVADO. (05.10.77)	
<p>PROJETO LEI CÂMARA Nº 67/77: Unifica a inscrição do CNP e do RG dos jovens, nos títulos de crédito que especifica e dá outras providências. Autor: Deputado João Pedro.</p>	23.08.77	SENADOR OTTO LEHMANN.	24.08.77			Vista no Sen. Leito Craves. (05.10.77)

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 164/77: Garantia de auxílio funeral para os amparados pela Lei nº 6.179, de 1974. Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>	01.09.77	SENADOR DIRCEU CARDOSO.	01.09.77	Constitucional e jurídico. Favorável no mérito com substitutivo.	Inconstitucional. (05.10.77)	Relator do voto Sen. Helvídio Nunes.
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 224/76: Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de música "ao vivo" nas emissoras de televisão e nas casas de diversões e dá outras providências. Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>	09.09.76	SENADOR LEITE CHAVES.	10.03.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO. Vencido o Sen. Otto Lehmann. (05.10.77)	Redistribuído.
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 97/71: (EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS). Dispõe sobre a obrigatoriedade do voto nas eleições sindicais e dá outras providências. Autor: Senador José Lindoso.</p>	26.05.76	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	10.03.77	Constitucional e jurídica.	APROVADO. (05.10.77)	Redistribuído.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 273/76: Acrascenta dispositivos à Lei nº 5 988 , de 14 de dezembro de 1973 que regula os direitos autarcia. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	26.10.76	SENADOR LEITE CHAVES.	10.03.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (05.10.77)	Redistribuído.
OFÍCIO "S" Nº 9/77 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 81 078, Estado de S. Paulo, inconstitucionalidade do Decreto nº 10 304, de 29.12.1972, do Município de São Paulo.	24.06.77	SENADOR OTTO LEHMANN.	02.08.77	Favorável com Projeto Resolução.	APROVADO. (05.10.77)	
PROJETO LEI SENADO Nº 270/76: Dispõe sobre a proibição de abate de matrizes bovinas, pelo tempo que especifica e dá outras providências. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	27.10.76	SENADOR LEITE CHAVES.	10.03.77			Redistribuído. Vista ao Sen. Itálio Coelho. (05.10.77)

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 282/76: Introduz alterações na Lei dos Registros Públicos no que se refere à averbação, no Registro de Imóveis, das sentenças de despeito, nulidade ou anulação de casamento. Autor: Senador Nelson Carneiro.	26.10.76	SENADOR ITALÍ VIO COELHO.	10.03.77			Redistribuído. Vista ao Sen. Nelson Carneiro. (05.10.77)
PROJETO LEI SENADO Nº 174/77: Dispõe sobre a terminologia oficial relativa à habilitação e dá outras providências. Autor: Senador José Lindoso.	06.09.77	SENADOR ITALÍ VIO COELHO.	12.09.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (05.10.77)	
PROJETO LEI CÂMERA Nº 43/76: Acrascenta dispositivo ao art. 1º do Decreto-lei nº 261, de 27.2.1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores e dá outras providências. Autor: Deputado Fernando Coelho.	09.06.76	SENADOR HELVÍDIO HUNES.	10.03.77	Constitucional e jurídico. Contrário no mérito.	APROVADO. (05.10.77)	Redistribuído. Voto em separado do Sen. Osires Teixeira para concluir pela rejeição no mérito.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 94/77:</p> <p>Altera a redação dos arts. 791, 339 e 340 da Consolidação das Leis do Trabalho.</p> <p>Autor: Senador Ruy Carneiro.</p>	19.05.77	SENADOR ITALÍ VIO COELHO.	23.05.77			Vista ao Sen. Leite Chaves. (05.10.77)
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 195/77:</p> <p>Altera o art. 19 da Lei nº 5 063, de 4 de julho de 1966.</p> <p>Autor: Senador Henrique de La Rocque.</p>	28.09.77	SENADOR NELSON CARNEIRO.	28.09.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (05.10.77)	
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 197/77:</p> <p>Prorroga para 20 de junho de 1978 o início da vigência o prazo de regulamentação da Lei nº 5 435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre a Previdência privada, alterando, ainda, a redação de seu art. 42, § 5º.</p> <p>Autor: Senador Leite Chaves</p>	29.09.77	SENADOR NELSON CARNEIRO	29.09.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (05.10.77)	Votam com restrições: Sen. Helvidio Nunes e Otto Lehmann.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA E FINANÇAS Nº 203/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon (PR) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 10.326.433,50.</p>	21.09.77	SENADOR LEITE CHAVES.	22.09.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (05.10.77)	
<p>PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA E FINANÇAS Nº 220/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar o montante de sua dívida consolidada em ..... Cr\$ 18.559,050,00.</p>	05.10.77	SENADOR OTTO LEHMANN.	05.10.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (05.10.77)	
<p>PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA E FINANÇAS Nº 221/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizado o Governo do Estado do Pará a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 187.582.324,00.</p>	05.10.77	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	05.10.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (05.10.77)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA E FINANÇAS Nº 219/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar o montante de sua dívida consolidada em ..... Cr\$ 7.000.139,00.	05.10.77	SENADOR NELSON CARNEIRO.	05.10.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (05.10.77)	
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA E FINANÇAS Nº 219/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a PROCORP - Programa Especial de Apoio à Capitalização de Empresas (Matrícula vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 4.004.190,00.	05.10.77	SENADOR HEITOR DIAS.	05.10.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (05.10.77)	
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO FINANÇAS Nº 107/77 do Sr. Presidente da República, solicitando autorização ao Senado Federal para contratar empréstimo agenciado no valor de vinte milhões de dólares e ser efetuado junto ao "Ora Tokyo Ltd." destinado à execução das obras pela Cia. Metropolitana de São Paulo.	05.10.77	SENADOR OTTO LEHRMANN.	06.10.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (05.10.77)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA E FINANÇAS Nº 219/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar o montante de sua dívida consolidada em ..... Cr\$ 7.000.139,00.	05.10.77	SENADOR NELSON CARNEIRO.	05.10.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (05.10.77)	
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA E FINANÇAS Nº 219/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a PROCORP - Programa Especial de Apoio à Capitalização de Empresas (Matrícula vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 4.004.190,00.	05.10.77	SENADOR HEITOR DIAS.	05.10.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (05.10.77)	
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO FINANÇAS Nº 107/77 do Sr. Presidente da República, solicitando autorização ao Senado Federal para contratar empréstimo agenciado no valor de vinte milhões de dólares e ser efetuado junto ao "Ora Tokyo Ltd." destinado à execução das obras pela Cia. Metropolitana de São Paulo.	05.10.77	SENADOR OTTO LEHRMANN.	06.10.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (05.10.77)	



NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI EMENDADO Nº 142/77: Alteração parágrafo único do art. 59 da Constituição das Leis do Trabalho.  Autor: Senador Nelson Carneiro.	30.06.77	SENADOR HEI - TOR DIAS.	02.03.77	Constitucional e jurídico, com emenda nº 1-CCJ.	APROVADO. (12.10.77)	
PROJETO DE LEI EMENDADO Nº 103/77-Complementar. Alteração do art. 19 da Lei Complementar nº 10, de 11 de setembro de 1973.  Autor: Senador Nelson Carneiro.	16.09.77	SENADOR OTTO LINSHEIN.	20.09.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO, com restrições. Sen. Nelson Dias. (12.10.77)	
PROJETO DE LEI EMENDADO Nº 227/76: De nova redação do § 1º do art. 3º e do § 4º do art. 41 da Constituição das Leis do Trabalho.  Autor: Senador Nelson Carneiro.	16.09.76	SENADOR HEI - TOR DIAS.	10.03.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO. Votos: Sen. Nelson Carneiro "sem voto"; Sen. Carlos Lima e Dirceu Gomes; Sen. Roberto Campos; Sen. Roberto Campos; Sen. Roberto Campos. (12.10.77)	reclassificação

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI EMENDADO Nº 134/77-Complementar. Inserção alínea na Lei Complementar nº 10, de 01.07.1973, que "estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração dos servidores".  Autor: Senador Otton Guarára.	24.05.77	SENADOR OTTO LINSHEIN. Voto em separado do Sen. Benedito Ferreira de Souza em com o Relator.	02.03.77	Constitucional e jurídico. Favorável no mérito.	APROVADO. (12.10.77)	
PROJETO DE LEI Nº 29/77, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Resposta Interrogatório Nº 23.403, Estado do Rio de Janeiro, inconstitucionalidade do art. 4º da Resolução nº 1.000, de 1965, do Município de Campos, daquele Estado.	03.10.77	SENADOR HEI - TOR DIAS.	03.10.77	Favorável, com PMS.	APROVADO. (12.10.77)	
PROJETO DE LEI EMENDADO Nº 114/77-Complementar. Inserção alteração na Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, que instituiu o PMS.  Autor: Senador Nelson Carneiro.	23.05.77	SENADOR HILVIO NUNES.	31.05.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO. Voto: Sen. Nelson Dias "sem voto". (12.10.77)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO Nº 10/77 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, recurso Extraordinário nº 33.040, Estado do Rio de Janeiro, Inconstitucionalidade da Resolução nº 1.967, de 29.11.1963, Município de Campos, Rio de Janeiro.	05.10.77	SENADOR NELSON CARNEIRO.	05.10.77	Favorável, com PRC.	APROVADO. (18.10.77)	
PROJETO DE LEI Nº 82/77: Disciplina o cancelamento do protesto de títulos cambiais e de outras providências. Autor: Deputado Aldo Paquitos.	21.09.77	SENADOR NELSON CARNEIRO.	22.09.77	Constitucional e jurídico, com emendas nºs 1 e 2-CCJ.	APROVADO. (18.10.77)	
PROJETO DE LEI Nº 214/77: Navigora, por de direito sobre as parças. Único do art. 17 da Lei nº 191, de 24.2.67, dispõe sobre a aplicação da legislação sobre FGTS às entidades das filantropias. PROJETO DE LEI Nº 217/77: Dispõe sobre revigoração de direitos de direito previstos no Dec. Lei nº 191. Autor: Senadores Nelson Carneiro e Orestes Quércia.	24.08.77	SENADOR IZALDO COLLOR.	02.09.77	Constitucional e jurídico, com emendas nºs 1 e 2-CCJ. Contrário no mérito.	APROVADO. Assinam "sem voto" Senadores Nelson Carneiro e Orestes Quércia. (18.10.77)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53/77: Assegura às entidades da classe o direito de se pronunciarem sobre proposições em andamento no Senado e disciplina esse direito. Autor: Senador Franco Montoro.	29.08.77	SENADOR OTTO LAMINI.	30.08.77	Constitucional e jurídico, com emenda nº 1-CCJ	APROVADO. Votou Sen. Nelson Carneiro. (18.10.77)	
PROJETO DE LEI Nº 261/77: Estabelece o currículo de livros e estabelecimentos especializados no ramo e de outras providências. Autor: Senador Heitor Dias.	29.09.77	SENADOR NELSON CARNEIRO.	29.09.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (18.10.77)	
PROJETO DE LEI Nº 191/77-DF Fixa idade mínima para inscrição em concurso público estadual no ingresso em empregos e cargos do Serviço Civil do D.Federal. Autor: Poder Executivo.	22.09.77	SENADOR NELSON CARNEIRO.	27.09.77			Deixa vista ao Sen. Heitor Dias. (18.10.77)



NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 93/77: Fixa prazo máximo de permanência dos prefeitos nomeados, em seus respectivos mandatos. Autor: Deputado Italo Conti.	11.10.77	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	13.10.77	Inconstitucional e injurídico.	APROVADO. (18.10.77)	
PROJETO LEI SENADO Nº 62/76: (MENSAGEM Nº 221 CCEI Nº 318/77) Estabelece novo critério para a distribuição da contribuição sindical e dá outras providências. Autor: Senador Franco Monteiro.	15.09.77	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	15.09.77	Inconstitucional.	APROVADO. (18.10.77)	
PROJETO LEI SENADO Nº 126/77: Dispõe sobre correção monetária nas cadernetas de poupança. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	14.06.77	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	16.06.77	Inconstitucional.	APROVADO. (18.10.77)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 67/77: Dispõe sobre aposentadoria especial para metalúrgicos. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	04.05.77	SENADOR DIRCEU CARDOSO.	05.05.77	Audiência do Ministério do Trabalho.	APROVADO. (18.10.77)	
PROJETO LEI SENADO Nº 215/77-DF. Autoriza o Governo do D. Federal a abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$ 1.143.000,000,00 para o fim que especifica. Autor: Poder Executivo.	11.10.77	SENADOR WILSON CONÇALVES	19.10.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (29.10.77)	Prazo rescdimento emendas na CCEI até 10 outubro.
PROJETO LEI SENADO Nº 194/77: Introduz alterações no art. 791 da CLT para conceder aos sindicatos poderes de representação, independentemente de mandato. Autor: Senador Nelson Carneiro.	28.09.77	SENADOR ITALÍVIO COLLIQ.	28.09.77	Constitucional e jurídico. Favorável no mérito.	APROVADO. (27.10.77)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA E FINANÇAS Nº 150/77 de Sr. Presidente da Comissão, propondo ao Senado Federal em 1º grau de competência o S.M.A. - S.M.A. de 1ª Instância Médica de Boa Viagem (RJ) e elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 433.700,00.	19.10.77	SENADOR WILSON GONÇALVES	20.10.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (27.10.77)	
PROJETO DE LEI Nº 152/76: Ressarcimento parcelado de art. 409 da CLT (disposição sobre a transferência de empregado). PROJETO DE LEI Nº 157/76: Ressarcimento parcelado de art. 409 da CLT. Autor: Senadores Milton Carneiro Mendes Canale.	20.04.76	SENADOR ITAMAR VIO COLLIHO	10.08.77	Constitucional e jurídico, com caráter transitivo. Voto em separado Sen. Colliho/const.jurid. favorável o PLS 152/76 e prejudicando o PLS 157/76.	APROVADO e voto em separado do Sen. Colliho/const.jurid. favorável o PLS 152/76 e prejudicando o PLS 157/76.	Reconsiderado.
PROJETO DE LEI Nº 94/77: Alteração da Lei nº 50/66, de 19.01.66, de 19.01.66, que "dispõe sobre a criação de novos municípios" e de outras providências. Autor: Deputado Carlos Rocha.	17.10.77	SENADOR WILSON GONÇALVES	17.10.77			Em vista do Sen. Itamar Colliho. (27.10.77)

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 100/77: Alteração da Lei nº 100/77, de 10.09.77, que "dispõe sobre a criação de novos municípios" e de outras providências. Autor: Senador José Sarney.	01.09.77	SENADOR OTÁVIO BRINHOS	01.09.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO, assinado "sem voto" Sen. Brinhol/Sen. Sarney. (27.10.77)	
PROJETO DE LEI Nº 130/77: Alteração que a concessão de tempo de serviço para a aquisição de imóveis especiais. Autor: Senador Franco Montoro.	19.05.77	SENADOR DINIZ CARDOZO	19.08.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO pelo voto de desempate do Presidente, votando vencidos os Sen. Milton Carneiro Mendes Canale, Itamar Colliho e José Sarney. (27.10.77)	
PROJETO DE LEI Nº 240/77: Alteração dos dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.081, de 21.10.1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.082, de 21.10.69) e de outras providências. Autor: Senador Henrique de La Roques.	26.10.77	SENADOR HEITOR DINS	27.10.77	Constitucional e jurídico. Favorável mérito com emenda nº 1-CCJ	APROVADO. (27.10.77)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI SENADO Nº 79/77: Determina a aplicação mínima de 20% da renda líquida da loteria esportiva nos municípios de procedência da receita. Autor: Senador Franco Montoro.	12.05.77	SENADOR OSIRIS TEIXEIRA.	17.05.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO, votado com redações Sen. Wilson Gonçalves. (27.10.77)	
PROJETO DE LEI SENADO Nº 111/77: Dispõe sobre a exigência de prova de autenticidade para a comercialização de obras de arte. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	26.05.77	SENADOR DIRCEU CARDOZO.	31.05.77	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (27.10.77)	
PROJETO DE LEI SENADO Nº 174/76: Dispõe sobre a obrigatoriedade de depósito em favor do Fundo de Rendimentos de Capitais Estrangeiros, auferidos em território brasileiro. Autor: Senador Marcos Freire.	02.03.76	SENADOR ITALVIO COELHO.	10.03.77	Inconstitucional.	APROVADO. (27.10.77)	Redistribuído
NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI SENADO Nº 106/77: Subordina a Superintendência de Desenvolvimento da Pesca (SUDPE) ao Ministério da Marinha. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	19.05.77	SENADOR HELVIO DIAS.	23.05.77	Inconstitucional.	APROVADO. (27.10.77)	
PROJETO DE LEI SENADO Nº 499/76: Dispõe sobre o dispositivo de consolidação das leis do Trabalho. Autor: Senador Nelson Carneiro.	26.11.76	SENADOR HELVIO DIAS.	12.02.77			Redistribuído. Vista ao Sen. Italcio Coelho.
NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI SENADO Nº 252/77: Aplica o dispositivo X Lei nº 107, de 12 de dezembro de 1966, que "cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço". Autor: Senador Nelson Carneiro.	29.09.77	SENADOR HELVIO DIAS NUNES.	03.10.77			
PROJETO DE LEI SENADO Nº 16/77: Revoca dispositivos da Lei nº 4.591, de 12 de dezembro de 1966. Autor: Senador Nelson Carneiro.	30.09.77	SENADOR OSIRIS TEIXEIRA.	03.10.77			
PROJETO DE LEI SENADO Nº 17/77: Revoca dispositivos da Lei nº 4.591, de 12 de dezembro de 1966. Autor: Senador Nelson Carneiro.	30.09.77	SENADOR HELVIO DIAS NUNES.	03.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 204/77:</p> <p>Prorroga o prazo de validade da carteira de identidade para estrangeiro.</p> <p>Autor: Senador Henrique de La Rocque.</p>	03.10.77	SENADOR MELVIL DIO HUNES.	03.10.77			
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 205/77:</p> <p>Estabelece pena para o agente que inaugurar casa pública no período de 90 dias anteriores à realização de eleições.</p> <p>Autor: Senador Leite Chaves</p>	03.10.77	SENADOR ORESTES QUÉRCIA.	03.10.77			
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 206/77:</p> <p>Permite a entrega de correspondência comercial por menores encaminhadas às empresas por entidades de serviço social ou pelos Juizes de Menores.</p> <p>Autor: Senador Franco Montoro.</p>	03.10.77	SENADOR OSIRIS TEIXEIRA.	03.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>Ofício "8" nº 14/77 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, acusado infração artigo nº 47 da CF, artigo de São Paulo / inconstitucionalidade do § 1º do art. 49 da CF nº 1982, de 31 de dezembro de 1969, Município de Iguá, Estado Paraná.</p>	03.10.77	SENADOR OTTO LEMANN.	03.10.77			
<p>Ofício "8" nº 15/77 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, acusado infração artigo nº 47 da CF, artigo de São Paulo / inconstitucionalidade do art. 49 da CF nº 1982, de 31 de dezembro de 1969, Município de Curitiba, Estado Paraná.</p>	03.10.77	SENADOR NELSON CORRÊA.	03.10.77			
<p>Relatório conclusivo da Comissão de Constituição e Justiça nº 210/77 do Sr. Presidente da República, referente ao Senado Federal nº 11, que seja autossuficiente o Governo do Estado de São Paulo para a elevação e manutenção de sua divida consolidada em ..... Lei 10.089.000/69.</p>	05.10.77	SENADOR OTTO LEMANN.	05.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA Nº 221/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal em que seja autorizada o Governo do Mato do do Pará a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$107.503.324,00.	05.10.77	SENADOR HELVÍDIO NUÑES.	05.10.77			
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA Nº 219/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal em que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar o montante de sua dívida consolidada em ..... Cr\$ 7.320.100,00.	05.10.77	SENADOR HELSON CARNEIRO.	05.10.77			
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA Nº 218/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal em que seja autorizada a PREFEITURA MUNICIPAL de Apolo a capitalizar o empréstimo (subsídio) vinculado à Caixa Civil de Recursos do Estado de Santa Catarina e elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 4.004.100,00-.	05.10.77	SENADOR HELSON CARNEIRO.	05.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OPINION Nº 16/77 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 93.941, do Estado do Rio de Janeiro, inconstitucionalidade em relação ao art. 199, do Estatuto do Município de Campos.	05.10.77	SENADOR HELSON CARNEIRO	05.10.77			
OPINION Nº 17/77 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 79.908, inconstitucionalidade em relação ao art. 49 do Provimento nº 141, de 17.06.1971, da Corregedoria da Justiça do Brasil.	05.10.77	SENADOR OTTO LINSHELM.	05.10.77			
PROJETO DE LEI Nº 237/77: Declarar a transferência de matrícula a universidade que, por motivo de desamortamento, mudou de endereço e de curso provincializado. Autor: Senador Itálio Galvão.	05.10.77	SENADOR HELSON CARNEIRO.	05.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO DE LEI SENADO Nº 203/77:</p> <p>Adressenta parágrafo ao art. 453 da Consolidação das Leis do Trabalho.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p>	05.10.77	SENADOR ORNÉS VES QUÉRCIA.	05.10.77			
<p>PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO SENADO Nº 14, de 1977, do Governador do Estado de S. Paulo, solicitando ao Senado Federal autorização para contratar empréstimo externo no valor de ..... US\$ 10.000.000,00 a ser efetuado junto ao "The Bank of Tokyo Ltd." destinada à execução das obras pela Cia. de Metropolitana de São Paulo.</p>	06.10.77	SENADOR OTTO LENHARD.	06.10.77			
<p>PROJETO DE LEI SENADO Nº 200/77:</p> <p>Incorporar alterações na Lei nº 5 107, de 15.03.1966, que instituiu o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p>	06.10.77	SENADOR HELVÍDIO NUNES.	06.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO DE LEI SENADO Nº 210/77:</p> <p>Regula o provisionamento dos praticos e o âmbito de atuação.</p> <p>Autor: Senador Franco Montoro</p>	06.10.77	SENADOR HEITOR DIAS.	06.10.77			
<p>PROJETO DE LEI SENADO Nº 211/77:</p> <p>Altera a exigência de exame psicotécnico para motorista amador.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>	06.10.77	SENADOR CUNHA LIMA.	06.10.77			
<p>PROJETO DE LEI SENADO Nº 212/77:</p> <p>Dispõe sobre a comercialização do cimento em sacos de 15 quilos.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>	06.10.77	SENADOR CUNHA LIMA.	06.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 213/77:</p> <p>Fixa prazo-limite para o registro de diplomas do curso superior.</p> <p>Autor: Senador Vasconcelos Torres.</p>	06.10.77	SENADOR LEITE CIAVES.	06.10.77			
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 179/76: (SUBSTITUTIVO DA CLS)</p> <p>Azrescenta e modifica dispositivos no Decreto-lei nº 18, de 24.8.1966, que dispõe sobre a profissão de aeronauta.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p>	07.10.77	SENADOR ITALVIO COELHO.	11.10.77			
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 214/77</p> <p>Azrescenta dispositivo à Lei nº 1 046, de 02 de janeiro de 1955, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p>	07.10.77	SENADOR OTTO LEHLEMAN.	11.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO LEI CÂMARA Nº 93/77:</p> <p>Fixa prazo máximo de permanência dos prefeitos nomeados, em seus respectivos cargos.</p> <p>Autor: Deputado Italo Conti.</p>	11.10.77	SENADOR HELVÍDIO HUNES.	13.10.77			
<p>PROJETO LEI CÂMARA Nº 74/77: Altera dispositivos da CLT e da Lei nº 4 000, de 13.7.63 para o fim de tornar expressa a obrigatoriedade de computar horas extras nos pagamentos de férias e 13º salário devidos ao trabalhador.</p> <p>PROJETO LEI SENADO Nº 51/76-Manda incluir no pagamento das férias as horas extraordinárias habitualmente prestadas pelo empregado.</p> <p>Autor: Deputado Argilano Darido.</p>	11.10.77	SENADOR ITALVIO COELHO.	13.10.77			Aprovado pelo RDS 304/77.
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 215/77-DF</p> <p>Autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$ 1.140.000.000,00, para o fim que especifica.</p> <p>Autor: Poder Executivo.</p>	13.10.77	SENADOR WILSON GONÇALVES	19.10.77			Primo substituído por Senador Helvídio Nunes em 13.10.77. Não foram efetuadas as alterações.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI SENADO Nº 216/77: Seguro de vida obrigatório nas vendas de eletrodomésticos e veículos automotores. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	13.10.77	SENADOR CUNHA LIMA	13.10.77			
PROJETO DE LEI SENADO Nº 217/77: Introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Nelson Carneiro.	13.10.77	SENADOR HEITOR DIAS.	13.10.77			
PROJETO DE LEI SENADO Nº 218/77: Altera sobre a proibição de financiar ou garantir a construção de edifícios de mais de seis andares pelas entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação e as demais providências. Autor: Senador Dantas Queirós.	14.10.77	SENADOR WILSON CARNEIRO	17.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI SENADO Nº 219/77: Parágrafo ao art. 59 da Lei nº 3.507, de 20 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) Autor: Senador Nelson Carneiro.	14.10.77	SENADOR HEITOR DIAS.	17.10.77			
PROJETO DE LEI SENADO Nº 24/77-Complementar. Altera a redação do art. 59, parat., da Lei Complementar nº 1, de 9.11.1967, que "estabelece sobre a criação de novos municípios e as demais providências." Autor: Deputado Nunes Rocha.	17.10.77	SENADOR WILSON GONÇALVES	17.10.77			
PROJETO RESOLUÇÃO DE COMISSÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA Nº 81/77 do Sr. Presidente da República, submetido à aprovação do Congresso do Senado Federal para que seja autorizado o encaminhamento de uma proposta ao Presidente da República (SR) a elevar o montante de sua dívida consolidada para R\$ 1.500.000,00.	19.10.77	SENADOR OTTO LEHMANN.	20.10.77			



NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ECONOMIA A VINDIÇA Nº 154/76 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o S.A.M. - Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem (C.M.) a levar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 453.200,00.	19.10.77	SENADOR WILSON GONÇALVES.	20.10.77			
PROJETO LEI SENADO Nº 220/77: Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.  Autor: Senador Nelson Carneiro.	19.10.77	SENADOR OSIRIS TEIXEIRA.	25.10.77			
PROJETO LEI SENADO Nº 221/77: Complementar dispõe sobre a fiscalização das entidades parastatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional e dá outras providências.  Autor: Senador Roberto Saturnino.	19.10.77	SENADOR OSIRIS TEIXEIRA.	25.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 222/77: Dá nova redação ao art. 437 da Consolidação das Leis do Trabalho.  Autor: Senador Itálio Coelho.	20.10.77	SENADOR HEITOR DIAS.	25.10.77			
PROJETO LEI SENADO Nº 223/77: Dá nova redação à letra e do Item III, do parágrafo único do art. 235 da Consolidação das Leis do Trabalho.  Autor: Senador Nelson Carneiro.	20.10.77	SENADOR ITALIO COELHO.	25.10.77			
PROJETO LEI SENADO Nº 224/77: Dispõe sobre liquidação do saldo devedor em operações de financiamento.  Autor: Senador Vauconcelos Torres.	20.10.77	SENADOR OSIRIS TEIXEIRA.	25.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 225/77: Sobre pagamento de royalties por uso de marcas de indústria e comércio.  Autor: Senador Vasconcelos Torres.	20.10.77	SENADOR OTTO LAMINI.	25.10.77			
PROJETO DE LEI Nº 226/77: Sobre o Monumento Nacional e conjunto arquitetônico, insólitos e logradouros que espaciaizam, na localidade de Conservatória, Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.  Autor: Senador Vasconcelos Torres.	20.10.77	SENADOR CUNHA LIMA.	25.10.77			
PROJETO DE LEI Nº 227/77: Sobre o Código Eleitoral injustificada discriminação contra o Munduciano.  Autor: Senador Franco Montoro.	20.10.77	SENADOR NELSON GARCIA.	25.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 228/77: Sobre o Município de São Paulo de São Paulo - São Paulo - São Paulo.  Autor: Senador Braga Júnior.	20.10.77	SENADOR NELSON GARCIA.	25.10.77			
PROJETO DE LEI Nº 229/77: Sobre o Município de São Paulo de São Paulo - São Paulo - São Paulo.  Autor: Senador Nelson Garcia.	24.10.77	SENADOR NELSON GARCIA.	25.10.77			
PROJETO DE LEI Nº 230/77: Sobre o Município de São Paulo de São Paulo - São Paulo - São Paulo.  Autor: Senador Nelson Garcia.	24.10.77	SENADOR NELSON GARCIA.	25.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI SENSADO Nº 231/77: Suplementa normas gerais sobre desportos, e de outras providências.  Autor: Senador Eválio Vieira.	25.10.77	SENADOR DIRCEU CARDOSO.	25.10.77			
OPINÃO Nº 22/77 (DO 46-P/12/77) do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, acerca da constitucionalidade nº 71 410, do Estado de S. Paulo, inconstitucionalidade das Emendas nº 5/68, de 25.4.1968, do Departamento de Educação da Secretaria da Fazenda, daquele Estado.	25.10.77	SENADOR OTTO LEMOSINI.	25.10.77			
OPINÃO Nº 21/77 (DO 47-P/10/77) do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, acerca da constitucionalidade nº 31 594, do Estado de S. Paulo, inconstitucionalidade das Resoluções nºs 29/73 e 1/73, da Secretaria de Educação daquele Estado.	25.10.77	SENADOR OTTO LEMOSINI.	25.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI SENSADO Nº 224/77: Suplementa normas e regulamentos de loterias federais e de outras providências. PROJETO DE LEI SENSADO Nº 223/77: Suplementa normas e regulamentos de loterias estaduais e de outras providências.  Autor: Senador Vasco Torres. Senador Vasconcelos Torres.	25.10.77	SENADOR LEITE CHAVES.	26.10.77			PROJETO DE LEI Nº 223/77.
PROJETO DE LEI SENSADO Nº 222/77: Suplementa normas e regulamentação especial para o fornecimento de energia elétrica e distribuição de energia de instalações elétricas, de instalações e sanitárias.  Autor: Senador Benjamin Maranhão.	25.10.77	SENADOR OTTO LEMOSINI.	26.10.77			
PROJETO DE LEI SENSADO Nº 221/77: Suplementa a Lei nº 4 185, de 1 de Junho de 1964, que dispõe sobre a legislação eleitoral.  Autor: Senador Nelson Carneiro.	25.10.77	SENADOR HEITOR DIAS.	26.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROPOSTA DE LEI Nº 234/77: Sobre nova redação do art. 632 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	26.10.77	SENADOR IZALÍVIO COLLIHO	26.10.77			
PROPOSTA DE LEI Nº 235/77: Sobre a concessão de férias de 30 dias aos empregados cujo período aquisitivo se extinga em 19 de maio de 1977. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	26.10.77	SENADOR ORDES TINS QUÉRCIA	26.10.77			
PROPOSTA DE LEI Nº 236/77: Sobre nova redação do art. 793 da CLT, que dispõe sobre a representação legal dos empregados e reclamações perante o Judiciário do Trabalho. Autor: Senador Izalívio Colliho.	26.10.77	SENADOR IZALÍVIO COLLIHO	26.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROPOSTA DE LEI Nº 237/77: Sobre a criação sindical e o direito de greve de empregados privados e criação de comissão para fiscalização da periodicidade de atualizações em favor de seus associados. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	26.10.77	SENADOR DIRCEU CRUZOSO.	26.10.77			
PROPOSTA DE LEI Nº 238/77: Sobre a criação e transferência de sede das comissões interclassistas de negociações coletivas - para sindicatos, ligados ao ramo de... Autor: Senador Ordes Júnior.	26.10.77	SENADOR NELSON CARNEIRO.	26.10.77			
PROPOSTA DE LEI Nº 239/77: Sobre a substituição do Código Penal Militar pelo Código Penal nº 1.001, de 21.10.1969) e do Código de Processo Penal Militar (do Decreto nº 1.002, de 21.10.1969), e de outras providências. Autor: Senador Henrique de Sá Rocha.	26.10.77					

## SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	2
Reuniões Extraordinárias	3
Projetos relatados	55
Projetos distribuídos	57
Projetos em diligência	1
Ofícios recebidos	30
Ofícios expedidos	5
Pedidos de vista	7
Emendas apresentadas	6
Subemendas apresentadas	-
Substitutivos	4
Projetos de Resolução	3
Declarações de voto	14
Comparcimento de autoridades	-
Votos com restrições	9
Convites expedidos	-

Brasília, em 31 de outubro de 1977

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1977

PRESIDENTE: SENADOR WILSON GONÇALVES

ASSISTENTE: RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DIS-TRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 1977-DF (Mensagem nº 115, de 1977 — nº 202, de 21.09.77, na origem). AUTORIZA A CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA, COM A DEDICAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E AGRICULTURA RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	15.09.77	SENADOR OSÍRES TRINTEIRA	15.09.77	FAVORÁVEL AO PROJETO.	APROVADO, EM 08.10.77, c/ restrições de voto vencido, do Sr. Senador Itamar Franco.	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 1977-DF (Mensagem nº 127, de 1977 — nº 303, de 21.09.77, na origem). DISPÕE SOBRE O CONSUMO DE DISCIPLINA NA POLÍCIA MILITAR E NO CORPO DE HOMENS DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	20.09.77	SENADOR ALEXANDRE COEN	20.09.77	FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A CUESTIONADA QUE APREENSENTA A EMENDA Nº 1-CCJ.	APROVADO, EM 22.10.77.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p><b>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 1977-DF</b> (Mensagem nº 183, de 1977 — nº 304, de 31.08.77, na origem).</p> <p>ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO DISTRITO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1978.</p> <p><b>PARTE 1</b> - GABINETE DO GOVERNADOR E PROCURADORIA GERAL .....</p>	01.09.77	SENADOR ADALBERTO SENA	16.09.77	FAVORÁVEL, C/ A EMENDA Nº 1-DF.	APROVADO Em 20.10.77	
<b>PARTE 2</b> - SECRETARIA DO GOVERNO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....		SENADOR HEITOR DIAS	16.09.77	FAVORÁVEL.	APROVADO Em 20.10.77	
<b>PARTE 3</b> - SECRETARIA DE FINANÇAS .....		SENADOR ALEXANDRE COSTA	16.09.77	FAVORÁVEL.	APROVADO Em 20.10.77	
<b>PARTE 4</b> - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		SENADOR CATTETE PINHEIRO	16.09.77	FAVORÁVEL, C/ AS EMENDAS Nºs 1 E 2-DF.	APROVADO Em 20.10.77	
<b>PARTE 5</b> - SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS .....		SENADOR HEITOR DIAS	16.09.77	FAVORÁVEL, C/ AS EMENDAS Nºs 1 E 2-DF.	APROVADO Em 20.10.77	
<b>PARTE 6</b> - SECRETARIA DE VIAGEM E OBRAS E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ...		SENADOR ADALBERTO SENA	16.09.77	FAVORÁVEL.	APROVADO Em 20.10.77	
<b>PARTE 7</b> - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO .....		SENADOR AUGUSTO FRANCO	16.09.77	FAVORÁVEL.	APROVADO Em 20.10.77	
<b>PARTE 8</b> - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .		SENADOR CATTETE PINHEIRO	16.09.77	FAVORÁVEL.	APROVADO Em 20.10.77	
<b>PARTE 9</b> - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, RECEITA E TEXTO DA LEI ...		SENADOR MURILO PARAÍSO	16.09.77	FAVORÁVEL.	APROVADO Em 20.10.77	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p><b>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 168, DE 1977-DF</b> (Mensagem nº 182, de 1977 — nº 305, de 31.08.77, na origem).</p> <p>APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO DISTRITO FEDERAL PARA O TRIMÊNIO 1978/1980.</p> <p><b>PARTE 1</b> - GABINETE DO GOVERNADOR E PROCURADORIA GERAL .....</p>	01.09.77	SENADOR ADALBERTO SENA	16.09.77	FAVORÁVEL.	APROVADO Em 20.10.77	
<b>PARTE 2</b> - SECRETARIA DO GOVERNO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....		SENADOR HEITOR DIAS	16.09.77	FAVORÁVEL.	APROVADO Em 20.10.77	
<b>PARTE 3</b> - SECRETARIA DE FINANÇAS .....		SENADOR ALEXANDRE COSTA	16.09.77	FAVORÁVEL.	APROVADO Em 20.10.77	
<b>PARTE 4</b> - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		SENADOR CATTETE PINHEIRO	16.09.77	FAVORÁVEL.	APROVADO Em 20.10.77	
<b>PARTE 5</b> - SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS .....		SENADOR HEITOR DIAS	16.09.77	FAVORÁVEL.	APROVADO Em 20.10.77	
<b>PARTE 6</b> - SECRETARIA DE VIAGEM E OBRAS E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ...		SENADOR ADALBERTO SENA	16.09.77	FAVORÁVEL.	APROVADO Em 20.10.77	
<b>PARTE 7</b> - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO .....		SENADOR AUGUSTO FRANCO	16.09.77	FAVORÁVEL.	APROVADO Em 20.10.77	
<b>PARTE 8</b> - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .		SENADOR CATTETE PINHEIRO	16.09.77	FAVORÁVEL.	APROVADO Em 20.10.77	
<b>PARTE 9</b> - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, RECEITA E TEXTO DA LEI ...		SENADOR MURILO PARAÍSO	16.09.77	FAVORÁVEL.	APROVADO Em 20.10.77	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p><b>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 215, DE 1977-DF</b> (Mensagem nº 233, de 1977 — nº 382, de 07.10.77, na origem).</p> <p>AUTORIZA O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O MONTANTE DE R\$ 140.000.000,00, PARA O FIM QUE EMPLEVISTA.</p>	27.10.77	SENADOR OSIRIS TEIXEIRA	27.10.77			

## SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS .....	3
PROJETOS RECEBIDOS .....	1
PROJETOS DISTRIBUÍDOS .....	1
PROJETOS RELATADOS .....	20
EMENDAS APRESENTADAS .....	5
SUBEMENDAS APRESENTADAS .....	1
VOTOS EM SEPARADO .....	1
VOTOS COM RESTRIÇÕES .....	1
OFÍCIOS RECEBIDOS .....	1
OFÍCIOS EXPEDIDOS .....	10

Brasília, 31 de outubro de 1977

## COMISSÃO DE ECONOMIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1977.

PRESIDENTE: SENADOR MARCOS FREIRE

ASSISTENTE: DANIEL REIS DE SOUZA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>LENSAGEM Nº 218, de 1 977.</p> <p>Do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar em Cr\$7.098.139,00 (sete milhões, noventa e oito mil, cento e trinta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.</p>	26.09.77	Senador MURILO PARAISO	27.09.77	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 04.10.77	-
<p>LENSAGEM Nº 219, de 1 977.</p> <p>Do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada o PROCEPE - Programa Especial de Apoio à Capitalização de Empresas - Autarquia vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina - a elevar em Cr\$..... 4.004.100,00 (quatro milhões, quatro mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.</p>	26.09.77	Senador OTAIR BECKER ***** Redistribuída ao Senador Orestes Quércia.	27.09.77 ***** 04.10.77	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 04.10.77	-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>LENSAGEM Nº 220, de 1 977.</p> <p>Do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$18.599.050,00 (dezoito milhões, quinhentos e noventa e nove mil e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.</p>	26.09.77	Senador DINARTE MARIZ ***** Redistribuída ao Senador MUITON CABRAL	27.09.77 ***** 04.10.77	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 04.10.77	-
<p>LENSAGEM Nº 221, de 1 977.</p> <p>Do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada o Governo do Estado do Pará a elevar em Cr\$187.582.324,00 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.</p>	26.09.77	Senador VASCONCELOS TORRES ***** Redistribuída ao Senador LUIZ CAVALCANTE	27.09.77 ***** 04.10.77	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 04.10.77	-
<p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 01, de 1 977.</p> <p>Regula a locação predial urbana e dá outras providências.</p> <p>Autor: Poder Executivo</p>	04.10.77	Senador MURILO PARAISO	05.10.77			Em 7.10.77 foi para a SCL, para fins de documentação do PLS nº 264/77. Aprovado através do Requerimento nº 3.077.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, de 1 976.</p> <p>Estabelece limites para reajustamentos de aluguéis em locações residenciais.</p> <p>Autor: Senador Agenor Maria.</p>	04.10.77	Senador MURILIO PARAISO	05.10.77			Em 07.10.77 foi a SGL, para fins de sanção do PLO nº 01/77. Aprovado através do requerimento nº 338/77.
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214, de 1 975.</p> <p>Estabelece restrições à comercialização de drogas e medicamentos, na forma que especifica.</p> <p>Autor: Senador Orestes Quércia</p>	01.07.77	Senador AUGUSTO FRANCO	01.08.77	Parecer contrário.	Aprova o parecer, em 11.10.77	Em 11.10.77 o Senador Orestes Quércia devolveu o projeto à Comissão, Sem Voto em Separado
<p>LENSAGEM Nº 196, de 1 976.</p> <p>Do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o S.A.L-Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem (SABV) a elevar em Cr\$...... 453.700,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.</p>	15.08.77	Senador CATETE PINHEIRO	23.08.77	Parecer favorável; concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 19.10.77	Há voto com restrições à Comissão Monetária, do Senador Domício Gondim.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>LENSAGEM Nº 56, de 1 977.</p> <p>Do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Departamento de Água e Esgoto de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$.... 1.306.529,00 (um milhão, trezentos e seis mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.</p>	15.09.77	Senador FRANCO MONTORO	15.09.77	Parecer favorável; concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 28.09.77	Há voto com restrições à Comissão Monetária, do Senador Domício Gondim.
<p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, de 1 977.</p> <p>Estabelece normas gerais para a instalação de novas indústrias nos centros mais populosos do País.</p> <p>Autor: Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados</p>	09.08.77	Senador LUIZ CAVALCANTE	23.08.77	Parecer contrário.	Aprova o parecer, em 19.10.77	-
<p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, de 1 977.</p> <p>Dispõe sobre a transferência do controle do capital de firmas nacionais para pessoas jurídicas estrangeiras.</p> <p>Autor: Deputado Humberto Lucena</p>	10.06.77	Senador ROBERTO SATURNINO ***** Senador MILTON CABRAL (RELATOR DO VENCIDO).	16.06.77 ***** 19.10.77	Parecer contrário.	Aprova o parecer, em 19.10.77	Há voto vencido do Senador Agenor Maria, e voto em separado, vencido, do Senador Roberto Saturnino.



NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, de 1 977.</p> <p>Dispõe sobre o regime de tributação simplificada para as pessoas jurídicas de pequeno porte, estabelece isenção de imposto de renda em favor daquelas que auferem reduzida receita bruta, e dá outras providências.</p> <p>Autor: Poder Executivo</p>	05.10.77	Senador MILTON CABRAL	05.10.77	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 19.10.77	-
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, de 1 975.</p> <p>Aorescenta dispositivos à Lei nº 5 991, de 17 de dezembro de 1 973, que "dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências".</p> <p>Autor: Senador Gilvan Rocha</p>	05.05.77	Senador CATETE PINHEIRO	18.05.77	Parecer pela prejudicialidade.	Aprova o parecer, em 19.10.77	Tramita em conjunto com o FIS-nº 91/75.
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, de 1 976.</p> <p>Restringe a publicidade de medicamentos nos casos que especifica e dá outras providências.</p> <p>Autor: Senador Orestes Quércia</p>	05.05.77	Senador CATETE PINHEIRO	18.05.77	Parecer pela prejudicialidade.	Aprova o parecer, em 19.10.77	Tramita em conjunto com o FIS nº 190/75.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45, de 1 976.</p> <p>Veda alterações nas partes externas dos modelos de veículos automotores antes decorridos 5 anos de seu lançamento no mercado consumidor do País.</p> <p>Autor: Senador Leite Chaves</p>	16.06.77	Senador MILTON CABRAL	23.06.77	Parecer contrário.	Aprova o parecer, em 19.10.77	-
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 154, de 1977.</p> <p>Altera a redação do artigo 12 do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1 968.</p> <p>Autor: Senador Cattete Pinheiro</p>	31.08.77	Senador ROBERTO SAURINI ***** Redistribuído ao Senador FRAÇO MONTORO	13.09.77 ***** 23.09.77	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 19.10.77	-
<p>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, de 1 977.</p> <p>Aprova o texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes, celebrado em Washington, a 19 de junho de 1 970.</p> <p>Autor: Poder Executivo.</p>	18.10.77	Senador MILTON CABRAL	18.10.77	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 19.10.77	-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, de 1 977.</p> <p>Approva o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista Federativa da Iugoslávia, assinado em Brasília, em 08 de julho de 1 977.</p> <p>Autor: Poder Executivo</p>	18.10.77	Senador LUIZ CAVALCANTE	18.10.77	Parecer favorável.	Approva o parecer, em 19.10.77	-
<p>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, de 1 977.</p> <p>Approva o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, em Brasília, a 28 de abril de 1 977.</p> <p>Autor: Poder Executivo</p>	18.10.77	Senador ARNON DE MELLO	18.10.77	Parecer favorável.	Approva o parecer, em 19.10.77	-
<p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, de 1 976.</p> <p>Inclui programa de melhoria de condições de habitabilidade dos trabalhadores nos projetos de financiamentos agrícolas.</p> <p>Autor: Deputado Henrique Brito</p>	10.03.77	Senador VASCONCELOS TORRES	16.03.77	Parecer favorável no projeto e às Emendas de nºs 1 e 2-CA, com a Emenda de nº 3-CE que oferece.	Concedido vista ao Senador Otair. Encerrado, em 11.10.77	o Senador Otair Encerrado, em 11.10.77.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, de 1 977.</p> <p>Dispõe sobre a obrigatoriedade de indicadores na chamada "Telefone Medido".</p> <p>Autor: Deputado Nina Ribeiro</p>	07.10.77	Senador MILTON CABRAL	07.10.77			
<p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, de 1 977.</p> <p>Exatidão e seguro obrigatório nas garagens e estacionamentos pagos.</p> <p>Autor: Deputado Alexandre Machado</p>	30.09.77	Senador FRANCO MONTORO	05.10.77			
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 51, de 1 977.</p> <p>Disciplina a venda, no comércio varejista, dos produtos acondicionados em pacotes padronizados.</p> <p>AUTOR: Senador Vasconcelos Torres</p>	29.09.77	Senador LUIZ LO PARAISSO	05.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 96, de 1 977. Dispõe sobre proteção das informações computarizadas, e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro	30.09.77	Senador LUIZ CAVALCANTE	05.10.77			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 02, de 1 977. Declara feriado nacional o dia 12 de outubro. Autor: Deputado Jorge Amado	19.10.77	Senador DINARTE MARIZ	24.10.77			Anexado ao PLS nº 306/76
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, de 1 976. Considera feriado nacional o dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Pa- dreceira do Brasil. Autor: Senador Vasconcelos Torres	19.10.77	Senador DINARTE MARIZ	24.10.77			Anexado ao PLS nº 02/77

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, de 1 975. Altera a redação do § 2º do Artigo 26 do Decreto-Lei nº 3 365, de 21 de junho de 1 941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública. Autor: Deputado Joaquim Devilaque	13.10.77	Senador MURILO PARAISO	24.10.77			Anexados aos PLS nºs 35 e 98/76 e ao PLS nº 257/75
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, de 1 976. Altera a redação do § 2º do art. 26 do Decreto-Lei nº 3 365, de 21 de junho de 1 941 (Lei por desapropriação por utilidade pública). Autor: Deputado Cantídio Campelo	13.10.77	Senador MURILO PARAISO	24.10.77			Anexados aos PLS nºs 85/75, 98/76 e ao PLS 257/75
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, de 1 976. Aprova disposições do Decreto-Lei nº 3 365, de 21 de junho de 1 941 que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública. Autor: Deputado Sílvio Lopes	13.10.77	Senador MURILO PARAISO	24.10.77			Anexados aos PLS nºs 85/75, 98/76 e ao PLS 257/75

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 257, de 1 975. Modifica dispositivos do Decreto-Lei nº 3 365, de 21 de junho de 1 941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública. Autor: Senador Nelson Carneiro	13.10.77	Senador LUIZ LO SARPAISO	24.10.77			Anexados aos ILO nºs 35 e 98/75 e 85/75
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 262, de 1 976. Dispõe sobre a obrigatoriedade de prévia aprovação oficial à fabricação em série de novos modelos de veículos automotores e dá outras providências. Autor: Senador Vaccinco Louz Torres	13.10.77	Senador ROBERTO SATURNINO	24.10.77			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, de 1 977-CCM-ILEGÍTIMA. Introduz alteração na Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1 970, que institui o Plano de Integração Social-PIS. Autor: Senador Nelson Carneiro	20.10.77	Senador FRANCO MONTEIRO	24.10.77			
NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, de 1 977 Altera o artigo 11 do Decreto-Lei nº 67, de 21 de novembro de 1 966, que dispõe sobre ações da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e dá outras providências. Autor: Poder Executivo	27.10.77	Senador LUIZ CAVALCANTE	31.10.77			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79, de 1 977 Determina a aplicação mínima de 20% da renda líquida da Loteria Esportiva nos municípios de procedência da receita. Autor: Senador Franco Monteiro	27.10.77	Senador ARNON DE MELLO	27.10.77			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias .....	1
Reuniões Extraordinárias .....	2
Projetos relatados .....	16
Projetos distribuídos .....	20
Projetos em diligência .....	-
Ofícios recebidos .....	-
Ofícios expedidos .....	-
Pedidos de vista .....	1
Emendas apresentadas .....	1
Subemendas apresentadas .....	-
Substituições .....	-
Projetos de Resolução .....	6
Declarações de voto .....	-
Comparecimento de autoridades .....	-
Votos com restrições .....	2
Convits expedidos .....	-
Votos vencidos .....	1
Votos em separado .....	1
Projetos devolvidos .....	2

Brasília, em 31 de outubro de 1 977.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1977

PRESIDENTE: Senador JOÃO CALMON

ASSISTENTE: CLEIDE MARIA BARBOSA FERREIRA CRUZ

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, de 1 977, que "Transfere o Museu do Açúcar do Instituto do Açúcar e do Alcool para o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, e dá outras providências".  AUTOR: Poder Executivo	01.09.77	Senador RUY SANTOS	22.09.77	Favorável.	Aprovado, em 06.10.77.	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, de 1 977, que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 3 577, de 04 de julho de 1 959".  AUTOR: Deputado Francisco Amaral	08.09.77	Senador RUY SANTOS.	22.09.77	Favorável.	Aprovado, em 06.10.77.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, de 1 977, que "Suprime-se o artigo 93 e o parágrafo único da Lei nº 5 968, de 14 de dezembro de 1 973".  AUTOR: Senador Luiz Viana	12.05.77	Senador OTTO LEHMANN.	10.05.77	Favorável.	Aprovado, em 06.10.77.	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 237, de 1 976, que "Dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais".  AUTOR: Senador Itamar Franco	31.08.77 para reexame da matéria.	Senador OTTO LEHMANN.	01.09.77	Pela rejeição.	Aprovado, com voto vencido dos Srs. Senhores Evellino Vieira e Adalberto Sena, em 06.10.77.	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, de 1 977, que "Dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências".  AUTOR: Senador Benjamim Farah	16.06.77	Senador OTTO LEHMANN.	23.09.77	Favorável.	Aprovado, em 06.10.77, com voto vencido do Senador Ruy Santos.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 195, de 1 977, que "Altera o artigo 19 da Lei nº 5 063, de 04 de julho de 1 966".  AUTOR: Senador Henrique de La Rocque	05.10.77					
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, de 1 977, que "Acrescenta dispositivo ao artigo 26 da Lei nº 5 540, de 28 de novembro de 1 968, que fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, instituindo matéria obrigatória".	05.10.77					
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, de 1 976, que "Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de música "ao vivo" nas emissoras de televisão e nas casas de diversões, e dá outras providências".  AUTOR: Senador Vasconcelos Torres	05.10.77					

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, de 1 976, que "Acrescenta dispositivos à Lei nº ... da 14 de ... bro de 1 973, que regula os direitos autorais".  AUTOR: Senador Vasconcelos Torres	05.10.77					
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, de 1 977, que "Limita o comércio de livros a estabelecimentos especializados no ramo, e dá outras providências".  AUTOR: Senador Heitor Dias	20.10.77					
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 111, de 1 977, que "Dispõe sobre a exigência de prova de autenticação para a comercialização de obra de arte".  AUTOR: Senador Vasconcelos Torres	27.10.77					

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, de 1 977, que "Dispõe sobre o tombamento da sede da Fazenda Santa Mônica, em Valença Estado do Rio de Janeiro, antiga propriedade do Marquês de Ururai, onde Duque de Caxias morou na velhice, e viria a falecer, e dá outras providências". AUTOR: Senador Otto Lehmann	27.10.77					
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 182, de 1 975, que "Acrescenta um parágrafo ao artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho (disposição sobre a transferência do empregado) e dá outras providências". AUTOR: Senador Nelson Carneiro PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16, de 1 976, que "Acrescenta parágrafo ao artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5 452, de 19 de maio de 1 943". AUTOR: Senador Mendes Canale (TRAMITANDO CONJUNTAMENTE)	27.10.77					

DURANTE O MÊS DE OUTUBRO, FORAM REALIZADAS AS SEGUINTE CONFERÊNCIAS:

- 1) Pelo Sr. ABGAR RENAULT, Ministro da Educação e Cultura no Governo de Nereu Ramos.
- 2) Pelo Sr. Professor AUGUSTO RUSCHI, Ecólogo.

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias .....	01
Reuniões Extraordinárias .....	02
Projetos Relatados .....	05
Comparcimento de autoridades .....	02
Convites expedidos .....	400

COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1977

PRESIDENTE: SENADOR DOMÍCIO GONDIM (EM EXERCÍCIO)

ASSISTENTE: CÂNDIDO HIPPERT

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122/76</u> Agrega o § 7º ao artigo 586 da Consolidação das Leis do Trabalho.	12.08.77	Senador HELVÍDIO NUNES	22.08.77	Parecer favorável	Aprovação do parecer (06.10.77)	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13/77</u> Tomba a casa em que morou o Duque de Caxias, na rua Conde de Bonfim, no Rio de Janeiro, e dá outras providências.	02.09.77	Senador CUNHA LINA	16.09.77	Parecer favorável	Aprovação do parecer, votando com restrições os Senadores Ruy Santos, Helvídio Nunes e Heitor Dias (06.10.77)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 64/77</u> Altera dispositivo da Lei Orgânica da Previdência Social, nº 3.807, de 1960, para o fim de instituir regime especial de assistência médico-social para crianças.	17.06.77	Senador ALEXANDRE COSTA	28.06.77	Parecer contrário	Aprovação do parecer (06.10.77)	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104/77</u> Dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB.	29.09.77	Senador ALEXANDRE COSTA	06.10.77	Parecer contrário	Aprovação do parecer (20.10.77)	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135/77-DF</u> Autoriza a criação de empresa pública, sob a denominação de Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - ENATER/DF, e dá outras providências.	06.10.77	Senador HEITOR DIAS	17.10.77	Parecer favorável	Aprovação do parecer (20.10.77)	



NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41/76</u> Amplia a competência do SERPRO para prestar serviços à iniciativa privada.	29.09.77	Senador DANTON JOBIM	06.10.77			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43/76</u> Acrescenta dispositivo ao art. 19 do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores e dá outras providências.	05.10.77	Senador WILSON GONÇALVES	06.10.77	Parecer contrário	Aprovação do parecer (20.10.77)	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72/77</u> Transfere o Museu do Açúcar do Instituto do Açúcar e do Alcool para o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, e dá outras providências.	06.10.77	Senador <del>XXXXX</del> <del>XXXXX</del> DOMÍCIO GONDIM	20.10.77	Parecer favorável	Aprovação do parecer (20.10.77)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>OFÍCIO" S" Nº 18/77</u> - Do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de US \$20,000,000.00 (vinte milhões de dólares), a ser efetuado junto ao "the Bank of Tokyo Ltd", destinado à execução das obras pela Companhia do Metropolitano de São Paulo.	06.10.77	Senador WILSON GONÇALVES	06.10.77	Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução apresentado	Aprovação do parecer (06.10.77)	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 244/75</u> Revigora, por 30 (trinta) dias, o prazo do parágrafo único do artigo 19 do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos.	27.10.77					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269/75</u> Altera a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União na parte que indica.	28.09.77	Senador ALEXANDRE COSTA	27.10.77	Parecer contrário	Aprovação do parecer, contrário e voto do Senador Cunha Lima (27.10.77)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40/72</u> Dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidade nas respectivas embalagens e determina outras providências.	25.11.76	Senador LOURIVAL DAPTISTA	15.03.77	Parecer favorável ao Substitutivo, com as subemendas 1 e 2-CCJ	REJEIÇÃO do parecer e, consequentemente, do projeto, substitutivo e subemendas. É designado Relator do Vencido o Senador Cunha Lima. (27.10.77)	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91/77</u> Dispõe sobre o regime de tributação simplificada para as pessoas jurídicas de pequeno porte, estabelece isenção de Imposto de Renda em favor daquelas empresas que auferem reduzida receita bruta, e dá outras providências.	19.10.77	Senador RUY SANTOS	20.10.77	Parecer favorável	Aprovação do parecer, com restrições do Senador Heitor Dias (27.10.77)	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99/77</u> Concede pensão especial a JOÃO SUPREN FILHO, e dá outras providências.	24.10.77	Senador CUNHA LIMA	26.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26/77</u> Dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências.	02.09.77	Senador MATTOS LEÃO	15.09.77	Parecer favorável ao PLC-26 de 1977, com a emenda nº 3 - CLS, contrário às emendas nºs. 1-CCJ e 2-CLS e pela prejudicialidade dos PLS 128 e 131, de 1976	Aprovação do parecer (27.10.77)	Tramitando com os PLS 128 e 131/76
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 128/76</u> Dispõe sobre o exercício da profissão de Corretor de Imóveis.	02.09.77	Senador MATTOS LEÃO	15.09.77	Parecer favorável ao PLC-26 de 1977, com a emenda nº 3 - CLS, contrário às emendas nºs. 1-CCJ e 2-CLS e pela prejudicialidade dos PLS 128 e 131, de 1976	Aprovação do parecer (27.10.77)	Tramitando com o PLS 131/76 e PLC-26/77
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 131/76</u> Disciplina o exercício da profissão de Corretor de Imóveis em todo o território nacional.	02.09.77	Senador MATTOS LEÃO	15.09.77	Parecer favorável ao PLC-26 de 1977, com a emenda nº 3 - CLS, contrário às emendas nºs. 1-CCJ e 2-CLS e pela prejudicialidade dos PLS 128 e 131, de 1976	Aprovação do parecer (27.10.77)	Tramitando com o PLS 128/76 e PLC-26/77

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214/75</u> Estabelece restrições à comercialização de drogas e medicamentos, na forma que específica.	11.10.77	Senador WILSON GONÇALVES	26.10.77			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 288/76</u> Reabre o prazo de que trata o artigo 11 da Lei nº 6.332, de 18 de maio de 1976, e dá outras providências.	20.10.77	Senador CUNHA LIMA	26.10.77			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101/77</u> Regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina e dá outras providências.	26.10.77	Senador ROY SANTOS	27.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63/75</u> Dispõe sobre a remuneração dos profissionais diplomados em Direito.	07.10.77	Senador HEITOR DIAS	26.10.77			
<u>OFÍCIO "S" Nº 04/76 - Do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reiterando o Parecer Prévio emitido em 27 de agosto de 1974, pela aprovação das Contas Gerais do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1973.</u>	17.03.77	Senador ALEXANDRE COSTA (redistribuído)	27.10.77			Tramitando com os OFS 19 e 26/74
<u>OFÍCIO "S" Nº 26/74 - Do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o Relatório sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, no exercício de 1973, bem como o Projeto de Parecer Prévio que o acompanha.</u>	17.03.77	Senador ALEXANDRE COSTA (redistribuído)	27.10.77			Tramitando com os OFS 04/76 e 19/74

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO "S" Nº 19/74 - Do Sr. Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o Balanço do Distrito Federal correspondente ao exercício de 1973, elaborado pela Coordenação de Contabilidade da Secretaria de Finanças.	17.03.77	Senador ALEXANDRE COSTA (redistribuído)	27.10.77			Tramitando com Os OFS 04/76 e 26/74.
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27/77</u> Acrescenta parágrafo ao art. 4º do Decreto-lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências.	19.10.77	Senador ALEXANDRE COSTA	20.10.77			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 154/77</u> Altera a redação do artigo 12 do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968.	19.10.77	Senador MATTOS LEÃO	20.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89/77</u> Concede pensão especial a JOSÉ EDSON REIRO DA SILVA, e dá outras providências.	11.10.77	Senador HELVÍDIO NUNES	17.10.77	Parecer favorável	Aprovação do parecer (20.10.77)	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53/77-DF</u> Autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração e execução de programas de desenvolvimento urbano e dá outras providências.	11.05.77	Senador ROBERTO SATURNINO	13.05.77	Parecer favorável	Aprovação do parecer (20.10.77)	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 155/76</u> Determina a revisão trimestral do salário-mínimo e dá outras providências.	31.08.77	Senador MATTOS LEÃO (redistribuído)	20.10.77	Parecer contrário	Aprovação do parecer (20.10.77)	

SÍNTESE DOS TRABALHOS

REUNIÕES REALIZADAS.....	3
PROPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	14
PROPOSIÇÕES DISTRIBUÍDAS.....	20
PARECERES PROFERIDOS.....	17

Brasília, 31 de outubro de 1977

SUBSECRETARIA DAS COMISSÕES  
SERVIÇOS DE COMISSÕES PERMANENTES  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL  
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1977

PRESIDENTE: SENADOR JESSÉ FREIRE  
ASSISTENTE: DANIEL REIS DE SOUZA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29, de 1 963. Institui jornada de trabalho de 6 horas, nas empresas de trabalho contínuo, por meio de turnos sucessivos ou de rotação e dá outras providências. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	10.08.77	Senador BRAGA JÚNIOR	11.08.77	Parecer contrário.	Aprova o parecer, em 06.10.77	Há votos vencidos dos Senadores Nelson Carneiro e Franco Monteiro.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 64, de 1 975 Isenta da responsabilidade solidária com o construtor, perante o INPS, o proprietário de casa destinada à sua moradia. Autor: Senador Orestes Quércia.	16.03.77	Senador LOURIVAL BAPTISTA	17.03.77	Parecer contrário.	Concedido vista ao Senador FRANCO MONTEIRO, em 06.10.77	Ao Senador Franco Monteiro, em 06.10.77

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, de 1 975. Autoriza o aproveitamento dos cegos no Serviço Público e na empresa privada e determina outras providências. Autor: Deputado Rubem Medina	01.09.77	Senador RUY SANTOS	22.09.77	Parecer favorável na forma do Substitutivo do CS e contrário à submissão da CSPC.	Aprova o parecer, em 06.10.77	-
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 271, de 1 975. Dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS. Autor: Senador Itamar Franco	10.08.77	Senador BRAGA JÚNIOR	11.08.77	Parecer contrário.	Concede vista ao Senador FRANCO MONTEIRO, em 06.10.77	Ao Senador Franco Monteiro, em 06.10.77
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 96, de 1 976. Altera a redação da alínea "b" do artigo 580, da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Ruy Carneiro	10.08.77	Senador LOURIVAL BAPTISTA	11.08.77	Parecer contrário ao projeto e ao PLS 144/76 em anexo.	Aprova o parecer, em 06.10.77	Há votos vencidos dos Senadores Nelson Carneiro e Franco Monteiro.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 144, de 1 976. Altera a redação da alínea "b" do artigo 580, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1 943. Autor: Senador Nelson Carneiro	10.08.77	Senador LOURIVAL BAPTISTA	11.08.77	Parecer contrário ao projeto e ao PLS 96/76, em anexo.	Aprova o parecer, em 06.10.77	Há votos vencidos dos Senadores, Nelson Carneiro e Franco Montoro.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, de 1 976. Acrescenta e modifica dispositivos no Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1 966, que dispõe sobre a profissão de aeronauta. Autor: Senador Nelson Carneiro	16.03.77	Senador JARBAS PASSARI - RHO	17.03.77	Parecer favorável na forma do Substitutivo que oferece (Emenda nº 2-CLIS).	Aprova o parecer, em 06.10.77	-
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 195, de 1 976. Dispõe sobre o exercício da profissão de engraxate autônomo. Autor: Senador Vasconcelos Torres	16.03.77	Senador LOURIVAL BAPTISTA	17.03.77	Parecer contrário.	Aprova o parecer, em 06.10.77	Há voto com restrições do Senador Franco Montoro.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, de 1 976. Assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privada de habilitação qualificada. Autor: Senador Franco Montoro	31.08.77	Senador RUY SANTOS ***** Senador NELSON CARNEIRO (RELATOR DO VENCIDO)	22.09.77 ***** 06.10.77	Parecer favorável	Aprova o parecer, em 06.10.77	Há voto vencido do Senador Lourival Baptista e voto vencido, em separado, do Senador Ruy Santos.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, de 1 976. Altera a redação do § 1º, do artigo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Vasconcelos Torres	16.03.77	Senador ORESTES QUÉRCIA ***** Senador RUY SANTOS (RELATOR DO VENCIDO)	17.03.77 ***** 06.10.77	Parecer contrário.	Aprova o parecer, em 06.10.77	Há voto vencido do Senador Nelson Carneiro e voto vencido, em separado, do Senador Orestes Quêrcia.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 65, de 1 977. Assegura aos empregados optantes pelo sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o direito aos juros e correção monetária, sobre o valor depositado, em qualquer hipótese de extinção do contrato de trabalho e de outras providências. Autor: Senador Vasconcelos Torres	08.06.77	Senador ORESTES QUÉRCIA	22.06.77	Parecer por audiência do Ministério da Fazenda.	Aprova o parecer, em 06.10.77	-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 05, de 1 977. Estende às entidades de fins educacionais e culturais a isenção prevista na Lei nº 3 577, de 4 de julho de 1 959. Autor: Senador Osires Teixeira	03.06.77	Senador ORES TES QUÉRCIA	22.06.77	Parecer por audiência do CHSS e do INFS.	Aprova o parecer, em 06.10.77	-
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 99, de 1 977. Assegura à empregada gestante, despedida sem justa causa ou por culpa recíproca, o direito aos salários relativos ao período a que se refere o artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Vasconcelos Torres	15.09.77	Senador RUY SANTOS	22.09.77	Parecer contrário.	Aprova o parecer, em 06.10.77	-
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12, de 1 977. Assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa. Autor: Senador Franco Montoro	28.04.77	Senador LENO IR VARGAS ***** SENADOR OSI- RES TEIXEIRA (VISTA)	29.04.77 ***** 02.09.77	Parecer favorável, na forma da Emenda nº 1-CLIS (Substitutivo) que oferece.	Concede vista ao Senador Osires Teixeira, em 01.09.77	Incluído nas pautas das reuniões dos dias 6, 10 e 27.10.77 e adiada a apreciação do voto do Sen. Osires Teixeira.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, de 1 976. Dispensa a concordância do empregador no caso da opção do empregado pelo sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Autor: Senador Franco Montoro	16.03.77	Senador LENO IR VARGAS ***** Senador FRAN- CO MONTORO (VISTA)	17.03.77 22.06.77	Parecer contrário.	Concede vista ao projeto ao Senador Franco Montoro, em 22.06.77	Incluído nas pautas das reuniões dos dias 6, 10 e 27.10.77, e adiada a apreciação do voto do Senador Franco Montoro.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, de 1 971. Dispõe sobre a obrigatoriedade do voto nas eleições sindicais e dá outras providências. Autor: Senador José Lindoso	05.10.77	Senador NEL- SON CARNEIRO ***** Senador RUY SANTOS (RELATOR DO VENCIDO)	07.10.77 ***** 27.10.77	Parecer contrário.	Aprova o parecer, em 27.10.77	Há votos vencidos dos Senadores Cunha Lima e voto vencido, em separado, do Senador Nelson Carneiro.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46, de 1 976. Reformula critérios de reajustamento coletivos de salários das categorias profissionais e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro	29.09.77	Senador JAR- RAS PASSARI- NHO	07.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, de 1 976.</p> <p>Determina que os empregados de estações do interior farão jus a remuneração correspondente ao regime de "prontidão", pelas horas que excederem à da jornada normal de trabalho.</p> <p>Autor: Senador Franco Montoro</p>	26.09.77	Senador DOMÍGIO GONDIM	07.10.77	Parecer contrário.	Concede vista do projeto ao Senador Orestes Quércia, em 20.10.77	<p> Ao Senador Orestes Quércia, em 20.10.77</p>
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, de 1 977.</p> <p>Altera a redação do artigo 778 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1 943, e dá outras providências.</p> <p>Autor: Senador José Lindoso</p>	29.09.77	Senador HUY SANTOS	07.10.77	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 20.10.77	
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, de 1 977.</p> <p>Acrescenta parágrafo único ao artigo 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período de aviso prévio, e dá outras providências.</p> <p>Autor: Senador José Lindoso</p>	29.09.77	Senador FRANCO MONTORO	07.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 197, de 1 977.</p> <p>Prorroga para 20 de junho de 1 978 o início da vigência e prazo de regulamentação da Lei nº 6 435, de 15 de julho de 1 977, que dispõe sobre a previdência privada, alterando, ainda, a redação de seu artigo 42, § 5º.</p> <p>Autor: Senador Leite Chaves</p>	05.10.77	Senador HUY SANTOS	07.10.77			<p>Incluído na pauta da reunião do dia 20.10.77 e adiada a apreciação do parecer do Relator.</p>
<p>MESSAGEM Nº 226, de 1 977.</p> <p>Do Sr. Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, para que seja autorizada a alienação de terras públicas no Território Federal de Roraima, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.</p>	27.09.77	Senador JARBAS PASSARINHO	07.10.77			
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 199, de 1 977.</p> <p>Acrescenta parágrafo ao artigo 143 do Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1 943, passando a ser 1º o parágrafo único.</p> <p>Autor: Senador Orestes Quércia</p>	13.10.77	Senador IENIR VARGAS	20.10.77			



NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 128, de 1 974. Acrescenta parágrafo ao artigo 8º da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1 966 e dá outras providências. Autor: Senador Adalberto Sena	13.10.77	Senador RUY SANTOS	20.10.77	Parecer contrário ao projeto e ao Substitutivo da CCJ apresentado ao PLS nº 164/75, e pela rejeição dos demais projetos em anexo.	Concede vista ao Senador Nelson Carneiro, em 27.10.77.	Anexado aos PLS nºs 89, 164, 159, 197, 198 e 226/75, e 15, 79, 200, 47, 251, 290, 291 e 305/76, e 2/77.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 89, de 1 975. Altera o artigo 8º da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1 966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.	13.10.77	Senador RUY SANTOS	20.10.77	Parecer contrário ao projeto e ao Substitutivo da CCJ apresentado ao PLS nº 164/75, e pela rejeição dos demais projetos em anexo.	Concede vista ao Senador Nelson Carneiro, em 27.10.77.	Anexado aos PLS nºs 128/74, 164, 159, 197, 198 e 226/75, e 15, 79, 200, 47, 251, 290, 291 e 305/76, e 2/77.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164, de 1 975. Dá nova redação às letras "b" e "b" do inciso II, e ao inciso III do art. 8º; acrescenta parágrafo aos arts. 10 e 11, todos da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1 966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Autor: Senador Heitor Dias.	13.10.77	Senador RUY SANTOS	20.10.77	Parecer contrário ao projeto e ao Substitutivo que lhe foi apresentado pela CCJ, e pela rejeição dos demais projetos em anexo.	Concede vista ao Senador Nelson Carneiro, em 27.10.77.	Anexado aos PLS nºs 128/74, 89, 159, 197, 198, 226/75 e 15, 79, 200, 47, 251, 290, 291, 305/76 e 2/77.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 189, de 1 975. Acrescenta dispositivos ao artigo 8º, da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1 966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço). Autor: Senador Orestes Quércia	13.10.77	Senador RUY SANTOS	20.10.77	Parecer contrário ao projeto e ao Substitutivo da CCJ apresentado ao PLS nº 164/75, e pela rejeição dos demais projetos em anexo.	Concede vista ao Senador Nelson Carneiro, em 27.10.77.	Anexado aos PLS nºs 128/74, 89, 164, 159, 197, 198, 226/75 e 15, 79, 200, 47, 251, 291 e 305/76, e 2/77.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 197, de 1 975. Acrescenta e modifica disposições na Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1 966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Autor: Senador Orestes Quércia	13.10.77	Senador RUY SANTOS	20.10.77	Parecer contrário ao projeto e ao Substitutivo da CCJ apresentado ao PLS nº 164/75, e pela rejeição dos demais projetos em anexo.	Concede vista ao Senador Nelson Carneiro, em 27.10.77.	Anexado aos PLS nºs 128/74, 89, 164, 159, 198 e 226/75, e 15, 79, 200, 47, 251, 290, 291 e 305/76, e 2/77.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 198, de 1 975. Dá nova redação e acrescenta dispositivo ao art. 8º, da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1 966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. Autor: Senador Orestes Quércia	13.10.77	Senador RUY SANTOS	20.10.77	Parecer contrário ao projeto e ao Substitutivo da CCJ apresentado ao PLS nº 164/75, e pela rejeição dos demais projetos em anexo.	Concede vista ao Senador Nelson Carneiro, em 27.10.77.	Anexado aos PLS nºs 128/74, 89, 164, 159, 197 e 226/75, e 15, 79, 200, 47, 251, 290 e 305/76 e 2/77.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, de 1 975.</p> <p>Introduz modificações na Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1 966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.</p> <p>Autor: Senador Agenor Maria</p>	13.10.77	Senador RUY SANTOS	20.10.77	Parecer contrário ao projeto e ao Substitutivo da CCJ apresentado ao FLS nº 164/75, e pela rejeição dos demais projetos em anexo.	Concede vista ao Senador Nelson Carneiro, em 27.10.77.	Anexado aos FLS nºs 128/74, 89, 164, 189, 197, 198/75, e 15, 79, 200, 47, 251, 290, 291, e 305/76, e, 2/77.
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15, de 1 976.</p> <p>Introduz modificações no Sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.</p> <p>Autor: Senador Orestes Quércia</p>	13.10.77	Senador RUY SANTOS	20.10.77	Parecer contrário ao projeto e ao Substitutivo da CCJ apresentado ao FLS nº 164/75, e pela rejeição dos demais projetos em anexo.	Concede vista ao Senador Nelson Carneiro, em 27.10.77.	Anexado aos FLS nºs 128/74, 89, 164, 189, 197, 198 e 226/75 e 79, 200, 47, 251, 290, 291 e 305/76, e, 2/77.
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79, de 1 976.</p> <p>Acréscena dispositivos à Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1 966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.</p> <p>Autor: Senador Orestes Quércia</p>	13.10.77	Senador RUY SANTOS	20.10.77	Parecer contrário ao projeto e ao Substitutivo da CCJ apresentado ao FLS nº 164/75, e pela rejeição dos demais projetos em anexo.	Concede vista ao Senador Nelson Carneiro, em 27.10.77.	Anexado aos FLS nºs 128/74, 89, 164, 189, 197, 198 e 226/75 e 15, 200, 47, 251, 290, 291 e 305/76, e, 2/77.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 200, de 1 976.</p> <p>Altera a redação da alínea "e", do item II, e do item III, do artigo 8º, da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1 966.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro</p>	13.10.77	Senador RUY SANTOS	20.10.77	Parecer contrário ao projeto e ao Substitutivo da CCJ apresentado ao FLS nº 164/75, e pela rejeição dos demais projetos em anexo.	Concede vista ao Senador Nelson Carneiro, em 27.10.77.	Anexado aos FLS nºs 128/74, 89, 164, 189, 197, 220/75, e 15, 79, 200, 47, 251, 290, 291 e 305/76, e, 2/77.
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 47, de 1 976.</p> <p>Permite aos empregados a utilização da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para a construção da casa própria.</p> <p>Autor: Senador Franco Montoro</p>	13.10.77	Senador RUY SANTOS	20.10.77	Parecer contrário ao projeto e ao Substitutivo da CCJ apresentado ao FLS nº 164/75, e pela rejeição dos demais projetos em anexo.	Concede vista ao Senador Nelson Carneiro, em 27.10.77.	Anexado aos FLS nºs 128/74, 89, 164, 189, 197, 198 e 226/75 e 15, 79, 47, 251, 290, 291 e 305/76, e, 2/77.
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 251, de 1 976.</p> <p>Altera o artigo 8º, da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1 966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro</p>	13.10.77	Senador RUY SANTOS	20.10.77	Parecer contrário ao projeto e ao Substitutivo da CCJ apresentado ao FLS nº 164/75, e pela rejeição dos demais projetos em anexo.	Concede vista ao Senador Nelson Carneiro, em 27.10.77.	Anexado aos FLS nºs 128/74, 89, 164, 189, 197, 198 e 226/75 e 15, 79, 200, 47, 290, 291 e 305/76, e, 2/77.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 290, de 1 976. Introduz alterações na Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1 966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Autor: Senador Nelson Carneiro	13.10.77	Senador HUY SANTOS	20.10.77	Parecer contrário ao projeto e ao Substitutivo da CCJ apresentado ao PLS nº 164/75, e pela rejeição dos demais projetos em anexo.	Concede vista ao Senador Nelson Carneiro, em 27.10.77.	Anexo aos PLS nºs 123/74, 89, 164, 189, 198, 226/75, e 15, 79, 200, 47, 251, 291 e 305/76, e, 2/77.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 291, de 1 976. Introduz modificações na Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1 966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Autor: Senador Vasconcelos Torres.	13.10.77	Senador HUY SANTOS	20.10.77	Parecer contrário ao projeto e ao Substitutivo da CCJ apresentado ao PLS nº 164/75, e pela rejeição dos demais projetos em anexo.	Concede vista ao Senador Nelson Carneiro, em 27.10.77.	Anexo aos PLS nºs 123/74, 89, 164, 189, 197, 198 e 226/75, e 15, 79, 200, 47, 251, 291 e 305/76, e, 2/77.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 305, de 1 976. Introduz alterações no regime de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para extinguir a opção e manter a estabilidade no emprego, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Vasconcelos Torres	13.10.77	Senador HUY SANTOS	20.10.77	Parecer contrário ao projeto e ao Substitutivo da CCJ apresentado ao PLS nº 164/75, e pela rejeição dos demais projetos em anexo.	Concede vista ao Senador Nelson Carneiro, em 27.10.77.	Anexo aos PLS nºs 123/74, 89, 164, 189, 197, 198 e 226/75, e 15, 79, 200, 47, 251, 291 e 305/76, e, 2/77.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 02, de 1 977. Modifica o artigo 9º da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1 966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro	13.10.77	Senador HUY SANTOS	20.10.77	Parecer contrário ao projeto e ao Substitutivo da CCJ apresentado ao PLS nº 164/75, e pela rejeição dos demais projetos em anexo.	Concede vista ao Senador Nelson Carneiro, em 27.10.77.	Anexo aos PLS nºs 123/74, 89, 164, 189, 197, 198 e 226/75, e 15, 79, 200, 47, 251, 291 e 305/76.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 244, de 1 975. Revigora, por 30 (trinta) dias, o prazo do parágrafo único do Artigo 1º do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1 967, que dispõe sobre a aplicação da Legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades do Fins Filantrópicas. Autor: Senador Orestes Quércia	20.10.77	Senador HUY SANTOS	20.10.77	Parecer contrário ao projeto e ao PLS nº 117/77, em anexo.	Aprova o parecer, em 27.10.77	Há votos vencidos dos Senadores Cunha Lima, Nelson Carneiro e Orestes Quércia.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, de 1 976. Dá nova redação ao § 1º de artigo 59 e ao § 2º de artigo 61, da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Nelson Carneiro	20.10.77	Senador LEONIR VARGAS	20.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, de 1 977</p> <p>Estabelece normas gerais para a instalação de novas indústrias nos centros mais populosos do País.</p> <p>Autor: Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados</p>	19.10.77	Senador RUY SANTOS	20.10.77	Paracer contrário.	Aprova o parecer, em 27.10.77	
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, de 1 977</p> <p>Dispõe sobre o revigoramento do exercício do direito previsto no Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1 967.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro</p>	20.10.77	Senador RUY SANTOS	20.10.77	Paracer contrário ao projeto e ao PLS 244/75, em anexo.	Aprova o parecer, em 27.10.77	Há votos vencidos dos Senadores Nelson Carneiro, Cunha Lima e Orestes Quarcia.
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, de 1 977.</p> <p>Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro</p>	20.10.77	Senador LOU RIVAL BAPTISTA.	20.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183, de 1 977.</p> <p>Acrescenta § 2º, ao artigo 2º, da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1 975.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro</p>	20.10.77	Senador LOU RIVAL BAPTISTA	20.10.77			
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41 de 1 976.</p> <p>Altera o artigo 3º caput, do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade.</p> <p>Autor: Senador Leite Chaves</p>	14.10.77	Senador JARBAS PASSARINHO	20.10.77			Tramita em conjunto com os PLS 61/76, 139/76, 210/76 e 211/77.
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 61, de 1 976.</p> <p>Dá nova redação ao Art. 3º do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1 968, que dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro</p>	14.10.77	Senador JARBAS PASSARINHO	20.10.77			Tramita em conjunto com os PLS 41/76, 139/76, 210/76 e 211/77.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130, de 1 976 Introduz alterações no Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1 968, que dispõe sobre o adicional de insalubridade e periculosidade. Autor: Senador Nelson Carneiro	14.10.77	Senador JARBAS PASSARI-NHO	20.10.77			Tramita em conjunto com os PLS 41/76, 61/76, 210/76 e 81/77.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 210, de 1 976 Dá nova redação ao art. 3º do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1 968. Autor: Senador Nelson Carneiro	14.10.77	Senador JARBAS PASSARI-NHO	20.10.77			Tramita em conjunto com os PLS 41/76, 61/76, 130/76 e 81/77.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 81, de 1 977. Dispõe sobre critérios para a concessão de adicional de insalubridade aos trabalhadores. Autor: Senador Nelson Carneiro	14.10.77	Senador JARBAS PASSARI-NHO	20.10.77			Tramita em conjunto com os PLS 41/76, 61/76, 130/76 e 210/76.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, de 1 973. Dispõe sobre a aquisição de veículos automotor pro motorista profissional autônomo, nas condições que especifica, e dá outras providências. Autor: Senador Benjamin Farah	16.03.77	Senador JARBAS PASSARI-NHO ***** Senador FRANCO MONTORO (VISTA)	17.03.77 ***** 28.04.77	Parecer contrário.	Concede vista do projeto ao Senador Franco Montoro, em 28.4.77	Incluído nas pautas dos dias 6/10, 20/10 e 27/10 e adiada sua apreciação por determinação da presidência.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 097, de 1975. Altera a redação do § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social. Autor: Senador Orestes Quércia (Anexados aos PLS nºs 169/75 e 217/75)	16.03.77	Senador JARBAS PASSARI-NHO ***** Senador FRANCO MONTORO (VISTA)	16.03.77 ***** 28.04.77	Parecer contrário.	Concede vista do projeto ao Senador Franco Montoro em 28.04.77	Incluído nas pautas dos dias 6/10, 20/10 e 27/10 e adiada sua apreciação por determinação da presidência.
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, de 1 975. Determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajustamento do salário-mínimo. Dá nova redação ao § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social. Autor: Senador Franco Montoro (Anexados aos PLS nºs 97/75 e 217/75)	16.03.77	Senador JARBAS PASSARI-NHO ***** AO SENADOR FRANCO MONTORO (VISTA)	16.03.77 ***** 28.04.77	Parecer contrário.	Concede vista do projeto ao Sen. Franco Montoro, em 28.04.77	Incluído nas pautas dos dias 6/10, 20/10 e 27/10 e adiada sua apreciação por determinação da presidência.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 217, de 1 975.</p> <p>Altera a redação do § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social e dá outras providências.</p> <p>Autor: Senador Orestes Quêrcia (OCS. Anexados nos PLS nºs 97/75 e 169/75)</p>	16.03.77	<p>Senador JARBAS PASSARINHO ***** Senador FRANCO MONTORO (VISTA)</p>	<p>16.03.77 ***** 28.04.77</p>	<p>Parecer contrário.</p>	<p>Concede vista do projeto ao Senador Franco Montoro, em 28.04.77</p>	<p>Incluído nas pautas dos dias 6/10, 20/10 e 27/10 e adiada sua apreciação por determinação da presidência.</p>
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, de 1 976.</p> <p>Dispensa a concordância do empregador no caso da opção do empregado pelo sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.</p> <p>Autor: Senador Franco Montoro</p>	16.03.77	<p>Senador LENOIR VARGAS ***** Senador FRANCO MONTORO (VISTA)</p>	<p>17.03.77 ***** 22.06.77</p>	<p>Parecer contrário.</p>	<p>Concede vista do projeto ao Senador Franco Montoro em 22.06.77</p>	<p>Incluído nas pautas dos dias 06/10, 20/10 e 27/10 e adiada sua apreciação por determinação da presidência.</p>
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12, de 1 977</p> <p>Assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa.</p> <p>Autor: Senador Franco Montoro</p>	28.04.77	<p>Senador LENOIR VARGAS ***** Senador OSIRES TEIXEIRA (VISTA)</p>	<p>29.04.77 ***** 01.09.77</p>	<p>Parecer favorável, na forma do Substitutivo que oferece.</p>	<p>Concede vista do projeto ao Senador Osires Teixeira, em 01.09.77</p>	<p>Incluído nas pautas dos dias 06/10, 20/10 e 27/10 e adiada sua apreciação por determinação da presidência.</p>

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, de 1 975.</p> <p>Considera crime contra a liberdade ou organização do Trabalho a não adoção, por parte da empresa, das providências e cautelas legais destinadas a evitar o acidente de trabalho.</p> <p>Autor: Senador Leite Chaves</p>	16.03.77	<p>Senador ORESTES QUÊRCIA ***** Senador DOMÍCIO GONDIM (RELATOR DO VENCIDO).</p>	<p>17.03.77 ***** 20.10.77</p>	<p>Parecer contrário.</p>	<p>Aprova o parecer, em 20.10.77</p>	<p>Há voto vencido do Senador Franco Montoro e voto vencido, em separado, do Senador Orestes Quêrcia.</p>
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 288, de 1 976.</p> <p>Reabre o prazo de que trata o artigo 11 da Lei nº 6 332, de 18 de maio de 1 976, e dá outras providências.</p> <p>Autor: Senador Otair Becker.</p>	02.06.77	<p>Senador ORESTES QUÊRCIA</p>	02.06.77	<p>Parecer favorável.</p>	<p>Aprova o parecer, em 20.10.77</p>	<p>Há votos vencidos dos Senadores Ruy Santos e Domício Gondim.</p>
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 24, de 1 976.</p> <p>Dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho em favor dos trabalhadores autônomos.</p> <p>Autor: Senador Franco Montoro</p>	16.03.77	<p>Senador JARBAS PASSARINHO</p>	16.03.77	<p>Parecer favorável na forma da Emenda nº 2-OCS (Substitutivo) que oferece.</p>	<p>Aprova o parecer, em 20.10.77</p>	-

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, de 1.977. Regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências. Autor: Poder Executivo	26.10.77	Senador HEL- SON CARNEIRO	27.10.77			

## SINTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	3
Reuniões Extraordinárias	-
Projetos relatados	38
Projetos distribuídos	36
Projetos em diligência	2
Ofícios recebidos	-
Ofícios expedidos	-
Pedidos de vista	19
Emendas apresentadas	-
Subemendas apresentadas	-
Substitutos	2
Projetos de Resolução	-
Declarações de voto	-
Comparecimento de autoridades	-
Votos com restrições	1
Convites expedidos	1
Votos vencidos	18
Votos em separado	4

Brasília, em 31 de outubro de 1977.

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1977

PRESIDENTE: SENADOR ADALBERTO SENA

ASSISTENTE: Maria Carmen C. Souza

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 727/77</u> Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 204/77, que prorroga o prazo de validade da carteira de identidade para estrangeiro.	3.10.77	Senador Hel- vídio Nunes	3.10.77	Redação do ven- cido	Aprovado em 3.10.77	
<u>PARECER Nº 728/77</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 74/77, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a clavar em Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	3.10.77	Senador Hel- vídio Nunes	3.10.77	Redação final	Aprovado em 3.10.77	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 729/77</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 77/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata (PE) a elevar em Cr\$ 522.100,00 (quinhentos e vinte e dois mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	4.10.77	Senador Danton Jobim	4.10.77	Redação final	Aprovado em 4.10.77	
<u>PARECER Nº 730/77</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 79/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MT) a elevar em Cr\$..... 292.245.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões e duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	4.10.77	Senador Otto Lehmann	4.10.77	Redação final	Aprovado em 4.10.77	
<u>PARECER Nº 731/77</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 93/75, que obriga as empresas do Distrito Federal, que comercializam no ramo de carros novos e usados, a terem locais privativos de estacionamento e dá outras providências.	29.9.77	Senador Helvídio Nunes	3.10.77	Redação final	Aprovado em 5.10.77	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 754/77</u> Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 84/77 (nº 4.071-B/77, na Casa de origem), que concede promoção, pelo princípio de bravura, ao 2º Sargento do Exército Sílvio Delmar Helenbach.	6.10.77	Senador Otto Lehmann	6.10.77	Redação final	Aprovado em 6.10.77	
<u>PARECER Nº 755/77</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 92/77, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) para aplicação na Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRO.	7.10.77	Senador Otto Lehmann	7.10.77	Redação final	Aprovado em 7.10.77	
<u>PARECER Nº 756/77</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 81/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$..... 1.340.998,51 (um milhão, trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.	7.10.77	Senador Otto Lehmann	7.10.77	Redação final	Aprovado em 7.10.77	



NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 757/77</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 87/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar em Cr\$7.098.139,00 (sete milhões, noventa e oito mil, cento e trinta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	7.10.77	Senador Dirceu Cardoso	7.10.77	Redação final	Aprovado em 7.10.77	
<u>PARECER Nº 778/77</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 82/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (PR) a elevar em Cr\$ 6.539.123,65 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.	10.10.77	Senador Danton-Jobim	10.10.77	Redação final	Aprovado em 10.10.77	
<u>PARECER Nº 779/77</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 88/77, que autoriza o Programa Especial de Apoio à Capitalização de Empresas - PRNCAPE - Autarquia vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, a realizar operação de crédito de Cr\$...... 4.004.100,00 (quatro milhões, quatro mil e cem cruzeiros).	10.10.77	Senador Helvídio Nunes	10.10.77	Redação final	Aprovado em 10.10.77	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 785/77</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 90/77, que autoriza o Governo do Estado do Pará a elevar em Cr\$ 187.582.324,00 (cento e oitenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	11.10.77	Senador Jarybas Passarinho	11.10.77	Redação final	Aprovado em 11.10.77	
<u>PARECER Nº 786/77</u> Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 156/77, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.	11.10.77	Senador Helvídio Nunes	13.10.77	Redação do vencido	Aprovado em 13.10.77	
<u>PARECER Nº 787/77</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 84/77, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 18.846.074,00 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	13.10.77	Senador Virgílio Távora	13.10.77	Redação final	Aprovado em 13.10.77	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 788/77</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 57/77, que dispõe sobre a participação obrigatória de brasileiros natos no capital das empresas do setor de abastecimento, na proporção que especifica, e dá outras providências.	13.10.77	Senador Dirceu Cardoso	13.10.77	Redação final	Aprovado em 13.10.77	
<u>PARECER Nº 789/77</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 78/77, que autoriza a Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneghini, do Município de Bandeirantes (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros).	13.10.77	Senador Virgílio Távora	13.10.77	Redação final	Aprovado em 13.10.77	
<u>PARECER Nº 790/77</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 173/75, que restabeleça, em favor do aposentado que tenha retornado à atividade, o direito de receber os benefícios decorrentes da legislação sobre acidentes do trabalho.	6.10.77	Senador Helvídio Nunes	17.10.77	Redação final	Aprovado em 19.10.77	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 791/77</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 168/76, que dá nova redação às alíneas "a" e "b" do art. 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.	11.10.77	Senador Danton Jobim	17.10.77	Redação final	Aprovado em 19.10.77	
<u>PARECER Nº 792/77</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 142/76, que regula a indenização à depeçante, e dá outras providências.	6.10.77	Senador Otto Lehmann	17.10.77	Redação final	Aprovado em 19.10.77	
<u>PARECER Nº 793/77</u> Redação final do Projeto de Lei da Câmara 76/77 (nº 1.800-C/76, na Casa de origem), que adapta ao Código de Processo Civil a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, e dá outras providências.	19.10.77	Senador Helvídio Nunes	17.10.77	Redação final	Aprovado em 19.10.77	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 794/77</u> Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5/77 (nº 81-A/77, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petroleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS - e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1974.	13.10.77	Senador Danton Jobim	17.10.77	Redação final	Aprovado em 19.10.77	
<u>PARECER Nº 807/77</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 23/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barratos (SP) a elevar em Cr\$. . . . . 1.752.204,65 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quatro cruzados e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.	20.10.77	Senador Otto Lehmann	20.10.77	Redação final	Aprovado em 20.10.77	
<u>PARECER Nº 808/77</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 26/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon (PR) a elevar em Cr\$ 18.326.433,50 (dezoito milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três cruzados e cinquenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.	20.10.77	Senador Helvídio Nunes	20.10.77	Redação final	Aprovado em 20.10.77	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 303/77</u> Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 61/77, que dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade do profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar a ser aplicada por órgão competente.	18.10.77	Senador Helvídio Nunes	19.10.77	Redação do vencido	Aprovado em 21.10.77	
<u>PARECER Nº 810/77</u> Redação do vencido, para o 1º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 64/74, estabelecendo que, se o INPS não prestar assistência médica à gestante, deverá reembolsar o segurado pelas despesas comprovadamente realizadas.	19.10.77	Senador Helvídio Nunes	20.10.77	Redação do vencido	Aprovado em 21.10.77	
<u>PARECER Nº 837/77</u> Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 141/77, que altera as contribuições e pensões que serão concedidas aos Deputados Federais e Senadores pelo Instituto da Previdência dos Congressistas - IPC.	20.10.77	Senador Otto Lehmann	20.10.77	Redação do vencido	Aprovado em 21.10.77	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 844/77</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 60/77, que dá nova redação ao art. 543 de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.	21.10.77	Senador Saldanha Darzi	24.10.77	Redação final	Aprovado em 24.10.77	
<u>PARECER Nº 863/77</u> Redação final do Projeto da Resolução nº 89/77, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 18.599.050,00 (dezoito milhões, quinhentos e noventa e nove mil e cinqüenta cruzados) o montante de sua dívida consolidada.	25.10.77	Senador Otto Lehmann	25.10.77	Redação final	Aprovado em 25.10.77	
<u>PARECER Nº 864/77</u> Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 82/74 (nº 1.463-B/73, na Casa de origem), que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia. Autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma <u>Húbr de Assis-</u> tência Profissional, e dá outras providên-	26.10.77	Senador Danton Jobim	26.10.77	Redação do vencido	Aprovado em 27.10.77	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
Projeto da Resolução nº 85/77, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20.10.71, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.						
Projeto da Resolução nº 91/77, que suspende a execução do Decreto nº 10.304, de 29 de dezembro de 1972, do Município de São Paulo.						
Projeto da Resolução nº 94/77, que suspende a execução do Art. 4º da Resolução nº 1.888, de 1965, do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.						

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
Projeto de Lei do Senado nº 53/77-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração e execução de programas de desenvolvimento urbano e de outras providências.						

## SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias .....	02
Reuniões Extraordinárias .....	18
Projetos relatados .....	29
Projetos distribuídos e não relatados .....	04

Brasília, em 31 de outubro de 1977

## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1977

PRESIDENTE: SENADOR MAGALHÃES PINTO

ASSISTENTE: CÂNDIDO HIPPERT

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
INDICAÇÃO Nº 211/77 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. CARLOS FREDERICO DURAN DE CARVALHO DA ROCHA, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO.	14.09.77	Senador OTTO LEINMANN	03.10.77	-	-	Apreciada em reunião secreta (04.10.77)
INDICAÇÃO Nº 222/77 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. LUIZ AUGUSTO PEREIRA SOUZA BRICH, chefe da Missão do Brasil junto às Comunidades Europeias, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DA IRLANDA.	26.09.77	Senador AUGUSTO FRANCO	03.10.77	-	-	Apreciada em reunião secreta (04.10.77)
INDICAÇÃO Nº 223/77 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. VASCO MARIZ, Ministro de Primeira Classe, da Categoria de Diplomata para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao ESTADO DE ISRAEL.	28.09.77	Senador DANTON JOBIM	03.10.77	-	-	Apreciada em reunião secreta (04.10.77)
INDICAÇÃO Nº 227/77 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. RICARDO PAULO JOSÉ FERREIRA DA SILVA FERNANDES DO RIO-BRANCO, Ministro de Primeira Classe, da Categoria de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA FEDERATIVA SOCIALISTA DA BULGÁRIA.	29.09.77	Senador CILVAN ROCHA	03.10.77	-	-	Apreciada em reunião secreta (04.10.77)
INDICAÇÃO Nº 230/77 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. ITALO ZAPPA, Embaixador do Brasil junto à República Popular da Romênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao REINO DA BÉLGICA.	05.10.77	Senador AUGUSTO FRANCO	24.10.77	-	-	Apreciada em reunião secreta (25.10.77)

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 236/77 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. FERNANDO PAULO SIMAS MICALHÃES, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DA COSTA RICA.	14.10.77	Senador DANTON JOBIM	24.10.77	-	-	Apreciada em reunião secreta (25.10.77)
MENSAGEM Nº 237/77 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. HELIO ANTÔNIO SCARABOTTO, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao REINO DA DINAMARCA.	14.10.77	Senador OTO LEHMANN	17.10.77	-	-	Apreciada em reunião secreta (18.10.77)
MENSAGEM Nº 240/77 - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. ANDRÉ TEIXEIRA DE MESSQUITA, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DA ISLÂNDIA.	19.10.77	Senador SALDANHA DERZI	24.10.77	-	-	Apreciada em reunião secreta (25.10.77)

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/77 Aprova o texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes, celebrado em Washington, a 19 de junho de 1970.	04.10.77	Senador ITANAR FRANCO	17.10.77	Parecer favorável	Aprovação do parecer (18.10.77)	
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/77 Aprova o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa Socialista da Iugoslávia, assinado em Brasília, em 08 de julho de 1977.	04.10.77	Senador LEITE CHAVES	17.10.77	Parecer favorável	Aprovação do parecer (18.10.77)	
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/77 Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, em Brasília, a 28 de abril de 1977.	11.10.77	Senador ALEXANDRE COSTA	17.10.77	Parecer favorável	Aprovação do parecer (18.10.77)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240/76</u> Altera a redação do § 1º, do artigo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.	27.10.77					
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/77</u> Aprova o texto do Convênio de Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977.	26.10.77					
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/77</u> Aprova o texto do Convênio de Assistência Mútua para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977.	25.10.77					

SÍNTESE DOS TRABALHOS

REUNIÕES REALIZADAS..... 3  
 PROPOSIÇÕES RECEBIDAS..... 10  
 PROPOSIÇÕES DISTRIBUÍDAS..... 11  
 PARECERES PROFERIDOS..... 11  
 COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES... 2

Brasília, 31 de outubro de 1977

## COMISSÃO DE SAÚDE

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1977.

PRESIDENTE: SENADOR ROY SANTOS

ASSISTENTE: LÉDA FERREIRA DA ROCHA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 1975</u> Acréscena dispositivos à Lei nº..... 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que "dispõe sobre o controle sanitário do drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências". OPORTUNANDO EM CONSENTO COM	19.10.77	SENADOR ALTE VIR LEAL	26.10.77			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, DE 1976</u> Que restringe a publicidade da medicina em certos casos que especifica e dá outras providências.						

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 1977</u> Dispõe sobre a prestação de assistência médica a vítimas de acidente de trânsito e determina outras providências.	24.10.77	SENADOR LOURIVAL BAPTISTA	24.10.77			
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/77</u> Aprova o texto do Convênio de Assistência Recíproca para Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que produzem Dependência, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977.	25.10.77	(AVOCADO) SENADOR RUY SANTOS	25.10.77			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 1977</u> Regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais e Biomedicina, e dá outras providências.	26.10.77	(AVOCADO) SENADOR RUY SANTOS	27.10.77			

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL  
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MES DE OUTUBRO DE 1977.

PRESIDENTE: SENADOR MILTON CABRAL

ASSISTENTE: LÉDA FERREIRA DA ROCHA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 1977</u> Altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969) e dá outras providências.	27.10.77	SENADOR VIRGILIO TAVORA	27.10.77	Parecer favorável ao Projeto e a Emenda do Nº 1-CCJ.	Aprovado em 27.10.77.	



## COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1977

PRESIDENTE: SENADOR BENJAMIM FARAH

ASSISTENTE: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69/77:</u> Estabelece prazo para andamento e solução dos documentos de qualquer natureza protocolados nas repartições públicas federais.	26.08.77	Senador ITAMAR FRANCO	01.09.77	Favorável		Concedido vista ao Sr. Ser. HEITOR DIAS Em 05.10.77
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174/77:</u> Dispõe sobre a terminologia oficial relativa à kanseniase, e dá outras providências.	05.10.77	Senador SALDANHA DERZI	13.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56/76:</u> Altera o parágrafo único do Artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1943.	07.10.77	Senador DANTON JOBIM	13.10.77			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5/72:</u> Estimula o aproveitamento de empregados de idade mais alta, mediante a fixação de contribuições variáveis para o INPS; e <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174/76:</u> Dispõe sobre o aproveitamento de mão de obra de pessoas com idade superior a 35 anos e dá outras providências.	04.12.76	Senador BENJAMIM FARAH	16.03.77	Favorável		Concedido vista ao Sr. Ser. Heitor Dias. Devolvido sem voto em separado. Em 20.10.77
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95/77:</u> Cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre, e dá outras providências.	17.10.77	Senador SALDANHA DERZI	25.10.77			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101/77 :</u> Regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências.	26.10.77	Senador SALDANHA DERZI	27.10.77			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66/77 :</u> Adescenta parágrafo único ao artigo 130 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Organização da Administração Federal, definindo o prazo para cumprimento ao objeto de li citação.	15.09.77	Senador ITAMAR FRANCO	16.09.77	Favorável	Aprovado, em 05.10.77	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16/77 :</u> Introduz alterações na Lei nº 1.046, de 02 de janeiro de 1950, que "dispõe sobre a consignação em folha de pagamento".	25.08.77	Senador MATOS LEÃO	08.09.77	Contrário	Aprovado, em 05.10.77	

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Extraordinárias .....	01
Projetos Relatados .....	02
Projetos Distribuídos .....	04
Pedidos de Vista .....	01

Brasília, em 31 de outubro de 1977.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS  
RELATORIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1977

PRESIDENTE: SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

ASSISTENTE: RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 029, DE 1977</u> DA DENOMINAÇÃO À ESTAÇÃO DE PASSAGERS DO AEROPORTO DE SALTO ANGELO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.	12.09.77	SENADOR BRAGA JUNIOR	12.09.77	PELA REJEIÇÃO DO PROJETO.	APROVADO EM 18.10.77	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 027, DE 1977</u> ADRESSENTA PARÁGRAFO AO ART. 4º DO DECRETO-LEI Nº 791, DE 27 DE AGOSTO DE 1969, QUE PLENEIA CENAS E PISAGIO EM RODOVIAS FEDERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTOR: Senador Roberto Saturnino	13.09.77	SENADOR ALEXANDRE COSTA	13.09.77	PELA REJEIÇÃO DO PROJETO.	APROVADO EM 18.10.77	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 070, DE 1977 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966 (CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO).	15.09.77	SENADOR ALEXANDRE COSTA	16.09.77	PELA REJEIÇÃO DO PROJETO.	APROVADO EM 18.10.77	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 081, DE 1977 ATRIBUI À TELEFÔNICA OU A SUAS SUBSIDIÁRIAS A INCUMBÊNCIA DE ELABORAR AS LISTAS TELEFÔNICAS.	15.09.77	SENADOR MATTOS LEÃO	16.09.77	PARECER PRELIMINAR POR AUDIÊNCIA AO PODER EXECUTIVO.	APROVADO EM 18.10.77	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 302, DE 1976 INCLUI REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ABRAVE - NO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO.  Autor: Senador Otto Lohmann	25.08.77	SENADOR MATTOS LEÃO	25.08.77	PELA REJEIÇÃO DO PROJETO.	APROVADO EM 18.10.77	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 058, DE 1977. ALTERA O ARTIGO 11 DO DECRETO-LEI Nº 67, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	24.10.77	SENADOR LOURIVAL BAPTISTA	24.10.77	FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA QUE APRESENTA DE Nº 1-CT.	Aprovado, em 22.10.77, com restrições da Senador Evandro Carrara.	22.10.77, com parte do Sr. Carrara.

## SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS .....	1
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS .....	1
PROJETOS RECEBIDOS .....	1
PROJETOS DISTRIBUÍDOS .....	1
PROJETOS RELATADOS .....	6
PROJETOS EM DILIGÊNCIA .....	1
EMENDAS APRESENTADAS .....	1

Brasília, 31 de outubro de 1977

SÍNTESE GERAL DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES PERMANENTES

DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 1977

Reuniões Ordinárias .....	20	Projetos de Resolução .....	09
Reuniões Extraordinárias .....	28	Declarações de voto .....	20
Projetos relatados .....	204	Comparecimento de autoridades .....	04
Projetos distribuídos .....	157	Votos com restrições .....	32
Projetos em diligência .....	04	Convites expedidos .....	401
Atos recebidos .....	31	Convites recebidos .....	12
Atos expedidos .....	15		
Pedidos de vista .....	30		
Emendas apresentadas .....	13		
Subemendas apresentadas .....	01		
Substitutivos .....	06		

Brasília, em 31 de outubro de 1977.

CLAUDIO CARLOS RODRIGUES COSTA  
 Chefe de Serviço das Comissões  
 Permanentes.

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO  
 RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1977

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 15, de 1976-CN, que cria Comissão Mista de Inquérito incumbida de examinar e emitir relatório sobre a situação da mulher em todos os setores de atividades.	Pres.Sen. Gilvan Rocha V.Pres. Sen. Neltor Dias Rel. Dep. Lygia Lense Bastos	6 meses	Reunido realizada em 5-10-77, para apreciação do relatório. Aprovado.
MESSAGEM Nº 97, de 1977-CN, do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do CN o texto do Decreto-lei nº 1573, de 5-9-1977, que dispõe sobre criação de cargos e empregos nas Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal e de outras providências.	Pres.Sen. Benjamin Farah V.Pres. Sen. Murilo Paraiso Rel. Dep. Antônio Gomes	9-10-77	Parecer favorável, proferido em 5-10-77. Aprovado.
MESSAGEM Nº 99, de 1977-CN, do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do CN o texto do Decreto-lei nº 1574, de 19-9-1977, que altera o Anexo VII do Decreto-lei nº 1445, de 13-2-1976, que alterou o Anexo II do Decreto-lei nº 1341, de 22-6-1974.	Pres.Sen. Danton Jobim V.Pres. Sen. Luiz Cavalcante Rel. Dep. Dano Coimbra	29-10-77	Parecer favorável, proferido em 20-10-77, Aprovado. (Instalada em 11-10-77)
MESSAGEM Nº 100, de 1977-CN, do Sr. Presidente da República, submetendo a aprovação do CN o texto do Decreto-lei nº 1575, de 23-9-1977, que autoriza o Ministro da Fazenda a conceder redução de alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados para os produtos que mencionam, e as outras providências.	Pres. Dep. Silvio Abreu V. Pres. Dep. Mécyr Dallas Rel. Sen. Osires Teixeira	30-10-77	Instalada em 11-10-77. Parecer favorável, proferido em 20-10-77. Aprovado.
MESSAGEM Nº 103, de 1977-CN, do Sr. Presidente da República, submetendo a consideração do CN o texto do Decreto-lei nº 1576, de 6-10-1977, que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Grupos Auxiliares da Justiça do Primeiro Instância do Distrito Federal e dos Territórios.	Pres.Sen. Benjamin Farah V.Pres. Sen. Renato Frlanco Rel. Dep.	9-11-77	Instalada em 21-10-77. Parecer favorável, proferido em 27-10-77. Aprovado.

NÚMERO E EMENTA	COMPOSIÇÃO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 19, de 1977-CM, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei nº 6.395, de 9-12-1976.	Pres. Dep. Paixoto Filho V. Pres. Dep. Nasser Almgil Rel. Sen. Itálvio Copelho	23-10-77	Instalada em 5-10-77 Parâcer favorável, por ferido em 20-10-77, com declaração de voto do Sen. Murilo Pa- raíso e com restrições do Sen. Cunha Lima
PROJETO DE LEI Nº 20, de 1977-CM, que modifica o art. 4º da Lei nº 6.435, de 15-7-1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada.	Pres. Dep. Athlé Coury V. Pres. Dep. Aroldo Coury- Rel. Sen. Lourival Baptista	5-11-77	Instalada em 18-10-77 Oferecidas 10 Emendas
PROJETO DE LEI Nº 21, de 1977-CM, que altera os arts. 5º, 14 e 16, suprimindo o parágrafo único deste último, da Lei nº 6.360, de 23-9-1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.	Pres. Dep. Fáblio Fonseca V. Pres. Dep. Adomar Perce- Rel. Sen. Ruy Santos	13-11-77	Instalada em 26-10-77
PROJETO DE LEI Nº 22, de 1977-CM, que cria cargos no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências.	Pres. Sen. Leito Chaves V. Pres. Sen. Saldanha Der- Rel. Dep. Luiz Ernz	16-11-77	Instalada em 27-10-77
PROJETO DE LEI Nº 23, de 1977-CM, que autoriza a Petrobras Química S/A - Petrolisa, S, nas condições que estabelece, participar do capital de outras sociedades.	Pres. Dep. Julio Viveiros V. Pres. Dep. Nasser Almgil Rel. Sen. Virgílio Távora	16-11-77	Instalada em 31-10-77

#### SÍNTESE DOS TRABALHOS

COMISSÕES INSTALADAS .....	8
PARÂCERES FAVORÁVEIS .....	6
REUNIÕES REALIZADAS .....	14
MEMBROS DAS COMISSÕES .....	222
AVISOS ENCAMINHADOS AOS SRS. MEMBROS DAS COMISSÕES .....	308
OFÍCIOS RECEBIDOS .....	2
ARTS PUBLICADAS .....	14

Brasília, 14 de novembro de 1977

*Ruth de Souza Costa*  
 Chefe do Serviço de Comunicação  
 Interna, Especializ. e de Inquérito

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE ECONOMIA 18ª REUNIÃO, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1977

Às dez horas do dia trinta e um de agosto de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Rui Barbosa", sob a presidência do Sr. Senador Marcos Freire, Presidente, e, eventualmente, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, Vice-Presidente, reúne-se a Comissão de Economia, com a presença dos Srs. Senadores Luiz Cavalcante, Murilo Paraíso, Franco Montoro, Orestes Quêrcia, Otair Becker, Milton Cabral, Roberto Saturnino e Dinarte Mariz.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Arnon de Mello e José Guimard.

É lida e aprovada, por unanimidade, a Ata da reunião anterior.

São relatadas as seguintes proposições constantes da pauta dos trabalhos:

#### Pelo Senador Murilo Paraíso:

Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução à Mensagem nº 152, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cambé (PR) a elevar em Cr\$ 10.100.199,05 (dez milhões, cem mil, cento e noventa e nove cruzeiros e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sem debates, a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator:

#### Pelo Senador Vasconcelos Torres:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1977, que "dispõe sobre o comércio de armas de fogo e dá outras providências".

Em discussão o parecer, o Senador Dinarte Mariz pede vista do projeto e a presidência atende a sua solicitação.

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1977, que "dá nova redação ao caput do artigo 127 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que "dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências".

Em discussão o parecer, o Senador Murilo Paraíso solicita vista do projeto e a presidência atende o seu pedido.

#### Pelo Senador Dinarte Mariz:

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1975-Complementar, que "acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11-9-75, que "altera disposições da Legislação que regula o Programa de Integração Social—PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP".

Em discussão o parecer, o Sr. Senador Orestes Quêrcia usa da palavra e declara que o objetivo principal da proposição, que é de sua autoria, trata de resguardar os interesses dos participantes do Fundo PIS—PASEP dos riscos a que estão sujeitos a sua aplicação em Bolsa de Valores.

A seguir, discute a matéria o Sr. Senador Milton Cabral que considera o projeto conflitante com a filosofia que criou o Fundo PIS—PASEP. Justificando o seu ponto de vista contrário à proposição, afirma que deveria ser debatida, também, na presente reunião, uma fórmula capaz de criar mecanismos para viabilizar a participação efetiva do PIS — PASEP no capital das empresas.

Com a palavra, o Sr. Senador Roberto Saturnino manifesta-se favorável à aplicação de recursos do Fundo PIS—PASEP na aquisição de ações de empresas nacionais, mas ressalta, de preferência, das pequenas e médias empresas. Vota, portanto, favoravelmente à aprovação do projeto em exame, por considerar que, de um lado, atenderia à filosofia da participação dos trabalhadores no capital das empresas; e, de outro, atenderia, também, à grande necessidade que as empresas brasileiras têm hoje, de reforçar o seu capital, para não ficar sempre dependendo de novos financiamentos. Se o desejo é de alocar os recursos do PIS—PASEP para o capital das empresas — acrescenta o Sr. Senador Roberto Saturnino — o caminho certo é a

compra de ações novas, pois, dessa forma, o dinheiro irá diretamente às empresas, e não o de se aplicar numa atividade eminentemente especulativa, como o é na Bolsa de Valores.

Em aparte, o Sr. Senador Dinarte Mariz ressalta que o risco que se corre no mercado primário é o mesmo no secundário. Entende o Senador potiguar que a empresa, na sua fase inicial, necessita de uma certa base para o seu desenvolvimento; enquanto que a escolhida para a compra de ações com os recursos do "Fundo" deverá ser sólida, portanto, em condições de assegurar um melhor rendimento ao capital empregado. Por esta razão, mantém o seu parecer, contrário ao projeto.

Prosseguindo a discussão da matéria, o Sr. Senador Otair Becker endossa as palavras proferidas pelo Sr. Senador Milton Cabral, e manifesta-se, também, favorável à criação de mecanismos que possibilitem e capitalização das empresas e proporcionem melhores condições ao empresário, para o bom desempenho de suas funções de gestor. Finalizando, declara-se favorável ao parecer do Relator, Senador Dinarte Mariz, pela rejeição do projeto.

Com a palavra, o Sr. Senador Luiz Cavalcante tece considerações a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 154/75, de sua iniciativa, visando criar o Banco Nacional do Trabalhador, com recursos do Fundo PIS — PASEP. Pelas razões expandidas, paralelamente, vota pela aprovação do projeto ora em discussão, por considerar justo e oportuno o emprego desses recursos na constituição do capital de uma instituição bancária do próprio trabalhador.

Finalmente, discute a matéria, pela ordem, o Sr. Senador Murilo Paraíso, que vota com o Relator, Senador Dinarte Mariz, pela rejeição do projeto, por considerar salutar o emprego diversificado dos referidos recursos.

Encerrada a discussão, e colocado em votação: o parecer do Relator é aprovado, com votos vencidos dos Senadores Roberto Saturnino, Franco Montoro e Luiz Cavalcante.

#### Pelo Senador Dinarte Mariz:

Voto em Separado contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1976, que "determina a revisão trimestral do salário mínimo, e dá outras providências".

Em discussão a matéria, o Sr. Senador Roberto Saturnino afirma que o projeto possui duas razões maiores que militam a favor da sua aprovação. A primeira: ligada à questão da justiça social; pois o reajustamento sendo feito anualmente, com altos índices de inflação, provoca uma perda real dos salários durante o período, e o ideal é reduzir esse espaço de tempo; e, a segunda: é que a correção monetária para aqueles que ganham capital é feita trimestralmente.

Em aparte, o Sr. Senador Franco Montoro salienta que a valorização feita ano a ano causaria um impacto extraordinário, e o Governo, com justas razões, achou que o melhor seria a mini-desvalorização, exatamente o que pretende o projeto.

A seguir, o Sr. Senador Marcos Freire contradita as razões expandidas pelo Sr. Senador Dinarte Mariz, em seu voto em separado, e, nos seus argumentos, cita o reconhecimento que o próprio Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, fez em recente pronunciamento realizado no Plenário da Câmara dos Deputados, de que houve erro na publicação dos índices de custo de vida nos anos de 1972 e 1973, e, também, as críticas assinaladas pelo Deputado Herbert Levy, sobre o referido problema. Finalizando as suas considerações, o Presidente da Comissão de Economia solicita a atenção dos seus ilustres pares para o projeto em exame e ressalta que a proposição mereceu o apoio de associações de classe, tanto de trabalhadores como de empresários, inclusive do economista Rubens Vaz da Costa, ex-Superintendente da SUDENE; ex-Presidente do Banco do Nordeste do Brasil; e, ex-Presidente do Banco Nacional da Habitação, cuja opinião considera insuspeita.

Prosseguindo, o Sr. Senador Otair Becker usa da palavra e declara que a decretação de salários mínimos anuais cria, de janeiro

até o seu advento, uma expectativa alta nos preços dos bens de consumo e, também, nos bens duráveis. Por estas razões, vota favoravelmente ao projeto, e acha que a mudança de critérios educaria, inclusive, o trabalhador brasileiro a receber aumentos salariais em percentuais mais baixos.

Com a palavra, o Sr. Senador Murilo Paraiso considera o projeto com alto sentido social e ressalta que, independentemente de lei, na empresa que dirige, já concede, em termos moderados, uma correção semestral — chamada aumento espontâneo — entre cada dois dissídios coletivos. Em suas considerações o Sr. Senador Murilo Paraiso salienta alguns aspectos decorrentes da aprovação do projeto, se transformado em lei, que o deixam, em determinados pontos, sem condições de dar o seu voto conscientemente, e, por essa razão, declara que se abstém de votar. Em aparte, manifestam-se os Srs. Senadores Franco Montoro, Otair Becker e Marcos Freire.

O Sr. Senador Luiz Cavalcante também usa da palavra e, em suas considerações, pronuncia comparações entre as taxas de custo de vida e de inflação em períodos diversos, chegando à conclusão de que a sua relação, em termos de dispêndio, é a mesma. Acha oportuno o projeto em exame, e afirma que o descesso da inflação e do custo de vida não lhe parece ser tão ponderável.

Para uma declaração de voto o Sr. Senador Milton Cabral pede a palavra e declara que a análise da matéria se deteve apenas nos argumentos de natureza social. Poderia, ainda, que a proposição deveria ter uma discussão mais aprofundada, e estabelece dúvidas se a revisão trimestral ou simestral será a ideal. Por estas razões declara não estar em condições de votar conscientemente e, por conseguinte, abstém-se.

Também, para uma declaração de voto, o Sr. Senador Marcos Freire considera válida a preocupação manifestada pelo Sr. Senador Milton Cabral, no sentido de se proceder a um estudo mais aprofundado da matéria, mas lembra aos presentes que o projeto foi apresentado à Casa em 21 de julho de 1976.

Encerrada a discussão, a Comissão aprova o parecer favorável do Relator, Senador Franco Montoro, com voto em separado, vencido, do Senador Dinarte Mariz, e abstenção dos Srs. Senadores Milton Cabral e Murilo Paraiso.

Esgotada a pauta, o Sr. Presidente, Senador Marcos Freire, concede a palavra ao Sr. Senador Franco Montoro, que leva ao conhecimento da Comissão fato relacionado com a fixação dos índices de custo de vida no ano de 1973. Esclarece que, conforme dado oficial publicado na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, o índice foi estabelecido em 13,3%. E, em debate travado na Câmara dos Deputados apurou-se que o mesmo foi de 26%. Para examinar o assunto e propor medidas a respeito, o Sr. Senador Franco Montoro sugere a constituição de uma Subcomissão.

Usam da palavra, para discutir a proposta formulada pelo Sr. Senador Franco Montoro, os Srs. Senadores Roberto Saturnino, Dinarte Mariz, Murilo Paraiso, Otair Becker, Luiz Cavalcante e Milton Cabral.

Encerrados os debates, o Sr. Presidente declara que vai proceder à votação, pelo processo nominal. O Sr. Senador Franco Montoro pede a palavra e retira a sua proposição, sugerindo, em substituição à constituição de uma Subcomissão, que seja convidado o Sr. Eduardo Matarazo Suplicy, Professor de Economia da Fundação Getúlio Vargas, para esclarecer à Comissão o problema da "subavaliação dos índices inflacionários e as suas repercussões nos reajustes salariais".

Em discussão e votação a nova proposta formulada pelo Sr. Senador Franco Montoro, é a mesma aprovada, com voto contrário do Sr. Luiz Cavalcante.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinado pelo Sr. Presidente.

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

11ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1977.

Às dez horas do dia vinte de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs. Senadores Wilson Gonçalves — Presidente, Heitor Dias, Murilo Paraiso, Cattete Pinheiro, Alexandre Costa, Augusto Franco e Adalberto Sena, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Osires Teixeira, Saldanha Derzi, Virgílio Távora, Lázaro Barbosa e Itamar Franco.

Verificada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constantes da pauta, são relatadas as seguintes partes do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1977 — DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1978":

**Pelo Sr. Senador Adalberto Sena**

Parecer pela aprovação das partes referentes ao Gabinete do Governador e à Procuradoria Geral, com a Emenda nº 1 — DF; e

Parecer pela aprovação das partes relativas à Secretaria de Viação e Obras e à Secretaria de Serviços Públicos.

**Pelo Sr. Senador Heitor Dias**

Parecer pela aprovação das partes referentes à Secretaria do Governo e à Secretaria de Administração; e

Parecer pela aprovação das partes relativas à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Serviços Sociais, com as Emendas nºs 1 e 2 — DF.

**Pelo Sr. Senador Cattete Pinheiro**

Parecer pela aprovação da parte referente à Secretaria de Educação e Cultura, com as Emendas nºs 1 e 2 — DF; e

Parecer pela aprovação da parte relativa à Secretaria de Segurança Pública.

**Pelo Sr. Senador Alexandre Costa**

Parecer pela aprovação da parte referente à Secretaria de Finanças.

**Pelo Sr. Senador Augusto Franco**

Parecer pela aprovação da parte referente à Secretaria de Agricultura e Produção.

**Pelo Sr. Senador Murilo Paraiso**

Parecer pela aprovação das partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Receita e Texto da Lei.

Submetidos à discussão e votação, os citados pareceres são aprovados sem restrições.

Dando continuidade aos trabalhos, são relatadas as seguintes partes do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977 — DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980".

**Pelo Sr. Senador Adalberto Sena**

Parecer pela aprovação das partes referentes ao Gabinete do Governador e à Procuradoria Geral; e

Parecer pela aprovação das partes relativas à Secretaria de Viação e Obras e à Secretaria de Serviços Públicos.

**Pelo Sr. Senador Heitor Dias**

Parecer pela aprovação das partes referentes à Secretaria do Governo e à Secretaria de Administração; e

Parecer pela aprovação das partes relativas à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Serviços Sociais.

**Pelo Sr. Senador Cattete Pinheiro**

Parecer pela aprovação da parte referente à Secretaria de Educação e Cultura; e

Parecer pela aprovação da parte relativa à Secretaria de Segurança Pública.

**Pelo Sr. Senador Alexandre Costa**

Parecer pela aprovação da parte referente à Secretaria de Finanças.

**Pelo Sr. Senador Augusto Franco**

Parecer pela aprovação da parte referente à Secretaria de Agricultura e Produção.

**Pelo Sr. Senador Murilo Paraiso**

Parecer pela aprovação das partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Receita e Texto da Lei.

Submetidos à discussão e votação, os citados pareceres são aprovados sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS.

##### 10ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1977

Às dez horas do dia dezoito de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs. Senadores Lourival Baptista — Presidente, Alexandre Costa, Braga Júnior, Mattos Leão e Evelásio Vieira, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Luiz Cavalcante e Evandro Carreira.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, são relatadas as seguintes matérias:

**Pelo Sr. Senador Alexandre Costa**

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1977, que "acrescenta parágrafo ao art. 4º do Decreto-lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais, e dá outras providências"; e

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1977, que "altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito)".

**Pelo Sr. Senador Braga Júnior**

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1977, que "dá denominação à estação de passageiros do Aeroporto de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul".

**Pelo Sr. Senador Mattos Leão**

Parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 302, de 1976, que "inclui representante da Associação Brasileira dos Distribuidores de Veículos Automotores — ABRAVE, no Conselho Nacional de Trânsito"; e

Parecer preliminar por audiência ao Poder Executivo — Ministério das Comunicações — sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977, que "Atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas".

Submetidos à discussão e votação, os referidos pareceres são aprovados sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 103, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.576, de 6 de outubro de 1977, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Órgãos Auxiliares da Justiça de Primeira Instância do Distrito Federal e dos Territórios".

##### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1977

Às dezesseis horas do dia vinte e sete de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório "Milton Campos", reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 103, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.576, de 6 de outubro de 1977, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Órgãos Auxiliares da Justiça de Primeira Instância do Distrito Federal e dos Territórios", presentes os Senhores Senadores Alexandre Costa, Heitor Dias, Henrique de La Rocque, Lourival Baptista, Osires Teixeira, Renato Franco, Virgílio Távora, Benjamim Farah e Danton Jobim e os Deputados Ivahir Garcia, Ary Kffuri, Onísio Ludovico e Noide Cerqueira.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Teotônio Vilela e Itamar Franco e os Deputados Paulo Ferraz, Jonas Carlos, Gomes da Silva, Antônio Pontes, César Nascimento, Lauro Rodrigues e Gamaliel Galvão.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Benjamim Farah, dá início aos trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica que em virtude da ausência do Senhor Deputado Jonas Carlos, Relator da Mensagem, redistribui a matéria ao Senhor Deputado Onísio Ludovico, que emite parecer favorável nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 22, de 1977 (CN), que "cria cargos no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências".

##### 1ª REUNIÃO, (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1977

Às dezessete horas do dia vinte e sete de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Accioly Filho, Henrique de La Rocque, Itálvio Coelho, Lenoir Vargas, Otair Becker, Saldanha Derzi, Virgílio Távora, Leite Chaves e Danton Jobim e os Srs. Deputados Alípio Carvalho, Igo Losso e Luiz Braz, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 22, de 1977 (CN), que "Cria cargos no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e dá outras providências".

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Danton Jobim, que declara instalada a Comissão.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Mattos Leão e Evelásio Vieira e os Srs. Deputados João Vargas, Ítalo Conti, Sylvio Venturulli, Walber Guimarães, Paulo Marques, Gomes de Amaral, César Nascimento e Francisco Libardoni.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Sr. Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente.



Distribuídas às cédulas o Sr. Presidente convida o Sr. Deputado Igo Losso para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado.

**Para Presidente:**

Senador Leite Chaves .....	11 votos
Em branco .....	1 voto

**Para Vice-Presidente:**

Senador Saldanha Derzi .....	11 votos
Em branco .....	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores Leite Chaves e Saldanha Derzi.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Leite Chaves agradece em nome do Senador Saldanha Derzi e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Deputado Luiz Braz para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	3º-Secretário: Henrique de La Rocque (ARENA — MA)	Líder Eurico Rezende Vice-Líderes Heitor Dias Helvídia Nunes José Sarney Mattos Leão Osires Teixeira Otto Lehmann Saldanha Derzi Virgílio Távora
1º-Vice-Presidente: José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário: Renato Franco (ARENA — PA)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto (MDB — RJ)	Suplentes de Secretário:	Líder Franco Montoro Vice-Líderes Roberto Saturnino Itamar Franco Gilvan Rocha Lázaro Barboza Danton Jobim
1º-Secretário: Mendes Canale (ARENA — MT)	Altevir Leal (ARENA — AC) Evandro Carreira (MDB — AM) Otair Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)	
2º-Secretário: Mauro Benevides (MDB — CE)		

**COMISSÕES**

**Diretor:** José Soares de Oliveira Filho  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefones:** 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**Chefe:** Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefone:** 25-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Agenor Maria  
**Vice-Presidente:** Otair Becker

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Otair Becker		1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira		2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho		3. Mattos Leão
4. Murilo Paraiso		
5. Vasconcelos Torres		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino		2. Evelásio Vieira

**Assistente:** Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313  
**Reuniões:** Terças-feiras, às 10:30 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Dinarte Mariz  
**Vice-Presidente:** Evandro Carreira

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Heitor Dias		1. Saldanha Derzi
2. Jarbas Passarinho		2. José Sarney
3. Dinarte Mariz		3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela		
5. Braga Junior		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira		2. Gilvan Rocha

**Assistente:** Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
**Reuniões:** Terças-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**

(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Daniel Krieger  
**1º-Vice-Presidente:** Accioly Filho  
**2º-Vice-Presidente:** Leite Chaves

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Accioly Filho		1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema		2. Lenir Vargas
3. Daniel Krieger		3. Arnon de Mello
4. Eurico Rezende		4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias		5. Milton Cabral
6. Helvídia Nunes		6. Benedito Ferreira
7. Wilson Gonçalves		
8. Itálvio Coelho		
9. Otto Lehmann		
10. Osires Teixeira		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Franco Montoro
2. Leite Chaves		2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro		3. Cunha Lima
4. Paulo Brassard		
5. Orestes Quêrcia		

**Assistente:** Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares		Suplentes
	<b>ARENA</b>	
1. Heitor Dias		1. Augusto Franco
2. Murilo Paraiso		2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro		3. Braga Junior
4. Osires Teixeira		4. Altevir Leal
5. Saldanha Darzi		5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves		
7. Virgílio Távora		
8. Alexandre Costa		
	<b>MDB</b>	
1. Itamar Franco		1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza		2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena		

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10,00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Rumais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares		Suplentes
	<b>ARENA</b>	
1. Milton Cabral		1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello		2. Augusto Franco
3. José Guiomard		3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante		4. Domicio Gondim
5. Murilo Paraiso		5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres		
7. Dinarte Mariz		
8. Otair Becker		
	<b>MDB</b>	
1. Franco Montoro		1. Agenor Maria
2. Marcos Freire		2. Orestes Quéricia
3. Roberto Saturnino		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10,30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Rumais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares		Suplentes
	<b>ARENA</b>	
1. Tarso Dutra		1. Helvidio Nunes
2. Gustavo Capanema		2. Ruy Santos
3. João Calmon		3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann		4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho		
6. Cattete Pinheiro		
	<b>MDB</b>	
1. Evelásio Vieira		1. Franco Montoro
2. Paulo Brossard		2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena		

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10,00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares		Suplentes
	<b>ARENA</b>	
1. Teotônio Vilela		1. Cattete Pinheiro
2. Alexandre Costa		2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves		3. Lourival Baptista
4. Domicio Gondim		4. Daniel Krieger
5. Helvidio Nunes		5. José Guiomard
6. Lenoir Vargas		6. José Sarney
7. Mattos Leão		7. Saldanha Darzi
8. Ruy Santos		
9. Braga Junior		
10. Tarso Dutra		
11. Virgílio Távora		
12. Magalhães Pinto		
	<b>MDB</b>	
1. Paulo Brossard		1. Danton Jobim
2. Evelásio Vieira		2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha		3. Evandro Carreira
4. Roberto Saturnino		
5. Cunha Lima		

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9,00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Orestes Quêrcia

Titulares		Suplentes
	<b>ARENA</b>	
1. Jessé Freire		1. Braga Junior
2. Ruy Santos		2. Virgílio Távora
3. Lenoir Vargas		3. Osires Teixeira
4. Jarbas Passarinho		4. Domicio Gondim
5. Lourival Baptista		
6. Accioly Filho		
	<b>MDB</b>	
1. Franco Montoro		1. Lázaro Barboza
2. Orestes Quêrcia		2. Cunha Lima
3. Nelson Carneiro		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares		Suplentes
	<b>ARENA</b>	
1. Milton Cabral		1. José Guimard
2. Domicio Gondim		2. Murilo Paraíso
3. Arnon de Mello		3. Virgílio Távora
4. Luiz Cavalcante		
5. Jarbas Passarinho		
	<b>MDB</b>	
1. Dirceu Cardoso		1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco		2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Rui Barboza" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena  
Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares		Suplentes
	<b>ARENA</b>	
1. Helvídio Nunes		1. Virgílio Távora
2. Otto Lehmann		2. Arnon de Mello
3. Saldanha Derzi		3. Jarbas Passarinho
	<b>MDB</b>	
1. Danton Jobim		1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena		

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares		Suplentes
	<b>ARENA</b>	
1. Magalhães Pinto		1. Accioly Filho
2. Alexandre Costa		2. Fausto Castelo-Branco
3. Virgílio Távora		3. Helvídio Nunes
4. Jessé Freire		4. Domicio Gondim
5. Arnon de Mello		5. Jarbas Passarinho
6. Saldanha Derzi		6. Luiz Cavalcante
7. José Sarney		
8. João Calmon		
9. Augusto Franco		
10. Otto Lehmann		
	<b>MDB</b>	
1. Danton Jobim		1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha		2. Paulo Brassard
3. Itamar Franco		3. Roberto Saturnino
4. Leite Chaves		
5. Nelson Carneiro		

Assistente: Cândido Hipperth — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Santos  
Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares		Suplentes
	<b>ARENA</b>	
1. Altevir Leal		1. Saldanha Derzi
2. Ruy Santos		2. Itálvio Coelho
3. Cattete Pinheiro		3. Osires Teixeira
4. Fausto Castelo-Branco		
5. Lourival Baptista		
	<b>MDB</b>	
1. Adalberto Sena		1. Benjamim Farah
2. Gilvan Rocha		2. Cunha Lima

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

 Presidente: Milton Cabral  
 Vice-Presidente: Augusto Franco

**Titulares**

 1. José Guimard  
 2. Vasconcelos Torres  
 3. Virgílio Távora  
 4. Augusto Franco  
 5. Milton Cabral

**ARENA**
**Suplentes**

 1. Alexandre Costa  
 2. Braga Junior  
 3. Dinarte Mariz

**MDB**

 1. Adalberto Sena  
 2. Benjamin Farah

 1. Agenor Maria  
 2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

 Presidente: Benjamin Farah  
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

**Titulares**

 1. Lenoir Vargas  
 2. Accioly Filho  
 3. Augusto Franco  
 4. Heitor Dias  
 5. Saldanha Derzi

**ARENA**
**Suplentes**

 1. Alexandre Costa  
 2. Gustavo Capanema  
 3. Mattos Leão

**MDB**

 1. Benjamin Farah  
 2. Itamar Franco

 1. Danton Jobim  
 2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

 Presidente: Lourival Baptista  
 Vice-Presidente: Alexandre Costa

**Titulares**

 1. Alexandre Costa  
 2. Luiz Cavalcante  
 3. Braga Junior  
 4. Lourival Baptista  
 5. Mattos Leão

**ARENA**
**Suplentes**

 1. Otto Lehmann  
 2. Teotônio Vilela  
 3. Wilson Gonçalves

**MDB**

 1. Evandro Carreira  
 2. Evelásio Vieira

 1. Lázaro Barboza  
 2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco da Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO**
**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

 Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;  
 Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;  
 Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**
**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1977**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLAUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 137

SEXTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 190ª SESSÃO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

*Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:*

— Nº 251/77 (nº 420/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 66/77 (nº 1.578-B/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 130 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Organização da Administração Federal, definindo o prazo para cumprimento do objeto da licitação. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.457, de 1º de novembro de 1977.)

— Nº 252/77 (nº 421/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 76/77 (nº 1.808-C/77, na Casa de origem), que adapta ao Código de Processo Civil a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.458, de 1º de novembro de 1977.)

*De agradecimento de comunicação:*

— Nº 253/77 (nº 422/77, na origem), referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens nºs 333, 356, 263, 359, 366, 357, 331, 326 e 358, de 1977, da Presidência da República.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando autógrafo de projeto de lei sancionado:*

— Nº 479, de 31 de outubro do corrente ano, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 117/74 (nº 1.354-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.)

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 102/77 (nº 4.278-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da

Marinha, declara em extinção Quadro de Oficiais, e dá outras providências.

1.2.3 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei do Senado nº 53/77-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração e execução de programas de desenvolvimento urbano, e dá outras providências. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 94/77, que suspende a execução do art. 4º da Resolução nº 1.888, de 1965, do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 91/77, que suspende a execução do Decreto nº 10.304, de 29 de dezembro de 1972, do Município de São Paulo. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 85/77, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. (Redação final.)

— Projeto de Lei da Câmara nº 99/77 (nº 3.539-C/77, na Câmara dos Deputados), que concede pensão especial a João Supren Filho, e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 93/77 (nº 3.596-C/77, na Casa de origem), que fixa prazo máximo de permanência dos prefeitos nomeados, em seus respectivos cargos, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 453/77, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso de agradecimento proferido pelo Ministro do Exército, General Fernando Belfort Bethlem, no jantar que lhe foi oferecido pelos Governadores do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, no dia 31 de outubro, no Palácio Piratini, em Porto Alegre.

1.2.6 — Comunicações da Liderança da ARENA

— De substituições de membros em Comissões Mistas do Congresso Nacional.

**1.2.7 — Discursos do Expediente**

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Atuação desenvolvida pela Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário — COAGRI, em prol da modernização da agropecuária do País.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Palestra proferida pelo naturalista Augusto Ruschi perante a Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, sobre sua posição em defesa da preservação da reserva biológica de Santa Lúcia, no Estado do Espírito Santo.

**SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE** — Retorno ao País do jornalista Thiago de Mello.

**SENADOR HEITOR DIAS** — Aniversário de nascimento de Rui Barbosa.

**1.2.8 — Leitura de projetos**

— Projeto de Lei do Senado nº 244/77, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que estabelece que as listas para a escolha dos reitores das Universidades estaduais e municipais obedecerão às normas estabelecidas em seus respectivos estatutos.

— Projeto de Lei do Senado nº 245/77, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que isenta do Imposto sobre a Renda as pensões e os proventos de aposentadoria ou reforma.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Lei da Câmara nº 69/76 (nº 1.242-C/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão da assistência judiciária aos necessitados. **Aprovado. À sanção.**

— Projeto de Lei do Senado nº 122/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta § 7º ao art. 586 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**, em primeiro turno, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Dirceu Cardoso.

— Projeto de Lei do Senado nº 205/76, do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o regime de trabalho, remuneração e demais vantagens dos empregados nas empresas signatárias dos contratos de pesquisa de petróleo com "cláusula de risco". (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada** para a sessão de 24 do corrente, nos termos do Requerimento nº 447/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 177/77, do Sr. Senador Saldanha Derzi, que altera a redação do parágrafo primeiro do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** para a sessão do dia 9 do corrente, nos termos do Requerimento nº 454/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 135/77-DF, que autoriza a criação de empresa pública, sob a denominação de Empresa de

Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal — EMATER-DF, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes em virtude de recebimento de emenda em Plenário, após usarem da palavras os Srs. Senadores Itamar Franco, Heitor Dias, Dirceu Cardoso e Virgílio Távora.

— Projeto de Lei do Senado nº 22/77, do Sr. Senador Luiz Viana, que suprime o art. 93 e o parágrafo único da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973. **Discussão adiada** para a sessão de 23 do corrente, nos termos do Requerimento nº 441/77.

**1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR AGENOR MARIA** — Considerações a respeito do teor de gordura do leite *in natura* comercializado no País; do preço tabelado para subprodutos do algodão; e da elevação das tarifas ferroviárias.

**SENADOR FRANCO MONTORO**, como Líder — Representação recebida de Deputado Estadual acreano sobre graves irregularidades na Universidade Federal do Estado do Acre.

**SENADOR OSIRES TEIXEIRA** — Comentários sobre a política salarial adotada pelo Governo, face restrições formuladas pelo Sr. Agenor Maria em seu discurso.

**SENADOR JOSÉ SARNEY** — Nota divulgada pelo Itamarati a propósito de notícias veiculadas na Imprensa, sobre a aprovação pelo Presidente dos Estados Unidos da América do programa de ajuda externa do Governo norte-americano para o ano fiscal de 1978, no qual são proibidos créditos para a venda de armas a certos países, inclusive, o Brasil.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Homenagem ao poeta Carlos Drummond de Andrade ao ensejo do transcurso de 75º aniversário de seu natalício.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Solicitando da Mesa esclarecimentos referentes à retirada do busto de Rui Barbosa do Plenário desta Casa.

**1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO, ENCERRAMENTO.****2 — CONSULTORIA-GERAL**

— Parecer nº 83/77

**3 — ATAS DE COMISSÕES****4 — MESA DIRETORA****5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## ATA DA 190ª SESSÃO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1977

### 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 8ª LEGISLATURA

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E JOSÉ LINDOSO

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — Braga Junior — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrónio Portella — Virgílio Távora — Agenor Maria — Murilo Paraiso — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Itamar

Franco — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Evelásio Vieira — Otair Becker.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A lista de presença acusou o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Restituindo Autógrafos de Projetos de Lei Sancionados:**

Nº 251/77 (nº 420/77, na origem), de 1º do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1977 (nº 1.578-B/75, na Casa de origem) que "acrescenta parágrafo único ao artigo 130 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Organização da Administração Federal, definindo o prazo para cumprimento do objeto da licitação". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.457, de 1º de novembro de 1977.)

Nº 252/77 (nº 421/77, na origem), de 1º do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1977 (nº 1.808-C/76, na Casa de origem) que "adapta ao Código de Processo Civil a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.458, de 1º de novembro de 1977.)

**De agradecimento de comunicação:**

Nº 253/77 (nº 422/77, na origem), de 1º do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens nºs 333, 356, 263, 359, 366, 357, 331, 326 e 358, de 1977, da Presidência da República.

**OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO**

**DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nº 479, de 31 de outubro do corrente ano, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1974 (nº 1.354-B/73, na Casa de origem), que "dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.)

**OFÍCIO**

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 1977**

(Nº 4.278-B/77, na Casa de origem)

**DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha, declara em extinção Quadro de Oficiais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha em tempo de paz, abaixo indicados, passam a ter a seguinte constituição:

**Corpo da Armada**

Almirante-de-Esquadra .....	5
Vice-Almirante .....	15
Contra-Almirante .....	26
Capitão-de-Mar-e-Guerra .....	150
Capitão-de-Fragata .....	320
Capitão-de-Corveta .....	488
Capitão-Tenente .....	600
Primeiro-Tenente .....	330
Segundo-Tenente .....	(aberto)
	<hr/>
	1934

**Corpo de Fuzileiros Navais**

Vice-Almirante .....	1
Contra-Almirante .....	4
Capitão-de-Mar-e-Guerra .....	25
Capitão-de-Fragata .....	57
Capitão-de-Corveta .....	95
Capitão-Tenente .....	170
Primeiro-Tenente .....	130
Segundo-Tenente .....	(aberto)
	<hr/>
	482

**Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais**

Vice-Almirante .....	1
Contra-Almirante .....	2
Capitão-de-Mar-e-Guerra .....	15
Capitão-de-Fragata .....	32
Capitão-de-Corveta .....	50
Capitão-Tenente .....	60
Primeiro-Tenente .....	35
	<hr/>
	195

**Corpo de Intendentes da Marinha**

Vice-Almirante .....	1
Contra-Almirante .....	3
Capitão-de-Mar-e-Guerra .....	28
Capitão-de-Fragata .....	68
Capitão-de-Corveta .....	140
Capitão-Tenente .....	170
Primeiro-Tenente .....	180
Segundo-Tenente .....	(aberto)
	<hr/>
	590

**Corpo de Saúde da Marinha**

Quadro de Médicos	
Vice-Almirante .....	1
Contra-Almirante .....	3
Capitão-de-Mar-e-Guerra .....	28
Capitão-de-Fragata .....	62
Capitão-de-Corveta .....	90
Capitão-Tenente .....	125
Primeiro-Tenente .....	90
	<hr/>
	399

**Quadro de Cirurgiões-Dentistas**

Capitão-de-Mar-e-Guerra .....	5
Capitão-de-Fragata .....	16
Capitão-de-Corveta .....	36
Capitão-Tenente .....	60
Primeiro-Tenente .....	54
	<hr/>
	171

**Quadro de Oficiais Auxiliares da Armada**

Capitão-de-Fragata .....	5
Capitão-de-Corveta .....	25
Capitão-Tenente .....	150
Primeiro-Tenente .....	130
Segundo-Tenente .....	115
	<hr/>
	425

**Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais**

Capitão-de-Fragata .....	2
Capitão-de-Corveta .....	6
Capitão-Tenente .....	25
Primeiro-Tenente .....	30
Segundo-Tenente .....	27
	<hr/>
	90

Art. 2º É declarado em extinção o atual Quadro de Oficiais Farmacêuticos do Corpo de Saúde da Marinha.

Parágrafo único. Aos Oficiais do Quadro de que trata este artigo é assegurada a promoção no respectivo Quadro, de acordo com o atual efetivo, mediante o preenchimento das condições básicas de acesso previstas na Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

Art. 3º As vagas resultantes com a aplicação do disposto no art. 1º serão consideradas abertas a partir da data da sua publicação, e preenchidas de acordo com o estabelecido na Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972.



Art. 4º No cálculo da quota compulsória, relativa ao ano de 1977, deverão ser considerados os efetivos e as vagas abertas em decorrência desta lei.

Art. 5º A despesa decorrente da execução desta lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

#### MENSAGEM Nº 394, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Marinha, o anexo projeto de lei que fixa os efetivos de Oficiais para a Marinha.

Brasília, DF, 14 de outubro de 1977. — Ernesto Geisel.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 8064, DE 6 DE OUTUBRO DE 1977, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA MARINHA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Decreto nº 72.041, de 30 de março de 1973, que conceitua a situação em que deve ser agregado o militar, determina que todos os cargos militares, dentro do âmbito de cada Força Armada, estejam previstos nos seus Quadros de Organização ou Tabela de Lotação, correspondendo aos respectivos efetivos fixados em lei.

Este mesmo decreto, visando possibilitar a reversão de todos os militares agregados em decorrência de cursos, licenças e outras situações especiais no âmbito de cada Força, e a absorção destas funções militares nos Quadros e Tabelas de Lotação, previu que os respectivos Ministros de Estado propusessem o reajustamento dos efetivos de forma a compatibilizá-los com esta determinação.

Seguindo-se esta orientação e levando-se em conta a desativação do material flutuante envelhecido e a aquisição dos novos navios, com a conseqüente reorganização da estrutura de apoio, foi processada a determinação de necessidades de todas as funções militares desta Força. Estas necessidades foram compatibilizadas de maneira harmônica com os perfis dos vários Corpos e Quadros de Oficiais, de forma a possibilitar fluxos de carreira equilibrados.

Como resultado destes estudos foi elaborada a proposta anexa, sobre a qual cabem as seguintes observações:

a) foi mantido inalterado o número atual de Oficiais-Generais, bem como a distribuição por postos;

b) foram mantidos inalterados os efetivos globais dos vários Corpos e Quadros de Oficiais, reajustando-se apenas a distribuição por postos, de modo a atender as necessidades conforme mencionado acima;

c) foi criado o posto de primeiro-tenente no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais (CETN). Tal criação, além de atender às necessidades de serviço, é consentânea com a Lei nº 5.983, de 12 de dezembro de 1973, que criou os Quadros Complementares de Oficiais da Marinha, a qual prevê o posto de primeiro-tenente no Quadro Complementar do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais.

Por outro lado, da mesma forma que para o Corpo de Saúde da Marinha (CSM), é prevista a admissão de civis no CETN, mediante a realização de concurso. Esta alternativa, até agora não utilizada pela Marinha, deverá ser implementada em breve. É de toda conveniência que os civis ingressos no CETN sejam admitidos no posto de primeiro-tenente, seguindo-se o mesmo critério adotado no CSM.

d) foi prevista a extinção do Quadro de Farmacêuticos do Corpo de Saúde da Marinha.

Face ao exposto, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei anexo, que fixa os efetivos de Oficiais para a Marinha.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Geraldo Azevedo Henning, Ministro da Marinha.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 5.821, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1972

Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### Generalidades

Art. 1º Esta Lei estabelece os critérios e as condições que asseguram aos oficiais da ativa das Forças Armadas — militares de carreira — o acesso na hierarquia militar, mediante promoções, de forma seletiva, gradual e sucessiva.

Art. 2º A promoção é um ato administrativo e tem como finalidade básica o preenchimento, seletivo, das vagas pertinentes ao grau hierárquico superior, com base nos efetivos fixados em lei para os diferentes Corpos, Quadros, Armas ou Serviços.

Art. 3º As formas gradual e sucessiva resultarão de um planejamento para a carreira dos oficiais, organizado em cada Força Armada, de acordo com as respectivas peculiaridades.

Parágrafo único. O planejamento assim realizado deverá assegurar um fluxo de carreira regular e equilibrado.

#### CAPÍTULO II

##### Dos Critérios de Promoção

Art. 4º As promoções são efetuadas pelos critérios de:

- a) antigüidade;
- b) merecimento;
- c) escolha; ou ainda,
- d) por bravura; e
- e) "post mortem".

Parágrafo único. Em casos extraordinários poderá haver promoção em ressarcimento de preterição.

Art. 5º Promoção por antigüidade é aquela que se baseia na procedência hierárquica de um oficial sobre os demais de igual posto, dentro do mesmo Corpo, Quadro, Arma ou Serviço.

Art. 6º Promoção por merecimento é aquela que se baseia no conjunto de qualidades e atributos que distinguem e realçam o valor do oficial entre seus pares, avaliado no decurso da carreira e no desempenho de cargos e comissões exercidos, em particular no posto que ocupa ao ser cogitado para a promoção.

Art. 7º Promoção por escolha é aquela que defere ao Presidente da República, com base na lei, a escolha do oficial, dentre os quais credenciados para o desempenho dos altos cargos de comando, chefia ou direção.

Art. 8º Promoção por bravura é aquela que resulta de ato ou atos não comuns de coragem e audácia, que, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, representem feitos indispensáveis ou úteis as operações militares, pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanado.

Art. 9º Promoção "post mortem" é aquela que visa a expressar o reconhecimento da Pátria ao oficial falecido no cumprimento do dever ou em conseqüência disto, ou a reconhecer o direito do oficial a quem cabia a promoção, não efetivada por motivo do óbito.

Art. 10. Promoção em ressarcimento de preterição é aquela feita após ser reconhecido ao oficial preterido, o direito à promoção que lhe caberia.

Parágrafo único. A promoção será efetuada segundo os critérios de antigüidade ou de merecimento recebendo o oficial o número que lhe competia na escala hierárquica como se houvesse sido promovido na época devida.

Art. 11. As promoções são efetuadas:

- a) para as vagas de oficiais subalternos e intermediários, pelo critério de antigüidade;

b) para as vagas de oficiais superiores, pelos critérios de antigüidade e de merecimento, de acordo com uma proporcionalidade entre elas, estabelecida na regulamentação da presente lei para cada Força Armada; e

c) para as vagas de oficiais-generais, pelo critério de escolha.

§ 1º As promoções para o preenchimento de vagas ao último posto, nos Quadros em que este seja de oficial superior, poderão ser efetuadas somente pelo critério de merecimento, desde que assim seja estabelecido na regulamentação desta lei para cada Força Armada.

§ 2º Quando o oficial concorrer à promoção por ambos os critérios, o preenchimento de vaga de antigüidade poderá ser feito pelo critério de merecimento, sem prejuízo do cômputo das futuras quotas de merecimento, de acordo com a regulamentação desta lei para cada Força Armada.

### CAPÍTULO III Das Condições Básicas

Art. 12. O ingresso na carreira de oficial é feito nos postos iniciais, assim considerados na legislação específica de cada Corpo, Quadro, Arma ou Serviço, satisfeitas as exigências legais.

Parágrafo único. A ordem hierárquica de colocação dos oficiais nos postos iniciais resulta da ordem de classificação em curso, concurso ou estágio.

Art. 13. Não há promoção de oficial por ocasião de sua transferência para a reserva remunerada ou reforma.

Parágrafo único. A situação do oficial do Magistério Militar, por ocasião de sua transferência para a reserva remunerada por ingressar no magistério, se for o caso, é regulada por lei específica da respectiva Força Armada.

Art. 14. Para ser promovido pelos critérios de antigüidade, de merecimento ou de escolha, é imprescindível que o oficial esteja incluído em Quadro de Acesso ou Lista de Escolha.

Art. 15. Para o ingresso em Quadro de Acesso é necessário que o oficial satisfaça os seguintes requisitos essenciais, estabelecidos para cada posto:

a) Condição de acesso:

I — interstício;

II — aptidão física; e

III — as peculiaridades a cada posto dos diferentes Corpos, Quadros, Armas ou Serviços;

b) Conceito Profissional; e

c) Conceito moral.

Parágrafo único. A regulamentação da presente lei, para cada Força Armada, definirá e discriminará as condições de acesso e os procedimentos para a avaliação dos conceitos profissional e moral.

Art. 16. O oficial agregado, quando no desempenho de cargo militar ou considerado de natureza militar, concorrerá à promoção por qualquer dos critérios, sem prejuízo do número de concorrentes regularmente estipulados.

Parágrafo único. Tratando-se de promoção por escolha, se houver incompatibilidade hierárquica do novo posto com o cargo que exerce, deverá o oficial reverter ao respectivo Corpo, Quadro, Arma ou Serviço na data da promoção, para que possa ser promovido.

Art. 17. O oficial que se julgar prejudicado em consequência de composição de Quadro de Acesso, em seu direito de promoção, ou que tiver indicado para integrar a quota compulsória, poderá impetrar recurso ao Ministro da respectiva Força Armada, como última instância na esfera administrativa.

§ 1º Para a apresentação do recurso, o oficial terá o prazo de quinze dias corridos, a contar do recebimento da notificação do ato que julga prejudicá-lo ou do conhecimento, na organização militar em que serve, da publicação oficial a respeito.

§ 2º O recurso referente à composição de Quadro de Acesso e a promoção deverá ser solucionado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

§ 3º O recurso referente à inclusão na quota compulsória deverá ser solucionado no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do seu recebimento.

Art. 18. O oficial será ressarcido da preterição desde que seja reconhecido o seu direito à promoção quando:

a) tiver solução favorável a recurso interposto;

b) cessar sua situação de prisioneiro de guerra, desaparecido ou extraviado;

c) for absolvido ou impronunciado no processo a que estiver respondendo;

d) for justificado em Conselho de Justificação; ou

e) tiver sido prejudicado por comprovado erro administrativo.

### CAPÍTULO IV Do Processamento das Promoções

Art. 19. O ato de promoção é consubstanciado:

a) por decreto, para os postos de oficial-general e de oficial superior; e

b) por portaria dos respectivos Ministros Militares, para os postos de oficial intermediário e de oficial subalterno.

§ 1º O ato de nomeação para o posto inicial de carreira e os atos de promoção àquele posto, ao primeiro de oficial superior e ao primeiro de oficial-general acarretam expedição de carta-patente.

§ 2º A promoção aos demais postos é apostilada à última carta-patente expedida.

Art. 20. Nos diferentes Corpos, Quadros, Armas ou Serviços, as vagas a serem consideradas para as promoções serão provenientes de:

a) promoção ao posto superior;

b) agregação;

c) passagem à situação de inatividade;

d) demissão;

e) transferência de Corpo, Quadro ou Categoria que implique na saída do oficial da relação numérica em que se encontrava;

f) falecimento; e

g) aumento de efetivo.

§ 1º As vagas são consideradas abertas:

a) na data da assinatura do ato que promove, agrega, passa para a inatividade, demite, ou transfere o oficial do Corpo, Quadro ou Categoria, salvo se no próprio ato for estabelecida outra data;

b) na data oficial do óbito; e

c) como dispuser a lei, no caso de aumento de efetivo.

§ 2º Cada vaga aberta em determinado posto acarretará vaga nos postos inferiores, sendo esta seqüência interrompida no posto em que houver seu preenchimento por excedente, ressalvado o caso de vaga aberta em decorrência da apuração da quota compulsória.

§ 3º Serão também consideradas as vagas que resultarem das transferências "ex officio" para a reserva remunerada, já prevista até a data de promoção inclusive, bem como as decorrentes de quota compulsória.

§ 4º Não preenche vaga o oficial que, estando agregado, venha a ser promovido e continue na mesma situação.

Art. 21. As promoções são efetuadas, anualmente:

a) por escolha — nos dias 31 de março, 31 de julho e 25 de novembro, para as vagas abertas, e publicadas oficialmente, até os dias 21 de março, 21 de julho e 15 de novembro respectivamente, bem como para as decorrentes destas promoções; e

b) por antigüidade e merecimento — nos dias 30 de abril, 31 de agosto e 25 de dezembro, para as vagas abertas, e publicadas oficialmente, até os dias 10 de abril, 11 de agosto e 5 de dezembro, respectivamente, bem como para as decorrentes destas promoções.

Parágrafo único. A antigüidade no posto é contada a partir da data do ato de promoção, ressalvados os casos de desconto de tempo não computável de acordo com o Estatuto dos Militares e de promoção post mortem, por bravura e em ressarcimento de preterição, quando poderá ser estabelecida outra data.

Art. 22. A promoção por antigüidade, em qualquer Corpo, Quadro, Arma ou Serviço, é feita na seqüência do respectivo Quadro de Acesso por Antigüidade.

Art. 23. A promoção por merecimento é feita com base no Quadro de Acesso por Merecimento, de acordo com a regulamentação desta lei para cada Força Armada.

Art. 24. A promoção por escolha é feita pelo Presidente da República dentre os integrantes da Lista de Escolha que lhe for submetida.

Art. 25. A regulamentação desta lei para cada Força Armada estabelecerá, quando for o caso, as condições peculiares de equilíbrio e de regularidade para o acesso dos oficiais, a serem observadas entre os seus diferentes Corpos, Quadros, Armas ou Serviços.

Art. 26. São órgãos de processamento das promoções:

a) a Comissão de Promoções de Oficiais de cada Força Armada, para as de antigüidade, merecimento e, numa 1ª fase, para as de escolha; e

b) o Alto Comando da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para as de escolha, na 2ª fase.

Parágrafo único. Os trabalhos destes órgãos, que envolvam avaliação de mérito de oficial e a respectiva documentação, terão classificação sigilosa.

Art. 27. A Comissão de Promoções de Oficiais (CPO) de cada Força Armada, diretamente subordinada ao respectivo Ministro, tem caráter permanente, é constituída por membros natos e membros efetivos e presidida pelo correspondente Chefe de Estado-Maior.

§ 1º Os membros efetivos serão nomeados pelo Presidente da República pelo prazo de um ano, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º A regulamentação desta lei para cada Força Armada definirá a composição, as atribuições e o funcionamento da respectiva Comissão de Promoções de Oficiais.

Art. 28. Integram o Alto Comando para o processamento da promoção a Vice-Almirante, a General-de-Divisão e a Major-Brigadeiro e para a do posto inicial de oficial-general, os Vice-Almirantes, Generais-de-Divisão e Majores-Brigadeiros que estiverem no desempenho de cargo que integre o Alto Comando.

Art. 29. A promoção por bravura é efetivada somente em operações de guerra, pelo Presidente da República, pelo Comandante do Teatro de Operações, das Zonas de Defesa, ou pelos mais altos comandos das Forças Singulares isoladas.

§ 1º O ato de bravura, considerado altamente meritório, é apurado em investigação sumária procedida por um Conselho Especial, para este fim designado por qualquer das autoridades acima referidas.

§ 2º A promoção por bravura não efetivada pelo Presidente da República deverá ser confirmada por ato deste.

§ 3º Na promoção por bravura não se aplicam as exigências para a promoção, estabelecida nesta lei.

§ 4º Será proporcionado ao oficial, promovido, quando for o caso, a oportunidade de satisfazer às condições de acesso ao posto a que foi promovido de acordo com a regulamentação desta lei para cada Força Armada.

Art. 30. A promoção *post mortem* é efetivada quando o oficial falecer em uma das seguintes situações:

a) em ação de combate ou de manutenção da ordem pública;

b) em consequência de ferimento recebido em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou doença, moléstia ou enfermidade contraídas nessas situações, ou que nelas tenham sua causa eficiente;

c) em acidente em serviço, definido pelo Poder Executivo, ou em consequência de doença, moléstia ou enfermidade que nele tenham sua causa eficiente.

§ 1º O oficial será também promovido se, ao falecer, satisfazia condições de acesso e integrava a faixa dos que concorrem à promoção pelos critérios de antigüidade ou merecimento.

§ 2º A promoção que resultar de qualquer das situações estabelecidas nas letras a, b e c independe da prevista no § 1º.

§ 3º Os casos de morte por ferimento, doença, moléstia ou enfermidade referidos neste artigo serão comprovados por atestado de

origem, inquérito sanitário de origem ou ficha de evacuação, sendo os termos do acidente, baixa ao hospital, papeletas de tratamento nas enfermarias e hospitais e os registros de baixa utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação.

§ 4º No caso de falecimento do oficial, a promoção por bravura exclui a promoção *post mortem* que resultaria das consequências do ato de bravura.

## CAPÍTULO V

### Dos Quadros de Acesso e das Listas de Escolha

Art. 31. Quadros de Acesso são relações de oficiais de cada Corpo, Quadro, Arma ou Serviço, organizados por postos, para as promoções por antigüidade — Quadro de Acesso por Antigüidade (QAA), por merecimento — Quadro de Acesso por Merecimento (QAM), e por escolha — Quadro de Acesso por Escolha (QAE), previstas, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º

§ 1º O Quadro de Acesso por Antigüidade é a relação dos oficiais habilitados ao acesso colocados em ordem decrescente de antigüidade.

§ 2º O Quadro de Acesso por Merecimento é a relação dos oficiais habilitados ao acesso e resultante da apreciação do mérito e das qualidades exigidas para a promoção, que devem considerar, além de outros, requisitos peculiares a cada Força Armada:

a) a eficiência revelada no desempenho de cargos e comissões, e não a natureza intrínseca destes e nem o tempo de exercício dos mesmos;

b) a potencialidade para o desempenho de cargos mais elevados;

c) a capacidade de liderança, iniciativa e presteza de decisão;

d) os resultados dos cursos regulamentares realizados; e

e) o realce do oficial entre seus pares.

§ 3º O Quadro de Acesso por Escolha é a relação dos oficiais habilitados ao acesso e que concorrem à constituição das Listas de Escolha.

§ 4º Os Quadros de Acesso por Antigüidade, Merecimento e Escolha são organizados, para cada data de promoção, na forma estabelecida na regulamentação desta lei para cada Força Armada.

Art. 32. Listas de Escolha são relações de oficiais de cada Corpo, Quadro, ou Serviço, organizadas por postos, constituídas pelos oficiais selecionados pelo Alto Comando de cada Força Armada levando em consideração as qualidades requeridas para o exercício dos altos cargos de comando, chefia ou direção privativos de oficial-general, e destinadas a serem apresentadas ao Presidente da República para a promoção aos postos de oficial-general.

Parágrafo único. Para inclusão em Lista de Escolha, é imprescindível que o oficial conste do Quadro de Acesso por Escolha.

Art. 33. Apenas os oficiais que satisfaçam as condições de acesso, e estejam compreendidos nos limites quantitativos de antigüidade fixados na regulamentação desta lei para cada Força Armada, serão relacionados pela Comissão de Promoções de Oficiais de cada Força, para estudo destinado à inclusão nos Quadros de Acesso por Antigüidade, por Merecimento e por Escolha.

Parágrafo único. Os limites quantitativos de antigüidade referidos neste artigo destinam-se a estabelecer, por postos, em cada Corpo, Quadro, Arma ou Serviço, as faixas dos oficiais que concorrem à constituição dos Quadros de Acesso por Antigüidade, por Merecimento e por Escolha.

Art. 34. A organização dos Quadros de Acesso por Escolha e das Listas de Escolha obedecerá, em cada Força Armada, ao seguinte:

a) para promoção ao primeiro posto de oficial-general:

I — 1ª fase — A Comissão de Promoções de Oficiais, de conformidade com as relações de todos os oficiais superiores do último posto que satisfaçam os requisitos estabelecidos no artigo 15 e estejam dentro dos limites quantitativos de antigüidade fixados, elaborará os Quadros de Acesso por Escolha, que serão constituídos de acordo com o estabelecido na regulamentação desta lei para cada Força Armada.

II — 2ª fase — O Alto Comando elaborará as Listas de Escolha selecionando, dos Quadros de Acesso por Escolha, três oficiais para a primeira vaga e dois para cada vaga subsequente.

b) para promoção ao segundo posto de oficial-general;

I — 1ª fase — A Comissão de Promoções de Oficiais relacionará todos os oficiais-generais do primeiro posto que satisfaçam as condições estabelecidas na letra a do artigo 15, e com eles organizará, por ordem de antigüidade, os Quadros de Acesso por Escolha a serem submetidos ao Alto Comando.

II — 2ª fase — O Alto Comando elaborará as Listas de Escolha selecionando, dos Quadros de Acesso por Escolha, três oficiais-generais para a primeira vaga e mais um para cada vaga subsequente.

c) para promoção ao terceiro posto de oficial-general;

I — 1ª fase — A Comissão de Promoções de Oficiais relacionará todos os oficiais-generais do segundo posto que satisfaçam as condições estabelecidas na letra a do artigo 15, e com eles organizará, por ordem de antigüidade, os Quadros de Acesso por Escolha a serem submetidos ao Alto Comando.

II — 2ª fase — O Alto Comando elaborará a Lista de Escolha selecionando, do Quadro de Acesso por Escolha, três oficiais-generais para a primeira vaga e mais um para cada vaga subsequente.

§ 1º — As Listas de Escolha a serem apresentadas ao Presidente da República serão organizadas em ordem decrescente, de acordo com a votação realizada no Alto Comando de cada Força Armada.

§ 2º — O número de oficiais a compor as Listas de Escolha pode ser menor do que o estabelecido neste artigo, quando os respectivos Quadros de Acesso por Escolha tiverem efetivo inferior ao mínimo necessário para a elaboração das citadas listas.

§ 3º — A regulamentação desta lei, para cada Força Armada, poderá fixar:

a) nos itens I das letras b e c, o limite quantitativo a considerar;

b) nos itens II das letras a, b e c, o número de oficiais que, constantes do Quadro de Acesso por Escolha, serão levados à consideração do Alto Comando.

Art. 35. O oficial não poderá constar de qualquer Quadro de Acesso e Lista de Escolha quando:

a) deixar de satisfazer as condições estabelecidas na letra a do artigo 15;

b) for considerado não habilitado para o acesso, em caráter provisório, a juízo do Alto Comando ou da Comissão de Promoções de Oficiais, por, presumivelmente, ser incapaz de atender a qualquer dos requisitos estabelecidos nas letras b e c do artigo 15;

c) for preso preventivamente, em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada;

d) for denunciado em processo crime, enquanto a sentença final não houver transitado em julgado;

e) estiver submetido a Conselho de Justificação, instaurado "ex-officio";

f) for preso preventivamente, em virtude de Inquérito Policial Militar instaurado;

g) for condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional;

h) for licenciado para tratar de interesse particular;

i) for condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função prevista no Código Penal Militar, durante o prazo dessa suspensão;

j) estiver em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;

l) for considerado prisioneiro de guerra;

m) for considerado desaparecido;

n) for considerado extraviado; ou

o) for considerado desertor.

§ 1º O oficial que incidir na letra b deste artigo, será submetido a Conselho de Justificação "ex-officio".

§ 2º Recebido o relatório do Conselho de Justificação, instaurado na forma do § 1º, o Ministro Militar respectivo, em sua decisão,

quando for o caso, considerará o oficial não habilitado para o acesso em caráter definitivo, na forma do Estatuto dos Militares.

§ 3º Será excluído de qualquer Quadro de Acesso e Lista de Escolha o oficial que incidir em uma das circunstâncias previstas neste artigo ou em uma das seguintes:

a) for nele incluído indevidamente;

b) for promovido;

c) tiver falecido;

d) passar à inatividade.

Art. 36. Será excluído do Quadro de Acesso por Merecimento ou por Escolha e da Lista de Escolha, já organizados, ou deles não poderá constar o oficial que agregar ou estiver agregado:

a) por motivo de gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos;

b) em virtude de encontrar-se no exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da Administração Indireta; ou

c) por ter passado à disposição de Ministério Civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, de Território ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.

Parágrafo único. Para poder ser incluído ou reincluído nos Quadros de Acesso por Merecimento e por Escolha, o oficial abrangido pelo disposto neste artigo deve reverter ao respectivo Corpo, Quadro, Arma ou Serviço, pelo menos trinta dias antes da data de promoção.

Art. 37. O oficial que, no posto, deixar de figurar por três vezes, consecutivas ou não, em Quadros de Acesso por Merecimento, se em cada um deles participou oficial mais moderno, é considerado inabilitado para promoção ao posto imediato pelo critério de merecimento.

Art. 38. Considera-se o oficial não habilitado para o acesso em caráter definitivo, somente quando incidir no caso do parágrafo 2º, do artigo 35.

Art. 39. Será transferido "ex-officio" para a reserva remunerada, nos termos do Estatuto dos Militares:

a) o Oficial-General que, no posto, deixar de integrar por 2 (duas) vezes, consecutivas ou não, Lista de Escolha, quando nela tenha sido incluído Oficial-General mais moderno, do respectivo Corpo, Quadro ou Serviço;

b) o Capitão-de-Mar-e-Guerra ou Coronel que deixar de integrar, por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, Lista de Escolha, quando nela tenha sido incluído oficial mais moderno, dos respectivos Corpos, Quadro, Arma ou Serviço.

Art. 40. O Oficial-General, o Capitão-de-Mar-e-Guerra ou o Coronel, cujo nome constar por 3 (três) vezes consecutivas em primeiro lugar em Lista de Escolha, será promovido, quando da apresentação desta ao Presidente da República, pela terceira vez.

Art. 41. O oficial promovido indevidamente passará à situação de excedente.

Parágrafo único. Esse oficial contará antigüidade e receberá o número que lhe competir na escala hierárquica, quando a vaga a ser preenchida corresponder ao critério pelo qual deveria ter sido promovido, desde que satisfaça aos requisitos para a promoção.

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 42. Aos Guardas-Marinha e Aspirantes-a-Oficial aplicam-se os dispositivos desta lei, no que lhes for pertinente.

Art. 43. As promoções dos oficiais abrangidos por legislação peculiar podem ser objeto de regulamentação específica em cada Força Armada, observadas, quando aplicáveis, as disposições desta lei.

Art. 44. O Poder Executivo regulamentará a presente lei para cada Força Armada, dentro do prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 45. Esta lei entrará em vigor na data da publicação de sua regulamentação para cada Força Armada, ressalvado o disposto no artigo 39 que terá aplicação a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor desta lei, ressalvada a aplicação de seu artigo 39, aplicar-se-ão a legislação e regulamentação de promoções de oficiais da ativa para a Marinha, Exército e Aeronáutica, atualmente em vigor.

Art. 46. Com a entrada em vigor desta lei, ficam revogadas as Leis nºs 4.448, de 29 de outubro de 1964, 4.720, de 3 de julho de 1965, 4.822, de 29 de outubro de 1965, 5.020, de 7 de julho de 1966, 5.074, de 22 de agosto de 1966, 5.141, de 14 de outubro de 1966, 5.302, de 3 de julho de 1967, 5.393, de 23 de fevereiro de 1968, 5.500, de 20 de setembro de 1968, 5.576, de 4 de maio de 1970, e os Decretos-leis nºs 174, de 15 de fevereiro de 1967, 309, de 28 de fevereiro de 1967, 321, de 4 de abril de 1967, 512-A, de 28 de março de 1969, 905 de 1º de outubro de 1969, 918, de 8 de outubro de 1960, 1.026, de 21 de outubro de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 1977; 151ª da Independência e 84ª da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Adalberto de Barros Nunes — Orlando Geisel — J. Araripe Macêdo.

(As Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.)

#### PARECERES

##### PARECER Nº 890, DE 1977 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1977-DF.

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1977-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração e execução de programas de desenvolvimento urbano, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Saldanha Derzi.

##### ANEXO AO PARECER Nº 890, DE 1977

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1977-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração e execução de programas de desenvolvimento urbano, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a contrair, junto a Instituições Oficiais de Crédito do País, empréstimos até o valor de Cr\$ 406.000.000,00 (quatrocentos e seis milhões de cruzeiros), no biênio 1977/1978, obedecidos os seguintes percentuais:

I — 50% (cinquenta por cento) em 1977;

II — 50% (cinquenta por cento) em 1978.

Art. 2º Os recursos serão aplicados na elaboração de projetos de desenvolvimento urbano, na execução de obras e serviços de águas pluviais e esgotos sanitários, pavimentação, iluminação pública, recreação e esportes, segurança pública e outros localizados na Ceilândia, Distrito Federal.

Art. 3º Fica igualmente autorizado o Governo do Distrito Federal a garantir, até o valor indicado no Art. 1º e sem prejuízo do disposto nas Leis nºs 6.008 e 6.254, de 26 de dezembro de 1973 e de 22 de outubro de 1975, respectivamente, os empréstimos concedidos pelas Instituições Oficiais de Crédito a Entidades de sua Administração para os fins previstos nesta Lei.

Art. 4º O Governo do Distrito Federal fica autorizado, ainda, a garantir, com vinculação parcial de parcelas do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e dos impostos de sua competência, as operações de crédito previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Objetivando a plena execução da garantia referida no artigo, o Governo do Distrito Federal poderá conferir poderes às entidades credoras para receberem, diretamente junto aos órgãos competentes, na hipótese de inadimplência do Distrito Federa-

ral, as parcelas comprometidas da receita ou das quotas do Fundo de Participação, necessárias à cobertura das dívidas vencidas e não pagas.

Art. 5º O Governo do Distrito Federal fará incluir nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao Orçamento Plurianual de Investimentos, dotações suficientes à cobertura das suas responsabilidades financeiras decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

##### PARECER Nº 891, DE 1977 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1977.

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1977, que suspende a execução do art. 4º da Resolução nº 1.888, de 1965, do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Saldanha Derzi.

##### ANEXO AO PARECER Nº 891, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

##### RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1977

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 4º da Resolução nº 1.888, de 7 de junho de 1965, do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 12 de novembro de 1975, nos autos do Recurso Extraordinário nº 82.482, do Estado do Rio de Janeiro, a execução do art. 4º da Resolução nº 1.888, de 7 de junho de 1965, do Município de Campos, daquele Estado.

##### PARECER Nº 892, DE 1977 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 1977.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 1977, que suspende a execução do Decreto nº 10.304, de 29 de dezembro de 1972, do Município de São Paulo.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Virgílio Távora.

##### ANEXO AO PARECER Nº 892, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

##### RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1977

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do Decreto nº 10.304, de 29 de dezembro de 1972, do Município de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 2 de outubro de 1975, nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.078, do Estado de São Paulo, a execução do Decreto nº 10.304, de 29 de dezembro de 1972, do Município de São Paulo, daquele Estado.

**PARECER Nº 893, DE 1977**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1977.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1977, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Virgílio Távora.

**ANEXO AO PARECER Nº 893, DE 1977**

Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1977**

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 11 de maio de 1977, nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.151, do Estado de São Paulo, a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, daquele Estado.

**PARECER Nº 894, DE 1977**

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1977 (nº 3.539-C, de 1977, na Câmara dos Deputados), que "concede pensão especial a João Supren Filho, e dá outras providências".

Relator: Senador Cunha Lima

Em exame o Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "concede pensão especial a João Supren Filho, e dá outras providências".

A proposição é submetida a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição, estando acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército que justifica o amparo da União Federal a João Supren Filho, vítima da explosão accidental de granada ofensiva, na área onde se realizou exercício de campo com tropas da 5ª Brigada de Infantaria Blindada, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

Determinou o Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Combate a abertura de competente Inquérito Policial Militar para apurar o lastimável evento.

Na ocasião do acidente contava a vítima com 16 anos de idade e teve amputada sua mão esquerda, vazamento no olho direito e perfuração do abdomen, além de outros ferimentos, que a tornaram impossibilitada de prover a própria subsistência.

A pensão especial mensal é de duas vezes o maior salário mínimo vigente no País, sendo intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos auferidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvada a opção pelo beneficiário, extinguindo-se com sua morte.

Correrá a despesa correspondente à Conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Trata-se de providência legal da maior justiça por amparar vítima de acidente em campo de treinamento do Exército brasileiro.

Na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação do Plenário, estando cumpridos os dispositivos constitucionais que regulam a concessão de pensões especiais.

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1977.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1977. — Domício Gondim, Presidente, em exercício — Cunha Lima, Relator — Saldanha Derzi — Virgílio Távora — Alexandre Costa — Ruy Santos — Magalhães Pinto — Wilson Gonçalves — Heltor Dias.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1977 (nº 3.596-C/77, na Casa de origem), que fixa prazo máximo de permanência dos prefeitos nomeados, em seus respectivos cargos, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 453, DE 1977**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso de agradecimento proferido pelo Ministro do Exército, General Fernando Belfort Bethlem, no jantar que lhe foi oferecido pelos Governadores do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, no dia 31 de outubro, no Palácio do Piratini, em Porto Alegre.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1977. — Lourival Baptista.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes.

Em 3 de novembro de 1977.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Otto Lehmann, pelo nobre Sr. Senador Murilo Paraiso, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 20, de 1977 (CN), que "modifica o artigo 42 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria.

Em 3 de novembro de 1977.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Altevir Leal, pelo nobre Sr. Senador Saldanha Derzi, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 20, de 1977 (CN), que "modifica o artigo 42 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe as entidades de previdência privada".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria.

Em 3 de novembro de 1977.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Arnon de Mello, pelo nobre Sr. Senador Saldanha Derzi, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o texto do Decreto-lei nº 1.577, de 10 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, nos casos que especifica".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria.

Em 3 de novembro de 1977.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Luiz Cavalcante, pelo nobre Sr. Senador Ruy Santos, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o texto do Decreto-lei nº 1.577, de 10 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, nos casos que especifica".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria.

Em 3 de novembro de 1977.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Vasconcelos Torres, pelo nobre Sr. Senador Henrique de La Rocque, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o texto do Decreto-lei nº 1.577, de 10 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, nos casos que especifica".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria.

Em 3 de novembro de 1977.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Milton Cabral, pelo nobre Sr. Senador Lourival Baptista, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o texto do Decreto-lei nº 1.577, de 10 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, nos casos que especifica".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da Maioria.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — As substituições serão feitas, na conformidade das indicações do Líder.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário — COAGRI —, criada pelo Decreto nº 72.434, de 9 de julho de 1973, vem realizando trabalho de largo alcance, dentro do propósito de modernização da atividade agropecuária em nosso País.

Conforme o art. 4º do Decreto nº 76.436, de 1975, que reformulou a COAGRI, a esta compete:

I — a promoção do desenvolvimento e da divulgação do ensino agropecuário, e o aperfeiçoamento de técnicos e auxiliares necessários ao respectivo setor;

II — a coordenação, controle e a avaliação das atividades técnico-administrativas, educativas e financeiras, desenvolvidas pelos estabelecimentos de ensino que lhe são subordinados;

III — o estabelecimento, com a colaboração de órgãos específicos, de planos para aquisição, manutenção e adequação de equipamentos e instalações, bem como para realizações de obras nas unidades que lhe são subordinadas.

Basta a enumeração desses objetivos para se avaliar a importância do papel atribuído à COAGRI, na persistente e difícil luta pela modernização da agropecuária brasileira e, sobretudo, para o desenvolvimento de uma tecnologia própria, que não poderia ser adquirida do Exterior.

Espalhados pelo Território Nacional, a COAGRI é responsável por vinte e três estabelecimentos de ensino ou colégios agrícolas; sete ginásios agrícolas e quatro colégios de economia doméstica rural. Dispõe, em seus colégios e ginásios, de escolas-fazenda, que são escolas-laboratório, onde o aluno "aprende a fazer fazendo", participando de todas as etapas dos trabalhos, desde a preparação do solo até a comercialização. O sistema se caracteriza pela flexibilidade e rentabilidade, sendo que o educando participa dos lucros auferidos no resultado da produção.

O Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel, ao considerar de absoluta necessidade a modernização agrícola do Brasil, visando a melhoria da produtividade, veio realçar ao máximo a missão atribuída à COAGRI, atualmente sob a dinâmica e esclarecida direção-geral do Dr. Oscar Lamounier Godofredo Junior. Com excepcional competência, logrou ele dar à COAGRI eficiência em alto grau, do que é exemplo o relatório de 1976, elaborado pela Divisão de Assuntos Agropecuários, cujo diretor é o Dr. René Suman. Esse relatório nos mostra, através dos valores aplicados e arrecadados, como se comportou a realização de Projetos Agropecuários no todo e em cada unidade. Dá-nos, também, uma análise estatística, por escola, considerando a diferença percentual existente entre a arrecadação prevista e a realizada em função dos projetos programados. Através desse relatório, a Divisão de Assuntos Agropecuários detecta os pontos que impedem o desenvolvimento dos projetos.

Sr. Presidente, no Estado de Sergipe, a COAGRI mantém o Colégio Agrícola Benjamim Constant, localizado no Município de São Cristóvão, que dentro de pouco tempo passará a integrar a rede estadual de ensino, incorporando-se à Secretaria de Educação do Estado, mas que continuará contando com o apoio do citado órgão federal que realiza um extraordinário trabalho anônimo no setor do ensino agrícola.

O Colégio Agrícola Benjamim Constant executa um trabalho que beneficia todo o Estado e tem como principais projetos, legumes, mandioca, milho, arroz, coco, cana, aves, suínos, bovinos e coelhos.

Conheço de perto o Colégio Benjamim Constant, localizado na minha cidade, e posso, assim, avaliar a obra ali realizada em prol da agropecuária sergipana. É com total acerto que o Governo Geisel, através do Ministério da Educação e Cultura, dirigido com eficiência pelo Ministro Ney Braga, tem dado inteiro apoio à COAGRI, numa dívida à população de todo o País.

O Colégio Benjamim Constant, infelizmente o único de que dispõe o meu Estado, realiza missão relevante, preparando futuros técnicos e executando projetos de real significação para a economia sergipana. Seu trabalho e sua ação são acompanhados e fiscalizados

pela DAG, estando a COAGRI, em constante entrosamento com as escolas que mantem nos diversos Estados.

Sr. Presidente, São Cristóvão e o povo sergipano são gratos à COAGRI e seu atual Diretor-Geral, Dr. Oscar Lamounier Godofredo Júnior, pelo integral apoio que tem proporcionado ao Colégio Agrícola Benjamim Constant. Este, por sua vez, tem correspondido, plenamente à tarefa que lhe é atribuída, conforme atestam os quadros estatísticos a ele referentes, relativos ao ano de 1976, que reproduzo, a fim de que ilustrem este meu pronunciamento, na comprovação de um trabalho formidável, que há de ter continuidade no tempo, para a definitiva modernização de nossa agropecuária, setor do qual tanto dependerá o nosso futuro! (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:**

**COLÉGIO AGRÍCOLA "BENJAMIM CONSTANT" - SE**

Área: 186 Ha.

Projetos Aprovados para 1.976.

PROJETOS	EXTENSÃO	RECURSOS	ARRECAÇÃO PREVISTA
1 - Olericultura	1,5 Ha.	6.599,30	14.130,00
2 - Criação de aquicultura	3,0 "	4.248,00	-
3 - Heliografia	3,0 "	5.172,00	4.305,00
4 - Aves	2,0 "	5.595,00	22.140,00
5 - Avicultura	13.000 cap.	174.142,00	174.580,00
6 - Avicultura	2.300 "	276.692,00	282.973,00
7 - Suínos cria e engorda	116 "	732.637,00	126.213,00
8 - Cunicultura	360 "	10.578,00	15.206,00
9 - Equipamentos	-	16.300,00	-
10 - Melhoramento	-	47.430,00	-
<b>TOTAL</b>		<b>678.593,30</b>	<b>603.121,00</b>

**OBSERVAÇÕES:**

**COLÉGIO AGRÍCOLA "BENJAMIM CONSTANT" - SE**

PROJETOS AGROPECUÁRIOS

VALOR DA PRODUÇÃO - 1976.

PROJETOS	PRODUÇÃO CONSUMIDA	PRODUÇÃO COMERCIALIZADA	TOTAL
OLERICULTURA	2 718,30	14 554,40	17 272,70
CULTURAS	3 330,00	12 400,00	15 730,00
FAVICULTURAS	90,00	-	90,00
AVES - CORTE	-	133 828,75	133 828,75
AVES - POSTURA	-	300 603,15	300 603,15
SUINCULTURA	-	142 629,92	142 629,92
CUNICULTURA	-	13 801,90	13 801,90
ACEFITAS DIVERSAS	-	19 211,40	19 211,40
<b>TOTAL</b>	<b>6 138,30</b>	<b>639 229,52</b>	<b>645 367,82</b>

Fonte: COAGRI / DAG

O estabelecimento cobrou a arrecadação programada atingindo 99,30% do previsto. A diferença de 0,70% não foi utilizada, aplicando-se o teste  $\chi^2$  (qui quadrado) ao nível de 5%.

**COLÉGIO AGRÍCOLA DE "BENJAMIM CONSTANT" - SE**

PROJETOS AGROPECUÁRIOS

ARRECAÇÃO - 1976

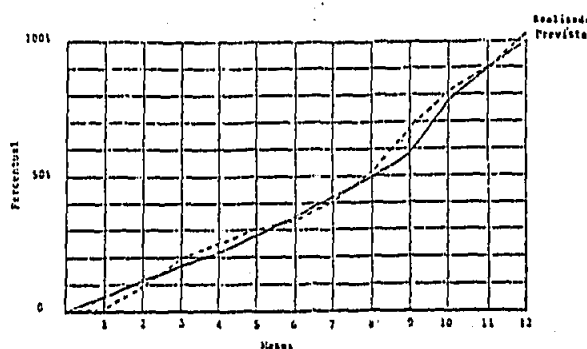
MESES	PREVISÃO ACUMULADA		REALIZADO ACUMULADO	
	VALOR	%	VALOR	% (1)
1	34 569,00	5,86	8 015,00	1,38
2	71 172,00	11,42	58 632,60	9,40
3	106 551,00	17,09	132 462,30	19,65
4	133 101,00	21,68	156 231,95	25,07
5	174 442,00	27,09	167 662,70	26,11
6	218 270,00	35,02	210 154,22	33,72
7	261 592,00	41,92	254 645,86	40,86
8	305 074,00	49,60	320 037,16	51,36
9	361 700,00	58,24	420 251,61	66,08
10	483 144,00	77,53	503 874,17	80,86
11	558 433,00	89,61	550 913,42	89,69
12	673 121,00	100,00	639 229,52	100,00

Fonte: COAGRI / DAG

(1) Percentual calculado sobre o valor total da previsão

**COLÉGIO AGRÍCOLA "BENJAMIM CONSTANT" - SE**

ARRECAÇÃO - 1.976



**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não era nosso propósito voltar ao tema, mas, em virtude da ressonância que teve na imprensa nacional, notadamente no *Jornal do Brasil*, que deu ampla e total cobertura à sua presença nesta Casa, tornamos a focalizar, hoje, o assunto que trouxe ao Senado Federal, na semana passada, o naturalista Augusto Ruschi.

Era nosso desejo nos referir à sua estada e à sua palestra, perante a Comissão de Educação e Cultura do Senado, mas a queda da sessão de sexta-feira última não nos permitiu falar à Casa. E hoje, primeiro dia, a que comparecemos depois dos feriados desta semana, cumprimos o nosso dever, já que o renomado cientista trouxe à Casa dados, referências e documentos que comprovam a luta violenta por ele travada contra o Governo do Estado para preservar a Reserva Biológica de Santa Lúcia.

Sr. Presidente, têm comparecido no Senado, nas suas várias Comissões, Ministros, homens do Governo, brasileiros eminentes,



mas nenhum logrou a assistência que teve na Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal o ilustre e consagrado biólogo, Augusto Ruschi. Perante a sala cheia de estudantes e estudiosos, de professores e alunos, de jovens e cientistas, de parlamentares, de senhoras e senhores, o conferencista abordou, em toda a sua nudez, a luta violenta que trava em defesa da Reserva Biológica de Santa Lúcia, no Município de Santa Teresa.

Convidado pela Comissão de Educação e Cultura da Casa, cujo Presidente é o ilustre Senador pelo meu Estado, João Calmon, contou o consagrado naturalista com a presença à sua palestra de representantes, principalmente, do Espírito Santo. Lá estiveram, além do Senador João Calmon, que presidiu a Comissão, o ilustre Líder da Maioria, Senador Eurico Rezende, o Senador que ora vos fala, os Deputados Argilano Dario, Mário Moreira, Gerson Camata e o Prefeito de Vitória, Setembrino Pelissari.

Sr. Presidente, todos ouvimos o Sr. Augusto Ruschi; apenas três representantes do Estado o interpelaram: o Senador que hora ocupa esta tribuna e os Deputados Argilano Dario e Gerson Camata. O nobre Líder da Maioria retirou-se logo após a palestra do ilustre naturalista, nada perguntou. Os três representantes do Estado do Espírito Santo, solicitaram esclarecimentos sobre pontos obscuros de sua palestra, e foram satisfeitos na sua curiosidade ou no seu pedido de informações.

A palestra, Sr. Presidente, revelou-se como noticiou o *Jornal do Brasil*, que em edições sucessivas, desde o início, deu ampla cobertura ao naturalista contra o Governo do Estado. Colocou-se ao lado do naturalista e ao lado da verdade, numa posição difícil, porque impede a publicidade oficial do Governo no *Jornal do Brasil*. Disse, entre outras coisas, o naturalista — pontos que devo respigar — que certa figura política do nosso Estado e representante do Espírito Santo no Congresso Nacional de vez quando eu a Vitória e retirava matéria referente à Reserva Biológica da publicidade do *Diário Oficial*. Interpelado por mim, se aquela citada personalidade era um dos Senadores que hoje representam o Espírito Santo, S. S<sup>o</sup> respondeu: "Não. Não se trata de representante atual do Espírito Santo, mas de representante antigo."

Disse-lhe, Sr. Presidente, que não queria saber-lhe o nome, apenas se era um dos atuais Senadores pelo meu Estado. E S. S<sup>o</sup>, categoricamente, repito, afirmou que não se tratava de nenhum dos três que hoje representam o Estado, mas de figura política do passado.

Sr. Presidente, na sua palestra, disse o biólogo, que só tinha uma retificação a fazer, porque se referira ao mar de lama do Governo do Espírito Santo. Perante aquela Comissão e os parlamentares fazia uma retificação. Não era mar de lama, era lama mesmo. Mergulhava-se em lama. Palavras do naturalista Augusto Ruschi perante a Comissão de Educação e Cultura, ouvidas pelos três Senadores que representam o Espírito Santo, aqui na Casa.

E disse S. S<sup>o</sup> Sr. Presidente, apresentando documentos — e uma das referências que S. S<sup>o</sup> fez queremos destacar, para conhecimento da Casa — que tinha procuração do ilustre Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, Professor Calmon, para receber a escritura da reserva biológica em nome do Museu Nacional.

A escritura foi passada em livro próprio em Vitória, e declarou o ilustre cientista, Sr. Presidente, com todas as letras, que sumiu a procuração, desapareceu a escritura e sumiu o livro em que foi lavrada a escritura. Portanto, três desaparecimentos registrou o ilustre naturalista: a procuração do Magnífico Reitor da Universidade, para receber a Reserva Florestal em nome do Museu Nacional, a escritura lavrada e o livro em que foi lavrada essa escritura.

Neste particular — disse o biólogo — os acontecimentos do Espírito Santo alcançaram aspecto degradante: desapareceu a procuração, desapareceu a escritura e desapareceu também o livro em que foi lavrada essa escritura. E essa escritura, Sr. Presidente, era da Reserva Biológica de Santa Lúcia, que o naturalista defende contra a gana e a gula do Governo do Estado.

Adiantou ainda S. S<sup>o</sup>, que as reservas florestais do Espírito Santo, inclusive a de Comboios, têm sido loteadas, e esses lotes objeto de premiação a políticos ou a pessoas influentes do meu Estado.

Sr. Presidente, neste particular, solicitei do ilustre naturalista uma informação. No meu primeiro discurso em defesa de S. S<sup>o</sup>, eu havia afirmado à Casa que assistira, na Reserva de Comboios, às onças virarem de casco para baixo as tartarugas que ali iam depositar seus ovos na areia, e as devorar ainda vivas.

Vindo de todos os oceanos da Terra, as *sphargis conacea*, gigantesas tartarugas, vão desovar exatamente na Reserva Biológica de Comboios, que o Governo do Estado havia loteado e permitido a invasão do seu território.

O episódio por mim narrado no meu discurso foi confirmado pelo naturalista. Disse ele: é o único local no mundo em que a gigantesca tartaruga marítima, que não tem patas, mas tem nadadeiras, vai depositar seus ovos na areia e, ali, é atacada pelas onças da Reserva Biológica, que as viram de casco para baixo, impedindo sua locomoção, impedindo sua volta ao mar, devorando-as vivas.

O ilustre biólogo também confirmou esta parte do meu discurso, e mais ainda, que ali não iam ter apenas as tartarugas, que outros portentosos animais chegavam àquele mesmo trecho entre Vitória e o norte do Estado, pois, em virtude da textura do terreno, dos ventos reinantes, do clima, da temperatura, dos microrganismos, ali está o melhor trecho de Terra em que os eucaliptos se desenvolvem 1,5 cm/dia, melhor até que em sua terra originária — a Austrália. S. S<sup>o</sup> confirmou também este dado por mim oferecido no meu discurso.

Sr. Presidente, nessa região está sediada a Aracruz-Celulose, uma multinacional, que plantou milhões de pés de eucaliptos. Dentro de alguns meses, irá exportar as primeiras toneladas de celulose para o Japão. O *eucalyptus* encontrou no Espírito Santo o seu melhor local, pois que, com seis anos, permite um corte e o seu aproveitamento total, e, após mais seis anos, volta como árvore adulta, propiciando um segundo corte.

Sr. Presidente, a Aracruz-Celulose é uma gigantesca empresa do meu Estado, produto de capitais estrangeiros e nacionais, inclusive o governo norueguês, através de uma de suas figuras eminentes, está associado ou é um de seus dirigentes.

Condenando a plantação do *eucalyptus*, informou o Sr. Augusto Ruschi que a Aracruz-Celulose erradicou uma floresta nativa e plantou, no seu lugar, centenas de variedades do *eucalyptus*, para futura produção de celulose. Primeiramente, eram os *chips*, os cavacos, que iria exportar para as fábricas de celulose do Japão, cavacos esses, Sr. Presidente, que dariam ao Brasil mais dólares do que o minério de ferro exportado pelo Porto de Tubarão, no meu Estado. Depois, o Projeto Aracruz se integrou à própria fábrica de celulose e, ao revés do *chips* ou cavaquinhos de *eucalyptus*, a Aracruz vai exportar, no princípio do próximo ano, as primeiras 400 mil toneladas de celulose, inaugurando, assim, a sua fase industrial.

O naturalista condena a substituição da floresta nativa pela de *eucalyptus*, com o que não estive de acordo com S. S<sup>o</sup>, porque a Aracruz Industrial é empresa que está levando ao meu Estado desenvolvimento e progresso social magnífico, mercado de trabalho muito grande, conseqüentemente, prestando serviços à economia do Espírito Santo.

Condenou S. S<sup>o</sup>, a localização da usina siderúrgica em Tubarão, construção essa a cargo do Governo, cujos trabalhos de implantação seriam iniciados em julho deste ano, mas foram procrastinados pela Direção da Tubarão, pois está renegociando com os sócios italianos e japoneses a constituição do capital da empresa. Ao que nos consta, esse adiamento poderá comprometer a implantação dessa obra no nosso Estado.

O Sr. Augusto Ruschi condenou, ainda, a implantação de Tubarão nas circunvizinhanças de nossa capital, com o que não estamos de acordo, também.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Pois não.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Como V. Ex<sup>a</sup> assinou, eu estava presente à reunião especial da Comissão de Educação, convocada para ser ouvida uma exposição do ilustre cientista Augusto Ruschi. O comportamento de S. S<sup>ª</sup>, naqueles trabalhos, obviamente, dividiu-se em dois ângulos: um, técnico, de caráter biológico, naturalista; vale dizer, um ângulo essencialmente científico e o outro, absolutamente político. Se V. Ex<sup>a</sup> me der 2 minutos...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Até 5 minutos se V. Ex<sup>a</sup> quiser. V. Ex<sup>a</sup> incursiona sempre de bandeira branca nos pronunciamentos do MDB. Pode incursionar; pode até tomar conta do meu discurso.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Agradeço o gesto inflacionário de V. Ex<sup>a</sup>, mas não irei exercer uma atividade desapropriativa. Não.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Usando um termo que V. Ex<sup>a</sup> sempre usa aqui: uma atividade predatória.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Vou, apenas, procurar caracterizar a absoluta correção do Governador Elcio Álvares.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Absoluta?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Absoluta correção, no episódio.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Como correção, nobre Senador?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** É o que vou explicar.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Vamos fazer a quadratura do círculo.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Bem, V. Ex<sup>a</sup> me deu 5 minutos, mas promoverá os descontos necessários...

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Para explicar a quadratura do círculo V. Ex<sup>a</sup> terá todo o meu tempo, mas não vai explicar. Mas pode tentar.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso, Fazendo soar a campainha.) —** Solicito a V. Ex<sup>a</sup> observar que só dispõe de 10 minutos. Se V. Ex<sup>a</sup> os oferece ao apanteante ficará realmente em dificuldades para concluir o seu discurso. Só para orientar V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Agradeço a gentileza.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Serei extremamente rápido, então. O que houve no episódio retratado pelo Dr. Ruschi foi o seguinte: através de uma lei recentemente promulgada criou-se, no Espírito Santo, o Instituto Estadual de Florestas, lei aprovada por unanimidade, inclusive, obviamente, pelos nobres representantes do MDB. Num desses dispositivos a lei determinou que passasse a integrar o Instituto Estadual de Florestas todas as terras devolutas do Estado. Uma Comissão fez o levantamento e constatou, então, que o terreno relativo a essa Reserva, objeto do estrépito nacional, provocado pelo Professor Augusto Ruschi, era devoluto, pertencia ao Estado, pertencia ao Poder Público.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Veja V. Ex<sup>a</sup>, ele tem escritura datada de 1954.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Sim Excelência, deixe-me prosseguir; assim V. Ex<sup>a</sup> não me permite ser rápido como desejo. Era terra devoluta. Veio o Sr. Augusto Ruschi e protestou, dizendo que aquelas terras não eram devolutas, de vez que pertenciam ao Museu Mello Leitão. O Governador, então, mandou verificar. Não constava nenhuma escritura. O Professor Ruschi exibiu um requerimento que o fez o Museu Mello Leitão ou a Universidade do Rio de Janeiro, solicitando, por compra, aquelas terras. É uma medida rotineira; sempre que se requer compra de terra devoluta há publicação

do Edital: "Fulano de tal requereu terreno tal...", para que o possível dono do terreno apareça e reclame. Pois bem, esse documento por si só não prova nada; foi em 1954. Então o Professor Ruschi alegou que a escritura tinha desaparecido. Deu-se uma busca no Estado, no Cartório privativo dos feitos da Fazenda Pública, e não se encontrou solução de continuidade em nenhuma escritura; as numerações, perfeitas. Mas, o que fez o Governador Elcio Álvares? Disse que não podia dar a escritura porque a lei proibia, mas que o Museu Mello Leitão continuaria na posse permanente daquele terreno. O que o Governador Elcio Álvares não podia era dar uma escritura, porque o terreno pertencia ao Instituto Estadual de Florestas. Então, o Governador conciliou: não podia dar o domínio, mas podia ceder a posse. E cedeu a posse para uso permanente. Foi assinado um Convênio nesse sentido e o episódio encerrou-se. Quanto ao Sr. Augusto Ruschi ter qualificado de "mar de lama" o Governo do Sr. Elcio Álvares, foi uma injustiça patente e, por certo, uma manifestação decorrente da sua carbonária — e, digamos assim, — predatória exacerbada de ânimo. Não refletiu, absolutamente, a opinião pública isenta e responsável do meu Estado. Mas, o fato é que o problema está inteiramente encerrado. A Universidade Federal do Rio de Janeiro e o Museu Mello Leitão têm a posse disponível, em caráter permanente. O interesse público foi atendido, o Governador Elcio Álvares, cuja moralidade administrativa é reiteradamente comprovada e reconhecida, ficou em paz com a sua consciência, conciliando-se o interesse da legalidade com o interesse público refletido na exploração daquela reserva por parte do Museu Mello Leitão que tem, realmente, no Dr. Augusto Ruschi uma grande figura de cientista respeitável, mas que de vez em quando extravasa as suas emoções vindo assombrado onde não existe sequer sombra. O Governador Elcio Álvares desde o princípio se propôs a prestigiar as atividades do Museu Mello Leitão.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso, Fazendo soar a campainha.) —** Solicito a V. Ex<sup>a</sup> dar conclusão ao seu discurso. O tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Já terminarei, Sr. Presidente. Agradeço o aparte do Senador Eurico Rezende que explicou a verdade do seu lado, mas a verdade não é a que S. Ex<sup>a</sup> trouxe ao plenário.

Sr. Presidente, do Patrimônio do Estado são outras terras, também, que o Governador vendeu, há pouco tempo. Inclusive àquele célebre Presidente da Volkswagen de Vitória, S. Ex<sup>a</sup> vendeu, por Cr\$ 250,00, alguns milhares de metros quadrados à beira da BR — 101, a quinze quilômetros do Palácio do Governo, numa operação que sacudiu o Estado do Espírito Santo.

Está aqui o acordo firmado. O acordo de S. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, é um reconhecimento da luta do Professor Ruschi. Então, o museu lá está, instalado, continua ele no seu profícuo trabalho de pesquisa biológica e o Governo reconhece; quis tomar e não pôde. Mas, a verdade S. Ex<sup>a</sup> não desmentiu: sumiu a procuração, sumiu a escritura e sumiu o livro. Isso S. Ex<sup>a</sup> disse aqui. Pergunto, então, ao nobre Líder do Governo na Casa, se o Sr. Augusto Ruschi é do MDB ou da ARENA?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Ex<sup>a</sup>, não estou respondendo a V. Ex<sup>a</sup> como Líder do Governo.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Mas, sobre o lado político.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Não estou respondendo a V. Ex<sup>a</sup> como Líder do Governo.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Mas, como Senador.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Não sei se ele é da ARENA ou do MDB.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Na ignorância de V. Ex<sup>a</sup>, presume-se que ele seja da ARENA, porque se fosse do MDB ele o seria com todas as letras e com todas as cores.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Sei somente que ele é um cientista de valor e que compõe o nosso orgulho de capixaba, mas não sei qual a filiação partidária dele. E, também, isso é irrelevante, porque o cientista pode ter ideologia mas, geralmente, ele não tem partido. A ciência não tem pátria e o cientista a tem. De maneira que é irrelevante saber se ele é do MDB ou da ARENA. Mas, isso dá a medida exata do terreno que V. Exª quer palmar, que é o político-partidário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — V. Exª dispõe de 2 minutos para concluir seu discurso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não, Sr. Presidente. Concluí.

Sr. Presidente, veja V. Exª como o nobre Líder do Governo dividiu a exposição do naturalista Augusto Ruschi em dois pontos: a parte científica e a parte política. E, na hora em que quero discutir com S. Exª a parte política, eminentemente política, S. Exª não reconhece a filiação.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Foi S. Exª o Líder do Governo quem dividiu a personalidade do naturalista. A exposição de V. Exª, Senador Eurico Rezende, tem uma parte científica que nós acatamos — diz V. Exª — e a parte política.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Mas não falei político-partidária, Exª, logo não há como perguntar se é da ARENA ou do MDB.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Há sim, porque a acusação de S. Exª, a acusação frontal feita aqui, perante membros da ARENA — inclusive V. Exª que estava presente não conseguiu demover a posição de imobilismo dos membros da ARENA, na Casa, em defesa do Governador — tudo isso, Sr. Presidente, é uma nota dissonante nessa personalidade que o ilustre Líder do Governo quer, agora, traçar ou bosquejar, aqui, para a Casa.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não!

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O orador não pode mais conceder apartes, pois S. Exª está com seu tempo esgotado.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — S. Exª concedeu, Sr. Presidente, e serei rápido.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Se o Sr. Presidente diz que não posso conceder, então, não concedo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Exª não dispõe mais de tempo regimental para permanecer na tribuna. Solicito a V. Exª concluir o seu discurso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Então, ao nobre Senador Ruy Santos, eu não concedo o aparte.

Sr. Presidente, continuo com o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Peço a V. Exª que não continue e sim que conclua seu discurso, pois o tempo de V. Exª já se esgotou há muito.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Assim, Sr. Presidente, vimos trazer aqui outros dados que o aparte telescópico do ilustre Líder do Governo não nos permitiu respingar, pois a intervenção de S. Exª nos comeu os oito minutos finais do nosso discurso. Não esclareceu nada e quis borrar o quadro que estávamos tentando bosquejar para o Senado.

Sr. Presidente, o certo é que o Sr. Governador quer processar, agora, dois Deputados do MDB, que fizeram exatamente o que estou fazendo aqui, na tribuna do Senado: divulgaram as declarações

que o Sr. Augusto Ruschi prestou aos jornais. E, por terem divulgado as declarações do Sr. Augusto Ruschi, o Sr. Governador está processando os dois Deputados: Max Mauro e Níder Barbosa, Vice-Líderes do MDB, na Assembléia Legislativa. E deixou de processar o Sr. Augusto Ruschi, que é o responsável por todas as acusações frontais e indestrutíveis que S. Exª fez, diretamente, ao Governador, no episódio da reserva biológica de Santa Lúcia.

Espero, Sr. Presidente, que com essas declarações, aqui, sejamos o terceiro processado pelo Sr. Governador, que se esqueceu daquele que o acusou, para processar, então os dois Deputados do MDB, e aqui lograrem a defesa de seu protetor, esse protetor da Boêmia e da Morávia, protetor do Norte e do Sul do nosso Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Mesa torna a solicitar a V. Exª que conclua seu discurso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a tolerância de V. Exª para mais um minuto, a fim de que eu possa concluir.

O protetor do Norte e do Sul, o protetor do cientista e do político, o protetor do Governador, Sr. Presidente. E, com isso, S. Exª está querendo defender o Governador; protetor que daqui a algum tempo será pouco protegido pelo homem que ele quer proteger hoje, e S. Exª sabe bem disso.

Assim, Sr. Presidente, vou encerrar, prometendo que voltarei à tribuna com outras dados, com outros documentos e outras afirmações categóricas, plenas e absolutas do Sr. Augusto Ruschi, o ilustre naturalista que a Comissão de Educação ouviu, numa manhã magnífica, num plenário cheio, relatando a imensa luta travada pela reserva florestal de Santa Lúcia, no Município de Santa Teresa, no meu Estado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Henrique de La Rocque, por cessão do Sr. Senador Otair Becker.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais um brasileiro retorna à nossa Pátria. Sofrido, conhecendo de perto a solidão e amargor do exílio, embora voluntário, voltou. Felicito-o pela atitude totalmente válida. Ainda pode ajudar os que lutam pelo engrandecimento da terra comum.

Refiro-me a Thiago de Mello, jornalista com grande poder de criação, amante da poesia, que, por longo período, teve uma coluna diária em *O Globo*.

A vida tem coisas curiosas. Não tenho a satisfação de conhecê-lo pessoalmente, mas sempre fui seu leitor assíduo e, certa feita, dizia a Roberto Marinho, em um almoço que sua fidalguia me proporcionou em Cosme Velho, que, lendo diariamente o seu jornal, saboreava, com muito enlevo, a crônica de Thiago. Ele se foi mundo a fora. Cada um sabe das suas próprias dificuldades e de seus conflitos interiores. Como de praxe, ao chegar em solo brasileiro, foi ouvido na polícia sem constrangimento de qualquer espécie. Daqui desta Tribuna para o patricio, pai de alguns filhos e com muitos amigos e admiradores, entre os quais me incluo, envio o regozijo pelo gesto de lucidez de regresso ao País. E mais, visite sua terra natal, o Amazonas, abrace o seu Governador, homem honesto e estruturalmente bom, que o receberá, não tenho dúvidas, de braços abertos. Não creia em perseguições por parte do Governo. Se elas se condensarem não de partir dos que querem o desassossego coletivo.

A Pátria é de todos.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muita satisfação.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Henrique de La Rocque, ainda hoje vou falar, nesta Casa, de um outro poeta: Carlos Drummond de Andrade. V. Exª acaba de dizer que a Pátria é de to-

dos. Nada mais poderia acrescentar eu à sua fala, nesta tarde, ao saudar a volta do poeta e jornalista Thiago de Mello. Meus cumprimentos a V. Exª, e a certeza de que o Governo brasileiro há de receber, com fidalguia, o filho que retorna à sua Pátria.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) —** Muito grato, nobre Senador. Da sua fidalguia, da sua formação democrática, esperava o aparte que acabo de ouvir que, sem dúvida, virá dar mais textura ao pronunciamento que estou a fazer.

A Pátria é de todos e jamais foi ou será de grupos. O Presidente Ernesto Geisel é alérgico às violências e ao arbítrio. Acredite no que estou a dizer e a confirmação V. Exª, terá pessoalmente.

Ao Presidente do Sindicato dos Jornalistas em Brasília, homem sem medo e muito atento à ética, meu velho amigo, Carlos Castello Branco, dirijo um apelo: olhe com carinho e com a solidariedade profissional e humana, que nunca lhe faltou, para quem neste instante precisa também de seu amparo e da sua colaboração. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) —** Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias, para uma comunicação na forma regimental.

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não podendo fazer um pronunciamento circunstanciado na data de amanhã, uma vez que a sessão será solene, não quero deixar passar sem um registro o dia cinco de novembro, que assinala o nascimento de Rui Barbosa. Por mais de uma vez, em discursos e em artigos, tenho procurado demonstrar a atualidade desse grande homem que honra a cultura nacional.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) —** V. Exª me permite um aparte?

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) —** Com muito prazer.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) —** V. Exª está sendo fiel à sua simpatia, diria mesmo, à sua devoção pela obra de Rui Barbosa, V. Exª que tem livros publicados sobre o eminente brasileiro.

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) —** Agradeço o aparte do nobre Senador, tanto mais quanto me lisonjeia com os elogios que faz à minha pessoa.

Sr. Presidente, repito, tenho procurado demonstrar a atualidade de Rui; e sempre que o leio, encontro aqui e ali, na sua obra, a prova marcante dessa sua visão do mundo e do Brasil. Quando, já há algum tempo, se falava na necessidade de uma modificação na estrutura política do País; quando homens da envergadura de Nereu Ramos e de João Mangabeira faziam sentir a imperiosidade de reformas que urgiam, já Rui Barbosa, com grande antecedência, havia tido a acuidade de, auscultando as reivindicações do País, traduzir os mesmos anseios e iguais preocupações. E então dizia ele: "Será possível que, no meio de tantas revoluções e subversões, não tenha também o Brasil o seu quinhão na mudança nos hábitos de sua política, no sistema de suas Constituições, nos novos modos de procedimento dos homens de Estado?"

Não tiveram, Sr. Presidente, os nossos homens públicos espírito sensível a essa realidade. Assim, as reformas não se fizeram, as transformações não se processaram, e, então, veio a Revolução de 1964, para coibir abusos, para implantar um novo modelo e ajustar o Brasil à realidade que estávamos a viver.

Hoje ouvimos — e entendo que é a voz da própria Nação — a preocupação por um estado de direito. Mas Rui já sentenciava que, nessa busca do direito, "só há uma grandeza permanente e eterna, que é a da verdade, da justiça e da moral divina" Rui está a dizer que, sem essas bases não sobrevive o direito que se queira e se reivindique.

João Mangabeira escreveu um admirável livro sobre a ação de Rui, o que vale dizer Rui em ação, Rui em dinamismo, nas suas peregrinações cívicas e nas suas pregações patrióticas. E é ele entretanto quem afirma que Rui ainda está a necessitar de alguém, com rara capacidade, que procure estudar, sobretudo com amor e isenção, a obra do grande estadista que teve uma época marcante na História Política do Brasil.

Não vou revivê-lo, Sr. Presidente, nos seus grandes dias de que Haia foi o ponto culminante.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) —** Permite V. Exª um aparte?

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) —** Com muita honra.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) —** Nobre Senador Heitor Dias, ninguém melhor do que um baiano, representante daquele grande Estado, para falar de Rui; e especialmente V. Exª que tem marcado sua atenção como uma das páginas mais eloquentes da elegância parlamentar nesta Casa. E, falando de Rui, eu como novo Senador, devo manifestar o meu protesto no Senado, nesta Casa que ele tanto ilustrou, que por anos a fio carregou nos seus ombros, elevando-a na consideração e na consciência nacional. Eu conheci este Senado, Sr. Presidente, quando era Deputado Federal; e não entrava aqui no Plenário, mas, ali das galerias nobres, eu vi o busto de Rui Barbosa aqui, Sr. Presidente, contemplando, da bancada popular, o desenrolar das cenas e dos trabalhos do Senado. Ele, que foi a figura maior do Senado, teve o seu busto retirado daqui do plenário. As razões eu não sei. O Senado simbolizado num homem, o Senado simbolizado num busto, o Senado simbolizado num nome tutelar, que foi Rui Barbosa. Ele voltou este ano, uma homenagem de Haia àquela figura conhecida como a "Águia de Haia", ele voltou em busto para o Plenário onde havia ilustrado o Brasil, onde ele havia redescoberto a nossa Pátria. Pois bem, o Senado, que ele agigantou com a sua voz, com os seus ensinamentos, com a sua palavra, com o seu Direito, retirou o seu busto e não deu, até hoje, explicação, nem ao povo, nem aos Senadores sobre a razão desta retirada. É o protesto que faço através do magnífico discurso que o nobre e ilustre Senador Heitor Dias vem prestando, em nome do Senado e em nome de sua Bahia, a um vulto que só fez engrandecer e emoldurar o nosso País e este Senado.

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) —** Agradeço ao prezado colega e nobre Senador o aparte com que me honrou. Vejo na ênfase de sua palavras a mesma admiração ao grande vulto da vida brasileira.

Sr. Presidente, continuando, não vou revivê-lo naqueles momentos culminantes de sua vida. Não há tempo para tanto. Apenas insisto mais uma vez que Rui vive entre nós, e que suas palavras merecem ser meditadas pelas advertências que fez e que permanecem válidas nos dias de hoje.

Assim, Sr. Presidente, quando lançamos os olhos pelo Mundo e vemos os horrores do terrorismo, da subversão, vamos encontrar nas páginas de Rui a advertência feita há tantos anos e atuais para os dias de hoje tais como se manifestou o mestre: "A Nação precisa acautelar-se, precisa entrar na posse de si mesma, senão, veremos que não apenas as instituições políticas periclitam, mas a sociedade toda, a ordem humana e divina, abandonada às ondas bárbaras da desordem ou às ondas sutis do colonialismo político". E, são palavras suas, ainda: "Ou a anarquia ou o protetorado".

Felizmente, Sr. Presidente, o Brasil acordou, desenvolveu-se e fala hoje como uma potência emergente, mas precisa estar alerta para essas ondas que se alastram por todos os Continentes.

Rui Barbosa precisa ser lembrado e ser revivido, como bem sentenciou João Mangabeira, e se procurarmos revê-lo e estudá-lo a sua vida nos mostrará indiscutivelmente o estadista, o doutrinador, o educador, o apóstolo, o político. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 244, DE 1977**

Estabelece que as listas para a escolha dos reitores das Universidades estaduais e municipais obedecerão às normas estabelecidas em seus respectivos Estatutos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As listas para a escolha dos reitores das Universidades estaduais e municipais obedecerão às normas estabelecidas em seus respectivos Estatutos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

**O Princípio Federativo**

O princípio da federação e a autonomia universitária constituem dois valores fundamentais de nossa vida pública.

O artigo primeiro da carta constitucional estabelece: "O Brasil é uma República Federativa". E, em coerência com esse princípio, distribui claramente a competência reservada à União e aos Estados.

No art. 8º, inciso XVII, alínea q, estabelece que "cabe à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional".

E, ao mesmo tempo, reserva aos Estados a competência para organizar o seu sistema de ensino. É o que estabelece imperativamente o art. 177:

"Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino, e a União os dos Territórios, assim como o sistema federal, que terá caráter supletivo e se estenderá a todo o País, nos estritos limites das deficiências locais."

Interpretando esse preceito constitucional, o Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho doutrina:

"Resulta do preceito que cabe aos Estados e ao Distrito Federal (e à União, no âmbito dos Territórios) organizar o sistema de ensino que integrará os três níveis. É assim que se atenderá ao imposto pelo art. 17, § 1º (...) À União compete, portanto, simplesmente estabelecer um sistema supletivo que será excepcional. Com efeito, o mesmo deverá atender pura e simplesmente às deficiências locais". (Comentários à Constituição Brasileira, pág. 224, vol. 3º).

Daí o comentário incisivo de Sampaio Dória:

"Acima de tudo, tem cada Estado como a União, competência constitucional para organizar cada um seu sistema de ensino. E por ser outorga constitucional, nenhuma lei ordinária pode nela interferir, restringi-la, ou embaraçá-la."

**Autonomia Universitária**

De outra parte, a autonomia universitária é um dos princípios fundamentais na organização do ensino das nações civilizadas.

Em nosso País, essa norma, que cristaliza a experiência dos povos cultos do Ocidente, decorre dos arts. 3º e 4º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que rezam:

"Art. 3º As Universidades gozarão de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira, que será exercida na forma da lei e dos seus estatutos.

Art. 4º As Universidades e os estabelecimentos de ensino superior isolados constituir-se-ão, quando oficiais, em autarquias de regime especial ou em fundações de direito público e, quando particulares, sob a forma de fundações ou associações.

Parágrafo único. O regime especial previsto obedecerá às peculiaridades indicadas nesta Lei, inclusive quanto ao pessoal docente de nível superior, ao qual não se aplica o disposto no art. 35 do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966."

Assim formulada, por força de lei, a autonomia constitui uma das diretrizes e bases da educação nacional, norma de obediência preferencial, à luz do art. 8º, XVII, "q", e Parágrafo único da Constituição Federal.

**Lei e Decreto**

Ora, conforme interpretação literal de seu texto, tanto a Lei Federal nº 6.420, de 3 de junho de 1977, como o Decreto nº 80.536, de 11 de outubro de 1977, deixaram de respeitar esses princípios basilares da federação e da autonomia, ao imporem às Universidades Estaduais (ou Municipais), acima dos respectivos Estatutos locais, o preceito da organização de lista sêxtupla para a escolha de Reitores. Trata-se de matéria cuja regulamentação compete exatamente a esses Estatutos das Universidades autônomas Estaduais (ou Municipais). Não pode a lei federal, em tópico que, por sua natureza, não constitui diretriz e base da educação nacional, retirar aos Estados e Municípios o poder de editar preceitos estatutários, compreendidos em sua competência constitucional. É oportuno lembrar que a autonomia universitária está firmada nos citados preceitos dos arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 5.540, estes, sim, de caráter claramente diretivo e basililar.

Saliente-se ademais, em abono da presente propositura, que o Egrégio Conselho Universitário da maior Universidade estadual do País, a Universidade de São Paulo, em sua sessão de 27 de outubro de 1977, por unanimidade de votos, entendeu que a Lei e o Decreto federais em tela não poderiam, ao arrepio do exposto teor do Estatuto Universitário baixado pelo Decreto Estadual nº 52.326, de 16 de dezembro de 1969 (Art. 28), compelir a USP a organizar lista sêxtupla para a eleição de seu novo Reitor.

O presente projeto visa assim, a restabelecer o sistema preferencial enraizado na própria Lei Magna da República, através de dispositivo de lei de alcance, afinal, interpretativo, que salvaguarde os princípios fundamentais da autonomia universitária e da federação brasileira.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1977. — Franco Montoro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1977**

**Isenta do Imposto sobre a Renda as pensões e os proventos de aposentadoria ou reforma.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre a Renda as pensões e os proventos da aposentadoria ou reforma, pagos aos inativos.

Parágrafo único. Se o benefício previsto neste artigo for a única receita do contribuinte, ficará este dispensado de apresentar declaração de rendimentos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Os impostos diretos alcançam os rendimentos do contribuinte e se baseia em sua capacidade contributiva.

A Justiça Fiscal deve ter presente que o indivíduo ao atingir a aposentadoria ou a reforma, bem assim quando recebe pensão, atinge idade bastante elevada ou adquiriu a condição de aposentado, reformado ou pensionista por motivo de doença.

Nessa condição pessoal o imposto de renda atinge o contribuinte sacrificando-o e dele exigindo recolhimentos, quando a sua capacidade contributiva reduziu-se consideravelmente.

Nada mais justo do que dar isenção do imposto de renda aos aposentados, reformados ou pensionistas.

A isenção proposta pouco alterará a receita do imposto de renda.

Em face do artigo 43 da Constituição, cabe ao Congresso Nacional legislar sobre tributos, arrecadação e distribuição de rendas.

Objetivamos, com a medida proposta, aperfeiçoar a legislação que regula o Imposto sobre a Renda.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1977. — Osires Teixeira.  
(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.*)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Os projetos lidos serão publicados e encaminhados às comissões competentes.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

José Guiomard — Jarbas Passarinho — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — João Calmon — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1976 (nº 1.242-C/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão da assistência judiciária aos necessitados, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 561, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 1976**  
(nº 1.242-C/75, na Casa de origem)

**Dá nova redação ao artigo 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão da assistência judiciária aos necessitados.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito, conforme o caso, salvo justo motivo previsto em lei ou, na sua omissão, a critério da autoridade judiciária competente, são obrigados ao respectivo cumprimento, sob pena de multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), sujeita ao reajustamento estabelecido na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível.

§ 1º Na falta de indicação pela assistência ou pela própria parte, o juiz solicitará a do órgão de classe respectivo.

§ 2º A multa prevista neste artigo reverterá em benefício do profissional que assumir o encargo na causa.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — **Item 2:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que

acrescenta § 7º ao art. 586 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

**PARECERES**, sob nºs 763 a 765, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável, com voto vencido dos Senhores Senadores Lenoir Vargas e Ruy Santos; e

— de Finanças, favorável.

Em votação o projeto.

**O Sr. Dirceu Cardoso** (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, tem o Senado a oportunidade de apreciar, para votar, o projeto que acrescenta ao art. 586 da Consolidação das Leis do Trabalho a seguinte modificação:

“§ 7º Serão sujeitos à multa prevista no art. 600, os estabelecimentos bancários que deixarem de creditar nas contas dos sindicatos as importâncias relativas às contribuições sindicais recolhidas pelas empresas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recolhimento.”

Sr. Presidente, as organizações bancárias não têm atendido em tempo, em hora e em prazo, o creditamento das quantias a que têm direito os nossos sindicatos. Organizações pobres, organizações que vivem uma vida de sacrifícios, sem recurso algum, justo que os bancos, quando tivessem de creditar essas quantias a que elas têm direito, o fizessem em tempo e hora bastante hábeis para que permitissem vida tanto quanto possível normal aos sindicatos.

Estou recebendo aqui, através da manifestação do seu olhar e da sua cabeça, o apoio do ilustre Líder da Maioria que brindou este Senado, há poucos instantes, com magnífico discurso em que reverenciava a palavra magistral, eloqüente, solar de Ruy Barbosa.

Portanto, Sr. Presidente, quero crer que em nenhuma outra hora o nobre Sr. Senador Nelson Carneiro se houve com tanta diligência, com tanta justiça, com tanta presteza em atender às reivindicações dos nossos sindicatos, quanto nesta em que exige sejam sujeitos à multa prevista no art. 600 os estabelecimentos bancários que deixarem de creditarem em tempo hábil as importâncias relativas às contribuições sindicais.

Sr. Presidente, o nosso sindicato é uma obra de sacrifício é um apostolado. E aqueles que mantêm os nossos pobres sindicatos, na pobre vida sindical brasileira, têm que ter, pelo menos, o auxílio, a proteção de uma legislação que os ampare.

O nobre e ilustre Senador Nelson Carneiro, com o seu projeto que acrescenta o parágrafo 7º ao art. nº 586 da Consolidação das Leis do Trabalho, dá aos sindicatos, pelo menos, a oportunidade de que o crédito das importâncias que lhe são devidas seja feito não a destempo, não desoradamente, mas em tempo hábil, a fim de que eles possam atender às necessidades da vida, de existência, de atuação.

Portanto, Sr. Presidente, quero crer que o MDB votará maciçamente pela aprovação do Projeto Nelson Carneiro, assim como o ilustre Líder da Maioria, Senador Heitor Dias, se manifestou favoravelmente, pelo seu olhar e pela sua manifestação de cabeça, do outro lado da bancada da ARENA.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. Está aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 1976**

Acrescenta § 7º ao art. 586 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 586, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o seguinte § 7º:

"Art. 586. ....

§ 7º Serão sujeitos à multa prevista no art. 600, os estabelecimentos bancários que deixarem de creditar nas contas dos sindicatos as importâncias relativas às contribuições sindicais recolhidas pelas empresas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recolhimento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:**

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o regime de trabalho, remuneração e demais vantagens dos empregados nas empresas signatárias dos contratos de pesquisa de petróleo com "cláusula de risco", tendo

PARECERES, sob nºs 953, de 1976, e 560, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro, dependendo da votação do Requerimento nº 447, de 1977, de adiamento da votação.

Em votação o Requerimento nº 447/77, lido em sessão anterior, de adiamento de sua discussão, a fim de ser feita na sessão de 24 do corrente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 24 do corrente.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:**

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1977, do Senhor Senador Saldanha Derzi, que altera a redação do parágrafo primeiro do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, tendo

PARECER, sob nº 712, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 454, DE 1977**

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea e do art. 310, do Regimento Interno, requiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1977, a fim de ser feita na sessão de 9 do corrente.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1977. — Saldanha Derzi.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria constará da Ordem do Dia da Sessão de 9 de novembro de 1977.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1977-DF, que autoriza a criação de empresa pública, sob a denominação de Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal — EMATER-DF, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 824 a 826, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do **Distrito Federal**, favorável, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Itamar Franco; e

— de **Finanças**, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão de 25 de outubro último, tendo a discussão adiada, a requerimento do Sr. Senador Franco Montoro, para a presente sessão.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**EMENDA Nº 1**

(de Plenário)

**Ao Projeto de Lei do Senado nº 135/77-DF**

Acrescentem-se ao Projeto os seguintes artigos:

"Art. Todo o pessoal a ser admitido na EMATER/DF será por concurso público.

Art. A EMATER/DF poderá convocar pessoal concursado dos órgãos da administração direta ou indireta do Distrito Federal."

**Justificação oral**

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1977. — Itamar Franco.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Concedo a palavra ao Senador Itamar Franco, para justificar a Emenda que apresenta.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG.** Para justificação de emenda. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na Comissão do Distrito Federal tivemos oportunidade de discutir o projeto de criação da EMATER. Evidentemente, não somos contra a criação de mais uma empresa pública, mas chegamos mesmo a levantar algumas dúvidas, mostrando, inclusive, a diferença entre a criação, da EMBRATER pelo Governo Federal e da EMATER — DF pelo Governo do Distrito Federal, quanto à sua forma de fiscalização.

Na EMATER — DF, no seu art. 7º diz o seguinte:

"Art. 7º Do Estatuto constarão, além dos objetivos, do capital e dos recursos financeiros, na forma do disposto nesta Lei, a composição da administração e do órgão de fiscalização da EMATER — DF, as respectivas competências de seus dirigentes e demais condições legais pertinentes."

Observem, Srs. Senadores, que no estatuto é que vai constar o órgão de fiscalização da EMATER — DF. Vejam, agora, Ex<sup>tas</sup>, a diferença para a criação da EMBRATER, no seu art. 10 diz o seguinte:

"Art.10. A prestação de contas da administração da EMBRATER será submetida ao Ministro de Estado da Agricultura que, com o seu pronunciamento e a documentação referida no artigo 42, do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, a enviará ao Tribunal de Contas da União dentro de 120 (cento e vinte) dias contados do encerramento do exercício social da Empresa."

Aí está a primeira diferença entre a EMBRATER e a EMATER. Levantamos, também, Sr. Presidente, outras dúvidas, perguntando o seguinte:

1. Foi realizado um estudo de viabilidade econômica para o empreendimento, pelo qual foram estimados o capital inicial da empresa, bem assim a taxa de retorno do investimento planejado?

2. Qual a base técnica adotada para estimar o crédito especial de um milhão de cruzados, estabelecido no art. 8º do Projeto autorizativo da criação da EMATER — DF, para ocorrer às despesas iniciais de implantação e funcionamento da referida empresa pública?

3. Quais as fontes de recursos operacionais esperados e capazes de gerar resultados para a EMATER — DF, em comparação com as despesas necessárias ao funcionamento da empresa?

4. Qual o total de pessoal (com a devida qualificação) necessário para a implantação, início de funcionamento e continuidade, da referida empresa e quais os níveis de remuneração previstos para cada uma dessas atividades, comparadas com idênticas (com iguais atribuições) na Administração Direta do Distrito Federal?

5. Quais os critérios existentes, e qual a base legal para tanto, para que a EMATER — DF e demais empresas públicas do Distrito Federal, possam participar "no resultado econômico apresentado em cada exercício financeiro, por empresas de cujo capital o Distrito Federal detenha maioria"?

6. Quais as deficiências atuais de assistência técnica e extensão rural, atualmente sob a responsabilidade de órgãos da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, que recomendem a criação da EMATER — DF?

Apresento agora, Sr. Presidente, do plenário, a emenda relativa à admissão de pessoal da EMATER. Entendo que essa admissão deva ser feita através de concurso público. É claro que o projeto permite a transferência de determinadas funções, que hoje servem a outras secretarias, para essa empresa pública. Tive o cuidado de, observando isso no projeto, permitir que a EMATER convoque pessoal concursado dos órgãos da administração direta ou indireta do Distrito Federal. Mas, qualquer admissão, que não seja convocação, deveria sempre ser feita através de concurso público.

Acreditamos que, com isso, essa empresa pública, que S. Exº o Sr. Governador pretende dar ao Distrito Federal, possa já iniciar uma melhor adaptação das normas do serviço público em nosso País. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Em discussão o projeto e a emenda.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Com a palavra o nobre Líder, Senador Heitor Dias.

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA)** Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Estranha-me, sinceramente, que a Oposição esteja a impedir — é claro que, usando de meios legais — a votação desse projeto. Inegavelmente, a iniciativa é da mais alta importância para o Distrito Federal. A Oposição, por várias vezes, insiste em que o Governo deve voltar seus olhos para o campo, para as atividades rurais. E, no momento em que o Governo cria um órgão com tal objetivo, a Oposição vem em posição contrária.

O projeto, Sr. Presidente, está publicado. S. Exº o nobre Senador Itamar Franco falou em EMBRATER. A EMBRATER é um órgão que já existe. Não se está criando a EMBRATER. A EMATER será um órgão ligado à EMBRATER, através do qual terá que celebrar convênios para a aplicação da técnica rural.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Exº um aparte? (Assentimento do orador.) — Com o devido respeito e a consideração que V. Exº sempre mereceu neste plenário, quero esclarecer que não fiz qualquer confusão. Estamos discutindo o projeto que cria a EMATER — DF. Apenas citei a criação da EMBRATER para comparar, nos artigos, a diferença do modo em que se vai fiscalizar. E o órgão fiscalizador será criado através de estatuto, já que é uma empresa pública. Já na EMBRATER, o Governo Federal estabeleceu o critério de fiscalização através de S. Exº, o Sr. Ministro da Agricultura, que enviará o processo ao Tribunal de Contas da União, que por sua vez, terá 120 dias para dar parecer. Foi essa a primeira distinção que estabeleci, apenas para mostrar a falha do projeto da EMATER — DF nesse aspecto, no meu entendimento. E, evidentemente, cabe aqui uma ressalva: a Oposição não está contra a criação da EMATER; a Oposição quer ser melhor esclarecida, a Oposição está, ao contrário, estudando e tentando aperfeiçoar esse projeto.

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA)** — Agradeço o aparte de V. Exº, que, na verdade, não convence. Mas, de qualquer modo, ficam os esclarecimentos prestados.

A emenda ora apresentada pela Oposição é um *bis in idem*, porque é uma matéria de que já cuida a Constituição Federal. Só se pode fazer nomeação através de concurso. De modo que não vejo, também, qualquer novidade na iniciativa da emenda.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Continua em discussão a matéria.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao Senador Dirceu Cardoso, para discutir o projeto.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Cumpro um dever, meu, da minha consciência, de discutir a mensagem governamental.

Desde que entrei no Senado, humildemente, sempre fui contra à estatização, à *outrance*. Sempre fui contra, repito. Não é por ser do MDB; não por ter aqui os cabeças coroados do MDB; não por coisíssima nenhuma. É a minha consciência que, assim, me orienta. Portanto, respeitando esses princípios meus, sou contra a estatização que o Governo está realizando; essa concentração de várias entidades ao poder do Estado.

Sr. Presidente, assisti, no Hotel Nacional, à Reunião da CONCLAP, no Rio de Janeiro, e vi as classes produtoras se erguerem, com raras exceções, contra a política de estatização adotada pelo Governo. Estava, ontem, lá, como um anônimo, um desconhecido e assisti as classes produtoras se erguerem, repito, com um só pensamento contra essa política de estatização. Como isso é um pensamento meu, obscuro, mas é meu; não é de ninguém, nem do meu Partido, pois o que sinto é meu e o que penso é nosso.

Portanto, Sr. Presidente, quando vejo mais uma tentativa do Governo em estatizar uma empresa, observo que estamos caminhando, a passos largos, para uma socialização. E o nosso Plenário não pode assistir a isso de braços cruzados, nem debruçados sobre a nossa pauta, esperando que ninguém discuta, para que se tenha tempo de falar. Não!

Cumpro o meu dever. Sei que há Senadores que ficam irritados porque querem falar, mas falo porque isso é um dever meu, e é a minha consciência que está me mandando, condenando esta estatização de empresa à *outrance*. Estamos distraídos com o custo de vida e com direitos humanos, mas quando nos voltarmos no amanhã, estaremos numa república socialista.

Assim, Sr. Presidente, a Mensagem do Senhor Presidente da República criando outra empresa, a EMATER-DF, será a 263ª deste País a ser estatizada. É mais importante eu criticar essa iniciativa do que fazer a defesa da Reserva Biológica existente no meu Estado, do



Senhor Augusto Ruschi. De qualquer algum do Norte fazer a defesa do algodão! Isso é o que importa, Sr. Presidente: estarmos assistindo de braços cruzados e ouvidos moucos à socialização do nosso País! Os que são favoráveis que batam palmas, mas os que são contrários que dêem o seu protesto.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex<sup>a</sup> está manifestando o seu pensamento dentro da sua convicção e achando que o Governo não deve, aqui no Distrito Federal, criar a EMATER. Senador Dirceu Cardoso, V. Ex<sup>a</sup> sabe perfeitamente que há áreas em que a iniciativa privada não dispõe de capital suficiente; não tem interesse. Nessas áreas o Governo deve entrar para que a iniciativa privada possa, inclusive, ser beneficiada e tenhamos um desenvolvimento geral. A EMATER que se quer criar no Distrito Federal e que é necessária, já existe em quase todos os Estados brasileiros. E são empresas que têm cumprido um excelente serviço na transmissão de novas descobertas na tecnologia agropecuária: são os agrônomos dessas empresas, as assistentes sociais, que no contato com o ruralista têm prestado um grande trabalho, em que a iniciativa privada tem deixado de comparecer. Respeito a posição de V. Ex<sup>a</sup> e entendo que, em alguns setores, o Governo não deveria intervir, mas nesse da EMBRATER e da EMATER, acho acertada a criação dessa empresa no Distrito Federal, para se buscar o desenvolvimento da agropecuária no cerrado. De forma que peço permissão para discordar de V. Ex<sup>a</sup> e aplaudir a iniciativa do Governo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e já esperava essa manifestação, porque sei que há setores no MDB que são favoráveis à estatização. Eu, no MDB, sou contra a estatização à *outrance*.

Assisti, ontem, as classes produtoras — não são os políticos — os homens que sustentam sobre seus ombros o peso da economia brasileira; empresários de São Paulo, de Minas Gerais, do Rio Grande do Sul, do Rio de Janeiro, de Santa Catarina, do Paraná, enfim, dos grandes Estados, se erguerem, mais uma vez, repito, contra essa política de estatização. Não se trata de EMATER em si, porém, de mais uma empresa estatizada que se cria. E é contra isso que nós devemos nos levantar. Reconhecemos que a EMATER está divulgando conquistas de agronomia, da técnica, da ciência agrícola, e prestando relevantes serviços. Mas, toda a economia rural já está sob o guante da estatização! Toda! E essa empresa aqui se associa nos 22 Estados do Brasil.

Esta é a minha tese: estamos correndo a passos acelerados para a socialização. Não se trata, portanto, da EMATER, que cuida do ensino. Não! É que já são 262 empresas! Estou de acordo em que a iniciativa particular não tem capital para gerir, para fomentar, a infra-estrutura, por exemplo, da siderurgia, da ferrovia, e, por conseguinte sou favorável a que o Governo entre nisto. Mas, está-se estatizando demais! Tudo! Até editoras estão sendo estatizadas!

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Af V. Ex<sup>a</sup> tem razão.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex<sup>a</sup> já me dá razão num pontinho... É uma grande conquista, pois, assim, não estou de todo destituído de razão.

Sr. Presidente, este não é o pensamento do MDB, apenas o pensamento do Senador Dirceu Cardoso. Quero, amanhã, se formos para o regime socialista, ser fuzilado, mas conscientemente. Sou contra a estatização, e nesse sentido fiz toda a minha campanha política! Desde os bancos escolares, assim pensei! Por isso, não me desmentirei agora, nem darei um passo atrás! Acho que o povo brasileiro está assistindo, de braços cruzados, à estatização violenta do País! E esta acusação não é minha — ouvi-a, ontem, na IV CONCLAPE, os maiores empresários nacionais lançando um brado de alerta! Não sou eu, que não tem operários, quem o diz são os que têm operários, indústrias, empresas, os que recolhem aos

cofres públicos um montante significativo de impostos! Af está caracterizada a estatização, que não tem outra orientação a não ser cumprir as regras que o crédito do Banco do Brasil dá só às grandes empresas, esmagando as pequenas.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Também, af V. Ex<sup>a</sup> tem razão.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex<sup>a</sup> já me deu razão em dois pontos, então, estou com dois pontos a favor e 98 contra. Estou satisfeito. Já convenci, pelo menos, em dois pontos favoráveis a Bancada do meu Partido.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex<sup>a</sup> tem o aparelho auditivo excelente. Fui bem claro no aparte — disse que, em algumas áreas o Governo está intervindo, quando não deveria fazê-lo, mas, em outras, há necessidade.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Hoje, citou-se aqui Rui Barbosa, e eu vou citá-lo também, se V. Ex<sup>a</sup> permite.

“A fera não se desacostuma de comer, comendo.”

A fera é o Poder Público, o glutão que comendo as presas menores se prepara para comer as maiores. Isto é de Rui, citado, aqui, numa oração lapidar do seu ilustre conterrâneo, o nobre Senador Heitor Dias.

Sr. Presidente, sou contra, portanto! Pode-se criar, amanhã, uma empresa estatal para dirigir o esporte — sou contra — para dirigir as manifestações políticas do Congresso — sou contra! Para falar sobre sucessão — sou contra! Finalmente, sou contra toda manifestação oficial porque não quero contribuir, com o meu voto, para criar-se mais uma empresa governamental, pois se vem estatizando a economia brasileira, como disse o nobre Senador Itamar Franco.

V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Virgílio Távora, quer dar um aparte? Desculpe, mas vejo que V. Ex<sup>a</sup> está engatilhado, e se quiser, é só entrar no fogo!

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O Plenário é testemunha de que estávamos ouvindo V. Ex<sup>a</sup> com muita atenção. Mas, já que V. Ex<sup>a</sup> deseja o aparte...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — O aparte de V. Ex<sup>a</sup> muito me honra.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Justamente, falaríamos depois de V. Ex<sup>a</sup>, é claro, mas vamos adiantar, desde já, que é muito fácil estar genericamente dizendo que, um, que o Governo é privatista, desnacionalizador, outro, que o Governo é estatizante. O caso que V. Ex<sup>a</sup> apanhou é exatamente daqueles em que não há defesa para a privatização. Por que o Governo mandou esta mensagem para cá? Pela legislação própria do Distrito Federal, que torna necessária a apreciação do Senado para essa matéria. Senão, seria o exemplo de todos os demais Estados, em que estão sendo organizadas — a maioria já em funcionamento — empresas símeles. Por que iniciativa governamental, e não a privada? Por uma razão simplíssima: porque não há iniciativa privada que tome a peito esta função, cuja rentabilidade é negativa. Ao contrário, trata-se de uma atividade de apoio, própria do Governo Federal. Assim, estou ocorrendo ao prego de V. Ex<sup>a</sup> Mas, o que vamos dizer depois de V. Ex<sup>a</sup> é, principalmente, assunto a respeito de algumas afirmativas aqui feitas quanto à atuação do Governo. No aparte a V. Ex<sup>a</sup>, restrinjo-me única e exclusivamente ao problema da EMATER.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Não me estou restringindo ao problema da EMATER, que foi, apenas, um pretexto para eu falar contra mais uma empresa a ser estatizada. Reconheço que existem áreas em que a iniciativa governamental é bem-vinda, bem-fuzeja.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Esta é uma.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Seria abstruso, se não se reconhecesse a necessidade, por exemplo, da interferência do Governo na área de siderurgia, na estrada de ferro, no transporte marítimo, e até mesmo em outros campos. Mas, já são duzentas e tantas empresas oficiais neste País. Nobre Líder da Maioria, não sei como V. Exª ficará, um dia, quando o Brasil acordar socialista. Ignoro se V. Exª tem esta tendência socialista. Eu conheci V. Exª como Ministro da Viação do Governo João Goulart.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Perdão — Ministro do primeiro Gabinete parlamentarista, representando o meu partido!

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Desculpe — do Governo Parlamentar.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Como o Líder de V. Exª também o era.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Nisso não vai nenhuma acusação a V. Exª!

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Também não era acusação, eminente Senador, estamos rependo a verdade histórica dos fatos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — É um fato; apenas, errei a data. Em vez de Governo João Goulart era Governo Jânio Quadros. Eu não estava preparado para citações, conforme V. Exª observou, estava desprevenido. Conheço os serviços prestados ao Exército por V. Exª e não vi, ainda, a sua vocação socialista.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não somos, não! Não pode ver, Excelência, porque não somos socialistas.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Ouvei, ontem, o discurso do nobre Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, reclamando contra...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — A burocratização.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Exatamente. Mas não pôde falar a verdade nua e crua. Ele não pode levantar o véu da verdade sob o manto diáfano da fantasia.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminente Senador, não faça uma injustiça a esse homem público.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Mas, vou fazer essa injustiça a ele. É um homem que eu conheci, Diretor da Estrada de Ferro Vale do Rio Doce — é possível até que tenha sido na sua administração — não compactuara com ordens do Senhor Presidente da República Jânio Quadros. Foi Jânio Quadros.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Exª está meio atrapalhado na História.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Eu não estava prevenido, repito, e V. Exª voltou a observar, para fazer as citações; eu as estou fazendo de improviso. São arrancadas da minha memória ao sabor do debate.

Mas S. Sª, não se conformando com a orientação do Sr. Jânio Quadros, o que fez? Entregou ao Governo Federal a direção da Vale do Rio Doce. Ele e o Sr. Paulo Vieira, que era Presidente, e ilustre engenheiro mineiro.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Errado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Esses dois homens, na minha admiração, têm uma posição de destaque, de relevo, que poucos brasileiros já conseguiram.

Sr. Presidente, este nobre Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, o ilustre Engenheiro capixaba Marcos Viana, filho do ex-Senador do nosso Estado, Ary Viana, que enobrecceu o Senado como representante do Espírito Santo, este moço mais de uma meia dúzia de anos Diretor-Presidente do Banco Nacional

do Desenvolvimento Econômico, ali tem mantido uma orientação certa e firme, contrária à estatização à outrance.

Assisti, aqui, a uma palestra de S. Sª, quando respondeu à minha indagação, há uns dois anos. Perguntara eu o que pensava S. Sª sobre a estatização violenta a que o País estava respondendo. E o nobre Senador Roberto Saturnino, que está ausente do plenário, favorável, também, a estas estatizações, foi contra...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Favorável, não, propugnador; portanto, muito mais. Permita V. Exª esta abordagem ao seu discurso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Exatamente, propugnador disso. S. Exª interpelou o Presidente, que declarou peremptória e categoricamente ao Sr. Senador Roberto Saturnino que se estava assistindo, no País, a uma política de estatização violenta, e que nós poderíamos pôr um freio a essa política.

Foi aqui no Senado, não no Rio de Janeiro, nem numa reunião política. Foi convocado aqui, e interpelado por mim e pelo Senador Roberto Saturnino.

Sr. Presidente, sou contra essa orientação. Eu, humilde e obscuro Senador, eu que já estou com o pé da minha nuca preparado para o enforcamento amanhã, sou contra essa estatização.

Aqui temos ilustres membros do Partido, alguns até viajando pela "Oropa, França e Bahia", tratando de socialização. Sou contra, reafirmo-o ao meu nobre Líder. Sou contra a socialização do meu País, sou contra a socialização do meu Partido, sou contra os socialistas do meu Partido, sou contra as declarações socialistas do meu Partido. Sou eu e o meu convencimento íntimo, eu e os meus princípios, eu e eu mesmo, como dizia Ortega y Gasset: "Sou eu e minhas circunstâncias".

Sr. Presidente, hoje, o nobre Senador Itamar Franco também apresentou emendas moralizadoras do projeto, que não são *bis in idem*. Ele está pretendendo implantar o concurso público para a admissão dessas pessoas na EMATER—DF. É a admissão pelo mérito, porque ao que estamos assistindo — e também aqui no Senado — é a admissão de um volume imenso de funcionários sem concurso.

A iniciativa de S. Exª, Sr. Presidente, é altamente moralizadora. É uma emenda que favorece o pobre, o necessitado, o desamparado e o desassistido deste País. Um filho de família pobre, que não tenha o apoio ou a proteção ou um relacionamento amplo do clube e da piscina, da alta roda, do uísque e da sanfarronada, esse desgraçado só pode entrar em uma entidade dessas por concurso — só com seu próprio valor. O outro entra é pela janela, mas ele tem que entrar pela soleira desgastada, pela porta de serviço, por seus próprios méritos. Ele, o pobre. É esse pobre que ainda vai falar nesta República.

Sr. Presidente, as grandes horas republicanas não foram escritas e nem vividas pelo vestido de seda, nem pelo suputo alto, nem pelo batom, nem pelos cílios postiços — as grandes horas republicanas têm sido feitas pela mulher de sandálias, de vestidos de chita e de vestido de riscudo, pela trabalhadora, pela mulher de mãos calosas, por todos os homens que trabalham. Esses é que vão dizer as grandes horas republicanas do futuro.

Assim, Sr. Presidente, quero felicitar o Líder Itamar Franco pela sua emenda moralizadora, em favor daqueles que entram nos cargos sem dever a César a mínima parcela, porque pelo mérito, pelas suas qualificações pessoais.

Aproveito, assim, a oportunidade em que se cria mais uma entidade oficial, para dizer: eu sou contra. Este recado eu estendo ao MDB, aos líderes socialistas do MDB, aos líderes oficializantes do MDB, aos líderes concentristas do MDB, aos líderes que vão à "Oropa, França e Bahia" negociar ou ouvir o socialismo europeu ou o socialismo do Mundo. Eu sou contra! Com os meus princípios e comigo mesmo, eu fico comigo mesmo.

Estas, as minhas restrições ao Projeto da EMATER-DF, enviado ao Congresso Nacional, pela Mensagem do Governo e a que não darei o meu voto. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto e a emenda.

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dizer das razões por que somos a favor do projeto é desprecioso, já que há pouco o apontamos, à saciedade. Mas aqui foram apresentadas as mais diversas considerações, atingindo o Governo e que não podem passar sem uma contestação, embora rápida.

Semana que vem, concluídos os trabalhos do CONCLAP, conhecidas suas resoluções finais, ensejo teremos de analisá-las e mostrar aquilo com que o Governo concorda e aquilo de que discorda, aquilo que acha que razões informam as resoluções citadas e aquilo em que a injustiça se mostra mais flagrante. Mas aqui foi afirmado, com a ênfase a que já estamos habituados a ouvir, que é uma marcha batida para a estatização.

Vamos falar claro, Sr. Presidente: Qual o Grupo nacional que tem capacidade para arcar com investimentos da ordem de grandeza de setecentos, oitocentos milhões de dólares?

Vamos falar claro, Sr. Presidente: O que este Governo fez no setor de fertilizantes senão abrir o leque de oportunidades à iniciativa privada? E o que nós vimos? São fatos que desafiam qualquer contestação.

Vamos para adiante.

**O Sr. Dirceu Cardoso** (MDB — ES) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — Pois não.

**O Sr. Dirceu Cardoso** (MDB — ES) — De fato, V. Ex<sup>a</sup> está defendendo cerradamente o Governo. Ficam-lhe bem esses sentimentos.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — Não me ficam bem, é a minha missão. Sou Líder do Governo.

**O Sr. Dirceu Cardoso** (MDB — ES) — Não estou fazendo acusação nenhuma. Ficam-lhe bem esses sentimentos. A mim é que não me cumpre defender o Governo, mas V. Ex<sup>a</sup> é Vice-Líder para defender o Governo. Não vai acusá-lo, de maneira nenhuma. Nunca o fez. Pelo contrário. V. Ex<sup>a</sup> tem sido um dos defensores mais enérgicos do Governo nesta Casa. O Governo, que tem tanto dinheiro para estatizar determinadas empresas, que me diz V. Ex<sup>a</sup> da atuação do Governo quando, na hora de se exportar o nosso café, ele fica, no confisco, com 220 dólares em cada saca de café, e o desgraçado que produz vende esse café, no interior, a 1.200 cruzeiro. O que acha V. Ex<sup>a</sup> que seja isso?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — Muito simples. Questão de política interna — V. Ex<sup>a</sup> perguntou, vai ouvir a resposta — e de política externa. Se como no caso da soja — não foi só o café, não...

**O Sr. Dirceu Cardoso** (MDB — ES) — Quero saber sobre o café.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — A mesma coisa. Como faltassem os preços internos do café, não haveria...

**O Sr. Dirceu Cardoso** (MDB — ES) — Quero saber da situação do café. Não conheço a da soja. Quero saber a do café, que todos conhecemos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — Solicito ao nobre Senador que peça o aparte, na forma regimental.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — O aparte é concedido, e o é com gosto, mas o dono do discurso é o orador. Então o orador não se furta a responder à pergunta, mas o faz no encaminhamento de raciocínio que se lhe afigura o mais justo e certo.

Assim, Sr. Presidente, não só o café, como a soja também, não podia soltar o Governo, atento que está à luta contra a inflação, preços externos sem ter compensação de preços internos. Portanto, não seria possível — e já foi explicado de sobejo aqui — deixar de penalizar — e é uma das razões principais — esse produto que, esse, sim, é altísimamente competitivo no mercado externo, afora as necessidades básicas que o Governo tem na chamada conta café.

Sr. Presidente, foi aqui acusado — até editoras este Governo estatiza. E vejam os Srs. Senadores como é difícil governar, justamente pela incompreensão que os atos mais simples recebem de pessoas do discernimento do eminente Senador por Espírito Santo.

O Governo não estatiza editora nenhuma. O Governo salvou uma das editoras mais conceituadas deste País. Está pondo-a à disposição, de qualquer entidade privada que queira assumir os ônus do ativo e do passivo dessa editora, e ainda fornecendo um generoso, mas generoso mesmo, financiamento. E até o dia de hoje ainda não houve um grupo nacional privado que quisesse tomar ao seu cargo a responsabilidade de continuar a obra que dignifica toda a Cultura brasileira, que é a obra de José Olympio.

**O Sr. Dirceu Cardoso** (MDB — ES) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — Com prazer.

**O Sr. Dirceu Cardoso** (MDB — ES) — Nobre Senador, desejo saber de V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — Nobre Senador, o eminente Líder de V. Ex<sup>a</sup> está acanhado em pedir um aparte. S. Ex<sup>a</sup> pode pedi-lo, embora tenha muito prazer em ouvir o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Dirceu Cardoso** (MDB — ES) — Vamos ouvir de uma bateria mais grossa.

**O Sr. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — Bateria mais grossa, não. É que S. Ex<sup>a</sup> estava tão inquieto na cadeira, se dirigindo a V. Ex<sup>a</sup>, que agora gostaria de ouvi-lo diretamente.

**O Sr. Franco Montoro** (MDB — SP) — Como o nobre Senador Dirceu Cardoso ia apartear V. Ex<sup>a</sup>, solicitei-lhe que fizesse, em primeiro lugar, esta pergunta: por que nenhuma empresa nacional quer assumir esse compromisso?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — Por uma razão muito simples...

**O Sr. Franco Montoro** (MDB — SP) — É que está tudo na mão de estrangeiros.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — Não há verdade absoluta na afirmativa de V. Ex<sup>a</sup>. Se empresas brasileiras, editoras, estão em mãos de estrangeiros, existem empresas, neste País que estão em mãos do capital privado. O que existiu com a *Editora José Olympio* é que o BNDE desafia à contestação, credor dessa Empresa...

**O Sr. Franco Montoro** (MDB — SP) — Não é só essa, Excelência, a *Editora José Olympio* é uma delas. Aqui já houve discursos. São quase todas as editoras brasileiras que faliram. Sobraram muito poucos.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE) — Foi citada a estatização — não desvie V. Ex<sup>a</sup> o rumo dos acontecimentos do curso. O de que estávamos falando era o Governo estatizar até empresa editora. Dissemos — e a minha verdade é pior que a verdade — o BNDE assumiu a responsabilidade do ativo e do passivo da José Olympio — querem citar o nome, vamos então — mas já pós — e vamos mais uma vez repetir — à disposição de qualquer grupo idóneo privado nacional a Editora, dando, mais ainda, generoso financiamento, para que leve avante essa empresa.

Então, este não pode ser o exemplo citado de o Governo querer estatizar.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex<sup>a</sup> mais um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Já daremos o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, assim que completarmos o nosso raciocínio.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Pois não.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Dissemos mais, há pouco, qual é o grupo privado nacional que tem capacidade de fazer investimentos do porte, que atrás citamos, de 700 a 800 milhões de dólares? Por que? Porque é o necessário para os investimentos nas indústrias dos insumos básicos, seja nos fertilizantes, fosfatos, nitrogenados, potássio, seja nos não-ferrosos. O exemplo de Caribá está aí, o exemplo da Kallium está aí, o exemplo dos fosfatos de Minas Gerais está aí. Tendo responsabilidades financeiras imensas, tendo — como sempre dissemos — a mesa grande e a toalha curta, o Governo vai meter-se, graciosamente, em uma área em que haja, eficientemente, o desempenho do empresariado privado nacional. Quando este não acode, sim, é o que sempre dizemos: que o Governo não espera por quem não ficou de vir. Terminado o nosso raciocínio, com prazer, damos o aparte ao eminente Senador pelo Espírito Santo.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> interpretasse — já que está interpretando a verdade do Governo e não a verdade de todos nós — a declaração do Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, de que a burocracia tem causado mal estar à empresa nacional. Por que razão? O que significa isto? Em que se traduz esta afirmativa do Presidente do BNDE?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Veja V. Ex<sup>a</sup>, o apreço que temos por V. Ex<sup>a</sup> porque este era, justamente, assunto que iríamos tocar quando da análise das conclusões do CONCLAP. Mas, não fugimos à pergunta de V. Ex<sup>a</sup>; o Presidente Marcos Viana nada mais fez do que repetir já conceitos emitidos pelo Senhor Presidente da República. Realmente, a luta, no Brasil, contra a burocratização não é de hoje, não é de ontem, e, acredito, que não será vitoriosa nos dias próximos de amanhã. S. Ex<sup>a</sup> está coberto de razão, o Senhor Presidente da República já disse isso; lamentavelmente o eminente Representante do Espírito Santo, por não nos dar o prazer de pertencer às nossas hostes de vez em quando não lê os pronunciamentos de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, o primeiro magistrado da Nação, que já afirmou isso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Está V. Ex<sup>a</sup> sendo injusto; eu leio todos, guardo todos e em certa ocasião vou pedir a V. Ex<sup>a</sup> explicação sobre muitos deles. Mas eu não quero ouvir a palavra do Presidente da República, quero saber o que quis dizer o Sr. Presidente do BNDE sobre a burocratização, trazendo esse mal à empresa nacional.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Rapidamente diremos a V. Ex<sup>a</sup> que, realmente — e o Presidente da República já o afirmou — quanto a burocratização maiores dificuldades existem...

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Mas, o que é a burocratização, nobre Senador? Se V. Ex<sup>a</sup> permite...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — ...na tramitação de planos e de projetos. Isto foi proclamado, nunca negamos, o Governo se empenha ao máximo na desburocratização, mas isso é uma luta — vamos repetir — que não veio de ontem, não vem de hoje e não será nos próximos dias de amanhã vitoriosa.

Mas, Sr. Presidente, estes eram os pontos nos quais não podíamos deixar de tocar quando, presente ao Plenário, ouvimos, na intervenção do eminente Senador pelo Espírito Santo e nos apartes por S. Ex<sup>a</sup> feitos, referências ao Governo que não contém aquilo que se chama o signo da justiça.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continuam em discussão o projeto e a emenda.

Não havendo mais quem deseje discuti-los, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

O projeto volta às comissões competentes, para que estas se manifestem sobre a emenda de plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1977, do Senhor Senador Luiz Viana, que suprime o artigo 93 e o parágrafo único da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 749 e 750, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação; e

— de Educação e Cultura, favorável, dependendo da votação do Requerimento nº 441, de 1977, de adiamento da discussão.

Em votação o Requerimento nº 441/77, de autoria do Senador Heitor Dias, lido em sessão anterior, de adiamento de sua discussão para a sessão de 23 do corrente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

De acordo com a decisão do Plenário, a matéria é retirada da pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto à tribuna para relembrar ao Governo o problema do leite, da torta e tecer algumas considerações a respeito do aumento das tarifas de trem, que este ano superaram o aumento das tarifas rodoviárias.

No ano passado a Portaria da SUNAB — esqueço neste momento o nome — determinava que se baixasse o teor da gordura do leite de 3 para 2%. Essa determinação criou um problema muito sério em todo o País, pois é do conhecimento público que a ciência desautoriza, para as crianças recém-nascidas e em crescimento, o leite com menos de 3% de gordura.

Assim sendo, a Comissão de Agricultura do Senado Federal tomou a iniciativa de trazer a esta Casa um médico sanitário que deu conhecimento, oficialmente, àquela Comissão, de que, na realidade, o leite com menos de 3% de gordura é contraproducente ao desenvolvimento da criança.

Era para, no dia 1º de novembro deste ano, voltar a ser vendido, em todo o País, o leite com 3% de gordura. Infelizmente, hoje é dia três, e o Ministério da Fazenda não resolveu ainda o problema do teor da gordura do leite.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Tive oportunidade — quando V. Ex<sup>a</sup> feria com muita propriedade assuntos de interesse da coletividade, há cerca de dois ou três meses, e tratava, exatamente, do problema do teor do leite vendido ao consumo público — de dizer a V. Ex<sup>a</sup>, e na oportunidade respondia eu pela Liderança do Governo, que assistia razão a V. Ex<sup>a</sup> quando reclamava contra a venda do leite ao consumo público com teor de gordura abaixo da tabela recomendada pela Organização Mundial de Saúde, que é da ordem de 3%. Na verdade, constatei com as autoridades ministeriais responsáveis por isso, chamando a atenção não só para o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> como para o depoimento de autoridades sanitá-

rias perante a Comissão de Agricultura. Não diria que se trata de resultado dos meus contatos, senão do discurso pronunciado por V. Ex<sup>a</sup> e do Seminário realizado na Comissão de Agricultura, mas, a verdade é que o Ministério da Agricultura e o Ministério da Fazenda, ao estabelecerem os novos preços para o leite a vigir a partir de agora, estabeleceram a exigência do teor mínimo de 3%, vale dizer, voltando o leite a conter o teor recomendado pela Organização Mundial de Saúde, e de resto, naturalmente, vendido em outros países, não tenho, confesso a V. Ex<sup>a</sup>, amplo conhecimento disso. Quando veio esse ajuste de fixação de preço, no objetivo talvez de não sacrificar o consumidor no valor absoluto do preço do leite, a tentar-se a fixação de um preço duplo, V. Ex<sup>a</sup> deve, inclusive, ter lido isso nos jornais, veio um preço que seria para o leite com 2% de gordura e outro para o leite com 3% que, de resto, parece-me não será adotado, porque ainda que o preço fosse mais baixo não atenderia às recomendações da Organização Mundial de Saúde. Talvez a dificuldade no ajustamento disso é que esteja determinando o atraso de em um, dois ou três dias na regulamentação definitiva do problema. Mas eu, como V. Ex<sup>a</sup> e, como de resto, toda a Casa, espero que o Ministério da Agricultura e o Ministério da Fazenda ajustem, no sentido de que, realmente, ao ser colocado à venda, a público, venha a sê-lo com o teor de 3% de gordura, recomendado pela Organização Mundial de Saúde.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Com prazer, nobre Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** Apenas para informar V. Ex<sup>a</sup> e à Casa que, nesses dois ou três dias, em reunião com o Ministério da Agricultura e o Ministério da Fazenda, ficará fixado definitivamente o preço do leite com o teor mínimo de 3% de gordura, conforme aqui reclamado na Casa.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Agradeço as deferências dos Vice-Líderes do Governo em dar, oficialmente, conhecimento à Casa de que o leite voltará a ser comercializado com 3% de teor de gordura. Parabéns-me com o Governo porque, realmente, essa medida é de suma importância para a saúde das crianças de todo o País.

O que admiro no problema do leite é que quando o Governo determinou a baixa do teor de gordura, de 3 para 2%, o problema do preço foi resolvido quase que automaticamente. O leite era para ser vendido a Cr\$ 4,00 e passou a ser vendido a Cr\$ 3,90, perdendo 1% do seu teor.

Hoje, grande parte das usinas pasteurizadoras do País está fazendo ver ao Governo que, no caso de baixar o leite de 3 para 2%, isto vai ocasionar o aumento da industrialização de iogurte, de leite em pó, de queijo, e posso afirmar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o queijo já subiu, nestes últimos 12 meses, mais de 100%.

A verdade é a seguinte: aquele que tem leite, podendo fabricar queijo para vender cada dia mais caro, não vai vender leite tabelado. Este o grande problema, porque a base, a matéria-prima da fabricação do queijo é o leite. Se com o leite eu fabrico queijo que posso vender por qualquer preço, então, não tenho por quê apenas vender o leite.

E o que está acontecendo, pelo menos em Brasília, é que uma grande parte do leite vendido para as crianças é o leite em pó, líquido mas que leva o pó; o leite não tem cheiro, não tem paladar e é contraproducente à saúde dessas crianças. E volto a afirmar, Sr. Presidente: a criança que só se alimenta de leite, tomando-o nestas condições, pode apenas encher a barriga mas não está-se alimentando.

Para aquele que pode, realmente, comer outras coisas isso está certo, mas o mesmo não ocorre com a criança recém-nascida, que só

se alimenta através do leite, pois o leite que se está oferecendo, hoje, em Brasília, para o consumo, não merece a nossa confiança.

O outro assunto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, refere-se a tortas. Tenho em mãos uma pesquisa feita pelo Instituto de Economia da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, em abril deste ano. E nesse levantamento, nessa pesquisa feita pela Secretaria de Agricultura, o farelo do caroço de algodão custava, em abril, Cr\$ 1,60; a torta de algodão, Cr\$ 2,50. E em abril, no Nordeste, o povo está plantando algodão. É o mês de plantio. Torta custava Cr\$ 2,50 o quilo; o implemento subiu assustadoramente. E o que fez o Governo agora no dia 7? Fixou preço máximo para a torta, nivelando o farelo à torta, o que causou estranheza a todos aqueles que sabem o que é torta e o que é farelo de algodão.

Esse preço máximo, em novembro, para Cr\$ 1,60, é de estarrecer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Primeiro, porque em abril essa torta estava valendo Cr\$ 2,50, e de abril até hoje subiram os juros do dinheiro e encareceram os implementos agrícolas, tais como: arado, caminhão, carreta, jipe, máquina de beneficiar; enfim todos os implementos necessários ao desenvolvimento da agricultura brasileira subiram, de abril até novembro, várias vezes.

E por que, então, o Governo baixar uma lei nivelando o preço da torta, primeiro baixando o preço e, segundo, nivelando o preço da torta gorda ao preço da torta magra, sem dar a mínima satisfação a ninguém?

Tomei a iniciativa de, há uns 15 dias atrás, fazer um pronunciamento nesta Casa, quando pedi providências ao Vice-Líder do Governo, Senador Virgílio Távora, que manifestou interesse em procurar resolver o problema, mas até hoje S. Ex<sup>a</sup> não pode, realmente, trazer uma resposta satisfatória a respeito do assunto.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Com prazer.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** Nesse ponto estamos de acordo: ainda não podemos trazer uma resposta satisfatória a respeito do assunto. Não gostamos de dizer senão aquilo que se nos assegura ser a verdade. Se aqui viessemos afirmar a V. Ex<sup>a</sup> já que, estamos fazendo estudos, isto seria uma meia verdade. Na realidade, estão sendo feitos estudos, mas V. Ex<sup>a</sup> não nos pediu isto, pediu que interferíssemos junto às autoridades competentes para que o problema fosse equacionado devidamente, dando-se à torta gorda — que é aquela com a qual se produz, mercê do animal, o leite em quantidade maior abundantemente, em termos rentáveis — um tabelamento compatível com o seu uso. Procuramos o Ministério da Agricultura e de lá fomos à SUNAB; verificamos que a ação da SUNAB tinha sido em função de uma resolução do CIP; fomos ao CIP, mas lamentavelmente tivemos que nos dirigir até à nossa terra e não podemos acompanhar mais este processo; retomamos hoje o seu encaminhamento. Logo que soubermos alguma coisa comunicaremos a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Sr. Presidente e Srs. Senadores, realmente, é de estranhar que o Governo, com a responsabilidade que tem, não atente bem para o problema, sentindo de perto o grande drama que vive o agricultor brasileiro, principalmente o contonicultor, o homem que ainda pratica uma policultura no Nordeste deste País, que é a policultura do algodão, onde milhões de pessoas vivem ainda trabalhando para produzir a nossa riqueza. Agora, quando centenas de milhares de pessoas estão precisando vender o seu quilo do algodão, não é admissível que o comércio sofra, de uma hora para outra, essa verdadeira punhalada pelas costas.

E digo isso pelo seguinte: se a torta gorda valia, repito, em abril, Cr\$ 2,50 o quilo, e o farelo de algodão Cr\$ 1,60, por que em pleno dia 7 de outubro, na fase mais aguda da comercialização desse algodão, o Governo acha por bem fixar, nivelando para um preço só, o preço máximo de torta gorda e farelo de algodão?

Acredito que o Governo através dos seus responsáveis pela fixação desses preços, sabe melhor do que eu e do que o Senador Virgílio Távora que a torta magra nunca poderá ter o preço da torta gorda. E por que fixar, então, um preço só, prejudicando a todos aqueles milhares de pequenos rurícolas que produzem algodão no Brasil? Daí por que a minha ansiedade, de chegando do Nordeste a Brasília, reconhecendo no Vice-líder Senador Virgílio Távora o interesse que S. Ex<sup>a</sup> sempre teve pelos problemas do País, reconhecendo que S. Ex<sup>a</sup> conhece, com profundidade, o problema e sabe que o nosso agricultor está sofrendo na carne, pedi a S. Ex<sup>a</sup> que tomasse a iniciativa de, junto às autoridades federais, conseguir modificar esta tabela que se fixou, porque, realmente, ela não tem condições de perdurar, nem de permanecer.

Infelizmente, S. Ex<sup>a</sup> nada pôde revelar, até agora, sobre providências do Governo. Hoje já é 3 de novembro, essa tabela foi assinada no dia 5 de outubro e foi publicada no *Diário Oficial* do dia 7, já há quase 30 dias, todo o comércio de algodão prejudicado, centenas de milhares de pequenos rurícolas vendendo seu algodão por pouco mais que nada, por conta de um tabelamento que realmente não tem sentido. É uma irresponsabilidade. Aqueles que assinaram essa portaria são irresponsáveis e desumanos. São irresponsáveis e desumanos porque não se pode nivelar um preço só para dois produtos completamente diferentes.

Infelizmente, é com tristeza que confesso, desta tribuna, que é uma irresponsabilidade inominável, a de fixar preço máximo para dois produtos completamente diferentes. O meu apelo tem razão de ser, porque o farelo de algodão não tem teor de gordura, o que valoriza a torta são justamente os 6% de óleo que ela contém. E o mais grave: esta torta, que está desaparecendo do comércio de algodão é que desenvolve a produção leiteira do Brasil, que é carente de leite. O leite de vaca se bota pela boca. E o único alimento, realmente, que duplica a produção leiteira é essa torta gorda que vai desaparecer do mercado, porque o Governo achou por bem nivelar o preço dessa torta gorda ao preço da torta magra. Realmente, é uma situação muito delicada.

Parece de somenos, mas são coisas dessa natureza que vão se avolumando, fazendo crescer, neste País, o descontentamento de todos aqueles que, trabalhando, não entendem uma medida dessa natureza.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, que V. Ex<sup>a</sup> reclame — e o faz muito bem — esse mesmo preço para a torta magra e para a torta gorda, não há a menor dúvida, e fomos os primeiros a nos colocar à disposição de V. Ex<sup>a</sup> para trabalhar no sentido de que essa discriminação fosse feita entre dois produtos diferentes que estavam igualados no preço. Mas, V. Ex<sup>a</sup> é testemunha que não há irresponsabilidade alguma; quando muito, o que existe é uma decisão não feliz, e que V. Ex<sup>a</sup> está apelando para que seja reformada. V. Ex<sup>a</sup>, desta tribuna, e em conversa particular conosco, já reclamou tantas outras coisas do Governo em que foi atendido. V. Ex<sup>a</sup> mesmo deve ser testemunha do que se conseguiu com o algodão; não era tudo que se queria, mas, se não fora a interferência de parlamentares nordestinos e do Senado, a situação do algodão daquela região era, simplesmente, calamitosa. Quer dizer: o Governo atendeu a uma situação apresentada como carente de uma solução imediata, e foi ao encontro desses justos reclamos. Aqui também. V. Ex<sup>a</sup> não se impaciente. Mas, a adjetivação, chamando as autoridades, das quais vai depender, em última análise, a revogação dessa medida, de irresponsáveis, acreditamos que não acrescenta coisa alguma à solução do problema.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Virgílio Távora, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Agora, eu que sou de uma região, que se o homem não levar no dia da feira os seus quilos de algodão para vender, ele não faz a feira, ele fica com fome. E há quatro feiras que

eles levam o algodão e vendem por pouco mais que nada, por conta desta portaria. Tenha paciência! O problema aqui é diferente. Com quilos de algodão, Senador Virgílio Távora, produzem 55 quilos de torta. Mais da metade desse algodão é torta. O que é que acontece? Uma torta que vale em abril 2 cruzeiros e 50 centavos, em novembro passa a valer 1 cruzeiro e 70 centavos, vai repercutir, é lógico, é evidente, em cima desse algodão que está sendo comercializado. Daí eu dizer e reafirmar, que a medida era injusta e desumana, porque é! Porque não se pode tabelar o mesmo preço máximo para dois produtos completamente diferentes. V. Ex<sup>a</sup> sabe tão bem quanto eu que a torta gorda não pode ter o preço da torta magra, prejudicando, em última instância, justamente, aquele agricultor mais sofrido, que é o pequeno e médio agricultor. Porque o grande agricultor está deixando o algodão. O algodão está nas mãos do pequeno e médio, que não têm outra saída e é a única cultura, hoje, no Nordeste, considerada policultura, porque no meio do algodão fibroso se planta o milho, se plantam outros tipos de cultura.

Quatro semanas aguardando que seja modificada essa portaria. E até hoje não há uma satisfação, e eu não posso me calar. Se eu me calar, o eleitor que votou em mim, lá no Rio Grande do Norte, vai dizer que eu não estou fazendo nada aqui. Estou, na obrigação de trazer esses problemas ao conhecimento do Governo, pois está pesando ao homem que produz o algodão. Em última instância, repito, quem está perdendo dinheiro é ele, não é a indústria.

Se cem quilos de algodão produzem 55 quilos de torta e a torta tem mais valor, o algodão, naturalmente, também terá mais valor. Se a torta tem menos valor, é lógico que o algodão terá menos valor. É o que vem acontecendo.

Outro problema é o do cigarro: o Ministro Mário Simonsen disse que podemos aumentar, prodigamente, os salários nominais, expandir os créditos e juros subsidiados e baixar os impostos, mas o preço será a inflação galopante.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho a impressão de que não se está pedindo para o Governo baixar impostos e elevar salários. O problema é não subir os impostos. O cigarro subiu 21%. Autorizou-se um aumento de 30%; 70,78% é do Governo. Se a carteira de cigarros custa dez cruzeiros, Cr\$ 7,78 são do Governo. Na hora em que o Governo autoriza um aumento de 30%, mais de 21% daquele dinheiro arrecadado com o aumento passa a ser do Governo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador...

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — V. Ex<sup>a</sup> quer um aparte?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Quero.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pois não.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Nós já estamos tão habituados a dialogar, que já não peço mais apartes a V. Ex<sup>a</sup> e V. Ex<sup>a</sup> não me tem negado. Mas, eminentíssimo Senador, quando se "diz aumenta o imposto", isto significa que houve aumento da alíquota do imposto. O Governo não aumentou a alíquota do imposto em um tostão sequer. Como a alíquota é pesada e se aumenta o preço, é óbvio que aumenta a arrecadação. Mas isso não é só para os cigarros. É para qualquer utilidade sujeita a uma taxa. Isso daí é questão de aritmética: se eu aumento o preço de qualquer utilidade que paga o imposto percentualmente, em termos absolutos estou aumentando o imposto. Mas não aumentei nenhum tostão dessa alíquota. Isso é que precisa ficar bem claro. Então, não aumentou o imposto.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Mas se o imposto é cobrado *ad valorem* e o produto subiu de dez para treze, automaticamente subiu o imposto.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas isto existe em todos os produtos, não só no cigarro, citado por V. Ex<sup>a</sup>. Isto existe em todos os produtos com imposto cobrado *ad valorem*.

O Sr. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pois não. É justamente por isso que estamos pagando hoje Cr\$ 51.400,00 de imposto do automóvel, quando esse mesmo automóvel custava há dois anos Cr\$ 40.000,00. O Opala em 1975 era Cr\$ 40.000,00. Hoje é Cr\$ 105.000,00. A taxa de 49% que incide é a mesma. O Governo, sem aumentar imposto, arrecada na venda do Opala Cr\$ 51.400,00. E o brasileiro está pagando Cr\$ 51.400,00, ou seja, mais dinheiro de imposto do que o valor do imposto e do carro há dois anos.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Perfeito. Mas este é outro problema.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Então a inflação torna esse custo tributário.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Com o imposto *ad valorem*. V. Ex<sup>a</sup> queria que não tivesse?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — A inflação torna esse custo tributário. Quer dizer, o Governo quer colaborar. O Governo, para manter a campanha da pechincha, está gastando milhões de cruzeiros com as televisões. Mas o Governo não colabora para evitar a inflação. O Governo aumentou 30% nos cigarros. Há o problema do trem.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não, perdão, o Governo aumentou o preço do cigarro. O imposto é consequência do aumento do preço, não só do cigarro como de qualquer outra mercadoria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Mas é lógico, meu nobre Senador, se ele aumenta 30% do imposto, fica com 21. No ano passado, em 1976, só a Souza Cruz arrecadou para o Governo o equivalente a 16 bilhões e 970 milhões de cruzeiros. Só a Souza Cruz arrecadou mais do que todos os Estados do Nordeste, no Maranhão até Sergipe, excetuando a Bahia.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Nobre Senador Agenor Maria, permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Um momento, Senador.

Aumentando 30%, agora em novembro, esse aumento poderá incluir a Bahia, porque só a arrecadação da Souza Cruz, só ela, vai ser mais do que a todos os Estados do Nordeste.

Quanto ao outro aspecto, o do trem, está aqui citado aumento de 30%.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Sim, está muito bem, e daí? O Governo pode viver sem impostos? Quem sustenta a caixa do Tesouro?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — O Governo tem que baixar essa taxa. E aí há o seguinte: se o imposto é cobrado *ad valorem* e o Governo mantém a taxa, então cada dia o Governo arrecada mais. Se o Governo quer realmente colaborar, para evitar a inflação, que baixe a taxa!

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Cada dia o Governo paga mais aos seus funcionários. Como o Governo sustentaria as despesas de capital e de custeio, a cargo da União, se não com impostos? Se essas despesas aumentam, os impostos aumentam, não na alíquota, mas em função da tributação *ad valorem*. Principalmente o IPI, que é o imposto *ad valorem*.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Mas, vamos ver então, se o Governo aumentasse o preço do produto e, ainda, a alíquota, onde famos parar?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Então, não aumentou o imposto.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Mas aumentou, porque se aumentou o valor da utilidade tributada, consequentemente aumentou o tributo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Há inflação, eminente Senador, parece que todos os Senhores confessam que há! Se há inflação, os preços das mercadorias sobem. Subindo os preços das mercadorias, está óbvio, está evidente, que sobe não a alíquota do imposto, mas o resultado do aumento do preço da mercadoria. E teria que subir! Por uma razão muito simples: e a caixa do tesouro? A parte de receita orçamentária da União, como é obtida? Com impostos. E, do outro lado, as despesas ficam no mesmo nível, elas não sobem? Não sobem aproximadamente o que sobe a inflação? Como se poderia pagar essas despesas, ou V. Ex<sup>a</sup> é adepto de que se tenha grandes déficits orçamentários, o cancro que corroeu nossas finanças durante décadas e décadas?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — CE) — Senador Virgílio Távora, sou homem que procuro interpretar, da tribuna, os problemas sem emoção, sem paixão.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — E estamos sem nenhuma.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — CE) — Tem que ouvir V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: se o Governo está em plena "campanha da pechincha" e aumenta 30% no preço dos cigarros, mas sabe que o imposto é *ad valorem*, sendo a carga tributária sobre o cigarro de 70,78%, então o Governo passou a arrecadar, nessa faixa de aumento de 30%, mais de 21%. Isso é o que eu quero dizer. Acho que o aumento é um aumento extorsivo, para um povo que, realmente, está sem poder aquisitivo.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Agenor Maria, realmente tive que pedir a oportunidade de um aparte, mas foi só para dizer que V. Ex<sup>a</sup> está sendo um pouco injusto com o Governo porque, desde 1975, segundo uma reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico, a inflação neste País está sob controle. Veja V. Ex<sup>a</sup> que, desde 1975, estamos com a inflação controlada...

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Se realmente controlar inflação é, em dois anos, o tributo do automóvel ser mais do que o valor e o tributo daquele automóvel anteriormente, realmente V. Ex<sup>a</sup> tem razão...

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pois não, com o maior prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — A sua crítica em relação à alta carga tributária é perfeitamente correta. Há poucos anos, a carga tributária em nosso País era de 16%, em relação ao produto bruto interno. Hoje, está na ordem de 31,7%. O Brasil é um dos campeões do mundo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pois não.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Há poucos anos — ripostando aí a seu apartante — o Brasil era, também, no Mundo, campeão de déficit orçamentário. Hoje não é. Hoje, tem orçamento equilibrado, uma das poucas nações em desenvolvimento que assim gozam desse benefício.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Mas tem uma dívida externa que vai a 31 bilhões de dólares, provavelmente. E dentro de oito anos provavelmente vai a 65 bilhões.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O que dívida externa tem a ver com imposto, eu gostaria que me explicassem nesta Casa..

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, considere *O Globo* um jornal não só de conceitos, mas realmente bem informado. *O Globo*, edição do dia 28 próximo passado, diz o seguinte:

"Os trens da Rede Ferroviária Federal continuam correndo contra os interesses do nosso balanço de pagamentos e, particularmente, de atividades jornalística brasileira, nas suas tarefas informativa e cultural.

Correm apenas a favor da inflação e do desperdício de petróleo importado, graças a uma política de majoração imoderada dos fretes ferroviários, da qual tem sido vítima exemplar o transporte do papel de imprensa.

Por mais estranho que pareça, tendo em vista as diretrizes traçadas pelo Governo Federal para o favorecimento da alternativa ferroviária a partir da crise do petróleo, o transporte por caminhão mantém custos menores do que os das estradas de ferro, embora ofereça as vantagens da maior rapidez e conduza as cargas de porta a porta."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as tarifas, segundo *O Globo*, este ano, obedeceram ao seguinte critério:

"Com o último aumento de 11,1%, no dia 1º do corrente mês, chega a 80,68% o total acumulado do aumento do frete ferroviário de janeiro a outubro de 1977. Enquanto de 1º-10-76 a 1º-10-77 o transporte por caminhão — com todo o encarecimento do combustível e do material rodante — passou de Cr\$ 261,00 a Cr\$ 361,00, a RFFSA majorou as suas tarifas de Cr\$ 219,10 para Cr\$ 395,86."

Como é que podemos entender isso, pois o trem é realmente uma alternativa? Não se pode conceber que uma máquina, puxando 50 vagões, possa ser mais deficitária do que um caminhão que não puxa nada! Um caminhão, montado em cima de pneus — borracha que importamos — utilizando combustível que importamos, como pode ter um aumento menor, em suas tarifas, do que o trem? Mas isto está acontecendo no Brasil, tirando todas as perspectivas de uma alternativa brasileira para as ferrovias. É um problema, e não é Agenor Maria quem está dizendo, é *O Globo* que leio e no qual acredito, pois *O Globo*, com a responsabilidade que tem, não iria realmente dar conhecimento dessas tarifas, impensada e irresponsavelmente.

Pergunto, então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como se pode entender, com toda a alta do petróleo, o aumento dos fretes ferroviários ser maior do que o dos fretes rodoviários?

O Sr. Evelésio Vieira (MDB — SC) — Dá licença para um aparte, Senador Agenor Maria?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer Senador.

O Sr. Evelésio Vieira (MDB — SC) — O nosso nível de produtividade industrial, em média, é excelente. Entretanto, não temos preços competitivos no mercado externo, entre outras razões porque a carga tributária é elevadíssima, é exagerada; porque as tarifas de serviços, em nosso País, são elevadíssimas; porque o custo do dinheiro — e quem dá o dinheiro, quem concede o empréstimo é o Governo — também é elevadíssimo. São três fatores importantíssimos, a impedir que tenhamos preços competitivos. Poderíamos arrolar outros, mas esses três são de origem governamental.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, V. Exª me concede outro aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Exª hoje está de uma magnanimidade maior do que a dos outros dias, de maneira que vamos abusar dela. Estamos até cansados de apartear porque V. Exª já é o segundo ou terceiro orador que recebe o nosso aparte.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — É uma satisfação.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas, dizíamos a V. Exª que fomos citados. Então, antes de percutirmos o assunto, por V. Exª agora, aflorado de que os nossos produtos têm justamente o que chamamos uma capacidade competitiva internacional, se não fora a carga tributária, o preço dos serviços e o custo do dinheiro, se bem ouvimos. Eminentíssimo Senador, como pode ser alegado a carga tributária para competitividade internacional se, justamente, tudo que produzimos para exportação não só está isento dessa carga como ainda recebe um crédito referente a ela? Não vemos, com toda sinceridade, como acolher esta justificativa. Quanto ao preço dos serviços — e no caso podemos englobar a parte energética, a parte de transporte de minério como aqueles que mais pesariam — vamos dizer a V. Exª que o Governo adoraria cobrar um preço energético mais barato do que pode. Mas, com o preço da energia, com a tarifa que cobra, vultoso ainda é o déficit da ELETROBRÁS, em termos de necessidade de investimento. Não déficit operacional, diversidade de investimento. Quanto aos transportes diremos a V. Exª que, realmente, aí está uma meia verdade no que foi afirmado pelo Jornal. As ferrovias, não só no Brasil mas em todos os países do mundo, estão agora se especializando para uma gama reduzida de produtos e, há pouco, a FEPASA deu um exemplo clássico da nova concepção do que seja transporte rodoviário, que poderia ser sintetizado em grandes cargas a médias e longas distâncias. Se vou competir com o caminhão para produtos que não sejam de massa, não há possibilidade, com as atuais condições da Rede Ferroviária Federal, de se fazer esse cotejo. Veja V. Exª qual é o déficit da Rede Ferroviária Federal, este ano?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — É tão grande, que se o Governo não enviar mais recursos, não conseguiria pagar o que está devendo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Nós diremos a V. Exª: aproximadamente, 9 bilhões, dos quais 2/3 são de encargos financeiros dos investimentos que tem que fazer e, em números aproximados, 1/3 é do seu déficit operacional. Eminentíssimo Senador, se não aumentam as tarifas esse déficit sobe exageradamente. Agora, V. Exª irá dizer: E nos outros países? Diremos, para sua tranquilidade, que isto é hoje uma tendência mundial. As estradas de ferro, nos diferentes países, caminham, aceleradamente, para déficits cada vez maiores. Onde, todas elas resumindo sua atividade principal e básica de renda aos transportes de grandes cargas a médias e longas distâncias. Era essa a explicação que tínhamos a dar a V. Exª, sem esconder coisa alguma.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Apenas, a explicação infelizmente não convence.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Lamentavelmente.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Quero dizer a V. Exª que, com um caminhão, posso percorrer 1,5 km e gastar um litro de gasolina e posso, com um caminhão percorrer 3 km e gastar um litro de óleo, que é a metade do preço da gasolina. O que está acontecendo com os nossos trens, Senador, é o seguinte: são trens velhos, deficitários, que há mais de dez anos precisavam ser mudados e não mudaram.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas eminentíssimo Senador, o que nós dissemos agora?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Quero dizer, o seguinte: o povo, o usuário não pode ser responsável pelos déficits de uma máquina deficitária, ...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — E quem está dizendo que o usuário é o responsável?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — O Governo precisa, o Governo está na obrigação de mudar. Veja, aqui, em Brasília, estão construindo dois prédios imponentes. Um, do Banco Central, que realmente é um colosso, é uma maravilha, uma suntuosidade extraordinária. O outro, dos Correios e Telégrafos, já terminado é aquela obra suntuosíssima. Então, pergunto:...



O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex<sup>a</sup> está achando a obra do Banco Central suntuosa?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — ... vamos construir obras suntuosíssimas, que não vão trazer a rentabilidade necessária, e deixar de modificar os nossos velhos trens que aí estão a reclamar, há mais de dez anos, a necessidade de serem mudados?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O que é que o Governo está fazendo, qual a razão dos grandes déficits da Rede Ferroviária?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.)

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Eu me permito dizer o seguinte: O Governo é um só. Se há dificuldades para o Brasil, há dificuldades para todos nós; mas o que se observa no Brasil, é o seguinte: obras suntuosíssimas. Cheguei ao Rio de Janeiro, sábado, onde fui visitar uma irmã que está doente. Quando lá cheguei, em frente ao Hotel Serrador, ele estava fechado. A PETROBRÁS comprou aquele monstro, porque lhe está sobrando dinheiro...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não está sobrando dinheiro, mas a Companhia está em expansão, tem que aplicar em algum lugar.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Está em expansão? É uma maravilha! Mas, com o dinheiro da aquisição desses prédios, da aquisição dessas suntuosidades, daria muito bem para o Governo sentir as necessidades dos reclamos que a Rede Ferroviária Federal está fazendo há muitos meses. Venho lendo os relatórios da Rede...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, o que V. Ex<sup>a</sup> pensa que são as necessidades da Rede Ferroviária?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Peço a V. Ex<sup>a</sup> que me permita terminar o meu raciocínio.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Solicito aos nobres Senadores que solicitem permissão para o aparte.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Todas as vezes que sai o relatório da Rede Ferroviária, eu os leio. O que o Diretor da Rede vem dizendo, realmente, é contristador. O déficit da Rede é tão grande que, se o Governo não alocar recursos, os próprios trens da Estrada de Ferro Central do Brasil vão parar, por incrível que pareça. Agora, o Governo não tem recursos!

Estive domingo em nossa Estação Ferroviária, de Brasília, a maior do mundo. Pois bem, está parada há mais de seis meses e o mato já tomou conta; gastaram uma fábula e está tudo parado, por falta de recursos. A maior estação ferroviária do mundo, que deveria ser inaugurada no primeiro semestre de 1977 e já estamos no fim do segundo. Fui lá: o mato tomou conta de tudo. Estava perto de ser concluída mas está abandonada por falta de recursos a maior estação de estrada de ferro do mundo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, isso é realmente de estarrecer. Em nossa Capital da República, parada desde 1976 — há mais de 10 meses portanto, por falta de verba, a maior estação ferroviária do mundo!

E eu pergunto: será que o dinheiro do cigarro, do petróleo que subiu — porque é preciso compreender que estamos pagando Cr\$ 6,30 por litro de gasolina, que não custa nem a metade disso. E São Paulo que, sozinho, consome quase a metade do combustível deste País, agora está adicionando 20% de álcool na sua gasolina. O álcool que é nosso, que não é importado, que custa Cr\$ 4,70 e nós, consumidores, pagamos Cr\$ 6,30.

Para onde está indo o lucro do cigarro, da gasolina, do automóvel? Não é brincadeira o Governo ficar com 49% de cada automóvel que roda neste País, com 35% de cada utilitário, com 22% de cada caminhão e não ter recursos? Não há recursos para que na Capital da República seja concluída uma obra necessária, oportuna e importan-

te, que está agora abandonada e vai realmente se acabar porque as obras não foram concluídas, o mato está tomando conta e quantos milhões não iremos perder?

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — V. Ex<sup>a</sup> vai me permitir conceder o aparte ao nobre Senador Itamar Franco e, logo a seguir, com o maior prazer, ouvirei V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Agenor Maria, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. V. Ex<sup>a</sup>, dessa tribuna, deveria perguntar ao nobre Líder Virgílio Távora...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Ele não dá mais aparte!

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — ... o que foi feito do setor ferroviário. Por exemplo, Senador Agenor Maria, a Ferrovia do Aço, começada sem planejamento, sem estudos de viabilidades técnicas e econômicas, prometida em mil dias. Como está, Senador Virgílio Távora, a Ferrovia do Aço? Eu gostaria de saber. A que custo vamos terminar essa Ferrovia do Aço, tão decantada pelo Governo?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com maior prazer, ouço o Senador Osires Teixeira.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Conquanto o nobre Senador Itamar Franco tenha recomendado a V. Ex<sup>a</sup> que faça perguntas, o meu aparte é só para fazer uma pergunta a V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> enfatiza que há um volume imenso de recursos, das áreas empresarial e particular, sendo hauridas pelo Poder Público, sendo colocada nas áreas da União e das empresas paraestatais e, não obstante, inúmeras obras, como a da Estação Ferroviária de Brasília, se encontram paralisadas, desconhecendo, V. Ex<sup>a</sup>, naturalmente, todas as dificuldades porque passa este país que, a despeito das pequenas possibilidades de desenvolvimento, ainda consegue crescer a 8% ao ano, enquanto países superdesenvolvidos se contentam com crescimento zero. Eu perguntaria a V. Ex<sup>a</sup>: acha, então, que o Governo está desviando os recursos da Nação, ao invés de aplicá-los nessas obras?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Respondo primeiro a V. Ex<sup>a</sup>, dizendo o seguinte: renda *per capita*; se somarmos o que ganha o assalariado do Rio Grande do Norte — Cr\$ 705,00 — com o que ganha Agenor Maria — Cr\$ 50.000,00 — e fizermos a média, encontraremos um bom resultado. Essa renda *per capita* não cabe na minha cabeça, porque o que ganha Cr\$ 705,00 por mês está morrendo de fome. Eu, que ganho Cr\$ 50.000,00, não estou. Agora, se fizermos a média, e dividirmos por dois, aí dá mais de Cr\$ 25.000,00 para cada um, e fica bom. Essa espécie de renda *per capita* não me agrada e posso dizer a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: o assalariado do meu Estado, que recebe líquido, no fim do mês, Cr\$ 705,00, está morrendo de fome. Estou oferecendo isso a V. Ex<sup>a</sup> porque estou vendo, a cada mês que vou ao Rio Grande do Norte, o problema agravar-se.

Verificamos que fábricas, como a Guararapes, que produz camisas, roupas feitas, etc. segundo seu balancete, no primeiro semestre quase um bilhão de cruzeiros, enquanto suas operárias estão semituberculosas, numa faixa superior a 10%. Quem está afirmando é Agenor Maria, que é responsável pelo que diz e posso dizer a V. Ex<sup>a</sup> que essas operárias, que ganham Cr\$ 705,00, na hora em que uma é demitida, tem cem na porta, esperando esse emprego de fome.

Não me agrada Senador Osires Teixeira, dizer isso da Tribuna do Senado Federal, mas é a grande realidade do País. O salário do meu Estado não convence; é um salário de fome.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Agora, é difícil entender como as fábricas ganham tanto dinheiro — os balancetes publicados trazem lucros e faturamentos imensos e pagam tão pouco. Se as fábricas não tivessem ganho tanto dinheiro, até seria viável

que esses operários sacrificados sofressem, mas se as fábricas estão ganhando bilhões, em cada semestre, por que esse salário?

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com muito prazer.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Veja V. Exª a dificuldade de se argumentar e contra-argumentar em país em desenvolvimento, como o Brasil. V. Exª reconhece, e já o declarou desta tribuna, que o Governo tem uma política de atualização de salário mínimo, de uma forma correta.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Errada!

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Pois bem. Nunca, na história brasileira, se aplicou uma legislação de correção de salário mínimo, como a que está sendo aplicada, neste instante. A verdade é que o atual Governo, e a Revolução, não inventaram os problemas brasileiros, nobre Senador. Herdaram erros praticados no passado. Encontrou a Revolução o País com o nível de inflação superior a 100%; com um desnível "n" vezes maior do existente. O que vemos, o que assistimos do Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel é, ano a ano, o salário mínimo vindo sendo reajustado nos níveis da desvalorização da moeda. É evidente que a afirmação de V. Exª, é correta; o fato de que o salário mínimo do operário da sua terra não agrada. V. Exª, pode estar certo, que não agrada a V. Exª, como, de resto, não agrada a toda essa Casa e não agrada ao Governo. Ocorre que o Governo não tem poder de mágica. O Governo não pode resolver, de uma vez por toda, como se fora um grande mágico, tirando do chapéu a solução definitiva para o trabalhador brasileiro porque, se de um lado, existe o problema do trabalhador brasileiro, lutando com o salário mínimo pequeno, de outro lado V. Exª e a Nação hão de reconhecer o imenso esforço do Governo em fazer a distribuição dessa riqueza através de ações indiretas, através do PRONAN, através de "n" órgãos que existem por aí no sentido da distribuição da riqueza. É evidente que a questão de um momento para outro porque, por outro lado, se se grava a empresa nacional, de outros ônus para se tornar simpático ao operário brasileiro e se triplica o salário mínimo, o que nós iríamos fazer? Iria necessariamente o Governo ser responsável pelo *debauche* total deste País, porque aí então as empresas geradoras de riquezas, geradoras de empregos, iriam à falência e este País iria para a baderna e para o desassossego. É preciso, Sr. Senador, criticar mas criticar com os pés no chão, é preciso dizer que o Governo, por vezes, não resolveu, como de resto não resolveu "n" problemas, mas é preciso ter-se altitude cívica de reconhecer o esforço do Governo no sentido de resolver o problema. Apontar aleatoriamente os problemas, é tranqüilo, é fácil. Aponte V. Exª a solução, hoje, para o operário do Rio Grande do Norte.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Vou responder a V. Exª em poucas palavras. Estou com os pés no chão, bem firmes.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Não parece.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Os índices de aumento salarial são meras ficção e literatura; salário se mede pelo que ele compra em utilidade, Senador Osires Teixeira. Posso trazer estatística, agora, para mostrar a V. Exª, que o salário 1950, 1960 comprava muito mais do que o salário de 1977. Aposto Com V. Exª, desafio V. Exª a me contestar. Salário de pobre, salário de operário, não se mede pelo volume do dinheiro que se põe no bolso; mede-se pelo que ele compra em utilidade. Pois bem, nobre Senador, trarei para V. Exª, em qualquer hora que V. Exª quiser.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Quero sim, Exª!

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Há estatística provando que, em 1950 ou em 1960, os operários compravam mais arroz, mais feijão, mais café, açúcar e pão, do que hoje, com esses índices maravilhosos a que V. Exª acabou de se referir. E digo mais: a Revolução está com 13 para 14 anos: precisa resolver esses problemas antes que seja tarde.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — É daí para muito mais.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Vai-se chegar a um tempo em que vão se dizer o seguinte; já fazem tantos anos, que não dá mais para lembrar quando foi feita a Revolução. Sr. Senador Osires Teixeira, o problema do salário me angustia.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — A todos nós, também.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Mas a mim, especialmente, porque estou vendo no meu Estado um salário no valor de Cr\$ 705,00, enquanto que aqui é mais de 1.200,00, indo o feijão de São Paulo. Setenta por cento do que consumimos, no Nordeste, vem do Sul.

O Sudeste tem um salário de Cr\$ 1.205,00. Pois bem. Nós, do Nordeste, absorvemos 70% do que vem do Sul.

O Governo, quando fixa o salário mínimo, o faz verticalmente, de cima para baixo. Na hora do salário mínimo, o nosso direito é diferente: — é de Cr\$ 705,00. O direito do assalariado de Minas Gerais ou de São Paulo é mais de Cr\$ 1.200,00, como se o estômago do operário do Sul fosse maior que o do operário do Nordeste. Essa realidade precisa ser vista, Sr. Senador Osires Teixeira. Eu reafirmo a V. Exª: o salário se mede pelo que ele compra em utilidades, e o salário, de hoje, cresceu muito, mas não está comprando nada. Para que V. Exª possa ter uma idéia, uma grande parte dos assalariados no Nordeste, já não tomam mais café, e nós continuamos sendo o maior produtor de café do mundo. Uma grande parte dos filhos dos operários no Nordeste, já não tomam garapa, porque não podem comprar o açúcar, este açúcar que estamos exportando a dois cruzeiros e cinquenta centavos, o nosso operário está comprando, no interior do Nordeste, a seis cruzeiros o quilo. Por que então o árabe, o japonês e o inglês podem comprá-lo a dois cruzeiros e cinquenta centavos e nós, que somos os maiores produtores do mundo, estamos pagando, no Nordeste, a mais de seis cruzeiros o quilo? E somos o primeiro produtor de açúcar do mundo; éramos o segundo e passamos, este ano, a ser o primeiro, o Brasil é primeiro produtor de café do mundo, mas o nosso assalariado não pode tomar café, como não pode tomar garapa, mas pode trabalhar 8 horas por dia e fazer 4 ou 5 horas extras para poder pagar um aluguel cada vez mais extorsivo. Não conheço um assalariado que não seja obrigado a trabalhar 4 ou 5 horas extras. Para poder viver bem? Não. Para poder pagar o aluguel de casa, e o transporte cada dia mais extorsivo. Essa é a realidade deste País, Senador Osires Teixeira. Estamos aqui para ver esse problema em termos de pouco.

É como o problema da torta. Não entendo os tecnocratas que fixaram o preço máximo para a torta desprezando a especificação de torta magra e torta gorda. Por que um preço só para dois produtos completamente diferentes? Repito, é irresponsabilidade! O Governo, o Presidente da República precisa tomar conhecimento disto.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha) — Solicito a V. Exª dar conclusão ao seu discurso. V. Exª dispõe de 5 minutos.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pois não.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a minha obrigação, como representante do povo, é trazer para a tribuna esses problemas e solicitar do Governo atenção para os mesmos.

Os problemas que o Governo puder resolver, muito bem! E aqueles que o Governo não puder resolver desincumbi-me da minha missão, que foi de denunciar. Esta é a minha obrigação. Cumprindo com ela, tenho certeza, estou ajudando o meu povo e ajudando o povo, estou ajudando ao meu País, porque não entendo um País divorciado do povo: o Estado de um lado e o povo de outro. Entendo um País com Estado e povo juntos. E num País em que há Estado e povo juntos, há, também, possibilidade de se reencontrar; mas

em um País em que o Estado está de um lado e o povo de outro, não vejo possibilidade desse reencontro.

Vou concluir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dizendo desta tribuna mais uma vez que o Governo precisa tomar conhecimento destes problemas, porque eles, a cada dia que se passa, agravam-se mais.

O assalariado, na minha terra, está morrendo de fome, trabalhando. E volto a dizer que me entristece, porque na proporção em que ele trabalha e passa privação, ele perde o amor pelo labor, porque o que motiva o homem para o trabalho é ele poder trabalhar e dizer "sou pobre, mas vivo às minhas custas". Mas, infelizmente, eles não podem mais dizer isto, porque uma grande parte deles está na fila da LBA para receber esmola e quem trabalha não pode e não deve receber esmolas. Quem trabalha, tem vergonha na

cara, tem dignidade e quer viver às custas do seu suor, e às suas custas.

E, na hora em que este homem, a sua mulher ou filha são obrigados a ir para uma fila e esperar que a LBA lhes dê aquele punhado de esmola, ele vai perdendo aos poucos aquela dignidade, que é o que dá o brio, o que estimula e, enfim, o que motiva a pobreza para o trabalho.

Agradeço, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e mais uma vez volto a dizer: peço a Deus, na sua bem-aventurança, que ilumine a consciência do Governo, para que resolva, de uma vez por todas, os problemas dos pobres, porque o do rico já está resolvido há muito tempo.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AGENOR MARIA EM SEU DISCURSO:

Preços pesquisados pelo Instituto de Economia  
Agrícola da Secretaria da Agricultura,  
no Estado de São Paulo

Abri/77/Crs

MAQUINA, VEÍCULO E IMPLEMENTOS

Arado de aiveca, 3/4, reversível .....	unidade	287,50
Arado de 3 discos, 26" fixo, s/moia .....	unidade	10.634,00
Caminhão Ford F-600, gasolina .....	unidade	118.155,00
Carreta 4 t c/carroceria, s/pneu, s/traço ..	unidade	16.168,00
Carreta 4 t s/carroceria, s/pneu, s/traço ..	unidade	10.565,00
Grade de disco, 26 discos de 18" .....	unidade	11.038,00
Jeep Willys, 6 cilindros (Utilitário Universal)	unidade	57.934,00
Máquina do beneficiar café, 600 arroba, por dia	unidade	162.125,00
Motor elétrico Arno, 3 HP, 1440 a 1725 RPM		
(aberto) .....	unidade	977,00
Planet 5 engatias, tração animal .....	unidade	440,00
Plantadeira manual, liçer, modelo A .....	unidade	112,00
Polvilhadeira costal, 7 e 8 kg de pó .....	unidade	363,00
Pulverizador costal, 10 litros .....	unidade	592,83
Semeadeira simples, 1 linha, tração animal ..	unidade	975,00
Trator Massey-Ferguson, 44 HP .....	unidade	80.717,00
Trator Massey-Ferguson, 61 HP .....	unidade	105.292,00

ADUBO

Clorato de potássio .....	tonelada	1.858,00
Fósforo natural (moído) .....	tonelada	1.509,00
Termofosfato .....	tonelada	1.974,00
Nitrocálcio Patrob. conc. (27%N) posto Cuba- 150-SP .....		
Nitrocálcio Patrob. conc. (27%N) revand. pos- to São Paulo .....	tonelada	2.364,00
Solitre do Chile .....	tonelada	2.881,00
Sulfato .....	tonelada	3.230,00
Sulfato de amônio .....	tonelada	1.420,00
Nitrato de amônio .....	tonelada	2.879,00
DAP .....	tonelada	4.870,00
Superfosfato simples (nacional) .....	tonelada	1.420,00
Superfosfato triplo .....	tonelada	3.648,00
Calcário Dolomítico .....	tonelada	112,00

VACINA E MEDICAMENTO

Corripaticida assuntoi .....	quilegrama	199,55
Credolina pearson .....	litro	26,80
Penicilina Wycillin, frasco 400 mil unidades ..	frasco	2,41
T-M-10 .....	saco 25 kg	497,00
Vacina contra brucelose .....	dose	2,93
Vacina contra carbúnculo sintomático .....	10 doses	5,24
Vacina contra carbúnculo sintomático .....	50 doses	8,59
Vacina contra carbúnculo verdadeiro .....	50 doses	5,24
Vacina contra febre aftosa (Instituto Biológico)	dose	2,09

INSETICIDA E FUNGICIDA

Aldrin 5% .....	saco 25 kg	150,00
BHC 2% .....	saco 25 kg	70,73
1-10 (DDT-Parathion) .....	quilegrama	5,94
1,5-10 (DDT-Parathion) .....	quilegrama	7,07
Brometo de Metila, caixa c/ 24 latas de 393ml	caixa	1.866,67
Dithane-M-45 .....	quilegrama	36,08
Manzato .....	caixa 25 kg	380,00
Oxicloreto de cobre 50% .....	quilegrama	22,75
Oxicloreto de cobre 35% .....	quilegrama	10,78
Rodatox 1,5% Parathion .....	quilegrama	4,45
Sulfato de cobre .....	quilegrama	13,60

UTENSÍLIO E FERRAMENTA

aplicador de formicida shell .....	unidade	51,20
Arado farpado nacional .....	quilegrama	16,40
Bandeira de arado ou estanhado, c/bico, 10 litros	unidade	151,00
Corrente grassa 1/4 .....	quilegrama	26,92
Encerado locomotiva .....	m <sup>2</sup>	61,67
Enxada para cultivador, 16" .....	conjunto c/3	35,00
Enxada 2 caras, 2 1/2 libras .....	unidade	33,00
Enxada tupi, 2 1/2 libras .....	unidade	30,86
Enxada 2 caras, 3 libras .....	unidade	34,64
Foice 10", mais .....	unidade	38,50
Grampo para cerca .....	quilegrama	11,00
Laminado para corte, 20x41cm .....	milheiro	361,00
Linha de leite, 50 litros .....	unidade	297,50
Lima para afiar ferramentas, K.F.8 .....	dúzia	617,40
Machado coilins, 3 libras .....	unidade	49,50
Peneira para café, 70" .....	unidade	62,35
Prego 17/21 .....	quilegrama	11,54
Saco novo para arroz em casca (60 kg) .....	unidade	7,27
Saco novo para batata (60 kg) .....	unidade	4,60
Saco novo p/colheita de café (100 a 110 lbs.)	unidade	27,70
Saco novo para exportação de café (60 kg) ..	unidade	9,14

PEÇA DE REPOSIÇÃO

Bico de pato c/asa, 20" .....	unidade	22,29
Disco de arado, liso, 26" .....	unidade	329,50
Pneu de caminhão, 325x20, 12 lonas .....	unidade	1.675,00
Pneu de caminhão, 900x20, 10 lonas .....	unidade	2.207,00

ALIMENTO PARA ANIMAL

Farelinho de trigo .....	saco 30 kg	22,50
Farelo de caroço de algodão .....	quilegrama	1,60

Farelo de amendoim .....	quilograma	2,67
Farelo de rappa de mandioca .....	quilograma	1,40
Farelo de soja .....	quilograma	2,50
Farinha de osso .....	quilograma	2,45
Farinha de sangue .....	quilograma	3,57
Farinha de carne .....	quilograma	2,69
Farinha de ostra .....	quilograma	0,65
Rafinasil .....	saco de 50 kg	61,58
Sal, comum grosso .....	saco 50 kg	51,80
Sulfato de manganês .....	quilograma	9,50
Torta de algodão .....	quilograma	2,50
Torta de amendoim .....	quilograma	2,70

**RAÇÃO PARA AVE**

Para pinto .....	quilograma	2,58
Para frango .....	quilograma	2,07
Para poedeira .....	quilograma	2,14
Para reprodutora .....	quilograma	2,24
Para corte inicial .....	quilograma	2,64
Para corte final .....	quilograma	2,54
Pinto de um dia		
Linhagem para corte .....	unidade	2,64
Linhagem para postura .....	unidade	5,91

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, pela Liderança.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP, Líder da Minoría, para uma comunicação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Liderança do Movimento Democrático Brasileiro acaba de receber do Professor Alberto Zaire, que é Deputado Estadual do Acre, representação acompanhada de dois pronunciamentos feitos na Assembléia daquele Estado, em que S. Ex<sup>a</sup> relata graves irregularidades ocorridas na Universidade Federal do Acre.

Estamos encaminhando estes pronunciamentos ao Sr. Ministro da Educação, pedindo a designação de pessoas insuspeitas para apurarem a veracidade destes acontecimentos e restabelecerem a normalidade jurídica e pedagógica naquela Universidade.

É a comunicação que queríamos fazer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO, Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pedi a palavra para fazer à Casa e à Nação dois pequenos registros que serão feitos dentro de breve espaço de tempo mas, conquanto em espaço de tempo tão pequeno, não lhes tira o valor e a importância de que se revestem.

Todavia, não posso me furtar de, antes de iniciar essa minha alocução, dizer duas ou três palavras a propósito do que ainda há pouco falou à Nação o nobre Senador Agenor Maria.

S. Ex<sup>a</sup> é, inquestionavelmente, um dos grandes batalhadores, nesta Casa, pelo direito do homem simples, preocupado, permanentemente, com o problema do custo de vida e com o problema do salário.

Mas, recorro à Casa que fiz a S. Ex<sup>a</sup> uma indagação que não obteve resposta, obviamente, porque, na verdade, S. Ex<sup>a</sup> e a Casa reconhecem que estamos diante de um Governo austero, que estamos diante de um Governo sério que aplica os recursos hauridos através dos impostos, séria e corretamente em benefício da comunidade.

S. Ex<sup>a</sup>, ao fazer a peroração da sua oração, disse que é preciso tomar providências, porque não podemos continuar vivendo em uma Nação em que o Governo está de um lado e o povo de outro.

Informação incorreta ao povo, informação incorreta à Nação.

Esta Casa representa o interesse e o desejo do povo. Esta somada àquela, nossa vizinha, a Câmara dos Deputados, representa a cristalização do pensamento do povo e a confiança que este povo deposita ou não nas ações do Governo. Temos Majoria aqui, temos maioria lá. Ainda, recentemente, nas eleições verificadas em 1976, pudemos provar ao mundo que a Aliança Renovadora Nacional detém, inquestionavelmente, repito, a liderança absoluta nesta, naquela Casa do Congresso e na grande maioria das Prefeituras brasileiras. Isto quer significar que o povo brasileiro está ao lado do Presidente Vargas, ou melhor, do Presidente Geisel; e é evidente como esteve, no passado, ao lado do Presidente Vargas, porque também era daqueles do salário mínimo, com a justiça social, tendo criado os institutos hoje concentrados no Instituto Nacional de Previdência Social.

Dai, Sr. Presidente, ter me traído a consciência em citar Vargas ao invés de Geisel, porque se trata de dois homens que a História registrará como dois estadistas preocupados com o Governo para o Homem, preocupados com o Governo direcionado ao bem-estar coletivo, preocupados com um Governo direcionado para o bem-estar da comunidade e para o bem-estar de todo o povo.

Por isso, quando o eminente Senador Agenor Maria fala em Governo de um lado e povo de outro, por certo, estaria se referindo a outro País que não ao Brasil, porque a evidência o contesta efetivamente.

E mais, quando S. Ex<sup>a</sup> aponta erros e, sem dúvida alguma poderia apontar não só aquele erro, mas "n" outros erros, "n" outros problemas que estão aí a desafiar o Governo, que estão aí a desafiar o homem público brasileiro, que estão aí a desafiar o administrador brasileiro, porque estamos, realmente, numa Pátria em formação, estamos num País em desenvolvimento em que é necessário uma ação efetiva, uma ação séria de Governo e de Oposição, de empresário e de homem comum, para se construir uma grande Nação.

Não será apontando pura e simplesmente, como se fazia no Parlamento do passado, que se conseguirá soluções. Não apontou o Senador Agenor Maria as soluções para resolver-se o problema do operário brasileiro e do aumento do salário mínimo. Porque se, amanhã, o Governo, tentando atender à sua reivindicação, triplicasse ou quadruplicasse o salário do Nordeste brasileiro iria, sem dúvida nenhuma —, e S. Ex<sup>a</sup> sabe disso — provocar uma *débacle* na empresa sediada naquelas Unidades da Federação, e isso seria o fim e, também, significaria a *débacle* da própria Nação. Por isto é que o Parlamento moderno exige dos representantes do povo não só que apontem os erros, as dificuldades, mas que deem o caminho, que guiem a solução, e não simplesmente levantar os problemas; é preciso discuti-los, esmiuçá-los, dar as soluções, o que, lamentavelmente, com toda a sua preocupação, com toda a sua altanaria cívica, o nobre Senador Agenor Maria não conseguiu fazer nesta tarde de hoje, como, de resto, não tem conseguido fazer nas outras tardes em que nos brinda com a sua palavra, em que nos comove com a sua preocupação com o nordestino sofrido e tão amado por todos nós.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Osires Teixeira, fico muito grato a V. Ex<sup>a</sup> Mas, quanto ao problema das soluções quem as tem que dar é o Governo. Não sou Poder Executivo. Se eu o fôsse, por certo, a responsabilidade caberia a mim. Cabe ao Governo resolver o problema. Tenho de apontar os fatos. O problema do salário do Nordeste 30% a menos do que o do Sudeste não tem sentido, porque — repito — importamos do Sudeste 70% do que consumimos. E não tem por que ganharmos Cr\$ 705,00 — é o nosso salário — quando o do Sul é de mais de Cr\$ 1.200,00. Quanto ao outro problema, da Nação divorciada do Governo, o que eu disse é que não queremos uma nação divorciada do Governo: queremos Nação e Governo juntos! Mas, não é possível ver os balancetes das fábricas

dando lucros enormes, e as operárias com o salário de Cr\$ 705,00, sentindo a tuberculose. Isto é o que eu afirmei. O atual salário do Nordeste, Senador Osires Teixeira, — torno a repetir a V. Exª, que é homem do povo, como eu, e tem defendido o povo, povo que sempre foi a base, a bandeira de V. Exª — não compra o que o pequeno salário de 1.950 comprava. E o salário se mede pelo que compra em utilidades. Em utilidade, realmente, eles estão comprando muito menos do que há vinte anos. Fico grato a V. Exª, mas posso afirmar que as minhas preocupações, tenho certeza, são as de V. Exª. Muito obrigado.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Sem dúvida, nobre Senador, e já tive a oportunidade de dizer a V. Exª que as suas preocupações são as de toda esta Casa, são as preocupações do Governo. Rebelei-me contra a fala de V. Exª porque coloca as coisas de forma tão simplista, que dá a sensação de que, num passe de mágica, o Governo pode resolver. E, numa Nação em desenvolvimento, é preciso a colaboração de todos. É preciso que o entendimento do Legislativo, o entendimento do Parlamento não seja o de 20, 30 anos atrás, senão o entendimento moderno de que ao Parlamento incumbe estudar a problemática nacional, de que aqui se discutam os problemas nacionais e de que aqui se apontem soluções, porque se o Movimento Democrático Brasileiro, a partir de agora, passar a apontar soluções para esta problemática brasileira, e o Governo abandoná-las, procurando seguir outras que não resolvam o problema, aí, sim, passariam a ter razão os nobres Senadores em criticar, em apontar e em dizer que o Governo é incompetente para solucionar...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Ouço o nobre Senador.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Apenas para dar um exemplo, já que V. Exª disse que o Movimento Democrático Brasileiro não apresenta soluções.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Eu não disse que não as apresenta. No caso específico, disse que o nobre Senador não o tinha feito, mas, em resto, não tem apresentado.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permita-me apenas um simples exemplo.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Pois não.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — A Lei do Inquilinato, em que apresentamos, aqui nesta Casa, um projeto, extinguindo a denúncia vazia. E sabe V. Exª o que aconteceu a esse projeto?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Sim.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Está, há um ano, parado na gaveta de um Parlamentar da Aliança Renovadora Nacional.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Também, V. Exª tem conhecimento da tramitação, nesta Casa, de Projeto de Lei regulando e regulamentando todo o processo de locação brasileiro, em que está inclusa a problemática da denúncia vazia e que esteve, durante algumas semanas, em mãos de Senadores do Movimento Democrático Brasileiro, eis que o assunto é complexo, difícil e demanda estudos. A Comissão de Constituição e Justiça, salvo engano, há duas ou três semanas, aprovou, afinal, um substitutivo que foi elaborado com a colaboração de eminente e ilustre membro da Bancada de V. Exª, nobre representante do Paraná.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Exª um outro aparte?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Com muito prazer.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Veja, nobre Senador, e V. Exª sabe da consideração que tenho pela sua nesso, a Lei do In-

quilinato, a que V. Exª se refere, agora, essa lei abrangente, que visa a disciplinar todo o problema do inquilinato brasileiro, foi enviada ao Congresso Nacional por Sua Excelência o Senhor Presidente da República há mais de três anos. Chegando ao Senado Federal, depois de aprovada pela Câmara dos Deputados, onde ficou dois anos, V. Exª, há pouco, se referiu, e encheu, com a sua voz maviosa, todo o Senado: "nós temos Maioria nesta Casa, e temos Maioria na Câmara dos Deputados". Veja V. Exª que, com Maioria aqui e lá, há três anos, a Lei do Inquilinato está percorrendo o Congresso Nacional. E, ainda há pouco tempo, chegando ao Plenário do Senado Federal, foi retirada com um pedido da Liderança de V. Exª

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Primeiro, agradeço a V. Exª pela maviosa. Segundo, para lembrar a V. Exª que há um Regimento Interno, e providências regimentais devem ser tomadas por Senadores e Deputados do Movimento Democrático Brasileiro e da Aliança Renovadora Nacional, no sentido de transferir para depois a aprovação dessa ou daquela lei.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Três anos Excelência!

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Ainda na tarde de hoje, nobre Senador, tivemos um exemplo candente de V. Exª, em que se apreciava um projeto de lei do mais alto interesse dessa região, projeto que criava a EMATER, e V. Exª, tão simplesmente a fim de deixar para depois, apresenta a esta Casa uma emenda que disciplinava a forma de admissão naquela instituição, submetendo todos aqueles que ali ingressassem a concurso público, quando a lei já regula a existência do concurso público. E V. Exª, através daquela emenda, simplesmente transferia para depois.

São providências dessa natureza que a mim não compete indagar se foram Deputados do MDB ou da ARENA que tomaram, mas que, por certo, fizeram com que aquele projeto de alta investigação tivesse a sua tramitação retardada, naquela Casa do Congresso, o mesmo não podendo dizer V. Exª desta Casa, porque aqui chegando este ano já está, praticamente, a sair daqui com um substitutivo que realmente melhora, que cria melhores condições à estrutura do Direito das Obrigações, no que se refere às locações, e que contou, para satisfação nossa, com a colaboração de eminentes Líderes do Movimento Democrático Brasileiro.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — Com prazer.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — É V. Exª um homem por demais inteligente para saber que não cabe uma comparação entre um projeto que pretende regulamentar a Lei do Inquilinato, neste País, e a criação da EMATER. Verificaremos apenas pelas datas, Exª Enviadas pelo Chefe do Executivo, há 3 anos, a Lei do Inquilinato, o projeto da EMATER somente foi enviado agora ao Senado Federal. Veja V. Exª a data: 24 de maio deste ano. Sabe V. Exª que discuti muito esse projeto, — V. Exª foi o seu brilhante Relator, na Comissão do Distrito Federal — e sabe também que o estudei, e apresentei uma emenda, que poderia ter sido discutida aqui em Plenário, e aprovada ou rejeitada, se assim entendesse a Maioria. Mas, veja V. Exª que a comparação não cabe entre o projeto sobre a Lei do Inquilinato e a EMATER. Não cabe, não por que uma significa o apoio à agricultura, e outra a abrangência da Lei do Inquilinato, mas sobretudo pela decorrência do prazo; uma, há três anos no Congresso Nacional, e a outra, há alguns meses, no Senado Federal.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO)** — É evidente que a complexidade de uma lei, simplesmente autorizativa, para a criação de um organismo, que já existe em 21 Estados da Federação, há de ser muito mais simples e muito mais tranqüila a sua aprovação do que aquela matéria envolvendo legislação do Direito das Obrigações, que envolve a complexa estrutura social do inquilinato brasileiro, motivo da preocupação do nobre Senador Itamar Franco, que apresentou, isoladamente, projeto de lei — foi S. Exª mesmo que usou a expressão "A mensagem governamental é uma mensagem

abrangente" — que resolveria "n" problemas, e que teve, inclusive, sua tramitação nesta Casa por duas ou três vezes vistas de eminentes Senadores do Movimento Democrático Brasileiro...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Há um engano de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) —** ... cuja preocupação deve ter sido — e foi sem dúvida alguma — a de aprimorar, o projeto, a de melhorar a sua redação, a de devolver ao Poder Executivo, defasados os dois anos tramitando na Câmara dos Deputados — e que a mim não compete analisar as razões da demora que ele ficou naquela Casa do Congresso Nacional, dada a existência da total independência de ação desta e daquela Casa Legislativa; porque quando a ação é conjunta reúne-se o Congresso Nacional — e a própria Constituição Federal estabelece a forma de se verificar isso, deixo ao nobre Senador Itamar Franco a crítica à Câmara dos Deputados, e fico na defesa intransigente do Senado da República, que conta com valorosos homens públicos, inclusive no Movimento Democrático Brasileiro, e um dos exemplos mais evidentes desse amor à causa pública, desse interesse no aprimoramento dos projetos, está na pessoa do ilustre Senador Itamar Franco, a quem concedo o aparte.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Permita-me um último aparte. V. Ex<sup>a</sup> há de me perdoar mais esta interrupção, mas ela é importante. Quando citei a Câmara dos Deputados, foi porque V. Ex<sup>a</sup> disse aqui: "Nós temos maioria nesta e naquela outra Casa", primeira coisa. Segunda, quando V. Ex<sup>a</sup> diz que critico a Câmara dos Deputados, critico sim. Não tenho medo de falar isso, aqui, não. Critico a Câmara dos Deputados pois que está lá, há um ano, projeto de alto alcance social, que é o que extingue a denúncia vazia, que teve, durante dois anos, um estudo para a lei abrangente do inquilinato. Critico sim, Ex<sup>a</sup>, critico no bom sentido. Não tenha receio, V. Ex<sup>a</sup>, de que assumo a responsabilidade dessa crítica. Lamentavelmente, o Congresso Nacional, em leis de alcance social, não tem dado a velocidade que deveria dar. V. Ex<sup>a</sup>s têm maioria nas duas Casas; é bom que se frise isso. Nós não temos.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) —** Eu sei que V. Ex<sup>a</sup> critica. E como sei que V. Ex<sup>a</sup> é daquelas figuras que assumem a responsabilidade pelo que faz, é que devolvi a V. Ex<sup>a</sup> a crítica, que eu não critiquei, não me sinto em posição de criticar, mas reconheço que o Regimento Interno permite manobras capazes de dilatar, em muito, o prazo de tramitações de projetos nesta Casa. E isso tem se verificado, e trata-se de uma história comum em todos os parlamentos do mundo, só estranhável aqui, no Senado Federal, com maior permanência, pelo eminente Senador Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Evidente, Senador.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) —** Mas, dado a hora já avançada, Sr. Presidente — deveria eu tratar, também, de dois outros assuntos que anunciei no início da minha oração — que me permito, já que existem outros oradores inscritos, com comunicações, por certo, importantes a fazer à Casa, dar por encerrada minha oração. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez, Sr. Presidente, desejam taldar as relações entre o Brasil e os Estados Unidos.

Todas as vezes em que retiramos do caminho as nossas divergências maiores, nos últimos tempos, os grupos de pressão, interessados em que essas relações não se mantenham no nível isento de problemas, desencadeiam ações que, certamente, se não têm o poder de arranhar essa longa tradição de amizade entre o Brasil e os Estados Unidos, têm, contudo, o poder de deixar no ar fatos que, em nada constroem a nossa tradição diplomática.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao fato da citação do nome do Brasil na lei de ajuda externa, votada pelo Congresso americano e sancionada pelo Presidente Carter.

O Brasil, no dia 4 de março deste ano, teve a oportunidade de tornar público, através de uma nota oficial, que não desejava pleitear nenhuma ajuda militar dos Estados Unidos.

No dia 11 de março, dando consequência a essa política, o Brasil denunciava o acordo militar com os Estados Unidos.

No dia 19 de setembro, no desdobramento dos atos diplomáticos necessários à consecução dessa política, o nosso País denunciava outros acordos que implementavam as nossas relações nessa área.

A lei de ajuda externa dos Estados Unidos foi ao Senado sem o nome do Brasil. Até mesmo por que não havia motivo para que o Governo americano ou o Senado americano incluisse o nome do Brasil entre os países que desejavam crédito externo para compra de armamentos. Foi a lei, depois de passar no Senado, sem a inclusão do nome do Brasil, à Câmara de Representantes dos Estados Unidos, que corresponde à nossa Câmara dos Deputados. E aí, Sr. Presidente, é que há um fato, para nós, incompreensível. É que, num passe de mágica, na Câmara de Representantes reaparece o nome do Brasil entre os países vetados aos créditos para compra de armas.

Ora, Sr. Presidente, o Brasil declarou que não aceitava créditos para ajuda militar; o Brasil denunciou o Acordo Militar. O Brasil há anos, não se utiliza de créditos dos Estados Unidos para a compra de armas, não havendo, assim, nenhum motivo para que na Câmara de Representantes fosse incluído o nome do Brasil, como um aspirante que tenha sido vetado nas suas pretensões para obter crédito na compra de armamentos. O Brasil não aceita pressões e nossa conduta jamais pode ser baseada em imposições externas.

Esse episódio da Lei de Ajuda assume gravidade pelo simples ocasionamento da visita do Presidente Carter ao Brasil, este mês. Desejam que na agenda de nosso relacionamento mais uma dificuldade fique na mesa.

Mas, o Brasil sabe, o Governo brasileiro sabe que esse pensamento, esse desejo e essa motivação de taldar as nossas relações não é um desejo nem do povo americano nem do Congresso americano e nem do Presidente dos Estados Unidos. Certamente, estamos expostos, nós e os Estados Unidos, a esses grupos de pressão que têm reiteradas vezes tentado atingir o Brasil, quando, na realidade, esse desejo e essa política não são do povo americano nem do brasileiro.

Assim a nota que o Itamarati hoje divulga é, sem dúvida, uma reafirmação da nossa política de independência do exercício da nossa soberania, e da reiteração de uma linha coerente de política externa que está sendo conduzida sob a orientação do Presidente Geisel, com grande descortínio por esse eminente diplomata a quem o País muito deve, o Ministro Azeredo da Silveira.

Para que esta nota conste dos Anais da Casa e integre o meu discurso, vou lê-la.

Ei-la:

"A NOTA

É a seguinte a íntegra da nota divulgada pelo Itamarati:

"A propósito das notícias veiculadas na imprensa de hoje sobre a aprovação pelo Presidente dos Estados Unidos da América do programa de ajuda externa do Governo norte-americano para o ano fiscal de 1978, no qual são proibidos créditos para a venda de armas a certos países, inclusive o Brasil, o Itamarati esclarece que, no dia 4 de março do corrente ano, antes mesmo portanto da tramitação da lei de ajuda externa no Congresso dos Estados Unidos da América, o Governo brasileiro comunicou, por nota, ao Governo norte-americano que não tinha a intenção de pleitear ou receber qualquer ajuda militar norte-americana.

No dia 11 de março, denunciou o Acordo de Assistência Militar com os Estados Unidos da América, ao abrigo do qual aquela cooperação se vinha processando. Posteriormente, em consequência dessa denúncia, foram denunciados

igualmente, no dia 19 de setembro, os demais Acordos que instrumentavam a cooperação nesse setor entre os dois países."

Assim, Sr. Presidente, ao finalizar minhas palavras, desejamos reiterar que a amizade entre o Brasil e os Estados Unidos, é tão profunda e tão forte e está sedimentada, há tão longos anos, baseada nos mesmos ideais comuns, que esses fatos jamais perturbem nosso relacionamento. Estamos nós brasileiros perfeitamente amadurecidos para superá-los e saber que eles representam apenas o desejo de uma minoria, muito pequena, que não se conforma com as boas relações entre o Brasil e os Estados Unidos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco. Permito-me observar a S. Ex<sup>a</sup> que dispõe realmente de 15 minutos.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vimos a esta tribuna, hoje, para falar de nosso poeta maior, Carlos Drummond de Andrade. O poeta de Itabira completou, dia 31 de outubro último, setenta e cinco anos de idade e a imprensa brasileira tributou-lhe, como não poderia deixar de ser, as homenagens a que faz jus.

Drummond, cuja simplicidade bem mineira ainda o domina, apesar de sua glória literária, passou a infância em sua Itabira, indo depois para Belo Horizonte, onde o poeta desabrochou, convivendo com o mundo literário e artístico daquela época na capital, em que pontificavam Pedro Nava, Abgar Renault, Milton Campos, Anibal Machado, Gustavo Capanema. Depois, já na idade madura, a convite do então Ministro Gustavo Capabema, transfere-se para o Rio de Janeiro, onde até hoje vive, publicando seus poemas, escrevendo crônicas para jornais, principalmente semanais no *Jornal do Brasil*.

Homem antes de tudo arraigado às suas origens, autêntico em suas idéias e posições, jamais perdeu, mesmo vivendo tantos anos fora de Minas, as suas raízes mineiras, tão bem retratada no poema "Prece de Mineiro no Rio", quando diz:

"Espírito mineiro, circunspecto talvez, mas encerrando uma partícula de fogo embriagador, que lavra súbito e, se cabe, a ser doido nos inclinas: "Não me fujas no Rio de Janeiro".

Sua primeira poesia "Onda", composta aos 16 anos, e publicada em jornalzinho de Itabira, era o início de uma extraordinária carreira literária e poética, como "Alguma Poesia", "Brejo das Almas", "A Rosa do Povo", "A Vida Passada a Limpo", "Lição de Coisas" e outras mais, totalizando treze livros de poesia, nove de crônicas e um de ficção.

**O Sr. José Sarney** (ARENA — MA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. José Sarney** (ARENA — MA) — Senador Itamar Franco, é pena que V. Ex<sup>a</sup> preste essa homenagem a Carlos Drummond de Andrade já no fim desta tarde, mas ela ficará nos Anais do Senado com a prova da presença do povo brasileiro e do Senado da República nas homenagens justas que o País presta a este grande homem. Carlos Drummond de Andrade não é um patrimônio da literatura mineira: ele é um patrimônio da literatura brasileira. E não da literatura brasileira dos nossos dias: da eterna literatura brasileira.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Agradeço a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Líder José Sarney, que enobrece o meu pronunciamento sobre o poeta maior, Carlos Drummond de Andrade.

Continuando, Sr. Presidente,

A antologia "Alguma Poesia", publicada em 1930, continha o famoso soneto "No Meio do Caminho", que viria consagrar e sacramentar o Movimento Modernista de 22, em São Paulo, e provocar tanta polêmica.

Drummond tem obras divulgadas na França, Suécia, Espanha, Estados Unidos, Cuba, Checo-Eslováquia, Argentina, Alemanha e Chile, e se não recebeu o Prêmio Nobel de Literatura é porque, como acentua Otto Maria Carpeaux, não escreve em francês ou italiano.

Como homem do seu tempo, identificado com a realidade que o cerca, como mesmo diz em "Mãos Dadas" — "O Tempo Presente, Os Homens Presentes, A Vida Presente", o poeta mineiro, quase que diariamente, em sua coluna no *Jornal do Brasil*, repassa a vida cotidiana brasileira, criticando, enaltecendo, mas sempre focalizando, em primorosas crônicas, cheias de verve, humor e sátira, assuntos da atualidade e da vida do povo.

É a este jovem que agora faz 75 anos, que nós das Minas Gerais como ele, prestamos nossas homenagens, como conterrâneo e como admirador.

Mas cremos, Sr. Presidente, que o poeta Drummond merece de toda a Nação homenagem maior — ainda há pouco era o nobre Líder José Sarney que lembrava isto. Por isso, estamos encaminhando a V. Ex<sup>a</sup> requerimento no sentido de o Senado realizar Sessão Especial para homenagear a arte e o talento de Carlos Drummond de Andrade. Muito obrigado.

E esse requerimento, Sr. Presidente, faço-o na forma regimental, requerendo a realização de uma sessão especial para homenagear o poeta Carlos Drummond de Andrade, que completou, no último dia 31, setenta e cinco anos de idade.

**O Sr. José Sarney** (ARENA — MA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Pois não.

**O Sr. José Sarney** (ARENA — MA) — Se V. Ex<sup>a</sup> permitisse, desejava também subscrever, com V. Ex<sup>a</sup>, esse requerimento.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Com muita honra, Senador José Sarney.

Este requerimento, Sr. Presidente, vem assinado já agora pelo nobre Líder José Sarney, pelo Senador Evelásio Vieira, Senador Dirceu Cardoso, Senador Agenor Maria, Senador Lázaro Barboza e pelo Senador Henrique de La Rocque.

**O Sr. Franco Montoro** (MDB — SP) — Peço a V. Ex<sup>a</sup> que inclua o meu nome entre os signatários desta sessão que representa uma homenagem da maior importância a quem é, seguramente, o maior dos poetas brasileiros vivos. A manifestação de V. Ex<sup>a</sup> representa uma homenagem àquele ilustre poeta que é uma das glórias da cultura brasileira. A proposta de V. Ex<sup>a</sup> honra o Senado da República.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Muito obrigado, nobre Líder Franco Montoro.

E assim, Sr. Presidente, com as manifestações das duas Lideranças, creio que V. Ex<sup>a</sup> há de despachar favoravelmente o requerimento que ora encaminho à Presidência.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O Sr. Dirceu Cardoso** (MDB — ES) — Peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 10 minutos apenas.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente do Senado:

Amanhã o Senado assinala o transcurso do aniversário do nascimento do grande e inolvidável Ruy Barbosa que, por isso mesmo, é chamado o "Dia da Cultura".

Ruy Barbosa, o vulto destacado da Cultura e do Direito brasileiros, teve o seu busto inaugurado, há pouco, na sede da antiga Liga das Nações, em Genebra, onde ele brilhou com o fulgor de um sol ao meio-dia.

Requeiro à Mesa sejam conhecidas as razões pelas quais o busto de Ruy foi retirado do ponto de dominação deste plenário, como seu nume tutelar.

Para Genebra, voltou o busto de Ruy; do plenário do Senado foi ele retirado.

Solicito que a Presidência explique as razões da retirada do busto de Ruy Barbosa. (Muito bem!) É que este, Sr. Presidente, ausente do plenário, é cada vez mais presente nos nossos debates e nos nossos trabalhos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — A Presidência procurará informar-se com a Administração da Casa onde se encontra o busto reclamado pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, e oportunamente dará a S. Ex<sup>a</sup> as explicações necessárias.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Perdão, Sr. Presidente. Eu não estou querendo saber onde está o busto de Ruy Barbosa. Quero saber porque ele foi retirado do plenário.

Desculpe, mas V. Ex<sup>a</sup>, Presidente da Casa, intelectual, já se defrontou com o busto de Ruy, aqui neste plenário. Desejo saber as razões pelas quais ele foi retirado do plenário, ele, o nume tutelar desta Casa.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Permanece a explicação. Indagarei à Administração da Área Executiva do Senado as informações, para transmitir a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Os Srs. Senadores Murilo Paraiso e Itamar Franco enviaram à Mesa requerimentos cuja tramitação, de acordo com o art. 259, II, a, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

As proposições serão, portanto, anunciadas na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Em virtude da realização de sessão solene do Congresso Nacional, amanhã, às 16 horas, destinada a receber a visita do Presidente da República do Senegal, o Senado não realizará sessão ordinária neste dia. Para a sessão de segunda-feira próxima, designo a seguinte

## ORDEM DO DIA

### — 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 423, de 1977, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no dia 21 de outubro de 1977, na Reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE.

### — 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 424, de 1977, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Ministro de Estado da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro Ara-ripe Macedo, alusiva ao Dia do Avião.

### — 3 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 890, de 1977), do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1977-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração e execução de programas de desenvolvimento urbano, e dá outras providências.

### — 4 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redução em seu Parecer nº 844, de 1977), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1977, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1974 (nº 1.463-B/73, na Casa de origem), que institui a "anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia. Autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 864, de 1977, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

## CONSULTORIA GERAL

### PARECER Nº 83/77

Sobre pedido feito por Guido Faria de Carvalho, Técnico Legislativo, para que o Senado efetue o pagamento de transporte de sua bagagem pessoal no percurso Albany—Brasília.

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, através da Portaria nº 2/74, designou Guido Faria de Carvalho, Técnico Legislativo, para, nos termos dos artigos 296, IX; 381; 384, do Regulamento Administrativo, realizar, no período de janeiro de 1975 a junho de 1976, o curso "Master" em Administração, na Graduate School of Public Affairs.

II — Concluído o curso, e regressando ao Brasil, o referido funcionário, em ofício endereçado ao Diretor-Geral do Senado, a 5 de outubro do corrente ano, requereu o pagamento do transporte de sua bagagem pessoal no percurso Albany, New York, Santos, Brasília, referente à fatura de nº 2022983/77 da Transportes Fink S/A, na importância de Cr\$ 41.432,05, para tanto se fundamentando no Decreto nº 71.733, de 1973.

III — Encaminhado à Secretaria Administrativa, seu Diretor, calcado em informação do Diretor da Subsecretaria Financeira, esclarece "que o elemento econômico próprio comporta, presentemente, as despesas com transporte da bagagem do funcionário Guido Faria de Carvalho".

IV — De novo o processo em mãos do Diretor-Geral, este fê-lo subir à apreciação do Senhor Primeiro-Secretário, observando, no final de seu ofício, que

... "o texto legal invocado, referente a transação da bagagem do servidor em missão no exterior, tem aplicação direta no âmbito do Poder Executivo, podendo ser aplicado, subsidiariamente, às hipóteses do Senado".

V — O Senhor Primeiro-Secretário, atento à parte final do ofício do Diretor-Geral, houve por bem determinar o exame da matéria por esta Consultoria.

VI — Para bem equacionar o assunto cabe, inicialmente, deixar patente que o Postulante, tal como vimos, foi designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado para realizar, na Universidade de Albany, Estados Unidos, o curso "Master" em Administração.

Assim posicionado o Interessado, vejamos como, em face da legislação reguladora da espécie, poderemos apreciar a sua solicitação.

A lei que disciplina a retribuição no exterior e dispõe sobre outros direitos dos servidores públicos, civis e militares, em serviço da União no exterior, é a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, a qual, no artigo 1º, prescreveu:

"Art. 1º .....

§ 2º O disposto nesta Lei se aplica:

b) aos servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas."

Assim, em princípio, tendo em vista o disposto no artigo acima transcrito, qualquer funcionário, civil ou militar, em serviço da



União no exterior, pode gozar dos favores da mencionada Lei nº 5.809/72, e gozará-os, certamente, se, no desempenho da missão fora do País, enquadrar-se nas hipóteses nela previstas. Seria o caso do Peticionário?

Vejamos. Aquele mesmo diploma legal, explicitando as coisas, determina, no artigo 3º:

"O servidor em serviço no exterior, assim considerado aquele que se encontra em missão fora do País por ter sido nomeado ou designado para desempenho ou exercício de cargo, função ou atividade no exterior, pode ser enquadrado em uma das seguintes missões ou atividades:

- I — quanto ao tipo:  
b) missão transitória",

E, no artigo 5º:

"Reputa-se transitória a missão na qual o servidor tem de permanecer em serviço no exterior, com ou sem mudança, em uma das seguintes situações:

.....

II — Professor, assessor, instrutor ou monitor, por prazo inferior a dois anos, em estabelecimento de ensino ou técnico-científico e, por qualquer prazo, estagiário ou alunos naqueles estabelecimentos ou organizações industriais."

Ora, o Requerente foi estagiário, como aluno, em estabelecimento de ensino, por designação da Presidência do Senado, e, desse modo, a sua situação se enquadra, perfeitamente, no mencionado contexto legal, fazendo jus, portanto, ao auxílio estatal.

Configurado, assim, de maneira clara e positiva, o posicionamento do Suplicante, no que tange à missão que exerceu em país estrangeiro, evidentes se tornam seus direitos à proteção estatal, que, aliás, não lhe foi negada, pois já recebeu do Senado o devido amparo financeiro, na parte concernente ao estudo e à viagem.

O que pleiteia, agora, o Sr. Guido Faria de Carvalho, é o pagamento do transporte de sua bagagem pessoal, no percurso Albany—Brasília, nos moldes das faturas apresentadas pela Empresa transportadora.

O auxílio para transporte de bagagem é um complemento da ajuda financeira concedida para a viagem, o estudo e a estada do servidor o estrangeiro e esta, igualmente, previsto na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, artigo 32, *verbis*:

"O Poder Executivo estabelecerá os limites de cubagem e de peso da bagagem do servidor que podem ser compreendidos no transporte".

Esse artigo é pouco explícito, mas a lei em referência foi regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, que, tratando, pormenorizadamente, do assunto, assim dispôs:

"Art. 32. Ao servidor será assegurada a translação, terrestre ou marítima, da respectiva bagagem, de porta a porta, incluindo embalagem, desembalagem e seguro, cabendo ao Ministério ou órgão a que estiver vinculado, para fins da missão que irá exercer ou exerce, efetuar o pagamento dessas despesas diretamente à empresa responsável.

§ 1º Nas viagens de ida para o exterior, por via aérea, em missão permanente, ou transitória igual ou superior a 3 (três) meses, poderá ser concedido ao servidor e seus dependentes um adicional, de até metade do peso da bagagem acompanhada.

§ 2º Os limites de cubagem e de peso, para efeito da translação da bagagem, estão fixados nas tabelas que constituem o anexo IV deste decreto.

§ 3º Além dos limites de cubagem e de peso fixados, o servidor tem direito a um acréscimo:

I — de 1 (um) metro cúbico ou 200 (duzentos) quilos, por dependente, nas missões de duração igual ou superior a 3 (três) meses e inferior a 6 (seis) meses;

II — de 2 (dois) metros cúbicos ou 400 (quatrocentos) quilos, por dependente e pelo empregado doméstico, nas missões de duração igual ou superior a 6 (seis) meses; e

III — dos metros cúbicos ou quilogramas necessários ao transporte terrestre ou marítimo de um automóvel de sua propriedade.

§ 4º O servidor, com mais de 2 (dois) anos de serviço no exterior, admitidas somente as interrupções constantes do § 2º do artigo 10 da LRE, faz jus a um acréscimo de 5% (cinco por cento) do peso ou cubagem totais a que tiver direito, para cada ano daquele prazo.

§ 5º O valor máximo da avaliação dos bens do servidor, para efeito de seguro, é fixado:

a) em duas vezes a retribuição do próprio servidor, para as missões transitórias, com mudança de sede e duração inferior a 6 (seis) meses e igual ou superior a 3 (três) meses, com dependentes; e

b) em fatores R, equivalentes à retribuição básica de chefe de Missão Diplomática, de acordo com as tabelas que constituem o anexo V deste decreto, para as missões permanentes ou transitórias de duração superior a (seis) meses, com mudança de sede.

§ 6º Em nenhum dos casos previstos neste artigo e seus parágrafos, poderá o servidor solicitar a complementação de importância em dinheiro para atender aos limites fixados, caso não os alcance."

VII. Como se demonstra, a situação do Requerente está convenientemente definida em lei, que se aplica não somente aos servidores do Poder Executivo mas, também, de modo expresso e direto, aos servidores do Poder Legislativo.

Isso posto, opinamos pelo atendimento do solicitado, isto é, pelo pagamento do transporte da bagagem do Requerente, de Albany, nos Estados Unidos, a Brasília, obedecido, porém, no cálculo das despesas, o disposto no artigo 32 e seus parágrafos do Decreto nº 71.733, de 1973, acima transcrito.

Feitas as contas pelo órgão competente, segundo os critérios fixados naquele Decreto, o Senado, conforme o apurado, pagaria todas as despesas do transporte, ou apenas parte delas, hipótese em que o servidor cobriria a diferença.

É o parecer.

Brasília, 1º de novembro de 1977. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor-Geral.

(\*) Atas sucintas e circunstanciadas, da 19ª, 22ª, 23ª, 24ª e 26ª Reuniões, da Comissão de Educação e Cultura, destinadas a ouvir a palestra, seguida de debates, respectivamente, do Sr. Senador Jarbas Passarinho, ex-Ministro da Educação e Cultura; do Sr. Professor Raymundo Moniz de Aragão, ex-Ministro da Educação e Cultura; dos Srs. Márcio Braga, Presidente do Clube de Regatas do Flamengo e Arthur Antunes Coimbra, atleta do mesmo clube; do Sr. Clemente Mariani, ex-Ministro da Educação e Cultura; e do Sr. Abgar Renault, ex-Ministro da Educação e Cultura.

(\*) Serão publicadas em Suplemento à presente edição.

## ATA DA COMISSÃO

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 25ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 1977

Às nove horas e trinta minutos do dia seis de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a presidência do Sr. Senador João Calmon — Presidente, e a presença dos Srs. Senadores Evelásio Vieira, Ruy Santos, Adalberto Sena, Otto Lehmann e Heitor Dias, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Tarso Dutra, Gustavo Capanema, Jarbas Passarinho, Cattete Pinheiro, Paulo Brossard, Helvídio Nunes, Arnon de Mello, Itamar Franco e Franco Montoro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente, Senador João Calmon, concede a palavra ao Sr. Senador Adalberto Sena que sugere à Comissão seja ouvido o depoimento do Sr. Professor José Carlos de Azevedo, Reitor da Universidade Nacional de Brasília, pois julga de maior importância os subsídios que poderá trazer para elaboração do Projeto Educação. A sugestão foi aprovada por unanimidade.

Com a palavra, o Sr. Senador Evelásio Vieira, também formula uma sugestão para que a Comissão de Educação e Cultura, fora da série de conferências para a elaboração do Projeto Educação, ouça as palavras dos Srs. Professor Augusto Ruschi, Ecólogo e Cientista, e Paulo Lemos Barbosa, Secretário de Agricultura do Estado do Espírito Santo, sobre a situação da Reserva Biológica Santa Lúcia, integrante do Museu Nacional do Rio de Janeiro. A referida sugestão é aprovada sem quaisquer restrições.

De acordo com a pauta dos trabalhos, são relatados os seguintes projetos:

#### Pelo Sr. Senador Ruy Santos:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1977, que "transfere o Museu do Açúcar do Instituto do Açúcar e do Alcool para o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, e dá outras providências".

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1977, que "acrescenta dispositivos à Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959".

Em discussão e votação, são os pareceres aprovados por unanimidade.

#### Pelo Sr. Senador Otto Lehmann:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1977, que diz "suprima-se o artigo 93 e o parágrafo único da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973".

Em discussão e votação é o parecer aprovado, sem restrições.

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1976, que "dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado, ressalvados os votos vencidos dos Srs. Senadores Evelásio Vieira e Adalberto Sena.

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977 que "dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências".

Em discussão, é solicitado vista do Projeto pelo Sr. Senador Evelásio Vieira o que é concedido pelo Sr. Presidente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidentes:	3º-Secretário:	Lider
Patrônio Portella (ARENA — PI)	Henrique de La Rocque (ARENA — MA)	Eurico Rezende
1º-Vice-Presidentes:	4º-Secretário:	Vice-Lideres
José Lindoso (ARENA — AM)	Renato Franco (ARENA — PA)	Heitor Dias
2º-Vice-Presidentes:	Suplentes de Secretário:	Helvídio Nunes
Amaral Peixoto (MDB — RJ)	1º-Secretário:	José Sarney
1º-Secretário:	Altevir Leal (ARENA — AC)	Mattos Leão
Mendes Canajê (ARENA — MT)	Evandro Carreira (MDB — AM)	Osires Teixeira
2º-Secretário:	Otair Becker (ARENA — SC)	Otto Lehmann
Mauro Benevides (MDB — CE)	Braga Junior (ARENA — AM)	Saldanha Derzi
		Virgílio Távora
		LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
		Lider
		Franco Montoro
		Vice-Lideres
		Roberto Saturnino
		Itamar Franco
		Gilvan Rocha
		Lázaro Barboza
		Danton Jobim

## COMISSÕES

Director: José Soares da Oliveira Filho  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

## COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria  
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Otair Becker		1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira		2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho		3. Mattos Leão
4. Murilo Paraiso		
5. Vasconcelos Torres		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino		2. Evoldácio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz  
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Heitor Dias		1. Saldanha Derzi
2. Jarbas Passarinho		2. José Sarney
3. Dinarte Mariz		3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela		
5. Braga Junior		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Evoldácio Vieira
2. Evandro Carreira		2. Gilvan Rocha

Assistente: Lada Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger  
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho  
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Accioly Filho		1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema		2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger		3. Arnou de Mello
4. Eurico Rezende		4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias		5. Milton Cabral
6. Helvídio Nunes		6. Benedito Farroira
7. Wilson Gonçalves		
8. Itálvio Coelho		
9. Otto Lehmann		
10. Osires Teixeira		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Franco Montoro
2. Leite Chaves		2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro		3. Cunha Lima
4. Paulo Brossard		
5. Orestes Quercia		

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Wilson Gonçalves  
Vice-Presidente: Ítamar Franco

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Heitor Dias		1. Augusto Franco
2. Murilo Paraiso		2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro		3. Braga Junior
4. Osires Teixeira		4. Altevir Leal
5. Saldanha Derzi		5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves		
7. Virgílio Távora		
8. Alexandre Costa		
	MDB	
1. Itamar Franco		1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza		2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena		

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Marcos Freire  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Milton Cabral		1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello		2. Augusto Franco
3. José Guimard		3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante		4. Domicio Gondim
5. Murilo Paraiso		5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres		
7. Dinarte Mariz		
8. Otair Becker		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Agenor Maria
2. Marcos Freire		2. Orestes Quéricio
3. Roberto Saturnino		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Tarso Dutra		1. Helvídio Nunes
2. Gustavo Capanema		2. Ruy Santos
3. João Calmon		3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann		4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho		
6. Cattete Pinheiro		
	MDB	
1. Evelásio Vieira		1. Franco Montoro
2. Paulo Brossard		2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena		

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Brossard  
Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Teotônio Vilela		1. Cattete Pinheiro
2. Alexandre Costa		2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves		3. Lourival Baptista
4. Domicio Gondim		4. Daniel Krieger
5. Helvídio Nunes		5. José Guimard
6. Lenoir Vargas		6. José Sarney
7. Mattos Leão		7. Saldanha Derzi
8. Ruy Santos		
9. Braga Junior		
10. Tarso Dutra		
11. Virgílio Távora		
12. Magalhães Pinto		
	MDB	
1. Paulo Brossard		1. Danton Jobim
2. Evelásio Vieira		2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha		3. Evandro Carreira
4. Roberto Saturnino		
5. Cunha Lima		

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: **Jessé Freire**Vice-Presidente: **Orestes Quéricia****Titulares**

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

**ARENA****Suplentes**

1. Braga Junior
2. Virgílio Távora
3. Osires Teixeira
4. Domício Gondim

**MDB**

1. Franco Montoro
2. Orestes Quéricia
3. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
2. Cunha Lima

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: **Jarbas Passarinho**Vice-Presidente: **Luiz Cavalcante****Titulares**

1. Milton Cabral
2. Domício Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

**ARENA****Suplentes**

1. José Guimard
2. Murilo Paraíso
3. Virgílio Távora

**MDB**

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barboza" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**

(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: **Adalberto Sena**Vice-Presidente: **Helvídio Nunes****Titulares**

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

**ARENA****Suplentes**

1. Virgílio Távora
2. Arnon de Mello
3. Jarbas Passarinho

**MDB**

1. Danton Jobim
2. Adalberto Sena

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: **Magalhães Pinto**1º-Vice-Presidente: **Saldanha Derzi**2º-Vice-Presidente: **Nelson Carneiro****Titulares**

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

**ARENA****Suplentes**

1. Accioly Filho
2. Fausto Castelo-Branco
3. Helvídio Nunes
4. Domício Gondim
5. Jarbas Passarinho
6. Luiz Cavalcante

**MDB**

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

1. Marcos Freire
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: **Ruy Santos**Vice-Presidente: **Altevir Leal****Titulares**

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

**ARENA****Suplentes**

1. Saldanha Derzi
2. Itálvio Coelho
3. Osires Teixeira

**MDB**

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Benjamim Farah
2. Cunha Lima

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 138

TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

**1 — ATA DA 191ª SESSÃO, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1977**

**1.1 — ABERTURA**

**1.2 — EXPEDIENTE**

**1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República**

*Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:*

— Nº 254/77 (nº 423/77, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 19, de 1977-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.459, de 1º de novembro de 1977.)

**1.2.2 — Ofícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal**

— Nº S/22/77 (nº 52/77-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 77.705, do Estado do Maranhão, no qual o Supremo Tribunal Federal em não conhecendo do recurso, confirmou a inconstitucionalidade da Lei nº 3.267, de 14 de setembro de 1972, daquele Estado.

— Nº S/23/77 (nº 53/77-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.592, do Estado de São Paulo, o qual o declarou a inconstitucionalidade dos artigos 202 e 203 da Lei nº 722, de 9 de dezembro de 1971, do Município de General Salgado, daquele Estado.

**1.2.3 — Avisos do Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social**

— Ns 281 e 282/77, encaminhando informações daquele Ministério a respeito dos Projetos de Lei do Senado n.ºs:

177/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga o parágrafo único do art. 25 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960;

30/76, do Sr. Senador Otair Becker, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 25 da Lei Orgânica da Previdência Social; e

218/75, do Sr. Senador Franco Montoro, que permite ao segurado do INPS a designação de mais de uma pessoa que viva comprovadamente sob sua dependência econômica, dando nova

redação ao item II do artigo 11 da Lei Orgânica da Previdência Social.

**1.2.4 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados**

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 103/77 (nº 4.242-B/77, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Tribunal Federal de Recursos o crédito especial de Cr\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil cruzeiros) para o fim que especifica.

— Projeto de Lei da Câmara nº 104/77 (nº 2.793-B/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

— Projeto de Lei da Câmara nº 105/77 (nº 2.890-B/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 27/77 (nº 108-B, de 1977, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, assinado em Brasília, a 17 de agosto de 1977.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 28/77 (nº 110-B, de 1977, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial, celebrado em Brasília, a 22 de junho de 1977, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Império do Irã.

**1.2.5 — Comunicações da Presidência**

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 103/77, lido no Expediente.

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 302/76, que inclui representante da Associação Brasileira dos Distribuidores de Veículos Automotores — ABRAVE, no Conselho Nacional de Trânsito, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

**1.2.6 — Requerimentos**

— Ns 455/77, de autoria do Sr. Senador Virgílio Távora, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos pro-

nunciamentos dos Ministros Mário Henrique Simonsen, João Paulo dos Reis Velloso, Ângelo Calmon de Sá, Rangel Reis e Arnaldo Priolo, por ocasião da 4ª Conferência Nacional das Classes Produtoras.

— Nº 456/77, de autoria do Sr. Senador Murilo Paraiso e outros Srs. Senadores, solicitando seja concedido um voto de aplauso ao pernambucano Marlos Nobre, Maestro e Compositor de música erudita, por ter sido escolhido membro permanente do Conselho de Música da UNESCO.

— Nº 457/77, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de uma sessão especial para homenagear o poeta Carlos Drummond de Andrade.

— Nº 458/77, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista e outros Srs. Senadores, solicitando seja inserido na Ata dos trabalhos da Casa um voto de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Guilhermino de Oliveira, ex-Prefeito de Inhapi, ex-Deputado Estadual, ex-Deputado Federal, ex-Ministro do Tribunal de Contas da União, ex-Embaixador Extraordinário do Brasil, junto ao Governo da França, para resolver o contencioso existente entre o nosso e aquele país, ex-Diretor do Banco do Estado de Santa Catarina. **Aprovado**, após usarem da palavra na encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Lourival Baptista e Dirceu Cardoso, tendo o Sr. Presidente se associado às manifestações em nome da Mesa.

#### 1:2.7 — Discursos do Expediente

**SENADOR RUY SANTOS** — Posse de Rachel de Queiroz na Academia Brasileira de Letras.

**SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE** — Posse dos Ministros Rodrigues Alckmin e Leitão de Abreu, respectivamente, na Presidência e Vice-Presidência do Tribunal Superior Eleitoral.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 423/77, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no dia 21 de outubro de 1977, na Reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE. **Aprovado**.

— Requerimento nº 424/77, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Ministro de Estado da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro Araripe Macedo, alusiva ao Dia do Aviador. **Aprovado**.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 53/77-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração e execução de programas de desenvolvimento urbano, e dá outras providências. **Aprovada**. À sanção.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 60/77, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 82/74 (nº 1.463-B/73, na Casa de origem), que institui a "anotação de responsabilidade técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia. Autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências. **Aprovado**, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Virgílio Távora e Dirceu Cardoso. À Câmara dos Deputados.

#### 1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 457/77, lido no Expediente. **Aprovado**.

#### 1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA**, como Líder — Transfêrencia de tecnologia nuclear consoante o acordo Brasil—Alemanha.

**SENADOR LÁZARO BARBOZA** — A agropecuária brasileira e aspectos da política governamental posta em prática para aquele setor.

**SENADOR EVELÁSIO VIEIRA** — Repercussões nas transações bancárias de pequenas e médias empresas, de medidas adotadas pelo Governo Federal, visando controlar a expansão monetária.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Considerações sobre projeto de lei, que encaminhará à Mesa, dispondo sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

**SENADOR AUGUSTO FRANCO** — Plano de Interiorização Administrativa desenvolvido pelo Governador José Rollemberg Leite, de Sergipe.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — 39º aniversário do jornal *A Tribuna*, editado em Vitória—ES.

#### 1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATAS DE COMISSÕES

#### 3 — MESA DIRETORA

#### 4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 191ª SESSÃO, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1977

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, JOSÉ LINDOSO E HENRIQUE DE LA ROCQUE

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Senu — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrónio Portella — Virgílio Távora — Agenor Maria — Cunha Lima — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Ruy Santos — Eurico Rezende — Itamar

Franco — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 254/77 (nº 423/77, na origem) de 1º do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 19, de 1977-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.459, de 1º de novembro de 1977.)

**OFÍCIOS DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Nº S/22/77 (nº 52/77-P/MC, na origem), de 31 de outubro último, encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 77.705, do Estado do Maranhão, no qual o Supremo Tribunal Federal em não conhecendo do recurso, confirmou a inconstitucionalidade da Lei nº 3.267, de 14 de setembro de 1972, daquele Estado.

Nº S/23/77 (nº 53/77-P/MC, na origem), de 4 do corrente, encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.592, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 202 e 203 da Lei nº 722, de 9 de dezembro de 1971, do Município de General Salgado, daquele Estado.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**AVISOS DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nºs 281 e 282/77, de 3 do corrente, encaminhando informações daquele Ministério a respeito dos Projetos de Lei do Senado nºs:

Nº 177, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que revoga o parágrafo único do art. 25 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960;

Nº 308, de 1976, do Senhor Senador Otair Becker, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 25 da Lei Orgânica da Previdência Social; e

Nº 218, de 1975, do Senhor Senador Franco Montoro, que permite ao segurado do INPS a designação de mais de uma pessoa que viva comprovadamente sob sua dependência econômica, dando nova redação ao item II do artigo 11 da Lei Orgânica da Previdência Social.

(Às Comissões de Legislação Social e de Constituição e Justiça.)

**OFÍCIOS**

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 1977 (Nº 4.242-B/77, na Casa de origem)**

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Tribunal Federal de Recursos o crédito especial de Cr\$ 198.000,00, para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Tribunal Federal de Recursos crédito especial no valor de Cr\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil cruzeiros), para atender despesas com encargos sociais.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de anulação parcial da dotação 3900.99999999.999, consignada no vigente Orçamento da União ao subanexo 3900.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 386, DE 1977**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Tribunal Federal de Recursos o crédito especial de Cr\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil cruzeiros), para o fim que especifica".

Brasília, 11 de outubro de 1977. — Ernesto Giesel.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 314, DE 7 DE OUTUBRO DE 1977, DO SENHOR MINISTRO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Tribunal Federal de Recursos solicita a abertura de crédito especial, no montante de Cr\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil cruzeiros), destinado a atender despesas de encargos sociais em face da ampliação do Quadro de Pessoal daquela Corte, decorrente da Reforma Judiciária.

2. Após examinar o assunto, os órgãos técnicos desta Secretaria e do Ministério da Fazenda manifestaram-se favoravelmente à concessão do crédito solicitado, cumprindo acentuar que as despesas resultantes serão atendidas sob a forma de compensação, conforme prevê o art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do art. 61, § 1º, letra c, da Constituição.

3. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**

**Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.**

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I — .....
- II — .....
- III — os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei: .....

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 1977 (nº 2.793-B/76, na Casa de origem)**

Acrescenta dispositivo ao art. 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, o parágrafo seguinte, renumerado para § 3º o atual § 2º:

“Art. 10. ....  
§ 1º .....



§ 2º Tratando-se de aquisição de imóvel em que reside o empregado optante, o pagamento da importância, cuja utilização for autorizada, far-se-á diretamente ao vendedor, a título de sinal ou amortização do débito respectivo.

§ 3º .....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

**Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.**

Art. 10. A utilização da conta vinculada, para o fim de aquisição de moradia própria é assegurada ao empregado que completar, depois da vigência desta lei, 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa ou em empresas diferentes, de acordo com as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, por intermédio do Banco Nacional da Habitação (BNH), de conformidade com as instruções por este expedidas.

§ 1º O BNH poderá, dentro das possibilidades financeiras do Fundo, autorizar para a finalidade de que trata este artigo, a utilização da conta vinculada, por empregado que tenha tempo menor de serviço que o ali mencionado, desde que o valor da própria conta, ou este complementado com poupanças pessoais, atinja a pelo menos 30% (trinta por cento) do montante do financiamento pretendido.

§ 2º O BNH poderá instituir, como adicional, nos contratos de financiamento de que trata este artigo, um seguro especial para o efeito de garantir a amortização do débito resultante da operação em caso de perda ou redução do salário percebido pelo empregado.

LEI Nº 4.380, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

**Institui a correção monetária nos Contratos Imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH) e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.**

#### CAPÍTULO II

##### Da Correção Monetária dos Contratos Imobiliários

Art. 5º Observado o disposto na presente lei, os contratos de vendas ou construção de habitações para pagamento a prazo ou de empréstimos para aquisição ou construção de habitações poderão prever o reajustamento das prestações mensais de amortização e juros, com a conseqüente correção do valor monetário da dívida, toda vez que o salário mínimo igual for alterado.

§ 1º O reajustamento será baseado em índice geral de preços mensalmente apurado ou adotado pelo Conselho Nacional de Economia que reflita adequadamente as variações no poder aquisitivo da moeda nacional.

Art. 6º O disposto no artigo anterior somente se aplicará aos contratos de vendas, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão, ou empréstimo que satisfaçam as seguintes condições:

c) ao menos parte do financiamento, ou de preço a ser pago, seja amortizado em prestações mensais sucessivas, de igual valor, antes do reajustamento, que incluam amortização e juros.

Art. 7º Após 180 dias da concessão do "habite-se", caracterizando a conclusão da construção, nenhuma unidade residencial pode ser vendida, ou prometida vender ou ceder com o benefício de pagamentos regidos pelos arts. 5º e 6º desta lei.

(As Comissões de Legislação Social, de Economia e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 1977 (nº 2.890-B/76, na Casa de origem)

**Acrescenta dispositivo ao art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), passa a vigorar acrescido da seguinte alínea.

"Art. 2º .....

i) nas áreas metropolitanas definidas em lei."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

##### Institui o novo Código Florestal.

Art. 1º As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade, com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta lei estabelecem.

Parágrafo único. As ações ou emissões contrárias às disposições deste Código na utilização e exploração das florestas são consideradas uso nocivo da propriedade (artigo 302, nº XI, b, do Código de Processo Civil).

Art. 2º Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água em faixa marginal cuja largura mínima será:

1 — de 5 metros para os rios de menos de 10 metros de largura;

2 — igual à metade da largura dos cursos que meçam de 10 a 200 metros de distância entre as margens;

3 — de 100 metros para todos os cursos cuja largura seja superior a 200 metros;

b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;

c) nas nascentes, mesmo nos chamados "olhos d'água", seja qual for a sua situação topográfica;

d) no topo de morros, montes, montanhas e serras;

e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45º, equivalente a 100% na linha de maior declive;

f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

g) nas bordas dos tabuleiros ou chapadas;

h) em altitude superior a 1.800 metros, nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1977**  
(nº 108-B/77, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, assinado em Brasília, a 17 de agosto de 1977.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, assinado em Brasília, a 17 de agosto de 1977.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

**MENSAGEM Nº 339, DE 1977**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no Artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, assinado em Brasília, em 17 de agosto de 1977.

Brasília, 8 de setembro de 1977 — Ernesto Geisel.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DAM-II/DAI/SAL/248/800**  
(B46) (B30), DE 5 DE SETEMBRO DE 1977, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor Ernesto Geisel, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, os Governos do Brasil e da Bolívia celebraram um Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, em 17 de agosto de 1977, por ocasião da visita oficial ao país do Presidente Hugo Banzer Suárez.

2. Trata-se de documento abrangente e flexível, com características de acordo-quadro, semelhantes, em alguns aspectos, às de documentos do gênero já assinados com outros países. Estabelece, outrossim, diretrizes básicas de cooperação e prevê a institucionalização, por meio de instrumentos complementares, de mecanismos adequados à consecução dos objetivos nele fixados.

3. O Tratado em apreço institui a Comissão Geral de Coordenação Brasileiro-Boliviana, órgão destinado a fortalecer a cooperação entre os dois países, além de analisar e acompanhar os assuntos de interesse comum. A Comissão Geral deverá reunir-se, ao menos uma vez por ano, alternadamente no Brasil e na Bolívia, com a finalidade de recomendar aos respectivos Governos as medidas pertinentes nos campos das relações econômicas, comerciais, técnicas, culturais e científicas.

4. Importantes dispositivos dizem respeito ao estímulo do comércio recíproco com vistas a estabelecer, no mais breve prazo, a negociação de acordos para fornecimento de produtos industrializados e outros, conforme as necessidades de seus respectivos mercados e à adequada complementação das produções nacionais, no quadro do Convênio Comercial, de 29 de março de 1958.

5. O Tratado consigna, também, entre outras, a disposição de ambos os Governos de dar tratamento prioritário aos projetos de interconexão entre os sistemas rodoviários brasileiro e boliviano, dentro dos amplos objetivos de criar condições mais favoráveis a uma efetiva integração física entre os dois países. Reconhecem, ademais, as Altas Partes Contratantes a importância da interligação dos dois países através de um sistema eficaz de telecomunicações, pelo que concordam em prosseguir e ampliar os estudos pertinentes.

6. Outro dispositivo revela o propósito do Governo brasileiro em dinamizar o tráfego bilateral de cargas, envidando, para isto, esforços no sentido de aperfeiçoar dispositivos que regulam o livre trânsito, pelo território nacional, de mercadorias procedentes de território boliviano ou a ele destinadas, e a utilização dos entrepostos

de depósito franco de que a Bolívia dispõe nos portos de Belém, Porto Velho, Corumbá e Santos.

7. Como se verifica, ao abranger em seus variados artigos o vasto campo das relações bilaterais, o Tratado revela a firme vontade política de ambos os Governos de assentar bases dinâmicas e operativas para a constituição de vínculos ainda maiores entre o Brasil e a Bolívia. Constituindo-se, desta forma, em marco significativo nas relações entre os dois países, o importante documento proporciona elementos para que a cooperação mútua se desenvolva e frutifique de forma harmônica e sistemática, dentro de um quadro geral de entendimento e boa vizinhança, em benefício do estreitamento dos laços entre nosso País e a Bolívia.

8. À vista do exposto, creio, Senhor Presidente, que o Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, em apreço, mereceria ser submetido à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal. Caso Vossa Excelência concorde com o que precede, permito-me submeter, com essa finalidade, em anexo, o projeto de mensagem pertinente ao Poder Legislativo, acompanhado do texto jurídico acima mencionado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

A. F. Azeredo da Silveira

**TRATADO DE AMIZADE, COOPERAÇÃO E COMÉRCIO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DA BOLÍVIA**

Sua Excelência o Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Ernesto Geisel, e

Sua Excelência o Senhor Presidente da República da Bolívia, General-de-Exército Hugo Banzer Suárez,

Inspirados pelo propósito de realçar, em documento solene, os especiais laços de perfeita e ininterrupta amizade que unem o Brasil e a Bolívia;

Côncios do amplo campo de convergência de seus interesses e da importância de que se reveste, para um e outro país, a franca e leal colaboração em que pautam suas relações;

Certos de que se torna cada vez mais imperativo fortalecer sistemas de cooperação que atendam às crescentes exigências de seu relacionamento;

Animados do desejo de incentivar as medidas capazes de facilitar essa cooperação, com vistas à consecução de todos os objetivos comuns;

Reconhecendo as vantagens recíprocas que resultam da maior complementação econômica entre o Brasil e a Bolívia e conscientes da relevância que adquire, nesse contexto, o "Acordo de Cooperação e Complementação Industrial", de 22 de maio de 1974, para a aceleração do desenvolvimento de suas respectivas economias;

Reafirmando uma vez mais o princípio da mais ampla liberdade de trânsito terrestre e fluvial para cada uma das duas Nações no território da outra, nos termos do Tratado de Comércio e Navegação Fluvial, de 12 de agosto de 1910 e do Convênio de Trânsito Livre, de 29 de março de 1958;

Tendo presente a coincidência de critérios em relação ao aproveitamento dos recursos naturais na Bacia do Prata;

Decididos a incrementar suas relações em todos os campos possíveis, inclusive o econômico, comercial, financeiro, cultural, técnico, científico e turístico,

Resolveram celebrar o presente Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio e, para esse fim, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República Federativa do Brasil, a Sua Excelência o Senhor Embaixador Antonio F. Azeredo da Silveira, Ministro de Estado das Relações Exteriores,

O Presidente da República da Bolívia, a sua Excelência o Senhor General-de-Brigada Guillermo Jiménez Gallo, Ministro Interino, das Relações Exteriores e Culto,

Os quais acordaram o seguinte:

#### Artigo I

As Altas Partes Contratantes convêm em instaurar e aperfeiçoar mecanismos permanentes de cooperação, entendimento e troca de informações, sobre assuntos de interesse comum.

#### Artigo II

Os mecanismos a que se refere o Artigo I processar-se-ão por via diplomática ou por intermédio da Comissão Geral de Coordenação Brasileiro-Boliviana.

#### Artigo III

Fica instituída a Comissão Geral de Coordenação Brasileiro-Boliviana, que terá por finalidade fortalecer a cooperação entre os dois Países, analisar e acompanhar os assuntos de interesse comum e propor aos respectivos Governos as medidas que julgar pertinentes, com ênfase nos seguintes campos:

- a) projetos econômicos relevantes para as relações bilaterais;
- b) intercâmbio comercial e as medidas para assegurar seu incremento e diversificação;
- c) aperfeiçoamento dos meios de transportes e comunicações entre os dois Países;
- d) cooperação técnica e intercâmbio cultural, científico e tecnológico.

Parágrafo 1. A Comissão Geral será composta de uma seção de cada Parte;

Parágrafo 2. As seções nacionais da Comissão Geral serão presididas pelos Ministros das Relações Exteriores e integradas por Delegados designados pelos respectivos Governos;

Parágrafo 3. A Comissão Geral se reunirá ao menos uma vez por ano, alternadamente no Brasil e na Bolívia;

Parágrafo 4. A Comissão Geral redigirá o seu próprio Regulamento, que será aprovado pelos dois Governos por troca de notas;

Parágrafo 5. A Comissão Geral examinará e proporá a ambos os Governos a forma pela qual as atuais Comissões Mistas e Grupos de Trabalho ad hoc poderão passar a constituir suas subcomissões.

#### Artigo IV

As Altas Partes Contratantes empenharão os máximos esforços para lograr a progressiva ampliação e diversificação do intercâmbio comercial, mediante a utilização adequada das oportunidades que se apresentarem.

#### Artigo V

Com o propósito de incrementar o comércio recíproco e de conformidade com as necessidades que o orientam, as Altas Partes Contratantes promoverão, no mais breve prazo, a negociação de acordos para fornecimento de produtos industrializados e outros, conforme as necessidades de seus respectivos mercados e à adequada complementação das produções nacionais, no quadro do Convênio Comercial de 29 de março de 1958, em concórdância com os compromissos que ambos os Governos tenham assumido dentro dos mecanismos de integração de que participem.

#### Artigo VI

Tendo em vista os benefícios que poderão resultar de uma mais estreita cooperação na execução de seus planos de expansão industrial, as Altas Partes Contratantes encorajarão os investimentos de um País no outro, tanto no setor público como no setor privado, inclusive mediante a celebração de acordos de complementação industrial e o incentivo a empreendimentos conjuntos.

Nesse quadro de cooperação, as Altas Partes Contratantes ratificam o propósito de promover a realização dos objetivos previstos no "Acordo de Cooperação e Complementação Industrial", de 22 de maio de 1974, em seus Anexos e em outros instrumentos dele decorrentes.

#### Artigo VII

Considerando a importância do Convênio de Comércio Interregional de 29 de março de 1958, para a vida normal das populações de seus territórios colindantes, assim como para o processo local de desenvolvimento, as Altas Partes Contratantes procederão a negociações, a curto prazo, visando à atualização daquele instrumento.

Reafirmam, outrossim, a decisão de dar plena implementação ao Convênio de Tráfego Fronteiriço de 29 de março de 1958, cujas disposições visam a reduzir ao mínimo imprescindível os trâmites administrativos do comércio a varejo que se realiza entre suas populações fronteiriças.

#### Artigo VIII

A fim de impulsionar a cooperação no setor agropecuário, ambos os Países trocarão informações e experiências, prestando-se reciprocamente a maior assistência possível em matéria de produção e técnicas agrícolas.

#### Artigo IX

As Altas Partes Contratantes, tendo presentes o Tratado de Vinculação Rodoviária, de 4 de abril de 1972, assim como os estudos e obras recomendados no Plano Diretor de Vinculação Rodoviária, acordam em dar tratamento prioritário aos projetos de interconexão entre os sistemas rodoviários brasileiro e boliviano, dentro dos amplos objetivos de criar condições mais favoráveis a uma efetiva integração física entre os dois Países.

#### Artigo X

Consoante o espírito e a letra dos Acordos Internacionais entre elas vigentes, as Altas Partes Contratantes coordenarão todos os esforços a fim de alcançar o aprimoramento e a complementação do vínculo ferroviário entre os dois Países.

#### Artigo XI

As Altas Partes Contratantes ratificam os dispositivos e princípios consagrados nos Acordos Internacionais entre elas vigentes em matéria de livre navegação dos rios internacionais e, conseqüentemente, sua decisão de assegurar a navegabilidade dos referidos rios. Tal decisão, nos casos de trechos fluviais compartilhados, será adotada de comum acordo.

#### Artigo XII

O Governo brasileiro, no propósito de dinamizar o intercâmbio comercial bilateral e de facilitar o tráfego recíproco de cargas, envidará todos os esforços no sentido de aperfeiçoar os dispositivos que regulam o livre trânsito, pelo território brasileiro, de mercadorias procedentes do território boliviano ou a ele destinadas, e a utilização dos entrepostos de depósito franco de que a Bolívia dispõe nos portos de Belém, Porto Velho, Corumbá e Santos.

#### Artigo XIII

As Altas Partes Contratantes, reconhecendo a importância da inteligência dos dois Países através de um sistema eficaz de telecomunicações, concordam em prosseguir e ampliar os estudos pertinentes. Afirmam, outrossim, sua decisão de implementar, no prazo mais conveniente a ambas as Partes Contratantes, os projetos de cooperação bilateral existentes no campo das telecomunicações e dos serviços postais.

#### Artigo XIV

As Altas Partes Contratantes confirmam seus propósitos de pôr em prática as formas mais eficazes de cooperação bilateral nos campos cultural e educacional, dentro do espírito do Convênio de Intercâmbio Cultural.

**Artigo XV**

As Altas Partes Contratantes convêm em estimular, ainda mais, as atividades de cooperação técnica e científica previstas no Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica de 10 de julho de 1973.

**Artigo XVI**

As Altas Partes Contratantes estudarão as modalidades mais adequadas de cooperação, com vistas ao desenvolvimento do intercâmbio turístico bilateral, especialmente no que diz respeito à facilitação dos trâmites e formalidades para o ingresso, nos seus territórios respectivos, dos nacionais do outro País ou nele residentes. Empreenderão, outrossim, esforços no sentido de coordenarem seus programas de desenvolvimento do turismo regional e de aproveitamento dos fluxos turísticos provenientes de terceiros países e de outras áreas geográficas.

**Artigo XVII**

As Altas Partes Contratantes promoverão entendimentos com vistas à conclusão de um acordo da defesa sanitária animal, para controle de epizootias nas áreas fronteiriças dos dois Países.

**Artigo XVIII**

As Altas Partes Contratantes, reconhecendo que a exploração da flora e da fauna de seus territórios fronteiriços, inclusive de seus territórios amazônicos, poderá, caso não seja bem ordenada, acarretar a extinção de espécies, além de afetar o equilíbrio biológico dessas regiões, concordam em promover, em regime de mais estreita colaboração, políticas racionais de conservação da flora e da fauna nos territórios adjacentes à fronteira entre os dois Países.

**Artigo XIX**

As Altas Partes Contratantes, tendo em vista a prioridade concedida aos seus programas de controle do uso de estupefacientes, narcóticos e alucinógenos, empreenderão todos os esforços no sentido de lograr, mediante cooperação mútua e adequada, a efetiva repressão do tráfico ilícito, entre os dois Países, de drogas que produzem dependência, nos termos do Convênio que sobre o assunto celebraram nesta data.

**Artigo XX**

As Altas Partes Contratantes, reconhecendo a conveniência de melhor coordenação entre os serviços de saúde do Brasil e da Bolívia, cuja ação harmônica assume grande importância em função dos projetos de desenvolvimento econômico e social em curso em suas regiões fronteiriças e, especialmente em seus territórios amazônicos, assinalam com satisfação a entrada em vigor, nesta data, do Acordo sobre Cooperação Sanitária, suscrito entre os dois Países em 8 de junho de 1972.

**Artigo XXI**

As Altas Partes Contratantes, tendo presentes os Tratados e demais Instrumentos Internacionais sobre limites, entre elas existentes, reafirmam seu especial interesse em intensificar e facilitar os trabalhos que vêm sendo realizados pela Comissão Mista Brasileiro-Boliviana Demarcadora de Limites, já em fase final de demarcação.

**Artigo XXII**

Além dos Instrumentos Internacionais previstos no presente Tratado e dentro do elevado espírito que o informa, as Altas Partes Contratantes celebrarão, sempre que as circunstâncias o aconselharem, protocolos adicionais ou outros tipos de Atos Internacionais sobre todos os assuntos de interesse comum.

**Artigo XXIII**

O presente Tratado entrará em vigor na data da troca dos Instrumentos de Ratificação e terá vigência até que as Altas Partes Contratantes, mediante novo acordo, adotem decisão que estimem conveniente.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima mencionados assinam o presente Tratado, em dois exemplares, em português e espanhol, ambos os textos igualmente autênticos.

Feito na cidade de Brasília, aos dezessete dias do mês de agosto de 1977.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil — *Antônio F. Azeredo da Silveira*.

Pelo Governo da República da Bolívia — *Guillermo Jiménez Gallo*.

(*As Comissões de Relações Exteriores e de Economia.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 1977  
(Nº 110-B/77, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Acordo Comercial, celebrado em Brasília, a 22 de junho de 1977, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Império do Irã.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Comercial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Império do Irã, em Brasília, a 22 de junho de 1977.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 316, DE 1977**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, Inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Comercial, celebrado em Brasília, a 22 de junho de 1977, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Império do Irã.

Brasília, 6 de setembro de 1977. — *Ernesto Geisel*.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS .....  
DPF/DAI/DOP/DOC/SAL/241/830 (B 46) (E 9), DE 1º DE SETEMBRO DE 1977, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.**

A Sua Excelência o Senhor  
*Ernesto Geisel*,  
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Império do Irã, assinado em Brasília a 22 de junho de 1977.

2. O referido ato internacional veio culminar uma série de negociações, iniciadas em 1975, com a ida ao Irã de missão chefiada pelo Ministro Ângelo Calmon de Sá, então Presidente do Banco do Brasil S.A., e continuadas pelos canais diplomáticos através da criação, por Acordo por troca de Notas de 21 de novembro de 1975, da Comissão Mista Ministerial Brasil — Irã de Cooperação Econômica e Técnica.

3. A II Sessão da Comissão Mista, realizada em Brasília de 20 a 22 de junho de 1977, foi oportunidade para a conclusão do presente Acordo, que deverá servir de quadro ao intercâmbio comercial entre o Brasil e o Irã, cuja expansão está assegurada pelas decisões, aprovadas na Comissão, de elevar as compras brasileiras de petróleo iraniano e de o Irã compensar pelo menos trinta por cento do valor dessas compras de petróleo com importações de bens e serviços brasileiros e/ou investimentos no Brasil.

4. O Acordo Comercial em tela inclui cláusulas usuais, relativas a:

I) fixação de listas indicativas de produtos que os dois países desejam exportar;

II) permissão recíproca para a realização de feiras comerciais em seus respectivos territórios, observadas as disposições das leis e regulamentos nacionais pertinentes;

III) efetivação dos pagamentos derivados de operações de importação-exportação em moedas livremente conversíveis;

IV) constituição de um Comitê com a finalidade de examinar qualquer questão que possa surgir com a implementação do Acordo, bem como identificar maneiras e instrumentos de estimular ainda mais a expansão e diversificação do comércio entre os dois países.

5. Prevê, igualmente, o tratamento recíproco de nação mais favorecida, que se reveste, no caso em apreço, de efetiva relevância, em virtude de não ser o Irã membro do Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT).

6. O referido Acordo entrará em vigor trinta dias após a data da troca de Notas entre os Governos brasileiro e iraniano confirmando a sua aprovação pelas autoridades respectivas do Brasil e do Irã.

7. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o mencionado Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Imperial do Irã, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem, se digne encaminhá-lo ao Congresso Nacional, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — A.F. Azeredo da Silveira.

#### ACORDO COMERCIAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO IMPÉRIO DO IRÃ

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo do Império do Irã,  
animados pelo desejo de expandir e fortalecer, com base na igualdade e benefícios mútuos, as relações econômicas e comerciais entre os dois países, convieram no seguinte:

##### Artigo 1

O intercâmbio de mercadorias entre os dois países reger-se-á pelas disposições gerais contidas nas leis, normas e regulamentos sobre importação e exportação vigentes em cada país.

As Partes Contratantes, de conformidade com as leis, normas e regulamentos vigentes, em seus respectivos países, deverão facilitar e promover o comércio entre os dois países.

As Partes Contratantes deverão trocar periodicamente as listas de mercadorias a serem comercializadas.

Estas listas são de natureza indicativa e as mercadorias não relacionadas nas mesmas serão também comercializadas de acordo com as leis, normas e regulamentos sobre importação e exportação vigentes em ambos os países.

##### Artigo 2

Para os propósitos do presente Acordo, os bens produzidos ou manufaturados no Irã e exportados do Irã serão designados bens iranianos e os bens produzidos ou manufaturados na República Federativa do Brasil e dela exportados serão designados bens brasileiros.

##### Artigo 3

A fim de promover e expandir o comércio entre os dois países, as Partes Contratantes autorizar-se-ão reciprocamente a organizar feiras comerciais em seus respectivos países e colocarão à disposição da outra Parte todas as facilidades a esse objetivo, sujeitas às leis e regulamentos em vigor no país em que tais feiras se realizem.

##### Artigo 4

Todos os pagamentos e encargos relativos à importação e exportação de bens entre os dois países devem ser efetuados em moedas livremente conversíveis, aceitáveis pelas Partes Contratantes.

##### Artigo 5

As Partes Contratantes conceder-se-ão o tratamento de nação mais favorecida em todos os assuntos relativos ao comércio de importação e exportação.

As disposições deste Artigo não se aplicarão, contudo, a vantagens, concessões e isenções que cada Parte Contratante venha a conceder a:

a) países limítrofes com o objetivo de facilitar o comércio fronteiriço;

b) países com os quais formam uma União Aduaneira, Zona de Livre Comércio ou Monetária, já estabelecidas ou por se estabelecer;

c) países que aderiram ou venham a aderir ao Protocolo de Concessões Comerciais entre Países em Desenvolvimento.

##### Artigo 6

As Partes Contratantes concordam em estabelecer um Comitê de Comércio, a fim de examinar qualquer questão que possa surgir em decorrência da implementação do presente Acordo e encontrar fórmulas e instrumentos para a expansão e diversificação do comércio entre os dois países.

O Comitê se reunirá, a pedido de qualquer das duas Partes, em datas ajustadas de comum acordo, alternadamente em Brasília e Teerã.

##### Artigo 7

Este Acordo entrará em vigor trinta dias após a data da troca de notas entre as Partes Contratantes, confirmando a aprovação do Acordo pelas autoridades competentes de cada país.

Este Acordo permanecerá em vigor por um período de três anos, podendo sua validade ser automaticamente prorrogada por período sucessivos de um ano, salvo a apresentação por uma das Partes, por escrito, de nota de denúncia ou emenda ao Acordo, três meses antes do término de sua validade.

Feito, em duplicata, em Brasília, aos vinte e dois dias do mês de junho de 1977.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil — Mário Henrique Simonsen. Pelo Governo do Império do Irã — Hushang Ansary.

#### TRADE AGREEMENT BETWEEN THE GOVERNMENT OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL AND THE IMPERIAL GOVERNMENT OF IRAN

The Government of the Federative Republic of Brazil  
and

The Imperial Government of Iran,

animated by the desire to extend and to strengthen trade and economic relations between the two countries on the basis of equality and mutual benefit have agreed as follows:

##### Article 1

The exchange of goods between the two countries shall be subject to and effected within the scope of the general import and export laws, rules and regulations in force in each country.

The Contracting Parties, in conformity with the laws, rules and regulations in force in their respective countries shall facilitate and promote trade between the two countries.

The Contracting Parties shall exchange periodically the lists of goods to be traded,

These lists are indicative in nature and goods not included in the above mentioned indicative lists will also be exchanged in accordance

ce with the existing import and export laws, rules and regulations in both countries.

**Article 2**

For the purpose of this Agreement, goods produced or manufactured in and exported from Iran shall be termed as Iranian goods and goods produced or manufactured in and exported from the Federative Republic of Brazil shall be termed as Brazilian goods.

**Article 3**

In order to promote and expand trade between the two countries the Contracting Parties shall permit each other to organize trade fairs in their respective countries and shall provide all necessary facilities for this purpose, subject to the laws and regulations prevailing in the country where such fairs are held.

**Article 4**

All payments and charges in connection with the import and export of goods between the two countries shall be effected in freely convertible currencies acceptable to the Contracting Parties.

**Article 5**

The Contracting Parties shall grant each other most favored nation treatment in all matters affecting import and export trade.

The provisions of this Article shall, however, not apply to advantages, concessions and exemptions that each Contracting Party may grant to:

- a) adjacent countries in order to facilitate their frontier traffic;
- b) fellow member countries of a Customs Union, Free Trade Area or Monetary Zone already established or which may be established;
- c) countries which have acceded or may accede to the Protocol on Trade Concessions among Developing Countries.

**Article 6**

The Contracting Parties agree to set up a Committee on Trade in order to examine any issue that may arise as a result of the implementation of this Agreement and to find ways and means for the further expansion and diversification of trade between the two countries.

The committee shall meet upon the request of either Party at mutually agreed dates in Brasilia and Teheran alternately.

**Article 7**

This Agreement shall enter into force thirty days from the date of exchange of notes between the Contracting Parties confirming the approval of the Agreement by respective authorities in each country.

This Agreement shall remain valid for a period of three years and shall be extended automatically for successive periods of one year thereafter unless a notice of expiration or amendment in writing is given by either Party three months prior to the expiry of its validity.

Done in duplicate, in Brasilia, this twenty second day of June 1977.

For the Government of the Federative Republic of Brazil — **Mário Henrique Simonsen**.  
For the Imperial Government of Iran — **Hushang Ansary**.

*(As Comissões de Relações Exteriores e de Economia.)*

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1977, que receberá emendas, perante a Comissão de Constituição e Justiça, durante cinco sessões ordinárias, nos termos da alínea b, do inciso II, do Artigo nº 141 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 302, de 1976, do Senhor Senador Otto Lehmann, que inclui representante da Associação Brasileira dos Distribuidores de Veículos Automotores — ABRAVE — no Conselho Nacional de Trânsito, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 455, DE 1977**

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado Federal, dos pronunciamentos dos Ministros Mário Henrique Simonsen, João Paulo dos Reis Velloso, Ângelo Calmon de Sá, Rangel Reis e Arnaldo Prieto, por ocasião da 4ª Conferência Nacional das Classes Produtoras.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1977. — **Virgílio Távora**.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 456, DE 1977**

Com base no art. 245 do Regimento Interno do Senado Federal, requero à Mesa seja concedido um voto de aplauso ao pernambucano Marlos Nobre, Maestro e Compositor de música erudita, atualmente dirigindo o Instituto Nacional de Música, da Fundação Nacional de Arte, por ter sido escolhido Membro Permanente do Conselho de Música da UNESCO.

A escolha ocorreu durante a reunião da Assembléia-Geral da UNESCO, realizada na semana de 10 a 17 de outubro último, em Brestlávia, na Tchecoslováquia.

**Justificação**

Trata-se do mais alto posto que um maestro pode ocupar na sua vida profissional, sendo Marlos Nobre o único latino-americano que participa de tão restrito colegiado de nove membros.

Marlos Nobre é hoje o Maestro e Compositor da música erudita mais premiado no Brasil, chegando a ser apontado como o sucessor de Heitor Villa Lobos.

Para uma mais completa apreciação do valor profissional do Maestro e Compositor Marlos Nobre, faço anexar um trabalho contendo seus principais dados biográficos.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 1977. — **Murilo Paraiso** — **Virgílio Távora** — **Alexandre Costa** — **Ruy Santos** — **Saldanha Derzi** — **Heitor Dias**.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A matéria será despatchada à Comissão de Relações Exteriores.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 457, DE 1977**

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a realização de uma sessão especial para homenagear o poeta Carlos Drummond de Andrade, que completou, no último dia 31, setenta e cinco anos de idade.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1977. — **Itamar Franco** — **Vice-Líder do MDB** — **Franco Montoro** — **Petrônio Portella** — **Magalhães Pinto** — **José Sarney** — **Evelásio Vieira** — **Dirceu Cardoso** — **Agenor Maria** — **Lázaro Barboza** — **Henrique de La Rocque**.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O requerimento lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

Há, ainda, sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 458, DE 1977**

Senhor Presidente:

Na forma dos arts. 241 e 244 do Regimento Interno, solicitamos seja inserido na Ata dos nossos trabalhos um voto de profundo pesar pelo falecimento do ilustre homem público Dr. Guilhermino de Oliveira, ex-Prefeito de Inhapim, ex-Deputado Estadual, ex-Deputado Federal de 1951 a 1968, pelo Estado de Minas Gerais, ex-Ministro do Tribunal de Contas da União, ex-Embaixador Extraordinário do Brasil, junto ao Governo da França, para resolver o contencioso existente entre o nosso e aquele País, ex-Diretor do Banco do Estado de Santa Catarina, dando-se notícia desta manifestação aos Governos de Minas Gerais e Santa Catarina, à Prefeitura de Inhapim, sua terra natal e à sua família.

Saldá das Sessões, em 7 de novembro de 1977. — **Lourival Baptista — Renato Franco — Dirceu Cardoso — Ruy Santos — Henrique de La Rocque — Magalhães Pinto — Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Em votação o requerimento.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE.** Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encaminhei à Mesa requerimento, subscrito, também, pelos nobres Senadores Dirceu Cardoso, Renato Franco, Ruy Santos, Henrique de La Rocque, Magalhães Pinto e Petrônio Portella, solicitando seja inserido na Ata dos nossos trabalhos um voto de profundo pesar pelo falecimento, na Cidade do Rio de Janeiro, no último dia cinco, do Dr. Guilhermino de Oliveira. Era, ele, médico e bacharel em Direito, vocação autêntica de político.

Guilhermino de Oliveira, a quem conheci de perto e de quem me tornei amigo durante as legislaturas em que exercemos o mandato de Deputado Federal, foi, como representante de Minas Gerais, um parlamentar sempre atento aos problemas do seu Estado e do Brasil. Ainda bem jovem, foi nomeado pelo então Governador Benedito Valadares, Prefeito de sua terra natal, Inhapim. Mais tarde, foi um dos fundadores do Partido Social Democrático em Minas Gerais. Elegeu-se Deputado Estadual e depois Deputado Federal, durante 17 anos.

Na Câmara, atuou em plenário e foi, durante várias sessões legislativas, membro da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, tendo sido seu Presidente durante alguns anos. Nesta Comissão, tive oportunidade de conhecer sua firmeza, sua lucidez e seu espírito público, e, em nenhum momento, sua palavra, seu voto, faltaram quando lhe solicitei o apoio para as matérias de interesse de Sergipe. Tive sempre nele um valeroso aliado.

Indicado para o Tribunal de Contas da União, pelo Presidente Costa e Silva, logrou aprovação unânime desta Casa, o que constitui um fato altamente significativo.

Foi Presidente da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Aposentado, não deixou de prestar serviços ao Brasil, pois que ocupava, ao falecer, as funções de Diretor do Banco do Estado de Santa Catarina, para as áreas de Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, a convite do Governador Antônio Carlos Konder Reis.

**O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Com muito prazer, eminente Senador Magalhães Pinto.

**O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG)** — Agradeço a V. Exª a oportunidade do aparte e da iniciativa em nome de Minas Gerais, e o faço porque cheguei há pouco do Rio de Janeiro, onde compareci aos funerais de Guilhermino de Oliveira, nosso companheiro antigo da Câmara Federal. Era um político militante e só se retirou da vida pública para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas, do

qual se aposentou em virtude do seu estado de saúde. Mas, sem dúvida nenhuma, foi um dos políticos mineiros de maior atuação, e o seu falecimento deixa uma lacuna, difícil de ser preenchida, na galeria dos homens públicos do nosso Estado. Deixo aqui a minha homenagem e a certeza de que todos nós lamentamos, em Minas Gerais, o desaparecimento desse ilustre coestadano.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Agradeço a V. Exª, eminente Senador Magalhães Pinto, o depoimento que dá a respeito da personalidade do grande homem público que foi Guilhermino de Oliveira que, com tanta dignidade, representou o Estado de V. Exª, nas funções que exerceu.

**O Sr. Daniel Krieger (ARENA — RS)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Com muito prazer, eminente Senador Daniel Krieger.

**O Sr. Daniel Krieger (ARENA — RS)** — Quero associar-me às homenagens que V. Exª presta a Guilhermino de Oliveira. Com ele convivi no Parlamento, onde tive oportunidade de aferir a sua grandeza e o seu espírito público. Eu era Presidente da Comissão de Finanças do Senado e ele, Presidente da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados. A hora era de economia e restrições; então, combinamos e mantivemos um entendimento no sentido de cortar aquilo que reputávamos supérfluo aos interesses do Brasil.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Muito grato, também, a V. Exª, eminente Senador Daniel Krieger, pelo seu aparte que diz do alto espírito público do ex-Deputado Guilhermino de Oliveira.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Com muito prazer, eminente Senador Ruy Santos.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Privei durante várias legislaturas — tantas as que ele representou Minas na Câmara — com Guilhermino de Oliveira. Era um parlamentar eficiente, era um homem público de esplêndidas qualidades, era um ser humano compreensivo e bom. Guardo dele a melhor impressão. Daí a minha saudade no momento de seu desaparecimento.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Muito grato a V. Exª, eminente Senador Ruy Santos, pelas palavras proferidas, através das quais V. Exª ressalva a personalidade marcante de um homem eficiente, trabalhador, humano, bom e que sabia ser amigo de seus amigos.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Com muita honra, eminente Senador Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — O nobre Senador Magalhães Pinto já falou pela bancada de Minas Gerais. Assim, minha intervenção torna-se praticamente desnecessária. No entanto, desejo juntar às manifestações havidas a minha tristeza, no momento em que V. Exª reverencia o ex-Deputado Guilhermino de Oliveira, saudoso homem público das Minas Gerais.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — A intervenção de V. Exª, eminente Senador Itamar Franco, muito honra este pronunciamento externando o seu pesar pelo falecimento do saudoso homem público de Minas Gerais, que foi Guilhermino de Oliveira.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Pois não, eminente Senador e Líder José Sarney.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Nobre Senador Lourival Baptista, como fizeram eminentes colegas, também lamento o desaparecimento de Ghilhermino de Oliveira. Fui seu colega, companheiro e amigo na Câmara dos Deputados durante longos anos. Lamento sinceramente o seu desaparecimento. Os testemunho que todos estamos trazendo ao Senado, nesta tarde, é aquele que guardamos de Ghilhermino de Oliveira — o excelente político, o excelente homem público, o bom parlamentar e, sobretudo, a grande criatura humana.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Sou muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador José Sarney, por suas palavras, e pelas referências que faz a respeito do nosso saudoso companheiro e amigo, na Câmara dos Deputados, que foi Ghilhermino de Oliveira.

Cumpro destacar, finalmente, Sr. Presidente, o trabalho que realizou, indicado pelo saudoso Presidente Castello Branco, na qualidade de Embaixador Extraordinário, participante da Comissão que, em Paris, resolveu o contencioso entre o Brasil e a França, resultando deste trabalho a normalização das relações econômicas entre os dois países.

Guardo, do ilustre extinto, como última lembrança, o encontro que mantivemos em Florianópolis, no dia 3 de outubro deste ano, quando recordamos fatos da vida parlamentar.

Assim, Sr. Presidente, é justo que esta Casa manifeste o seu pesar, pelo falecimento do saudoso homem público e ilustre ex-parlamentar, Ghilhermino de Oliveira. (Muito bem!)

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao Sr. Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há poucos instantes, em comunicação do ilustre Senador Lourival Baptista, tivemos conhecimento do desaparecimento, há três dias, no Rio de Janeiro, dessa figura singular e magnífica que foi Ghilhermino de Oliveira. Deixei de dar a S. Ex<sup>a</sup> minha contribuição de pesar e meu voto de luto através de simples manifestação de aparte. Quis, Sr. Presidente, que os Anais da Casa registrassem o meu pesar pelo falecimento de um dos grandes vultos do Congresso Nacional, do homem que, das hostes e das matrizes do PSD, enriqueceu a Câmara dos Deputados em várias legislaturas.

Ghilhermino de Oliveira — como bem significou o ilustre Senador Lourival Baptista — foi Prefeito de Inhapim, ocasião em que o conheci, um pequeno Município da grande e generosa terra mineira. Após uma administração profícua, honrada e realizadora, alçou-se à Constituinte de 1946. Por várias legislaturas conseguiu reeleger-se deputado federal de Minas pelo PSD.

Privamos na Câmara dos Deputados, na mesma trincheira, lutando pelos ideais do PSD, sustentando a política de Juscelino Kubitschek, quando, do outro lado, a aguerrida UDN malhava impiedosamente o ex e saudoso Presidente. Foi um companheiro inarrredável, quase inacessível na defesa dos princípios que constituíam o fulcro ou *rachis* da política do grande estadista mineiro.

Depois, encontrei Ghilhermino de Oliveira como Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Federal, onde, por dias, por noites inteiras, pelas madrugadas frias, no velho Palácio Tiradentes e aqui, em Brasília defendíamos emendas pequenas, reivindicações de nossos Estados. Assim, pude conhecer o caráter e a independência de Ghilhermino de Oliveira. Ele era inabordável e inacessível nos seus pontos de vista.

Sr. Presidente, privei intimamente com Ghilhermino de Oliveira nas horas de lutas pela candidatura Lott. Presenciei a grandeza moral e a firmeza dos seus princípios e de suas convicções. Primeiramente, como deputado federal, na defesa, sempre justa, sempre pronta, da política de Juscelino Kubitschek. Depois, no Tribunal de Contas da União, onde também marcou sua presença, através de decisões radiosas e magníficas, mostrando sempre a sua independência e o seu caráter firme.

Sr. Presidente, hoje Ghilhermino de Oliveira nos é roubado do convívio, ainda podendo prestar relevantes serviços ao País. Ultimamente era um dos Diretores do Banco do Estado de Santa Catarina. Prestando seus serviços, mesmo depois de aposentado, a esse Estado da Federação e às suas forças econômicas, Ghilhermino de Oliveira — tenho a certeza — ratificou a sua linha de vida, confirmou tudo que pensávamos do seu caráter e demonstrou aquela vontade férrea e indomável que sempre lhe reconhecemos.

Sr. Presidente, não falo só em meu nome, como em nome do ex-PSD capixaba, onde esse saudoso homem público era muito conhecido, pois privava conosco, das nossas angústias, das nossas reivindicações, das nossas desesperanças.

É pois, com pesar imenso que vejo despedir-se de nós mais esse baluarte das velhas matrizes pessedistas que tanto honraram Minas Gerais e tanto honraram o Brasil.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Pois não.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Eminente Senador Dirceu Cardoso, apenas para dizer que V. Ex<sup>a</sup> fala também pela bancada do Movimento Democrático Brasileiro. Seus pontos de vista coincidem integralmente com os pontos de vista da nossa bancada.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Agradeço ao nobre Líder seu aparte, que amplia minha procuração, que distende mais minhas posições e destaca a figura invulgar de Ghilhermino de Oliveira.

Velho pessedista, é com certa angústia, Sr. Presidente, que vejo a morte vir buscar, dentre aqueles que formaram a vanguarda pessedista deste País, imperativamente, abrindo claros nas nossas fileiras, nas trincheiras pessedistas, que tanto fizeram e tanto lutaram pelo Brasil, e é olhando a meu lado que vejo a velha cadeira vazia de Ghilhermino de Oliveira, esta cadeira que os homens de Minas preencheram mas não engrandeceram mais do que ele, a serviço dos seus ideais, da sua política e dos altos e grandes interesses de Minas e do Brasil.

É com pesar que arrio a bandeira do velho PSD, neste instante, Sr. Presidente, cobrindo seu caixão nas últimas homenagens que esta Casa — representada por esta figura singular que é Magalhães Pinto — prestou, a um velho batalhador, a um velho guerreiro que caía.

São estas as palavras que a minha emoção manda que eu dedique à memória inesquecível de Ghilhermino de Oliveira. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A votos o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A Mesa se associa às homenagens que o Plenário tributa à memória de Ghilhermino de Oliveira.

Conheci Ghilhermino de Oliveira nos últimos três anos de sua vida. Exatamente, quando me dedicava a examinar os problemas da sucessão dos Estados. E, naquela oportunidade, pude sentir bem o porte do político que ele era, a dimensão do seu caráter; a firmeza de suas atitudes; a lucidez com que sabia abrir os caminhos; a sapiência que o distinguiu e marcou bem o velho PSD, morto pela lei, mas vivo na memória daqueles que lhes cantam os feitos, como o nobre Senador Dirceu Cardoso. Ele sabia de fato exercer e exercitar a política com mestria inexcelvel; e passávamos horas a fio em conversas que eram para mim, um verdadeiro aprendizado. Fiz-me seu amigo e, desde então, passamos a frequentarmos e não esqueço de ligar sempre para ele, porque, alguém que queira aprender política haverá de ter alguns mineiros como ponto de referência e ele era um deles.



Guilhermino de Oliveira era verdadeiramente impressionante quando manifestava o fato político; não esquecia nada; dava aos detalhes dimensão antes por ninguém suspeitada; conseguia convencer os menos esclarecidos e abalar os que mais esclarecidos fossem.

Quero prestar as minhas homenagens mais sinceras a um homem público que foi, sobretudo, um político. Afastado para a atividade particular, nunca deixou de ser um político entregue ao fenômeno político, devoto da política, que em Minas toma o verdadeiro sentido de arte.

Neste ensejo, pois, em que todos nós reverenciamos a memória de Guilhermino de Oliveira, eu, que não tive o privilégio de privar com ele no Congresso Nacional, pude nos últimos três anos beneficiar-me com os seus ensinamentos e afirmar esta convicção: os povos não vivem sem os grandes talentos políticos. E, hoje, proclamamos que a Nação perdeu em Guilhermino de Oliveira um extraordinário talento político. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quebrou-se um velho tabu. A Academia Brasileira de Letras vem de agasalhar uma mulher, uma das melhores expressões da inteligência feminina: Rachel de Queiroz.

Rachel nasceu em Quixadá, no interior do Ceará, e carregou em toda a sua vida o amor à terra, o apreço pelo torrão natal.

Ao empossar-se na Academia Brasileira de Letras, lembrou então, as primeiras coisas que escreveu. Versos. E quem não fez versos na vida, Sr. Presidente e Srs. Senadores? Pode não tê-los publicado mas todos nós fizemos, porque fazer versos é amar, fazer versos é viver.

E conta Rachel no seu discurso de posse:

No oitão branco, batido de luar, da velha casa de fazenda, devagarinho vai-se abrindo uma janela. É a que dá para o pequeno jardim fechado, onde há cravos, bogaris e uma laranjeira. A menina-moça, mais menina do que moça, debruça-se ao peitoril e procura a Lua com os olhos. Logo a descobre, tão clara, daria para ler uma carta.

A menina assenta na Lua, diretamente no disco da Lua, os seus olhos que já são mofos. Suspira, mas é um suspiro diferente, satisfeito, consolado; a menina ainda não está na idade dos suspiros propriamente ditos, está na idade das imaginações e dos sonhos. E, de olhos fitos na Lua, silenciosamente, mal movendo os lábios, vai murmurando para si uma reza, uma encantação — um poema? Um poema que é reza e encantação. Vai Lua, e na verdade está rezando para a Lua, e na verdade está rezando para a Lua:

"... astro dos loucos, sol da demência  
vaga, noctambula aparição!

Quantos, bebendo-te a refulgência  
quantos por isso, sol da demência, lua dos loucos, loucos estão!"

Já reconheceste na encantação rezada pela moça o poema inesquecível. E na adolescente que se tenta fazer bruxa daquele culto lunar, permiti que vos apresente a velha senhora de hoje, tentando desvendar os seus laços antigos com o poema e com o altíssimo poeta.

Rachel tinha, quando fez esses primeiros versos, 15 anos, e era, como diz ela, mais menina que moça.

Mas, sua paixão pelas letras era tal que, aos vinte anos, ela publica o seu primeiro romance, *O Quinze*, onde deixa transbordar todo o sentimento nordestino, do seu Nordeste, do meu Nordeste, quanto à seca que assolava a região. O seu primeiro romance foi premiado, mas o prêmio maior foi a consagração das Letras Brasileiras.

Dai para cá, Rachel não deixou de escrever. Depois, veio *João Miguel*, um romance maravilhoso em que a técnica é perfeita porque

um romance que quase todo ele se passa numa cela de prisão de cadeia do interior.

Depois, Rachel fez peças teatrais, duas. Mas, ela foi, principalmente, artesã da pena; viveu sempre a escrever para jornais, para revistas e sem esquecer o seu Ceará.

Uma vez, em Petrolina, a encontrei, quando ela viajava para o interior do seu Estado. Naquela época a viagem era difícil, não existiam as estradas de hoje. Depois, li uma crônica sua, em que contava sua viagem, para Quixadá, na bôlbia de um caminhão.

Era o apego da mulher, daquela menina-moça de Quixadá, era o apego à terra, era o apego ao ponto do seu nascimento, era o apego à região e que os psicanalistas dizem que no fincar do umbigo é que está nosso apego maior. E, então, Rachel não o esquecia e quase todos os anos ia ao seu Estado, ao seu município, à sua fazenda. Ela que tinha um grande amor pelas letras, que vivia para letras; ela que seu primeiro poema foi sobre o encantamento da lua, imprimiu ao seu estilo a suavidade que a lua deixou debruçada sobre os seus sentimentos, suavidade esta que faz o encanto das coisas que ela escreve.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA)** — Com prazer, ouço V. Exª

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Sexta-feira, eminente Senador, representando a bancada da terra de Rachel, na Câmara e no Senado, deslocamo-nos para o Rio de Janeiro, para tomar parte daquela festa que não só era da Academia, não era só de Rachel, nem de todos os que lá participavam, mas o era, também, da terra cearense, que via nela a afirmação de uma mulher que, subindo aos pináculos da glória literária, tinha como característica básica este amor telúrico por Quixadá, por Não-Me-Deixes, por sua terra idolatrada, à qual ela sempre dedicou, como dedica, os melhores instantes de sua vida, que é sem sombra de dúvida, a grande barda do homem nordestino que é a sua filha dileta pelo muito que fez pela gente alencariana. A peça literária de fino labor a que V. Exª agora se refere, o discurso de posse da nova imortal é um hino à sua terra, é um hino à sua gente, é um hino ao Nordeste, é um hino àquela sua terra tão amada, a qual tanto lhe deu, pela qual tanto sofreu e da qual nunca se esquece.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA)** — Muito obrigado a V. Exª, nobre Senador.

Mas, Rachel, no seu discurso, diz ainda:

"Concentrei-me no plenilúnio. Acho que, como eu, há pessoas de um só poema, de um só poeta. Poetas, para elas, são como namorados, pode-se ter muitos sucessivos, mas nunca muitos simultâneos. Anos e anos fiquei fiel a Raimundo, até que descobri Manuel Bandeira e foi aquele alumbramento..."

Depois — mas não estou aqui para vos contar os meus amores poéticos e sim a ligação íntima que, milênios antes de sonhar com esta casa e esta cadeira, a menina-moça que eu era já se sentia presa ao seu fundador."

Entretanto, a poetisa teria sensibilidade para dar à sua fazenda esta designação: Não-me-deixes; fazenda que foi a última visita feita pelo saudoso Presidente Humberto de Alencar Castello Branco ao seu Estado. "Não-me-deixes"... E quem a tendo lido, a deixará?

Rachel de Queiroz a poetisa do *Não-me-deixes*, a romancista de *João Miguel*, a romancista de *Quinze*, é sempre poetisa. A poetisa da peça teatral *O Lampião*, a poetisa das *Crônicas Maravilhosas*. Esta Rachel é hoje um dos membros da Academia Brasileira de Letras.

**O Sr. Daniel Krleger (ARENA — RS)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA)** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Daniel Krieger (ARENA — RS)** — E é tal o seu mérito que ela conseguiu ser Membro da Academia Brasileira de Letras, quando, até então, nenhuma mulher tivera essa possibilidade. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pela justa homenagem. Ninguém melhor que V. Ex<sup>a</sup> poderia prestá-la; pelo seu talento, pela sua cultura, pela sua vocação de escritor e pela sua grandeza de alma. V. Ex<sup>a</sup> está prestando uma homenagem a uma figura extraordinária da vida brasileira, e a essa homenagem eu, de coração, associo-me e proclamo que é das mais justas que se poderia prestar.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA)** — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, meu nobre Líder Senador Daniel Krieger, principalmente pelas bondosas referências que me são feitas.

Mas, Rachel de Queiroz, com quem privo, a quem estimo, com quem me encanto em conversar, a Rachel conversando é a Rachel das crônicas, é a Rachel dos romances, é a simplicidade, é a suavidade que ela encontrou na lua dos seus primeiros versos, aos quinze anos.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA)** — Pois não.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Nobre Senador Ruy Santos, ninguém melhor que V. Ex<sup>a</sup> para registrar nos Anais do Senado a posse, há dias, na Academia Brasileira de Letras, da figura extraordinária de Rachel de Queiroz, porque V. Ex<sup>a</sup> também escreve com o coração, conforme Rachel sempre demonstrou nas onze obras com que brindou a intelectualidade brasileira. Nobre Senador, a posse de Rachel de Queiroz na Academia Brasileira de Letras quebra um tabu, marca uma nova época em que a Academia, *sous la cupole*, recebe um vento de arejamento e de renovação; é a primeira mulher que galga pelos seus méritos as cadeiras onde homens, há mais de setenta ou oitenta anos, vêm engrandecendo as letras do País. V. Ex<sup>a</sup> iniciou lendo a oração de posse de Rachel de Queiroz. É uma verdadeira oração, suave como uma prece, quase murmurejada, em que ela começa com luaceiros sobre sua velha fazenda, iluminando o velho, oitão branco da sua propriedade, e acaba fazendo confidências, falando a respeito de netos, como os daquele que ela substituiu na cadeira, que é Cândido Mota Filho. E assim prestou ela, na sua oração, a sua homenagem a Raimundo Corrêa, prestou a sua homenagem a Aluísio de Castro, outra figura singular, brilhante e clássica da nossa literatura, para terminar com suas palavras de elogio a Cândido Mota Filho. Portanto, eu me associo às justas expressões com que V. Ex<sup>a</sup> está emoldurando o seu discurso para que, aqui no Senado, se registre o início de uma nova era na Academia Brasileira de Letras, em que as mulheres têm ingresso na imortalidade.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA)** — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Perdoem-me os ilustres imortais, mas acho que eles são apenas o corpo da Academia. E esse corpo agora tem alma. A alma é a presença de Rachel de Queiroz; a sua sensibilidade, o seu sentimento, o seu coração, a eterna poesia que há na sua maneira de falar.

A Academia Brasileira de Letras se engrandece, ao recolher no seu seio a operária-padrão da inteligência feminina do Brasil. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)**. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A vida tem destes contrastes: há minutos, comovidos todos, inclusive V. Ex<sup>a</sup>, reverenciávamos Guilhermino de Oliveira, que acaba de falecer. Foi ele um grande brasileiro que, servindo a Minas Gerais, muito trabalhou pela Pátria comum no Congresso Nacional e fora dele.

Logo após sentirmos todos o regozijo pela posse da notável Rachel de Queiroz na Academia Brasileira de Letra o Senador Ruy

Santos, enaltecendo o raro evento, teve a aplaudi-lo, em nome de todo o Senado Federal, os seus representantes Virgílio Távora, Daniel Krieger e Dirceu Cardoso.

Agora, também, enalteçemos fato merecedor de registro especial: assumem hoje as honrosas funções de Presidente e de Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, os Ministros Rodrigues Alckmin e Leitão de Abreu. Termina o período Presidencial daquela Corte, o eminente Ministro Xavier de Albuquerque, que exerceu, como sempre de forma exemplar, as árduas funções que ditam o comando da Justiça Eleitoral brasileira.

Falar dos novos titulares do Poder Eleitoral maior seria desnecessário, pois que, ambos, os honrados Ministros Rodrigues Alckmin e Leitão de Abreu já gozam do merecido conceito e de grande respeito da Nação brasileira. Mas enfatizamos que, o primeiro, o novo Presidente, velho Magistrado, conhecendo a estrutura da Justiça em seus mínimos detalhes e meandros, foi, há pouco, um dos artífices principais da sua reforma. Mas não é só isso que marca o proceder do Magistrado paulista. Ele é sempre o seguro e bom aplicador da lei.

Ao Vice-Presidente empossado hoje, velho mestre do Direito, faltava-lhe o teste de sua conduta como seu intérprete. E de todos, só ouvimos os maiores encômios à segura forma de julgar. Passou a titular efetivo da Suprema Corte Eleitoral, o Ministro Cordeiro Guerra, que vem se desempenhando, na esquemática deste direito específico, de forma também elogiável. No momento, integra o seu corpo de juizes e erudito Jarbas Nobre, em substituição ao Ministro Décio Miranda, que solicitou licença.

É quando cabe uma referência toda especial a quem, como notável advogado, soube ser exímio julgador. O Ministro Décio Miranda, por longos anos em Brasília, como advogado representando conceituadíssimos escritórios, como os do professor Haroldo Valadão no Rio de Janeiro e Noé Azevedo, em São Paulo, tornou-se dos seus colegas um exemplo de postura e ética profissionais. Da advocacia foi arrebatado por convite do Senhor Presidente Costa e Silva, para Procurador Geral da República. E de lá, galgou as honrosas funções de integrante do Tribunal Federal de Recursos. Nessa Corte, como em todos os colegiados em que S. Ex<sup>a</sup> vota, é um privilégio ouvi-lo, não só pela clarividência com que expõe, mas ainda pela solidez dos argumentos que exhibe. Compõem ainda o augusto plenário do TSE, os ilustres e cultos juizes Neri da Silveira, José Boselli e Firmino Ferreira Paz.

Ao retornarmos aos novos Presidente e Vice-Presidente da Egrégia Corte Eleitoral, assinalamos a tarefa que lhes cabe supervisionar, as eleições de 1978, em qualquer escala que elas se travem, afirmando que pode a Nação ficar segura da sua modelar execução. A classe política confia na lisura da disputa na esfera forense, porque os julgamentos a serem proferidos hão de se alicerçar no direito e em incontestes doutrina.

Aos mesmos cabe uma duríssima missão, mas tenhamos a certeza de que será exemplar o seu desempenho. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Sr. Presidente, antes de iniciarmos nossa oração, permita-nos formular a V. Ex<sup>a</sup> uma questão de ordem: não vamos entrar, imediatamente, na Ordem do Dia?

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Poderíamos fazê-lo, já que, pelo visto, V. Ex<sup>a</sup> quer beneficiar-se de tempo mais dilatado.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Exatamente, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Faltam poucos minutos para a Ordem do Dia, razão pela qual defiro a questão de ordem solicitada por V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a gentileza que me defere.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

José Guimard — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Mendes Canale — Accioly Filho — Otair Becker — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item I**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 423, de 1977, dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no dia 21 de outubro de 1977, na Reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição.

É o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:

“Devo, de início, agradecer o acolhimento que me fazem e as palavras generosas do Excelentíssimo Governador a meu respeito, sem dúvida bastante exageradas, mas que exprimem sentimentos que me são muito gratos. Agradeço também as referências feitas pelo Senhor Superintendente da SUDENE sobre a minha atuação na área nordestina.

Não tenho feito mais do que continuar a obra dos Governos da Revolução. O que se faz hoje no Nordeste é uma seqüência do trabalho que se desenvolveu desde o Governo do grande Presidente Castello Branco, e que foi continuado, com maiores ou menores vicissitudes, através dos Governos que se seguiram, do Governo Costa e Silva e do Presidente Médici. E a mim coube o dever indeclinável de prosseguir nesta obra tendo em vista assegurar o desenvolvimento desta grande região que é o Nordeste, visando a atender às necessidades de sua população, que se caracteriza por um grande índice demográfico, atender às necessidades propriamente que decorrem de condições climáticas desfavoráveis, de modo a melhor integrar esta região, que tem os maiores antecedentes históricos na vida do nosso povo no conjunto da Nação, a tornar menores, se possível apagar, os desequilíbrios que ainda existem, sobretudo em relação às regiões Sudeste e Sul.

Muito se tem feito, e o relato dos programas e da sua execução apresentados pelo Superintendente da SUDENE, e principalmente pelo Ministro do Interior, são por demais elucidativos e convincentes do que se fez e do que ainda se pretende fazer. É possível que tudo isso seja pouco, que mais se deveria fazer, mas não podemos nunca esquecer que o nosso País é um País imenso, cheio de problemas, e que está ainda na infância, onde tudo está por se fazer, sobretudo no que se refere à infra-estrutura. Há problemas imensos na área econômica e social. Essa área social é extremamente preocupante, porque é cuidando dela que podemos evitar que doutrinas exóticas explorem nossa miséria para se instalar entre nós. É na área social que precisamos trabalhar para obter um melhor nivelamento do homem brasileiro. É pela educação, pela habitação, pela saúde, pelo trabalho que nós podemos elevar essa população a um nível de dignidade de que ela ainda está carente. São esses os direitos humanos que me preocupam e que muitos esquecem — e de que eu tenho, ao longo dos anos do meu Governo, procurado cuidar tanto quanto possível. Mas, infeliz-

mente, a quadra geral em que o mundo vive não nos é favorável, pela crise econômica e pela recessão que se instalou nas áreas mais desenvolvidas, conseqüentemente, como são sempre inferiores às necessidades que se nos apresenta.

E aí se cria um problema extraordinariamente difícil. Um verdadeiro drama para o Governante: estabelecer prioridades. Ver onde os poucos recursos de que se dispõe devem ser aplicados. Ver e fazer. Ter a determinação e adotar uma decisão e a firmeza de se manter dentro dessa decisão e principalmente acompanhar a execução que talvez seja a fase mais importante de todo esse conjunto. Assim, os recursos que o Nordeste tem recebido a muitos nordestinos pode parecer pouco, e certamente o são, se comparados aos problemas que aqui existem. Todavia, se se fizer a análise no quadro nacional, se não se considerar apenas o problema no sentido absoluto, mas se se olhar a relatividade do Nordeste com as demais regiões do País, concluir-se-á que foi aqui que o Governo Federal fez o seu maior esforço.

Os números que se podem citar a esse respeito são relevantes e muitos talvez os ignorem ou procurem ignorá-los. Uns, de boa fé. Outros, com intenções menos respeitáveis. Se nós olharmos o conjunto dos programas: O FINOR, os programas especiais como o POLONORDESTE, programas de irrigação, de agroindústria, programa Sertanejo e a transferência da União aos Estados e Municípios. Se nós pegarmos o número de recursos que foram destinados e empregados em todos esses programas, de 1973 a 1977, adaptando a moeda ao nível de 77, teremos os seguintes números: em 1973 — 10 bilhões e 800 milhões de cruzeiros. Em 74 — 11 bilhões e 500 milhões de cruzeiros. Em 75 — 15 bilhões e 800 milhões de cruzeiros. Em 76 — 18 bilhões e neste ano, 21 bilhões e 300 milhões de cruzeiros. Quer dizer: em 77, mais do dobro de 73, observando mais uma vez que esses números são equivalentes porque se trata de moeda considerada ao nível de 77. Quer dizer: o nosso esforço permitiu duplicar os recursos aplicados em 73 para o ano de 77.

Há outro índice que eu considero extraordinariamente relevante citar. O Superintendente da SUDENE referiu-se ao esforço feito na instalação de energia no Nordeste. O aumento da potência instalada nesses anos. Eu quero referir-me ao consumo. Verifica-se que no período compreendido entre 1964 e 76, pode-se dizer, nos anos da Revolução, o consumo no Nordeste cresceu na ordem de 500 por cento. Ele era de 1.694, quilowatts/hora em 64 e é agora, em 76, de 8.245 quilowatts/hora. Enquanto isso, no restante do País, esse crescimento foi de 300 por cento, passando de 23.520 quilowatts/hora para 75.266 quilowatts/hora. O crescimento geral do Brasil foi de 300 por cento no consumo de energia elétrica e o do Nordeste foi de 500 por cento.

Em 1964, esse consumo representava no total do País 7 por cento. Em 76, ele já representa pouco mais de 11%. Isto significa que a importância do Nordeste no quadro nacional aumentou. Ou por outra, a diferença do Nordeste em relação às regiões mais desenvolvidas se tornou menor. A previsão de consumo, de crescimento do consumo no País é da ordem de 12,6 por cento e a estimativa para o Nordeste é de crescimento anual na taxa de 18 por cento. Ora, isso é evidente, todos sabem, que este é um índice de extraordinário valor para se auferir o desenvolvimento de uma área. Neste quadro eu sei que uma das extraordinárias preocupações do Nordeste é o vulto de recursos que o Finor poderá dispor no corrente ano. É que, com a mudança do sistema incentivos fiscais, substituindo-se a forma anterior pela do valor, verificou-se menor interesse das pessoas jurídicas em se beneficiarem do sistema de investimentos. É um fenômeno curioso e que talvez ateste a pouca seriedade do sistema anterior. Mas na realidade muitas empresas deixaram de optar pela aplicação do incentivo. Conseqüentemente, os recursos que realmente correspondam ao Finor são menores do que nós prevíamos. Num reajustamento que se fez em função da declaração do Imposto de Renda, em julho deste ano, previmos que há de vir um montante de incentivos da ordem de 5 bilhões e 200 milhões de cruzeiros. E posteriormente se verificou que as opções feitas atingiram um volume bem menor. Eu quero dizer-lhes que após a análise do problema decidi

governo manter esse nível de 5 bilhões e 200 milhões. E mais: na distribuição destes recursos, a reserva que se tinha estabelecido no valor de um bilhão, em função da análise que o governo fez, vai ser aplicada. E haverá assim a aplicação integral dessa importância.

Há um outro aspecto na região nordestina que já foi focalizado aqui. E é relacionado com os recursos do Banco do Nordeste. Também houve da parte do governo, adotando medidas relacionadas com meios de programas do PIN e do PROTERRA, fornecer melhores recursos ao Banco do Nordeste, de modo a que possa de certa forma atenuar a crise que resultaria da indisponibilidade destes recursos em função dos créditos que ele tem que atender. Há ainda um outro problema que o governo se preocupou em atender nestes dias. É o que se relaciona com a comercialização da safra de algodão. Este ano, dadas as condições favoráveis de clima e possivelmente pelos estímulos proporcionados pelos altos preços que se verificaram no ano anterior, a produção de algodão cresceu substancialmente. E em função também de condições desfavoráveis de preços no mercado interno, defrontam-se os produtores com graves problemas de comercialização, sobretudo pelos baixos preços com que o algodão hoje em dia se apresenta no mercado. Para minorar este problema, para enfrentá-lo em melhores condições, sobretudo tendo em vista a remuneração do produtor, o governo resolveu elevar de 8 para 20 por cento a bonificação que ele concede para a exportação do algodão. É um ônus que o governo assume, mas que sem dúvida creio que será altamente benéfico para esta região.

Quero concluir estas minhas breves palavras referindo-me a uma observação generosa feita pelo Superintendente da SUDENE, relativa à minha passagem por esta região em outras épocas. Ela é para mim profundamente sentimental e devo a ela muito na minha vida, na minha formação como homem público. Foi aqui que eu aprendi a conhecer melhor o Brasil. E acho por isso que a observação que o Dr. Lins fez é de alta relevância. Nós estamos vivendo num presente de lutas, de trabalho, de dinamismo, procurando fazer do Brasil o Brasil que nós sonhamos. Este presente está pois vinculado ao futuro. Futuro que nos espera e que todos devemos através destas dificuldades de hoje olhar com otimismo pelo extraordinário potencial de que o País dispõe. Potencial de recursos naturais, mas também humanos. Não só em números, mas em qualidade. Mas o fato também permite uma volta ao passado. Olhar para homens que nos antecederam e que também lutaram com este mesmo ideal. E aqui foi recordado com muita justiça o ilustre nome de José Américo de Almeida. Deve dizer-lhes que foi sob a inspiração de José Américo de Almeida que eu comecei a trabalhar aqui".

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 424, de 1977, dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Ministro de Estado da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro Araripe Macedo, alusiva ao Dia do Avião.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

**ORDEM DO DIA**

"Tão importante como apontar caminhos é torná-los viáveis, porque o pensar e o fazer nem sempre caminham de mãos dadas.

Nesta data, há 71 anos, um brasileiro, encurtando o espaço que separa o sonho da realidade, mostrou ao homem, que pensava em voar, o caminho concreto do possível. Era Alberto Santos Dumont, voando o mais pesado que o ar, engenho e arte do espírito humano. Com ele nascia a figura do avião, cujo dia, em sua glória, hoje comemoramos.

Aquele vôo tímido, que emocionou Paris e assombrou o mundo, haveria de transformar a face do século.

As distâncias passaram a ser medidas em horas. O mundo que se redescobria, nas asas dos navegadores dos céus, era tão próximo como jamais se pensava ser.

Tudo se transformou. A economia, a política e a cultura de todos os povos sofreram o impacto da aproximação, que o avião trouxe como consequência.

No campo militar, a arma aérea desequilibrou os combates, exigindo a reformulação dos conceitos clássicos, principalmente no plano da defesa territorial e do emprego das forças.

Hoje, partindo em direção a planetas distantes, os homens talvez não se lembrem daqueles primeiros 60 metros, que o gênio e a determinação de Santos Dumont souberam vencer.

Meus camaradas,

Que os exemplos de objetividade e de subordinação consciente a rígidos princípios, que caracterizam a vida do patrono da Força Aérea Brasileira, a todos inspirem, na tomada de decisões, pois o caminho da realidade não comporta o devaneio dos utópicos, nem tampouco a imprevidência dos inconseqüentes.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 890, de 1977), do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1977 — DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração e execução de programas de desenvolvimento urbano, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a redação final aprovada:

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 1977 — DF**

**Autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração e execução de programas de desenvolvimento urbano, e dá outras providências.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a contrair, junto a Instituições Oficiais de Crédito do País, empréstimos até o valor de Cr\$ 406.000.000,00 (quatrocentos e seis milhões de cruzeiros), no biênio 1977/1978, obedecidos os seguintes percentuais:

I — 50% (cinquenta por cento) em 1977;

II — 50% (cinquenta por cento) em 1978.

Art. 2º Os recursos serão aplicados na elaboração de projetos de desenvolvimento urbano, na execução de obras e serviços de águas pluviais e esgotos sanitários, pavimentação, iluminação pública, recreação e esportes, segurança pública e outros localizados na Ceilândia, Distrito Federal.

Art. 3º Fica igualmente autorizado o Governo do Distrito Federal a garantir, até o valor indicado no Art. 1º e sem prejuízo do disposto nas Leis nºs 6.008 e 6.254, de 26 de dezembro de 1973 e de 22 de outubro de 1975, respectivamente, os empréstimos concedidos pelas Instituições Oficiais de Crédito a Entidades de sua Administração para os fins previstos nesta Lei.

Art. 4º O Governo do Distrito Federal fica autorizado, ainda, a garantir, com vinculação parcial de parcelas do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e dos impostos de sua competência, as operações de crédito previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Objetivando a plena execução da garantia referida no artigo, o Governo do Distrito Federal poderá conferir po-

deres às entidades credoras para receberem, diretamente junto aos órgãos competentes, na hipótese de inadimplência do Distrito Federal, as parcelas comprometidas da receita ou das quotas do Fundo de Participação, necessárias à cobertura das dívidas vencidas e não pagas.

Art. 5º O Governo do Distrito Federal fará incluir nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao Orçamento Plurianual de Investimentos, dotações suficientes à cobertura das suas responsabilidades financeiras decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 844, de 1977), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Em discussão a redação final. (Pausa.)  
Não havendo oradores, declaro-a encerrada.  
Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.  
A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 60, DE 1977**

Dá nova redação ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 543. O empregado eleito para o cargo de administração sindical ou representação profissional, inclusive junto a órgão de deliberação coletiva, bem como o delegado sindical, não poderão ser impedidos do exercício de suas funções, nem transferidos para lugar ou mister que lhes dificulte ou torne impossível o desempenho de suas atribuições sindicais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1974 (nº 1.463 — B/73, na Casa de origem), que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e de agronomia. Autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 864, de 1977, da Comissão:  
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Líder Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Para discutir.) — Sr. Presidente, cuidamos nós, neste momento, que não falamos só em nome da Liderança da Maioria desta Casa, mas em nome de todo este Plenário, em nome, principalmente, daqueles que se dedicam à

ádua missão de construir neste País. Referimo-nos àqueles profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

No dia de hoje o Senado, pela votação que no momento vai proferir, dará, realmente, um atestado, o mais pleno, do reconhecimento de toda esta Casa a profissões que dão o embasamento para a construção de um Brasil maior.

Longa foi a trajetória seguida por este projeto desde a Câmara dos Deputados, imensos os empecilhos com que teve que se haver. Várias vezes na iminência de ser rejeitado, vêmo-lo hoje, com que satisfação, na iminência de ser aprovado e, neste momento, as nossas felicitações são envoltas de um agradecimento à visão de todas aquelas autoridades que, ouvidas sobre o assunto, finalmente acordaram em que esse projeto é para a classe como que uma carta de alforria. Essa carta de alforria que hoje este Projeto nº 82, de 1974, permite vislumbrar, Srs. Senadores, deve a classe dos engenheiros, arquitetos e agrônomos à alta compreensão deste Senado, à alta compreensão de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, a quem, em última instância, houvermos que apelar, e deve ao trabalho indormido de todos os Conselhos Regionais das classes que, durante mais de 4 anos, batalharam dia e noite para que fosse obtida essa esplêndida realidade que hoje vemos concretizada.

Assim, Sr. Presidente, regozijamo-nos em dar o voto da Maioria favorável a este projeto que, estamos certos, conta com a unanimidade desta Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o substitutivo.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvimos o ilustrado encaminhamento do nobre Senador Virgílio Távora, em nome da Maioria e por delegação do meu líder, junto às suas palavras as palavras de aprovação do MDB ao projeto que ora o Senado vai apreciar.

Sr. Presidente, de fato, a três categorias de brasileiros deve o País assinalados serviços — os engenheiros, os arquitetos e os agrônomos. Todas as três na multifária atividade de cada profissão, todos os três mereciam, justamente, o reconhecimento que a Nação lhes presta através da aprovação do projeto.

Sr. Presidente, na época da Tecnologia e da Ciência em que estamos vivendo, essas profissões eminentemente técnicas, a Engenharia; a Arquitetura e a Agronomia abrem caminhos novos para o País, descortinam o futuro desta Pátria e marcam, como tem marcado, na Engenharia, na Agronomia e na Arquitetura, um lugar destacado do Brasil, no concerto das demais nações do mundo.

Obras de engenharia, já as temos que se ombreiam com as maiores do Mundo e, em alguns casos, nós aqui fazemos até as maiores do mundo.

Realizamos Itaipu, que é a maior hidrelétrica do mundo. Realizamos ainda há pouco o mineroduto de Ubu, em Anchieta, no meu Estado, que é o maior mineroduto do mundo. Nós nos orgulhamos da Cia. Vale do Rio Doce, que é a maior estrada de ferro do mundo na bitola métrica. Isto são realizações da nossa Engenharia. Temos a USIMINAS, no coração de Minas Gerais, a maior e mais organizada siderúrgica nacional, a maior da América do Sul e uma das maiores do mundo. Assim, Sr. Presidente, no terreno da Engenharia temos significativos triunfos. No terreno da Arquitetura, temos Brasília. Os brasileiros que têm viajado pelo Mundo, ao se defrontarem com as obras mais avançadas da Arquitetura, não se pasmam, pelo contrário, Sr. Presidente, se recordam das grandes obras que a Arquitetura ergueu em Brasília. Portanto, a Arquitetura conquistou, pelo seu merecimento e pelo seu valor, um lugar na Arquitetura do Mundo. E na Agronomia, se somos um País ainda quase que essencialmente agrícola ou pelo menos grandemente agrícola, a nossa

Agronomia tem conquistado triunfos assinalados, na orientação das pesquisas, em resultados que temos conseguido na cana, no feijão, no trigo, no café. Aí estão a Escola de Agronomia Luiz de Queiroz, o Instituto Agronômico de Campinas, a Universidade Rural no km 47, no Estado do Rio de Janeiro, três grandes realizações da Agronomia brasileira.

Assim, Sr. Presidente, por delegação do meu Líder, em nome do MDB, nós nos manifestamos favoráveis à aprovação deste projeto, que é a ratificação dos esforços e do reconhecimento da Nação brasileira às três categorias de profissão que relevantes e assinalados serviços têm prestado ao País, a Engenharia, a Arquitetura e a Agronomia, através de substitutivo do Senado, instituindo a "anotação da Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e de Agronomia.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Pois não, ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> fala neste instante, por toda a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro no Senado Federal, mas eu me permitiria, pedindo licença a V. Ex<sup>a</sup>, cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento, destacando, mais uma vez, a importância deste projeto que o Senado vai aprovar por unanimidade nesta tarde. Faça-o não apenas como um Senador do Movimento Democrático Brasileiro, mas como um profissional também em Engenharia. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que, no MDB, tem-se destacado aqui no plenário e como Engenheiro que é V. Ex<sup>a</sup> tem a sua contribuição valiosa em muitos passos deste País. Foi um dos colaboradores da Companhia Vale do Rio Doce e foi, como Prefeito de Juiz de Fora, quem lançou as bases da Siderúrgica Mendes Júnior, um dos orgulhos dos juiz-fo-ranos. Portanto, como político e como engenheiro, V. Ex<sup>a</sup> vem-se destacando, apesar de moço, como uma das grandes formações intelectuais e morais deste País.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Muito obrigado.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Pois não.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** Na discussão do projeto, V. Ex<sup>a</sup> faz exaltação, com justiça, de três categorias que têm presta-do serviços relevantes ao desenvolvimento do Brasil: o engenheiro, o arquiteto e o agrônomo. É pena que o nosso Brasil tão grande, com tantas potencialidades a serem exploradas para um maior desenvolvimento, tenha carência enorme nessas três áreas técnicas, em razão do pouco interesse, da pouca sensibilidade do Governo, que não cria as escolas necessárias à produção de um maior número a atuar nessas 3 importantes áreas.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Agradeço o aparte do nobre Senador por Santa Catarina. De fato, o Brasil é ainda carente nessa área tecnológica.

Em certos setores, Sr. Presidente, quando pleiteamos a colaboração estrangeira, o que tem ocorrido é a aquisição dos "pacotes", mas os ensinamentos e os técnicos ficam lá. Só compramos as máquinas, mas a inteligência e o cérebro que as criaram ficam no estrangeiro. Isso tem sido e vai ser assim.

Temos agora, principalmente na área nuclear, com a implantação da Usina Nuclear de Angra dos Reis, um possível desdobramento através do plano nuclear germano-brasileiro. Estamos vendo que, ao que parece, estamos comprando dos americanos e dos alemães os pacotes, mas a inteligência, que deveria vir para cá, para colaborar conosco, para conviver conosco, para criar conosco, esta ficou nos Estados Unidos e na Alemanha.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** Eminentíssimo Senador, na discussão de um projeto destes, que por unanimidade é aprovado na Câmara, não gostaria de entrar em debate com V. Ex<sup>a</sup>, mas é impossível ouvir calado a afirmativa de que nós estamos comprando pacotes; a base do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha é, justamente a transferência da tecnologia alemã para a nossa terra. É exatamente esse o cerne do acordo feito, e que não foi firmado com outras potências justamente por estas se recusarem a nos transferir essa tecnologia. Não faça essa injustiça ao Governo Brasileiro pois ocorre exatamente o contrário do que V. Ex<sup>a</sup> julga. Estão aí em desafio os fatos: a base do Acordo — vamos repetir — Alemão-Brasileiro, chamado "Acordo de Bonn", é a transferência da tecnologia nuclear, é a posse pelo Brasil da tecnologia completa, tanto da engenharia de reatores como de todo ciclo de combustível.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e sempre o ouço com prazer, embora em determinados assuntos com um certo desprazer, mas...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** Conosco ocorre o contrário, porque ouvimos sempre V. Ex<sup>a</sup> com prazer e nem sempre concordamos com V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Não pode V. Ex<sup>a</sup> generalizar isso, mas, em todo o caso, vamos dizer que V. Ex<sup>a</sup> o faça com sinceridade.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** Não faremos injustiça com V. Ex<sup>a</sup>, mas, também não nos atribua insinceridade.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Quando V. Ex<sup>a</sup> tenta comandar a orientação do debate da Bancada do MDB ouço V. Ex<sup>a</sup> com desprazer mas, quando V. Ex<sup>a</sup> põe seus argumentos alto, num patamar que temos, até, dificuldades de alcançar, mas é onde V. Ex<sup>a</sup> samba e dança com facilidade, quando os coloca nesse patamar ouço sempre V. Ex<sup>a</sup> com prazer. Mas, o que quero dizer é que V. Ex<sup>a</sup> tem comandado, em alguns setores, o debate da Bancada do MDB.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** Mas, comandado como, Excelência, ninguém comanda debate! V. Ex<sup>a</sup>s expõem suas idéias e nós expomos as nossas. É do entrosamento dessas idéias que sai a verdade. Ninguém comanda debate de espécie alguma, ao contrário, o seu colega fica, aqui, muitas vezes solitário contra 5, 6 ou 7 aguerridos defensores das teses emedebistas e por isso não achamos que V. Ex<sup>a</sup>s estejam nos esmagando.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Permita-nos, mas V. Ex<sup>a</sup> é um homem acostumado ao comandamento.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** Daí, isto já é uma verdade, com a qual concordamos.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Desde os primeiros passos V. Ex<sup>a</sup> sempre comandou.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** E fui comandado.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Comandou a política do Ceará, que ainda comanda; comandou as unidades militares, o fez como brilhante oficial-general do nosso País...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** General não, Coronel, Ex<sup>a</sup>

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** ... hoje comanda a política econômico-financeira do Governo na Casa.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** Oxalá comandasse.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Comanda ainda e, nesse comandamento, V. Ex<sup>a</sup> tem, como expressão da sua persona-

lidade, a sua extensão até à Bancada do MDB levando o debate para onde quer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não fazemos essa injustiça a V. Ex<sup>as</sup>

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Isto não é uma restrição, é até um elogio a V. Ex<sup>a</sup> Queira acompanhar o desenrolar do meu raciocínio.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Vamos tentar, porque não estamos entendendo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — É o raciocínio de um velho cabo de destacamento do interior, que está falando com um velho general, acostumado a comandar. É o cabo e o general.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Coronel, por favor.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex<sup>a</sup>, com o seu espírito insigne de homem estudioso, — não lhe tiro esta característica de estudioso — ao trazer ao conhecimento do Plenário seus pontos de vista, nos assuntos em que V. Ex<sup>a</sup> é mestre, V. Ex<sup>a</sup>, então, comanda a nossa Bancada e, nesta hora, não tenho prazer em ouvi-la, porque comandando a Bancada do MDB, conduz o debate para onde quer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não fazemos essa injustiça à Bancada do MDB, nem a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Mas, comigo, velho cabo do destacamento policial do meu pequeno município, não reconheço em V. Ex<sup>a</sup> este comandamento, apesar de ser General.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — E não deve reconhecer, porque não existe.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Esta crítica que fiz ao pacote para Angra dos Reis, da política nuclear, não é minha, — quem sou eu para falar em política nuclear — é o resultado da leitura de quase todos os cientistas nucleares brasileiros, quase todos, porque todos seria uma superfetação, talvez uma mentira, uma ousadia ou uma veleidade; mas aqueles que têm o mais alto gabarito, assim se expressam: que o Brasil está comprando máquinas.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso, Fazendo soar a campainha.) — O tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Vou concluir, Sr. Presidente.

Na hora em que, no debate, as nossas forças podem se confrontar com V. Ex<sup>a</sup>, a Presidência da Casa socorre o General e esmaga o Cabo do destacamento do interior.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas, aí, é o caso de fazer um apelo à Mesa para que seja generosa com o "Cabo" que está falando.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Peço a V. Ex<sup>as</sup> que encerrem o debate, pois o tempo do orador já está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Aqui estamos vendo esta figura paradoxal. Este Plenário tem sido palco, dessa confrontação esdrúxula, Sr. Presidente, que a hierarquia militar não permite e não aceita: o Cabo contestando um General.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso, Fazendo soar a campainha.) — Espero que V. Ex<sup>a</sup> acate o Regimento e encerre a discussão.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Um minuto, Sr. Presidente, estou preparando a espingarda para o último tiro.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Tem V. Ex<sup>a</sup> exatamente um minuto para encerrar suas considerações.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — A pólvora está molhada e até eu enxugá-la...

O que eu vejo é isso, nobre Senador, os técnicos, os cientistas nucleares, paulistas, cariocas, e do País inteiro fazem essa reclamação de que vem apenas o pacote; e tanto é assim que estão reclamando, estão gritando contra essas várias usinas que estamos comprando, através do Acordo Nuclear com a Alemanha, as oito que virão, numa hora, Sr. Presidente, em que o seu processo está ainda em estudos para ser implantado, e no qual estamos jogando o nosso dinheiro, vêm apenas as máquinas, mas os cérebros e as inteligências que as criaram esses ficam na Alemanha e nos Estados Unidos.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Após a Ordem do Dia responderemos a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1974 (nº 1.463-B/73, na Casa de origem).

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia. Autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Art. 2º A "Anotação de Responsabilidade Técnica" — ART — define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

§ 1º A "ART" será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

§ 2º O CONFEA fixará os critérios e os valores das taxas da "ART", *ad referendum* do Ministro do Trabalho.

Art. 3º A falta de "ART" sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea a do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.

Art. 4º O CONFEA fica autorizado a criar, nas condições estabelecidas nesta Lei, uma Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob sua fiscalização, registrados nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

§ 1º A Mútua, vinculada diretamente ao CONFEA, terá personalidade jurídica e patrimônio próprio, sede em Brasília e representações junto aos CREAs.

§ 2º O Regimento da Mútua será submetido à aprovação do Ministro do Trabalho, pelo CONFEA.

Art. 5º A Mútua será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pelo CONFEA e 2 (dois) pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma a ser fixada no Regimento.

Art. 6º O Regimento determinará as modalidades da indicação e as funções de cada membro da Diretoria Executiva, bem como o modo de substituição, em seus impedimentos e faltas, cabendo

ao CONFEA a indicação do Diretor-Presidente e aos outros Diretores a escolha, entre si, dos ocupantes das demais funções.

Art. 7º Os mandatos da Diretoria Executiva terão duração de 3 (três) anos, sendo gratuito o exercício das funções correspondentes.

Art. 8º Os membros da Diretoria Executiva somente poderão ser destituídos por decisão do CONFEA, tomada em reunião secreta, especialmente convocada para esse fim, e por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Plenário.

Art. 9º Os membros da Diretoria tomarão posse perante o CONFEA.

Art. 10. O patrimônio da Mútua será aplicado em títulos dos Governos Federal e Estaduais ou por eles garantidos, Carteiras de Poupança, garantidas pelo Banco Nacional da Habitação (BNH), Obrigações do Tesouro Nacional, imóveis e outras aplicações facultadas por lei, para órgãos da mesma natureza.

Parágrafo único. Para aquisição e alienação de imóveis, haverá prévia autorização do Ministro do Trabalho.

Art. 11. Constituirão rendas da Mútua:

I — 1/5 (um quinto) da taxa de "Anotação de Responsabilidade Técnica" — ART;

II — uma contribuição dos associados, cobrada anual ou parceladamente e recolhida, simultaneamente, com a devida aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III — doações, legados e quaisquer valores adventícios, bem como outras fontes de renda eventualmente instituídas em lei;

IV — outros rendimentos patrimoniais.

§ 1º A inscrição do profissional na Mútua dar-se-á com o pagamento da primeira contribuição, quando será preenchida pelo profissional sua ficha de Cadastro Geral, e atualizada nos pagamentos subsequentes, nos moldes a serem estabelecidos por Resolução do CONFEA.

§ 2º A inscrição na Mútua é pessoal e independente de inscrição profissional e os benefícios só poderão ser pagos após decorrido 1 (um) ano do pagamento da primeira contribuição.

Art. 12. A Mútua, na forma do Regimento, e de acordo com suas disponibilidades, assegurará os seguintes benefícios e prestações:

I — auxílios pecuniários, temporários e reembolsáveis, aos associados comprovadamente necessitados, por falta eventual de trabalho ou invalidez ocasional;

II — pecúlio aos cônjuges supérstites e filhos menores dos associados;

III — bolsas de estudo aos filhos de associados carentes de recursos ou a candidatos a escolas de Engenharia, de Arquitetura ou de Agronomia, nas mesmas condições de carência;

IV — assistência médica, hospitalar e dentária, aos associados e seus dependentes, sem caráter obrigatório, desde que reembolsável, ainda que parcialmente;

V — facilidades na aquisição, por parte dos inscritos, de equipamentos e livros úteis ou necessários ao desempenho de suas atividades profissionais;

VI — auxílio funeral.

§ 1º A Mútua poderá financiar, exclusivamente para seus associados, planos de férias no País e/ou de seguros de vida, acidentes ou outros, mediante contratação.

§ 2º Visando à satisfação do mercado de trabalho e à racionalização dos benefícios contidos no item I deste artigo, a Mútua poderá manter serviços de colocação de mão-de-obra de profissionais, seus associados.

§ 3º O valor pecuniário das prestações assistenciais variará até o limite máximo constante da tabela a ser aprovada pelo CONFEA, nunca superior à do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

§ 4º O auxílio mensal será concedido, em dinheiro, por períodos não superiores a 12 (doze) meses, desde que comprovada a evidente necessidade para a sobrevivência do associado ou de sua família.

§ 5º As bolsas serão sempre reembolsáveis ao fim do curso, com juros e correção monetária, fixados pelo Conselho Federal.

§ 6º A ajuda farmacêutica, sempre reembolsável, ainda que parcialmente, poderá ser concedida, em caráter excepcional, desde que comprovada a impossibilidade momentânea de o associado arcar com o ônus decorrente.

§ 7º Os benefícios serão concedidos proporcionalmente às necessidades do assistido e, os pecúlios, em razão das contribuições do associado.

§ 8º A Mútua poderá estabelecer convênios com entidades previdenciárias, assistenciais, de seguros e outros facultados por lei, para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 13. Ao CONFEA incumbirá, na forma do Regimento:

I — a supervisão do funcionamento da Mútua;

II — a fiscalização e a aprovação do Balanço, Balancete, Orçamento e da prestação de contas da Diretoria Executiva da Mútua;

III — a elaboração e aprovação do Regimento da Mútua;

IV — a indicação de 3 (três) membros da Diretoria Executiva;

V — a fixação da remuneração do pessoal empregado pela Mútua;

VI — a indicação do Diretor-Presidente da Mútua;

VII — a fixação, no Regimento, da contribuição prevista no item II do art. 11;

VIII — a solução dos casos omissos ou das divergências na aplicação desta Lei.

Art. 14. Aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e na forma do que for estabelecido no Regimento, incumbirá:

I — recolher à Tesouraria da Mútua, mensalmente, a arrecadação da taxa e contribuição previstas nos itens I e II do art. 11 da presente Lei;

II — indicar os 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, na forma a ser fixada pelo Regimento.

Art. 15. Qualquer irregularidade na arrecadação, na concessão de benefícios ou no funcionamento da Mútua, ensejará a intervenção do CONFEA, para restabelecer a normalidade, ou do Ministro do Trabalho, quando se fizer necessária.

Art. 16. No caso de dissolução da Mútua, seus bens, valores e obrigações serão assimilados pelo CONFEA, ressalvados os direitos dos associados.

Parágrafo único. O CONFEA e os Conselhos Regionais responderão, solidariamente, pelo *deficit* ou dívida da Mútua, na hipótese de sua insolvência.

Art. 17. De qualquer ato da Diretoria Executiva da Mútua caberá recurso, com efeito suspensivo, ao CONFEA.

Art. 18. De toda e qualquer decisão do CONFEA referente à organização, administração e fiscalização da Mútua caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Ministro do Trabalho.

Art. 19. Os empregados dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e da própria Mútua poderão nela se inscrever, mediante condições estabelecidas no Regimento, para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Esgotada a matéria da Ordem do dia.

Passa-se agora à votação do Requerimento nº 457, lido no Expediente, de autoria do Sr. Itamar Franco e outros Srs. Senadores, pelo qual solicita a realização de uma sessão especial para homenagear o poeta Carlos Drummond de Andrade.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência oportunamente marcará a data da sessão.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Há oradores inscritos para esta oportunidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará pela Liderança da Maioria, na forma regimental.



**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE.** Pela Liderança da Maioria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocuparemos, quando muito, cinco minutos, para deixar bem claro à Casa que a controvérsia existente entre todos aqueles que divergem do atual acordo teuto-brasileiro, com a direção impressa ao mesmo, diz respeito, isso sim, primeiro: a não audiência do meio científico brasileiro, quando esse acordo foi firmado; segundo, a afirmativa de que a tecnologia, esta sim — que vai ser absorvida e pelos cientistas brasileiros — após o decurso de todo o programa estará, segundo acham eles, obsoleta. Mas, nenhum deles podem afirmar contra aquilo que é a verdade inelutável dos fatos. Nós fizemos um acordo para absorver uma tecnologia e é o que estamos fazendo.

Antes desse acordo comercial existia um acordo tecnológico entre os dois países. Já bem antes, portanto, do chamado Protocolo de Bonn, havia grupos de cientistas brasileiros, na Alemanha, inteirando-se dos processos da tecnologia que viria, aí sim, ser transferida quando da assinatura do instrumento atrás citado. Então, isso é que fica bem claro, há a divergência entre o meio científico brasileiro e o Governo Federal nesses dois pontos, que são considerados fundamentais.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Nós diríamos, sem entrar no mérito da questão — prometemos a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, apenas ocupar cinco minutos — que a alegativa de que essa tecnologia, quando a absorvermos, estaria já obsoleta, com muito maior razão, isto sim estaria obsoleta qualquer tecnologia que quiséssemos implantar desde a estaca zero, com um novo tipo de gerador atômico brasileiro.

Mais ainda, fica de uma vez para sempre bem avisado; o fulcro do acordo: transferência da tecnologia, seja no ciclo do combustível, seja na engenharia de reatores com a construção, aqui, no Brasil — vejam bem os Senhores — da fábrica de elementos pesados, quer dizer as fábricas de reatores, das usinas tanto de enriquecimento de urânio, como de elaboração dos elementos combustíveis, como da parte relativa ao reprocessamento desse combustível, para não falar de todo o processo de mineração e sua transformação.

Então, Sr. Presidente, isso é o que existe; a construção de 8 usinas, com progressiva nacionalização de seus elementos, isto é, a primeira e a segunda — Angra dois e Angra três — com 30% de nacionalização e as seguintes, quarta e quinta — portanto, terceira e quarta da compra, já existe uma em Angra do Reis, a Westinghouse americana — compradas da KWU com progressiva nacionalização de todos os seus elementos maiores. Mas as quatro últimas já são construídas no Brasil, na fábrica de elementos pesados com decrescente participação alemã, até chegar a 75% de nacionalização na última unidade.

Eram as explicações, Sr. Presidente, que desejávamos prestar sem entrar a fundo do detalhe, já que prometemos tomar poucos minutos do tempo do eminente Senador Lázaro Barboza.

É ponto de honra do Governo brasileiro a transferência de uma tecnologia, a independência tecnológica, repetimos, tanto na área de engenharia de reatores como na do ciclo completo de combustível.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Com prazer ouvimos o aparte do eminente Senador pelo Espírito Santo.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — V. Ex<sup>a</sup> há de concordar que sou um neófito, sou um aprendiz.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Não, V. Ex<sup>a</sup> não é neófito nem aprendiz.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Eu sou aprendiz, V. Ex<sup>a</sup> já andou pela Europa, França e Bahia, atrás do átomo. Eu conheço e acompanhei a atuação de V. Ex<sup>a</sup> V. Ex<sup>a</sup> já esteve até na Áustria...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Não negamos.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — ... que é a meca da energia nuclear, pelo menos era naquele tempo, hoje é possível que não seja.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Ajuda é.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Mas V. Ex<sup>a</sup> esteve na Alemanha, na França etc.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Holanda e Estados Unidos.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Eu acompanho V. Ex<sup>a</sup>, sei que continua aquele General de que eu falei.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Não, não. Coronel.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — O Coronel é um General. Sr. Senador, há pouco terminou no Rio um simpósio sobre energia nuclear, e dois cientistas brasileiros, que V. Ex<sup>a</sup> conhece, Mário Schemberg e José Goldemberg, manifestaram-se exatamente de acordo com o que eu estou dizendo; que o Brasil está comprando pacotes, mas que a tecnologia e a ciência vão ficar para as calendas. Isso quem falou foram os dois cientistas, cujas afirmações li há poucos dias nos jornais, porque nem às revistas técnicas eu tenho acesso. V. Ex<sup>a</sup>, como disse, já percorreu Seca e Meca e olivais de Santarém atrás do átomo, portanto, é quem pode, aqui neste Plenário, falar como *magister dixit*, mas neste particular V. Ex<sup>a</sup> tem um ponto de vista e os cientistas brasileiros têm outro, e eu estou de acordo com os cientistas brasileiros, porque nós estamos pensando ainda em um modelo de enriquecimento que ainda não está comprovado no mundo. Há dois tipos de enriquecimento de urânio: a centrifugação e a difusão gasosa. Nós estamos tentando o jato contínuo, que é um terceiro tipo que está sendo experimentado no Brasil, que pode dar certo ou não, mas foi com o nosso rico dinheiro. Nós, é que estamos provendo os engenheiros e os cientistas alemães para citarem o enriquecimento pelo jato contínuo. Esses cientistas dizem que, dentro de pouco, isso já será um processo ultrapassado e pode não dar certo. Pergunto ao nobre Senador, se é verdade esse terceiro tipo de enriquecimento.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Poderíamos responder, e estávamos procurando nossos alfarrábios mas, — V. Ex<sup>a</sup> foi feliz — deixamos em casa os dados citados por Goldemberg, depoimento do Prof. Goldemberg. Esse professor sempre tem a paciência suficiente para, vez por outra, sentar numa mesa-redonda com o Vice-Líder da Maioria, que cuida das questões econômicas. Temos discutido este assunto. Tornamos a repetir à Casa que o fulcro da grande discussão são aqueles pontos aqui citados: inicialmente não haver sido consultado o meio científico brasileiro quanto ao acordo e, segundo, que a tecnologia que acordamos em Bonn, daqui a quinze anos, deverá estar obsoleta. E a resposta sempre dada a S. Ex<sup>a</sup>, retornamos a repetir aqui, estaria obsoleta e muito mais, estaria a tecnologia genuinamente nossa se procurássemos, a esse momento, querer introduzir uma moda como uma novidade; nós, com o acordo, apenas montamos em ombros de gigante.

Sr. Presidente, desculpe-nos dizer a V. Ex<sup>a</sup>, não nos julgamos culpados em avançar além dos cinco minutos, mas é que fomos chamados a colocação.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Está V. Ex<sup>a</sup> dentro do seu tempo regimental.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Gostaríamos de ficar dentro do tempo como tínhamos prometido ao eminente Senador Lázaro Barboza, dizendo que, justamente, a linha adotada pelo Brasil é a mesma da imensa maioria dos países.

técnica, porque os especialistas americanos admitem que este é o reator importante na atualidade. Tanto assim, que a França inicia a fabricação desse reator, como V. Ex<sup>a</sup> sabe. O que vamos comentar na quarta-feira é exatamente isso, que o Brasil buscou, realmente, o ciclo do domínio completo nuclear na Alemanha, porque não o encontrou em outro lugar. Mas se esqueceu, sobretudo, do tório do Brasil, sobre o que teremos oportunidade de comentar. V. Ex<sup>a</sup> sabe que abandonamos totalmente a pesquisa do tório neste País.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Um minuto é descumprido, Sr. Presidente, mas, quarta-feira, vamos dar uma resposta mais abrangente, porque, naturalmente, parece que os debates serão longos.

Iremos novamente, com permissão do representante do Espírito Santo, responder a Sergipe: desafio qualquer contestação que a base do Acordo Nuclear Brasil—Alemanha não seja a transferência de tecnologia, e que hoje em dia, quando há os geradores de primeira geração, essa tecnologia da água leve, urânio levemente enriquecido, não seja a mais adiantada.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Não é não, Excelência.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Mais ainda, primeira geração.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Ah! primeira geração!

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Mas não estamos falando da primeira geração?

Segunda geração. Só para dizer a V. Ex<sup>a</sup>. Muito bem, o Brasil devia, Sr. Presidente, é ir logo para os geradores de segunda geração. Por que esperar primeira geração?

Os Estados Unidos já investiram — para o projeto que era de 300 milhões de dólares — 5 bilhões, e ainda não têm o *fast-breeder*, esses super-regeneradores...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — E o que fizeram com o jato centrífugo?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — ... que não se conseguem funcionar. E o Governo americano — e isto é preciso deixar bem claro — assombrado com as despesas, vetou a construção sob o pretexto de plutônio, mas o Congresso lá...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — V. Ex<sup>a</sup> deve dizer o que aconteceu com o jato centrífugo nos Estados Unidos.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)**, Fazendo soar a campainha.) — Peço aos Srs. Senadores que só aparteiem mediante solicitação.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Sr. Presidente, não me escuso de responder a nenhuma das perguntas formuladas pelos nobres representantes da Oposição.

Quanto ao super-regenerador, foi uma decisão do Congresso. E os Srs. Senadores que tanto aplaudem a independência do Congresso: uma decisão do Congresso botou abaixo essa decisão presidencial; e mais ainda, agora se contrapõe, razão do adiamento da viagem presidencial a vários países do Mundo: a política energética global de Sua Excelência.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)**, Fazendo soar a campainha.) — Solicito a V. Ex<sup>a</sup> dar conclusão às suas considerações. O tempo de V. Ex<sup>a</sup> já está esgotado.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — E nós continuamos a aguardar as respostas.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>a</sup>s não continuam a aguardar respostas, porque a tudo que está sendo perguntado está sendo dada resposta, no espaço de tempo de que dispomos.

Quanto ao jato centrífugo, ele foi provado em laboratório e em usina piloto na Alemanha. Laboratório é uma coisa, V. Ex<sup>a</sup> o sube perfeitamente e usina-piloto é outra.

Mas ainda não é o Brasil que está financiando como aqui foi afirmado.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Eu o afirmo.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Equívoco de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Sr. Presidente, são 2 bilhões de dólares.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — V. Ex<sup>a</sup> não pode mais apartear o orador. Solicito a V. Ex<sup>a</sup> cooperar para o cumprimento do Regimento Interno. O tempo do orador está terminado. S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Senador Virgílio Távora, tem dois minutos para concluir as suas considerações.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Em meio minuto termino, quanto mais em dois, Sr. Presidente. É só dizer uma verdade incontestável: o jato centrífugo é objeto de aperfeiçoamento, mas o aperfeiçoamento não para funcionamento — precisam saber os Srs. Membros deste Congresso — o aperfeiçoamento para menor dispêndio de energia. Começou com 9 mil quilowatts/hora por unidade técnica separativa e já está em 1500. Para isso então é que foi criada uma companhia mista alemã e brasileira. Uma para o aperfeiçoamento, outra para a comercialização do processo; e uma e outra, 50% alemães e 50% brasileiros, no dispêndio com a formação do capital. Então, dizer-se que estamos financiando a pesquisa alemã? Nós estamos, sim, financiando uma pesquisa que, por definição, por contrato, é tanto da Alemanha quanto nossa.

Sr. Presidente, estas explicações que, na oportunidade, desejávamos dar ao Plenário.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Discutiremos o assunto quarta-feira próxima.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Aguardaremos o pronunciamento que o eminente Senador Itamar Franco fará na quarta-feira, quando viremos, inclusive, com todas as declarações desse cientista, hoje, tão aqui chamado a debate.

Era o que tínhamos que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

*O SR. LÁZARO BARBOZA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)**, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Reunido há menos de um ano, na cidade de Tubarão, o Conselho Diretor da Federação das Associações Comerciais e Industriais de Santa Catarina, por decisão unânime, dirigiu ao Banco do Brasil S/A., na pessoa do seu então Presidente, o atual Ministro da Indústria e do Comércio, Ângelo Calmon de Sá, substancial documento de advertência quanto às dificuldades de crédito enfrentadas pelas pequenas e médias empresas de todo o País.

Frente aos esforços dos empresários brasileiros, "para levantar recursos e reforçar o capital de giro de suas empresas", observa o referido documento da FACISC, "os bancos comerciais aumentam progressivamente suas condições, chegando inclusive a exigir que as empresas tenham "saldo médio" para deferir os financiamentos".

Em síntese, o elevado custo dos financiamentos "acelerou o processo de descapitalização" dessas empresas.

Devido a essa situação, os empresários de Santa Catarina manifestaram, na oportunidade, apreensão quanto às diversas medidas então tomadas, dentre elas a liberação das taxas de juros

cobradas no desconto de duplicatas, bem assim o aumento da taxa de recolhimento dos depósitos compulsórios.

Agora, ao se aproximar o fim do ano, exatamente quando a maioria das empresas necessita de maior soma de recursos, a fim de saldarem inúmeros compromissos, o Poder Executivo, por intermédio de um discutível Decreto-lei, eleva o recolhimento compulsório da rede bancária, no Banco Central do Brasil, de 35 para 40 por cento.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Não podia deixar de assim proceder.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — A medida, anunciada como de controle da evolução dos meios de pagamentos, representa uma retirada de 7,5 bilhões de cruzeiros do mercado, segundo informou aos jornais o Ministro Mário Henrique Simonsen.

Ao mesmo tempo, por via de Resolução do Banco Central do Brasil, as taxas de desconto foram também elevadas. Com isso, as autoridades monetárias querem evitar que os bancos passem a recorrer ainda mais ao desconto, como forma de compensar o aumento do depósito compulsório para 40 por cento.

Essas medidas, Sr. Presidente, somente causam preocupações. A reação do sistema bancário foi bastante vigorosa, segundo comenta a *Folha de S. Paulo*, de 19 de outubro de 1977, indo da manifestação de que, na prática, a medida seria um quase confisco, até a conclusão de que a elevação do compulsório não passaria de mero pretexto para encobrir erros, evidentemente das autoridades econômico-financeiras do País.

As nossas preocupações, porém, ultrapassam as do sistema bancário de modo geral, recaindo sobre as repercussões de atos dessa natureza sobre as pequenas e médias empresas, que lutam com imensas dificuldades para sobreviver, especialmente as decorrentes da falta de crédito.

Um aperto no crédito dessa ordem somente pode ser motivo de maiores preocupações ainda. Isso porque, um importante matutino carioca, como é o caso do *Jornal do Brasil*, que sempre reflete muito bem o ponto de vista das entidades privadas de crédito, observou, ao anunciar as medidas, citando dirigentes de bancos que:

“Deve aumentar consideravelmente a seletividade na concessão de empréstimos nos bancos comerciais, com maior exigência de saldo médio. Em outras palavras, significa que o custo final das operações (papagaios) será mais elevado como reflexo das decisões do CMN.”

Em última análise, a seletividade de crédito representa que nem todos terão acesso aos recursos necessários, e aqueles que forem contemplados nada mais terão a fazer do que aceitar um aumento das taxas de juros, em decorrência das novas condições do mercado.

Andou certo o documento das Associações Comerciais e Industriais de Santa Catarina, quando ponderou que “as providências destinadas a conter a inflação e o *deficit* do balanço de pagamentos não podem, de maneira alguma, afetar as atividades produtivas, vez que isso trará desalento no empresariado nacional, com danosas consequências à economia, inclusive, com repercussão de ordem social”.

As medidas de agora, nas palavras do Ministro Mário Henrique Simonsen, visam controlar a expansão monetária, no sentido de atingir os objetivos de combate à inflação e de ajuste do balanço de pagamentos.

Portanto, se enquadram dentro das ponderações dos empresários catarinenses, os quais sabem perfeitamente que medidas desse teor atingem mais diretamente as médias e pequenas empresas, que se vêem obrigadas a pagar taxas de juros mais altas, desse modo descapitalizando-se.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminente Senador, permite-nos só um esclarecimento?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Com alegria, ouço o Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminente Senador, como não está aqui presente esse cêrbero das nossas perguntas, vamos fazer um apelo a V. Exª: dê uma contribuição válida — não genérica válida — de como controlar a inflação, sem aumentar os freios, a esse crescimento de liquidez exagerado que houve neste semestre. O Governo não é sádico. V. Exª acha que ele aumenta o depósito compulsório só pelo prazer de ver banqueiro aperreado? Não é possível. Isso não entra na cabeça de ninguém. Dizemos isso, a V. Exª, de coração na mão. Ainda mais, o acréscimo de que todos falamos, de 5%, V. Exª, sabe que é feito em duas vezes: um de 3% e um de 2%, com a diferença de um mês. Mas isso ainda condicionado ao comportamento do aumento da base monetária, sem falar economês, permita-nos dizer a V. Exª, este Governo, mais do que qualquer outro, procura — ele não é louco — criar condições para a produção e ao mesmo tempo, num jugo de balanço, evitar, ao máximo, que a inflação seja incontrolada porque, em última análise, quem é que sofre? Sofre toda a Nação, sofre o produtor. É isso que estamos dizendo. Agora, V. Exª podiam dar outras sugestões, e sabem que, aqui, o Vice-Líder de V. Exª é testemunha de que sugestões da Oposição, apresentadas e passadas por nós à apreciação das autoridades competentes, não raro têm sido apreciadas e têm o seu quinhão de colaboração, não da forma tão radical, como o ilustre representante de Sergipe deseja: acabar tudo, passar um giz e começar tudo de novo. Assim não é possível. Mas, dentro do atual quadro aceitam-se as sugestões; analisa-se a questão proposta pela Oposição. Não é V. Exª, mas toda a Oposição, como agora, a curto prazo — não vamos falar nem a médio, nem a longo prazo — pode pôr um freio à expansão da base monetária sem utilizar esses mecanismos que são, aliás, clássicos dos quais o Governo lançou mão. Isso não é uma pergunta-desafio; entendam: esta é uma pergunta lançada à Oposição e ela poderá, nos seus conciliábulos, trazer a solução, a curto prazo, a fim de que o Governo examine. O Governo acha que é esta, não vê outra, mas as luzes da Oposição pode apresentar outra. Aí vem a apartá-lo o eminente Senador Gilvan Rocha e V. Exª não se deixe impressionar pela presença do combativo representante por Sergipe, guarde na memória a solicitação feita e, breve, vamos ver se terá V. Exª, ou a Oposição, a sorte que, vezes outras, teve o Senador Saturnino Braga.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Escutei atentamente e vou tentar responder a V. Exª

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Não. Não estamos pedindo que V. Exª responda hoje. Seríamos, absolutamente, até desleais conosco, dentro da política que traçamos, de exigir que, em 5 minutos, V. Exª desse solução a um problema a curto prazo — não nos adianta teoria, mas sim a prática — que faz quebrar a cabeça de economistas dos mais variados matizes.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — O meu problema, no diálogo com V. Exª é que eu, não tendo muitas luzes, não tenho a capacidade de fazer uma sintonia da minha resposta pelo picotar das intervenções de V. Exª

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Mas o picotar é em decorrência do diálogo entre a nossa Bancada e os representantes da Oposição que, no momento, são seis. Geralmente, temos, para honra nossa, quatro a cinco interlocutores.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — A Comissão Interministerial de Preços, é um mecanismo que o Governo dispõe para frear os preços. Só que esse mecanismo não funciona em relação às taxas bancárias, onde os banqueiros têm liberdade total para estabelecer os preços que lhes convém. Aí já temos um componente no encarecimento dos produtos, num contribuinte da inflação.

V. Exª pede soluções. É hábito do MDB, é característica do MDB fazer a crítica e, simultaneamente, apresentar as soluções. Ainda há pouco o nosso companheiro, Lázaro Barboza, foi à Tribuna e fazia as críticas e, a par das críticas, apontava as soluções. Mas V. Exª, assim, não entende e acha que a Oposição está apenas

chinha, a que os produtores, os comerciantes reduzem os seus produtos, mas o Governo não dá o exemplo.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Os produtores não, os comerciantes, porque eles, os intermediários, aí no caso, é que aumentam de muito, e aqui, pela nobre Oposição, foram apresentados exemplos de sobejo, o preço dos produtos. Foi o que ouvimos, há pouco, na enumeração de quanto custava a caixa de laranja, vamos recordar a V. Ex<sup>a</sup>, no produtor e, aqui, nos supermercados. O exemplo foi dado, há pouquinho.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Existe. E por que existe? Porque nós não temos, efetivamente, um sistema de comercialização adequado.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — O sistema de comercialização adequado que V. Ex<sup>a</sup> se refere, do qual é um porta voz aqui nesta Casa, é, justamente, um sistema altamente estatizante, que a iniciativa privada repele de uma maneira absoluta e total. Ouvimos, não uma, mas algumas vezes na própria Conferência das Classes Produtoras, que serve de embasamento às críticas, hoje, aqui proferidas.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — V. Ex<sup>a</sup> sabe de minha posição nítida em relação a essas críticas. Tenho defendido o Governo, na sua ação estatal, quando ela está voltada para o desenvolvimento nacional, quando ela não prejudica a empresa privada Nacional. Nós sabemos que aquelas pessoas, aqueles empresários que criticam muito a ação estatal, o fazem mais em defesa dos seus interesses próprios e não da coletividade brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é de esperar, com a elevação da taxa de juros, que estas sejam repassadas para os preços. Por fim, o processo inflacionário, que se quer controlar, recebe um estímulo.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Na opinião de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Os bancos encontram também aí uma forma de contornar as exigências governamentais, de aplicarem, segundo a Resolução nº 388 do Banco Central do Brasil, 12% de seus depósitos sujeitos a recolhimento compulsório no financiamento de capital de giro das pequenas e médias empresas, ...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Pequenas e médias empresas.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — ... a taxas reduzidas.

O item III, da Resolução nº 388, de 15 de setembro de 1976, do Banco Central do Brasil especifica o seguinte:

“As aplicações dos recursos de que trata esta Resolução serão efetivadas mediante contratos de crédito rotativo de prazo máximo de 12 (doze) meses, com as seguintes taxas máximas:

0,13% (treze décimos por cento) ao mês, calculados semestralmente sobre o saldo devedor; e

0,5% (meio por cento) ao ano, de comissão de abertura de crédito.”

São, com toda a evidência, bastante razoáveis essas taxas, às quais são adicionados o imposto sobre operações financeiras e as tarifas de serviços bancários em vigor.

No entanto, diante da elevação do compulsório, ocorrerá, com certeza, o aumento das taxas de juros, tornando ainda mais flagrante o desinteresse dos bancos comerciais em relação às pequenas e médias empresas.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Pois não. Ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — É simples, nobre Senador: há, hoje, percentuais que terão que ser atingidos pelo banco de aplicação, da seguinte maneira: convenhamos que já está o compulsório dos 40%, porque, como dissemos a V. Ex<sup>a</sup>, o recolhimento compulsório é feito em duas etapas — 3 e 2%. Então, temos: 40%. Sobram 60%. Desses 60%, 8% é o encaixe técnico; recuando, portanto: 60% menos 8% é igual a 52%. Desses 52%, iremos tirar os 15%, obrigatoriamente aplicados à pequena e média indústria e os 12% outro. Sobra quanto? 25% para aplicação, pelos bancos particulares, em toda a gama de ... Então, veja V. Ex<sup>a</sup>: a Agricultura com 15%, a pequena e média empresa com 12%, e todo o restante com 25%. Seja justo que realmente essa Agricultura não está tão deseparada, quanto o aqui afirmado, dentro do critério de divisão de recursos disponíveis.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Ouço já. Senador Virgílio Távora, tanto está a empresa média e pequena, como o da área agrícola, agora também, não dispondo de crédito para investimentos, que está acontecendo o mais doloroso: máquinas agrícolas, produzidas no Brasil, estão sendo vendidas por preços bem inferiores a outros países, em detrimento da produtividade agrícola. Tomaríamos, assim, uma máquina, vendida por 100 mil cruzeiros para o agricultor brasileiro, está sendo vendida, aí fora, por 70 mil cruzeiros, para aumentar o índice de produtividade agrícola lá fora, para competir com o Brasil no mercado externo.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Continue, Sô?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — As duas ponderações em resposta ao que V. Ex<sup>a</sup> falou.

Ouço o Senador Roberto Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Senador Evelásio, as taxas, os programas especiais a que se refere o Senador Virgílio Távora, todo mundo sabe, neste País, que são contornadas essas obrigações com o auxílio de artifícios de diversas naturezas, é a reciprocidade, é a obrigação de depósito daqui e dali. Na realidade, se estes bancos estivessem, realmente, cumprindo, na sua totalidade, as obrigações impostas pelo Banco Central, não estariam apresentando, nos seus balanços, os resultados altamente lucrativos que se observa frequentemente em quase todos os estabelecimentos bancários do País. Então, tudo isto é, mais ou menos, como o II PND, que, no papel, a declaração é uma, mas a realidade, na prática, é bastante outra.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Muito obrigado.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Felicitamos o eminente porta-voz de V. Ex<sup>a</sup>s que, hoje, já fala a linguagem da CONCLAP contra o PND: acusa o PND de um lado e a CONCLAP acusa do outro. Felicitações a S. Ex<sup>a</sup> pela evolução de raciocínio, com o qual, óbvio, não concordamos.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Prossigo:

Dessa forma, e sugestivamente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já há quem se prepare, segundo notícia o *Jornal do Brasil*, de 20 de outubro último, para a operação-sanduíche, anunciada até como mecanismo adotado pelos bancos para a sua própria sobrevivência.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Sobrevivência que V. Ex<sup>a</sup> está afirmando aqui.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Essa operação consiste no seguinte: já que as taxas definidas pela Resolução nº 388, de 1976, são diferenciadas, em favor da pequena e da média empresa, e sendo a recíproca oferecida por tais empresas aos bancos considerada por estes uma catástrofe (não oferecem saldo médio compensador ou outros tipos de serviços bancários, como cobrança, câmbio, seguro, taxas de luz, etc), os bancos concedem apenas 33% dos recursos pedidos por essa linha, o restante sendo liberado, a custo bem mais elevado, por outros setores do banco.

Essa informação está no *Jornal do Brasil*, de 20 de outubro de 1977, à página 27. Seria de toda a conveniência que o Banco Central do Brasil realizasse uma análise a respeito, para verificar se, realmente, ocorrem tais fatos, os quais, além de uma burla a determinações de autoridade monetária, no caso o Banco Central do Brasil, tornam mais curas as transações entre as pequenas e as médias empresas com o setor bancário.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Exª um aparte? É de apoio.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Pois não.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Vê V. Exª o exemplo clássico de sugestões da Oposição recolhidas pela Liderança da Maioria e encaminhadas às autoridades competentes. Neste ponto, estamos de acordo com V. Exª Levaremos essa sugestão. Hoje não, porque estes discursos, pelo que estou vendo, ainda vão se arrastar um pouco, mas amanhã, junto à autoridade financeira competente, caçaremos o histórico do discurso de V. Exª e apontaremos como uma solução válida, uma inserta, no termo militar que usamos, do Banco Central sobre essas organizações bancárias. São válidas, porque V. Exª há de concordar que a divisão é a mais justa que se procura dar, dentro do que dispõe um banco de depósitos para as suas aplicações, entre a pequena e média indústria, à Agricultura e todo outro crédito: indústria e comércio, 12%, 15%, 25%.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Aposto na ação do Senador Virgílio Távora; não aposto na ação do banco.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Homem de pouca fé.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Não resta dúvida, Sr. Presidente, a respeito do interesse que as autoridades econômico-financeiras têm demonstrado, em relação à pequena e à média empresa. No entanto esse interesse não tem sido acompanhado de medidas efetivas de estímulo, e quando alguma medida é posta em vigor, acontecimentos supervenientes logo a seguir tornam-na letra morta. É porque inexistente uma verdadeira articulação entre os mecanismos e os objetivos.

Cabe adotar medidas efetivas de proteção à pequena e média empresa, no sentido de que estas possam dispor de crédito fácil, a custo razoável, e sobretudo é imprescindível que haja continuidade e coerência entre as diversas providências, para que os esforços não sejam neutralizados, por decisões conflitantes.

Além do mais é importante que as providências sejam tomadas dimensionando verdadeiramente toda a situação, para que não ocorra, de uma hora para outra, qualquer retorno à situação inicial, ocasionando assim danos irreparáveis. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

*O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Franco.

O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recentemente fiz, desta tribuna, referência ao esforço desenvolvido pela União dos Vereadores do Brasil, no sentido de trazer os vereadores dos mais distantes rincões ao debate dos problemas municipais, permutando experiências, adquirindo conhecimentos que, via de regra, permanecem fora do alcance daqueles que, vivendo distante das capitais não podem adquirir esse conhecimento, não obstante o progresso das comunicações.

Agora, trago ao conhecimento desta Casa uma nova iniciativa digna, como a da União dos Vereadores do Brasil, dos aplausos de todos nós.

Trata-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, do Plano de Interiorização Administrativa, posto em prática pelo Governador José Rollemberg Leite, assegurando o bom relacionamento entre o Executivo estadual e os executivos municipais, contribuindo para uma convergência de esforços e maior racionalização administrativa.

O Plano visa, sobretudo, manter permanentemente abertos os canais de comunicação entre os prefeitos municipais e todos os órgãos do Governo. Para isso o Governador tem promovido reuniões no interior do Estado, com prefeitos de regiões previamente escolhidas, durante os quais o Executivo Estadual, levando um diagnóstico dos principais problemas da área tem a oportunidade de debater livre e descontradadamente problemas de interesse comum, buscando encaminhar soluções e recebendo, também, pedidos de prefeitos que são posteriormente analisados.

Os prefeitos são convidados a falar sobre seus municípios e, nessas ocasiões, fazem a crítica da administração, da atuação dos órgãos do Estado em suas regiões, traçando assim um quadro objetivo da realidade e também apresentando sugestões que considerem oportunas.

O Governo pode, então, fazer um balanço da sua administração, aquilatar os pontos positivos e negativos e fazer possíveis correções de rumo, à luz de um diálogo franco.

Para essas reuniões são convidados indistintamente todos os prefeitos, e dessa forma aqueles que pertencem aos quadros da oposição podem, igualmente, participar de uma ação administrativa voltada unicamente para o desenvolvimento do Estado, configurando-se um quadro de elevada convivência democrática.

O último encontro do Plano de Interiorização Administrativa foi promovido na cidade de Capela, e reuniu aproximadamente trinta prefeitos da região do Vale do Cotinguiba. Sendo uma das áreas mais duramente afetadas pelo subdesenvolvimento, embora existam hoje extraordinárias potencialidades para o progresso, a região do Cotinguiba formulou através dos seus prefeitos reivindicações que traduzem de um modo geral as necessidades e deficiências ali existentes.

O Plano de Interiorização Administrativa desenvolvido pelo Governador José Rollemberg Leite é, na realidade, uma prática das mais positivas e tem permitido ao Executivo do Estado de Sergipe instrumentalizar-se para enfrentar os graves problemas que subsistem no interior do Estado, e está a merecer, por conseguinte, o referido plano, todo o apoio possível dos órgãos do Governo Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, festejou-se, em Vitória, o 39º Aniversário do *Jornal A Tribuna*, editado na Capital do Espírito Santo, e um dos mais legítimos e alto representante da imprensa brasileira.

Editado pela Nassau Editora, grupo financeiro com larga e profunda atuação no empresariado capixaba, pois a ele pertence a maior indústria do Estado, a Fábrica de Cimento Ouro Branco, sediada em Cachoeiro de Itapemirim.

Dirigido pelo ex-Deputado federal Feu Rosa, com grande atuação na Câmara dos Deputados, onde deixou saudades, *A Tribuna* ocupa um espaço considerável na opinião pública, e patrocina, até, uma das candidaturas ao Governo do Estado.

Na sua direção, destacamos os ilustres jornalistas Rubem Francisco Grilo, como Diretor-Administrativo, Sérgio Ricardo Egito, Redator-Chefe, e Humberto Ribeiro, como Diretor de Publicidade, coordenando uma equipe de jornalistas que faz de *A Tribuna*, um dos melhores jornais das capitais do Brasil e um dos dois grandes jornais de Vitória.

*A Tribuna*, que já desempenhou no Estado uma faixa de atuação caracterizada pela luta por princípios, teve, no passado, na figura do saudoso Reis Vidal, um grande Diretor. Completar 39 anos de vida ativa e proveitosa é uma façanha.

O jornal é uma afirmação de civilização e cultura. É uma mensagem ao povo, divulgando ideais e princípios.

E num País em que o Congresso está reduzido nas suas prerrogativas, a pena do jornalista é mais esclarecedora e mais significativa do que a palavra do parlamento.

Parabéns e felicitações à Direção, aos jornalistas, às gráficas e à Nassau Editora pela bandeira que conservam desfraldada, impávida, na nossa Capital.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — O Sr. Senador Osires Teixeira enviou à Mesa projeto cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259, item III, "a", do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Designo para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 425, de 1977, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelos Ministros Fernando Belford Bethlem e Araripe Macedo em cerimônia realizada na Base Aérea de Brasília.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 426, de 1977, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Ney Braga, no dia 21 de outubro de 1977, em João Pessoa, por ocasião da inauguração da Escola Estadual Alice Carneiro.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1977 (nº 3.962 — B/77 na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o regime de tributação simplificada para as pessoas jurídicas de pequeno porte, estabelecendo isenção do imposto de renda em favor daquelas que auferem reduzida receita bruta, e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 876 e 877, de 1977, das Comissões:

- de Economia; e
- de Finanças.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1977 (nº 3.539 — C/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a João Supren Filho, e dá outras providências, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 894, de 1977, da Comissão:  
— de Finanças.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1977 (nº 104 — B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, em Brasília, a 28 de abril de 1977, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 811 e 812, de 1977, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Economia.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1976, do Sr. Senador Leite Chaves, que veda alterações nas partes externas dos modelos de veículos automotores antes de decorridos 5 anos de seu lançamento no mercado consumidor do País, tendo

**PARECERES**, sob nºs 817 e 818, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, favorável; e
- de Economia, contrário.

— 7 —

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45, DE 1977

(tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 269/76)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1977, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei de Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º Graus, de modo a tornar obrigatório o ensino de noções de trânsito, tendo

**PARECERES**, sob nºs 601 e 602, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e no mérito, favorável, com a emenda que apresenta de nº 1 — CCJ; e

— de Educação e Cultura, favorável.

— 8 —

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 1976

(tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1977)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que inclui a disciplina de "Noções Gerais de Trânsito" no currículo pleno dos estabelecimentos de ensino de 1º Grau", tendo

**PARECERES**, sob nºs 601 e 602, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Educação e Cultura, pela prejudicialidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.)

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 27ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1977

Às dezessete horas do dia onze de outubro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Clóvis Bevilacqua", sob a presidência do Sr.

Senador João Calmon — Presidente, e a presença dos Srs. Senadores Itamar Franco, Adalberto Sena, Arnon de Mello, Otto Lehmann, Jarbas Passarinho, Evelásio Vieira, Heitor Dias, Helvídio Nunes e Franco Montoro, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Tarso Dutra, Gustavo Capanema, Cattete Pinheiro, Ruy Santos e Paulo Brossard.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que em seguida é dada como aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente esclarece que a convocação extraordinária da Comissão tem por finalidade debater o problema surgido com a aprovação pelo órgão, de convites a ex-Ministros de Estado da Pasta da Educação, atualmente cassados, para prestarem a sua colaboração ao Projeto Educação.

O Sr. Presidente, Senador João Calmon, concede a palavra, pela ordem, ao Sr. Senador Itamar Franco que levanta questão de ordem baseada no artigo 124 do Regimento Interno, onde esclarece que na convocação das reuniões extraordinárias deve ficar explícita a finalidade da mesma, o que foi omitida na referida convocação.

O Sr. Presidente ressalta que na convocação não foi indicada a finalidade da reunião, porque a presidência do órgão foi informada pela Liderança da ARENA da necessidade de uma reunião extraordinária da Comissão de Educação e Cultura para debater um problema que já é do conhecimento de todos os membros da Comissão, no que é contestado pelos Srs. Senadores Itamar Franco e Franco Montoro e defendido pelos Srs. Senadores Heitor Dias e Jarbas Passarinho.

O Sr. Presidente submete a votação do Plenário da Comissão o adiamento da reunião para dentro de 15 minutos, com a finalidade de se discutir e votar sobre a vinda à Comissão de ex-Ministros atingidos por atos institucionais, já convidados para prestarem sua colaboração ao Projeto Educação.

Em votação, é aprovado o adiamento da reunião para às 17:45 horas, por 5 votos da bancada da ARENA, contra 3 da Bancada do MDB.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

**INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA 27ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Declaro aberta a sessão da Comissão de Educação e Cultura.

Esta Presidência convocou a presente sessão extraordinária para debater o problema do convite a alguns ex-Ministros de Estado e expoentes da Educação que já haviam sido chamados a prestarem a sua contribuição a esta iniciativa da nossa Comissão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL) — Sr. Presidente...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sr. Presidente, pedi a palavra para lembrar a V. Ex<sup>a</sup>, respeitosamente, que esta reunião, no nosso entendimento, não poderá ser realizada, segundo reza o Regimento Interno, no seu art. 124, que diz o seguinte:

"Art. 124 As reuniões das Comissões Permanentes realizar-se-ão:

a) se ordinárias, nos dias e horas estabelecidos no início da sessão legislativa ordinária, salvo deliberação em contrário, não podendo o seu horário coincidir com o período fixado no art. 180 para a sessão ordinária do Senado; "

b) se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, hora e fins indicados, observando-se, no que for aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias do Senado."

Este último é o que nos interessa.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> permissão para ler a convocação, que é a seguinte:

"O Sr. Senador João Calmon, Presidente da Comissão de Educação e Cultura, convoca V. Ex<sup>a</sup> para uma reunião extraordinária, hoje, dia 11 de outubro de 1977, às 17 horas, na Sala Clóvis Bevilacqua."

Não vejo, aqui, o fim indicado, de acordo com o Regimento. Esta, então, é a questão de ordem que levanto.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Realmente, a Presidência não indicou qual a finalidade da convocação. A Presidência foi informada, pela Liderança da ARENA, de que acontecimentos que chegaram ao seu conhecimento, levaram à convicção de que era necessário convocar a reunião para apuração desses fatos que tornavam imperativa a necessidade de reunião desta Comissão.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — V. Ex<sup>a</sup> vai me permitir, mas nós não conhecemos esses fatos. De qualquer forma, achamos que esta Comissão, regimentalmente, não pode se reunir, sob pena de se quebrar o Regimento Interno da Casa.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Sr. Presidente, se fôssemos adotar uma interpretação casuística ou literal, a tese levantada pelo ilustre Senador mineiro estaria certa; mas, ninguém veio aqui inocente, ninguém veio aqui sem saber a que vinha — nem ele, nem eu, nenhum de nós. Pode V. Ex<sup>a</sup> não ter declarado em documento da Comissão a finalidade, mas ninguém está, aqui, surpreendido com a convocação desta Comissão. De modo que me parece que a tese levantada pelo ilustre Senador Itamar Franco não tem guarida, exatamente por isso; ninguém foi surpreendido. Cada um, aqui, poderá discordar ou aprovar; mas, mostrar aqui desconhecimento do assunto, isso não.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente, é certo que todos os membros desta Comissão — e, talvez, hoje, todos os membros do Senado — tenham uma informação sobre a figura nova que se está querendo introduzir no processo parlamentar, a figura do desconvite. Fala-se, mas V. Ex<sup>a</sup> se referiu a uma determinação da Liderança da ARENA. O fato que vai ser, agora, examinado, é, evidentemente, deplorável. A invocação do fato não melhora a questão de ordem; pelo contrário, agrava-a, porque, para um fim mal, vamos ter que violar o Regimento.

O Regimento é claro, e diz no seu art. 124 que as reuniões das Comissões Permanentes realizar-se-ão, se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, hora e fins indicados. É o Regimento que determina, o fim deve ser indicado. Se o assunto é grave e lamentável, com maior razão ele deve ser indicado. Ora, esse fim não foi indicado e, portanto, o Regimento não foi cumprido. Esta reunião, a rigor, não pode se realizar. Se cumprido o Regimento, deverá ser suspensa a reunião; não poderá sequer se instalar. Deverá ser feita nova convocação para este fim que V. Ex<sup>a</sup> começou por indicar e que vai ser conhecido melhor na reunião que regularmente for convocada sobre o assunto.

Tem inteira razão, portanto, o nobre Senador Itamar Franco, nessa questão de ordem que levanta. É uma questão formal, regimental, mas o Regimento é lei para nós. A lei não ampara a medida que se pretende tomar, que, no seu mérito, é mais grave do que a violação do próprio regimento.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a questão de ordem levantada.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para discutir a questão de ordem.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Sr. Presidente, quero apenas concordar com uma frase do Sr. Senador Franco Montoro e discordar de S. Ex<sup>a</sup> no mérito. Foi S. Ex<sup>a</sup> quem disse que o assunto que vamos debater, segundo a qualificação de S. Ex<sup>a</sup>, é deplorável. Ora, então se conclui que o nobre Senador Franco Montoro lê coisas invisíveis. Se V. Ex<sup>a</sup> não disse, no ato convocatório, qual é o assunto que vai ser discutido, como sabe o nobre Líder do MDB que a matéria é deplorável? Sabe, porque conhece; sabe porque diz...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Está tudo...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Nobre Senador, ainda não dei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, mas o darei com muito prazer. Nunca lhe faltei com um aparte. Quando V. Ex<sup>a</sup> quiser, eu darei, sempre, o aparte.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Com muito prazer.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Nobre Senador, todos sabemos por ouvir dizer...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Por ouvir dizer...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... mas o que o Regimento diz é outra coisa. Por ouvir dizer, podia se fazer uma convocação para aqui, para lá, qualquer pessoa poderia convocar uma reunião, podia se tratar de qualquer matéria; mas o Regimento estabelece que é na convocação que deve ser indicado o fim dessa reunião, e essa indicação não foi feita. Que há um desrespeito à norma regimental, é evidente; todos sabem, mais ou menos, do que se trata...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — O próprio Presidente falou.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... o próprio Presidente já informou...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> que está usando o aparte que lhe dei, já está concedendo apartes paralelos a um colega de Bancada, o que significa que está me expropriando a palavra. Eu acho que a colocação do Sr. Senador Itamar Franco, enquanto limitou-se à leitura do Regimento e à solicitação da sua escrupulosa observância, é, aparentemente, irresponsável. E digo apenas aparentemente, porque este Regimento da Casa — é fato, também notório — tem sido, com o consentimento de ambas as Bancadas, visto com vistas grossas em várias oportunidades. Eu mesmo me lembro de algumas vezes, no plenário, o nosso ardoroso e brilhante Senador por Minas Gerais — e quando digo ardoroso e brilhante, eu poderia dizer que são os três, mas, neste caso, é apenas o Sr. Senador Itamar Franco...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado, mas é que V. Ex<sup>a</sup> não havia mencionado qual deles...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Perfeito, mas eu deveria até dizer que brilhantes são os três, ardoroso é V. Ex<sup>a</sup>

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado V. Ex<sup>a</sup> Fico duplamente agradecido.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Então, no caso, já vi várias vezes V. Ex<sup>a</sup> — às vezes, até com o meu aplauso —

fazer intervenções no sentido de que o Regimento fosse cumprido, como em outras vezes, V. Ex<sup>a</sup>, mesmo, tem, com atitude muito cordata, aceito que o Regimento, mesmo não cumprido na sua forma literal, possa permitir que certos atos da Casa se realizassem.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Permitirei em seguida, mas permita V. Ex<sup>a</sup> que, antes, eu chegue a uma oração principal, se não ficarei, aqui, sem ela durante a minha palavra. Portanto, o fato, para mim, traduz apenas o seguinte: eu não direi que é uma discussão bizantina, absolutamente, ela é cabível, mas, mostra uma atitude que eu preferia que fosse abandonada por parte do representante do MDB para que enfrentássemos o desagradável do tema e não usássemos, aqui, um sistema de protelar, porque V. Ex<sup>a</sup> pode marcar isso para quinta-feira, de manhã, às tantas horas, e irá prejudicar, provavelmente, outras ocorrências que estão para vir.

Concedo, agora, o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Disse V. Ex<sup>a</sup> que, com freqüência, havendo acordo...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Eu não disse "com freqüência"; disse "algumas vezes"...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Certo, Disse, então, que, algumas vezes, havendo acordo, considera-se suprida uma deficiência regimental. É certo isso. Se nós nos déssemos por informados a respeito do assunto, poderíamos concordar. Havendo acordo, pode-se, perfeitamente, acertar; mas, acontece que no caso não há acordo, é a diferença. Neste caso, o MDB não concorda, e esta diferença é fundamental.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Esta Presidência, então, teria duas alternativas: uma, colhendo a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Itamar Franco, encerrar esta sessão e convocar outra para o fim específico, dentro de meia hora; a outra, reconhecer que é praxe aqui, nesta nobre Casa a que nos orgulhamos de pertencer, convocações verbais, sem a citação do objetivo da reunião, que, por sinal, é conhecido de todos; presumo que todos ou quase todos o conhecem. Para ganhar tempo, provavelmente nós poderíamos continuar a sessão. Se, entretanto, a maioria não concordar, ou se a minoria — que a Presidência respeita — não quiser adotar esta fórmula, esta Presidência convocará, então, para dentro de meia hora, uma nova reunião.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Acho que a Presidência ficaria resguardada do zelo regimental do MDB.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — É apenas para marcar a divergência à opção do MDB para que V. Ex<sup>a</sup> não prossiga a reunião e convoque uma outra, indicando os fins.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Como o Regimento Interno não exige que a convocação seja por escrito — pode ser verbal — a Presidência convocaria para dentro de 15 minutos uma nova reunião para que a nobre representação da ARENA exponha os motivos que a levaram a pedir esta reunião extraordinária da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> para que a convocação não seja dentro de 15 minutos, porque tenho que analisar o fundamento da convocação. Oficialmente, não conhecemos o fundamento; quando V. Ex<sup>a</sup> nos fizer a notificação, analisaremos os fundamentos. Portanto, preciso de mais de 15 minutos. Segereria que fosse dentro de 1 hora.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, gostaria de dizer que, na nova convocação, V. Ex<sup>a</sup> atentasse bem para a letra b, do art. 124, do Regimento Interno.



O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — A letra b do art. 124, diz:

"Art. 124. ....

b) se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, hora e fins indicados, observando-se, no que for aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias do Senado."

Posso fazer, agora, a convocação por escrito.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Gostaria que V. Ex<sup>a</sup>, depois, lesse, com calma, o art. 212 do Regimento Interno. Isso se aplicaria, também, no caso?

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — O art. 212 diz:

"Art. 212. O Presidente prefixará dia, hora e Ordem do Dia para a sessão extraordinária, dando-os a conhecer, previamente, ao Senado, em sessão, ou pelo *Diário do Congresso Nacional*, sendo, no último caso, os Senadores avisados, também, por comunicação telegráfica ou por telefone."

Não se aplica no caso.

Submeteria, então, à apreciação do Plenário o prazo para essa nova reunião, se uma hora, meia hora ou quinze minutos. Qual é a preferência da maioria? (Pausa.)

A liderança da ARENA, através dos membros do nosso Partido que integram esta Comissão, entendeu ser necessária a convocação para examinar alguns fatos novos que surgiram e que a levaram à convicção de que não devem depor na elaboração dos projetos de educação cidadãos que tenham sido atingidos por atos institucionais, pelas punições revolucionárias.

Dentro de 15 minutos, então, estaremos reunidos novamente.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às horas e minutos.*)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### 28ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1977

Às dezessete horas e quarenta e cinco minutos do dia onze de outubro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a Presidência do Sr. Senador João Calmon — Presidente, e a presença dos Srs. Senadores Itamar Franco, Adalberto Sena, Arnon de Mello, Otto Lehmann, Jarbas Passarinho, Evelásio Vieira, Heitor Dias, Franco Montoro, além do Sr. Senador Eurico Rezende, Líder da ARENA, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Tarso Dutra, Gustavo Capanema, Cattete Pinheiro, Ruy Santos e Paulo Brossard.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que logo após é dada como aprovada.

O Sr. Presidente concede, pela ordem, a palavra ao Sr. Senador Arnon de Mello que, de acordo com a orientação da Liderança da ARENA, propõe a Comissão o cancelamento dos convites a ex-Ministros cassados, assim como a dos demais ex-Ministros também já convidados para prestarem depoimentos perante a Comissão de Educação e Cultura do Senado.

Durante a discussão, usam da palavra os Srs. Senadores Franco Montoro, Heitor Dias, Itamar Franco, Jarbas Passarinho, Adalberto Sena, Evelásio Vieira, Eurico Rezende, como Líder da ARENA e, por fim, o Sr. Senador Helvídio Nunes.

Em votação, é a sugestão aprovada por 5 votos contra 3.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

### INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA 28ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Está reaberta a sessão. Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL) — Sr. Presidente, eu sou Suplente desta Comissão, e estava no Norte do Brasil, no meu Estado, Alagoas, quando li, por acaso, a notícia de que haviam sido convocados os ex-Ministros Darcy Ribeiro e Paulo de Tarso, meu velho e querido amigo, que pertenceu ao extinto PDC, assim como pertenceram o nobre Líder Senador Franco Montoro e o atual Ministro da Educação e Cultura, que é o Sr. Ney Braga. Mas, na realidade, Sr. Presidente, não posso conceber que elementos cassados pela Revolução, que têm reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal uma certa limitação de poderes da palavra, sejam convocados por esta Comissão para debater um assunto da importância do que nós estamos debatendo. Sugeriria, então, a V. Ex<sup>a</sup> — de acordo, aliás, com a Liderança da Bancada, que nós fizéssemos uma desconvocação, e este ano não fizéssemos mais convocação de ninguém. Esta, a minha proposta.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Continua em debate a proposta do nobre Senador Arnon de Mello.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente, eu pedi a palavra quase que por uma questão de ordem.

Foi convocada esta segunda sessão, sabemos, mais ou menos, pelas informações que chegam ao nosso conhecimento, que se trata de uma proposta a ser feita para a desconvocação ou desconvite. V. Ex<sup>a</sup> fez uma referência inicial ao assunto, dizendo que a Liderança da ARENA iria dar uma explicação a respeito. Parece-me que esta explicação deve ser dada. Uma simples e sumária proposta sobre assunto desta gravidade exige uma fundamentação e uma explicação a que a Comissão, o Senado — e diria mais — a Nação, têm direito.

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL) — Qualquer um de nós está em condições de esclarecer o nobre Líder, Sr. Senador Franco Montoro, a respeito do assunto. Quanto a mim, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, além do motivo que aleguei — e parece-me que o nobre Senador por São Paulo, na sua grandeza, não ouviu — devo dizer que há outros motivos, inclusive, o Ministro Darcy Ribeiro transformou uma questão de cultura, porque nós o convocamos para falar, aqui, sobre a cultura, sobre a educação em termos de cultura, numa questão política. E, pelo que estou informado, deu, aqui, uma longa entrevista, a um jornal local, a esse respeito.

São essas palavras que tenho a dizer para esclarecer o nobre Líder Senador Franco Montoro.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Sr. Presidente, é apenas para objetar, com a devida permissão de S. Ex<sup>a</sup>, a tese esposada pelo nobre Senador Franco Montoro.

O fato de o nobre Senador Arnon de Mello ter declarado — e é verdade — que a Comissão se reúne atendendo a ponderação da Liderança, não vejo porque S. Ex<sup>a</sup> esteja na obrigação de vir, aqui, prestar esclarecimentos. A Comissão vai decidir sobre um assunto que será debatido e que terá, portanto, que formar opinião entre os vários elementos que a integram.

Não vejo, portanto, por que se convocar o Líder Eurico Rezende para fazer, aqui, a explicação que pretende o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Eu não pedi a convocação do nobre Líder Eurico Rezende. Eu pedi que alguém, em nome da Liderança, desse uma explicação, porque está havendo uma mudança total de orientação da Comissão. A Comissão, sem nenhuma leviandade, sabendo que se tratava de ex-Ministros que tinham recebido uma penalidade — já cumprida — por unanimidade, se não estou enganado, decidiu pela convocação.

A Nação tomou conhecimento da matéria. Fala-se, agora, em uma entrevista. Eu li uma entrevista do ex-Ministro Darcy Ribeiro, e tenho em mãos,...

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Mas não é possível que seja essa que V. Ex<sup>a</sup> está lendo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Eu vou ler para mostrar, exatamente, aquilo que é do meu conhecimento. Talvez haja outros fatos que V. Ex<sup>as</sup> poderão trazer, mas o que vejo publicado no jornal *O Globo*, do dia 11-10-77, é a seguinte declaração, a respeito do que Darcy Ribeiro chamou de fracasso do Estado Brasileiro na tarefa de educar o povo. Vou ler a explicação que ele dá: "Esta é a tarefa que me comove; foi também a de Anísio Teixeira, a quem fui muito ligado. Alguns pensam que vou tratar da obra de alguns Ministros da Educação: não é o meu propósito fazer críticas. Faremos esforço para que os Senadores pensem comigo nos grandes temas da educação brasileira, analisando um fracasso que não é só dos que estão no poder. É inclusive meu — afirmou Darcy Ribeiro. Ele fará uma exposição de 40 minutos, e em seguida se colocará à disposição para um debate, seu depoimento é o primeiro de um político cassado a ser tomado no Congresso."

Quero acrescentar que a observação final da imprensa não é rigorosamente exata, porque também prestou depoimento, em sessão memorável da Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, o Economista Celso Furtado, com aplausos gerais, e que trouxe uma magnífica contribuição, reconhecida pela ARENA e pelo MDB.

Fala-se tanto em diálogo e me parece estranho, mas realmente estranho e grave, porque este não é um fato isolado, de pequena significação; é uma Comissão do Senado, que por unanimidade convoca um homem sabidamente competente, punido, sim, que cumpriu a sua pena, e que dá uma entrevista como esta, humilde, reconhecendo o seu próprio erro, e que vem trazer a sua contribuição ao Senado. Neste momento, se propõe o desconvite, a desconvocação.

A matéria não pode passar sem uma estranheza profunda, um protesto, e sem que haja debate sobre ela, porque a impressão que ficará é de que nós estamos, simplesmente, cumprindo determinações. E este é um Poder independente e soberano.

Acho que sou suficientemente claro para mostrar a gravidade do assunto; quero declarar que compareço à reunião, como Líder do MDB, para, ao lado dos meus companheiros, procurar debater na Comissão o problema e pedir a colaboração dos Srs. Membros para que não se pratique essa decisão a nosso ver mediana, que trará conseqüências muito mais negativas, do que os possíveis riscos de um depoimento de um homem cuja competência especializada foi reconhecida pela Comissão e cuja humildade está reconhecida, numa declaração publicada pela Imprensa, em que ele reconhece os erros praticados por ele mesmo.

Acho que, com isso, torno clara a necessidade de que o assunto seja realmente melhor esclarecido.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Com a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Somente para lembrar que, no dia 17 de março de 1977, quando V. Ex<sup>a</sup> comunicava à Comissão que seria elaborado o Projeto Educação, com a parti-

cipação de ex-Ministros, inclusive com o apoio do atual Ministro Ney Braga...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com o apoio de toda a Nação.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Evidente. A Comissão, então, nessa data, aprovou a convocação desses ex-Ministros, inclusive dos ex-Ministros punidos pela Revolução.

É claro que hoje se pretende a desconvocação de um ex-Ministro. Nós, da Comissão, precisamos saber quais os motivos que levam a Direção da ARENA a propor primeiro a convocação desta reunião e segundo quais os motivos que impedem que esse ex-Ministro compareça à Comissão de Educação, quando, no dia 17 de março de 1977, já numa seqüência de um calendário estabelecido por V. Ex<sup>a</sup>, outros Ministros aqui já estiveram.

Nós temos que saber quais os motivos; não é possível que esta Comissão vote apenas porque vai-se desconvocar. Mas, desconvocar por quê? E para quê?

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Alguém ainda deseja fazer uso da palavra?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Sr. Presidente, não posso disfarçar a dificuldade em vir tratar deste assunto.

O Senador Itamar Franco, quando acabou de se referir a uma data pregressa, naturalmente só por uma questão de cortesia não quis falar por extenso. Mas, nós, que pertencemos à Comissão sabemos todos, especialmente os que somos membros titulares, que V. Ex<sup>a</sup>, quando imaginou este projeto, foi muito claro nos objetivos que deveriam ser perseguidos por ele, e lembrou a conveniência de, aqui, se coletarem os testemunhos dos ex-Ministros da Educação.

E V. Ex<sup>a</sup>, evidentemente, não fazia discriminações. Não houve, tanto quanto eu possa testemunhar em sã consciência, ninguém que objetivasse a convocação de Ministros cassados; houve apenas uma lembrança de que entre os Ministros havia aqueles que tinham tido seus direitos políticos suspensos por 10 anos. Mas, não houve em nenhum dos membros dessa Comissão a intenção de impedir de plano que essas convocações fossem feitas.

Na ocasião, eu me recordo bem que, falando antes do Senador Itamar Franco, lembrei que o fato de ex-Ministros terem sido punidos pela Revolução não poderia — e esta é uma conclusão aciana — eliminar a História do Brasil e conseqüentemente impedir que esses homens pudessem vir aqui trazer o seu testemunho.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Permite V. Ex<sup>a</sup>? É apenas para confirmar as palavras de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Muito obrigado.

Não partiu nem do Senador Itamar Franco, nem de mim a idéia de convocar cassados. Mas, partiu de nós ambos a idéia de não fazer discriminação na hora em que se tratava de aproveitar para o Projeto, que em hora inspirada V. Ex<sup>a</sup> propunha, a experiência que cada qual tivesse.

Eu até lembrei, na ocasião, que a arma de minha origem, que é o Exército Brasileiro, que tem como regulamento a constituição do quadro dos seus ex-Comandantes, não fez a menor discriminação em relação a Comandantes de Unidades que tinham, por seu turno, sido também atingidos pela Revolução com punições semelhantes.

Ora, Sr. Presidente, quanto a isso, me parece reparável a posição. E o nobre Senador Itamar Franco se referiu ao mês de março; nós estamos no mês de outubro.

Eu, particularmente, seja pela minha formação, seja pelas dúvidas que eu gostaria de ver esclarecidas — a meu favor ou contra

mim — mostrei até a V. Ex<sup>s</sup> e aos Srs. Senadores o desejo de convocar até nominalmente pessoas que eu acho que atacavam a obra revolucionária no campo da Educação, e que eu tenho absoluta convicção, até prova em contrário, de que essas pessoas estão equivocadas e agindo por absoluto fuciosismo. E nessa oportunidade, evidentemente, não me referi ao ex-Ministro Darcy Ribeiro.

Recentemente, S. Ex<sup>a</sup> tem freqüentado o noticiário de jornal brasileiro, muito particularmente na chamada "Imprensa Nanica", e fora disso em outros órgãos.

Lembro-me — e o Senador Franco Montoro não deve estar deslembado desse fato, apesar das suas obrigações serem maiores do que as minhas — de que o ex-Ministro Darcy Ribeiro, ainda recentemente, se empenhou numa polémica com o Presidente do MOBREAL; porque numa entrevista — e eu creio que é esta, sim, aquela a que se refere o nobre Senador Heitor Dias — o ex-Ministro atacou duramente o Movimento Brasileiro de Alfabetização e teria chegado até a admitir que seria um erro gravíssimo nós tentarmos alfabetizar adultos; deveríamos nos voltar exclusivamente para as crianças que não têm escola e deixar que os adultos, por morte, chegassem ao fim da sua tarefa.

Eis aí uma oportunidade de ouro, excelente, para discutirmos a filosofia do MOBREAL; nela eu tive, queiram ou não queiram, uma parte relativamente importante.

Portanto, eu estava ávido deste encontro. Ávido mais ainda, porque muitos daqueles que atacam, hoje, a reforma universitária brasileira, esquecem que ela veio inspirada em grande parte pela experiência inicial da Universidade de Brasília, que foi fruto do Sr. Darcy Ribeiro.

Aqueles que dizem que nós americanizamos o processo, esquecem-se de que o modelo adotado pela Universidade de Brasília, nos seus Departamentos, foi utilizado por pessoas que me parecem, absolutamente, insuspeitas em relação a um tipo de acusação de pertencer à direita americanista, no Brasil.

Outra oportunidade excelente que nós teríamos para discutir.

Mais ainda, Sr. Presidente, O Sr. Darcy Ribeiro fala em fracasso nessa nota a que o nobre Líder Franco Montoro se refere, dando-lhe o título de humilde. Realmente, entre esta de hoje e as palavras de ontem há uma diferença de diapasão sensível. Este fracasso da educação brasileira, eu teria a chance, também, de discutir com S. Ex<sup>a</sup>, apesar de desde logo verificar que, no caso especial, dele, o meu argumento padeceria de uma questão temporal, uma vez que S. Ex<sup>a</sup> esteve apenas 4 meses à testa da educação brasileira, conseqüentemente isso lhe tira toda e qualquer possibilidade de se tornar responsável, como ele se diz responsável, pelo fracasso da educação, a menos que fosse enquanto Reitor ou enquanto etimólogo.

Dáí por que creio que pelo meu Partido e pela Direção que V. Ex<sup>a</sup> exerce com brilhantismo nesta Comissão, não há da parte dos que aqui estão sentados o menor receio de debater com o Sr. Darcy Ribeiro as suas idéias.

O que era fundamental era que ela se contivesse no plano da convocação a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu quando nos fez a proposta. Aqui não se tratava, evidentemente, de convocar ex-Ministros de Estado para que eles viessem discutir os assuntos atuais da educação brasileira, procurando negar-lhe os êxitos ou louvar-lhe as vantagens, mas sim de recolher de cada um a sua própria experiência para que, baseado nesta experiência, a Comissão tivesse subsídio suficiente para formular o ambicionado e ambicioso programa a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu.

Ora, infelizmente, o que eu verifico, mesmo quando o nobre Líder Franco Montoro se refere a Celso Furtado, é uma diferença de sistemática de atuação.

Eu era Ministro do Trabalho, Sr. Presidente, quando o Dr. Celso Furtado veio pela primeira vez ao Brasil e falou na Câmara dos Deputados. Lembro-me da irritação profunda de alguns colegas do Senador Franco Montoro, colegas de Partido, que esperavam obter do Sr. Celso Furtado uma condenação formal à política salarial e ao chamado "arrocho salarial" e ouviram dele declarações que eram tão sensatas e ao mesmo tempo tão inocentes, em relação a certos aspectos, que pareciam feitas mais por um homem que estivesse distan-

ciado do quadro político vivido. E, mais ainda: elas eram tão prudentes, que pareciam as palavras do próprio Ministro do Trabalho da época. Mais uma vantagem, inclusive, para um princípio de convocação desta natureza.

Infelizmente, o que o MDB está fazendo pela palavra do seu Líder, pela palavra do Senador Itamar Franco, ou seja, pelos dois Senadores Franco desta Comissão, é fazer mais difícil a nossa própria posição de membros da ARENA, como se nós, por exemplo, estivéssemos reciosos da figura ou dos argumentos do Sr. Darcy Ribeiro. O que V. Ex<sup>a</sup> sabe e o que sabe por ouvir dizer o nobre Líder Franco Montoro, como sei eu próprio, como sabemos todos nós, é algo que obrigou V. Ex<sup>a</sup>, pelas circunstâncias, a pedir a convocação desta Comissão. E não é um por ouvir dizer, como quem ouviu num ônibus, num trem ou na porta de uma mercearia; pelo menos eu sei que o Líder da Oposição ouviu dizer diretamente do Líder do Governo nesta Casa: algumas razões que eles não gostariam que fossem públicas, mas que fossem trocadas em grau de lealdade mútua entre os dois Partidos.

Eu insisto, Sr. Presidente; eu gostaria de ter a oportunidade de discutir, não por exibicionismo pessoal, mas porque tanto quanto V. Ex<sup>a</sup> e tanto quanto todos que fazem parte desta Comissão, nós somos fascinados pelo problema.

Eu, por exemplo, verifiquei com muita alegria a chegada, aqui, a esta Casa, do nobre Senador por Santa Catarina, Evelásio Vieira, que se mostrou desde o início da sua atividade, aqui, como um homem fascinado pelo problema da educação brasileira, que para mim foi uma surpresa, que eu não conhecia passado de S. Ex<sup>a</sup> nesse campo. Então, se há outras razões, nós precisamos ter a coragem de enfrentar a impopularidade; precisamos ter a coragem de nos voltar contra nós próprios. Eu, pessoalmente, votaria pela presença agora, já, para a manutenção da convocação. Mas se há razões de Estado elas devem ser ouvidas, elas devem ser compreendidas; se há razões de Estado que fazem com que nós ouçamos aqui um Clóvis Salgado, que evidentemente não é um homem da Revolução, e o ouvimos no maior respeito, e se essas razões levam também ao mesmo tempo a achar prudentemente, para evitar conseqüências piores, que é melhor não realizar essa reunião de quinta-feira, nós precisamos ter a coragem de sofrer as sanções que a própria opinião pública vai fazer incidir não sobre os ilustres membros do MDB, que estão aqui tornando a nossa posição ainda mais difícil, mas sobre nós. (Muito bem!)

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Permitirei com muito prazer, nobre Senador Franco Montoro. Mas eu insisto a duras penas, por fidelidade ao meu Partido, por disciplina ao meu Partido, que acompanharei a orientação da Liderança do meu Partido. Mas, o que eu gostaria, na verdade, era de ter a oportunidade de debater temas, porque acho que um dos pontos mais altos da Revolução está precisamente no que ela realizou dentro do campo da educação brasileira; e poderemos discutir isso com ampla liberdade, na presença daqueles que foram responsáveis pela educação, num período em que eu acho que ela foi altamente mistificadora; mas eu não tenho o direito de dizer isso quando não estou na frente daquele que tem o direito de se defender.

Então, acho, Sr. Presidente, que as razões existem e nos foram transmitidas; e que se não é prudente fazer com que, através da bancada da Imprensa, isso seja veiculado para o Brasil inteiro, será, então, obrigação nossa assumir esta responsabilidade.

Eu ouço o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — O objetivo do aparte é apenas tornar claro algo que pode ficar obscuro se não houver esse esclarecimento.

Disse V. Ex<sup>a</sup> que a Liderança da ARENA expôs à do MDB as razões de Estado que justificam essa medida. Eu quero declarar a V. Ex<sup>a</sup> que essas razões não foram expostas; a Liderança da ARENA, num ato de cortesia parlamentar, comunicou à Liderança

e aos membros da Comissão que iria fazer esta convocação para solicitar a desconvocação. Mas, não deu nenhuma das razões de estado a que V. Ex<sup>a</sup> se refere e que, parece, deveriam ser do conhecimento dos membros da Comissão para uma decisão sobre o assunto.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Nobre Senador Franco Montoro, eu parto de duas premissas, e creio que V. Ex<sup>a</sup> concordará comigo.

A primeira de quando eu usei afirmar que as razões lhe tinham sido expostas é porque eu não estava inventando nada. Acho que V. Ex<sup>a</sup> me dará o benefício do seu respeito, sabendo que este seu pobre colega não é um fazedor de mentiras.

Segundo, disse, porque ouvi. E aceito, entretanto, a informação de V. Ex<sup>a</sup>

Ouçou o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Exatamente Senador Jarbas Passarinho, é que poderia parecer que nós conhecíamos as tais razões, tanto assim que, quando V. Ex<sup>a</sup> falava, perguntei ao Líder se estas razões foram transmitidas, porque nós não as conhecíamos. Só quero deixar claro a V. Ex<sup>a</sup> que o que nós estamos levantando aqui é exatamente o porquê da reunião e por que se processa esta desconvocação.

Colocou V. Ex<sup>a</sup> muito bem com a sua coragem, com a sua lealdade, a sua franqueza, o debate naquele dia de março de 1977, em que fomos nós que levantamos o problema dos ex-Ministros cassados. V. Ex<sup>a</sup> trouxe, aqui, a possibilidade de serem convocados Ministros, e a Comissão aprovou esta convocação.

V. Ex<sup>a</sup> fez um histórico perfeito, correto, leal, lúcido, e nós também gostamos de deixar bem claro que não conhecemos as razões desta desconvocação.

Eu particularmente não conheço nem o Sr. Darcy Ribeiro, ex-Ministro da Educação. Não o conheço; apenas votei pela sua convocação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Eu não tenho, praticamente, maior comentário a fazer em relação ao aparte do Senador por Minas Gerais.

Apenas, Sr. Presidente, eu diria que um comentário a fazer em relação ao aparte do Senador por Minas Gerais. Apenas eu diria, Sr. Presidente, que todos os membros da Oposição são homens inteligentes, e são tão inteligentes que, nesta quadra da vida brasileira, preferem a Oposição ao Governo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Será? Eu vou discordar de V. Ex<sup>a</sup>, que disse uma vez que se o universitário fosse inteligente deveria se inscrever na ARENA e não no MDB.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Se V. Ex<sup>a</sup> lembra a sugestão, me dá oportunidade para uma dissertação e eu vou chegar lá.

Eu fiz um jogo de palavras, num momento em que um debate era muito áspero, para que ele se transformasse num debate inteligente; e não disse, infelizmente, exatamente assim como ele foi transmitido. V. Ex<sup>a</sup> não estava na casa, mas, vejo que o seu partido tem fichas catalográficas que transmite de geração a geração.

O que eu declarei é que os estudantes não estavam impedidos, no Brasil, de fazer política, e tanto era assim que faziam política nos Partidos; e que eu tinha esperanças, como membro da ARENA, que o estudante inteligente fosse para meu Partido; eu tinha essa esperança. O que não queria dizer que o estudante que fosse para o Partido de V. Ex<sup>a</sup> fosse menos dotado. Eu tinha esperanças de reforçar os quadros do meu Partido, o que era uma esperança legítima. Mas, isso foi muito distorcido pelo Partido de V. Ex<sup>a</sup>, deve ter tomado alguns votos em 1974, mas, ainda assim, eu cheguei junto com V. Ex<sup>a</sup> a esta Casa.

Agora, como são inteligentes os membros da Oposição, como somos nós também, é evidente que eles haveriam de saber, primeiro, pelas conversas informais; segundo, pela ligação entre as duas lide-

ranças, ainda que não tão suficiente como eu pensei, que esta reunião não se furia aqui a troco de nada. Que não se viria fazer uma reunião constrangedora para todos nós, sem nenhuma razão de ser.

Então este é um ponto evidente. Há, portanto, razões imperativas, razões fortes, que o Governo, como de sua obrigação, naturalmente fez conhecer a sua Bancada; e nós supomos — é o caso — que a Bancada do MDB tenha tido conhecimento pelo menos perfunctório deste assunto. É o que confirma o Líder Franco Montoro, apenas perfunctório.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Com a palavra o nobre Senador Adalberto SENA.

O SR. ADALBERTO SENA (MDB — AC) — Eu tinha pedido um aparte ao nobre Senador Jarbas Passarinho, mas, naturalmente, foi uma distração, no final S. Ex<sup>a</sup> não deu.

Em primeiro lugar, devo dizer que, se por acaso, se porventura eu sou inteligente, como inteligentes — conforme diz S. Ex<sup>a</sup> — são todos os membros da Bancada do MDB, não é porque eu esteja neste momento na Oposição, porque na Oposição, aqui, no Senado, eu estou há 13 anos; portanto, a inteligência não há de estar nesse momento. É apenas uma questão de continuidade.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> neste momento um aparte que eu indelicadamente, mas inintencionalmente não lhe dei. Se V. Ex<sup>a</sup> me der o aparte, eu gostaria apenas de citar um autor morto; Ele se chama Carlos Lacerda. Uma vez eu li em Carlos Lacerda essa frase, e, infelizmente, eu tenho incorrido no erro que ele recomendava que não incorrêssemos: é que não se deve fazer bonomia quando de fala, porque, mais tarde, inclusive nas atas, a expressão será tomada ao pé da letra. Quando eu disse, por exemplo que era inteligente estar na Oposição, se isso for tomado ao pé da letra, amanhã passarei nas manchetes dos jornais por ter dito: "O Senador Passarinho declara que os membros da ARENA são burros."

Evidentemente não é este o sentido; é inteligente, muitas vezes, estar na Oposição em um momento destes, porque é fácil, ela não tem responsabilidade para com o Governo; ela não tem lealdade para com o Governo, quando não deve ter, pelo menos neste sentido. Então, a sua posição é muito mais fácil que a minha, é muito mais inteligente ficar nesta posição do que na minha. Era esse o sentido da minha palavra.

O SR. ADALBERTO SENA (MDB — AC) — Eu sei. Mas, V. Ex<sup>a</sup> falou neste momento, e por isso eu falei que não estou na Oposição "neste momento".

Mas, a razão de ter pedido o uso da palavra é para pedir aos membros da ARENA que definam melhor a proposta que estão fazendo. Porque pelo que entendi das palavras do nobre Senador Arnon de Mello a sua proposta é que não houvesse mais reunião desta Comissão para este fim de tratar do Projeto Educação, durante o corrente ano. Quer dizer, S. Ex<sup>a</sup> não chegou a falar mesmo em desconvocação; chegou a falar apenas num adiamento a longo prazo, digamos assim. Já pelas palavras do Senador Jarbas Passarinho, entendi que ele é mais preciso; ele falou na desconvocação marcada para 5<sup>a</sup> feira. De maneira que eu estou na dúvida sobre qual das duas propostas tem o apoio da Bancada da ARENA nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Tem a palavra o nobre Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL) — Eu fui citado nominalmente e quero esclarecer a minha proposta. O que propus, diante da atitude do Sr. Darcy Ribeiro, a quem lhe ligam relações de amizade, foi que ele não fosse convocado por se tratar de um cassado, que, em entrevista concedida a um jornal de Brasília, se excedeu no ataque a elementos do Governo, infelizmente colocando-se numa posição difícil para nós, porque não é possível manter a convocação dele. E diante da não convocação dos cassados, eu sugiro também a esta Comissão que não se convoque mais ninguém para tratar do projeto da Educação no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Eu apenas me permitiria chamar a atenção sobre o número de representantes do Movimento Democrático Brasileiro; são três os representantes...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Tem a palavra pela ordem o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Eu estou na qualidade de Líder da Bancada do MDB, participando da reunião, e sou também suplente, mas estou sem o direito de discutir. Na votação serão apenas três votos tomados.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Com a palavra o nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — A Educação continua sendo o maior problema em nosso País. A Comissão de Educação e Cultura tem sempre se preocupado em oferecer à Casa, ao Governo, medidas que possam equacionar esse grave problema. Principalmente depois que V. Ex<sup>a</sup> assumiu esta Comissão, tem dado uma nova dinâmica, uma nova dimensão às atividades da Casa, na busca de elementos para prestar a verdadeira, a honesta, a patriótica contribuição ao Governo para eliminar, ou, pelo menos, para abrandar o problema da Educação. V. Ex<sup>a</sup> trouxe ao Plenário a idéia de se ouvir autoridades educacionais, de se ouvir ex-Ministros, indistintamente, para que esses eminentes brasileiros, com a experiência de que são portadores, pudessem, aqui, através do monólogo, do debate, oferecer subsídios, oferecer informações, oferecer dados para constituir um melhor trabalho a ser oferecido não ao próximo Governo Federal, mas aos próximos Governos Federal. Todos nós aceitamos entusiasmadamente a idéia e aprovamos e decidimos todos nós ouvir todos os Ministros, indistintamente.

Senador João Calmon, Presidente da Comissão de Educação e Cultura, como nós temos vibrado, com que alegria nós temos ouvido magníficos, extraordinários depoimentos de ex-Ministros! Não vou aos ausentes; há um ex-Ministro presente, Senador Jarbas Passarinho, que prestou uma série de informações valiosas, que teve a coragem de fazer uma autocritica quando Ministro da Educação, e, inclusive, de registrar que uma das suas maiores frustrações, senão a maior, foi exatamente a de não ter criado, implantado o crédito educativo, já na época em que era Ministro da Educação. Prestou um elenco extraordinário de informações, foi indagado, mas sempre sem parcialismo; não encontrou o menor constrangimento, porque a Oposição soube se manter ao nível desta Comissão, desta Casa. A Comissão decidiu, senão por unanimidade, mas pela quase unanimidade de seus componentes, convidar entre outros o ex-Ministro Darcy Ribeiro, reconhecidamente um professor talentoso, inteligente, capaz, um homem que pode oferecer aquelas informações que nós desejamos para depois entregá-las ao Governo.

Eu estou em plenário me preparando para falar a respeito do Projeto Nacional do Álcool, quando a Secretária Executiva desta Comissão, à minha frente, comparece me convocando para uma reunião extraordinária da Comissão de Educação e Cultura. Levantei de imediato duas hipóteses; provavelmente, o Senador João Calmon vai comunicar à Comissão que o Senhor Presidente da República decidiu autorizar o Congresso Nacional a mudar o orçamento, aumentando os recursos destinados para a Educação. A outra hipótese: que o Governo Federal teria decidido, por intermédio do Ministro da Educação, distender o formidável crédito educativo também para o segundo grau, e teria decidido cobrar o ensino gratuito, principalmente para eliminar essa discriminação que existe entre os ricos, estudando de graça e os pobres na sua maioria, pagando. Vim para cá, nesta sensação agradável de receber uma dessas duas notícias, e sou surpreso com a notícia de que se quer decidir, agora, o desconvite ao Sr. Darcy Ribeiro.

Para poder decidir melhor o meu voto, eu pediria, Sr. Presidente, quais as razões para essa decisão, que importará fatalmente num desprestigiamento para a Comissão, que poderá levar a

opinião pública a avaliar erroneamente a capacidade dos homens da Aliança Renovadora Nacional, nesta Casa.

Poderá o Sr. Darcy Ribeiro fazer críticas à atual política educacional em que os brilhantes homens da Aliança Renovadora Nacional não tenham argumentos para contraditar? Me parece que se houver essa decisão, permitirá que o povo julgue erroneamente mal os componentes da Comissão de Educação e Cultura, pertencentes à Aliança Renovadora Nacional.

Mas, eu gostaria de não fazer mais considerações, antes de ouvir da Presidência as razões dessa desconvoação, desse desconvite.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — As razões foram expostas pelo nobre Senador Arnon de Melo, falando em nome da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — São insuficientes para tomar uma decisão de tamanha gravidade, que compromete a Comissão de Educação e Cultura, Sr. Presidente.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Analisando as palavras do Senador Evelásio Vieira quanto ao julgamento que se possa fazer, devo declarar o seguinte: é que exatamente por ter sido uma medida aprovada pela Comissão, V. Ex<sup>a</sup> se houve com a responsabilidade do seu cargo, convocando esta Comissão para apreciar a medida. V. Ex<sup>a</sup> não tomou...

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Justamente isso, porque o regimento diz: ao Presidente compete convidar técnicos especialistas. S. Ex<sup>a</sup> convidou, aprovado pela Comissão; como a Comissão se manifestou, S. Ex<sup>a</sup> o Presidente resolveu ouvir a Comissão para desconvocar.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — V. Ex<sup>a</sup> veio me apoiar ou...

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Apoiar.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Exatamente, Sr. Presidente. Então, V. Ex<sup>a</sup>, com noção de responsabilidade, achou por bem convocar esta Comissão para que ela decida como lhe aprouver sobre a iniciativa anteriormente adotada pela Presidência.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Eu volto a querer saber as razões do que o nobre Senador Arnon de Melo transmitiu. Simplesmente porque o ex-Ministro Darcy Ribeiro deu uma entrevista a um jornal, estaria fazendo uma crítica ao Governo?

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Com prazer.

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL) — Não, porque esta Comissão não é um circo. Aqui, nós não queremos brigas; queremos que o Ministro venha, faça a sua exposição e não provoque agitações nem coisas dessa ordem. Pela maneira como ele se expressou no jornal — não nesse que o ilustre Senador Franco Montoro leu, mas num outro, antes dessa entrevista — ele chegou a dizer que a Universidade de Brasília era uma filha prostituída dele. Quer dizer, ele não está em condições emocionais de poder fazer a sua palestra em termos de cultura.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Sr. Presidente, vocabulário dessa natureza nós ouvimos diariamente no Plenário do Senado da República, que são expressos pelo Líder da ARENA, e ninguém protesta o uso de uma linguagem menos à altura. E o Senador Arnon de Mello ainda vai mais, sugere que sejam suspensas todas as convocações, que elas sejam tornadas sem efeito.

Nós queremos resolver os problemas existentes do campo educacional; nós temos que prosseguir na nossa trilha. Esse Professor Darcy Ribeiro, se aqui comparecer, não se comportar à altura, a Presidência saberá como evitar; não iria o Sr. Darcy Ribeiro transformar esta Comissão, este auditório num circo, não acredito.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Com a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Era meu propósito, Sr. Presidente, embora houvesse direito regimental, de não tomar o precioso tempo da Comissão, como eu gostaria que o eminente Senador Evelásio Vieira — e eu não tomaria o precioso tempo dele — não tomasse o meu, que não é precioso, mas é meu.

S. Ex<sup>a</sup> parece que extrapolou em termos de interpretação. O Sr. Senador Arnon de Mello reproduziu para a Comissão termos usados, segundo os jornais, pelo Professor Darcy Ribeiro, no sentido de que a UnB era sua filha prostituída. E vem S. Ex<sup>a</sup>, *data venia*, numa exegese disparatada, dizer que, no Senado, da parte da Liderança, há a habitualidade dessas expressões. Eu devo dizer em primeiro lugar que S. Ex<sup>a</sup> se equivocou. V. Ex<sup>a</sup> deve engulir essa expressão, porque eu nunca — tenho cumprido o meu dever com veemência, e invoco o testemunho do eminente Líder do MDB — jamais fui a esses extremos, porque isto é uma expressão pornográfica. E V. Ex<sup>a</sup>, num momento de infeliz inspiração, Senador Evelásio Vieira, que eu estranho, porque V. Ex<sup>a</sup> é um homem educado, que todos nós estimamos pela sua educação e pelo seu cavalheirismo, está me fazendo uma increpação absolutamente injusta.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — V. Ex<sup>a</sup> classifica, constantemente, a Oposição de delinqüente; V. Ex<sup>a</sup> agora mesmo usou a expressão engulir.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Isso é retorção, Excelência. Não sei se V. Ex<sup>a</sup> é bacharel em direito. Isto é retorção, e retorção é um direito assegurado em lei e que extingue qualquer punibilidade. Isto foi retorção, agora, e essa V. Ex<sup>a</sup> terá permanentemente. Como V. Ex<sup>a</sup> poderá ter comigo se eu me exceder na linguagem.

Mas, o que eu quero dizer é que o Sr. Senador Evelásio Vieira está confundindo veemência parlamentar com comportamento pornográfico. Não há de minha parte isto.

Quando empreguei a palavra delinqüente, fiz referência aos radicais, aos radicais do MDB, e fiz questão, naquela oportunidade, de excepcionar a maioria esmagadora do Partido, que é integrada por homens de espírito público e que procuram soluções pela persuasão e pelo entendimento. E, repito, taxei, realmente, naquele episódio, os radicais do MDB de delinqüentes da política. E nesse rol não está incluído nenhum colega da Oposição aqui presente.

De maneira, Sr. Presidente, que eu prefiro considerar as palavras usadas pelo eminente Senador Evelásio Vieira como decorrentes de uma deturpação emocional.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Se nenhum dos Srs. Senadores desejar mais fazer uso da palavra, porei a matéria em votação.

O SR. ADALBERTO SENA (MDB — AC) — Desejo fazer uso da palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. ADALBERTO SENA (MDB — AC) — Há uma proposta, aqui, para desconvocar o Sr. Darcy Ribeiro, e outra para desconvocar todos os cassados. Ora, eu não compreendo que o Ministro Oliveira Brito seja culpado pelos erros do Sr. Darcy Ribeiro.

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL) — A minha proposta é a seguinte: para se evitar especulações como as da nobre Bancada do MDB, eu proponho: 1<sup>ª</sup>) — que seja desconvocado o Professor Darcy Ribeiro para fazer aqui a sua palestra, não por desmerecimento dele, mas porque não queremos transformar esta Comissão num circo, não queremos brigas, ele não está emocionalmente em condições de fazer a sua palestra aqui em termos de cultura. 2<sup>ª</sup>) — Para se evitar novos incidentes, eu sugiro que seja adotado o critério de não convidar mais nenhum elemento cassado

para falar na Comissão. Que os que já estão convidados sejam desconvidados.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Está bem clara a proposta do Senador Arnon de Mello. Os Srs. Senadores que estão de acordo permaneçam sentados.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Sr. Presidente, eu gostaria de saber se são só essas razões.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — A pergunta deveria ser dirigida à representação da ARENA. Já passou a fase de discussão.

Em votação a proposta do Senador Arnon de Mello.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. Aprovada, por 5 votos contra 3.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Concedo a palavra ao Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente, como Líder da Bancada do MDB, desejo fazer a seguinte declaração: o MDB protesta contra a decisão da maioria, que resolveu desconvidar o ex-Ministro Darcy Ribeiro e outros Ministros convidados para prestarem depoimento nesta Comissão. Trata-se de um ato de incivilidade, de obscurantismo cultural e de retrocesso político. Com esta decisão infeliz, a Comissão de Educação merece à cultura brasileira e aos anseios de democracia de toda a Nação.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Com a palavra o Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Sr. Presidente, eu volto a ter de lastimar de tratar desse assunto. Mas eu não posso pertencer a uma Comissão que toma uma deliberação dessa natureza e em seguida ouve sem protestar a interpretação oficial dada pelo Partido de Oposição. Já expliquei aqui, claramente, Sr. Presidente, na intervenção anterior, que o meu constrangimento particular, e muito especialmente pelo meu desejo de debater coisas que acho que são afirmadas, hoje, com extrema desenvoltura e leviandade, e que nem sempre temos nós, por parte do Governo, daqueles que têm responsabilidade para com a Revolução, a oportunidade de esclarecer. Agora, é um direito de uma Comissão, pela sua maioria, convidar; é um direito pela sua totalidade convidar; e é também um direito, pela sua maioria, determinar se o procedimento das pessoas convidadas autorizam ao não a continuação desse convite. O que V. Ex<sup>a</sup> acaba de ver aqui é que fomos todos nós rotulados de incivis, obscurantista, a partir do momento em que tomamos essa decisão por maioria. Eu repilo, Sr. Presidente, coma veemência parlamentar possível, no limite da sua significação semântica, esse tipo de classificação. O que eu interpreto é que, infelizmente, o Sr. Darcy Ribeiro, queria ele ou não — e é duro se falar contra um ausente — criou as condições para que esta reunião fosse realizada e essa decisão fosse tomada. Se S. Ex<sup>a</sup> não tivesse, ao regressar ao Brasil, tomado as posições que tem tomado, agressivas, e não apenas agressivas. Eu tive oportunidade de ler uma vez, uma entrevista dele, dada ao jornal *Pasquim*, nos termos mais duros e mais contundentes, que, no meu entender, eram caracterizadores não da benevolência do Governo, mas exatamente da total inadequação daqueles que vivem a dizer que vivemos em regime classicamente totalitário. Então, era um direito deste Governo, através da Liderança, quando recebemos essa informação, de impedir conseqüências piores, aborrecimentos maiores. Eu já nem diria, como meu colega aqui disse, que isso aqui se transformaria em um circo, porque eu não quero conseqüências, não quero ilações a respeito da palavra circo. Mas é evidente que, a partir do momento em que esta Comissão tem ouvido ex-Ministros com respeito, muitos deles trazendo pontos-de-vistas conflitantes com aquilo que a Revolução adotou como filosofia de educação nacional, esta Comissão, que procedeu deste modo, não merece Sr. Presidente, o título de obscurantista, de medieval e de incivil. A

Senhor Deputado Nossier Almeida para funcionar como es-  
crutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**Para Presidente:**

Deputado José Costa ..... 11 votos  
Em branco ..... 1 voto

**Para Vice-Presidente:**

Deputado Raul Bernardo ..... 12 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-  
Presidente, os Senhores Deputados José Costa e Raul Bernardo.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado José Costa agra-  
dece em seu nome e no do Senhor Deputado Raul Bernardo, a honra  
com que foram distinguidos, e designa o Senhor Senador Dinarte  
Mariz para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião,  
lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente  
Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e  
demais Membros da Comissão e vai à publicação.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	3º-Secretário: Henrique de La Rocque (ARENA — MA)	Lider Eurico Rezende Vice-Líderes Heitor Dias Helvidio Nunes José Sarney Mattos Leão Osires Teixeira Otto Lehmann Saldanha Derzi Virgílio Távora
1º-Vice-Presidente: José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário: Renato Franco (ARENA — PA)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto (MDB — RJ)	Suplentes de Secretário:	Lider Franco Montoro Vice-Líderes Roberto Saturnino Itamar Franco Gilvan Rocha Lázaro Barboza Danton Jobim
1º-Secretário: Mendes Canale (ARENA — MT)	Altevir Leal (ARENA — AC)	
2º-Secretário: Mauro Benevides (MDB — CE)	Evandro Carreira (MDB — AM)	
	Otair Becker (ARENA — SC)	
	Braga Junior (ARENA — AM)	

**COMISSÕES**

Diretor: José Soares de Oliveira Filho  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Agenor Maria  
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Otair Becker		1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira		2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho		3. Mattos Leão
4. Murilo Paraiso		
5. Vasconcelos Torres		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino		2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dinarte Mariz  
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Heitor Dias		1. Saldanha Derzi
2. Jarbas Passarinho		2. José Sarney
3. Dinarte Mariz		3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela		
5. Braga Junior		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira		2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**

(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger  
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho  
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Accioly Filho		1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema		2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger		3. Arnon de Mello
4. Eurico Rezende		4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias		5. Milton Cabral
6. Helvidio Nunes		6. Benedito Ferreira
7. Wilson Gonçalves		
8. Itálvio Coelho		
9. Otto Lehmann		
10. Osires Teixeira		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Franco Montoro
2. Leite Chaves		2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro		3. Cunha Lima
4. Paulo Brassard		
5. Orestes Quercia		

Assistente: Maria Helena Buena Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 139

QUARTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 192ª SESSÃO, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Referente ao tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão, dedicado a reverenciar a memória do Senador Victorino Freire.

*Oradores*

*SENADOR DINARTE MARIZ*, em nome da ARENA.

*SENADOR NELSON CARNEIRO*, em nome do MDB.

*O SR. PRESIDENTE* — Fala associativa em nome da Mesa.

1.2.2 — Discurso do Expediente

*SENADOR AMARAL PEIXOTO* — Apelo ao Senhor Presidente da República para o encontro de solução que ponha a termo a greve de fome em que se encontram presidiárias da penitenciária de Bangu, no Estado do Rio de Janeiro.

1.2.3 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 106/77 (nº 746-B/75, na Casa de origem), que estabelece normas de garantias para os consumidores de veículos automotores e respectivos componentes, regulamenta a distribuição desses produtos, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 29/77 (nº 111-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (Tratado da Bacia da Lagoa Mirim) e do Protocolo para o Aproveitamento dos Recursos Hídricos do trecho limítrofe do rio Jaguarão, anexo ao Tratado da Bacia da Lagoa Mirim (Protocolo do rio Jaguarão), concluídos entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em Brasília, a 7 de julho de 1977.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Recebimento das Mensagens nºs 255 a 265/77, pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que os Governos dos Estados de Goiás, Pará e Pernambuco, as Prefeituras Municipais de Angélica (MT), Aracaju (SE), Fortaleza (CE), Itaporã (MT), Maracaju (MT), o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e o Hospital Municipal Henrique Lage, do Município de Lauro Müller (SC), sejam autorizados a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, desta Casa, e possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 29/77 (nº 1.049-C/75, na Casa de Origem), que dá denominação à estação de passageiros do Aeroporto de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.2.5 — Comunicação da Liderança da ARENA

— De substituição de membros em Comissão Mista do Congresso Nacional.

1.2.6 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 246/77, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que acrescenta inciso ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre ausência de empregado ao serviço sem prejuízo do salário.

— Projeto de Lei do Senado nº 247/77, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 248/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre regulamentação do exercício da profissão de psicanalista clínico.

— Projeto de Lei do Senado nº 249/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura ao empregado que rescindir o contrato de trabalho o direito à percepção de férias proporcionais, em qualquer hipótese.

— Projeto de Lei do Senado nº 250/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 146 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 251/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura aos contribuintes do sistema previdenciário o direito à contagem do efetivo tempo de serviço, em qualquer hipótese, para efeito de aposentadoria.

— Projeto de Lei do Senado nº 252/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que faculta ao empregado rescindir o contrato de trabalho quando ocorrer alteração unilateral do mesmo por parte do empregador.

— Projeto de Lei do Senado nº 253/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que acrescenta parágrafo 4º ao artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 254/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação ao artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/77, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que atribui aos Sindicatos de Trabalhadores a possibilidade legal de reclamarem em Juízo, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados, independentemente de outorga especial de poderes.

#### 1.2.7 — Requerimentos

— Nº 459/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista do Senhor Andrés Perez, Presidente da Venezuela, concedida à jornalista Maiângela Hamu, e publicada em *O Globo* em 8 de novembro de 1977.

— Nº 460/77, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende e outros Srs. Senadores solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão do dia 25 de novembro seja dedicado a reverenciar a memória das vítimas da Intentona Comunista de 1935. **Aprovado.**

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 425/77, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelos Ministros Fernando Belfort Bethlem e Araripe Macedo em cerimônia realizada na Base Aérea de Brasília. **Aprovado.**

— Requerimento nº 426/77, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Ney Braga, no dia 21 de outubro de 1977, em João Pessoa, por ocasião da inauguração da Escola Estadual Alice Carneiro. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 91/77 (nº 3.962-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o regime de tributação simplificada para as pessoas jurídicas de pequeno porte, estabelece isenção do imposto de renda em favor daquelas que auferem reduzida receita bruta, e dá outras providências. **Aprovado**, após usarem da palavra em sua discussão os Srs. Senadores Dirceu Cardoso e Heitor Dias. **À sanção.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 99/77 (nº 3.539-C/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a João Supren Filho, e dá outras providências. **Aprovado.** **À sanção.**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 24/77 (nº 104-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, em Brasília, a 28 de abril de 1977. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Senador Dirceu Cardoso. **À Comissão de Redação.**

— Projeto de Lei do Senado nº 45/76, do Sr. Senador Leite Chaves, que veda alterações nas partes externas dos modelos de veículos automotores antes de decorridos 5 anos de seu lançamento no mercado consumidor do País. **Discussão adiada** para a sessão do dia 3 de março de 1978, nos termos do Requerimento nº 461/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 45/77, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei de Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, de modo a tornar obrigatório o ensino de noções de trânsito. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 269/76). **Aprovado**, em primeiro turno, com emenda, após usar da palavra em sua discussão o Sr. Senador Dirceu Cardoso. **À Comissão de Redação.**

— Projeto de Lei do Senado nº 269/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que inclui a disciplina de "Noções Gerais de Trânsito" no currículo pleno dos estabelecimentos de ensino de 1º grau. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 45/77.) **Prejudicado** em virtude da aprovação do item anterior, com o qual tramitava em conjunto. **Ao Arquivo.**

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR AUGUSTO FRANCO** — Posse do Dr. Mauro Bento Salles, no cargo de Vice-Presidente Executivo dos Diários e Emissoras Associadas.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Transcurso da data natalícia de Rui Barbosa.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Solicitando esclarecimentos ao Governo Federal, face irregularidades que estariam ocorrendo na parte administrativa e operacional da PORTOBRÁS.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Apelo em favor dos ex-combatentes.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Aspectos do modelo econômico brasileiro, focalizados pelo Ministro da Indústria e do Comércio, em recente pronunciamento por ocasião da IV Conferência das Classes Produtoras — CONCLAP.

**SENADOR VASCONCELOS TORRES** — Necessidade da apresentação de emenda à Constituição, disciplinando a adoção de topônimos, nos diferentes escalões da divisão territorial do País.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 193ª SESSÃO, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1977

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 107/77 (nº 4.303-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — crédito até o limite de Cr\$ 460.000.000,00, para o fim que especifica.

— Projeto de Lei da Câmara nº 108/77 (nº 4.302-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da

Aeronáutica crédito especial até o limite de Cr\$ 345.000.000,00, para o fim que especifica.

— Projeto de Lei da Câmara nº 109/77, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão, à Mitra Diocesana de Ipameri, do terreno que menciona, situado no Estado de Goiás.

— Projeto de Lei da Câmara nº 110/77 (nº 3.598-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a transferência de estabelecimento federal de ensino agrícola para o Governo do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

**2.2.2 — Pareceres**

Referentes à seguinte matéria:

— Projeto de Lei da Câmara nº 102/77 (nº 4.278-B/77, na Casa de origem), que fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha, declara em extinção Quadro de Oficiais, e dá outras providências.

**2.2.3 — Comunicação da Presidência**

— Prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 107 e 108, de 1977, lidos no Expediente.

**2.2.4 — Leitura de projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 256/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**2.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Lei do Senado nº 168/77-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980, nas seguintes partes:

— Gabinete do Governador e Procuradoria Geral. **Aprovado**, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Senador Itamar Franco. À Comissão do Distrito Federal.

— Secretaria do Governo e Secretaria de Administração. **Aprovado**. À Comissão do Distrito Federal.

— Secretaria de Finanças. **Aprovado**. À Comissão do Distrito Federal.

**2.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Transmitindo às autoridades competentes, apelos recebidos em favor dos carteiros da EBCT, dos marítimos do extinto Lloyd Brasileiro e dos ferroviários.

**2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**

**3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Lázaro Barboza, proferido na sessão de 7-11-77.

**4 — SECRETARIA-GERAL DA MESA**

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de outubro de 1977. (Retificações.)

**5 — CONSULTORIA-GERAL**

— Parecer nº 85, de 1977.

**6 — MESA DIRETORA**

**7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**ATA DA 192ª SESSÃO, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1977**  
**3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, AMARAL PEIXOTO E HENRIQUE DE LA ROCQUE**

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrónio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quércia — Mendes Canale — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão, face à aprovação pelo Plenário de Requerimento do Senhor Senador Alexandre Costa e outros Senhores Senadores, será dedicado a reverenciar a memória do Senador Victorino Freire.

Concedo a palavra ao Senhor Senador Dinarte Mariz, que falará em nome da Aliança Renovadora Nacional.

**O SR. DINARTE MARIZ** (ARENA — RN. Em nome da ARENA, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Designado para falar nesta sessão em homenagem à memória do ex-Senador Victorino de Britto Freire, representando a Aliança Renovadora Nacional, Partido a que ele pertenceu, cumpro esse deverato com a emoção e a saudade evocativa do amigo de 40 anos de convivência fraterna.

Nascido no sertão pernambucano, descendente de famílias tradicionais — os Britto Freire, os Arcoverde — trouxe para o altiplano da política nacional o vigor de sua privilegiada inteligência, a coragem e a obstinação de lutar pelos ideais que defendia, a lealdade aos amigos, a honradez e a vocação de servir, atributos de sua marcante personalidade.

Eis alguns dados de sua biografia:

Nasceu em Pernambuco, em 28 de novembro de 1908, sendo filho do Coronel Victorino José Freire e Dona Anna de Britto Freire. Fez o curso primário em Arcoverde, Pernambuco e os estudos secundários no Ginásio Pernambucano, e Faculdade de Direito de Recife, curso que interrompeu no 3º ano em virtude de se haver envolvido na Revolução de 1930, indo para o Rio de Janeiro, a fim de servir no gabinete do Ministro da Viação, Dr. José Américo.

Foi Oficial de Gabinete dos Ministros Juarez Távora, da Agricultura e Gustavo Capanema, da Educação. Posteriormente, serviu, de 1939 a 1945, como Secretário do General Mendonça Lima, então Ministro da Viação. Foi Secretário do Governo do General Martins de Almeida, quando, como Capitão, exercia as funções de Interventor Federal do Estado do Maranhão.

Eleito, pelo Estado do Maranhão, Deputado à Constituinte de 1946, renunciou ao mandato após promulgada a Constituição, sendo, meses depois, eleito Senador, tomando posse em março de 1947.

Foi reeleito Senador em 1955 e 1963. Foi 3º-Secretário do Senado Federal de 1955 a 1958 e Líder da Maioria em várias oportunidades, substituindo o Líder efetivo, na qualidade de Vice-Líder. Exerceu o cargo de 2º-Secretário da Mesa do Senado Federal. Foi Membro da Comissão de Relações Exteriores.

Representou o Brasil na Assembléia das Nações Unidas em 1957 e 1960. Fez parte de várias Delegações do Senado em Bruxelas, Genebra, Tóquio, Madri, Roma e Nova Délhi.

Era Grande Oficial da Ordem do Mérito Naval, Militar e Aeronáutico, Cavalheiro da Legião de Honra de França e da Polônia Restituta. Possuía a condecoração portuguesa do Infante Dom Henrique, no mais alto grau e, ainda, Medalhas do Cinquentenário da República, do Marechal Hermes, do Marechal Caetano de Faria e da Cruz Vermelha.

Era viúvo de Dona Maria Helena de Oliveira Freire e deixa um filho, Luiz Fernando de Oliveira Freire.

Tendo, ainda moço, perdido o pai, seguia religiosa e afetivamente a orientação da mãe, por quem tinha verdadeira veneração. herdara de Donanã, como todos a conheciam, as excepcionais virtudes cívicas, que a fizeram não somente orientadora de sua numerosa família, como enérgica e acatada líder política.

A primeira vez que o encontrei, pelos idos de 1930, foi no Gabinete do então Ministro José Américo de Almeida. Nascia ali uma convivência que o tempo transformaria numa sólida amizade e que agora me confere o dever de deixar nesta Casa um rápido depoimento sobre sua vida.

Já naquela época, quando aflorava, impetuosamente, dentro da Revolução de 1930, a ação dos tenentes, representativa do mais puro idealismo, Victorino conquistava a confiança de todos e projetava-se no cenário político do País.

Tivemos encontros e desencontros, dentro do panorama da política nacional. Ele foi um homem da ditadura e do PSD e eu, apesar da minha vinculação com o movimento de 1930, passei a combater a ditadura e fui um dos fundadores da UDN.

Somente em 1964, a Revolução de Março, a que servimos com dedicação, nos uniu partidariamente. Apesar do seu temperamento, talvez pelos vínculos com a região que nos educou, onde o sofrimento ensina o homem a ser solidário, nossa amizade foi permanente e imutável durante os anos de nossa longa convivência.

À época em que ele chefiava o Gabinete do então Ministro da Viação, General Mendonça Lima, estava o Rio Grande do Norte mergulhado na mais agressiva luta política de sua história. Fui procurá-lo, em companhia do Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, que chefiava a política antiditatorial no Estado. Depois de nos ouvir, afirmou que iria conseguir a nomeação do Major Zamith para a Estrada de Ferro Sampaio Corrêa, com recomendação para coibir os excessos e crimes que até então vinham sendo praticados. Sua intervenção foi positiva, pois a ação daquele militar foi enérgica e benéfica, em defesa da ordem e da tranquilidade do meu Estado.

Depois de alguns anos, quando perdeu temporariamente a legenda do PSD, no Maranhão e teve que recorrer a outra, coincidiu que o então Governador do Rio Grande do Norte, Dr. José Augusto Varela, se havia desligado do partido e foi ele, Victorino, ao Estado, auxiliar-me num entendimento político com aquele eminente homem público.

Nossos adversários passaram a alardear a possibilidade de uma intervenção do Governo Federal na administração do Estado. Tomando conhecimento do fato, Victorino foi procurar-me e convi-

doi-me para ir à presença do saudoso Presidente Dutra, que, após ouvir meu relatório, afirmou enfaticamente: "Isto jamais acontecerá".

Perdoem-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por rememorar acontecimentos que envolvem a minha pessoa, mas que servem para justificar o julgamento que faço do homem solidário, cuja memória o Senado hoje reverencia.

Sua dedicação aos tenentes, que depois seriam Generais — Juarez Távora, Juracy Magalhães, Mendonça Lima, Landry Salles e tantos outros além de uma fidelidade constante e quase obsessiva aos eminentes homens públicos Presidente Eurico Gaspar Dutra, Presidente Ernesto Geisel, Ministro José Américo de Almeida, Ministro Orlando Geisel, tiveram influência decisiva na sua vida pública e só encontram semelhança na dedicação e na obstinação com que procurou servir o Maranhão, Estado por ele politicamente adotado.

O Senado guarda nos seus arquivos mais de uma centena de discursos seus pronunciados sobre assuntos ligados ao Maranhão.

Certa vez, desafiado pelos adversários, renunciou a um mandato de Deputado Federal e candidatou-se a uma vaga para o Senado, obtendo uma expressiva vitória nas urnas.

Noutra oportunidade, coordenou a candidatura do Senador Eugênio de Barros ao Governo do Estado. Apurado o resultado favorável ao seu candidato, logo surgiu a ameaça de não permitirem a sua posse. Sabendo que acompanharia o novo Governador ao Maranhão, telefonei para sua residência procurando-o e fui informado de que se achava em visita ao Sr. Eugênio de Barros no Hotel Serrador. Fui ao seu encontro e, após as apresentações, a uma pergunta minha sobre a situação, respondeu, apontando para o seu correligionário: "Esse daí é do nosso naipe. Se não nos matarem até pormos o pé no Palácio, ninguém mais nos arrancará de lá". Aconteceu o que previa: agitação com tiroteio na chegada, mas, uma vez ocupado o Palácio, a cidade voltou à normalidade e o Governador exerceu todo o seu mandato.

Contou-me o Deputado Eurico Ribeiro, um dos seus amigos mais diletos, que, quando estava em exercício de Governo, numa hora em que o Estado atravessava uma das suas mais sérias crises políticas, a polícia rebelou-se, cercou o Palácio e travou-se um intenso tiroteio. Victorino, que se achava ao seu lado, lançou mão de uma metralhadora e avançou contra os rebeldes, contido a custo pelos companheiros, quando já se achava quase ao alcance das balas inimigas.

Era o homem bravo e desambicioso, leal aos seus amigos e aos seus companheiros até o sacrifício. Quantas vezes não ocupou esta tribuna, para defender o Presidente Eurico Gaspar Dutra, antes, durante e depois daquele grande chefe militar e eminente homem público ter chegado à Presidência da República? Interpelado por que mudara de voto numa votação em torno da aprovação de um projeto, ele — cuja firmeza o Senado conhecia — declarou enfaticamente: "Recebi instruções do Dutra e, de uma vez por todas, declaro que a minha orientação, nesta Casa ou fora dela, é a do Dutra".

Por várias vezes leu para o Plenário cartas do saudoso Presidente, agradecendo-lhe a defesa contra restrições que lhe faziam.

Dedicação semelhante ele votava aos irmãos Orlando e Ernesto Geisel. Jamais alguém fez quaisquer reparos a um deles, em sua presença, sem receber, de imediato, o seu protesto.

Lembro-me que, numa das visitas que fiz em sua companhia ao então Presidente da PETROBRÁS, hoje Presidente da República, no Hospital das Forças Armadas, preocupado com a saúde do amigo, comentou: "O Ernesto precisa se restabelecer, pois é ele a grande reserva com que podemos contar, para continuar a obra da Revolução". Passou então a destacar várias virtudes pessoais e cívicas do atual Presidente. Estávamos distantes da sucessão presidencial, e ninguém falava sobre esse assunto.

Em Victorino, a luta foi uma constante. Polêmico, extrovertido, palavra fácil, gestos largos, até no andar apressado ele denunciava o desejo de alcançar alguma coisa, como se a vida fosse curta para atingir sua última conquista. Até nisto ele foi um profeta.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Neste instante, e medimos muito a nossa responsabilidade, aparteamos pela Bancada do Maranhão, nesta Casa, enfatizando, nobre Senador Dinarte Mariz, a solidariedade que os Senadores José Sarney, Alexandre Costa e o apartante oficializam à homenagem que neste momento é dirigida a quem morreu deixando a marca firme da sua personalidade. O ex-Senador Victorino Freire foi um passional. Chegando ao nosso Estado integrando a equipe do Interventor Capitão Martins de Almeida, logo marcou sua posição de liderança, e esta durou longo período, quando como nosso representante na Câmara Federal e no Senado da República pôde carrear, sem dúvida, ajuda de valor para a terra maranhense. Mas com o passar do tempo, as lideranças se desgastam. Às vezes nem tanto pelos chefes, mas pela ação dos seus liderados. Assim foi com ele também. Aquele poderoso comandante político, mas, assinala-se, jamais abandonou os seus representados. O tempo passou e o seu candidato, pela primeira vez, foi derrotado nas urnas na disputa para a governança estadual. Venceu a Oposição e assim chegou ao governo no Palácio dos Leões o atual Senador José Sarney, desincumbindo-se bem da tarefa que o povo lhe outorgou. Administração marcante no sentido desenvolvimentista. Era óbvio, assim, que Victorino Freire, perdesse algo do seu poderio, mas, nobre Senador Dinarte Mariz, ele nunca abandonou, como já ressaltamos anteriormente, os seus correligionários vencidos e os acompanhou na planície. Era o seu traço marcante: a fidelidade aos companheiros. Contou-nos V. Ex<sup>a</sup> que, pouco antes de sua morte, sentiu que ele lavara o seu coração dos ódios que agasalhara e apertando-lhe as mãos disse-lhe: "velho Dinarte, voce verga, mas não quebra". Ele se revia na pessoa de V. Ex<sup>a</sup>. A morte o convocou com seu pleno conhecimento, mas não blasfemava contra o seu imperturbável desiderato. Nunca, e jamais de tal nos vangloriamos, na nossa vida pública pertencemos em nosso Estado às suas hostes partidárias. Por ele fomos combatidos politicamente cerca de 15 anos. Ele era Governo e nós outros, soldados da Oposição. Jamais atacamos a sua honra, porque sempre o respeitamos como um homem sério no manejo da coisa pública. As nossas divergências eram políticas. Morreu quando tínhamos as nossas relações plenamente restabelecidas. Pela esposa tinha permanente saudade. Deixou um filho, Luiz Fernando Freire, nosso suplente nesta Casa Legislativa. Amigo do pai e seu confidente permanente, dia algum se debitou por suas malquerências e ódios. E proclamamos que nos dias mais turbulentos da luta do Senador falecido, conosco, sem traí-lo, soube ser também um imperturbável amigo nosso. A ele e a todos os seus, neste momento, as nossas mais comovidas homenagens pelo falecimento de seu pai. E a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Dinarte Mariz, a nossa solidariedade na homenagem que lhe presta.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Sou muito grato a V. Ex<sup>a</sup> pelo seu aparte, que sem nenhuma dúvida, é mais expressivo do que as palavras que pronuncio, porque da Representação daquele Estado a quem tanto Victorino Freire serviu, e cuja preocupação, nos últimos dias de vida, era exatamente a de retornar ao seio da família maranhense.

O Sr. Augusto Franco (ARENA — SE) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Com prazer.

O Sr. Augusto Franco (ARENA — SE) — Nobre Senador Dinarte Mariz, V. Ex<sup>a</sup> nos descreve a sua amizade de 40 anos com o Senador Victorino Freire, essa marcante personalidade política. No enterro desse grande homem público presentes estiveram altas personalidades, entre as quais, o Ministro Nascimento e Silva, que representou o Presidente Ernesto Geisel, de quem o Senador era velho amigo e para quem pediu aos seus correligionários, como uma das suas últimas vontades, todo o apoio e solidariedade até o último minuto. Amigo que fui de Victorino Freire nestes últimos anos, lidei com um homem de maior lealdade e honorabilidade. Era um bravo e desassombrado nas suas atitudes, no seu comportamento, fiel à sua formação política. Neste momento, prestando a minha homenagem, dei-

xo a minha saudade a esse bravo nordestino que, com denodo, defendeu a sua Região, o Estado em que atuou politicamente — o Maranhão, e, para honra sua, morreu sem ter tirado vantagens pessoais, mas deixou um nome que enobrece sua família e seus amigos.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Entretanto, Sr. Presidente, nada em sua vida teria tido seguimento, perderia sentido a sua ação, se não tivesse encontrado na sua mocidade aquela a quem dedicou toda sua paixão, seu amor, sua devoção — a maranhense Maria Helena de Oliveira Freire, com quem se casaria e de cuja união conjugal deixou um filho, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Freire, brilhante inteligência, e, apesar de jovem, já representou o Maranhão na Câmara dos Deputados e é atualmente nosso colega nesta Casa do Congresso Nacional, eleito que foi com o Senador Henrique de La Rocque, para sua suplência.

Sem Maria Helena, cuja beleza, inteligência e fascínio tornaram-se a razão de ser de sua vida, não teria havido o Victorino que conhecemos. Na convivência do lar, encontrou ele não só a companheira dileta dos seus sonhos, mas também a colaboradora permanente nas suas lutas, cuja ascendência ele próprio proclamava, tanto lhe foi útil em sua agitada vida pública.

Com a morte de Maria Helena, cujo sofrimento, decorrente de uma prolongada enfermidade, ele acompanhou com o maior desvelo, perdeu Victorino grande parte de sua vivacidade, jamais se recuperando do trauma, que o acompanhou pelo resto de seus dias.

O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Dinarte Mariz?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Com prazer, nobre Senador Magalhães Pinto.

O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG) — Em nome da bancada da ARENA de Minas Gerais, também trazemos a nossa palavra de saudade e de respeito à memória de Victorino Freire. Vejo que V. Ex<sup>a</sup> traça a biografia desse grande homem público e faz questão de enfatizar o seu amor à terra do Maranhão, que ele adotou politicamente, a sua fidelidade aos amigos e, sobretudo, o seu espírito de luta. Esse espírito de luta, essa fidelidade, essa dedicação todos nós conhecemos. Nesta hora em que o Senado Federal reconhece os méritos de Victorino Freire, fica a nossa palavra de solidariedade ao seu filho Luiz Fernando, que continua a sua vida pública, e é suplente do nosso eminente colega Henrique de La Rocque. Estou, pois, solidário com o que V. Ex<sup>a</sup> vem dizendo nesta tribuna, na certeza de que todos estamos fazendo justiça à memória de Victorino Freire.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Sou muito grato a V. Ex<sup>a</sup> nobre Senador Magalhães Pinto.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Dinarte Mariz?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Pois não, ilustre Senador Milton Cabral.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Em nome de bancada da ARENA paraibana desta Casa, associo-me às homenagens que V. Ex<sup>a</sup> presta à memória do saudoso ex-Senador Victorino Freire, sem dúvida alguma uma das mais expressivas figuras da política nacional. Victorino Freire deixou de ser um político provinciano para se projetar sobre a Nação. Nós, da Paraíba, tivemos, por várias oportunidades, convivência saudável com esse grande nordestino e, assim, aprendemos a admirar as suas virtudes, as suas excelsas qualidades e, acima de tudo, a bravura, a coragem cívica, o denodo com que ele se batia na defesa de seus ideais, e não somente na defesa dos interesses do Estado que representava politicamente, o Maranhão, mas, também, da nossa região, o Nordeste. Por isso tudo, associo-me às palavras aqui proferidas pelos colegas e por V. Ex<sup>a</sup>, que tão bem retratam o que foi Victorino Freire e, ao mesmo tempo, peço que esta solidariedade seja recebida por seu filho, Luiz Fernando Freire, que tão bem o representa, e que irá continuar a sua trajetória política. Muito obrigado.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) —** Obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte.

Fui um dos seus amigos de convivência mais assídua. O Senador Petrônio Portella, a quem visitava diariamente, quando se achava em Brasília, o ex-Ministro Antonio Balbino, a quem chamava de conselheiro, o Dr. Fanor Cumplido, o amigo mais íntimo, o ex-Governador Etelvino Lins, seu conterrâneo, os maranhenses ex-Governador Eugênio de Barros, Deputado Eurico Ribeiro e o Dr. Lourenço Vieira, em quem identificava uma próxima e atuante liderança na política do Estado, eram nomes de amigos obrigatórios em suas conversas diárias. Mas, entre todos, havia um que ele destacava, o ex-Deputado José Lopes, seu parente, seu confidente e amigo.

Curioso em Victorino era o poder de atrair para o seu convívio homens mais jovens, que a ele se tornavam dedicados, como se fossem da mesma geração. Lourenço Vieira da Silva e Henrique Soares são exemplos frisantes. O primeiro surge na política maranhense, e o segundo foi, nos seus últimos anos de vida, uma espécie de secretário, acompanhando-o em todos os seus passos, numa dedicação impressionante, dando-lhe assistência até seus últimos momentos.

Foi um bravo até na luta que travou contra a insidiosa moléstia que o abateu. Durante algum tempo fingia que a ignorava, talvez como uma maneira de repeli-la. Mas, quando sentiu a proximidade do fim, viajou a Recife e ali, em casa do Deputado José Lopes, onde costumava se hospedar, reuniu os parentes mais próximos e despediu-se de cada um, para, em seguida, comunicar: "É a última vez que os visito."

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) —** Com muito prazer.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) —** Neste momento em que V. Ex<sup>a</sup> se refere à última viagem do Senador Victorino Freire à sua terra natal, como representante de Pernambuco gostaria de trazer a nossa palavra em homenagem àquele grande homem público do Brasil. Todos sabem da sua vida pública, da sua orientação como político, da qual tantas vezes divergi, mas não poderia, numa ocasião como esta, silenciar, em nome da terra que nos era comum. Lembraria que, certa vez, no exercício eventual da Presidência, em uma das sessões deste Plenário, tive a oportunidade de, constatando a presença de Victorino Freire na tribuna de honra, assinalá-la, apresentando as homenagens do Senado Federal àquele que já teve assento entre os integrantes deste Poder. Portanto, como Senador de Pernambuco, renovo aqui a nossa palavra de solidariedade em homenagem a sua memória.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) —** Sou muito grato ao aparte de V. Ex<sup>a</sup>, tão oportuno, em nome da terra pernambucana.

Convocou em seguida o seu amigo e assessor, Henrique Soares, para providenciar sua ida a João Pessoa, acrescentando: "Quero me despedir do José Américo." Logo foi surpreendido por uma forte crise e os médicos aconselharam o regresso urgente ao Rio, deixando-o frustrado pela impossibilidade de abraçar, pela última vez, o velho amigo a quem tanto admirava.

No Rio, já contido pela moléstia, por mais de uma vez tentou viajar ao Maranhão para despedir-se dos amigos e da terra a que dedicara grande parte de sua vida. Já acamado, num gesto de última vontade, chamou o filho e pediu-lhe que transmitisse aos seus amigos do Maranhão o pedido para que se conservassem unidos, ouvindo e prestigiando o Presidente Ernesto Geisel. Mesmo depois dessa recomendação, como se estivesse cobrando um compromisso, acrescentou: "Lembre-se de Maria Helena; você jamais poderá faltar aos Geisel, enquanto eles viverem." Referia-se aos dois irmãos — Orlando e Ernesto — a quem ele dedicou excepcional amizade.

Embora afastado da função política, continuou a merecer o respeito e o acatamento de todos os homens públicos deste País. Honra-

do, depois de exercer uma poderosa liderança nacional, amigo pessoal de presidentes da República, procurando obsequiar a quem o procurava, jamais utilizou o seu prestígio para usufruir favores pessoais. Quando deixou a atividade pública, foi necessário que seus amigos lhe dessem atribuições em suas empresas, para lhe assegurar tranquilidade financeira.

Seu espírito liberal, acolhedor e solidário com aqueles que o procuravam na adversidade, foi o caminho certo para o mundo que construiu e no qual viveu, distinguido por todos os que tiveram o privilégio de gozar de sua convivência.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) —** Com todo o prazer.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Considero útil colocar no pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> um episódio que eu e o saudoso Victorino Freire vivemos, nesta Casa. Realmente, como salientou V. Ex<sup>a</sup>, o ilustre homenageado participou de acontecimentos decisivos da vida brasileira, principalmente no cenário das grandes transformações. Algum tempo antes da Revolução de 1964, o ex-Presidente Eurico Gaspar Dutra deu uma entrevista convocando as forças e as resistências libertárias do País, para um basta à maldição governamental então reinante, dando ênfase, em termos de advertência, às próprias Forças Armadas, porque o Brasil caminhava, realmente, para uma situação caótica. Tive oportunidade, no mesmo dia em que os jornais publicavam aquele pronunciamento do ex-Presidente Gaspar Dutra, de comentá-lo, procurando sensibilizar a Casa e estimular as condições psicológicas favoráveis ao movimento revolucionário que, depois, viria por iniciativa do nosso eminente colega, Senador Magalhães Pinto. E o Senador Victorino Freire, de imediato, através de apartes constantes, solidarizou-se como pronunciamento do saudoso e inolvidável Chefe Militar, procurando também colocar, nas grandes figuras civis e militares descompromissadas com a baderna e com a desordem, o dever de evitar que prosseguisse aquele processo já tão célebre de comunização do País. Vivi esse episódio com o Senador Victorino Freire, apesar de S. Ex<sup>a</sup> pertencer a um partido vinculado ao Governo Federal. Esse gesto do Senador Victorino Freire calou profundamente no meu reconhecimento e na minha homenagem. Quero também, aqui, ressaltar um lado fascinante da personalidade de Victorino Freire: era sua capacidade de memorização. Muitos podem se igualar a ele nesse verdadeiro milagre, mas ninguém o superou nem o superará jamais. Uma interlocução com ele, geralmente prolongada, nos colocava a par de acontecimentos remotíssimos da vida nacional, com todos os detalhes, com todos os lances, caracterizando que ele era, realmente, um homem estruturalmente vocacionado para a vida pública. Com esse depoimento, quero solidarizar-me com a homenagem que V. Ex<sup>a</sup>, em nome da Maioria, presta àquele que, em matéria de memória, foi verdadeiramente um campeão nacional.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) —** Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, como também ao interessante depoimento que dá. Realmente, se fôssemos estudar a personalidade de Victorino Freire, encontraríamos no decorrer da sua grande atividade na vida pública muitos lances semelhantes ao que V. Ex<sup>a</sup> acaba de narrar, porque foi ele, sem dúvida alguma, um bom patriota, sobretudo, porque sempre esteve ao lado das causas mais corretas para servir a este País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a presença do grande número de amigos no seu sepultamento, representando várias classes sociais, inclusive diversos que tiveram seus direitos políticos cassados pela Revolução, que ele auxiliou a fazer, é um atestado do seu espírito generoso e solidário.

Deixo aqui, ao seu ilustre filho, nosso colega nesta Casa, Dr. Luiz Fernando de Oliveira Freire, a mensagem de pesar do meu Partido e, pessoalmente, minha, numa hora em que se reverencia a memória de seu pai. Faço votos para que sua presença, seu espírito e sua vocação política estejam sempre voltadas para os exemplos que

ele deixou. Poucos homens, neste País, foram mais hábeis e mais dedicados às coisas públicas do que Victorino Freire. São os votos que daqui formulo ao nosso colega de bancada, pedindo para que faça também chegar aos outros amigos e parentes da grande figura, cuja memória reverenciamos, a minha mensagem de pesar.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** Permite V. Exª um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) —** Pois não.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** Bravo como poucos, amigo de seus amigos até o sacrifício, sua passagem pela vida pública, sem sombra de dúvida, foi singular e marcante. Seus íntimos, entre os quais V. Exª e nós nos incluímos, se ufanam de tal, e com saudade dolorida, neste momento, se lembram do grande líder tombado, cuja ausência tanto lamentamos e de cuja amizade tanto nos orgulhamos: Victorino Freire.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) —** Muito obrigado ao aparte de V. Exª

Terminando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixo aqui o meu depoimento sobre o homem público e o amigo, pois foi este o Victorino que conheci.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Incluo, para que faça parte do meu discurso, artigo de Josué Montello, sob o título "Victorino", publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 30 de agosto do corrente. (Muito bem! O orador é cumprimentado.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. DINARTE MARIZ EM SEU DISCURSO:**

**VICTORINO**

*Josué Montello*

Na noite de minha posse na Academia Brasileira, Victorino Freire chegou ali tão contente, em companhia de minha boa amiga Maria Helena, sua mulher, que Viriato Correia, então ao meu lado recebendo amigos e convidados no vestíbulo da Casa de Machado de Assis, não conteve este reparo:

— Até parece que a festa é dele...

Era um dos traços do temperamento de Victorino Freire essa comunhão com o triunfo alheio — desde que o vitorioso fosse seu amigo. E talvez que aí estivesse uma das chaves do destino político que o levou ao Senado da República. Inimigo — era implacável. Chegava mesmo a ser rude e injusto na sua veemência. Amigo — ninguém o excedia, na solicitude afetuosa, na vigilância da cordialidade, na solidariedade oportuna.

Certa vez um de seus amigos apareceu-lhe no apartamento, convidado para almoçar, e ali encontrou uma pessoa com quem não se dava. Explicou a Victorino o constrangimento de sentar-se à mesa, para um diálogo inviável, na pequena sala de jantar do apartamento.

— Nesse caso, eu também saio para almoçar com você — replicou Victorino.

E apanhou logo o chapéu.

— Agora sou eu quem fica — contraveio o amigo, aprendendo-lhe a lição.

E o almoço transcorreu sem tropeços, com o Victorino a fazer as despesas da conversa, narrando casos sobre casos, de sua vida política, sem dar tempo ao diálogo dos dois adversários, que ocupavam os extremos da mesa.

Conto o fato com nitidez porque dele fui um dos personagens, ao tempo em que, ainda moço, me louvava no reparo do Padre Antônio Vieira, segundo o qual a ira cabe até numa formiga.

Durante mais de 30 anos fui amigo de Victorino Freire. Cheguei a ser seu correligionário político. Dele recebi, por intermédio do Governador Eugênio Barros, o convite para disputar uma vaga no Senado, como companheiro de Chapu de Assis Chateaubriand. Mas, eu já sabia que, embora tivesse a vocação política, me faltava a aptidão

correspondente. Em vez de ir para São Luís, aceitando disputar uma eleição segura, preferi regressar ao Peru, onde eu então morava, para continuar dando as minhas aulas de cultura brasileira na Universidade de São Marcos.

Na personalidade de Victorino Freire havia uma conciliação realmente rara: de um lado, a figura tosca, quase primitiva, genuinamente popular; de outro lado, a figura inteligente, viva, astuciosa, com a agilidade fora do comum. E ambos se completavam.

Ele próprio, para definir-se, costumava dizer:

— Se o comunismo vencesse no Brasil, e não me matassem nas primeiras 24 horas, eu seria nomeado comissário do povo.

No entanto, essa capacidade surpreendente de adaptar-se às novas situações, de que deu provas nas ocasiões mais difíceis, derivava da sua natureza solícita e prestativa: ao mesmo tempo que, como político, fazia adversários, timbrando por mantê-los a distância, fazia também amigos, sobretudo na área militar. Essa área dava-lhe trânsito — conforme me confessou numa de suas cartas — se a área política lhe faltava.

Da firmeza com que sabia conter os seus nervos, conservando a cabeça fria no momento do temporal, posso dar aqui um testemunho. Foi por ocasião do enterro de um amigo comum no Cemitério de São Francisco Xavier. Eu estava ao lado de Victorino quando um inimigo seu, postando-se à sua frente, na saleta do velório, despejou sobre ele o mais violento rancor político de que era capaz e que trouxera escrito sob a forma de discurso ao defunto. Victorino cruzou os braços, sem mudar a posição da cabeça, o olhar direito. Toda a sua reação se limitava a contrair de vez em quando o maxilar.

Quando o orador se calou, Victorino fez também o seu discurso em tom sereno, senhor de si, sem uma palavra de represália, limitando-se a traçar o perfil do morto, como se não tivesse caído sobre a sua cabeça, momentos antes, toda uma carga de acusações irritadas.

Nos últimos anos, poucas vezes me encontrei com ele: a sua vida tinha uma direção; a minha, outra. Ele, fiel à luta política, que era o seu elenco natural; eu, fiel às minhas letras. Como tínhamos lembranças comuns, que se encarregavam de manter aceso o pavio da amizade, dispensávamos a frequência do convívio. Mas, há menos de um ano, de repente, no vivém da cidade, nós nos cruzamos na Esplanada do Castelo, e cada um disse ao outro a palavra amável que atualiza o diálogo da vida.

Já o sabíamos gravemente enfermo. A despeito da moléstia, Victorino conservava o passo firme; no rosto queimado, a expressão enérgica. Não estava disposto a entregar-se. Travava o seu combate mais renhido, e não deixava transparecer os golpes que recebia de cabeça levantada.

Há dois ou três meses, ao pôr em ordem umas velhas fotografias do meu arquivo, dei com ele várias vezes, com o mesmo ar desempenado que a idade respeitou. Numa dessas fotografias, vi-o na minha posse como Diretor da Biblioteca Nacional, em 1948. Noutra, alguns anos depois, numa solenidade no Palácio do Catete.

Dáí minha emoção quando fui vê-lo, no último sábado, já imobilizado para sempre, e ainda cercado de amigos. Lutara firme até o fim — sem uma queixa, sem uma palavra de revolta. Como se estivesse empenhado num corpo a corpo, de que sairia derrotado. Por isso, no seu rosto sereno, restou um traço de ânimo resoluto — na pequena ruga central que lhe dividiu verticalmente a testa.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará pelo Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Em nome do MDB, pronuncia o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A morte, nesses últimos meses, andou rondando perigosamente o Senado Federal. Não se contentou em arrancar de nosso meio, em plena juventude de seus ensolarados sessenta anos, aquele admirável Paulo Guerra, que rompia, sempre que preciso, os cordões do isolamento partidário e, colocando os interesses de Pernambuco e do Nordeste acima de quaisquer conveniências, protestava contra erros que

identificava ou omissões que lhe pareciam imperdoáveis. A mão sinistra da Parca arrastou a seguir para as regiões desconhecidas do além ao decano desta Casa, aquele que, dentre nós, por maior espaço de tempo, sempre eleito e reeleito, aqui exercera o mandato popular. E se foi, nos braços do generoso e agradecido povo paraibano, para nunca mais retornar a estas bancadas, aquele magnífico Ruy Carneiro, ele que ia morrendo de amor e de saudade a cada dia, desde que o fim da vida terrena soara para Janduhy, para Alcides, para a inseparável Dona Alice, tão próxima dele que se poderia dizer, sem exagero, que os dois corações batiam as mesmas pulsações, em igual ritmo, gêmeas e coordenadas, e as duas almas se entrelaçavam e se confundiam num eterno amplexo de amor.

Mas, nem assim, estava satisfeita a cruel visitadora. Fechadas que encontrou, a sete chaves, apressadamente, as portas do Senado Federal, continuou sua ronda incessante, e saiu a peregrinar em busca dos que a ela pertenceram, e lhe deram anos de esforço e de dedicação. E que a ela estavam indissolúvelmente ligados pelos liames de afeições e até de desafeições, que umas e outras, somadas, são o sal da atividade partidária. E, sorridente, foi colher, na irreverência de seus setenta anos vividos e sofridos, a Victorino Freire, Victorino de Brito Freire, como figura no Cartório de Registro Civil da Cidade de Pedra, hoje Arcoverde.

Quem sabe, Sr. Presidente, os segredos e as maquinações dessa condutora, insaciável e impassível, que, através dos séculos e dos povos, aconselha o homem a pensar no efêmero da vida terrena, convocando-o, por isso mesmo, a preparar a alma para a eternidade que sucede ao túmulo?

E assim repete a cada momento a lição de humildade que deve traçar nossa passagem por este mundo, onde ficam todas as riquezas, todos os ouropéis, todas as vaidades, e desgraçadamente todas as ilusões.

Homem de muitas lutas, Victorino Freire sabia que não poderia vencer à da moléstia que o atacara. Mas não se entregou facilmente. Acostumado a vencer e a perder, a cair e a levantar-se, ainda quando — a frase é dele — “a situação estava de vaca não reconhecer mais o bezerro”, resistiu o quanto pôde.

Magalhães Pinto, que o visitou poucos dias antes da morte, nele não notou qualquer demonstração de fraqueza. “Era a mesma conversa, entremeada de citações, lembranças de ocorrências anteriores que o tornaram famoso e servirão sempre para lembrar com simpatia sua figura de homem público”. Outro não é o depoimento de Josué Montello: “Daí minha emoção quando fui vê-lo, no último sábado, já imobilizado para sempre, e ainda cercado de amigos. Lutara até o fim sem uma queixa, sem uma palavra de revolta. Como se estivesse empenhado num corpo a corpo, de que sairia derrotado. Por isto, no seu rosto sereno, restou um traço de ânimo resoluto na pequena ruga central que lhe dividiu verticalmente a testa”. Assim devia ser. Jogou tudo, até o último instante. Sebastião Nery dele recolheu uma frase, que vale ser repetida: “Eu não sou Zagalo. Não jogo para empate”. Era ganhar ou perder. A sorte não lhe sorriu. A megera venceu. E com ele, como referiu Helvídio Nunes, dispersou-se “um repositório dos fatos mais marcantes da vida nacional nas últimas décadas, dos quais participou diretamente ou foi testemunha”. E a que, acrescento eu, como bom contador de histórias, ele deveria juntar um pouco de imaginação solta e fértil.

Creio firmemente que, entre os defeitos e as virtudes que marcaram a existência de Victorino Freire, e que, por inseparáveis, até se confundem na vida dos santos e dos iluminados, o traço mais vivo, mais indelével, era o da lealdade.

O Sr. Amaral Peixoto (MDB — RJ) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com prazer.

O Sr. Amaral Peixoto (MDB — RJ) — Faz V. Ex<sup>a</sup> elogio a Victorino Freire e cita a sua lealdade. Era, realmente, o traço característico da sua personalidade. Tive oportunidade de prestar um pequeno favor a Victorino Freire em determinado momento difi-

cil de sua vida e, daí por diante, ele nunca mais deixou de me procurar nos momentos mais difíceis. Não tive, dentro do Partido Social Democrático, correligionário mais identificado comigo, mais firme a meu lado. Na célebre Convenção de 1955, tumultuada e cheia de ameaças de dentro e de fora do Palácio Tiradentes, Victorino Freire ficou a meu lado todo o tempo e disse: “Seu amigo está aqui, conte com ele”. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão em dizer que, se um traço tivesse que ser registrado para definir a sua personalidade seria o da lealdade; da lealdade e da bravura.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito obrigado, O depoimento que V. Ex<sup>a</sup> acaba de prestar enriquece esse modesto discurso e constitui o melhor elogio a Victorino Freire.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Como grama miúda das formações pessedistas, cumpro um dever, penoso para mim, ao registrar, nobre Senador Nelson Carneiro, que a morte tem ceifado os nossos vigorosos jequitibás nos altos topos da floresta espessa. Aqui mesmo neste Senado, como já acentuou V. Ex<sup>a</sup>, três figuras marcantes do velho PSD foram este ano roubadas ao nosso convívio pela morte. Hoje, o Senado registra o passamento de um dos vultos mais eminentes que transitaram por esta Casa. Um vulto, Sr. Presidente, que tem como símbolo o triângulo de Victorino: a firmeza, a lealdade são os seus lados e a sua abscissa é a coerência. Victorino Freire, que teve uma vida vitoriosa, Sr. Presidente, que nunca foi bafejado pela derrota, que apenas teve duas derrotas na sua vida: quando enfrentou a majestade da morte. A primeira, quando perdeu a sua excelsa companheira, aquela sua inesquecível Maria Helena, da qual ele era como uma borboleta siderada em torno de um foco de luz. A outra derrota que ele sofreu foi a sua morte, quando foi roubado ao nosso convívio. Conheci Victorino Freire quando eu era Deputado Estadual no Espírito Santo — e falo em nome dos pessedistas do meu Estado — quando ele nos visitou e juntos vivemos as horas dramáticas, as horas de receio, as horas de angústia e de luta do nosso glorioso PSD, Victorino Freire, que visitei no seu leito de morte, ensinou-me, na sua filosofia andeja e popular esses dois pensamentos, dos quais não me esqueço — e tenho dele escritos em versos centenas de pensamentos, dessa filosofia tão chã, mas que entrava em nosso coração como escrita em mármore ou bronze: “Cavalo novo, freio curto”, “Dinheiro abençoado é o dinheiro da necessidade”. Foram seus dois últimos pensamentos, no dia em que o visitei, no seu leito de morte. Assim, eu creio que ele teve uma vida vitoriosa. Só foi derrotado pela morte, duas vezes. Nunca foi bafejado pela derrota. Sempre foi vitorioso. E quando morreu, Deus ainda lhe deu nas mãos, naquelas mãos brancas que se fecharam em seu largo peito, que não conheceu o medo nem o temor, a maravilhosa situação do Maranhão, que ele venceu com seus amigos. Nobre Senador Nelson Carneiro, em nome dos pessedistas do meu Estado, quero também tributar essa homenagem, que julgo um pouco fria, porque um pouco tarde, prestada a um homem cujo filho talvez seja um nosso companheiro, que deve seguir as pegadas de seu velho pai, porque, se as seguir, será um grande homem, um grande vulto político da história de nosso País.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Agradeço a valiosa contribuição que V. Ex<sup>a</sup> traz às desataviadas palavras que estou proferindo.

Sr. Presidente, dizia eu que o traço mais vivo, mais indelével de Victorino Freire era o da lealdade. Mantinha-se fiel, no apogeu como no ocaso, nos dias de sol como nas horas de sombra. Aos 11 anos, vieram estudar no Rio de Janeiro, hospedando-se na casa de seu parente, o General Albuquerque Xavier. Em frente, morava um jovem capitão, a quem se afeiçãoou. A roda do tempo não se deteve, que o destino do tempo é andar sempre, em busca de alguma coisa.



que a cada instante mais se afasta. Agora, o capitão já tem outros galões. E Victorino, de novo na antiga capital, já vitoriosa a revolução de 1930, de que participara aos dezessete anos, visita-o todos os dias. O capitão passa a general, a Ministro da Guerra, a Presidente da República. E, despido de todas as galas, mas enriquecido com a consciência do dever cumprido, volta ao lar dolorosamente desfeito, onde já lhe falta a presença da dedicada companheira. Nesta hora de silêncio, Victorino Freire continuou procurando diariamente a Eurico Gaspar Dutra. E, para não faltar ao Marechal, lembrado para Presidente, não contribuiu com seu voto para a eleição de Castello Branco. Recordando esse episódio, Cordeiro de Farias viu, na lealdade, a marca do espírito de Victorino Freire. E assim foi com os Geisel, Orlando e Ernesto.

Quem o acompanhou na política do Maranhão, com as incertezas e agitações que a singularizaram nesses últimos quarenta anos, desde que Victorino chegou ao Palácio dos Leões como Secretário de Governo do interventor Martins de Almeida, nele identificará um político de outros tempos, de antes de 1930, conquistando, às vezes duramente, sucessivas posições de realce, até que se tornasse chefe incontestável, com os excessos do mando e as cioatrizes da ascensão. Amigo de seus amigos, cultivava inimizades sem transigências, enquanto duravam. "Não quero que ajudem meu roçado, — dizia. Só quero que os bois dos vizinhos não entrem nele". Não era de sua religião assumir posição dúbia nas controvérsias. Ou estava de um lado ou de outro, mas com os dois pés. Seus dados biográficos figuram em nossos arquivos, suas intervenções estão nos Anais desta e da outra Casa do Congresso. Não erro se disser, porém, que o Senado Federal era desde há muito sua preocupação maior. Aqui vinha regularmente, como se aqui, e somente aqui, respirasse o melhor, o ambicionado oxigênio da política. E prometia: — "Em 78, serei candidato ao Senado e não abro nem para meu amigo, o Presidente Geisel". Não lhe foi dado ver a alvorada do novo ano. Entre ele e seu querer, interpôs-se a despedida, onde os adeuses não encontram reciprocidade.

Sua vida, dentro e fora desta Casa, não me proponho a recordar, já que de tal dever se desincumbiu, com a emoção de velho amigo, o Senador Dinarte Mariz, que com ele conviveu mais íntima e demoradamente. Retrato o Victorino Freire dos últimos anos, a saudade de Dona Maria Helena a encher-lhe muita vez, os olhos de lágrimas. Vejo-o nas lutas ásperas de seu Estado de adoção, onde, no verso imortal do poeta, a vida é também combate, "que aos fracos abate, aos fortes, aos bravos, é dado lutar", e onde imperou, quando imperou, como senhor de buraco e cutelo, sem dar água aos adversários. E como que o reencontro, no alto da escada, a poucos metros deste recinto, a invectivar desafetos do momento, sem dó nem piedade. Mas o lembro, por igual, e com admiração, pondo generosamente seus bons ofícios, como homem ligado ao Movimento de 1964, para que retornassem à Pátria alguns dos que dela haviam saído, na fase desesperada do revés. E o revejo, tantas vezes, em diversos ambientes, enriquecendo, com a palavra fácil e imaginosa, o folclore político, a versão que fica, a substituir o fato que se não divulga. Nunca, porém, o surpreendi a discutir sobre a vida e a morte. Talvez, como o poeta Alberto Guillén, ele se fizesse intimamente as mesmas indagações:

— "Que é viver? Sonhar sem dormir.  
Que é morrer? Dormir sem sonhar."

De há muito, quando o visitei no Hospital dos Servidores, vai por alguns anos, repito, ele não ignorava que trazia a morte dentro de si. Mas deu-lhe aparentemente o maior desprezo, como se sua ânsia de viver tivesse o condão de afastar definitivamente a hora final. Em seu íntimo, entretanto, não lhe escaparia o avisado conselho da *Imitação de Cristo*: — "Sede sempre prontos, e vivais de tal sorte que a morte não vos surpreenda jamais".

São essas, Victorino de Brito Freire, as saudades que o Movimento Democrático Brasileiro espalha sobre teu túmulo, já que a Deus, infinitamente misericordioso, pertence o destino de tua alma, o destino de todas as almas. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O Senado reverencia Victorino Freire que, por três décadas marcou, de forma profunda, sua presença na vida pública do Maranhão e atuou intensamente na política brasileira.

Sua personalidade distinguiu-se por características fortes e firmes. Nele, o que mais avultava era o sentido da amizade. Dela fazia um culto, fervoroso e devotado. Amigo dos amigos, esquecendo, não raro, os limites da prudência, por ser leal a todos contra as pressões e influências dos interesses, inclusive dos próprios, ganhava neste plano, altitude imensa, pela grandeza dos gestos ou pela coragem dos atos. Nas vitórias ou nas tragédias do amigo, sabia aplaudi-lo, assisti-lo e ajudá-lo.

Suas amizades cresciam, com o tempo pelo amigo que era ele, desdobrado e multiplicado em dedicações efusivas.

Esse imenso capital ele o levava para o âmbito político, onde sua atividade polêmica enriquecia-se do calor humano de muitos que, mesmo dele discordando, e impedidos de agir, omitiam-se, nos silêncios respeitosos, convictos de que se impunha, pelo menos, tal postura, na hora da luta do guerreiro extremado e decidido.

No plano da amizade desconhecia limites e, muita vez, ressentia-se do que imaginava ser ingratidão ao ver um amigo dileto confraternizando-se com um seu inimigo. Sofria porque os amigos não lhe encampavam as inimizades. Por se dar muito, eram estridentes suas intransigências, zeloso sempre na guarda das afeições mais caras.

O amigo era assim, como temível era o inimigo Victorino Freire. Recusava-se a reconhecer qualidade no adversário, no desafeto. Jamais acreditei fosse ele um homem capaz de conservar ódio, até porque é difícil tê-lo por muito tempo, tão concentrado. Ao adversário negava tudo até o atributo mais evidente. Era o artifício de que se valia para sustentar, sem conflitos, sentimentos negativos, tendo uma alma tão nobre.

Ninguém mais autêntico que ele. Não enganava ninguém. Todos lhe conheciam bem as intolerâncias e idiossincrasias e, se alguém errava por sua influência, não era por haver sido induzido em erro, mas em honra à mais abrangente das amizades, calorosa, constante e fiel. Errava sob o impulso dos sentimentos.

Como político, foi devoto do PSD, pois o segundo dos seus cultos era o poder a que chegou pelo valor, pelo trabalho, pela obstinação e, sobretudo, pela inigualável capacidade de fazer amigos, conferindo aos sentimentos a abrangência que, de forma definitiva, vincula, prende e gratifica.

Seu mundo era o do seu comando que não admitia dividir com ninguém. Os frutos do poder repartia-os com os comandados e não era dado às alianças que impõem a parceria de influência e de prestígio.

Com o fenômeno da urbanização, começou o seu declínio político. O pluralismo democrático exclui sempre o monopólio pessoal. Victorino encontrou quem lhe disputasse a liderança, até então, incontrastável. Teve a inteligência de afastar-se temporariamente da política. A amizade de muitos vacilou. É que não tinha a força indestrutível da que aos outros ele sabia dedicar.

Victorino Freire destacava-se pela inalterável honradez pessoal que lhe manteve as mãos limpas e o patrimônio modesto. E em inúmeras passagens de sua vida deu exemplos de valentia insuperáveis.

A história dos seus pecados na vida pública está sempre ligada à fraqueza nascida de uma amizade forte a que não foi capaz de resistir.

Nestas ligeiras palavras quis registrar, em nome da Comissão Diretora, a homenagem a quem também, nesta Casa, honrou o mandato do povo maranhense.

Mais que minhas palavras de amigo os Anais dirão à História o que foi o suadoso Senador Victorino Freire.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Amural Peixoto, que falará em nome da Oposição.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ.** Em nome da Oposição, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com enorme sacrifício que compareço a esta sessão, vencendo a dor que me acubrunha, há dias, pela perda de um neto querido. Mas, não poderia faltar ao cumprimento desse dever quando, em vários presídios do País, patrícios nossos estão fazendo a greve da fome.

Não vejo por parte das autoridades o menor espírito de compreensão em relação a este problema.

Tomei conhecimento do fato quando fui visitar uma suplente de Deputado do meu Partido, na Penitenciária de Bangu, e soube que seis moças — ela, duas condenadas e três que estavam apenas detidas — haviam iniciado a greve da fome.

E o que elas queriam? As condenadas, cumprir a pena num presídio político e não em cárcere comum. As outras três eram apenas detidas, estavam jogadas naquela penitenciária isoladas das famílias, isoladas de seus advogados.

A providência que elas pediam poderia ter sido facilmente atendida pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, porque era apenas a transferência para o Presídio Político da Rua Frei Caneca, onde uma galeria, inteiramente vazia, poderia ser, em parte, ocupada por elas, que ficariam, assim, mais ligadas às suas famílias, aos seus advogados.

É preciso que se saiba que para ir a Bangu, ou uma pessoa perde três ou quatro horas ou gasta quinhentos a seiscentos cruzeiros de táxi, e nem todos têm recursos para isso.

A proposta que elas faziam, que haviam encaminhado ao Secretário de Justiça era que fossem isoladas algumas delas no Presídio da Frei Caneca e ali construída uma escada para o pátio, a fim de, sem a menor promiscuidade, poderem cumprir, umas as suas penas e as outras aguardarem a decisão da Justiça ou das autoridades policiais.

Dessas moças, duas sofrem de crise renal, uma só tem um rim, e uma terceira que é diabética. Elas tinham o exemplo da falta de assistência médica quando o pai de uma delas, Dr. Augusto de Sá Pereira — irmão do antigo Procurador-Geral do Estado, Dr. Lino de Sá Pereira — chefe do atual Secretário do Interior e Justiça, foi visitar a filha e teve um enfarte, tendo sido socorrido somente 3 horas depois, porque não havia assistência médica. Conseguiram uma ambulância com grande dificuldade e o resultado é que ele veio a falecer.

Elas não se queixavam das autoridades do presídio, quer do Diretor do Departamento Presidiário, Dr. Thompson, quer do Diretor local, Dr. Sousa Marques, por serem compreensivos. Senti na conversa com eles que, naturalmente, como funcionários, não poderiam dar opinião franca, mas pude ver que compreendiam a justiça da reclamação daquelas moças. Apelei para o Secretário Laudo Camargo e S. Ex<sup>a</sup> informou-me que não havia verba, estavam raspando as verbas das Secretarias para manter a alimentação dos presos até o fim do ano. A obra pedida para a Frei Caneca não excederia de 100 mil cruzeiros. Chamei a atenção de S. Ex<sup>a</sup> para a possibilidade dessa greve se agravar, estendendo-se a outros presídios, como foi ocorrer neste momento. No presídio político da Rua Frei Caneca 21 presos estão em greve de fome há seis dias. E num presídio de São Paulo o mesmo já está acontecendo.

Mostrei a gravidade da situação. Era um serviço que eu prestava ao Governo, chamando a atenção para o fato e tentando evitar que ele se ampliasse. Vejo, hoje, nos jornais, que as providências tomadas são as piores possíveis. Não havia dinheiro, mas resolve-se fazer na própria Penitenciária Talaveira Bruce uma portaria para isolar ainda mais essas moças. A obra que vai ser feita é muito mais cara do que a pedida para o presídio da Frei Caneca e elas ficarão ainda mais isoladas, mais sem contato humano.

Não compreendo por quê. Se elas erraram, se cometeram crimes, estão pagando pelos crimes. Estão condenadas! Estão cumprindo a sentença. Mas, sacrificá-las desse modo e não tomar conhecimento, sobretudo, dessa greve de fome, é um ato de desumanidade.

Já, a esta altura, não apelo mais para o governo do meu Estado, porque o julgo inteiramente insensível, mas, espero que o eminente Presidente da República, a quem muito prezo e que deve estar, nesta hora, recebendo a carta que elas enviaram, por intermédio das mães, espero que o eminente Presidente Geisel não fique insensível a este problema.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Amaral Peixoto?

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ)** — Com muita honra, nobre Senador Roberto Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — É oportuníssimo o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> Pela altitude moral e pelos termos em que V. Ex<sup>a</sup> coloca o problema, não pode deixar de ter a repercussão que todos nós esperamos. O que realmente estarrece a nós todos e à opinião pública nacional, neste caso, é justamente a insensibilidade das autoridades para com a greve de fome que se generalizou, e que ameaça mesmo a tirar a vida de vários presos sob a responsabilidade dessas autoridades. Coloca V. Ex<sup>a</sup> muito bem o problema; é preciso haver sensibilidade para com esta angústia, esta aflição, por que estão passando estes presos e os seus familiares. E espero, todos nós esperamos, que o pronunciamento oportuníssimo de V. Ex<sup>a</sup> tenha as conseqüências favoráveis.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ)** — Concedo um aparte ao nobre Líder.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não me parece que esteja havendo insensibilidade da parte das autoridades. V. Ex<sup>a</sup> mesmo ressaltou, aí, a correção do Diretor do presídio; V. Ex<sup>a</sup> informa à Casa que o Diretor determinou a realização de obras no presídio.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ)** — Não o Diretor; o Secretário de Justiça.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Então, V. Ex<sup>a</sup> vê que já se está descobrindo uma autoridade, pelo menos, que não é tão insensível como se identifica no aparte do eminente Senador Roberto Saturnino. O Secretário, vale dizer, a autoridade, não está insensível ao problema: determinou a realização de obras, procurando atender às reivindicações das presidiárias. Mas, V. Ex<sup>a</sup> sabe, perfeitamente, que se há um governo que procurou humanizar o sistema penitenciário no Brasil — e com elogio de gregos, troianos e goianos, vale dizer, de Arenistas e Emedebistas — foi o Governo atual, que estabeleceu um novo e mais humano tratamento penitenciário. Todas as vezes do Congresso entoaram elogios à mensagem governamental aprovada, este ano, pelo Congresso. Então, temos que encarar, Sr. Senador Amaral Peixoto, a questão sob o ponto de vista da legalidade penitenciária a que estão sujeitos, obviamente, os Diretores de presídios. O argumento de uma greve de fome, realmente, nos sensibiliza mas, mesmo sensibilizando, tem que ser encarado com um certo cuidado, para que não haja discriminação porque, com essa medida, pode-se generalizar o atendimento de reivindicações por toda a geografia penitenciária do Brasil. É uma pessoa que está presa e, então resolve fazer a greve de fome porque quer ir para outra penitenciária, não quer ficar naquela. Vê, V. Ex<sup>a</sup>, que o problema não é simples; comove realmente, emociona, como emociona a V. Ex<sup>a</sup> sinceramente, mas é uma questão a ser resolvida, não em termos de uma reivindicação pessoal do presidiário, mas em termos em que a autoridade possa conciliar o regime penitenciário estabelecido em lei, com a providência cautelar, no sentido de que o atendimento da reivindicação não gere a regra geral em todo o País. Então, vê V. Ex<sup>a</sup> que o episódio merece a atenção da autoridade, como está merecendo. Participa-

ção aconselhável, no caso, seria a conjugação dos esforços da autoridade penitenciária, com os familiares dos presos. Mas eu li nos jornais que nem os familiares das senhoras que estão presas conseguiram movê-las da intenção de prosseguirem na greve. Então, criou-se um problema difícil para a autoridade penitenciária. Mas, no momento em que, como disse a V. Ex<sup>a</sup>, o Diretor da Penitenciária de Bangu está fazendo obras para melhorar as condições carcerárias, isso por si só faz com que concedamos àquela autoridade um crédito de confiança. Não está havendo insensibilidade; está havendo dificuldade de resolver um problema, porque se a moda pega, Senador Amaral Peixoto, vamos ter greve de fome em quase todos os estabelecimentos penais deste País. Aí sim, vamos ter um problema gravíssimo. Quer-me parecer que a solução deva ser encontrada onde a autoridade determinou que se cumprisse a pena. Isso é o princípio da legalidade. Se o local não oferece condições condignas, melhoramos essas condições. É o que transparece no discurso de V. Ex<sup>a</sup>; obras estão sendo feitas na Penitenciária de Bangu. Não quero retirar, absolutamente, a justeza da emoção de V. Ex<sup>a</sup> neste instante. Quero aproveitar a oportunidade para dizer que me solidarizo com as primeiras palavras de V. Ex<sup>a</sup> e dizendo que ignorava que Deus havia levado, para o outro lado da vida, o seu neto. Eu, pelo menos, ignorava. Aproveito a oportunidade para endereçar a V. Ex<sup>a</sup>, à sua esposa e aos seus familiares e sinceridade e a expressão do meu pesar.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) —** Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Quero, agora, responder ao seu aparte. As obras que estão sendo feitas não vão melhorar, pelo contrário, vão piorar, vão aumentar o isolamento. V. Ex<sup>a</sup> é Professor de Direito, eu nem sequer sou Bacharel. V. Ex<sup>a</sup> sabe, perfeitamente, que as penas devem ser cumpridas em presídio político. Bangu é um presídio comum.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** V. Ex<sup>a</sup> está enganado. Não existe preso político.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) —** Condenados por crimes políticos. Houve até uma decisão do Superior Tribunal Militar nesse sentido.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Há cidadãos cujo motivo da condenação foi uma atividade política. A política penitenciária oferece várias opções; cabe ao Estado localizar o preso. Não existe essa figura. Naturalmente, todos os presos de Bangu gostariam de vir para a de Frei Caneca e ficar ali, praticamente, no centro da cidade. É um atrativo.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) —** Não se trata, Senador, de atrativo pelo centro da cidade.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Entenda, Senador, quando emprego a palavra atrativo é porque cria uma oportunidade de, mais depressa os familiares terem acesso, pois fica no centro da cidade — onde existe o barulho daquele paquiderme urbano — e, psicologicamente, diminui a sensação de isolamento.

Tudo isso criou condições psicológicas de intervência mais atruente para o preso. Não vou ao extremo de dizer que, dentro de uma penitenciária, haja atrações turísticas, mas, volto a dizer, que o problema é de legalidade a conviver com os princípios humanos. No momento em que V. Ex<sup>a</sup> diz que o Secretário de Segurança está providenciando a melhoria das condições para essas senhoras, quer-me parecer que não há indiferentismo da parte do Estado e, muito menos, insensibilidade das autoridades. Mas, repito, uma greve de fome, se não for solucionada pela persuasão, pela compreensão sentimental da família, pela sensibilidade, também, da autoridade penitenciária, poderá gerar precedente altamente perigoso para a nossa ordem jurídica. Confio, entretanto, em que homens do prestígio de V. Ex<sup>a</sup>, e do eminente Senador Roberto Saturnino, procurarão essas senhoras, pedindo que tenham paciência, porque as obras estão sendo realizadas, e haverá uma solução e, quem sabe, numa outra oportunidade poderão, até, ser removidos de Bangu. O fato é que

não se pode acusar este Governo, que humanizou o sistema penitenciário brasileiro, de ausência de sensibilidade.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) —** Antes, vou responder ao Senador Eurico Rezende.

Realmente, V. Ex<sup>a</sup> pode juntar minha voz àquelas que louvam providências tomadas pelo Presidente Geisel nesse sentido, porque, anteriormente, essas presas políticas de Bangu, eram retiradas altas horas da noite e levadas para delegacias de polícia e lugares que elas não sabiam localizar, para serem interrogadas. Uma, até durante 48 horas. Na verdade, com o Governo do Presidente Geisel, isso só se verificou uma vez. Mas, em Frei Caneca, nunca houve isso. É um grande presídio, há mais respeito pela pessoa humana, embora, repito aqui, elas não acusem o atual Diretor da Penitenciária de Bangu, o Dr. Sousa Marques. A realidade é que elas sofreram no passado — viram o pai de uma delas esperar três horas por uma assistência e morrer no dia seguinte. Como dizer que existem recursos lá? Entre as obras que dizem que vão fazer, há uma fotografia de um muro de tijolo.

Esses trabalhos não vão humanizar. Pelo contrário, irão isolar mais — as senhoras ficarão inteiramente fechadas e, se acontecer alguma coisa a uma delas, ninguém tomará conhecimento. O que elas pedem é que tenham o mesmo tratamento dado aos homens, aos presos políticos, e não querem a promiscuidade, como maldosamente, se insinuou. Elas solicitaram que fosse reservada uma área do último andar da penitenciária, fechada e construída uma escada. Não havia dinheiro — foi a expressão do Secretário Lauro Camargo, a mim, pelo telefone. "Estamos raspando os cofres para alimentar os presos até o fim do ano". No entanto, manda agora executar essa obra, muito mais cara que em nada, resolverá o problema dessas presas.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) —** Pois não.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) —** O nobre Senador Eurico Rezende confundiu a situação: há duas moças que estão condenadas, mas existem quatro que ainda não o foram, pois se encontram sendo objeto de apreciação do Poder Judiciário. Portanto, devem ter prisão especial. O local onde elas se acham, como bem acentuou o nobre Senador Amaral Peixoto, e, tive oportunidade de conhecer, é distante do centro da cidade e a obra que se faz é a construção de uma nova portaria, para isolá-las ainda mais do convívio das outras presas e de seus familiares. De modo que V. Ex<sup>a</sup> também não critica o Presidente Geisel. Ao contrário, crendo na sensibilidade, Sua Excelência, a ele dirige um apelo, já que fracassaram as tentativas junto ao Governo do Estado. Isso o que o Senador Eurico Rezende não respondeu.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores, há oito dias, estou tratando desse problema. Neguei-me, terminantemente, a dar entrevista a jornais, porque não queria que pensassem que eu estava fazendo uma exploração política. Desejava, apenas resolver um problema humano. daquelas moças, só conhecia uma, a suplente de Deputado do meu Partido. Fiquei com pena, da mesma maneira como qualquer um dos Srs. Senadores ficaria, e então resolvi agir, silenciosamente.

Um jornalista da *Folha de S. Paulo* telefonou-me e disse: "O Sr. foi visto saindo, hoje à tarde, da Penitenciária de Bangu. O que tem a dizer?" E respondi: Nada! Continuou ele: "Mas o Sr. foi lá?" A minha resposta: Se os repórteres me viram, foi porque fui, mas não tenho nada a dizer. Até hoje, não dei uma palavra de público a respeito, entretanto, não posso silenciar mais. Quando o Governador do Estado se declara tranqüilo, porque recebe os boletins diários sobre a saúde dessas moças, creio que, em breve, ele receberá um menor nú-

mero de comunicações, pois não sei se elas poderão resistir por muito tempo. Essa palavra a que V. Ex<sup>a</sup> se refere, nobre Senador Eurico Rezende — tranquilizá-las — foi dada por mim, pelos pais e pelos advogados. Mas, é preciso estar vivendo o drama delas, para então, podermos julgar. Acho que elas têm uma resistência heróica.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Mas, elas precisam também verificar o drama de V. Ex<sup>a</sup>, o nosso drama e o drama da opinião pública. Elas deviam ter sensibilidade para isso igualmente. Está-se traumatizando a família, sensibilizando-se a sociedade. Trouxe V. Ex<sup>a</sup> uma hora de dor para esta tribuna.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Para cumprir minha obrigação.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — A questão de sensibilidade, aí, tem que ser recíproca. De modo que devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não está havendo insensibilidade do Governo, acrescentando que ele vem despendendo grandes recursos para a implantação de penitenciárias-modelo no Brasil, para obedecer à nova legislação, que cuida do regime de prisão-albergue, prisão-aberta, prisão fechada, prisão semi-aberta, assim humanizando o cumprimento da pena. Várias penitenciárias já foram inauguradas. No meu Estado mesmo, dentro de alguns meses, vamos inaugurar uma com capacidade para uma matrícula carcerária de 600 pessoas, tudo num regime de humanismo penitenciário absoluto, naturalmente, com exceção daqueles casos de periculosidade comprovada. Portanto, em assunto de sensibilidade penitenciária, o Governo do Presidente Geisel tem matéria-prima para exportar. Estive examinando e não identifiquei nenhuma insinuação sequer nem de V. Ex<sup>a</sup>, nem do Senador Roberto Saturnino, nem do Senador Nelson Carneiro — nenhuma crítica ao Presidente Ernesto Geisel. Não identifiquei, pelo contrário, mas nada me proíbe que eu coloque um fato real, para com esse fato real construir um raciocínio, no sentido de que é um absurdo falar-se em insensibilidade da parte de nossas autoridades penitenciárias.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Insensibilidade da parte do Governo do Estado houve e está havendo. Não é possível que o eminente Secretário de Justiça, Dr. Laudo Camargo, não compreenda a gravidade da situação, não tenha previsto o que eu lhe dissera pelo telefone. "Isso vai-se ampliar".

Sr. Presidente, eu não tinha nenhuma informação, mas é natural que, em solidariedade, os presos tendem sempre a esses movimentos. E o que está havendo hoje na Penitenciária Frei Caneca, na parte política, já se assinala em São Paulo e amanhã poderá estar em outros Estados do Brasil.

Por que não vamos resolver esse problema? Por quê? Eu apelo para o Presidente Geisel. Sua Excelência deve ter recebido hoje, diretamente ou por interposta pessoa, das mães e advogados dessas moças, as cartas que elas escrevem, cujo teor peço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, fique incorporado aos nossos Anais.

O Sr. Danton Jobim (MDB — RJ) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Ouço o nobre Senador Danton Jobim.

O Sr. Danton Jobim (MDB — RJ) — Nobre Senador Amaral Peixoto, não desejo falte uma única voz da Bancada do Estado do Rio de Janeiro no Senado, de solidariedade, de apoio irrestrito a V. Ex<sup>a</sup>. Não está presente o Senador Benjamim Farah, mas estou certo que eu poderia, também, falar em nome de S. Ex<sup>a</sup> nesta matéria. Presta V. Ex<sup>a</sup> um enorme serviço, sem dúvida, à causa democrática no momento em que sobe à tribuna para fazer a sua denúncia. A Democracia, evidentemente, precisa estar cosida ao estado de direito, e uma das demonstrações de que nós não estamos respeitando os parâmetros do estado de direito é o tratamento que se está dando a essas presas de Bangu. Está V. Ex<sup>a</sup> pondo a sua grande autoridade;

autoridade incontestada, autoridade que deve ser reconhecida pelos nossos adversários e pelo Governo da República, para trazer esse assunto à tribuna. Se não o fizesse, estou certo de que qualquer um de nós o faria, mas sem a mesma autoridade de V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup>, temperamento afeito à moderação, por outro lado, tendo uma longa experiência de Governo, sabe muito bem que os Governos experimentam em certas ocasiões crises como esta, mas eles têm que ter sensibilidade, não apenas humanitária — e não queremos evidentemente colocar no terreno meramente humanitário o problema porque isto talvez não agrudasse ao eminente Líder da Maioria — mas eles devem ter sensibilidade política ao menos para verificar que se trata, no caso, de algo a que se pode aplicar aquela frase histórica: "É mais que um crime, é um erro." O que se está fazendo em relação a essas Senhoras presas em Bangu não têm evidentemente qualificativo, do ponto de vista da sensibilidade política dos que nos governam no Estado do Rio de Janeiro, que já neste momento deveriam ter dado, no próprio âmbito estadual, solução ao problema. O apelo que V. Ex<sup>a</sup> faz ao Presidente da República é bem endereçado. Estou certo de que, partindo de um homem como V. Ex<sup>a</sup>, ele encontrará guarida no Chefe do Governo Federal e instruções — digo mesmo instruções, porque a Federação já desapareceu praticamente no Brasil — serão dadas no sentido de que o Governo da Guanabara cesse de cometer o abuso que cometeu e atenda evidentemente aos justos anseios e aos protestos dessas patricias nossas presas em Bangu.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que tanto reforça as nossas palavras.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Quer me parecer que o eminente Senador Danton Jobim é o menos indicado para dar o aparte da natureza daquele que deu. O Governo nem sempre é o culpado por aquilo que se passa nas penitenciárias. Se me não falha a memória, no Governo de um dos maiores administradores da Guanabara, que foi o Dr. Chagas Freitas, houve insatisfações, e muito mais sérias, em presídio do Rio de Janeiro. Verdadeiro motim, sublevação.

O Sr. Danton Jobim (MDB — RJ) — Eram presos comuns.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — E eu não ocupei o microfone, em aparte, embora S. Ex<sup>a</sup> o Dr. Chagas Freitas fosse do MDB, para criticar a falta de sensibilidade daquele Governo que levou os presos a se sublevarem, etc. De modo que não dá para entender a intervenção do meu amigo, Senador Danton Jobim, porque houve coisa mais grave na brilhante administração do Dr. Chagas Freitas, a quem sempre rendi e continuo rendendo as minhas homenagens. Assim é que esperava do Senador Danton Jobim, pelo menos, o silêncio.

O Sr. Danton Jobim (MDB — RJ) — Mas eu não podia silenciar com caso de consciência como este.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Mas, para não silenciar, deveria ter contado como foi resolvido aquele problema.

O Sr. Danton Jobim (MDB — RJ) — V. Ex<sup>a</sup> não cita, sequer, um exemplo, nobre Senador Eurico Rezende. V. Ex<sup>a</sup> diz, de um modo genérico, que houve sublevações de presos, etc, em que presos tenham, porventura, recebido um tratamento desse.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Houve um motim, parece que na Penitenciária Frei Caneca, no Governo daquele eminente homem público.

O Sr. Danton Jobim (MDB — RJ) — Mas isso tem ocorrido em todos os governos.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — É o que ocorre, Excelência, são essas dificuldades. Às vezes, o Governo tem dificuldade

em conciliar uma coisa com outra, mas o que quero dizer é que o aparte de V. Ex<sup>a</sup> não oferece um raciocínio em termos de absoluta coerência. Todos nós esperamos que esse problema seja resolvido: as autoridades estão, naturalmente, atentas a uma solução, conciliando os princípios do humanismo penitenciário às regras impostergáveis da legalidade. Não é o preso que lhe escolhe o estabelecimento onde vai cumprir a pena; a opção é do Estado. Mas, de qualquer maneira, todos nós esperamos que nesse episódio, dentro de poucos dias, pela atenção das autoridades e pela colaboração dos familiares ou das próprias Senhoras presas, apareça a solução, para alegria e desafogo de todos nós.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque. Fazendo soar a campainha.) —** A Mesa solicita aos nobres Senadores que não mais apartem o eminente Senador Amaral Peixoto, porque, com pesar, assinala que o tempo de S. Ex<sup>a</sup> está exaurido.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) —** Sr. Presidente, vou cumprir a sua determinação. No entanto, antes de encerrar o meu discurso, citarei um fato que se passou no meu Governo. Foi um dos momentos mais duros da minha vida — um dos maiores choques que tive como Governador do Estado do Rio de Janeiro, quando soube que um preso se havia suicidado na Secretaria de Segurança. Minha primeira providência foi saber a qualidade do preso, se era um preso político, porque, na época, integralistas e comunistas, embora em pequeno número, estavam presos naquela Secretaria. Senti o maior alívio ao saber que não se tratava de um preso político, e sim de um débil mental. E que prestou o testemunho foi o próprio Arcebispo de Niterói, porque, na véspera, S. Ex<sup>a</sup> Revm<sup>a</sup> visitara a Secretaria de Segurança e havia conversado com o preso. Foi quem saiu em minha defesa.

Estou certo de que o Presidente Geisel vai meditar sobre a questão. Tenho confiança, pelo que sei, que Sua Excelência tomará as devidas providências para pôr um termo a esta situação, que, infelizmente pode agravar-se neste País. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. AMARAL PEIXOTO EM SEU DISCURSO.**

Dados, Sr. Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais representando o Estado do Rio de Janeiro

Não, presos políticos de Bangu, dirigimo-nos a V. Ex. e, com o objetivo de denunciar a situação em que nos encontramos e dar conhecimento das razões que nos levam a nos unir em uma luta por nossa transferência para o presídio político do Rio de Janeiro.

Durante anos os presos políticos do Rio de Janeiro cumpriam pena em quartéis militares e na Ilha Grande, sob precárias e insalubres condições carcerárias. Até que em 1976, fruto de um movimento que culminou com uma greve de fome, foi então inaugurado um presídio especial para presos políticos, no complexo penitenciário da Frei Caneca. Para nossos companheiros isso representou uma conquista em termos de melhores condições carcerárias e tratamento mais adequado com a condição de presos políticos, de oposição ao regime, condição que os governos militares não procuraram nos negar. Apenas de sermos, desde essa data, reivindicando também nossa transferência para o presídio político, as melhores presas por motivos políticos foram mantidas na mesma penitenciária, vivendo sob as mesmas condições de insegurança e instabilidade de há 7 anos atrás, quando vieram para Bangu as primeiras presas políticas. Nessa penitenciária com administração voltada para a problemática das presas comuns, temos um elemento estranho, confinadas num pavilhão a parte, vivendo totalmente a mercê dos critérios do cárcere do momento.

Dentre os inúmeros problemas que nossa permanência nesse presídio não nos dá, a insegurança frente às arbitrariedades policiais é um dos mais graves. A insegurança tem sido uma constante no decorrer dos anos. No Governo Médici companheiros foram seqüestrados por agentes do DOI-CODI, arrastados do gabinete do diretor ou seqüestrados no portão do presídio, quando em companhia de outros

gados e familiares — estavam sendo soltas por ordem do JBS. Da noite em dos vemos foram seqüestradas para onde não sabemos. Apenas um chamado ao Gabinete do diretor — na época Sr. Marília Mendonça — ou de os agentes já não comparavam. As companheiras que ficaram no presídio não sabiam para onde elas tinham ido quando retornaram a penitenciária. Já no Governo Collor, uma de nós, Norma de Pereira, se tornou novamente seqüestrada ao DOI-CODI por duas vezes.

No período de 1970 a 1971 ficamos totalmente subnutridas na ordem do então diretor da segurança do PISIP, Major JM. Saraiva, um homem ligado diretamente ao DOI-CODI, cujo objetivo explícito era nossa liquidação física, psicológica e política. Durante esse período companheiras ficaram indefinidamente isoladas numa ala que a administração do presídio utilizava como manicômio. Separadas das outras presas políticas foram submetidas ao mais rigoroso regime carcerário, sendo que Jessie Jane Vieira de Sousa ficou 11 meses incomunicável, sem visita nem banho de sol. Para todas as companheiras presas nessa época foi imposto o uso de uniforme e de um crachá, de comportamento, medidas que visavam nos desorientar enquanto presas políticas. Não aceitamos a imposição do crachá e não tardou, na noite lavada por nossos companheiros, conseguimos que as autoridades militares reconhecessem nosso direito ao uso de roupas comuns.

No segundo semestre de 1976 nossos problemas de segurança aumentaram um caráter mais grave. Na mesma semana em que D. Hipólito, bispo de Nova Iguaçu foi seqüestrado por grupos de direita, Jessie Jane foi dar a luz em uma maternidade, para onde os mesmos grupos telefonaram, ameaçando colocar bombas e seqüestrar o bebê. A partir desse momento ela e o bebê ficaram incomunicáveis e durante a última noite que passou na maternidade Jessie ficou todo o tempo ouvindo ameaças e palavras de baixo calão de elementos que se confundiam com a própria escolta de FM que, segundo o DESIP, estava lá para protegê-la. Criou-se um tal clima que o médico responsável pelo parto antecipou sua alta. Não no presídio o clima era o mesmo. O diretor do PISIP, Sr. Augusto Thompson, veio pessoalmente nos comunicar o que estava havendo e nos explicou que ele achava necessário tomar, ou seja, nos isolar mais ainda porque "uma presa comum poderia ser paga para nos acusar". Desapareceu ainda com os acontecimentos que envolveram o benfiteiro branco de Collor Benjamin, ocorrido nesse mesmo período. Cesar Anís do presídio seqüestrado pela polícia federal, seqüestrado no fundo de um carro e o avião que ele deveria tomar foi previamente evacuado e revistado.

No dia 18 de janeiro de 1977 novo alarme: Dr. Thompson telefona para o presídio ordenando que, sob nenhum pretexto deveria — nos nos afastar do pavilhão. Soubemos depois que o DESIP havia sido informado que estava sendo planejada uma ação de comando visando de nos atingir e que em vista disso a segurança externa do presídio tinha sido reforçada. Ou essas informações são verdadeiras ou o DESIP está fazendo uma guerra psicológica conosco. Seja como for esses fatos sucedem justamente devido ao nosso isolamento e a nossa situação de corpo estranho dentro deste presídio. Foi além de sua insegurança atual, que torna mais presente nossa transferência, sérias consequências de problemas administrativos crônicos que comprometem a adequação deste presídio para comportar nossas presas.

Uma das principais consequências é a precariedade de assistência médica, que só é prestada justamente no hospital da Frei Caneca. O transporte de Bangu para lá já é perigoso para as presas comuns que vão com guarda e veículo do próprio presídio. Para nós esse transporte envolve uma complicada operação pois exige viatura e escolta especial da FM e vamos sempre algemadas. É toda uma burocracia que retarda ainda mais o atendimento. Jessie Jane, grávida, só conseguiu ser examinada no 4º mês de gravidez. No oitavo mês foi transferida para o hospital onde ficou até o dia do parto, treinada numa calma mínima e sem higiene. O médico que se conseguiu do DESIP foi autorizado para que o parto fosse feito numa clínica particular, sob responsabilidade financeira da família, já que o hospital penitenciário não está equipado para obstetrícia e nenhum hospital militar quis assumir a responsabilidade. (Nota: depois de 5 anos sem avistar o marido, na época preso na Ilha Grande, Jessie conseguiu, em 1975, orden judicial para ter sua visita regular.)

No penitenciária, em Bangu, a assistência médica inexistente, por falta de material e pessoal capacitado. As presas comuns são ainda mais vulneráveis que nós, uma vez que tem menos condições de denunciar e exigir seus direitos. No ano de 1976 houve entre elas dois casos de morte de mulheres por absoluta falta de assistência médica. As presas grávidas e os doentes que permanecem no presídio não têm tratamento médico adequado não tem recebido nem mesmo reforço alimentar. O leite não é cozido nunca, nem para essas que não

necessitam. Recentemente acompanhamos o caso de uma presa tuberculosa que recebe estimulantes de apetite e muitas vezes todo o tempo.

Dia 3 de julho próximo passado, Dr. Augusto Nélva de Sá Pereira, pai de Norma, teve um enfarte durante a visita. O presídio não teve condições de providenciar um médico (só se conseguiu um médico particular graças à iniciativa do deputado Sérgio dos Santos, que no momento estava no gabinete do diretor em visita à deputada Rosalice Fernandes) e morreu quase 3 horas para avançar uma ambulância em péssimas condições. "Ambulância de caduça", desculpou-se o diretor do presídio. Mas depois dr. Sá Pereira viria a falecer em conseqüência de outro enfarte.

A preocupação da ambulância médica no presídio já foi por nós denunciada em outras ocasiões e, existe inclusive no poder do DESIP um relatório da Cruz Vermelha Internacional, do ano de 1975, do qual consta entre outras denúncias, mas nada foi feito para modificar essa realidade. Nas várias vezes em que foi questionado sobre o problema o próprio diretor do DESIP reconheceu que tinhamos razão, mas que ele não podia fazer nada. Entretanto a mercê dos senhores mentes, sujeitos e cunco coro o acima denunciando.

Entre as conseqüências de nossa participação neste presídio o tratamento. Não podemos viver confinados nos pavilhões e, portanto, sem acesso a nenhuma atividade recreativa-cultural e às melhores vistas de um requilte número de famílias. A visita de amigos, que há muito não conseguimos, foi aprovada só no papel e da seguinte forma: 3 amigos fixos para cada preso. No entanto todos os meses, de amigos que em condições foram visitados pelos órgãos de segurança com que ficamos em contato e porque da presidência. Mesmo pais e irmãos, mesmo os pais-giões da presidência penal para nos visitar tem que se submeter a uma longa burocracia e serem fichados nos órgãos de segurança. Os senhores Amaral Pinoto, Saturnino Braga e deputados federais, inclusive o líder de HDP, deputado Freitas Fátima, quando vieram visitar Rosalice tiveram barrido seu acesso ao pavilhão onde vivemos e receberam visita. Tal fato ocorre frequentemente quando da visita do deputado Nelson Thair e o DESIP já oficializou, através do diretor do presídio, que os parlamentares não poderão nos visitar normalmente e só com autorização de um senador no gabinete do diretor, com a companhia de secretárias e jornalistas.

Só podemos receber livros editados no Brasil depois de 1969. Os jornais e os livros em língua estrangeira ficam cerca de 2 meses em censura até serem ou não liberados. Nossa correspondência é violada e demora mais de 15 dias para ser liberada. Houve época que os comitês de luta eram tão estranhos que as cartas recebidas de dentro para o mundo foram censuradas na casa do promotor Manoel Leitão, como prova para julgamento.

A cerca de um ano o DESIP estabeleceu - a seu critério - um regulamento para as presas políticas. Mas mesmo esse regulamento tem sua aplicação dificultada no nosso caso, pelo fato de estarmos submetidas a uma administração das presas comuns. Com toda a estrutura do sistema penitenciário está voltada para estimular e disciplinar entre os presos e como os presos políticos conseguimos, apesar disso, manter a unidade, as autoridades carcerárias, temendo que não influenciamos no presídio comum, lançam mão de todos os ardis para nos incompatibilizar com elas. As diferenças entre os regulamentos são utilizadas para alcançar esse objetivo, provocando, algumas vezes, incompatíveis por parte das presas comuns. Novida pelo interesse em neutralizar essas incompatibilidades, algumas, não poucas, não prejudicadas. Como aconteceu no início deste ano: sempre tivemos direito a usar o pátio interno do presídio para banho de sol, duas vezes por semana; isso era importante para nós porque, no pequeno pátio agregado ao nome pavilhão, temos a privacidade tolhida pela presença constante de um soldado da PM. Mas, devido à gravidez de Norma e, posteriormente, por evidências da orquestra, pedimos não menos sem utilizar o Luffrio de banho de sol. Quando pudemos voltar a frequentar esse pátio algumas presas se revoltaram pois elas não podiam de lá permanecer durante o ano todo. Isso não é um caso de discriminação definitiva de uma presa política.

Até aqui não quer parte presídio não que ruins. Nossa reivindicação não é de sermos tratadas como presas comuns. Mas, no entanto, a realidade de nossa situação neste presídio, há já existido, no Rio, um presídio especial para presas políticas. Enquanto presas políticas é que deveríamos estar. Vivendo sob a norma administrativa dos presos comuns, estamos sendo tratadas e não vivemos mais sob a norma dos critérios adotados das diversas gestões administrativas deste presídio. O próprio fato deste presídio de encontrar a quilômetros da cidade nos torna como isolados e estranhos para nos tornar mais vulneráveis. Apresentamos a reivindicação de transferência no dr. Thompson na qual que foi inaugurado o Anexo da Frei Caneca. Considerando as condições

de apresentação, principalmente as de ordem administrativa que diziam acerca do seu interesse, o diretor do DESIP demonstrou-se sensível a nossa reivindicação. Na primeira fase das negociações colocou como único obstáculo a falta de local para nos instalar. Mas logo surgiu um local, um engenheiro foi enviado para consultar nossos companheiros sobre as obras que deveriam ser feitas e dr. Thompson oficializou o projeto de duas salas para nos transferir. Quando estava assinando esse projeto dr. Thompson morreu na noite de estar o local para as presas políticas cedido para serem ocupadas, entre eles elementos do Comando da Frente, como Daniel Varadout, B, para surpresa nossa, o prédio do Anexo, que, segundo o DESIP, não tinha condições de abrigar uma jovem mulher, acabou sendo utilizado geralmente 25 presas encarceradas em 36 celas de segundo andar e um salão.

Depois de ter recebido dessa forma, o compromisso assumido conosco a compreensão do dr. Thompson por nossa reivindicação diminuiu sensivelmente. Na segunda fase das negociações o único local que o DESIP poderia nos ceder era o salão de recepção de certos companheiros que, apesar das mudanças do DESIP visando a melhoria do projeto que nos prestavam, continuaram nos alojando. Eles aderiram ao salão de recepção porque, mais importante do que isso era a integridade física e psicológica das companheiras presas. A partir daí, nos divergiam em reivindicações que tivemos conosco, com novos familiares e com outros companheiros dr. Thompson realizou seu compromisso com a transferência, se tornando porém a serar o prazo para iniciar as obras necessárias. Tivemos então um relatório e parlamentares do DESIP, que formaram uma comissão composta pelo senador Saturnino Braga, deputado Jorge Moura, Alvaro de Brito, Líbero de Carvalho, Francisco Assis e Flores da Cunha e se entrevistaram com dr. Thompson em 22 de julho próximo passado. Nessa ocasião o diretor do DESIP disse que não há local para nos transferir, que o salão de recepção tem 5 ou 6 presas e, caso não haja de novas presas de mulheres, a transferência é inviável.

Durante todo esse período de conversações constantes que quando de o interesse do DESIP - o Anexo tráfego - da compor que presas se fizer necessário, como aconteceu no caso dos presos especiais. Portanto reafirmamos que o DESIP tem condições de realizar essa transferência. E ela não se efetivou ainda devido à política discriminatória que o DESIP tem conosco, pelo fato de serem poucas e serem mulheres, o que na mentalidade patriarcalista reforça o sinal de fragilidade. Nos nunca assumimos essa fragilidade e tudo fazemos para modificar nossa situação carcerária, apesar das pressões que sofremos quando tentamos levar a público nossa justa reivindicação. Para tanto, contamos com o apoio e a solidariedade de todos os que se preocupam com os direitos humanos.

Presidia Talavera Bruce.

27 de Setembro de 1977

João Paulo Vieira de Sousa  
Rosalice Helena de Oliveira  
Elvira Maria Faccina Lima  
Luiz de S. Trinc. Rentes Pereira  
Maria Paula B. B. B. B.  
Rosângela Faccina Lima

Cópia enviada à CNBB, OAB, ADP, Movimento Feminino pela Anistia, Centro da Mulher Brasileira.

As presas políticas do Rio de Janeiro vêm pedindo há um ano e meio sua transferência para o presídio político da Frei Caneca e, neste período, obtiveram diversas promessas que não se concretizaram. / Diante disso, resolveram entrar em greve de fome como último recurso para sensibilizar as autoridades e chamar sua atenção para a gravidade dos problemas.

É grave a situação de insegurança a que estão submetidas no Talavera Bruce, em virtude de fatos ocorridos em passado não muito distante, quando algumas presas foram sequestradas e levadas para as dependências do Doi-Codi. J que isso representa é fácil deduzir, já que é público e notório o que aconteceu neste local.

O atendimento médico é praticamente inexistente no Talavera Bruce e, em casos de emergência a transferência para o Hospital Psiquiátrico da Frei Caneca é dificultada pela distância e pela falta de recursos. Uma das presas, estando grávida, só conseguiu ser examinada no quarto mês de gestação e o nascimento da criança foi cercado de

ficuldades de toda ordem, desde o atendimento médico em si até a organização de ameaças à mãe e à criança.

A construção de um anexo feminino na Frei Caneca é uma simples, como já foi assegurada pelo próprio Diretor do DCEMPC e com alguns de nós podem comprovar, uma vez que têm parentes presos na anexo política do Presídio Milton Dias Moura e, portanto, conhecem a localidade.

As autoridades estaduais apontam como solução obras de melhoria na Talavera Bruce. Todavia, com a permanência em Dangu não se resolve o problema da insegurança, uma vez que este é decorrente do fato de serem poucas presas, do serem mulheres, estando, assim, mais facilmente sujeitas a arbitrariedades como as narradas anteriormente, o que podem voltar a ocorrer, de acordo, inclusive, com os critérios carcerários do momento, como elas mesmas alegam.

Não se resolve, também, o problema da assistência médica que, como dissemos, resulta da falta de recursos. Além disto, o fato de o Presídio estar localizado num subúrbio do Rio, longe do centro e de difícil acesso, dificulta a visita de advogados, familiares e amigos.

J que elas solicitam é simples, bem mais simples que a solução apontada pelas autoridades estaduais, que implica em uma obra mais onerosa. J que elas solicitam é, no mesmo entender, a solução que atenderia a ambas as partes.

Em solidariedade a elas aderiram à greve de fome 35 presos políticos do Rio e, em várias estados, outros presos manifestaram seu apoio à reivindicação.

Essa situação conflitiva pode facilmente ser resolvida. Não, porém, dos presos em greve, solicitamos de todas as autoridades que intervieram para que o problema seja solucionado antes que um fato irreversível ocorra com algum dos que estão em greve de fome.

Encarregados uma solução. As vidas de nossas parentes estão nas mãos das autoridades, que podem facilmente - e temos certeza farão - por elas.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1977

*Amorosa Mãe Saadora*  
*Imaculada dos Santos*  
*Direta Arlene Valente*  
*Luiz Carlos Custódio Valente*  
*Neuza dos Santos Valente*  
*Prof. Roberto*  
*João do Monte Branco*  
*Theresa da Costa Castro*  
*Walter*  
*Marcelo*  
*Maria Yuzza Helena Pereira*  
*Maria Valsonor Marim Pereira*  
*Antonio Leonardo Pereira*  
*Maria da Piedade dos Santos*  
*Luiz Augusto Pereira*  
*Ant. S. Antônia. Rodrigues*

O SR. PRESIDENTE ( ) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIOS**

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 1977**  
 (Nº 746-B/75, na Casa de origem)

Estabelece normas de garantia para os consumidores de veículos automotores e respectivos componentes, regulamenta a distribuição desses produtos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I**  
**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Para os fins desta lei, adotam-se as seguintes denominações:

I — consumidor, para o adquirente de veículo automotor e seus componentes e usuários da respectiva assistência técnica;

II — produtor, para a indústria montadora de veículo automotor;

III — distribuidor, para a empresa que realiza a comercialização de veículo automotor e componentes novos e lhes presta assistência técnica, mediante contrato com o produtor, bem como desempenha outras atividades previstas na presente lei;

IV — rede de distribuição, para a totalidade dos distribuidores de veículo automotor da mesma marca;

V — fabricante de autopeça, para a indústria de componente destinado a veículo automotor;

VI — veículo automotor, ou simplesmente veículo, abrangendo automóvel, caminhão, ônibus, trator e outros produtos iguais ou similares de via terrestre;

VII — exemplar de veículo automotor novo, compreendendo a unidade caracterizada pelas mesmas especificações quanto à mecânica, funcionamento, forma e versões, excluída a variação de cores e outros elementos deixados à opção do consumidor;

VIII — veículo especial, como tal entendido o de especificações fora de série;

IX — componente, que inclui peça, acessório ou qualquer parte que integre o veículo automotor e seja fornecido pelo produtor;

X — assistência técnica, correspondente a serviço de mão-de-obra de revisão, manutenção, reparo e aplicação de componente, bem como de qualquer produto destinado a veículo, prestada pelo distribuidor;

XI — frotista de veículo automotor, para a empresa que, para seu uso, possui ou adquira pelo menos cinco unidades de qualquer marca, facultada a fixação de quantidade maior, entre o produtor e sua rede de distribuição;

XII — atacadista de componente, para a empresa que o adquira para sua própria frota ou para executar serviço a terceiro;

XIII — faturamento direto, para a venda do produtor ao consumidor;

XIV — preço público, para o que deva ser pago pelo consumidor por veículo automotor, componente ou assistência técnica;

XV — margem operacional bruta, para o valor correspondente à diferença percentual entre o preço de venda ao distribuidor e o preço público da mercadoria fornecida pelo produtor.

**CAPÍTULO II**  
**Dos Direitos do Consumidor**

Art. 2º Ao consumidor é assegurada a garantia prevista na presente lei, por defeito de fabricação de veículo automotor ou de componente, bem como por falha verificada na prestação de assistência técnica pelo distribuidor.

Parágrafo único. Esta garantia só abrange veículos automotor ou componente novos.

Art. 3º A garantia consiste:

I — quanto ao veículo automotor propriamente dito, na eliminação de defeito de montagem;

II — relativamente ao componente, no seu reparo ou, se for o caso, na sua substituição por outro fornecido pelo produtor;

III — quanto à assistência técnica, na correção do serviço erroneamente executado.

Parágrafo único. O produtor expedirá certificado de garantia para cada veículo automotor, fazendo constar do mesmo os dispositivos desta lei que versem sobre direitos do consumidor, bem como as normas de outras garantias que lhe assegure.

Art. 4º O produtor responde pela garantia concernente ao veículo automotor e aos componentes que fornecer, ainda que estes não sejam de sua fabricação, bem como o fabricante de autopeça pelos componentes que o distribuidor lhe adquirir.

§ 1º Para veículo automotor, a vigência da garantia terá a duração mínima de oito meses ou de quinze mil quilômetros de uso, cessando ao se verificar qualquer destas ocorrências.

§ 2º O produtor assegurará ao consumidor, através de sua rede de distribuição, o mínimo de duas revisões gratuitas consistentes em mão-de-obra relativa a controle ou regulagem do funcionamento das partes mecânicas do veículo, cabendo ao próprio produtor fixar a primeira antes dos três mil e a segunda após os cinco mil quilômetros de seu uso.

§ 3º Os componentes novos fornecidos pelo produtor ou por fabricante de autopeça também terão a garantia mínima estabelecida no § 1º

§ 4º Não serão cobertos pela garantia: células óticas, condensadores, canaletas, elementos de filtro, frisos, fusíveis, emblemas, estofamentos, lâmpadas, lonas de freio, molduras, palhetas do limpador de pára-brisas, platinados, tapeçarias, velas de ignição e vidros.

§ 5º A garantia será válida mesmo após sucessivas transferências da propriedade do veículo, até a cessação da sua vigência.

Art. 5º Responde pela garantia da assistência técnica o distribuidor que houver executado o serviço.

Parágrafo único. Essa garantia vigorará durante dez dias, contados da entrega do serviço.

Art. 6º A garantia também compreende:

I — o traslado do veículo na ocorrência de defeito que impossibilite sua circulação, o qual correrá por conta: a) do produtor ou do fabricante de autopeça que forneceu a mercadoria defeituosa; b) do distribuidor que prestou assistência técnica de modo errôneo;

II — reparo ou substituição de componente que se tenha eventual e comprovadamente inutilizado em decorrência de sua errônea aplicação.

Art. 7º Cabe ao distribuidor realizar o atendimento da garantia.

§ 1º O atendimento independe de autorização do produtor, que deverá prover o distribuidor dos componentes e elementos indispensáveis para tanto.

§ 2º O prazo de atendimento é de cinco dias úteis, contados da data em que o distribuidor estiver provido para esse fim.

§ 3º Os componentes serão substituídos ou reparados e a assistência técnica será corrigida: a) pelo próprio distribuidor que vendeu a mercadoria ou prestou o serviço, quando no domicílio deste se verificar a ocorrência do defeito; b) pelo distribuidor mais próximo do local da ocorrência, quando o defeito se verificar fora daquele domicílio.

§ 4º O distribuidor referido na alínea b do parágrafo anterior deverá fornecer ao consumidor, laudo comprobatório do defeito e respeitar a tabela de tempo estabelecida pelo produtor.

§ 5º Quando o distribuidor constatar defeito de fabricação que não possa reparar, deverá fornecer ao consumidor o competente laudo técnico, dando ciência ao produtor.

Art. 8º O consumidor que efetuar dispêndios ocasionados pelas hipóteses previstas no art. 6º, inciso I, e art. 7º, § 3º, alínea b, será reembolsado dos respectivos valores pelo distribuidor ao qual caberia atender a garantia.

Parágrafo único. O reembolso far-se-á imediatamente, mediante apresentação dos elementos previstos no art. 7º, § 4º, e dos competentes comprovantes de pagamento.

Art. 9º Constatada a existência de defeito de série em veículo ou componente, o produtor deverá incontinenti e por conta própria:

I — providenciar o seu reparo ou substituição, dando, através da rede de distribuição, ampla ciência do defeito aos consumidores, aos quais caberá a entrega do veículo para esse fim;

II — recolher, do estoque da rede de distribuição, a mercadoria com defeito, mediante simultânea reposição da que retirar, sem qualquer pagamento ou ônus por parte do distribuidor.

§ 1º Se o produtor não cumprir o dispositivo neste artigo, inciso I, responderá pelas perdas e danos que o defeito causar ao consumidor, além de outras sanções previstas nesta lei.

§ 2º Perderá o direito ora assegurado o consumidor que, devidamente cientificado, não fizer, no prazo de sessenta dias, a entrega do veículo para os fins previstos neste artigo.

Art. 10. O consumidor pagará por veículo ou componente novos tão-somente o seu preço público.

§ 1º O distribuidor não poderá exigir, como condição de venda de veículo, a compra de equipamento, instrumento, parte ou acessório não incluídos na unidade de série fornecida pelo produtor.

§ 2º A venda e a aplicação de acessórios poderão ser feitas pelo distribuidor após a aquisição do veículo, comprovada pela assinatura no canhoto do respectivo documento fiscal.

Art. 11. O produtor não poderá condicionar o fornecimento de veículo à aplicação de acessórios que não integre a sua fabricação de série, nem subordinar a instalação de acessórios, quando solicitada, à colocação de quaisquer outros.

Art. 12. Se o produtor ou distribuidor retardar a entrega ao consumidor de mercadoria existente em seu estoque, objeto de pedido já aceito para atendimento em prazo certo, a fim de beneficiar-se com o aumento do preço previsto para depois da data da entrega, prevalecerá o preço vigente ao tempo do pedido.

Art. 13. O consumidor pagará a assistência técnica que encomendar ao distribuidor tão-somente pelo preço público fixado para a respectiva localidade e segundo cada marca.

Art. 14. O produtor deverá manter durante cinco anos, para atendimento do consumidor, estoque de componentes de veículo cuja fabricação houver sido suspensa ou tiver sofrido alteração substancial, ocorrendo aquele prazo da data dessas ocorrências.

Art. 15. O consumidor perderá o direito à garantia prevista nesta lei e outras asseguradas no certificado de garantia, nos seguintes casos:

I — quando não forem obedecidas as condições de garantia ou não cumpridas a revisão e manutenção prescritas no certificado;

II — quando ocorrer a violação de cabo do velocímetro ou houver alteração ou dano ao veículo ou a seu componente, de modo que impeça ou onere o cumprimento normal da garantia;

III — quando for constatada a aplicação de componente não fornecido pelo produtor;

IV — quando a assistência técnica ao veículo não for prestada por distribuidor;

V — nos casos de acidente.

Art. 16. Aplicar-se-á a multa variável até 20 (vinte) vezes o valor de referência na região, de conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, sem prejuízo de outras sanções legais:

I — ao produtor, quando indevidamente deixar de responder pela garantia prevista nesta lei e pelas demais constantes do certificado de garantia;

II — ao distribuidor, quando deixar de postular, perante o produtor, pelo interesse do consumidor ou descumprir o disposto no art. 7º, § 2º

Art. 17. O produtor deverá ter, no Distrito Federal e nas Capitais dos Estados e Territórios, procurador devidamente constituído com amplos poderes para responder plenamente perante o consumidor, em juízo ou fora dele, inclusive para receber citação inicial.

Art. 18. As ações fundadas nas garantias do consumidor, prescritas nesta lei, obedecerão a procedimento sumaríssimo, nos termos do art. 275 do Código de Processo Civil.



Art. 19. O consumidor poderá demandar o produtor no foro do seu próprio domicílio ou da comarca em que houver adquirido a mercadoria, sem prejuízo de fazê-lo no foro previsto na lei processual, observado que:

I — quando o consumidor escolher o foro do seu próprio domicílio, a citação do produtor poderá ser realizada na sua pessoa diretamente ou na do procurador, constituído nos termos do art. 17, consoante os meios processuais cabíveis;

II — quando o consumidor escolher o foro da comarca em que houver adquirido a mercadoria e nesta não for domiciliado, a citação do produtor poderá ser realizada na pessoa do distribuidor que a vendeu.

### CAPÍTULO III Das Normas Gerais da Distribuição de Veículo Automotor

Art. 20. A distribuição de veículo automotor e seus componentes novos só pode ser realizada pela rede constituída pelo produtor, ressalvados os casos previstos na presente lei.

Art. 21. A distribuição consiste nos atos indispensáveis à comercialização, implicando para o distribuidor:

I — prestação de assistência técnica ao consumidor;

II — demarcação de área geo-econômica e de área territorial;

III — adoção de preço público na venda da mercadoria e prestação de assistência técnica;

IV — garantia de margem operacional bruta;

V — regulamentação de quotas e limite de estoque;

VI — disciplina de faturamento direto;

VII — fixação da época de pagamento e garantias especiais de débito, na compra de mercadoria;

VIII — observância das normas padronizadas e estabelecidas pelo produtor.

Art. 22. A comercialização compreende a venda de:

I — veículo novo, inclusive os especiais, fornecido pelo produtor;

II — componente novo, por ele também fornecido, ainda que não seja de fabricação própria.

§ 1º Ficará automaticamente incluído na comercialização o veículo que o produtor lançar durante a vigência do contrato, desde que o distribuidor satisfaça às condições prescritas pelo produtor para a respectiva distribuição.

§ 2º Também será facultado ao distribuidor participar de planos de consórcio, sorteio, autofinanciamento e outros de caráter geral que o produtor estabelecer, por si ou por terceiros, para a venda de mercadorias na área geoeconômica ou territorial daquele.

Art. 23. A comercialização pode incluir também a venda de:

I — produto novo fornecido por fabricante de autopeça;

II — produto de qualquer natureza destinado a veículo;

III — veículo usado de qualquer marca.

Parágrafo único. O distribuidor poderá realizar, ainda, a comercialização de produtos de outra natureza, desde que não prejudique a atividade principal da distribuição de veículo automotor.

Art. 24. O distribuidor só poderá realizar a comercialização de veículo automotor e de componentes novos ao próprio consumidor, como:

I — o comprador de varejo;

II — o frotista de veículo automotor;

III — o atacadista de componente;

IV — a Administração Pública, direta ou indireta;

V — o Corpo Diplomático.

Parágrafo único. Inclui-se na comercialização a venda efetuada a atacadista de componente, para a execução de serviço a terceiro.

Art. 25. Para atendimento da comercialização, o produtor deverá:

I — comunicar à rede de distribuição, com antecedência mínima de sessenta dias, o lançamento de novo veículo, a mudança de modelo ou qualquer alteração em unidade já posta no mercado;

II — prover o distribuidor de veículo referido no § 1º do art. 22, de seus componentes, do ferramental e dos demais elementos devidos, fazendo-o antes do respectivo lançamento e nos limites do pedido formulado.

Art. 26. O distribuidor deve prestar assistência técnica ao consumidor que a solicitar, mediante o preço público que a rede de distribuição aplicar, obedecidas as condições da presente lei.

Parágrafo único. O distribuidor poderá realizar também serviços de outra natureza, obedecida a condição do parágrafo único do art. 23.

Art. 27. Pela efetivação da garantia prescrita nesta lei e de outras de caráter facultativo que propiciar ao consumidor, o produtor pagará ao distribuidor, com base nos valores vigentes à data do pagamento:

I — o componente, aplicado em substituição ao defeituoso, pelo valor correspondente ao seu preço de compra pelo distribuidor, acrescido da margem operacional bruta que for ajustada entre o produtor e sua rede de distribuição;

II — a assistência técnica, pelo valor previamente fixado entre o produtor e sua rede de distribuição.

Parágrafo único. O pagamento efetuado pelo produtor ao distribuidor importará aprovação definitiva da garantia por este atendida e não poderá ser objeto de estorno.

Art. 28. Correrão por conta do distribuidor:

I — a revisão que antecede a entrega do veículo novo ao consumidor;

II — as revisões posteriores à entrega do veículo, até o máximo de três, quando forem de caráter gratuito para o consumidor e consistirem em mão-de-obra relativa a controle ou regulagem do funcionamento das suas partes mecânicas.

§ 1º Quando a revisão posterior for feita por distribuidor diverso do que vendeu o veículo, este pagará àquele o valor correspondente.

§ 2º Esse valor será, em cada caso, previamente ajustado entre o produtor e a respectiva rede de distribuição, e o seu pagamento será feito através do produtor.

Art. 29. O distribuidor exercerá suas atividades numa área geoeconômica, dentro do qual lhe caberá uma área territorial.

§ 1º Entende-se por área geoeconômica a circunscrição geográfica demarcada para que um ou mais distribuidores da mesma rede nela possam exercer suas atividades.

§ 2º Entende-se por área territorial a porção da área geoeconômica reservada à instalação de um só distribuidor, sendo ela fixada em função do respectivo potencial de mercado e do investimento adequado para atendê-lo.

Art. 30. É vedado ao distribuidor operar além dos limites da respectiva área geoeconômica.

§ 1º Ressalva-se ao consumidor o direito de adquirir veículo automotor e componentes a distribuidor estabelecido em qualquer ponto do território nacional.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o distribuidor que efetuar venda de veículo automotor a consumidor domiciliado em outra área geoeconômica responderá aos distribuidores desta pela participação que, em relação à respectiva margem operacional bruta, for percentualmente ajustada entre o produtor e sua rede de distribuição.

Art. 31. A área territorial implica a fixação de distância mínima de localização entre os distribuidores da mesma rede.

Parágrafo único. A redução da distância mínima só poderá ocorrer se na área territorial:

I — houver aumento substancial da demanda de veículo da marca, com atribuição destes na proporção do acréscimo verificado;

II — os distribuidores, por qualquer motivo, manifestarem desinteresse em atender à situação a que se refere o inciso anterior;

III — a ampliação não for, de qualquer modo, prejudicial aos demais distribuidores.

Art. 32. Em sua área territorial, o distribuidor poderá abrir filiais, para realização total ou parcial das suas atividades, desde que elas:

I — possuam instalações e equipamentos adequados;

II — correspondam às normas relativas às operações que realizarem, inclusive quanto à sua identificação;

III — guardem a distância mínima vigente com outro distribuidor da rede;

IV — possuam recursos financeiros, estrutura administrativa e pessoal técnico correspondente ao potencial de mercado à sua disposição.

Parágrafo único. A abertura de filial só poderá ser efetuada depois de comunicação escrita do produtor, o qual poderá recusá-la se não forem satisfeitas as exigências previstas neste artigo.

Art. 33. O produtor estipulará o preço de venda ao distribuidor e o preço público dos veículos e componentes novos por ele fornecidos.

§ 1º O preço público será estabelecido segundo as categorias de consumidor mencionadas no art. 24, qualquer que seja o regime de fornecimento.

§ 2º O preço público será o vigente na data da emissão do documento fiscal de venda ao consumidor.

§ 3º Ao preço de venda ao distribuidor e ao preço público poderão acrescentar-se os encargos variáveis da remessa da mercadoria.

Art. 34. O produtor poderá proceder à alteração do preço de venda do distribuidor e do preço público, respeitadas as prescrições legais cabíveis.

Parágrafo único. Qualquer alteração de preço deve ser comunicada à rede de distribuição antes do início de sua vigência.

Art. 35. A margem operacional bruta do distribuidor, correspondente à comercialização das mercadorias que o produtor lhe fornece, terá o seu valor incluído no preço público e não poderá ser, direta ou indiretamente, reduzida.

Art. 36. A margem operacional bruta será resguardada também na hipótese de a comercialização ser realizada com redução, definitiva ou provisória, do preço público.

§ 1º A redução fica sujeita a:

I — determinação do próprio produtor;

II — autorização do convênio prescrito no art. 85, dado o grau de estoques de determinada área geoeconômica, ouvido sempre o produtor interessado.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, inciso II, a margem operacional bruta poderá ser reajustada de comum acordo entre o produtor e sua rede de distribuição.

Art. 37. A margem operacional bruta de produto que for lançado não poderá ser inferior à maior daquele de igual ou similar faixa de preço público existente:

I — na mesma marca, se nesta houver padrão de comparação;

II — no mercado, se na marca existir este padrão.

Art. 38. O fornecimento de mercadoria ao distribuidor regula-se por quota mensal e limite de estoque.

Art. 39. A quota obedecerá a um máximo e um mínimo, e será estipulada de conformidade com a demanda de mercado da área geoeconômica e da área territorial do distribuidor.

§ 1º A quota de veículo será convencionada por exemplar, com suas respectivas quantidades.

§ 2º A quota de componente será convencionada por valor global.

Art. 40. A quota, bem como os pedidos do distribuidor, não poderão ser prejudicados pelos planos de venda do próprio produtor, como os citados no § 2º do art. 22.

Art. 41. A quota pactuada será revista semestralmente e reajustada em razão de eventual desenvolvimento da área geoeconômica e da área territorial do distribuidor, mediante acordo entre as partes.

Art. 42. O distribuidor não será obrigado a manter estoque:

I — de veículos novos, em quantidade que ultrapasse a metade da quota mensal média de cada um de seus exemplares;

II — de componentes, em valor que supere o montante do preço pelo qual houver adquirido a porção vendida a compradores de varejo nos últimos três meses.

§ 1º Quando em seus negócios predominar a venda a varejo, o distribuidor não será obrigado a manter estoque de exemplar de veículo novo que se destine a venda a frotista, à Administração Pública e ao Corpo diplomático, assim como à venda por atacado ou de caráter especial.

§ 2º Não predominando em seus negócios a venda a varejo, o distribuidor não será obrigado a ter, como estoque, mostruário composto por mais de um exemplar de cada veículo novo.

Art. 43. Em relação ao valor total de suas compras de componentes, o distribuidor não é obrigado a adquirir do produtor mais de dois terços dos que também sejam fornecidos por fabricante de autopeça.

Art. 44. O pedido do distribuidor discriminará:

I — os veículos por exemplar e respectiva quantidade, indicando as cores e outros elementos variáveis para cada um;

II — os componentes por itens individualizados.

§ 1º Além de outros meios, fica aprovada a aceitação do pedido quando o produtor não o recusar expressamente no prazo de cinco dias, contados de sua entrega.

§ 2º O produtor só pode remeter ao distribuidor mercadoria constante de pedido escrito e assinado, respeitado sempre o limite de estoque do destinatário.

Art. 45. O pedido do distribuidor, destinado a venda a varejo, será entregue no mês anterior ao do atendimento, obedecido o prazo mínimo que o produtor fixar.

Parágrafo único. Esse prazo poderá ser alterado pelas partes, em razão de demanda do mercado.

Art. 46. O pedido do distribuidor, destinado a venda a frotista, à Administração Pública, ao Corpo Diplomático e a outros consumidores, que não sejam de varejo, será entregue ao produtor após ajuste com o adquirente.

Parágrafo único. Também nesse caso, a entrega da mercadoria ao consumidor será efetuada pelo distribuidor.

Art. 47. O pedido destinado a venda a varejo, aceito pelo produtor, deverá ser atendido dentro dos trinta dias seguintes à sua entrega, salvo ajuste diverso e expresso entre as partes, em casos excepcionais.

§ 1º Poderá o produtor, todavia, efetuar o fornecimento da mercadoria até quinze dias depois do prazo marcado no pedido.

§ 2º Esgotado esse prazo suplementar, o distribuidor poderá cancelar o pedido, total ou parcialmente, nos cinco dias seguintes, sendo-lhe facultado fazê-lo mediante registro postal ou por via telegráfica.

§ 3º A falta da providência prevista no parágrafo anterior implica na automática autorização do fornecimento até o último dia do mês seguinte ao vencido, tornando-se o pedido sem efeito, se até esta nova data não houver sido satisfeito.

§ 4º Independentemente do disposto nos parágrafos 1º e 3º, fica o produtor adstrito ao preço vigente à época do fornecimento, marcada no pedido.

Art. 48. O pedido destinado a venda a frotista, à Administração Pública, ao Corpo Diplomático ou a consumidor que não seja de varejo, aceito pelo produtor, será por este atendido segundo a ordem de precedência da entrega pelo distribuidor, obedecida à época de fornecimento nele fixada.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o produtor fica sujeito:

I — ao cancelamento do pedido, se deixar de fornecer a mercadoria na época nele marcada e o consumidor dele desistir mediante comunicação feita ao próprio produtor ou ao distribuidor;

II — ao preço vigente na época do atendimento do pedido, mesmo que o fornecimento venha a ser feito posteriormente.

Art. 49. O produtor deverá atender prontamente ao pedido de emergência de componente, feito por distribuidor que dele carecer para prestação de assistência técnica.

§ 1º Quando o pedido de emergência for de mercadoria antes solicitada e não fornecida pelo produtor no devido prazo, prevalecerá o preço da época em que o fornecimento deveria ter ocorrido.

§ 2º Quando não se verificar a situação prevista no parágrafo anterior, o produtor poderá cobrar do distribuidor, pelo atendimento de emergência, um acréscimo não superior a dez por cento do preço da mercadoria.

Art. 50. O produtor deverá:

I — atender aos pedidos de mercadorias de maior rotatividade de vendas, ainda que, por qualquer circunstância, não possa corresponder, na mesma proporção, aos pedidos relativos a outros de menor aceitação no mercado;

II — atender aos pedidos de mercadoria menos vendáveis tão somente na proporção do atendimento das de maior demanda.

§ 1º O fato de as mercadorias de menor rotatividade atingirem o limite de estoque do distribuidor não prejudica o atendimento dos demais pedidos.

§ 2º Não havendo mercadoria suficiente para o atendimento integral da rede, o produtor deverá ratear o fornecimento na proporção dos pedidos aceitos.

Art. 51. A falta de fornecimento da mercadoria, nos termos do § 3º do art. 47 e do parágrafo único, inciso I, do art. 48, obriga o produtor a pagar ao distribuidor o percentual da margem operacional bruta, concernente à mercadoria não fornecida, que for fixado entre àquele e sua rede de distribuição.

Art. 52. O produtor recomprará do distribuidor o estoque de componentes de veículo que tenha deixado de fabricar ou alterado substancialmente.

§ 1º A recompra será feita durante cinco anos, contados da data em que ocorrer qualquer dos fatos previstos no presente artigo, à razão de vinte por cento ao ano do estoque a que se refere o presente artigo.

§ 2º O preço de recompra corresponderá ao valor atualizado de venda do componente ao distribuidor, acrescido de eventual diferença de impostos.

Art. 53. Pode o produtor proceder a faturamento direto:

I — à Administração Pública e ao Corpo Diplomático, quando ele próprio efetuar a venda, sem entrega de pedido por distribuidor;

II — às pessoas referidas no inciso anterior, a frotista, a atacadista ou a consumidor que não seja de varejo, quando o distribuidor, que fizer o pedido, assim o solicitar;

III — a qualquer outro consumidor, quando a maior parte dos veículos que fornece, dada a natureza ou peculiaridade destes, mormente como bens de produção, seguir esta modalidade de faturamento.

Art. 54. No faturamento direto, a que se refere o artigo anterior, será devido o valor de contraprestação decorrente da atuação da distribuição, a saber:

I — na hipótese do inciso I, o produtor pagará aos distribuidores da área geoeconômica na qual tenham sido entregues as mercadorias, mediante rateio, o valor que ajustar com sua rede de distribuição;

II — na hipótese do inciso II, sendo adquirente a Administração Pública ou o Corpo Diplomático, o produtor pagará ao distribuidor o valor que também ajustar com sua rede de distribuição;

III — na hipótese do inciso II, sendo adquirente o atacadista, o frotista ou outro consumidor ali mencionado, o produtor pagará ao distribuidor o valor equivalente ao da margem operacional bruta que a este caberia se tivesse realizado o faturamento, deduzidos os encargos específicos decorrentes do faturamento direto, que forem ajustados entre o produtor e sua rede de distribuição;

IV — na hipótese do inciso III, o produtor pagará ao distribuidor, que efetuar o pedido, o valor equivalente ao da margem operacional bruta que a este corresponder nas vendas realizadas mediante seu próprio faturamento.

Art. 55. O pagamento do preço da mercadoria vendida pelo produtor ao distribuidor não poderá ser exigido total ou parcialmente, antes do seu fornecimento.

Art. 56. Nenhuma garantia do distribuidor ao produtor poderá ultrapassar o valor do débito, nem poderá ter prazo superior ao término do contrato ou das operações dele decorrentes.

Parágrafo único. É vedada a constituição de garantia real ou pessoal por dívidas eventuais ou futuras.

Art. 57. Os créditos e débitos entre o produtor e o distribuidor terão igual tratamento quanto a juros e outros custos financeiros, obedecido o limite legal.

Parágrafo único. Salvo ajuste diverso, os valores devidos entre o produtor e distribuidor deverão ser pagos no prazo de trinta dias.

Art. 58. Em financiamento feito ao distribuidor, não poderá ser constituída garantia que exclua, mesmo condicionalmente, o domínio e a posse da mercadoria por ele adquirida para fins de seu comércio.

§ 1º Na constituição de penhor mercantil sobre mercadoria destinada à comercialização, o distribuidor, que manterá a respectiva posse, ficará sujeito às penalidades da legislação vigente se não o resgatar no prazo de cinco dias, contado da venda da coisa empenhada.

§ 2º O prazo estabelecido no parágrafo anterior não prejudicará outro de maior lapso ajustado entre as partes para pagamento da dívida.

Art. 59. É facultado ao produtor estatuir, para sua rede, normas de operação padronizadas, segundo as quais cada distribuidor deverá:

I — instalar e manter seus estabelecimentos de conformidade com os requisitos indicados pelo produtor;

II — entregar ao produtor, devidamente preenchidos, os questionários, modelos e dados estatísticos sobre a atividade da distribuição, quando por ele solicitados;

III — atender às instruções do produtor no que se refere à assistência técnica devida ao consumidor;

IV — empregar pessoal técnico e administrativo adequado para as respectivas funções, submetendo-o a preparação e treinamento em cursos gratuitos que forem ministrados pelo produtor;

V — manter atualizados seus registros operacionais;

VI — cumprir as normas gerais de trabalho relativas ao bom desempenho da distribuição da marca.

Art. 60. Cabe ao produtor fiscalizar o devido cumprimento das normas mencionadas no artigo anterior.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Contrato Entre o Produtor e o Distribuidor

Art. 61. As relações entre o produtor e o distribuidor serão obrigatoriamente disciplinadas mediante contrato por escrito com a clara determinação dos anexos que dele façam parte.

Art. 62. O contrato será por prazo determinado, com a duração mínima de cinco anos, sendo o seu foro necessariamente o do domicílio ou sede da parte infratora.

Art. 63. O contrato prorrogar-se por iguais períodos, salvo se qualquer das partes o denunciar com antecedência não inferior a cento e oitenta dias do vencimento, mediante notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 64. O contrato obedecerá aos termos da presente lei, inclusive quanto a sua terminologia e cláusulas que dela decorrerem, e conterá as seguintes discriminações relativas ao distribuidor:

I — capital social, pessoal, imóvel, instalações e equipamentos;

II — área geoeconômica e área territorial da atividade;

III — margem operacional bruta mínima para veículo e componentes;

IV — quota mensal das mercadorias;

V — capacidade de assistência técnica;

VI — prazo de pagamento e limite de crédito para aquisição de mercadorias e seus encargos, bem como garantias para sua liquidação;

VII — responsabilidades adicionais, como as relativas a frete e seguro;

VIII — sistema contábil, comercial e técnico de funcionamento do distribuidor;

IX — elementos identificadores do estabelecimento, que serão postos pelo produtor gratuitamente à disposição do distribuidor por todo o tempo de duração do contrato;

X — normas operacionais padronizadas;

XI — prazo de sua vigência.

Art. 65. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que atinja as operações do distribuidor, não implicará na rescisão ou alteração do contrato vigente, a menos que ele o deseje.

Art. 66. A impetração de concordata preventiva pelo distribuidor não constituirá motivo para a rescisão do contrato, que se manterá em todas as suas cláusulas, ressalvado, porém, ao produtor o direito de só fornecer mercadoria ao distribuidor mediante pagamento à vista ou garantia suplementar relativa à totalidade de eventual saldo devedor.

Art. 67. O falecimento ou incapacidade superveniente da pessoa física titular de empresa distribuidora não importa na resolução do contrato, que continuará a vigorar com os seus sucessores a título universal, salvo comprovada justa causa para a recusa.

§ 1º Em qualquer hipótese, aos sucessores será acordado prazo nunca inferior a um ano para regularizar juridicamente a situação, quer assumindo a distribuição em seu próprio nome, quer em nome de sociedade que constituírem para esse fim, quer com a transferência do estabelecimento a terceiro.

§ 2º Não pode o produtor, sem justa causa, recusar a continuidade da distribuição, opondo-se aos atos previstos no parágrafo anterior.

Art. 68. No caso de fusão, incorporação ou qualquer outro modo de associação, assim como no de cisão da empresa do produtor, a respectiva rede de distribuição não sofrerá qualquer prejuízo ou restrição.

§ 1º Será celebrado novo contrato entre cada distribuidor e a nova entidade jurídica, com plena ressalva das cláusulas até então vigentes, ou poderá ser considerado em vigor o contrato já existente, desde que assumido pelo novo produtor.

§ 2º Se não for obedecido o disposto no parágrafo anterior, dar-se-á a rescisão injustificada do contrato, respondendo solidariamente por perdas e danos o antigo produtor e a entidade que o substituir ou suceder.

Art. 69. O produtor não pode, direta ou indiretamente, vincular a sua rede de distribuição ou cada distribuidor a condições de subordinação econômica, financeira ou administrativa, nem interferir em sua atividade ou gestão autônoma.

Parágrafo único. É defeso ao produtor constituir ou participar de empresa distribuidora, por si, diretores, funcionários ou prepostos.

Art. 70. O produtor não pode, em relação ao distribuidor:

I — efetuar retenções ou compensações de qualquer natureza;

II — cobrar, total ou parcialmente, promoções ou publicidade por ele realizadas através de qualquer meio de comunicação, salvo as de natureza cooperativa, prévia e expressamente ajustadas com a rede de distribuição;

III — indicar pessoa de sua própria confiança para que o distribuidor a constitua mandatária, preposta ou representante, ou para que com ela contrate seguros, financiamentos, transportes, serviços ou encargos de qualquer natureza;

IV — vedar mudança de sócio, acionista, diretor ou funcionário, salvo se se tratar de ingresso de pessoa comprovadamente inidônea;

V — impedir alteração contratual ou estatutária ou participação de sócio ou acionista de uma empresa distribuidora em outras;

VI — assegurar-se, por qualquer título, o direito de aquisição ou preferência na compra de bens do distribuidor;

VII — criar condições ou meios de concorrência prejudicial entre os distribuidores da rede, ou discriminação entre eles quanto a

preços, margem operacional bruta e outras condições relativas à distribuição.

Art. 71. O distribuidor não pode, em qualquer hipótese:

I — recorrer a publicidade falsa ou enganosa no exercício de sua atividade, inclusive quanto ao preço público;

II — utilizar símbolos, marcas e meios publicitários próprios do produtor, uma vez cessada a distribuição;

III — proceder de modo que possa afetar a boa imagem das mercadorias do produtor;

IV — promover a venda de mercadoria nova de fabricação ou montagem de outro produtor, salvo se a distribuição houver sido contratada com esta faculdade.

Art. 72. Além dos casos previstos nesta e em outras leis, o produtor efetuará a rescisão do contrato, se o distribuidor:

I — infringir por três vezes, dentro do transcurso de um ano do prazo de vigência do contrato, o disposto nos arts. 24 ou 30 da presente lei;

II — infringir reiteradamente obrigação legal ou contratual, de modo a causar grave prejuízo ao produtor ou aos demais distribuidores da rede;

III — cessar ou extinguir suas atividades.

Parágrafo único. Não serão consideradas, no caso do inciso I, as infrações que, no transcurso de um ano, não atingirem o número de vezes previsto para a rescisão contratual, recomeçando sua contagem, para tal fim, a cada ano de vigência do contrato.

Art. 73. Além dos casos previstos nesta e em outras leis, o distribuidor poderá rescindir o contrato, se o produtor:

I — infringir a obrigação legal ou contratual que cause grave prejuízo ao distribuidor;

II — provocar, ainda que indiretamente, condições de cessação do contrato ou de obstrução ou redução das atividades do distribuidor;

III — cessar ou extinguir suas operações.

Art. 74. Nos casos dos arts. 72, incisos I e II, e 73, incisos I e II, a parte inocente deverá advertir expressamente o representante legal da parte infratora, em cada caso de violação, e o convênio previsto no art. 83 deverá reconhecer a causa da rescisão.

Art. 75. A rescisão contratual, por qualquer motivo, efetivar-se-á por notificação judicial à parte infratora, com os seguintes efeitos:

I — se a infração for do distribuidor, deverá este cessar, em noventa dias, qualquer atividade relacionada com a distribuição, restituindo ao produtor os símbolos e bens postos à sua disposição.

II — se a infração for do produtor, o distribuidor, para a cessação de suas atividades, disporá do prazo de seis meses, durante o qual se valerá das cláusulas contratuais cabíveis na espécie.

Art. 76. Na rescisão do contrato motivado pelo produtor, terá o distribuidor o direito de exigir-lhe, no todo ou em parte:

I — a compra dos estoques de veículos e componentes novos, pelo preço público;

II — a aquisição dos equipamentos, máquinas e ferramental destinados à prestação de assistência técnica, pelo preço de mercado;

III — a indenização das instalações específicas para o exercício de suas atividades;

IV — o reembolso dos encargos e indenizações devidos em virtude de rescisão de contratos de trabalho;

V — o pagamento correspondente ao período vincendo de contratos de locação, seguro, financiamento, publicidade e outros que cessarem ou se rescindirem como consequência do término da distribuição;

VI — o pagamento de impressos e outros elementos que se tornarem inaproveitáveis pela mesma razão;

VII — as perdas e danos, incluindo fundo de comércio e lucros cessantes.

Art. 77. Se o produtor deixar de renovar o contrato, sem justa causa, responderá perante o distribuidor pelo disposto no art. 76, incisos I, II, III e VII, com as ressalvas dos parágrafos seguintes.

§ 1º As mercadorias mencionadas no inciso I daquele artigo serão compradas pelo seu valor de custo acrescido dos correspondentes encargos fiscais.

§ 2º As perdas e danos, referidos no inciso VII daquele artigo, corresponderão a um terço dos previstos na hipótese regulada pelo mesmo artigo.

Art. 78. Sendo a rescisão do contrato motivada pelo distribuidor, terá o produtor o direito de exigir-lhe a indenização que houver sido prevista no contrato e que não poderá ser superior a um quinto da média dos lucros líquidos de balanço por ele auferidos em seus três últimos exercícios sociais.

Art. 79. É facultada a rescisão do contrato pelo produtor, sem o pagamento de indenização, quando for comprovado o manifesto desinteresse do distribuidor pela comercialização das mercadorias da marca.

Parágrafo único. Neste caso também se aplicará o disposto no art. 74.

Art. 80. Os valores ou importâncias devidos pela parte infratora ficarão sujeitos a correção monetária oficial e juros de mora, calculados pelo máximo permitido em lei, a partir do término do contrato.

Art. 81. Nos limites desta lei e mediante instrumento formal, poderão as partes realizar alterações no contrato em vigor, desde que não ultrapassem a capacidade operacional do distribuidor, nem prejudiquem os demais da mesma área geoeconômica integrantes da respectiva rede.

Art. 82. Serão destituídas de eficácia as cláusulas contratuais de qualquer natureza em desacordo com a presente lei, bem como as inovações resultantes de ato unilateral de qualquer das partes.

#### CAPÍTULO V Dos Convênios Nacionais Entre Produtores E Distribuidores

Art. 83. Caberá os produtores e aos distribuidores celebrar convênios entre suas categorias econômicas, através do órgão representativo de cada uma, visando a coordenar e regular as relações de interesse comum e o sistema nacional de distribuição de veículo automotor e componentes novos, especialmente no sentido de:

- I — cumprir e fazer cumprir a presente lei;
- II — fiscalizar o seu cumprimento diretamente ou mediante ajuste com órgãos públicos competentes;
- III — caracterizar os casos de grave prejuízo e outros, referidos no art. 72, inciso II, e no art. 73, incisos I e II;
- IV — fixar critérios para as especificações previstas em outros artigos da presente lei;
- V — dirimir dúvidas e controvérsias entre o produtor e a rede de distribuição;
- VI — solicitar o pronunciamento de órgãos públicos ou privados sobre qualquer matéria objeto desta lei;
- VII — colaborar com os poderes públicos para o desenvolvimento do setor automobilístico e a efetivação dos direitos e garantias do consumidor.

Parágrafo único. As deliberações constantes do convênio obrigarão, indistintamente, os produtores e distribuidores.

Art. 84. Compreende-se por órgão representativo, mencionado no art. 83, a entidade sindical ou a associação civil, de base territorial nacional, que congregue, respectivamente, a categoria econômica dos produtores e a dos distribuidores de todas as marcas.

Art. 85. O produtor e sua rede de distribuição, devendo esta ser representada por associação de marca de base territorial nacional, devidamente constituída, celebrarão convênio sobre as matérias que entre si devam ser ajustadas, especialmente para estabelecer:

- I — critérios para venda a frotista de veículo automotor e atacadista de componente (art. 1º, incisos XI e XII); preço de componente e de assistência técnica relativos à garantia (art. 27, incisos I e II); valor da revisão (art. 28, § 2º); área geo-econômica e ter-

ritorial (art. 29); participação em margem operacional bruta (art. 30, § 2º); distância mínima entre distribuidores (art. 31); margem operacional bruta (art. 35); redução de preço público (art. 36, § 1º, inciso II); reajuste de margem operacional bruta (art. (art. 36, § 2º)); percentual desta em mercadorias não entregues (art. 51); contraprestações em faturamento direto (art. 54, inciso I e II) e encargos específicos deste decorrentes (art. 54, inciso III); e participação de natureza cooperativa (art. 70, inciso II);

II — quaisquer outros atos operacionais exclusivos da própria marca, previstos ou não na presente lei.

Parágrafo único. As deliberações constantes do convênio de marca obrigarão, indistintamente, o produtor e sua rede de distribuição.

Art. 86. O órgão representativo da respectiva categoria econômica mencionado no art. 84, por iniciativa própria ou mediante solicitação de interessado, promoverá o convênio referido no art. 83, relativamente às matérias previstas no Art. 85:

I — quando por qualquer motivo não se realizar o convênio entre o produtor e sua rede de distribuição, inclusive por inexistência de associação de marca;

II — quando o convênio for celebrado irregularmente ou com prejuízo para alguma das partes.

Parágrafo único. O convênio promovido nos termos deste artigo prevalecerá sobre qualquer outro que tenha deliberado a respeito das referidas matérias.

Art. 87. Se não se realizar o convênio prescrito nos arts. 83 ou 86, ou se os produtores e distribuidores se desavierem em assunto de relevante interesse para suas atividades, competirá exclusivamente a qualquer dos órgãos referidos no art. 84 representar ao Ministro de Educação da Indústria e do Comércio, cabendo a este a decisão da matéria, notificada a outra parte para se manifestar dentro do prazo de cinco dias.

Parágrafo único. A decisão será tomada no prazo de vinte dias, contado da representação, e obrigará ambas as partes e respectivas categorias econômicas.

#### CAPÍTULO VI De Outros contratos

Art. 88. Quando o produtor autorizar pessoa física ou jurídica tão-só a prestar assistência técnica a veículos da marca, ou a comercializar seus componentes, ou a exercer ambas as atividades, ficará excluída dessa relação a distribuição de veículo automotor.

Art. 89. As pessoas a que se refere o artigo anterior ficarão adstritas às normas operacionais relativas à rede de distribuição de veículo automotor da mesma marca, entre as quais:

- I — iguais condições para o funcionamento dos respectivos estabelecimentos;
- II — obediência à distância mínima assegurada ao distribuidor mais próximo;
- III — atendimento do preço público concernente a mercadorias e assistência técnica.

Art. 90. As empresas autorizadas pelo produtor, nos termos do art. 88, cumprirão as garantias do consumidor previstas nesta lei e demais asseguradas no certificado de garantia expedido pelo produtor, a saber:

I — a empresa de prestação de assistência técnica fica sujeita às mesmas responsabilidades do distribuidor, inclusive quando aplicar componentes novos fornecidos pelo próprio consumidor;

II — a empresa de comercialização de componentes responderá pelas mesmas obrigações do respectivo produtor ou fabricante de autopeça.

Parágrafo único. Às referidas empresas aplicar-se-á igualmente a multa prevista no art. 16, conforme o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta lei.

Art. 91. O produtor e a indústria de autopeça cumprirão, perante as pessoas autorizadas a que se refere o art. 88, as mesmas

obrigações que a presente lei lhes prescreve em relação ao distribuidor.

Art. 92. Fica ressalvada a localização das pessoas mencionadas no art. 88, desde que estejam em plena operação, ao entrar em vigor a presente lei.

Art. 93. O produtor promoverá a rescisão da relação ou contrato que mantém com pessoa mencionada no art. 88, quando esta infringir o art. 89.

Parágrafo único. Serão aplicados à rescisão os termos da presente lei, no que couber.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Finais e Transitórias

Art. 94. Sem prejuízo da vigência dos dispositivos da presente lei desde a sua publicação, o produtor e respectivos distribuidores celebrarão o contrato a que se refere o art. 64, no prazo de cento e oitenta dias, contado daquela data.

§ 1º O contrato respeitará a situação existente entre as partes, salvo quanto às condições que ultrapassem a capacidade operacional do distribuidor ou da respectiva área geo-econômica ou área territorial, as quais deverão ser reajustadas de comum acordo.

§ 2º O contrato terá prazo de vigência a partir da sua assinatura.

Art. 95. O Poder Executivo regulamentará o Capítulo II da presente lei, estabelecendo as especificações complementares, o órgão encarregado de efetivar a fiscalização do cumprimento dos seus dispositivos e aplicar as penalidades por infração às garantias do consumidor.

Parágrafo único. O Regulamento será baixado no prazo de cento e vinte dias, contado da vigência da presente lei.

Art. 96. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 97. Revogam-se as disposições em contrário.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.) \*

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 29, DE 1977

(Nº 111-B/77, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos do Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (Tratado da Bacia da Lagoa Mirim) e do Protocolo para o Aproveitamento dos Recursos Hídricos do Trecho Limitrofe do Rio Jaguarão, anexo ao Tratado da Bacia da Lagoa Mirim (Protocolo do Rio Jaguarão), concluídos entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em Brasília, a 7 de julho de 1977.

(Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos do Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (Tratado da Bacia da Lagoa Mirim) e do Protocolo para o Aproveitamento dos Recursos Hídricos do Trecho Limitrofe do Rio Jaguarão, anexo ao Tratado da Bacia da Lagoa Mirim (Protocolo do Rio Jaguarão), concluídos entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em Brasília, a 7 de julho de 1977.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

## MENSAGEM Nº 276, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos do Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (Tratado da Bacia da Lagoa Mirim) e do Protocolo para o Aproveitamento dos Recursos Hídricos do Trecho Limitrofe do Rio Jaguarão, anexo ao Tratado da Bacia da Lagoa Mirim (Protocolo do Rio Jaguarão), concluídos entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em Brasília, a 7 de julho de 1977.

Brasília, 8 de agosto de 1977. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DAM-7/DCOPT/DAI/211/242 (B 46) (B 47), de 2 de agosto de 1977, do Ministério das Relações Exteriores

A Sua Excelência o Senhor Ernesto Geisel, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Na presença de Vossa Excelência e do Presidente da República Oriental do Uruguai, Doutor Aparicio Méndez, tive a honra de firmar, a 7 de julho, com o Chanceler Alejandro Rovira, em Brasília, um Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (Tratado da Bacia da Lagoa Mirim), um Protocolo para o Aproveitamento dos Recursos Hídricos do Trecho Limitrofe do Rio Jaguarão, anexo ao referido Tratado (Protocolo do Rio Jaguarão), bem como rubricar um Estatuto da Comissão Mista Brasileiro-Uruguaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (CLM), também anexo ao citado Tratado.

2. Os atos de cooperação integrada na Bacia da Lagoa Mirim criarão um arcabouço jurídico-administrativo, tendente a permitir a ambos os Governos acionarem as forças vivas de um e outro país, através dos mecanismos nacionais, regionais e estaduais (estes no caso brasileiro) já existentes, na realização de obras comuns na área. Sua formalização se arrimou no disposto no artigo VI do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, firmado a 12 de junho de 1975, em Rivera. O Tratado, o mais relevante dos mencionados

atos, teve em mira ressaltar a importância do contexto novo criado por ambos os Governos para o desenvolvimento acelerado da região da Lagoa Mirim, engajando-os politicamente numa série de compromissos comuns, de caráter econômico, social e comercial.

3. Comprometem-se as Partes Contratantes a prosseguir e ampliar a estrita cooperação em curso desde 1963, no objetivo de promover o desenvolvimento integral da Bacia da Lagoa Mirim.

4. O artigo 2º do Tratado da Lagoa Mirim, tendo presente a intangibilidade da linha fronteira na área, deixa claro, na alínea a), que o instrumento não produzirá modificação alguma nos limites entre os dois países, estabelecidos nos Tratados vigentes. Ademais, não afetará as respectivas jurisdições nacionais e seu exercício pleno, de acordo com seus correspondentes ordenamentos jurídicos, nem conferirá a nenhum dos Estados signatários direito de propriedade ou outros direitos reais sobre qualquer parte do território do outro. Ficam assim devidamente resguardados os interesses nacionais mútuos da soberania e da integridade territorial.

5. De acordo com o artigo 3º, ambos os países adotarão, em suas respectivas jurisdições, conforme seus planos e prioridades, as medidas adequadas para promover o desenvolvimento da Bacia, bem como concertarão entre si, no contexto da integração nacional respectiva, os estudos, planos, programas e projetos necessários à realização de obras comuns destinadas ao melhor aproveitamento dos recursos naturais da Bacia. Pelo mencionado dispositivo, enquadra-se o plano integrado da Bacia da Lagoa Mirim no quadro nacional de cada país de desenvolvimento econômico, nele se inserindo harmonicamente.

6. O artigo 4º relaciona os propósitos principais que as Partes procurarão atingir, em sua atuação integrada, a saber: a elevação do nível social e econômico dos habitantes da Bacia, o abastecimento de água com fins domésticos, urbanos e industriais, a regularização das vazões e o controle das inundações, o estabelecimento de um sistema de irrigação e drenagem para fins agropecuários, a defesa e utilização adequada dos recursos minerais, vegetais e animais, a produção, transmissão e utilização de energia hidrelétrica, o incremento de meios de transporte e comunicação, em especial a navegação, o progresso industrial da região e o desenvolvimento de projetos específicos de interesse mútuo. O parágrafo único dispõe que as Partes fixarão em cada caso, e quando se fizer mister, as prioridades a serem observadas com relação aos propósitos estabelecidos. Trata-se de um dispositivo de especial importância no articulado do Tratado, dando-lhe os contornos e objetivos principais.

7. Os Governos do Brasil e do Uruguai, atentos à necessidade de dar amplitude à área de aplicação do Tratado, não a limitaram a critérios exclusivamente hidrográficos. Por tal razão, estatui o artigo 5º que o âmbito de aplicação do Tratado compreende a Bacia da Lagoa Mirim e suas áreas de influência direta e ponderável que, se for necessário, serão determinadas pelas Partes Contratantes.

8. A Comissão Mista Brasileiro-Uruguaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (CLM), criada através de acordo por troca de notas efetuado em Montevideu, em 26 de abril de 1963, é reestruturada pelo artigo 6º e passa a reger-se segundo o disposto no Tratado e no Estatuto anexo ao mesmo. A CLM continua a ser assim o órgão binacional, coordenador e consultivo, responsável pela política de integração na área, cujo trabalho se intensificará em bases mais amplas — mantida sua mesma natureza jurídica.

9. Sendo um órgão binacional, a CLM terá duas sedes, uma na cidade de Treinta y Tres, no Departamento uruguaio do mesmo nome, e a outra em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, conforme dispõe o artigo 7º. O fato, porém, de as duas sedes se localizarem fisicamente em duas cidades não impedirá que a CLM — por motivos que reputar de serviços — possa reunir-se em qualquer ponto do território de um e outro país. Por outro

lado, a fim de garantir a inviolabilidade de suas instalações e arquivos — imprescindíveis ao seu funcionamento efetivo — bem como isenção de impostos e gravames de ordem fiscal, a que faz jus, de acordo com a praxe internacional, estatui, nesse sentido, o parágrafo único do artigo 7.º que as duas Partes — se necessário for — formalizarão seus privilégios através de acordos de sede.

10. O artigo 8.º dá contornos jurídicos à CLM para que possa exercer a contento seus diversos encargos, ao mesmo tempo que obriga as Partes à concessão de todos os elementos e facilidades, inclusive de ordem jurídica, técnica, administrativa e financeira, exigíveis para seu funcionamento. O artigo em tela demonstra a decisão do Brasil e do Uruguai de manter a atual natureza jurídica da CLM, considerada plenamente satisfatória, como o prova a sua atuação progressiva.

11. O artigo 9.º consolida, no Tratado, a letra e o espírito do acordo por troca de notas celebrado por ambos os Governos em Brasília, a 20 de maio de 1974, notadamente os itens 6, 7 e 8 do mesmo. A concessão de facilidades para a livre circulação na fronteira e permanência no território da Parte de que não são nacionais, aos membros da CLM e às pessoas e seu serviço, bem como a outorga de facilidades aduaneiras, fiscais e de trânsito, para que veículos, embarcações e equipamentos utilizados pela CLM possam cruzar a divisa brasileira-uruguaia e circular livremente em um e outro país — são condições logísticas essenciais para que a CLM possa exercer, sem impedimento, suas funções. O dispositivo em apreço, por tal razão, viabiliza um quadro operativo imprescindível aos trabalhos da citada entidade.

12. O artigo 10 estatui as funções a serem exercidas pela CLM, na qualidade de entidade coordenadora e consultiva, encarregada direta ou indiretamente do estudo de assuntos técnicos, científicos, econômicos e sociais relacionados com o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim, bem como de supervisionar a execução de projetos, obras e serviços comuns, além de coordenar seu ulterior funcionamento. Nesse sentido, apresentará aos Governos a descrição completa a pormenorizada dos estudos, planos e projetos de empreendimentos e serviços comuns, podendo gestonar e contratar — previamente autorizada pelos Governos em cada caso — o financiamento de estudos e obras. Outrossim, tem as faculdades de propor a cada um dos Governos a realização de projetos e obras não-comuns; de formular sugestões aos Governos acerca de assuntos de interesse comum atinentes às suas incumbências; de constituir os órgãos subsidiários que estime necessários, nos termos previstos no Estatuto e de propor a cada um dos Governos projetos de normas uniformes sobre assuntos de interesse comum relativos, entre outros, à navegação, prevenção da contaminação, conservação, preservação e exploração dos recursos vivos e colocação de tubulações e cabos subfluviais e aéreas. A alínea j) do artigo citado deixa às Partes liberdade para dotar a CLM de outras funções, que poderão ser outorgadas mediante ajustes por trocas de notas ou outras formas de acordo. No dispositivo supra, está clara a vontade das Partes Contratantes de não alterar a presente natureza jurídica da CLM.

13. Assim, sendo, o artigo 11 reza que os estudos, planos, programas e projetos poderão prever obras comuns e não-comuns, as primeiras compartilhadas pelos dois países e as segundas de exclusiva responsabilidade de cada uma das Partes.

14. O artigo 11, como não poderia deixar de ser, trata também das seções não-comuns de obras comuns e de seções comuns de obras não-comuns. No primeiro caso, as seções não-comuns se regerão pelos princípios aplicáveis às obras não-comuns, com as adaptações necessárias. E no segundo, a Parte responsável pela execução terá presentes o respeito ao cronograma geral da obra, sua unidade física e funcional, bem como as condições mais vantajosas para o projeto. Dispõe, por igual, o mesmo artigo que, para os efeitos práticos de jurisdição e controle, se estabelecerá a sinalização conveniente nas obras comuns a serem construídas.

15. O artigo 12 estabelece preferências em favor de ambas as Partes na contratação do pessoal técnico, administrativo e operários para as obras e instalações comuns, bem como na compra e utilização de materiais de construção e equipamentos, em igualdade de custos e condições. No primeiro caso, se aproveitará o elemento humano de cada país, no possível em partes iguais. Sendo a obra binacional, justo é que ambos os Governos utilizem seus técnicos e operários, criando-se novas fontes de trabalho na área, e contribuindo para um maior congruamento entre nacionais dos dois países, a nível técnico e pessoal. Da mesma forma, sendo bilaterais os empreendimentos comuns, não há porque recorrer a indústrias de outros países, se as do Brasil e do Uruguai têm possibilidades efetivas de prover, em iguais custos e condições, os bens a serem utilizados nas obras.

16. O artigo 13 estabelece os princípios que nortearão a responsabilidade das Partes pelos custos de estudos e projetos, bem como da construção, operação e manutenção das obras a serem realizadas, quer sejam comuns, quer sejam não-comuns. Nesse sentido, quando se trata de empreendimentos comuns, os dois países arcarão, em partes iguais, com os custos de estudos e projetos, bem como de sua construção, operação e manutenção. Quanto às obras não-comuns, cada Parte será totalmente responsável pela sua construção, operação e manutenção. Caso uma das Partes o solicite, poderá receber da outra, em condições a serem precisadas, adiantamentos de recursos necessários para a realização de estudos, projetos e obras. A alínea d) do artigo supra consagra princípio corrente na prática internacional, de que os empreendimentos e instalações comuns pertencem, em condomínio, por partes iguais, às Partes Contratantes.

17. O artigo 14 obriga as Partes a adotarem internamente, em seus respectivos territórios, medidas administrativas e judiciais para efetuar desapropriações e estabelecer serviços, com vistas a facilitar a realização de obras comuns e de suas seções não-comuns. Cada país declarará de utilidade pública as áreas sob sua jurisdição necessárias às construções dos referidos empreendimentos e de suas seções não-comuns, dando-lhes o benefício da proteção estatal.

18. O artigo 15 estatui a obrigatoriedade, para as Partes, de outorgarem todas as facilidades administrativas, franquias aduaneiras e exonerções fiscais necessárias para a realização das obras comuns. Assim é que não aplicarão impostos, taxas ou empréstimos compulsórios de qualquer natureza sobre os materiais e equipamentos utilizados nos trabalhos de construção de obras comuns que adquiriram em qualquer dos dois países ou importem de um terceiro país: a CLM, a Representação de qualquer uma das Partes Contratantes na CLM, no caso de ser designada responsável pela realização da obra, as entidades públicas ou controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de uma ou outra Parte, que tenham sido designadas responsáveis pela realização da obra. O artigo em apreço objetiva a diminuição dos custos das obras, consideradas de utilidade pública — razão pela qual não devem ambos os Estados gravá-las com medidas fiscais e aduaneiras.

19. Registra-se, no artigo 16, a preocupação dos Estados signatários com a defesa da ecologia da região, evitando-se, pela adoção de medidas adequadas, que os trabalhos de desenvolvimento integrado redundem em prejuízo sensível à navegação, à quantidade ou à qualidade da água ou ao meio ambiente. Não deveria ser outra, aliás, a preocupação dos dois Governos a respeito, uma vez que os empreendimentos da Bacia da Lagoa Mirim têm como objetivo principal o nome e a melhoria de suas condições de vida, o que não seria atingível com prejuízos sensíveis ao seu habitat.

20. O artigo 17 prevê os mecanismos para a indicação das entidades — governamentais ou privadas — que terão a seu cargo os estudos, planos, projetos e obras comuns.

21. O artigo 18 versa sobre eventuais controvérsias que se possam suscitar sobre a interpretação ou aplicação do Tratado, de seus instrumentos anexos e demais documentos internacionais que se celebrem no citado quadro jurídico. Inicialmente, a CLM considerará o tema, por proposta de qualquer das respectivas Representações. Caso, ao término de 120 dias, não houver acordo, as Partes Contratantes procurarão chegar a um entendimento pela via diplomática regular. No caso ulterior — e altamente improvável em virtude da tradicional inteligência e cooperação entre os dois países — de insucesso das negociações diretas, qualquer das Partes poderá recorrer aos procedimentos de solução pacífica previstos nos tratados internacionais vigentes entre ambas.

22. Em vista do caráter histórico do Tratado e de sua característica de acordo quadro, como instrumento inédito de ação harmônica binacional, objetivando o progresso acelerado de uma extensa região que apresenta problemas sócio-econômicos comuns em ambos os lados da fronteira — quiseram os Governos do Brasil e do Uruguai dar-lhe vigência limitada. Assim, o artigo 19 não prevê cláusula unilateral de denúncia, rezando que aquele ato terá vigência enquanto as Partes Contratantes não celebrem acordo em contrário. Tal disposição, na processualística brasileira, se encontra nos principais ajustes internacionais de cooperação com os países vizinhos. No caso de nossas Relações com o Uruguai, vige o mesmo princípio no Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, de 12 de junho de 1975 — fonte dos atos internacionais relativos à Bacia da Lagoa Mirim.

23. O Protocolo para o Aproveitamento dos Recursos Hídricos do Trecho Limítrofe do Rio Jaguarão, anexo ao Tratado da Bacia da Lagoa Mirim (Protocolo do Rio Jaguarão) procura, em seus oito artigos, fixar os princípios jurídicos e as normas administrativas que deverão reger o aproveitamento múltiplo daquele trecho fluvial contíguo, no contexto do Plano Jaguarão. O referido plano prevê, inter alia, a construção de uma central hidrelétrica de 32 MW em Passo do Centurião e uma barragem de acumulação em Passo do Talavera, razão pela qual ambas as Partes se comprometem, no artigo 1.º, a levá-las a cabo, dentro do mais breve prazo possível.

24. Competirá à CLM a responsabilidade pelo Projeto Jaguarão, constituindo o artigo 2.º, para tal fim, a Subcomissão Coordenadora para o Rio Jaguarão.

25. O artigo 4.º discrimina as obras comuns e não comuns a serem realizadas pelas Partes. Como moeda de referência, adotará-se o dólar norte-americano (artigo 5.º).

26. Sendo o Rio Jaguarão de curso contíguo, de soberania compartilhada pelas Partes, estatui o artigo 6.º, inter alia, que a utilização das águas represadas será feita em partes iguais e equivalentes à metade das descargas médias anuais afluentes, correspondendo a cada país ribelinho dispor de até o total de sua quota mensal.

27. Conforme dispõe o Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, também o Protocolo estabelece, em seu último artigo, que terá vigência enquanto as Partes não celebrem acordo em contrário. Evitou-se ali, por igual, a possibilidade de denúncia unilateral.

28. O Estatuto da Comissão Mista Brasileiro-Uruguaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (CLM) foi desdobrado para atender ao quadro mais amplo do Tratado, consolidando as normas vigentes para o funcionamento da CLM e aperfeiçoando os dispositivos vigentes, com base na experiência do funcionamento do referido órgão desde 1963. Precisa, com maior nitidez, a natureza não executiva da CLM, ao fixar-lhe as finalidades. Oficializa a

Subcomissão Permanente, cujos bons resultados têm sido patentes, e permita o funcionamento, entre outros, de Subcomissões Coordenadoras, Comitês Consultivos e Assessorias Especiais. Estes últimos poderão ser postos a sua disposição, inclusive pelos Governos ou por organismos internacionais.

29. Por outro lado, o Estatuto ratifica as normas vigentes quanto aos recursos de que dispõe a CLM, aos documentos de identificação pessoal e às facilidades de circulação na fronteira.

30. Importa assinalar que, situado num plano jurídico e administrativo diferente do Tratado e do Protocolo, o Estatuto poderá ser modificado mediante troca de notas pelas Partes Contratantes, por iniciativa de qualquer delas ou da CLM.

31. Tendo em vista o que precede, creio, Senhor Presidente, que os documentos acima referidos mereceriam ser submetidos à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, caso com isso concordar Vossa Excelência.

32. Permitto-me, assim, submeter à alta consideração de Vossa Excelência, com a presente Exposição de Motivos os textos jurídicos de que trata, bem como o teor da Mensagem pertinente ao Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

**TRATADO DE COOPERAÇÃO PARA O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS NATURAIS E O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DA LAGOA MIRIM (TRATADO DA BACIA DA LAGOA MIRIM)**

Sua Excelência o Senhor Ernesto Geisel, Presidente da República Federativa do Brasil, e

Sua Excelência o Senhor Doutor Aparicio Mendez, Presidente da República Oriental do Uruguai.

Inspirados pela fraterna e tradicional amizade que une as duas Nações;

Reconhecendo a necessidade de tornar cada vez mais efetivos os princípios de boa-vizinhança e estreita cooperação que orientaram sempre suas relações recíprocas;

Dando cumprimento ao artigo VI do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio de 12 de junho de 1975, no qual ambas as Partes se comprometem a celebrar um Tratado especial, a fim de impulsionar o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim, dentro do propósito geral de empreender ações conjuntas destinadas à realização de obras de infra-estrutura de interesse comum;

Atendendo às características geográficas especiais da Bacia da Lagoa Mirim, que constituem base adequada para a realização de projetos conjuntos de desenvolvimento econômico e social;

Animados do propósito de melhorar as condições de vida das populações fronteiriças, bem como de promover o integral aproveitamento dos recursos das áreas limítrofes de acordo com critérios equitativos;

Considerando que os trabalhos realizados até o presente pela Comissão da Lagoa Mirim permitiram a identificação de vários importantes projetos na Bacia, e o avanço nas etapas iniciais de alguns deles;

Coincidindo na conveniência de dotar os trabalhos atuais e futuros de um quadro institucional permanente e de mecanismos operativos práticos e flexíveis, em cujo âmbito seja possível canalizar esforços concertados para o desenvolvimento econômico e social da Bacia e sua integração física, conforme os respectivos planos e prioridades nacionais;

Resolvem celebrar o presente Tratado e, para esse efeito, nomear seus Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República Federativa do Brasil, a Sua Excelência o Senhor Embaixador Antonio Francisco Azeredo da Silveira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

O Presidente da República Oriental do Uruguai, a Sua Excelência o Senhor Embaixador Alejandro Rovira, Ministro das Relações Exteriores.

Os quais convêm nos artigos seguintes:

**Artigo 1.º**

As Partes Contratantes se comprometem a prosseguir e ampliar, no quadro do presente Tratado, sua estreita colaboração para promover o desenvolvimento integral da Bacia da Lagoa Mirim.

**Artigo 2.º**

A aplicação do presente Tratado, de seus instrumentos anexos e dos demais instrumentos internacionais que se celebrem nesse quadro jurídico:

a) não produzirá modificação alguma nos limites entre as Partes Contratantes, estabelecidos nos Tratados vigentes;

b) não afetará as respectivas jurisdições nacionais e seu exercício pleno, de acordo com os seus correspondentes ordenamentos jurídicos;

c) não conferirá a nenhuma das Partes Contratantes direito de propriedade ou outros direitos reais sobre qualquer parte do território da outra.

**Artigo 3.º**

As Partes Contratantes, de acordo com o objeto do presente Tratado:

a) adotarão, em suas respectivas jurisdições, de acordo com seus planos e prioridades, as medidas adequadas para promover o desenvolvimento da Bacia;

b) concertarão entre si, no contexto da integração nacional de cada Parte, os estudos, planos, programas e projetos necessários à realização de obras comuns destinadas ao melhor aproveitamento dos recursos naturais da Bacia.

**Artigo 4.º**

As ações nacionais e binacionais a que se refere o artigo 3.º procurarão atingir, entre outros, os seguintes propósitos:

a) a elevação do nível social e econômico dos habitantes da Bacia;

b) o abastecimento de água com fins domésticos, urbanos e industriais;

c) a regularização das vazões e o controle das inundações;

d) o estabelecimento de um sistema de irrigação e drenagem para fins agropecuários;

e) a defesa e utilização adequada dos recursos minerais, vegetais e animais;

f) a produção, transmissão e utilização de energia hidrelétrica;

g) o incremento de meios de transporte e comunicação e, de maneira especial, da navegação;

h) o desenvolvimento industrial da região;

i) o desenvolvimento de projetos específicos de interesse mútuo.

As Partes Contratantes fixarão, em cada caso e quando se fizer mister, as prioridades a serem observadas com respeito aos propósitos estabelecidos.

**Artigo 5.º**

O âmbito de aplicação do presente Tratado compreende a Bacia da Lagoa Mirim e suas áreas de influência direta e ponderável que, se for necessário, serão determinadas pelas Partes Contratantes.

**Artigo 6.º**

Será responsável pela execução do presente Tratado a Comissão Mista Brasileiro-Uruguaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (CLM), criada e estruturada pelas Notas de 26 de abril de 1983, 5 de agosto de 1985 e 20 de maio de 1974, que se reestrutura e passa a reger-se de acordo com o disposto neste Tratado e no Estatuto Anexo.

O Estatuto acima referido poderá ser modificado por troca de notas entre ambos os Governos.

A CLM adotará seu próprio Regulamento.

**Artigo 7.º**

A CLM terá duas sedes, uma na cidade de Porto Alegre, República Federativa do Brasil, e outra na cidade de Trinta e Três, República Oriental do Uruguai. Poderá, contudo, reunir-se em qualquer ponto do território de cada uma das Partes Contratantes.

As sedes da CLM gozarão dos privilégios reconhecidos pela prática internacional, os quais, se necessário, serão precisados nos correspondentes acordos de sede.

**Artigo 8.º**

A CLM tem a capacidade jurídica necessária para o cumprimento de suas incumbências.

As Partes Contratantes lhe concederão os recursos indispensáveis e todos os elementos e facilidades, inclusive de ordem jurídica, técnica, administrativa e financeira, exigidos para seu funcionamento.

**Artigo 9.º**

As Partes Contratantes outorgarão, entre outras:

a) facilidades para a livre circulação na fronteira e permanência no território da Parte de que não são nacionais, aos membros da CLM e às pessoas a que esta outorgue o documento pertinente;

b) facilidades aduaneiras, fiscais e de trânsito para que os veículos, embarcações e equipamentos a serviço da CLM possam cruzar a fronteira e circular livremente pelos territórios das Partes Contratantes.

**Artigo 10**

Para o cumprimento de suas incumbências, a CLM desempenhará as seguintes funções:

a) estudar diretamente ou através de entidades nacionais ou internacionais os assuntos técnicos, científicos, econômicos e sociais relacionados com o desenvolvimento da Área da Bacia da Lagoa Mirim;

b) apresentar aos Governos a descrição completa e pormenorizada dos estudos, planos e projetos de obras e serviços comuns;

c) gestionar e contratar, com prévia autorização expressa dos Governos em cada caso, o financiamento de estudos e obras;



d) supervisionar a execução de projetos, obras e serviços comuns e coordenar seu ulterior funcionamento;

e) celebrar os contratos necessários para a execução de projetos aprovados pelos Governos, requerendo destes, em cada caso, sua autorização expressa;

f) propor a cada um dos Governos a realização de projetos e obras não-comuns relacionados com o desenvolvimento da Baía da Lagoa Mirim;

g) formular sugestões aos Governos acerca de assuntos de interesse comum relacionados com o desenvolvimento econômico e social da Baía;

h) constituir os órgãos subsidiários que estime necessários, dentro dos termos previstos no Estatuto;

i) propor a cada um dos Governos projetos de normas uniformes sobre assunto de interesse comum relativos, entre outros, à navegação; prevenção da contaminação; conservação, preservação e exploração dos recursos vivos; a colocação de tubulações e cabos subfluviais e aéreos;

j) as demais que lhe sejam atribuídas pelo presente Tratado e as que as Partes Contratantes convenham em outorgar-lhe, por troca de notas ou outras formas de acordo.

#### Artigo 11

Para a consecução dos altos objetivos do presente Tratado, os estudos, planos, programas e projetos poderão prever:

a) obras comuns, compartilhadas pelas duas Partes Contratantes;

b) obras não-comuns, de exclusiva responsabilidade de cada uma das Partes Contratantes.

Na ausência de acordo específico, as Partes Contratantes, através da CLM, indicarão, em relação a cada projeto, as obras comuns e as não-comuns.

Quando as obras comuns incluam seções não-comuns, estas se regerão pelos princípios aplicáveis às obras não-comuns, com as adaptações necessárias.

No caso de seções não-comuns de obras comuns, a Parte responsável por sua execução terá presentes o cumprimento do cronograma geral da obra, sua unidade física e funcional e as condições mais vantajosas para o projeto.

Para os efeitos práticos de jurisdição e controle, estabelecer-se-á a sinalização conveniente nas obras comuns a serem construídas.

#### Artigo 12

Na contratação do pessoal técnico, administrativo e operários a empregarem-se nas obras e instalações comuns, se dará preferência, no possível em partes iguais, aos nacionais de cada Parte.

Os materiais de construção e equipamentos necessários para as obras comuns deverão, dentro do possível e em igualdade de custos e condições, ser providos pela indústria nacional de cada Parte.

#### Artigo 13

Na ausência de acordos específicos, a responsabilidade pelos custos de estudos e projetos, bem como de construção, operação e manutenção de obras será estabelecida de conformidade com os seguintes princípios:

a) as Partes Contratantes arcarão, em partes iguais, com os custos de estudos e projetos, bem como de construção, operação e manutenção de obras comuns;

b) cada Parte será responsável pelo custo de construção, operação e manutenção de obras não-comuns;

c) qualquer das Partes Contratantes poderá adiantar à outra, de acordo com as condições que forem estabelecidas, os recursos necessários para a realização de estudos, projetos e obras;

d) as obras e instalações comuns pertencerão em condomínio, por partes iguais, às Partes Contratantes.

#### Artigo 14

Cada Parte se obriga a declarar de utilidade pública as áreas sob sua jurisdição necessárias à realização de obras comuns e de suas seções não-comuns, bem como a praticar todos os atos administrativos e judiciais pertinentes para efetuar as desapropriações e estabelecer as servidões que correspondam.

Cada Representação na CLM indicará ao seu respectivo Governo as áreas a que se refere o presente artigo.

#### Artigo 15

As Partes Contratantes se comprometem a outorgar todas as facilidades administrativas, franquias aduaneiras e exonerações fiscais que sejam necessárias para a realização das obras comuns, de acordo com as seguintes normas:

a) não se aplicarão impostos, taxas ou empréstimos compulsórios de qualquer natureza sobre os materiais e equipamentos utilizados nos trabalhos de construção de obras comuns que adquiram em qualquer dos dois países ou importem de um terceiro país;

1. a CLM;

2. a Representação de qualquer uma das Partes Contratantes na CLM, no caso de ser designada responsável pela realização da obra;

3. as entidades públicas ou controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de uma ou de outra Parte, que tenham sido designadas responsáveis pela realização da obra;

b) não se cobrarão aos organismos e entidades mencionados na alínea "a" impostos, taxas ou empréstimos compulsórios cujo recolhimento seja da responsabilidade desses organismos e entidades, incidentes sobre os rendimentos por elas pagos a pessoas jurídicas domiciliadas no exterior, como remuneração de serviços prestados ou de créditos ou empréstimos concedidos diretamente relacionados com as obras;

c) será admitido no território de qualquer das Partes Contratantes o livre ingresso dos materiais e equipamentos aludidos na alínea "a" que se destinem a obras comuns e que a elas se incorporem. Os materiais e equipamentos de emprego transitório ingressarão em regime de admissão temporária;

d) não se aplicarão restrições de qualquer natureza ao trânsito ou depósito dos materiais e equipamentos aludidos na alínea "a".

#### Artigo 16

As Partes Contratantes adotarão as medidas adequadas para que os diversos aproveitamentos das águas, a pesquisa, a exploração e o uso dos recursos naturais da área, dentro de suas respectivas jurisdições, não causem prejuízo sensível à navegação, à quantidade ou à qualidade da água ou ao meio ambiente.

#### Artigo 17

As Partes Contratantes, mediante proposta da CLM, designarão, conforme o caso, as entidades públicas ou controladas direta ou indiretamente pelo poder público de qualquer delas, as entidades privadas ou os organismos internacionais que se encarregarão dos estudos, planos, projetos e obras comuns que se realizarem de acordo com o previsto no presente Tratado.

#### Artigo 18

Toda controvérsia que se suscitou entre as Partes Contratantes sobre a interpretação ou aplicação do presente Tratado ou seus instrumentos anexos e demais instrumentos internacionais que se celebrem nesse quadro jurídico, será considerada pelo árbitro por proposta de qualquer das respectivas Representações.

Se ao término de cento e vinte dias a CLM não conseguir chegar a um acordo, notificará ambas Partes Contratantes as quais procurarão solucionar a questão por negociações diretas.

Quando as negociações diretas, a juízo de qualquer das Partes Contratantes, não tenham dado resultado, qualquer delas poderá recorrer aos procedimentos de solução pacífica previstos nos tratados internacionais vigentes entre ambas.

Os procedimentos mencionados não retardarão a construção e operação das obras comuns.

#### Artigo 19

O presente Tratado será ratificado de acordo com os procedimentos previstos nos respectivos ordenamentos jurídicos das Partes Contratantes. Entrará em vigor pela troca dos instrumentos de ratificação, que se realizará na cidade de Montevideu e terá vigência enquanto as Partes Contratantes não celebrarem acordo em contrário.

EM FÉ DO QUE os Plenipotenciários acima mencionados firmam e selam dois exemplares do presente Tratado, em português e espanhol, ambos os textos igualmente autênticos, na cidade de Brasília, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Antônio F. Azeredo da Silveira.

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai: Alejandro Rovira.

**PROTOCOLO PARA O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO TRECHO LIMÍTROFE DO RIO JAGUARÃO, ANEXO AO TRATADO DA BACIA DA LAGOA MIRIM (PROTOCOLO DO RIO JAGUARÃO)**

O Governo da República Federativa do Brasil e O Governo da República Oriental do Uruguai,

TENDO EM CONTA o Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Baía da Lagoa Mirim (Tratado da Baía da Lagoa Mirim);

ANIMADOS pelo propósito de criar todas as condições favoráveis para permitir a mais rápida realização das obras de aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos do trecho limítrofe do Rio Jaguarão, e nos termos previstos no referido Tratado;

ACORDAM o seguinte:

#### Artigo 1.º

As Partes Contratantes se comprometem a realizar as obras para o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos do trecho limítrofe do Rio Jaguarão, no Passo do Centurião e no Passo de Talavera, previstas no Projeto Jaguarão.

As Partes Contratantes enviairão todos os esforços para que a construção e entrada em funcionamento das referidas obras se levem a cabo, dentro do mais breve prazo possível, de acordo com os cronogramas correspondentes e as prioridades estabelecidas.

#### Artigo 2.º

A CLM terá a seu cargo a responsabilidade do Projeto Jaguarão, de acordo com as funções e facultades que lhe foram confe-

ridas no Tratado, ficando instituída para esses efeitos a Subcomissão Coordenadora para o Rio Jaguarão.

A Subcomissão será estruturada e funcionará de acordo com os dispositivos pertinentes do Estatuto da CLM.

A Subcomissão coordenará a realização, operação e manutenção das obras e instalações para o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos do trecho limítrofe do Rio Jaguarão, bem como das obras complementares previstas nos estudos preliminares elaborados sob o controle da CLM.

#### Artigo 3.º

Cada Parte designará, de acordo com o artigo 17 do Tratado da Baía da Lagoa Mirim, as entidades de caráter executivo encarregadas da realização, operação e manutenção das obras e instalações do Projeto Jaguarão.

Estas entidades nomearão representantes para integrar a Subcomissão instituída no artigo 2.º, na forma prevista pelo Estatuto da CLM.

As mencionadas entidades poderão delegar, parcial ou totalmente, suas atribuições executivas a outras entidades nacionais.

#### Artigo 4.º

Os projetos das obras do Projeto Jaguarão serão submetidos à aprovação dos Governos através da CLM, devendo distinguir-se expressamente as obras comuns das não-comuns.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, se considerarão, em princípio:

a) obras comuns: as de desvio do rio, ensecadeiras, represas, pontes, vertedouros, estruturas e obras civis da Central, canais de descarga, comportas e instalações anexas, ponte rolante e equipamentos auxiliares da Central;

b) obras não-comuns: as subestações de transformação, conversores de frequência, turbinas, geradores, tomadas de água e obras de adução, linhas de transmissão e instalações auxiliares para fins de hidroenergia e tomadas de água, canais de irrigação e de drenagem e instalações anexas para fins agrícolas e pecuários, postos de piscicultura, obras para fins turísticos e vilas residenciais permanentes.

\* Cada Parte será responsável pelas desapropriações que sejam necessárias para a realização do Projeto, nos termos do artigo 14 do Tratado da Baía da Lagoa Mirim.

#### Artigo 5.º

A responsabilidade pelos custos das obras comuns e não-comuns se regerá pelo disposto no artigo 13 do Tratado da Baía da Lagoa Mirim.

Por proposta da CLM, as Partes Contratantes fornecerão os recursos financeiros que acordem outorgar ao Projeto Jaguarão, no ritmo necessário para não retardar o cronograma geral das obras.

Nos orçamentos das obras comuns, bem como na avaliação dos benefícios decorrentes da operação de suas instalações, será adotada, como moeda de referência, o dólar norte-americano.

Para contabilizar os adiantamentos em moeda local, previstos no referido artigo 13, que uma ou outra Parte possa outorgar para atender aos gastos das diversas etapas do Projeto, será utilizada, como moeda de referência, o dólar norte-americano, ao tipo de câmbio vigente para as operações financeiras do dia em que forem postos à disposição da CLM os ditos adiantamentos.

#### Artigo 6.º

A Subcomissão estabelecerá, com o acordo da CLM, que poderá ser expressado através de seus respectivos Representantes, o programa mensal de operação de cada reservatório, tendo presentes as necessidades previsíveis de irrigação e as descargas turbináveis para fins de geração de energia elétrica.

A utilização das águas represadas do Rio Jaguarão será realizada em partes iguais e equivalentes à metade das descargas médias anuais afluentes, correspondendo a cada Parte dispor de até o total de sua quota mensal, fixada de acordo com as regras de operação mencionadas no parágrafo anterior.

Cada Parte poderá transferir à outra, nos termos e condições acordados pela CLM, ouvida a Subcomissão, a parcela não utilizada de sua quota mensal ou a energia correspondente à descarga turbinável que lhe corresponda.

#### Artigo 7.º

As Partes Contratantes, conjunta ou separadamente, direta ou indiretamente, darão às entidades executivas ou à CLM, se for o caso, na forma que acordarem, garantias para as operações de crédito destinadas à execução das obras comuns. Da mesma forma, assegurarão a conversão cambial necessária para o pagamento das obrigações assumidas pelas referidas entidades.

#### Artigo 8.º

O presente Protocolo entrará em vigor conjuntamente com o Tratado da Baía da Lagoa Mirim e terá vigência enquanto as Partes Contratantes não celebrarem acordo em contrário.

Feito na cidade de Brasília, em dois exemplares, em português e em espanhol, ambos os textos igualmente autênticos, nos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Antônio F. Azeredo da Silveira.

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai: Alejandro Kovira.

### ESTATUTO DA COMISSÃO MISTA BRASILEIRO-URUGUAIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DA LAGOA MIRIM (CLM)

#### Artigo 1.º

A Comissão Mista Brasileiro-Uruguaia para o Desenvolvimento da Baía da Lagoa Mirim (CLM) é o organismo binacional responsável pela execução do Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Baía da Lagoa Mirim (Tratado da Baía da Lagoa Mirim), de acordo com o disposto no art. 8.º do dito Tratado.

A CLM se regerá pelas normas pertinentes do referido Tratado, por este Estatuto e por seu próprio Regulamento.

#### Artigo 2.º

A CLM tem a capacidade jurídica necessária para o cumprimento de suas incumbências.

#### Artigo 3.º

A CLM disporá de duas sedes permanentes, uma na cidade de Porto Alegre, República Federativa do Brasil, e a outra na cidade de Treinta y Tres, República Oriental do Uruguai, podendo estabelecer escritórios ou reunir-se em qualquer outro ponto do território de uma ou outra Parte.

#### Artigo 4.º

A CLM se dirigirá aos Governos das Partes Contratantes através dos respectivos Ministérios das Relações Exteriores.

Outrossim, poderá dirigir-se diretamente a organismos internacionais sobre os assuntos que se relacionam com suas atividades.

#### Artigo 5.º

A fim de coordenar seus programas e projetos com os planos de desenvolvimento de cada Parte, a CLM, através de suas Representações, manterá estreito contato com os respectivos órgãos nacionais de planejamento e coordenação.

#### Artigo 6.º

A CLM tem as funções indicadas no Tratado e as que, a seguir, se estabelecem:

- a) elaborar e aprovar seu Regulamento;
- b) designar e remover seu pessoal técnico, administrativo e de serviço, podendo, porém, utilizar pessoal fornecido pelas Representações das Partes Contratantes;
- c) atribuir as incumbências que estime pertinentes aos órgãos subsidiários que constitua;
- d) informar periodicamente a ambos os Governos sobre o desenvolvimento de suas atividades;
- e) remeter a ambos os Governos cópia da correspondência trocada com organismos internacionais;
- f) proporcionar, toda vez que os Governos solicitem, informações relativas aos projetos, obras ou serviços comuns que estejam sob sua supervisão;
- g) estabelecer um plano de trabalho anual e elevar aos Governos o orçamento de gastos correspondentes;
- h) estudar, especialmente, sob todos os aspectos, os recursos vivos das águas da Baía e sugerir às Partes Contratantes as medidas adequadas para preservar e desenvolver tais recursos;
- i) requerer dos órgãos subsidiários relatórios periódicos por menorizados de suas atividades, nas condições que estabeleça;
- j) autorizar seu Presidente a exercer a representação legal da Comissão nos casos especiais previstos no Regulamento;
- k) as demais funções previstas neste Estatuto e as que lhe atribuíam as Partes Contratantes de comum acordo.

#### Artigo 7.º

A CLM está constituída por duas Representações: uma Delegação uruguaia e uma Seção brasileira.

Cada Representação se integra com igual número de membros, que não será superior a cinco, e poderá ser assistida por Assesores.

Cada Representação, no que se refere a sua estrutura e funcionamento internos, se regerá pela sua respectiva legislação nacional.

#### Artigo 8.º

A Presidência e a Vice-Presidência da CLM serão desempenhadas, por períodos anuais e de forma alternada, pelos Chefes de cada Representação.

#### Artigo 9.º

O Presidente, a quem corresponde presidir as reuniões, é o representante legal da CLM e o responsável pela execução de suas resoluções.

#### Artigo 10

O Vice-Presidente substituirá o Presidente em caso de impedimento ou ausência temporários, com todas as faculdades e responsabilidades do titular.

#### Artigo 11

Em caso de vacância da Presidência ou da Vice-Presidência, a Representação correspondente designará o novo titular para completar o período.

**Artigo 12**

A CLM se reunirá em caráter ordinário na forma prevista em seu Regulamento e, em caráter extraordinário, sempre que o Presidente ou uma das Representações julgue necessário.

**Artigo 13**

Para que a CLM possa reunir-se, requer-se a presença de, pelo menos, a maioria absoluta de membros de cada Representação.

**Artigo 14**

As decisões da CLM se adotarão pelo voto conforme de ambas Representações. Cada Representação tem um voto, que se expressará por seu Chefe ou por quem o substitua.

**Artigo 15**

As decisões que, a juízo da CLM, forem adotadas ad referendum dos dois Governos, serão submetidas a estes, através do Presidente da CLM, com a brevidade possível.

**Artigo 16**

Serão idiomas oficiais da CLM o português e o espanhol.

As atas da CLM e os documentos que esta julgue convenientes, serão redigidos em ambos os idiomas.

**Artigo 17**

No âmbito da CLM, e dependendo dela diretamente, funcionam a Subcomissão Permanente e poderão funcionar, entre outros, Subcomissões Coordenadoras, Comitês Consultivos e Assesores Especiais.

**Artigo 18**

A Subcomissão Permanente tem por incumbências o exame preliminar das matérias a serem consideradas em plenário e as que lhe forem atribuídas pela CLM.

**Artigo 19**

A Subcomissão Permanente compõe-se de quatro membros da CLM, correspondendo dois a cada Representação.

**Artigo 20**

A CLM poderá constituir as Subcomissões Coordenadoras que forem necessárias para coordenar a realização de projetos e obras comuns, bem como a operação e manutenção das obras e instalações previstas nos projetos respectivos.

**Artigo 21**

As Subcomissões Coordenadoras estarão compostas de igual número de membros de cada Parte, e integradas por representantes da CLM e das entidades a que se refere o artigo 17 do Tratado da Baía da Lagoa Mirim.

**Artigo 22**

As Subcomissões Coordenadoras se organizarão de acordo com as finalidades e atribuições específicas que lhe forem conferidas pelo instrumento que as institua e conforme seus próprios regulamentos internos, que deverão ser aprovados pela CLM.

**Artigo 23**

A CLM poderá constituir Comitês Consultivos, de caráter temporário, com a finalidade de obter opiniões sobre assuntos específicos relacionados com o desenvolvimento da área da Baía da Lagoa Mirim.

A CLM determinará, em cada caso, a composição e as condições de funcionamento dos Comitês Consultivos.

**Artigo 24**

A CLM poderá também contar com a colaboração de Assesores Especiais, sejam ou não da nacionalidade das Partes Contratantes, postos à sua disposição, inclusive, pelos Governos ou por organismos internacionais.

**Artigo 25**

Constituirão recursos da CLM, entre outros, as dotações destinadas por ambos os Governos, através de suas respectivas Representações.

Os gastos da CLM serão de responsabilidade dos dois Governos, na forma que estes regulem de comum acordo.

Os gastos de instalação e funcionamento de cada uma das sedes permanentes da CLM serão de responsabilidade do respectivo Governo.

Cada Representação na CLM será responsável por seus próprios gastos.

**Artigo 26**

Para os efeitos de estabelecido no artigo 9º do Tratado, a CLM emitirá documentos de identificação pessoal para facilitar a livre circulação na fronteira e a permanência, se for o caso, nos territórios das Partes Contratantes.

Quando se tratar de veículos, embarcações ou equipamentos a serviço da CLM, esta emitirá a documentação que lhes permita cruzar a fronteira e circular livremente pelos territórios das Partes Contratantes.

**Artigo 27**

Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos diretamente pela CLM ou, quando a importância do caso o requeira, ad referendum dos dois Governos.

**Artigo 28**

Este Estatuto poderá ser modificado mediante troca de notas pelas Partes Contratantes, por iniciativa de qualquer delas ou da CLM.

**BRASIL-URUGUAI**

**ACORDO SOBRE A COMISSÃO MISTA PARA O APROVEITAMENTO DA LAGOA MIRIM**

Concluído em Brasília por troca de notas, de 20 de maio de 1974.

Publicado no "Diário Oficial" de 24 de maio de 1974. Entrou em vigor a 20 de maio de 1974.

Em 20 de maio de 1974.

DAM-I/DAI/30/241 (B 46) (B 47)

Senhor Embaixador,

Tendo em conta as Declarações Conjuntas formuladas pelos Presidentes da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai, em Brasília, no dia 5 de maio de 1969, e no Chui, em 11 de maio de 1970, e dando cumprimento às disposições da Ata de Conversações do Rio de Janeiro, de 8 de dezembro de 1961, ao Acordo por troca de Notas de 26 de abril de 1963 e às Notas Complementares trocadas em 5 de agosto de 1965, foi elaborado, pela Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação — FAO —, e recebido por ambos os países, o Relatório Final do Projeto Regional, apresentado em 3 de maio de 1972, tendo sido, a 6 de julho de 1972, firmado, em Porto Alegre, acordo específico, entre os dois Governos interessados e a Organização das Nações Unidas, que aprovou o Plano de Operações do projeto de desenvolvimento da Baía do Rio Jaguarão.

2. Chegada a essa fase dos trabalhos, parece-me de toda conveniência manter a referida Comissão Mista, conferindo-lhe novas finalidades, condizentes com o atual estágio do aproveitamento da Baía da Lagoa Mirim, através da realização das obras necessárias ao desenvolvimento da área.

3. Com esse desejo e o propósito de consignar, tal como feito nas trocas de Notas anteriores, as características e atribuições da aludida Comissão

A Sua Excelência o Senhor

Doutor Carlos Manini-Rios,

Embaixador da República Oriental do Uruguai.

Brasília, mayo 20 de 1974.

Señor Ministro:

Teniendo presente las Declaraciones Conjuntas formuladas por los Presidentes de la República Federativa del Brasil y de la República Oriental del Uruguay en Brasilia, el día 5 de mayo de 1969, y en Chuy, el 11 de mayo de 1970, y dando cumplimiento a las disposiciones del Acta de las Conversaciones de Rio de Janeiro, del 8 de diciembre de 1961, al Acuerdo de intercambio de Notas de 26 de abril de 1963 y las Notas Complementarias intercambiadas el 5 de agosto de 1965, fué elaborado por la Organización de las Naciones Unidas para la Agricultura y la Alimentación — FAO — y recibido por ambos países, el informe Final del Proyecto Regional, presentado el 3 de mayo de 1972, habiendo sido firmado el 6 de julio de 1972 en Porto Alegre un acuerdo específico entre los dos Gobiernos interesados y la Organización de las Naciones Unidas, que aprobó el Plan de Operaciones del proyecto de desarrollo de la Cuenca del Rio Jaguarón.

2. Llegados a esa fase los trabajos, parece a mi Gobierno de toda conveniencia mantener la referida Comisión Mixta, confiéndole nuevas finalidades, condicentes con el actual estado de aprovechamiento de la Cuenca de la Laguna Mirim, a través de la realización de las obras necesarias al desarrollo del área.

3. Con ese deseo y el propósito de consignar, tal como fué hecho en el intercambio de las Notas anteriores, las características de atribuciones de

A Su Excelencia el Señor Ministro de Relaciones Exteriores de la República Federativa del Brasil

Embajador Antonio Francisco Azeredo da Silveira — Palacio de Itamaraty

Mista, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Governo da República Federativa do Brasil está de pleno acordo com os seguintes pontos:

1. A Comissão Mista Brasileiro-Uruguaia, constituída de acordo com o item 3 do parágrafo 1 das Notas trocadas entre os dois Governos, em 26 de abril de 1963, competirá a supervisão ("controle") das obras e serviços conjuntos relativos ao desenvolvimento integrado da área da Baía da Lagoa Mirim.

2. Objetivando concretizar a primeira fase do aludido desenvolvimento, a Comissão Mista implementará os trabalhos referentes ao projeto de desenvolvimento da Baía do Rio Jaguarão.

3. Para o cumprimento de seus fins específicos, a Comissão Mista disporá de capacidade jurídica e de autonomia técnico-financeira e administrativa, compatíveis com as respectivas legislações nacionais.

4. Os Governos de ambos os países tomarão as providências necessárias que visem à articulação do plano de desenvolvimento da Baía da Lagoa Mirim com os demais planos de desenvolvimento nacionais, regionais e locais de seus respectivos países.

5. A Comissão Mista deverá providenciar a contratação de pessoal e serviços que considere necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6. As autoridades competentes de ambos os países outorgarão aos integrantes da Comissão Mista, e aos servidores munidos da carteira de identificação fornecida pela referida Comissão, todas as facilidades administrativas necessárias ou úteis ao bom desempenho de suas funções, tendo em conta a necessidade decorrente da própria natureza dos trabalhos da Comissão, de frequentes cruzamentos da fronteira e de permanência em território do país de que não são nacionais. Iguais facilidades serão concedidas na região fronteiriça ao pessoal a serviço das Nações Unidas e das empresas contratadas.

7. As autoridades competentes de ambos os países concederão todas as facilidades para a livre circulação dos veículos e embarcações a serviço da Comissão Mista, quando utilizados no desempenho de suas atividades.

8. As autoridades competentes de ambos os países concederão, outrossim, todas as facilidades para a livre circulação de equipamentos que a Comissão Mista venha a empregar em suas atividades.

la aludida Comisión Mixta, tengo el honor de llevar a conocimiento de Vuestra Excelencia que el Gobierno de la República Oriental del Uruguay está de pleno acuerdo con los siguientes puntos:

1. La Comisión Mixta Brasileño-Uruguaya, constituida de acuerdo con el ítem 3.º parágrafo 1 de las Notas Intercambiadas entre los dos Gobiernos el 26 de abril de 1963, le competirá el control ("supervisión") de las obras y servicios conjuntos relativos al desarrollo integral del área de la Vuelta de la Laguna Merin.

2. Con el objeto de concretar la primera fase del aludido desarrollo, la Comisión Mixta implementará los trabajos referentes al proyecto de desarrollo de la Cuenca del Río Yaguarón.

3. Para el cumplimiento de sus fines específicos, la Comisión Mixta dispondrá de capacidad jurídica y de autonomía técnico-financiera y administrativa, compatibles con las respectivas legislaciones nacionales.

4. Los Gobiernos de ambos países tomarán las providencias necesarias que tengan por fin la articulación del plan de desarrollo de la Cuenca de la Laguna Merin con los demás planes de desarrollo nacionales, regionales y locales de sus respectivos países.

5. La Comisión Mixta deberá tramitar la contratación de personal y servicios que considere necesario para el desarrollo de sus actividades.

6. Las autoridades competentes de ambos países otorgarán a los integrantes de la Comisión y a sus funcionarios munidos de carnet de identificación proporcionado por la referida Comisión, todas las facilidades administrativas necesarias o útiles para el buen desempeño de sus funciones, teniendo en cuenta la necesidad, resultante de la propia naturaleza de los trabajos de la Comisión Mixta, de frecuentes cruces de la frontera y de permanencia en territorio del país del que no son nacionales. Iguales facilidades serán concedidas en la región fronteriza al personal al servicio de las Naciones Unidas y de las empresas contratadas.

7. Las autoridades competentes de ambos países concederán todas las facilidades para la libre circulación de vehículos y embarcaciones al servicio de la Comisión Mixta, cuando sean utilizados en el desempeño de sus actividades.

8. Las autoridades competentes de ambos países concederán, asimismo, todas las facilidades para la libre circulación de equipos que la Comisión debe emplear en sus actividades.

9. A fin de facilitar a ejecución dos dispositivos dos ítems 7 e 8 acima, a Comissão Mista emitirá documento de identificação dos veículos e embarcações a seu serviço.

10. Quando se tratar de cruzamento da fronteira dos equipamentos a que se refere o ítem 8, os Chefes de Sessão, seus substitutos ou os Co-Diretores do Projeto emitirão, em cada caso, autorização para a respectiva movimentação, que especificará todos os dados referentes ao veículo ou embarcação, ao pessoal que os acompanha, e à natureza e destinação dos equipamentos.

11. Os documentos a que se referem os ítems 6, 9 e 10 obedecerão a modelos padronizados, aprovados pela Comissão Mista.

12. Anualmente a Comissão Mista submeterá à aprovação de ambos os Governos, por intermédio de suas respectivas Sessões, relatório de suas atividades.

13. Cada Sessão da Comissão Mista será responsável por suas próprias despesas. A cobertura das despesas que afetem simultaneamente os dois países será regulada pela Comissão Mista.

4. A presente Nota e a de Vossa Excelência, desta mesma data e idêntico teor, constituem Acordo entre nossos Governos, complementar aos atos internacionais acima referidos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta consideração.

Antonio Francisco Azeredo da Silveira

9. A fin de facilitar la ejecución de las disposiciones de los ítems 7 y 8, la Comisión Mixta emitirá un documento de identificación de los vehículos y embarcaciones a su servicio.

10. Cuando deban cruzar la frontera los equipos referidos en el ítem 8, los jefes de Delegación, sus sustitutos y los co-directores de proyecto emitirán, en cada caso, la autorización para el respectivo traslado, en la que se especificaran todos os datos referentes al vehículo o embarcación, al personal que los acompaña, y a la naturaleza y destino de los equipos.

11. Los documentos a que se refieren los ítems 6, 9 y 10 obedecerán a un modelo de patrón, aprobado por la Comisión Mixta.

12. Anualmente la Comisión Mixta someterá a aprobación de ambos Gobiernos, por intermedio de sus respectivas Delegaciones, un informe de sus actividades.

13. Cada Delegación de la Comisión Mixta será responsable de sus gastos. La cobertura de los gastos que afecten simultaneamente a los dos países será regulada por la Comisión Mixta.

4. La presente Nota y la de Vuestra Excelencia, de esta misma fecha e idéntico tenor, constituyen Acuerdo entre ambos Gobiernos, complementario de los instrumentos internacionales arriba referidos.

Aprovecho la oportunidad para reiterar a Su Excelencia el señor Ministro las seguridades de mi más alta consideración.

Carlos Manini-Rios

#### BRASIL — URUGUAI

#### TRATADO DE AMIZADE, COOPERAÇÃO E COMERCIO

Celebrado em Rivera a 12 de junho de 1975. Aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 67, de 22 de agosto de 1975. Instrumentos de ratificação trocados em 9 de julho de 1976. Entrou em vigor a 5 de julho de 1976. Promulgado pelo Decreto n.º 78.158, de 2 de agosto de 1976. Publicado no "Diário Oficial" em 3 de agosto de 1976.

#### TRATADO DE AMIZADE, COOPERAÇÃO E COMERCIO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

Sua Excelência o Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Ernesto Geisel, e Sua Excelência o Senhor Presidente da República Oriental do Uruguai, Juan María Bordaberry,

INSPIRADOS pelo propósito de reafirmar, em solene documento, os fraternos laços de amizade que unem tradicionalmente o Brasil e o Uruguai,

TENDO PRESENTE a importância jurídica, política e econômica do Acordo sobre a Definitiva Fixação da Barra do Arroio Chuí e do Limite Lateral Marítimo,

CONSCIOS do amplo campo de convergência de interesse que as condições dos dois países apresentam,

CERTOS de que se torna cada vez mais imperativa a coordenação de esforços para a solução de todas as questões de interesses comum,

TENDO EM VISTA a importância de incrementar e tornar mais operativa a mútua colaboração entre ambos os países,

ANIMADOS do desejo de estabelecer um sistema que atenda às crescentes exigências que a intensidade das relações recíprocas impõe,

IMBUIDOS do propósito de fortalecer a integração entre ambos os países, como contribuição ao desenvolvimento de suas respectivas economias no contexto da integração regional e tendo em vista os objetivos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio,

CONCIENTES de que a situação de país de menor desenvolvimento econômico relativo do Uruguai deve ser objeto, enquanto seja necessário, de especial consideração nas relações econômicas recíprocas,

DECIDIDOS a levar um amplo programa que tenha como objetivo o incremento, das relações políticas, econômicas, comerciais, financeiras, culturais, técnicas, científicas e turísticas,

Resolveram celebrar o presente Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio e, para esse efeito, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República Federativa do Brasil, Sua Excelência o Senhor Embaixador Antonio Francisco Azeredo da Silveira, Ministro de Estado das Relações Exteriores,

O Presidente da República Oriental do Uruguai, Sua Excelência o Senhor Doutor Juan Carlos Blanco, Ministro das Relações Exteriores,

Os quais convieram nas disposições seguintes:

**Artigo I**

As Altas Partes Contratantes convêm em instaurar mecanismos permanentes de cooperação, entendimento e troca de informações sobre todos os assuntos de interesse comum, bilaterais ou multilaterais.

**Artigo II**

Os mecanismos a que se refere o Artigo I processar-se-ão por via diplomática ou através da Comissão Geral de Coordenação Brasileiro-Uruguaio.

**Artigo III**

Fica instituída a Comissão Geral de Coordenação Brasileiro-Uruguaio que terá por finalidade fortalecer a cooperação entre os dois países, analisar os assuntos de interesse comum e propor aos respectivos Governos as medidas que julgar pertinentes.

Parágrafo 1 — A Comissão será composta de uma seção de cada Parte.

Parágrafo 2 — As seções nacionais da Comissão serão integradas por igual número de delegados designados pelos respectivos Governos.

Parágrafo 3 — O Regulamento da Comissão será redigido pela própria Comissão e aprovado pelos dois Governos por troca de notas.

**Artigo IV**

Os Governos do Brasil e do Uruguai, deixando constância, neste solene ato internacional, da satisfação com que registram a entrada em vigor, nesta data, do Acordo sobre a Definitiva Fixação da Barra do Arroló Chui e do Limite Lateral Marítimo, celebrado em 21 de julho de 1972, e tendo em conta os tratados bilaterais e multilaterais vigentes entre ambos, reafirmam os direitos e responsabilidades que, inclusive em matéria de segurança, correspondem respectivamente a cada um deles naquela região fronteiriça e suas áreas adjacentes, no Brasil e no Uruguai, inclusive no mar, seu leito, solo e subsolo.

**Artigo V**

O Brasil e o Uruguai empenharão os máximos esforços para lograr a progressiva ampliação e diversificação do intercâmbio comercial, mediante a utilização adequada das oportunidades que se apresentarem.

Nesse sentido, as Altas Partes Contratantes celebram, nesta data, um Protocolo de Expansão Comercial, adicional ao presente Tratado, que especifica as normas e procedimentos a que se sujeitarão as negociações respectivas que se realizarão no mais breve prazo possível.

O Protocolo de Expansão Comercial, levando em conta a situação de menor desenvolvimento econômico relativo do Uruguai, criará condições mais favoráveis para um razoável equilíbrio de resultados no comércio bilateral.

**Artigo VI**

As Altas Partes Contratantes empreenderão ações conjuntas destinadas à realização de obras de infraestrutura de interesse comum. Em especial, darão impulso prioritário ao programa de desenvolvimento no âmbito da Baía da Lagoa Mirim e celebrarão, a respeito, um tratado.

**Artigo VII**

O Governo brasileiro, com o intuito de colaborar com o Governo uruguaio em seus planos de desenvolvimento, cooperará, dentro de suas possibilidades, e na forma que for fixada de comum acordo, na construção da represa hidrelétrica de Palmar, através de financiamentos para a aquisição e utilização de equipamentos e serviços brasileiros.

**Artigo VIII**

As Altas Partes Contratantes estimularão, dentro de um quadro de co-participação e de conformidade com suas respectivas legislações nacionais, os investimentos destinados a impulsionar a cooperação econômica mútua, tanto no setor público, como no setor privado, inclusive mediante a celebração de acordos de complementação industrial e a criação de empresas binacionais. Nesse contexto, levar-se-á em conta a situação de menor desenvolvimento econômico relativo do Uruguai.

**Artigo IX**

A fim de cooperar com os planos de desenvolvimento Industrial do Governo uruguaio, o Governo brasileiro estudará as possibilidades de estender ao Uruguai linhas de crédito para a aquisição no Brasil de bens de capital.

**Artigo X**

A República Oriental do Uruguai concederá aos bens de capital originários do Brasil, que se importem em seu território, em virtude de acordos de linhas de crédito global que acordem as instituições competentes de ambos países, o tratamento mais favorável que se outorgue a essas importações com exceção dos direitos consulares.

**Artigo XI**

A fim de impulsionar a cooperação no setor agropecuário, ambos países intercambiarão informações e experiências, bem como se prestarão reciprocamente a maior assistência possível em matéria de produção e técnicas agrícolas e poderão celebrar acordos comerciais de produtos agropecuários destinados a promover a complementação das produções nacionais e a assegurar o acesso aos mercados e abastecimentos respectivos.

**Artigo XII**

O Governo brasileiro, no espírito do artigo precedente, concederá ao Uruguai, na forma em que ficar estabelecido em instrumento próprio, uma linha de crédito para o desenvolvimento da tríticultura.

**Artigo XIII**

O Governo brasileiro, considerando o Artigo IX, estudará, por solicitação do Governo uruguaio, as possibilidades de concessão de linhas de crédito para o equipamento das empresas de pesca constituídas com capitais brasileiros e uruguaio.

**Artigo XIV**

A fim de promover o comércio recíproco, as Altas Partes Contratantes acordam celebrar um convênio bilateral que estabeleça as condições em que se efetuará o transporte marítimo de cargas objeto do intercâmbio entre os dois países.

As Altas Partes Contratantes convêm, outrossim celebrar acordos para o transporte de cargas que utilize outras vias aquáticas.

**Artigo XV**

As Altas Partes Contratantes, tendo presentes as resoluções das reuniões de Ministros de Transportes do Cone Sul e considerando a importância dos projetos de interconexão dos sistemas rodoviários dos dois países e as possibilidades de cooperação bilateral no que diz respeito aos transportes terrestres, acordam dar tratamento prioritário ao assunto e tomar todas as medidas tendentes a resolver as questões de natureza bilateral.

**Artigo XVI**

O Governo brasileiro, considerando o artigo precedente, estudará, por solicitação do Governo uruguaio, as possibilidades de concessão de assistência técnica para estudos relativos à implantação de obras rodoviárias e ferroviárias em território uruguaio.

**Artigo XVII**

Dado o especial interesse, para o desenvolvimento da economia regional da interligação das redes de telecomunicações dos dois países, as Altas Partes Contratantes convêm estabelecer um sistema de cooperação mútua nesse campo, que preveja o fortalecimento de equipamentos e o intercâmbio de técnicos.

**Artigo XVIII**

As Altas Partes Contratantes terão presentes as necessidades de suprimento de energia em seus territórios, especialmente nas regiões fronteiriças, e procurarão satisfazê-las nas melhores condições técnicas e financeiras, inclusive mediante interconexão dos respectivos sistemas elétricos.

**Artigo XIX**

As Altas Partes Contratantes, no espírito do Convênio Cultural celebrado em 28 de dezembro de 1956, analisarão formas mais eficazes de ampliar a cooperação bilateral nos campos da educação, ciência e cultura.

**Artigo XX**

As Altas Partes Contratantes, reconhecendo as vantagens recíprocas de uma cooperação científica e técnica estreita e bem ordenada, comprometem-se a estimulá-la pelos meios adequados. Para tanto, as Altas Partes Contratantes convêm celebrar um acordo básico de cooperação científica e técnica, com o objetivo de ativar a realização conjunta ou coordenada de programas de pesquisas e desenvolvimento; a criação e operação de instituições de pesquisa ou centros de aperfeiçoamento e produção experimental e a organização de seminários e conferências, intercâmbio de informações e documentação e estabelecimento de meios destinados à sua difusão.

**Artigo XXI**

As Altas Partes Contratantes tomarão todas as medidas necessárias ao incremento de intercâmbio turístico bilateral, inclusive no que diz respeito à facilitação dos trâmites e formalidades para o ingresso nos seus territórios respectivos dos nacionais dos dois países.

Com esse objetivo, iniciarão campanhas permanentes de promoção turística conjunta, para aproveitar o atual potencial no setor e estudarão as possibilidades de cooperação com vistas ao desenvolvimento pleno das áreas de interesse turístico comuns a ambos países.

**Artigo XXII**

Além dos instrumentos internacionais previstos no presente Tratado e dentro do espírito que o informa, as Altas Partes Contratantes celebrarão, sempre que as circunstâncias aconselharem, protocolos adicionais o outro tipo de atos internacionais sobre todos os assuntos de interesse comum.

**Artigo XXIII**

O presente Tratado entrará em vigor na data da troca dos Instrumentos da Ratificação e terá vigência até que as Altas

Partes Contratantes, mediante novo Acordo, adótem decisão que estimem conveniente.

EM FÉ DO QUE os Plenipotenciários acima mencionados assinam o presente Tratado, em dois exemplares, em português e espanhol, ambos os textos igualmente autênticos.

Feito na cidade de Rivera, aos doze dias do mês junho de 1975.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Antônio F. Azeredo da Silveira.

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

Juan Carlos Blanco.

#### TRATADO DE AMISTAD, COOPERACION Y COMERCIO ENTRE LA REPUBLICA FEDERATIVA DEL BRASIL Y LA REPUBLICA ORIENTAL DEL URUGUAY

Su Excelencia el señor Presidente de la República Federativa del Brasil, Ernesto Geisel y Su Excelencia el señor Presidente de la República Oriental del Uruguay, Juan María Bordaberry;

Inspirados en el propósito de reafirmar, en solemne documento, los fraternos lazos de amistad que unen tradicionalmente a Brasil y Uruguay;

Teniendo presente la importancia jurídica, política y económica de Acuerdo sobre la definitiva Fijación de la Barra del Arroyo Chuy del Límite Lateral Marítimo;

Conscientes del amplio campo de convergencia de intereses que las condiciones de los dos países presentan;

Convencidos de que se hace cada vez más imperativa la coordinación de esfuerzos para la solución de todas las cuestiones de interés común;

Teniendo en cuenta la importancia de incrementar y hacer más operativa la mutua colaboración entre ambos países;

Animados del deseo de establecer un sistema que atienda las crecientes exigencias que la intensidad de las relaciones-recíprocas impone;

Impulsados del propósito de fortalecer la integración entre los dos países, como contribución al desarrollo de sus respectivas economías dentro del contexto de la integración regional y teniendo en cuenta los objetivos de la Asociación Latino Americana de Libre Comercio;

CONSCIENTES de que la situación de país de menor desarrollo económico relativo del Uruguay debe ser objeto, en tanto sea necesario, de especial consideración en las relaciones económicas recíprocas;

DECIDIDOS a llevar adelante un amplio programa que tenga como objetivo el incremento de las relaciones políticas, económicas, comerciales, financieras, culturales, técnicas, científicas y turísticas;

HAN RESUELTO celebrar el presente Tratado de Amistad, Cooperación y Comercio y, para ese efecto, han nombrado sus Plenipotenciarios, a saber:

El Presidente de la República Federativa del Brasil, a su Excelencia el señor Embajador Antonio Francisco Azeredo da Silveira, Ministro de Estado de Relaciones Exteriores;

El Presidente de la República Federativa del Uruguay, a su Excelencia el señor Doctor Juan Carlos Blanco, Ministro de Relaciones Exteriores;

Los cuales convinieron las disposiciones siguientes:

##### Artículo I

Las Altas Partes Contratantes convienen en instaurar mecanismos permanentes de cooperación, entendimiento e intercambio de informaciones sobre todos los asuntos de interés común, bilaterales o multilaterales.

##### Artículo II

Los mecanismos a que se refiere el Artículo I se procesarán por vía diplomática o a través de la Comisión General de Coordinación Uruguayo-Brasilense.

##### Artículo III

Queda instituida la Comisión General de Coordinación Uruguayo-Brasilense, que tendrá por finalidad fortalecer la cooperación entre los dos países analizar los asuntos de interés común y proponer a los respectivos Gobiernos la medidas que juzgare pertinentes.

Párrafo 1.º La Comisión estará compuesta de una Sección de cada Parte;

Párrafo 2.º Las secciones nacionales de la Comisión estarán integradas por igual número de delegados designados por los respectivos Gobiernos;

Párrafo 3.º El reglamento de la Comisión será redactado por la propia Comisión y aprobado por los dos Gobiernos por cambio de notas.

##### Artículo IV

Los Gobiernos del Brasil y del Uruguay dejando constancia, en este solemne acto internacional, de la satisfacción con que registran la entrada en vigor, en esta fecha, del Acuerdo sobre la Definitiva Fijación de la Barra del Arroyo Chuy y del Límite Lateral Marítimo, celebrado el 21 de julio de 1972, y teniendo en

cuenta los tratados bilaterales y multilaterales vigentes entre ambas partes reafirman los derechos y responsabilidades que, incluso en materia de seguridad, corresponden respectivamente a cada uno de ellos en esa región fronteriza y sus áreas adyacentes en el Brasil y en el Uruguay, inclusive en el mar, su lecho, suelo y subsuelo.

##### Artículo V

El Brasil y el Uruguay empeñarán los máximos esfuerzos para lograr la progresiva ampliación y diversificación del intercambio comercial, mediante la utilización adecuada de las oportunidades que se presentaren.

En ese sentido, las Altas Partes Contratantes celebran, en esta fecha, un Protocolo de Expansión Comercial, adicional al presente Tratado, que especifica las normas y procedimientos a que se ajustarán las negociaciones respectivas, las cuales se realizarán en el más breve plazo posible.

El Protocolo de Expansión Comercial, teniendo en cuenta la situación de menor desarrollo económico relativo del Uruguay, creará condiciones más favorables para un razonable equilibrio de resultados en el comercio bilateral.

##### Artículo VI

Las Altas Partes Contratantes emprenderán acciones conjuntas destinadas a la realización de obras de infraestructura de interés común. En especial, darán impulso prioritario al programa de desarrollo en el ámbito de la Cuenca de la Laguna Merín y celebrarán, al respecto, un Tratado.

##### Artículo VII

El Gobierno brasileño, con la intención de colaborar con el Gobierno uruguayo en sus planes de desarrollo, cooperará, dentro de sus posibilidades, en la forma que fuere fijada e común acuerdo, en la construcción de la represa hidroeléctrica de Palmar, a través de financiación para la adquisición y utilización de equipos y servicios brasileños.

##### Artículo VIII

Las Altas Partes Contratantes estimularán, dentro de un cuadro de coparticipación y de conformidad con sus respectivas legislaciones nacionales, las inversiones estimadas a impulsar la cooperación económica mutua, tanto en el sector público, como en el sector privado, inclusive mediante la concertación de acuerdos de complementación industrial y la creación de empresas binacionales. En este contexto, se tendrá en cuenta la situación de menor desarrollo económico relativo de Uruguay.

##### Artículo IX

A fin de cooperar con los planes de desarrollo industrial del Gobierno uruguayo, el Gobierno brasileño estudiará las posibilidades de extender al Uruguay líneas de crédito para la adquisición en el Brasil de bienes de capital.

##### Artículo X

La República Oriental del Uruguay concederá a los bienes de capital originarios del Brasil, que se importen en su territorio, en virtud de acuerdos de líneas de créditos globales que conengan las instituciones competentes de ambos países, el tratamiento más favorable que se otorgue a dichas importaciones, con excepción de los derechos consulares.

##### Artículo XI

Con el fin de impulsar la cooperación en el sector agropecuario, ambos países intercambiarán informaciones y experiencias, y se prestarán recíprocamente la mayor asistencia posible en materia de producción y técnicas agrícolas y podrán celebrar acuerdos comerciales de productos agropecuarios destinados a promover la complementación de las producciones nacionales y a asegurar el acceso a los mercados y los abastecimientos respectivos.

##### Artículo XII

El Gobierno brasileño, en el espíritu del artículo precedente, concederá al Uruguay, en la forma en que queda establecido en instrumento propio, una línea de crédito para el desarrollo de la triticultura.

##### Artículo XIII

El Gobierno brasileño, considerando el Artículo IX, estudiará a solicitud del Gobierno uruguayo, las posibilidades de concesión de líneas de crédito para el equipamiento de las empresas de pesca constituidas con capitales uruguayos y brasileños.

##### Artículo XIV

A fin de promover el comercio recíproco, las Altas Partes Contratantes acuerdan celebrar un convenio bilateral que establezca las condiciones en que se efectuará el transporte marítimo de cargas objeto del intercambio entre los países.

Las Altas Partes Contratantes convienen, asimismo, celebrar acuerdos para el transporte de cargas que utilice otras vías acuáticas.

##### Artículo XV

Las Altas Partes Contratantes, teniendo presentes las resoluciones de las Reuniones de Ministros de Transportes del Cono Sur y considerando la importancia de los proyectos de interconexión de los sistemas carreteros de los dos países y las posibilidades de

cooperación bilateral en lo que dice relación con los transportes terrestres, acuerdan dar tratamiento prioritario al asunto y tomar todas las medidas tendientes a resolver las cuestiones de naturaleza bilateral.

**Artículo XVI**

El Gobierno brasileño, considerando el Artículo precedente, estudiará, a solicitud del Gobierno uruguayo, las posibilidades de concesión de asistencia técnica para estudios relativos a la implantación de obras carreteras y ferroviarias en territorio uruguayo.

**Artículo XVII**

Dado el especial interés, para el desarrollo de la economía regional, de la interconexión de las redes de telecomunicaciones de los dos países, las Altas Partes Contratantes convienen establecer un sistema de cooperación mutua en ese campo, que prevea al suministro de equipos y el intercambio de técnicos.

**Artículo XVIII**

Las Altas Partes Contratantes tendrán presentes las necesidades de su ministro de energía en sus territorios, especialmente en las regiones fronterizas, y procurarán satisfacerlas en los mejores condiciones técnicas y financieras, inclusive mediante la interconexión de los respectivos sistemas eléctricos.

**Artículo XIX**

Las Altas Partes Contratantes, en el espíritu del Convenio Cultural celebrado el 28 de diciembre de 1956, analizarán formas más eficaces de ampliar la cooperación bilateral en los campos de la educación, la ciencia y la cultura.

**Artículo XX**

Las Altas Partes Contratantes, reconociendo las ventajas reciprocas de una cooperación científica y técnica estrecha y bien ordenada, comprométense a estimularla por los medios adecuados. Por lo tanto, las Altas Partes Contratantes convienen en celebrar un Acuerdo Básico de Cooperación Científica y Técnica, con el objetivo de activar la realización conjunta o coordinada de programas de investigación y desarrollo; la creación y operación de instituciones de investigación o centros de perfeccionamiento y producción experimental y la organización de seminarios y conferencias, intercambio de informaciones y documentación y el establecimiento de medios adecuados para su difusión.

**Artículo XXI**

Las Altas Partes Contratantes tomarán todas las medidas necesarias para el incremento del intercambio turístico bilateral, inclusive en lo que respecta a la facilitación de los trámites y formalidades para el ingreso en sus territorios respectivos de los nacionales de los dos países.

Con ese objetivo, iniciarán campañas permanentes de promoción turística conjunta, para aprovechar el actual potencial en el sector y estudiarán las posibilidades de cooperación bilateral con vistas al desarrollo pleno de las áreas de interés turístico comunes a ambos países.

**Artículo XXII**

Además de los instrumentos internacionales previstos en el presente Tratado y dentro del espíritu que lo informa, las Altas Partes Contratantes celebrarán, siempre que las circunstancias lo aconsejen, protocolos adicionales o otro tipo de actos internacionales sobre todos los asuntos de interés común.

**Artículo XXIII**

El presente Tratado entrará en vigor en la fecha del cambio de los instrumentos de ratificación y tendrá vigencia hasta que las Altas Partes Contratantes, mediante nuevo acuerdo adopten la decisión que estimen conveniente.

EN FE DE LO CUAL los Plenipotenciarios arriba mencionados suscriben el presente Tratado, en dos ejemplares, en portugués y en español, siendo ambos textos igualmente auténticos.

HECHO en la ciudad de Rivera a los 12 días del mes de junio de 1975.

Por el Gobierno de la República Federativa del Brasil — Antonio F. Azeredo da Silveira.

Por el Gobierno de la República Oriental del Uruguay — Juan Carlos Blanco.

(As Comissões de Relações Exteriores, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência convocou sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação de partes do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs. 255 a 265, de 1977, pelas quais o Se-

nhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado Federal propostas do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que os Governos dos Estados de Goiás, Pará e Pernambuco, as Prefeituras Municipais de Angélica (MT), Aracaju (SE), Fortaleza (CE), Itaporã (MT), Maracaju (MT), o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e o Hospital Municipal Henrique Lage, do Município de Lauro Müller (SC), sejam autorizados a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, desta Casa, e possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1977 (nº 1.049-C/75, na Casa de origem), que dá denominação à estação de passageiros do Aeroporto de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 8 de novembro de 1977.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Helvídio Nunes, pelo nobre Sr. Senador José Sarney, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1977, que "acrescenta § 2º, ao art. 98, da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da ARENA.

Em 8 de novembro de 1977.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Otto Lehmann, pelo nobre Sr. Senador Heitor Dias, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1977, que "acrescenta § 2º, ao art. 98, da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Eurico Rezende, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, DE 1977**

Acrescenta inciso ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre ausência de empregado ao serviço sem prejuízo do salário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor com o acréscimo do seguinte inciso VII:

"Art. 473. ....

.....

VII — no dia subsequente ao da realização de eleições, quando tiver exercido a função de mesário ou Delegado do Partido, mediante designação nos termos da lei respectiva.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Consolidação das Leis do Trabalho consagra, no art. 473, a faculdade de o empregado deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário. Essas ausências do empregado estão previstas em seis incisos ao mencionado artigo, ao qual incluímos, agora, um inciso sétimo.

Nada mais justo do que premiar o empregado que é legalmente convocado para prestar serviços à Justiça Eleitoral, quer como mesário quer como Delegado de Partido, com um dia de repouso remunerado.

A *mens legis* do projeto, pelo caráter tutelar de que se reveste, dispensa maiores justificações, notadamente, porque os eminentes colegas conhecem, de perto, o que significa a exaustiva tarefa confiada aos mesários e Delegados de Partido, em dia de eleições.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1977. — Osires Teixeira.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

#### Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

I — até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira profissional, viva sob sua dependência econômica;

II — até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III — por um dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

IV — por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V — até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva.

VI — No período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra “e” do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar).

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 247, DE 1977

Dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, a que se refere o art. 25, item II, da Constituição, serão aplicados conforme os programas da Lei Orçamentária Municipal, elaborados a cada ano, e aprovados pelas respectivas Câmaras dos Vereadores.

Parágrafo Único. A receita global da Lei Orçamentária incluirá, obrigatoriamente, o montante de recursos próprios municipais, vinculados aos programas que devam ser executados.

Art. 2º Os programas de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Municipal, atenderão, basicamente, às necessidades reais do Município, organizadas segundo diagnóstico prévio da situação, tomando por base, no que for aplicável, as diretrizes e prioridades dos Planos Nacionais de Desenvolvimento e enviados ao Tribunal de Contas da União.

Art. 3º O Tribunal de Contas da União se encarregará de elaborar os cálculos das quotas municipais, bem como se incumbirá de

julgar a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

A 29 de outubro de 1976 apresentamos Projeto de Lei, que, no Senado, tomou o número 285, o qual visou estabelecer critérios de distribuição para o Fundo de Participação dos Municípios, com base no Sistema de Indicadores Sociais, organizado pela Fundação IBGE.

Esse Projeto objetivava ser um mecanismo redistributivo de recursos superior ao atual, pois que, na medida em que o único fator considerado é a população da unidade municipal, o município mais pobre receberá um percentual maior de recursos somente quando for também o mais populoso. Vê-se, por aí, que o critério, sendo neutro, anula a feição principal do Fundo, qual seja o de contemplar com maiores somas as áreas mais necessitadas.

Por outro lado, tem havido uma rigidez muito acentuada no que respeita à disposição, pelos Municípios, dos recursos do Fundo de Participação.

Os critérios para a execução de despesas, pela utilização dos recursos do Fundo, são demusadamente rigorosos, e nem sempre atendem às reais necessidades dos diversos municípios, localizados em regiões já de si bastante diferenciadas.

O que existe é uma centralização excessiva de poder. O Executivo Federal, na medida em que atrai para si o direito de fixar as regras de aplicação de recursos pelos Municípios, verdadeiramente reduz a já pequena margem de atuação dessas unidades administrativas.

Ocorre então como que um asfixiamento da vida municipal brasileira. Os Municípios não podem dispor com certa liberdade dos recursos do Fundo de Participação, tampouco dos seus recursos próprios, que devem ser vinculados a rígidos, e muitas vezes irrealis, planos de aplicação.

Enquanto a tendência geral no País é a de se reduzir a vinculação de recursos, pelo que de inflexível contém esse mecanismo, para o Município tal prática é acentuada.

De modo geral, portanto, cabe reduzir a centralização, aumentando, por conseguinte, a margem de atividade do poder municipal.

Somente por esse caminho será possível, de forma real, integrar os diversos níveis de planejamento. Não pela submissão, sim pela própria dinâmica da atividade municipal, pois à medida em que os problemas básicos possam ser equacionados, sem rigor excessivo, as diversas esferas tenderão a uma articulação gradual.

Há um sério engano em acreditar que só a centralização abre campo ao desenvolvimento.

Temos observado exatamente o contrário: a centralização inibe a iniciativa municipal, projeta problemas inexistentes, enquanto descura os que de fato existem.

Quer dizer, as distorções tendem a se ampliar, pois é impossível, num País de dimensões continentais e desigualdades regionais acentuadas, poder-se resolver, com idêntica formulação, problemas originalmente diversos.

Os executivos municipais brasileiros sentem o problema a cada passo. Manifestam igualmente insatisfação diante da legislação concentratória, inibidora da atividade municipal.

Há um pensamento geral, reconhecedor de que planejamento não é centralização. Isso porque, planejamento é, antes de tudo coordenação, que somente existe se as diversas peças, ou níveis de gestão se articulam sem resistências pronunciadas.

Num sentido mais amplo, o planejamento objetiva estimular exatamente a iniciativa.

Dai porque a centralização excessiva, no que limita, resulta na apatia, na mecanização de atitudes.

O propósito deste Projeto é, acima de tudo, revigorar a margem de decisão municipal, que deve iniciar-se pela possibilidade de dispor



de seus próprios recursos, ainda que originários de fontes orçamentárias federais.

A arrecadação de tributos não ocorre no ar, sim concretamente nas áreas municipais, pela atividade produtiva no interior de cada uma dessas unidades. Na redistribuição, por intermédio dos Fundos, ocorre um retorno, e nesse ponto é que surgiram, nos últimos anos, distorções profundas, que cabe afastar.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1977. — Itamar Franco.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 25. Do produto da arrecadação dos impostos mencionados nos itens IV e V do artigo 21, a União distribuirá vinte por cento na forma seguinte:

I — nove por cento ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e Territórios;

II — nove por cento ao Fundo de Participação dos Municípios; e

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248, DE 1977**

**Dispõe sobre regulamentação do exercício da profissão de Psicanalista Clínico.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do Quadro de Atividades e Profissões, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, é acrescido da categoria profissional de Psicanalista Clínico.

Art. 2º É livre o exercício da profissão de Psicanalista Clínico em todo o território nacional, observadas as condições de capacidade técnica e outras exigências previstas nesta Lei.

Art. 3º O exercício da profissão de que trata esta Lei é privativo aos diplomados em Medicina e Psicologia, que hajam concluído curso específico de Psicanálise, em nível de pós-graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. Aos diplomados em Medicina ou Psicologia, que exerçam a profissão de Psicanalista Clínico há, no mínimo, 3 (três) anos ininterruptamente, é assegurado o direito de continuarem a exercer essa atividade profissional, devendo, para esse efeito, dirigirem requerimento ao setor competente do Ministério da Educação e Cultura em prazo não superior a 1 (um) ano após a vigência desta Lei.

Art. 4º Os diplomados em curso pós-graduação em Psicanálise realizado no Exterior poderão exercer a profissão ora regulamentada, após o registro no órgão competente.

Art. 5º Para os fins desta Lei, compreende-se por Psicanalista Clínico o conjunto de técnicas e métodos utilizados no diagnóstico e tratamento das neuroses e psicoses.

Art. 6º Compete ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Medicina a fiscalização do exercício da profissão de Psicanalista Clínico.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A Psicanálise é um método de investigação psicológica do procedimento humano individual e uma técnica terapêutica que visa, em última análise, corrigir os desajustamentos emocionais que constituem a base fundamental das neuroses e psicoses.

No Brasil, o interesse pela Psicanálise surgiu em fins de 1927, quando, por iniciativa de Durval Marcondes, foi organizado um grupo que se transformaria, posteriormente, na primeira Sociedade Brasileira de Psicanálise.

Em 1928, a referida instituição foi oficialmente fundada, com uma seção em São Paulo presidida por Franco da Rocha e outra, no Rio de Janeiro, sob a Presidência de Juliano Moreira.

Em 30 de julho de 1929, a Sociedade Brasileira de Psicanálise foi reconhecida no II Congresso Internacional de Oxford, pela Comissão Executiva Central da Associação Psicanalítica Internacional.

Desde então, a Psicanálise, no Brasil, experimentou amplo e fecundo desenvolvimento, que vem acompanhando a evolução industrial e urbana do País.

O Psicanalista Clínico, ou seja, o profissional especializado na análise individual dos problemas emocionais e psicológicos e no tratamento correspondente, seja em caráter também individual ou em grupo, vem ocupando, a cada dia, papel de maior relevância em nosso meio, eis que são crescentes os distúrbios psicológicos e de conduta na sociedade contemporânea, particularmente nas grandes concentrações urbanas, onde são maiores os fatores de pressão sobre as indivíduos.

A profissão de Psicanalista Clínico, entretanto, ainda não foi objeto de regulamentação, o que se nos afigura absurdo, eis que tal circunstância constitui sério entrave ao pleno desenvolvimento da Psicanálise.

Assim, a finalidade que buscamos, nesta proposição, é a regulamentação dessa importante profissão, com o que contamos com a compreensão dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1977. — Nelson Carneiro.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, Educação e Cultura e de Saúde.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 1977**

**Assegura ao empregado que rescindir o contrato de trabalho o direito à percepção de férias proporcionais, em qualquer hipótese.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. O empregado, optante ou não, que for demitido, pedir demissão ou que atingir o término de contrato a prazo determinado, antes de completar 1 (um) ano de serviço na mesma empresa, fará jus ao pagamento de férias, de acordo com o art. 132, letra u, da CLT, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando-se como mês completo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

A presente proposição tem por objetivo assegurar ao empregado o direito à percepção da quantia equivalente às férias proporcionais, ainda que dispensado pelo empregador ou que tenha tomado a iniciativa de rescindir o contrato.

É necessário reconhecer que o direito ao período anual de descanso, sem prejuízo da respectiva remuneração, denominado pela legislação trabalhista de férias, é algo que o empregado conquista diuturnamente ao prestar serviços à empresa. Não é pois razoável que se imponha ao assalariado a pesada sanção da perda do direito às férias já parcialmente adquiridas caso venha a pedir demissão do emprego ou venha a ser exonerado pelo patrão. A nosso ver, os motivos que levaram ao término da relação empregatícia não devem ser considerados para fins de pagamento das férias proporcionais já adquiridas.

Consoante a melhor doutrina trabalhista, o período de repouso anual remunerado nada mais é do que uma das contraprestações devidas ao empregado pelos serviços prestados. Ora, se os serviços não foram prestados durante todo o período aquisitivo (um ano) nada mais justo do que pagar ao empregado o valor correspondente ao prazo que efetivamente esteve à disposição da empresa. A solução consagrada atualmente pela legislação trabalhista fere os mais elementares princípios de equidade e justiça social.

Finalmente é bom recordar que a própria Consolidação das Leis do Trabalho é bem mais liberal quando trata da matéria em relação aos empregados com mais de um ano na empresa. O artigo 146, em seu parágrafo único, reconhece expressamente o direito à percepção das férias proporcionais, quando a rescisão do contrato se dá sem culpa do empregado. Neste caso, e ainda que a iniciativa de distrato seja do assalariado, terá ele direito à importância relativa ao período de férias que tenha adquirido.

Não se compreende que a legislação consolidada, de origem bem mais remota, possa ser socialmente mais adiantada do que aquela consagrada na Lei do FGTS, que data dos anos sessenta.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1977. — Vasconcelos Torres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

**Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências**

Art. 26. O empregado optante ou não, que for dispensado sem justa causa ou que atingir o término de contrato a prazo determinado, antes de completar 1 (um) ano de serviço na mesma empresa, fará jus ao pagamento de férias, de acordo com o artigo 132, letra a da CLT, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando-se como mês completo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 250, DE 1977

**Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 146 da Consolidação das Leis do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 146 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Qualquer que seja o motivo da cessação do contrato de trabalho, após 12 (doze) meses de serviço, o empregado terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, de acordo com o artigo 130, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Propomos alterar a atual redação do parágrafo único do artigo 146 da Consolidação das Leis do Trabalho para outorgar ao empregado o direito de receber, qualquer que seja o motivo que tenha acarretado o término da relação empregatícia, a quantia equivalente ao período aquisitivo incompleto de férias.

A medida decorre de nossa constante preocupação em estabelecer um relacionamento equânime entre empresa e assalariado.

Na sua atual redação, o artigo 146, parágrafo único, somente reconhece o direito a férias proporcionais àquele empregado que, tendo mais de um ano de serviço na empresa, não tenha sido culpado pela rescisão contratual. A lei penaliza o trabalhador faltoso tolhendo

o direito à percepção da quantia equivalente ao período incompleto de férias.

A nosso ver, o princípio consagrado em lei é injusto pois faz incidir uma penalidade sobre um direito que o empregado conquista dia a dia e, de conseguinte, já integrado ao seu patrimônio. A sanção aplicável ao trabalhador que não cumpre com o seu dever é a perda do emprego. Esta deve ser a única penalidade pois já é bastante grave em suas conseqüências.

Adotando o presente projeto de lei, estará o Congresso Nacional estabelecendo um princípio de equidade e justiça nas relações laborais.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1977. — Vasconcelos Torres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

**Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.**

Art. 146. Por inflação de qualquer dispositivo deste capítulo será imposta aos infratores a multa de 1/5 (um quinto) do salário mínimo a 10 (dez) salários mínimos regionais, a juízo da autoridade competente.

§ 1º Incumbe à autoridade competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social a fiscalização do cumprimento das disposições contidas neste capítulo, aplicando aos infratores as penalidades acima previstas, de acordo com o disposto no título "Do Processo de Multas Administrativas".

§ 2º Aos fiscais do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) incumbe, igualmente, a fiscalização, na forma das instruções para esse fim baixadas pelo ministro do Trabalho e Previdência Social.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 251, DE 1977

**Assegura aos contribuintes do sistema previdenciário o direito à contagem do efetivo tempo de serviço, em qualquer hipótese, para efeito de aposentadoria.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item IV do art. 4º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV — O tempo de serviço relativo à filiação dos segurados de que trata o art. 5º, item III, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, bem como o dos segurados facultativos, dos domésticos, e dos trabalhadores autônomos só será contado quando tiver havido recolhimento da contribuição previdenciária correspondente aos períodos de atividades.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto de lei tem por finalidade corrigir imperdoável anomalia constante da legislação previdenciária vigente.

O Governo Federal, ao tomar a iniciativa de propor legislação permissiva da contagem recíproca do tempo de serviço prestado à administração pública federal e à iniciativa privada, para efeito de aposentadoria, veio atender a uma antiga aspiração de todos aqueles que se beneficiam do sistema previdenciário. Entretanto, a norma tutelar da matéria contém uma exigência que restringe inexplicável e injustificadamente o número de pessoas que dela podem se beneficiar.

Efetivamente, a Lei nº 6.226, de 1975, em seu art. 4º, item IV, exige, como pré-requisito à contagem recíproca do tempo de serviço,

que as contribuições previdenciárias devidas pelo interessado tenham sido recolhidas aos cofres públicos nas épocas próprias. Ora, é bem sabido que tanto o pequeno empresário como os trabalhadores autônomos passam por períodos de extrema dificuldades econômica e, nestas épocas, é comum não poderem arcar com os ônus das contribuições previdenciárias. Pagam, posteriormente, com multa e correção monetária, e a isto não se podem furtar sob pena de execução judicial.

É profundamente injusto que por um lado se exija compulsoriamente o recolhimento de contribuições não pagas nas épocas próprias e por outro venha a legislação tolher o contribuinte da única contrapartida de benefício, qual seja o computo do tempo de serviço para fins de aposentadoria.

O absurdo da exigência contida no dispositivo legal que ora propomos alterar atinge até mesmo os empregados domésticos. Como é do conhecimento geral o recolhimento das contribuições relativas a estes é da exclusiva responsabilidade dos respectivos empregadores. Assim, fazer incidir uma sanção sobre pessoa que não tem qualquer ônus legal relativamente ao pagamento não é, sequer, razoável.

O direito previdenciário no Brasil e nos demais países civilizados evolui no sentido da plena securidade social. É necessário escoimar o ordenamento jurídico pátrio de uma restrição tão odiosa ao direito que todo trabalhador tem à aposentadoria.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1977. — Vasconcelos Torres.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 6.226, DE 14 DE JULHO DE 1975

Dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, o tempo de serviço ou de atividade conforme o caso, será computado de acordo com a legislação pertinente, observadas as seguintes normas:

- I — não será admitida a contagem de tempo de serviço em dobro ou em outras condições especiais;
- II — é vedada a acumulação de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitante;
- III — não será contado por um sistema, o tempo de serviço que já tenha servido de base para concessão de aposentadoria pelo outro sistema;

IV — o tempo de serviço relativo à filiação dos segurados de que trata o art. 5º, item III, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, bem como o dos segurados facultativos, dos domésticos e dos trabalhadores autônomos, só será contado quando tiver havido recolhimento, nas épocas próprias, da contribuição previdenciária correspondente aos períodos de atividade.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 252, DE 1977**

Faculta ao empregado rescindir o contrato de trabalho quando ocorrer alteração unilateral do mesmo por parte do empregador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 483, letra d, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a ter a seguinte redação:

- d) não cumprir o empregador as obrigações do contrato ou alterar, unilateralmente, qualquer de suas cláusulas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

O presente projeto de lei tem por objetivo assegurar ao empregado o direito de rescindir o contrato de trabalho, com justa causa, toda vez que o empregador alterar as suas cláusulas unilateralmente.

Tem sido causa de freqüentes e intermináveis litígios na Justiça do Trabalho o direito que os empregadores se arvoram, de modificar, sem o consentimento expresso do empregado, as condições de cumprimento do pacto laboral. Sempre que a matéria é debatida nos tribunais argumentam os patrões que o contrato de trabalho traz implícito um certo *jus variandi* em favor do empresário, decorrência natural que seria do poder de comando que lhes é inerente.

Ao propormos nova redação para a letra d do art. 483 da Consolidação das Leis do Trabalho não pretendemos de qualquer modo tolher a liberdade de iniciativa do empresário nem mesmo vedar o seu direito de administrar o negócio da maneira que lhe pareça mais conveniente. Trata-se apenas de reconhecer ao empregado o direito de discordar da alteração contratual proposta pelo empregador e facultar a este rescindir o contrato de trabalho, com justa causa, toda vez que dita alteração não for de sua conveniência. Convém lembrar que, por exemplo, uma pequena modificação no horário de trabalho pode causar prejuízos de monta ao trabalhador que tenha mais de um emprego ou atividade.

A proposição tem o mérito de tornar insofismável um direito que já vem sendo reconhecido por inúmeros pretórios trabalhistas.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1977. — Vasconcelos Torres.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 483. O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando:

- a) forem exigidos serviços superiores às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;
- b) for tratado pelo empregador ou por seus superiores hierárquicos com rigor excessivo;
- c) correr perigo manifesto de mal considerável;
- d) não cumprir o empregador as obrigações do contrato;

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 1977**

Acrescenta parágrafo 4º ao artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o seguinte parágrafo:

§ 4º Quando a rescisão do contrato de trabalho for de iniciativa do empregado, por haver o empregador infringido obrigação legal ou contratual, fará ele jus aos salários correspondentes ao prazo do aviso prévio, consoante o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, renogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

O instituto do aviso prévio tem por finalidade assegurar a manutenção do vínculo empregatício por um certo lapso de tempo após a manifestação do desejo, de uma das partes, de extinguir o pacto laboral.

Sendo o contrato de trabalho por prazo indeterminado, houve por bem o legislador reconhecer a qualquer dos contratantes a faculdade potestativa de rescindi-lo a qualquer momento.

Revelou-se entretanto necessário amenizar as conseqüências que poderiam advir, tanto para a empresa como para o empregado, de uma brusca e inesperada cessação dos serviços. Por esta razão exige a Consolidação das Leis do Trabalho:

"a parte que, sem justo motivo, quiser rescindir o contrato, deverá avisar a outra da sua resolução, com a antecedência mínima de:

I — oito dias, se o pagamento for efetuado por semana ou tempo inferior;

II — trinta dias aos que perceberem por quinzena ou mês, ou que tenham mais de doze meses de serviço na empresa". (art. 487)

Caso uma das partes não cumpra o dispositivo, deverá ressarcir a outra em quantia equivalente aos salários correspondentes ao prazo do aviso.

Em se tratando de rescisão do contrato motivada por "justa causa" estará a parte não faltosa desobrigada de conceder aviso prévio, cessando desde logo a relação empregatícia. Este equilíbrio de direitos e obrigações é apenas aparente pois as conseqüências reais que a norma acarreta são bem diversas para o empregado, por um lado, e para o empregador, por outro.

Praticando o empregado um ato que seja tido como "justa causa" para dispensa motivada, estará o empregador na posição, relativamente cômoda, de poder demiti-lo ou não, consoante determinem seus interesses no momento. O mesmo não ocorre, na prática, com relação ao empregado.

Quando o empregador pratica um ato que enseja rescisão contratual por parte do empregado, este se vê no dilema de renunciar ao empregado e enfrentar sérias dificuldades econômicas até encontrar nova colocação ou sujeitar-se à arbitrariedade patronal para assegurar o sustento da família.

O direito do trabalho tem por finalidade disciplinar as relações jurídicas decorrentes do trabalho subordinado. Para tanto, procura-se estabelecer um certo equilíbrio entre patrão e empregado, outorgando a este último uma superioridade jurídica para compensar a sua inferioridade econômica.

O espírito da presente proposição se coaduna com os princípios reitores da legislação social pois visa, fundamentalmente, dar uma disciplina mais justa ao instituto do aviso prévio.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1977. — Vasconcelos Torres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

#### CAPÍTULO VI Do Aviso Prévio

Art. 487. Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo, quiser rescindir o contrato, deverá avisar a outra da sua resolução, com a antecedência mínima de:

I — oito dias, se o pagamento for efetuado por semana ou tempo inferior;

II — trinta dias aos que perceberem por quinzena ou mês, ou que tenham mais de doze meses de serviço na empresa.

§ 1º A falta do aviso prévio por parte do empregador dá ao empregado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso garantida sempre a integração desse período no seu tempo de serviço.

§ 2º A falta de aviso por parte do empregado dá ao empregador o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

§ 3º Em se tratando de salário pago na base de tarefa, o cálculo, para os efeitos dos parágrafos anteriores, será feito de acordo com a média dos últimos doze meses de serviço.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 1977

Dá nova redação ao artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73. O salário de trabalho noturno terá, em qualquer hipótese, um acréscimo de, pelo menos, 20% (vinte por cento), sobre a hora diurna.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

A Constituição Federal, em seu artigo 165, item IV, assegura aos trabalhadores, dentre outros direitos:

"IV — salário de trabalho noturno superior ao diurno".

Depreende-se da leitura da norma constitucional que foi intenção do legislador assegurar a todo empregado, que exerça sua função em período noturno, um salário superior àquele percebido durante o período diurno. O preceito não comporta qualquer restrição.

Entretanto, o artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao disciplinar a matéria a nível de lei ordinária, exclui do direito ao adicional noturno todos aqueles que trabalham em regime de revezamento semanal ou quinzenal. A restrição, além de odiosa, é inconstitucional, sendo pacífica a jurisprudência de nossos tribunais a respeito do assunto.

É necessário que se ajuste os termos da legislação consolidada ao preceito constitucional, tornando inquestionável o direito ao adicional noturno para todos os trabalhadores.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1977. — Vasconcelos Torres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

#### SEÇÃO IV Do Trabalho Noturno

Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 1977

Atribui aos Sindicatos de Trabalhadores a possibilidade legal de reclamarem em Juízo, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados, independentemente de outorga especial de poderes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É permitido aos sindicatos de trabalhadores reclamar em Juízo, em favor de seus associados, adicionais de insalubridade e

periculosidade, independentemente de outorga de poderes específicos e individuais,

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Os problemas de higiene, medicina e segurança do trabalho no Brasil, têm ultimamente, assumido proporções graves, como decorrência de nosso desenvolvimento, que, pelo menos na proporção em que devia, não tem levado em conta, antes de tudo o homem, centro e fundamento de toda a atividade social.

No âmago dessa problemática, não raro, surgem dificuldades que precisam ser solucionadas. É o caso, por exemplo, dos trabalhadores cujas atividades são exercidas em condições adversas, pela existência de insalubridade ou periculosidade. A redução ou eliminação desses riscos deve merecer cuidados especiais das autoridades encarregadas, mas, quando não for possível a eliminação, é necessário que se assegure aos trabalhadores o pagamento dos adicionais a que fazem jus.

É nesse sentido que estamos submetendo à apreciação do Senado a presente proposição, que atende a uma das reivindicações do I Seminário Nacional sobre moléstias profissionais no setor metalúrgico, patrocinado pelo Departamento Profissional dos Metalúrgicos, órgão da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria. Busca-se, por esta via, melhorar as condições de vida do empregado que desempenha suas funções em ambientes insalubres ou perigosos e que nem sempre têm condições de reclamar seus direitos negados.

Assim, nada mais justo e lógico do que o sindicato representativo da respectiva categoria poder representar esses trabalhadores em juízo, sempre que seja o caso de reclamar o pagamento de adicionais decorrentes de insalubridade e periculosidade, bem como sobre outras quaisquer dúvidas inerentes à matéria.

Aliás, cumpre salientar que os sindicatos, em alguns casos, já têm essa prerrogativa de reclamar em Juízo, independente de outorga de poderes, em favor de todos os componentes da categoria profissional que representam.

Essa é a diretriz seguida pelo art. 872 da Consolidação das Leis do Trabalho, quando dispõe, *in verbis*:

"Art. 872 Celebrado o acordo, ou transitada em julgado a decisão, seguir-se-á seu cumprimento, sob as penas estabelecidas neste Título.

Parágrafo único. Quando os empregadores deixarem de satisfazer o pagamento de salários, na conformidade da decisão proferida, poderão os empregados ou seus sindicatos, independentes de outorga de poderes de seus associados, juntando certidão de tal decisão, apresentar reclamação à Junta ou Juízo competente, observado o processo previsto no Capítulo II deste Título, sendo vedado, porém, questionar sobre a matéria de fato e de direito já apreciada na decisão." (Grifos nossos).

A transcrição acima bem demonstra que em certas condições e hipóteses, já dispõem os sindicatos de poderes para reclamar em Juízo, em favor dos integrantes da categoria na jurisdição própria, sem necessidade de que os trabalhadores, associados ou não, outorguem poderes específicos para tanto.

Ninguém melhor do que o sindicato poderá representar e defender os justos direitos e interesses dos trabalhadores que representa, na medida em que conhece as particularidades e os direitos de cada um dos grupos que o compõe.

Ademais, o projeto justifica-se também pela economia processual que alcançará, com o arrolamento numa mesma reclamação, quando for o caso, digamos, de todos os operários de determinada indústria, cujas condições de trabalho não recomendem outra alternativa que não a de buscar o pagamento de adicionais de insalubridade ou periculosidade previstos em lei.

A matéria é das mais relevantes e de significação humana, por beneficiar operários sujeitos a condições adversas de trabalho.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1977. — Franco Montoro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Os projetos lidos serão publicados e encaminhados às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 459, DE 1977**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição nos Anais do Senado Federal, da entrevista do Senhor Andrés Perez, Presidente da Venezuela, concedida a jornalista Mariângela Hamu, e publicada no jornal *O Globo* em 8 de novembro do corrente.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1977. — Vasconcelos Torres.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 460, DE 1977**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 185 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 25 de novembro seja dedicado a reverenciar a memória das vítimas da Intentona Comunista de 1935.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1977. — Eurico Rezende — Renato Franco — Mendes Canale — Henrique de La Rocque — Luiz Cavalcante — Magalhães Pinto.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Em consequência da aprovação do requerimento, o tempo do Expediente da sessão de 25 de novembro próximo, destinado aos oradores, será dedicado a reverenciar a memória das vítimas da Intentona Comunista.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

José Guimard — Jarbas Passarinho — Jessé Freire — Domício Gondim — Murilo Paraíso — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Luiz Viana — João Calmon — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Otair Becker — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 425, de 1977, dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelos Ministros Belfort Bethlem e Araripe Macedo em cerimônia realizada na Base Aérea de Brasília.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

*É o seguinte o discurso do Ministro Fernando Belfort Bethlem, cuja transcrição é solicitada:*

"Agradecido e honrado pela delegação que me foi conferida por Sua Excelência o Ministro Azevedo Henning, dirijo-me a Vossa Excelência, em nome da Marinha e do Exército, para transmitir a nossa satisfação pela passagem do Dia do Aviador.

"Neste dia, há setenta e um anos passados, o brasileiro Alberto Santos Dumont, com o seu aeroplano 14-BIS, realizou um dos mais antigos sonhos da humanidade: o voo do mais pesado que o ar.

"Esta glória mundial, conquistada em terras da Europa, perante o mundo verdadeiramente atônito, representou a conquista dos ares e a abertura das rotas do espaço, infinito e desconhecido, ao progresso da civilização.

"Os feitos de Santos Dumont, que assinalaram indelevelmente o século atual, constituíram e continuarão constituindo, porque são eternos, patrimônio da nação brasileira e a fonte de inspiração para as gerações atuais e futuras.

"É por essas razões que os brasileiros, civis e militares unidos, hoje como ontem, pelos mesmos ideais de ordem e de progresso, sentem-se felizes em participar das comemorações que hoje se realizam em todos os quadrantes da nossa Pátria e, também em saudar os companheiros aviadores militares no dia que lhes é dedicado.

"Poucos anos após os sucessos daquele 23 de outubro de 1906 a semente começou a germinar entre nós.

"À sombra amiga da Marinha e do Exército a Aviação brasileira começou a se estruturar em bases militares e a crescer, impulsionada pelo idealismo dos seus pioneiros.

"No início da década de 30 um fato novo trouxe para a jovem Aviação do Brasil o grande e necessário estímulo para o seu mais amplo desenvolvimento, canalizando as energias e orientando os esforços dos aviadores da época: a criação do Correio Aéreo Militar, atualmente Correio Aéreo Nacional, de que V. Ex<sup>a</sup>, Senhor Ministro, foi um dos pioneiros, desbravador da linha de Goiás, a segunda a ser implantada no Brasil.

"Com integral dedicação, à custa de trabalhos quase sobre-humanos, somente vencidos porque inspirados nos exemplos do seu patrono e realizados com o coração, a Força Aérea Brasileira conquistou as distâncias do nosso País, integrou a sua gente e o seu território, plantou cidades e vilas, estreitando cada vez mais os vínculos indissolúveis da brasilidade.

"Durante cerca de dois anos na amazônia tive a ventura de testemunhar, dia a dia, a eficiência com que os companheiros da Força Aérea cumprem as suas missões naquela difícil região.

"Testemunhei, também, o apreço e o carinho com que as populações locais, nos mais distantes e diferentes rincões, recebem os nossos aviadores.

"Vi pessoalmente o esforço despendido pela Força Aérea para manter sempre elevado o nível do apoio prestado às Forças irmãs e às comunidades civis, apesar das inúmeras e grandes dificuldades conjunturais, que bem conhecemos e compreendemos.

"Tanto ao Norte, na região amazônica, como ao Sul, nos pampas gaúchos, de onde acabo de chegar, senti em toda a sua plenitude, a camaradagem, a amizade fraterna e a total união existente entre as Forças Armadas brasileiras. São laços e vínculos realmente indestrutíveis, que nos unem e reúnem em torno dos ideais da Revolução democrática de 1964 e do seu representante maior, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel.

"Essa identidade de pensamentos, essa união de todos os dias e de todos os momentos, esse espírito de satisfação pelo dever cumprido em prol da paz e da tranquilidade da família brasileira, formam o cerne invulnível de nossas instituições armadas.

Senhor Ministro Araripe Macedo:

"Nesta data, quando em todos os recantos do Brasil se comemora o Dia do Aviador, saúdo, na pessoa de V. Ex<sup>a</sup>, a Força Aérea Brasileira, com os olhos e a mente voltados para a grandeza da nossa Pátria, ideal que inspira e polariza, hoje como sempre, as atividades da Aeronáutica, da Marinha e do Exército nos céus, nos oceanos e nas terras do Brasil.

*É o seguinte o discurso do Ministro Araripe Macedo, cuja transcrição é solicitada:*

"A mensagem de confiança que Vossa Excelência traz aos companheiros da Força Aérea Brasileira, como pensamento do Exército e da Marinha, muito nos envaidece.

São palavras a espelhar uma identidade de propósitos, são palavras que caracterizam o clima de diálogo e compreensão que une nossas forças. Forças devotadas ao serviço da Pátria, que fazem do culto à disciplina um instrumento de ação voltado para a segurança nacional.

Ao se delinearem os contornos de um processo pré-eleitoral em marcha, a opinião pública do País já se polariza em torno de nomes e partidos; sentimos, no entanto, a Nação tranquila e confiante na inquebrantável união existente entre as suas Forças Armadas. Confortador, ainda, é o fato desta união não se limitar aos muros dos quartéis, estendendo-se, também, aos nossos concidadãos, e que testemunha o equilíbrio de pensamento da família brasileira.

No mundo conturbado de nossos dias ninguém está a salvo dos embates ideológicos entre a direita e esquerda, liberdade e ditadura, democracia e comunismo; a convivência pacífica entre estas ideologias antagônicas só é pacífica na aparência, pois as guerras frias, o preparo dos movimentos insurrecionais e as campanhas deletéricas contra os poderes constituídos evidenciam a existência de um processo em permanente estado de ebulição.

Por outro lado, as frequentes intervenções militares na vida política das nações deste Continente não traduzem aparente vocação militarista de seus povos, tradicionalmente amantes da paz e das liberdades democráticas; na maior parte das vezes representam a única opção para conter as investidas do comunismo internacional, sempre pronto para explorar em proveito próprio, através de insidiosas técnicas de proselitismo demagógico, as vulnerabilidades dos regimes democráticos desajustados da realidade mundial.

Nesta hora decisiva para a democracia brasileira em que o Presidente Ernesto Geisel, com a firmeza, a autoridade moral e a serenidade que lhe são próprias, promove o debate aberto às mais diversas correntes de opinião do País, é importante que nos mantenhamos coesos e vigilantes, a fim de que a Nação possa estar tranquila e confiante no êxito da árdua missão que a História lhe reservou.

Assim, atenta aos ensinamentos de tantas gerações, a Força Aérea jamais se descuidou de robustecer os laços de amizade que a une às demais forças militares e a todos os brasileiros, visando com isto, estar sempre pronta a atender aos legítimos interesses da Nação.

Senhores Ministros: a Aeronáutica agradece a homenagem que ora lhe é prestada e as referências elogiosas à figura do insigne brasileiro Alberto Santos Dumont, patrono da nossa Força Aérea, através das palavras amigas com que a Marinha e o Exército brasileiro acubam de nos distinguir.

#### O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 426, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Ney Braga, no dia 21 de outubro de 1977, em João Pessoa, por ocasião da inauguração da Escola Estadual Alice Carneiro.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

*É o seguinte o discurso proferido pelo Ministro Ney Braga:*

“A inauguração da Escola Estadual Alice Carneiro é uma justa homenagem à memória de quem tanto fez por este Estado. A nossa presença procura traduzir o sentimento de gratidão de povo e governo, no gesto de abrir novo teto, sob o qual, ministrando o conhecimento, ensine-se a amar o Brasil.

Temos alcançado, nos últimos tempos, um acelerado crescimento na educação. E temos, sobretudo, procurado equilibrá-lo com a melhoria permanente da qualidade do ensino. A ênfase dada lastreia-se no convencimento de que a ameaça do esvaziamento ou da exaustão material se sobrepõe o poder da educação, matriz substantiva e essencial da nação. Realmente, o grande impasse dos nossos dias é vencer a materialização que se propaga no mundo por um novo avanço às fontes espirituais e humanistas que alentam a vida e perpetuam civilizações.

Nesse sentido, tem o governo orientado o seu trabalho para estimular e apoiar novas conquistas na escolarização obrigatória. Os esforços desenvolvidos em ajuda aos estados e municípios permitiram alcançar, com as obras desses governos, sensível melhoria da faixa escolarizada. É o cumprimento de um dever conscientemente conduzido em favor das novas gerações, em benefício do homem de amanhã, a quem legaremos, com a maior das certezas, uma sociedade cada vez mais feliz. É pensamento constante do Presidente Ernesto Geisel acelerar o nosso desenvolvimento com base em uma política social efetiva que assegure a grandeza do Brasil e a felicidade de seu povo.

Saudando Vossa Excelência, Senhor Governador, pela ação positiva em favor da Paraíba, saúdo o povo deste Estado.

A inauguração desta Escola Estadual, como de início acentuei, é um testemunho de reconhecimento à Da. Alice Carneiro. A sua vida foi um exemplo que contagia o espírito e exalta virtudes. Projetando para a sociedade a felicidade de sua casa — em união matrimonial plena de alegria com Ruy Carneiro — ela soube cultivar o bem, com a grandeza de seu coração iluminado pela bondade. Com amor e pelo amor, Da. Alice Carneiro fez pelos paraibanos a obra da caridade verdadeira.

São exemplos como este que tocam fundo nossa alma, abrem caminhos e consolidam conquistas. E todos os que estamos hoje aqui, bem sabemos e entendemos, que educar é fortalecer a nação. Cada escola nova é um passo adiante na vida do nosso povo. Este povo tão querido que reconhece e se irmana no fecundo trabalho do governo, que é de todos, coletiva e solidariamente, pela grandeza do Brasil”.

**O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1977 (nº 3.962-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o regime de tributação simplificada para as pessoas jurídicas de pequeno porte, estabelece isenção do Imposto de Renda em favor daquelas que auferem reduzida receita bruta, e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 876 e 877, de 1977, das Comissões:

- de Economia; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra.**

**O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.**

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Na pauta de nossos trabalhos, sob o item 3, discute-se no Senado o Projeto de Lei da Câmara oriundo de Mensagem do Senhor Presidente da República que dispõe sobre o regime de tributação simplificada para as pessoas jurídicas de pequeno porte.

Sr. Presidente, passando os olhos pelos pareceres das doutas Comissões Técnicas que se manifestaram sobre o assunto, verificamos que todos os elementos do MDB foram favoráveis à Mensagem do Senhor Presidente da República que alivia a carga tributária sobre pessoas jurídicas de pequeno porte. Somente o ilustre Líder da ARENA, na oportunidade o Senador Heitor Dias, manifestou-se com restrições.

Toda a nossa Bancada pois, Sr. Presidente, se filia na aprovação do projeto à orientação da Presidência da República. Na hora em que alivia o peso tributário às empresas de pequeno porte, nós, do MDB, somos favoráveis e batemos palmas à iniciativa do Senhor Presidente da República. Condenamos, Sr. Presidente, a carga tributária que pesa e que desgraa as empresas do País. E dissemos mais, ontem mesmo, na oportunidade em que nos manifestamos, aqui, condenando a estatização violenta a que está entregue o País. Hoje, em nome do nosso Partido, Sr. Presidente, nos manifestamos favoravelmente à Mensagem do Senhor Presidente da República, porque Sua Excelência mitiga o ônus fiscal gravíssimo que pesa sobre as pessoas jurídicas de pequeno porte.

Queremos registrar, portanto: se todos os membros do Partido, em todas as Comissões, foram favoráveis ao projeto, o que vale dizer, favoráveis à Mensagem do Senhor Presidente da República, ela teve somente um obstáculo, na pessoa do ilustre membro da Comissão de Finanças, o Vice-Líder do Governo, Senador Heitor Dias, que votou com restrições.

Sr. Presidente, somos favoráveis a que se alivie a carga tributária que pesa sobre a Nação brasileira. Achamos que somos o povo que suporta uma das mais violentas tributações que se registram na História do mundo. E por isso, já o dissemos aqui, paga-se tanto imposto que só se trabalha para o Governo.

Sr. Presidente, ouvi de um dos Ministros de Estado, numa das Comissões, que a situação das empresas brasileiras é de tal ordem, que se o Governo fiscalizasse, com rigor, a cobrança dessas taxações, 80% do empresariado nacional faliriam, fechariam as portas. Isto não demonstra o rigorismo da fiscalização, mas a iniquidade, a situação difícil que atravessa o empresariado nacional. E tudo isso, Sr. Presidente, por causa da *auri sacra fames*, por causa da gana do tributo com que o Governo tem trazido essas empresas, no País, desde as suas instalações. Ouvindo esta afirmação de um dos Ministros, numa Comissão Parlamentar de Inquérito, aqui, nesta Casa, fiquei desolado, Sr. Presidente, e isso robusteceu a minha convicção de que, se não tivermos da parte do Poder Público uma maior compreensão para que se alivie esses ônus, se minore essa tributação, para que não se pague tantos impostos, as pequenas empresas continuarão pulverizadas.

O Governo está caminhando, apenas, para as grandes empresas. Só os poderosos, os consórcios e conglomerados financeiros podem vingar, neste País. Os pequenos já estão arrasados e massacrados.

Esta tributação é de tal vulto, que lemos, na semana passada, aqui, a relação dos tributos que paga a lavoura, direta e indiretamente, publicada por uma associação rural do interior de Minas Gerais, e esses tributos são em número de 12 ou 15.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Exª um aparte?**

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.**

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Dirceu Cardoso, o problema do ICM, realmente, representa uma verdadeira anomalia, pois a indústria e o comércio, quando pagam o tributo, têm direito a um crédito fiscal. Com o agricultor brasileiro é completamente diferente. Ele sofre a incidência tributária, quando vende o produto agrícola, sem gozar do crédito fiscal e paga o tributo na compra do implemento agrícola. Infelizmente este tributo representa uma extorsão, porque, na venda da matéria-prima, o agricultor sofre a incidência fiscal sem gozar do crédito, o que não acontece com a indústria e com o comércio. Na compra do implemento agrícola ele passa a pagar, novamente, o tributo, e quando va**

vender a matéria-prima quem dá o preço é quem compra. Infelizmente, a fixação do preço mínimo nunca foi executada no Brasil, tomando por base o custo da produção. A política do preço mínimo estabelece critérios de preço mínimo tomando por base, os princípios que vão reger as condições de crédito para o rurícola. Mas, nunca se fez um estudo tomando por base o custo da produção mais o lucro. Daí vem um esvaziamento do campo, a conseqüente desmotivação do rurícola e, a passo acelerado, a migração intensiva. Congratulome com V. Ex<sup>a</sup> e acredito que o Governo precisa voltar suas vistas para o campo, modificando sua filosofia, especialmente a filosofia fundiária, que dá ao País a oportunidade de poucas pessoas possuírem muitas terras e a maioria dos brasileiros sem terra, continuando a trabalhar para o enriquecimento de poucos, em detrimento de todos aqueles que, labutando no campo, trabalham à mercê de critérios que, realmente, são contra aqueles que trabalham e que produzem. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Eu é que tenho a oportunidade de agradecer à V. Ex<sup>a</sup> o aparte valioso com que está me honrando. V. Ex<sup>a</sup> que, na Comissão de Agricultura da Casa, tem sido um defensor intransigente do homem do campo, esmagado por este ônus de contribuições, de gravações de impostos, que tornam a sua vida atormentada.

Ontem mesmo, Sr. Presidente, ouvimos aqui o nosso Líder, Senador Lázaro Barboza, numa objurgatória bem tecida, condenar a política governamental de abandono à lavoura, e condenou com números, condenou com índices, condenou com comparações, condenou com confrontações.

Sr. Presidente, não vamos longe. Registre a Casa: não fazemos oposição sistemática. Hoje nos enfileiramos sob a batuta do nosso Líder na aprovação deste projeto que se originou de uma Mensagem do Senhor Presidente da República. O que quer a Mensagem? Pede o alívio, a minoração da carga sobre as pessoas jurídicas de pequeno porte. Nós do MDB apoiamos a Mensagem do Senhor Presidente da República.

Temos autoridade, amanhã, de discutir, de condenar e de nos opor a outras mensagens, que não tenham esse crivo social, da justiça social que Sua Excelência quer atingir através de sua Mensagem.

Sr. Presidente, todos os emedebistas de todas as Comissões Técnicas da Casa se manifestaram favoravelmente, por ordem do Sr. Líder, aqui presente, cuja atuação na Casa tem sido sempre de equilíbrio, de equidistância. Por ordem de S. Ex<sup>a</sup>, estamos encaminhando a votação dizendo, também, que nós do MDB apoiamos a Mensagem porque ela vai ao encontro do nosso programa, dos nossos ideais, dos nossos princípios em prol de uma melhor justiça social.

Assim, amanhã, nós nos levantaremos tantas vezes quantas forem necessários para condenar e combater e para nos opor à política de agravamento dessa atormentada situação em que vive o homem que contribui para o erário público, neste País.

Sr. Presidente, a pequena empresa está falida, a pequena empresa agrícola, comercial ou industrial, só as grandes empresas, só os grandes conglomerados financeiros, só o que é poderoso neste País é que recebe as benesses do Governo.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Pois não.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Dirceu Cardoso, o problema do campo no Brasil é tão delicado que, no dia 5 de outubro, a SUNAB baixou uma portaria estabelecendo um preço máximo de Cr\$ 1,60 para a torta; e, por incrível que pareça, desconhecia aquele órgão que existiam dois tipos de torta, no Brasil: uma torta magra, que passa pelo processo de solventes, e uma torta gorda, que contém proteína e mais 6% de gordura. Infelizmente, o Governo desconhecendo — não sei porque — que torta tem duas qualidades, uma gorda e outra magra, fixou um preço máximo para

a torta. Resultado: no Nordeste brasileiro o povo só quer comprar torta gorda, porque o preço máximo é de Cr\$ 1,60. Então, quem é que vai deixar de comprar torta gorda ao preço de Cr\$ 1,60 para comprar torta magra? Há trinta dias que peço ao Líder do Governo e solicito do Sr. Presidente da Casa um interdito do Ministro da Fazenda nesse sentido, e até hoje não foi possível. Um outro aspecto, para V. Ex<sup>a</sup> ver como o agricultor é sofrido, marginalizado: em abril deste ano, a SUNAB baixou uma portaria determinando que o leite ao invés de Cr\$ 3,10, fosse vendido a Cr\$ 3,00, mas autorizando os pasteurizadores a vender esse leite de Cr\$ 3,00 com apenas 2 e não 3% de gordura. Agora, depois de uma luta muito grande nossa, no sentido do leite voltar a ter os 3% de gordura, porque toda a medicina do mundo desaconselha leite com menos de 3% de gordura, pois na realidade a criança recém-nascida não pode tomar leite com menos de 3% de gordura, precisa de um leite gordo, então, hoje, os jornais noticiam que chegaram a um entendimento — a indústria e o Governo — e que o leite não terá 2 nem 3% de gordura e sim 2,5%. Quando foi para tirar 1% de gordura 10 centavos satisfez; hoje, os 10 centavos não satisfazem mais e quem perdeu o 0,5% foi o consumidor e, conseqüentemente, a criança brasileira; ou seja, as crianças filhas de milhões de operários, por aí fora, que não podem comprar o leite em lata, que está custando Cr\$ 34,00, com 440 gramas, e que só dá para 3 dias; portanto, esse leite sai a mais de Cr\$ 10,00 por dia. Então, essas crianças cujos pais não podem pagar o preço dessa lata de leite têm eles que ir para esse leite de 2,5% de gordura. Aí pergunto, Senador Dirceu Cardoso, para onde irão essas crianças que, tomando um leite com menos de 3% de gordura, não vão ter o desenvolvimento normal. Mas, no Brasil, prevalece o interesse econômico e financeiro, o interesse da saúde do povo não prevalece. Como Presidente da Comissão de Agricultura, da Casa, tive o cuidado, este ano, de convocar um médico sanitário do Ministério da Saúde, e ele aqui, no Senado Federal, declarou rempitoriamente que o leite com menos de 3% de gordura é desaconselhável ao consumo das crianças recém-nascidas. E o Ministro da Fazenda, junto com o Ministro da Agricultura, achou por bem ir de encontro a todos os preceitos de saúde do mundo, ficando ao lado do poder financeiro e econômico, desprezando a própria saúde da nossa criança. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Os conceitos de V. Ex<sup>a</sup> confirmam a sua atuação e ilustram a nossa sustentação. Eu já disse aqui na Casa, apartando V. Ex<sup>a</sup>, que a respeito do leite há um ditado no interior: "Quem ouve o mungir da vaca e não lhe dá cupim, primeiro perde o leite e depois perde a vaca". Esta é a atuação da agricultura brasileira. E o Sr. Paulo Roberto Vianna, Presidente da Comissão de Financiamento da Produção, fez aqui no Senado, na Comissão presidida por V. Ex<sup>a</sup>, a seguinte revelação: que se compararmos o preço da nossa soja com a soja americana, que tem de ser competitiva no mercado internacional, Sr. Presidente — ele que tem esses dados em mãos, que estuda essa situação dia-a-dia e a acompanha — os fertilizantes usados por nós custam três vezes mais caros que os americanos. Como, então, poderão nossos fertilizantes ter um valor competitivo no mercado internacional? Para tanto, são sacrificados os nossos agricultores.

Portanto, Sr. Presidente, este é o pensamento de nossa bancada, traduzindo, aqui, o ordenamento recebido do ilustre Líder do MDB, que votará favoravelmente pela Mensagem do Senhor Presidente, que originou o projeto da Câmara dos Deputados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque)** — Concedo a palavra ao nobre Líder da Maioria, Senador Heitor Dias.

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA)** Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

O nobre Senador Dirceu Cardoso está, pelo que vejo, adotando uma orientação, nos seus pronunciamentos, que não parece adequada à vida parlamentar: S. Ex<sup>a</sup>, para justificar o seu voto, achou de fa-



zer referências a uma posição que eu havia tomado na Comissão de Finanças.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Permite que eu conclua o meu raciocínio; logo após ouvirei, com prazer, V. Ex<sup>a</sup> Nada tem o meu voto com o pronunciamento de S. Ex<sup>a</sup> Não sei a que título S. Ex<sup>a</sup> invocou o meu nome e o meu voto.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Respondo a S. Ex<sup>a</sup>: primeiro, todos nós, nesta Casa, quer do MDB, quer da ARENA, somos livres nos pronunciamentos que temos de fazer. Votei contra. E S. Ex<sup>a</sup> enaltece o seu voto. Votei contra porque achei o teto baixo. Queria que fosse ainda maior o teto do projeto. O meu voto não foi vencido, foi com restrições. Desejaria, defendendo ainda mais as empresas menores, que o teto adotado pelo Governo fosse um pouco maior. Não votei contra. Não fui vencido, apenas votei com restrições. Pergunto: em que o meu voto implica na condenação do projeto? Em que o meu voto implica no pronunciamento do nobre Senador Dirceu Cardoso?

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Ex<sup>a</sup> permite, agora, um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Permito.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador Heitor Dias, primeiramente eu queria dizer que a nossa bancada, como um só homem, votaria pela aprovação do projeto e da mensagem. E, secundamente, eu queria dizer que só houve um voto, o de V. Ex<sup>a</sup>, com restrições. Está nas notas taquigráficas. Eu não disse que V. Ex<sup>a</sup> votou contra, disse "com restrições". Agora, V. Ex<sup>a</sup> explica à Casa por que votou com restrições. Portanto nós nos entendemos. Foi pela minha observação que V. Ex<sup>a</sup> teve oportunidade de explicar o seu comportamento perante a Casa, porque foi o único discordante da linha unânime de pensamentos, nas várias Comissões da Casa. Não estou usando e nem inovando no Senado. Estou apenas fazendo uma coisa por ordem da bancada: nós vamos discutir as proposições e aquilo a que nelas nós pudermos nos filiar a elas, nos acostaremos e aquilo que não pudermos engolir, nós seremos contra.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Sr. Presidente, insisto que é um método que não me parece adequado à vida parlamentar. Não tenho visto em outros pronunciamentos esta posição do nobre Senador Dirceu Cardoso. S. Ex<sup>a</sup> faça o seu pronunciamento, condene o projeto, aprove o projeto, mas nada tem S. Ex<sup>a</sup> com o pronunciamento dos seus demais colegas, porque os nossos votos são todos dados com absoluta independência.

Como disse, votei com restrições, porque desejava, talvez até com mais sensibilidade, vou dizer, do que o ilustre Senador, que o teto fosse maior. Não votei contra, um voto com restrição não é um voto contra. E, por isso mesmo, me sinto muito à vontade para, como Líder, dar o meu voto a favor do projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutí-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 1977**  
(Nº 3.962-B/77, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

Dispõe sobre o regime de tributação simplificada para as pessoas jurídicas de pequeno porte, estabelece isenção do imposto de Renda em favor daquelas que auferem reduzida receita bruta, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As firmas individuais e as sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou em nome coletivo, de receita bruta anual não superior a Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), poderão optar pelo pagamento do imposto de renda com base no lucro presumido, nos termos desta lei.

Parágrafo único. A forma de tributação de que trata esta lei, ressaltado o estabelecido no seu art. 10, aplica-se exclusivamente a pessoas jurídicas que se dediquem a atividades comerciais e industriais, e cujo capital registrado não exceda a Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º As pessoas jurídicas mencionadas no art. 1º pagarão o imposto de renda anual à alíquota de um e meio por cento da sua receita bruta no ano-base.

§ 1º Sobre os recolhimentos efetuados com base neste artigo não caberá desconto de qualquer espécie a título de incentivos fiscais.

§ 2º Para efeito de apuração da receita bruta anual, para a aplicação do percentual de que trata este artigo, será sempre considerado o período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano-base.

Art. 3º No exercício financeiro em que a receita bruta ultrapassar o limite previsto no art. 1º, a pessoa jurídica que, no exercício anterior, houver optado pela tributação de que trata o art. 2º, poderá excepcionalmente utilizar o regimento tributário desta lei, mediante o pagamento do imposto à razão de três por cento sobre a receita bruta realizada no ano-base, qualquer que seja o seu montante.

Art. 4º As pessoas jurídicas que optarem pelo regime tributário previsto nesta lei estarão desobrigadas, perante o fisco federal, de escrituração contábil, da correção monetária do ativo imobilizado e do cálculo da manutenção do capital do giro próprio.

Art. 5º A pessoa jurídica que se beneficiar do disposto no art. 3º estará obrigada a realizar, no dia 1º de janeiro seguinte ao ano-base em que se verificar o excesso de receita bruta, levantamento patrimonial, a fim de proceder a balanço de abertura e iniciar a escrituração contábil.

Art. 6º Verificando a fiscalização a ocorrência de omissão de receita, deverá considerar como lucro líquido o valor correspondente a cinquenta por cento dos valores omitidos, que ficará sujeito ao pagamento do imposto à razão de trinta por cento, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 7º As receitas oriundas de transações eventuais serão incluídas no limite de que trata o art. 1º, quando não forem superiores a dez por cento do total da receita bruta operacional.

Parágrafo único. Verificando-se transação eventual cuja receita bruta supere dez por cento da receita bruta operacional, deverão os resultados dessa transação ser tributados em separado, pela aplicação das alíquotas normais para cálculo do tributo.

Art. 8º Na declaração de rendimentos de pessoa física de sócio, dirigente, gerente e titular das empresas que optarem pelo regime desta lei, serão obedecidas as seguintes normas:

I — será incluído como rendimento *pro labore*, na cédula C da declaração do ano-base correspondente, proporcionalmente a participação de cada sócio, no caso de sociedade, ou integralmente, no caso de firma individual, um percentual mínimo de seis por cento da receita bruta do ano-base;

II — será incluído como lucro, na cédula F da declaração do ano-base correspondente, como rendimento automaticamente distribuído, proporcionalmente à participação de cada sócio, no caso

de sociedade, ou integralmente, no caso de firma individual, um percentual mínimo de seis por cento da receita bruta no ano-base.

Parágrafo único. As quantias mencionadas neste artigo não estão sujeitas à incidência do Imposto de Renda na fonte.

Art. 9º A tributação baseada nas disposições dos artigos anteriores não se aplica às filiais, sucursais, agências ou representações, no País, de empresas com sede no Exterior, que serão sempre tributadas com base no lucro real.

Art. 10. Ficam isentas do Imposto de Renda as pessoas jurídicas, inclusive firmas individuais, que explorarem exclusivamente atividades agrícolas, pastoris, comerciais e industriais, cuja receita bruta anual, inclusive a decorrente de transações eventuais, não seja superior a Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo único. Os titulares de empresas individuais e sócios das sociedades, a que se refere este artigo deverão incluir em suas declarações de pessoas físicas os rendimentos presumidos, calculados em conformidade com os incisos I e II do art. 8º.

Art. 11. Ficam revogadas as modalidades de tributação baseadas no lucro presumido a que se referem os arts. 25, da Lei nº 4.357, de 16 de junho de 1964, e 3º, da Lei nº 2.354, de 29 de novembro de 1954, e o Decreto-lei nº 1.350, de 24 de outubro de 1974.

Art. 12. O Ministro da Fazenda poderá baixar normas complementares necessárias à aplicação do disposto nesta lei, podendo estabelecer controles especiais para as empresas optantes.

Art. 13. As modificações introduzidas por esta lei produzirão efeitos a partir do exercício financeiro de 1978, ano-base de 1977.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1977 (nº 3.539-C/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a João Supren Filho, e dá outras providências, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 894, de 1977, da Comissão:

— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 1977

(Nº 3.539-C/77, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Concede pensão especial a João Supren Filho, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a João Supren Filho, filho de João Supren e de Romilda Funk Supren, inválido em consequência de acidente ocorrido em área de exercício militar, pensão especial mensal, equivalente a duas vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1977 (nº 104-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, em Brasília, a 28 de abril de 1977, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 811 e 812, de 1977, das Comissões:

— de Relações Exteriores;

— de Economia.

Em discussão.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Talvez pela primeira vez na atual Sessão Legislativa, um acordo, um convênio celebrado entre dois países, mereça considerações, à guisa de discussão, na oportunidade de sua apreciação. E merece por um fato, Sr. Presidente: trata-se de um pequeno País que celebra o acordo conosco; trata-se de uma pequena república que se tornou independente há cerca de um ano; trata-se de uma coroa de ilhas, de dez ilhas portuguesas, colocadas entre a América e a África, perdidas na imensidão do Atlântico. Este o País que celebra um acordo com o Brasil que visa a um profícuo e mútuo relacionamento, não só na área técnica e científica, mas também nos campos econômico e cultural.

Sr. Presidente, Cabo Verde, que era território português, hoje república, celebra conosco esse acordo cultural. Cabo Verde, que pertenceu, em certa época, como nós do Brasil, àquele império, àquele reino, enquanto o Brasil foi unido ao Reino de Portugal e Algarves, é um grupo de ilhas vulcânicas, com 250 mil habitantes, perdido, na imensidão oceânica, lá onde a aviação mundial encontrou em certa época a Ilha do Sol, que era o trampolim que jogava os seus aviões na costa brasileira.

Numa época em que o Presidente da Venezuela, que vai nos visitar, o Sr. Andrés Perez, disse que o Brasil é a peça mestra da integração latino-americana; numa época em que deixamos no aeroporto de nossa Capital, o Presidente do Senegal, que também é de colonização latina, que aqui também entretém conosco esse intercâmbio e esse entendimento para que formemos amanhã o bloco latino, eu, Sr. Presidente, já me manifestei desta tribuna pela união latina de todos os países latinos, inclusive dos países africanos, de formação e de influência latina, como Angola, como o Senegal e outros, de formação francesa e italiana.

Sr. Presidente, nós que estamos esperando, no mundo do futuro, a união latina, recebemos este acordo com Cabo Verde — o pequeno Cabo Verde, onde falam um dialeto de português, por causa de seu insulamento no oceano, descoberto pouco antes do Brasil e que hoje celebra este acordo cultural e científico conosco — como mais uma página voltada à integração latina, onde o Brasil, hoje, é o árbitro.

E é por isso, Sr. Presidente, que, ao aprovarmos esse acordo, achamos que esta é a política que nos serve, a da integração latina dos países da África — Senegal, Angola, Luanda, Cabo Verde, Açores — e de todos os países que congregam as repúblicas latino-americanas. Com eles formaremos um grupo do qual, no fim deste século e deste milênio, poderemos orgulhar-nos de ser a área de território com uma população vultosa que haverá de ser um outro pólo de civilização do mundo.

É esta, portanto, a nossa manifestação, ao apreciarmos o acordo entre o pequeno Cabo Verde e o Brasil, nós que já fizemos parte daquele Reino antigo, unido a Portugal e Algarves. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Mais nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declarado encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1977**  
(Nº 104-B/77, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, em Brasília, a 28 de abril de 1977.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, na cidade de Brasília, a 28 de abril de 1977.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — **Item 6:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1976, do Senhor Senador Leite Chaves, que veda alterações nas partes externas dos modelos de veículos automotores antes de decorridos 5 anos de seu lançamento no mercado consumidor do País, tendo

**PARECERES**, sob nºs 817 e 818, de 1977, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, favorável; e
- de **Economia**, contrário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 461, DE 1977**

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requerido adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 3 de março de 1978.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1977. — **Leite Chaves.**

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — De acordo com o voto do Plenário, a matéria é retirada da pauta, devendo a ela voltar na sessão de 3 de março de 1978.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — **Item 7:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45, DE 1977**

(tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 269/76)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei de Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, de modo a tornar obrigatório o ensino de noções de trânsito, tendo

**PARECERES**, sob nºs 601 e 602, de 1977, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e no mérito, favorável, com a emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e
- de **Educação e Cultura**, favorável.

Em discussão o projeto e a emenda.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto ora em apreciação pelo Senado acrescenta dispositivo à Lei de Diretrizes e Bases.

Sr. Presidente, tomei a palavra para manifestação de ordem pessoal. A Lei de Diretrizes e Bases que orientou, disciplinou e coordenou, durante certa época, a Educação no País, teve como sua comissão elaboradora homens ilustres — uns já se afastaram do prosclênio, outros ainda continuam lutando no palco dessa imensa batalha.

Há vivos-mortos e mortos-vivos. Entre os mortos-vivos — e aí consiste a minha manifestação à famosa comissão que elaborou a Lei de Diretrizes e Bases que a velha Câmara aprovou no Rio de Janeiro — estão Carlos Lacerda, San Thiago Dantas e Nestor Duarte. Mortos-vivos porque são pessoas que, embora mortas, o seu nome, o seu passado de lutas, a sua cultura ainda as conservam na memória dos vivos. Nunca os vivos foram tão governados pelos mortos. Esta a minha homenagem a esses três vultos da Comissão de Diretrizes e Bases.

Entre os vivos-mortos, Sr. Presidente, temos o ilustre Deputado, Presidente da ARENA de Pernambuco, Aderbal Jurema; o ilustre membro da ARENA de Minas Gerais, Manoel de Almeida e o obscuro e humilde Senador que ora tem a oportunidade de falar (não apoiado!) que era também membro da comissão que preparou a Lei de Diretrizes e Bases.

Hoje o Senado vai apor uma emenda à Lei de Diretrizes e Bases e foi, nesta oportunidade, que fiz esta minha declaração de ordem pessoal, na qual eu quis prestar a minha homenagem a esses três vultos que eu vi trabalhar dias e noites, pela madrugada adentro, acordando com a orvalhada da manhã, em torno da mesa; o ex-Governador da Guanabara, Carlos Lacerda, inteligência fulgurante que siderou, durante certo tempo, a vida pública nacional; San Thiago Dantas, a cultura e o equilíbrio que, no PTB da ocasião, era vulto preeminente e destacado, era a cultura singular e orientadora; e Nestor Duarte, membro do PL da Bahia, uma das inteligências mais fascinantes que eu tive a glória de conhecer na velha Câmara, a quem a Bahia deu, até o fim dos seus dias, o mandato com que ele a engrandeceu.

Assim, Sr. Presidente, nesta manifestação de ordem pessoal, de cunho muito íntimo, eu quis homenagear aqueles que elaboraram a Lei de Diretrizes e Bases, aprovada pela Câmara, e que foi a orientadora da Educação no País até os dias que correm. Desse modo, Sr. Presidente, a bancada do MDB, através dos seus membros, em todas as Comissões manifestou-se unanimemente favorável ao projeto e, sem discrepância, sem voto de restrição nem contrário de ninguém, apoiará, na votação, a emenda do ilustre Senador Nelson Carneiro. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45, DE 1977**

**Acrescenta dispositivo à Lei de Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º Graus, de modo a tornar obrigatório o ensino de noções de trânsito.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao art. 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º Graus, é acrescentado o seguinte § 1º, renumerando-se o único existente:

“Art. 7º .....

§ 1º No conteúdo específico da disciplina Educação Moral e Cívica serão obrigatoriamente incluídos estudos sobre trânsito.

§ 2º .....

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido para o 2º turno regimental, ficando prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1976, constante do item seguinte da pauta, em virtude da tramitação conjunta.

É a seguinte a emenda aprovada

#### EMENDA Nº 1-CCJ

No art. 1º:

“Art. 7º .....

§ 1º suprima-se a expressão “obrigatoriamente.”

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há ainda oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Franco.

**O SR. AUGUSTO FRANCO** (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dentro de algumas horas tomará posse no cargo de Vice-Presidente Executivo dos Diários e Emissoras Associados (Rede Tupi de Televisão, rádios e jornais), o Dr. Mauro Bento Dias Salles. Advogado, Professor Universitário, Jornalista, Publicitário, Mauro Salles é, sem dúvida, um dos mais conhecidos homens de comunicação deste País, embora seja mais conhecido por suas atividades no setor publicitário, no qual especializou-se e ao qual vem se dedicando nos últimos anos.

Redator, Secretário e Diretor de redação de *O Mundo Ilustrado*; Redator-Chefe do Departamento de Relações Públicas da *Rio-Gráfica e Editora*; Secretário de Redação e Chefe de Redação de *O Globo*, após exercer diversos cargos; Diretor de Jornalismo e Diretor de Programação da TV Globo, na sua fundação; fundador Vice-Presidente Executivo da Salles/Inter-Americana de Publicidade, agora sob o comando do seu irmão Luiz Salles, igualmente competente publicitário, empresa que lidera um grupo integrado por cinco outras empresas, todas elas ligadas aos campos da comunicação e de vendas, Mauro Salles é, ainda Vice-Presidente da IAA (Associação Internacional de Propaganda) e Diretor do Conselho Nacional de Propaganda, exercendo outros cargos em órgãos e entidades do mundo dos negócios.

O novo Vice-Presidente Executivo da organização “Associada” exerceu, também, diversas funções públicas, seguindo o exemplo paterno, filho que é do ex-Senador Apolônio Salles. Foi Secretário do Conselho de Ministros, Gabinete Tancredo Neves; Chefe de Gabinete do Ministro da Indústria e do Comércio, Gabinete Antônio Bulbino; Ministro da Indústria e do Comércio (interino) e Vice-Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil.

Estes, Sr. Presidente e Srs. Senadores, alguns dos fatos marcantes na vida do mais novo colaborador da organização fundada por Assis Chateaubriand e que, ao lado do nosso colega, Senador João Calmon, assume a responsabilidade do comando administrativo dos órgãos que compõem a cadeia de emissoras de rádio, televisão e jornais “Associados”.

**O Sr. Franco Montoro** (MDB — SP) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. AUGUSTO FRANCO** (ARENA — SE) — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Franco Montoro** (MDB — SP) — Em meu nome pessoal e no da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro desejo manifestar a inteira solidariedade a esta manifestação que V. Exª faz de homenagem a Mauro Salles que, neste momento, assume uma das funções de maior responsabilidade da vida nacional. A atividade de Mauro Salles, na administração pública, na empresa privada, no setor de comunicações, revela ao País um homem capaz de exercer, como raros talvez, esta difícil tarefa. O Brasil, especialmente a cultura brasileira, espera muito dessa nova função que vai, a partir de hoje, exercer em nossa terra, Mauro Salles. A grande cadeia construída por Assis Chateaubriand e hoje dirigida pelo nosso colega João Calmon passará a ter na colaboração de Mauro Salles a direção competente, honesta e, principalmente, dotada do reconhecido espírito público que tem marcado toda a vida desse ilustre brasileiro.

**O SR. AUGUSTO FRANCO** (ARENA — SE) — Agradeço as palavras de V. Exª justamente quando diz que Mauro Salles, competente como tem sido nas empresas que dirigiu, naturalmente aceitando esse desafio acreditamos todos no seu sucesso. Muito obrigado a V. Exª

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. AUGUSTO FRANCO** (ARENA — SE) — Pois não.

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — V. Exª, Senador, no momento, fala, esteja certo, pela Liderança da ARENA e por todos aqueles que conheceram esse jovem que poderia ser apresentado, no Brasil, como o protótipo do homem que se fez por si mesmo, independente das posições alcançadas por seu pai. Conhecêmo-lo, nós e o Senador Franco Montoro, quando, no primeiro gabinete parlamentarista da República ocupava ele as espinhosíssimas missões de Secretário da Presidência desse gabinete, a cargo desse grande homem público que foi Tancredo Neves. Vimos, naquele momento, como um jovem, quase um adolescente, podia se desempenhar, em época difícilíssima da vida pública brasileira, de funções que desafiavam muitas vezes a capacidade e a experiência de pessoas muito mais tarimbadas nessas tarefas. Mas, aí não ficou restrita a capacidade deste homem que, como chefe de gabinete do Ministério da Indústria e do Comércio, a seguir, ele próprio Ministro titular dessa Pasta interinamente, deu, de sobejo, provas, dentro da administração pública, do quanto é capaz a raça brasileira, principalmente, a raça nordestina. Falar do que ele fez à frente de um setor que, naquele tempo, engatinhava no Brasil, que era justamente o das comunicações, no sentido mais lato da palavra, é despiendo. Hoje, enfrenta ele outro desafio. Certos estamos, todos que o conhecemos, de que este será plenamente conquistado, plenamente atingido em todos os seus objetivos, pois Mário Salles bem sintetiza a capacidade de afirmação do homem brasileiro.

**O SR. AUGUSTO FRANCO** (ARENA — SE) — Senador Virgílio Távora, agradeço a interferência de V. Exª e também as suas palavras quando disse que estou falando em nome do nosso Partido, a ARENA.

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — E o faz, nobre Senador.

**O SR. AUGUSTO FRANCO** (ARENA — SE) — Nós, que acompanhamos o trabalho de Assis Chateaubriand, continuado por João Calmon, não podemos deixar de nos congratular pelo ingresso de Mauro Salles no grupo “Associado”, que certamente prosseguirá, como vem fazendo até agora, defendendo os interesses da sociedade brasileira.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.



**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 5 último passou despercebida no Brasil, com exceção da Bahia, a data que assinalava o aniversário do grande brasileiro Rui Barbosa.

Na Bahia, Sr. Presidente, no Foro Rui Barbosa durante as comemorações do Dia da Cultura, instituído em homenagem à data de nascimento de Rui Barbosa, o jurista Carlos Onofre ressaltou em discurso o papel da liberdade, que "não é a escada para o Poder, como definiu Rui". Acrescentou que "nas sociedades adiantadas, ela é o elemento sagrado que o limita, porque liberdade não é coninação, é tolerância, justiça, igualdade".

Assinalou, ainda, que Rui Barbosa continua presente "nestes tempos de grilagem, seqüestros, opressões, chorando diante da liberdade reprimida, que representa, para todos, o primeiro dos bens, a mais segura das garantias. Só entre os que não a trocam por outros interesses, a Pátria encontra um dia os capazes de reergue-la". A solenidade foi promovida pelas Secretarias de Educação e Cultura de Salvador e da Bahia.

Sr. Presidente, há 128 anos nascia, em Salvador, aquele que, pela sua cultura, pela sua envergadura moral, pelo seu estilo de vida, pela sua produção literária, pela sua oratória empolgante, pelos grandes temas que defendeu e, principalmente, a República, foi o homem de que o Brasil mais se orgulha no terreno intelectual. Foi ele, Sr. Presidente, que minúsculo, homem pequeno, comparecia à II Conferência de Haia, na Holanda, ao lado do representante o *elephas germanicus*, Von Marechal; ao lado de Edward Fly, inglês; ao lado de Brow Scott, representante dos Estados Unidos da América; ao lado de representante da Rússia, Nelidow; ao lado, Sr. Presidente, de todos os países que discutindo na II Conferência de Haia temas que, na hora, sacudiram o mundo, foi ele numa das célebres sessões da Conferência, quando o famoso Marechal alemão disse que não consideraria objeto de discussão que um soldado alemão fosse julgado por um juiz da Nicarágua. Levantou-se, então, o pequeno brasileiro de cabeça grande e fez, Sr. Presidente, um dos mais luminosos discursos que a Conferência conheceu, senão o mais luminoso, a tal ponto que recebeu esses conceitos, ao fim da conferência: — Nelidow, o representante russo: "South America has been a revelation to me". Ou seja: — "A América do Sul foi uma revelação para mim. "Bourgeon, representante da França: — "C'est une Revolution faite pour vous;" — "Isto é uma revolução feita por vós". Brow Scott, representante americano disse a Drago, representante argentino: — "Eis o Novo Mundo que se faz ouvir pelo Velho Mundo".

Sr. Presidente, era a consagração de Ruy que nós o conhecemos, nesta época, pela *Águia de Haya*.

Sr. Presidente, este ano, este pequeno baiano de cultura invulgar que, não tendo uma cátedra em nenhuma escola, ensinou a professores, a alunos, a magistrados, a tribunais, a parlamentares, ensinou ao Brasil a mística da liberdade e do Direito. Foi Ruy Barbosa, o único.

Sr. Presidente, este ano, Genebra — e não Haya — requisitou o seu busto; Ruy voltou a Genebra, à Sociedade das Nações. Ele a engrandeceu com seus discursos e com a sua tese, com a sua veemência e o seu Direito, com aquela lógica de argumentação que respondia, em espanhol, como dizia o representante da Argentina, Drago: "Ele me respondeu num espanhol madrileño magnífico; Respondia em francês a Bourgeon; respondia em inglês, aos representantes da Inglaterra e dos Estados Unidos e respondia em alemão a Von Marschal, o *Elephas Germanicels* que ali comparecia.

Pois bem, o busto de Ruy foi para o Palácio da Liga das Nações, em Genebra. Enquanto isto, Sr. Presidente, o busto de Ruy desaparecia, aqui, do Senado e eu, há dois dias, através de um pedido de informações, solicitava à Mesa do Senado, que nos respondesse as razões pelas quais foi retirado, do Senado, o busto de Ruy Barbosa, no ano em que a Liga das Nações reclamava Ruy Barbosa em bronze, nas suas galerias dos grandes juristas que a ilustraram. No ano em que o Brasil comemora o Dia da Cultura, no dia do seu nascimento,

o Senado que ele engrandeceu com o seu verbo, o Senado que ele esmaltou com os seus ensinamentos, o Senado que ele galvanizou com o seu Direito, o Senado que ele sustentou nos ombros durante toda a sua vida, ilustrando esta Casa, o Senado retirou, dali, o seu busto. E nesta oportunidade em que o mundo reclama Ruy Barbosa e o Senado o nega, desejo que tomemos conhecimento das razões que motivaram a retirada do seu busto do Senado.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — V. Ex<sup>a</sup>** permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Pois não.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) —** Estou sempre solidário com as homenagens que se prestem a Rui Barbosa, porque acho que foi, sem dúvida nenhuma, uma das maiores expressões do talento e da cultura brasileiros. Quanto à retirada do busto de Rui Barbosa, a que V. Ex<sup>a</sup> se refere, não queira julgar que tenha sido um ato desprimoroso. Ele teve uma destinação certa, porque passou a figurar na sala que lhe tem o nome. Como V. Ex<sup>a</sup> sabe, depois de construído o anexo, foram preparadas várias salas para o funcionamento das Comissões e cada uma delas teve um batismo merecido e, como não podia deixar de ser, nesta Casa, uma haveria de ter o nome de Rui — e lá está seu busto.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Sr. Presidente, recebo com satisfação o aparte do ilustre Senador Heitor Dias, discípulo de Rui, que aqui tem se manifestado sobre Rui e representado condignamente a sua Bahia.

Mas, Sr. Presidente, o que o Senado não sabe, nem tampouco os Srs. Senadores, é que há uma lei, do Centenário de Rui, de se conservar seu busto no plenário do Senado. Estou citando de memória o texto — não o trouxe porque, ocasionalmente, não sabia que iria ser interrompido por um aparte que me desse essa oportunidade. Mas quero crer que, no Centenário de Rui, isto é, em 1949, houve uma lei ou uma resolução do Senado — não estou bem certo se lei ou resolução — que mandava que se conservasse, no mármore ou no bronze, aqui, no Plenário do Senado, o busto do maior ilustre dos Senadores que a vida brasileira já registrou.

Sr. Presidente, portanto, o busto levado deste Plenário para uma sala é uma *capitis diminutio* e o não cumprimento de uma resolução ou de uma lei.

Não estou protestando — quero saber as razões.

Quando Rui afirmou que "vi, na Conferência de Haia, todas as nações da terra ali reunidas; eu aprendi a não me envergonhar da minha pátria", ele com essas palavras me dá estímulos para que eu peça, também, que seu busto honre este plenário.

Não há arquitetura alguma, não há Niemeyer, não há Lúcio Costa nenhum que possa desmerecer a glória triunfal de Rui Barbosa. Se o Senado um dia, este Senado que ele ilustrou, decidiu que o seu busto estivesse presente neste plenário, era porque este plenário não envergonharia nunca Rui Barbosa.

Assim, Sr. Presidente, não quero protestar, só quero saber as razões por que foi retirado do plenário do Senado aquele que, através da sua pregação, da sua linguagem, da sua oratória flamejante, das suas posições magníficas, das suas campanhas políticas, da famosa campanha civilista com que ele sacudiu esta Nação, daquele verbo que se agigantou em Haia, daquele verbo que mostrou aos olhos do mundo que, do Novo Mundo, havia um pensamento e uma cultura, que os fazia empalidecer.

Em nome disso desejo, humildemente, saber as razões da retirada do busto de Rui Barbosa da sala e do plenário do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) —** A matéria que V. Ex<sup>a</sup> levanta será objeto da próxima reunião da Comissão Diretora. Iremos verificar o que realmente se passou, quais as razões que determinaram essa retirada e se, realmente, existe uma decisão nesse sentido.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Decreto Imperial Nº 1.746, de 13 de setembro de 1869, foi o primeiro ato governamental visando a constituição e exploração dos portos nacionais através da concessão à empresa privada.

O Decreto Nº 24.599, de 06 de julho de 1934, procedeu a reforma do estatuto da concessão de 1869.

Com o Decreto Nº 6.460, de 2 de maio de 1944, foi definida a política a ser seguida na construção, conservação e exploração das chamadas instalações portuárias rudimentares, que não alcançou os objetivos almejados.

Em 10 de setembro de 1945, baixou o Governo o Decreto-Lei Nº 7.995, buscando melhorar o aparelhamento portuário do País, desgastado pelo esforço de guerra e também pela necessidade de recursos.

A Lei Nº 3.421, de 10 de julho de 1958, criou a taxa de melhoramentos dos portos, em substituição à taxa de emergência, e também o fundo portuário nacional.

Com a Lei Nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1973, surge o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN), através da reorganização do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais. Este diploma legal disciplina também o Fundo Portuário Nacional.

Em 15 de maio de 1975, o Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, enviava ao Congresso Nacional projeto de lei que autorizava o poder executivo a constituir a empresa pública, denominada Empresa de Portos do Brasil S/A-PORTOBRÁS, ficando extinto, em consequência, o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

Justo é assinalar, já em setembro de 1971, que o nobre Senador Virgílio Távora lançava publicamente e, pela primeira vez, a necessidade de ser reformulada a política portuária, para a obtenção de um sistema integrado de portos, sob a orientação de uma empresa *holding*.

— E aqui, Senador Virgílio Távora, as nossas homenagens pelas suas idéias lançadas em 1971. —

A PORTOBRÁS, que a princípio surgia como esperança para os nossos incipientes portos, ao que parece, não se mostrou com capacidade de cobrir seus objetivos mais elementares, tais como o de realizar atividades relacionadas com a construção, administração e exploração dos portos e vias navegáveis, exercendo a supervisão, orientação e fiscalização sobre essas atividades.

Estará ela funcionando realmente como uma *holding*, gerenciando com eficiência os recursos do Fundo Portuário Nacional? Quais, até agora, as suas realizações?

Examinemos, por exemplo, no setor de pessoal algumas irregularidades que chegam ao nosso conhecimento e que, se forem verdadeiras, exigem uma definição de pronto do Governo.

O regime jurídico do pessoal, que viesse a ser admitido na PORTOBRÁS, sem vínculo com o serviço público, é o da Legislação Trabalhista, aplicando-se ao pessoal do extinto Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, a Lei Nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974. De acordo com esta legislação, haveria possibilidade de, mediante opção, passar-se para o quadro da PORTOBRÁS no regime jurídico da CLT.

Por seu turno, o art. 48 dos Estatutos da PORTOBRÁS, aprovados pelo Decreto Nº 76.925, de 29 de dezembro de 1975, facultou à citada empresa a utilização de servidores públicos federais, estaduais ou municipais, da administração direta ou indireta e até mesmo de fundações governamentais. Existe, por conseguinte, ampla possibilidade de aproveitamento de servidores públicos nessa nova empresa pública, inclusive, os do extinto DNPVN, não optantes pelo quadro da PORTOBRÁS.

Que fez a direção da empresa? Entendeu de só utilizar o pessoal do antigo DNPVN que optasse, pondo em prática, exclusivamente,

disposição da Lei Nº 6.184/74. Para tanto, fez imprimir termos de opção entre o regime da Lei Nº 1.711/52 (Estatuto dos Funcionários públicos) e da CLT, sem contudo, esclarecer o salário dos futuros empregados, suas vantagens e obrigações. Em verdade, era uma opção no escuro, dando margem a naturais receios e dúvidas, por falta de esclarecimentos necessários.

Comenta-se que, em verdade, houve o desejo real de afastar os antigos servidores com o próprio apoio da chefia do pessoal.

Tais fatos, como não poderia deixar de acontecer, geraram retraimento no seio do antigo funcionalismo, restringindo assim sua grande maioria a não fazer opção pelo regime da Lei Nº 1.711/52.

Diante dessas reclamações, a Direção da PORTOBRÁS, manteve-se inflexível e desinteressada em obter, para o seu quadro pessoal, técnico e administrativo experimentado. Os que tentaram foram quase sempre recusados, sob os mais variados pretextos e, também, diante de propostas e salários irrisórios, não houve qualquer empenho em se aproveitar o melhor que houvesse.

Segundo as informações que nos chegam e que precisam ser, repetidas, rigorosamente apuradas, evidenciou-se o propósito de afastar servidores reconhecidos por seus méritos, testados no passado, caracterizando-se como que uma tendência para abrir claros, visando a possibilitar a contratação de novos funcionários, protegidos, conforme se verificou amplamente, depois, em prejuízo dos cofres públicos.

Poucos foram os antigos servidores aproveitados; — chamo a atenção da Casa — estima-se em 10%, incluindo-se aqueles que assumiram cargos de confiança, com salários compensadores.

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, quando conveniente, estimaríamos ser honrado com a permissão de um aparte.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Estou às ordens de V. Exª

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Inicialmente, queremos dizer a V. Exª que louvamos a prudência com que está se manifestando, apresentando fatos e sendo o primeiro a reconhecer que precisam ser apuradas as causas. Mas, já para sossego de V. Exª, vou dizer que esta idéia foi muito cara a nós e nós a defendemos desde os tempos de Ministro: a primeira tentativa que fizemos, para ciência de V. Exª, foi quando, junto com Montoro, integramos o primeiro gabinete parlamentarista. E a reação foi total à idéia. É uma idéia que vem de longe, portanto, acariciada por mim muito do coração, até que se tornou realidade com a mensagem que a corporificou, do eminentíssimo Presidente Geisel. Mas, queríamos dizer a V. Exª que esta idéia teve para a sua objetivação prática o apoio, justamente, de um homem que era o Presidente do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, uma das autoridades maiores no setor portuário brasileiro, o Dr. Arno Marcos. E foi graças a este homem que esta idéia pôde ser levada avante. Então, preliminarmente, não é de se crer que um homem que acreditava na PORTOBRÁS, — e já que graças à sua influência, à sua ação diuturna, foi possível ver esta obra tornada realidade, este sonho tornado realidade — fosse imbuído de espírito tão pequeno como este de querer prejudicar alguém para colocar protegidos. De formação prussiana — digamos assim — S. Exª pode errar, como qualquer mortal; mas jamais, pelo conhecimento que temos — asseguramos a V. Exª — faria algo semelhante àquilo que porventura V. Exª esteja pensando que informou os passos da diretoria da PORTOBRÁS. O discurso de V. Exª, em suas notas taquigráficas, — óbvio — será transmitido ao órgão competente, para dar todas as explicações que, estamos certos, dentro da generalidade da acusação feita, já que é uma acusação genérica, serão fornecidas, para satisfação nossa e sossego de V. Exª. Não nos foi apontado aqui um caso específico; portanto, vamos solicitar todas as explicações possíveis, para que V. Exª fique certificado do que existiu nessa companhia.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Agradeço a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — ES) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Dentro de um instante, Senador Gilvan Rocha, concederei com muito prazer.

No início do meu pronunciamento, fiz questão de destacar a idéia de V. Ex<sup>a</sup>, o seu esforço e o seu carinho para a criação desta empresa.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Muito gentil de V. Ex<sup>a</sup> Aliás, já estamos acostumados a isto.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Veja V. Ex<sup>a</sup>, também, que não coloquei dúvidas quanto à criação da empresa. V. Ex<sup>a</sup> vai reconhecer, no meu pronunciamento, que não combato a idéia da criação da empresa. Estou apresentando algumas falhas administrativas que devam ser apuradas. Também não estou acusando, aqui, o Dr. Arno Oscar Matos, Diretor Presidente da PORTOBRÁS,...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Nem V. Ex<sup>a</sup> pode, de minhas palavras, inferir que tenha havido essa arguição de acusação.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — ... mas apenas levantando algumas dúvidas que precisam, no nosso entendimento,...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Continuamos a ouvir V. Ex<sup>a</sup> com atenção.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — ... de um melhor esclarecimento do Governo.

Ouço o nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Antes de mais nada, nobre Senador, desejo louvar a posição de V. Ex<sup>a</sup>, homem interessado em problemas que fogem da órbita do seu Estado, um Estado sabidamente central, Minas Gerais, vir se ocupar do problema portuário. Desejo me insinuar no discurso de V. Ex<sup>a</sup> para fazer dois registros. O primeiro é em referência a esse drama de pessoal da PORTOBRÁS, que meu Estado vive igualmente. O segundo é decorrente deste: decorre de uma estruturação tecnocrática brasileira, fruto de um modelo fechado, onde os sindicatos não são ouvidos, onde as reivindicações sofrem o crivo da censura moral, da insinuação de subversão, que levou o meu Estado a uma situação da mais absoluta tristeza, ao ver o seu problema do porto que atravessou uma fase de ascensão, glória e morte, igualmente como aconteceu com o seu problema ferroviário. O Senador Virgílio Távora, homem estudioso do assunto, sabe que Sergipe vive o drama do seu porto. A minha geração assistiu navios de regular calado entrando por ali, assistiu também a agonia, a morte daquele porto, vibrou e teve fundadas esperanças da nova estruturação de uma companhia que se encarregaria dos portos nacionais. E o que vimos? Há pouco menos de seis meses o porto de Aracaju declarou-se falido e, inclusive, por edital, chamava uma alienação para que alguém tomasse conta dos resquícios do que já foi um porto movimentado. O Governo do Estado publicou um edital de concorrência nacional, no sentido de projeto — e é bom que se fixe esse registro, o Governo estadual e não a PORTOBRÁS para o planejamento de um novo porto. Enquanto isso a PORTOBRÁS, além de se omitir, além de criar problemas com o pessoal, construiu uma suntuosa casa residencial para o chefe de um porto que na verdade não existe. Há pouco mais de dois meses, um combativo jornalista de Sergipe compareceu à Assembléia Legislativa, e disse o País tomou conhecimento porque teve ampla repercussão na imprensa, atribuindo a grupos internacionais o interesse de desativação do Porto de Aracaju, sob a argumentação de que o Porto de Aratu, construído por esse grupo internacional, teria condições de fazer a exportação da nossa sonhada e falecida produção de potássio. O pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> vem numa hora certa, cheio de verdade e eu não poderia deixar de prestar este depoimento. Porque uma das coisas que

mais entristece o meu Estado representou o fim daquela esperança — o rompimento de um quase moto contínuo — Sergipe não tem porto porque não tem o que produzir, e não produz mais porque não tem porto. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador Itamar Franco, quando possível, interromperei mais uma vez o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, inclusive para colocar alguns reparos fortes às afirmativas do eminentíssimo Senador por Sergipe.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Logo concederei, com muito prazer, o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

Senador Gilvan Rocha, notável a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>; valiosa contribuição a este meu pronunciamento, como V. Ex<sup>a</sup> citou no exemplo prático, na primeira parte em que abordei o problema do pessoal da PORTOBRÁS; e mais ainda para essa empresa que surgiu, apoiada pelo Movimento Democrático Brasileiro. Nós que fizemos parte da Comissão Mista desse projeto, não podemos ainda perder as esperanças. É por isso que estou usando a tribuna, nesta tarde, para tentar buscar no Governo algumas explicações neste pronunciamento; e mais ainda, nessa esplêndida intervenção de V. Ex<sup>a</sup> Ouço V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, não poderíamos ficar calado antes, repetimos, o aparte do eminentíssimo Senador por Sergipe. Dividamos em itens, segundo as afirmativas feitas. A casa suntuosa do encarregado do porto. Procuraremos as informações necessárias com a PORTOBRÁS e transmitiremos aqui, ao Plenário, sem modificar uma vírgula. Número 2: o Porto de Sergipe. Desde o meu tempo de Ministro, do nosso tempo de Ministro — não gostamos de falar na primeira pessoa do singular — um dos desafios maiores à engenharia portuária brasileira era justamente o Porto de Aracaju. Quando Ministro o eminentíssimo competidor do Senador Gilvan Rocha —, que era nosso particular amigo — dizíamos, entre irritado e revoltado, por que razão Sergipe não merecia um porto, ele que era engenheiro do Departamento, naquele tempo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, portanto, tinha autoridade para dizer da sua facilidade. Desde já, protestando trazer à Casa — não somos nenhuma enciclopédia para poder ter na cabeça a situação de todo o País — as explicações da PORTOBRÁS, queremos dizer que a dificuldade maior era aquela traduzida nesta pergunta irada do ex-Senador por Sergipe, Leandro Maciel: Por que não se coloca uma draga permanentemente na barra? Por que não se dá a Sergipe o status de outros portos nordestinos? — Realmente, a não ser a construção do porto de Aracaju em outras condições, a barra o condena; apenas isto. Item 3 da afirmativa do eminentíssimo Senador: a parte referente à ação do Governo do Estado. Dela não somos ciente e traremos também explicações que fornecidas nos forem a respeito. E, finalmente, um protesto quanto à expressão "da falecida esperança" da indústria de exploração do potássio. Não tem a menor base nos fatos da realidade essa afirmativa; se há um projeto que hoje é considerado prioritíssimo pelo Governo brasileiro dentro do seu programa de insumos básicos é, justamente, o de potássio de Sergipe, a cargo da PETROBRÁS.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Vamos aguardar, o Senador Gilvan Rocha e eu.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite-me um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Perdoo a insistência, nobre Senador, mas é um assunto da maior importância para o meu Estado, e com muita alegria vejo o meu colega de Bancada chegar ao plenário, porque é um homem que está absolutamente a vontade para falar sobre o assunto, porque recebeu aplausos do seu conterrâneo, quando louvava a iniciativa do Governo, de tentar uma saída para o problema do Porto de Sergipe. Mas, recolho com indistigável tristeza as afirmações do Líder da Maioria, que anotei cuidadosamente. Primeiro, é que toda a argumentação de S. Ex<sup>a</sup> cai por ter

ra no confronto com a realidade visual; o Porto de Aracaju faleceu. É uma evidência até visual. A segunda, é a afirmação da inviabilidade do Porto.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Perdão, mas V. Ex<sup>a</sup> diga as palavras que dissemos. Não dissemos que o Porto era inviável, o Porto de Aracaju há que ser construído em outras condições. Isto é diferente de ser inviável.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex<sup>a</sup> dizia que há vinte e tantos anos assistia a ira de um representante de Sergipe, e o termo foi exatamente este, cobrando uma providência para o Porto de Sergipe.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Exato.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Ora, todos nós sabemos...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não. A ira traduzida...

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permita V. Ex<sup>a</sup> que conclua o meu aparte.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex<sup>a</sup> não pode estar citando pela metade frases ditas aqui por mim.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Aliás essa é uma prática que já não mais causa efeito. Nós conhecemos essa tática de interromper pensamentos. Permita que conclua o meu pensamento. Eu dizia e repito, essa história do Porto de Sergipe tem o testemunho de mais de uma geração. Sergipe não aceita, de forma alguma, a alegação ser de tecnologia, da impossibilidade de fazer um porto através da barra. Nós nunca pedimos isto, pedimos um porto para Aracaju. E os portos em mar aberto no mundo não são e nunca foram desafio à engenharia náutica de nenhum país. O problema todo é que essa explicação que V. Ex<sup>a</sup> acaba de dar, das dificuldades da entrada na barra de Aracaju, é muito mais velha do que eu. Por isso mesmo a repelimos, porque não faz justiça à Engenharia brasileira. Não nos interessa a localização, dentro ou fora da Barra, interessa a estratégica montagem de um porto em Sergipe. Quanto ao potássio, os sergipanos têm, além do direito, o dever de dizer a cada hora que nós, do Estado pequeno de Sergipe, temos e continuamos a ter o direito, porque a experiência amargamente nos ensinou a sermos como São Tomé. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que hoje — invoco o testemunho do Senador Augusto Franco — inclusive através de declarações do Governo do Estado, através do seu órgão planejador, se estranhou a morosidade dos eternos projetos de potássio, que atualmente, em Sergipe, contam apenas com duas sondas para fazer pela 15<sup>a</sup> ou 20<sup>a</sup> vez um mapeamento que já dura mais de quinze anos. Então, a ira do sucessor do ilustre Senador que V. Ex<sup>a</sup> apontou, é somada a mais de vinte anos de indiferença.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado, nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, fazemos um apelo ao Senador Itamar Franco para que, no seu senso de justiça, conceda-nos duas palavras para deixar bem claro, nesta Casa, o que dissemos. Número um; não há inviabilidade do Porto de Aracaju. Não há, sim, factibilidade de o porto ser como está construído; tem que ser construído um porto em Aracaju diferente e, para isso, já existe estudo. Número dois; tornamos a repetir que o potássio de Sergipe é prioritário. Mas, é prioritário mesmo, entre os programas de substituição de importações. Na hora em que estamos falando, aqui, uma comissão brasileira encontra-se na França, procurando fazer contrato de aquisição de tecnologia, justamente porque o potássio de Sergipe exige tecnologia apurada que só encontramos lá, na França, para uma extração econômica. Maiores detalhes — V. Ex<sup>a</sup> pode ficar tranqüilo que não interromperemos mais o seu discurso — daremos aqui, na próxima sessão ou em outra que, julgado conveniente, formos discutir o problema.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com o maior prazer, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Depois do II PND, passamos a não acreditar em planos.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — *Words, words, but words!*

O Sr. Augusto Franco (ARENA — SE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Não posso negar um aparte a um meu parente. Com muito prazer, nobre Senador Augusto Franco.

O Sr. Augusto Franco (ARENA — SE) — Nobre Senador Itamar Franco, quanto ao aparte do nosso nobre colega de Sergipe, Senador Gilvan Rocha, sobre o porto de Aracaju, realmente, há muitos anos, eu tinha sempre receio de falar sobre o assunto. Mas, agora, devo dizer que está sendo realizado um estudo sério, existe concorrência com diversas firmas do mais alto gabarito, para o estudo do referido porto. Mas o estudo a que se refere o nobre Senador Gilvan Rocha já data de muitos anos, de 40 anos. Agora, essa concorrência congregou firmas do melhor gabarito. Não quero dizer que o porto deva ser dentro de Aracaju, não sou muito favorável a isto, posto que o minério não pode ser localizado próximo de Aracaju, inclusive por causa da poluição. Mas, os estudos técnicos dirão onde deve ser localizado. E esses estudos estão sendo feitos através da concorrência que o Governo do Estado realizou. Sobre a parte do potássio, também já estou acreditando, porque, há pouco tempo, na última viagem do Diretor Paulo Vieira Belotti a Sergipe — hoje, ele é Diretor da PETROBRÁS Fertilizantes S/A — S. Ex<sup>a</sup> disse que, possivelmente, no princípio do ano, já seria definida a localização da fábrica, o que nos anima, como sergipano. A mim e, naturalmente, a V. Ex<sup>a</sup>. Quanto às minas, essas já estão praticamente localizadas. Eu não sei, ele também não sabe, onde será localizada a fábrica para o potássio. Era a explicação que queria dar, concernente a essa parte de Sergipe.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Por fê de ofício, V. Ex<sup>a</sup> é um homem de fê.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Mas, Sr. Presidente, enquanto esperamos o porto de Aracaju, depois de 14 anos, permito-me continuar o meu pronunciamento.

O que resultou de tal política? Existe hoje um contingente de mais de 3 mil e quinhentos funcionários ociosos, mandados para casa, sem obrigação de assinar ponto, mas recebendo integralmente. Há, portanto, uma disponibilidade de fato. Há, portanto, a existência de dois quadros funcionais: a dos ativos recém-contratados e a dos inativos e ociosos. E o que se dizer das medidas de contenção financeira do Governo?

Ao criar a PORTOBRÁS estava o Governo certo. O que não é certo é a adoção de práticas administrativas que levam ao descrédito a empresa, que não procurou, em relação à política do pessoal, amenizar a situação do erário, desestimulando muitos servidores públicos, obrigados a um ócio que não desejaram, em proveito de outros.

Outro fato que merece ser examinado, atentamente, — e chamo a atenção, em particular, do nobre Senador Virgílio Távora: consta que a Diretoria da PORTOBRÁS criou no quadro da empresa altos cargos de Consultores, que não seriam providos tão cedo! Ficariam para o futuro; quando a empresa se desenvolvesse e carecesse de competente Consultoria própria. Este futuro foi, contudo, muito curto. O tempo suficiente para passar o prazo das opções e afastar possíveis concorrentes. Era necessário abrir o vazio para proveito próprio. E então, segundo comenta-se, alguns Diretores se autocontrataram para esses cargos de Consultores no mais alto nível. Cremos importante esclarecer tais fatos, pois mais 15 consultores foram contratados para possíveis explicações do injustificável.



Deixemos a política do pessoal e passemos a analisar outros fatos.

O Instituto de Pesquisa, que vinha funcionando em ótimo ritmo, praticamente se acha paralisado. Dispensaram, pelo processo já aludido, 100 funcionários experimentados em pesquisas hidráulicas e até agora não encontraram substitutos à altura. Os prejuízos para o País são enormes e só uma investigação séria poderá precisá-los.

Impõe-se também averiguar as atividades da nova empresa pelas poucas notícias do cumprimento de seus programas de obras e serviços relativos ao melhoramento do nosso complexo portuário e da nossa extensa rede de vias navegáveis. Já referido, inclusive, pelo Senador Gilvan Rocha, em relação a Sergipe.

O Governo aumentou em 50% a taxa de melhoramentos dos portos, principal fonte de recursos do Fundo Portuário-Nacional, que foi instituída pela Lei nº 3.421, e que criou também o Fundo. Considerada ainda a legislação subsequente, a referida taxa é formada, pelos seguintes recursos:

a) 3% (três por cento) do valor comercial da mercadoria importada do exterior, tomando-se para efeito de cálculo, a importância que servir de base ao cálculo dos direitos aduaneiros;

b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor de aquisição da mercadoria, indicado no conhecimento, quando importada ou exportada no comércio de cabotagem e navegação interior.

Por sua vez, o Fundo Portuário Nacional, depositado no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, à conta e ordem da PORTOBRÁS, compõe-se:

a) do produto da arrecadação da taxa de melhoramento dos portos;

b) do reembolso de serviços de dragagem executado por conta do Fundo;

c) da remuneração dos recursos da União investidos nos portos sob regime de concessão;

d) do produto do aforamento dos acrescidos de Marinha resultantes de obras realizadas pelo extinto DNPVN e pelo antigo Departamento Nacional de Portos Rios e Canais (órgão então subordinado ao extinto Ministério da Viação e Obras Públicas, que se transformou, em 1963, no DNPVN);

e) das dotações que lhe forem atribuídas no Orçamento Geral da União.

Observemos que a taxa de melhoramentos é cobrada por fora da tarifa portuária, que é bastante, elevada, a ponto de afastar, com a burocracia verificada em nossos portos, os usuários, que acabam por encontrar mais vantagem no transporte rodoviário, que, de resto, se realiza de porta à porta. Ignora-se um esforço sério para criar, no País, condições para incrementar o transporte marítimo, sem meios ou estímulos para concorrer com o rodoviário que gasta, em combustível, quase nove vezes o despendido com aquele. Dir-se-ia que não houve crise do petróleo, responsável, em parte, pela difícil conjuntura financeira e econômica que atravessamos.

Voltando ao caso do aumento da taxa de melhoramento dos portos, parece elementar que ele será mais um fator negativo ao perigoso processo inflacionário, sabendo-se que as medidas governamentais não têm contido e nem conterão, salvo profunda alteração no chamado modelo econômico até aqui adotado.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Na opinião de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Respeitamos, também, a opinião de V. Ex<sup>a</sup>

A medida, ademais, importa em manifesto encarecimento no custo do transporte marítimo e não virá atender, como era de se desejar, às necessidades dos nossos portos e vias navegáveis. E consta, ainda, que a direção da PORTOBRÁS vai pleitear que 10% do Fundo Portuário se destinem a custeio, incluindo assim o pagamento de seu pessoal.

É certo que o aumento da taxa fez crescer, em quase 50%, o Fundo Portuário Nacional, cuja aplicação mostra — chamo a atenção da Casa — que a PORTOBRÁS não tem conseguido gastar, por ano,

além de 75% do total, existindo um saldo ponderável no término do exercício financeiro. Verifica-se e, por certo, não pode ser negado, que o orçamento do extinto DNPVN e atualmente o daquela empresa, que inclui o citado Fundo, apresenta considerável saldo no que toca a investimentos. Há, de fato, notória incapacidade de executá-los enquanto se eleva a despesa de custeio, notadamente de pessoal, conforme já abordamos.

Essa incapacidade poderá ser o resultado da existência de planos inadequados ou, então, de métodos administrativos ultrapassados. Os recursos do Fundo Portuário Nacional só podem, nos termos da Lei nº 3.421/58, ser utilizados no Plano Portuário Nacional, com duração quinquenal, aprovado por decreto do Poder Executivo.

Sr. Presidente, vejo que V. Ex<sup>a</sup> já me chama a atenção. Vou tentar concluir rapidamente o meu pronunciamento, sem fazer maiores considerações, como era meu desejo.

Ocorre, simplesmente, que inexistente aquele importante plano e os recursos do fundo são aplicados através de programas anuais, aprovados pelo Ministro dos Transportes. Pela lei, esses programas só seriam admissíveis se fossem elaborados com base no Plano Portuário Nacional, conjunto de empreendimentos em portos e aquedutos a serem realizados em todo Território Nacional, no prazo de cinco anos, considerados, para fins de integração, os projetos globais de investimentos ferroviários, rodoviários e na Marinha Mercante. Essa integração, infelizmente, não é cogitada pelo Ministério dos Transportes.

A PORTOBRÁS nada fez nesse sentido, o que faz supor que sua prestação de contas será objeto de cuidadosa análise pelo Tribunal de Contas da União, que terá em vista a regra legal, segundo a qual os recursos do Fundo Portuário somente podem ser empregados no plano mencionado, isto é, no melhoramento dos portos e vias navegáveis do País, vedadas quaisquer outras aplicações.

A PORTOBRÁS, fazendo tábula rasa da Legislação, estaria aplicando recursos do Fundo Portuário em obras de construção de sua sede, em Brasília...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Estaria! Estaria!...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Estaria, nobre Senador Virgílio Távora, estaria!... E lembramos aqui a própria construção da chamada casa suntuosa, em Aracaju, recordada pelo nobre Senador Gilvan Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Solicito ao nobre Senador que não conceda mais apartes, devido a exigüidade do tempo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Desculpe, Sr. Presidente. Vou terminar.

Repito:

A PORTOBRÁS, fazendo tábula rasa da Legislação, estaria aplicando recursos do Fundo Portuário em obras de construção de sua sede, em Brasília, que o seu próprio Diretor-Presidente estimou em Cr\$ 160.000.000,00 (*O Globo*, de 26 de outubro de 1976), confirmando, aliás, reportagem inserida no *Jornal do Brasil* de 3 de outubro de 1976.

Perguntamos, nós agora, Sr. Presidente, ao nobre Líder, Senador Virgílio Távora:

Estará, também, a PORTOBRÁS aplicando no *open market*? Esta é uma das perguntas que deixamos para ser respondida por quem de direito.

É fora de dúvida que o dinheiro de empresas, "fugindo" para o *open market*, restringe, ou pelo menos, retarda sua aplicação nas atividades legítimas, como nos ensina Eugênio Gudin.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Esta resposta V. Ex<sup>a</sup> terá quando assumirmos a tribuna, na próxima sessão.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Vamos aguardar e solicitamos, se esta aplicação foi feita, inclusive, por quanto foi feita em *open market*, pela PORTOBRÁS.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Tão logo as informações nos cheguem às mãos, passa-las-emos a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Há, pois, empresas do Governo que vão auferir lucros, não de suas transações operacionais, mais dessas aplicações.

Concordamos que a PORTOBRÁS "é a saída empresarial que se impõe", como diz o Dr. Arno Oscar Markus; mas a continuar assim, jamais, a curto prazo, irá dispor das dotações orçamentárias da União, e por certo, não irá se "diferenciar dos padrões dos órgãos antigos emperrados, de parcimoniosa produção e produtividade, onerosos e responsáveis pelo retardamento do programa nacional".

Esperemos, Sr. Presidente, que os fatos aqui relatados, com isenção e espírito público, sejam devidamente apurados e esclarecidos pelo Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando vemos, num desfile cívico, um grupo de homens, à paisana, com uma boina característica, todos com idade acima de cinquenta anos, ostentando um garbo militar que os anos não mais permitem, nem é preciso que os locutores da parada anunciem quem são eles; nós sabemos. São os ex-pracinhas, os que combateram, na última guerra mundial, ao lado das democracias, contra as potências do Eixo.

Foi justamente essa participação quem nos assegurou, dois anos depois, a restauração democrática. E, assim, se a humanidade inteira lhes deve uma contribuição pessoal, para que o mundo não fosse governado pelas forças do obscurantismo, nós, os brasileiros, lhes devemos muito mais, pela conquista, naquela época — e já se vão mais de trinta anos — do Estado de Direito.

Não apenas honraram nossas tradições, como soldados, juntamente com aqueles companheiros mortos e já transmigrados para o Brasil, depois de alguma permanência no Cemitério de Pistóia — mas, também, prestaram inestimável serviço à democracia universal e à reconquista da liberdade pelos brasileiros, depois de oito anos de ditadura.

Eis dois serviços, Srs. Senadores, que nos merecem gratidão eterna. Mas é preciso que essa gratidão se traduza, também, na assistência que merecem, agora na velhice, aplicando-se realmente a ampla legislação destinada a protegê-los, ampliando-a, se necessário, pois muito poucos os que ainda restam a merecer essa atenção especial do Estado.

Não é pequena a correspondência que recebemos, de ex-combatentes da última guerra, reclamando o pagamento do que lhes é legalmente devido. Citam eles, quase sempre, o INPS que, até agora, não lhes estaria pagando vinte por cento de acréscimo em suas folhas de beneficiários. Também tinham passagens gratuitas nos transportes coletivos urbanos, benefício já suprimido pelas empresas, muitas delas estatais ou de economia mista. Até bem pouco tempo, a FAB também os conduzia gratuitamente em seus aviões, o que não ocorre mais.

Sonegam-se os pequenos benefícios, pensando-se que as modestíssimas pensões dos ex-combatentes podem responder pela sua sobrevivência.

São desoladoras as cartas que recebemos deles. E, ao referi-las, nesse breve pronunciamento, queremos lembrar a nossos colegas, às autoridades do Executivo, aos Governos estaduais e municipais, que nos cumpre, sem tergiversações, atender aos justos reclamos desses remanescentes na nossa participação bélica em defesa da democracia mundial e pela restauração das liberdades civis neste País.

Restam muito poucos e, se lhes proporcionarmos o suficiente para uma velhice digna, imparada, assistida, teremos apenas cumprido um mínimo dever para com quem ofereceu a própria vida em

nome do Brasil e para a preservação da vivência democrática em todo o mundo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A 4ª Conferência Nacional das Classes Produtoras, realizada agora, no Rio, proporcionou oportunidade para amplo debate em torno de problemas brasileiros, sendo de destacar seu desfecho de equilíbrio, na ênfase de que o empresariado nacional está disposto a prosseguir apoiando o governo do eminente Presidente Ernesto Geisel em sua disposição de manter o desenvolvimento com severo controle da inflação.

Numa reunião com tão grande número de participantes, onde se processou debate livre, natural que surgissem incompreensões e até mesmo críticas despropositadas, inclusive, porque inevitável, em ocasiões como estas, o entrelaçamento de interesses. O saldo do encontro foi, porém, altamente positivo, conforme está patente na Carta do Rio de Janeiro, documento final aprovado pelos empresários brasileiros.

O Presidente Geisel prestigiou a 4ª CONCLAP, comparecendo à cerimônia de sua instalação, quando proferiu substancial discurso. Apreciação e reconhecimento pela importância da iniciativa privada, por parte do Chefe do Governo, se traduziu, também, no comparecimento de seis Ministros de Estado, que usaram da palavra, num diálogo democrático entre Governo e empresariado.

Sr. Presidente,

Dos discursos proferidos por Ministros de Estado, destaco hoje, o de autoria do Ministro da Indústria e do Comércio, Dr. Ângelo Calmon de Sá, pela segurança com que abordou aspectos do modelo econômico brasileiro, em direta resposta a críticas injustas partidas de elementos isolados que participaram da 4ª CONCLAP. Com competência, clareza e franqueza, S. Ex<sup>a</sup> defendeu a participação do Estado no desenvolvimento brasileiro, apontando a total improcedência das críticas feitas por vozes isoladas, que foram contestadas pelo documento afinal aprovado por vasta maioria. O Ministro da Indústria e Comércio defendeu as posições do Governo e soube refletir o pensamento da quase totalidade do empresariado brasileiro. Felicitando o ilustre Ministro da Indústria e do Comércio por sua expressiva fala, solicito seja ela incorporada ao meu pronunciamento, a fim de que não pairam dúvidas sobre a posição do eminente Presidente Ernesto Geisel no tocante à política econômico-financeira, tão bem exposta e esclarecida pelo Ministro Ângelo Calmon de Sá, ao rebater, com firmeza, as restrições e críticas a ela feitas, mesmo de forma isolada. (Muito bem!)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA, EM SEU DISCURSO:*

Ministério da Indústria e do Comércio

PRONUNCIAMENTO DO DR. ÂNGELO CALMON DE  
SÁ  
MINISTRO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

*Por ocasião da IV Conferência das Classes  
Produtoras — CONCLAP.*

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1977

A importância da Conferência Nacional das Classes Produtoras pode ser avaliada pela natureza dos assuntos trazidos a debate, os quais refletem a preocupação do empresariado em estudar, discutir e encontrar soluções para os problemas nacionais.

Foi, portanto, com satisfação e interesse que recebi o convite para falar aos convenionais desta IV CONCLAP e espero dar minha parcela de contribuição a esses estudos e debates, dos quais, estou certo, resultarão novas idéias e indicações sobre o comportamento futuro das classes produtoras brasileiras e sugestões

capazes de auxiliar o Governo na ingente tarefa de promover o desenvolvimento econômico e social do País.

Há menos de 50 anos, permitam-me lembrar, os temas econômicos que catalisavam a opinião pública mundial prendiam-se aos problemas relacionados com o emprego e a estabilidade econômica. A violenta depressão que sofreu a economia norte-americana, nos anos trinta, evidenciara a obsolescência das teorias até então aceitas em relação à não-interferência do Estado na atividade econômica.

O sucesso da recuperação econômica dos Estados Unidos, sob a inspiração das idéias keynesianas, estimulou o aprofundamento dos estudos sobre os ciclos econômicos e a busca de instrumentos que, manipulados pelo Governo, fossem capazes de evitar os períodos de recessão e desemprego, ou pelo menos atenuar seus efeitos.

Na esteira desses acontecimentos, surgiram, sobretudo a partir do término da Segunda Guerra Mundial, inúmeros estudos e teses sobre a teoria do desenvolvimento econômico não só dos países industrialmente avançados, mas, principalmente, do conjunto de nações a que se convencionou chamar Terceiro Mundo.

Em todos esses casos houve a imperiosa necessidade de redefinir a função do Estado no domínio econômico, abandonando-se a idéia do Estado liberal, que cedeu lugar, nas sociedades modernas, ao Estado intervencionista, formando um sistema misto em que a iniciativa privada convive e se complementa com a participação direta e indireta do Governo na economia.

Enquanto nas nações em desenvolvimento o Estado passou intensamente a estimular a atividade empresarial, mediante o emprego de técnicas de planejamento, programação de investimentos públicos e uso de políticas fiscal, monetária e cambial, nos países desenvolvidos há uma preocupação crescente com os problemas inerentes a sistemas pós-industriais, tais como: assistência médica e educacional de alta qualidade, ampliação dos serviços de previdência social, aperfeiçoamento do seguro desemprego e medidas de proteção ao meio ambiente.

Essas transformações ocorridas nos países desenvolvidos estão se processando simultaneamente com a formação de uma nova consciência social entre os empresários, a qual, embora mantenha a idéia de que o lucro é uma necessidade econômica, entende que ele não deve servir exclusivamente para financiar a expansão das empresas e sustentar a distribuição de dividendos, mas também para melhorar as condições de vida e bem-estar da comunidade.

Evidentemente, a escala de participação do Estado tende a ser diferente entre os diversos grupos de países, porquanto o nível de intervenção dependerá das próprias características de cada um, tais como: extensão territorial, estrutura e potencialidade dos recursos naturais, estágio cultural da população e com o regime político que adotam.

Some-se a esses fatores o estágio de desenvolvimento em que se encontram, as metas que esperam atingir e até mesmo o grau em que admitem a presença da empresa estrangeira nos setores básicos e mais dinâmicos da economia, e teremos a explicação para os diferentes níveis de participação do Estado em cada país.

O problema está em decidir, a partir desses condicionamentos, a que nível deve o Estado intervir no campo econômico, de modo que as aspirações da sociedade possam ser atendidas sob o menor grau de tensão possível.

Nesse contexto, não se pode perder de vista que a opção por um desenvolvimento acelerado termina por induzir a maiores níveis de intervenção.

Esse ponto foi explorado com acuidade pelo empresário Antônio Ermírio de Moraes, ao reconhecer, que o crescimento acelerado da economia brasileira nos últimos anos exigiu maior participação do Governo na atividade econômica.

No seu entender, se a economia voltar a crescer como no período 1970/73, dificilmente o empresário brasileiro teria condições de acompanhar esse ritmo, razão pela qual defende ponto de vista de que o futuro nível de desenvolvimento brasileiro deverá ser mais len-

to, a fim de tornar-se compatível com as possibilidades de expansão da empresa privada nacional.

Entendo, todavia, que desenvolvimento acelerado, no nosso caso, constitui talvez a única alternativa de se promover a rápida modernização e transformação da sociedade, sem o que seria difícil criar maiores oportunidades e melhores condições de vida para seus integrantes.

Creio, portanto, que, superadas as atuais dificuldades da economia, o País deve retomar níveis mais elevados de crescimento, como meio de enfrentar o desafio social a que se referiu o Presidente Geisel na instalação deste Conclave.

Assim é que o Estado se preparou para desempenhar às funções destinadas a atender à demanda de bens e serviços que por sua própria natureza, no estágio em que nos encontramos, devam ainda ser assumidas pelo Governo.

Tal tarefa, exigirá, contudo, a preocupação em deixar claro os campos de atuação das empresas estatais e do equilíbrio que deve existir entre o setor público e a iniciativa privada e, nesta área, entre a empresa nacional e a estrangeira.

Nesse contexto, deveremos ter consciência do papel reservado à iniciativa privada nacional no alcance das metas de desenvolvimento econômico e social do País, sem perder de vista a contribuição que, nesse sentido, deverá ser dada pela empresa estrangeira, especialmente no tocante à complementação de poupança e transferência de tecnologia.

Quanto à atuação estatal, não se pode deixar de reconhecer que dificilmente teríamos atingido o estágio atual de nossa economia se o Governo não tivesse ampliado sua participação nas últimas décadas, inclusive ocupando os vazios com projetos cuja escala, complexidade, período de maturação e vulto de recursos não os tornavam atrativos à incipiente iniciativa privada nacional.

A contrapartida da ausência do Estado poderia ter sido ou o menor desenvolvimento do País ou o preenchimento desses vazios por empresas multinacionais, preço que a sociedade brasileira nunca esteve disposta a pagar.

A propósito, vale registrar o exemplo do Canadá, cujo desenvolvimento se baseou na ação preponderante da empresa estrangeira e que hoje, em decorrência das dificuldades geradas por esse processo, procura reorientar sua atividade econômica no sentido de maior participação estatal, criando simultaneamente restrições à entrada em ampliação do capital estrangeiro.

No caso brasileiro, definiu-se, de logo, que ao Estado caberia intervir na economia, em áreas específicas, de modo a evitar distorções no processo decisório e proporcionar, ao mesmo tempo, condições para o adequado e harmônico crescimento do País.

Dentro dessa estratégia é que as áreas de infra-estrutura econômica (energia, transportes e comunicações), bem como de alguns insumos básicos, mineração e petróleo estão predominantemente sob a responsabilidade de empresas do Governo.

No setor financeiro, seguindo a tendência de alguns países desenvolvidos, as empresas estatais participam ativamente, sobretudo com o objetivo de canalizar adequadamente recursos para setores prioritários, para os de baixa rentabilidade, para as pequenas e médias empresas e para áreas pioneiras.

É certo que algumas empresas estatais passaram a exercer atividades diversas daquelas para as quais foram criadas. Esse fenômeno, que deu origem ao surgimento das subsidiárias, tem suas raízes na eficiência com que essas empresas começaram a operar, a partir de 1964.

Dirigidus sob regime marcadamente empresarial e moderno, como decorrência principalmente da rigorosa seleção de administradores implantada pela Revolução, tais empresas tornaram-se capazes, à semelhança do que ocorre com as sociedades privadas bem conduzidas, de gerar recursos financeiros e preparar recursos humanos, criando condições para a integração horizontal e vertical de suas atividades e, em consequência, de competir excessivamente com a iniciativa privada.

Persiste, contudo, a orientação governamental de restringir o campo de atuação das empresas estatais ao mínimo indispensável a que o País alcance suas metas de desenvolvimento econômico e social, ao lado da imprescindível participação do empresariado nacional.

O Governo do Presidente Geisel tem dado provas inequívocas dessa determinação. Três exemplos marcantes podem ser citados nesse sentido:

— a decisão que coloca na competência exclusiva da Presidência da República a criação de novas empresas estatais e de suas subsidiárias;

— a Resolução nº 9, de 30 de março de 1977, do Conselho de Desenvolvimento Econômico, que define claramente uma política de apoio à empresa privada nacional; e

— a nova legislação sobre as sociedades anônimas, de iniciativa do Executivo, a qual proíbe à companhia de economia mista explorar empreendimentos ou exercer atividades não previstas na lei que autorizou a sua constituição.

Como os senhores sabem, a Resolução nº 9, determina que os órgãos do Governo devem conceder prioridade especial à viabilização dos investimentos a serem realizados pela empresa privada nacional e esgotar as possibilidades de sua participação nos projetos.

Além disso, a participação de empresas governamentais deverá restringir-se, quando necessário e sempre que possível, aos setores de insumos básicos, mineração e petroquímica de base, os quais demandam, quase sempre, vultosos investimentos.

Além da Resolução nº 9, outras medidas foram adotadas na mesma reunião do CDE, com o objetivo específico de fortalecer a empresa privada nacional, incluindo a instituição de mecanismos financeiros de apoio à sua capitalização, de que se originou o PROCAP, o qual, estimulando a ampliação do capital de risco na estrutura de recursos, favorece o financiamento adequado dos ativos e possibilita maior estabilidade para as empresas.

Tais medidas complementaram, na verdade, outras já adotadas pelo atual Governo, como a criação da IBRASA, da FIBASE e da EMBRAMEC, entidades que permitiram ao BNDE ampliar seus esforços no carreamento de recursos para a capitalização das empresas privadas nacionais e elevar a participação do setor privado brasileiro na produção interna de bens de capital e de insumos básicos.

Na área de incentivos ao desenvolvimento regional e setorial, destaca-se a implantação de nova estrutura de captação e aplicação dos recursos gerados pelos incentivos fiscais destinados ao desenvolvimento regional e setorial, consolidado pela legislação que criou o FINAM, o FINOR e o Fiset, com objetivo de eliminar as distorções existentes, tornando mais racional e flexível o sistema e reduzindo os custos de captação.

Mais recentemente, procedeu-se à reformulação dos critérios de concessão de incentivos fiscais por intermédio do CDI, de forma a direcionar maior volume de investimentos de acordo com as novas prioridades da política industrial, ditadas pelas dificuldades da conjuntura econômica mundial, enfatizando-se o estímulo aos setores de bens de capital e insumos básicos, preferencialmente através de empresas controladas por capitais nacionais.

Por outro lado, constitui preocupação do CDI promover a progressiva descentralização das atividades industriais, conjuntamente com os Estados, outros órgãos governamentais e empresa privada.

Essa política objetiva a inadiável necessidade de estender os benefícios da industrialização a outras áreas do País, a fim de criar maiores oportunidades de emprego e possibilitar condições adequadas à solução dos problemas ecológicos e sociais.

O setor privado tem contado, também, com importante auxílio governamental na área creditícia, prestado especialmente pelo BNDE, pelos bancos regionais e estaduais e pelo Banco do Brasil.

Quanto ao Banco do Brasil, vale mencionar o seu integral apoio à agropecuária, setor onde há predominância absoluta da empresa privada nacional e para o qual o estabelecimento destina mais da metade de suas aplicações. Para se ter uma idéia, basta dizer que nos últimos três anos e meio os empréstimos de natureza rural do Banco evoluíram de Cr\$ 23 para Cr\$ 152 bilhões, representando crescimento de mais de 560% no período.

O apoio que o Banco do Brasil presta ao empresariado rural se complementa com um elenco de medidas implantadas a partir de 1964, entre as quais vale citar a institucionalização do Sistema Nacional de Crédito Rural, o aperfeiçoamento da política de preços mínimos, a criação do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO) e das Empresas de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER).

Outro setor de predominância absoluta da empresa privada nacional, o da construção civil, recebeu condições ímpares para o seu crescimento, mercê da atuação do Sistema Financeiro da Habitação, que tem a seu cargo desenvolver um dos mais arrojados programas de habitação e desenvolvimento urbano, com sensíveis efeitos germinativos sobre várias áreas industriais e na expansão das oportunidades de emprego.

Na área financeira e de mercado de capitais não foi menor o esforço do Governo em implantar sistemas capazes de estimular a participação da empresa privada nesses importantes segmentos da economia nacional.

Recorde-se que, a partir de 1964, a reforma bancária, com a criação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central; a lei do mercado de capitais, criando novos instrumentos de captação e aplicação de recursos; a instituição do mecanismo da correção monetária; o aperfeiçoamento da política monetária, inclusive com a implantação dos títulos da dívida pública, além de outras medidas correlatas, estabeleceram condições para o desenvolvimento de um sofisticado sistema financeiro, com grande participação do empresário privado nacional.

Não resta dúvida de que, apesar das dificuldades e distorções que a implantação de um sistema desse acarreta, sua montagem e funcionamento foi capaz de estimular a captação da poupança interna e de carrear-la para financiar os investimentos indispensáveis ao desenvolvimento nacional.

É de reconhecer-se, todavia, que a gradativa implantação do sistema financeiro se fez acompanhar de um aumento da participação estatal no controle e manipulação dos recursos captados, sem contar o carreamento de fundos para o Governo, através dos títulos da dívida pública.

A causa principal da concentração mencionada pode em boa parte ser atribuída ao crescimento dos fundos de poupança forçada (FGTS e PIS-PASEP), bastante dinâmicos e praticamente independentes da sorte dos problemas conjunturais.

Com efeito se incluirmos os recursos controlados pelo Governo no total dos haveres financeiros não monetários (depósitos a prazo nas instituições públicas federais, cadernetas de poupança nas Caixas Econômicas e fundos de poupança forçada), constatamos que sua participação vem evoluindo rapidamente, passando de 26,3%, em 1972, para 33% em setembro de 1977.

Creio que deveremos desenvolver estudos para avaliar a exata conveniência dessa concentração e examinar a possibilidade de atribuir à iniciativa privada maior responsabilidade na aplicação direta desses recursos, uma vez que já lhe cabe grande parcela na sua captação.

No contexto dessas reflexões, não poderia deixar de referir-me também a um importante segmento em que se faz presente o apoio governamental à empresa privada nacional, qual seja o da tecnologia, especialmente através dos órgãos vinculados ao Ministério da Indústria e do Comércio, liderados por sua Secretaria de Tecnologia Industrial.

Pela ação do INPI, com fundamento em seu Ato Normativo nº 15, as empresas privadas nacionais encontram um poderoso aliado na defesa de seus interesses, na compra de tecnologia no exterior.

Por intermédio de outros organismos da área de tecnologia industrial do MIC, como o INPM e o INT, desenvolvem-se estudos e providências tendentes a estimular o uso sistemático de Normas Técnicas e estruturar adequado serviço de controle e certificação de qualidade de produtos e serviços industriais.

Aspecto igualmente destacável é a ação permanente no sentido de criar no empresariado nacional uma consciência da importância do domínio da tecnologia por parte de suas empresas, tendo presente, porém, que não podemos, como nenhuma outra nação do mundo, atingir a auto-suficiência nesse campo.

Deveremos admitir a vantagem da importação de tecnologia, a qual devidamente aproveitada e adaptada às nossas condições constitui indiscutível instrumento auxiliar no processo de "queimar etapas" no caminho que trilhamos em busca de nossa maioria industrial.

Ainda no campo de apoio à iniciativa privada nacional, não poderia deixar de assinalar o trabalho desenvolvido pelo sistema CEBRAE, que foi recentemente ampliado com o objetivo de conferir maior assistência à pequena e média empresa brasileira.

A esta altura, cabe indagar até que ponto toda essa ação governamental tem produzido resultados. Não vou cansar os senhores com a enumeração de todas as conquistas econômicas e sociais do Brasil a partir de 1964, inclusive porque a maioria já foi objeto de comentários neste auditório pelos oradores que me antecederam desde a instalação desta CONCLAP.

Mas gostaria de citar alguns indicadores que demonstram ter o Governo logrado sucesso em incrementar a atividade econômica do País em ritmo consistente com as metas e objetivos almejados.

Com efeito, de uma taxa média de 5,6% a.a., no período de 1947/1956, e de 7% ao ano, entre 1956/1961, no período mais recente (1968/1976), a economia passou a crescer a uma média de 11%, se se exclui desse cômputo o ano de 1975, em que a taxa foi de 5,5%, em decorrência dos efeitos mais intensos gerados pela crise do petróleo.

Somente no período 1961/1967 a economia teve fraco desempenho devido, sobretudo, aos efeitos e repercussões da instabilidade institucional ocorrida nos anos imediatamente anteriores à crise de 1964.

Em decorrência do notável desempenho observado entre 1968/1976, o Produto Interno Bruto mais que dobrou, em termos reais. Em consequência, a renda *per capita* atingiu, em 1976, mais de 1.300 dólares.

Todavia, a performance da economia não pode ser avaliada apenas pelas taxas de crescimento, pois elas não revelam, por si só, a natureza das adaptações e transformações ocorridas na economia, principalmente as introduzidas para reajustá-las às novas condições impostas pela crise do petróleo e seus desdobramentos.

É confortador saber, a esta altura, que, não obstante as dificuldades de conjuntura particularmente adversa, as medidas adotadas a partir de 1974 já se fazem sentir, pois, tanto a inflação como o balanço de pagamentos já se encontram sob efetivo controle.

Com efeito, a taxa de inflação começou a declinar significativamente, a partir de meados deste ano, devendo atingir nível inferior ao verificado em 1976.

Por outro lado, a balança comercial, no corrente ano, vem apresentando promissor comportamento, tendo de janeiro a setembro registrado *superavit* de US\$ 250 milhões, contra um *deficit* de US\$ 2.156 milhões, em igual período do ano passado.

Analisando o conjunto dos projetos aprovados pelo CDI em 1973, ano da eclosão da crise, e em datas mais recentes, observa-se nítido alcance do objetivo de estimular a produção interna de bens de capital e insumos básicos.

De fato, os investimentos em indústrias produtoras de bens de capital e insumos básicos, que participavam com 48,7% do total em 1973, passaram a 93,1% até agosto último.

As importações de bens de capital passaram a apresentar declínio médio de 10% ao ano, a partir de 1976. As de insumos básicos seguem a mesma tendência: já em 1976, declinaram 31% e até agosto último haviam registrado queda de 14% em relação a igual período do ano anterior.

Entendo que a fase mais crítica dos reajustamentos introduzidos para superar a crise do petróleo já foi vencida, porquanto, a partir de 1978/80, espera-se que a produção interna de equipamentos, máquinas e insumos básicos possa alterar-se consideravelmente, com a entrada em funcionamento dos numerosos projetos aprovados em anos anteriores, sobretudo em 1974/75.

No setor energético, embora a produção brasileira de petróleo, em 1976, tenha sofrido pequeno decréscimo em relação ao ano anterior, grande esforço em prospecção está sendo feito em várias regiões do País.

O esforço para identificação de novas áreas de produção petrolífera tem sido secundado com aproveitamento de novas fontes de combustíveis. Nesse particular, vale destacar que o meu Ministério, através da Comissão Nacional do Alcool, já enquadrou 144 projetos de destilarias de álcool, com as quais se elevará para 3,4 bilhões de litros/safra a capacidade instalada de produção.

Espera-se que, com a implantação desses projetos, a produção nacional de álcool seja superior à meta inicial a que o País se propôs atingir, que é de 3 bilhões de litros/ano. Concretizadas essas projeções, o País estará em condições de alcançar o objetivo visando a substituir, nesse primeiro estágio, até 20% do consumo anual de gasolina por álcool anidro.

No tocante às conquistas sociais, vale ressaltar, embora sucintamente, que com a ampliação e melhoria do sistema de previdência social foi possível estender seus benefícios a camadas cada vez maiores da população, inclusive aos trabalhadores rurais.

Esses resultados podem ser melhor visualizados, quando se verifica que, entre 1974/76, as consultas médicas cresceram de 140%, enquanto que, atualmente, alcança a casa de 6 milhões o número de benefícios em manutenção pela previdência social.

Na área educacional, destaca-se a atuação crescente do Governo em todos os níveis de ensino. Basta dizer, que até 1962 a escolarização das crianças na faixa etária dos 7 a 14 anos não atingia a metade dessa população, enquanto que, atualmente, já abrange 80% e em 1979 deverá atingir 90%, índice comparável aos melhores resultados alcançados em países desenvolvidos.

No segundo grau, a oferta de matrículas passou de 400 mil em 1964 para 2,1 milhões em 1976, esperando-se atingir 2,5 milhões em 1979.

Quanto ao sistema universitário, além da grande expansão do número de matrículas vale destacar sua preocupação com a qualidade, que se traduz, sobretudo, na especialização e aprimoramento do corpo docente em todos os níveis.

Senhores,

Permitam-me retornar, agora, às reflexões iniciais deste meu pronunciamento, relacionadas com a intervenção estatal na economia e ao posicionamento do empresário, que é também o tema central desta CONCLAP.

Como assinalado, após a grande depressão dos anos trinta, ao Estado foram atribuídas funções de regular a atividade econômica através da manipulação de instrumentos de política para prevenir crises e assegurar níveis adequados de emprego e crescente bem-estar.

Sem essa participação do Estado e do apoio que ele presta nos campos da infra-estrutura econômica, da educação, da saúde, da previdência e assistência social e, sobretudo, da produção de inovações técnicas e científicas, os empresários dos países industrializados sabem que as suas empresas não teriam condições de planejar adequadamente suas atividades e de ajustar-se às rápidas transformações impostas por uma sociedade moderna, em rápida mutação.

No Brasil, a situação não deverá ser distinta à medida em que avançamos industrialmente. O problema consistirá, como afirmei, em saber combinar a ação do Estado e de suas empresas com a da iniciativa privada, de modo que os aspectos positivos de ambos pos-

sam ser mutuamente reforçados, com o mínimo de tensão possível, tendo como objetivo conduzir o Brasil ao lugar que lhe cabe no concerto das nações e, principalmente, ampliar a participação de nossa sociedade nos frutos do desenvolvimento.

Num País de dimensões continentais como o nosso, onde os desequilíbrios regionais e pessoais de renda demandam grande esforço no sentido de atenuá-los; onde a existência de espaços vazios reclama a ação empresarial do Governo para preservar o poder de decisão nacional em setores estratégicos; onde os problemas sociais, sobretudo nas grandes concentrações urbanas, exigem investimentos públicos em escala crescente, não é fácil ao Estado deixar de aumentar o seu grau de intervenção.

A atuação estatal também é requerida para a solução de problemas decorrentes de crises econômicas, que não podem ser normalmente suportadas por um país em desenvolvimento, sem o respaldo da ação governamental.

Sabem os senhores quão teria sido difícil redefinir prioridades, para enfrentar os problemas gerados pelo aumento dos preços do petróleo e seus reflexos no balanço de pagamentos, se o Governo não dispusesse de todo o instrumental desenvolvido nas últimas décadas.

Aos que advogam se reduza intensamente a participação estatal na economia brasileira deve ser lembrado que determinados problemas demoram bastante a ser solucionados nas sociedades mais abertas e menos intervencionistas.

Veja-se, por exemplo, o nível de dificuldades que a administração Carter enfrenta para aprovar seu plano energético. Grande parcela do Congresso, do empresariado e da própria sociedade americana não consegue enxergar claramente a necessidade de maior austeridade no consumo de combustíveis, de que o Governo está convencido pelo volume de informações de que dispõe.

Ainda no tocante à lentidão com que muitos problemas são resolvidos, vale mencionar o longo período gasto nos Estados Unidos para se obter a legislação destinada a coibir as mazelas do preconceito racial, por si incompatível com a maturidade e o nível cultural alcançados pela sociedade daquele grande país.

No Brasil, a atuação do Estado, além de ter sido uma necessidade para acelerar decisões e promover mais rapidamente o nosso desenvolvimento, terminou também por beneficiar em muitas áreas, o próprio setor privado.

De fato, o aumento de participação do Estado acentuou as relações intersetoriais, de tal modo que a expansão de suas atividades foi criando uma demanda derivada para um sem número de empresas privadas, que passaram a depender sensivelmente do desempenho das companhias estatais e, conseqüentemente, de suas encomendas.

Nesse particular, é curioso observar o comportamento existente em parcela do empresariado nacional, que deseja a manutenção e mesmo a ampliação do setor estatal de que depende para produzir ou para comercializar seus produtos.

Dentro dessa lógica, o agricultor, o comerciante e o industrial querem operar, de preferência, com o Banco do Brasil e com os bancos oficiais. O produtor de equipamentos faz questão que os empreendimentos do Governo tenham todos os recursos assegurados para cumprir o pagamento tempestivo das encomendas e que os seus projetos sejam tão grandes quanto possível, a fim de garantir níveis atraentes de demanda.

Muitos aplaudem e defendem a participação estatal, quando o Governo decide construir usinas e outros empreendimentos de vulto, desde que isso represente maiores encomendas para os seus setores.

Tenho observado, com alguma freqüência, que a simples ocorrência de uma situação aversa em determinado setor ou empresa é suficiente para se elamar amparo governamental, não raro mediante a concessão de favores fiscais, subsídios, outorga de financiamentos oficiais em condições vantajosas ou prorrogação de empréstimos com prazos longos e em condições favoráveis de juros.

Felizmente, o elamor por amparo demasiado do Estado ocorre, nos dias atuais, com pequena parcela do empresariado nacional. A grande maioria está consciente de que a dependência dos favores governamentais distorce resultados e encobre ineficiência que poderá

refletir-se irremediavelmente no futuro de suas empresas, no dia que eles forem eliminados.

Na verdade, um sistema de reivindicações de sentido paternalista pode levar o Governo a vislumbrar ineficiência, falta de capacidade para ajuste a situações novas e despreparo para o jogo que o próprio empresário defende: o da livre empresa numa economia de mercado.

Cumprir ter presente, nesses casos, que a capacidade de gerenciar uma empresa deve ser mostrada justamente em períodos de dificuldades e que todo empresário deve estar preparado para enfrentar esse desafio, devendo vencê-lo muito mais com sua competência e imaginação do que com o excesso de apoio governamental.

A sociedade não pode suportar o custo da ineficiência de alguns setores ou empresas e deve, por isso mesmo, deixar que o mercado separe inapelavelmente as empresas mal administradas e determine até que ponto se deve contribuir para que uma firma não seja levada a fechar suas portas.

A política de concessão de estímulos oficiais não tem o objetivo de distribuir benesses, visando tão-somente a apoiar setores e regiões que, temporariamente, não poderiam desenvolver-se sem o suporte governamental. Por isso os subsídios diretos ou indiretos devem ter duração finita e ser gradativamente eliminados.

Todo sistema de apoio ao empresário que se baseie em subsídios e outros favores oficiais permanentes termina por gerar distorções e privilégios injustificáveis, premiando geralmente os que chegam em primeiro lugar, sem contar que ele determina a montagem de complexo e oneroso aparato de administração e controle, sorvendo recursos que poderiam melhor ser aproveitados pela coletividade.

Por outro lado, subsídios e outras formas de proteção, quando dados em demasia e por longo tempo podem pressionar os níveis de inflação e conduzir o sistema à desorganização econômica e social.

Esses pontos devem ser objeto de reflexão, pois um processo de expansão industrial ligado a uma ampla política de incentivos e subsídios determinam um nível embutido de inflação estrutural de difícil redução.

É necessário, por conseguinte, a permanente avaliação dos resultados da política de estímulo ao desenvolvimento empresarial, cabendo à iniciativa privada conscientizar-se da transitoriedade desses favores, preparando-se para conviver com menor nível de assistência governamental.

A empresa privada nacional não adquirirá a maturidade sem a consciência plena de sua função social. Sem a maturidade que dela esperamos, não será possível, no futuro, a gradual desativação das atividades empresariais do Governo, em favor da ampliação da iniciativa privada, estágio para o qual deve caminhar a sociedade brasileira, na medida em que se eleva também o nosso nível cultural.

Portanto, a responsabilidade pelo futuro processo de desestatização é tanto do Governo como da iniciativa privada, que deve estar também preparada para oferecer ao consumidor nacional os níveis de satisfação já alcançados nas economias avançadas. Que ele possa exercer livremente o seu direito de opção, para comprar o melhor produto, pelo melhor preço, no mercado brasileiro ou no exterior.

Creio que setor público e setor privado têm o dever de examinar acuradamente essas questões, que se correlacionam com as aspirações que todos temos de construir uma sociedade aberta, livre e democrática.

O Presidente define com muita propriedade o nosso modelo como neocapitalista. Optamos conscientemente por um regime de mercado onde a maior contribuição cabe à empresa particular. Como disse S. Ex<sup>a</sup> em Juiz de Fora, quando da assinatura dos atos relacionados com a futura implantação da Siderúrgica Mendes Júnior "sabemos que só se progride através do engenho que a iniciativa privada proporciona".

Aqui nesta CONCLAP, o Presidente teve oportunidade de reiterar que cabe à iniciativa privada uma posição de vanguarda no processo de desenvolvimento.

De acordo com essa orientação, tem-se procurado o diálogo franco e construtivo com as classes produtoras, em prol do aperfeiçoamento das relações Estado-Empresa Privada, de que são um bom exemplo os debates que se sucedem nesse Encontro.

Tal se insere no diálogo aberto que o Presidente promove em todos os setores da vida nacional, alcançando, também, as classes produtoras brasileiras.

O Governo não pretende ser o dono absoluto da verdade. Temos a certeza de que muito temos ainda que fazer pelo desenvolvimento econômico e social do País e não será no curso de cinco ou dez anos que resolveremos todos os nossos problemas mais agudos.

Finalmente, e agora lhes falo também como empresário, cabe-nos enfatizar que o Governo e a iniciativa privada têm o dever de examinar as grandes questões nacionais, num diálogo honesto e permanente, capaz de descobrir os melhores caminhos para a sociedade pluralista e democrática de que falou o Presidente no início dos trabalhos desta CONCLAP.

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** (ARENA - RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs Senadores:

Quero chamar a especial atenção desta Casa para assunto que está a exigir, em nome do interesse público, imediata e saneadora providência do Governo Federal.

Refiro-me, Sr. Presidente, à multiplicidade de topônimos homônimos existentes, hoje, através do Brasil.

O fato de haver em país onde se fala um só idioma e tem uma só tradição cultural e religiosa — como é o caso do Brasil — várias localidades com o mesmo nome, é perfeitamente compreensível, acho eu.

Compreensível, explico, quanto à tendência, face à similitude dos fatores que interferem na caracterização social e na evolução histórica do grupo humano que ocupa o território nacional, em toda sua extensão.

Nomes de santos, por exemplo, existem aos milhares, repetidos de Norte a Sul do Brasil. E o mesmo acontece com algumas denominações que reproduzem palavras de componentes indígenas.

Que Estado do Brasil, por exemplo, não tem, nos seus limites, pelo menos uma localidade chamada São José, Santo Antônio ou Bom Jesus? E, em que partes do Brasil faltarão lugares de cujas denominações façam parte os componentes indígenas: *ita, assu e mirim?*

A lógica dessa convergência generalizada para nomes idênticos, ainda que considerado fato natural, ligado, inclusive, a uma idéia de liberdade. Ou seja, a liberdade que deve ser reconhecida a qualquer população para fixar e manter o nome pelo qual são identificados o distrito, a vila ou a cidade a que está ligada, pela presença física. Ainda que se admita a respeitabilidade desse direito, repito, não há como esquecer inconveniências diversas que resultam da existência, às dezenas e centenas, de topônimos idênticos, através do País. A própria finalidade da denominação local deixa de ser atingida, com prejuízo para todos, a partir do momento em que a enunciação do nome passa a confundir, em vez de particularizar, de esclarecer, de identificar o lugar.

Que fazer, pois, considerada a incômoda presença do problema, neste Brasil com o qual convivemos?

O assunto já mereceu, em 21 de outubro de 1943, as atenções do Decreto-lei Nº 5.901, diploma que "dispõe sobre as normas nacionais para a revisão quinquenal da divisão administrativa e judiciária do País". Seu artigo 7º estabeleceu critérios para a eliminação no País, da repetição de topônimos de Cidades e Vilas.

A dita lei, porém, posta em vigor durante um período de anormalidade institucional, no Brasil, estava marcada de um vício de origem, qual seja o da União, através de seu Poder Executivo, legislar sobre qualquer assunto, para o País inteiro.

Com o advento da Constituição de 1946 e a revitalização que ela veio trazer à estrutura federativa da República — houve o tácito reconhecimento da incompetência do Poder Central para dizer *como devem e como não devem ser os nomes dos municípios, cidades e vilas de cada Estado.*

Houve, por todo o País, então, uma fermentação de bairrismos e de fidelidades a velhas tradições locais, e assistiu-se, então, a uma paciente e sistemática restauração dos nomes antigos, os mesmos que tinham sido substituídos anos antes.

A solução adotada em 43, sem dúvida, tinha sido errada. Mas, com a inteira liberdade que se decidiu restaurar para dar nomes aos lugares — voltou-se à estaca zero na faixa do assunto de tanto interesse para a Nação brasileira, representado pelas dualidades topônicas no imenso território brasileiro.

O problema é tão sério, agora, que alguns casos ocorridos recentemente — pela coincidência de topônimos — têm gerado incidentes desagradáveis, prejuízos diversos, protestos públicos e já forneceram até mesmo tema para uma telenovela...

Consulte-se, a propósito, o Guia Postal e encontraremos 185 nomes de localidades com repetição! Muitos desses nomes repetidos três vezes e, pelo menos oito: Bom Jesus, Ouro Branco, Planalto, Santa Cruz, Santa Teresinha, São Domingos, São Francisco e Vera Cruz com quatro repetições.

Em 3.951 municípios, cerca de 400 — 10% — são de nomes repetidos. Isto, acrescente-se, sem falar nos nomes que se diferenciam por estarem no plural.

Sr. Presidente, admita-se a delicadeza e a complexidade do assunto que envolve a própria liberdade de opção que, em princípio, deve ser reconhecida a qualquer segmento populacional, para que adote o nome de sua preferência no batismo do pedaço de terra — distrito, vila, cidade, município — que lhe sirva de base geográfica.

Mas, o reconhecimento que faço, de que se trata de uma questão delicada e complexa, por suas óbvias implicações, não significa também admitir que seja insuperável. Direi, a propósito, que todas as questões que envolvem interesses político-administrativos são difíceis. Não existe nada fácil na área de ação dos Governos — todos nós, políticos, o sabemos bem — mas, reconhecer e reverenciar certas dificuldades, sem enfrentá-las, não exprimiria, no meu entender, a linha de ação de maior conveniência para nenhum governo, em qualquer lugar do mundo.

No problema em foco parece ocorrer, uma vez mais, o velho e universal conflito entre liberdade e racionalidade. E a solução para ele seria encontrada, talvez, na adoção de uma fórmula que atendesse, conciliadoramente, aos dois princípios. A Nação, no seu conjunto, seria a grande beneficiária.

A única solução cabível seria, talvez, por via constitucional. Estabelecer, no próprio texto da Constituição da República, uma norma básica, disciplinadora da adoção de topônimos, nos diferentes escalões da divisão territorial do País. Caberia ao Poder Executivo tomar a iniciativa de propor. Que o Presidente Ernesto Geisel, tão sensível sempre aos interesses do País e de suas populações, considere a necessidade e até mesmo a urgência de propor a Emenda Constitucional que venha atender ao problema de alta importância a que me referi nestas breves considerações que ora chegam ao fim.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente, designando para a sessão extraordinária, das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos

do Distrito Federal para o triênio 1978/1980", nas partes relativas ao Gabinete do Governador e à Procuradoria-Geral, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 845, de 1977, da Comissão:  
— Do Distrito Federal.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977 - DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980", nas partes relativas à Secretaria do Governo e à Secretaria de Administração, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 846, de 1977, da Comissão:  
— Do Distrito Federal.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980", na parte relativa à Secretaria de Finanças, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 847, de 1977, da Comissão:  
— Do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

## ATA DA 193ª SESSÃO, EM 8 DE NOVEMBRO DE 1977

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### PRESIDÊNCIA DO SR. AMARAL PEIXOTO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guimard — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraíso — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quércia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Aecioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 1977 (nº 4.303-B/77, na Casa de Origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — crédito especial até o limite de Cr\$ 460.000.000,00, para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficou o Poder Executivo autorizado a abrir ao Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — crédito especial até o limite de Cr\$ 460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros), destinado ao financiamento de projetos priori-

tários em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do País.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de arrecadação do adicional incidente sobre as tarifas de transporte aéreo doméstico, instituído pelo Decreto-lei nº 1.524, de 14 de fevereiro de 1977, na forma do disposto no § 1º, inciso II, combinado com o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### MENSAGEM Nº 413, DE 1977

Excelentíssimos senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — o crédito especial até o limite de Cr\$ 460.000.000,00, para o fim que especifica".

Brasília, 24 de outubro de 1977. — *Ernesto Geisel*.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 333, DE 20 DE OUTUBRO DE 1977, DO SENHOR MINISTRO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

A estrutura dos encargos incidentes sobre as tarifas de transporte aéreo doméstico foi alterada no início deste exercício financeiro, sem que, entretanto, houvesse majoração das mesmas.

2. Uma das alterações adotadas foi a instituição de um adicional de 10% sobre aquelas tarifas, pelo Decreto-lei nº 1.524, de 14 de fevereiro de 1977, que deverá proporcionar uma arrecadação na ordem de Cr\$ 460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros), não computados na Lei de Meios em vigor.

3. Assim, faz-se necessária a abertura de um crédito especial, cujos recursos serão levados à conta do Fundo Nacional de Desenvolvimento, Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, destinando-se ao financiamento de projetos prioritários em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do País.

4. Após examinar o assunto, os órgãos técnicos desta Secretaria e do Ministério da Fazenda manifestaram-se favoravelmente à concessão do crédito, cumprindo acentuar que as despesas resultantes serão atendidas sob a forma de compensação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,



obedecidas, assim, as prescrições do artigo 61, § 1º, letra c, da Constituição.

5. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os anexos projetos de Lei e de Mensagem.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**

**Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.**

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**DECRETO-LEI Nº 1.524, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977**

**Dispõe sobre as tarifas dos transportes aéreos domésticos.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º A partir de 16 de fevereiro de 1977, as tarifas de transporte aéreo, doméstico serão acrescidas de um adicional de 10% (dez por cento).

Art. 2º O produto da cobrança do adicional referido no artigo anterior destinar-se-á ao Fundo Nacional de Desenvolvimento — FND, para aplicação nos termos da Lei nº 6.093, de 29 de agosto de 1974, preferencialmente em benefício do setor aeroportuário.

Parágrafo único. O Ministro da Fazenda, em articulação com o Ministro da Aeronáutica, adotará as providências que forem necessárias para que o produto da arrecadação seja creditado ao FND na medida em que esta se efetive.

Art. 3º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de fevereiro de 1977; 156º da Independência e 89º da República. — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen — J. Araripe Macedo — João Paulo dos Reis Velloso.

*(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 1977**

**(Nº 4.302-B/77, na Casa de origem)**

*De iniciativa do Sr. Presidente da República*

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Aeronáutica crédito especial até o limite de Cr\$ 345.000.000,00, para o fim que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Aeronáutica crédito especial até o limite de Cr\$ 345.000.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender despesas com a infra-estrutura aeroportuária.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de uma parcela sobre o preço de realização dos combustíveis e lubrificantes de aviação, conforme o estabelecido no art. 1º do De-

creto-lei nº 1.490, de 30 de novembro de 1976, na forma do disposto no art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 412, DE 1977**

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Aeronáutica o crédito especial até o limite de Cr\$ 345.000.000,00, para o fim que especifica".

Brasília, 24 de outubro de 1977. — Ernesto Geisel.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 332  
DE 20 DE OUTUBRO DE 1977,**

**DO SENHOR MINISTRO CHEFE DA SECRETARIA  
DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Decreto-lei nº 1.490, de 30 de novembro de 1976, ao mesmo tempo em que isentou os combustíveis e lubrificantes de aviação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, atribuiu ao Fundo Aeroviário uma parcela sobre o preço de realização dos mesmos.

2. Em decorrência, o Ministério da Aeronáutica solicita a abertura de crédito especial no montante de Cr\$ 345.000.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), com a finalidade de apropriar os recursos correspondentes àquela parcela, destinando-os a seu programa de investimentos na infra-estrutura aeroportuária.

3. Após examinar o assunto, os órgãos técnicos desta Secretaria e do Ministério da Fazenda manifestaram-se favoravelmente à concessão do crédito, cumprindo acentuar que as despesas resultantes serão atendidas sob a forma de compensação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do artigo 61, § 1º, letra "c", da Constituição.

4. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os anexos projetos de lei e de Mensagem.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**

**Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:**

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II — os provenientes de excesso de arrecadação;

## DECRETO-LEI Nº 1.490, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

Altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, concede isenção fiscal, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O item II do artigo 13 da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.296, de 26 de dezembro de 1973, fica acrescido da seguinte alínea "m":

"Art. 13. ....

II — .....

m) uma parcela sobre o preço de realização dos combustíveis e lubrificantes de aviação, destinada a atribuir recursos ao Fundo Aeroviário, de que trata a Lei nº 5.989, de 17 de dezembro de 1973."

Parágrafo único. A parcela a que se refere a alínea "m" acrescida por este artigo não se inclui no preço de realização dos combustíveis e lubrificantes de aviação que se destinem ao consumo das Forças Armadas.

Art. 2º O disposto no artigo 15 da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, não se aplica à parcela prevista na alínea "m" do item II do seu artigo 13, que deverá ser depositada no Banco do Brasil S.A., à conta e ordem do Ministro da Aeronáutica, para crédito do Fundo Aeroviário, conforme o disposto no artigo 4º da Lei nº 5.989, de 17 de dezembro de 1973.

Art. 3º Os combustíveis e lubrificantes de aviação ficam isentos do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos.

Art. 4º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de novembro de 1976; 155ª da Independência e 88ª da República. — ERNESTO GEISEL — José Carlos Soares Freire — J. Araripe Macedo — Shigeaki Ueki — João Paulo dos Reis Velloso.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1977

(nº 3.892-B/77 na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza a reversão, à Mitra Diocesana de Ipameri, do terreno que menciona, situado no Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a reversão, à Mitra Diocesana de Ipameri, do terreno com a área de 1.216.725,00 m<sup>2</sup> (hum milhão, duzentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no local denominado Lagoa, Município de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás, doado à União, por intermédio das escrituras de 20 de setembro de 1955, 16 de agosto de 1956 e 28 de julho de 1960, transcritas no Cartório do Registro de Imóveis de Santa Cruz de Goiás, sob os números 682 e 767, no livro 3-B, às fls. 129 e 158, respectivamente.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## MENSAGEM Nº 251, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que "autoriza a reversão, à Mitra Diocesana de Ipameri, do terreno que menciona, situado no Estado de Goiás".

Brasília, 15 de julho de 1977. — Ernesto Geisel.

Exposição de Motivos nº 187, de 6 de julho de 1977, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, cogita-se de proceder-se à reversão ao patrimônio da Mitra Diocesana de Ipameri do imóvel, ora pertencente à União, com a área de 121 ha 67 a 25 ca, situada na localidade de Lagoa, Município de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás.

2. Fora o dito imóvel doado pela Mitra Arquidiocesana de Santana de Goiás à União, através das Escrituras de 20-9-55 e 16-7-56, rratificadas em 28-7-60, sob a condição de ali instalar e manter a donatária um Curso de Tratoristas, resolvendo-se a liberalidade, uma vez cessada aquela atividade, na forma de cláusula contratual expressa.

3. Isto acontecendo, em fins de 1972, e permanecendo, desde então, inaproveitado o imóvel doado, reclamou-o a Mitra Diocesana de Ipameri — através do seu Exmº e Revmº Sr. Bispo Diocesano — na qualidade de sucessora do extinto Arcebispado de Santana de Goiás.

4. Com assim ser e objetivando regularizar-se a matéria opina o Serviço do Patrimônio da União, com o beneplácito da Secretaria-Geral, pela reversão do imóvel em apreço ao patrimônio da Mitra Diocesana de Ipameri, mercê de lei, considerando-se ter ocorrido aceitação daquela liberalidade pela União, através do Decreto nº 40.565 de 13-12-1956, com a competente transcrição, em seu nome, no Registro de Imóveis.

5. Concordando com os pareceres, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, acompanhado de anteprojeto de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Mário Henrique Simonsen — Ministro da Fazenda.

## LEGISLAÇÃO CITADA

## DECRETO Nº 40.565, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1956

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a ratificar a escritura de doação do terreno que menciona, situado no Estado de Goiás.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição e de acordo com os arts. 1.165 e 1.180 do Código Civil, decreta:

Art. 1º Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a ratificar a escritura, pela qual a Mitra Arquidiocesana de Santana de Goiás doou à União Federal um terreno com a área de cento e vinte e um hectares, sessenta e sete ares e vinte e cinco centiares (121 ha 67 a 25 ca), situado no Município de Santa Cruz de Goiás, no Estado de Goiás, tudo de acordo com a planta e demais elementos técnicos constantes do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob nº 12.266, de 1956.

Art. 2º Destina-se o terreno à construção de um prédio onde funcionará um Curso ou Centro de "Treinamento de Tratoristas", subordinado à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1956; 135ª da Independência e 63ª da República. Juscelino Kubitschek — José Maria Alkimim — Mário Meneghetti.

(Às Comissões de Agricultura e de Finanças.)

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 1977

(Nº 3.598-B/77, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre a transferência de estabelecimento federal de ensino agrícola para o Governo do Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerada aceita pela União a doação que lhe fez a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba, do

terreno onde foi construído o Colégio Agrícola de Catolé do Rocha, efetivada pela escritura pública de doação de 23 de outubro de 1953, lavrada no Cartório do 2º Ofício daquela localidade e transcrita sob o nº 2.313, fls. 62/63 do livro 3-G.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Estado da Paraíba o Colégio Agrícola de Catolé do Rocha, sediado em Cajueiro, no Município de Catolé do Rocha, naquele Estado, compreendendo terreno e benfeitorias, considerando-se, para esse fim, de nenhum efeito, o disposto no item 3 do art. 1º do Decreto nº 62.178, de 25 de janeiro de 1968, na parte referente à transferência do Colégio Agrícola de Catolé do Rocha para a Universidade Federal da Paraíba.

Parágrafo único. O estabelecimento a que se refere este artigo somente poderá ser utilizado nas atividades escolares do ensino técnico-agrícola, cabendo ao Estado da Paraíba adotar as medidas necessárias para o funcionamento dos cursos respectivos e arcar com as despesas de manutenção do colégio, inclusive pagamento de professores.

Art. 3º A transferência do imóvel far-se-á mediante contrato com força de escritura pública (art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968), a ser lavrado em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União.

Art. 4º A inobservância do disposto no parágrafo único do art. 2º desta lei acarretará, automaticamente, a reversão do imóvel à propriedade da União.

Art. 5º A União, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura, prestará assistência técnica e financeira, nos limites das possibilidades orçamentárias do corrente exercício, objetivando a recuperação do prédio do referido colégio, e a aquisição do equipamento escolar.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.  
A: L. 7º revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 145, DE 1977**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 75 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e da Educação e Cultura, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a transferência de estabelecimento federal de ensino agrícola para o Governo do Estado da Paraíba, e dá outras providências".

Brasília, 13 de maio de 1977. — Ernesto Giesel.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 066, DE 16 DE MARÇO DE 1977, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba, doou, em 1953, à União uma área de terras localizada em Cajueiro, naquela Municipalidade, com a finalidade de construir-se, ali, uma Escola Agrícola.

2. Edificado o aludido estabelecimento de ensino, sob o nome de Colégio Agrícola de Catolé do Rocha, transferiu-o, posteriormente, a União, mercê do Decreto nº 62.178, de 25-1-68, à Universidade Federal da Paraíba. Esta sem condições de mantê-lo em funcionamento, concordou em o transferir ao Governo do Estado da Paraíba, em face do reiterado interesse pelo mesmo manifestado em reabrir e manter aquele Colégio, visando a desenvolver a educação agrária, ao nível de 2º Grau. Demais disso, virá a efetivação da mencionada

transferência beneficiar não só a comunidade paraibana, como, também, vasta região do Nordeste. Outrossim, restituir-se-á à antiga e precípua função aquela entidade educacional, criada especificamente para difundir o ensino técnico-agrícola, evitando-se, dessarte, a atual ociosidade de um patrimônio considerável, cuja produtividade é do maior interesse nacional.

3. Essas razões determinaram que o Ministério da Educação e Cultura entenda ser conveniente a transferência pleiteada pelo Estado da Paraíba.

4. Considerando, pois, comprometer-se o Governo do Estado da Paraíba a reabrir e manter o Colégio Agrícola de Catolé do Rocha, e considerando não só o interesse público de que se reveste a efetivação desta medida, como também a sua urgência, o Serviço do Patrimônio da União, com o beneplácito da Secretaria-Geral do Ministério da Fazenda, propõe seja, de imediato, providenciada a transferência do Colégio Agrícola de Catolé do Rocha ao Governo do Estado da Paraíba, mediante Lei, elidindo-se, dessarte, por desnecessárias e procrastinatórias, formalidades concernentes à aceitação pela União da doação, feita pelo Município de Catolé do Rocha, e à lavratura de escrituras de transferência daquele imóvel da União para a Universidade Federal da Paraíba e, finalmente, desta para o Governo do Estado da Paraíba.

5. Em assim sendo, temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência os anexos anteprojetos de lei e de mensagem ao Poder Legislativo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do mais profundo respeito. — Ney Braga, Ministro da Educação e Cultura — Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO Nº 62.178, DE 25 DE JANEIRO DE 1968**

**Provê sobre a transferência de estabelecimentos de ensino agrícola para Universidades, e dá outras providências.**

Art. 1º Ficam transferidos, com seus bens, instalações, equipamentos, verbas e pessoal, os seguintes estabelecimentos de ensino agrícola, de nível médio:

3) O Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros", de Bananeiras e, como colégio, o Ginásio Agrícola de Catolé do Rocha, para a Universidade Federal da Paraíba.

**LEI Nº 5.421, DE 25 DE ABRIL DE 1968**

**Dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional, e dá outras providências.**

Art. 10. O item VI do art. 13 do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, passa a ter a seguinte redação:

"VI — Fazer lavar, no livro próprio da repartição competente, os atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio da União, que terão força de escritura pública."

## PARECERES

PARECERES NºS 895 e 896, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1977 (n.º 4.278-B, de 1977, na origem), que "fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha, declara em extinção Quadro de Oficiais e dá outras providências".

PARECER N.º 895, DE 1977

Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador Augusto Franco

Originário do Poder Executivo e após aprovação na Câmara dos Deputados, chega a esta Casa o presente projeto de lei que tem por escopo a fixação dos efetivos de Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha.

Visa a proposição em exame a fixar os efetivos dos Corpos e Quadros de Oficiais da Marinha e extinguir o Quadro de Farmacêuticos do Corpo de Saúde, o qual previa um efetivo de 69 Oficiais distribuídos entre os postos de Capitão-de-Mar e Guerra e Primeiro-Tenente.

As razões que motivaram alterações propostas estão assim sintetizadas na Exposição de Motivos firmada pelo Senhor Ministro da Marinha:

"O Decreto n.º 72.041, de 30 de março de 1973, que conceitua a situação em que deve ser agregado o militar, determina que todos os cargos militares dentro do âmbito de cada Força Armada estejam previstos nos seus Quadros de Organização ou Tabelas de Lotação, correspondendo aos respectivos efetivos fixados em lei. Este mesmo decreto, visando possibilitar a reversão de todos os militares agregados em decorrência de cursos, licenças e outras situações especiais no âmbito de cada Força, e a absorção destas funções militares nos Quadros e Tabelas de Lotação, previu que os respectivos Ministros de Estado propusessem o reajustamento dos efetivos de forma a compatibilizá-los com esta determinação.

Seguindo-se esta orientação e levando-se em conta desativação do material flutuante envelhecido e a aquisição dos novos navios, com a conseqüente reorganização da estrutura de apoio, foi processada a determinação de necessidades de todas as funções militares desta Força. Estas necessidades foram compatibilizadas de maneira harmônica com os perfis dos vários Corpos e Quadros de Oficiais, de forma a possibilitar fluxos de carreira equilibrados."

A medida, consoante se deduz de seu cotejo com as Tabelas postas em vigência pela Lei n.º 5.520, de 31 de outubro de 1968, não aumenta o efetivo global de Oficiais, procedendo, tão-somente, ao remanejamento no âmbito dos respectivos Corpos e Quadros.

Com efeito, agora as vagas em aberto correspondentes ao posto de Segundo-Tenente dos Corpos da Armada, de Fuzileiros Navais e de Intendentes, bem como os componentes dos Quadros Complementares, o efetivo total, até então, de 4.298 Oficiais, deverá se fixar em 4.292, incluindo-se, aí, o reduzido número de Músicos Fuzileiros Navais.

O reajustamento dos efetivos das Forças Armadas constitui providência imperiosa à medida em que as Corporações se modernizam. As alterações ora sugeridas

das fundam-se em razões de conveniência para o bom êxito das altas missões atribuídas à Força Naval em situação de guerra ou de paz.

Opinamos, assim, pela aprovação do presente projeto de lei, face, ainda, ao inquestionável interesse no que concerne à Segurança Nacional.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1977. — Virgílio Távora, Presidente, eventual. — Augusto Franco, Relator — Adalberto Sena — Alexandre Costa.

PARECER N.º 896, DE 1977

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Cunha Lima

O projeto em tela, originário do Poder Executivo, tem por objetivo proceder a alterações nos efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra.

Prende-se a medida à atualização dos respectivos Corpos e Quadros de Oficiais, tendo em vista a reorganização da estrutura de apoio e a modernização do material flutuante de nossa Marinha.

A proposição em exame vem alterar a distribuição dos efetivos de Oficiais, estabelecida na Lei n.º 5.520, de 31 de outubro de 1968, suprimindo do Corpo de Saúde da Marinha, o quadro de Farmacêuticos, e mantendo inalterado o Quadro de Músicos Fuzileiros Navais.

Cabe ressaltar, que não são cogitadas alterações na distribuição por postos e número de Oficiais-Generais, constituindo-se inovação, todavia, a criação do posto de primeiro-tenente no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, prevendo-se, para tais vagas, a admissão de civis qualificados para a sua composição, consoante dispõe o Decreto-lei n.º 610, de 4 de junho de 1969.

Segundo a norma do art. 3.º do projeto, as vagas abertas com a redistribuição proposta serão preenchidas de conformidade com os critérios fixados pela Lei n.º 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas.

Verifica-se, por outro lado, que as modificações propostas em pouco onerarão o erário, face à extinção de quadro e, em muitos casos, à redução do efetivo de determinados postos.

As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias previstas no orçamento, a cargo do Ministério da Marinha.

A inexistência de óbice de natureza financeira recomenda o acolhimento da matéria, razão por que opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1977. — Domicílio Gondim, Presidente, em exercício — Cunha Lima, Relator — Roberto Saturnino — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Cattete Pinheiro — Wilson Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE (Amural Peixoto) — Do Expediente lido, constam os Projetos de Lei da Câmara nºs 107 e 108, de 1977, que receberão emendas, perante a Comissão de Constituição e Justiça, durante cinco sessões ordinárias, nos termos da alínea "b", do inciso II, do Artigo 141 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 256, DE 1977**

Altera a redação do art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a depositar, na data da dispensa, a favor do empregado, importância igual à diferença apurada entre os valores do depósito, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, e a indenização que teria direito, se não fosse optante, consoante os artigos 477 e 478 da Consolidação das Leis do Trabalho."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Muito se tem falado e escrito a respeito do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Há os que são contra e os que são a favor. Há os que o combatem e os que o defendem. Há os que lutam pela sua intocabilidade e os que buscam, incessantemente, caminhos que, sem revogá-lo, levem-no a dias melhores para todos os trabalhadores brasileiros.

Despiciendo salientar que nos filiamos à corrente daqueles que, reconhecendo a validade do novo regime, especialmente quanto à captação de recursos para o Sistema Financeiro de Habitação, buscam melhorá-lo, aperfeiçoá-lo, a fim de que ele possa cumprir o papel relevante para o qual se diz ter sido instituído, ou seja, de sistema, no mínimo equivalente ao velho regime da Estabilidade no Emprego, criado pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Abstraindo todos os outros aspectos que envolvem o dinâmico Estabilidade-Fundo de Garantia, desejamos nos fixar, tão-somente em seu conteúdo econômico, que, diga-se, *en passant*, representa o argumento predileto de quantos são favoráveis de modo incondicional ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Com efeito, qualquer argumentador simpático ao Fundo de Garantia, invariavelmente, fixará seu ponto de vista nos dinheiros arrecadados, depositados em contas bancárias nominativas do empregado e à disposição do Sistema Financeiro da Habitação, bem como na possibilidade de o empregado, ao ser despedido, poder sacar esse dinheiro, independentemente de quaisquer outras especulações ou dificuldades. Essa argumentação de caráter econômico, repetimos, constitui a pedra de toque dos apologistas do Fundo de Garantia.

Outro argumento muito utilizado é de que o empregado tem o direito de escolher entre os dois sistemas (estabilidade ou fundo de garantia) o que mais lhe convier. Se ele está escolhendo o novo regime (FGTS) é porque esse lhe é mais conveniente, dada à possibilidade de dispor do depósito bancário em diversas hipóteses e da equivalência existente entre um e outro sistemas.

Desejamos nos fixar apenas no problema da equivalência econômica que se diz existir entre os dois regimes, pois eles dizem respeito, de modo direto, à nossa proposição.

Aliás, cumpre destacar que o projeto sob exame, nada mais propõe do que a adequação dos fatos ao direito escrito sobre a matéria, isto é, o que se busca é justamente fazer com que a equivalência seja uma realidade, e não uma quimera, um utopia, uma fantasia legal, como ocorre atualmente. Isto porque, no caso de dispensa sem motivo justificado, *ex-lege*, o empregado optante jamais será recompensado, em termos de indenização, em pé de igualdade com o empregado não optante. Noutras palavras, o saldo da conta bancária do empregado optante (incluídos no principal os juros e a cor-

reção monetária) acrescido dos 10% (dez por cento) de que trata o art. 6º da Lei nº 5.107, que ora propomos seja alterado, jamais chegarão a igualar ao valor que este mesmo empregado teria direito se não optante, e, portanto, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Se é assim, e, realmente o é, há uma grande injustiça a ser corrigida, pois, pelo menos do ponto de vista econômico o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço deve ser equivalente ao velho regime da Estabilidade no Emprego. É imperativo que assim seja porque esse princípio da equivalência está inscrito na Constituição, consoante o art. 165, inciso XIII, *in verbis*:

"Art. 165. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

I.....

.....

XIII — estabilidade, com indenização ao trabalhador despedido ou fundo de garantia equivalente".

Evidente que a disposição legal contida no inciso supratranscrito não oferece nenhuma dificuldade de interpretação. É clara, é cristalina. A equivalência só pode ser em relação a indenização, vez que a estabilidade em si mesma já contém um certo antagonismo, na medida em que a opção pelo regime do Fundo de Garantia retira do empregado a possibilidade de adquiri-la.

Entretanto, a equivalência em termos econômicos deve existir, sob pena de se estar prejudicando o empregado duplamente: primeiro, porque sendo ele optante jamais conseguirá o sonho de qualquer empregado, de ter a garantia de um emprego com caráter de permanência; segundo, porque como optante, sendo despedido, sua indenização (saldo total do banco acrescido dos 10%) não chega a alcançar, em alguns casos, nem a 60% (sessenta por cento) do que receberia se fosse regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

A suposição que se pode aventar é de que a Lei nº 5.107 (art. 6º) teve a intenção de assegurar a equivalência que ora estamos propondo, na medida em que a tecnocracia governamental fez as contas: o desconto em folha de 8% (oito por cento) no final de 12 (doze) meses totaliza 96% (noventa e seis por cento). Ora noventa e seis por cento acrescidos dos 10%, dá cento e seis por cento, portanto, mais do que a indenização do Diploma Consolidado.

É a aritmética de Trajano sendo surpreendida pela nossa triste realidade, pois tanto os juros e a correção monetária não acompanham os desequilíbrios gerados pela inflação, como o que a Consolidação assegura é, em caso de despedida injusta, uma indenização equivalente à remuneração do último mês trabalhado, o que, em casos especiais, como por exemplo, logo após reajustamentos salariais, representa uma diferença bem maior, contra o empregado optante.

O que se propõe, portanto, é simplesmente a equivalência, isto é, que quando o empregador for despedido, já que a Constituição assegura a equivalência, tenha a possibilidade real de receber uma indenização justa, que corresponda ao valor da remuneração do último mês trabalhado, multiplicado pelo número de anos trabalhados.

Nesse sentido, não importa quanto haja depositado no estabelecimento bancário. O que importa é que o empregador terá sempre de completar esse depósito, não na base de 10% (dez por cento) como ocorre atualmente, mas na base da diferença apurada entre o saldo e o que teria se sua indenização fosse calculada nos termos dos artigos 477 e 478 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ademais, cumpre salientar que não haverá maiores despesas para a classe patronal, pois o sistema indenizatório da Consolidação já vigora desde 1943 e o próprio Governo, quando da implantação do regime do Fundo de Garantia, garantiu aos trabalhadores que em termos econômicos não haveria nenhum prejuízo para o empregado, pois os depósitos em conta vinculada, acrescidos dos 10% (dez por cento) dariam importância igual à velha indenização do Diploma Consolidado.

Como isto não se está verificando, urge que se corrija a omissão, com o que, se estará a um só tempo cumprindo a promessa feita, e distribuindo Justiça, ainda que tão primária, a milhões de trabalhadores brasileiros.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1977. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

**Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências**

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a depositar, na data da dispensa, a favor do empregado, importância igual a 10% (dez por cento) dos valores do depósito, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período em que o empregado trabalhou na empresa. (\*)

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes. (Pausa.)

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980", nas partes relativas ao Gabinete do Governador e à Procuradoria Geral, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 845, de 1977, da Comissão:

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto.

**O Sr. Itamar Franco** (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou fazer considerações genéricas, evitando, quando colocado em votação o Orçamento Plurianual de Investimentos, em outras partes relativas ao Distrito Federal, outra vez usar da palavra.

Sr. Presidente, tinha eu sido designado Relator para o Orçamento do Distrito Federal, no setor da Secretaria de Segurança Pública. Lamentavelmente, por uma falha do meu gabinete, não fui comunicado da reunião da Comissão do Distrito Federal. Faço justiça, aqui, ao Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal que tentou, de balde, a localização deste Senador.

Sr. Presidente, o que queria deixar claro, aqui, em relação à aprovação do Orçamento Plurianual de Investimentos e já, também, em relação ao Orçamento do Distrito Federal, é aquela tentativa de sensibilizar o Senado Federal para uma análise mais criteriosa, tanto do Orçamento Plurianual, como do Orçamento do Distrito Federal. Aqui, faço justiça aos nobres Senadores que examinaram e aprovaram, tanto o Orçamento nas suas diversas partes, com o Orçamento Plurianual de Investimentos.

Gostaria, Sr. Presidente, particularmente, de registrar que as dificuldades constitucionais impedem uma análise criteriosa, bem como, ainda se ressentem o Senado Federal de mecanismos adequados para um estudo detalhado da Receita e Despesa do Distrito Federal, bem como a análise do seu Orçamento Plurianual.

Seria por demais importante o debate com elementos da Administração do Distrito Federal na busca de obter informações minuciosas possíveis para um melhor diagnóstico da Câmara Alta. No momento, isto não seria possível e talvez sequer permitido.

O Senado Federal precisará, no nosso entendimento, num futuro próximo, adotar um comportamento mais técnico para tentar atingir os seus objetivos em relação ao comportamento do orçamento da nossa Capital, bem como a análise do seu Orçamento Plurianual. Aqui, Sr. Presidente, discordando do nobre Senador Cattete Pinheiro esperamos que, um dia, uma representação popular, nascida de Brasília, nesta capital possa melhor cumprir com as obrigações que hoje pertencem aos Senadores da República.

Pensar que o Executivo está seguro de si, realizando "na sua plenitude tarefa de programação" é um erro imperdoável. Reconhecemos que ele procura armar-se e mesmo instrumentar-se para a realização de seus objetivos.

Não sabemos como resolver, ainda, os conflitos surgidos quando o consenso político da Maioria é um e a conveniência fiscalizadora da Oposição é outra em relação à Administração de Brasília.

Gostaríamos e precisaríamos avocar quaisquer estudos de viabilidade técnico-econômica de nossa Capital Federal, mas por certo esbarraríamos em certas dificuldades.

A Comissão do Distrito Federal precisaria de dispor de informações precisas, buscando orientar melhor os nossos trabalhos. Não sei se isso seria exigir demais, não sei se esse desejo poderia ser atendido na hora presente.

Mas, Sr. Presidente, há de restar sempre a esperança de que um dia esta Cidade, sonhada e construída por Juscelino Kubitschek de Oliveira, venha a ter, realmente, a sua representação. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal, para redação final.

##### **O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977 — DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980", nas partes relativas à Secretaria do Governo e à Secretaria de Administração, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 846, de 1977, da Comissão:

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes relativas à Secretaria de Governo e à Secretaria de Administração. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Comissão Mista para redação final.

##### **O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980", na parte relativa à Secretaria de Finanças, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 847, de 1977, da Comissão:

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto na parte mencionada. (Pausa.)  
 Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.  
 Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.  
 (Pausa.)

Aprovado.  
 A matéria volta à Comissão Mista para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto a esta tribuna para dar eco a novos apelos que me vêm de vários pontos do País, de grupos de servidores públicos que, sentindo-se injustiçados, tentam, em vão, fazer chegar ao Presidente da República palavras de apelo, na busca de justiça para seus casos.

Um desses apelos é dos carteiros da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e de forma muito especial daqueles já aposentados. Como diz meu missivista, a classe dos carteiros "antecipou e preparou o progresso do Brasil, numa peleja árdua e adversa, fazendo a entrega da correspondência a pontos os mais remotos do País". Acrescenta ele que face a exigência de instrução secundária para os concursos públicos, o carteiro deveria ser classificado ao menos no nível médio e não como trabalhador braçal. Ainda mais que o aumento proporcionado pela Reclassificação a estes humildes trabalhadores não foi além de meio a cinco por cento, enquanto outros tiveram melhorias de 500%

Outra carta me vem de Natal, capital do Estado dos ilustres Senadores Agenor Maria, Jessé Freire e Dinarte Mariz. Contém dramático apelo dos marítimos do extinto Lloyd Brasileiro, ora em disponibilidade, sem reclassificação. Estão reduzidos a uma condição de párias, pois são servidores públicos, amparados pela Lei nº 1.711 e a nada vêm fazendo jus. Sem dúvida aqueles nobres parlamentares não de conhecer a sorte desses marítimos, condenados não se sabe por que e cuja voz não vai além dos gabinetes burocráticos do DASP.

Da Câmara Municipal de Macaé, no meu Estado, o Presidente Teodomiro Bittencourt Filho me comunica aprovação unânime de requerimento apresentado pelo Vereador Valmir dos Santos Silva, nos seguintes termos:

"Requeiro à Mesa, regimentalmente, seja oficiada ao Exmº Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando a S. Exª providências referentes ao aumento de 30% concedido pela Presidência da República, a partir de 1º de março, no qual os ferroviários até o momento não foram incluídos."

Sr. Presidente, quantas e quantas vezes já ocupei esta tribuna, dela transmitindo às autoridades do Executivo apelos candentes de vítimas da Reclassificação! Já abordei a situação de antigos funcionários do extinto DCT, dos marítimos e ferroviários, mostrando serem vítimas de graves injustiças e apelando para o Chefe do Governo.

É o que nos é possível fazer, na atual situação brasileira, em que o Executivo é único Poder a ter a iniciativa de leis que possam solucionar tão graves injustiças.

Mas, a despeito de tudo, cumprimos nosso dever, trazendo para esta tribuna a voz de brasileiros humildes e injustiçados, a eles dando nossa solidariedade, na certeza de que dias melhores não de vir, mais rapidamente do que talvez supomos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima sessão ordinária a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 429, de 1977, do Senhor Senador Braga Júnior, solicitando a transcrição, nos Anais

do Senado Federal, do pronunciamento do Ministro Reis Velloso na sessão de abertura do 1º Simpósio Europeu Latino-Americano sobre Cooperação Empresarial.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 434, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, por ocasião da abertura do Simpósio "Democracia e Política Social", promovido pela Fundação Milton Campos, no dia 26 de outubro de 1977.

— 3 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1977, do Senhor Senador Saldanha Derzi, que altera a redação do parágrafo primeiro do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, tendo

PARECER, sob nº 712, de 1977, da Comissão:  
 — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1977 (nº 2.497-C/76, na Casa de origem), que disciplina o cancelamento de protesto de títulos cambiais, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 831, de 1977, da Comissão:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com as emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CCJ.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1977 (nº 105-A/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista Federativa da Iugoslávia, assinado em Brasília, em 8 de julho de 1977, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 813 e 814, de 1977, das Comissões:

— de Relações Exteriores; e  
 — de Economia.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1975-Complementar, do Senhor Senador Orestes Quércia, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que "altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social-PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP", tendo

PARECERES, sob nºs 594 a 597, de 1977, das Comissões:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, contrário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Leite Chaves;

— de Legislação Social, contrário;  
 — de Serviço Público Civil, favorável, com a emenda que apresenta de nº 1-CSPC e voto vencido dos Senhores Senadores Heitor Dias e Augusto Franco; e

— de Economia, contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Franco Montoro e Roberto Saturnino.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1976 — Complementar, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que introduz modificação na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, para o fim de permitir a utilização do PIS-PASEP na aquisição ou construção de casa própria, tendo

PARECERES, sob nºs 454 e 455, de 1977, das Comissões:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de **Legislação Social**, contrário, com voto vencido, em separado, do Senhor Nelson Carneiro e voto vencido dos Senhores Senadores Lázaro Barboza e Orestes Vercia.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1976, do Senhor Senador Heitor Dias, que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 133 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 783 e 784, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, favorável; e

— de **Legislação Social**, contrário, com voto vencido do Senhor Senador Cunha Lima, e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Franco Montoro.

— 9 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que estabelece novo critério para a distribuição da contribuição sindical e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 23 e 816, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça** — 1º **pronunciamento** — pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Leite Chaves e Dirceu Cardoso; 2º **pronunciamento** — ratificando seu parecer anterior.

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.*)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LÁZARO BARBOZA NA SESSÃO DE 7-11-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje, o nobre Líder do Governo, Senador Virgílio Távora, teve trabalho redobrado.

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Não é o primeiro!

**O SR. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — Sua alta capacidade intelectual e o seu tirocinio não estão sendo suficientes para que, nesta tarde, o eminente Líder cearense domine os debates da Casa.

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Ao ver de V. Ex<sup>a</sup>, nas respostas, porque dominar debates, sempre dissemos, que aqui não conduzíamos a Bancada do MDB. E o dissemos em duas ou três vezes.

**O SR. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois de assistirmos aos brilhantes debates aqui travados sobre o Acordo Nuclear Brasil-Alemanha, vamos, em seguida, discutir outro tema também palpitante, embora não se revista daquelas características técnicas tão sofisticadas quanto as que cercam os segredos do átomo. Vamos falar de Agricultura, a atividade que construiu e até hoje mantém o País.

Várias das mais representativas vozes do setor agrícola nacional se têm feito ouvir, ultimamente, manifestando suas apreensões no tocante aos rumos que estão tomando algumas áreas da nossa Agricultura.

As crises que, vez por outra, atingem o setor agrícola brasileiro refletem, no mundo a falsa idéia de que país agrícola e país subdesenvolvido e de que uma nação só pode lograr maturidade econômica e altos níveis de vida se alicerçar seu desenvolvimento em indústrias de base e de transformação.

Esta óptica distorcida que, entre nós, se generalizou a partir das promissoras posições conquistadas com as instalações de alguns importantes parques industriais, tem levado, infelizmente, nossas autoridades a cometerem graves erros de planejamento.

Faltou-nos, no passado, e nos tem faltado, até hoje, a percepção da importância da atividade agropecuária, para que o progresso do País se processe em bases mais sólidas e sem as crises sucessivas de oferta de gêneros de primeira necessidade, que tantos males de ordem social e econômica têm acarretado.

Tem-nos faltado a consciência de que uma das mais poderosas armas do progresso econômico, da atualidade, é o crescimento da produção agrícola aliada à capacidade de suprir nossas necessidades internas de alimentos e de exportá-los para as nações com as quais temos interesse em estabelecer trocas de bens e serviços.

Falando a um grupo de líderes rurais reunidos na Federação da Agricultura de São Paulo, o Sr. Benedito Moreira, Diretor da CACEX, afirmou, — a nossa ver — com razão, que “a agricultura continua sendo o grande sustentáculo da economia nacional e que o Brasil precisa ser convenientemente explorado para que possa dar sua contribuição à humanidade”.

Tanto é verdade que temos capacidade para tanto, que o setor agroindustrial contribuiu, no primeiro semestre deste ano, com 68% da receita cambial do País.

Esse auspicioso desempenho foi obtido a despeito de um intervencionismo, por vezes, exagerado do Governo, no setor agrícola, e apesar dos confiscos e da ação negativa de certos órgãos do Ministério da Agricultura que têm provocado não só prejuízos materiais aos agricultores, mas também, o que é mais grave, desarticulam a estrutura agrária do País, sem nada contribuírem para o aumento da produção e elevação dos índices da produtividade de nossos campos.

Corroborando com o nosso ponto de vista, outro destacado conhecedor dos problemas agrícolas, o Diretor do Centro de Informação Agrícola da Fundação Getúlio Vargas, Sr. Paulo Rabelo de Castro, afirmou no Relatório sobre o Desempenho Comparativo da Pauta de Exportações, que o modelo econômico brasileiro “padece de um ranço industrializador”, que dificulta nosso desenvolvimento. Em outra passagem de seu trabalho, a mesma autoridade observa que “o oxigênio da economia brasileira atual depende basicamente de uma atenção intensa sobre o comportamento dos produtos agrícolas e agroindustriais,” e que o Governo só se tem preocupado com eles em situações de dificuldade, como a que atravessamos com o atual *deficit* de divisas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é elementar que na economia dos países subdesenvolvidos e em vias de desenvolvimento qualquer acréscimo nas exportações deve basear-se, fundamentalmente, em um sólido programa de produção agrícola.

São as formas de discriminação contra a agricultura que têm contribuído para o recrudescimento e agravamento de nossa economia.

Reconhece-o o Economista Carlos Antônio Rocca, ex-Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, quando, em recentes declarações que fez, afirma:

“... Ainda não estamos fazendo tudo o que podemos para aumentar o poder competitivo das nossas exportações de produtos agrícolas. Bastaria lembrar apenas que o único produto que paga imposto para ser exportado é o produto agrícola.”

Sr. Presidente e Srs. Senadores, para os produtos agrícolas, cobra-se o ICM, enquanto que, para os produtos manufaturados, são concedidos incentivos, que podem chegar ao nível de 50%. Isso significa que o dólar que estamos pagando, o volume de cruzeiros por dólar exportado em produtos manufaturados é muito maior que o dólar que pagamos para os produtos agrícolas.

**O Sr. Evelásio Vieira** (MDB — SC) — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?



**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) —** Com o maior prazer.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** É que a maioria dos produtos industrializados exportados são de multinacionais.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) —** O seu aparte é pertinente. V. Ex<sup>a</sup> está coberto de razão. Um pouco à frente das considerações que tecemos, esperamos ter oportunidade de fazer, mesmo perfunctoriamente, uma análise desse grave problema apontado por V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, custa-nos atinar com o motivo ou motivos por que o Governo não se decide voltar sua política para a ampliação das exportações no campo dos produtos primários.

Em recente pronunciamento, o Sr. Cálvio de Almeida Prado, Presidente da Sociedade Rural Brasileira, comentando o decreto presidencial dos preços mínimos para as produções agrícolas do Centro-Sul, declarou que o Chefe do Governo não atentou bem para a documentada reivindicação das entidades de classe, condenando, assim, a produção agrícola para a nova safra, vez que os preços mínimos se destinam a regular os níveis dos financiamentos de custeio por um percentual daquele valor, por um *quantum* de produção estimada.

Ora, aquela fixação não obedeceu aos custos prováveis e nem à evolução inflacionária, que, no ano passado, foi de 46%, e que, nos primeiros meses deste ano, já atingiu a 26%, os quais, somados, dão 72%, enquanto a média de elevação dos preços mínimos foi de apenas 23%.

Essa decisão governamental, Sr. Presidente e Srs. Senadores, define bem a posição oficial para com a agricultura, pois, enquanto mantém os níveis de preços mínimos desestimulantes, por falta de recursos, irá restringir a atividade agrícola para a próxima colheita. A gravidade deste fato já foi fartamente afirmada. Entretanto, nunca é demais frisar que o País, com seu balanço de pagamentos já tão comprometido, terá de buscar na produção agrícola o ponto de apoio para suas transações comerciais. Mas, o balanço comercial, enfraquecidas como se encontram as receitas de café e da soja, em consequência da errônea política imposta a estes dois produtos básicos, já se apresenta alarmantemente deficitário. Essa tendência deve aprofundar-se, se persistir o Governo em sua política cafeeira, uma vez que, desde 15 de abril, quando a imposição do contingenciamento amordaçou o seu comércio, não se vendeu mais café nenhum. Como era de se esperar, o comércio cafeeiro entrou em sérias dificuldades e algumas praças, como a de Santos, acabaram por sofrer um abalo quase fatal, estando próximas da insolvência.

Idêntico tratamento recebeu a soja, que, impedida de ser exportada, quando era possível e aconselhável, continua esquentando as mãos dos lavradores, não apresentando nenhum atrativo para a nova safra e talvez até para um futuro mais remoto.

Acresce, no tocante à soja, o perigo surgido com a concorrência do produto por parte da Argentina e do Paraguai, além do melhor rendimento nos Estados Unidos, o que representa fatores condicionantes das perspectivas da soja brasileira nos próximos anos. Esta concorrência é grave porque, já no próximo ano, a Argentina poderá dobrar a produção do ano em curso, que foi de 1.270 mil toneladas, devendo ressaltar que a Argentina dispõe de melhor infraestrutura de comercialização e transportes, além de saber-se que este país consome basicamente os óleos de girassol e de amendoim, utilizando-se apenas de 400 mil toneladas de soja, sendo que toda e enorme diferença entre a produção e o consumo interno se destina conseqüentemente à exportação.

Os erros de expectativa em relação ao mercado, ocorrido este ano e que acabaram resultando numa perda de 500 milhões de dólares para as exportações do complexo soja, devem merecer séria reflexão por parte do Governo, para que neles não mais incida, evitando-se tão graves prejuízos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é ponto pacífico nos meios econômicos do mundo inteiro que a agricultura continua a ser o

fundamento da estrutura econômica dos países subdesenvolvidos e mesmo dos em vias de desenvolvimento, devendo apoiar-se sobre sua produção e o abastecimento interno e a receita de divisas, com a exportação de excedentes com os quais podem pagar a importação de matérias-primas para a indústria ou a aquisição de petróleo, tão indispensável ao nosso desenvolvimento.

Se assistem razões ao eminente Presidente da Sociedade Rural Brasileira e a outros técnicos para assim pensarem, não menos verdadeira é a observação de outros renomados técnicos, como o Dr. Paulo Vianna, Diretor da Comissão de Financiamento da Produção, para os quais a agricultura brasileira não é subsidiada, mas, ao contrário, supertributada, o que é apenas compensado parcialmente pela tibia política de juros do crédito rural.

O baixo poder político do setor agrícola e o alto grau de interferência de autoridades ligadas às áreas financeira e fazendária, portanto propriamente fora da agricultura, explicam a excessiva tributação do setor.

Mas, não é só. Enquanto a agricultura se encontra assim supertributada, devendo pleitear a elevação gradual dos juros do crédito rural, na medida em que fossem sendo reduzidas as taxações que incidem sobre o setor, sua situação se agrava com o confisco, com os tabelamentos e a reserva de mercado para proteção da indústria e com outros impostos implícitos. E este agravamento se faz agora mais sensível com a decisão que o Governo acaba de tomar, determinando que as aplicações globais do Banco do Brasil até 31 de dezembro sejam de apenas Cr\$ 298 bilhões 806 milhões, com redução de Cr\$5 bilhões sobre os Cr\$ 303 bilhões 806 milhões de cruzeiros, fixados na última revisão do Orçamento monetário, há cerca de cinco meses, com Cr\$ 160 bilhões para o crédito rural. Infelizmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os impostos implícitos, hoje um dos mais sérios problemas da agricultura, não são compensados pelo crédito rural, que, injustificadamente, acaba de sofrer sensível redução, porquanto, no momento em que se impõe uma taxa, se está taxando toda a agricultura.

No instante, porém, em que se tenta compensar essa taxa com os juros subsidiados, se está transferindo o benefício apenas para aqueles agricultores que têm acesso ao crédito. "Tira-se de todos e passa-se para alguns." Ora, isso representa um danoso processo concentrador de renda pessoal. A consequência é que se acabam por alocar mal os recursos dentro do próprio setor agrícola.

Ao Governo, pois, incumbe reduzir essas inúmeras e injustificadas taxas implícitas que tanto prejudicam nossa agricultura.

Se se continuar tentando desenvolver a agricultura nacional da forma como se está fazendo, através do processo de taxações, compensando-o parcialmente ou com o subsídio de juros, permanecerá o conúbio que existe desse tipo de desenvolvimento com a inflação que nos asfixia, visto que, toda a hora que é necessário expandir, se expande o crédito, e conseqüentemente, se expande a inflação.

Importa mudar o caráter estrutural que esse tipo de taxação apresenta hoje, já que, atualmente, é até difícil saber-se quantas taxações existem pesando sobre a agricultura.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) —** V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) —** Com muita honra, eminente Senador Dirceu Cardoso.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) —** Nobre Senador Lázaro Barboza, temos ouvido aqui vários pronunciamentos de ilustres Senadores a respeito de problemas agrícolas, mas o discurso de V. Ex<sup>a</sup> na tarde de hoje, abrangente, com dados técnicos, com conclusões objetivas, põe a nu o problema agrícola do País. V. Ex<sup>a</sup>, com a sua autoridade de homem de interior, que manipula uma fazenda, sofre, portanto, na sua carne, essas dores. Está falando e criticando o Governo pela carga tributária imensa que pesa sobre a agricultura. A semana passada eu li, aqui, num aparte, acho que ao ilustre Senador Agenor Maria, a relação de tributos que pesa sobre a agricultura.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) —** É um absurdo!

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) —** Um absurdo! No meu Estado, por exemplo, o fisco do café, chega até a ser inominável. O Governo fixa o preço da saca do café em Cr\$ 1.200,00 no interior e cobra de confisco cambial Cr\$ 2.300,00 em cada saca. Quer dizer, mais do que o valor que o agricultor recebe pelo café. No meu Estado — V. Ex<sup>a</sup> sabe — os nossos pecuaristas estão vendendo as suas matrizes, e a renovação de um rebanho não se faz de um ano para outro, mas de 6 a 8 anos, e as matrizes já foram e estão sendo vendidas. E, por quê? Exatamente por isso que V. Ex<sup>a</sup> está dizendo com muita proficiência e muita autoridade: a restrição de crédito na agricultura. V. Ex<sup>a</sup> está dando uma lição a todos nós que, com prazer, ouvimos a palavra sempre ilustrada de V. Ex<sup>a</sup>, nosso ilustrado Líder.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) —** Agradecemos, penhorados, o aparte com que V. Ex<sup>a</sup> nos honra, nobre Senador Dirceu Cardoso, pois ele reforçou os argumentos que expendemos aqui. Nós raros momentos em que o homem que rega a terra com o seu suor, o homem que planta e cria a riqueza nacional, em vista do contingenciamento de mercado, encontra fatores favoráveis para obter a rentabilidade que o compensaria, em parte, dos prejuízos sofridos nos anos anteriores, vem o Governo e confisca. Entretanto, nos instantes de "vacas magras" o Governo não vem em socorro daqueles que mourejam em nossos campos.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) —** Muito bem.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) —** Daí por que enquanto permanecer essa dicotomia na política da agricultura brasileira os problemas que afligem o País tendem a se agravar, até porque, poderemos ter que enfrentar, num futuro muito próximo, problemas, inclusive, de abastecimento interno, em alguns setores.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** O que já está havendo.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) —** Exato. Já está havendo.

Vejam V. Ex<sup>as</sup>: não é de há muito formavam-se filas quilométricas às portas dos armazéns, com a polícia garantindo a ordem, para se adquirir óleo comestível. Isso ocorreu em 1973 e início de 1974. É de poucos meses, também, as filas quilométricas nos armazéns e supermercados do Rio de Janeiro, Recife e de outras grandes metrópoles para a aquisição, apenas, de um quilo de feijão, enquanto o Brasil detém condições de produzir feijão para abastecer o mundo.

Mas, Sr. Presidente, não há como não admitir que esse caráter estrutural impede que a nossa agricultura possa conviver de maneira adequada com as inúmeras flutuações de preços que ela é obrigada a internalizar, ou seja, trazer para o mercado interno, a nível de mercado internacional.

Se os preços mínimos para os produtos da região Centro Sul revelam claramente que, no País, há uma política de dois pesos e duas medidas, ou seja, uns para os produtos agrícolas e outros para os demais artigos; se o Governo resolve restringir o crédito agrícola, cortando recursos substanciais que lhe poderiam desafogar a situação asfíxiante em que se encontra, o que se poderá esperar da sorte de nossos agricultores? Até quando suportarão eles a política dos preços mínimos e com ela, as crescentes dificuldades que estão enfrentando?

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) —** Como ouviram V. Ex<sup>as</sup>, ainda há pouco nós ativemos, aqui, a dados, a percentuais de desvalorização da moeda: 46% no ano passado, mais 26 ou 27% nos primeiros meses deste ano, somando, então, mais 70%, enquanto que, no mesmo período, a fixação de preços mínimos teve apenas um acréscimo de 23%. Só aí encontramos uma defasagem de ordem de 50%.

Ouçamos o eminente Senador Evelásio Vieira, que anteriormente já havia solicitado o aparte, e, em seguida, o nobre Senador Agenor Maria, do Rio Grande do Norte.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** No preâmbulo do discurso, V. Ex<sup>a</sup> fez registro sobre a produtividade agrícola, que ainda não atingiu o índice ideal, o desejado, o que queremos para possibilitar a exportação de uma gama maior de produtos nossos. Não seria difícil alcançarmos índices excelentes para conseguirmos preços competitivos no mercado externo se o Governo fosse ao encontro dos nossos ruralistas. Por exemplo: dando crédito suficiente para ampliar a mecanização. Assim, entretanto, não procede o Governo que retira o crédito da área agrícola para investimentos. Nós poderemos citar, por exemplo, a falta de maiores técnicos para transmitir aos agricultores as novas descobertas que a EMBRAPA realiza, mas que não chega ao conhecimento dos ruralistas. Poderíamos falar dos preços elevados dos fertilizantes; poderíamos falar em relação aos preços não competitivos, por falta de transportes ferroviário, fluvial, de cabotagem, tanto é que a nossa soja, na fazenda, tem um preço inferior ao soja dos Estados Unidos, mas quando é embarcado o seu preço passa a ser superior. Veja V. Ex<sup>a</sup> que a agricultura brasileira, desprovida dos recursos necessários, por parte do Governo, ainda assim, é quem dá a grande contribuição nas exportações.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) —** É a responsável por 68% de nossas receitas cambiais.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** Perfeito! Estamos hoje no segundo lugar, como País produtor agrícola no mundo, como grande exportador, poderíamos estar já disputando com os Estados Unidos. Mas, não há essa proteção à agricultura, e que há, em excesso, para o setor industrial que se dedica à exportação. E veja V. Ex<sup>a</sup>, agora, o que estamos a sofrer: o Mercado Comum Europeu adotando medidas protecionistas e os Estados Unidos também, e nós, com dificuldades de exportação de produtos manufaturados e semimanufaturados. Daqui a alguns meses ou talvez um ano, como poderá a nossa indústria continuar operando, em sua plenitude, se não alcançar o mercado externo? E não terá mercado interno, por falta de poder aquisitivo. E se protegêssemos a agricultura e a ela fosse dado o desenvolvimento agrícola estaríamos ampliando 1/3 do mercado interno.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) —** Exatamente. Ouçamos agora, o aparte do nobre Senador Agenor Maria e, em seguida, teceremos comentários acerca dos dois apartes com que nos honraram os eminentes companheiros.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) —** Senador Lázaro Barboza, o problema do preço mínimo, no Brasil, não pode, de maneira alguma, beneficiar o agricultor, porque a política de preço mínimo é orientada pelo Ministério da Agricultura, e este Ministério não tem força alguma nesse setor financeiro e econômico, a força é do Ministério da Fazenda. A filosofia do Governo é e sempre foi no sentido de impor o financeiro ao econômico. Aqueles que trabalham, que dependem do capital de giro, estes estão cada dia mais pobres, porque a filosofia do Governo é esta: o financeiro acima do econômico. A política de preço tem como base, no Brasil, tão-somente orientar aos bancos oficiais para o levantamento de empréstimos. Os preços não são elaborados tendo em vista o custo da produção, consequentemente, esses preços não vão beneficiar o agricultor. A política do preço mínimo beneficiaria ao agricultor se, realmente, ela fosse estudada e o preço fixado, tomando por base o custo da produção, com uma margem de lucro natural para o agricultor. Não é feito esse preço mínimo tomado por base esse princípio. Um outro aspecto: os subprodutos e derivados das matérias-primas. O milho, por exemplo, há quatro anos que seu preço não sobe no Brasil. O agricultor vende o milho, em 1977, pelo mesmo preço com que o vendeu em 1973, apesar de estar comprando a gasolina 500% mais cara. Mas, o mel Karo, que é a glicose do milho, já subiu mais de 500% e naquele mel só tem milho, e ele já subiu mais de 500%. Temos outro

truste, no Brasil, que trabalha com o milho, que é a maisena e que já subiu, também, mais de 500%. Mas, o milho continua a ser vendido pelo mesmo preço de 1973. Quanto ao algodão, os seus subprodutos, como o óleo, a torta, o linter, o fio, a rede, o tecido, todos subiram assustadoramente e o algodão baixou 50%. O algodão foi vendido, no ano passado, a Cr\$ 10,00, e este ano está sendo vendido a Cr\$ 5,00, e não se conhece um subproduto ou derivado do algodão, no Brasil, cujo preço não tenha subido. Vejamos o arroz, que tem dois subprodutos: o farelo e a quirela. E também o arroz o Governo o tabela na época da safra, mas agora se liberou o arroz. Por que foi que o Governo liberou, há trinta dias passados, o arroz?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Porque o produtor não tem mais arroz para vender.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Exatamente. E quem tem arroz é o Governo, pois 70% dos estoques se encontram nas mãos do Governo, que liberou o arroz. E o liberou para beneficiar quem? Para beneficiar o próprio Governo. Essa é a política, infelizmente, nobre Senador Lázaro Barboza. É preciso que se modifique essa filosofia, pois caso não se modifique esta filosofia o povo irá deixar o campo e teremos outras megalópoles, como São Paulo e Rio de Janeiro. Na minha área, o campo está cheio de mulheres, velhos e crianças; um adulto de 18 a 30 anos não é mais encontrado lá, justamente porque há uma desmotivação completa. O Brasil está, portanto, nesta situação: não pode desenvolver a sua agricultura porque o povo, independente de estar despreparado, está desmotivado; e não pode desenvolver a sua indústria porque não pode competir com o Japão, com a Inglaterra, com os Estados Unidos, e ninguém sabe, realmente, para onde será arrastado. O que posso afirmar a V. Ex<sup>a</sup> é o seguinte: não podemos trabalhar e produzir. Na hora em que vem o melhor preço o Governo coloca o produto em contingenciamento, confisco, e na hora que vem a falta de preço o Governo nos abandona. E, agora, na hora em que se poderia não dar preço para beneficiar o consumidor, o Governo é o primeiro a liberar o preço para se beneficiar, inescrupulosamente, do poder aquisitivo cada vez mais baixo das classes assalariadas brasileiras. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Somos nós que agradecemos aos eminentes Senadores Evelásio Vieira e Agenor Maria pelos apartes pertinentes com que valorizaram nosso discurso desta tarde.

Eminente Senador Evelásio Vieira, V. Ex<sup>a</sup> ateu-se à falta de uma assistência técnica maior para o agricultor, no que está coberto de razão, e neste discurso que pretende ser de análise mais ou menos generalizada dos problemas agrícolas, faremos alguns enfoques a respeito do assunto.

Com relação ao aparte do nobre Senador Agenor Maria, que abordou o problema do arroz, resta-nos lembrar, corroborando com o ponto de vista do eminente Senador pelo Rio Grande do Norte, que não faz muito tempo, no auge da safra rizícola de Goiás e de toda a Região Centro-Oeste, o Governo brasileiro importou arroz de terceira categoria, a chamada papa italiana — que aqui chegando não encontrou consumidor. Falou-se, depois, na reexportação da papa italiana, e ninguém sabe qual o fim que a ela foi dado.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminente Senador, já estou tentando um aparte há algum tempo.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — V. Ex<sup>a</sup> considere-se inserido, eminente Líder; pediríamos apenas a V. Ex<sup>a</sup> que nos permitisse avançar um pouco mais no nosso raciocínio.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Serão apenas dois minutos ou um segundo, para explicar a V. Ex<sup>a</sup> que nossa ausência em plenário foi motivada por imperiosa necessidade de comparecer a uma audiência já marcada, e voltamos. Do que V. Ex<sup>a</sup> disse até agora, naturalmente, tomaremos conhecimento — a Liderança e nós — pelas notas taquigráficas, e será respondido. Vamos prestar atenção ao discurso de V. Ex<sup>a</sup> — o que, aliás, é norma de ação nossa — daqui para adiante. O silêncio sobre a parte de trás é por não

sermos adivinhos, mas, de maneira geral, V. Ex<sup>a</sup> já deve estar bem certo que não deve ser de concordância o que diremos futuramente, nós ou a Liderança. Continue e ouviremos V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Agradecemos o aparte do eminente Líder, Senador Virgílio Távora que, evidentemente, sempre tem nesta Casa um comportamento de *gentleman* para com seus pares, inclusive da Oposição.

E vamos continuar, Sr. Presidente. Dentro desse quadro desolador para a agricultura e a pecuária brasileira, o problema se agrava ainda mais para o chamado pequeno agricultor. Qual a sua situação?

Vejamos, Srs. Senadores. Não faz muitos dias, o Presidente da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural, Sr. Renato Simplicio Lopes, apontando com franqueza as falhas do setor agrícola nacional, disse que uma das principais dessas falhas é a dificuldade de assistência ao pequeno agricultor. Mesmo o crédito rural, com todos os benefícios que pode trazer, é bastante concentrador, disse aquela autoridade, pois não atinge — vejam bem, Srs. Senadores, vejam bem a gravidade dessa colocação, — nem a 5% dos produtores de baixa renda!

E quantos são eles, Srs. Senadores? Sete milhões de agricultores! E menos de 5% deles têm acesso ao crédito oficial. Creemos que o Líder do Governo não poderá dizer que nos inspiramos em fontes suspeitas; trata-se da palavra do Presidente da EMBRATER.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — E de que são constituídos os 95% dos 95% dos agricultores brasileiros?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Como?

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — E de que são constituídos, tomando os números aqui enunciados pela Oposição, os 95% dos 95%? Diz V. Ex<sup>a</sup> que 5% têm acesso; então, 95% não têm, 95% dos agricultores de baixa renda, que por sua vez, o eminente Senador Agenor Maria diz que são 95% dos agricultores brasileiros.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Se o eminente Líder tivesse nos honrado com a sua atenção, teria verificado que afirmamos, taxativamente, que o número de pequenos agricultores atinge a 7 milhões, e desses, segundo o Presidente da EMBRATER, menos de 5% têm acesso ao crédito oficial. Daí porque, na fase vestibular do nosso pronunciamento, afirmamos que até mesmo dentro dos recursos que se destinam aos setores e dentro, dos mesmos setores há desvio de prioridades.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminente Senador, não foi isso que perguntamos. V. Ex<sup>a</sup> não satisfaz a curiosidade da Maioria. Se é afirmado que 95% — segundo o Senador Agenor Maria — dos agricultores brasileiros são de baixa renda; e se 95% desses agricultores não têm acesso ao crédito oficial, eu pergunto: de que é constituído esse agricultor de baixa renda, esses 95% dos 95%, para justamente as vozes esclarecidas da Oposição, e como poderia ser feito o financiamento desses 95%?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Já alcançamos onde V. Ex<sup>a</sup> pretende chegar.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Felicitamo-nos por isso. Diminui o debate.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — O eminente Senador Agenor Maria fez menção àqueles milhões de trabalhadores rurais, lavradores sem terra, eminente Senador, ou proprietários de um pedacinho insignificante minifúndios; homens que, apesar de regarem o solo com o seu suor 365 dias por ano, ao final de suas safras, estão mais pobres, porque mais endividados do que antes de prepararem as terras para o plantio.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Na nossa região.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Este, lamentavelmente, não é apenas o quadro do Nordeste, é o quadro

brasileiro. A atual estrutura de crédito rural, convencional, não parece adequada aos pequenos produtores, já que não têm grandes garantias a oferecer. São sete milhões de pequenos agricultores em todo o País, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que vivem esse drama e que necessitam de um programa especial, senão até mesmo de uma reforma da estrutura fundiária, tendente a atendê-los em todas as necessidades, e não apenas em crédito, embora o crédito seja muito importante para eles.

Por seu turno, vivendo em toda a extensão os erros da nossa política agrícola, o presidente do Conselho Regional Agrícola de Ribeirão Preto, Sr. Paulo Cristiano Farias, que não reza pela cartilha da Oposição, durante encontro que teve com mais de cem representantes da região paulista, afirmou que os produtores reclamam preços justos e não os têm; e ninguém os ouve.

São vozes clamando no deserto. "O produtor rural", disse aquele ilustre técnico, "está se descapitalizando." "Seria preciso pedir misericórdia para darem ao produtor, pelo menos, o valor do confisco como preço de sustentação. Não há café e o maior porto exportador do mundo está parado."

O cafeicultor está com o café na tulha e pendurado no Banco. Referindo-se aos produtos cítricos o Manifesto de Ribeirão Preto, feito também naquela oportunidade, é também taxativo. E afirma: "com anuência da CACEX e dinheiro do Banco do Brasil, e mais o capital alemão, duas indústrias compraram todas as outras, menos uma. Uniram-se e formaram o truste, o monopólio. Passaram a dominar o comércio de laranja no Brasil.

A indústria compra laranja do produtor mediante um contrato; o pagamento é feito por uma "coisa" — a expressão não é minha, é daquele técnico — "que atende pelo nome de promissória rural a 90 e a 120 dias", concluiu ele.

Para avançar em seguida: "Ali consta — continua ele — o preço de Cr\$ 28,00 por caixa de 40 quilos e 800 gramas. Em São Paulo, a dúzia de laranja é vendida ao consumidor a Cr\$ 10,00, ou seja, mais ou menos a Cr\$ 200,00 a caixa. Os bancos descontam aquele "negócio", isto é, promissória rural, e o citricultor paga juros de 1,83 a 2%. O citricultor endossa e avaliza a promissória, portanto, o citricultor fica responsável por tudo: arranja até o dinheiro para a multinacional lhe pagar e, o restante, a multinacional vai pagar aos bancos oficiais, principalmente, ao Banco do Brasil, 120 dias depois.

Ouçamos o nobre Senador Agenor Maria.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Lázaro Barboza, infelizmente, a agricultura brasileira subsidia a indústria. No caso da cotonicultura, o cotonicultor, por incrível que pareça, ele vende para a indústria do Sul, para os cotonifícios do Sul, dando cinco meses de prazo. O algodão é comprado nas fazendas e, até chegar às usinas, beneficiado e exportado para o Sul, leva dois meses; até aí são sete meses. Esses 21% vão sobrecarregar a matéria-prima na mão do homem do campo. Ele sofre uma tributação na ordem de 17,5%: 15% de ICM e 2,5% de FUNRURAL; 17,5, com 21% de juros, são 38,15. A sobrecarga é tão grande na mão desse rurícola que, incrível que parece, em algumas regiões mais distantes, o subproduto já vale mais do que o produto. O agricultor vende algodão a quatro cruzeiros o quilo e compra o caroço para plantar a seis cruzeiros; o caroço é um subproduto do algodão. No entanto, ele compra o subproduto derivado mais caro do que o produto que ele está vendendo. Este é o problema do algodão. O problema do café: nós estamos pagando por 1 quilo de café, Cr\$ 61,00 cruzeiros; sessenta quilos de café dão 48 kg de café em pó torrado; quarenta e oito quilos de café em pó torrado, a 61 cruzeiros, dão 2.928 cruzeiros. Por que é que o consumidor brasileiro está pagando 2.928 cruzeiros por uma saca de café, se o produtor não está encontrando dois mil cruzeiros para vender? É de se perguntar com quem está ficando a diferença, porque o povo está pagando caro pelo café, ele está pagando, hoje, pelo café, o preço de abril — 61 cruzeiros por quilo de café e a saca de café de 60 kg continua dando os 48 kg de café em pó, de café moído. Então, pergunto: o café não tem preço na mão do produtor, o consumidor está pagando o mesmo preço de abril, então com quem é que está ficando

a diferença? Senador Lázaro Barboza, ninguém é criança, o Governo não quer voltar suas vistas criteriosas, objetivamente para salvar a agricultura nacional.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Não apoiado!

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — E a tendência é ela ir caindo e a medida em que ela for caindo, ninguém saberá para onde será arrastada. Baixou o preço do café nos Estados Unidos, baixou na Inglaterra, o consumidor da Inglaterra, que não produz café, está pagando mais barato, o consumidor dos Estados Unidos, que não produz café, está pagando mais barato e nós aqui no Brasil, que somos o maior produtor do mundo, estamos pagando o mesmo preço de abril, quando o café tinha preço. Então é de se perguntar: para onde vamos ser arrastados?

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — É porque em abril havia subsídio para o café, agora não há mais.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Esse é o problema do café. O problema do açúcar é o mesmo drama. Passamos a ser o primeiro produtor de açúcar do Mundo, mas estamos consumindo açúcar caríssimo. Estamos pagando no Nordeste por um quilo de açúcar seis cruzeiros e estamos vendendo para a Inglaterra, que não tem açúcar de cana, a 2 cruzeiros e 50 centavos. Somos o primeiro produtor de café e não podemos comprar café, somos o primeiro produtor de açúcar e não podemos comprar açúcar, porque com o salário mínimo de 705 cruzeiros, lá do Rio Grande do Norte, não é possível comprar 1 kg de açúcar por seis cruzeiros. Para V. Ex<sup>ta</sup> ter uma idéia, o salário de 1950, há 27 anos atrás, era muito baixo. Pois bem, com aquele salário de 1950, o nosso assalariado comprava mais açúcar do que com o salário de hoje. Daí, Senhor Senador Lázaro Barboza, ser necessário que todos nós, que queremos realmente melhores dias para este País, voltemos nossas vistas objetivamente para os problemas do campo, porque o povo do campo está cada dia mais cansado e saturado. Esse saturamento pode criar uma situação de revolta, porque a única classe, neste País, conservadora é a do campo, mas as pequenas e médias propriedades estão-se proletarianizando. A proletarianização da pequena e média propriedade vai tirar do consenso ideológico político nacional justamente a idéia maior de conservar. Por que conservar se o povo não tem mais nada para conservar? Muito obrigado.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Somos nós que agradecemos a V. Ex<sup>ta</sup> Mas as distorções são tantas, eminente Senador Agenor Maria, que seria difícil discuti-las numa hora, ou num discurso.

V. Ex<sup>ta</sup> apontou o problema do açúcar. Somos o maior produtor de açúcar e pagamos para consumi-lo internamente quase o triplo daquilo que pagam os consumidores estrangeiros que recebem o açúcar produzido no Brasil.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Porque o açúcar é subsidiado.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — O mesmo acontece com os manufaturados. O Governo subsidia, por exemplo, para vender lá fora, a preço barato, o pé de sapato, nobre Senador Agenor Maria, que aqui, milhões de brasileiros não podem calçar.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminente Senador, isso não é colocação à altura da inteligência de V. Ex<sup>ta</sup>

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — No afã de fazer a defesa do Governo, V. Ex<sup>ta</sup> defende o indifensável. Tenta assim, naturalmente, num jogo de palavras, abafar, não diria o ânimo, mas a justa revolta do Senador da Oposição que fala neste instante e que veio da zona rural, eminente Senador Virgílio Távora, e se orgulha de ser até hoje um ruralista.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminente Senador, se estamos sendo citado vamos responder. Sabe V. Ex<sup>ta</sup> que foi reclamado nesta Casa, tantas vezes, que só se subsidiam manufaturados. Sa-

be V. Ex<sup>a</sup> que são subsidiados também produtos agrícolas, como o milho e o trigo.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Facilitam a importação do leite, ao invés de o Governo ajudar o produtor a produzi-lo aqui.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Por que subsidia a exportação desse produto citado por V. Ex<sup>a</sup>? Porque se V. Ex<sup>a</sup>s mostrarem uma fórmula não aligeirada, mas uma fórmula exata de prescindirmos de todas essas divisas necessárias às importações mínimas, básicas para o nosso desenvolvimento, V. Ex<sup>a</sup>s farão jus, não naquele ano 2.000 quando assumirão o Governo, mas brevemente, a um bom elogio.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Somos gratos a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — O elogio não será no ano 2.000, não, mas agora, por antecipação, já que V. Ex<sup>a</sup> apresentou essa fórmula miraculosa.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Estamos agradecendo ao fato de V. Ex<sup>a</sup> que a Oposição muito breve chegará ao Poder.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Não, V. Ex<sup>a</sup> está dizendo que brevemente agradeceremos a V. Ex<sup>a</sup> essa fórmula miraculosa, que V. Ex<sup>a</sup> está na obrigação de dizer. Porque, por enquanto, temos visto críticas e nada mais.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Se V. Ex<sup>a</sup> nos brindasse com sua atenção, V. Ex<sup>a</sup> veria que este não é apenas um discurso de crítica.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Mais atenção do que estamos dando?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — É muito mais do que isso; é uma análise da realidade nacional, uma análise dos desvios que o Governo comete no setor e que só V. Ex<sup>a</sup>, no afã de defender o Governo, não quer enxergar.

Nobre Senador Virgílio Távora, o pior cego, já diziam as Escrituras, não é aquele que não tem luz nos olhos; é o que, tendo luz nos olhos, não quer ver a realidade.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Veja V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Ouçamo o nobre Senador Gilvan Rocha.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Tenho a impressão de que já está na hora de se colocar, nesta Casa, em termos reais, os deveres da Oposição para com o País. A cada dia somos admoestados pela Liderança para oferecer soluções aos problemas criados pela incompetência governamental...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Não apoiado!

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — ... quando a função do Governo é governar. E vou mais longe; não somos nós, somente, da Oposição, que mostramos — e temos feito, geralmente, nesta Casa — soluções simples, singelas, como cobra o ilustre Líder da ARENA.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Apenas irreais.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — É, também, hoje, nesta hora nacional, a quase unanimidade do País que reclama soluções singelas. E essas soluções singelas são: participação, direito de opinião, cuidados maiores, por exemplo, no setor da Agricultura. Agora mesmo, nessa Reunião das Classes Produtoras, recém terminada no Rio de Janeiro, foi unânime a crítica à indecisão governamental, a um Governo que não sabe fixar prioridades; Governo que, até hoje, não tem condições de escolher o que é provisório, o que é concreto, o que

é efetivo, o que deve ser feito rapidamente e o que deve esperar. A Oposição, que tem seguidas vezes colaborado no País, não pode ser responsabilizada, repito, por incompetências governamentais...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Não apoiado!

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Ouvimos uma declaração de um homem do próprio Governo dizer: o Governo faz isso porque não sabe fazer outra coisa. Então, está caracterizada a incompetência governamental. Se V. Ex<sup>a</sup> quiser, realmente, soluções de acordo com a Oposição, primeiro tem que ouvir a produção; segundo, tem que ouvir as classes produtoras deste País; terceiro, tem que ouvir as forças vivas desta Nação que, a onipotência governamental, que é o grave defeito de um governo forte, põe tudo na vala comum da subversão.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Eminente Senador Gilvan Rocha, o seu aparte foi muito ilustrativo...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Ilustrado, mas, não ilustrativo.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Tivemos o cuidado de estruturar este discurso com a opinião de técnicos que não rezam pela cartilha do Movimento Democrático Brasileiro. Tivemos o cuidado de selecioná-los, um por um, para ver se pelo menos assim encontraríamos por parte da Liderança do Governo o necessário apreço para a análise que fazemos nesta tarde, e para que ela não fosse inquinada de parcial.

Mas vamos tentar avançar um pouquinho mais. Que dizer do leite? Quem ignora que a pecuária leiteira luta desesperadamente para sobreviver, enquanto se concedem estímulos aos produtos estrangeiros que para cá enviam em condições muito mais vantajosas?

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Como explicar esse leite importado e aqui rehidratado, onerando sobremodo a nossa sacrificada economia?

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Para não onerar ainda mais o bolso do pobre.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Fazendo soar a campainha.) — Solicito a V. Ex<sup>a</sup> observar que só dispõe de cinco minutos para concluir o seu discurso.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Sr. Presidente, agradeço sua advertência e pediria a tolerância da Mesa, não por muito tempo, evidentemente, pois já vamos chegar ao final deste discurso.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Espero que V. Ex<sup>a</sup> ajude a Mesa a cumprir o Regimento Interno do Senado.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — V. Ex<sup>a</sup> sabe que antes de ser escravo do Regimento, sempre estivemos dispostos a atender as ponderações, e por que não dizer, as ordens de V. Ex<sup>a</sup>

Todos sabem dos pesados ônus que caíram sobre o café e a soja. O primeiro produto há vários meses não é negociado. Praticamente toda a lavoura cafeeira foi instalada com subsídios que devem ser saldados a curto prazo.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Não era.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Como safar-se, agora, o cafeicultor dos seus compromissos com os bancos, sobretudo com o Banco do Brasil, se estão vendendo seus produtos aos intermediários a preços vis?

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Prorrogadas.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — E isto resolveria o problema? Prorrogam-se os débitos, mas não se cancelam os juros,

e ainda há os que atribuem ao agricultor a responsabilidade pela alta desenfreada do custo de vida, pela alta desenfreada dos preços dos alimentos, acusando-os de reterem as safras.

Ora, pergunto a V. Ex<sup>as</sup>: como armazenar produtos perecíveis, como hortaliças, frutas e outras de características similares? Um eminente colega do Movimento Democrático Brasileiro já disse, aqui, que, quando o Governo não tem a quem culpar ele culpa o produtor do chuchu, da abobrinha e do tomate. Ora, esses produtos são perecíveis e, uma vez maduros, fatalmente têm que ser colhidos e imediatamente colocados no mercado, sob pena de se perderem num prazo muito curto. Por outro lado, os produtos que não são perecíveis, como a soja, o algodão — de que há pouco falava o eminente Senador Agenor Maria — o café e outros mais, o que ocorre com eles? Os preços caem para os produtores que, ante as dificuldades de obtenção de financiamento, se vêem na contingência de cederem seus produtos aos preços correntes, ou da praça, para saldarem dívidas, nem sempre do Banco do Brasil, porque outros compromissos pesam sobre o agricultor.

Todos os anos se repete esta triste história, esta triste realidade: durante a colheita, ante a indiferença das autoridades governamentais, os preços se aviltam. Os lavradores, depois de correrem todos os riscos, acabam por não se beneficiarem do seu trabalho.

São homens que, como já disse aqui: plantam esperanças, mas colhem desilusões.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Bonito!

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Há pouco tempo a soja perdeu 50% do preço em apenas um mês, o mesmo acontecendo com o café e outros produtos, como o algodão, citado pelo nobre Senador Agenor Maria.

Este é um fato revoltante, que ocorre entre nós, já há muitos anos: havia nos centros produtores de cebola bulbos importados da Ibéria, para fortalecerem a queda dos preços durante a safra. Tão logo terminava a colheita, os preços subiam rapidamente sem que os produtores, que corriam todos os riscos, pudessem usufruir melhor renda, para compensá-los das adversidades que tinham enfrentado.

Estes fenômenos ainda ocorrem atualmente sob outras formas.

Em sã consciência ninguém pode responsabilizar o produtor brasileiro pela alta do custo de vida e, menos ainda, pela eventual diminuição da oferta até a subida dos preços dos produtos.

O que é certo, e ninguém ignora, é que para o produtor nacional tudo sai caro, tudo é difícil. Comumente os parcos lucros que auferem não correspondem ao que é obrigado a adquirir para as suas atividades normais.

O grande problema — como vimos — reside na infra-estrutura rural que se resente de inúmeras falhas, especialmente, das deficiências do processo de armazenamento das safras de origem. São tantos os problemas que atingem a agricultura e a pecuária e como V. Ex<sup>a</sup> Sr. Presidente, já nos chamou a atenção para o Regimento, deixaremos para uma outra oportunidade, a análise mais detalhada desse assunto. Vamos, então, concluir o nosso discurso dizendo ao Senado que, muito mais do que a preocupação de um homem que, também sob a sua responsabilidade, lavra a terra e a planta, muito mais do que a preocupação que atinge a um Senador da República, face aos problemas do seu País, preocupa-nos demasiadamente como cidadão, como brasileiro ver que, se não houver por parte do Governo uma tomada de posição nesse setor, modificando totalmente essa estrutura que aí está, defeituosa, arcaica, obsoleta, se o Governo não der ao produtor condições de auferir um lucro justo pelo seu trabalho, passaremos a temer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pelo futuro deste País.

Vamos deixar assim inconcluso o nosso discurso prometendo voltar, com a maior brevidade possível, para continuar a debater este assunto a nosso ver tão importante.

Muito obrigado Srs. Senadores; era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

## SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de outubro de 1977

### RETIFICAÇÕES

Na publicação da Resenha, feita no DCN — Seção II — de 1º-11-77, na página 6230, 2ª coluna, na relação dos Projetos aprovados em 1º turno e enviados à Comissão de Redação:

Onde se lê:

Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1977. ...

Leia-se:

Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1974. ...

Na página 6231, 1ª coluna, na relação dos Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados:

Onde se lê:

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1977. — Sessão: 10-11-77.

Leia-se:

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1977. — Sessão: 10-10-77.

Na página 6232, 1ª coluna, na relação dos Projetos aprovados e enviados à sanção:

Onde se lê:

Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1977. — ... definindo o prazo para cumprimento do objetivo da licitação...

Leia-se:

Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1977. — ... definindo o prazo para cumprimento do objeto da licitação...

Na mesma página, mesma coluna, na relação dos Projetos retirados pelo autor e enviados ao Arquivo:

Onde se lê:

Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1976. — ... Estabelece limite para reajustamento de aluguéis...

Leia-se:

Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1976. — ... Estabelece limite para reajustamento de aluguéis...

## CONSULTORIA-GERAL

PARECER Nº 85/77

Sobre requerimento em que Álvaro Braga da Silva, Agente de Portaria, Classe "B", contratado sob o regime da CLT, pleiteia pagamento de adicional de periculosidade.

Álvaro Braga da Silva, Agente de Portaria, Classe "B", do Quadro de Pessoal Trabalhista, pleiteia pagamento de adicional de periculosidade, alegando que vem exercendo a função de Lubrificador de autos no Serviço de Transporte, desde 01/06/73.

II. Por solicitação da Subsecretaria de Pessoal o processo baixou em diligência à Subsecretaria de Serviços Gerais, com o objetivo de se comprovar as reais tarefas desenvolvidas pelo Requerente, tendo o Sr. Chefe do Serviço de Transportes esclarecido que o interessado desempenhou a função de Lubrificador no período de 20-4-74 à 24-8-77, estando atualmente exercendo a função de Lavador de autos.

III. A Lei nº 2.573, de 15-8-55, instituiu salário adicional de 30% para os trabalhadores que prestam serviços em contacto permanente com inflamáveis em condições de periculosidade, e o Decreto nº 40.119, de 15-10-56, regulamentando essa Lei, conceituou em seu artigo 4º, como contacto permanente.

"... o resultante da prestação de serviços não eventuais, com inflamáveis, em condições de periculosidade."

O mesmo Decreto determina que, enquanto não for feita a delimitação da área perigosa, a remuneração adicional é devida a todos os trabalhadores que se encontrem expostos ao risco, nas condições de periculosidade que estabelece.

IV. A Portaria nº 608, de 26-10-65, dispôs em seu artigo 4º:

"Art. 4º Para os fins previstos no artigo 6º e parágrafo único e no artigo 7º e parágrafo único do Decreto nº 40.119, são consideradas perigosas todas as áreas onde se executam as atividades de que trata o art. 2º, observando o seguinte critério:

XIII — Bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos: toda a área de operação, abrangendo no mínimo:

a) o círculo de 7,5m de raio com centro no ponto de abastecimento do posto;

b) o círculo com centro na bomba de abastecimento de viaturas e raio igual ao comprimento da mangueira da referida bomba mais de 7,5m".

A relação de atividades perigosas com inflamáveis, que acompanha a citada Portaria, conceitua como tais quaisquer atividades, inclusive as de lavador e lubrificador de viaturas, "desde que executadas dentro das áreas consideradas perigosas".

V. Como se vê, não são as funções de lavador e de lubrificador de autos considerados perigosas em si mesmas, mas tão-só na medida em que sejam desempenhadas nos limites das áreas perigosas. Assim, se tais atividades se desenvolvem a grande distância dos depósitos de inflamáveis, ou das bombas de abastecimento, em locais apropriados, não tem lugar a vantagem de que se trata.

VI. Por estas razões, opinamos no sentido de se fazer baixar o processo em nova diligência à Subsecretaria de Serviços Gerais, para que esta informe, à vista do que dispõe o artigo 4º, XIII, "a" e "b", da Portaria nº 608, se o Requerente desenvolve sua atividade de lavador de autos em áreas consideradas perigosas segundo aqueles critérios.

VII. Na hipótese de se confirmar o exercício da atividade em área perigosa, entendemos que se deva pagar o adicional de periculosidade de 30% a partir da data do requerimento, isto é, 4-8-77, tendo em vista as disposições do art. 3º do Decreto-lei nº 389, de 23-12-68, conforme anteriores pronunciamentos desta Consultoria.

Parece-nos ainda conveniente se proceda no Serviço de Transporte à delimitação da área considerada perigosa, fazendo-se a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho, recomendando-se à Subsecretaria de Serviços Gerais a comunicação da movimentação de pessoal para funções nessas áreas, e as respectivas cessações, para necessário controle pela Subsecretaria de Pessoal.

Brasília, 8 de novembro de 1977. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 140

QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

**I — ATA DA 194ª SESSÃO, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1977**

**1.1 — ABERTURA**

**1.2 — EXPEDIENTE**

**1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República**

*De agradecimento de comunicação:*

— Nº 266/77 (nº 426/77, na origem), referente à manutenção do veto aposto ao parágrafo 6º do art. 42 do Projeto de Lei nº 9/77-CN, que se converteu na Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977.

— Nº 268/77 (nº 439/77, na origem), referente aos Decretos Legislativos nºs 93, 94 e 95, de 1977.

*Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:*

— Nº 267/77 (nº 425/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 89/77 (nº 3.888-B/77, na Casa de origem), que concede pensão especial a José Edson Pedro da Silva, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.461, de 7 de novembro de 1977.)

**1.2.2 — Pareceres**

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 34/76 (nº 479-C/71, na Casa de origem), que acrescenta dois parágrafos ao art. 98, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra.)

— Projeto de Lei do Senado nº 97/77, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 24/77 (nº 104-B, de 1977, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, em Brasília, a 28 de abril de 1977. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 45/77, que acrescenta dispositivo à Lei de Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, de modo a tornar obrigatório o ensino de noções de trânsito. (Redução do vencido, para o segundo turno regimental.)

**1.2.3 — Comunicações da Presidência**

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Recebimento da Mensagem nº 269/77 (nº 438/77, na origem) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que o Governo do Estado da Paraíba seja autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, desta Casa, e possa realizar operação de crédito para o fim que especifica.

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 43/76 (nº 1.090-B/75, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao artigo 1º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, e dá outras providências, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

**1.2.4 — Leitura de projetos**

— Projeto de Lei do Senado nº 257/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta um parágrafo ao artigo 248 da Consolidação das Leis do Trabalho, para instituir rodízio em benefício do tripulante de embarcações quando realizada viagem de grande percurso.

— Projeto de Lei do Senado nº 258/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que fixa em 27 de setembro a comemoração do "Dia da Criança".

— Projeto de Lei do Senado nº 259/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre aposentadoria especial para telefonistas.

**1.2.5 — Discursos do Expediente**

**SENADOR EURICO REZENDE**, como Líder — Repara as críticas formuladas à política governamental no setor da Educação, constantes do Manual da Constituinte, lançado pelo MDB.

**SENADOR FRANCO MONTORO**, como Líder — Resposta ao discurso proferido pelo orador que o antecedeu na tribuna.

**1.2.6 — Comunicação da Liderança da ARENA**

— De substituições de membros em Comissão Mista do Congresso Nacional.



**1.2.7 — Leitura de projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 260/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de instituir o salário profissional.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

— Requerimento nº 429/77, do Sr. Senador Braga Junior, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Ministro Reis Velloso na sessão de abertura do I Simpósio Europeu Latino-Americano sobre Cooperação Empresarial. **Aprovado.**

— Requerimento nº 434/77, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, por ocasião da abertura do Simpósio "Democracia e Política Social", promovido pela Fundação Milton Campos, no dia 26 de outubro de 1977. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 177/77, do Sr. Senador Saldanha Derzi, que altera a redação do parágrafo primeiro do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Dirceu Cardoso, Heitor Dias e Saldanha Derzi. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 82/77 (nº 2.497-C/76, na Casa de origem), que disciplina o cancelamento de protesto de títulos cambiais, e dá outras providências. **Discussão adiada** para a sessão do dia 3 de março de 1978, nos termos do Requerimento nº 462/77.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 23/77 (nº 105-A, de 1977, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista Federativa da Iugoslávia, assinado em Brasília, em 8 de julho de 1977. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 213/75-Complementar, do Sr. Senador Orestes Quércia, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social — PIS, e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP. **Rejeitado**, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Orestes Quércia, Roberto Saturnino e Virgílio Távora e no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Jarbas Passarinho, Orestes Quércia, Virgílio Távora e Roberto Saturnino. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 293/76-Complementar, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que introduz modificação na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, para o fim de permitir a utilização do PIS—PASEP na aquisição ou construção de casa própria. **Discussão adiada** para a sessão do dia 30 do corrente, nos termos do Requerimento nº 463/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 160/76, do Sr. Senador Heitor Dias, que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 133 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. **Discussão adiada** para a sessão do dia 24 do corrente, nos termos do Requerimento nº 464/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 62/76, do Sr. Senador Franco Montoro, que estabelece novo critério para a distribuição da contribuição sindical e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão encerrada**, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Franco Montoro e Heitor Dias, tendo sua votação adiada para

reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 465/77.

**1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR DANTON JOBIM** — A política brasileira na África.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Reexame da situação em que se encontram atualmente os inativos.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Distribuição gratuita de material escolar aos alunos carentes de recursos financeiros de escolas do Nordeste.

**SENADOR MURILO PARAISO** — 267º aniversário do movimento nacionalista de Bernardo Vieira de Melo, ocorrido a 10 de novembro de 1710, em Olinda-PE.

**SENADOR LENOIR VARGAS** — A ONU: origem e progressos alcançados para promover a paz mundial.

**SENADOR AUGUSTO FRANCO** — Transcurso do 5º aniversário de fundação da TELEBRÁS.

**1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.****2 — ATA DA 195ª SESSÃO, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1977****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Leitura de projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 261/77, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que autoriza a emissão de selo comemorativo do "Dia Nacional da Pecuária".

**2.2.2 — Requerimentos**

— Nº 466/77, de autoria do Sr. Senador Saldanha Derzi, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 102/77, que fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha, declara em extinção Quadro de Oficiais, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Ns 467 a 469/77, respectivamente, dos Srs. Senadores Osires Teixeira, Mattos Leão e Leite Chaves, solicitando licença do Senado para integrarem, como Observadores Parlamentares, a Delegação Brasileira à Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.

**2.3 — ORDEM DO DIA**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 230/77 (nº 373/77, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Ítalo Zappa, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Lesoto. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 240/77 (nº 402/77, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. André Teixeira de Mesquita, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Islândia. **Apreciado em sessão secreta.**

**2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA**

— Requerimentos nºs 467, 468 e 469/77, lidos no Expediente. Aprovados, após parecer da Comissão de Relações Exteriores.

**2.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Reivindicação dirigida ao Sr. Governador do Distrito Federal, subscrita por enfermeiras não incluídas no Plano de Classificação de Cargos do GDF.

**2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO**

**3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Itamar Franco, proferido na sessão de 7-11-77.

**4 — CONSULTORIA-GERAL**

— Pareceres nºs 86 e 87, de 1977.

**5 — ATAS DE COMISSÕES**

**6 — MESA DIRETORA**

**7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**ATA DA 194ª SESSÃO, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1977**

**3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOSÉ LINDOSO E AMARAL PEIXOTO**

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Murilo Paraíso — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Accioly Filho — Mattos Leão — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**De agradecimento de comunicação:**

Nº 266/77 (nº 426/77, na origem), de 7 do corrente, referente à manutenção do veto aposto ao parágrafo 6º do artigo 42 do Projeto de Lei nº 09, de 1977-CN, que se converteu na Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977.

Nº 268/77 (nº 439/77, na origem), de 8 do corrente, referente aos Decretos Legislativos nºs 93, 94 e 95, de 1977.

**Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:**

Nº 267/77 (nº 425/77, na origem), de 7 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1977 (nº 3.888-B/77, na Casa de origem), que concede pensão especial a José Edson Pedro da Silva, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.461, de 7 de novembro de 1977).

**PARECERES**

**PARECER Nº 897, DE 1977**

Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1976 (nº 479-C, de 1971, na Casa de origem), que "acrescenta dois parágrafos ao art. 98, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra)".

**Relator: Senador Itálvio Coelho**

O Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1976 (nº 479-C, de 1971, na Casa de origem) pretende levar os benefícios do art. 98, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra) aos posseiros ocupantes de áreas com dimensões inferiores à do módulo da respectiva região, desde que a ocupação seja anterior a 1º de abril de 1971.

A Lei nº 4.504/64 fixa (art. 98) as dimensões para o módulo que, na forma do art. 65 do mesmo Estatuto, "não é divisível em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural".

Os §§ 1º e 2º do mesmo art. 65 não deixam dúvidas quanto ao interesse legal de acabar com o minifúndio. Estabelecem esses dispositivos:

"Art. 65. ....

§ 1º Em caso de sucessão *causa mortis* e nas partilhas judiciais ou amigáveis, não se poderão dividir imóveis em áreas inferiores às da dimensão do módulo de propriedade rural.

§ 2º Os herdeiros ou os legatários, que adquirirem por sucessão o domínio de imóveis rurais, não poderão dividi-los em outros de dimensão inferior ao do módulo de propriedade rural."

Ora, o Estatuto da Terra tem, como objetivo fundamental, combater o latifúndio e, também, o minifúndio. É o que preconiza, literalmente, o art. 16, do Estatuto da Terra:

"Art. 16. A Reforma Agrária visa a estabelecer um sistema de relações entre o homem, a propriedade rural e o uso da terra, capaz de promover a justiça social, o progresso e o bem estar do trabalhador rural e o desenvolvimento econômico do País, com a gradual extinção do minifúndio e do latifúndio."

Para que seja possível isso, é necessário respeitar-se a área do módulo rural, conforme o expresso no art. 11, do Decreto nº 55.891/65, verbis:

"Art. 11. O módulo rural, definido no inciso III, do art. 4º, do Estatuto da Terra, tem como finalidade primordial estabelecer uma unidade de medida que exprima a interdependência entre a dimensão, a situação geográfica dos imóveis rurais e a forma e condições do seu aproveitamento econômico."

Por sua vez, o Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, estabelece o seguinte:

"Art. 11. Para fins de transmissão a qualquer título, na forma do art. 65, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, nenhum imóvel rural poderá ser desmembrado ou dividido em áreas de tamanho inferior ao quociente da área total pelo número de módulos constantes do Certificado de Cadastro."

"§ 1º São considerados nulos e de nenhum efeito quaisquer atos que infringiam o disposto no presente artigo, não podendo os Cartórios de Notas lavrar escrituras dessas áreas nem serem tais atos transcritos nos Cartórios de imóveis sob pena de responsabilidade dos seus respectivos titulares."

Verifica-se, portanto, a lei — aprovada pelo Congresso e sancionada pelo Presidente da República — estabelece o respeito ao módulo de propriedade rural.

Toda a *mens legis* do Estatuto da Terra repousa em válidas e fundamentais premissas que não devem sofrer alterações e uma delas, evidentemente, é a de compatibilizar a utilização da terra em frações tais que a sua exploração seja econômica e baste, pelo menos, para a manutenção de uma família.

Este entendimento repousa em premissa igualmente importante e que emerge dos princípios adotados pela Lei Agrária qual seja a da doutrina da função social da propriedade. Neste sentido, aliás, o Prof. Fernando Pereira Sodero (in "Módulo Rural e suas implicações jurídicas") chega a definir o direito agrário como o conjunto sistemático de princípios e normas, de Direito Público e de Direito Privado, que visa disciplinar o uso da terra, bem como as atividades rurais e as relações delas emergentes, com base na função social da propriedade.

Disto decorre que os princípios e normas que devem orientar a Reforma Agrária no País foram estabelecidos para corrigir as graves distorções do processo fundiário, representadas sobretudo pela existência do latifúndio e do minifúndio.

A medida proposta atinge e enfraquece o básico instituto do módulo e, resolvendo alguns casos isolados de domínio, desfigura um entendimento jurídico da maior valia. De certa forma, estar-se-ia legislando casuisticamente, porquanto o que se pretende é atender casos verificados de ocupações de frações de terras devolutas.

Se, de um lado, há-de considerar-se o aspecto fático procurando adequá-lo ao aspecto legal, de outro, não se pode transformar este posicionamento em norma geral, sob pena de jamais esperar que o Estatuto da Terra seja cumprido em todas as suas implicações.

O Estatuto em apreço, como lei substantiva, que é, necessita de prazo razoável de aplicação para que a experiência, as modificações econômicas e sociais do País, inclusive as mudanças de ordem universal, recomendem a sua alteração. No entanto, as tentativas de alteração da Lei são constantes e refletem natural preocupação com a celeridade do processo de mudança das estruturas sociais e econômicas do País.

Todavia, lei de caráter geral, está a merecer permanência mais ou menos longa, e, mesmo, a sua repetitiva aplicação para que se possa aquilatar quais as modificações que a realidade social recomenda.

A eliminação do minifúndio é necessária. Todos os tratadistas assinalam, como os profs. Otávio Mendonça e Paulo Torminn

Borges, que o minifúndio é prejudicial ao sistema econômico, e o minifundiário, um marginal no plano sócio-econômico. Torminn Borges acentua:

"É preciso que o próprio minifundiário compreenda isso. E não se contente com o insuficiente. O Poder Público tem planos para corrigir essa anomalia. Mas é preciso participação dos interessados."

Os precedentes legislativos justificados pelo autor da Proposição ficam desvalorizados, desde que se entenda o seguinte: as disposições constantes do art. 21, § 6º da Constituição, e as do Decreto-lei nº 58, de 1966, apenas reconhecem uma situação de fato, isentando do Imposto Territorial Rural as áreas inferiores a 25 hectares ou a um módulo rural, respectivamente. E tudo porque a regulamentação dessa isenção faz necessária, em face de ainda ocorrer a existência de minifúndios, cuja extinção será realizada gradualmente nos termos do art. 16 do Estatuto da Terra. Quanto à Lei nº 5.672/71, refere-se tão-somente a loteamentos inscritos até 6 de abril de 1966.

É verdade que o INCRA tem regularizado, em caráter excepcional, ocupações de parcelas inferiores ao módulo, mas sempre procurando atender aos aspectos de tensão social e atento ao fato de não encontrar outras soluções. Nestes casos, aplica-se o dispositivo constitucional que prevê a legitimação da posse, até cem hectares (art. 171 da Carta Magna). De certa forma, esta disposição constitucional apresenta solução para o problema aventado, tornando desnecessária a Proposição em exame.

Diversas áreas dessa natureza, quando outra alternativa não couber, têm sido legitimadas pelo INCRA, com a anuência do Conselho de Segurança Nacional.

Ante o exposto, somos pela rejeição do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1977. — **Agenor Maria**, Presidente — **Itálvio Coelho**, Relator — **Roberto Saturnino**, com voto vencido, em separado — **Mattos Leão** — **Saldanha Derzi**.

#### VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR ROBERTO SATURNINO:

Vem a reexame desta Comissão, em consequência de requerimento do ilustre Senador Helvídio Nunes, aprovado pelo Plenário, o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1976.

O Parecer que tive oportunidade de apresentar a este órgão técnico do Senado Federal, e que mereceu aprovação na sessão de 27 de abril último, se fundamenta em fatos e argumentos plenamente válidos, que continuam perenes.

Mantemos, portanto, o mesmo ponto-de-vista pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1977. — **Roberto Saturnino**.

#### PARECERES NºS 898, 899 e 900, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977, que "dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências".

#### PARECER Nº 898, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro.

O nobre Senador Benjamim Farah oferece o Projeto de Lei nº 97, de 1977, que "dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências". Embora não o diga expressamente, conclui-se da justificação que 90% da renda então obtida serão dos clubes esportivos, já que pelo art. 2º, 10% se destinarão obrigatoriamente ao Fundo de Assistência ao Atleta Profissional. Pinta o ilustre parlamentar fluminense o quadro de nossas entidades esportivas, "sempre em situação de completa penúria, obrigadas a alienar o seu patrimônio para saldar compromissos inadiáveis, quando não mendigando favo-

res governamentais, que, se minimizam um problema momentâneo, não o solucionam de vez".

Não se trata de matéria financeira, nem tributária, nem orçamentária. Não fosse a destinação de uma parcela para o Fundo de Assistência ao Atleta Profissional e a proibição da propaganda relativa a marcas de fumo e de bebidas alcoólicas, talvez não se tornasse necessária uma lei, para permitir aos clubes a utilização da propaganda comercial nos uniformes de seus profissionais.

Não encontro inconstitucionalidade nem injuridicidade no Projeto, que será ainda examinado pelas doudas Comissões de Economia e de Educação e Cultura.

É o meu voto, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 1º de junho de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Itálvio Coelho, vencido — Otto Lehmann, vencido — Osires Teixeira, vencido — Heltor Dias — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves.

**PARECER Nº 899, DE 1977**  
Da Comissão de Economia

**Relator: Senador Otair Becker**

Intenta o ilustre Senador Benjamim Farah, com a proposição em exame, permitir a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, desde que não veiculadora de marcas de fumos ou de bebidas alcoólicas.

A matéria, examinada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, foi considerada jurídica e constitucional.

Tem procedência o autor quando assevera que:

"A crise financeira que se abate sobre os clubes brasileiros de futebol deixou, de há muito, de ser um fenômeno cíclico para ser uma realidade de todos os dias. Raros, para não dizer nenhum, são os que conseguem apresentar superavit nos seus balanços anuais, seja por uma política inflacionária de salários; gastos na assistência ao esporte amador; baixo valor do ingresso nas partidas de futebol; elevadas taxas por utilização dos estádios pertencentes aos governos estaduais; fórmulas desastrosas de realização dos nossos campeonatos e competições; além, como é óbvio, do completo despreparo da maioria dos seus dirigentes.

Inexplicavelmente, os nossos clubes de futebol deixam de carrear para seus cofres significativas receitas, que poderiam ser obtidas se não lhes fosse vedada a propaganda nos uniformes dos seus atletas profissionais.

Na Europa, todos ganham com a publicidade, até mesmo o órgão máximo do futebol mundial, a FIFA, que também faz seus negócios, pois, como acentuou um prestigioso periódico da imprensa paulista, "nem todas as Associações Nacionais, cumprem pontualmente com seus deveres com a tesouraria em Zurique".

A própria Confederação Brasileira de Desportos (CBD) vai mais além, pois passou a exigir, do atleta convocado, o uso obrigatório dos uniformes por ela escolhidos e fornecidos para treinos, jogos e viagens, mesmo daqueles que contêm propaganda comercial por ela contratada.

Hoje, mais do que nunca, os clubes de futebol necessitam assumir uma feição empresarial, senão estarão sempre em situação de completa penúria financeira, com rendas penhoradas, obrigados a alienar o seu patrimônio para saldar compromissos inadmissíveis, quando não, mendigando favores governamentais, que, se minimizam um problema momentâneo, não o solucionam de vez".

Não foi, pois, sem razão, que dirigentes de alguns dos principais clubes de futebol, do Rio e de São Paulo, se manifestaram, de pronto, favoravelmente à medida, que urge ser adotada, para melhoria econômica do esporte mais popular em nosso País.

Das referidas manifestações, vale assinalar as seguintes:

"Francisco Horta (Presidente do Fluminense Futebol Clube).

— Acho importante que se mude a legislação esportiva permitindo o uso de propaganda nos uniformes. O futebol é caro, está inflacionado e temos de buscar novos meios para arrecadar. O Fluminense, inclusive enfrentou o Bayern usando publicidade do Mobral na camisa e todos acharam um sucesso. Não há porque impedir que todos usem. Pode-se até delimitar um tamanho e lugar, mas é válido.

Antônio Augusto Dunshee de Abranches (Vice-Presidente de Relações Externas do Clube de Regatas Flamengo).

— Concordo com a publicidade desde que sejam obedecidos dois requisitos: A propaganda de ve ser feita de modo a que não prejudique o uniforme do clube e o percentual a que têm direito clubes e jogadores deve ser determinado, para não causar desencontros, com cada clube estabelecendo seu próprio percentual;

Wilson Carvalhal (Presidente do América Futebol Clube)

— Os clubes têm que ser administrados profissionalmente e o uso da propaganda no uniforme é uma forma válida de aumentar a arrecadação;

Charles Borer (Presidente do Botafogo de Futebol e Regatas)

— Claro que concordo. É uma medida que já deveria ter sido tomada há muito tempo. Se a SUDERJ, em pleno Maracanã, anuncia todo o tipo de coisa, até bebidas, por que os clubes não têm também este direito?

Lauro Moraes (Presidente da Associação Atlética Ponte Preta)

— Mesmo nos clubes de grande torcida, a propaganda no uniforme não vai ferir a tradição. Depende apenas de um trabalho a ser feito pelos diretores, e com o tempo o torcedor acabará se acostumando com a propaganda nos uniformes sem que isso venha a ferir a tradição do clube. A Ponte, por exemplo, atualmente utiliza material cedido pela Adidas para treinamentos dos jogadores. Esse material não nos custa nada, mas a Adidas certamente ganha muito mais em publicidade do que o clube em material;

Leonel Martins de Oliveira (Presidente do Guarani Futebol Clube)

— É uma forma a mais dos clubes recuperarem parte do que gastam com o profissionalismo;

Modesto Roma (Presidente do Santos Futebol Clube)

— A nova lei, revogando uma antiga proibição, poderia surgir logo, para ajudar o Santos a superar seus problemas financeiros: Já temos algumas empresas interessadas em colocar propaganda no uniforme do Santos. Uma é a Coca-Cola. Outra é também uma empresa norte-americana, da qual não me lembro o nome."

Discordamos inteiramente daqueles que supõem que a permissão de publicidade comercial nos uniformes esportivos vá abrir as portas dos clubes às influências do poder econômico e os desviar de finalidades exportivas e sociais.

Não vemos como a simples publicidade no uniforme possa conspurcar a prática do futebol, se a Loteria Esportiva, que faz novos milionários todas as semanas, e depende do resultado das partidas, não concorreu para isso, tendo, muito pelo contrário, aguçado o interesse do público pelas mesmas.

Quanto aos aspectos sociais, pensamos estarem devidamente amparados, pelo fato da proposição em análise destinar 10% do valor desses contratos publicitários ao Fundo de Assistência ao Atleta Profissional, que ampara aquele que deixa de exercer essa atividade e que dispõe de recurso próprio, vinculando-o a outra profissão.

Além do mais, o projeto propiciará a que os economicamente mais fortes, no caso os grandes anunciantes, geralmente empresas

multinacionais, concorram para o fortalecimento financeiro dos clubes de futebol, e, portanto, de forma indireta, para o lazer do povo brasileiro.

Acresce, ainda, que a propaganda pelos clubes de futebol criará interesse em que as partidas sejam transmitidas pela televisão, diretamente ou em vídeo-tape, de modo que sejam assistidas por um número sempre maior de pessoas. Assim, como patrocínio de anunciantes que transmitirão suas mensagens comerciais nos intervalos das partidas e durante as mesmas, por interposição de imagens, como é tradicionalmente feito, e com o das firmas que anunciarão nos uniformes, as emissoras de televisão poderão cobrir as vultosas somas que os clubes exigem para permitir essas transmissões que, de certo modo, subtraem público dos estádios.

Vê-se, portanto, que mesmo aqueles carentes de recursos poderão assistir aos jogos pela televisão, sem perder tempo com deslocamentos para os estádios e sem despesas com ingresso ou transporte. O operário, que geralmente se recolhe cedo, pois tem de trabalhar pela manhã, em local não raro afastado de sua residência, terá oportunidades maiores de diversão.

E a economia de combustível que daí advirá para o País também deve ser levada na devida conta, para a aprovação do projeto em apreço, num momento em que poupar é o imperativo de todos.

Hoje, na Europa, as grandes equipes vivem muito mais das receitas provenientes de contratos publicitários, do que propriamente das rendas das partidas.

Os grandes anunciantes que gastam verdadeiras fortunas nas provas automobilísticas, onde as suas marcas são veiculadas apenas umas 16 vezes por ano, certamente que se interessarão muito mais em anunciar nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, pois as partidas se sucedem o ano inteiro, com apenas um pequeno intervalo para as férias anuais dos atletas.

Os tempos mudaram, e ao legislador compete, mais de que a qualquer outro, aperceber-se da necessidade de acompanhar a evolução, mesmo que ela implique em modificar hábitos arraigados e costumes consagrados.

É por isso que o maior futebolista brasileiro de todos os tempos — Edson Arantes do Nascimento, o nosso famoso Pelé, em quase vinte anos de profissão no Brasil, ganhou menos do que em dois anos de contrato nos Estados Unidos, quando a idade já não lhe permitia exibir todos os seus extraordinários dotes de excepcional atleta.

E os que lhe pagaram esses salários astronômicos não estão arrependidos com o retorno financeiro do investimento que fizeram, pois tiveram um lucro imenso, e popularizaram o futebol num País cuja preferência se voltava toda para outros esportes.

Os norte-americanos nos mostraram não só como alcançam com publicidade resultados financeiros incríveis, senão também, como, precisando, modificam seus hábitos e suas tradições, tanto que estão introduzindo um esporte em seu território que, até bem pouco tempo, só era praticado por estrangeiros ou por filhos de estrangeiros, principalmente das colônias italianas e inglesa.

Quanto à fixação dos percentuais a que deveriam ter direito os atletas, nos contratos publicitários, conforme proposto por um dirigente de clube, pensamos que o projeto não deveria tratar disso, uma vez que o valor dessa participação deve ser deixado à livre estipulação contratual, pois, assim, poderiam os clubes remunerar melhor os seus grandes astros, fazendo as necessárias discriminações.

E, quanto à necessidade de se delimitar o tamanho e o local das publicidades nos uniformes, para que os mesmos não sejam desfigurados, embora concordando com a tese, achamos que esse aspecto deva ser objeto do poder regulamentar como aliás dispõe o art. 3º do projeto ora sob exame.

O Futebol, não só por se constituir em paixão de quase todo o povo brasileiro, mas, sobretudo, pelo fato de gerar numerosos empregos, remunerando muito bem, em certos casos, pessoas que ganhavam, em outras atividades, salários bem mais baixos, por não terem uma formação profissional especializada, deve merecer a atenção do Poder Público.

Assim, como entendemos que o Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977, sob o enfoque que compete a esta Comissão opinar, é muito válido, sendo mesmo uma solução bastante viável para os problemas do nosso futebol profissional, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Otair Becker, Relator — Cattete Pinheiro, com restrições — Franco Montoro — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Domício Gondim.

**PARECER Nº 900, DE 1977**  
**Da Comissão de Educação e Cultura**

**Relator: Senador Otto Lehmann**

O presente projeto, de autoria do ilustre Senador Benjamim Farah, objetiva permitir a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências.

Excetua, todavia, da permissão que pretende instituir, toda e qualquer propaganda de marcas de fumos e de bebidas alcoólicas.

O art. 2º da proposição, de outra parte, destina ao Fundo de Assistência ao Atleta Profissional, instituído pela Lei nº 6.269, de 24 de novembro de 1975, 10% (dez por cento) de toda a receita auferida através de tais publicidades.

Na Comissão de Constituição e Justiça, a dúvida que assaltou alguns membros daquele colegiado e que nos levou a votar, com restrições, a matéria, dizia respeito a inexistência de prescrição legal proibitiva da propaganda nos uniformes esportivos, circunstância que ensejaria a desnecessidade de norma legal autorizativa. Ocorre, no entanto, que verificamos existir, em verdade, explícita proibição relativa à matéria, em pareceres normativos do Conselho Nacional de Desportos os quais, embora divorciados das necessidades atuais dos clubes de futebol, ainda permanecem impedindo as iniciativas clubísticas neste sentido. Trata-se, pelo que se vê, de superadas prescrições que não acompanharam as exigências normais de modernidade, hoje iterativamente acolhidas pelas agremiações esportivas de todo mundo.

Tal fato, leva-nos a reformular, agora, o nosso entendimento da matéria.

Justificando a sua iniciativa, assim se manifesta o autor da proposição, que já foi aprovada nas Comissões de Constituição e Justiça e de Economia:

"A crise financeira que se abate sobre os clubes brasileiros de futebol deixou, de há muito, de ser um fenômeno cíclico para ser uma realidade de todos os dias. Raros, para não dizer nenhum, são os que conseguem apresentar *superavit* nos seus balanços anuais, seja por uma política inflacionária de salários; gastos na assistência ao esporte amador; baixo valor do ingresso nas partidas de futebol; elevadas taxas por utilização dos estádios pertencentes aos governos estaduais; fórmulas desastrosas de realização dos nossos campeonatos e competições; além, como é óbvio, do completo despreparo, da maioria dos seus dirigentes.

Inexplicavelmente, os nossos clubes de futebol deixam de carrear para seus cofres significativas receitas, que poderiam ser obtidas se não lhes fosse vedada a propaganda nos uniformes dos seus atletas profissionais."

Em longo e fundamentado parecer, o ilustre Senador Otair Becker, relator da matéria na Comissão de Economia, depois de reproduzir opiniões de dirigentes esportivos do País, todas elas de incondicional apoio à medida, enfatiza que "o projeto propiciará a que os economicamente mais fortes, no caso os grandes anunciantes, geralmente empresas multinacionais, concorram para o fortalecimento financeiro dos clubes de futebol e, portanto, de forma indireta, para o lazer do povo brasileiro". E lembra, ainda, que "hoje, na Europa, as grandes equipes vivem muito mais das receitas provenientes de contratos publicitários, do que propriamente das rendas das partidas".

Na verdade, os clubes brasileiros de futebol vivem mesmo, com raríssimas exceções, às portas da falência, pois o preço dos ingressos

nos estádios não acompanharam a desvalorização da moeda e a maioria das partidas é deficitária; a quase totalidade dos clubes mantém um amadorismo "marrom" em diversos esportes, que consome os seus já parcos recursos; os débitos previdenciários vão se avolumando e, assim, os clubes vão caminhando para um estado de completa insolvência.

Não temos dúvidas de que, embora a correção de algumas destas distorções possa contribuir para a melhoria das condições financeiras dos clubes brasileiros de futebol, a única providência que realmente pode solucionar de vez a situação de constante endividamento dos mesmos é a permissão de propaganda nos uniformes, à exemplo do que já se faz, nos Estados Unidos e na Europa, em todas as modalidades esportivas.

Deve-se louvar, no projeto ora sob exame, o fato de, a par de tentar criar nova fonte de receita para os nossos clubes, através da publicidade, não permitir ele que a mesma venha a concorrer para a disseminação de vícios.

O fumo e a bebida alcoólica, todos sabem tem efeitos nefastos sobre a saúde e, portanto, se os governos do mundo inteiro estão criando restrições a que tais produtos sejam impingidos às populações mediante processos de comunicação, com muito maior razão não se deve permitir qualquer espécie de propaganda dos mesmos, vinculada a práticas esportivas. Não se pode dar ao público, principalmente aos jovens, mais influenciáveis por natureza, a impressão de que a bebida ou o fumo aumentam o vigor físico, quando a verdade é exatamente o contrário.

Outro dispositivo do projeto que deve merecer os maiores encômios é o que destina dez por cento da nova receita que se pretende propiciar aos clubes de futebol, ao Fundo de Assistência ao Atleta Profissional — FAAP, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de que trata a Lei nº 6.269, de 24 de novembro de 1975. Basicamente, a finalidade do mesmo é concorrer financeiramente em apoio de instituições estaduais, sem fins lucrativos, que deverão assistir o atleta, ainda na fase de amador, no sentido da sua profissionalização alternativa, em cooperação com as entidades desportivas a que estiver filiado; na fase profissional, na racional aplicação dos rendimentos auferidos e, após o encerramento das suas atividades desportivas, na adaptação a outra profissão.

Achamos perfeitamente válida a idéia preconizada no projeto ora sob exame, todavia, para que a ânsia de arrecadar mais não enseje a completa descaracterização dos uniformes esportivos, pela publicidade de inúmeras marcas ou pelo excessivo tamanho de algumas, acreditamos deva o Poder Executivo, quando da regulamentação do presente projeto, se transformado em lei, não só determinar o local do uniforme onde possa ser feita a publicidade, como, sobretudo, limitá-lo a um só anunciante a um tamanho adequado.

Se a FIFA e a CBD firmam contratos de publicidade em uniformes; se nos estádios de propriedade do Governo são veiculadas propagandas de toda ordem, inclusive de marcas de fumos e de bebidas alcoólicas; se, anualmente, são promovidos jogos de seleções, com uma das equipes envergando camisas que levam, em letras imensas, anúncio da Caixa Econômica Federal; e se a um clube brasileiro, em partidas internacionais, no exterior, é lícito divulgar o MOBRAF em seu uniforme, não há como nem porque se continuar proibindo aos clubes esse tipo de publicidade, que lhes proporcionará uma receita extra, de tanta significação.

É provável até que, com essa nova fonte de renda os clubes e as federações possam melhor combater a prática de garantir a classificação, às finais dos campeonatos, também das agremiações de maior arrecadação, em detrimento de outras de melhor desempenho, para se aterem a critérios exclusivamente técnicos, garantindo-se, dest'arte, uma maior moralidade às disputas esportivas.

De outra parte, apresentou-se bastante viável — e já há informações concretas nesse sentido — a possibilidade de serem utilizados, nos uniformes desportivos, propagandas alusivas à educação, saúde etc, tais como as referentes a materiais escolares e assuntos vinculados aos nossos valores culturais.

À vista do exposto, somos no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1977. — João Calmon, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Evelásio Vieira — Heltor Dias — Adalberto Sena — Ruy Santos, vencido.

**PARECER Nº 901, DE 1977**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1977 (nº 104-B/77, na Câmara dos Deputados.)

Relator: Senador Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1977 (nº 104-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, em Brasília, a 28 de abril de 1977.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Danton Jobim, Relator — Virgílio Távora.

**ANEXO AO PARECER Nº 901, DE 1977**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1977 (nº 104-B/77, na Câmara dos Deputados.)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 1977**

**Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, assinado em Brasília, a 28 de abril de 1977.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 902, DE 1977**  
Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1977.

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1977, que acrescenta dispositivo à Lei de Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º Graus, de modo a tornar obrigatório o ensino de noções de trânsito.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Danton Jobim.

**ANEXO AO PARECER Nº 902, DE 1977**

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1977, que acrescenta parágrafo ao art. 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que "fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º Graus, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se, seu atual parágrafo único, como 2º:

"Art. 7º .....

§ 1º No conteúdo específico da disciplina Educação Moral e Cívica serão incluídos estudos sobre trânsito."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — O Expediente lido vai à publicação.

Através das Mensagens nºs 230 e 240, de 1977, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal os nomes dos Srs. Ítalo Zappa e André Teixeira de Mesquita para exercerem, respectivamente, a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Lesoto e junto à República da Islândia.

Para a apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — A Presidência recebeu a Mensagem nº 269, de 1977 (nº 438/77, na origem), de 8 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado Federal proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que o Governo do Estado da Paraíba seja autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, desta Casa, e possa realizar operação de crédito para o fim que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1976 (nº 1.090 - B/75, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao artigo 1º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, e dá outras providências, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 257, DE 1977

**Acrescenta um parágrafo ao artigo 248 da Consolidação das Leis do Trabalho, para instituir rodízio em benefício do tripulante de embarcações quando realizada viagem de grande percurso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 248 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fica acrescido de mais um parágrafo, § 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º O tripulante de que trata este artigo terá direito a rodízio, sempre que haja realizado viagem de grande percurso, cujo período seja superior a 90 (noventa) dias, fora do domicílio."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O acréscimo ora proposto ao art. 248 da Consolidação das Leis do Trabalho, pode à primeira vista, parecer inusitado, na medida em que se fixa a possibilidade de concessão de um rodízio para o tripulante, quando tenha realizado viagem de grande percurso. Na verdade, entretanto, não o é, por isto que estriba-se a sugestão nas peculiaridades inerentes às atividades mesmas dessa laboriosa e sofrida categoria dos marítimos. Com efeito, as adversidades da atividade tem levado não poucos trabalhadores do mar a abandonarem suas atividades, especialmente em face da necessidade de uma melhor e maior assistência às famílias, sujeitas a longos períodos de ausência do chefe familiar, decorrente de viagens de grande percurso.

É comum, segundo voz corrente, registrarem-se tristes casos a bordo, que são frutos das crises internas entre os tripulantes. Essa

situação decorre do estado em que vive o profissional do mar, longe de sua família, desprotegido, percebendo poucos salários e, o que é mais grave, realizando jornada de trabalho muito além de suas reais condições.

Cumpra aliás, ressaltar, que de todos os aspectos negativos que cercam o marítimo, dois são mais graves; primeiro a obrigatoriedade de realizar viagens de longo percurso, sem a mínima possibilidade de levar consigo a esposa, e, quase sempre, ao voltar, se inicia nova viagem, sem um intervalo mínimo para o refazimento das energias. Segundo, é a jornada de trabalho, que, como sabemos, na prática tem acarretado consideráveis prejuízos à saúde do homem do mar, na medida em que é obrigado a realizar tarefas deveras excedente da jornada de oito horas diárias.

Num e noutro caso a situação é de real preocupação, tendo-se em conta os aspectos de higiene e medicina do trabalho.

Assim, seria mais do que justo a adoção de um sistema de rodízio para os marítimos, pois o homem que chega de uma longa viagem necessita de refazer suas energias para prosseguir em sua faina. Esse refazimento de energias poderia ser efetivado através do sistema que ora estamos propondo, em que o homem do mar, ao chegar de uma longa viagem teria o direito de alternar um período de descanso com a próxima saída. É uma necessidade de indiscutível prioridade para o marítimo.

Na verdade os marítimos vêm sofrendo uma série de restrições em suas condições de vida e trabalho. Primeiro foi a jornada de trabalho, hoje muito agigantada; segundo as viagens de grande percurso, sem nenhuma possibilidade de descanso quando do regresso ao lar; terceiro a criação da obrigatoriedade de depósito compulsório para viagens ao exterior, que atingiu também, o marítimo, que, quando levava consigo alguém da família, não era para fazer turismo, mas sim, para poder usufruir de um mínimo de aconchego familiar, indispensável ao homem que trabalha, especialmente em condições adversas como é o caso do homem do mar.

De toda sorte, é preciso fazer algo a mais do que já foi feito até agora em benefício dos marítimos, classe mais sacrificada nestes últimos anos e que necessita de cuidados especiais.

É nesse sentido que buscamos fixar o rodízio ora proposto, como forma de possibilitar ao homem do mar um mínimo de tranquilidade e conforto pessoal, indispensável ao bom rendimento de suas tarefas, por todos os títulos, das mais adversas de quantas são realizadas pelos trabalhadores assalariados.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1977. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

#### SEÇÃO VI

**Das equipagens das embarcações da marinha mercante nacional, de navegação fluvial e lacustre, do tráfego nos portos e da pesca**

Art. 248. Entre as horas 0 e 24 de cada dia civil, o tripulante poderá ser conservado em seu posto durante oito horas, quer de modo contínuo, quer de modo intermitente.

§ 1º A exigência do serviço contínuo ou intermitente ficará a critério do comandante e, neste último caso, nunca por período menor que uma hora.

§ 2º Os serviços de quarto nas máquinas, passadiço, vigilância e outros que, consoante parecer médico, possam prejudicar a saúde do tripulante, serão executados por períodos não maiores e com intervalos não menores de quatro horas.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 258, DE 1977**

Fixa em 27 de setembro a comemoração do "Dia da Criança".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será comemorado anualmente, a 27 de setembro, o "Dia da Criança".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Justificação**

Todos os assuntos relacionados com a vida da sociedade nacional tem importância para o legislador. O que importa, sempre, é adequacionar as práticas aos costumes e levar as normas vigentes, tanto quanto possível, a coincidir com as tradições e motivações que presidem os comportamentos coletivos.

A comemoração do "Dia da Criança" em nosso País, a 12 de outubro, prende-se a uma determinação contida no Decreto nº 4.867, de 5 de novembro de 1924. A data foi escolhida pelo fato de haver ocorrido nesse dia, em 1924, o encerramento de um Congresso Sulamericano de Proteção à Criança, então realizado.

Acontece que a 12 de outubro — data do descobrimento da América — é comemorado o Dia da Hispanidade. E, por coincidência, é também o Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, feriado em Brasília.

Acho que essa pluralidade de destinações prejudica de algum modo a comemoração adequada do "Dia da Criança". Uma comemoração rica de significados, observo, no protesto à violência que encerra e na afirmação cultural que traduz. É de interesse para o Brasil aprimorar cada vez mais essa festa, cultivá-la com carinho, destaca-la tanto quanto possível.

Dai a proposta veiculada no projeto, 27 de setembro, dia de Cosme e Damião, os santos, já festejados tradicionalmente, até agora, com promoções populares que exaltam e brindam a infância, seria, no meu entender, a data mais indicada para a comemoração oficial do "Dia da Criança".

Cabe ainda frisar que este projeto não visa a estabelecer novo feriado, com uma suspensão geral de atividades. Como até agora vem acontecendo, a festa da criança em nada interfere no ritmo de trabalho da Nação. Seus fins estão em outro plano e apenas seriam melhor atingidos, estou certo, se adotada vier a ser a inovação proposta.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1977. — Vasconcelos Torres.

*(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e de Cultura.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259, DE 1977**

Dispõe sobre aposentadoria especial para telefonistas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao operador de serviço de telefonia, de telegrafia submarina ou subfluvial, de radiotelegrafia e de radiotelegrafia fica assegurado o direito a aposentadoria especial, observadas as disposições gerais desta lei e de sua regulamentação.

Art. 2º O membro da categoria profissional mencionada no artigo 1º poderá requerer a aposentadoria especial desde que conte 40 (quarenta) anos de idade, 25 (vinte e cinco) anos de serviço e tenha feito 60 (sessenta) contribuições mensais para a Previdência Social.

§ 1º No tempo de serviço para os efeitos desta lei serão computados, exclusivamente, os períodos de exercício efetivo da função explicitada no texto.

§ 2º A aposentadoria de que trata esta lei corresponderá a uma renda mensal idêntica ao salário percebido pelo interessado, no momento em que a solicitou.

Art. 3º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Justificação**

A aposentadoria especial, sabiamente prevista na legislação em vigor, para determinadas categorias profissionais, não é benesse, nem privilégio. Ela, apenas, traduz o tranqüilo reconhecimento de que o exercício de algumas atividades causa desgaste físico mais rápido sobre os que o fazem — justificando-se, portanto, redução do tempo de serviço exigido para a aposentadoria normal.

O fato, em outras palavras, significa que a expectativa de saúde e de vida dos profissionais de alguns setores é, em princípio, menor do que a de outros, pelo próprio ônus do exercício de uma atividade penosa. Como o declínio físico e a própria morte chegarão para ele, provavelmente, com a antecipação de alguns anos, considerado, no caso, o que se teria na conta de normalidade, a lei também antecipa o gozo da aposentadoria; é uma simples questão de justiça.

O maior contingente humano que integra a categoria profissional a que se refere o projeto é, justamente, aquele constituído pelas telefonistas.

Ao contrário do que se supõe, face a automatização progressiva dos serviços telefônicos, é hoje muito numerosa a classe das telefonistas nas diferentes estruturas de serviços que compõem a sociedade moderna. Todos os órgãos públicos e organismos empresariais — fábricas, escritórios, hotéis, hospitais, bancos, escolas, redações — contam com equipes próprias de telefonistas.

Embora protegida por uma disposição especial que limita em seis horas sua jornada de trabalho, num total de 30 horas semanais, a telefonista ainda assim está sujeita às vicissitudes de um trabalho estafante que não tarda em deixar, nela, suas marcas.

O fato da profissão não exigir formação especializada, que tornasse necessária longa escolaridade — a telefonista ingressa muito cedo no seu ofício, geralmente aos quinze anos.

O trabalho que exerce é monótono, rotineiro e enervante. Com o fone sempre colado ao ouvido, ela ouve durante 6 horas seguidas ruídos de diferentes amplitudes que a levam precocemente à perda da audição e diminuição dos reflexos visuais, entre outras conseqüências.

O especialista otorrinolaringologista Francisco de Paula Amarante Neto, que há tempos vem estudando a surdez profissional, sugere medidas indispensáveis a serem adotadas e destaca que o ruído emitido acima dos decibéis suportáveis, acarreta ainda no cérebro, 65% de deficiência; sensação de cansaço nos olhos; aceleração no sistema respiratório; neurastenia; lesão da coronária e retardamento de 20% no crescimento da pessoa.

Explica o especialista que, dependendo do fator individual de cada pessoa que usa a audição como meio de vida, a invalidez pode ocorrer em um mês de trabalho, alguns anos ou muitos anos. Salienta que há casos em que a pessoa já é portadora de lesão antes de ingressar na profissão, o que é mais prejudicial. De acordo com sua tese, o especialista admite que antecedendo ao ingresso na profissão, a candidata deve ser submetida ao exame audiométrico e, posteriormente, em períodos de seis meses.

Também cita como conseqüências o excesso de trabalho além da jornada de 6 horas, o trauma acústico como causa da lesão primária e a emissão de ruídos acima de 90 decibéis. O especialista concluiu estudos, mostrando em decibéis a intensidade do ruído tolerado no ambiente de trabalho: avião a jato — 140 db; usinas têxteis e metalúrgicas e artilharia — 120 a 100 db; martelo pneumático — 115 a 110 db; avião comum — 110 a 100 db; perfuradora em galeria de minas — 105 db; rua barulhenta — 80 a 70 db; e conservação — 60 a 40 db.

Esclarece o médico que pessoas expostas a intensidade de ruído acima do suportável ficam irritadas e o rendimento no trabalho desce abaixo do normal. Acrescenta, ainda, que a predisposição ao acidente do trabalho decorre do efeito fatigante do ruído industrial e urbano, enquadrando-se na situação os da categoria de motoristas.



Não há, pois, condição para que a telefonista trabalhe 30 anos para, então, poder aposentar-se. Ela dificilmente logra esse prodígio. 25 anos de serviço, sim, constituiria um prazo mais factível. E o projeto dispõe, com bastante clareza, que a contagem abrangeria apenas o tempo de exercício efetivo da função, para evitar eventuais abusos.

Quanto ao limite de idade, fixado em 40 anos, prende-se ao fato da maioria das telefonistas iniciar-se na profissão aos 15 anos.

Faço questão de frisar que este projeto não se insere na linha demagógica de um suposto esforço para deflagrar no Brasil um estímulo generalizado à aposentadoria precoce. Seria contrário aos interesses nacionais criar, aqui, condições semelhantes às que existem em alguns países bem identificados, para a promoção de um festival diário de ociosidade nos parques públicos, com a participação de pessoas jovens e ainda aptas ao trabalho.

Na verdade, as telefonistas, aos 25 anos de exercício da profissão podem ainda, em alguns casos, exibir aparência jovem. Todavia, não mais reúnem então as necessárias condições físicas e psíquicas que as classificariam como aptas ao trabalho. Esta é a tese central em que se apóia o projeto.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1977. — Vasconcelos Torres.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Os projetos de lei de autoria dos Srs. Senadores Vasconcelos Torres e Nelson Carneiro, serão publicados e remetidos às comissões competentes.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Peço a palavra, como Líder, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Eurico Rezende, que falará pela Liderança da Maioria.

**O SR. EURICO REZENDE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O Sr. Franco Montoro** (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro, pela Liderança da Minoria.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP. Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Liderança da ARENA, prestando magnífica contribuição ao debate político aberto pelo MDB, defendendo a tese da convocação de uma assembléia nacional constituinte, vem abrir no Senado o debate em torno do documento de base, que acaba de ser publicado e inicia a sua distribuição em todo o território nacional.

Agradecemos a contribuição da ARENA, para o debate nacional sobre os temas ligados à constituinte nacional, e cumprimos, ainda, pela escolha do item da educação. Divergimos apenas quanto à interpretação dos dados e, mais do que isto, divergimos e repelimos a adjetivação imprópria e inadmissível, utilizada pela Liderança para qualificar o documento.

Disse o nobre Líder da ARENA que faltou o espírito público e que de uma forma leviana, sem ética, com deslavada mentira e com mistificação, o MDB apresenta na sua cartilha um quadro mentiroso.

Ora, Sr. Presidente, a melhor resposta que temos é dizer a S. Ex<sup>a</sup> que o quadro citado à página 79, no *Manual da Constituinte*, distribuído pela Coleção Alberto Pasqualini, da Fundação Pedroso Horta, refere-se a dados constantes do parecer da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, e que tem como Relator o ilustre Deputado Flexa Ribeiro, que honra as fileiras da Aliança Renovadora Nacional. Tenho em mãos o quadro.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — É só o subanexo da Comissão de Educação, não é todo o Orçamento.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP) — S. Ex<sup>a</sup> pode dar interpretações diferentes. Os números estão aqui. O parecer do Deputado Flexa Ribeiro ao Orçamento da União, Subanexo do Ministério da Educação e Cultura, *Diário do Congresso Nacional*, página indicada: "1965, 11, 7, documento do MDB; 1966, 9, 7, documento do MDB".

O documento do MDB termina em 1976. S. Ex<sup>a</sup> referiu-se a documentos de 1977. S. Ex<sup>a</sup> argumentou com dados que disse que estariam à disposição do MDB, relativos a 1977 e ao Orçamento para 1978. Iremos examinar o documento; iremos prosseguir nesse debate, que é útil ao País, para o exame desta documentação; e à resposta fundamentada a cada um dos itens oferecidos e outros apenas anunciados por S. Ex<sup>a</sup>. Já foi designado pela Bancada do MDB o nobre Senador Gilvan Rocha que, como professor universitário, conhecedor especializado da matéria, irá examinar os documentos e complementar a sua crítica, item por item, em relação aos dados posteriores aos mencionados no documento do MDB.

**O Sr. Gilvan Rocha** (MDB — SE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Jarbas Passarinho** (ARENA — PA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP) — O documento do MDB, portanto, não é mentiroso, não é falso, ele reproduz um dado constante do parecer da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados.

Ouçó, agora, o aparte do nobre Senador Gilvan Rocha.

**O Sr. Gilvan Rocha** (MDB — SE) — Sem querer apressar a resposta que será dada em nome do MDB, desejo fazer algumas considerações paralelas ao debate; não sobre o intróito do discurso do Líder da ARENA, que foi anunciado como uma dissecação sobre o documento do MDB. Naquela introdução vê-se que S. Ex<sup>a</sup> parece que não é hábil cirurgião; não empunhou o bisturi inoxidável do bom médico, mas trouxe aquele bisturi cheio da ferrugem do linguajar fácil e agressivo, sem anunciar do ponto de vista da verdade pura, nenhuma discrepância sobre os dados do MDB. Quero adiantar apenas alguns pontos, para fazer alusão aos números que V. Ex<sup>a</sup> cita, com tanta propriedade agora. Leio livro do Senador João Calmon, do Partido do Governo. "O percentual do Ministério da Educação e Cultura, nos anos de 75 e 76, foi o seguinte; ... — e observe-se bem o grifo — "... recursos de "todas as fontes" no ano de 1975: 40,7%; no ano de 1976: 4,04%." Friso: "recurso de todas as fontes". E vou mais longe, Ex<sup>a</sup>. Em referência a recursos não orçamentários — que hoje em dia, neste País, tumultuam qualquer contabilidade — leio também dados oficiais sobre a "menina dos olhos" do Governo, que se chama MOBREAL. Dados oficiais do MOBREAL, em publicação oficial "Relatório MOBREAL — 1973 — Movimento financeiro: 222 milhões, 232 mil cruzeiros" outra publicação oficial do MOBREAL, referindo-se ao mesmo ano: "Movimento financeiro total — 1973: 228 milhões de cruzeiros". A diferença é de aproximadamente 6 milhões de cruzeiros. Este é apenas um dado que o momento nos permite computar para responder, de logo, a essas afirmações, do Líder do Governo e que, faz cair por terra o linguajar costumeiro de S. Ex<sup>a</sup>, que insiste em chamar um trabalho da mais alta responsabilidade de trabalho de mentira, de alevisias e de irresponsabilidade.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — Na parte de Educação foi um trabalho mentiroso.

**O Sr. Gilvan Rocha** (MDB — SE) — S. Ex<sup>a</sup> está respondendo com dados do Governo.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP) — Estamos verificando dados verdadeiros, com dados oficiais. Estamos provando que os dados oficiais relativos só ao MOBREAL são dados contraditórios. Se se pudesse falar numa linguagem inadequada, em má fé, em inidoneidade, em mentira deslavada, evidentemente se aplicaríamos aos dados oficiais que acabam de ser citados pelo nobre Senador Gilvan Rocha.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O Senador Gilvan Rocha divulgou coisa diferente.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — O documento do MDB se limita a citar um dado expressamente relativo ao orçamento, porque este sim é um dado objetivo, aprovado pelo Congresso, que não permite publicações diferentes e antagônicas como estas que acabam de ser referidas pelo Senador Gilvan Rocha.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O que importa é o que o Governo gasta com a educação!

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — E esses dados são rigorosamente exatos.

Há pouco fiz referência à confrontação entre esses dados e os do parecer da Comissão de Educação e Cultura da Câmara, de autoria de um dos melhores educadores do Brasil, que representou o Brasil em órgãos internacionais como a UNESCO — o Deputado Flexa Ribeiro, e as divergências que existem em um e noutro ponto são de fração de percentagem — 4,7 ou 4,8 — perfeitamente compreensível, mas que estão profundamente distantes desse dado aqui apresentado, como de uma minoria em relação a este respeito.

O dado do MDB é rigorosamente objetivo e certo; dentro das dificuldades de dados estatísticos, ele tem a fundamentar, além do estudo objetivo do orçamento, o parecer da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, parecer unânime e de autoria do ex-Presidente daquela Comissão, pertencente à bancada da ARENA.

Ouço com prazer o aparte do nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Nobre Senador Franco Montoro, uma parte da apreciação que V. Ex<sup>a</sup> acaba de fazer se refere precisamente ao quadriênio em que tive a honra de ser Ministro da Educação. Secundaria o protesto do meu Líder, em termos, pelo menos, porque, em primeiro lugar, é absolutamente flagrante que o MDB não terá razão, quando levantar a idéia de que houve diminuição de recursos públicos para a Educação, no Brasil. Isso é fora de qualquer cogitação e o MDB cometerá uma grande leviandade, um grande equívoco, se sustentasse tese contrária, pelo simples fato de que se compararmos os gastos com o PNB; em 1963 gastava-se 2,1% do PNB em Educação e a partir da Revolução chegou-se a 3,9%. De maneira que isso é incontestável. O que há, por parte sobretudo, do Senador João Calmon, é uma queixa em relação a um decréscimo da participação Federal, não de dispêndios públicos, mas sim da participação Federal. Ora, dispêndios públicos sempre, no Brasil, significaram uma participação conjunta do Ministério da Educação, Estados e Prefeituras Municipais e, neste conjunto, o Ministério da Educação nunca ultrapassou um quarto do total. De modo que esse o primeiro ponto que tem de ser dissecado com o bisturi a que se refere o nobre Médico e Senador pelo Sergipe, Gilvan Rocha. Segundo ponto: é extremamente discutível a tese levantada — e não discuto com V. Ex<sup>a</sup>, discuto, realmente com o Deputado Flexa Ribeiro. Dou inteira razão a V. Ex<sup>a</sup>, a tática do MDB é perfeita, ela joga a ARENA contra a ARENA, ela joga alguns companheiros nossos que, no afã de defenderem mais recursos para a Educação, chegaram a cometer esse tipo de acusação, que me parece duvidosa, em primeiro lugar, porque não pode haver série homogênea se mudo os parâmetros de comparação. Só posso ter homogeneidade numa série se os parâmetros permanecerem os mesmos; se ora incluo e ora excluo fundos vinculados, é evidente que esse quociente é falso, e isso é exatamente do que padecer o parecer do nobre Deputado Flexa Ribeiro — e o afirmo sob a responsabilidade de provar a ele, não a V. Ex<sup>a</sup>. Em consequência, se a Comissão de Educação e Cultura do Senado achasse oportuno um repto que aqui já lancei, há dois anos, quando, talvez até em debate com V. Ex<sup>a</sup>, discuti essa tese, em profundidade, acho que chegaríamos a uma conclusão. Não acuso o MDB de estar se servindo de documentos da própria ARENA, dos próprios arenismos. Agora, esses documentos estão para ser provados e, no meu

entender, não traduzem a verdade. Até porque, em primeiro lugar, teremos, como disse, de considerar parâmetros constantes. Em segundo lugar, teríamos de considerar qual a participação dos outros Ministérios. Digo a V. Ex<sup>a</sup>, por exemplo, que nos quatro anos do Governo Médici — só em um ano — um Ministério ultrapassou o Ministério da Educação: foi o Ministério do Exército. E assim mesmo, em parte, porque, como sabe V. Ex<sup>a</sup>, os inativos do Ministério do Exército recebem pelo Exército, enquanto os inativos do Ministério da Educação recebem pelo Ministério da Fazenda. Conseqüentemente, o volume de meios carreados ao Ministério do Exército para o seu orçamento é ampliado, quando o mesmo volume de meios não é carreado para o Ministério da Educação. De modo que — desculpe-me pela interferência — louvo a tática adotada pelo MDB; aliás prevê que isso iria acontecer: que o Partido de V. Ex<sup>a</sup> iria justamente se defender trazendo à baila os testemunhos do Deputado Flexa Ribeiro e do Senador João Calmon. Mas o dado do Senador João Calmon, insisto, é apenas em relação à participação federal; quanto aos números do Deputado Flexa Ribeiro, me proporia, numa discussão com V. Ex<sup>a</sup> ou com o Partido de V. Ex<sup>a</sup>, provar que eles não são os verdadeiros.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — É evidente que, para a Educação, contribuem, além das fontes federais, as fontes estaduais e municipais. E se poderia ampliar o debate, e se poderia fazer um trabalho de maior envergadura, discutir tese contraditória e contraditada a respeito da qual divergem grandes especialistas da Educação. Mas, o que não se pode fazer é acusar um manual elementar do MDB, de citar fatos e dados que estão contidos em documentos oficiais do Congresso Nacional e de autoria de representantes da Casa. Toda adjetivação dirigida ao documento pode ser devolvida ao Partido ou representantes que, em nome do seu Partido, deram aquele parecer. Eu não faria isso. Eu pediria a S. Ex<sup>a</sup> que tirasse essa adjetivação imprópria, inadequada, para não atingir os seus próprios companheiros. Porque o dado citado por nós com uma prudência, cautela que seria até excessiva num documento de divulgação popular, é de rigor científico absoluto. Aqui não se falou no total de recursos com educação no Brasil, falou-se expressamente em termos precisos: vem decrescendo no Orçamento da União. E quanto a isso estamos todos de acordo.

Concordamos que é preciso também, se quisermos ter uma visão global, examinar o Estado, o Município e outros recursos ainda eventuais, fazer outros exames. Mas, negar validade, com a veemência verbal com que se atacou o documento, é positivamente um excesso, que só pode contribuir para colocar na devida posição de dignidade, de autoridade, o documento produzido pelo MDB. O alimento que damos aos eleitores do MDB são os documentos oficiais do Congresso Nacional.

Mas, Sr. Presidente, item por item dos documentos citados por S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Líder da ARENA, vão ser examinados e a resposta vai ser dada pelo Senador Gilvan Rocha. Mas podemos, desde já, refutar uma posição que me parece errada, e errada pelas conseqüências. Trata-se da afirmação de S. Ex<sup>a</sup> de que a situação é excelente, que o Brasil está num plano extraordinário. Não podemos chegar aos Estados Unidos, disse S. Ex<sup>a</sup>, mas estamos na vanguarda. Pois bem, tenho em mãos um outro documento, onde se apresenta a relação dos países que estariam despendendo recursos públicos com educação, acima do Brasil. Em que lugar está o Brasil. Octogésimo lugar, Sr. Presidente. Acima do Brasil não estão só os Estados Unidos, o Canadá ou a Suécia.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não é verdade.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Não é verdade? O documento é do Senador João Calmon, publicado pelo Congresso Nacional, está aqui.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um brevíssimo aparte? (Assentimento do orador.) Isso aí foi um documento que o Senador João Calmon retirou de um ano; publicado no *Anuário Estatístico* da UNESCO. Nobre Líder Franco

Montoro, V. Ex<sup>a</sup> é um homem, acima de tudo, honesto no raciocínio. É um Líder que me causará espanto que o Partido de V. Ex<sup>a</sup> abra mão de um Líder da sua qualidade. Isso me espantará. Peço a V. Ex<sup>a</sup> apenas que leve em consideração isto: o *Anuário Estatístico* da UNESCO, em que se baseou o nobre Senador João Calmon, é também altamente difícil de interpretar porque, por exemplo, se considerarmos a Argentina, ela só aparece com participação federal, não aparece municipal ou estadual. Então esse dado é altamente duvidoso e discutível. Eu diria até que, analisado deste modo, é falso, conduz a falsas conclusões.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Mas quero dizer que esse documento não está na cartilha do MDB; é a resposta que estou dando, agora, ao quadro extraordinário de esforço e de desenvolvimento educacional que se quer atribuir ao Brasil. É um documento que é da UNESCO. Aqui, se nega valor a um documento da UNESCO, ao parecer da Comissão de Educação, aos trabalhos do Presidente da Comissão de Educação do Senado.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso, Fazendo soar a campanha.)** — Solicito ao nobre Líder considerar que só dispõe de 5 minutos para dar conclusão às suas considerações.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Completarei, Sr. Presidente.

Então devemos desprezar todos esses documentos, internacionais e válidos, para considerar como único e autêntico, este que acaba de ser mencionado, num rápido improviso, pelo Líder da Maioria. Não é assim que nós queremos o debate. Nós o queremos com fontes. Aceitamos a contestação, vamos examinar. Não é octogésimo porque, Sr. Presidente, disseram que não podíamos ficar como os Estados Unidos mas, acima do Brasil, estão, nesse documento, a Tanzânia, o Peru, a Guiana, as Ilhas Fiji, Costa Rica, Luxemburgo, Líbia, Panamá...

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Uganda.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** —... Khmer, Nova Guiné, as Ilhas Virgínia, ...

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — As Ilhas Molucas.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Daomé, Quênia, Tanzânia, Ilhas Maurício, Tailândia, El Salvador, Equador, República de Burundi, Botsuana, Jordânia, Malavi, Kuwait, Gaude-lupe, Congo, Costa do Marfim, Malta, todos acima do Brasil. É o documento da UNESCO. O MDB não divulgou, ele está citando agora, no debate a que foi levado, num desafio.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — É um documento da UNESCO, mal interpretado.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Talvez não seja. Estou-me louvando na informação dada há minutos, talvez com interpretação errada, pelo Senador Jarbas Passarinho. O documento é do Presidente da Comissão de Educação e Cultura desta Casa, o Senador João Calmon, publicado pelo Senado. Está aqui o documento. S. Ex<sup>a</sup> disse que era da UNESCO. Aceitei a informação de S. Ex<sup>a</sup>, mas se não for da UNESCO, certamente é um documento idôneo. Pode conter erros, mas, positivamente, não é nada invejável a posição do Brasil em Educação.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite um aparte rápido?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — A posição do Senador João Calmon é muito conhecida. S. Ex<sup>a</sup> vem esforçando-se há muito tempo pela aprovação de uma emenda constitucional obrigando os Estados e Municípios a um dispêndio compulsório com a Educação. Então, recolhe todas essas opiniões contrárias à posição do Brasil.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Estatística não é opinião.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — São informações coletadas por quem deseja conseguir argumentos para impressionar e sensibilizar o Congresso Nacional. O Sr. Senador João Calmon é realmente um homem dedicado ao problema da Educação, mas está encarando esse problema — digo-o com todo respeito — com muito passionalismo. Mas isso não impede que V. Ex<sup>a</sup> inaugure o retrato de S. Ex<sup>a</sup> na sede do MDB...

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Peço ao nobre orador conclua seu discurso, visto o seu tempo já se haver esgotado.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Concluirei, Sr. Presidente.

Vejam V. Ex<sup>a</sup>s a mudança de critérios; quando o MDB afirma, ele mente deslavadamente; quando é um membro da ARENA, ele se esforça por defender uma tese nacional e usa esses lapsos.

Diante dessa argumentação, Sr. Presidente, torna-se cada vez mais patente, com os dados que acabamos de apresentar, que a situação da Educação brasileira, que é fundamental para o nosso desenvolvimento, precisa ser profundamente modificada. É preciso, exatamente, fazer aquilo que faz o MDB neste momento, percorrendo o País e dizendo sobre necessidade de verbas destinadas à Educação. É preciso que a população brasileira decida sobre os nossos rumos. (*O Sr. Presidente faz soar a campanha.*)

Atendendo à advertência de V. Ex<sup>a</sup> e pedindo desculpas aos nobres Senadores que me solicitaram apartes, por não concedê-los, a fim de que os trabalhos prossigam dentro da nossa disciplina regimental, concluo dizendo que, com esse fato, fica patente a necessidade imperiosa de que a população brasileira debata esses problemas e exerça a pressão necessária. E, permito-me ainda concluir, citando duas ocorrências, uma ligada à Educação e à Cultura e a outra a problemas econômicos e bancários, no fim do primeiro semestre.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso, Fazendo soar a campanha.)** — Solicito que V. Ex<sup>a</sup> coopere com a Mesa, pois o tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Concluo, Sr. Presidente.

Em junho ou julho, a comunidade científica brasileira realizou o Congresso Nacional da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Compareceram cientistas, estudiosos e alunos de todas as universidades do Brasil convidados para o certame, onde foram examinados e debatidos problemas de interesse para a Cultura e para a Educação brasileira. Ao mesmo tempo, realizou-se no Norte do País uma reunião de Bancos. Pois bem, à reunião da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência não compareceu um único representante do Governo, que foram convidados, até mesmo aqueles que haviam sido escalados para comunicações tiveram a sua ida ao Congresso proibida ou dificultada. Ausência total, nenhuma participação. À reunião dos banqueiros compareceu, praticamente, todo o Governo, desde o Presidente até as figuras mais expressivas dos Ministérios e os dirigentes das grandes autarquias nacionais. É o descaso com a cultura e a preocupação do aspecto financeiro e econômico que tem para o Brasil uma significação menor.

O que quisemos com essa página, que foi relembrada graças à iniciativa da ARENA, foi dizer que a Educação é problema fundamental no Brasil e é preciso que o próprio povo, organizado através dos seus representantes legitimamente eleitos, exija uma modificação, para que se cuide mais da Educação e da Cultura no Brasil, pois são a fonte e as raízes do autêntico desenvolvimento nacional. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1.º Secretário.

*São lidas as seguintes*

Em 9 de novembro de 1977.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Altevir Leal, pelo nobre Sr. Senador Saldanha Derzi, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 21, de 1977 (CN), que "altera os artigos 5º, 14 e 16, suprimindo o parágrafo único deste último, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que "dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

Em 9 de novembro de 1977.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Otto Lehmann, pelo nobre Sr. Senador Henrique de La Rocque, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 21, de 1977 (CN), que "altera os arts. 5º, 14 e 16, suprimindo o parágrafo único deste último, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que "dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos; cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder da Maioria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Serão feitas as substituições solicitadas pelo Sr. Líder da Maioria.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 260, DE 1977**

**Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de instituir o salário profissional.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São acrescentados ao art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho os seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 76. ....

§ 1º Os exercentes de atividades qualificadas terão direito a salário profissional na forma do disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º O Ministério do Trabalho organizará o Cadastro Brasileiro de Profissões Qualificadas, estabelecendo para cada uma delas o correspondente salário profissional, obedecido um plano de escalonamento regional idêntico ao que vigora para o salário mínimo, a cujas variações ficará permanentemente vinculada."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Conquista talvez maior das classes trabalhadoras brasileiras à época de sua adoção obrigatória, o salário mínimo foi aos poucos mostrando deficiências e superação que acabaram por transformá-lo

menos em medida remuneratória padrão e mais em parâmetro para meros cálculos de multas (penais, civis e trabalhistas).

A verdade é que o salário mínimo já não basta para contraprestar condignamente a grande maioria das atividades laborais tida como qualificadas, de que o País tanto necessita para alcançar o sonhado estágio de desenvolvimento tecnológico.

É indispensável, pois, criar-se, na lei, um novo conceito de salário, uma nova fórmula de assegurar remuneração condizente aos referidos exercentes de atividades qualificadas, ficando o salário mínimo reservado tão-somente para os não-qualificados.

Aliás, o ex-Deputado Federal Amaral de Souza já tivera, no ano de 1971, a idéia de criar um salário-profissional, mais ou menos nos moldes do que aqui se pleiteia. À ocasião já se ponderava, dentre outras coisas que:

A instituição de um salário profissional "encontra amparo no próprio texto constitucional que assegura aos trabalhadores os benefícios do salário-mínimo, etc., etc., *sem prejuízo de outros que visem à melhoria de sua condição social* (art. 165, I, da Constituição Federal).

Por outro lado, o estabelecimento de salários profissionais para cada uma das atividades qualificadas, servirá de estímulo à formação de mão-de-obra, em boa hora iniciada pelo Governo, através do Departamento Nacional de Mão-De-Obra, do Ministério do Trabalho.

Finalmente, a profissionalização do trabalhador brasileiro, respondendo ao seu desejo natural de melhores salários, tornará menos frequentes as reivindicações de aumentos, cujos reflexos na economia das empresas têm dificultado a estabilização do custo de vida, meta prioritária do Governo.

O nosso projeto, ao contrário de outras tentativas já surgidas no âmbito do Congresso, manda inserir na própria Consolidação das Leis do Trabalho os dispositivos pertinentes à instituição do salário-profissional.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1977. — **Nelson Carneiro**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943**

**Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.**

**CAPÍTULO III**

**Do Salário Mínimo**

**SEÇÃO I**

**Do conceito**

Art. 76. Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer, em determinada época e região do País, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES.**

José Guimard — Domício Gondim — Milton Cabral — Marcos Freire — Teotônio Vilela — Luiz Vianna — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Tarso Dutra.

◊ **SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 429, de 1977, do Senhor Senador Braga Júnior, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Ministro Reis Velloso na sessão de abertura do 1º Simpósio Europeu Latino-Americano sobre Cooperação Empresarial.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É o seguinte o pronunciamento cuja transcrição é solicitada:

### VELLOSO ADVERTE MEMBROS DA CEE

Falando ontem na abertura do 1º Simpósio Europeu-Latino-Americano sobre Cooperação Empresarial, que está sendo realizado na cidade suíça de Montreux e que se estenderá até amanhã, o Ministro Reis Velloso, do Planejamento, resumiu em quatro pontos toda a complexidade de diretrizes do nosso continente, em relação ao comércio internacional. Na sua exposição, Velloso colocou desta forma a linha de pensamento da América Latina, em questões comerciais e empresariais: 1) A América Latina se considera em condições de figurar como um sócio importante para a cooperação econômica com a Comunidade Econômica Européia; 2) Tem significação econômica e política, para os rumos futuros do mundo subdesenvolvido, a experiência de desenvolvimento que se realiza, atualmente, na América Latina, baseada, em geral, no regime de economia de mercado; 3) Na presente fase de adaptação à crise de petróleo, o que se procura esperar do comportamento dos países desenvolvidos não parece ser muito. "Ou será que é demais?" (indagou o ministro brasileiro); 4) É muito o que se pode esperar da cooperação entre América Latina e Europa, a nível de setor privado.

O Simpósio aberto ontem em Montreux está reunindo representantes da maioria dos países latino-americanos e europeus, participado, pelo Brasil, além de Reis Velloso, o Ministro Ângelo Calmon de Sá, da Indústria e do Comércio; e o presidente do Banco do Brasil, Karlos Rischbieter, que também representa a Associação Latino-Americana de Instituições Financeiras, da qual é presidente. Estão presentes ao encontro líderes econômicos e financeiros dos dois continentes, entre eles banqueiros, empresários e autoridades financeiras oficiais e privadas. O objetivo do Simpósio, além do estabelecimento de medidas que favoreçam maior fluidez no relacionamento comercial entre os dois continentes também é o de discutir meios de fazer frente à expansão empresarial-comercial das nações socialistas integradas ao COMECON; examinar o sistema do relacionamento capitalista convencional, entre eles os mecanismos de defesa representados pelas constantes restrições e sobretaxas a produtos produzidos, em particular, pelos países latino-americanos, como forma de proteger os interesses específicos de produtores nacionais ou regionais da Europa; debater o atual estágio e as perspectivas futuras no campo da cooperação econômica entre europeus e latino-americanos.

### Um Sócio Importante

Para justificar o ponto de partida do seu pronunciamento ("A América Latina se considera em condições de figurar como um sócio importante para a cooperação econômica com a Comunidade Econômica Européia"), Reis Velloso se apoiou em estudo recente da CEPAL, com base em hipóteses bem razoáveis, de crescimento, que prevê que a América Latina estaria, em 1.990, com dimensões

econômicas globais comparáveis com as da CEE em 1.970, com dimensões (exclusive Reino Unido)". Acrescentou o titular do Planejamento do Brasil que "as principais mensurações foram feitas para o PIB (na ordem de US\$ 560 bilhões), a produção industrial, a oferta de energia elétrica e a produção de máquinas e equipamentos".

"Não precisamos acreditar na futurologia do meu caro amigo Enrique Iglesias — afirmou Velloso — para aceitar a validade, em princípio, do argumento. Existe, em geral, o desejo de diversificação de relações econômicas, por parte dos países latino-americanos, e isso favorece, nitidamente, a Europa. Por outro lado, somos países de cultura européia, nas origens, mais que qualquer outro continente, embora já tenhamos assimilados muitas outras influências. Sabemos, igualmente, da afinidade e simpatia da Europa pela América Latina. É verdade que, às vezes, quando analisamos certos aspectos do Acordo de Lomé e dos acordos preferenciais celebrados com países mediterrâneos, recordamos um pouco aquele velho filme: "Os homens preferem as louras. Mas casam com as morenas. Ou ao contrário". Na referência específica ao relacionamento comercial entre o Brasil e os países que formam a Comunidade Econômica Européia, o Ministro do Planejamento disse que "para o Brasil, a CEE já constitui, hoje, o maior parceiro comercial, com um nível de comércio, em 1976, da ordem de US\$ 5,5 bilhões, em comparação com US\$ 1,6 bilhão em 1971. A participação da Europa no total do investimento direto estrangeiro no Brasil elevou-se de 31%, em 1969, para 43% em 76, enquanto a dos Estados Unidos declinava, de 48% para 32%, no mesmo período."

### Economia de Mercado

O segundo ponto abordado por Reis Velloso se referiu à significação do regime de economia de mercado para os rumos futuros do mundo subdesenvolvido, alegando o Ministro que "até o término da Segunda Guerra Mundial, a única grande anação baseada em economia do tipo coletivista era a Rússia. Depois veio a queda da Europa Oriental, a vitória de Mao, na China, após a Grande Marcha, as investidas sobre a Coreia e, posteriormente, o Vietnã. A África, com economia ainda pouco diversificada, está procurando os seus caminhos. A América Latina ultrapassou os estágios iniciais da industrialização e realiza hoje, em grande medida, um esforço sério de alcançar o desenvolvimento através da economia de mercado".

Neste contexto econômico inspirado no sistema mercantilista, o representante brasileiro ao "1º Simpósio Europeu-Latino-Americano sobre Cooperação Empresarial" enfatizou que "nosso País, principalmente de 64 para cá, desenvolveu um modelo econômico-social de caráter neocapitalista, com grande preocupação social. Baseia o seu desenvolvimento principalmente no esforço próprio de poupança, e tem política definida de apoio à empresa privada nacional. Mas reconhece a significação do aporte complementar de poupança externa, e não adota política restritiva ou discriminatória, contra o capital estrangeiro". Velloso defendeu a técnica do pragmatismo quanto ao tratamento ao investidor estrangeiro, pelo Itamarati: "a adaptação deste (capital estrangeiro) à estratégia nacional de desenvolvimento se procura realizar através de mecanismos econômicos, incentivos ou desincentivos. Estáveis, pragmáticas, são as regras em relação ao investimento externo".

Em seguida, Velloso perguntou se será demais o que se espera do comportamento das nações industrializadas, na atual fase de adaptação à crise do petróleo. Com base em dados oficiais, o Ministro disse que "entre 1973 e 1976, os países da OPEP e mais sete países desenvolvidos acumularam um *superavit* total em conta-corrente de US\$ 180 bilhões. Os *superavits* dos países da OPEP continuam no nível anual de US\$ 40 bilhões". Ele acenou com algumas dificuldades a serem enfrentadas pelo resto do mundo, na hipótese dos níveis de lucros dos países ricos continuarem sendo mantidos: "se um certo número de países industrializados insistir em manter, sistematicamente, altos níveis de *superavit*, digamos US\$ 15 bilhões anuais, o resto do mundo terá de engolir um *deficit*, cada ano, de US\$ 55 bilhões". Indagou então Velloso: "que se deseja, então, dos desen-

volvidos, enquanto se espera que a OPEP aumente a sua capacidade de absorver importações?"

E respondeu: "duas coisas. De um lado, que haja certa recuperação, não excessiva, mas contínua, da economia dos industrializados. E principalmente daqueles países em superávit. De outro lado, que cessem as medidas de restrições adicionais às importações de produtos, principalmente não tradicionais, da América Latina. Isso significa uma estratégia de adaptação à crise mundial baseada em gradual recuperação das economias desenvolvidas e na idéia de mais comércio, e não menos comércio.

Quase toda semana se tem notícia de obstáculo novo a importações de manufaturados, semimanufaturados ou de produtos agropecuários. O exportador realiza o investimento, adquire poder de competição, e, de repente, está a restrição colocada".

Neste capítulo das restrições, favoráveis à política protecionista, o Ministro do Planejamento citou alguns casos de disputas surgidas na Europa e colocou também a possibilidade de vir a acontecer o pior, nas relações comerciais entre os dois continentes, como, por exemplo, a falta de esperança dos países subdesenvolvidos face aos industrializados, seus tradicionais compradores. Disse Velloso que "são oito ou dez os casos de disputas em torno de produtos específicos surgidas recentemente na Europa. E em setores geralmente tradicionais, de tecnologia simples com barreiras colocadas por países altamente industrializados, que podem procurar vantagens comparativas em outras áreas, tecnologicamente mais sofisticadas. Acrescentou, de forma enfática, que, "ou se desenvolve, gradualmente, uma divisão de trabalho com caráter mais dinâmico, através do qual os países desenvolvidos evoluam para setores mais complexos, de maior intensidade tecnológica ou de capital, ou o pior acontece".

Perguntou Velloso aos empresários e financistas: "e o que é esse pior?", respondendo em seguida: "é terem os subdesenvolvidos a sensação de falta de esperança, de ver fechar-se a porta que pensavam estar conseguindo abrir, para um estágio maior de diversificação de suas exportações. Essencialmente, o que se deseja é saber se os países industrializados têm a vontade política de resistir a pressões internas, adotando posição firme no tocante a tendência neoprotecionistas. Aliás, esses dois pontos, aqui mencionados, não constituem novidade. Ainda há poucas semanas, foram a nota dominante da reunião do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional".

#### Internacionalização Econômica

O último tópico enfocado por Reis Velloso abordou a otimização da cooperação econômica entre os dois continentes, a nível de setor privado, a partir do dinamismo empregado pela Europa, através de empresas e bancos privados internacionais. Segundo o Ministro, "a Europa desenvolveu, em período recente, as suas empresas internacionais e os seus bancos privados internacionais. Esses dois tipos de empresa privada já estão desempenhando o papel mais dinâmico, no esforço de cooperação entre as duas áreas, nos campos de comércio, investimento e financiamentos. No comportamento da empresa estrangeira, em nosso País, damos atualmente ênfase a dois pontos: sua contribuição às exportações, principalmente de manufaturados, e o maior aporte de investimento direto, de preferência a financiamentos. Acreditamos na viabilidade de fazer funcionar conselhos empresariais entre as duas regiões, em caráter multilateral ou bilateral, para desenvolver, objetiva e pragmaticamente, diversas formas de intercâmbio".

"O Brasil percorreu um longo caminho, de 1974 para cá, ajustando a sua economia à situação decorrente da crise do petróleo", acrescentou Reis Velloso. "De um *deficit* comercial de US\$ 4,6 bilhões, em 74, deveremos chegar ao final deste exercício com equilíbrio ou pequeno superávit. O *deficit* em conta-corrente declinou, no período, de US\$ 7,1 bilhões para um nível esperado, este ano, de US\$ 3,8 bilhões. É viável podermos apresentar superávit comercial nos próximos anos, com uma pauta de exportações em que, mesmo com os preços atuais do café, os produtos industrializados represen-

tam 35 a 40%. Ao mesmo tempo, procedeu-se a uma profunda mudança de estrutura da economia, desenvolvendo a produção de bens de capital e procurando alcançar, até o final da década, a auto-suficiência em insumos básicos, que para nós representam, na balança de comércio, um dispêndio superior ao dobro do petróleo".

As conseqüências desta produção tendente à auto-suficiência foi demonstrada por Velloso, alegando que "isso representará também uma importante mudança estrutural no setor externo, pois tenderemos a ser um País com apenas dois grandes itens na pauta de importações: equipamentos e petróleo. Hoje, o dispêndio maior é representado por matérias-primas industriais, que, aliás, possuímos em abundância, faltando desenvolvê-las industrialmente. O País cresceu 27%, nos últimos três anos, apesar da desaceleração feita. O nível PIB é esperado, este ano, da ordem de US\$ 145 bilhões. Amplas continuam as oportunidades de investimentos, sejam para exportações, sejam para substituição de importações, sejam para a expansão do mercado interno. E a taxa de investimentos, em 76, ainda se situou na ordem de 25%".

#### O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 434, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, por ocasião da abertura do Simpósio "Democracia e Política Social", promovido pela Fundação Milton Campos, no dia 26 de outubro de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. Será feita a transcrição.

*E o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:*

"Senhor Presidente da Fundação Milton Campos;

Senhor Presidente da ARENA

Senhor Vice-Presidente da República

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal

Senhores Senadores, Deputados e demais membros do nosso Partido Senhores Ministros de Estado, Senhoras, Senhores;

A Direção da Fundação Milton Campos não poderia ter sido mais feliz ao escolher, para o simpósio que ora se inicia, tema tão fascinante como o relacionamento complexo entre Democracia e Política Social.

Cabe considerá-lo não apenas do ponto de vista conceitual e doutrinário, mas também no quadro do panorama real da vida política brasileira, a que chegamos nesta fase renovadora iniciada com a Revolução de 1964. Espero que um e outro aspecto mereçam aqui detida e aprofundada análise, à luz de debate amplo e desinibido.

O alevantado ideal democrático que, nesta quadra promissora da dinâmica nacional, inspira vontades e reanima corações, exige definição mais precisa e realista de seus contornos, para que se venha a alcançar a base de consenso indispensável à melhor construção do modelo adequado e atual das instituições políticas do País. E, sobretudo para que se estabeleçam parâmetros necessários à avaliação, objetiva e isenta, de seu grau de efetiva concretização prática, índice do desenvolvimento político da nação ou, se o quisermos, do estágio por ela alcançado no incessante processo de modernização e aperfeiçoamento que é a vida dos povos.

A idéia simplista de um governo de todos ou de quase todos os cidadãos, corporificando o conceito de soberania incontestável, foi retemporada ao calor de paixões contra o *demos* monstruoso e volúvel e por medo à tirania da maioria. Enriqueceu-se, ademais, com o senso profundo da justiça social, em que Santo Tomás de Aquino lhe viu a essência, e com a integração de uma democracia também econômica, não menos essencial, já vislumbrada pelo pensamento de Aristóteles.

O lema de "Liberdade, Igualdade e Fraternidade", brandido embora para exclusivo benefício de uma única classe que se arvorava

em intérprete de toda a nação francesa, se não da humanidade, criou perspectivas novas, abrindo horizontes insuspeitos e mobilizando sentimentos e instintos profundos, numa sociedade já em caminho para a massificação.

A ideologia clássica do liberalismo, na sua função legitimadora do exercício do poder político através de princípios e valores sociais, passou a admitir qualificações várias em sua crença ingênua, original, na bondade da pessoa humana e na racionalidade da ação política e, assim, acabou reforçando o autoritarismo do Estado intervencionista, reconhecido indispensável, em certo grau, à direção eficaz do poder. Por outro lado, a igualdade entre cidadãos essencialmente desiguais decaiu ao nível mais realista das oportunidades iguais, admitidos e salvaguardados sempre os chamados direitos naturais da pessoa humana. O sentimento fraterno desabrochou num rico complexo solidarista, entretecido pela identificação subconsciente aos símbolos e instituições do Estado e requereu-se que este, acima de tudo, fosse ativo, justificando, de um ângulo novo, agora altruístico, o próprio direito de participação de cada um no processo decisório em cenário político comunitário ou nacional.

A democracia plena, tipo apenas ideal como Rousseau não deixou de assinalar, admite, na prática, gradações diversas e uma ordem social mais ou menos aberta, adaptando-se às condições peculiares de cada povo, a seu grau de desenvolvimento econômico e social e de maturidade política. Entre o tipo ideal e puro, limite inatingível — e utópico, portanto — e o autoritarismo totalitário mais absoluto em seu arbítrio despótico, dispõem-se as nações sob variadas formas de governo — mais ou menos democráticas, mais ou menos autoritárias, numa busca sempre de equilíbrio, pouco estável aliás, entre as liberdades do cidadão responsável e a autoridade responsável do Estado, entre os objetivos próprios de cada indivíduo e os valores e interesses sociais do grupo nacional. Essa relatividade do conceito foi reconhecida sempre, desde Aristóteles a Stuart Mill. Não se compreende, assim, como haja ainda quem se admire e espante com expressão tão comezinha como "democracia relativa"...

E, pois, por ser a democracia relativa sempre, tanto no espaço, entre nações várias, como no tempo, ao longo do evoluir de cada povo, ainda mais importa poder-se avaliar-lhe o grau de desenvolvimento, maturidade ou perfeição, comparativamente ao tipo ideal, abstrato e único absoluto, do qual as formas reais apenas poderão tender a aproximar-se.

Ainda neste campo tão profissional — e aí talvez mais até do que em qualquer outro — o homem será, de justiça, a medida de todas as cousas. Como integrante de uma sociedade política que lhe deve assegurar, antes de tudo o mais, a possibilidade franca de auto-desenvolver, plenamente e em segurança, seu potencial de valores humanos, aí está ele inserido como agente e também como paciente, contribuindo, pela sua atuação, à dinâmica política da comunidade e colhendo também benefícios da ação do Estado, num jogo de dar e receber que traduz todo o metabolismo do indivíduo dentro do corpo social.

Tem-se, assim, um grau maior ou menor de participação, de um lado; e, de outro, grau maior ou menor de clientelismo na política social do Estado, na apropriação de excedentes sociais, distribuídos por este, com maior ou menor senso de equidade e justiça. E tudo isso num ambiente salutar, de segurança e de liberdade, assentadas na Lei, e numa organização política flexível em que sensores fidedignos e cadeias de transmissão eficientes, como devem ser os partidos políticos, interliguem a massa governada e a elite representativa governante.

Da participação política e dos instrumentos correlatos de mobilização e da formulação ideológica não cabe falar aqui, por mais que reconhecamos devam merecer, neste momento que vivemos, o melhor de nossos esforços e de nossa capacidade criadora.

A política social do Estado é, por outro lado, o tema central deste simpósio. Não menos central tem sido, também, nas preocupações mais sentidas do meu Governo.

Em discurso perante a Convenção Nacional da ARENA, a 15 de setembro de 1973, já assinalara eu, que o desenvolvimento

nacional deveria ser um "desenvolvimento para o homem e para seu grupo social — o homem inserido simbioticamente no seu contexto social, o grupo visando, em última análise, ao bem-estar dos indivíduos que o integravam e vivificam". E, ainda mais incisivamente, na primeira reunião ministerial, a 19 de março de 1974: "o homem brasileiro, sem distinção de classe, raça ou região onde viva e trabalhe, é o objeto supremo de todo o planejamento nacional".

Afirmado o primado do desenvolvimento psicossocial, como expressamente o fiz na introdução à Mensagem, encaminhada ao Congresso Nacional em 1975, reiteradas as preocupações maiores do Governo com as desigualdades sociais, inclusive, inadequada distribuição individual da renda e as flagrantes disparidades regionais em que se destacam quadros preocupantes de zonas marginais e áreas-problemas, já foi possível, felizmente, passar da simples afirmação de intenções e propósitos à apresentação de realizações efetivas nas resenhas que à política social do Governo dedicaram as mensagens presidenciais, a partir de 1975.

Não desejo aqui repeti-las, atualizá-las na medida do necessário, nem muito menos ampliá-las, ou enriquecê-las com profusão de dados estatísticos que fácil seria enfileirar. Tarefa é essa que vos confio, para uma justa avaliação do que meu Governo pôde, até hoje, fazer na promoção do desenvolvimento social do País. É que bem sei estar essa tarefa entre os objetivos deste simpósio.

Apreciadas as diretrizes gerais da estratégia adotada na política social do governo tal como consubstanciada no Plano Nacional de Desenvolvimento, e as metas setoriais e linhas de ação definidas nos vários estágios do planejamento consequente; examinada a instrumentação operacional a que desde logo se procedeu pela criação de novos órgãos, reestruturação dos já existentes e institucionalização de mecanismos de ação adequados, inclusive para mobilização do apoio de entidades privadas; aferidos os programas implementados, seja pelo montante do recurso alocados e despendidos, seja por índices objetivos que traduzem os resultados obtidos; avaliada a melhoria alcançada de fato nos padrões de vida da população mediante a comparação de indicadores sociais expressivos — estou certo de que o analista mais rigoroso, desde que imparcial, não deixará de reconhecer o mérito do esforço amplo e perseverante que dedicou meu governo à política social, apesar da contenção imposta pelas sabidas aperturas econômicas de um período difícil de prolongada estagnação mundial, aliada a uma inflação persistente e à crise do petróleo.

E basta, nesta introdução que me permito fazer, apontar apenas alguns números particularmente significativos do progresso alcançado no período 1974-1976:

- a renda *per capita* ultrapassando a marca dos 1.300 dólares, com um aumento de 9%;
- a população economicamente ativa crescendo de 6%;
- o salário médio real na indústria de transformação subindo de 16%;
- a taxa de alfabetização aumentando de 5% e as matrículas nos cursos superiores, de 33%;
- o treinamento profissional, a cargo do Ministério do Trabalho, vindo a atender a um milhão e duzentos mil aprendizes, com uma expansão de 28%;
- o sistema da habitação tendo atingido o total de 1,5 milhão de unidades residenciais financiadas, com um acréscimo de 35%.

Por outro lado, os benefícios concedidos, em 1976, pela previdência social urbana montando a 46 bilhões de cruzeiros para um total de 105 milhões de consultas médicas e quase 7 milhões de internações hospitalares; e os do FUNRURAL chegando a 6,6 para 12 e meio milhões de consultas e mais de 1,5 milhão de internações;

e, em 1977, o PIS e o PASEP contribuindo com um aumento de renda real superior a 7% para os cadastrados da categoria de um salário-mínimo.

Tudo isso, para um orçamento social que acumularia dispêndios de 582 bilhões de cruzeiros no período 1975-1977, com um total que chega a 222 na previsão feita apenas para o ano corrente.

Chega, porém, de números.

O Governo tem consciência do muito que já conseguiu levar a efeito no campo da política social, seja esse muito ainda muito pouco em relação ao que resta para fazer-se por esse Brasil imenso e promissor, em benefício, sobretudo, da boa gente mais humilde de nossa terra.

E sabe o Governo que não lhe faltará, para obras tais, o apoio e a solidariedade de toda a generosa comunidade brasileira.

Este terceiro simpósio da ARENA que hoje se inicia, certamente contribuirá para isso em larga escala, divulgando dados objetivos e irrefutáveis e fornecendo aos homens do Partido material de primeira ordem para ampla e perseverante divulgação do que o Governo já fez e obtenção do apoio popular maciço de que necessita para prosseguir nessa obra vigorosa de redenção nacional.

E esta poderá, já agora, recorrer às valiosas conclusões e sugestões de desta reunião resultarão por certo, representando contribuição patriótica da maior utilidade que a ARENA desde logo terá prestado à ação do Governo em setor tão estratégico da vida administrativa do País."

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:**

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1977, do Senhor Senador Saldanha Derzi, que altera a redação do parágrafo primeiro do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, tendo

**PARECER, sob nº 712, de 1977, da Comissão:**  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 3 do corrente, tendo sido a votação adiada, a requerimento do Senador Saldanha Derzi, para a presente sessão.

Em votação o projeto.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente,** peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra** ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

De autoria do nobre Senador Saldanha Derzi, tem o Senado a oportunidade de discutir e votar o Projeto de Lei nº 177, de 1977, que altera a redação do § 1º do art. 91 da Lei nº 5.172. O nobre Senador Saldanha Derzi apresentou à consideração da Casa, Sr. Presidente, um projeto que corrige ou tenta corrigir uma situação discriminatória com os novos municípios, que, recém criados, ao revés de serem incluídos na relação dos que devam ser assistidos pela bolsa federal, recebem apenas, pela lei vigente, uma parcela deduzida das cotas dos municípios de que se desmembram.

O projeto do ilustre Senador Saldanha Derzi tenta corrigir essa anomalia, e é mesmo uma anomalia, Sr. Presidente, porque, criado o Município, desmembrado do que lhe serviu de base, ele entra na cota federal, para usufruir as vantagens de que fala a Lei nº 5.172, recebendo apenas uma parcela do que caberia ao Município do qual ele foi desmembrado.

A vigência desta lei, até então vigente, é uma discriminação e uma injustiça contra os novos Municípios. O ilustre Senador Saldanha Derzi, através do seu projeto, tenta corrigir essa anomalia. A douta Comissão de Constituição e Justiça falou sobre o assunto, e no seu parecer estabelece:

"Trata-se de matéria financeira, cuja iniciativa é da competência exclusiva do Senhor Presidente da República, de acordo com o art. 57, inciso I, da Constituição."

Portanto, o voto da Comissão de Constituição e Justiça é pela inconstitucionalidade da proposição.

Sr. Presidente, embora pertencendo à Comissão de Constituição e Justiça, quero crer que o Senado agiria com critério de Justiça se não adotasse o parecer daquela douta Comissão, porque o projeto do ilustre Senador corrige essa anomalia, estabelecendo o seguinte:

"Atribuindo-se a cada Município instalado nos anos intermediários coeficientes segundo o número de seus habitantes na data da respectiva instalação, deduzindo-se, dos Municípios de que se desmembrarem, o número de habitantes do novo Município, para efeito de cálculo do coeficiente a ser fixado para o Município antecedente."

Sr. Presidente, o que visa o projeto é o seguinte: uma vez criado o Município, que ele não tenha apenas a cota correspondente ao Município do qual foi desmembrado, mas a cota-parte de todos os Municípios do Estado a que se destinem esses recursos federais.

**O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?**

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.**

**O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Nobre Senador Dirceu Cardoso,** realmente V. Exª fez a defesa desse projeto de lei que apresentei. Realmente é uma injustiça, contra os novos Municípios essa distribuição do Fundo de Participação, na hora em que eles mais necessitam de recursos para se instalarem e organizarem a sua infra-estrutura para fazerem a administração que o povo espera. Rendo-me ao argumento da Comissão de Constituição e Justiça, que é a técnica, quanto à inconstitucionalidade. Entretanto, digo a V. Exª que irei ao Ministro da Fazenda solicitar-lhe que remeta mensagem, dentro dos princípios deste projeto de lei, visando sanar essa irregularidade. Realmente, os novos Municípios estão sacrificados e são os que mais necessitam de recursos para se organizarem administrativamente. Muito grato pela solidariedade de V. Exª

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Nobre Senador Saldanha Derzi,** acreditava em que V. Exª se filiará nesta luta, nesta trincheira, defendendo o seu projeto, mas V. Exª se submeteu à tirania da Liderança do seu Partido na Casa.

**O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Não é da Liderança,** é da Comissão de Constituição e Justiça, da qual V. Exª faz parte.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso.** Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, solicito a V. Exª não conceda apartes; V. Exª está encaminhando a votação.

Não são permitidos apartes quando um Senador está encaminhando a votação. Solicito aos Srs. Senadores que cooperem na observância do Regimento.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Julguei, Sr. Presidente,** que estaria discutindo o projeto. Desculpe-me, passou-me despercebido; quando V. Exª anunciou a ementa do item, julguei que fosse a discussão do projeto. Acato a decisão de V. Exª, como sempre acatei, nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Agradeço a cooperação** de V. Exª, que continua com a palavra para concluir as suas considerações no encaminhamento da votação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sempre acato** as decisões soberanas da Mesa, submeto-me à sua magistratura, o que não ocorre, às vezes, com a Vice-Liderança da ARENA; inclusive com o nobre Senador Virgílio Távora, que nem sempre atende às prescrições e determinações da Mesa.

Sr. Presidente, o projeto do nobre Senador Saldanha Derzi corrigia esta anomalia, exatamente como acentuou S. Exª Os novos municípios são criados em razão do seu progresso, do seu desenvolvimento, da sua população, das suas rendas e até do seu eleitorado.

Sr. Presidente, os novos municípios são a força do progresso do País. Inclusive, no Estado do nobre autor do projeto, Senador Saldanha Derzi, em Mato Grosso, criaram-se vários municípios e te-



mos, até, uma divergência de alguns, criados no Estado de V. Ex<sup>a</sup>, para aqui decidir, nesta semana.

A meu ver, os novos municípios deveriam receber as benesses desse projeto do nobre Senador Saldanha Derzi, que agora abandona a luta do seu projeto; é como um pai que afoga o filho. O autor do projeto, com um simples parecer de inconstitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça, abandonou a proposição de sua autoria como se afogasse um filho. E S. Ex<sup>a</sup> está sabendo que isso é um mandamento de justiça.

O Município de Vicentina, por exemplo, — não sei se há esse município no Estado de Mato Grosso — desmembrado do Município de Jandáia do Oeste, então, criado o município, com os poderes administrativos ali instalados, ele tem apenas a cota que vai caber ao município de onde se desmembrou e não a cota-parte que caberia a todos os municípios de Mato Grosso.

Veja, portanto, o Senado que o nobre Senador Saldanha Derzi agiu com espírito de justiça, com critério, e tanta justiça, que S. Ex<sup>a</sup>, neste projeto, parece, até, que é do MDB, porque na ARENA está abandonando a luta e afogando filho em homenagem à Liderança e à orientação do seu Partido.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.) — Solicito a V. Ex<sup>a</sup> concluir as suas considerações.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES) — Concluo, Sr. Presidente, obedientemente às determinações da Mesa.

Sr. Presidente, nós que somos do interior, que conhecemos a questão dessas novas comunas, sabemos que o Brasil, com 3.997 municípios, tem menos do que a França, embora sejamos maior quinze vezes. Então, nada mais justo que votássemos favoravelmente ao projeto do ilustre Senador Saldanha Derzi, corrigindo esta aberração contra os novos municípios que estão sendo criados no Brasil, em todos os Estados, injustiça e discriminação que a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1976, chancelou em prejuízo das novas unidades municipais.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Em votação o projeto.

**O Sr. Heitor Dias** (ARENA — BA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Senador Heitor Dias, para encaminhar a votação.

**O SR. HEITOR DIAS** (ARENA — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a iniciativa do nobre Senador Saldanha Derzi é das mais louváveis e demonstra a sua preocupação em atender às legítimas aspirações dos municípios brasileiros.

Acontece, porém, Sr. Presidente, que não há como se aprovar o projeto, por se tratar de matéria financeira, como frisou o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. O art. 57 da Constituição Federal atribui, com exclusividade, ao Presidente da República a iniciativa de proposições dessa natureza. Só por essa razão é que a Maioria deixa de dar o seu apoio ao projeto, embora participe das mesmas intenções do seu apresentador.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. Saldanha Derzi** (ARENA — MT) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Saldanha Derzi, para encaminhar a votação.

**O SR. SALDANHA DERZI** (ARENA — MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O meu prezado amigo, o nobre Senador Dirceu Cardoso, foi duplamente injusto, ao pensar que o autor deste projeto, o orador que, neste momento, fala, havia abandonado a sua proposição e se rendido à tirania da sua Liderança.

Ora, nem uma e nem outra coisa ocorreu, porquanto, quando vi o parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, inicialmente, requei um pedido de nova audiência àquela Comissão, para uma revisão do seu pronunciamento, e fui conversar com o nobre Relator, o eminente Senador Nelson Carneiro. Dada a argumentação de S. Ex<sup>a</sup>, que realmente me demonstrou que a iniciativa de projeto como esse seria da competência de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, e vedada aos Srs. Parlamentares, então fui obrigado a me render à evidência, embora pedindo adiamento da votação. Era natural, porque a Comissão é técnica — sou médico, e não jurista, e eu não poderia avaliar até onde a Comissão de Constituição e Justiça estava apreciando esse projeto com certeza e correção, além de que jamais duvidaria do espírito justo deste nobre colega, um constitucionalista, que é o ilustre Senador Nelson Carneiro.

Agora, o nobre Senador Dirceu Cardoso, que é um constitucionalista também, e pertence à Comissão de Constituição e Justiça, não defendeu ali o projeto com a mesma veemência deste momento, e, aqui no Plenário, acusa de tirania a Liderança da Aliança Renovadora Nacional quando não é verdade a afirmação de S. Ex<sup>a</sup> pois é a Comissão de Constituição e Justiça que o declara inconstitucional. Está certo, portanto, que eu me renda ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça nesse setor, embora o projeto seja o mais justo possível, já que vem corrigir uma falha, dando maiores recursos a esses municípios recém-criados, que necessitam montar a sua infra-estrutura, para fazer uma administração que naturalmente a sua população espera. Além do mais, o Estado precisa do progresso dessas unidades federativas que, se foram criadas, tinham todos os requisitos que exige a Constituição para o surgimento de novos municípios.

Acho justo, por conseguinte, esse projeto. Irei a S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Ministro da Fazenda, para pleitear que venha uma mensagem do Governo para sanar as injustiças de que estão sendo vítimas os novos municípios. De qualquer maneira, agradeço o apoio do nobre Senador Dirceu Cardoso, mas não posso aceitar os dois argumentos de S. Ex<sup>a</sup>, de que eu havia me rendido e abandonado a defesa do projeto, pois, como já disse, ele foi declarado inconstitucional pela Comissão competente, que é a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa. Não se trata, assim, de tirania da Liderança, que, naturalmente, tem que basear-se nos pareceres da Comissão técnica, para dar a sua aprovação. É compreensível que o meu Partido não poderia dar apoio a esse projeto, já que, do contrário, desmoralizaria totalmente a Comissão de Constituição e Justiça.

Mesmo assim, volto a agradecer a solidariedade do nobre Senador Dirceu Cardoso, e esteja certo S. Ex<sup>a</sup> de que eu não abandonei a luta. Irei ao Sr. Ministro da Fazenda e, se necessário, a Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, para que através de uma mensagem, venha a se corrigir esta injustiça para com os novos municípios, afim de que eles tenham aqueles recursos de que necessitam para a organização de sua infra-estrutura e de uma administração justa, honesta e capaz. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 177, DE 1977

Altera a redação do § 1º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 91. ....

§ 1º Para os efeitos deste artigo, consideram-se os municípios regularmente instalados até 31 de julho dos anos de milésimos 0 (zero) e 5 (cinco), atribuindo-se a cada município instalado nos anos intermediários coeficiente segundo o número de seus habitantes na data da respectiva instalação, deduzindo-se, dos municípios de que se desmembrarem, o número de habitantes do novo município, para efeito de cálculo do coeficiente a ser fixado para o município antecedente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1977 (nº 2.497-C/76, na Casa de origem), que disciplina o cancelamento de protesto de títulos cambiais, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 831, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com as Emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CCJ.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 462, DE 1977**

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1977, a fim de ser feita na sessão de 3 de março de 1978.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1977. — Heitor Dias.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia, da sessão de 3 de março de 1978.**

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1977 (nº 105-A/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista Federativa da Iugoslávia, assinado em Brasília, em 8 de julho de 1977, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 813 e 814, de 1977, das Comissões:

— de **Relações Exteriores**; e  
— de **Economia**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1977**

(Nº 105-A/77, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista Federativa da Iugoslávia, assinado em Brasília, em 8 de julho de 1977.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Acordo de Comércio e Pagamentos entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista Federativa da Iugoslávia, assinado em Brasília, em 8 de julho de 1977.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1975 — Complementar, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que "altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social — PIS, o o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP", tendo

PARECERES, sob nºs 594 a 597, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, contrário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Leite Chaves;

— de **Legislação Social**, contrário;

— de **Serviço Público Civil**, favorável, com a emenda que apresenta de nº 1 - CSCP e voto vencido dos Senhores Senadores Heitor Dias e Augusto Franco; e

— de **Economia**, contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Franco Montoro e Roberto Saturnino.

Em discussão o projeto e a emenda.

Tem a palavra o nobre Senador Orestes Quêrcia.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Como é do conhecimento geral, uma decisão do Governo possibilitou a aplicação de recursos dos Fundos do PIS-PASEP — um, Programa de Integração Social do Trabalhador; outro, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — em ações da Bolsa de Valores. Evidente que foram altos os propósitos das autoridades do Governo, em desta forma incentivar e colaborar com a Bolsa de Valores, que realmente merece uma participação mais acentuada no desenvolvimento da economia em nosso País.

Acreditamos que a melhoria de condições para o funcionamento da Bolsa de Valores realmente vai propiciar uma colaboração ao nosso desenvolvimento econômico. Entretanto, Sr. Presidente, não poderíamos concordar com a aplicação pura e simples dos recursos do PIS-PASEP nos riscos da Bolsa de Valores, porque pertencem a assalariados, pertencem a trabalhadores. Na realidade, o Governo não pode arriscar os recursos desses Fundos; não pode, como diríamos através de um ditado sertanejo, "fazer cortesia com chapéu alheio". O Governo não pode lançar mão desse dinheiro pertencente aos trabalhadores brasileiro, ao funcionário público, para sujeitá-lo as incertezas da Bolsa de Valores, cujas dificuldades todos reconhecem em nosso País.

Em razão disso, Sr. Presidente, resolvemos apresentar o projeto de lei que hoje vem à discussão no Plenário do Senado e acrescenta o seguinte dispositivo ao art. 3º da Lei Complementar nº 26, de 1975, exatamente a que institui o PIS e o PASEP:

**"É vedada a aplicação dos recursos do PIS—PASEP na aquisição de ações e em quaisquer outras operações vinculadas às Bolsas de Valores;"**

Este projeto, Sr. Presidente, com a justificativa que coincide com os argumentos que estou usando ao defendê-lo, obteve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, no que tange à juridicidade, mas manifestações na Comissão de Economia foram-lhes contrárias. E estamos sabendo que a Maioria nesta Casa pretende a sua não aprovação. Reputamos o projeto da mais alta importância, no sentido de defender os interesses dos trabalhadores brasileiros, dos funcionários públicos, porque visa assegurar a integridade dos recursos do PIS—PASEP, sem riscos de sua aplicação em ações na Bolsa de Valores.

Acreditamos, Sr. Presidente, que se houvesse garantia de uma rentabilidade mínima na aplicação desses recursos, isto é, inexistissem os riscos nessa aplicação, se o Governo lhe garantisse uma

rentabilidade mínima, por exemplo, a rentabilidade estabelecida na lei que o criou — a mesma proporcionada pelas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — poderíamos concordar com a aplicação dos recursos do PIS—PASEP na Bolsa de Valores. Mas, desta forma, não concordamos, e sentimos imensamente que a Maioria da ARENA, nesta Casa, tenha deliberado pela rejeição de um projeto de lei que nos parece tão oportuno, tão interessante para o trabalhador, tão interessante para a garantia dos rendimentos mínimos do PIS e do PASEP.

É uma pena, Sr. Presidente, que nós, Poder Legislativo — infelizmente, entre aspas, este Poder Legislativo dos dias de hoje — não tenhamos condições de aprovar um projeto de lei inteiramente favorável aos interesses da maioria do povo brasileiro, aos interesses dos trabalhadores, aos interesses do funcionário público.

Conhecendo a rotina da Casa, sabemos que o projeto vai ser rejeitado, inexoravelmente, pela decisão da Maioria da ARENA, truncando uma colaboração que poderíamos oferecer ao Governo, nem sequer deixando que um projeto, jurídico e fundamentado, seja aprovado.

Lamentamos que isto esteja ocorrendo hoje, como de resto tem ocorrido sempre nesta Casa. Mesmo assim, quisemos levantar a nossa palavra, quisemos discutir o projeto, conhecendo de antemão a inexorabilidade da decisão da Maioria, com a intenção de marcarmos, mais uma vez, a nossa posição favorável a um projeto legítimo, legal, jurídico e oportuno, no que existe de mais absoluto no conceito de oportunidade, porque interessante ao povo brasileiro, porque interessante aos trabalhadores deste País. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Continua em discussão o projeto e a emenda.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Com a palavra o nobre Senador Roberto Saturnino, para discutir a matéria.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, fica-me realmente difícil entender os critérios que orientam a posição do Governo nestes assuntos de natureza econômico-social.

O Governo se diz disposto a defender os interesses desta classe de trabalhadores tão prejudicada ultimamente, mas, quando se lhe apresenta um projeto como o ora em discussão, de autoria do nobre Senador Orestes Quércia, que tem por escopo exatamente a defesa desses interesses, na medida em que veda a aplicação de recursos que são propriedade desses trabalhadores em atividade essencialmente especulativa como é a aplicação na Bolsa de Valores, nesse caso o Governo se dispõe a rejeitá-lo, isto é, não aceitar a idéia.

O Governo se diz interessado no reforço da capitalização das empresas, na abertura do mercado primário, mercado esse que contribui efetivamente para a capitalização das empresas, no entanto prefere continuar aplicando os recursos do PIS e do PASEP na Bolsa, que não tem vinculação direta com a capitalização das empresas e constituem operações e trocas de ativos entre terceiros pessoas, sem ingresso real no capital das empresas. Ao mesmo tempo, o Governo não recebe bem um projeto como o que apresentei, no sentido de destinar percentagem do PIS e do PASEP ao mercado primário, ou seja, aplicações diretas no lançamento de ações novas das empresas genuinamente nacionais.

Sr. Presidente, fica-me difícil — repito — entender os critérios de ação do Governo neste campo.

Há algum tempo venho externando nesta Casa minha perplexidade — e creio de toda a Oposição e de toda a opinião pública nacional — em relação a uma série de pontos ligados ao setor econômico-social e a pronunciamentos da bancada governista no Senado, de representantes do Governo, da Imprensa, etc.

Citarei algumas situações que me deixaram perplexo, sem poder compreender em de que lado está a razão, onde estão os números

certos, enfim, sem saber quem diz a palavra reveladora das intenções do Governo. Por exemplo, nosso Produto Interno Bruto, o Governo, em sucessivos pronunciamentos, diversos representantes do Governo, e até mesmo o próprio Presidente Geisel, situam nossa renda *per capita* em torno de mil e duzentos dólares no ano passado, enquanto que pelas estatísticas da CEPAL, da Organização das Nações Unidas, situa-se exatamente em seiscentos e trinta e sete dólares. Segundo a CEPAL, por conseguinte a ONU, que tem critérios de avaliação internacionais, a renda *per capita* no Brasil seria mais ou menos a metade daquela que está sendo anunciada pelo Governo.

Pergunta-se: onde está a verdade, onde está o critério certo?

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Darei com prazer o aparte a V. Ex<sup>a</sup> Peço-lhe apenas um pouco de paciência e a sua atenção, porque vou desfiar um pouco mais o rol das minhas perplexidades.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Como V. Ex<sup>a</sup> está pondo dúvidas no afirmado pelo Governo, só podemos com o pedido de aparte, já dizer a nossa discordância.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Outro ponto — juros pagos pelo Governo brasileiro pelos créditos que obtém no exterior.

Ainda há poucos dias o nobre Senador Virgílio Távora me contestava, quando declarei que esses juros estavam entre os mais altos do mundo e que não havia razão para isso.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Outro retificação: não protestávamos. Explicávamos.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Recentemente, no exterior, o Presidente do Banco do Brasil, o Sr. Karlos Rischbieter, fez observações inteiramente semelhantes às minhas, insurgindo-se, de certa forma indignado, contra uma espécie de extorsão que os banqueiros internacionais estão fazendo com o Brasil, relativamente aos créditos que nos concedem. Vem um diretor da União de Bancos Suíços, o Sr. Guido Hanselmann, e justifica a posição dos banqueiros internacionais, mostrando que cobram esses juros altos porque sentem a sofreguidão, a angústia das autoridades brasileiras na busca desses créditos no exterior, mais ou menos a qualquer preço.

Outra perplexidade: dias passados, aqui, nesta Casa, em aparte a pronunciamento do Senhor Senador Evelásio Vieira, referiu o Senador Virgílio Távora que o PROÁLCOOL promovido pelo Governo brasileiro, era o maior programa energético do mundo.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — No setor, claro.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Sim. Mas eis que o Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, o Professor José Dion de Melo Teles, diz à Nação, que o álcool, como fonte de energia, não parece coisa nada promissora; que o álcool seria importante, sim, como matéria-prima da indústria química ou da indústria álcool-química.

Ora, pergunta-se: afinal quem está com a razão? Quem fala pelo Governo? Quem diz a verdade governamental?

Sr. Presidente, ainda outro ponto no rol das minhas perplexidades: li, nos jornais de ontem, que, nas estatísticas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, simplesmente sumiram, desapareceram, 10 mil quilômetros de estradas pavimentadas, neste País. Como aconteceu isso? Não há explicação.

Ouçó, por amigos que tenho no DNER — e o Senador Virgílio Távora há de saber que também tenho as minhas amizades naquele Departamento — ouço que nos corredores do DNER corre uma versão — que não acredito verdadeira, em todo caso não me quero furtar de transmiti-la aos nobres Senadores — de que o Ministro Mário Andreazza, que era muito amigo do Ministro Delfim Netto, e ainda hoje o é, viaja frequentemente a Paris, exclusivamente para

conversar com o agora Embaixador Delfim Netto sobre problemas de sucessão e outros mais, percebendo o Ministro Mário Andreazza que o seu amigo e colega de Ministério manipulava os índices da inflação para apresentar resultados mais favoráveis, quis dar também a sua versão favorável, e acresceu alguns quilômetros na estatística das rodovias pavimentadas do País...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminente Senador, não está à altura de V. Ex<sup>a</sup> repetir tal dislate.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — ...e que agora o DNER foi obrigado a retificar aqueles dados, dando a informação correta.

É a versão que corre, naquela repartição. Não me arriscaria a dá-la como verdadeira. Em todo caso, diante da perplexidade, diante do inexplicável sumiço, fica-se a perguntar: mas, afinal, quantos mil quilômetros de estradas pavimentadas temos? São os 80 mil ou são os 70 mil? Quem está com a razão? Qual a estatística certa?

Enfim, é mais um ponto das minhas perplexidades. No entanto, não terminam aí, Srs. Senadores. Gostaria de falar ainda sobre a situação social deste País, tema recente de um seminário especial da Aliança Renovadora Nacional, extremamente preocupada com a situação social do Brasil; tema da preocupação do próprio Senhor Presidente Ernesto Geisel que, recentemente, no Nordeste, disse, com muita razão, que emprego, educação, saúde, salário, eram direitos humanos também, com toda a razão; tema desenvolvido pelo Sr. Ministro Reis Velloso, em Montreux, há poucos dias mostrando que os Governos, principalmente os da Revolução, tinham uma preocupação toda especial em relação a situação social do nosso povo, do nosso País, da nossa Nação.

Entretanto, Sr. Presidente, o que se verifica é que a preocupação é alardeada, está nos documentos oficiais; mas, em termos de medidas concretas, nada se fez e a situação, ao invés de melhorar — a situação da distribuição de renda, dos empregos, dos salários, neste País — continua a se agravar. Ao invés de apresentar qualquer melhora tem-se agravado, nesses últimos anos, mesmo nos últimos dois ou três anos, já sob o atual Governo.

O Sistema Tributário continua, exatamente, o mesmo, com a sua enorme regressividade, com a sua enorme carga de injustiça pesando, relativamente mais, sobre as classes de renda baixa do que sobre as classes de renda mais alta.

Os salários, depois de alguns anos de reajustamento, melhores em 75 e 76, tornam a sofrer o mesmo processo de achatamento a perspectiva que se verifica, daqui para adiante, é a de se repetir um novo e longo período de achatamento salarial, como o que os trabalhadores do Brasil sofrem, desde 1964.

A situação de emprego continua calamitosa, a ponto de o Sr. Luiz Fernando Correa de Araújo, Superintendente e Adjunto de Operações da SUDENE, há poucos dias mostrar, à Nação, que o desemprego, no Nordeste, chega a 28% da população ativa daquela região, e no Sul, a 12%. Índices que não têm nem comparação com os internacionais.

Os trabalhadores pedem, com muita razão, um conclave para eles, também. Afinal de contas eles também são classes produtoras, embora não sejam classe consumidora. Mas, o Governo parece insensível a esta reivindicação e continua a lidar com os trabalhadores recebendo delegações, fazendo uma espécie de promoção de líderes sindicais que se dispõem a este contacto, mas sem nenhuma medida efetiva que venha ao socorro das reivindicações concretas desta classe que tem sido tão esmagada, nos últimos tempos.

Enfim, Sr. Presidente, os índices de criminalidade, de abandono de menores, ao invés de apresentarem qualquer melhora estão é apresentando sinais de evidente agravamento. Então, onde está a verdade? Qual é o sentido concreto desta grande preocupação social do Governo se isso não se traduz numa prioridade efetiva, em medidas concretas que possam melhorar a situação desses infelizes brasileiros que estão à margem dos frutos do progresso econômico do País que se tem duto, inclusive, com o concurso do trabalho deles.

Mas, desafiado esse rol de perplexidade, eu me sentiria muito honrado em ouvir o aparte do nobre Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — O nosso aparte, eminente Senador, — já que concedido não foi naquela ocasião, — daqui a poucos minutos mais, terminada a discussão da matéria, nos caberá, pela Maioria, dar, rapidamente, as razões que achamos da inconveniência do projeto, porque essas saltam às vistas. Procuraremos, no espaço de tempo permitido, de 5 ou 10 minutos, contestar, discutindo os fatos a que V. Ex<sup>a</sup> aqui se referiu. Mas, desde já diria que está irreconhecível o eminente, talentoso e culto Vice-Líder da Minoria, S. Ex<sup>a</sup>, engenheiro, tem obrigação de respeitar, pelo menos, os números da aritmética básica. A sua primeira indagação dá-mo-la como uma brincadeira. A serem verdadeiros os índices da ONU, teríamos a perguntar: de 1970 a esta parte, onde, nos números absolutos do produto real brasileiro...

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — É a pergunta que dirijo a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>a</sup> tem consciência, e fez esta pergunta em tom de blague. Dizer que a renda *per capita* do Brasil — e aqui ficaríamos só na primeira pergunta, para não tomarmos mais o seu tempo, porque daqui a pouco discutiremos o problema — é de 637 dólares, tendo o Brasil uma população da ordem de 110 milhões de habitantes, é uma brincadeira. Pedimos a V. Ex<sup>a</sup> que releve, por alguns minutos, pois quando votarmos o projeto em questão daremos a resposta do porquê não aceitamos, com a convicção de V. Ex<sup>ts</sup>, essas dúvidas que estão expostas aqui, com brilhantismo, mas sem nenhuma base.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Agradeço. Ouvirei com atenção as palavras de V. Ex<sup>a</sup>. Apenas quero dizer, em resposta ao seu aparte, que se há brincadeira na CEPAL, a culpa não é minha. Vou ler para V. Ex<sup>a</sup>...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminente Senador, V. Ex<sup>a</sup> pode ler vinte vezes esse documento, porque não nos conven- ce.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Nobre Senador Virgílio Távora, para que V. Ex<sup>a</sup> possa chegar a uma conclusão, vou citar estes dados fornecidos pela CEPAL:

**A RENDA**

Foi a seguinte, em dólares, a renda *per capita* dos países latino-americanos, em 1970 e em 1976:

	1970		1976
1 Argentina .....	1.202	1 Venezuela .....	1.346
2 Venezuela .....	1.180	2 Argentina .....	1.304
3 Uruguai .....	905	3 México .....	986
4 México .....	893	4 Panamá .....	916
5 Panamá .....	868	5 Uruguai .....	890
6 Chile .....	850	6 Costa Rica .....	796
7 Costa Rica .....	656	7 Chile .....	742
8 Peru .....	525	8 Brasil .....	637
9 Colombia .....	508	9 Colombia .....	606
10 Brasil .....	445	10 Peru .....	591
11 Guatemala .....	417	11 Guatemala .....	494
12 El Salvador .....	397	12 Rep. Dominic. ..	478
13 Nicarágua .....	394	13 Equador .....	471
14 Paraguai .....	353	14 Nicarágua .....	450
15 Equador .....	335	15 El Salvador .....	440
16 Rep. Dominic. ...	351	16 Paraguai .....	429
17 Honduras .....	289	17 Bolívia .....	318
18 Bolívia .....	260	18 Honduras .....	286
19 Haiti .....	99	19 Haiti .....	109

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Garantimos a V. Ex<sup>a</sup> que é questão de simples divisão.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — A respeito desses números é que foi feito o levantamento. Se é uma brincadeira, é da CEPAL, não é minha, é da organização que tem a obrigação de publicar tais dados.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Deve haver diferença de critério.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Talvez. Diferenças tão profundas, tão díspares a ponto de aparecer uma renda tão diferente da anunciada pelo Governo? Ai a minha perplexidade.

Eu disse no início deste discurso que aproveitava o comportamento do Governo em relação ao projeto do Senador Orestes Quéricia para externar algumas perplexidades, entre as quais, esta, para a qual peço uma explicação ao nobre Líder, e aos nobres Senadores da ARENA, e ao Governo, uma explicação sobre esse ponto que considero como sendo objeto, razão de perplexidade da Oposição e de parcela significativa da opinião pública Nacional.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Com muita honra.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Eu, todos nós, — e acredito que V. Ex<sup>a</sup>, que é um homem de absoluta honestidade — sabemos que a ONU, no plano político, na tentativa de composições internacionais, de diminuir tensões e de acabar com os conflitos, tem tido relativo êxito. Mas, ela não está estruturada para oferecer precisão estatística a todos os países membros. Veja V. Ex<sup>a</sup>: o Brasil é um País de dimensões continentais. Nós temos aqui uma pequena representação da ONU e eu não acredito que ela esteja aparelhada para nos oferecer dados de total confiabilidade; pode oferecer dados de relativa confiabilidade. Nós mesmos, aqui, com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que em cada município tem o seu escalão avançado, a sua agência, às vezes, colocamos em dúvida as estatísticas, a Oposição e alguns setores da ARENA põem esses dados em dúvida. De modo que a ONU, considerada globalmente ou até mesmo com os seus órgãos subsidiários, não possui uma infraestrutura que possa cobrir as necessidades de um levantamento preciso de dados, de subsídios, em todo mundo; isso, aliás, demandaria uma despesa colossal. Vê V. Ex<sup>a</sup> que a estatística brasileira informa que a nossa renda *per capita* é de mil e trezentos dólares, e vem um órgão subsidiário da ONU e diz que é de seiscentos e cinquenta. Mas como apurou isso? Em que apurou?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — É a minha pergunta.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — De modo que o meu ponto de vista é esse, Ex<sup>a</sup> Politicamente, a respeitabilidade da ONU é absoluta, mas tecnicamente, nesse terreno, não vejo, a não ser que ela nos oferecesse as fontes por que chegou a esses resultados. De modo que é esse o meu ponto de vista. Volto a homenagear a ONU, com agradecimento, porque é um órgão que, realmente, assegura, tanto quanto possível, a intervenção internacional, a paz na comunidade das nações, mas não em matéria de estatística. Eu, por exemplo, sou administrador escolar e sou Professor na UNESCO, e a UNESCO não tem a utilidade que devia ter, e oferece dados os mais contraditórios possíveis. É lembro-me que na CPI do MOBIL, que se estabeleceu aqui, levei dados da UNESCO e, pouco depois, um outro colega de Comissão — não sei se o Sr. Senador Gilvan Rocha — levou outros, também, da UNESCO, inteiramente conflitantes. De modo que temos que encerrar as estatísticas da ONU não com desrespeito, mas com muita cautela.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Darei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Evelásio Vieira, mas antes, em breve

resposta ao que disse o Senador Eurico Rezende, eu diria aqui, também, que não tenho credenciais, nem razões maiores, nem possibilidades para passar nenhum atestado de competência ou de credibilidade maior à ONU, em relação às apurações da renda brasileira. Entretanto, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup>, também, que depois do caso das manipulações dos índices de inflação de 1973, depois desse sumiço de 10 mil km de estradas pavimentadas, nas estatísticas rodoviárias do País, ficamos nós a indagar se o Governo, se as fontes de estatísticas oficiais, também, não estão demonstrando, senão falta de seriedade, pelo menos uma grande falta de competência. Ficamos nós diante desta perplexidade: crer ou não crer nas estatísticas oficiais. Quem terá razão, o Governo brasileiro ou um órgão internacional da seriedade da Organização das Nações Unidas?

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminentíssimo Senador, vamos lhe cobrar, justamente, esta afirmativa, quando falarmos daqui a pouco. Gostaria que guardasse bem na lembrança.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Perfeito! Ouço o Senador Evelásio Vieira.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Senador Roberto Saturnino, os dados estatísticos, quando favoráveis ao Governo, são corretos. Quando contrários ao Governo, há equívocos.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Exatamente. Esta é a dúvida que estamos levantando, pedindo uma explicação.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permita-me V. Ex<sup>a</sup> (Assentimento do Orador.) Não estou discutindo Economia, porque isto reflete o relacionamento de V. Ex<sup>a</sup> com o Senador Virgílio Távora. Mas, é muito menos difícil o Governo brasileiro acertar na estatística nacional do que a ONU acertar na estatística daquele complexo imenso de países. Eu, por exemplo, nunca recebi um representante da ONU, em meu gabinete de Líder do Governo, de Vice-Líder, de Reitor de Universidade, e acredito que V. Ex<sup>a</sup> e o Senador Franco Montoro também nunca tenham sido procurados por elementos da ONU. Então, pode ser até que alguma estatística brasileira não seja muito precisa — pode ocorrer, isso, vamos dizer, para argumentar — mas numa opção de uma estatística feita pelo Governo brasileiro e uma feita pela ONU, mesmo na teoria da relatividade, a opção brasileira seria mais válida.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Solicito ao orador dar por concluída a sua oração, porque Ex<sup>a</sup> só dispõe de cinco minutos.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Concluirei antes mesmo desse prazo.

Senador Eurico Rezende, V. Ex<sup>a</sup> há de nos compreender. Vamos falar de uma forma muito franca, e não quero imputar nenhuma responsabilidade ao Governo atual. Mas, percebendo que, ao tempo do Ministro Delfim Netto, artimanhas foram feitas para apresentação de resultados econômicos mais favoráveis, quem poderia nos garantir que àquela época não foram feitas, também, aproximações no cálculo da renda nacional que, hoje, teriam esse efeito multiplicativo, aumentado, e que, esse efeito multiplicativo teria ocasionado esse *gap*, essa distorção aumentada ao ponto de se verificar uma divergência dessa dimensão, em relação aos dados da ONU?

Essa é a pergunta. Quem nos pode garantir? Só se poderia apurar isso através de uma revisão em profundidade. O cálculo da renda nacional sofreu tais modificações em seus critérios que, nesta altura, confesso sinceramente a V. Ex<sup>a</sup> que tenho dúvidas; não posso aceitar, sem muitas dúvidas, esses dados que hoje nos são apresentados, principalmente quando nos vem uma informação com a base de seriedade como a procedente da ONU.

Sr. Presidente, eram essas as observações que eu desejava fazer. A Oposição, o MDB, vai votar favoravelmente ao projeto do Senador Orestes Quéricia, como sendo um dos mais importantes para a defesa dos interesses da classe trabalhadora, cujos recursos dos fundos PIS e PASEP não podem estar aplicados em operações altamente ariscadas, em operações eminentemente especulativas, que são aque-

las realizadas nas bolsas de valores. Eles deveriam sim ser canalizados para a compra ou aquisição de ações novas, no capital das empresas, no mercado primário, porque aí sim, nós não estaríamos contribuindo sim para o reforço do capital não exigível das empresas, principalmente das empresas genuinamente nacionais.

Esta, Sr. Presidente, a nossa posição. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Líder Virgílio Távora.

*O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, encerro a discussão. Em votação.

**O Sr. Jarbas Passarinho** (ARENA — PA) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para encaminhar a votação.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há dias participávamos de um simpósio da Fundação Milton Campos e a discussão se centrou em termos de problemas da crescente estatização da economia nacional. Embora fosse um simpósio para os correligionários da ARENA, dele fez questão de participar um nobre Deputado pelo MDB, Antunes de Oliveira, dizendo que ele queria exatamente ficar a par das questões suscitadas a respeito da estatização da economia nacional.

Um dos pontos levantados foi baseado num relatório apresentado pelo economista, já de boa reputação que é o Professor Langoni no qual ele mostrava que a poupança nacional, a poupança doméstica estava cada vez mais nas mãos do Estado.

Houve um dado que me surpreendeu, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque até 1973 a poupança voluntária ultrapassava a poupança obrigatória ou compulsória. E a partir de 1974 ou 1975, se não estou equivocado com referência aos dados do Professor Langoni, a poupança compulsória ultrapassava a poupança voluntária. E ainda mais: na poupança voluntária o Estado aparecia detendo 74% de seu total.

Ora, se uma república econômica democrática pretende, através de uma tese que temos visto, aqui, defendida pelo nobre Senador Roberto Saturnino, vitalizar ou revitalizar a pequena e média empresa, isso deve ser feito, sobretudo, através do incentivo à democratização do capital, para acabar com a empresa monárquica e hereditária. Que me desculpem aqueles que posso estar atingindo com essa expressão. Na verdade, uma injeção de meios na Bolsa de Valores seria extremamente útil e benéfica, desde que estivesse vinculada à democratização do capital, porque se não houver abertura de capital, se não houver a sua democratização, é evidente que não há distribuição de riquezas. E aquilo que se busca é separar o poder da riqueza. O poder ficaria nas grandes sociedades anônimas, com os seus gerentes, e a riqueza ficaria com os milhões ou milhares de acionistas que teriam milhões de ações. Isso não será possível obter, na medida em que os títulos do Governo ofereçam vantagens, que tornem praticamente impossível competir qualquer tipo de ação privada com os títulos de Governo.

A dúvida que poderia ter, em relação a este projeto do Senador Orestes Quércia, eliminei-a, Sr. Presidente, a partir do momento em que se verificou que essa injeção de meios se faria sem prejuízo das garantias que o Estado oferece ao PIS e ao PASEP.

Se estas garantias estão asseguradas, qual é a desvantagem de se lançar no mercado de ações o valor que hoje está concentrado, obrigatoriamente, nas mãos do Estado, para aumentar a possibili-

dade dessas firmas, ou empresas, que abrem seu capital, se beneficiarem não só da democratização do capital como da sua participação?

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — O Senador Jarbas Passarinho está encaminhando a votação; não está mais discutindo o projeto. Solicito a cooperação do Plenário na observância do Regimento.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA) — Sr. Presidente, o frustrado sou eu porque gostaria de dar o aparte ao nobre Senador Roberto Saturnino e ao meu Líder Senador Virgílio Távora. A verdade é que o meu gabinete fica muito longe, e quando V. Ex<sup>a</sup> acionou as campainhas eu vim, ainda que dentro da minha vitalidade relativa, o mais depressa que pude. Mas, aqui chegando já encontrei a discussão encerrada.

De maneira que, no encaminhamento da votação, eu gostaria, apenas, de caracterizar esse processo. Eu pretendo votar apoiando a posição do Governo, contrário ao projeto do Senador Orestes Quércia porque suponho que se trata de uma injeção saudável, desde que determinadas medidas acautelatórias sejam tomadas. E, ao que a Liderança informou, essas medidas foram tomadas.

**O Sr. Orestes Quércia** (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia, para encaminhar a votação.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA** (MDB — SP. Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na realidade já discuti a matéria; fui o primeiro a discuti-la. Mas, como o nobre Senador Jarbas Passarinho, no encaminhamento da votação, fez uma afirmativa que não nos parece procedente, queremos contra-argumentar a respeito deste assunto. Disse o Senador Jarbas Passarinho que fica ressaltada a segurança dos Fundos PIS/PASEP mesmo aplicando-se na Bolsa de Valores.

Não nos parece que essa assertiva seja procedente, porque o art. 3º da Lei Complementar nº 26, que é exatamente aquele que diz respeito ao PIS/PASEP, diz o seguinte:

"Art. 3º Após a unificação determinada no art. 1º, as contas individuais dos participantes passarão a ser creditadas:

a) pela correção monetária anual do saldo credor, obedecidos os índices aplicáveis às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN);

b) pelos juros mínimos de 3% (três por cento) calculados anualmente sobre o saldo credor corrigido;

É exatamente aí que se aplique essa possibilidade do Governo aplicar os recursos do PIS/PASEP na Bolsa de Valores.

c) pelo resultado líquido adicional das operações realizadas com recursos do PIS/PASEP, deduzidas as despesas administrativas e as provisões de reserva cuja constituição seja indispensável.

Não vemos como é que se pode alegar que, mesmo aplicando fundos do PIS/PASEP na Bolsa de Valores, haja uma segurança de que a rentabilidade mínima seja garantida a esses fundos. O nosso projeto visa exatamente prevenir esse aspecto, ou seja, impedir que o Governo aplique os fundos do PIS/PASEP e arrisque um dinheiro que não lhe pertence, porque, em última análise, o dinheiro pertence ao trabalhador brasileiro, através do PIS, e ao servidor público, através do PASEP.

Foi exatamente essa questão do risco que salientamos com maior ênfase, para garantir que esse dinheiro, que é do trabalhador,

que é do servidor, não seja arriscado, na incerteza da Bolsa de Valores. Foi apenas com essa intenção, Sr. Presidente, que voltamos ao assunto.

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Peço a palavra pela Liderança, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Senador Virgílio Távora, para encaminhar a votação.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE, Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pedimos a palavra apenas para declarar que, a exemplo do FGTS, empregado pelo BNH, e portanto tendo que render juros e correção monetária, a mesma coisa sucede com o PIS/PASEP. Quando o Governo decide, como o fez muito sabidamente, aliviar as classes mais pobres do problema do excesso de peso da prestação da moradia, o que fez foi, através do Tesouro Nacional, indenizar ao BNH daquela devolução, para que a entidade bancária não seja assistencial. Da mesma maneira, fica o BNDE responsável pela parcela que emprega do PIS e do PASEP na aquisição de ações. Diremos, para tranquilidade dos Senadores da Oposição que, se há entidade bancária no Brasil que age com prudência, com moderação essa se chama Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. (Muito bem!)

**O Sr. Roberto Saturnino** (MDB — RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino, para encaminhar a votação.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (MDB — RJ, Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As colocações do Senador Orestes Quércia continuam de pé. O risco existe. A operação na Bolsa de Valores é uma operação essencialmente de risco, e alguém paga e banca esse risco. Se o BNDE, ou o Tesouro Nacional ou ainda o BNH está bancando, é com o dinheiro do povo, é com o dinheiro do País. Alguém, com o dinheiro do povo, que não é particular de ninguém, está bancando esse risco, numa operação arriscada. Por conseguinte, a colocação fundamental do Senador Orestes Quércia continua de pé.

Quanto aos argumentos do Senador Jarbas Passarinho, eu me permitiria dizer que há um a distorção, uma espécie de falácia nisto tudo, que não é de origem dos argumentos de S. Ex<sup>a</sup>, mas é uma falácia que ele encampou inadvertidamente, que é aquela de ligar as operações da Bolsa de Valores com um ingresso de capital nas empresas. A injeção de recursos numa Bolsa de Valores só remotamente, só muito indiretamente pode reverter em benefício do capital das empresas. Reverte sim, em benefício daqueles que jogam na Bolsa de Valores, isto é, os especuladores, os corretores, aqueles detentores de poupança que realizam operações entre si; são esses que ganham dinheiro, na medida em que o volume de negócios da Bolsa de Valores cresce. As empresas, não; ganhariam sim, se as aplicações do PIS e do PASEP fossem feitas na aquisição de ações novas, lançadas por elas, as empresas, no mercado primário. Ah, seria outra coisa. Mas, não se trata disso. Trata-se de uma injeção de recursos do povo, do trabalhador, bancados por dinheiro da Nação, em operações especulativas nas Bolsas de Valores.

É isso que queremos evitar e, por isso, vamos votar a favor do projeto do nobre Senador Orestes Quércia. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Vai-se passar à votação, que será feita pelo processo nominal. Os Srs. Senadores que aprovarem o projeto, votarão "sim"; os que o rejeitarem votarão "não".

Solicito ao Sr. 1º-Secretário que proceda à chamada.

*Procede-se à chamada*

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

José Sarney, Líder da ARENA — Altevir Leal — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Murilo Paraiso — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Daniel Krieger — Lenoir Vargas — Ruy Santos.

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Franco Montoro — Adalberto Sena — Evandro Carreira — Agenor Maria — Cunha Lima — Marcos Freire — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Orestes Quércia — Evelásio Vieira.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Votaram "SIM", 27 Srs. Senadores; "NÃO", 16. O projeto foi rejeitado.

Rejeitado o projeto, fica prejudicada a emenda a ele oferecida. A matéria vai ao Arquivo.

*E o seguinte o projeto rejeitado.*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 213, DE 1975 — COMPLEMENTAR —

**"Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que "Altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social — PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP."**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 3º, da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, o seguinte parágrafo único:

"Art. 3º .....

Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos do PIS—PASEP na aquisição de ações e em quaisquer outras operações vinculadas às Bolsas de Valores."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — **Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1976 — Complementar, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que introduz modificação na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, para o fim de permitir a utilização do PIS—PASEP na aquisição ou construção de casa própria, tendo

PARECERES, sob nºs 454 e 455, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de **Legislação Social**, contrário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Nelson Carneiro e voto vencido dos Senhores Senadores Lázaro Barboza e Orestes Quércia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 463, DE 1977**

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1976—Complementar, a fim de ser feita na sessão de 30 do corrente.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1977. — Vasconcelos Torres.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 8:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1976, do Senhor Senador Heitor Dias, que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 133 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 783 e 784, de 1977 das Comissões:  
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, favorável; e  
— de **Legislação Social**, contrário, com voto vencido do Senhor Senador Cunha Lima, e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Franco Montoro.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.  
*É lido e aprovado o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 464, DE 1977**

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 24 do corrente.

Sala das Sessões, em 9 de novembro de 1977. — Senador Heitor Dias.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 24 de novembro de 1977.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 9:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno); do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que estabelece novo critério para a distribuição da contribuição sindical, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 23 e 816, de 1977, da Comissão:  
— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento — pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Leite Chaves e Dirceu Cardoso; 2º pronunciamento — ratificando seu parecer anterior.

Antes de submeter a matéria à deliberação, cumpre à Presidência prestar os seguintes esclarecimentos ao Plenário:

a) A discussão da matéria foi adiada por duas vezes, quando de sua inclusão na Ordem do Dia das sessões de 21 de junho e 18 de agosto do corrente ano, a requerimento do Senhor Senador Franco Montoro;

b) Sobre a proposição já se manifestou, em 2º pronunciamento, a Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 318, de 1977, do Senhor Senador Franco Montoro, aprovado na sessão de 15 de setembro último.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP.** Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo justificar, brevemente, requerimento que estou encaminhando à Mesa solicitando o adiamento da votação do presente projeto, a fim de que seja ele encaminhado a reexame da Comissão de Constituição e Justiça, juntamente com a documentação anexa.

Em duas palavras, o requerimento pode ser assim justificado: a Comissão de Constituição e Justiça está dando pareceres contraditó-

rios. Levantamos o problema e pedimos o reexame da matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, invocando opinião contrária à do parecer da maioria da Comissão, em contradição com pareceres unânimes da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Examinando a matéria, em três linhas, o nobre Senador Helvídio Nunes mantém o parecer pela inconstitucionalidade. Mas, Sr. Presidente, consultando outros pareceres da Comissão de Constituição e Justiça — que temos em mãos, juntando ao nosso requerimento, — pedimos sejam submetidos a exame da Comissão de Constituição e Justiça porque decidem sobre a mesma matéria, de forma contraditória.

O presente projeto dispõe sobre a contribuição sindical e diz que essa contribuição sindical é de caráter parafiscal e, como tal, de natureza tributária. Ora, tratando-se de matéria tributária, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela sua inconstitucionalidade, porque matéria tributária é igual a matéria financeira.

Tenho em mãos três pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, e unânimes: um, de autoria do próprio Senador Helvídio Nunes, em projeto de iniciativa do Senador Cattete Pinheiro que dispõe acerca de Imposto Sobre Serviços. O parecer do Senador Helvídio Nunes é pela constitucionalidade e juridicidade, apesar de se tratar de matéria tributária — e, aí, não por via de conclusão, mas diretamente tributária, porque Imposto Sobre Serviços. Em seguida, tenho em mãos, Sr. Presidente, um parecer conjunto sobre seis ou sete proposições, todas relativas a imposto, e Imposto de Renda; parecer do nobre Senador Itálvio Coelho, aprovado por unanimidade, concluindo pela constitucionalidade e pela juridicidade da iniciativa do Senado Federal em matéria tributária, fazendo aquela distinção, hoje já reconhecida pela doutrina, entre matéria financeira e matéria tributária. E, finalmente, um terceiro parecer do nobre Senador Itálvio Coelho, parecer este longo, acompanhado de uma documentação valiosíssima em que se invocam autoridades, entre outras do grande tributarista Rui Barbosa Nogueira, concluindo que a matéria tributária não está incluída no conceito geral de matéria financeira a que se refere a Constituição. É citado também um parecer de Geraldo Ataliba, com um exame aprofundado demonstrando que a matéria tributária não está incluída no conceito de matéria financeira a que se refere o texto constitucional.

Outra opinião citada é a do constitucionalista Manoel Ferreira Filho, atual Vice-Governador do Estado e um dos dirigentes nacionais da ARENA. E, finalmente, um parecer do Senador Accioly Filho.

Todos eles concluindo, Sr. Presidente, em dezenas de projetos, que, em matéria tributária, há competência originária para iniciativa do Senado.

Juntamos esses pareceres para que a Comissão se decida, se matéria tributária ou matéria financeira. Não se compreende que num determinado projeto o parecer seja num sentido e em outro projeto, em sentido diferente.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) —** Permite V. Exª um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Com prazer.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) —** V. Exª está discutindo o item 9 e tem documentação que não consta do avulso.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) —** Exato.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) —** É o que V. Exª está dando conhecimento à Casa.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Exatamente. Estou juntando quatro pareceres e quero, quanto ao mérito, juntar também, para reexame da Comissão, correspondência recebida de várias instituições de Direito Público: Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, que examinou o projeto amplamente e concluiu pela sua juridicidade e pelo seu profundo interesse público; é o Sindicato do Comércio Varejista do Município do Rio de Janeiro, concluindo no mesmo sentido; Departamento de Estudos Legislati-



vos da Federação das Indústrias de Minas Gerais, acompanhando o ofício a que me referi anteriormente, a Federação de Comércio do Estado de São Paulo, pelo seu Presidente, manifesta-se favoravelmente ao projeto, em ofício acompanhado de um longo parecer.

Com estas matérias, Sr. Presidente, penso que o assunto deverá ser reexaminado na Comissão de Justiça, que deverá tomar uma diretriz única a esse respeito. Neste sentido, estamos encaminhando à Mesa requerimento pedindo o adiamento da votação da matéria e seu reexame pela Comissão de Constituição e Justiça, à qual peço seja remetida a documentação, em anexo, que encaminharei também à Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — O projeto continua em discussão.

**O Sr. Heitor Dias** (ARENA — BA) — Peço a palavra para discutir o projeto Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias, para discutir o projeto.

**O SR. HEITOR DIAS** (ARENA — BA. Para discutir sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Conforme frisou o ilustre Líder da Minoria, Senador Franco Montoro, a matéria é controvertida e o simples fato de ela ser controvertida não quer dizer que a adoção desse ou daquele procedimento seja inadmissível. Por isto, Sr. Presidente, a Maioria não se recusa a aprovar o requerimento do ilustre Líder da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Continua em discussão. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 645, DE 1977

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c, do art. 310 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1976, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça, juntamente com a documentação que encaminho à Mesa.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1977. — **Franco Montoro.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para o reexame solicitado pelo Sr. Líder da Minoria.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim, por cessão do Sr. Senador Renato Franco.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Danton Jobim, orador inscrito para esta oportunidade.

**O SR. DANTON JOBIM** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo esta tribuna, neste apagar das luzes dos nossos trabalhos, para tratar de um assunto que julgo de grande relevância, sobretudo para o Senado da República que tem responsabilidades especialíssimas em relação à nossa política externa.

O Brasil acaba de receber, uma vez mais, a visita de um governante da África Negra, que luta por erradicar de seu país, não a herança cultural da Europa, mas os vestígios e as remanescências da colonização européia.

Leopoldo Sedar Senghor é um dos expoentes dessa política, hoje adotada pela maior parte dos povos desse continente vizinho, os quais buscam abrir caminho para uma nova civilização que supera o complexo colonial pela valorização do homem negro, com vistas ao

desempenho de uma difícil missão: a de construir instruções duráveis, moldadas, em parte, no legado europeu e, em parte, no desejo de afirmação da identidade nacional.

Nossa fidelidade às relações fraternais, que sempre mantivemos com a nação portuguesa gerou naturais equívocos e prevenções no mundo negro-africano que despertava para a independência. Equívocos e prevenções que se foram desfazendo através de um esforço obstinado do Itamarati, que tomou cunho prático na gestão Gibson Barbosa e vem sendo dinamizado na gestão atual do Ministro Azeredo da Silveira, isso dentro de um quadro realista que oferece às jovens repúblicas as provas mais concretas de nossa aspiração de manter com elas relações cada vez mais estreitas, fundadas numa leal cooperação tecnológica e cultural, bem como ativas relações comerciais.

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — V. Exª permite um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM** (MDB — RJ) — Com muito prazer, concedo o aparte ao nobre Líder da Maioria.

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, este aparte é justamente de apoio e de congratulações. Já discutimos tanto, hoje, com a Oposição, que folgamos o ensejo de apoiar um pronunciamento como o de V. Exª, que justamente percute um dos pontos mais importantes, a nosso ver, a ser considerado por todos os dirigentes brasileiros: a posição de nossa Pátria face a equívocos do passado, frente ao continente africano. Equívocos que, como V. Exª bem situou, começaram a ser dissolvidos na administração Gibson Barbosa, um pioneiro, e que agora, com Azeredo da Silveira, realmente estão sendo completamente expungidos, assim o pensamos. Mas, que não fique só no esforço desses homens: conscientizamo-nos, todos nós homens públicos, de que houve erros no passado, que a nossa geração tem uma responsabilidade muito grande que é a de se voltar para aquela raça que caldeou a nossa atual gente e à qual estamos tão ligados não só por interesses econômicos mas por sentimentos éticos e interesses políticos.

**O SR. DANTON JOBIM** (MDB — RJ) — Muito obrigado pelo aparte de V. Exª, que eu não esperava dado o tardio...

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — A Oposição, quando no bom caminho, é sempre apoiada pela Maioria.

**O SR. DANTON JOBIM** (MDB — RJ) — Acredito, Sr. Líder da Maioria, que a Oposição, em matéria de política externa do Brasil, colocou-se numa postura muito especial. Ela evita, evidentemente, tomar partido no sentido de criticar amiudadamente essa política.

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Daí, o apoio que damos a V. Exª, no reconhecimento dessa verdade.

**O SR. DANTON JOBIM** (MDB — RJ) — Muitas vezes, ela discorda de pontos essenciais. E, neste caso, ela se reserva o direito de discordar publicamente desta tribuna. Mas, em outras, nós concordamos plenamente com a nossa política externa — temos a impressão, aliás, de que concordamos muito mais do que discordamos.

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Em fazer o jogo de palavras, de acordo.

**O SR. DANTON JOBIM** (MDB — RJ) — E se esse esforço era válido para com todos os novos nações da África, assumia importância particular com relação à antiga África Portuguesa, como aliás salientou a V. Exª

Desta mesma tribuna, Sr. Presidente, aplaudi, há tempos, sem restrições, a política brasileira na África e foi com espanto que verifiquei a existência de reservas em certo setor da segurança nacional, que se mostrou sensibilizado com o fato de haver o Governo brasileiro reconhecido o governo instalado em Luanda sob a presidência de Agostinho Neto.

Deixamos assentar a poeira sobre estas reservas, para hoje, então, tratar do assunto.

Não irei insistir aqui na importância de conservar o Brasil representação diplomática num país de fala portuguesa, fronteiro ao nosso País, do outro lado do Atlântico, qualquer que seja o regime que ele esteja submetido. Sobre esse ponto já me estendi bastante em discurso anterior, pronunciado em época oportuna. Basta registrar que cerca de 50 nações do mundo reconheceram já o Governo de Luanda. A coloração ideológica desse governo jamais poderia ser alegada de vez que não compete a nós intervir na vida interna de qualquer nação, como jamais admitimos que outros governos se metessem em nossos assuntos. Como era de prever-se, Angola se tornou membro das Nações Unidas em dezembro de 1976, sendo que a resolução da Assembléia Geral que a admitiu foi aprovada por 116 votos a favor, nenhum contra e uma única abstenção.

Nesse caso, não há como negar que o Governo brasileiro agiu dentro de estrito e escrupuloso respeito ao processo político interno, das novas nações africanas.

Esta decisão, fruto amadurecido de análise e observação do cenário internacional, foi também uma imposição histórica a que não nos furtamos.

Duas questões principais dominaram, nos últimos anos, o quadro político africano: a liquidação do colonialismo e, mais recentemente, os problemas raciais no sul do Continente. Questão mais complexa, pois unem esses dois elementos, diz respeito à Namíbia. No trato dessas questões, o Brasil não transige, não tem transigido até hoje, na defesa do direito de autodeterminação dos povos e na condenação de toda prática de discriminação racial. Não se pode, evidentemente, divergir dessa política. É uma questão que se coloca no terreno suprapartidário.

Como reflexo das ações do Governo no campo político e diplomático, vem sempre crescendo a busca, pelos países africanos, de cooperação com o Brasil nos mais diversos setores.

Exatamente à procura desse maior intercâmbio, registraram-se de maneira crescente, as visitas oficiais de altas autoridades africanas. Por exemplo, só no ano de 1977, além da visita do Presidente Senghor, do Senegal, teremos as visitas dos Ministros das Relações Exteriores da Nigéria e de Togo, dos Ministros da Educação da Costa do Marfim e de Cabo Verde e do Secretário-Geral do Ministério das Comunicações da Nigéria.

Natural é que grande impulso tenha sido dado, também, às relações com os países de expressão portuguesa.

Fruto de inteligente atuação, ocorreu considerável aumento de nossas transações comerciais com a África, não só em função de um maior interesse dos empresários brasileiros, mas também porque os países africanos começaram a substituir alguns de seus fornecedores tradicionais.

Essa política em relação à África, a meu ver, não merece a mínima censura. Inverteu-se inegavelmente a atitude das novas Repúblicas africanas em relação ao Brasil, gerando-se uma atmosfera de simpatia para conosco, que aumenta dia-a-dia, conforme testemunhos idôneos como se sabe, prestado por um africano, o Ministro da Educação de Cabo Verde, que declarou em Brasília.

"Não poderíamos cometer a injustiça de deixar passar a oportunidade que agora nos é oferecida para referir um importante aspecto da política exterior brasileira: a coerência de sua política africana. Desejamos interpretar o apoio político e diplomático emprestado pelo Brasil à luta dos povos das ex-colônias portuguesas de São Tomé e Príncipe, Moçambique, Angola, Guiné-Bissau e Cabo Verde, hoje países independentes e soberanos, bem como a posição que nos dias que correm assume o vosso Governo face aos diversos problemas que a Reconstrução Nacional das nossas Pátrias nos impõe, como um engajamento sincero e profundo na luta dos povos africanos por uma vida de Paz, Progresso e Liberdade, no pleno usufruto da sua dignidade. É no quadro de luta para uma nova ordem internacional, econômica e social mais

justa, que inserimos e admiramos a solidariedade do Governo brasileiro em relação a Cabo Verde e à luta dos povos da África Austral".

Este, o depoimento do estadista africano.

Nenhuma nação, em nossos dias, pode se dar ao luxo de se deter em fúce de fronteiras ideológicas no que tange à ampliação de seus mercados. Muito menos uma "potência emergente", como o Brasil, apesar dos nossos erros e deficiência, em política econômica, já começa a ser visto

A segurança nacional não é mais ou menos afetada por esse esforço de comunicação e intercâmbio em todos os sentidos. O problema de segurança é um problema de polícia interna e não pode condenar ao isolamento econômico qualquer nação, mesmo parcialmente.

Seria loucura que nós próprios fechássemos ao Brasil as portas de um mercado promissor, que começa a expandir-se além-Atlântico e que dia a dia está mais próximo de nós.

As trocas comerciais com a África, que em 1971 montaram a 132 milhões de dólares nos dois sentidos, subiram em 1976 a 894 milhões, nos dois sentidos, com equilíbrio entre importações e exportações.

Para este aumento, têm sido, certamente, ponderáveis as visitas recíprocas de autoridades governamentais, missões técnicas e empresariais. Com vista a assegurar o crescimento desse comércio, o Brasil tem igualmente ampliado sua participação em feiras e exposições no continente africano.

As exportações de bens e de serviços para a África também vêm aumentando em ritmo altamente satisfatório.

Recentemente, a VARIG inaugurou uma linha para a Nigéria, nosso principal parceiro na África Negra e que absorve 60% de nossas exportações para a região subsaariana do Continente, e é possível que não tarde a voar para outros países africanos. Quanto ao Lóide, já anunciou o estabelecimento de uma linha pioneira para Angola, e a demanda é sempre crescente.

É suficiente exemplificar com o caso africano para mostrar que sustentamos uma linha realista, a que não poderíamos fugir, no que respeita a nossas relações com governos e povos de todos os continentes, sem discriminação de qualquer espécie. Essa, e não outra, é a lição que recebemos das grandes nações que lideram política e economicamente o mundo em que vivemos.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTOM JOBIM (MDB — RJ) —** Pois não. Ouço com grande prazer o aparte do nobre Senador por Alagoas.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) —** Dizia o Presidente Washington Luís que "governar é abrir estradas". Isso naquele tempo. Acho que hoje, com muito mais propriedade, deverá dizer-se que governar é exportar. Rejubilome, portanto, por ver o eminente colega advogar a intensificação do nosso comércio com qualquer País, independentemente de fronteiras geográficas e independentemente de credos políticos. Precisamos exportar para importar. Muito obrigado.

**O SR. DANTOM JOBIM (MDB — RJ) —** Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que veio ilustrar de maneira tão feliz a minha tese, que não é minha, evidentemente, mas de todos os homens sensatos e de todos aqueles que estão convencidos de que é incompatível com uma política de desenvolvimento uma política de restrições ideológicas em relação aos mercados externos.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTOM JOBIM (MDB — RJ) —** Com todo prazer, dou a aparte ao nobre Senador por Santa Catarina.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** A troca dos produtos é fundamental e o País que pode quanto mais realizar a troca dos seus

produtos, recolhe maiores recursos para o seu desenvolvimento e do seu povo. Só que no Brasil adotamos um modelo, uma estratégia via exportação em que o povo brasileiro, pobre, está subsidiando povos ricos, como os americanos, os alemães, os ingleses e outros. Muito obrigado.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Agradeço o aparte do nobre Senador Evelásio Vieira e devo dizer que não discordo do seu ponto de vista. A tese, porém, que defendo é ampla. Evidentemente, ela é irresponsável. Creio que o próprio Senador Evelásio Vieira, neste ponto, também está de acordo.

Não se nega boa fé aos críticos dessa linha em que entramos nas últimas gestões do Itamarati. O que se lhes pede é que examinem friamente a questão, à luz dos interesses do Brasil e da sua própria segurança.

Quanto aos reflexos que a política do Itamarati pode ter na área da segurança nacional, constituem uma fatalidade. A presença de efetivos cubanos em Angola por exemplo, já tivemos ocasião de lamentar em discurso anterior, exige de nós a melhor atenção, como condôminos que somos do Atlântico Sul.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Com prazer.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Senador Danton Jobim, vejo que V. Ex<sup>a</sup> já vai terminar seu pronunciamento e gostaria, nesta intervenção ligeira, de cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> No início do seu discurso, disse muito bem V. Ex<sup>a</sup>, "não vamos amenizar os equívocos da política brasileira em relação ao Continente Africano, vamos olhar para frente". Uma nação como o Brasil não poderia desconhecer a África e a política que o grande Ministro Azeredo da Silveira tem realizado é exatamente buscar esta aproximação. É uma política em que os objetivos permanentes da Nação, espelhados pelo nosso Itamarati, conduzida pelo Ministro Azeredo da Silveira tem dado um novo rumo a nossa diplomacia. Nossos cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup> Se o mundo ainda é bipolar, em relação ao armamento, ele deixa de ser quando se procura as fronteiras econômicas. E o Brasil não pode desconhecer as fronteiras, mesmo que a ideologia de outros países não corresponda àquilo que nos interessa. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Muito obrigado. O aparte de V. Ex<sup>a</sup> me alegra, Senador Itamar Franco, porque compartilho com V. Ex<sup>a</sup> quanto ao juízo que V. Ex<sup>a</sup> faz do nosso Chanceler.

Devo salientar, aliás, que esta política não se deve, apenas, ao nosso Chanceler.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Digamos que ele a tenha dinamizado mais.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — O nosso Chanceler a tem executado. Em grande parte ela se deve a outras autoridades, até pelo próprio Presidente da República. Devemos fazer justiça ao General Ernesto Geisel, que além de ser o Chefe do Governo Federal é também um grande chefe militar. Sua Excelência é tão sensível quanto a outros chefes militares em relação a quaisquer problemas que afetem a nossa área de segurança. Se Sua Excelência endossa esta política — ou melhor — se ele Sua Excelência a traça e a recomenda ao Itamarati, é evidente que ele está de pleno acordo com ela.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Pela ordem, concedo o aparte ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL)** — No momento em que o eminente Senador Itamar Franco ressalta — e o faz com muita

justiça — a participação do atual Chanceler brasileiro, parece-me azado lembrar que a chamada "diplomacia da prosperidade" foi inaugurada por um dos nossos colegas, Senador Magalhães Pinto, quando, no Governo Costa e Silva, era o titular da Pasta das Relações Exteriores. Diplomacia da prosperidade é sinônimo de diplomacia da exportação. Apenas esta lembrança, que me parece de justiça seja feita, nesta oportunidade.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Com prazer, recebo este novo aparte de V. Ex<sup>a</sup>, e devo dizer-lhe que não faço restrições à atuação dos antecessores do ex-Ministro, hoje Embaixador, Gibson Barbosa nesse particular.

Devemos, então, remontar mais ao passado, e dizer que, também, nas gestões dos Srs. Afonso Arinos e San Thiago Dantas já começou a ser esboçada essa política, que ainda não tinha condições de desabrochar, vamos dizer assim, na série de êxitos que a tem marcado ultimamente.

Ouço o nobre Senador Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Senador Danton Jobim, apenas para complementar o meu aparte. O Senador Luiz Cavalcante lembrou a atuação do então Chanceler Magalhães Pinto. É claro que ao destacar, na minha primeira intervenção, a atuação do Chanceler Azeredo da Silveira, não esqueci os nossos outros diplomatas ou aqueles que exerceram o cargo de Ministro das Relações Exteriores. Apenas acho que V. Ex<sup>a</sup>, agora, encontrou um terreno fértil. E, com a sua inteligência e dinamismo, S. Ex<sup>a</sup> pôde ampliar aquilo tudo que outros prepararam. É o caso, então, do próprio Chanceler Magalhães Pinto, lembraríamos, aqui, a sua grande atuação, quando abriu as portas do Brasil para esse Acordo Nuclear, tão debatido, hoje, perante a Nação brasileira. Reafirmo o que digo: a diplomacia brasileira tem que, realmente, refletir os objetivos permanentes da Nação. E, nesse caso, o Continente Africano não pode ser esquecido.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> por mais esta intervenção.

Concedo, agora, o aparte ao meu companheiro de Bancada, nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Nobre Senador Danton Jobim, o Senado sempre ouve com encantamento, notadamente quando se trata da nossa política internacional. Sem que levantemos o véu, ou sem que culpemos ninguém, devemos estabelecer que, pela nossa formação, pelas nossas raízes étnicas, pela nossa convivência com Portugal, o Brasil, até certo tempo, teve uma política portuguesa na África e uma política africana em Portugal. Agora, temos a política dos nossos interesses. V. Ex<sup>a</sup> está situando muito bem a posição do Brasil, e, principalmente, quando se fechou o Suez, na luta, no Oriente Médio, dos judeus contra os árabes, a responsabilidade do Brasil se avolumou, se agigantou tanto para resguardar a rota do Atlântico Sul, que esta rota tem, na nossa vida e segurança, uma posição dominante. E é por isso que vejo em todo o relacionamento nosso com a África, e o Sr. Andrés Pérez, há poucos dias, fez a declaração de que o Brasil é a chave da integração latino-americana, e nas suas palavras também um aceno a esse futuro, que vem próximo, em que o Brasil será a cabeça de chave para que nos integremos, as nações latinas da Europa, com a França, Itália, Portugal e Espanha, as nações de formação latina da África negra e as nações da América Latina como um bloco, bloco que, no fim deste século e deste milênio, vai ser um terceiro pólo a enfrentar esse pólo Oeste-Leste representado pelos Estados Unidos e pela Rússia. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL)** — Senador Dirceu Cardoso, permita-me ser pingente do seu aparte para declarar que este Plenário reconhece na pessoa do eminente Senador Danton Jobim o grande internacionalista da Casa.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Muito obrigado pela condecoração que V. Ex<sup>a</sup> me confere e que, absolutamente, não

é merecida, porque esqueceu de que a Casa está cheia de excelentes internacionalistas.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Mas sempre há o maior, que, no caso, é V. Ex<sup>a</sup>

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, então, por esse excesso de gentileza.

A verdade é que essa política haveria de ter reflexos, fatalmente, na nossa área de segurança. É uma fatalidade. A presença, por exemplo, de efetivos cubanos em Angola nos interessa profundamente nesse ponto de vista, como condôminos que somos do Atlântico Sul.

Mas, essa é uma questão intimamente ligada ao nosso destino de potência Atlântica e ao nosso grau de desenvolvimento. Pagamos um preço por essa posição, que é a necessidade ou o dever de vigilância, na permanente defesa da segurança nacional. Este é um problema que se torna cada vez mais complexo, mas em consequência do nosso próprio crescimento.

A proporção que crescemos, crescem forçosamente os riscos que temos de enfrentar para manter abertas as portas do Atlântico e do espaço aéreo correspondente, com vistas à expansão do nosso intercâmbio para Leste.

Essa vigilância deve se manter atenta, obviamente, à criação de bases navais ou aéreas controladas por potências que possam colocar em perigo a segurança do Atlântico Sul.

Ora, ao Brasil o que não convinha, e não convém, para a sua segurança é negligenciar o permanente contato com as novas nações africanas da costa fronteira do Atlântico, sobretudo as de língua portuguesa ligadas a nós por expressivos laços históricos. E, se no passado tiveram a sua parte na geração dos equívocos de que falei, hoje, entretanto, representam um fator positivo, que podemos largamente explorar no bom sentido. E esses contatos só poderão ser conservados através de programas de cooperação comercial, tecnológica e cultural, tão amistosos quanto possível.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em dezembro do ano passado, todas entidades representativas dos servidores públicos, através da Federação dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, encaminharam ao Presidente Geisel memorial solicitando nova redação para o parágrafo 1º do art. 102 e parágrafo 8º do art. 93 da Constituição Federal, que dispõem sobre a revisão de proventos de civis e militares, respectivamente.

A iniciativa redundou da reiterada afirmação do Chefe do Governo de que coloca em primeiro plano a valorização do homem. Desta posição assumida de público por Sua Excelência, adveio o gesto de confiança dos órgãos que congregam o funcionalismo, recorrendo ao Presidente Geisel para correção de situação das mais injustas, inconstitucionais, estabelecida no País após 64: a incrível discriminação contra os inativos, tratados como merecedores da mais terrível sorte, pelo crime de terem servido ao País, a ele consagrado suas vidas, confiando na Constituição, nas leis e no senso de justiça social de nossos governantes.

Infelizmente, o problema a que alude o memorial não decorre do atual texto constitucional. Na verdade, estamos diante de uma das diversas situações de injustiça e, o que é pior, inconstitucionalidade existentes em nosso País, sacrificando até o insuportável, milhões de brasileiros.

A situação insuportável em que se acham hoje os inativos é fruto de um sistema auto-suficiente e que julga poder perpetuar-se, como se eterno fora. O mesmo se dá, de modo mais agudo, com os aposentados do sistema previdenciário; aqueles que se aposentaram há alguns anos vivem, agora, na miséria, seus benefícios reduzidos a ninharia, corroídos que foram pela inflação.

Sr. Presidente, aplaudo e me solidarizo com o memorial submetido ao Presidente da República. Caso este queira, poderá ouvir o justo clamor e sanar ao menos essa terrível injustiça.

Sr. Presidente, devo notar que o problema exposto com confiança e afição ao Presidente da República é parte de um contexto bem mais amplo de desfavor aos servidores públicos. A tal ponto chegamos, que se vem lançando mão de tudo para eliminar os *estatutários*, na destruição do que é fundamento e base do serviço público, na sua verdadeira e exata concepção, para o prevailecimento do espírito empresarial ou daquele de favoritismos e privilégios. Destroçou-se o que é fator indispensável de segurança do próprio Estado, da própria sociedade organizada, nessa autêntica guerra que se move contra o servidor público e, assim, ao Serviço Público, de sentido e significação muito além da capacidade de entendimento de autocratas e da técnico-burocracia, que vão criando problemas que, amanhã, muito pesarão sobre este País que, a despeito de tudo e de quantos queiram o oposto, há de ser um grande País. E País democrático, pois este é o destino que nos aguarda e de cujo alcance nada e ninguém nos afastará, apenas se podendo retardar e tornar mais áspera a caminhada da Nação brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Alunos carentes de recursos financeiros de escolas do Nordeste vão receber material escolar gratuito, num montante de três milhões e cento e sessenta mil cruzeiros. Por determinação do Ministro Ney Braga, da Educação e Cultura, essa verba, transformada em livros, cadernos, esferográficas e borrachas, beneficiará estudantes de seis Estados.

Atendendo à recomendação do Ministro, o Secretário-Geral do MEC, professor Euro Brandão, expediu ordens no sentido de que se adquira imediatamente o material didático indispensável para o desenvolvimento das atividades do ensino de 1º Grau, em estabelecimentos do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Sergipe e Alagoas.

Os recursos financeiros que possibilitarão essa nova ajuda a estudantes carentes da região mais pobre do Brasil são oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que tantos benefícios tem proporcionado à classe estudantil.

Sr. Presidente, homem do Sul, o Ministro Ney Braga tem demonstrado profundo conhecimento dos problemas do Nordeste, região que tem favorecido ao máximo, contribuindo decididamente para o grande esforço de eliminação das desigualdades regionais, uma das metas básicas do eminente Presidente Ernesto Geisel.

Como representante daquela região tão sofrida, expressamos nosso reconhecimento ao Ministro Ney Braga e nosso agradecimento pelo muito que tem feito por nosso Estado, assegurando que o povo sergipano subirá grato a quem tanto o tem favorecido!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Paraiso.

O SR. MURILO PARAÍSO (ARENA — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Através de posições heroicamente assumidas e do trabalho inteligente, profundo e patriótico dos nossos ascendentes, o povo pernambucano, ao longo do tempo, contribuiu de modo acentuado para a formação cultural, cívica e libertária desta grande Nação.

E, dentro desse panorama, uma das cidades que, na verdade, sem demérito para as outras cidades brasileiras, mais contribuíram para a formação da nossa nacionalidade, foi, indiscutivelmente, a histórica cidade pernambucana de Olinda.

Quem, nos dias atuais, repassa os registros dos cronistas e dos historiadores, logo constata a ação decidida e pioneira daquela tradicional cidade brasileira em marcantes fatos da história pernambucana, com os mais profundos reflexos na própria História nacional.

Não faz muito tempo, o Brasil inteiro, inclusive com a participação desta Casa, festejou o transecurso do Sesquicentenário da Instalação dos Cursos Jurídicos, em Olinda e em São Paulo, concomitantemente.

O acontecimento histórico da chamada Convenção de Beberibe, ocorrido a 5 de outubro de 1821, quando Pernambuco foi definitivamente separado de Portugal, deu à cidade de Olinda uma antecipação de onze meses na Independência do Brasil, ou seja: onze meses antes do Grito do Ipiranga, que emancipou o Brasil, Olinda promovia a independência de Pernambuco, oferecendo à Nação brasileira um dignificante exemplo de coragem e patriotismo, além de uma prova incontestável da sua vocação democrática.

Os primeiros escravos a serem libertos, antes mesmo da Lei Áurea, o foram pelos beneditinos do Mosteiro de São Bento, em Olinda, que, assim, mais uma vez assumia a posição de vanguarda dos anseios do nosso povo.

Poderíamos citar ainda uma interminável seqüência de fatos reveladores do pioneirismo pernambucano, através da atuante presença e da valiosa participação de Olinda, na formação da nossa nacionalidade. A sua história está repleta de episódios notáveis, ricos de coragem e bravura que muito honram os brasileiros de todos os rincões.

Entre os diversos acontecimentos marcantes do nosso passado e que se desenrolaram naquele recanto pernambucano, destaca-se a primeira manifestação de liberdade do País com o chamado grito de Bernardo Vieira de Melo, em sessão do antigo Senado da Câmara de Olinda, a 10 de novembro de 1710.

Faz, portanto, 267 anos que Olinda clamou por uma república, desobedecendo às determinações da Corte, numa verdadeira rebelião que traduzia as legítimas aspirações de emancipação da nossa gente.

A ação corajosa, cheia de bravura cívica e reveladora da índole libertária do nosso povo, do Sargento-Mor Bernardo Vieira de Melo, em 1710, foi, indubitavelmente, a primeira desflagração de um movimento nacional que somente veio a se consubstanciar em 1889, com a Proclamação da República que, no próximo dia 15 estará completando 88 anos.

Uma diferença, portanto, de 179 anos para a atitude precursora de Bernardo Vieira de Melo, ocorrida durante o movimento conhecido como Guerra dos Mascates, com o nativismo olindense se opondo à influência portuguesa, à 10 de novembro de 1710, data que deveria ser nacionalmente comemorada, pelo reconhecimento da sua grande significação histórica.

Muito mais como expressão dos pendores libertários dos nossos antepassados do que mesmo pelos passos inicialmente dados para a conquista de um regime republicano, o 10 de novembro de 1710 precisa ser cultuado pelas gerações atuais e futuras, pela evocação, que representa no incentivo às constantes lutas pelas liberdades humanas, tão inerentes ao povo brasileiro.

A evocação do 10 de novembro de 1710 nos reencoraja na peleja que sempre haveremos de travar contra qualquer forma de totalitarismo que ouse nos ameaçar e pelo contínuo aperfeiçoamento da nossa democracia, tornando-a cada vez mais social, mais justa e mais humana.

Este pronunciamento feito da tribuna desta Casa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tem o propósito de contribuir para que o Senado Federal esteja sempre presente às comemorações dos grandes feitos históricos desta Nação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

**O SR. LENOIR VARGAS** (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último 26 de setembro, ainda uma vez mais o mundo assistiu a abertura da sessão de debates da 32ª Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas quando, seu tempo foi consumido pela admissão de dois novos países membros — Vietnã e Djibuti. Constataram da pauta, para serem abordados, assuntos referentes a desarmamento, problemas de uma nova ordem econômica mundial, Código de Conduta para as empresas multinacionais, questão racial na África do Sul, paz para o Oriente Médio, transmissão do poder na Rodésia, situação de Chipre, direitos humanos e a atualidade da vida internacional relacionada com a paz e segurança.

Mas, vejamos inicialmente o que é objetivamente a ONU, que sucede à Liga das Nações, criada em 1919, com o Tratado de Versalhes.

Parece-nos que a idéia básica do empreendimento atual seria reduzida em uma expressão já usada:

“Organismo para a Paz”.

Na Conferência de São Francisco da Califórnia, de abril a junho de 1945, foi elaborada a Carta das Nações Unidas e precisamente a 26 de junho foi assinada, entrando em vigor a 24 de outubro do mesmo ano, com o depósito dos instrumentos de ratificação junto ao Governo dos EEUU, pela maioria das nações que a haviam subscrito.

As agruras da 2ª Guerra Mundial, o fracasso da Liga das Nações e de tantas outras tentativas de que os meios pacíficos e não a força, pudessem estabelecer a convivência internacional, foram, por certo, as causas geradoras e congregadoras dos homens responsáveis pelos destinos dos povos que combatiam o nazifascismo.

De nada adiantava vencer a guerra se a paz viesse a ser perdida a curto prazo.

Por isso, a contar de 1941, quando ainda não estava definido o combate armado, já Franklin D. Roosevelt e Winston Churchill firmavam o documento conhecido como Carta do Atlântico, contendo linhas gerais de como organizar-se a paz depois da vitória pelas armas.

A 1ª de janeiro de 1942, 26 países na cidade de Washington tomam o compromisso de unir-se na luta contra as potências do chamado Eixo, e Roosevelt pela primeira vez usou a denominação “Nações Unidas”.

Em 30 de outubro de 1943, a China, os EEUU, o Reino Unido e a União Soviética, reunidos em Moscou ajustam a criação de uma organização internacional para a manutenção da paz; em outubro de 1944, em Dumbarton Oaks, a China, os Estados Unidos, o Reino Unido e União Soviética redigem os instrumentos da futura organização.

Em Jalta, famosa reunião, Churchill, Stalin e Roosevelt compõem-se sobre o processo de decisão do Conselho de Segurança, pedra de toque das Nações Unidas e escolhem a data para a Conferência de São Francisco. Nesta cidade de abril a junho de 1945, representantes de 50 Estados com base nos ajustes dos chamados quatro grandes, põem em termos definitivos e adotam a Carta das Nações Unidas.

A 24 de outubro de 1945, as Nações Unidas passam a ter vida jurídica, com ratificação da Carta de São Francisco pela maioria dos Países que assinaram começando pelos EEUU, França, União Soviética, Reino Unido e China.

Foram 51 os membros fundadores da ONU, inclusive o Brasil, e dela podem fazer parte “todos os países amantes da paz que aceitem as obrigações impostas pela Carta e que, a juízo da Organização, sejam capazes de cumprir essas mesmas obrigações”.

Este desejo ou este ideal da existência de um órgão supra nacional, para cuidar do relacionamento entre os povos, as nações ou os estados, tem sido uma constante na História da Humanidade, mas o desejo de poder dos homens e dos Estados sempre tem frus-

trado uma comum submissão, nas horas em que acirrados interesses nacionais conflitam seriamente com outros legítimos interesses.

Entretanto, só o fato de sua existência e de ser o mais alto *forum* internacional, em que os países se encontram para o debate de assuntos comuns, legitima a participação das nações civilizadas no organismo mundial.

E quem sabe está na ONU a semente, o embrião de um governo mundial que as condições de simultaneidade das comunicações, da velocidade dos transportes, da multinacionalidade da economia, das decisões políticas, em termos planetários, estaria a sugerir.

Esta vitalidade, apesar dos ceticismos, é bem mais animadora do que a situação da Liga das Nações, sua antecessora. Acontece que a esta nunca aderiram os EEUU, a Alemanha, a Itália, o Japão, a Espanha e treze outros Estados retiraram-se dela ao fim de algum tempo: a Albânia foi anexada pela Itália e a Áustria pela Alemanha e a União Soviética foi expulsa.

Restou da Liga das Nações o impulso generoso que a originou. Impulso este que tem através da história da humanidade se revelado de forma vária, em busca de um instrumento que coordene e garanta a paz entre as Nações.

A idéia de organização internacional segundo Almir de Oliveira remonta a "experiências detectadas" já no século VIII a.C., nas palavras do profeta Isaias que proclamava, "um dia, Ele (o Senhor) será o juiz das Nações, o governador de muitos povos. De suas espadas eles forjarão relhos de arados, e de suas lanças, foices. Uma nação não levantará a espada contra outra, e não se apostarão mais para a guerra".

Tentativas surgiram, por exemplo, com Confúcio, para a Unificação da China, e mais tarde com seus princípios de que "todos os homens são irmãos, membros de uma mesma espécie humana, e que são chamados por isto mesmo ao amor recíproco e ao mútuo cumprimento de todos os deveres que a equidade reclama".

Na Grécia antiga, Platão cuidou também da idéia. A Igreja de Cristo sempre esteve a condenar os conflitos, as guerras como forma de resolver os problemas mundiais.

Nomes como o de Dante, Pedro Dubois, Antônio Marini, Erasmo de Roterdão, Tomás Campanella, Emévie Crucé, Wilson e uma centena talvez de grandes pensadores, por uma forma ou por outra mantiveram vivos através da História da Humanidade a idéia de uma paz duradoura e criadora. Inclusive, no Brasil, o nosso Alberto Torres, "propõe em 1909, a criação de um órgão colegiado internacional, uma Conferência, que tivesse a seu cargo — estabelecer o *ius cogens*, resolver os conflitos existentes entre os justos interesses da civilização, organizar um sistema de julgamento dos litígios entre as nações, decretar o desarmamento e criar a justiça internacional".

Ao lado do idealismo e do racional para a humanidade, vingaram sempre os impulsos dominadores e insubmissos de povos e nações fazendo soçobrar, no seu pragmatismo, os sonhos de uma humanidade sem ódios e sem guerra.

Se é corriqueiro dizer-se que a história da humanidade é a história das guerras, poder-se-ia acrescentar que, também, é a história das tentativas de promover a paz.

Se a ONU não tem sido o instrumento dos que sonharam uma paz continuada no Universo, por intermédio de muitas iniciativas suas, progressos se verificaram em setores de sua atuação.

É o caso, por exemplo, das negociações sobre o desarmamento.

Desde o fim da II Guerra Mundial até hoje, 32 anos passados, apesar das dificuldades sem conta, pela disputa das duas grandes superpotências, EEUU e União Soviética, no terreno político, ideológico e militar, algum progresso foi alcançado. Diz um autorizado comentarista militar o Tenente Brigadeiro Savanère Wanderley que:

a) "durante a década dos anos 50, as negociações serviram para um primeiro encontro de idéias sobre o desarmamento."

b) "na década dos anos 60, as medidas de controle de armamentos tomadas e os tratados assinados evitaram que os EEUU, a União Soviética e a Inglaterra, prosseguissem realizando experiências com armas nucleares na Antártida, na América Latina e no espa-

ço cósmico e tentaram evitar a proliferação de armas nucleares entre os países militarmente não-nucleares."

c) na década de 70, chamada a década do Desarmamento, "nos seus primeiros dois anos e meio já foi elaborado um tratado, aberto à assinatura de todos os países, para evitar a colocação de armas nucleares nos mares adjucentes e no fundo dos oceanos, foi assinado um tratado entre as duas superpotências para a limitação das redes de foguetes antibalísticos, foram tomadas medidas parciais para limitação das armas estratégicas nucleares ofensivas das duas superpotências e foi aberta à assinatura de todos os países uma convenção sobre proibição de armas bacteriológicas, biológicas e tóxicas".

O nosso País faz parte dessa Conferência do Comitê de Desarmamento e age como um país pacifista, contribuindo com a sua parcela para que os arsenais do mundo desenvolvido, se reduzam e ameacem menos a humanidade com a sua capacidade de destruição. Hoje, os países do chamado Clube Atômico tem reservas de artefatos nucleares capazes de destruir várias vezes a humanidade vivente no nosso planeta. É provável até com os progressos havidos nas pesquisas espaciais, em busca de vida em outros corpos celestes, que estejam preparados para enfrentar os seres vivos desses outros mundos.

Todos estão convencidos da necessidade da ONU, e todos estão certos do vagar com que pode caminhar. É melhor que ela viva. Sempre haverá uma esperança.

Nos caminhos laterais da convivência universal ela tem tido êxitos em seus esforços e bastaria citar vários conflitos entre nações que a sua interferência desanimou ou resolveu pacificamente.

O que tem sido feito no que se refere ao direito internacional é apreciável, destacando-se os ajustes sobre o mar não-territorial. O Comitê sobre a Exploração Pacífica dos Fundos Marinhos e Oceânicos fora dos limites das jurisdições nacionais, com quase 100 membros integrantes e lidando com uma área correspondendo a 2/3 da superfície da terra, chegou a ver aprovado um importante princípio: "o reconhecimento internacional do conceito de que o fundo dos mares e oceanos, além dos limites das jurisdições nacionais, constitui patrimônio comum de toda a humanidade e que a exploração dessa área deve ser realizada levando em conta os interesses e necessidades especiais dos países em desenvolvimento".

A codificação do Direito do Mar é uma obra gigantesca que, por si só justificaria a existência da ONU.

Também deu definição a regras internacionais sobre o espaço exterior, sobretudo regulando a salvação, a devolução e a astronauta e objetos espaciais. Já existe aprovação pela Assembléia Geral da ONU de um Tratado sobre Princípios destinados a regulamentar as atividades dos Estados na Utilização e Exploração do Espaço Exterior, incluindo a Lua e outros Corpos Celestes, que proíbe ensaios com armas nucleares no espaço extra-terrestre e qualquer pretensão de soberania sobre a referida área.

Da mesma forma, o meio ambiente tem recebido atenção constante da ONU, e o nosso País presente a este problema tem se batido pelo "equacionamento entre o desenvolvimento econômico e a preservação e defesa do meio humano".

Problemas como a descolonização, o *apartheid*, a Namíbia, a Rodésia do Sul, os Direitos Humanos, assim como, problemas jurídicos sem conta, e o estímulo do desenvolvimento econômico e social têm preocupado vários setores da ONU.

Esta é uma pálida imagem do grande organismo internacional cujo aniversário, neste ano, comemoramos mais uma vez.

Há dificuldade em dar-se uma rápida idéia da ONU, seus êxitos, seus insucessos e seus impecilhos. Suas justas e seus mulogros.

Não vos fulei, e, é necessário que se mencione que o órgão mais comprometido com a paz e com a segurança, é o Conselho de Segurança. Suas decisões são as que mais importam ao plenário da Assembléia Geral. Pois que, em nome desta, se pronuncia. Composto de quinze membros, possui cinco membros permanentes, os EEUU, a União Soviética, a China, a Inglaterra e a França que dispõem do direito de veto.

Ora, todas as importantes questões tratadas na Assembléia Geral da ONU em determinada fase decisiva são remetidas ao Conselho de Segurança e este somente decidirá se não houver oposição de nenhuma das cinco potências com direito a veto. Remanescem os direitos dos vitoriosos da 2ª Guerra Mundial e os seus interesses, não coletivos, mas de cada um, podem impedir qualquer decisão do plenário da Organização das Nações Unidas, composto por 149 nações soberanas.

É pois o Conselho de Segurança, que age auxiliado por um Estado Maior, o coração da ONU. Em seu art. 24 a Carta das Nações Unidas estabelece: "1. Afim de assegurar pronta e eficaz ação por parte das Nações Unidas, seus membros conferem ao Conselho de Segurança a principal responsabilidade na manutenção da paz e da segurança internacionais, e concordam em que, no cumprimento dos deveres impostos por essa responsabilidade, o Conselho de Segurança aja em nome deles".

Srs. Senadores, devo vos manifestar o controverso que é a ação da ONU, sua grandeza do ponto de vista do ideal a ser atingido, e a sua fraqueza pelas limitações em que pode agir corretamente.

Sabeis que, por tradição cabe ao Brasil o discurso inaugural das sessões da Assembléia Geral das Nações Unidas, e, neste ano, o nosso Chanceler Azeredo da Silveira no grande fóro de debates internacionais, manifestou certo ceticismo quando afirmou:

"Persistem os fatores que mais contribuem para a frustração do primeiro dos propósitos desta Organização, o de velar pela Paz e evitar o recurso à força na solução das controvérsias internacionais. Isto porque dentre os campos de atuação das Nações Unidas, o do desarmamento é talvez aquele em que menos resultados positivos se tem obtido e do qual mais dependem o fortalecimento da paz e da segurança internacionais."

E mais adiante, no decorrer de suas preocupações, inclusive com "perigosas experiências realizadas no campo da engenharia genética", pondera o risco que existe hoje e no futuro, "contra os direitos de todos os povos e a integridade da pessoa humana".

A verdade é que, nas suas imperfeições a ONU ainda é o refúgio para as nações em dificuldades procurarem abrigo e ouvidos para suas formulações, suas queixas, seus aplausos.

Esta esperança é comum a todos os povos e o nosso Chanceler em seu discurso de 26 de setembro do corrente ano assim concluiu:

"Para que as Nações Unidas cumpram plenamente suas magnas funções, como centro de decisões políticas de interesse coletivo, será necessário encorajar a participação equitativa de todos os Estados no processo político, o que revigorará o Sistema internacional e dará novo impulso aos esforços comuns pela paz, pela segurança e pelo desenvolvimento. O Brasil confia no mundo de amanhã."

De minha parte vos direi que o mundo ficará muito feliz se deixar de sonhar.

O Universo será profundamente desagradável sem os poetas, sem os profetas, sem os santos, sem as crianças, sem os simples.

E será, também, bem mais sem esperanças o nosso planeta sem imprevistos, sem auto-crítica, sem testemunhos e se não puder, como hoje, comemorar mais um aniversário de um organismo criado pelos homens políticos em hora de reconstrução e que passou a chamar-se Organização das Nações Unidas. (Muito bem!)

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Franco.

**O SR. AUGUSTO FRANCO** (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Telecomunicações Brasileiras S. A., mais conhecida pela sigla TELEBRÁS, completa hoje cinco anos de existência. Instalada a 9 de novembro de 1972, representou um importante passo no desenvolvimento das comunicações em nosso País. Com enorme responsabilidade dentro do Ministério das Comunicações, cabendo-lhe planejar os serviços públicos de telecomunicações, gerir a participação

acionária do Governo Federal nas empresas de telecomunicações, coordená-las e dar-lhes assistência administrativa e técnica; promover a captação de recursos nacionais e estrangeiros; e incentivar a formação e o treinamento de pessoal obteve, ao longo desses cinco anos, alguns êxitos significativos.

Graças ao dimensionamento da política de comunicações foi possível, a partir da TELEBRÁS, ampliar todos os recursos e instrumentos de análise, possibilitando o levantamento das necessidades do País e, partindo daí, reformular critérios, traçando uma política realista na qual esse importante setor passou a ser planejado em razão das necessidades de demanda de mercado.

Alguns números podem dar uma idéia do trabalho desenvolvido pela TELEBRÁS.

Em 1969 o Brasil dispunha de duas localidades ligadas pelo sistema DDD — Discagem Direta à Distância; em 1970 esse número subia para 12 localidades; em 1971 eram 25; em 1972, 64; em 1973, 100; e em 1975 era, segundo dados fornecidos pelo Ministro Quandt de Oliveira, em palestra na Escola Superior de Guerra, aproximavam-se de duzentas as localidades ligadas pelo DDD.

DDD nacional e internacional, ligação por satélite além do circuito direto de país a país; a possibilidade de acesso através de uma Central de Comutação, permitindo ligações sem circuito direto, numa técnica ainda mais avançada, são algumas das conquistas obtidas no decorrer dos últimos anos, para as quais a TELEBRÁS teve papel decisivo.

A criação de uma tecnologia própria não foi esquecida. Além de financiar e estimular o desenvolvimento de pesquisas tecnológicas em Universidades (como no caso de antenas e componentes complementares, estudos de propagação, o trabalho de desenvolvimento de um sistema de comunicações óticas com utilização de laser de semicondutor para geração e transmissão, dos sistemas de comunicações por amostragem, em particular do sistema *PCM-pulse code modulation*, dos sistemas de comutação eletrônica, que deram origem à elaboração de uma central totalmente eletrônica e muitos outros projetos que seria longo enumerar, atestam a operosidade da TELEBRÁS, que tem em sua direção, atualmente, o General Alencastro e Silva, competente auxiliar do Ministro Quandt de Oliveira na difícil tarefa de encurtar as distâncias pelas técnicas mais sofisticadas postas ao nosso alcance no mundo fantástico da eletrônica.

"O trabalho mais significativo na área de pesquisa desenvolvido como o apoio direto da TELEBRÁS, antes da criação do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento, foi sem dúvida a realização, em laboratório, do protótipo do sistema de comutação temporal CPA, totalmente desenvolvido no Brasil, com tecnologia inteiramente nacional, a cargo da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE), da Universidade de São Paulo", segundo palavras do próprio General Alencastro Silva. "Essa tecnologia — acrescenta S. Senhorita —, representa uma nova etapa na evolução das centrais de comutação comandadas por programa armazenado, as quais terão grande aplicação nos próximos anos".

Aí está, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um pouco do que é a TELEBRÁS. Um pouco, mas o bastante para sentirmos orgulho pela sua existência, por ser ela uma empresa governamental, nacional, que está dando muito para o progresso do País. (Muito bem!)

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— I —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 230, de 1977 (nº 373/77,

na origem), de 3 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Italo Zappa, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Lesoto.

na origem), de 17 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. André Teixeira de Mesquita, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Islândia.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 240, de 1977 (nº 402/77).

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

**ATA DA 195ª SESSÃO, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1977**  
**3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura**  
**— EXTRAORDINÁRIA —**  
**PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA**

*ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guimard — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrónio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Aecioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 261, DE 1977**

**Autoriza a emissão de selo comemorativo do "Dia Nacional da Pecuária".**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, emitirá, no 2º semestre de 1978, selo postal comemorativo do "Dia Nacional da Pecuária".

Art. 2º O lançamento oficial do novo selo ocorrerá em solenidade a se realizar em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no "Dia Nacional da Pecuária".

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A pecuária nacional se apresenta com valor econômico sempre crescente, dado o aumento geométrico da população humana, que cada vez mais necessita de proteínas animais e pelo reflexo desta atividade na economia nacional. As estatísticas provam que a carne verde é o primeiro produto na classificação da renda bruta e o leite ocupa o 5º lugar.

O Estado de Goiás se apresenta na Conjuntura Nacional, segundo o Anuário Estatístico do Brasil — IBGE — de 1976, como uma grande expressão no campo pecuário, possuindo o 4º maior re-

banho do País, razão porque nada mais justo será que o evento se realize em Goiânia, Capital deste Estado e enseje a realização de solenidades que busquem conscientizar o povo brasileiro a respeito da importância sócio-econômica da pecuária.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1977. — Osires Teixeira.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 466, DE 1977**

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1977, que fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha, declara em extinção Quadro de Oficiais, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1977. — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sobre a mesa, outros requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 467, DE 1977**

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal:

Tendo sido designado por decreto do Senhor Presidente da República para integrar, como Observador Parlamentar, a Delegação Brasileira à Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas, venho requerer licença do Senado para desempenhar a referida missão, nos termos do art. 36, § 2º, da Constituição.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1977. — Osires Teixeira.

**REQUERIMENTO Nº 468, DE 1977**

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal:

Tendo sido designado por decreto do Senhor Presidente da República para integrar, como Observador Parlamentar, a Delegação Brasileira à Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas, venho requerer licença do Senado para desempenhar a referida missão, nos termos do art. 36, § 2º, da Constituição.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1977. — Matos Leão.

**REQUERIMENTO Nº 469, DE 1977**

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal:

Tendo sido designado por decreto do Senhor Presidente da República para integrar, como Observador Parlamentar, a Dele-



gação Brasileira à Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas, venho requerer licença do Senado para desempenhar a referida missão, nos termos do art. 36, § 2º, da Constituição.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1977. — **Leite Chaves.**

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — De acordo com o Regimento Interno, os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetidos à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Passa-se-á  
**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 230, de 1977 (nº 373/77, na origem), de 3 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Ítalo Zappa, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Lesoto.

**Item 2:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 240, de 1977 (nº 402/77, na origem), de 17 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor André Teixeira de Mesquita, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Islândia.

As matérias constantes da Ordem do Dia, nos termos do art. 402 do Regimento Interno, devem ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. Funcionários as providências necessárias a fim de ser mantido o preceito regimental.

*(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 45 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Vai-se passar, agora, à apreciação dos Requerimentos nºs 467, 468 e 469, lidos no Expediente, dos Senadores Osires Teixeira, Mattos Leão e Leite Chaves, solicitando autorização do Senado para aceitarem missão do Executivo.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Com a palavra o nobre Senador Saldanha Derzi para proferir o parecer daquele órgão técnico.

**O SR. SALDANHA DERZI** (ARENA — MT. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República, de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, combinado com os Decretos nºs 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, resolveu designar os Senadores Osires Teixeira, Mattos Leão e Leite Chaves para, na qualidade de observadores parlamentares, integrarem a Delegação do Brasil à XXXII Assembléia Geral das Nações Unidas.

Realmente, para o Congresso Nacional, é uma deferência o Senhor Presidente da República designar parlamentares para fazerem parte da Delegação Brasileira à XXXII Assembléia Geral das Nações Unidas.

A Comissão de Relações Exteriores nada tem a opor. O parecer é favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam os requerimentos permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Aprovados os requerimentos, ficam os Senadores Osires Teixeira, Mattos Leão e Leite Chaves autorizados a aceitar missão do Executivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

“Cento e dezenove enfermeiras do Governo do Distrito Federal estão reivindicando a sua inclusão no Plano de Classificação de Cargos do GDF há mais de dois anos. A não inclusão das enfermeiras no Plano é vetada pelo governador Elmo Farias com o argumento de que “reclassificadas, elas teriam que deixar a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, onde são lotadas, deixando, conseqüentemente, os hospitais a descoberto.”

O argumento é rebatido por Maria Gouveia Ferraz, Vice-presidente da Associação Brasileira de Enfermagem — Seção do Distrito Federal, que diz que “se este for o entrave, o Governador pode ficar tranqüilo, pois as enfermeiras não só querem, mas fazem questão de permanecer em suas unidades hospitalares.”

Esse o trecho inicial de noticiário publicado no *Jornal de Brasília* do dia 1º deste mês, seguido da íntegra da nota divulgada pelas enfermeiras:

“São cerca de cento e dezenove enfermeiras do Governo do Distrito Federal que há mais de dois anos aguardam sua inclusão no Plano de Classificação de Cargos. Por uma razão que não se conhece — ou não se aceita — elas não foram incluídas no Plano elaborado no Governo Hélio Prates. Corrigindo a situação, o Governador Elmo Serejo Farias criou um quadro de sessenta e nove vagas, as quais não foram preenchidas até hoje sob a alegação de que, reclassificadas, as enfermeiras teriam que deixar a FHDF, onde são lotadas, deixando, conseqüentemente, os hospitais a descoberto. As enfermeiras do GDF constituem o único grupo de nível superior ainda não aproveitado no quadro “Outras Atividades de Nível Superior.”

Sr. Presidente, parece-me evidente a ocorrência de algum equívoco, pois o Governador Elmo Serejo, que vem realizando notável administração, jamais deixaria de fazer justiça a servidoras tão abnegadas como o são as enfermeiras. Não tenho dúvida de que o problema porventura existente será prontamente examinado por Sua Excelência, a ele dando imediata e adequada solução.

Este o apelo que faço ao Governador Elmo Serejo Farias, em cujo espírito de justiça confio, em favor de profissionais que merecem todo o apreço, pois consagram sua vida ao bem-estar e à saúde de todos nós, quando, doentes, temos que recorrer a seus inestimáveis serviços, em que competência e dedicação são imprescindíveis. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 435, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelos Deputados Francellino Pereira, Presidente da ARENA, e Rogério Rego, Pre-

sidente da Fundação Milton Campos, na abertura do Simpósio "Democracia e Política Social", no dia 26 de outubro de 1977.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 442, de 1977, do Senhor Senador Jarbas Passarinho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Domicio Velloso da Silveira por ocasião da solenidade comemorativa da posse da nova Diretoria da Confederação Nacional da Indústria.

— 3 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 838 a 840, de 1976, e 687, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, solicitando, ainda, o exame da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) contrário, com voto vencido do Senhor Senador Cunha Lima; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1977 (nº 4.278-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha, declara em extinção Quadro de Oficiais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 895 e 896, de 1977, das Comissões:

— de Segurança Nacional; e

— de Finanças.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1977 (nº 103-A/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes, celebrado em Washington, a 19 de junho de 1970, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 895 e 896, de 1977, das Comissões:

— de Relações Exteriores; e

— de Economia.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1977 — DF, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 874 e 875, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com a emenda que apresenta de nº 1 - CCJ; e

— do Distrito Federal, favorável ao Projeto e a emenda da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1976, do Senhor Senador Marcos Freire, que determina a revisão trimestral do salário mínimo, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 838 a 841, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, pela prejudicialidade;

— de Economia, favorável, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Dinarte Mariz; e

— de Finanças, contrário.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que concede garantia de auxílio funeral para os amparados pela Lei nº 6.179, de 1974, tendo

PARECER, sob nº 803, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão, às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 7-11-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vamos tentar trazer uma sugestão, que de tanto levar-se sugestões ao Governo, creio que seria melhor o Governo entregar à Oposição a direção do País.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Chama-se injustiça e ingratidão, porque em outros tempos em sugestão — já fui Oposição muito tempo — o Governo aceitava da Oposição.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Mas, vamos tentar, Sr. Presidente, a apresentação de um projeto para o campo municipalista.

Vamos recordar que os Municípios hoje vivem quase que de receitas transferidas como: o ICM, o Fundo de Participação dos Municípios, que é de competência Federal; o Imposto Territorial Rural, de competência Federal; o Imposto Único sobre Minerais, de competência Federal; o Imposto Único sobre Energia Elétrica, de competência Federal; Imposto Único sobre Combustíveis, Federal; e a Taxa Rodoviária Única, de competência Federal.

Como se pode observar, a centralização da União sobre o Município é uma verdade incontestável.

O Fundo de Participação dos Municípios é constituído pela arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados. A parcela destinada aos Municípios distribui-se na proporção de 10% para os Municípios das Capitais e os restantes 90% entre os demais. No cálculo da parcela individual dos Municípios das Capitais, considera-se a renda *per capita* do Estado respectivo e a população da mesma.

Aqui, Sr. Presidente, em relação ao Município é apenas o índice neutro: só se leva em consideração o cálculo da população.

A Constituição, no seu art. 25 diz:

(7) Art. 25. Do produto da arrecadação dos impostos mencionados nos itens IV e V do artigo 21, a União distribuirá vinte por cento na forma seguinte:

I — nove por cento ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e Territórios;

II — nove por cento ao Fundo de Participação dos Municípios; e

III — .....

(7) — A Emenda Constitucional nº 5, de 1975, dispõe, em seu artigo 2º:

Art. 2º A distribuição a que se refere o artigo 25 da Constituição Federal será de quatorze, dezesseis e dezoito por cento, respectivamente, nos exercícios de 1976, 1977 e 1978, e se processará na forma seguinte:

I — seis, sete e oito por cento, respectivamente, ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

II — seis, sete e oito por cento, respectivamente, ao Fundo de Participação dos Municípios;

Mas, Sr. Presidente, a par dessa centralização financeira da União sobre as Municipalidades há um aspecto mais sério ainda. É que o Governo Federal arrecadando o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados, que passam depois desse recolhimento a pertencer ao Município, o Governo Federal, repetimos, dita regras ao Município, numa ingerência séria à administração municipal, isso através do Decreto nº 77.565, de 10 de maio de 1976, que, no seu art. 5, diz o seguinte:

“Dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios deverá ser destinado o mínimo de 20% ao Programa de Ensino de 1º Grau, e 10% à função saúde e Saneamento, 20% pelos Municípios das Capitais integrantes das regiões metropolitanas, estabelecidas por lei complementar a projetos integrantes de planejamento da região metropolitana e aprovados pelo seu Conselho Deliberativo.”

Ora, aí está a União a ditar normas administrativas aos Municípios brasileiros.

O que seria lógico, Sr. Presidente, é que nós apresentássemos uma emenda constitucional alterando o art. 25 da Constituição. Mas, lamentavelmente, seria um caminho mais demorado. Nós não temos, por exemplo, no Senado Federal, um terço de Senadores para apresentação dessa emenda constitucional. E ainda mais: atentando-se para as chamadas reformas institucionais que deverão surgir neste País, achamos que o melhor caminho, o mais rápido no momento, seria a apresentação de um projeto de lei, que no seu art. 1º diz o seguinte:

Art. 1º Os recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, a que se refere o art. 25, item II, da Constituição, serão aplicados conforme os programas da Lei Orçamentária Municipal, elaborado a cada ano, e aprovado pela respectiva Câmara dos Vereadores.

Parágrafo Único. A receita global da Lei Orçamentária incluirá, obrigatoriamente, o montante de recursos próprios municipais, vinculados aos programas que devam ser executados.

Art. 2º Os programas de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Municipal, atenderão, basicamente, às necessidades reais do Município, organizadas segundo diagnóstico prévio da situação, tomando por base, no que for aplicável, as diretrizes e prioridades dos Planos Nacionais de Desenvolvimento e enviados ao Tribunal de Contas da União.

Tivemos que manter no art. 2º, as diretrizes dos Planos Nacionais e o envio ao Tribunal de Contas da União, para evitar que o projeto de lei se tornasse inconstitucional face ao art. 25, da Constituição.

Art. 3º O Tribunal de Contas da União se encarregará de elaborar os cálculos das quotas municipais, bem como se incumbirá de julgar a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Evidente que nós tivemos de manter o Tribunal de Contas da União, para evitar — repetimos — a inconstitucionalidade do projeto. O mais lógico seria que o Tribunal de Contas de cada Estado examinasse a aplicação desses recursos, no campo municipal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

#### Justificação

A 29 de outubro de 1976 apresentamos Projeto de Lei, que, no Senado, tomou o número 285, o qual visou estabelecer critérios de distribuição para o Fundo de Participação

dos Municípios, com base no Sistema de Indicadores Sociais, organizado pela Fundação IBGE.

Esse projeto objetivava ser um mecanismo redistributivo de recursos superior ao atual, pois que, na medida em que o único fator considerado é a população da unidade municipal, o município mais pobre receberá um percentual maior de recursos somente quando for também o mais populoso. Vê-se, por aí, que o critério, sendo neutro, anula a feição principal do Fundo, qual seja o de contemplar com maiores somas as áreas mais necessitadas.

Já explicamos exaustivamente, no Senado Federal, que o município mais pobre necessita de mais recurso; o município mais industrializado, com a sua parcela de ICM, às vezes com população maior, recebe maior fundo de participação dos municípios.

Por outro lado, tem havido uma rigidez muito acentuada no que respeita à disposição, pelos Municípios, dos recursos do Fundo de Participação.

Os critérios para a execução de despesas, pela utilização dos recursos do Fundo, são demasiadamente rigorosos, e nem sempre atendem às reais necessidades dos diversos municípios, localizados em regiões já de si bastante diferenciadas.

Este é um ponto importante, Sr. Presidente, da nossa justificativa.

O que existe é uma centralização excessiva de poder. O Executivo Federal, na medida em que atrai para si o direito de fixar as regras de aplicação de recursos pelos Municípios, verdadeiramente reduz a já pequena margem de atuação dessas unidades administrativas.

Ocorre, então, como que um asfixiamento da vida municipal brasileira. Os Municípios não podem dispor com certa liberdade dos recursos do Fundo de Participação, tampouco dos seus recursos próprios, que devem ser vinculados a rígidos, e muita vez irrealis, planos de aplicação.

Enquanto a tendência geral no País é a de se reduzir a vinculação de recursos, pelo que de inflexível contém esse mecanismo, para o Município tal prática é acentuada.

De modo geral, portanto, cabe reduzir a centralização, aumentando, por conseguinte, a margem de atividade do poder municipal.

Somente por esse caminho será possível, de forma real, integrar os diversos níveis de planejamento. Não pela submissão, sim pela própria dinâmica da atividade municipal, pois à medida em que os problemas básicos possam ser equacionados, sem rigor excessivo, as diversas esferas tenderão a uma articulação gradual.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Com sabedoria, faz V. Exª uma portentosa defesa dos municípios brasileiros em relação ao empobrecimento, hoje de todos. Porque, hoje, no Brasil, não existe mais município rico. Hoje, usando um qualificativo do Presidente da República, relativamente estão todos pobres. E veja V. Exª essas discriminações. A indústria tem subsídio para isso e para aquilo, principalmente quando é para exportar os seus produtos. A prefeitura, que é a grande empresa responsável pelo desenvolvimento municipal, para obter recursos, empréstimos para comprar máquinas, para realizar obras prioritárias ao desenvolvimento da sua comunidade, tem que pagar juros e correção monetária. E, hoje, estão as prefeituras encontrando dificuldades para conseguirem esses recursos, nos estabelecimentos oficiais.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Tem V. Exª toda razão, pois já foi prefeito e sentiu de perto esses problemas.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — A minha época ainda foi boazinha...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Veja V. Exª essa centralização excessiva do Governo — primeiro, o recurso já não é mais dele — que obriga o município, por exemplo, a aplicar, digamos, em saneamento básico,

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Em educação, que tanto reclamaram...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Não estamos contra a aplicação em saneamento básico e em educação. Mas, queremos que a unidade municipal determine como aplicar esses recursos, e não o Governo Federal, sobretudo em um País de dimensões como o nosso, com diferenças regionais gritantes, em que é o Governo quem vai dizer que o município "x" vai aplicar 20% no ensino, outros tantos por cento em saneamento básico.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Exª um outro aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Ouço V. Exª

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — O governo municipal é obrigado a aplicar 20%; é compulsório pela decisão do Governo central, mas este, na área educacional, não investe nem 9%.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Razão simplíssima, o grosso da despesa do município é justamente com o seu corpo de professorado.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES. Fora do microfone.) — S. Exª comanda o debate.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Senador Dirceu Cardoso, V. Exª não precisa ter esta preocupação, porque eu acabava de dizer ao Senador Virgílio Távora que, de tanto se pedir sugestões ao MDB, seria muito mais fácil entregar o Governo ao MDB.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — No ano 2000, V. Exªs farão isso. Antes não; aquietem-se e dêem sugestões.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Mas, antes que o ano 2000 chegue, vamos tentar...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Dêem as sugestões que aceitamos.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — ...convencer o Governo dessa centralização excessiva e desse empobrecimento dos municípios brasileiros.

Há um sério engano em acreditar que só a centralização abre campo ao desenvolvimento.

Temos observado exatamente o contrário: a centralização inibe a iniciativa municipal, projeta problemas inexistentes, enquanto descarta os que de fato existem.

Esta, a realidade do campo municipal.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer, Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Anuncia-se, hoje, pela imprensa mais um golpe sobre a autonomia municipal, que é a Lei do Uso do Solo. Ninguém sabe o que é, porque essas propostas são elaboradas em laboratórios muito reservados. Mas, imaginamos nós, que já observamos os municípios sofrerem tantos golpes, o que virá por aí, nessa Lei de Uso do Solo. Afinal de contas, a regulamentação urbana foi algo que, até agora, esteve a cargo das entidades municipais. Parece que agora o Governo Federal vai, também,

interferir nessa área, ditar regras e, certamente, tomar receitas, porque este é um dos caminhos genéricos do Governo atual.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Excelente intervenção a de V. Exª, eminente Senador Roberto Saturnino. O Governo, agora, pretende gerir, também, a Lei do Uso do Solo. E, evidentemente, o fará, intervindo na autonomia municipal.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O eminente Senador ainda não viu nem qual é a lei e já está na teoria: à iniciativa de Governo sou contra. Ainda nem leu: não sabe nem de que se trata.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — É porque conhecemos o laboratório, Exª

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Era. Por conhecer o laboratório é que devia não se apressar.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — O que é lamentável, Senador Roberto Saturnino, é que nós, da Oposição, só vamos tomar conhecimento dessa lei quando ela chegar ao Congresso Nacional.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — A Oposição e a opinião pública nacional.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Há quanto tempo discute-se o uso do solo, em São Paulo?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Mas, já estamos preparados para, mais uma vez, este Congresso Nacional receber, quem sabe, ao apagar das luzes, no início do nosso recesso, uma mensagem presidencial, que deverá ser aprovada a toque de caixa, em 24 horas, enquanto outros projetos aí estão, dormindo nas gavetas da Maioria.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Estou vendo que a eminente Oposição, agora, deu para futuróloga, "que vai ser aprovada em 24 horas"...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Imagine, Exª... Outro dia, tive o prazer de citar aqui, ao Senador Osires Teixeira, que há um projeto de lei do mais alto alcance social dormindo na gaveta da Maioria, na Câmara dos Deputados. É o projeto que extingue a chamada denúncia vazia.

O projeto abrangente de toda a Lei do Inquilinato percorre as Casas do Congresso, há três anos. E não somos Maioria para que esse projeto, de alto alcance social, seja aprovado.

Mas, algumas mensagens governamentais têm sido aprovadas, aqui, rapidamente, e V. Exª não vai negar isso.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — E o patriotismo de V. Exªs?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — A Oposição nunca faltou com o seu patriotismo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Depoimentos que aqui estão dando...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Só lamentamos, Exª, que a Oposição, realmente, ainda não seja Governo, neste País. Este é um lamento de fim de tarde.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Se uma pergunta fosse feita, V. Exª se ofenderia?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Responderei com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Qual a sua idade?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Quarenta e seis anos. Lamentavelmente, Exª, não chego ao ano 2000.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Chega sim, Exª Com sessenta e nove anos e com a sua higeidez, dá para esperar.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Será que chego ao ano 2000?

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite um aparte, Senador Itamar Franco?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Chega sim. Agora, o Senador Gilvan Rocha, com esse espírito raivoso que tem, nos apartes, acho que vai se desgastar bastante. Desculpem-me ingressar na seara de S. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — É o nosso biotipo, Ex<sup>a</sup>

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Agora, V. Ex<sup>a</sup> me permite uma pergunta?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Claro.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Será que até o ano 2000 teremos Congresso?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Como somos, por natureza, realista, e não pessimista, sim, Ex<sup>a</sup>

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Então, vamos aguardar o ano 2000.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Pedi o aparte a V. Ex<sup>a</sup> só para lembrar um constrangimento, que nós, parlamentares que estivemos recentemente na Europa, tivemos, ao tentar explicar a pergunta mais constante da imprensa internacional, naquela lógica de que a Oposição foi feita também para chegar ao Poder. A pergunta era essa, Ex<sup>a</sup>, que ficou no ar: "Que é o critério para se escolher o Presidente da República do seu País?".

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — V. Ex<sup>a</sup>, por certo, não soube responder.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Quem sabe?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Ex<sup>a</sup>, pois, em um país de regime bem diferente do nosso — não era socialista, não, era comunista, no duro — não tivemos nenhuma dificuldade de explicar que, no dia em que o MDB for maioria, sobe ao Governo. Não tivemos a menor dificuldade de explicar isso.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — O pacote, aliás, reafirma as palavras de V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Agora, isto daí chegar ao Governo, é preciso ter maioria. Pacote é maioria!

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — O pacote é o atestado prático das palavras de V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex<sup>a</sup> não chame de pacote a uma série de medidas políticas, que podem não estar bem de acordo com o sentir de V. Ex<sup>a</sup>, mas são medidas políticas. Pacote dá impressão de embrulho. Não está bem ao nível intelectual de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — O nobre Senador Virgílio Távora tem razão. Nós só poderemos chegar ao ano 2.000, porque as eleições estão diminuindo neste País. Não se elege Presidente da República, governadores, estão querendo cortar as eleições para Senadores, retirar o voto de legenda...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — A essa época, já teremos concertado o País. Antes, não se precipitem. Esperem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sr. Presidente, vamos deixar de lado o ano 2000, esse sonho de verão, que a Maioria só vai entregar ao Governo no ano 2000.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não, é a sugestão a V. Ex<sup>a</sup> a trabalharem para tal; não é uma afirmativa. V. Ex<sup>a</sup> vai às eleições, ganha as eleições, . . .

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Mas não há eleições, Excelência; não há eleição para governador; não há eleição para senador; querem acabar com o voto de legenda, . . .

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Aliás, sobre o voto de legenda, damos inteira razão a V. Ex<sup>a</sup>, que tem aqui, no Líder da Maioria, em exercício, um aliado. Somos absolutamente contra o término do voto de legenda. Fique satisfeito V. Ex<sup>a</sup>

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Daí a razão de eu indagar a V. Ex<sup>a</sup>; será que no ano 2000 ainda teremos Congresso?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Acreditamos que, até lá, V. Ex<sup>a</sup>s terão crescido numericamente, de maneira a se credenciar a ter uma possível maioria, um colégio eleitoral e, assim, elegerem o Presidente da República, os seus Governadores de Estado.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Veja, V. Ex<sup>a</sup>, — que é ótimo no cálculo aritmético, — se nós crescermos à proporção que tivemos em 1974, acho que chegaremos ao Poder bem antes do ano 2000.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Foi um fenômeno atípico, como se diz em Economia. Não vamos nessa embalagem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Não foi um fenômeno aritmético, não?

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Dentro dessa natural cordialidade com que estamos discutindo esses problemas, é preciso que se trate de um assunto eminentemente sério: É necessário que se registre, nesta Casa, o vexame que parlamentares brasileiros passam, no exterior, para explicarem certas "químicas" de "pacotes", — pois o nome é "pacote", está assim batizado na História, — para que se explique essa nova regra, que estabelece que quem ganha é o partido do Governo, e que a Oposição não tem direito ao Poder. Isso é elementar, ninguém é criança. As opiniões internacional e nacional sabem disso; elas sabem de um casuismo de uma legislação que foi feita por um homem só, e que se sabe que tem endereço: o de não levar a Oposição ao Poder. Isso está, com todas as letras, em todos os jornais do mundo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Na opinião do eminente Senador Gilvan Rocha.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Nobre Senador Gilvan Rocha, agora tenho uma explicação: nós chegaremos no ano 2000.

Sr. Presidente, continuo lendo a justificação do projeto:

Quer dizer, as distorções tendem a se ampliar, pois é impossível, num País de dimensões continentais e desigualdades regionais acentuadas, poder-se resolver, com idêntica formulação, problemas originalmente diversos.

Os executivos municipais brasileiros sentem o problema a cada passo. Manifestam igualmente insatisfação diante da legislação concentratória, inibidora da atividade municipal.

Há um pensamento geral, reconhecido de que planejamento não é centralização. Isso porque, planejamento é, antes de tudo, coordenação, que somente existe se as diversas peças, ou níveis de gestão se articulam sem resistências pronunciadas.

Num sentido mais amplo, o planejamento objetiva estimular exatamente a iniciativa.

Daí por que a centralização excessiva, no que limita, resulta na apatia, na mecanização de atitudes.

O propósito deste Projeto é, acima de tudo, revigorar a margem de decisão municipal, que deve iniciar-se pela pos-

sibilidade de dispor de seus próprios recursos, ainda que originários de fontes orçamentárias federais.

A arrecadação de tributos não ocorre no ar, e sim concretamente nas áreas municipais, pela atividade produtiva no interior de cada uma dessas unidades. Na redistribuição, por intermédio dos Fundos, ocorre um retorno, e nesse ponto é que surgiram, nos últimos anos, distorções profundas, que cabe afastar.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminentíssimo Senador, somente para avisar a V. Exª, de acordo com declaração anterior, que não concordamos absolutamente com os considerandos, mas achamos algo de interessante na formulação do problema e, principalmente, no projeto apresentado por V. Exª. Será ele objeto de estudo cuidadoso — repetimos — sem que isso implique em aceitar nenhum dos considerandos feitos por V. Exª.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Nobre Senador Virgílio Távora, agradecemos, e não custa lembrar, aqui, o grande filósofo Plutarco: "O importante é andar; não é andar depressa". V. Exª vendo algum mérito na nossa iniciativa, já é uma grande vantagem. Obrigado a V. Exª.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Como em várias outras, aqui.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Ouço o aparte de V. Exª.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Acho que, também, no debate sobre o problema dos municípios, e pelo que acaba de me transmitir o Senador Virgílio Távora, o projeto de V. Exª tem aspectos que devem ser considerados com a maior relevância por esta Casa. Mas, acho que, devemos examinar também, o problema político dos municípios. O sistema eleitoral brasileiro, de uns anos para cá, desde que foi implantado o voto proporcional, é inteiramente contrário a criar aquele elo solidário entre o eleitor e o eleito. Quer dizer, o município vem perdendo substância, através da nossa História, e não é um fato de hoje, justamente porque a representação proporcional é extremamente ideológica. O seu fundamento político é a ideologia. E, no caso do voto proporcional, ele não leva, jamais, a criar uma representação destinada a fortalecer os municípios. Daí por que acredito que, no âmbito do debate que se trava sobre o problema dos municípios, devemos colocar também o problema do voto distrital e do voto proporcional.

**O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque)** — Nobre Senador Itamar Franco, como V. Exª sabe, o Congresso está convocada para uma sessão a realizar-se hoje às 18 horas e 30 minutos.

Restam apenas dois minutos para iniciarmos a sessão do Congresso Nacional e terminarmos a nossa.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Sr. Presidente, vou obedecer a V. Exª, dizendo, então, ao nobre Líder José Sarney que seria muito interessante esse debate político sobre o municipalismo brasileiro. É claro que não concordamos, já em princípio, com o voto distrital, preconizado por S. Exª.

Muito obrigado a V. Exª Sr. Presidente. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!) Palmas.)

## CONSULTORIA-GERAL

### PARECER Nº 86/77

Sobre pedido de pagamento de adicional de periculosidade, feito por Antônio Alves dos Santos, Artífice Classe A, do Quadro de Pessoal CLT.

Antônio Alves dos Santos, Artífice especializado, Classe "A", do Quadro de Pessoal, CLT, através do processo 924/77, datado de 8 de agosto último, solicita pagamento de adicional de periculosidade.

II — Em seu requerimento, esclareceu que, desde 15 de fevereiro de 1973, exerce as funções de lubrificador, no posto de Serviço de Transporte da Subsecretaria de Serviços Gerais.

III — O processo, devidamente informado pelos órgãos específicos da Casa, vem ao exame desta Consultoria, para apreciar-lhe o mérito jurídico.

IV — O adicional de periculosidade, postulado pelo referido servidor, foi instituído pela Lei nº 2.573, de 15-8-55, que assim determinou, no

"Art. 1º Os trabalhadores que exercerem suas atividades em contato permanente com inflamáveis, em condições de periculosidade, terão direito a uma remuneração adicional de 30% (trinta por cento) sobre os salários que perceberem".

"Art. 2º Consideram-se para os efeitos desta lei, como condições de periculosidade, os riscos a que estão expostos os trabalhadores decorrentes do transporte, da carga e descarga de inflamáveis, do reabastecimento de aviões ou de caminhões-tanques e de postos de serviço, enchimento de latas e tambores dos serviços de manutenção e operações em que o trabalhador se encontre sempre em contato com inflamáveis, em recintos onde estes são armazenados e manipulados ou em veículos em que são transportados".

V — Da regulamentação desse diploma legal (Decreto nº 40.119, de 15-10-56) devem destacar-se os artigos 5º e 6º, que assim rezam:

"Art. 5º Periculosidade com inflamável, em qualquer operação, é o risco inerente ao trabalho não eventual com inflamáveis, podendo decorrer da possibilidade de falha ou defeito do sistema de segurança, que deve ser obrigatório para a devida proteção do trabalhador".

"Art. 6º Os empregadores delimitarão, *ad referendum* da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e do Comércio, áreas dos locais de trabalho consideradas perigosas, em conformidade com o artigo 5º deste Decreto".

VI — O Ministério do Trabalho, através da Portaria nº 608, de 26 de outubro de 1965, dispôs sobre a matéria, aprovando, em seu artigo 6º, a relação das atividades perigosas com inflamáveis, destacando-se do seu texto:

" 8 — Postos de Serviços e Bombas de Abastecimentos de Inflamáveis Líquidos.

a) .....

b) outras atividades quaisquer, tais como: manutenção, de lubrificação, de lavagem de viaturas, de mecânica, de eletricidade, de escritório, de vendas e de gerência, executadas dentro das áreas delimitadas, *ad referendum* do MTPS.

VII — Em suas informações de fls. 13, a Senhora Diretora da Subsecretaria do Pessoal sugere que, "tendo em vista o número de pedidos de pagamento de gratificação de periculosidade e insalubridade por servidores que se encontram lotados na garagem do Senado", deve a Casa "solicitar ao Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho pericia na zona do Serviço de Transportes, com a finalidade de determinar as áreas dos locais de trabalho tidas perigosas".

VIII — Verifica-se, do exposto, que a matéria versada no presente processo acha-se devidamente disciplinada pelo Poder Executivo, com projeção em todas as atividades laborais, incluindo, como é lógico, a área estatual, onde, hoje, avultam as relações de empregos regidos pela CLT e legislação correlata.

IX — No caso em tela não há, data vênua, como fugir ao cumprimento dessas normas, uma vez que o Senado conta, em seus quadros, com servidores subordinados à legislação trabalhista.

X — Assim, quanto ao mérito, o nosso parecer é, em tese, no sentido de que o Senado Federal se ajuste, inicialmente, à legislação

citada, a fim de que, delimitadas as suas áreas de serviço caracterizadas pela periculosidade, possa deferir, não apenas ao postulante, como também a quantos se encontrem em situação idêntica a sua, o adicional de que trata a lei nº 2.573, de 15-8-55.

Na espécie, não se cuida de abastecedor de veículos, cuja atividade traz, em si, implícita, a sua periculosidade.

Trata-se de servidor que está exercendo as funções de lubrificador, e estas não podem ser consideradas perigosas em si mesmas, pois podem ser executadas em locais distantes de depósitos de inflamáveis ou das bombas de abastecimento.

Dessa maneira, somos por que se baixe o processo em diligência, à Subsecretaria de Serviços Gerais, para que esta informe, com precisão, à vista do que prescreve o artigo 4º, XII, *a* e *b*, da Portaria 608, se o Requerente desenvolve sua tarefa em caráter permanente e em área considerada perigosa, consoante os critérios fixados naquela Portaria.

XI — Confirmado o exercício da atividade do Requerente em caráter permanente e em área perigosa, opinamos no sentido de que seja pago o adicional de periculosidade.

Quanto aos efeitos financeiros da medida, devem, de acordo com o disposto no artigo 3º do Decreto-lei nº 389/68, e em conformidade com entendimento desta Consultoria (expresso nos Pareceres 55/77 e 79/77) retroagir à data do pedido, ou seja, no caso, a 15 de agosto de 1977.

É o parecer.

Brasília, 8 de novembro de 1977. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor-Geral

#### PARECER Nº 87/77

**Sobre sugestão apresentada pelo Senhor Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, no sentido de não se renovar contrato de prestação de serviços firmado com a "Dinâmica — Empresas de Serviços Gerais Ltda."**

O Senhor Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, ponderando que a "Dinâmica — Empresa de Serviços Gerais Ltda." não

vem atendendo a contento a execução dos encargos de vigilância que lhe são afetos, propõe não seja renovado o contrato firmado com aquela Organização.

Junta ao seu expediente diversas cópias de documentos alusivos a incidentes havidos nos serviços.

II — O Senhor Diretor-Geral solicita o exame da matéria por esta Consultoria, face às disposições do contrato.

III — O contrato de prestação de serviços firmado com a "Dinâmica — Empresa de Serviços Gerais Ltda.", a 1º-7-77, estabelece em sua Cláusula Quinta (fls. 03):

"O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, com termo inicial a 1º-7-77 e termo final a 31-12-77, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, a critério do Senado, e com anuência da Contratada, desde que manifestado esse acordo de vontades até 30-11-1977."

Como se vê, é facultada a prorrogação, a "Critério do Senado", soberano para decidir, pelos seus órgãos dirigentes, da oportunidade e conveniência dessa prorrogação. A fixação de limite de prazo (30-11-77), para formalização do acordo de vontades pertinente, teve como objetivo, exatamente, possibilitar ao Senado o tempo necessário à promoção de licitação pública, antes do término do contrato, na hipótese de não se desejar sua prorrogação.

IV — Assim, se o Senado entender que a prorrogação não consulta aos seus interesses, será o caso de se proceder, de imediato, à licitação pública, para que se possa firmar com quem de direito, antes de 31-12-77, novo contrato, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 1978, a fim de que não sofram solução de continuidade os serviços de vigilância.

É o parecer.

Brasília, 9 de novembro de 1977. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor-Geral.

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

#### 25ª REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1977

Às dez horas e trinta minutos do dia oito de novembro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Rui Barbosa, presentes os Senhores Senadores Magalhães Pinto — Presidente, Saldanha Derzi, Domicio Gondim, Danton Jobim, Augusto Franco, Leite Chaves, Roberto Saturnino e José Surney, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Alexandre Costa, Virgílio Távora, Jessé Freire, Arnon de Mello, João Calmon, Otto Lehmann, Gilvan Rocha, Itamar Franco e Nelson Carneiro.

Ao constatar a existência de *quorum* regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo, na oportunidade, lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Logo após, são emitidos pareceres favoráveis às seguintes proposições:

Projeto de Decreto Legislativo nº 25/77 — Aprova o texto do Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que produzem Dependência, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977. (Relator: Senador Saldanha Derzi.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 26/77 — Aprova o texto do Convênio de Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977. (Relator: Senador Augusto Franco.)

Os pareceres proferidos, após discutidos e votados, são considerados aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### COMISSÃO DE FINANÇAS

#### 21ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezessete horas do dia oito de novembro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Rui Barbosa, presentes os Senhores Senadores Domicio Gondim — Vice-Presidente no exercício da Presidência, Saldanha Derzi, Cunha Lima, Roberto Saturnino, Alexandre Costa, Gilvan Rocha, Heitor Dias, Cattete Pinheiro e Wilson Gonçalves, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Teotônio Vilela, Helvídio Nunes, Mattos Leão, Ruy Santos, Braga Júnior, Turso Dutra, Virgílio Távora, Magalhães Pinto, Paulo Brossard e Evelásio Vieira.

Ao constatar a existência de *quorum* regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Cunha Lima, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1977, que "fixa os efetivos dos Oficiais dos

Corpos e Quadros da Marinha, declara em extinção Quadro de Oficiais, e dá outras providências.”.

O parecer proferido, após discutido e votado, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hipperdt, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO MISTA

**Do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 16, de 1977-CN, que “acrescenta § 2º, ao art. 98 da Constituição Federal”.**

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1977

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezessete horas, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Alexandre Costa, Augusto Franco, José Sarney, Henrique de La Rocque, Heitor Dias, Renato Franco, Ruy Santos, Osires Teixeira, Danton Jobim, Lázaro Barboza e, Deputados Wilmar Guimarães, José Haddad, Norton Macedo, Lauro Rodrigues, Gamaliel Galvão e Fernando Coelho, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e

emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1977-CN, que acrescenta § 2º, ao art. 98 da Constituição Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senador Benjamim Farah e Deputados Lauro Leitão, Ricardo Fiúza, Maurício Leite, Antônio Pontes e César Nascimento.

Havendo número regimental o Sr. Presidente, Deputado Lauro Rodrigues, inicia os trabalhos da Comissão, comunicando haver recebido ofícios da Liderança da ARENA no Senado Federal, indicando os Srs. Senadores José Sarney e Heitor Dias, para integrarem a Comissão em substituição aos Srs. Senadores Helvídio Nunes e Otto Lehmann, respectivamente.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Augusto Franco, para relatar a Proposta em substituição ao Sr. Senador Helvídio Nunes, anteriormente designado. Ao relatar a proposição, o Sr. Senador Augusto Franco emite parecer pela aprovação da matéria.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da comissão e vai à publicação.



<b>MESA</b>		<b>LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA</b>
<b>Presidente:</b> Petrônio Portella (ARENA — PI)	<b>3º-Secretário:</b> Henrique de La Rocque (ARENA — MA)	<b>Líder</b> Eurico Rezende <b>Vice-Líderes</b> Heitor Dias Helvídio Nunes José Sarney Mattos Leão Osires Teixeira Otto Lehmann Saldanha Derzi Virgílio Távora
<b>1º-Vice-Presidente:</b> José Lindoso (ARENA — AM)	<b>4º-Secretário:</b> Renato Franco (ARENA — PA)	<b>LIDERANÇA DO MDB E DA MAIORIA</b>
<b>2º-Vice-Presidente:</b> Amaral Peixoto (MDB — RJ)	<b>Suplentes de Secretário:</b>	<b>Líder</b> Franco Montoro <b>Vice-Líderes</b> Roberto Saturnino Itamar Franco Gilvan Rocha Lázaro Barboza Danton Jobim
<b>1º-Secretário:</b> Mendes Canale (ARENA — MT)	Altevir Leal (ARENA — AC) Evandro Carreira (MDB — AM)	
<b>2º-Secretário:</b> Mauro Benevides (MDB — CE)	Otair Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)	

### COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

#### A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

#### COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

##### COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Agenor Maria  
**Vice-Presidente:** Otair Becker

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Otair Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho	3. Mattos Leão
4. Murilo Paraiso	
5. Vasconcelos Torres	
	<b>MDB</b>
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

##### COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Dinarte Mariz  
**Vice-Presidente:** Evandro Carreira

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Heitor Dias	1. Saldanha Derzi
2. Jarbas Passarinho	2. José Sarney
3. Dinarte Mariz	3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela	
5. Braga Junior	
	<b>MDB</b>
1. Agenor Maria	1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira	2. Gilvan Rocha

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA — (CCJ)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger  
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho  
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Accioly Filho	1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema	2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger	3. Arnon de Mello
4. Eurico Rezende	4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias	5. Milton Cabral
6. Helvídio Nunes	6. Benedito Ferreira
7. Wilson Gonçalves	
8. Itálvio Coelho	
9. Otto Lehmann	
10. Osires Teixeira	
	<b>MDB</b>
1. Dirceu Cardoso	1. Franco Montoro
2. Leite Chaves	2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro	3. Cunha Lima
4. Paulo Brossard	
5. Orestes Quércia	

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Wilson Gonçalves  
Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Heitor Dias	1. Augusto Franco
2. Murilo Paraiso	2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro	3. Braga Junior
4. Osires Teixeira	4. Altevir Leal
5. Saldanha Derzi	5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves	
7. Virgílio Távora	
8. Alexandre Costa	
	<b>MDB</b>
1. Itamar Franco	1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza	2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Marcos Freire  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Milton Cabral	1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello	2. Augusto Franco
3. José Guiomard	3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante	4. Domicio Gondim
5. Murilo Paraiso	5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres	
7. Dinarte Mariz	
8. Otair Becker	
	<b>MDB</b>
1. Franco Montoro	1. Agenor Maria
2. Marcos Freire	2. Orestes Quércia
3. Roberto Saturnino	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Tarso Dutra	1. Helvídio Nunes
2. Gustavo Capanema	2. Ruy Santos
3. João Calmon	3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann	4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho	
6. Cattete Pinheiro	
	<b>MDB</b>
1. Evelásio Vieira	1. Franco Montoro
2. Paulo Brossard	2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena	

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Brossard  
Vice-Presidente: Domício Gondim

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Teotônio Vilela	1. Cattete Pinheiro
2. Alexandre Costa	2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves	3. Lourival Baptista
4. Domício Gondim	4. Daniel Krieger
5. Helvídio Nunes	5. José Guimard
6. Lenoir Vargas	6. José Sarney
7. Mattos Leão	7. Saldanha Derzi
8. Ruy Santos	
9. Braga Junior	
10. Tarso Dutra	
11. Virgílio Távora	
12. Magalhães Pinto	
	<b>MDB</b>
1. Paulo Brossard	1. Danton Jobim
2. Evelásio Vieira	2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha	3. Evandro Carreira
4. Roberto Saturnino	
5. Cunha Lima	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Orestes Quércia

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Jessé Freire	1. Braga Junior
2. Ruy Santos	2. Virgílio Távora
3. Lenoir Vargas	3. Osires Teixeira
4. Jarbas Passarinho	4. Domício Gondim
5. Lourival Baptista	
6. Accioly Filho	
	<b>MDB</b>
1. Franco Montoro	1. Lázaro Barboza
2. Orestes Quércia	2. Cunha Lima
3. Nelson Carneiro	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Milton Cabral	1. José Guimard
2. Domício Gondim	2. Murilo Paraiso
3. Arnon de Mello	3. Virgílio Távora
4. Luiz Cavalcante	
5. Jarbas Passarinho	
	<b>MDB</b>
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena  
Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Helvídio Nunes	1. Virgílio Távora
2. Otto Lehmann	2. Arnon de Mello
3. Saldanha Derzi	3. Jarbas Passarinho
	<b>MDB</b>
1. Danton Jobim	1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Magalhães Pinto	1. Accioly Filho
2. Alexandre Costa	2. Fausto Castelo-Branco
3. Virgílio Távora	3. Helvídio Nunes
4. Jessé Freire	4. Domicio Gondim
5. Arnon de Mello	5. Jarbas Passarinho
6. Saldanha Derzi	6. Luiz Cavalcante
7. José Sarney	
8. João Calmon	
9. Augusto Franco	
10. Otto Lehmann	
	<b>MDB</b>
1. Danton Jobim	1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha	2. Paulo Brossard
3. Itamar Franco	3. Roberto Saturnino
4. Leite Chaves	
5. Nelson Carneiro	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Santos  
Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Altevir Leal	1. Saldanha Derzi
2. Ruy Santos	2. Itálvio Coelho
3. Cattete Pinheiro	3. Osires Teixeira
4. Fausto Castelo-Branco	
5. Lourival Baptista	
	<b>MDB</b>
1. Adalberto Sena	1. Benjamim Farah
2. Gilvan Rocha	2. Cunha Lima

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. José Guiomard	1. Alexandre Costa
2. Vasconcelos Torres	2. Braga Junior
3. Virgílio Távora	3. Dinarte Mariz
4. Augusto Franco	
5. Milton Cabral	
	<b>MDB</b>
1. Adalberto Sena	1. Agenor Maria
2. Benjamim Farah	2. Dirceu Cardoso

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benjamim Farah  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Lenoir Vargas	1. Alexandre Costa
2. Accioly Filho	2. Gustavo Capanema
3. Augusto Franco	3. Mattos Leão
4. Heitor Dias	
5. Saldanha Derzi	
	<b>MDB</b>
1. Benjamim Farah	1. Danton Jobim
2. Itamar Franco	2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES,  
COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

**Titulares**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Mattos Leão

**Suplentes**

**ARENA**

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

**MDB**

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira
1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barboza" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS,  
ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

**Assistentes de Comissões**

Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;  
Alfeu de Oliveira — Ramal 674;  
Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;  
Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1977**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLAUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 141

SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 196ª SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

*Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:*

— Nº 271/77 (nº 440/77, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 20/77-CN, que altera disposições da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.462, de 9 de novembro de 1977.)

— Nº 272/77 (nº 441/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 21/76 (nº 669-D/63, na Casa de origem), que torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977.)

— Nº 273/77 (nº 442/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 37/76 (nº 574-C/75, na Casa de origem), que declara Machado de Assis Patrono das Letras do Brasil. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.464, de 9 de novembro de 1977.)

*De agradecimento de comunicação:*

-- Nº 274/77 (nº 446/77, na origem), referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens nºs 313 e 314, de 1977, da Presidência da República.

*Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

— Nº 270/77 (nº 445/77, na origem), referente à escolha do Sr. Geraldo Egídio da Costa Holanda Cavalcanti, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO).

1.2.2 — Aviso do Sr. Ministro de Estado do Trabalho

— GM/CAP/372/77, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 100/74, do

Sr. Senador José Esteves, que adita parágrafo ao art. 16, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a fim de assegurar direitos aos empregados estáveis, optantes ou não.

1.2.3 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 111/77 (nº 286-C/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a substituição do certificado de escolaridade, pelo Título de Eleitor, nos casos de admissão em emprego.

— Projeto de Lei da Câmara nº 112/77 (nº 4.304-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — crédito especial até o limite de Cr\$ 4.800.000.000,00 (quatro bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

— Projeto de Lei da Câmara nº 113/77 (nº 3.340-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Gilberto Costa, e dá outras providências.

1.2.4 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 98/77 (nº 3.614-B/77, na Casa de origem), que altera o art. 11 do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre ações da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 26/77 (nº 107-B, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 23/77 (nº 105-A, de 1977, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre a República Federativa do

Brasil e a República Socialista Federativa da Iugoslávia, assinada em Brasília, em 8 de julho de 1977.

#### 1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 112 e 113, de 1977, lidos no Expediente.

#### 1.2.6 — Comunicações

— De Srs. Senadores que se ausentarão do País.

#### 1.2.7 — Requerimento

— Nº 470/77, de autoria do Sr. Senador Heitor Dias, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, da carta do ex-Senador João Cleofas, dirigida ao *Jornal do Brasil*, em 9 de novembro de 1977.

#### 1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 262/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que proíbe considerar como receita das empresas públicas e sociedades de economia mista os auxílios e subvenções, para fim de participação dos respectivos dirigentes.

— Projeto de Resolução nº 97/77, de autoria do Sr. Senador Virgílio Távora e outros Srs. Senadores, que acrescenta os itens III, IV, V, e § 2º ao art. 405, *caput*, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

#### 1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.2.10 — Discursos do Expediente

**SENADOR JESSÉ FREIRE** — Apresentando sugestões para aplicação dos *royalties* obtidos com a exploração do petróleo na plataforma continental, em investimentos prioritários nas regiões próximas aos descobrimentos.

**SENADOR EVELÁSIO VIEIRA** — Necessidade de um maior apoio do Banco do Brasil ao empresariado catarinense, face a elevada taxa de crescimento da indústria de transformação daquele Estado.

**SENADOR HEITOR DIAS** — Correspondência enviada ao *Jornal do Brasil*, pelo ex-Senador João Cleofas, prestando esclarecimentos sobre o pedido de auxílio feito por S. Exº ao Governo norte-americano, para a campanha eleitoral de 1962, no Estado de Pernambuco, a propósito de noticiário inserido naquele jornal.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 453/77, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelos Deputados Francelino Pereira, Presidente da ARENA, e Rogério Rego, Presidente da Fundação Milton Campos, na abertura do Simpósio "Democracia e Política Social", no dia 26 de outubro de 1977. **Aprovado.**

— Requerimento nº 442/77, do Sr. Senador Jarbas Passarinho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Sr. Domicio Velloso da Silveira por ocasião da solenidade comemorativa da posse da nova Diretoria da Confederação Nacional da Indústria. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 14/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**, em primeiro turno.

— Projeto de Lei da Câmara nº 102/77 (nº 4.278-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha, declara em extinção Quadro de Oficiais, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 22/77 (nº 103-A, de 1977, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes, celebrado em Washington, a 19 de junho de 1970. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 171/77-DF, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 155/76, do Sr. Senador Marcos Freire, que determina a revisão trimestral do salário mínimo, e dá outras providências. **Discussão sobrestada**, em virtude do término do tempo regimental da sessão, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Marcos Freire, Jarbas Passarinho, Direcu Cardoso, Gilvan Rocha, Virgílio Távora e Franco Montoro.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/77, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que concede garantia de auxílio funeral para os amparados pela Lei nº 6.179, de 1974. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão sobrestada** em virtude do término do tempo regimental da sessão.

#### 1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 19ª SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1977

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 263/77, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que autoriza os estabelecimentos de ensino superior que mantêm ensino de línguas a instituir mais dois semestres optativos aos alunos, com o objetivo de formar tradutores e intérpretes nas respectivas línguas, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 264/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 687 do Código de Processo Civil.

##### 2.2.2 — Requerimento

— Nº 471/77, de autoria do Sr. Senador Murilo Paraíso, solicitando seja consignado um voto de congratulações pela passagem do 152º aniversário do *Diário de Pernambuco*.

##### 2.2.3 — Discurso do Expediente

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — A importância do diálogo na vida pública nacional.

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 168/77-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980, nas seguintes partes:

Secretaria de Educação e Cultura. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

Secretaria de Saúde e a Secretaria de Serviços Sociais. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

Secretaria de Viação e Obras e a Secretaria de Serviços Públicos. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal.

Secretaria de Agricultura e Produção. Aprovado. À Comissão do Distrito Federal.

**2.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Apelo em favor da revisão dos proventos da inatividade.

**SENADOR VASCONCELOS TORRES** — Considerações sobre o Plano de Renovação dos Meios Flutuantes, em desenvolvimento no âmbito da Marinha de Guerra brasileira.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Necrológico do Dr. Rodolfo Moniz Barreto.

**SENADOR BENJAMIM FARAH** — Providências tomadas pelo Prefeito de Niterói, em prol do funcionalismo daquela municipalidade.

**SENADOR AUGUSTO FRANCO** — Resultados alcançados pelo Projeto de Baixa Renda, em Sergipe.

**2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**

**3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Eurico Rezende, proferido na sessão de 9-11-77.

— Do Sr. Senador Virgílio Távora, proferido na sessão de 9-11-77.

**4 — CONSULTORIA-GERAL**

— Parecer nº 88, de 1977.

**5 — ATAS DE COMISSÃO**

**6 — MESA DIRETORA**

**7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.**

**ATA DA 196ª SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1977**  
**3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura**  
**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E JOSÉ LINDOSO**

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Evandro Carreira — José Lindoso — Renato Franco — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrónio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Murilo Paraiso — Arnou de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italfvio Coelho — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.  
*É lido o seguinte.*

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:**

Nº 271/77 (nº 440/77, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 20, de 1977-CN, que altera disposições da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.462, de 9 de novembro de 1977);

Nº 272/77 (nº 441/77, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1976 (nº 669-D/63, na Casa de origem), que torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977);

Nº 273/77 (nº 442/77, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1976 (nº 574-C/75, na Casa de origem), que declara Machado de Assis Patrono das Letras do Brasil. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.464, de 9 de novembro de 1977).

**De agradecimento de comunicação:**

Nº 274/77 (nº 446/77, na origem), de 9 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens nºs 313 e 314, de 1977, da Presidência da República.

**MENSAGEM**

*Do Senhor Presidente da República submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

**MENSAGEM Nº 270, DE 1977**  
 (nº 445/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Geraldo Egidio da Costa Holanda Cavalcanti, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), nos termos do artigo 21 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Embaixador Geraldo Egidio da Costa Holanda Cavalcanti, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 9 de novembro de 1977. — Ernesto Geisel.

**INFORMAÇÃO**

**Geraldo Egidio da Costa Holanda Cavalcanti**

- Nascido em Recife, Pernambuco, a 6 de fevereiro de 1929.
- Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade do Recife, 1951.
- Curso da Academia de Direito Internacional de Haia, Holanda, 1950.
- Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, do Instituto Rio Branco, Rio de Janeiro, 1956.



- Cônsul de Terceira Classe, por concurso do Instituto Rio Branco, em 16-7-1954.
- Segundo-Secretário, por antiguidade, em 15-7-1961.
- Primeiro-Secretário, por merecimento, em 28-6-1966.
- Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 5-5-1972.
- Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 1º-9-76.

#### Cargos e Missões Exercidos no Brasil e no Exterior

##### Legação na Haia

- Auxiliar contratado, de março de 1952 a julho de 1954.

##### Secretaria de Estado

- Cônsul de Terceira Classe, a partir de 16-7-1954.
- Lotado na Divisão Cultural, de julho de 1954 a maio de 1955.
- Auxiliar do Chefe do Departamento Econômico e Consular, de maio de 1955 a novembro de 1956.
- Membro da Comissão de Seleção da Correspondência Especial do MRE, 1955.

##### Embaixada em Washington

- Removido para a Embaixada em Washington.
- Terceiro-Secretário, de novembro de 1956 a junho de 1959 (Setor Econômico — Produtos de Base).
- Membro da Comissão de Inquérito incumbida de promover o Processo Administrativo nº 3/1957, Boston, 1957.
- Representante do Brasil à II Sessão do Subcomitê Consultivo sobre os Aspectos Econômicos do Arroz, da Comissão de Excedentes Agrícolas da FAO, Washington, fevereiro de 1958.
- Representante do Brasil à Reunião de Peritos sobre Classificação e Estandarização do Arroz, sob o patrocínio da FAO, Washington, fevereiro de 1958.
- Assessor da Delegação do Brasil à reunião da Comissão Especial para Estudar a Formulação de Novas Medidas de Cooperação Econômica ("Comitê dos 21"), da OEA, Washington, novembro de 1958.
- Assessor da Delegação do Brasil à Comissão Especializada Encarregada de Negociar e Redigir o Instrumento Constitutivo de uma Instituição Financeira Interamericana (Estatutos do Banco Interamericano de Desenvolvimento), da OEA, Washington, janeiro a abril de 1959.
- Assessor da Delegação do Brasil no Grupo de Trabalho da OPA (Operação Panamericana), Washington, maio de 1959.

##### Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Rio de Janeiro

- Removido para a Secretaria de Estado.
- À disposição do BNDE (Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico), junho de 1959.
- Chefe da Divisão de Convênios e Contratos, do Departamento de Operações Internacionais do BNDE, junho de 1959.
- Chefe dos Grupos de Negociação com as Missões dos Bancos Centrais da Tchecoslováquia e da República Democrática Alemã, junho de 1959.

##### Secretaria de Estado

- Subchefe do STAP (Secretariado Técnico de Análise e Planejamento), 1960.

##### Consulado-Geral em Genebra

- Removido para o Consulado-Geral em Genebra.
- Vice-Cônsul, de outubro de 1960 a julho de 1961.
- Cônsul-Adjunto, de julho a dezembro de 1961.
- Encarregado do Consulado-Geral, de 21-10-61 a 13-11-61.
- Membro da Delegação do Brasil à Conferência Tarifária das Partes Contratantes do GATT 1960-61, Genebra, 1960.
- Membro da Delegação do Brasil ao XVIII Período de Sessões das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1960.

- Membro da Missão Roberto de Oliveira Campos, incumbida da negociação intergovernamental de consolidação das dívidas brasileiras e obtenção de créditos financeiros de desenvolvimento junto aos Governos e instituições bancárias da República Federal da Alemanha, França, Reino Unido, Itália, Países Baixos, Bélgica, Suécia e Suíça, 1961.

— Membro da Missão Werther Teixeira de Azevedo, Diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil, aos mesmos países, para negociação dos contratos decorrentes da Missão anterior, 1961.

— Membro da Missão João Baptista Leopoldo de Figueiredo, Presidente do Banco do Brasil, aos mesmos países, para assinatura dos contratos, 1961.

— Assessor da Delegação do Brasil à II Conferência Internacional do Açúcar, Genebra, setembro de 1961.

— Membro da Delegação do Brasil ao XIX Período de Sessões das Partes Contratantes do GATT, Genebra, novembro — dezembro de 1961.

##### Embaixada em Washington

- Removido para a Embaixada em Washington.
- Segundo-Secretário, de dezembro de 1961 a outubro de 1964. (Setor Financeiro e, posteriormente, Setor de Produtos de Base — Café).

— Membro do Grupo de Peritos sobre Estabilização das Receitas de Exportação, Washington, março de 1962.

— Assessor da Delegação do Brasil às reuniões do Conselho e da Junta do Convênio Internacional do Café — Acordo de Produtores, e do Grupo de Estudos do Café, Washington, 1962.

— Membro da Delegação do Brasil à Conferência das Nações Unidas para a Negociação de um Convênio Internacional do Café, New York, julho — agosto de 1962.

— Observador do Brasil no Comitê de Vigilância do Convênio Internacional do Café — Acordo de Produtores — New York, 1962.

— Observador do Brasil na reunião da Federación de Cafeteros de Centro-América y México, San Salvador, 1962.

— Membro do Grupo Especial da OEA para negociar com a CEE a redução de tarifas sobre produtos primários exportados pela América Latina, Washington, 1962.

— Membro da Delegação do Brasil à Conferência Regional sobre o Financiamento Compensatório, da OEA, Washington, abril de 1963.

— Membro do Grupo de Trabalho *ad hoc* para preparação da I Sessão do Conselho Internacional do Café, Rio de Janeiro, maio/ julho de 1963.

— Conselheiro Técnico da Delegação do Brasil à I Sessão do Conselho Internacional do Café, Londres, junho de 1963.

— Assessor da Delegação do Brasil à Conferência das Nações Unidas sobre o Cacau, Genebra, setembro/outubro de 1963.

— Assessor da Delegação do Brasil à I Reunião da Junta Internacional do Café, Londres, novembro de 1963.

— Coordenador-Geral dos Trabalhos do Grupo Técnico de preparação à Conferência das Nações Unidas sobre o Comércio e Desenvolvimento (I UNCTAD), Rio de Janeiro, dezembro de 1963 a março de 1964.

— Assessor da Delegação do Brasil ao Seminário da CEPAL de Peritos Governamentais em Política Comercial, Brasília, janeiro de 1964.

— Membro da Delegação do Brasil à III Sessão Preparatória da I UNCTAD, New York, fevereiro de 1964.

— Delegado do Brasil à reunião da CECLA (Comissão Especial de Coordenação Latino-Americana), Alta Gracia, Córdoba, Argentina, fevereiro/março de 1964.

— Membro da Delegação do Brasil à I UNCTAD, Genebra, março a junho de 1964.

##### Embaixada em Moscou

- Removido para a Embaixada em Moscou.
- Segundo-Secretário, de outubro a junho de 1966.

— Primeiro-Secretário, de junho de 1966 a maio de 1967 (Encarregado do Setor Econômico).

— Membro da Seção brasileira da Comissão Mista Brasil-URSS, Moscou, novembro de 1965.

— Membro da Delegação do Brasil à Conferência das Nações Unidas sobre Cacau, New York, maio-junho de 1966.

— Representante Alternativo da Delegação do Brasil à VII Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento, Genebra, agosto-setembro de 1966.

— Representante Alternativo do Brasil no Grupo Técnico de Quotas e Mercados Terminais de Cacau, Genebra, setembro de 1966.

— Delegado do Brasil aos I e II Períodos de Sessões do Grupo Intergovernamental de Peritos em Financiamento Suplementar, da Comissão de Invisíveis e Financiamento da Junta de Comércio e Desenvolvimento, Genebra, outubro de 1966 e fevereiro de 1967.

**Ministério da Indústria e do Comércio — Instituto Brasileiro do Café**

— Removido para a Secretaria de Estado.

— À disposição do Ministério da Indústria e do Comércio.

— Chefe do Escritório do Instituto Brasileiro do Café em New York, de maio de 1967 a janeiro de 1970.

— Representante do Brasil no Conselho do Bureau Panamericano do Café, New York, 1967 e 1968, Rio de Janeiro, 1969.

— Representante do Brasil na Junta Executiva do Bureau Panamericano do Café, New York, 1967 a 1970.

— Presidente do Bureau Panamericano do Café, New York, 1969 a 1970.

— Representante do Brasil no Comitê de Promoção do Café para os EUA e Canadá, New York, 1967 a 1970.

— Representante do Brasil no Comitê de Coordenação dos Preços do Café, New York, 1969.

— Representante do Brasil nas LVIII e LIX Convenções Anuais da National Coffee Association, dos EUA, em Boca Paton, Flórida, 1969 e 1970.

— Representante do Brasil nas Convenções Anuais da Pacific Coast Coffee Association, dos EUA, em Carmel, Califórnia, 1968 e 1969.

— Representante do Brasil nas Convenções Anuais da Tea and Coffee Association of Canadá, em Ottawa, 1968, e Jaspers, Alberta, 1969.

— Delegado do Brasil às Reuniões do Conselho Internacional do Café (X a XV), Londres, 1967 a 1969.

— Delegado do Brasil a reuniões da Junta Executiva da Organização Internacional do Café, Londres, entre junho de 1967 e janeiro de 1970, México, 1968.

— Representante-Observador do Bureau Panamericano do Café às reuniões do Conselho Internacional do Café, Londres, 1967 a 1970.

— Presidente do Comitê Mundial de Promoção do Café (CMPC), Londres, 1967 e 1969.

— Representante do Comitê Mundial de Promoção do Café (CMPC), Londres, 1967 e 1969.

— Representante do CMPC a reuniões do Comitê britânico de Promoção do Café, Londres; Comitê dinamarquês de Promoção do Café, Copenhague; Comitê sueco de Promoção do Café, Estocolmo; Comitê norueguês de Promoção do Café, Oslo; e Comitê suíço de Promoção do Café, Zurique, 1969.

— Membro do Grupo Técnico encarregado de elaborar os Estatutos do Fundo de Diversificação da Organização Internacional do Café, Washington, 1967.

— Adido à Missão do Brasil junto às Nações Unidas, New York, 1969.

**Consulado-Geral em Hong Kong**

— Removido para o Consulado-Geral em Hong Kong.

— Cônsul-Adjunto em Hong Kong e em Macau, março de 1970 a maio de 1972.

— Encarregado do Consulado-Geral em Hong Kong e em Macau, março de 1970 a maio de 1972.

— Cônsul-Geral em Hong Kong e em Macau, maio de 1972 a agosto de 1973.

**Embaixada em Bonn**

— Removido para a Embaixada em Bonn.

— Ministro-Conselheiro, de setembro de 1973 a junho de 1974.

— Encarregado de Negócios, de 11-1-74 a 17-2-74.

**Secretaria de Estado**

— Removido para Secretaria de Estado.

— Assessor do Ministro de Estado — Subchefe do Gabinete, de 15-3-74 a 15-1-75.

— Assessor Especial do Ministro de Estado, de 15-1-75 a 12-1-77.

— Secretário Especial de Assuntos Políticos e Econômicos da Área Internacional Bilateral do Ministério das Relações Exteriores, a partir de 12-1-77.

— Delegado do Brasil à Reunião de Chanceleres Americanos, Washington, abril de 1974.

— À disposição do General Carlos Galvão de Melo, da Junta de Salvação Nacional de Portugal, em sua viagem oficial ao Brasil, maio de 1974.

— Delegado do Brasil à XXIX Assembléia-Geral das Nações Unidas, New York, setembro de 1974.

— Delegado do Brasil à XV Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Países-Membros do TIAR (Tratado Interamericano de Assistência Recíproca), Quito, novembro de 1974.

— Membro da Comitiva do Ministro de Estado em sua visita oficial ao Senegal, novembro de 1974.

— Membro da Comitiva do Ministro de Estado em sua visita oficial a Portugal, dezembro de 1974.

— Delegado do Brasil à V Assembléia-Geral da OEA, Washington, maio de 1975.

— Membro da Comitiva do Ministro de Estado na sua visita oficial à Costa do Marfim, junho de 1975.

— Membro da Comitiva do Ministro de Estado em sua visita oficial à República Federal da Alemanha, junho de 1975.

— Delegado do Brasil à VII Sessão Especial da Assembléia-Geral das Nações Unidas, New York, setembro de 1975.

— Delegado do Brasil à XXX Assembléia-Geral das Nações Unidas, New York, setembro de 1975.

— Membro da Comitiva do Ministro de Estado em sua visita oficial ao Reino Unido, outubro de 1975.

— Membro da Comitiva do Ministro de Estado em sua visita oficial à França, outubro de 1975.

— Membro da Comitiva do Ministro de Estado em sua visita oficial à Itália, outubro de 1975.

— Membro da Comitiva do Ministro de Estado em sua visita oficial ao Vaticano, outubro de 1975.

— Delegado do Brasil à III Reunião da Comissão Mista Brasil-Peru, Lima, novembro de 1975.

— Membro da Comitiva do Ministro de Estado em sua visita oficial ao Peru, novembro de 1975.

— Membro da Comitiva do Presidente da República na sua visita de Estado à França, abril de 1976.

— Membro da Comitiva do Presidente da República na sua visita de Estado ao Reino Unido, maio de 1976.

— Delegado do Brasil ao VI Período Ordinário de Sessões da Assembléia-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), Santiago, junho de 1976.

— Membro da Comitiva do Presidente da República na sua visita de Estado ao Japão, setembro de 1976.

— Delegado do Brasil à XXXI Assembléia-Geral da ONU, New York, setembro de 1976.

— À disposição da Sra. Rosalynn Carter, durante sua visita oficial a Brasília, 6-8 de junho de 1977.

— Delegado do Brasil à VII Assembléia-Geral da OEA, Saint Georges, Granada, junho de 1977.

— Delegado do Brasil à XXXII Assembléia-Geral da ONU, New York, setembro de 1977.

— Membro da Comitativa do Ministro de Estado em sua visita oficial a Trinidad e Tobago, outubro de 1977.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de de 1977. — Sergio de Queiroz Duarte, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

#### AVISO DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO

GM/CAP/372/77, de 8 do corrente, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1974, do Senador José Esteves, que adita parágrafo ao art. 16 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a fim de assegurar direitos aos empregados estáveis, optantes ou não.

(À Comissão de Legislação Social.)

#### OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

##### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 1977

(nº 286-C/75, na Casa de origem)

Dispõe sobre a substituição do certificado de escolaridade pelo Título de Eleitor, nos casos de admissão em emprego.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito de admissão em emprego, a falta do certificado de escolaridade será suprida pelo Título de Eleitor.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(Às Comissões de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Legislação Social.)

##### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 1977

(nº 4.304-B/77, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — crédito especial até o limite de Cr\$ 4.800.000.000,00 (quatro bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — crédito especial até o limite de Cr\$ 4.800.000.000,00 (quatro bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), destinado ao financiamento de projetos prioritários em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do País.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão do recolhimento ao Tesouro Nacional de valores dos resultados atribuídos à União nas empresas públicas e sociedades de economia mista federais, na forma do disposto no art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 414, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompa-

nhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República o crédito especial até o limite de Cr\$ 4.800.000.000,00 (quatro bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), para o fim que especifica".

Brasília, 24 de outubro de 1977. — Ernesto Geisel.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 334, DE 20 DE OUTUBRO DE 1977, DO SENHOR MINISTRO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Decreto-lei nº 1.521, de 26 de janeiro de 1977, determina o recolhimento, ao Tesouro Nacional, de valores dos resultados atribuíveis a União nas empresas públicas e sociedades de economia mista federais, que, não computados na Lei de Meios em vigor, deverão alcançar o montante de Cr\$ 4.800.000.000,00 (quatro bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), neste exercício.

2. Assim, torna-se necessária a abertura de um crédito especial, cujos recursos serão levados à conta do Fundo Nacional de Desenvolvimento, Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, destinando-se ao financiamento de projetos prioritários em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do País.

3. Após examinar o assunto, os órgãos técnicos desta Secretaria e do Ministério da Fazenda manifestaram-se favoravelmente à concessão do crédito, cumprindo acentuar que as despesas resultantes serão atendidas sob a forma de compensação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do artigo 61, § 1º, letra c, da Constituição.

4. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II — os provenientes de excesso de arrecadação;

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

##### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 1977

(nº 3.340-B/77, na Casa de origem)

De Iniciativa do Sr. Presidente da República

Concede pensão especial a Gilberto Costa, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Gilberto Costa, filho de Rubens Costa e de Ivanildes Zelia Costa, mutilado em consequência de acidente ocorrido em área de exercício militar, pensão especial mensal, equivalente a duas vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 74, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército, o anexo projeto de lei que "concede pensão especial a Gilberto Costa, e dá outras providências".

Brasília, 21 de março de 1977. — Ernesto Geisel.

Exposição de Motivos nº 5, de 24 de janeiro de 1977, do Senhor Ministro de Estado do Exército.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei anexo, pelo qual a União concede amparo a Gilberto Costa, residente à Rua Ida Schuck, nº 159, Bairro Fião — São Leopoldo, no Rio Grande do Sul, vítima de explosão accidental de uma granada ofensiva, encontrada na área de instrução militar do 19º Batalhão de Infantaria Motorizada no III Exército.

O lamentável acidente foi objeto de Inquérito Policial Militar, instaurado por Ordem do Comandante do 19º Batalhão de Infantaria Motorizada.

A vítima, que por ocasião do acidente contava apenas 14 anos, teve amputadas várias falanges de sua mão direita, além de ferimentos na face posterior da coxa e pernas, estando impossibilitado de prover a própria subsistência.

Com profundo respeito,

a) Sylvio Frota, Ministro.

(À Comissão de Finanças)

PARECERES

PARECER Nºs 903 E 904, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1977 (nº 3.614B/77, na origem) que altera o artigo 11 do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre ações da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e dá outras providências.

PARECER Nº 903, DE 1977

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Lourival Baptista

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, o Exmº Sr. Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o presente projeto, que altera o artigo 11 do Decreto-lei nº 67, de 1966, visando à alienação de ações da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — LLOYDBRÁS.

2. Na Exposição de Motivos, o Ministro dos Transportes informa inicialmente que a proposição objetiva aumentar a participação do setor privado na área das explorações estatuais.

Diz, ainda, o aludido documento:

"Assim, à semelhança de outras Sociedades de Economia Mista da União, é necessário adequar a lei específica da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — LLOYDBRÁS, à evolução do sistema adotado pela Administração Federal.

Acresce que a participação da iniciativa privada há de se processar através do mercado mobiliário, no qual as ações da LLOYDBRÁS estarão em competição com as ações das demais empresas.

Entre os atrativos a serem apresentados a eventuais interessados na aquisição dos títulos representativos do capital social da Companhia, incluem-se vantagens oferecidas pela legislação do Imposto de Renda.

Perante essa legislação, a sociedade de capital aberto é a forma mais evoluída das sociedades por ações, sendo dotada de explosiva força de expansão, pois, torna possível a mobilização de recursos com maiores possibilidades e agilização, através de reunião de capitais das mais diversas origens, de grandes e pequenos investidores, não mais por vinculação ao dono da empresa, mas visando a um objetivo comum, obtenção do lucro."

Prossegue a Exposição de Motivos:

"Para consecução desse objetivo, qual seja a colocação de ações junto ao mercado mobiliário, dentro da sistemática geral, impõe-se seja alterada a redação do art. 11 e revogado o art. 14 do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, que dispõe: "Art. 11. As ações da Sociedade serão nominativas, ordinárias, com direito de voto e preferenciais, sempre sem direito a voto inconvertíveis em ações ordinárias, podendo os aumentos de capital dividirem-se, no todo ou em parte, em ações preferenciais para cuja emissão não prevalecerá a restrição do parágrafo único do artigo 9º do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940."

"Art. 14. Terão preferência, na ordem em que estão relacionados, para a transferência das ações da União ou subscrição de novas ações:

a) o pessoal autárquico das empresas extintas no art. 1º desta lei, que passar a integrar o quadro de pessoal da Sociedade, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, como os demais empregados da Sociedade;

b) as pessoas jurídicas de direito público interno;

c) o Banco do Brasil e as Sociedades de Economia Mista que, por força de lei, estejam sob o controle permanente do Poder Público;

d) as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado brasileiro.

Parágrafo único. Só poderão ser acionistas da CNLB as pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, de direito público privado."

Assim, o Decreto-lei nº 67, de 1966, em seu art. 14, ao estabelecer uma ordem de preferência para subscrição de ações ou para transferência de ações da União, bem como fixando que todos os acionistas da Empresa sejam brasileiros, mantém para a LLOYDBRÁS um regime diferente daquele aplicável a todas as outras empresas.

Quanto às ações, poderão elas ser nominativas e ao portador desde que determinado o percentual em ações nominativas que assegure controle da União ou de brasileiros. Aliás, é o que tem ocorrido em inúmeras sociedades de administração indireta da União, inclusive naquelas sujeitas ao monopólio da União, como no caso da Petrobrás, ou de atividade de interesse nacional, como no caso do Banco do Brasil, Eletrobrás, etc."

3. A Câmara dos Deputados, examinando o projeto concluiu aprovando-o sem restrições.

4. Do ponto de vista nacional de transporte, cumpre lembrar que o Lloyd Brasileiro foi criado logo após a Proclamação da República, (Dec. nº 208, de 1890), porquanto o País necessitava de uma frota mercante que apoiasse a Armada Nacional em caso de conflagração.

gração. Contudo, até 1924, por ser uma empresa estatal, sofreu restrições por parte de Conferências de Fretes Marítimos Internacionais, principalmente das companhias conferenciadas que exploravam linhas Brasil — Europa, já que recusaram a admissão do Lloyd Brasileiro na Conferência. O mesmo ocorreu, até 1967 na Brasil — Escandinávia. Por conseguinte, era empresa que operava sem reservas de cargas nos portos europeus e, portanto, com baixo coeficiente e utilização, ou seja, navegação em lastro.

Sua imposição ao mercado internacional, começou a efetivar-se quando, no final da década 1950/60, o País decidiu que as cargas importadas com favores governamentais seriam obrigatoriamente carregadas por navios de bandeira nacional (Dec. nº 47.225, de 1959). Em 1967, a SUNAMAM — Superintendência Nacional de Marinha Mercante baixou ato (Dec. 2.995,) no sentido de reduzir o *deficit* com fretes no balanço de pagamento. Simultaneamente, o Ministério das Relações Exteriores tendo em vista a Carta de Argel, de 1967, concentrou-se nos acordos diplomáticos bilaterais, adotando diretriz semelhante a dos transportes aéreos, que são regulados pelo princípio de reciprocidade de cargas. Somente assim foi possível ao Lloyd Brasileiro evitar antigas confrontações do poder de autodeterminação nacional por parte de grupos econômicos supranacionais.

5. Examinando o projeto desse ângulo, verifica-se que, hoje, o Lloyd Brasileiro é uma unidade administrativa que não mais se socorre de subvenções, melhor dito, que não se apóia em transferência de ingressos arrecadados a outros setores de atividade. Não é, pois, como outras entidades da administração indireta do setor transporte que se apóiam no seu aspecto militar para obnubilizar sua condição de reversão ineficiente. Ao contrário, operando principalmente no longo curso, desmente o epigrama de que o setor transporte é deficitário e dependente de certas indústrias de base, porque especializado em granéis, principalmente, granéis líquidos. E isso porquanto, esse metamorfismo do transporte hidroviário significa, também, especialização em navios contenedores para deslocamento da carga geral, containerização que é a diretriz do reaparelhamento dos portos brasileiros, vale dizer, da PORTOBRÁS.

6. Neste contexto, convém, ainda, ressaltar que a Lei nº 2.180, de 1954, fixou a participação mínima de 60% de brasileiros natos no capital das companhias de navegação, para que possam ser consideradas nacionais, bem assim seus navios, preceito fundamentado no Decreto-lei nº 2.784, de 1940. Além disso, a legislação específica não mais obriga que essa atividade seja exercida por grupos com tradição no ramo. Com efeito, a Conferência Nacional de Fretes, vale dizer SUNAMAM, autoriza (Dec. 73.838, de 1974) o funcionamento da empresa nacional de navegação, permite sua admissão na Conferência e adjudica linhas, mediante autorização ou concessão, sem exigir comprovantes que atestem anterior realização a contento de serviços correlatos, salvo dos ocupantes dos cargos de direção. Dessarte, somente o prestígio do Lloyd Brasileiro e a competência técnica do pessoal que o dirige fará com que se tomem suas ações, já que há sempre a alternativa de constituir outra companhia concorrente. Em consequência, a recíproca é que a proposição, verdadeira: a companhia depende de seu pessoal.

7. Em resumo, se há algum reparo ao projeto é o de que revoga a letra a do artigo 14, do Decreto-lei nº 67, de 1967, isto é, a faculdade de oficiais, graduados e não-graduados terem prioridade na aquisição das ações, procedimento contrário do que ocorreu com a VARIG — Viação Aérea Rio Grandense, já que os funcionários desta são os principais quotistas da companhia, que é a empresa aérea brasileira do maior sucesso. Dessarte, nada impede que seja, em igualdade de condições, mantida essa prioridade, explicitando que estatização não é socialização, ou seja, nem sempre privatizar significa que a melhor produtividade ou maior rentabilidade seja obtida com uma sociedade de capital, admitindo a forma da sociedade de pessoas (cooperativa).

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto e da seguinte emenda, com o fim de manter direitos adquiridos:

#### EMENDA Nº 1-CT

Dê-se a seguinte redação ao artigo 3º:

"Ficam revogadas as letras b, c e d do artigo 14 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, e demais disposições em contrário."

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1977. — Alexandre Costa, Presidente em exercício — Lourival Baptista, Relator — Evandro Carneira, com restrições — Wilson Gonçalves — Luiz Cavalcante.

#### PARECER Nº 904, DE 1977

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Luiz Cavalcante

Três são os aspectos destacáveis do Projeto ora sob o exame desta Comissão:

1. Apenas as ações ordinárias, com direito a voto, serão nominativas, quando anteriormente todas as ações da empresa eram desse tipo;

2. Deixa de existir a restrição, de que a emissão de ações preferenciais sem direito a voto não pode ultrapassar a metade do capital da companhia;

3. São revogadas, tanto a ordem de preferência para a transferência de ações da União e para a subscrição de novas ações, quanto a determinação de que só pessoas físicas e jurídicas brasileiras, de direito público ou privado, poderiam ser acionistas da LLOYDBRÁS.

A Exposição de Motivos do Ministro dos Transportes, Dyrceu Araújo Nogueira, que acompanha a matéria submetida à apreciação do Congresso Nacional, por sua vez, enumera as diversas fases por que passou, nos últimos anos, o relacionamento entre a iniciativa privada e o setor público.

A princípio, quando da criação da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — LLOYDBRÁS — buscava o setor público, ao intervir na economia, suprir a iniciativa privada.

Atualmente, tem sido preocupação básica da Administração Federal o aumento da participação da iniciativa privada nos setores onde o Estado predomina, o que, de forma objetiva, pode se tornar realidade por intermédio do mercado mobiliário.

Observa a referida Exposição de Motivos:

"Entre os atrativos a serem apresentados a eventuais interessados na aquisição dos títulos representativos do capital social da Companhia incluem-se as vantagens oferecidas pela legislação do Imposto de Renda.

Perante essa legislação, a sociedade de capital aberto é a forma mais evoluída das sociedades por ações, sendo dotada de explosiva força de expansão, pois torna possível a mobilização de recursos com maiores possibilidades e agilização, através de reunião de capitais das mais diversas origens, de grandes e pequenos investidores, não mais por vinculação ao dono da empresa, mas visando a um objetivo comum, a obtenção do lucro."

Bem mais adiante, adverte o texto em questão, que não se trata, no momento, de propor "a abertura, imediata, do capital da LLOYDBRÁS", mas, apenas, abrandar os dispositivos legais que ora impedem possam serem vendidas, no mercado mobiliário, e a particulares, as ações da empresa.

Por conseguinte, sob o ponto de vista econômico, a proposição, no que visa a facilitar a colocação de ações da LLOYDBRÁS junto ao mercado mobiliário, permitirá a participação da iniciativa privada nessa empresa, com todas as vantagens daí decorrentes, especialmente a de reduzir o grau de estatização da economia brasileira.

Ante o exposto, e considerando que o Projeto obedece a uma linha de ação definida pelo II PND, de "apoio ao regime de mercado", somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Milton Cabral — Franco Monteiro, com restrições — Domício Gondim — Vasconcelos Torres.

**PARECERES Nºs 905 e 906, DE 1977**

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1977 (nº 107-B, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Convênio de Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977".

**PARECER Nº 905, DE 1977**

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Augusto Franco

No dia 17 de agosto último, os Governos do Brasil e da Bolívia firmaram, em Brasília; o Convênio de Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, que vem ao Senado, depois de aprovado pela outra Casa do Congresso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1977.

O documento teve a assiná-lo, como representante brasileiro, o Chanceler Azeredo da Silveira e, como representante boliviano, o Chanceler Guillermo Jiménez Gallo. Fundamenta-se nas recomendações emanadas da IV Reunião Ordinária da Comissão Sul-Americana de Luta Contra a Febre Aftosa — COSALFA — e nas resoluções da X Reunião Interamericana, em nível Ministerial, para o Controle da Febre Aftosa — RICAZ. A reunião da COSALFA realizou-se nos dias 10 e 11 de fevereiro deste ano; a RICAZ ocorreu em março, também, deste ano.

Serviu, ainda, de apoio ao Convênio, o item 2, do art. II e o art. III do Convênio Interamericano de Sanidade Animal, assinado no Rio de Janeiro, a 18 de julho de 1967.

Como se vê, o acordo mútuo entre o Brasil e Bolívia, para um programa harmônico de sanidade animal, em áreas de fronteira, é do maior interesse dos Países signatários. Estabelece obrigações recíprocas, em favor do bem comum.

Somos, assim, pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1977. — Magalhães Pinto, Presidente — Augusto Franco, Relator — Domicio Gondim — Danton Jobim — Leite Chaves — Saldanha Derzi — Roberto Saturnino — José Sarney.

**PARECER Nº 906, DE 1977**

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Saldanha Derzi

Com a finalidade de juntar esforços, na fixação de princípios e disposições especiais, que permitam programa harmônico de controle das enfermidades e ação coordenada de sanidade animal, em áreas de fronteira, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia assinaram convênio que estabelece (art. I):

- a) coordenação e cooperação nas ações para o combate às enfermidades na região fronteira;
- b) intercâmbio de colaboração técnica nos aspectos relacionados com o controle de vacinas e produtos zooterápicos, diagnóstico, investigação e qualquer outro aspecto de interesse afim;
- c) intercâmbio e adestramento de técnicos;
- d) intercâmbio permanente de informações epizootológicas na região fronteira, bem como de outras informações de interesse para o controle das enfermidades;

Para tanto, o compromisso dos signatários previu a adoção de providências como as seguintes:

- a) constituição de uma Comissão Mista Permanente Brasileiro-Boliviana de Sanidade Animal, que tenha o encargo da execução do convênio, representando e assessorando os respectivos governos;
- b) promoção de acordos de ajuda recíproca, quando indispensáveis ao controle da situação sanitária e sempre de comum acordo entre as partes integrantes da Comissão Mista Permanente a que se refere o inciso anterior;
- c) estabelecimento e manutenção de uma estratégia e coordenação permanente de medidas destinadas ao controle sanitário do tráfico

de animais em pé e de produtos derivados, na fronteira de ambos os países, em conformidade com a legislação vigente nos mesmos;

d) cooperação paralela no ajuste e revisão das normas sanitárias de cada país, na medida em que seja necessário para o maior êxito dos objetivos do convênio;

e) sincronização das datas de vacinação antiaftosa e de qualquer outra atividade considerada conveniente nas áreas limítrofes no âmbito do acordo;

f) pedido de colaboração de organismos nacionais e internacionais durante a execução do convênio, sempre de comum acordo entre as partes.

A matéria foi submetida à consideração do Congresso, pelo Presidente da República, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, tendo sido aprovada, pela Câmara dos Deputados, na forma do Projeto de Decreto Legislativo ora submetido a esta Comissão.

Efetivamente, as providências preconizadas no convênio em apreço refletem os anseios do Brasil e da Bolívia, quanto à solução de problemas de sanidade animal, na região de fronteira entre os dois países. É de maior importância, portanto.

Isto posto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em exame.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1977. — Agenor Maria, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Roberto Saturnino — Itálvio Coelho.

**PARECER Nº 907, DE 1977**

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1977 (nº 105-A/77, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1977 (nº 105-A/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista Federativa da Iugoslávia, assinado em Brasília, em 8 de julho de 1977.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Virgílio Távora.

**ANEXO AO PARECER Nº 907, DE 1977**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1977 (nº 105-A/77, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 1977**

Aprova o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista Federativa da Iugoslávia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista Federativa da Iugoslávia, assinado em Brasília, em 8 de julho de 1977.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Do expediente lido constam os Projetos de Lei da Câmara nºs 112 e 113, de 1977, que receberam emendas, perante as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, respectivamente, durante cinco sessões ordinárias, nos termos da alínea b, do inciso II, do artigo 141 do Regimento Interno.

Sobre a mesma, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

*São lidas as seguintes*

Em 10 de novembro de 1977,

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 15 de novembro, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, integrar, como Observador Parlamentar, a Delegação Brasileira ao segundo período da XXXII Assembléia Geral das Nações Unidas.

Atenciosas saudações. — **Mattos Leão.**

Em 10 de novembro de 1977,

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 10 de novembro, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, integrar, como Observador Parlamentar, a Delegação brasileira ao segundo período da XXXII Assembléia-Geral das Nações Unidas.

Atenciosas saudações. — **Leite Chaves.**

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A presidência fica ciente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 470, DE 1977

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado da carta do ex-Senador João Cleofas, dirigida ao *Jornal do Brasil*, em 9 de novembro de 1977.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1977. — **Heitor Dias.**

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O requerimento lido será encaminhado ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 262, DE 1977

**Proíbe considerar como receita das empresas públicas e sociedades de economia mista os auxílios e subvenções, para fim de participação dos respectivos dirigentes.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No cálculo dos lucros, em que se baseia a participação dos dirigentes das empresas públicas e sociedades de economia mista, não será considerado receita o recebimento de auxílios e subvenções.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Motivam a apresentação deste projeto de lei certos procedimentos pouco escorreitos de algumas empresas públicas ou sociedades de economia mista que, apresentando, em princípio, desempenho ineficaz e deficitário, acabam conseguindo superar tal resultado negativo mediante o recebimento de auxílios financeiros ou subvenções.

Com isto invertem o resultado contábil do balanço financeiro e se permitem realizar a costumeira participação dos respectivos dirigentes nos lucros.

Ora, a empresa em tais condições não tem lucros e, na verdade, o que se está distribuindo são os recursos dos auxílios ou subvenções que, certamente, não podem ter sido dados para tal finalidade senão que para permitir um equilíbrio financeiro.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1977. — **Nelson Carneiro.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 97, DE 1977

**Acrescenta os itens III, IV, V e § 2º ao art. 405, caput, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes itens III, IV e V; e § 2º, reenumerado o seu parágrafo único para § 1º:

"Art. 405. ....

I — .....

II — .....

III — com provento correspondente ao vencimento da classe imediatamente superior da respectiva Categoria Funcional;

IV — com provento aumentado de 20% (vinte por cento) quando ocupante de cargo da última Classe da respectiva Categoria Funcional; e

V — com a vantagem do item IV, quando ocupante de cargo isolado se tiver permanecido no mesmo durante três anos.

§ 1º .....

§ 2º O disposto nos itens III, IV e V deste artigo só se aplica à hipótese em que o provento calculado não exceda à remuneração permanente percebida na atividade."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Com o advento da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, passou a vigorar o princípio de que ninguém poderia perceber, na inatividade, mais do que auferia na atividade (art. 102, § 2º da Constituição). Em consequência dessa preceituação, ficaram praticamente elididos os dispositivos estatutários que garantiam ao servidor um acréscimo em seus proventos no valor da retribuição da classe imediatamente superior, no caso de integrante de classe inicial ou intermediária, ou no montante de 20% (vinte por cento) quando ocupante da classe final de carreira ou de cargo isolado.

Ocorre, no entanto, que apenas o Senado Federal, por força da Resolução nº 58, de 1972, promoveu a revisão de suas normas estatutárias, situando-as de conformidade com a preceituação do art. 102, § 2º da Constituição. Certamente, o Poder Executivo, no novo Estatuto — que se anuncia desde o advento da Constituição de 1967 — também procederia da mesma maneira, erradicando os dispositivos conflitantes com a nova disciplina Constitucional. Tal, porém, até hoje, não ocorreu, permanecendo, portanto, no texto estatutário — Lei nº 1.711, de 1952 — as garantias tacitamente anuladas pela Constituição. Desta sorte, os servidores do Poder Executivo e os do Poder Judiciário, que se subordinam ao mesmo estatuto jurídico, permaneceram com a garantia de vantagens na inatividade, já que intocada no texto respectivo. De igual modo, conserva-se a Câmara dos Deputados, uma vez que, também ali, não se operou a revisão estatutária esperada. Está, assim, o Senado em posição singular na matéria, pela iniciativa adotada com a Resolução nº 58, de 1972, que eliminou do texto regulamentar as garantias relativas às referidas vantagens de inatividade. No momento, tal situação se agrava ainda mais, à vista de recente parecer do Consultor-Geral da República, exarado no Processo nº 005/C/77 — PR, nº 1.170/77 — que mereceu o "aprovo" do Senhor Presidente da

República (*Diário Oficial* de 18-4-77, pág. 4.406) — onde se destaca que a referida preceituação estatutária continua em condições de aplicação, à vista de circunstância que se instaurou posteriormente, com o surgimento de prescrições legais que possibilitaram a absorção nos proventos de inatividade das vantagens pecuniárias previstas no art. 184, item III, da Lei nº 1.711, de 1952. Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União — sem prejudicar o disposto no art. 102, § 2º da Constituição. É do seguinte teor a ementa da decisão citada:

“Assunto: Aposentadoria com as vantagens do art. 184, III, da Lei nº 1.711/52, em face do Decreto-lei nº 1.445/76.  
 Ementa: Não ofende, *in casu*, o § 2º do art. 102 da Constituição, a aposentadoria de Consultor Jurídico, efetivo, com o acréscimo do art. 184, III, da Lei nº 1.711/52, se os proventos assim calculados não excedem a remuneração permanente, percebida na atividade e constituída de vencimentos e representação mensal, na forma do Decreto-lei nº 1.445/76.”

Como se sabe, o Senado Federal, segundo o princípio constitucional da paridade retributiva nos quadros administrativos dos Três Poderes, também aplicou ao seu funcionalismo a sistemática do referido Decreto-lei nº 1.445/76, e o fez pela Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, que, assim, institui as gratificações de representação mensal e de atividade, nos percentuais consignados no Anexo I. Ora, tais percentuais, incidentes nos vencimentos, nunca são inferiores a 20%, o que, a rigor, torna possível a sustentação do percentual de incorporação aos proventos, o qual, como se observa na legislação específica, não supera o referido percentual. Desta sorte, perdendo o servidor, ao passar para a inatividade, a gratificação que percebia, na atividade — Representação etc. — a adjudicação na vantagem prevista no art. 184, III, da Lei nº 1.711/52, não mais extrapola o parâmetro fixado pelo art. 102, § 2º, da Constituição, pois ele não vencerá, como aposentado, mais do que recebia na atividade.

Há, portanto, na espécie, necessidade de restabelecer-se a preceituação que se continha na Resolução nº 6, de 1960 — art. 345 — com os reparos que se impõem em razão da nova sistemática adotada pelas Resoluções posteriores e que situaram a administração do Senado em consonância com o sistema de Classificação de Cargos do Executivo, na forma do disposto no art. 108, § 1º da Constituição. Assim; foram eliminados do texto as referências a acessos privativos, adotada a nova nomenclatura para a designação de carreiras e, por medida de técnica legislativa, aproveitado o art. 405 do Regulamento Administrativo para inserção da garantia.

Estas, as razões que justificam plenamente a presente iniciativa deste Órgão Diretor.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1977. — Virgílio Távora — José Sarney — Osires Teixeira — Roberto Saturnino — Heltor Dias — Luiz Cavalcante — Murilo Paraiso — Wilson Gonçalves — Saldanha Derzi — Ruy Santos — Gilvan Rocha — Benjamim Farah — Jessé Freire — Augusto Franco — Marcos Freire — Jarbas Passarinho — Magalhães Pinto — Alexandre Costa — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Dirceu Cardoso — Franco Montoro — Henrique de La Rocque — Lázaro Barboza — Adalberto Sena — Itamar Franco — Altevir Leal.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 102. Os proventos da aposentadoria serão:

I — integrais, quando o funcionário:

a) contar trinta e cinco anos de serviço, se do sexo masculino, ou trinta anos de serviço, se do feminino; ou

b) se inválidar por acidente em serviço, por moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei.

II — proporcionais ao tempo de serviço, quando o funcionário contar menos de trinta e cinco anos de serviço, salvo o disposto no parágrafo único do artigo 101.

§ 1º Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade.

§ 2º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade.

§ 3º O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma da lei.

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1972

Dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 405. O servidor que contar 35 anos de serviço público, se do sexo masculino, ou 30 anos de serviço público, se do feminino, será aposentado:

I — com as vantagens do cargo em comissão ou da função gratificada em cujo exercício se encontrar, desde que o mesmo abranja, sem interrupção, os 5 anos anteriores;

II — com as vantagens do cargo em comissão ou da função gratificada em cujo exercício se encontrar, desde que o mesmo tenha abrangido um período de 10 anos, consecutivos ou não.

Parágrafo único. No caso do inciso II, quando mais de um cargo ou função tenha sido desempenhado, serão atribuídas as vantagens do ocupado à data da aposentadoria.

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1960

Art. 345. O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado (\*):

I — com provento correspondente ao vencimento da classe ou cargo imediatamente superior;

II — com provento aumentado de 20% (vinte por cento), quando ocupante da última classe da respectiva carreira, desde que não tenha acesso privativo a outro cargo;

III — com a vantagem do inciso II, quando ocupante de cargo isolado, se tiver permanecido no mesmo durante três anos, desde que não tenha acesso privativo a outro cargo;

IV — com o provento correspondente ao cargo imediatamente superior, desde que tenha acesso privativo ao mesmo.

LEI Nº 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Estatuto dos funcionários públicos civis da União

Art. 184. O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado:

I — com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior.

II — com provento aumentado de 20% quando ocupante da última classe da respectiva carreira;

III — com a vantagem do inciso II, quando ocupante de cargo isolado se tiver permanecido no mesmo durante três anos.



**PARECER DO CONSULTOR-GERAL DA REPÚBLICA A QUE SE REFERE O AUTOR DO PROJETO:**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— Consultoria-Geral da República

— Parecer L — 137, de 17 de março de 1977. "Aprovo. Em 14 de abril de 1977".

PROCESSO: 005/C/77 — PR. 1.170/77

**Assunto:** Aposentadoria com as vantagens do artigo 184, III, da Lei nº 1.711/52, em face do Decreto-lei nº 1.445/76.

**Ementa:** Não ofende, *in casu*, o § 2º do artigo 102 da Constituição a aposentadoria de Consultor Jurídico, efetivo, com o acréscimo do artigo 184, III, da Lei número 1.711/52, se os proventos assim calculados não excedem a remuneração permanente, percebida na atividade e constituída de vencimentos e representação mensal na forma do Decreto-lei nº 1.445/76.

PARECER: L-137

O ilustre Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) endereçou, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a Exposição de Motivos número 127, de 9 de março de 1977, sugerindo a audiência desta Consultoria-Geral para dizer sobre a aplicabilidade, que preconiza, do artigo 184, item III, da Lei número 1.711, de 1952, em face de hipótese nova, aduzida pelo Decreto-lei número 1.445, de fevereiro de 1976 no tocante ao cálculo acrescido de proventos em confronto com o disposto no parágrafo 2º, do artigo 102, da Carta Magna, no sentido de que *em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade*.

Expõe o ilustrado documento:

"No processo em exame, o ilustre Consultor Jurídico deste Departamento, Doutor Clencio da Silva Duarte, requereu aposentadoria, solicitando aplicação do artigo 184, nº III, da Lei número 1.711, de 1952.

2. Ao fazê-lo, o próprio interessado ressaltou que "como se trata, todavia, de hipótese nova, visto que a situação aqui descrita só ocorreu após a vigência do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, e para que não pare qualquer dúvida sobre a licitude do que aqui se requer, dadas as responsabilidades jurídicas do suplicante", solicitou que o assunto fosse a exame da douda Consultoria-Geral da República.

3. A Secretaria de Pessoal Civil deste Departamento manifestou-se favoravelmente ao pedido, em parecer que aprovei e segue junto ao processo, concordando ainda que a matéria fosse ao exame daquele Órgão, quer por solicitação do próprio interessado, quer pela sua natureza, e visando a fixar orientação geral no Serviço Público."

A proposição do DASP se faz ao ensejo do requerimento de aposentadoria do eminente Clencio da Silva Duarte, Consultor Jurídico, efetivo, do Quadro Permanente daquele Departamento, com fundamento no artigo 101, número III, da Constituição Federal, combinado com os artigos 176, número II, e 184 número III, ambos do Estatuto dos Funcionários.

Alega o ilustre postulante contar 35 anos de serviço e ser titular de cargo isolado de provimento efetivo há mais de 3 anos (porque há 14 anos), pretendendo fazer jus à aposentadoria com o provento aumentado de 20% (vinte por cento), na forma do artigo número 184, item III, onde a remissão ao item II tem como referência aquele percentual:

"Art. 184. O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado:

III — com a vantagem do inciso II, quando ocupante de cargo isolado, se tiver permanecido no mesmo durante três anos."

Em prol de sua pretensão, o Requerente oferece a seguinte fundamentação jurídica:

"O disposto no comando jurídico transcrito no item precedente não se choca com a determinação constante do artigo 102, § 2º, da Carta Política de 1967, segundo o qual "em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade". É que, embora tenha o requerente, como provento, o seu vencimento acrescido de 20%, ainda passará à inatividade com proventos inferiores à remuneração percebida na atividade, do momento em que perderá a Representação Mensal, correspondente ao cargo de Consultor Jurídico, que é de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento. Por esse efeito, os proventos de sua aposentadoria, ainda assim, serão bem menores do que a remuneração percebida na atividade, visto que, deferindo-se o percentual de 20%, a que se refere o transcrito artigo 184, nº III, do Estatuto dos Funcionários, perderá sua Representação Mensal, que não é transportável para a inatividade, e que corresponde, como se disse, a 50% do vencimento. Assim, sofrerá ainda uma redução de 30% (trinta por cento).

É pacífico na jurisprudência, que os dispositivos estatutários que concedem aposentadorias especiais só não atuam quando vulneram o citado artigo 102, § 2º, da Constituição, o que não é a hipótese do artigo 184, número III, relativamente a funcionários que, nas condições ali descritas, percam, ao se aposentarem, vantagens pecuniárias iguais os superiores ao percentual mencionado no preceito legal em cogitação.

Como se trata, todavia de hipótese nova, visto que a situação aqui descrita só ocorreu após a vigência do Decreto-lei número 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, e para que não pare qualquer dúvida sobre a licitude do que aqui se requer, dadas as responsabilidades jurídicas do suplicante, solicita este que V. Sª se digne colher o pronunciamento da douda Consultoria-Geral da República antes de praticar o ato administrativo objeto deste petição."

O parecer do ilustre Doutor Waldyr Santos, Secretário de Pessoal Civil, do mesmo Departamento, aprovado pelo Senhor Diretor-Geral, se manifesta de todo favorável ao pleito, sustentando, depois de referir-se ao Parecer número I-130, desta Consultoria-Geral, a seguinte linha de argumentação:

"5. O princípio segundo o qual, em nenhum caso, os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade (invocando-se no referido parecer inclusive voto no STF, no MS número 18.325), acarretou incompatibilidade, como se proclama no Parecer normativo da CGR. Entretanto, com a instituição da Representação Mensal para os cargos de provimento em comissão, que se aplica aos de provimento efetivo, como os de Consultor Jurídico, exercidos, ainda, com essa natureza, assim como a Gratificação de Atividade, para os cargos efetivos e a de Produtividade para os do Grupo-TAF, pelo Decreto-lei número 1.445, de 1976, essa incompatibilidade estaria superada, já que os funcionários, nas hipóteses focalizadas, passaram a perceber remuneração superior à deferida aos cargos com vencimento mais as vantagens previstas no dispositivo estatutário, comando do artigo 184 da Lei número 1.711, de 1952, sem que se viole a proibição constitucional, isto é, passagem para a inatividade com proventos correspondentes ao vencimento ou remuneração da classe ou Referência imediatamente superior.

6. Cabe observar que, se aceita a tese, haverá necessidade de se adequar o dispositivo à nova estruturação das cate-

gorias funcionais, com a criação de referências, sempre que seja essa diferença igual ou inferior aos 20% da gratificação de atividade (item I) assim como de 20% ocupante da última referência da última classe (item II) e de cargo isolado de provimento efetivo (item III), nos casos em que perceba também gratificação, na atividade, de valor igual ou superior a 20%.

7. Dentro da linha de raciocínio desenvolvida, concordamos em que a incompatibilidade estaria superada."

(II)

Quer pela autoridade de sua procedência, quer pela substância de sua argumentação, a proposição do Órgão Central do Sistema de Pessoal está a merecer a devida consideração desta Consultoria-Geral.

A questão nuclear a ser equacionada diz respeito à aplicabilidade do artigo 184, itens I, II e III, do Estatuto dos Funcionários Públicos, com relação aos proventos dos que atualmente se aposentem, satisfazendo os pressupostos factuais para a obtenção dos benefícios ali conferidos, em face da nova sistemática de retribuição dos servidores públicos federais, posta no Decreto-lei número 1.445, de fevereiro de 1976, tudo colocado sob o prisma da norma proibitiva insita no parágrafo 2º do artigo 102 da Constituição vigente.

É de ver, desde logo, que a jurisprudência desta Consultoria-Geral, na voz de ilustres titulares predecessores, se fez firme e reiterativa no sentido de que os mencionados dispositivos estatutários, por importarem em conceder, na inatividade, proventos maiores do que a remuneração percebida na atividade, estavam implicitamente revogados, por incompatibilidade evidente, pelo artigo 102, § 2º da Constituição (respectivamente, artigo 101, § 3º, da redação originária de 1967). (Cfr. Pareceres CGR nºs I-059, I-071, I-126, I-130.)

Saliente-se, particularmente, por exemplar na espécie, o erudito Parecer número I-130, de lavra do Doutor Romeo de Almeida Ramos, onde, embora abordando, mais detidamente, as implicações do artigo 180, a e b, se asseve definidamente, com relação ao 184:

"Dispondo a Constituição que "em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade" (artigo 102, § 2º), o artigo 184 do Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei número 1.711, de 1952) — que concedia, aos que contassem 35 anos de serviço, provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior; ou aumentado de 20%, quando ocupante da última classe da carreira ou de cargo isolado se nele houvesse permanecido durante 3 anos — ficou revogado, em virtude da evidente incompatibilidade que se estabeleceu entre o princípio constitucional e a norma estatutária".

"6. Nestas condições, desde o advento da Constituição de 1967 (artigo 101, § 3º), ressalvada a hipótese do artigo 177, § 1º, para os que se aposentaram antes da vigência da Emenda nº 1, de 1969 o artigo 184 do Estatuto ficou revogado e, também, derogada ficou a parte do 180 permissiva da aposentadoria, com as vantagens da comissão ou função gratificada, ainda que o funcionário não esteja ocupando o cargo ou a função, isto é, já não faça jus àquelas vantagens na atividade. O artigo revogado e a parte derogada, obviamente, não podem ser mais aplicados, perderam a vigência."

Entretanto, o entendimento aí esposado sobre a revogação implícita do artigo 184 do Estatuto (*interpretatio abrogans*), tomado sob a condicionante de legislação bem diferente sobre a modalidade dos estipêndios do serviço público, não inibe a viabilidade de examinar-se a questão, sob outro ângulo, tendo em vista as novas realidades em causa.

Com efeito, visto apenas sob o aspecto saliente para a questão, o Decreto-lei número 1.445 de fevereiro de 1976, inaugura um sistema

para a remuneração de determinadas categorias de servidores públicos, ao estabelecer que a retribuição — a) dos Ministros de Estado; dos Membros da Magistratura, do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público; do Consultor-Geral da República e do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público; b) dos cargos em comissão ou das funções de confiança integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei número 5.645, de 10 de dezembro de 1970 — será constituída de *vencimentos* e de uma *representação mensal*, calculada em percentuais sobre os vencimentos, especificados nos Anexos I e II da Lei, ao lado da indicação dos valores de vencimentos constantes dos mesmos Anexos, uns e outros sob a rubrica comum de *escalas de retribuição* (artigo 2º e § 1º, e artigo 3º e § 1º, e Anexos I e II).

É certo que, com relação à categoria b, acima relacionada, o parágrafo 1º, do artigo 3º, estatui que os percentuais de Representação Mensal "não serão considerados para o cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto para o IPASE, ou proventos de aposentadoria", sem que se tenha estabelecido dispositivo idêntico com relação à categoria a, acima relacionada.

Sem que seja oportuno descer à análise dessas implicações, é óbvio, pelo menos, que, quanto aos Magistrados, a Representação Mensal, inere aos vencimentos e à sua irredutibilidade e é, também por isso, computada nos proventos de aposentadoria (Resolução do STF, Ata da 2ª Sessão Administrativa, realizada em 18-2-76).

De qualquer modo, é forçoso admitir, dentro mesmo do pensamento e da sistemática legal que, com relação a esses cargos, a Representação Mensal não se apresenta como algo transitório ou eventual, resultante de motivos ou circunstâncias acidentais, mas como algo que representa uma contraprestação pelo serviço, uma retribuição em função mesma do desempenho do cargo e, daí, o seu caráter permanente, e, por princípio, com duração indefinida, pois indeterminada, por natureza, é a vigência da Lei, que a institui, a estender-se até que uma outra a revogue.

A conceituação dessa modalidade de retribuição constante da Lei nova é um dado primordial para o exame da juridicidade da proposição do DASP.

(III)

Importa considerar, então, o objetivo e o alcance da norma constitucional ao dispor que "em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade" (Artigo 102, § 2º).

A interpretação da norma reclama certos cuidados de hermenêutica, quer por se tratar de norma constitucional, a exigir o tratamento ao nível de diretriz fundamental acima das especificações e dos mecanismos da legislação ordinária quer por se tratar de norma proibitiva, a reclamar ser entendida na sua completude, mas nos seus limites estritos, sem possibilidade de estender-se além do campo circunscrito a que deliberadamente se restringe.

Seria caso de lembrar a advertência do constitucionalista italiano, na transcrição a seguir:

"Or dunque, se gli organi chiamati ad interpretare la costituzione hanno il compito di individuare, chiarire e rendere esplicito ciò che è stabilito nelle norme costituzionali, non può dubitarsi che essi debbano agire con ogni cura per non forzare o tradire il senso delle diverse norme, quale se ricava attraverso il retto impiego dei criteri ermeneutici, di non distaccarsi dal significato delle statuizioni ben definite, univoche e rigorose, di evitare di attribuire a quelle incerte, elastiche o ambigue significati costituzionali arbitrari." (A. Pensavecchio Li Bussi, in "L'interpretazione delle norme costituzionali", pág. 106).

Precisam ser aclarados os conceitos-mestres que induzem o sentido da norma constitucional em tela.

Parece, em primeiro lugar, que o termo *remuneração* expressa, no texto, uma compreensão de amplitude, quer em virtude do seu próprio valor semântico; quer em virtude de sua utilização específica

e deliberada em confronto com o emprego, em outros dispositivos constitucionais, de expressões análogas ou semelhantes, mas decididamente distintas; quer em virtude de sua significação peculiar no regime jurídico de pessoal, de modo genérico.

De Plácido e Silva registra-o no seu "Vocabulário Jurídico":

"*Remuneração*. Do latim *remuneratio*, de *remunerare* (remunera: compensar, retribuir), em sentido amplo exprime a recompensa, o pagamento ou a retribuição feitos por serviços prestados ou em sinal de agradecimento.

Nesta razão, tudo que se recebe ou tudo que se paga, em retribuição ou pagamento é, sem dúvida, uma remuneração. Assim são remunerações os ordenados, os salários, os jornais, as diárias, os vencimentos, as comissões, as percentagens, as corretagens, os achadegos, os salvadegos, os estêpêndios, as taxas, os prêmios.

Originariamente, portanto, remuneração contém sentido amplo e genérico, referindo-se a qualquer espécie de retribuição ou compensação, sem indagação da procedência ou do motivo."

Feita essa primeira aproximação do genérico sentido literal, cumpre indagar do seu sentido jurídico, à vista de sua posição no texto constitucional. Que ela tenha sido adotada, na Carta Magna, numa significação peculiar e distinta, bastaria pesquisar o seu emprego em determinados artigos, em contraposição a outros, ainda referentes ao funcionalismo, onde aparecem vocábulos diversos. Mas essa indagação é despendida em face de trabalho, de alta lavra.

Com efeito, ainda que apreciando hipótese diversa da que ora se apresenta, Adroaldo Mesquita da Costa, ilustre ex-Consultor-Geral, apreendeu, com exatidão, o significado distinto da expressão *remuneração*, empregada igualmente pela Constituição de 1967, na sua redação originária (artigo 101, § 3º):

"Entendo que não. O legislador constituinte se, por um lado pretendeu evitar proventos superiores à remuneração percebida, na atividade, por outro lado não teve o propósito de reduzir a remuneração do servidor.

Tanto isso é verdade que ao invés de empregar a palavra "vencimento", caracterizadora da retribuição do cargo, preferiu a expressão "remuneração", no sentido de abranger as vantagens financeiras que o funcionário vem percebendo na atividade.

Não há que se confundir o conceito de vencimento com o de remuneração. Esta é o gênero do qual aquele é a espécie. A Constituição também não os confunde, por isso que os emprega distintamente, ora mencionando simplesmente "vencimento", como nos casos do item II do artigo 60, § 2º do artigo 99 e § 2º do artigo 101, ora inserindo "remuneração", como se observa do § 5º do artigo 94, artigo 96, artigo 106 e, com a mesma inspiração, no § 3º do artigo 101. Como se sabe, a aposentadoria dá-se no cargo efetivo, mas com o benefício da comissão ou função, se se tratar da hipótese prevista no artigo 180, a, e, ainda, se o mesmo estiver em exercício, na oportunidade, e por prazo superior a cinco anos.

Neste particular, a remuneração do funcionário em atividade não são os vencimentos do seu cargo efetivo, mas, as vantagens decorrentes de exercício da comissão ou função.

Logo, se ele preencher as condições capituladas no artigo 180, alínea a, o que possibilita a se aposentar com aquele benefício, que na realidade é a sua remuneração na atividade, estará enquadrado nos limites da disposição constitucional, uma vez que não irá perceber proventos excedentes à sua remuneração." (Parecer número H 604.)

Esclarecido está, nesses pertinentes argumentos, a prescindir de nos referirmos, que o conceito de remuneração, insito no preceito constitucional, em causa, tem conotação própria, definida, unívoca e rigorosa, sem equívocidade ou confusão com termos correlatos, tais

como vencimentos, vantagens e outros, constituindo um gênero, lógico e jurídico, isto é, uma compreensão ampla e abrangente, de que os vencimentos e a representação mensal são espécies e partes componentes.

Ora, se o legislador constituinte não pretendeu reduzir os proventos, no confronto com a remuneração da atividade, não autorizou, igualmente, a eliminação das vantagens, obtidas com a aposentadoria, se estas, quando, legalmente computadas e acrescidas aos proventos, não ultrapassem o valor da retribuição permanente, como ocorre na espécie. A aplicação irrefletida do dispositivo supremo conduziria ao absurdo de provocar, ao mesmo tempo, duas conseqüências, uma a proibição do excesso, que é o objetivo, a outra, a extirpação de benefício que a legislação concede em condições excepcionabilíssimas, hipótese não pretendida.

A vantagem só será suprimida se, do seu cômputo, resultar violação ao *plus* condenado pela Lei Maior. Do contrário, não.

No caso destes autos, o acréscimo do art. 184, III, só se tornará incompatível com a regra constitucional se se considerar o que não é possível, a remuneração da atividade do ilustre Consultor, constituída de uma parcela apenas — vencimento — excluída, assim, do conceito de remuneração a outra parcela — representação — que, como vimos, tem caráter permanente e não temporário, nos termos da concepção legislativa. Se o contrário acontecesse, isto é, se se tratasse de um benefício precário, sujeito a condições, ainda se poderia contestar o seu caráter remuneratório. Isso não acontece, todavia.

Demais disso, quando a Constituição fala em "proventos" significa o conjunto de vantagens que o funcionário faz jus na inatividade. Logo, como esquecer aquelas que a lei, expressamente, confere na oportunidade da sua passagem, em razão de condicionantes específicas? Não considerá-las equivaleria admitir que a expressão "proventos" teria sentido limitado, o que não parece coerente com a proposição do texto.

Outro dado de relevo, configurante das coordenadas do preceito constitucional, é o de que ela pretende ter uma incidência casuística, voltando-se diretamente para as situações individuais e concretas, para impedir que os cálculos de aposentação, na forma da lei, não excedam, determinadamente, com relação ao aposentado, o montante da remuneração por ele percebido na atividade, e no momento da aposentação.

A circunstância não passou despercebida ao eminente Ministro Bilac Pinto, antes foi realçada com alta propriedade conceitual, ao proferir voto, como Relator, no Recurso Extraordinário número 71.702, de 26 de abril de 1972, no Supremo Tribunal Federal:

"Ainda no que concerne à norma constitucional, que estabelece que em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade, a interpretação conjunta dos dois textos, o do § 1º e o do § 2º, do art. 102, revela o seguinte: a primeira norma quando proíbe que os proventos sejam superiores à remuneração percebida em atividade, é sempre uma regra aplicável ao caso individual do aposentado. E por que ao caso individual? Porque o montante dos proventos varia de acordo com uma série de fatores. Não pode haver comparação com nível geral de vencimentos dos servidores ativos, da mesma categoria. Um funcionário com trinta e cinco anos de serviço público e com outras vantagens terá situação de aposentadoria diferente daquele que se aposentou com menor tempo de serviço e sem as mesmas vantagens. Convém ainda notar que esses dois parágrafos, interpretados conjuntamente, revelam o seguinte: em princípio está vedado atribuir-se proventos, na inatividade, que excedam a remuneração percebida na atividade. Porém, abre-se uma exceção a do § 1º: salvo aquele aumento decorrente de revisão em razão de alteração do poder aquisitivo da moeda." (in RDA, 112-199.)

Respeitável estudioso da matéria, o Professor J. C. Abreu de Oliveira, em seu valioso livro "Aposentadoria no Serviço Público", também escrito sob a égide da Constituição de 1967 (redação originá-

ria) conjuga, no seu entendimento, os dois aspectos acima destacados, como se vê:

"O § 2º do art. 101 da Constituição preceitua, peremptoriamente, que "em caso nenhum proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade."

O limite intransponível, fixado como está, importa, realmente, na revisão dos critérios estabelecidos nos arts. 180 e 184 do Estatuto dos Funcionários.

Da aplicação do art. 180, alínea a, ou seja, da concessão das vantagens "em cujo gozo se encontrar", não resulta provento maior que a remuneração (sentido lato) da atividade.

A mesma razão abrigará, de incompatibilidade com a Constituição de 1967, a alínea b, expurgada apenas de sua cláusula final: "mesmo que, ao aposentar-se o funcionário já esteja fora daquele exercício" (do exercício do cargo em comissão ou função gratificada).

Percipiente da vantagem, ao cumprir o pressuposto temporal exigido na alínea b o funcionário terá assegurada a sua "remuneração" a que não excederá o provento de inatividade.

Diversas são, de fato, as hipóteses do artigo 184, posto que em qualquer delas haveria provento superior à "remuneração" da atividade, salvo no caso de compreender estas parcelas não incorporáveis, embora constantes, cuja dedução se compensaria com os acréscimos decorrentes dos itens I, II e III, respeitado sempre o limite do valor percebido na atividade.

Não é total, não pode constituir uma premissa aprioristicamente aceita a apregoada incompatibilidade entre o § 3º do art. 101 da Constituição e os arts. 180 e 184 do vigente Estatuto dos Funcionários.

A Lei Maior estabeleceu um TETO, a ser necessariamente respeitado. Nada mais" (ob. cit., pág. 198).

Parece, portanto, aceitável a proposição de que não infringe o preceito constitucional a aposentadoria do interessado, na qual se acrescente a vantagem, aos vencimentos basicamente computáveis, do percentual previsto no art. 184, III, da Lei nº 1.711, de 1952, norma que não foi objeto de revogação expressa; e não infringe porque a remuneração permanente do mesmo servidor, em atividade, constituída dos vencimentos e da representação mensal, na forma do Decreto-lei nº 1.445, de 1976, está bem acima da quantificação dos seus proventos; está visto que incorrendo incompatibilidade ou contrariedade, nessa hipótese legal, nova, não mais haveria que cogitar, na espécie, de revogação tácita, que é ab-rogação por via interpretativa. A eficácia constitucional incide sempre sobre a situação concreta, no sentido de proibir o excedimento da remuneração da ativa pelo *quantum* dos proventos calculados, em espécie. Só se deixará de aplicar o art. 184, III, quando, e no quanto, importar nessa ultrapassagem.

É desnecessário acentuar que o entendimento não colide, portanto, com aquele manifestado no Parecer nº L-128, de 14 de dezembro de 1976, pois então se tratava de um caso em que aplicação da norma estatutária importaria em proventos maiores que a remuneração da ativa, o que só seria possível sob o resguardo do art. 177, § 1º, da Constituição.

Por todo o exposto, cuido mereça acolhida a proposição do DASP no sentido de considerar-se autorizado a conceder, a aposentadoria de seu Consultor Jurídico Doutor Clencio da Silva Duarte, nos termos do entendimento que houve por bem suscitar.

Brasília, 17 de março de 1977. — **Luiz Rafael Mayer**, Consultor-Geral da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O projeto, após publicado, ficará sobre a mesa, pelo prazo de sessões, a fim de receber emendas, nos termos regimentais. Findo este prazo, será despachado às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação de partes do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jessé Freire.

**O SR. JESSÉ FREIRE** (ARENA — RN, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Convoco a generosa atenção de V. Ex<sup>as</sup> para o exame do tema objeto deste meu pronunciamento, esperando merecer dos eminentes estudiosos da matéria, aqui enfocada, a valiosa e indispensável contribuição, de que não poderei prescindir, como subsídio aos reclamos que o Rio Grande do Norte faz, com vistas à adoção de normas legais à obtenção de *royalties* ou indenização sobre o valor do petróleo extraído da plataforma continental, naquela Unidade Federativa.

O questionamento dessa expectativa de direito não interessa apenas ao meu Estado, mas é abrangente de outros pólos de desenvolvimento, em cujas plataformas marítimas a pesquisa do petróleo vem sendo atuada com promissoras perspectivas.

Isto me autoriza a solicitar o concurso dos ilustres Senadores, representantes desses Estados, a fim de podermos, num somatório de esforços, advogar a correção de uma limitação que não mais se justifica no atual estágio de desenvolvimento por que atravessa o País.

Apesar de me considerar um itinerante, no que respeita à problemática petrolífera, assunto que polariza as atenções e o entusiasmo de uma plêiade de estudiosos, nesta Casa, entendo de meu dever procurar superar essas deficiências e trazer ao conhecimento do Senado os propósitos que me animam, neste processo de afirmação, em busca de uma solução que se compatibilize com o desenvolvimento integrado do Nordeste e, em particular, do Rio Grande do Norte.

Neste sentido, merece realce o trabalho encetado pelo Governador Tarcísio Maia, que se valoriza pela permanente autenticidade à frente da coisa pública do meu Estado, visando à adequação desse problema, considerado como um dos mais relevantes para a economia do Rio Grande do Norte.

Por ser polêmica, a tese aqui levantada sugere a participação de quantos queiram emprestar as luzes de seu saber e o brilho de sua inteligência ao equacionamento da questão.

O assunto não tem sabor de novidade, posto que abalizados parlamentares, quer no Senado, quer na Câmara dos Deputados, representantes de outros Estados também produtores de petróleo, sobre ele já se manifestaram, unânimes em postular a reivindicação agora reclamada pelo Rio Grande do Norte, ou seja, a modificação do *caput* do artigo 27 e seu parágrafo 4º, da Lei nº 2.004, que criou e estabeleceu o monopólio estatal.

Corolário natural dessa alteração é a indenização correspondente à lavra de petróleo e xisto betuminoso e à extração de gás, inclusive quanto ao petróleo e ao gás extraídos na área da plataforma continental.

Para que melhor possamos identificar as nuances deste problema e mensurar as suas conseqüências na vida social dos Estados produtores de petróleo, permitindo-nos uma avaliação do comportamento de sua economia, necessário se torna fazermos um retrospecto dos fatos que antecederam à pesquisa do ouro negro na plataforma continental, e analisarmos os indicadores que nos autorizam a reivindicar essas indenizações.

Festejado economista potiguar, aqui radicado, cujo nome deixo de declinar por imposição daquele ilustre intelectual, é autor de um trabalho dos mais completos sobre *royalties*, o que me levou a tomar de empréstimo os seus conceitos, enriquecendo, assim, este modesto pronunciamento, que tem por objetivo sensibilizar as autoridades responsáveis para o estudo definitivo da matéria.

Desde o estabelecimento do monopólio estatal do petróleo no País, em 1953, tem sido uma constante na legislação que cuida da matéria, atribuir aos Estados, Territórios e Municípios produtores uma participação nos resultados da extração do óleo ou gás.

Para os Estados e Territórios ela foi determinada em quatro por cento do valor da produção, enquanto para os Municípios foi estabelecida em um por cento do mesmo valor.

Regularmente são fixadas pelo Conselho Nacional do Petróleo — CNP, órgão do Ministério das Minas e Energia, os valores que servem de base para o cálculo das indenizações. É componente preponderante, na fixação desses valores, entre outros fatores, o custo CIF médio, ponderado em moeda estrangeira, das importações de petróleo bruto pelo país. A liberação das indenizações assim devidas é feita a cada trimestre, como preceitua a legislação em vigor.

Tornar as zonas produtoras beneficiárias diretas da riqueza originária do subsolo dos seus territórios é, como se pode constatar, preocupação dominante da legislação, ao mesmo tempo que, na salvaguarda do interesse da coletividade, cuida de disciplinar o critério de uso desses recursos, instituindo que eles deverão ser investidos, preferentemente, na geração de energia elétrica e pavimentação de estradas.

Com relação ao óleo ou gás extraídos da plataforma continental, a matéria deixou de início de ser contemplada na legislação, pois àquela época poucas eram as pesquisas de áreas marítimas. Somente após as primeiras descobertas na costa sergipana, em 1968, é que se cogitou da regulamentação da matéria. Pelo Decreto-lei nº 523, de 8 de abril de 1969, e destinou-se os *royalties* da produção dos campos marítimos, também de 5%, para o Departamento Nacional de Produção Mineral — DNPM, e Ministério da Educação e Cultura — MEC, em partes iguais.

Em plena efervescência da crise internacional do petróleo, novembro de 1973, foi baixado o Decreto-lei nº 1.288, revogando a destinação anterior e estabelecendo uma aplicação desses *royalties* inteiramente consentânea com o momento. Eles foram vinculados à formação de estoques de combustível com o objetivo de garantir a segurança e a regularidade da geração de energia elétrica.

Ocorre que recentes e importantes descobertas de petróleo nas costas brasileiras, diante dos Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Sergipe e Alagoas...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — E Ceará, nobre Senador.**

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — ...alteraram profundamente o panorama do setor, pois a médio prazo admite-se uma redução progressiva ou até mesmo a eliminação da dependência de fontes supridoras externas.**

Assim, se além do crescimento da produção dos campos marítimos, for considerado o aumento do valor base para a fixação dos *royalties* — em virtude do maior CIF médio dos petróleos importados — é de se esperar que no futuro próximo os recursos arrecadados para a formação de estoques serão superiores às necessidades.

Considerando ainda que maiores reservas de petróleo no País certamente tenderão a manter constantes esses estoques, conveniente parece o reexame da atual legislação, de modo a harmonizá-la com a nova situação emergente.

É também sabido que as descobertas anteriormente referidas têm-se verificado diante de zonas reconhecidamente pobres e, nem mesmo a intensa e dinamizadora presença da PETROBRÁS, por si só, será suficiente para acelerar essas economias e alçá-las no nível de bem-estar já existente em outras partes do País.

À euforia do anúncio das descobertas se segue o desejo das populações em ver uma parcela da riqueza revelada contribuir de forma decisiva para a elevação do padrão de bem-estar das zonas próximas ao descobrimento.

Essas reivindicações surgem na Imprensa sob a forma de pedidos de refinarias e plantas petroquímicas. Mas seria no Congresso Nacional que as reivindicações ganhariam contorno definitivo, consubstanciadas na apresentação de projetos de lei, dando às zonas

próximas à plataforma uma participação nos resultados do óleo e do gás extraídos.

Dai o aparecimento de algumas proposições, valendo salientar entre outras:

a) Projeto de Lei nº 4, de 1975, do Senado Federal, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, do antigo Estado do Rio de Janeiro. A matéria foi considerada inconstitucional nos termos do art. 4, item III, da nossa Lei Maior.

b) Projeto de Lei nº 149, de 1975, da Câmara dos Deputados, de autoria do nobre Deputado Geraldo Bulhões. Este projeto foi aprovado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, devendo ainda ser examinado pela Comissão de Finanças, antes de ser submetido ao Plenário.

c) Projeto de Lei nº 331, de 1975, da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Celso Carvalho.

Sem embargo dos elevados propósitos que inspiraram a apresentação dos aludidos projetos, eles nos parecem prejudicados pelas seguintes razões:

a) **de natureza legal:** o disposto nos art. 57, item I, e 4º, item III, da Constituição, que considera como da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sobre matéria financeira; e o que inclui a plataforma continental entre os bens da União;

b) **de natureza prática:** a maneira como no passado foram usados os *royalties* obtidos com a produção terrestre, em especial pelos Municípios que destinaram grande parte desses recursos para despesas de custeio ou obras suntuárias;

c) **de natureza econômico-financeira:** o projeto aprovado na Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, caso seja transformado em lei, acarretará *duplicidade* de incidência, com inevitáveis reflexos no preço final dos derivados.

Face ao exposto, proponho, como solução harmonizadora capaz de conciliar o princípio de que os benefícios — se existirem — são da União — com a justa aspiração de as regiões próximas aos descobrimentos deles participarem, a seguinte alternativa:

a) alocação de quatro por cento do valor do gás e do óleo extraídos da plataforma continental ao Ministério das Minas e Energia, para aplicação nas zonas próximas aos descobrimentos em investimentos prioritários, tais como: saúde, educação, saneamento, sistema viário, eletrificação e abastecimento de água;

b) manutenção, por prudência, de um por cento para os estoques de combustíveis e/ou para aplicação no desenvolvimento de projetos de fontes não convencionais de energia, tais como a energia solar;

c) a medida vigoraria a partir de 1º de janeiro do próximo ano. Ressalto como aspectos importantes na alternativa ora sugerida os seguintes:

a) o princípio de que, caso haja contribuição, ela pertence ao Governo Federal;

b) poder de decisão do Governo Federal para selecionar o elenco de projetos que deverão ser contemplados;

c) concentração de investimentos em projetos de maior prioridade social, evitando-se a pulverização de meios e o alongamento de projetos;

d) estímulo à pesquisa de energia solar, e outras formas;

e) transferência de recursos coletados na área mais desenvolvida, maior consumidora de derivados do petróleo, para as regiões ainda empobrecidas e produtoras de petróleo.

Vê-se, pois, que o fulcro da questão tem suas nascentes no art. 4º do texto constitucional, que inclui entre os bens da União a plataforma continental.

Assim, à luz desse Diploma Maior, não cabe o pagamento de qualquer percentual relativo à produção petrolífera procedente da plataforma marítima aos Estados com ela confrontantes.

A tese que advogo é a de que os Estados produtores de petróleo devem participar das riquezas extraídas do seu subsolo, assim considerada, por extensão, a plataforma continental.

Neste contexto de objetivos e necessidades, os *royalties* da plataforma continental exercem um papel de mais alta importância para os Estados produtores de petróleo.

As aspirações de bem-estar e erradicação da pobreza impõem, no meu entender, a superação dessas arestas legais.

Se essas aspirações não forem satisfeitas, frustrar-se-á a possibilidade de um desenvolvimento integrado, de bem-estar e de justa distribuição da riqueza e da renda, aumentando o descompasso existente na economia do Norte e Nordeste com os Estados do Centro-Sul do País.

Precisamos cruzar a fronteira do subdesenvolvimento, sem o que permaneceremos como um eterno bolsão de pobreza na geografia econômica e social de nosso País.

Subdesenvolvimento — já o disse autorizado economista peruano — não é somente o atraso de uns relacionado ao crescimento de outros, mas também o lado negativo das condições em que se verifica o desenvolvimento de alguns em detrimento de outros.

Neste particular, o Rio Grande do Norte é a fotografia do próprio Nordeste.

Se fizermos uma avaliação entre o surto de desenvolvimento experimentado pelo Centro-Sul do País e as distorções existentes no Norte e Nordeste, chegaremos à conclusão de que algo precisa mudar, e mudar com urgência. A disparidade é por demais ostensiva, para não dizer agressiva. O desequilíbrio na distribuição da riqueza é caldo de cultura de que se nutrem os extremistas para a fermentação da inquietação social.

Por outro lado, a dinâmica tecnológica impõe mudanças nas legislações, visando ao equilíbrio social.

Ante a conveniência de ajustarmos essa situação à realidade emergente e objetivando resguardar o preceito constitucional, sugiro a criação de um fundo, que poderá ficar na órbita do Ministério das Minas e Energia ou como subconta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, para que os *royalties* resultantes dessa produção sejam aplicados em projetos de interesse econômico-social nas áreas contíguas à plataforma onde se derem a extração.

Nem se diga que o que pleiteamos constitui inovação. É sabido que aos demais minerais, quando explorados nos territórios dos Estados, a União atribui uma quota-parte do Imposto Único sobre Minerais, precedente que justifica a reivindicação reclamada.

Esta postulação vem ao encontro dos princípios catalogados no II Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, cujo objetivo precípuo consiste em evitar distorções no equilíbrio regional.

Ao término desta exposição, creio ter interpretado, com fidelidade e clareza, os anseios do Governo e do Povo do Rio Grande do Norte, consubstanciados no apelo que ora faço ao Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel e ao Sr. Ministro Shigeaki Ueki, com vistas à possibilidade de ser viabilizado o pagamento dos *royalties* aos Estados produtores de petróleo, quando a exploração ocorrer na plataforma continental.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Com muito prazer, Excelência.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Estamos acompanhando o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, em que faz um apelo ao Governo no sentido de que estude o problema da participação dos Estados no resultado da exploração do petróleo. Sem dúvida, as considerações que V. Ex<sup>a</sup> vem desenvolvendo merecem profunda reflexão. Na verdade, importam na busca do fortalecimento da Federação, através de melhor distribuição dos resultados daquilo que a natureza nos pode oferecer, ou seja, a riqueza do subsolo. Por outro lado, V. Ex<sup>a</sup>, que exerce, neste País, liderança destacada na área empresarial, chama a atenção para o pauperismo, pleiteando melhor participação dos Estados no resultado da exploração do petróleo, o nobre colega tenta fixar a necessidade do fortalecimento de recursos para as regiões pobres e, conseqüentemente, também sejam abrangidas,

obliquamente, as populações menos favorecidas, mostrando, desta forma, que é através de uma distribuição de renda — e este constitui o ponto alto da contribuição que V. Ex<sup>a</sup> dá, ao Plenário do Senado neste momento, com a sua autoridade de homem de empresa — que é através da melhor distribuição de riquezas que se pode alcançar a paz e a tranquilidade social. Conheço o esforço de V. Ex<sup>a</sup> através do desenvolvimento desses instrumentos de paz e de tranquilidade social que aciona na área da Confederação Nacional do Comércio. De certo que o Governo, dentro do seu sistema, do seu modelo, da sua concepção, há de acolher essa contribuição e buscar novos roteiros, numa avaliação desse esforço de desenvolvimento nacional, esforço que — como o Presidente Geisel há, repetidas vezes assinalado — tem por objetivo principal, fundamental, o homem. Parablenizo V. Ex<sup>a</sup> pelo seu discurso. Poderíamos dizer que a proposição, colocada em nome dos interesses do Rio Grande do Norte, deve ser colocada em nome do princípio do fortalecimento da Federação e no interesse, portanto, de todos os Estados da União.

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador José Lindoso, pela sua valiosa contribuição.

O Sr. Augusto Franco (ARENA — SE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Com muito prazer.

O Sr. Augusto Franco (ARENA — SE) — Nobre Senador Jessé Freire, ausente do plenário, ouvi, no meu gabinete, um trecho do seu discurso. Quero prestar minha solidariedade ao seu pronunciamento, através do qual V. Ex<sup>a</sup> dá uma cobertura aos Estados empobrecidos da Federação, principalmente aos do nosso Nordeste, que o Governo, vendo a sua pobreza e o seu inferior desenvolvimento em relação aos mais ricos, como São Paulo e outros, tomou algumas providências que, ainda assim, não satisfazem as necessidades do nosso povo nordestino. V. Ex<sup>a</sup>, com as sugestões que dá, no seu pronunciamento, acredito sensibilize o Governo, para que a nossa região seja satisfeita. V. Ex<sup>a</sup> tem a minha solidariedade. Muito obrigado.

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Augusto Franco.

Sr. Presidente, uma análise objetiva da realidade que vivemos comprova à sociedade a assertiva de nossos propósitos.

Não descreio do futuro do meu Estado, antes, reconheço e proclamo as suas excepcionais perspectivas nos variados setores de nossa economia.

A crença no seu amanhã é cimentada no trabalho permanente de seus filhos, a quem cabe a tarefa de defender o primado de sua independência econômica, ante as vicissitudes naturais do momento por que passamos.

Mas é imperioso que ao lado desse esforço e desse pelejar participe também a compreensão, o descortino e a boa vontade do Governo Central, como instrumento de solidariedade, auxílio que reputamos indispensável à solução dos nossos mais urgentes problemas, única forma de se promover a integração econômico-social do País, evitando-se distorções regionais responsáveis pelo descompasso na vida daquelas unidades federativas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A todo momento ouvimos dizer que uma economia somente cresce quando nela são realizados investimentos. De nossa parte, não opomos qualquer discordância, de forma ou de fundo, em relação ao que acabamos de exprimir.

Por outro lado, na medida em que, sem investimento não há crescimento, e para que haja a decisão de investir, é de fundamental importância a existência de alguma expectativa de resultados. Em última análise, os resultados nada mais são do que o próprio crescimento.

Chegamos, então, a um outro estágio conclusivo: a decisão de investir ocorre mais facilmente numa economia em crescimento, pois que as expectativas de resultados, sendo em grande número, atraem os capitais em disponibilidade.

Sr. Presidente, para que o ritmo de crescimento econômico seja mantido é necessário, primeiro que tudo, haver crédito fácil e em quantidade.

Mais ainda: a fim de que o crescimento econômico tenha por característica a continuidade, é importante também que o crédito esteja sempre em expansão. Nesse ponto acreditamos ser oportuno situar o Estado de Santa Catarina dentro do conjunto de considerações que vimos apresentando até o momento.

A indústria de transformação catarinense apresentou, nos últimos anos, taxas de crescimento sempre superiores aos 10%. Em 1973, o crescimento anual do setor foi da ordem de 21,41%, sem dúvida alguma um desempenho excepcional. No que respeita a 1976, a Fundação ITEP estimou um crescimento anual para a indústria de transformação do Estado de Santa Catarina, em torno de 25%.

Em quatro anos, a taxa de crescimento acumulada da indústria de transformação do Estado praticamente dobrou, o que revela, inequivocamente, um forte poder de expansão da economia catarinense, que cabe conservar.

Dentro desse prisma, cabe, portanto, pôr à disposição dessa economia, o volume de recursos de que esta, realmente, necessita. Mas, qual o mecanismo capaz de tornar realidade o crédito fácil e em quantidade, num ritmo de expansão equivalente às necessidades da economia do Estado de Santa Catarina como um todo?

Nesse ponto, a questão, infelizmente, não é prática. Torna-se até bastante delicada, na medida em que o Estado de Santa Catarina tem sido colocado em situação de inferioridade relativa, frente a outras unidades da Região, no tocante à assistência recebida por parte das entidades bancárias, especialmente o Banco do Brasil.

Na verdade, Sr. Presidente, o Banco do Brasil representa um papel relevante quanto ao crescimento da economia estadual, principalmente porque inexistente, em Santa Catarina, um banco privado cujo comando seja local. Já por esse motivo, o Estado, inferiorizado, recebe, por outra parte, um tratamento desigual no que respeita a empréstimos, conforme podemos inferir pela análise de certos indicadores.

Assim, a relação aplicações totais/depósito do público apresenta para os três Estados da Região Sul os seguintes valores:

- Paraná: 6,20;
- Santa Catarina: 4,53;
- Rio Grande do Sul: 5,09.

Para cada unidade de depósito do público no Banco do Brasil, portanto, no ano de 1975, o Paraná obteve aplicações 6,2 vezes maiores. O Rio Grande do Sul ultrapassou a marca de cinco vezes, enquanto o Estado de Santa Catarina ficou apenas em 4,53 vezes.

Em termos de aplicações totais/depósitos há uma troca de posições, mas mesmo assim o Paraná mantém a dianteira, com 3,33 vezes, vindo o Estado de Santa Catarina bem abaixo (2,04 vezes) e próximo do Rio Grande do Sul, com 1,92 vezes.

A situação de inferioridade que observamos de modo geral para o Estado de Santa Catarina é em relação ao Paraná, cuja demanda de crédito não difere muito daquela que tem demonstrado o nosso Estado.

Não pretendemos, Sr. Presidente, inverter simplesmente a situação. Reivindicamos apenas um tratamento idêntico, no sentido de que, inicialmente, precisamos propiciar recursos para investimentos, a fim de garantir o prosseguimento da marcha desenvolvimentista em território catarinense.

É que, como afirmamos antes, contamos basicamente com o Banco do Brasil, pois que, observando um outro indicador, tem-se a medida da desigualdade global em que se encontra Santa Catarina.

Vejamos assim, relativamente ao ano de 1975, comportamento das aplicações de bancos privados e oficiais estaduais na indústria/depósitos totais de bancos privados e oficiais estaduais. O Paraná e o Rio Grande do Sul apresentaram, respectivamente, os

seguintes resultados: 0,46 e 0,44; portanto, bastante próximos.

Enquanto isso, Santa Catarina adquiriu apenas a 0,30.

A diferença entre o Paraná e Santa Catarina é de 16% (46% e 30%, respectivamente).

No entanto, porém, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dados estatísticos relativos ao período 1971/1975 indicam que os depósitos do Banco do Brasil cresceram, em Santa Catarina, de 829% contra 708% no Paraná e 701% no Rio Grande do Sul. No reverso, contudo, o comportamento das aplicações indica a desigualdade de tratamento.

Assim, as aplicações evoluíram em Santa Catarina de 630%, contra 781% no Paraná e 407% no Rio Grande do Sul, em idêntico período, ou seja, entre os anos de 1971 e 1975.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Com muito prazer, ouvirei V. Ex<sup>a</sup> dentro de instantes.

As posições estão portanto invertidas. Tanto assim, que uma análise comparativa informa que Santa Catarina *detém 12,4% das aplicações frente a 13,0% dos depósitos*, enquanto o Paraná *recebe 36,6% das aplicações contra 25,2% dos depósitos*, e, por consequência, o Rio Grande do Sul tem 50,1% das aplicações e 60,9% dos depósitos. Ouço o Senador Itálvio Coelho.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — V. Ex<sup>a</sup> faz um magnífico discurso apreciando e retratando o desenvolvimento econômico de Santa Catarina, e iniciou exibindo índices de crescimento da indústria catarinense como dos mais expressivos do País, o que revela a pujança, a inteligência e a capacidade técnica da população do Estado que V. Ex<sup>a</sup> tão bem representa. O enfoque que V. Ex<sup>a</sup> faz, entre depósitos e aplicações, pode ser colocado, também, como um estado de excepcional situação da economia catarinense; tanto assim que, evoluindo como vem evoluindo a sua indústria e a sua agricultura, não têm tido necessidade de dever tanto quanto os outros Estados. E os índices ponderados por V. Ex<sup>a</sup>, nos quais indicou a situação do Paraná, que sofreu graves perdas do café e, evidentemente, levou a produção paranaense à necessidade de pagar muito maior soma de juros para investir e recuperar a área atingida; então, se o índice de crescimento do Estado de Santa Catarina é muito bom — como bem disse V. Ex<sup>a</sup> e estou de acordo; se o crescimento dos depósitos ao Banco do Brasil foram de 829% e se as aplicações foram de 630% de crescimento, tudo isto revela que a economia está bem amparada e fazendo um investimento normal. Não está recorrendo a demasiados financiamentos para poder manter uma taxa de desenvolvimento, por conseguinte, pagando menos juros e vivendo numa situação melhor. Não me consta, e V. Ex<sup>a</sup> também não afirmou, que os estabelecimentos bancários da área tenham restringido a aplicação. Então, o fato de as importâncias não terem sido aplicadas, muitas vezes, é por falta de demanda; quer dizer, a economia não está solicitando a demanda, está evitando de pagar muitos juros. Mas, seja como for, aprecio muito o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, muito judiciosamente elaborado.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Inicialmente, os meus agradecimentos, em nome do empresariado catarinense, que, realmente, é dotado de magnífica qualidade, qual seja a do empresário que tem ciência plena da sua responsabilidade no sentido do desenvolvimento do Estado para buscar a paz social, não apenas naquele território, naquela comunidade, mas dentro da própria sociedade nacional. Um empresário que tem dado provas sobejas e constantes da sua grande contribuição ao desenvolvimento nacional, embora nem sempre tenha tido a atenção e a contra partida do Poder Central.

Em relação à injustiça que estamos a nos referir e no sentido de apelar às autoridades federais, especialmente ao Banco do Brasil, há razões de sobra para fazermos a defesa, o apelo, o encarecimento da necessidade de maiores recursos, de uma faixa mais ampla de crédito para os empresários catarinenses. Se temos um parque fabril de destaque, o mesmo não ocorre no campo da agropecuária, por algumas

razões: uma por ser região propícia à agropecuária reduzida apenas no extremo oeste de Santa Catarina; a outra, em razão da predominância dos minifúndios.

E mais, Senador Itálvio Coelho, a geada que atingiu os cafezais no Paraná foi recente, mas as injustiças a crédito mais amplo para Santa Catarina vêm ocorrendo já há vários anos. E queremos, com este pronunciamento, chamar a atenção das autoridades federais, especialmente do atual Presidente do Banco do Brasil, homem inteligente e sensível, dotado de espírito clarividente e de justiça, filho de Santa Catarina, mas que se projetou no Paraná e que, por certo, ao ter assumido, agora, recentemente, a direção desse alto estabelecimento de crédito oficial, vai reparar essa injustiça, que se vem praticando há muitos anos, em relação ao nosso Estado.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) —** Com muito prazer.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Senador Evelásio Vieira, V. Ex<sup>a</sup> faz uma análise da economia do seu Estado, mostrando principalmente a necessidade de maior crédito. O Estado de V. Ex<sup>a</sup>, em relação, por exemplo, à zona a que pertencem, no Estado de Minas Gerais, temos, sobretudo no setor têxtil, algumas indústrias que concorrem no mercado brasileiro; e, há pouco tempo, na minha região, o empresariado mineiro reclamava exatamente isto: o Governo pedindo maior produtividade exatamente para diminuir o custo. E para quê essa diminuição de custo? Para evitarmos o alto índice inflacionário em que estamos vivendo. Então, com essa busca de maior produtividade, o empresário, evidentemente, recorria ao maior estabelecimento de crédito, que é o Banco do Brasil, para a obtenção de desconto de duplicatas, e não encontrava esse apoio. Felizmente, na nossa região, o Diretor Mário Pacini, que atua na região de Minas Gerais e Goiás, muito sensível a esse problema, conseguiu minorar um pouco esse anseio do empresariado mineiro, sobretudo aquele da Zona da Mata, em Minas Gerais, região a que pertencem. Então, o apelo que V. Ex<sup>a</sup> faz ao Presidente do Banco do Brasil, homem de sua terra, homem altamente capacitado, é por demais justo. Estou certo de que, nesta luta que empreendemos contra a inflação, em que é o próprio Governo que a todo instante pede maior produtividade, esse apoio não lhe será negado e V. Ex<sup>a</sup> certamente será atendido no seu apelo.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) —** Sou muito grato à contribuição magnífica que V. Ex<sup>a</sup> presta a esta reivindicação, sob todos os pontos de vista justa, de Santa Catarina, buscando ampliação da faixa creditícia do Banco do Brasil aos empresários de todos os níveis do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa.

Os dados estatísticos falam por si, Sr. Presidente. Retornamos ao ponto em que perguntávamos qual o mecanismo capaz de tornar o crédito fácil e em quantidade, e sobretudo em expansão, no sentido de atender prontamente às necessidades de uma economia em crescimento.

Somente por intermédio de maior assistência da parte do Banco do Brasil, entidade de crédito federal, colocada na situação de encorajar as iniciativas regionais, a fim de que, pelo crescimento econômico, seja atingida a verdadeira desconcentração industrial no País, e, conseqüentemente, um maior nível de bem-estar para todos os brasileiros, quaisquer que sejam as regiões em que habitem.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) —** Com muita alegria, nobre representante do Espírito Santo, Dirceu Cardoso.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) —** Nobre Senador Evelásio Vieira, V. Ex<sup>a</sup> tem-se caracterizado pelas manifestações magníficas em defesa dos interesses do empresariado de Santa Catarina, Estado que condignamente representa aqui no Senado. E nós ouvimos ho-

je, nessa sua análise percuciente dos problemas econômicos, do crescimento do seu Estado, uma queixa, em virtude de um tratamento diferenciado entre o Estado que V. Ex<sup>a</sup> representa e outros Estados do agrupamento regional de Santa Catarina. Quero crer, nobre Senador, que sejam justas as suas queixas. Mas, como bem diz V. Ex<sup>a</sup>, se o Presidente do Banco do Brasil é um catarinense, embora tenha emigrado para o Paraná, mas é um catarinense, tem suas raízes em Santa Catarina; e o Diretor do Banco do Brasil naquela área, é um dos exemplares humanos mais extraordinários que tenho conhecido, o ilustre ex-Governador Peracchi Barcelos que, como Diretor daquela área do Banco do Brasil, poderá, naturalmente, satisfazer a essas reivindicações justíssimas que V. Ex<sup>a</sup> traz ao conhecimento do Senado Federal. Quero crer, pois, que a direção do Banco do Brasil com um catarinense e a seção do Banco do Brasil com Peracchi Barcelos, este homem público que se caracterizou por um Governo no Rio Grande do Sul e até hoje pela direção orgânica, orientada e legítima que vem empenhando no Banco do Brasil, corrigirão essas distorções de que V. Ex<sup>a</sup> faz eco, com muita justiça, aqui na tribuna do Senado Federal.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) —** Expresso a minha gratidão pelas palavras generosas em relação ao meu comportamento na defesa dos interesses do meu Estado e do meu País e pela solidariedade que V. Ex<sup>a</sup> presta a essa reivindicação que estamos a fazer em nome do Estado, para o maior desenvolvimento do País.

Por esse motivo é que trazemos ao conhecimento da Casa os números que apresentamos, para que não pairarem dúvidas quanto ao tratamento creditício desigual que ocorre na Região Sul do País.

Cabe-nos reafirmar que não buscamos, com isso, reduzir o montante de recursos destinado a outras unidades da Federação situadas no Sul do nosso Território. Longe disso, pois objetivamos, isto sim, um equilíbrio entre aplicações e depósitos, visando atender a demanda de crescimento, sobretudo evidente em Santa Catarina.

Além disso, não é demais lembrar ser da máxima importância um exame atento da situação catarinense, de não dispor o Estado de uma entidade de crédito privada, com comando local, o que dificulta a obtenção de recursos, no que o Banco do Brasil pode oferecer um apoio extremamente útil a Santa Catarina.

Terminando, Sr. Presidente, é fundamental observar onde existe potencial de crescimento. Indicado este, é dever do Estado ampará-lo, pois só pela obtenção de resultados favoráveis a economia do País pode sair do atual impasse.

Reforçar o impasse, pela escassez de crédito, não é boa política, sobretudo quando a saída apontada é no sentido de produzir cada vez mais. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) —** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O exercício da vida pública ou da atividade política entre nós e, não tenho dúvidas de que em todos os países, já que o homem, pelas suas fraquezas e suas potencialidades, é sempre o mesmo, constitui um ônus pesadíssimo, pelas injustiças que recolhe; pelas incompreensões que atrai e, até mesmo, pelas frustrações e inveja que desperta.

Os que administram a coisa pública são, assim, por uma grande parcela que se arroga o conhecimento de todos os problemas e a chave de suas soluções, vítimas, quase sempre, de julgamento distorcidos, seja pela injustiça com que são julgados, seja pela má fé com que são combatidos, tanto mais uma vez, que vezes tantas, o interesse, pessoal ou imediato, se sobrepõe à serenidade da razão.

A atividade política é, sobretudo, o alvo preferido por quantos, não conhecendo às suas dificuldades, os seus percalços e o valor do seu trabalho consideram os seus integrantes — e já aconteceu essa incompreensão no passado — simples leguleios, ou de colaboração dispensável pelos que não se ajustam ao compasso da vida democrática.

Estas palavras, Sr. Presidente, me ocorreram graças a uma carta que foi dirigida no *Jornal do Brasil* pelo nosso admirável amigo e ex-Senador João Cleofas, em resposta a uma insinuação malévolu-



que se continha no título da notícia inserta na edição de 5 do corrente daquele tradicional matutino. Como não poderia deixar de ser o ex-Senador João Cleofas veio imediatamente à liça atendendo às razões maiores de sua formação e enviou correspondência ao jornal mostrando que jamais solicitara auxílio ou ajuda de governo estrangeiro para sua campanha, no sentido que se procurava dar à manchete divulgada.

A carta de S. Ex<sup>a</sup>, cuja transcrição nos Anais desta Casa peço, vale como um documento a mais, Sr. Presidente, não apenas para enaltecer a vida desse grande homem público, com reais serviços prestados ao desenvolvimento do País, mas é, também, um testemunho da incompreensão existente em alguns setores, em relação aos que exercem a atividade política brasileira. E quem tem passado pelos altos cargos ou exercido mandatos, entende quanto procedem as minhas palavras. Sabem todos que o administrador quase, diariamente, vai até alta madrugada procurando auscultar os interesses nacionais, as reivindicações que se apresentam, procurando encontrar soluções para cada caso e, quando impossíveis, um remédio que atenuie a realidade dos fatos. A verdade porém é que se não faz tudo é porque não pode. É porque, entre o ideal e a realidade, há sempre um obstáculo por transpor.

Não encontro, Sr. Presidente, nenhuma expressão melhor para traduzir essa inquietude de quem quer fazer e a angústia de quem não pode realizar do que a contida nesse admirável verso de Bilac: "Asas nos ombros e grilhões nos pulsos."

É o anseio de atender mas é a dificuldade por concretizar esse desejo. É o conhecimento da causa, mas a impotência, muitas vezes demonstrada para a sua solução.

Quem conheceu e conhece João Cleofas bem lhe sabe a formação de cidadão exemplar, de homem público em linha vertical, de companheiro dos melhores. A sua carta não somente lhe honra a compreensão que tem dos seus deveres, como também vale como um testemunho valioso para dar aos fatos o seu sentido real, e que, por isso mesmo, não deixa em dúvida o equilíbrio e a correção de sua vida de cidadão e homem público, e o comportamento do seu patriotismo.

Ninguém, Sr. Presidente, procurou fixar o quadro real na campanha que enfrentou João Cleofas, quando disputava o Governo do Estado de Pernambuco. Não se declaram as facilidades que existiam para o seu lado e todos os óbices contra os quais tinha ele que lutar.

Ultimamente, vejo que alguns se vêm valendo de publicações dos artigos das Secretarias de Estado do Governo americano, para querer mostrar sombra na caminhada de março de 1974 que se concretizou sob as melhores inspirações dos legítimos interesses nacionais.

Mas, até agora, Sr. Presidente, dos depoimentos que tenho lido, dos documentos que me têm chegado às mãos nada encontrei, e ninguém terá encontrado nada que pudesse mostrar vinculação entre a iniciativa, que tomaram os revolucionários de 1964 e participação no movimento, de país estrangeiro. A Revolução de março foi, sem dúvida nenhuma, uma Revolução autenticamente brasileira. Se porventura ela despertou ali alguma simpatia, fora de dúvida, que antipatia despertada em outros recantos, onde o despotismo sufocou todas as liberdades.

João Cleofas, Sr. Presidente, mostra, evidentemente, a situação desigual em que se encontrava mas, também, a maneira correta como procedia durante a sua campanha, em busca do Governo de Pernambuco.

Eis o que disse S. Ex<sup>a</sup>:

"Empenhei-me em 1962, numa campanha contra a invasão comunista em Pernambuco, combatendo de peito aberto a candidatura ao Governo do Estado então Prefeito de Recife, que tinha, no meio rural, o apoio e o trabalho de agitação de Francisco Julião, à frente das ligas camponesas, então criadas. No meio político, tinha o apoio de todo o PTB, proporcionado pelo então Presidente João Goulart.

Tinha o apoio da absoluta maioria do PSD. Tinha o apoio maciço de todos os Institutos de Previdência Social, através de milhares de nomeações."

Enquanto isso, Sr. Presidente, mostra ele que até o capitalismo se unira ao comunismo, para combater a sua candidatura, e mais adiante, literalmente:

"A propaganda na imprensa, nos rádios, a publicidade ostensiva, os painéis, os *out-doors* eram imensos e distribuídos por todo o Estado, nas ruas e nas estradas, nas vilas e povoações, da Capital ao sertão mais remoto.

Diante daquela realidade, daquele ostensivo consórcio entre o capitalismo e o comunismo, a campanha em Pernambuco conquistara a mais ampla repercussão nacional. Assim poderia" — diz S. Ex<sup>a</sup> — "lisamente aceitar e receber o suprimento de filmes e impressos anticomunistas, seja de que parte fossem, como, por exemplo, os relativos ao muro de Berlim. Vale esclarecer que eles nem chegaram a tempo em Pernambuco. Honra-me referir, aqui, que a ocupação comunista do meu Estado se verificou por uma escassa maioria de 12 mil votos e posso dizer, como observação final, que o meu sacrifício proporcionou uma cooperação válida para a Revolução de 1964."

São essas, Sr. Presidente, as palavras de João Cleofas, que conosco conviveu; um dos mais brilhantes elementos desta Casa, tendo sido Presidente do Senado e do Congresso, e que, hoje, afastado da atividade política, sei perfeitamente que por ela continua a interessar-se, para que soluções válidas possam vir em benefício do progresso e da grandeza do Brasil.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Pois não Senador.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Gostaria, nobre Senador Heitor Dias, de trazer a minha integral solidariedade, nesse momento em que V. Ex<sup>a</sup>, procurando defender, lendo a carta que lhe foi dirigida pelo ex-Senador João Cleofas, que foi comandante supremo do Congresso Nacional. Gostaria, repito, de solicitar licença para uma chegada ao discurso do nobre representante pelo Estado da Bahia. E o faço porque sou amigo, e me honro disso, de João Cleofas desde o ano de 1934, quando ele, proprietário da Usina Santo Antônio, no Estado de Alagoas, procurava-me no Ministério da Fazenda, diariamente, em companhia do Economista Nelson Coutinho, seu advogado e amigo, para debater assuntos concernentes à sua Usina. Passei, então, a admirar naquele homem não só a honradez pessoal mas o seu indiscutível espírito público. Com o retorno de Getúlio Vargas, em 1951, para o comando maior da Nação, Cleofas foi o seu Ministro da Agricultura, conduzindo-se de forma magnífica, a começar pela escolha do Chefe do seu Gabinete, o ex-Senador Konder Reis, hoje governando o Estado de Santa Catarina. Frequentava assiduamente o seu Gabinete, onde tinha chance de conversar, ora com o Ministro, ora com o Senador Konder Reis, via em ambos uma ânsia inconstante em busca do progresso da nossa Pátria. Ora, nobre Senador Heitor Dias, quem conhece um homem público, há tantos anos, como V. Ex<sup>a</sup> e quem neste momento nos aparteia, quem conhece João Cleofas há tantos anos, repito, há de se sentir contente no momento em que um Representante do povo, nesta Casa, faz a sua defesa, sobretudo porque ele aqui não mais se encontra, para, através da sua própria voz, refutar aquilo que é a expressão da iniquidade, da insídia e da inverdade. Felicito-o pelo seu gesto nobre, e pela ânsia de restabelecer a verdade.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Agradeço ao nobre Senador Henrique de La Rocque pelo seu aparte, pelo seu testemunho, seu depoimento e ainda pelas palavras com que, bondosamente, me distinguiu.

O Sr. Murilo Paraiso (ARENA — PE) — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Pois não, Senador Murilo Paraiso.

O Sr. Murilo Paraiso (ARENA — PE) — Ouço com atenção o pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup>, em iniciativa muito oportuna, faz na tribuna desta Casa, para destacar que a honra de um homem público como João Cleofas de Oliveira é inatacável. Associe-me inteiramente às palavras de V. Ex<sup>a</sup>, por entender que João Cleofas de Oliveira deu a toda a Nação brasileira provas sobejas de seriedade, através da lisura com que se houve no desempenho dos altos postos públicos que lhe foram confiados. Queira receber V. Ex<sup>a</sup> os meus calorosos aplausos pela defesa que faz daquele pernambucano, que tanto honrou o seu Estado, durante o longo período de trabalho com que contribuiu de forma primorosa para a vida pública nacional.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

Sr. Presidente, vou encerrar:

Tomei a mim a iniciativa de pedir a transcrição nos Anais desta Casa da carta, cujos tópicos acabo de ler, e o fiz, Sr. Presidente, porque também a mim impressiona e comove quando, veja que a atividade de um homem de bem não é de todo incompreendida ou mal interpretada.

Não fui, nesta Casa, inclusive, porque Senador ainda não o era, um homem da intimidade de João Cleofas. Mas quando os homens têm altitude eles são vistos à distância. Não ficam circunscritos ao ambiente que ocupam. É por isso que conheço João Cleofas. Não me são estranhas as suas atividades nos vários setores da administração pública e, de lá da Câmara dos Deputados pude acompanhar sua atuação como Senador e como Presidente desta Casa e do Congresso.

Associe-me a S. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, sobretudo porque me sinto seu companheiro de fé nos destinos do Brasil e nos verdadeiros princípios democráticos que não se confundem com o arbítrio dos ditadores ou o despotismo do partido único. (Muito bem! Palmas.)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guiomard — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Marcos Freire — Gilvan Rocha — Luiz Viana — Eurico Rezende — João Calmon — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Accioly Filho — Lenoir Vargas — Otair Becker — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 435, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelos Deputados Francelino Pereira, Presidente da ARENA, e Rogério Rego, Presidente da Fundação Milton Campos, na abertura do Simpósio "Democracia e Política Social", no dia 26 de outubro de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. Será feita a transcrição.

*É o seguinte o discurso proferido pelo Sr. Francelino Pereira, cuja transcrição é solicitada:*

"O Simpósio "Democracia e Política Social", que neste momento V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente Ernesto Geisel, instala, cumpre um dos pontos mais importantes das atividades da Fundação Milton Campos,

sob a direção do Deputado Rogério Rego, em consonância com o Plano Nacional de Ação Partidária da ARENA.

Num País como o nosso, de grande dinamismo político, de frequentes mutações econômicas e de intensas transformações sociais, os Partidos Políticos não podem prescindir de estudos e pesquisas da realidade e das aspirações nacionais.

hoje, os homens, mais do que em qualquer outro tempo, estão ganhando consciência de que cabe aos Partidos o papel de vocalizadores das aspirações da sociedade e — como afirmou o Presidente Ernesto Geisel na convenção arenista de 1973 — "de veículos exclusivos da participação do povo na organização do poder e como responsável pela autenticidade do sistema representativo".

Em verdade, a democracia moderna nasce e repousa nos Partidos, cabendo-lhes, por isso mesmo, prever as mudanças, debater e participar, decisivamente, das formulações e práticas aprimoradoras das instituições políticas, assegurando não apenas a fruição da liberdade, mas também da segurança, e o bem-estar de todas as parcelas da população.

A Nação inteira sabe que coube ao Governo do Eminentíssimo Presidente Geisel a tarefa de promover "o desenvolvimento social com objetivo próprio, de responsabilidade compartilhada entre o Governo como um todo e a sociedade, e não simples consequência da política econômica". Em outras palavras, não "esperar que o crescimento econômico resolva, por si, os problemas sociais do País". (v. "O Governo Geisel e o Desenvolvimento Social", da Fundação Milton Campos).

Sabe a Nação, igualmente, que essa consciência do Governo Geisel, de não permitir a injustiça social, sintoniza-se com o imperativo de construir uma sociedade mais livre, justa e progressista, e aprimorar pela instituição de mecanismos sociais — ao mesmo tempo em que resguarda das investidas dos seus eternos e vorazes inimigos — a Democracia.

Ninguém desconhece o esforço para desacelerar a inflação, assegurar a continuidade do desenvolvimento, democratizar a educação, universalizar a Previdência Social, reduzir a pobreza e a miséria, visando, fundamentalmente, elevar a qualidade de vida de cada família nas diversas regiões do País.

E o povo — bem o sabemos — tem uma poderosa intuição, que lhe permite discernir as aspirações que estão no centro das decisões políticas e sente, desta forma, a reta intenção e a firme determinação com que o Presidente Ernesto Geisel, fiel aos ideais da Revolução e sem perda de sua notável autoridade, promove o debate aberto a todos os segmentos da população brasileira, nos campos político, econômico e social, estimulando a participação de todos na construção de uma Pátria tão grande e progressista como a nossa.

Em face dessa histórica constatação, a Fundação Milton Campos, como fez ao promover os simpósios anteriores, dedicados às questões de urbanização e de problemas rurais, vai proporcionar — durante dois dias de estudos — debates e reflexões sobre a realização da nossa Democracia, ajustada a uma política humanística, certa de que constituem, uma e outra, fatores indissociáveis na obra de aprimoramento da estrutura social e institucional do País.

Há, senhores, entre nós, um pluralismo de idéias essenciais à Democracia. O tema que lhes é proposto neste Simpósio suscita amplos debates, cujas conclusões, tão logo sejam editadas pela Fundação Milton Campos, a ARENA examinará no propósito de contribuir para o desenvolvimento e a segurança de uma Democracia voltada não apenas para a inspiração e a ordenação das liberdades políticas, mas também, e fundamentalmente, para a correção gradativa das desigualdades entre os cidadãos deste País.

Ao declarar iniciados os nossos trabalhos e ao ter a honra de passar a Presidência da Mesa de instalação deste Simpósio a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente Ernesto Geisel, a ARENA reconhece e aplaude o histórico desempenho que V. Ex<sup>a</sup> vem tendo à frente do Governo do Brasil e manifesta a sua satisfação por sua honrosa presença neste importante evento da vida política nacional."

*É O SEGUINTE O DISCURSO PROFERIDO PELO SR. ROGÉRIO REGO, CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:*

"A democracia, aspiração de que nunca se apartou o povo brasileiro, tem sido objeto permanente de discussão ao longo do tempo. Seus inimigos, sempre presentes e disfarçados sob os mais diferentes matizes, apontam-lhe os defeitos, exprobram-lhe os princípios, verberam-lhe a fraqueza. A tudo, entretanto, ela resiste; e com a força fecunda das idéias nobres, vai se expandindo e redimindo a humanidade. "A arte do Governo aberto cresceu de suas sementes plantadas nas tímidas cidades gregas até tornar-se o modelo político da metade do mundo", dizia-nos Adlai Stevenson.

O Governo de Vossa Excelência, Senhor Presidente, voltado para o homem, percebeu a necessidade de estimular-se, no País, um desenvolvimento integral e humanístico, convencido de que o regime democrático será realidade, apenas, onde se puder reunir, ao sistema de liberdades políticas, a ação construtiva de uma estratégia social, capaz de promover o homem à condição de desfrutar as excelências das liberdades oferecidas. Tal comportamento implica na efetivação de oportunidades que a liberdade teórica patrocina, oferece, mas não realiza: elevação do nível de vida, redução da incerteza econômica para os trabalhadores, democratização das oportunidades, promoção do bem-estar para todos.

"Econômica e socialmente, a vantagem da democracia analisa-se através da existência, no seio da coletividade, de condições de vida que garantam a cada um a segurança e o desafogo adquiridos para a sua felicidade."

Qualquer proposta de reforma política e institucional, para o Brasil, haveria de se fazer acompanhar de projeto de desenvolvimento com nítida orientação para o social. Este é, na verdade, o sentido da democracia, que não deve ser apenas formal, nos moldes da concepção liberal do Estado democrático.

O programa da Aliança Renovadora Nacional reconhece, com justeza, que "a democracia está em permanente processo de mutação no mundo" e considera, ao lado do objetivo fundamental de realização da "democracia representativa" como regime político, o do desenvolvimento, "com ênfase no campo social", "tendo sempre em vista a disseminação do progresso por todas as classes," a transformação social e a eliminação da pobreza.

Reconhece, portanto, que democratização e desenvolvimento são processos indissociados, que se condicionam mutuamente.

Inspirada na realidade brasileira, a Fundação Milton Campos decidiu aprofundar um estudo sobre a política social no Brasil, suas implicações e conseqüências para que se atinja o aperfeiçoamento democrático, tão desejado por Vossa Excelência e de que é demonstração evidente o diálogo aberto, que a Nação apóia, aplaude e estimula.

Pretende avaliar, no Simpósio, a concepção e a execução da política social no País, as inter-relações entre os aspectos políticos e sociais nos sistemas democráticos, a política econômica atual e suas implicações em termos de desenvolvimento social.

Com o Simpósio "Democracia e Política Social" espera a Fundação Milton Campos contribuir — como já fez ao tempo do seu primeiro e notável Presidente — para aperfeiçoar o desenvolvimento brasileiro, obtendo, do debate, sugestões que possam ser úteis ao Partido e ao País, em sua caminhada no rumo do desenvolvimento integrado: político, social e econômico."

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 442, de 1977, do Senhor Senador Jarbas Passarinho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Domício Velloso da Silveira por ocasião da solenidade comemorativa da posse da nova Diretoria da Confederação Nacional da Indústria.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa) Aprovado. Será feita a transcrição.

*É o seguinte o pronunciamento cuja transcrição é solicitada:*

"Senhor Presidente,

A nova Diretoria da Confederação Nacional da Indústria sente-se profundamente honrada com o comparecimento de Vossa Excelência a esta cerimônia.

A circunstância, que tanto nos alegra, nos permite dar conta a Vossa Excelência de nossos propósitos, no cumprimento do mandato que expressivamente nos foi outorgado pela totalidade das Federações de indústrias do País.

Ao mesmo tempo, abre oportunidade para comunicar ao Senhor Presidente o pensamento da indústria no tocante à avaliação do esforço desenvolvido pelo Governo de Vossa Excelência para impedir que os efeitos da crise mundial, deflagrada a partir de 73, com a substancial elevação dos preços do petróleo, sustasse o projeto brasileiro de desenvolvimento econômico.

Foi bom, Senhor Presidente, que, no mar tormentoso das dificuldades trazidas pela mencionada crise, estivesse a condução de nossos destinos sob o firme pulso de Vossa Excelência, homem público, treinado nas lides empresariais, com o descortino necessário para adotar medidas de emergência, sem perder a visão de um futuro de luz e de bonança.

O futuro, certamente creditará, a esta feliz coincidência, o fato de que a administração do País pudesse conciliar o necessário ajuste da economia às novas condições mundiais com o propósito básico de progredir com autonomia.

Todos percebemos, Senhor Presidente, nós os homens de empresa, os esforços ingentes do seu Governo, em acelerar, a despeito dos fatores adversos, a implantação de uma indústria de bens de capital e de insumos básicos. Essa implantação, que tem sido a tônica da política de investimentos do Governo de Vossa Excelência, não apenas enriquece a nossa estrutura industrial, sustentando o crescimento da produção e do emprego. Ela também reduz ao mínimo possível, pela substituição de importações, a nossa dependência em relação ao exterior, tornando-nos menos vulneráveis aos impactos desfavoráveis da conjuntura internacional. Foi a conjugação dessa política com o lúcido e ativo apoio às exportações que nos salvou do impasse nas contas externas que nos ameaçavam em 1974 quando o balanço comercial registrou um *deficit* de 4,6 bilhões de dólares. Reequilibrar o balanço comercial foi tarefa heróica, que a História creditará à sabedoria da estratégia econômica do Governo de Vossa Excelência.

O combate à inflação, esse mal que assume mais gravidade nas economias em ascensão e de que sofremos recidiva como decorrência do problema do petróleo e da velocidade de crescimento de nossa economia nos dez últimos anos, vem sendo sustentado pelo Governo de Vossa Excelência com superior sabedoria.

Com efeito, Vossa Excelência na luta contra a inflação procura aliar determinação com invulgar cautela, de modo a evitar remédios excessivamente drásticos, tantas vezes reclamados pelos menos avisados e que, no entanto, se administrados, poderiam expor o Brasil aos males muito mais agudos da recessão e do desemprego em massa.

Em nossa missão, poderemos ocasionalmente fazer chegar a Vossa Excelência, ou aos seus ilustres Ministros, reclamos sobre a compressão exagerada de meios, ou seu alto custo momentâneo, para determinados setores. Mas, acima de tudo, subordinaremos sempre nossas reivindicações aos interesses nacionais do combate à inflação e do ajuste do balanço de pagamentos.

Procuraremos, na Confederação Nacional da Indústria, montar um centro de dados, referentes a todos os aspectos que interessam às empresas das várias regiões do país, de tal modo que, independentemente dos elementos levantados pelos organismos governamentais, tenhamos, em nossa entidade, colhidas na extensa rede sindical a ela ligada, notícias atualizadas sobre o comportamento da indústria em todas as suas áreas.

Tal aparelhamento, por certo, conferirá maior credibilidade às nossas sugestões, aos nossos pronunciamentos. Ao Governo valerá, também, para testar as informações próprias, conferi-las e aperfeiçoá-las. Dentro da lei, manteremos em nossa gestão independência de atitudes, certos de que essa é a melhor maneira de colaborar lealmente com o Governo de Vossa Excelência.

A Confederação Nacional da Indústria, posto que organismo sindical, não é, apenas, a contraparte necessária para compor a dualidade de representação empregados e empregadores. É, também, o conduto natural das aspirações da livre empresa. Deve desempenhar, pois, relevante papel no quadro econômico do País e, por ser assim, é que se lhe confere extensa representação legal em órgãos e entidades governamentais, de natureza fazendária, fiscal, de planejamento, administrativa e judiciária.

Estamos dispostos, Senhor Presidente, a despender o melhor de nosso esforço, para que a aludida representação legal da CNI reflita efetivamente o pensamento real da indústria. Para tanto procuraremos estreitar os contatos com todas as áreas empresariais, de modo a permear as nossas atividades com as volições de toda comunidade industrial.

É de nossa convicção que compete à livre empresa impulsionar este país para o grande futuro que se avizinha.

Estamos certos, também, que a liberdade de iniciativa vincula-se radicalmente à índole democrática de nosso povo.

Os exemplos mostram que a diversidade de procedimento e a capacidade de ousar e assumir riscos, apanágios do capitalismo, capitalismo que se deve temperar com humanística preocupação pelo social, são fatores insubstituíveis na criação das riquezas e no desenvolvimento dos povos.

Esta profissão de fé na eficácia da livre empresa para construir o progresso — queremos deixá-la aqui, Senhor Presidente.”

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

**PARECERES**, sob nºs 838 a 840, de 1976 e 687, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, solicitando, ainda, o exame da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), contrário, com voto vencido do Senhor Senador Cunha Lima; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

O projeto voltará, oportunamente, à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 1976**

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 29, da Consolidação das Leis do Trabalho o seguinte § 4º:

“Art. 29. ....

§ 4º Os documentos que forem legalmente equiparáveis à Carteira de Trabalho somente poderão conter as anotações

previstas nesta Consolidação, vedada qualquer observação referente a atos punitivos e outros que incompatibilizem o trabalhador com futuros empregos.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1977 (nº 4.278-B/77, na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os efetivos dos Oficiais dos corpos e Quadros da Marinha, declara em extinção Quadro de Oficiais, e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 895 e 896, de 1977, das Comissões:

— de Segurança Nacional; e

— de Finanças.

Em discussão o projeto (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 1977**

(Nº 4.278-B/77, na Casa de origem)

**Fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha, declara em extinção Quadro de Oficiais, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha em tempo de paz, abaixo indicados, passam a ter a seguinte constituição:

**Corpo da Armada**

Almirante-de-Esquadra .....	5
Vice-Almirante .....	15
Contra-Almirante .....	26
Capitão-de-Mar-e-Guerra .....	150
Capitão-de-Fragata .....	320
Capitão-de-Corveta .....	488
Capitão-Tenente .....	600
Primeiro-Tenente .....	330
Segundo-Tenente .....	(aberto)
	1934

**Corpo de Fuzileiros Navais**

Vice-Almirante .....	1
Contra-Almirante .....	4
Capitão-de-Mar-e-Guerra .....	25
Capitão-de-Fragata .....	57
Capitão-de-Corveta .....	95
Capitão-Tenente .....	170
Primeiro-Tenente .....	130
Segundo-Tenente .....	(aberto)
	482

**Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais**

Vice-Almirante .....	1
Contra-Almirante .....	2
Capitão-de-Mar-e-Guerra .....	15
Capitão-de-Fragata .....	32
Capitão-de-Corveta .....	50
Capitão-Tenente .....	60
Primeiro-Tenente .....	35
	195

**Corpo de Intendentes da Marinha**

Vice-Almirante .....	1
Contra-Almirante .....	3
Capitão-de-Mar-e-Guerra .....	28
Capitão-de-Fragata .....	68
Capitão-de-Corveta .....	140
Capitão-Tenente .....	170
Primeiro-Tenente .....	180
Segundo-Tenente .....	(aberto)
	<u>590</u>

**Corpo de Saúde da Marinha****Quadro de Médicos**

Vice-Almirante .....	1
Contra-Almirante .....	3
Capitão-de-Mar-e-Guerra .....	28
Capitão-de-Fragata .....	62
Capitão-de-Corveta .....	90
Capitão-Tenente .....	125
Primeiro-Tenente .....	90
	<u>399</u>

**Quadro de Cirurgiões-Dentistas**

Capitão-de-Mar-e-Guerra .....	5
Capitão-de-Fragata .....	16
Capitão-de-Corveta .....	36
Capitão-Tenente .....	60
Primeiro-Tenente .....	54
	<u>171</u>

**Quadro de Oficiais Auxiliares da Armada**

Capitão-de-Fragata .....	5
Capitão-de-Corveta .....	25
Capitão-Tenente .....	150
Primeiro-Tenente .....	130
Segundo-Tenente .....	115
	<u>425</u>

**Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais**

Capitão-de-Fragata .....	2
Capitão-de-Corveta .....	6
Capitão-Tenente .....	25
Primeiro-Tenente .....	30
Segundo-Tenente .....	27
	<u>90</u>

Art. 2º É declarado em extinção o atual Quadro de Oficiais Farmacêuticos do Corpo de Saúde da Marinha.

Parágrafo único. Aos Oficiais do Quadro de que trata este artigo é assegurada a promoção no respectivo Quadro, de acordo com o atual efetivo, mediante o preenchimento das condições básicas de acesso previstas na Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

Art. 3º As vagas resultantes com a aplicação do disposto no art. 1º serão consideradas abertas a partir da data da sua publicação, e preenchidas de acordo com o estabelecido na Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972.

Art. 4º No cálculo da quota compulsória, relativa ao ano de 1977, deverão ser considerados os efetivos e as vagas abertas em decorrência desta lei.

Art. 5º A despesa decorrente da execução desta lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1977 (nº 103 - A/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes, celebrado em Washington, a 19 de junho de 1970, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 819 e 820, de 1977, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Economia.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1977**  
(Nº 103 - A/77, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes, celebrado em Washington, a 19 de junho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes, celebrado em Washington, a 19 de junho de 1970.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1977 - DF, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 874 e 875, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com a emenda que apresenta de nº 1 - CCI; e
- do Distrito Federal, favorável ao Projeto e a emenda da Comissão de Constituição e Justiça; com subemenda que apresenta.

Em discussão o projeto, a emenda e subemenda. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da subemenda e da emenda. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 171, DE 1977-DF**

Dispõe sobre o Conselho de Disciplina na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O Conselho de Disciplina é destinado a julgar da incapacidade do Aspirante-a-Oficial PM ou BM e das demais praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal com estabilidade assegurada, para permanecerem na ativa, criando-lhes, ao mesmo tempo, condições para se defenderem.

Parágrafo único. O Conselho de Disciplina pode, também, ser aplicado ao Aspirante-a-Oficial PM ou BM e às demais praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, da reser-

va remunerada ou reformados, presumivelmente incapazes de permanecerem na situação de inatividade em que se encontram.

Art. 2º É submetida a Conselho de Disciplina, *ex-officio*, a praça referida no artigo 1º, e seu parágrafo único, desta Lei.

I — acusada oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social de ter:

- a) procedido incorretamente no desempenho do cargo;
- b) tido conduta irregular; ou
- c) praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor ou o decore da classe.

II — afastada do cargo, na forma da legislação específica, por se tornar incompatível com o mesmo ou demonstrar incapacidade no exercício de funções policiais-militares ou de bombeiro-militar a ele inerentes, salvo se o afastamento é decorrência de fatos que motivem sua submissão a processo;

III — condenada por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente à Segurança Nacional, em tribunal civil ou militar, a pena restritiva de liberdade individual até 2 (dois) anos, tão logo transite em julgado a sentença; ou

IV — pertencente a partido político ou associação, suspensos ou dissolvidos por força de disposição legal ou decisão judicial, ou que exerça atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional.

Parágrafo único. É considerada pertencente a partido político ou associação a que se refere este artigo, para os efeitos desta Lei, a praça da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal que, ostensiva ou clandestinamente:

- a) estiver inscrita como seu membro;
- b) prestar serviços ou angariar valores em seu benefício;
- c) realizar propaganda de suas doutrinas; ou
- d) colaborar, por qualquer forma, mas sempre de modo inequívoco ou doloso, em suas atividades.

Art. 3º A praça da ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, ao ser submetida a Conselho de Disciplina, é afastada do exercício de suas funções.

Art. 4º A nomeação do Conselho de Disciplina, por deliberação própria ou por ordem superior, é da competência do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 5º O Conselho de Disciplina é composto de 3 (três) oficiais da Corporação a que pertença a praça a ser julgada.

§ 1º O membro mais antigo do Conselho de Disciplina, no mínimo um oficial intermediário, é o presidente; o que se lhe segue em antiguidade é o interrogante e relator e, o mais moderno, o escrivão.

§ 2º Não podem fazer parte do Conselho de Disciplina:

- a) o oficial que formulou a acusação;
- b) os oficiais que tenham entre si, com o acusador ou com o acusado, parentesco consanguíneo ou afim, na linha reta ou até o quarto grau de consanguinidade colateral ou de natureza civil; e
- c) os oficiais que tenham particular interesse na decisão do Conselho de Disciplina.

Art. 6º O Conselho de Disciplina funciona sempre com a totalidade de seus membros, em local onde a autoridade nomeante julgue melhor indicado para a apuração dos fatos.

Art. 7º Reunido o Conselho de Disciplina, convocado previamente por seu presidente, em local, dia e hora designados com antecedência, presente o acusado, o presidente manda proceder à leitura e à autuação dos documentos que constituíam o ato de nomeação do Conselho; em seguida, ordena a qualificação e o interrogatório do acusado, o que é reduzido a auto, assinado por todos os membros do Conselho e pelo acusado, fazendo-se a juntada de todos os documentos por este oferecidos.

Parágrafo único. Quando o acusado é praça da reserva remunerada ou reformado e não é localizado ou deixa de atender à intimação por escrito para comparecer perante o Conselho de Disciplina:

- a) a intimação é publicada em órgão de divulgação na área de domicílio do acusado; e

- b) o processo corre à revelia, se o acusado não atender à publicação.

Art. 8º Aos membros do Conselho de Disciplina é lícito reperguntar ao acusado e às testemunhas sobre o objeto da acusação e propor diligências para o esclarecimento dos fatos.

Art. 9º Ao acusado é assegurada ampla defesa, tendo ele, após o interrogatório, o prazo de 5 (cinco) dias para oferecer suas razões por escrito, devendo o Conselho de Disciplina fornecer-lhe o libelo acusatório, onde se contenham, com minúcias, o relato dos fatos e a descrição dos atos que lhe são imputados.

§ 1º O acusado deve estar presente a todas as sessões do Conselho de Disciplina, exceto à sessão secreta de deliberação do relatório.

§ 2º Em sua defesa, pode o acusado requerer a produção, perante o Conselho de Disciplina, de todas as provas permitidas no Código de Processo Penal Militar.

§ 3º As provas a serem realizadas mediante Carta Precatória são efetuadas por intermédio da autoridade policial-militar ou, na falta desta, da autoridade judiciária local.

§ 4º O processo é acompanhado por um oficial:

- a) indicado pelo acusado, quando este o desejar, para orientação de sua defesa; ou
- b) designado pelo Comandante-Geral da Corporação, nos casos de revelia.

Art. 10. O Conselho de Disciplina pode inquirir o acusador ou receber, por escrito, seus esclarecimentos, ouvindo, posteriormente, a respeito, o acusado.

Art. 11. O Conselho de Disciplina dispõe de um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua nomeação, para a conclusão de seus trabalhos, inclusive remessa do relatório.

Parágrafo único. O Comandante-Geral da Corporação, por motivos excepcionais, pode prorrogar até 20 (vinte) dias o prazo de conclusão dos trabalhos.

Art. 12. Realizadas todas as diligências, o Conselho de Disciplina passa a deliberar, em sessão secreta, sobre o relatório a ser redigido.

§ 1º O relatório, elaborado pelo escrivão e assinado por todos os membros do Conselho de Disciplina, deve decidir se a praça:

- a) é, ou não, culpada da acusação que lhe foi feita; ou
- b) no caso do item III, do art. 2º, desta Lei, levados em consideração os preceitos de aplicação de pena previstos no Código Penal Militar, está, ou não, incapaz de permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na inatividade.

§ 2º A decisão do Conselho de Disciplina é tomada por maioria de votos de seus membros.

§ 3º Quando houver voto vencido, é facultada a sua justificacão por escrito.

§ 4º Elaborado o relatório, com um termo de encerramento, o Conselho de Disciplina remete o processo ao Comandante-Geral da Corporação.

Art. 13. Recebidos os autos do processo do Conselho de Disciplina, o Comandante-Geral, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, aceitando ou não seu julgamento e, neste último caso, justificando os motivos de seu despacho, determina:

- I — o arquivamento do processo, se não julgar a praça culpada ou incapaz de permanecer na ativa ou na inatividade;
- II — a aplicação de pena disciplinar, se considera transgressão disciplinar a razão pela qual a praça foi julgada culpada;
- III — a remessa do processo à instância competente se considera crime a razão pela qual a praça foi julgada culpada; ou
- IV — a exclusão a bem da disciplina ou a remessa do processo ao Governador do Distrito Federal propondo a efetivação da reforma, se considerar que:

- a) se, pelo crime cometido, previsto no item III, do art. 2º, desta Lei a praça foi julgada incapaz de permanecer na ativa ou na inatividade; ou

b) a razão pela qual a praça foi julgada culpada está prevista nos itens I, II ou IV, do art. 2º, desta Lei.

§ 1º O despacho que determinar o arquivamento do processo deve ser publicado em Boletim Interno da Corporação e transcrito nos assentamentos da praça, se esta é da ativa.

§ 2º A reforma da praça é efetuada no grau hierárquico que possui na ativa, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 14. O acusado ou, no caso de revelia, o oficial que acompanhou o processo, pode interpor recurso da decisão do Conselho de Disciplina ou da solução posterior do Comandante-Geral da Corporação.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias, contados da data na qual o acusado tem ciência da decisão do Conselho de Disciplina ou da publicação da solução posterior do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 15. Cabe ao Governador do Distrito Federal, em última instância, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do processo, julgar os recursos que forem interpostos nos processos oriundos de Conselhos de Disciplina.

Art. 16. Aplicam-se a esta Lei, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Penal Militar.

Art. 17. Prescrevem-se em 6 (seis) anos, computados da data em que foram praticados, os casos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Os casos também previstos no Código Penal Militar como crime, prescrevem-se nos prazos nele estabelecidos.

Art. 18. O Governador do Distrito Federal, atendendo às peculiaridades de cada Corporação, baixará os atos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o § 2º do art. 49 da Lei nº 6.022, de 3 de janeiro de 1974, o § 2º do art. 49 da Lei nº 6.023, de 3 de janeiro de 1974, e as demais disposições em contrário:

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação a subemenda, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Rejeitada a subemenda, passa-se à votação da emenda.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O projeto vai à Comissão de Redação.

São as seguintes a subemenda e a emenda rejeitadas:

#### SUBEMENDA À EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao artigo 17 do projeto a seguinte redação:

“Artigo 17. Prescreve em dois anos o procedimento destinado a apurar qualquer das faltas disciplinares reguladas nesta lei.

Parágrafo único. Quando o fato constituir crime previsto no Código Penal Militar, a prescrição será a fixada naquele estatuto.”

#### EMENDA Nº 1—CCJ

Art. 17. Prescreve em dois (2) anos o prazo para o procedimento destinado a apurar qualquer das faltas disciplinares reguladas nesta lei.

Parágrafo único. Quando o fato constituir crime previsto no Código Penal Militar, a prescrição será a fixada naquele estatuto.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1976, do Senhor Senador Marcos Freire, que determina a revisão trimestral do salário mínimo, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 838 a 841, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, pela prejudicialidade;

— de Economia, favorável, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Dinarte Mariz; e

— de Finanças, contrário.

Em discussão o projeto.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Marcos Freire, para discutir o projeto.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sabemos, todos, os dramas que o processo inflacionário brasileiro tem provocado nos vários setores da sociedade.

O Governo, impotente em debelar a espiral da inflação, adota uma série de medidas visando minimizar os seus efeitos catastrófico sob alguns dos setores produtivos. Assim é que criou o instituto da correção monetária e, através dele, procura resguardar os interesses, por exemplo, do capital. Quando o Banco Nacional da Habitação consegue financiamento para construção de imóveis, estabelece que o montante emprestado, para escapar à desvalorização da moeda, será beneficiado por aquele instituto que sofre, assim, reajustamento trimestral, conforme o processo inflacionário.

Também é para combater a inflação que o Governo, muitas vezes, mais de uma vez por mês, desvaloriza o Cruzeiro em relação ao Dólar portanto, estabelecendo o que se convencionou chamar a de minidesvalorizações, que se processam amíúde.

Incentiva a poupança privada e, mais especificamente a popular, quando faz a propaganda das cadernetas de poupança mostrando que aqueles que abrirem essas cadernetas terão o valor de suas economias protegido através da correção monetária, que se aplica de 3 em 3 meses.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esses exemplos servem para mostrar, primeiro, que a inflação corrói o valor do dinheiro e, segundo, a preocupação do Governo em proteger aqueles que tenham a sua economia e aqueles que, desta ou daquela maneira, contribuem para a atividade produtiva da Nação. E, aí, lembramos de outro exemplo: os incentivos aos exportadores, que também têm uma série de mecanismos para garantir a sua atividade contra o processo inflacionário.

Pois bem, o nosso projeto de lei parte, exatamente, dessas duas premissas: a existência do processo inflacionário, — que atingiu dimensões muito altas nos últimos tempos e, a preocupação de minimizar os efeitos desastrosos deste processo inflacionário — preocupação de que tem dado mostras o Governo em relação ao capital, e que procuramos, através desta iniciativa, estendê-la ao homem que trabalha, à sua remuneração e, em especial, àqueles que se situam dentro da faixa do salário mínimo.

A Consolidação das Leis do Trabalho, no seu Art. 116, previa o reajuste do salário mínimo de três em três anos. Mas evidentemente que a realidade dos fatos não permitiu que esta orientação fosse seguida, face exatamente àquele fenômeno a que já nos referimos da desvalorização da moeda, e por isso as circunstâncias determinaram que o Governo passasse a reajustar o salário mínimo anualmente, de modo tradicional a 1º de maio.

Ora, essa redução do prazo de reajuste do mínimo, contrariamente ao que estava estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, não veio resolver o problema porque, mal é ele reajustado, começa a remuneração do trabalhador a sofrer um decesso permanente, começa o trabalhador a perder o valor real do seu poder de compra. E parece mesmo estranho que se assegure ao capital, como nos exemplos aqui citados, compensações em períodos tão mais curtos e não se procure dar igual tratamento àqueles que vivem do suor do seu rosto.

Abrindo um parêntese, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando, ontem, na Comissão de Economia, que temos a honra de presidir, discutia-se um projeto do Senador Orestes Quêrcia, relativo à

concessão de refeições diárias àqueles trabalhadores que recebessem um salário mínimo ou menos do que um salário mínimo, fomos testemunhas de que ilustres representantes do Partido governista alegaram a impossibilidade de tal comportamento ou de tal iniciativa porque, pelas estatísticas oficiais, cerca de sessenta ou setenta milhões de brasileiros teriam que ser beneficiados, em face da remuneração mínima percebida por um percentual tão grande de brasileiros. O projeto viria receber uma orientação contrária da Bancada arenista que, naquela oportunidade, se manifestou. Mas, assinalava eu, posteriormente àquela reunião, que, pelo menos, serviria para que S. Ex<sup>ts</sup> reconhecessem que a faixa dependente de salário mínimo é, realmente, muito grande em relação à população brasileira, porque muitas e muitas vezes, quando aqui temos criticado a política salarial que é de sacrifício e, mesmo, espoliativa do trabalhador, alega-se que o salário mínimo apenas se refere a uma pequena parcela daqueles que trabalham, mas, quando chega o momento de beneficiar a essa pequena parcela, aí os argumentos mudam e são invocadas aquelas estatísticas que temos referido aqui, mostrando que, pelo censo de 1970, cerca de 70% dos trabalhadores receberiam na base do salário mínimo.

Voltando à análise do meu projeto, direi que ele visa, nada mais nada menos, tentar amenizar o drama do operário e do camponês brasileiros, daqueles que recebem tão pouco, cujo salário mínimo já é um desrespeito ao texto dito constitucional, porque, por ele, o salário mínimo seria aquele capaz de satisfazer às necessidades básicas do trabalhador e de sua família, e ninguém desconhece que o *quantum* do maior salário mínimo do Brasil não dá para resolver os seus problemas de alimentação, de habitação, de vestuário, de transporte e médicos.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Ouço o nobre Senador Evelásio Vieira, com toda a satisfação.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — O drama não está a reinar, apenas, entre a classe trabalhadora; agora, ronda, também, o próprio empresário. Estabeleceu-se uma estratégia econômica, dando ênfase ao desenvolvimento industrial, na produção de artigos sofisticados. Como o mercado interno tem pouco poder de compra, está-se produzindo para vender no mercado externo, subsidiando esses produtos com redução de 30, 40 e até 49%. Mas, o pior está acontecendo agora, com as medidas protecionistas, pois o nosso parque fabril já está encontrando dificuldades para colocar seus produtos no mercado externo e tem, assim, que se voltar para o mercado interno, onde, entretanto, não existe um trabalhador com poder aquisitivo. O projeto de V. Ex<sup>a</sup>, buscando a revisão trimestral do salário mínimo, viria fortalecer o poder de compra no Brasil indo ao encontro das necessidades do parque industrial. Não se encontrando esse respaldo interno, o que irá acontecer? A estagnação do parque fabril brasileiro e um desaceleramento, ocorrendo a falta de maior número de oportunidades de emprego para uma juventude que vai atingindo a idade de trabalho. Do contrário, essa juventude, ficando na ociosidade, caminhará para a delinquência, criando outros cancores sociais em nosso meio. Daí por que o projeto de V. Ex<sup>a</sup> é altamente salutar para a classe trabalhadora e o capital brasileiro.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Agradeço, sobretudo, a intervenção de V. Ex<sup>a</sup> que vem acentuar outro ângulo do problema, um aspecto imprescindível na análise que vem sendo feita, poderíamos dizer mesmo complementar e, talvez por isso, Sr. Senador Evelásio Vieira e demais colegas de representação do Senado Federal, é que esta nossa iniciativa não encontrou apoio apenas por parte de entidades ligadas aos trabalhadores do Brasil, mas, até de entidades empresariais relacionadas com o comércio e a indústria, que se têm manifestado a favor do projeto. Lembraria, por exemplo, a Direção Executiva da Associação Comercial de Porto Alegre, que foi muito enfática, favoravelmente ao reajuste trimestral

dos salários mínimos. O Diretor do Departamento de Estudos Legislativos da ACPA, pela voz do Sr. Aléssio Ughini, diz textualmente:

“Com o reajustamento trimestral não se incentivará o fluxo inflacionário, como pretendem alguns, mas, pelo contrário, amenizará o ritmo violento da inflação nos primeiros meses de cada ano, quando cada empresário, prevendo o aumento dos seus compromissos com o quadro de pessoal, revê seus preços de custo.”

Eis aqui outro aspecto: alega-se que esse projeto seria um fator inflacionário. Ora, há um reajuste de salário mínimo, na base de 40%, de uma só vez, e quando se inicia cada ano, já começa aquela perspectiva do aumento de 1º de maio, por conta da qual as coisas começam a subir. Finalmente, efetivada a elevação salarial, novo aumento dos preços das mercadorias se processa. Se, entretanto, o reajuste se fosse dando paulatinamente, evitar-se-ia o impacto de um percentual tão alto em determinado dia do ano.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Com toda a satisfação.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Eminentíssimo Senador Marcos Freire, o projeto de V. Ex<sup>a</sup> se reveste de fundamental importância e a argumentação que V. Ex<sup>a</sup> tece nesse instante, ao fazer considerações sobre a conveniência de correção salarial paulatina, além dos méritos apresentados por V. Ex<sup>a</sup>, teria outro de muita valia, que é o de evitar que o estômago do trabalhador brasileiro tivesse que diminuir tanto, ao sabor do aviltamento da moeda e da queda do seu poder aquisitivo.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Agradeço o aparte do ilustre Senador Lázaro Barboza, que toca, exatamente, no âmago do problema, porque, no final, este projeto é mais uma tentativa que a Oposição faz, no sentido de minorar a situação de milhões de brasileiros que dependem, direta ou indiretamente, do salário mínimo e que passam fome, daí decorrendo consequências danosas para a saúde e para a própria vida de irmãos nossos.

**O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com satisfação.

**O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP)** — V. Ex<sup>a</sup> acaba de dizer que o projeto, de sua autoria, significa mais uma tentativa da Oposição brasileira no sentido de minorar o drama da classe trabalhadora do País. É evidente que V. Ex<sup>a</sup> reconhece a expressão de uma realidade, porque projetos de grande alcance, de grande justiça como este, tendem a um único destino, o de significar uma tentativa de minorar o drama da classe trabalhadora do Brasil, porque todos nós sabemos que jamais serão aprovados pelo Senado, jamais serão aprovados pelo Congresso Nacional. É uma pena que nós, legisladores, não tenhamos condições para atender a esses justos anseios; mesmo que fosse projeto de um parlamentar da ARENA, quer crer não teria o condão de ser aprovado. É a sistemática atual que impede a aprovação desse projeto, o que é uma pena. O que impede — como dizia — que homens representantes do povo brasileiro possam fazer alguma coisa, possam participar de alguma forma, de alguma maneira, no sentido de minorar o drama do povo brasileiro. Mas, dentro deste meu aparte, quero lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que a questão salarial é uma parte do contexto do modelo de desenvolvimento econômico brasileiro, que nós, do MDB, condenamos. É uma parte assaz importante, talvez a mais importante desse modelo que, para subsistir, impede o reajuste salarial. Por justiça, o salário deveria ser reajustado. Importante lembrar que o modelo de desenvolvimento do Brasil, que o MDB condena, repito, possibilita



uma política salarial que violenta o direito mais elementar do trabalhador. V. Ex<sup>a</sup>, há poucos instantes, lembrava ponto que me parece, relevante, e cientistas de Economia, que ouvimos recentemente numa reunião promovida pelo órgão técnico que V. Ex<sup>a</sup> preside esclareceram, inclusive, certos aspectos dessa questão de o salário repercutir na inflação. Ora, o salário repercute na inflação, principalmente através do componente psicológico.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Tem toda a razão V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP)** — E repercute na inflação, principalmente, porque é uma vez por ano que se reajusta o salário. Tenho a convicção de que, se realmente os salários fossem reajustados trimestralmente, teríamos até condições de possibilitar que a inflação não fosse tão galopante, como às vezes é, em razão do impacto psicológico do reajuste salarial. Tem inteira razão V. Ex<sup>a</sup> em levantar um aspecto que se sobrepõe no exame da questão, e é exatamente em razão deste aspecto que o Governo não aceita qualquer tentativa de reajuste trimestral. V. Ex<sup>a</sup>, porém, comprova que exatamente aí o Governo erra também, porque, se tivéssemos um reajuste trimestral, evidentemente, não teríamos esse efeito psicológico uma vez por ano. E os empregadores como os do Rio Grande do Sul, talvez a maioria de São Paulo, também entendem assim. Muitos gostariam de negociar diretamente com os empregados o reajuste salarial, tendo em vista uma melhor condição na produtividade da empresa. Nós concluímos que, na realidade, quem está errado em tudo isto é o Governo, em não aceitar a evidência, em não aceitar uma proposição, é óbvio, do interesse de toda a Nação.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Agradecemos ao Senador Orestes Quércia, o seu aparte. Inclusive, invocaria aqui o exemplo de um parlamentar integrante do Partido governista, Senador Otair Becker, que teve a oportunidade de se manifestar, na Comissão de Economia, inteiramente favorável à iniciativa e ao mérito da proposição, e, até mesmo, esclarecendo que na sua empresa já vinha sendo adotada tal orientação, de minirreajustamentos de salário mínimo, o que comprova que para os próprios empresários poderia representar uma maneira de uma melhor assimilação em termos de custos de sua produção.

Mas, gostaria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de deixar claro que esta não é uma posição sectária, partidária, de oposição, de que resolve apresentar algo inviável, algo absurdo. E para mostrar que isto não é fato, eu invocaria a opinião de um técnico altamente abalizado, de um economista da maior categoria, homem integrado politicamente no atual sistema, que foi Presidente do Banco do Nordeste, Presidente do Banco Nacional da Habitação, Superintendente da SUDENE: o Sr. Rubens Vaz da Costa. É sua uma expressão que usei entre aspas, para que não parecesse exatamente que fosse fruto do passionalismo e do calor de uma pregação oposicionista.

S. Ex<sup>a</sup> diz:

“Tal medida de minirreajustamentos trimestrais de salário mínimo reduziria para os trabalhadores de todos os Estados o “fruto” que a inflação faz mensalmente nos seus salários.”

Prossegue o notável economista:

“Por que fazer sofrer mais intensamente o impacto inflacionário o setor menos capaz de defender sua posição na sociedade?”

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso, Fazendo soar a campainha.) — Observo que V. Ex<sup>a</sup> só dispõe de 5 minutos para concluir suas considerações.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Acatarei a determinação da Presidência; ouvirei o aparte do nobre Senador Itamar Franco, que já o havia solicitado, e tecerei as considerações finais.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Senador Marcos Freire, somente para aplaudir o projeto de V. Ex<sup>a</sup> que há pouco se referiu a

uma das críticas que se lhe opuseram, de que a correção trimestral poderia ser como que realimentadora do aspecto inflacionário; como que o salário mínimo pudesse aumentar a inflação, neste País; como que apenas a mão-de-obra no custo de uma produção fosse um fator por demais preponderante, neste País, em que, é público e notório, muito poucos recebem o salário mínimo. Envoco exemplo relativo à minha Capital, Belo Horizonte: no primeiro semestre deste ano, o índice de custo de preço ao consumidor — só no primeiro semestre, Senador Marcos Freire — subiu 31,2%. Em relação à correção salarial que se vai processar no ano que vem, como ficaremos nós, da Capital mineira se no primeiro semestre esse índice de preço ao consumidor já alcançou a astronômica cifra de 31,2? Por que não se pode corrigir, trimestralmente, se o próprio Governo assim nos ensina, quando corrige, por exemplo, mensalmente, o índice de correção monetária aplicável às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — É outro exemplo muito oportunamente trazido por V. Ex<sup>a</sup> ao debate.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Era com este exemplo que eu queria terminar a minha intervenção, já que a Mesa adverte V. Ex<sup>a</sup>, para cumprimentá-lo, na esperança de que, agora, o Plenário possa aprovar o projeto de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Agradecemos a V. Ex<sup>a</sup>, e voltamos às palavras do Economista Rubens Vaz Costa:

“Se o salário mínimo representa uma intervenção do Estado, fundada na justiça social, por que não levá-la um passo adiante na proteção dos menos protegidos, introduzindo o sistema de “minirreajustamentos” do salário mínimo cada três meses, por exemplo?”

E diz mais adiante:

“Novo valor do salário mínimo será decretado, para recompor seu poder de compra e adicionar algo como participação na elevação da produtividade.

Novamente embarcará o valor real do salário mínimo na escada-rolante da diminuição do seu poder de compra, em consequência da alta dos preços. O trabalhador de salário mínimo recebe aumento uma vez por ano — em maio — mas sofre reduções nos onze meses subsequentes. Não seria mais justo e equitativo que os reajustes fossem frequentes, para que a escada da descida do valor real do salário mínimo tivesse menos degraus?”

Sr. Presidente, ficamos por aqui, em razão do término do tempo que nos é concedido. Antes, responderemos ao nobre Senador Itamar Franco. S. Ex<sup>a</sup> apresentou índices inflacionários referentes ao primeiro semestre deste ano que assombra, e indagou: como chegar-se-á ao final do ano? Diríamos que vamos chegar ao final do ano apresentando outras estatísticas que estão correlacionadas com estas, da inflação, da baixa remuneração do trabalhador brasileiro. Vamos chegar, por exemplo, com taxas de mortalidade infantil que representarão as maiores da América do Sul, para um País que teve, um dia, a ilusão de viver o chamado “milagre brasileiro”, porquanto há correlação íntima, profunda, entre aquilo que recebe o trabalhador no Brasil e o número de crianças que morrem antes de atingir 1 ano de idade, pois, filhos de mães subnutridas, são necessariamente crianças deficientes. Crianças subalimentadas são crianças condenadas, senão à morte, a deficiências físicas e mentais, comprometendo, assim, as futuras gerações.

Não adianta estar o Brasil blasonando estatísticas oficiais que podem trazer muito bem-estar e gozo aos economistas trancados em gabinetes. Falar de Produto Interno bruto, de reservas em divisas, de aumento de exportações, não adianta muito, quando se comprova, pelos próprios estatísticos oficiais, que ocorre concentração de renda cada vez maior neste País, que cada vez mais há deficiências de toda a ordem em relação àqueles que trabalha, àqueles que fazem a ver-

dadeira riqueza desta Nação, e que estão sendo espoliados, através de remuneração ínfua.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, aqui fica o nosso projeto à consideração da Maioria desta Casa. Não mantemos muitas ilusões quanto a seu êxito, mas ficará, sobretudo, como o testemunho de um grupo de homens que, no Senado, procuram, seriamente, apontar caminhos que possam significar o verdadeiro desenvolvimento brasileiro, caminhos que tragam a maior bem-estar para sua gente, em especial para a gente que trabalha a cada dia. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Continua em discussão o projeto.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para discutir o projeto.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA.** Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Este projeto que está sendo discutido enseja a oportunidade de caracterizar precisamente a verdade vulgar que diz que a posição de Oposição é muito fácil, e que muitas vezes a posição de governo, não por lhe faltar seriedade ou amparo de raciocínio, é difícil.

Por exemplo: no momento em que tomo a palavra para discutir este projeto, o primeiro equívoco que pode surgir é que, enquanto o nobre Senador Marcos Freire, autor da proposição, está a favor dos trabalhadores de salário mínimo, eu estarei contra eles. Já paguei claramente, na campanha de 1974, por esse tipo de exploração torpe, feita pelo MDB do Pará.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, dei parecer, na Comissão de Legislação Social, a este projeto e o mantenho neste Plenário. Em lugar do projeto do nobre Senador Marcos Freire, preferi o do ilustre Sr. Senador Nelson Carneiro, que me pareceu muito mais racional e muito mais adaptável à verdade econômica do Brasil de hoje.

Diante da objurgatória feita, agora, pela bancada do MDB, vale a pena colocar alguns pontos nos is.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, gostaria de ver um dia — e já o disse uma vez, em debate com o nobre Senador Franco Montoro — gostaria que um dia discutíssemos não propriamente o salário mínimo, mas a qualificação da mão-de-obra neste País. É necessário fazermos com que esse homem seja capaz de valer mais, para ser mais, e não iludir a consciência nacional, e não iludir os trabalhadores com aumentos nominais, que, em seguida, em qualquer processo inflacionário, são devorados pelo próprio aumento de custo-de-vida, que lhe é paralelo. É necessário o aumento do valor pessoal do trabalhador. Este, sim. E é um fato que não é impossível de ser provado, pois já existiu neste País. Seria a qualificação profissional a partir da alfabetização, para que o trabalhador valha mais e, valendo mais, não fique sujeito às variações que, agora, com certa razão, o nobre autor do projeto pretende sejam feitas de 3 em 3 meses.

Sr. Presidente, há afirmações que poderiam ser destruídas facilmente. Por exemplo, na própria justificação, o nobre autor do projeto declara:

“... em 1966, o resíduo inflacionário foi fixado em 10%, enquanto a inflação o foi na base de 40%...”

É falso.

Em 1966 — e eu era Governador do Estado do Pará, à época — o resíduo inflacionário foi fixado em 20%. Está no PAEG — Plano de Ação Econômica do Governo. Não foi fixado em 10%. Quando se compara 10% com 40% de inflação, é erro básico de citação do autor do projeto. É um erro factual, que — pode-se dizer — não prejudicará o valor da proposição.

Acusa-se, Sr. Presidente, o modelo econômico atual de ser — e agora mesmo foi repetido pelo nobre Senador Orestes Quêrcia — de ser o responsável pelo furo. Entretanto, consta do parecer da Comissão de Economia, dado pelo nobre Senador Franco Montoro,

um quadro analítico da evolução do salário mínimo. S. Ex<sup>a</sup> apresenta o salário mínimo nominal, o salário mínimo real e o índice de salário real.

Verifica-se, nessa série homogênea apresentada pelo nobre Líder do MDB, que o salário mínimo, entre janeiro de 1959 e janeiro de 1964, desceu do índice de 100 para o índice 42. Perdeu, portanto, mais de 50% do seu valor real. E quem governava o País nesse período? Muitos governos populistas, que estariam aqui repetindo a linguagem que acabamos de ouvir. Eram esses governos que davam aumentos sucessivos de salário mínimo de 3 em 3 anos e, depois, foram obrigados a fixar o salário mínimo anualmente, porque, enquanto o trabalhador era iludido com o aumento nominal de salário, a inflação corroía completamente esse valor.

Ora, Sr. Presidente, onde está o modelo concentracionário, cruel, egoísta; se ele não estava antes na vida econômica brasileira? É esse tipo de acusação que me parece muito pouco justo, partido da Bancada da Oposição.

Vou mais Sr. Presidente: no aqodamento de fazer as tintas mais negras, declarou-se aqui que setenta milhões de brasileiros recebem salário mínimo. Ora, 51% dos brasileiros tem menos de 21 anos, sessenta milhões de brasileiros estão nesta faixa; no mínimo, cinqüenta milhões de brasileiros estão até aos 15 anos. Se retirarmos, agora, pelo menos 40% das mulheres que não trabalham, do restante dessa faixa etária, o que se vai verificar é que essa informação de setenta milhões de pessoas, submetidas ao salário mínimo — se eu bem entendi e ouvi — é absolutamente irreal.

Sabem líderes sindicais presentes no Congresso e, muito especialmente, na Câmara dos Deputados, que hoje — e aqui há Senadores paulistas, inclusive, o Senador Orestes Quêrcia, inclusive não, principalmente, porque ele é o Senador de quatro milhões e seiscientos mil votos — que o piso salarial das categorias profissionais, no Estado de São Paulo, em regra geral, está bastante acima do salário mínimo.

De maneira que as empresas e os sindicatos de empregados não são afetados, no momento em que se trata de salário mínimo.

Quando se diz aqui que a política salarial é espoliadora ou espoliativa, como se utilizou ainda há pouco, o adjetivo, falta-se, também, Sr. Presidente, a uma verdade basilar. Houve períodos em que a política salarial pode ter merecido a qualificação de arrocho salarial. E quando tivemos a honra de assumir, em 1967, o Ministério do Trabalho, tivemos a dignidade de admitir, e de admitir de público, que houvera dois achatamentos salariais seguidos, baseados, exatamente, na previsão de resíduo inflacionário e na inflação realizada.

Ao contrário dos 10% a que se referiu o nobre autor do projeto, em 1966 o Plano de Ação Econômico do Governo previa a inflação de 20%, e em 1967, de 10%. As inflações realizadas foram de 40% e de 24%, respectivamente. Portanto, esses dois achatamentos houve, mas a partir da lei que este Congresso votou, e que foi por autorização do Presidente Costa e Silva, maciçamente aprovado pelo seu partido, a ARENA, nas duas casas do Congresso, a modificação se fez de maneira que o achatamento salarial não se deu mais, porque a lei previu que todas as vezes que houvesse uma diferença entre o resíduo e o fracionário — portanto, previsão de inflação a ser realizada daí a 12 meses e a inflação real — toda vez que houvesse uma diferença, que essa diferença fosse corrigida no dissídio imediato.

Agora, Sr. Presidente, é fácil, principalmente em determinados momentos da circunstância política brasileira, acenar com possibilidades de atender o segmento mais desfavorecido da economia brasileira, que é, exatamente, a dos trabalhadores que ficam nesse limbo, sujeitos a um salário que eu não chamaria de salário de subsistência mas, sim, salário de sobrevivência, que é o salário mínimo. E esse mesmo salário de sobrevivência é duvidoso, porque é praticamente impossível, para qualquer um de nós, em consciência, admitir que uma família pode viver se apenas o seu chefe de família trabalhar recebendo salário mínimo. (Palmas.) Pois esse salário mínimo não tem condições, de modo algum, de atender às necessidades de uma família, como prevê a Constituição. Infelizmente, Sr. Presidente,

mesmo quando, pelo talento e a lucidez do Presidente Getúlio Vargas, essa política de salário mínimo foi criada, mesmo nessa ocasião, era impossível admitir que um chefe de família, que tivesse pelo menos cinco dependentes, pudesse viver com a migalha que era o salário que lhe foi apresentado.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — E é o que ocorre no Brasil.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — E o que sempre ocorreu, e que ocorreu significativamente, no período dos governos populistas.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — V. Ex<sup>a</sup> está preocupado.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Se V. Ex<sup>a</sup> quiser me apartear, eu lhe darei o aparte. Agora, eu não gostaria que V. Ex<sup>a</sup> tumultuasse o meu discurso sem pedir o aparte e sem usar o microfone. Teria a alegria de ouvi-lo de microfone.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Mas eu não terei o desprazer de lhe dar esse aparte.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não tenho o desprazer, mas não faça mais que o desprazer, não faça a incorreção parlamentar de interromper um companheiro seu, fora do Regimento. Se o desprazer é seu, de me apartear, muito maior é o meu, de receber da parte de V. Ex<sup>a</sup> uma prova de incivilidade e de falta de compostura regimental.

Sr. Presidente, prossigo: eu dizia que gostaria de ver o momento em que, neste País, discutíssemos qualificação profissional de mão-de-obra, porque, este sim, é o caminho para assegurar ao trabalhador, a garantia da sua subsistência. Houve, no Ministério do Trabalho, experiências bem sucedidas, em que ajudantes de estuador, de pedreiro, de bombeiro, ajudantes em geral, passados por um curso de 40, 50 ou 60 horas, apoiados pelo Ministério do Trabalho, com uma subvenção de alimentação, tinham imediatamente reajustados os seus salários pelas empresas empregadoras. O BNH, ainda ao tempo do economista hoje citado aqui, o Sr. Rubens Vaz, achou que o Programa era tão interessante que a ele se associou, para subsidiá-lo em 50%, porque previu que o crescimento da necessidade de mão-de-obra para a construção civil seria de tal ordem, que era preciso que alguém apoiasse a política de qualificação de mão-de-obra. Dir-se-á que, enquanto essa política não é efetiva, o salário mínimo tem que ser uma solução. E deve ser. Mas há política salarial e há política para salário mínimo, o que poucos membros da Oposição, às vezes, parecem conhecer, e o que, naturalmente, não passa despercebido ao ex-Ministro do Trabalho, que é o Sr. Senador Franco Montoro; que há uma política para as categorias organizadas e há uma política de salário mínimo independente. Essa política para as categorias organizadas, que é aquela na qual se baseia o resíduo inflacionário, vem sendo corrigida, paulatinamente, e os erros e as injustiças praticadas foram reconhecidos. Já o problema de salário-mínimo não teve fixação de resíduo inflacionário. É um problema que foi alterado e tem sido alterado ao longo dos tempos, pela decisão quase exclusiva daqueles membros do Governo que participam da área econômica.

Eu aqui já diz uma vez, Sr. Presidente, a justiça de dizer — porque não confundo adversário político com inimizado — já fiz aqui a justiça de dizer que, inclusive, durante o período do Senador Franco Montoro como Ministro do Trabalho, embora pequeno, infelizmente, a preocupação do Ministério do Trabalho com o aumento do salário mínimo foi evidente; está traduzido, aqui, no próprio resultado estatístico. Pois bem, ainda assim o que se verifica? Que os índices de salário real, dados do documento do Senador Franco Montoro, eram:

Em janeiro de 1959 — 100%  
Em janeiro de 1960 — 70%  
Em janeiro de 1961 — 85%  
Em janeiro de 1962 — 82%  
Em janeiro de 1963 — 76%  
Em janeiro de 1964 — 42%

Portanto, é uma regressão permanente e feita, vejam os Srs. Senadores, em nome de quem? Em nome de alguns governos que, entretanto, se voltavam para a política do salário mínimo, ou para engodar o trabalhador do salário mínimo, dizendo que estavam apoiando essa gente. Por que? Apoiavam o que, no aumento nominal, se o crescimento do salário era de 100%, e o crescimento da inflação era de 80, de 90, de 144% de expectativa, no ano de 1964?

Ainda me parece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que há uma discriminação muito grande, aqui, razão pela qual preferi o mais lúcido projeto, que é o do Sr. Senador Nelson Carneiro, o da correção semestral, a partir do momento em que se demonstrasse uma desigualdade, uma discrepância entre a inflação progressiva e a inflação prevista. Por que, Sr. Presidente? Porque enquanto o projeto se preocupa exclusivamente com os trabalhadores assalariados, de salário mínimo, a mesma razão, a mesma natureza de fundamento seria aplicável aos trabalhadores das categorias organizadas e aos funcionários públicos, que não recebem nenhum tratamento dessa natureza.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ouço o nobre Senador Itamar Franco, com prazer.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, primeiro vamos concordar com V. Ex<sup>a</sup> num aspecto: ninguém é contra a qualificação profissional do trabalhador. Vamos deixar bem claro que a Oposição jamais foi contra essa qualificação. Lembro até o caso do meu Estado, em que, de acordo com o Censo de 1970 — veja V. Ex<sup>a</sup> — 63% da população ativa do meu Estado percebia um salário mínimo, de acordo com o Censo de 1970. A questão que levanto a V. Ex<sup>a</sup>, com muito respeito, é a seguinte: tomemos o índice que citei, há pouco, ao Senador Marcos Freire. Evidentemente, não é índice dado pela Oposição não, é pela revista *Conjuntura Econômica*, que V. Ex<sup>a</sup> conhece. No primeiro semestre de 1977, na Capital de Minas Gerais, o índice de preço ao consumidor alcançou um nível altíssimo, de 31,2%. Veja V. Ex<sup>a</sup>, no primeiro semestre. Pergunto então, a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: a inflação não está contida; o trabalhador, o comerciário, o funcionário público tem que pagar seu aluguel, seu transporte, sua alimentação e o seu salário é o mesmo, V. Ex<sup>a</sup> há de concordar, o salário não é corrigido. Como fazer então, Ex<sup>a</sup>? O Governo quando empresta, por exemplo, a uma Prefeitura Municipal, para o saneamento básico — uma das metas do Governo — o que ele faz? Ele corrige trimestralmente essa aplicação que ele faz no Município, V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem disso. E o município, por exemplo, não corrige isso, o orçamento municipal também não é corrigido. E o município, por não corrigir o seu orçamento, o que resulta disso? É que o município continua cada vez mais a dever, no seu plano de saneamento básico, porque não pode corrigir trimestralmente, também, o seu orçamento municipal; o contribuinte não permitiria essa correção, sobretudo nas populações mais pobres. Razão pela qual, Senador Jarbas Passarinho, é preciso procurar, realmente, um ponto em que se possa corrigir essas distorções violentas que se processam no País, e que, realmente, a taxa inflacionária ainda é muito elevada.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Nobre Senador Itamar Franco, recebo com muito prazer o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e a ele correspondo com o máximo de respeito, que V. Ex<sup>a</sup> merece; em primeiro lugar, porque nunca flagrei V. Ex<sup>a</sup>, e espero jamais flagrar, nesta Casa, numa simples falta que se relacionasse com honestidade intelectual. V. Ex<sup>a</sup> não usa desses artifícios, razão pela qual muito me honra debute feito com V. Ex<sup>a</sup>

Um dos equívocos de quem não lida, normalmente, com a técnica de política salarial está-se — e, ainda há pouco dizia ao Senador Lázaro Barboza — no fato de supor que o aumento salarial é dado para compensar a inflação do ano anterior realizado. É precisamente o oposto. O aumento é dado para compensar a inflação a

vir, o que colocou, portanto, o problema que V. Ex<sup>a</sup> situou perfeitamente cabível no nosso debate.

Quando se diz, por exemplo, que o resíduo inflacionário é de 40%, de acordo com o Teorema de Thales — que V. Ex<sup>a</sup> conhece bem, pelo qual um aumento dado desde logo de 20% significaria 40% no último dia — está-se dando uma antecipação de 12 meses, para garantir um salário estável a fim de que ele não sofra a ação de deterioração da inflação.

Quando esta inflação, entretanto, é como V. Ex<sup>a</sup> citou, bem maior já num semestre do que se poderia admitir, até desse total — creio eu, pois V. Ex<sup>a</sup> deu o número aí que corresponderia, talvez, mais do que um total previsto para o ano inteiro — e concordando que algo deve ser feito neste sentido, pois não fujo desta concordância, daí a razão pela qual dei preferência ao projeto do nobre Senador Nelson Carneiro, que me pareceu, primeiro, abrangente, enquanto que o outro é meramente situado na área do salário mínimo. V. Ex<sup>a</sup> acabou de falar em funcionário público. Não há nada em proveito do funcionário público. A inflação aumenta de 40%, o funcionário público recebe 15 ou 20% de aumento, não tem sindicato e não tem ninguém para discutir por ele.

Então, esse também é um outro ponto que seria importante que se relacionasse numa documentação compósita, global, em que aparecesse não só o homem do salário mínimo, mas o funcionário público e aparecesse, também, o homem da categoria organizada.

Então, o que previa o Senador Nelson Carneiro? E por isso usei da palavra, porque fui Relator, foi de meu próprio punho o relatório feito, e porque o nobre Senador por Pernambuco apresentava essa proposta de aumento trimestral e eu tinha dois projetos à vista, na Comissão de Legislação Social, e preferi o outro, razão pela qual considerei prejudicial o ora sob debate. E a razão é precisamente esta: se em cada seis meses se verificasse, por exemplo, que uma inflação realizada já era de 22%, de acordo com os dados que merecem credibilidade...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Os dados, já o disse aqui, são os da revista *Conjuntura Econômica*, que diz que subiram em 31,2%.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Estou só fazendo uma exemplificação, para argumentar.

Então, 22% num semestre, e que no segundo semestre nada indicasse que a situação seria reduzida, era portanto de se admitir que a inflação acumulada ao longo do ano ultrapassaria 40%. Ora, se o salário tivesse sido aumentado na base de 10%, é evidente que esperar durante todo o ano para a correção — que foi a vantagem da lei do Presidente Costa e Silva, de quando eu era seu Ministro do Trabalho — é uma desvantagem, porque o trabalhador não pode ficar esperando por isso; ele sofre à espera dessa modificação, mas sofre o funcionário público, também, e sofre o trabalhador das categorias organizadas.

Então, daí desejar eu, que se produzisse na legislação social, no todo, na legislação de política do trabalho, o outro projeto, porque ele abrangia todas as classes, todas as categorias. E quando falei em formação profissional de mão-de-obra — que V. Ex<sup>a</sup> disse que não está em desacordo, é claro — é porque acho pertinente à discussão do projeto, porque toda vez que discutirmos salário mínimo deveremos discutir, paralelamente, a formação profissional de mão-de-obra.

Entretanto, é fora de dúvida que assiste razão no argumento que V. Ex<sup>a</sup> traz, de que entre uma inflação em previsão, prevista, e uma inflação realizada, há uma diferença tão grande que isso significa maiores agruras para o assalariado. E eu seria companheiro com V. Ex<sup>a</sup>: no objetivo de tentar qualquer solução favorável. Acho que a melhor solução favorável era aquela apresentada — quando analisei os dois projetos — pelo nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — V. Ex<sup>a</sup> entre os dois projetos, julgou mais conveniente o do Senador Nelson Carneiro, o que não quer dizer, no nosso entendimento, que o projeto do Sena-

dor Marcos Freire seja o melhor para nós. Nós preferimos a correção trimestralmente, como apresenta o Senador Marcos Freire. E foi o exemplo que dei, Senador Jarbas Passarinho — V. Ex<sup>a</sup> há de concordar — de que é o próprio Governo que corrige, mensalmente, o índice inflacionário para dar o seu valor às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Reconhece o critério, mas corrige.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — É o próprio Governo. Tenho aqui a tabela em relação às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, porque analisado isso para o problema da chamada denúncia vazia, da questão relativa à Lei do Inquilinato. Então, é o Governo que está nos ensinando isso; ele corrige.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Quanto à discrepância, nesse sentido a que V. Ex<sup>a</sup> se refere...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — V. Ex<sup>a</sup> há de me desculpar por perturbar o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ao contrário, nada tenho a desculpar V. Ex<sup>a</sup>, só tenho a honrar-me. V. Ex<sup>a</sup> não se sinta diminuído apartando-me, ao contrário, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Mas, insistiria que a discrepância sofre variações que, talvez, o Líder Senador Virgílio Távora pudesse explorá-la mais longamente. Por exemplo, quando se faziam as correções trimestrais, para aumento do pagamento mensal do resíduo ou do débito, com a aquisição da casa própria, passou-se a gritar contra isso e acabou sendo feito uma vez por ano. Quer dizer, era um sentido de benefício.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Seria nos dois planos se houvesse uma equivalência salarial.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Em segundo lugar, quando, da previsão da política salarial, que foi várias vezes analisada, aqui, pelo Líder do MDB com o PAEG na mão — justamente ele provando que havia uma discrepância entre a teorização e a prática — quando isso foi mostrado, aqui, várias vezes, verificou-se que um dos componentes para a correção era aquela série de 24 algarismos, representando, cada um, um mês anterior.

Pois bem, vi, infelizmente, partidários do partido de V. Ex<sup>a</sup> na hora da CPI da Política Salarial...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — E agora nem dá mais para se falar em Pará...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não, agora não estou nem com bom humor para tratar do assunto do Pará, falo a V. Ex<sup>a</sup>, partidário do MDB, aqui no Congresso, e quero declarar que era mais uma prova da falta de correção do Governo, no momento em que eliminava da série os 12 anteriores algarismos e trabalhava só com os 12 mais recentes.

Ora, numa inflação declinante, se eu tomo 24 algarismos correspondentes a 24 meses, a média, evidentemente, é maior do que se eu tomar só os últimos 12 meses. Concordo V. Ex<sup>a</sup>?

Mas, numa inflação ascendente é exatamente o contrário; se eu tomar 24 algarismos, eu estou tomando uma média que está influenciada pelos 12 algarismos anteriores mais favoráveis, menos grave.

E o que o Governo fez? Eliminou os 12 anteriores e trabalhou apenas com os 12 últimos, para elevar mais o salário da categoria organizada.

Então, esta crítica da política salarial ela tem condições de ser discutida em termos que não sejam emocionais. Em termos racionais. Pode-se discutir para provar quanto de acerto se realizou, também, de 1964 para cá. E, ao mesmo tempo, insisto quanto de demagogia foi feito em nome do trabalhador e do trabalhador de sa-

lário mínimo, ao mesmo tempo, em que a sua condição real, a sua capacidade real aquisitiva era cada vez pior.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex<sup>a</sup> vai me perdoar a última interrupção. Quando eu colocoo...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Comunico ao nobre orador que só dispõe de cinco minutos para conclusão do seu discurso.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — ... evidentemente, não estou colocando, V. Ex<sup>a</sup> já me conhece o suficiente, o ano zero, 1964, etc., estou analisando no plano geral a política salarial brasileira. É independente de 1964.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Eu não teria a menor dúvida quanto a isso, porque não confundo as posições de V. Ex<sup>a</sup> com posições saudosistas, de modo nenhum. As posições de V. Ex<sup>a</sup>, felizmente, são progressistas na medida em que elas se preocupam com o presente e se projetam para o futuro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu intento era apenas declarar porque, desses dois projetos, ambos apresentados pelo MDB, eu, como Relator que fui na Comissão de Legislação Social, preferi aquele que me pareceu mais lúcido, aquele que me pareceu mais adequado, aquele que me pareceu menos susceptível de ser confundido com a mera política de jogada eleitoral. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Peço a palavra para discutir o projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES, Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ilustrou-se, sobremaneira, o Senado, na sessão de hoje, com a discussão do item nº 7 da nossa pauta, em que ouvimos a opinião do professores e de ex-Ministros do Trabalho de dois Governos da República. E, se se enriqueceu o debate com a manifestação dessas ilustres figuras do nosso Plenário, vai-se empobrecer agora com os adminículos que vamos trazer. (não apoiado!) já que o tema do salário mínimo foi o tema preponderante na minha campanha eleitoral.

Sr. Presidente, lemos, ouvimos e nos lembramos de um pensador: "O que importa não são as explicações, o que importa são as coisas explicadas." Não vamos entrar na teoria do salário mínimo, nem tampouco vamos incriminar a todos os Governos por terem deixado à deriva um problema que agrava tanto a vida do trabalhador nacional, nem vamos falar das categorias mais altamente assalariadas do País, vamos tratar, exclusivamente, de uma faixa de operários brasileiros, em que uns fazem jus ao salário mínimo, mas a maioria, Sr. Presidente, nesse imenso território, não percebe o salário mínimo. Pois bem, é desses que vamos tratar.

Sr. Presidente, diante da eloquência da palavra, diante da eloquência dos oradores, há uma eloquência maior: é a eloquência do fato, é a eloquência do algarismo, é a eloquência do número. Então, não iremos tratar aqui daqueles que percebem mais do que o salário mínimo, esses não serão ressaltados no correr do nosso pronunciamento, queremos é falar de uma sub-humanidade, queremos falar, Sr. Presidente, de operários que lutam diariamente contra a fome que lhe bate à porta, porque nem faz jus, nos seus vencimentos, ao miserável salário mínimo, decretado anualmente pelo Governo. É desses que vamos tratar; os que ganham mais, passem bem; vamos tratar dos que ganham mal, dos que passam privações e passam fome.

Sr. Presidente, sou de um Estado onde há funcionários municipais que não percebem o salário mínimo. Não estou me referindo a São Paulo, ao Estado do Rio, ao Estado do Paraná, ao Estado do Rio Grande do Sul, que são ricos e poderosos. Falo de dezoito estados pobres onde os funcionários não percebem nem o salário

mínimo; já não digo o desgraçado do eito do café; o homem das plantações de arroz, o homem dos seringueiros do Amazonas, o homem dos algodoados do Nordeste, o homem dos milharais do centro, o homem do campo de Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. Falo dos que não percebem o salário mínimo.

Sr. Presidente, é um fato incontestável que, anualmente, no dia 1º de maio, o Presidente da República baixa um decreto, estabelecendo os níveis de salário mínimo para todo o País e nesta escala de valores, há regiões em que o salário é maior do que em outras regiões mais pobres, onde o salário, conseqüentemente, é menor. Portanto, há diferenças de regiões do País. Há regiões mais ricas e há regiões, desgraçadamente, mais pobres.

Sr. Presidente, se estabelecermos um confronto já não digo com o trabalhador, mas com o trabalhador maior, o País, que sofre a pressão do fato econômico nas suas relações de potência para potência e de país para país, verificamos que, de vinte a vinte e dois dias, o Governo brasileiro desvaloriza o cruzeiro, porque não suporta a pressão internacional do fato econômico, do fato financeiro. De vinte a vinte e dois dias. No ano passado, o Brasil fez quinze desvalorizações na moeda. Quinze, Sr. Presidente. E nós temos doze meses, apenas, no ano. No ano passado num ritmo mais acelerado ainda de vinte dias, o Governo decretava a desvalorização do nosso dinheiro. Por quê? Porque não suportava a pressão do fato financeiro no mercado internacional. E se não suportava a pressão das moedas estrangeiras sobre a nossa, não aguentava, Sr. Presidente, a paridade, ou não aguentava o equilíbrio financeiro. E, não aguentando o equilíbrio financeiro, desvalorizava a nossa moeda, diminuindo, conseqüentemente, o poder aquisitivo do nosso dinheiro.

Sr. Presidente, usava uma figura, em nossa campanha eleitoral e quero dizer aqui, no Senado, para que não se diga lá, amanhã, que só falava para o povo do interior, não tinha coragem de dizer isso aqui, no Senado da República, estou dizendo perante V. Ex<sup>a</sup>, perante dois ex-Ministros do Trabalho de governos anteriores, estou dizendo aqui, em pleno coração da República que, se um cidadão colocar, à noite debaixo de seu travesseiro, uma nota de cem cruzeiros, no dia seguinte, ela estará mais aguada no seu poder aquisitivo. À noite, um fantasma, talvez irreconhecível, teria entrado pela janela e teria furtado, daqueles cem cruzeiros, o equivalente à desvalorização que os cem cruzeiros sofrem de um dia para o outro. Isto se chama o aguamento da moeda, a liquefação do poder aquisitivo do nosso dinheiro.

Então, Sr. Presidente, se o operário sofre com os baixos rendimentos que ele tem do seu trabalho, de dia para dia, a desvalorização do dinheiro e do poder aquisitivo, é justo que se alguém pensa por ele, se alguém acena-lhe com as esperanças da melhoria de vida, é justo que ele espere seja esse salário reajustado, não digo com aquele ritmo em que o Governo brasileiro desvaloriza a sua moeda de vinte em vinte dias, mas de acordo com o projeto do ilustre Senador Marcos Freire. Que haja, então, um reajustamento trimestral!

Ora, se o País, não suportando a pressão das moedas externas, desvaloriza a nossa num ritmo de vinte em vinte dias e se há desgraçados que percebem salário de fome no interior deste País, é justo que eles não esperem, com o filho tendo fome, com a família passando necessidade; não tendo dinheiro para comprar o sapatinho ou o vestidinho para a festa ou a comida; é justo que ele tenha esperança que o Governo — seja da ARENA ou do MDB, mas seja o seu Governo, o Governo do seu País — pense na sua miséria e sofra com a sua lágrima e com a sua fome.

Sr. Presidente, verificamos que o salário mínimo, que é decretado, desde o seu início, para atender à alimentação, ao vestuário, à habitação, à educação e a outras despesas da família, se o salário mínimo é decretado em níveis tão exíguos, tão minguados, se o salário mínimo é tão vil, é salário mínimo de fome, é justo que ele seja reajustado, como deseja o ilustre Senador Marcos Freire.

Não estamos criticando o Senhor Presidente da República. Estamos diante do fato. O fato é mais eloqüente do que a minha oratória, a minha pobre e decadente oratória, do que a do ilustre professor Catedrático da Faculdade do Recife, do que a oratória do ilustre ex-Ministro do Trabalho Jarbas Passarinho, em cuja honorabilidade este Senado sempre acredita e é justo que acreditemos na oratória eloqüente do ilustre Líder da Minoria, o ilustre Senador Franco Montoro, também Catedrático da Universidade de São Paulo. Mas, há um orador mais eloqüente do que todos eles: chama-se o fato. Chama-se o salário mínimo. Chama-se a necessidade. Chama-se a fome.

Sr. Presidente, voltando ao projeto do ilustre Senador Marcos Freire, se o salário mínimo, segundo os cálculos dos cientistas que estudam esse problema no País, Srs. Senadores da ARENA, se os cientistas políticos e econômicos que estudam o fato econômico já disseram, em tantas publicações que se têm feito neste País, que esse salário de fome, que é decretado pelo Governo, para atender à alimentação, vestuário, habitação e educação não dá para preencher, para uma pessoa, um item só, que é o da alimentação — esta a realidade do salário mínimo — por que trazermos teorias, opiniões de tratadistas, de economistas e de outros, se a realidade está gritando à nossa porta? É a esposa do operário brasileiro uma verdadeira heroína anônima, mãe desesperada que luta, todos os dias e todas as horas, durante uma semana, um mês para que aquele "ordenadinho" de mil cruzeiros, se é que recebe os mil cruzeiros, para dar alimentação, vestuário, habitação e educação a seus filhos, quando os próprios cientistas econômicos, deste País, disseram e declararam que o salário mínimo não dá nem para a alimentação, por mês, de uma família composta por duas pessoas.

E as famílias dos operários são as famílias mais prolíferas, as mais numerosas, as que têm mais filhos.

Sr. Presidente, nós, Senadores e Deputados aqui em Brasília, com as nossas regalias e com o nosso conforto, devemos ter as nossas vistas voltadas, e mais do que as nossas vistas, os nossos corações voltados para esses desgraçados do interior que, com o seu voto, confiaram em nós, mandando-nos para aqui. É para isto que aqui estamos, para defendê-los, melhorando-lhes a situação.

Então, Sr. Presidente, volto ao fulcro ou a *rhakhis* do meu argumento. Se o salário mínimo não dá para a alimentação de uma família de três pessoas, se a família não tem recursos para atender ao vestuário, à habitação, à saúde e à educação, então, é insuportável a situação do nosso trabalhador.

Poderíamos trazer as maiores teorias econômicas e houve um Prêmio Nobel, William Bragg, que teve uma palavra lapidar sobre o assunto.

As teorias econômicas são assim: segunda, terça e quarta, nós criamos uma teoria; quinta, sexta e sábado nós criamos outra teoria e no domingo nós descansamos.

Isso foi dito por um laureado do prêmio Nobel, Sr. Presidente. Portanto, em três dias cria-se uma teoria, nos outros dias cria-se outra teoria e no outro dia nós descansamos, para começar, novamente, o círculo vicioso da criação das teorias. Mas não há teoria alguma capaz de explicar que o homem passando fome possa ter calma; o nosso povo tem calma demais!

Faço, então, um apelo Sr. Presidente, aos nobres Vice-Líderes da Bancada da ARENA, Senadores Saldanha Derzi, Heitor Dias e Virgílio Távora, homens que têm os pés no chão e que vão buscar, como nós, o voto, nestes desiludidos, nesses desamparados, nesses desassistidos, nesses humilhados. Se todos nós vamos buscar neles o voto, na aprovação e na ratificação que nos dão do nosso mandato, é justo, Sr. Presidente, que aqui no Senado, longe do palco das nossas campunhas, longe do palanque, onde falamos ao povo e vimos a mãe faminta, esfarrapada, vimos o eleito descalço, vimos o nosso eleitor de olhos grandes, porque quando Deus lhes fecha a barriga lhes abre os olhos, naquela fantasmagoria pictórica do expressionista.

Sr. Presidente, justíssimo seria que aprovássemos o projeto do ilustre Senador Marcos Freire, que virá o reajuste salarial de três em

três meses, num País onde o Governo faz a desvalorização do dinheiro de 20 em 20 dias. E se nós sofremos, esta desvalorização, nós que devemos ser um dos maiores salários da República, os mais aquinhoados, se nós assistimos ao fato da nossa empregada verifica na mercearia, no hortigranjeiro, no supermercado, na banca de venda de qualquer artigo todos os dias crescerem os preços das mercadorias, é justo também que se dê o reajuste, de três em três meses, como quer o ilustre Senador Marcos Freire. Da sua cátedra do Recife, vindo de Pernambuco, como expressão maior da consciência daquele bravo povo, S. Ex<sup>a</sup>, sentindo nas raízes morais, nas raízes sentimentais, nas raízes éticas dos seu mandato um pedido aflitivo de seus eleitores, apresentou um projeto justo, justíssimo, porque é a reivindicação de um princípio de justiça. Não podemos viver num mundo em que uns ganham demais e outros ganham de menos.

Sr. Presidente, chegamos a esta conclusão do filósofo: "Não diga a quem chora, não chore, antes de dizer a quem bate, não bata!" Queremos inverter as coisas: que os pequenos suportam tudo, enquanto estamos na *dolce far niente*, na *dolce vita*. Não, Sr. Presidente! Precisamos cuidar um pouco deles.

Assim, em meu nome, já que usei este argumento, não tão desdobrado, mas com as mesmas características, na minha campanha de Senador, não quero faltar ao compromisso moral com aqueles que me mandaram para cá; não quero esquecê-los, não quero, em última análise, traí-los.

Quero, então, trazer o meu ponto de vista favorável, em defesa do projeto do ilustre Senador, por um reajustamento trimestral do salário mínimo. Se o Governo desvaloriza a moeda de 20 em 20 dias reduz ainda mais o baixo poder aquisitivo do nosso cruzeiro e aumenta, a cada dia, a necessidade e a fome do nosso trabalhador. É justo que a gente grite por ele; é justo que a gente lute por ele.

Assim é que, com este caráter e neste sentido, me arrimo também nas razões do ilustre Senador Marcos Freire e peço ao Senado que aprove o projeto de autoria de S. Ex<sup>a</sup>, por ser um grito de justiça primária aos trabalhadores que percebem salário mínimo. Os que ganham mais, que sejam felizes e passem bem; nós estamos falando dos que não ganham o salário mínimo o dos que ganham menos.

Este é o nosso ponto de vista. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O Sr. Gilvan Rocha** (MDB — SE) — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Sr. Presidente, ao que saibamos, dois de um lado e dois de outro não?

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — V. Ex<sup>a</sup> havia definido, em primeiro lugar, o seu propósito de discutir o projeto.

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Pois não, Sr. Presidente, não somos egoístas; cedemos a palavra ao eminente Senador por Sergipe. Depois falaremos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha, para discutir o projeto.

*O SR. GILVAN ROCHA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para discutir o projeto.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE.** Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A proposição sob análise visa a estabelecer a revisão trimestral do salário mínimo, devendo, no caso, abranger, segundo o projeto que em mãos temos, a elevação de custo ocorrida nos dois primeiros meses que o constitui e no último que o antecede.

Em favor da tese, o autor, na justificação, diz:

a) .....

O poder de compra, supostamente recomposto no dia 1º de maio, começa a declinar mês a mês, até que, um ano depois, o salário-mínimo venha a ser reajustado, novamente. E esses reajustes anuais serão tão mais injustos quanto maior for a alta do custo de vida.

b) .....

“O reajustamento do salário obedece a uma fórmula matemática, que vem apenas em detrimento da manutenção e, mais ainda, da elevação do poder aquisitivo do assalariado.

c) .....

Que tão grande tem sido o desnível entre o custo de vida e a remuneração mínima que esta, inicialmente prevista para valer por um período de três anos (art. 116 da CLT), passou a ser revista anualmente e, ainda assim, sem corresponder aos ansejos do operariado, que a todo instante vê-se reduzir o poder aquisitivo dos salários.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é a primeira vez que se propõe o reajustamento trimestral do salário-mínimo. O assunto vem sempre à baila, toda ocasião em que o fenômeno inflacionário se acelera, razão óbvia, até certo ponto, pelo fato de serem os trabalhadores de mais baixa renda os mais atingidos pela contínua alta de preços.

Estamos na vida pública há muitos anos. Não é a primeira, segunda, terceira, e quarta vez que discutimos proposição desse jaez.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Com prazer.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — O aparte que vou dar a V. Exª seria pertinente ao ilustre Senador Gilvan Rocha ou a qualquer um dos componentes da Oposição. Não se trata de desconhecer à Oposição o direito de crítica, porque o próprio nome está a situá-la no contexto da vida parlamentar. O que se estranha é o modo como se procura situar o fato, como se se tratasse de uma coisa nova dentro da administração pública de um país. Como bem frisou V. Exª, mostrando o seu grande tempo de atividade na vida pública, o fato não é novo. Mas o que se procura é mostrar que o atual Governo se mostra indiferente à reivindicação e ao direito do povo e lhe nega o salário a que tem direito. Não é exato. O Governo procura dar o que pode, e, tanto é verdade que, administrações anteriores, das quais fizeram parte elementos de realce, hoje na Oposição, não deram àquela época, o teto do salário mínimo que os trabalhadores estavam a reivindicar. Esta é a verdade. Dizer-se que o fator psicológico é o maior componente da inflação, é outra irrealidade. É um dos elementos, mas não pode ser o maior.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Não pode, e nem é.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Isto foi dito em aparte ao nobre Senador Marcos Freire. De modo que, meu ilustre Colega e eminente Senador Virgílio Távora, foi este adendo, foi esta contribuição que eu desejei trazer para melhor elucidação, não só do meu ponto de vista, como da realidade com que foi a matéria discutida aqui, em Plenário.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Agradecemos o aparte de V. Exª, eminente Senador Heitor Dias, que, justamente,

traz argumentos suplementares àquilo que procuramos, o mais sinteticamente possível, desta tribuna, dizer.

Continuamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Vamos nos ater, inicialmente, ao alegado pelo autor, na mesma ordem em que por nós enunciado.

Primeiro: a afirmativa de que os “reajustes anuais serão tão mais injustos quanto maior for a alta do custo de vida” carece, de certa forma, de fundamento. Vamos mostrar porque.

Na realidade, tomando-se como exemplo o Rio de Janeiro, comparando-se as taxas de reajuste do salário mínimo, nos últimos 6 anos, com as respectivas taxas de aumento do custo de vida, nos 12 meses anteriores aos reajustes — com exceção do ano de 1974, graças à discrepância de 1973, aqui já citado — o valor do salário mínimo apresenta um crescimento maior do que o aumento do custo de vida, conforme se pode ver da tabela que anexamos aos quadros e aqui já discutida, inclusive, constante do voto do eminente Senador Dinarte Mariz.

Segundo: paralelamente, vale observar que o reajuste do salário mínimo não está vinculada à fórmula (matemática) da política salarial. Esta se aplica apenas aos reajustamentos efetuados pelo Conselho Nacional de Política Salarial, pela Secretaria de Empregos e Salários, do Ministério do Trabalho, bem como pela Justiça do Trabalho, nos processos de dissídio coletivo.

Para o salário mínimo, principalmente após a Lei nº 6.205, de 29-04-75, tem-se adotado uma política especial, cujo objetivo é: primeiro recuperar seu poder aquisitivo do início dos anos de 1960, isto é, compensar sua perda para, em seguida, continuar elevando-lhe o nível real numa progressão que, decorrido algum tempo, tenda para o aumento da produtividade. Assim, por exemplo, — não vamos ficar apenas na teoria, passaremos para a prática — em maio de 1975, enquanto a taxa de reajuste salarial autorizado pelo CNPS e aplicada aos dissídios coletivos se situou em 38%, o salário mínimo foi registrado em 41,4%. Já em maio de 1976 aqueles reajustes foram, respectivamente, 43% e 44,1%.

Terceiro: Por outro lado, registre-se, é fato que o art. 116 da CLT prescreve, como foi dito pelo autor do projeto, que os níveis fixados para o salário mínimo devem prevalecer por três anos permitindo-se, no entanto, sejam reajustados em caráter excepcional. E pelo que se pode observar, nos últimos 10 anos, pelo menos, o salário mínimo vem sendo reajustado anualmente. Isso explica não só pelo comportamento da inflação, mas, também, pelo aqui já tão decantado efeito psicológico, dada à expectativa, criada no meio dos trabalhadores, do aumento a cada 1º de maio.

Afora as considerações anteriores, todas elas voltadas para aquelas enunciadas pelo autor da proposição, vale abordar outras questões que o reajustamento trimestral do salário mínimo acarretaria, tais como: primeiro, a medida se estenderia fatalmente às outras categorias profissionais, uma vez que não tem sentido somente uma parcela dos trabalhadores ser beneficiada com reajustes trimestrais, em detrimento das demais, cujos aumentos são anualmente concedidos, assunto a aqui já sobeja, exaustiva e magistralmente abordado pelo eminente Senador Jarbas Passarinho.

Em decorrência surgiriam pressões para que, por exemplo, utilidades outras fossem também reajustadas trimestralmente. O fenômeno se propagaria em cadeia, como sistema de vasos comunicantes. Além disso, como é do empregador, os reajustes trimestrais acarretariam problemas de todas as ordens no tocante, principalmente, à estimativa de custo e disponibilidade de recursos para fazerem frente aos mini-reajustes salariais e perguntados seriam, por que de três meses e não de dois meses; por que de dois meses e não mensais?

Por último, e do ponto de vista estritamente econômico, medidas como estas se constituiriam em fatores inflacionários, tanto enfocados do lado da demanda, pela alta contínua e quase ininterrupta dos salários, como do lado dos produtos ofertados, cujos preços refletiriam, de certa forma, o permanente aumento dos custos.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Com prazer, ouvimos a palavra do ex-Ministro do Trabalho de tempos atrás.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Disse V. Ex<sup>a</sup> que o reajuste trimestral traria toda essa série de conseqüências de outros aumentos. Pergunto: os aumentos do petróleo, da gasolina, do óleo diesel, não trazem igual repercussão? Os aumentos do preço dos automóveis e dos caminhões não trazem igual repercussão? Os demais aumentos, que são decretados trimestralmente, quinzenalmente, não trazem essa conseqüência? Então, por que dois pesos e duas medidas, em detrimento do trabalho?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — A resposta é uma única: não. Negativa.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — V. Ex<sup>a</sup> afirma que o aumento do petróleo não aumenta o preço do transporte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>a</sup> afirma, no alto da sua sabedoria, que o aumento de um dos insumos básicos traz, como conseqüência, aumento de todos os setores da economia, o que não é verdade. Por mais eloqüente que seja o arrazoado do eminente Líder da Oposição, não podemos a ele nos curvar. A resposta é uma única: não. Negativo. Aumento? Negativo. Aumentos setoriais; mas não aumento global de toda a economia, em conjunto.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — O aumento do transporte não atinge a economia no seu conjunto?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Não.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso, Fazendo soar a campainha.)** — Peço aos nobres Senadores que, ao apartarem, façam a devida solicitação.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — O eminente Senador Franco Montoro é um inquilino permanente aqui de nossos discursos, assim como o Senador Roberto Saturnino e outros que habitualmente nos honram com seus apartes. Ele nem precisa pedir, Sr. Presidente, *data venia*. É só fazer um sinal que o aparte já está concedido.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — A gentileza de V. Ex<sup>a</sup> não poderá superar o Regimento.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — *Dura lex, sed lex*; quando o apartante for da Oposição.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Eminente Presidente, penitenciamos-nos, porque é um próprio membro da generosa Oposição que cedeu o seu Líder.

V. Ex<sup>a</sup>, eminente Líder Franco Montoro, tem o aparte, que recebemos com todo prazer.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — V. Ex<sup>a</sup>, agora, me concedeu um aparte que eu não havia solicitado; mas, aproveito a deixa. V. Ex<sup>a</sup> disse, rotundamente: não.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Não significa: n; a; til. Negativo.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Negativo, isto é, os aumentos decretados para todos os outros gêneros não têm...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — A pergunta não foi esta. Foi dado setorialmente um aumento e se foi querer comparar o aumento do salário mínimo, que por seus reflexos atinge indistintamente, como já foi mostrado, todas as demais classes.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — O transporte, Ex<sup>a</sup>, não atinge toda a economia?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Não.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — O preço...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Setorialmente; uma parte da economia.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Então, o salário mínimo também não atinge toda a economia. Atinge um setor, mais amplo ou menor.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — O salário-mínimo, foi aqui explicado, não pode ser assim considerado; a eloqüência do Senador Jarbas Passarinho e, aqui, a nossa como que didaticidade teriam deixado já bem claro que não se pode dar trimestralmente aumento do salário-mínimo sem considerar os reflexos dele sobre as demais classes de trabalhadores, que, por sua vez, vem sofrendo esse aumento, entrariam forçosamente na composição geral dos preços, aí, sim, de todo o universo econômico.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Eu me permito dar um outro exemplo, já que V. Ex<sup>a</sup> não concorda com este. V. Ex<sup>a</sup> acha que a moeda influi sobre toda a economia? V. Ex<sup>a</sup> concorda em que a moeda atua sobre toda a economia?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — A moeda representa, justamente...

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> respondesse, de modo geral.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Em geral.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Quando se desvaloriza a moeda, pela valorização do dólar, não se atinge toda a economia?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Nada como a eloqüência e o jogo de palavras. Quando se desvaloriza a moeda, nas minidesvalorizações cambiais, não se fez em termos internos, mas em termos de comparação com moeda de outro país, para tornar possível, aí sim, à economia indígena, à economia interfronteiras, enfrentar competitivamente, com seus produtos, a economia extrafronteiras.

Tanto que essas desvalorizações nada mais são do que...

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Mas têm os seus reflexos.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — ... frações da diferença entre a inflação reinante no País e a inflação externa.

Então, nós tomamos, a média da inflação externa determinado período, comparada com a inflação interna nesse período, e a diferença dividimos pelo número de minidesvalorizações, que durante o ano, deveremos fazer. Há dois sistemas: um, de minidesvalorizações iguais e outro, de minidesvalorizações desiguais, mas que, no seu cômputo, na sua somatória, dão justamente a diferença apresentada.

Então, ouve-se dizer: o cruzeiro se desvalorizou; mas quando se fala sem desvalorização do cruzeiro, é para tornar real a paridade dele com a média das moedas fortes, extrafronteiras.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — E não tem conseqüência interna?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — A conseqüência interna deriva da inflação interna.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Exato!

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Mas, não de medida governamental.

Eminente Senador, permita-nos fazer um apelo para o seu colega de bancada; estamos certo que, desta vez, é dois a um: ele e nós contra V. Ex<sup>a</sup>. A minidesvalorização do cruzeiro tem que ser tomada na comparação; este valor é uma fração da comparação do valor do cruzeiro com o valor do dólar, para tornar real a paridade existente entre a nossa moeda e a média das chamadas moedas fortes extrafronteiras.



O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — É uma correção da desvalorização, da mesma maneira; da mesma maneira que se pretende aqui, em relação ao salário.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer, eminente Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Para fazer eco às palavras de V. Ex<sup>a</sup>, não às imediatas, mas, algumas antes das últimas proferidas, quando V. Ex<sup>a</sup> respondia ao nobre Senador Franco Montoro. V. Ex<sup>a</sup> salientou precisamente que uma das injustiças implícitas no projeto é que ele é discriminatório, o que foi por mim salientado no momento em que debatia aqui.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Ressaltamos também esta parte.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — O Senador Franco Montoro, naturalmente, não morderia essa isca, ao discutir com V. Ex<sup>a</sup>, porque ele conhece perfeitamente política salarial e sabe que uma regra regulamenta salário mínimo, e uma outra, política salarial. Fui o primeiro debatedor do nosso Partido depois do autor do projeto. Eu desafiaria aqueles que ouvem mal, e se apressam em julgamentos, a provarem, no apanhado taquigráfico, que eu acusei a Oposição de estar usando um sistema demagógico ao apresentar esse projeto. Disse e repito, que é fácil fazer Oposição, porque uma medida dessas no momento em que um homem de Governo começa a combater, há os equívocos que passam a ser publicados; alguém defendeu o trabalhador do salário mínimo e o Senador do Governo não está de acordo. Foi a referência que fiz. Estranha, portanto, meu caro Líder, e decepçiona, mais do que estranha, ouvir palavras que ouvi no meu gabinete, de um eminente representante do MDB. Insisto junto a V. Ex<sup>a</sup>, e aos que me ouvem, que estamos discutindo no fim das causas fundamentais, duas causas básicas de tudo isto. Uma delas está na inflação, que enquanto permanecer conduzirá a esse tipo de desarranjo, e a outra está na pobreza da qualificação da mão-de-obra. O Projeto Nelson Carneiro, que aqui se teve a coragem de dizer que nada tinha com o projeto que está em discussão, no momento o próprio Senador Nelson Carneiro ficou de enviar ao Plenário, para provar que o que S. Ex<sup>a</sup> pede é a mudança dos critérios de fixação de política salarial, abrangentes. O que me levava, no meu relatório a fazer, inclusive, a sustentação da política salarial nos seus fundamentos e condenar os seus erros. De maneira que a palavra de de V. Ex<sup>a</sup> ao mostrar que o primeiro equívoco está exatamente em que isso, a ser verdade, — dentro dos argumentos que o nobre Líder da Oposição, civilizadamente, desenvolve com V. Ex<sup>a</sup> — atinge todos os assalariados, não apenas o salário mínimo, é irresponsável. Parece-me que V. Ex<sup>a</sup> coloca muito bem o problema.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Agradecemos o aparte que ao mesmo tempo, a nosso ver, é terminativo.

Ora, Sr. Presidente, defender — somos o primeiro a reconhecer — a tese que aqui defendemos, é impopular. Talvez seja até injusto perante um julgamento mais apressado de qualquer observador menos atento. Mas, acostumamo-nos, desde os tempos da caserna, a combater por aquilo que nos afigura ser justo, por mais desagradável, por menos simpático que seja a causa esposada. Acreditamos que aquilo que nos afigura seja a verdade deve ser defendido, quaisquer que sejam os prejuízos que venhamos a sofrer.

Assim, Srs. Senadores, fica patente — e isso queremos dizer claramente, como aqui já foi enfatizado pelo eminente Senador pelo Pará, Jarbas Passarinho — que não se nega a validade do estudo, da apreciação da matéria, mas, não se pode tomar em cima da perna, assim, como solução salvadora de toda a temática por que passa, hoje, a situação do trabalhador brasileiro: a fixação do salário mínimo de três em três meses, sem, a fundo, estudar a repercussão

que teria nas demais classes, na economia, no combate à inflação e na resposta a esta pergunta: Por que não de dois em dois meses, ou de quatro em quatro meses?

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Líder, Senador Franco Montoro, para discutir a matéria.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Aproveito a deixa do nobre Líder da Maioria; disse S. Ex<sup>a</sup>: "Por que não de dois em dois meses?". Respondo, sim. E a resposta, para não dar caráter partidário ao problema, está num projeto de um ilustre companheiro de S. Ex<sup>a</sup>, insuspeito de demagogia trabalhista, o nobre Deputado Herbert Levy que, mais de uma vez, tem proposto na Câmara o projeto da escala móvel de salário, de reajuste automático todos os meses. Não há absurdo nenhum e, pelo contrário, o que há de absurdo, Sr. Presidente, é um argumento simples, que ouvi repetido por um homem, que é líder sindical, e que argumentava, há pouco: "Não se quer reajustar trimestralmente o salário mínimo porque ele tem efeito inflacionário".

Ora, a Comissão Interministerial de Preços, todos os dias, reajusta preços de produtos. As Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional são reajustadas trimestralmente; algumas, até, em períodos menores. A gasolina é reajustada com uma frequência impressionante — e aqui dou, comprovadamente — em percentagem muito superior à sua necessidade efetiva, aumentando, assim, em muito, os lucros da PETROBRÁS.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminente Líder, permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com muito prazer.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Nobre Líder, V. Ex<sup>a</sup> acaba de abordar um ponto importantíssimo. De 1975 até aqui, os preços internacionais de petróleo tiveram um aumento de apenas 13%; a gasolina, o óleo diesel, e outros produtos derivados do petróleo sofreram um aumento, ao nível de consumidor, de 105%.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Muito obrigado pela magnífica contribuição.

E poderíamos, Sr. Presidente, ficar até o fim da sessão mencionando os produtos que são aumentados todos os meses, a cada quinze dias; o dólar é aumentado, é aumentada a quota de pagamento da habitação. São correções que se fazem, todas, por períodos menores; todas têm efeito inflacionário, mas essas são permitidas. E por que não o salário mínimo? A pergunta encerra uma acusação. E é a acusação que está implícita neste projeto, e é a acusação que o MDB faz ao modelo econômico brasileiro. Essa concentração de poderes, Sr. Presidente, acarreta esse desvirtuamento. Se os sindicatos brasileiros tivessem possibilidade de atuação, não haveria a situação em que nos encontramos. Tudo se reajusta em tempo menor. O salário, uma vez por ano. O reajuste trimestral traria efeitos econômicos benéficos, porque em lugar de um aumento de 40% uma só vez, seriam aumentos de 10% cada trimestre, se fosse de 40%. E quem reconhece isso não é o MDB, são as empresas; quem assistiu esse debate, na Comissão de Economia, ouviu dois ilustres representantes da ARENA dizerem que nas suas indústrias eles faziam este reajustamento, não uma vez por ano, mas antecipando, exatamente, para poupar à empresa o sacrifício de um aumento repentino uma vez por ano. E votaram com o projeto os nobres Senadores Otair Becker e Murilo Paraiso, e a maioria da Comissão de Economia aprovou o parecer e o projeto, revelando que os aumentos se faziam,

um, de seis em seis meses, e o outro informava que, de dois em dois meses.

**O Sr. Murilo Paraiso (ARENA — PE) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Murilo Paraiso (ARENA — PE) —** V. Ex<sup>a</sup> se engana quando afirma que eu aprovei o projeto. Eu me abstive de votá-lo, exatamente porque argumentei que não se tinha tempo suficiente para examiná-lo e achava que ele traria tumulto a toda a Nação. Há, porém, um aspecto que me permite apresentar a V. Ex<sup>a</sup> e que me parece que põe por terra toda argumentação em defesa do projeto: a correção do salário mínimo que o Governo concede é sempre feita por antecipação, ou seja, para a frente e não para corrigir as inflações observadas no ano anterior. Ora, se essa correção é sempre feita para o exercício seguinte, evidentemente que os aumentos ocorridos até diariamente estão sendo gradativamente absorvidos por um aumento de salário que o Governo concedeu por antecipação.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Os aumentos são feitos com base na desvalorização havida no passado. E mesmo os atuais aumentos, feitos em porcentagem mais elevada, que procuraram corrigir essa distorção denunciada pelo partido oposicionista, negada pela ARENA no passado, mas reconhecida pelo Governo, que corrigiu até em índices superiores à elevação do custo de vida o salário mínimo, essa elevação que foi reconhecidamente razoável para uma correção parcial, porque a defasagem era muito grande, ela foi imediatamente absorvida pela inflação seguinte.

Mas não é preciso, Sr. Presidente, tomar novos elementos, senão aqueles que acabo de apontar. Os outros aumentos que são feitos, têm ou não têm efeito inflacionário? E por que eles são permitidos? E por que não se permite em relação aos salários? É por aquela razão que consta do debate havido.

Há uma realidade, hoje, da parte da política econômica que domina o país e da situação política de concentração de poderes, sem controle, nas mãos dos órgãos centrais, uma facilidade em aplicação de recursos. O número de obras e de anexos aos prédios dos ministérios, que estão sendo construídos em Brasília, eram hoje comentados numa das Comissões da Casa. A construção de obras como a Ponte Rio-Niterói ou a Transamazônica, São medidas que atestam o desvio existente em nosso modelo econômico e político.

Permito-me lembrar uma peça que está sendo levada à cena na Bienal de São Paulo, intitulada: *O Último Carro*. A peça encerra uma grande lição de política social e econômica. É um trem da Central do Brasil, na madrugada, centenas de milhares de trabalhadores naqueles vagões, uma imundície, vidros quebrados, sobrecargas, acidentes, desastres, miséria, fome, exploração. Tentam alguns até deprestar o vagão e recebem, no debate havido, a seguinte informação: não adianta porque, se quebrarmos os vidros ou houver prejuízos, vem o aumento da tarifa. E é aumentada todas as vezes para que o serviço se faça sem prejuízos maiores. Ao terminar a peça há uma interpelação aos assistentes, pois 60% da população do Rio de Janeiro viaja pelos subúrbios da Central, naquelas condições desumanas, tendo que viajar horas a fio em condições de transporte quase que de gado, com perigo de vida e, tendo que pagar pelo custo. Cada vidro quebrado vai representar o aumento da tarifa. Mas, naquele mesmo Rio de Janeiro onde se trata por esta forma a população trabalhadora que representa 60% da população, constrói-se a ponte Rio-Niterói. Ela vai ser paga pelos usuários? Reajusta-se a tarifa para que o serviço se faça pelo custo? Aplicam-se bilhões para servir uma pequena minoria!

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** Eminentíssimo Senador, o aparte está custando!

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Ao final, o autor da peça coloca a seguinte pergunta na pessoa de um dos artistas que se dirige ao auditório: "Qual é o seu meio de transporte? É o

subúrbio da Central? É o ônibus? É o lotação? É o táxi? É o carro particular? É o avião?"

Para os que têm carro particular ou andam de automóveis se fazem obras suntuosas que custam bilhões e não se cuida da sua devolução; mas, para o mundo do trabalho, para a imensa maioria da população, o critério é o do serviço pelo custo.

É o que se faz com a casa do trabalhador: ele tem que pagar juros e correção monetária, porque está vinculado ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, habilidade dos grandes economistas que cuidam da economia dos números e se esquecem do homem, porque os outros investimentos não são feitos pelo mesmo critério!

É este aspecto desumano que este projeto denuncia e é este aspecto desumano do nosso crescimento que está na raiz da argumentação sofisticada daqueles que admitem a correção do petróleo — como disse o Senador Lázaro Barboza que, no plano internacional subiu 13%, no nacional 105%. Isto não acarreta consequência para a economia? O transporte não atinge tudo? Todas as mercadorias são transportadas e todo homem utiliza o transporte. Mas o Governo não vê essa consequência! Ele vê essa consequência quando se trata do salário mínimo. Este é que é o responsável pela inflação!

Está aí, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o aspecto fundamental do projeto.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** V. Ex<sup>a</sup> dá ou não dá o aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Dou o aparte a V. Ex<sup>a</sup> Quero entretanto, tornar claro o aspecto fundamental: a disparidade, a incoerência. Todos os outros aumentos acarretam aumento geral, trazem inflação, mas são admitidos. O salário mínimo traz inflação também, se for reajustado, concordamos, mas este não é admitido. Dois pesos e duas medidas: para o capital tudo, para a elite que utiliza automóveis, tudo; para o trabalhador, sistema rígido, correção monetária, juros, em nome de princípios econômicos.

Por que não vincular os empréstimos à Lutfalla e a outras empresas que acarretaram ao País um prejuízo de 10 bilhões de cruzeiros por que não vincular esses empréstimos a fundos que devam ser reajustados? Por que vincular apenas o salário e a habitação?

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** V. Ex<sup>a</sup> concede ou não o aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Pediria a V. Ex<sup>a</sup> que considerasse que, ao fim de 10 minutos, se esgotará o tempo regimental da presente sessão, não podendo ser prorrogada porque temos sessão extraordinária já convocada.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Agradeço a informação de V. Ex<sup>a</sup> Ela traz como consequência que a discussão da matéria não se encerrará na sessão de hoje.

**O Sr. Heltor Dias (ARENA — BA) —** Gostaria também que me concedesse um aparte.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Darei os apartes.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** O aparte, inicialmente, é para registrar no Plenário que parece que, na razão inversa da justiça das considerações feitas, está a eloquência do orador...

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Cito fatos e números.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** ... e se todo projeto for tão bem definido, em termos racionais, quanto algumas das afirmativas apresentadas, desde o aumento de 13% do petróleo até os trens da Central pagarem a tarifa ao preço justo, a causa está muito mal defendida. (Não apoiado! Não apoiado!) Desejamos que fiquem

registrados, nos Anais da Casa as afirmativas feitas pela nobre Oposição, inclusive esses "não apoiados" que vieram por aí, para depois verificar-se, não com emoção, mas com a realidade dos fatos, que tudo aqui apresentado como fato irretorquível não representa a verdade.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Senador Franco Montoro, permite um aparte?

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) —** Permite-me um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Antes de conceder o aparte, quero dizer que respeitamos o ponto de vista da ARENA, que continua coerente. Nós apresentamos fatos e eles apontam outros...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** Não! Nós dissemos que os fatos apresentados não têm base verdadeira.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** A nossa argumentação é direta. É a seguinte: o aumento do petróleo traz ou não traz aumento de inflação? O aumento dos preços pela CIF traz ou não traz o aumento da inflação? O aumento do automóvel traz ou não traz o aumento da inflação?

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** Setorialmente.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Então, todos trazem, tudo isso o Governo aumenta, mas os salários não.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) —** V. Ex<sup>a</sup> me permite?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Antes de dar o aparte seguinte, eu gostaria de suprir uma omissão. No ardor da luta, não respondido o debate, ...

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) —** O último carro; esqueceu do último carro?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** ... porque é luta também, é luta parlamentar em alto estilo, esqueci-me de dar um esclarecimento ao oportuno aparte do Senador Murilo Paraiso. Referi-me a dois Senadores da ARENA que haviam votado com o MDB. Citei o Senador Otair Becker e o Senador Murilo Paraiso, que estava na reunião e que havia dado uma informação sobre o reajuste do salário antes do decurso de um ano, como havia mencionado. O outro Senador que votou favoravelmente foi o Senador Luiz Cavalcante, como consta do anexo que tenho em mãos. S. Ex<sup>a</sup> realmente se absteve de votar para obter melhores esclarecimentos para o debate do Plenário.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) —** Permite um aparte, Senador?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Feito este esclarecimento, cumpre verificar que o problema debatido no âmbito da Comissão teve todos os votos do MDB, dois votos da ARENA e a abstenção do nobre Senador Murilo Paraiso, que deu a informação de que, nas suas fábricas, nas suas indústrias, procedimento semelhante era adotado. O único voto contrário foi o do Senador Dinarte Mariz, o que tira qualquer caráter partidário, demagógico, da medida.

É um problema que estamos procurando debater em termos elevados e comparando com os outros critérios. É um desses projetos que envolvem realmente uma crítica à política de desenvolvimento do País.

Ouço o aparte do Senador Heitor Dias.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Volto a observar a V. Ex<sup>a</sup> que só dispõe de cinco minutos.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Considero-me observado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Agradeço a cooperação de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) —** Estranho, nobre Senador, pelas discussões que têm vindo à tona, uma espécie de acusação velada à administração do ex-Presidente Juscelino Kubitschek. Quando V. Ex<sup>a</sup> cita as grandes obras que determinaram uma elevação no índice inflacionário, V. Ex<sup>a</sup> automaticamente está falando na construção de Brasília, cuja realidade...

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** É V. Ex<sup>a</sup> quem está falando.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) —** Não, porque ninguém pode negar que a construção de Brasília, que também na época foi considerada uma construção faraônica, ...

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Por alguns.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) —** ... tivesse concorrido realmente para a elevação do índice inflacionário no Brasil. Ninguém nega isso, então, a acusação que se faz à construção da Ponte Rio-Niterói, da Transamazônica, numa região esquecida que não tinha nada e para onde se voltaram os olhos da Administração Federal, são hoje os objetivos da crítica da Oposição; amanhã, se fará justiça à obra que se realizou no passado.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Agradeço a contribuição de V. Ex<sup>a</sup> A diferença que existe entre a construção de Brasília, a Transamazônica e a Ponte Rio-Niterói, é fundamental.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) —** Claro que sim. Mas, quanto à interferência no sistema inflacionário, é indiscutível.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** A diferença é a seguinte: Brasília se fez, ouvido o povo brasileiro, através do Congresso Nacional, que aplaudiu e fez esse sacrifício consciente de que estava fazendo uma grande obra, o que é um elogio à Democracia, um elogio ao Congresso Nacional. Mas, a Transamazônica e a Rio-Niterói foram construídas à revelia do Congresso, que não pôde, nem sequer, fiscalizar aquela construção. Essa é a diferença fundamental, que aqui se torna patente.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) —** E a Belém—Brasília?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** E o que queremos, Sr. Presidente, trata-se de prioridade. É que os interessados nas obras, que são os vários setores da comunidade brasileira, sejam ouvidos. O erro que ocorre é o da concentração de poderes. Os técnicos decidem e o Congresso, que representa o povo, não é ouvido. Essa, a grande diferença.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Ouço o nobre Senador Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Senador Franco Montoro, praticamente perdi a oportunidade mas, aproveitando que se fala de Brasília como índice inflacionário, creio que há um engano, hoje, porque o grande índice inflacionário hoje é o do chuchu...

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.) —** Solicito a V. Ex<sup>a</sup> não conceder mais apartes, porque não há mais tempo regimental para continuar a presente sessão.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) —** Sr. Presidente, essas razões que acabo de apontar estão na mesma linha do parecer de que fomos autor, que era um voto separado e que se transformou em parecer de toda a Comissão de Economia, com a única exceção do Senador Dinarte Mariz. Os próprios membros da ARENA votaram com o parecer.

Mas, agora, — sente-se essa resistência. Para demonstrar que o MDB está disposto a pleitear uma medida que seja menos inflacionária, menos complexa, menos difícil, menos onerosa do que a proposta, elaboramos uma emenda que encaminharemos à Mesa, Sr.

Presidente. Como a sessão está a terminar e a discussão prosseguirá na sessão de amanhã, peço que a mesma seja lida na abertura da discussão da matéria, na próxima sessão.

A emenda que apresentamos tem a seguinte redação:

Acrescente-se à parte final do *caput* do art. 1º do projeto o seguinte:

"Sempre que a majoração tenha sido igual ou superior a cinco por cento".

Explico, em duas palavras, a emenda.

A proposição estabelece, em seu artigo 1º:

"Os níveis do salário-mínimo serão revistos trimestralmente com base nos índices de elevação do custo de vida, apurados em cada região"

Propomos que se acrescente: "sempre que a majoração tenha sido igual ou superior a 5%", isto é, se a diferença for pequena, não se fará o reajuste, mas se for superior a 5% no trimestre, far-se-á a modificação. Com isso, grande parte das dúvidas levantadas, inclusive em alguns dos pareceres ou dos votos constantes do projeto, estarão sanadas.

A Oposição apresenta esta emenda para que a matéria possa ser reexaminada de maneira mais detida e como medida que terá amplitude menor, porque não se aplicará a todos os casos de elevação do custo de vida, mas somente naqueles trimestres em que a elevação tenha sido superior a 5%.

Nesse sentido, Sr. Presidente, nosso pensamento é favorável à medida proposta, à qual apresentamos uma emenda para seu aperfeiçoamento, visando, principalmente, sua aceitação mais ampla e sua aplicação prática, que será, evidentemente, simplificada com a emenda que apresentamos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está esgotado o tempo regimental da presente sessão.

Nestas condições, fica a discussão da matéria transferida para a sessão de amanhã.

Em consequência, deixo de submeter ao Plenário a matéria constante do item nº 8 da pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão extraordinária,

das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980", na parte relativa à Secretaria de Educação e Cultura, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 848, de 1977, da Comissão:  
— do Distrito Federal.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980", nas partes relativas à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Serviços Sociais, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 849, de 1977, da Comissão:

— do Distrito Federal.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980", nas partes relativas à Secretaria de Viação e Obras e à Secretaria de Serviços Públicos, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 850, de 1977, da Comissão:  
— do Distrito Federal.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio de 1978/1980", na parte relativa à Secretaria de Agricultura e Produção, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 851, de 1977, da Comissão:  
— do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

## ATA DA 197ª SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1977 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

**PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO**

ÀS 18 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guimard — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrólio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dianarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viuna — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amuril Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capaneema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires

Teixeira — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

**O Sr. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG, Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: Apesar de se tratar de uma sessão extraordinária e verificando..

O Sr. Presidente (José Lindoso, Fazendo soar a campainha) — Solicito a V. Exª que fundamente a questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Mas, eu mal inicii, Excelência! Pergunto objetivamente a V. Exª se posso usar da palavra na sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O art. 211 do Regimento Interno estabelece o seguinte:

“Em sessão extraordinária só haverá oradores, em seguida à leitura do expediente, caso não haja número para as deliberações”.

Dou por elucidada a indagação de V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Dando a palavra? Gostaria que V. Exª, agora, me esclarecesse: V. Exª vai proceder à leitura do Expediente?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Vou fazer funcionar regularmente a sessão extraordinária.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, De 1977

Autoriza os estabelecimentos de ensino superior que mantêm ensino de línguas a instituir mais dois semestres optativos aos alunos, com o objetivo de formar tradutores e intérpretes nas respectivas línguas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino superior, que mantêm o ensino de línguas, autorizados a instituir mais dois semestres optativos aos alunos, com o objetivo de formar tradutores e intérpretes nas respectivas línguas.

Art. 2º O Conselho Federal de Educação fixará o currículo mínimo e a carga horária do curso previsto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Já reconhece o Conselho Federal de Educação a necessidade de pelo menos uma língua estrangeira moderna nos cursos de Comunicação e Expressão. Reconhecemos todos nós a imprescindibilidade do trabalho do Tradutor, face à expansão do intercâmbio cultural e técnico-científico entre as nações, e com vistas ao próprio desenvolvimento multidirecional.

Falta é reconhecer que o exercício da profissão de tradutor, dada a falta de especialistas, assim declarados pelos institutos universitários, tem favorecido a floração de um comércio menos honesto nesse campo das atividades humanas.

É a matéria da maior relevância, tanto cultural, como, ainda, social, pelas oportunidades que engendra na abertura de novos campos profissionais.

Podemos afirmar, sem margem de erro, que mercado de trabalho não faltará a esses profissionais, dada a crescente demanda de intercâmbio cultural entre os países.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1977. — Osires Teixeira.

*(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 1977

Dá nova redação ao art. 687, do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 687, do Código de Processo Civil, instituído pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 687. O edital será afixado no átrio do edifício do fórum e publicado, em resumo, 1 (uma) vez no órgão oficial

da União, do Estado ou Território, conforme o caso, e 2 (duas) vezes em jornal local, se houver.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Como se sabe, o art. 687 do Código de Processo Civil cuida do edital de praça para a venda de bens penhorados, relativo à execução por quantia certa contra devedor solvente.

Nesse caso, é evidente que há interesse de todas as partes envolvidas — exequente, executado e a própria Justiça —, que o edital tenha a mais ampla divulgação possível, a fim de que o bem penhorado possa alcançar maior valor, com a concorrência de vários licitantes.

Todavia, cumpre ressaltar, a esta altura, que a atual redação do questionado dispositivo do Código de Processo se ressentia de omissão, que esta proposição procura corrigir.

De fato, em excepcional número de municípios brasileiros os editais de praça não têm a devida divulgação, por inexistirem jornais diários. Assim, essa falha é sanada com a redação proposta, que permitirá a publicação em jornais semanais e quinzenais.

Por outro lado, temos para nós que há outra falha no questionado dispositivo que também deve ser corrigida, tal como preconiza o projetado. É que o art. 687 do CPC só faz menção ao órgão oficial do Estado, não fazendo qualquer referência aos Diários Oficiais da União e dos Territórios, que também devem publicar os editais em questão.

São essas as razões que inspiram esta propositura que, esperamos, venha a merecer a aprovação dos ilustres membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1977. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973  
Código de Processo Civil

Art. 687. O edital será afixado no átrio do edifício do fórum e publicado, em resumo, uma (1) vez no órgão oficial do Estado, e duas (2) em jornal local diário, se houver.

§ 1º Entre a primeira publicação e a praça ou leilão mediará o prazo de dez (10) dias, se os bens forem de valor igual ou superior a duzentas (200) vezes o salário mínimo em vigor na sede do juízo à data da avaliação e o de vinte (20) dias se de maior valor.

§ 2º A segunda publicação sairá no dia da alienação judicial; se nesse dia não circular jornal, no dia imediatamente anterior.

§ 3º O devedor será intimado por mandado do dia e hora da realização da praça ou leilão.

*(À Comissão de Constituição e Justiça.)*

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 471, DE 1977

Requeiro à Mesa, na forma regimental, que seja consignado um voto de congratulações pela passagem do 152º aniversário do *Diário de Pernambuco*, o mais antigo jornal da América Latina.

#### Justificação

O *Diário de Pernambuco*, além da honestidade e critério que tão bem caracterizam o seu desempenho, se constitui num dos maiores baluartes da Imprensa Nacional, tendo assumido, ao longo da sua existência as mais corajosas posições na defesa intransigente dos ideais democráticos da Nação brasileira.

No passado, foi porta-voz das grandes causas nacionais, destacando-se entre elas a da Abolição e a da República; na atual geração, teve importante papel na tarefa da redemocratização do País e no combate à subversão e à desordem administrativa, ocorridas no Brasil, durante o período que precedeu à Revolução de 31 de Março de 1964.

Como representantes da atual geração, embora não mais integrados nas lutas jornalísticas, podemos citar, pela atuação dedicada, desassombrosa, independente e altamente democrática os nomes dos Jornalistas Aníbal Fernandes (já falecido) e José Costa Porto, que muito honraram a tradição daquele mais antigo Jornal da América Latina.

Nos dias atuais, conta o velho *Diário de Pernambuco* com a colaboração prestigiosa de nomes de elevado conceito, como é o caso do sociólogo-antropólogo Gilberto Freyre e do Professor Mauro Mota, da Academia Brasileira de Letras, que bem representam e definem o nível de outros tantos intelectuais também participantes do seu corpo de colaboradores.

Entre os seus atuais Diretores e Jornalistas figuram vários profissionais da Imprensa dos mais brilhantes, dedicados e talentosos, que seguem, de modo admirável, o dignificante exemplo deixado pelos seus antecessores.

O velho *Diário de Pernambuco* integra a Cadeia dos *Diários Associados*, do saudoso Assis Chateaubriand, que conta atualmente com a esclarecida direção do nosso colega Senador João Calmon, a quem reconhecemos também os méritos pela continuação, nos nossos dias, da tradição de critério e honestidade, com que são diariamente difundidas naquele jornal as notícias e informações, e pela intransigência com que continua a defender os nossos mais puros interesses.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1977. — Murilo Paraiso.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Nos termos do § 1º do art. 245, do Regimento Interno, o requerimento lido será despachado à comissão competente. (Pausa.)

Não havendo, em plenário, *quorum* para votação, e de acordo com o art. 211, enquanto se aguarda os demais Senadores, concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977 - DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980", na parte relativa à Secretaria de Educação e Cultura, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 848, de 1977, da Comissão:

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto na parte mencionada. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977 - DF, que "aprova o Orçamento Plurianual

de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980", nas partes relativas à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Serviços Sociais, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 849, de 1977, da Comissão:

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977 - DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980", nas partes relativas à Secretaria de Viação e Obras e à Secretaria de Serviços Públicos, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 850, de 1977, da Comissão:

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977 - DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980", na parte relativa à Secretaria de Agricultura e Produção, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 851, de 1977, da Comissão:

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto na parte mencionada. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Servidores aposentados da antiga Rede Mineira de Viação, residentes em Barra Mansu e localidades vizinhas, integrantes do Núcleo Regional da Legião Brasileira de Inativos, estão dirigindo novo apelo ao Governo, almejando seja concedido o reajuste de proventos previsto na Instrução Normativa nº 53, de 1976.

Paralelamente, outros apelos nos vêm de funcionários aposentados, no mesmo sentido. Assim, de Araraquara nos vem telegrama nos seguintes termos:

"Estamos nos aproximando do fim do ano de 1977. Até a presente data, não foi solucionada a situação dos ferroviários da Rede Federal. Em maio do ano passado, os ferroviários da Rede foram beneficiados com novo quadro de vencí-

mentos. Os inativos foram esquecidos pelo DASP. Continuamos com vencimentos inferiores aos do pessoal em atividade, sofrendo as conseqüências do aumento do custo de vida. Os ferroviários em atividade, além do aumento de seus vencimentos, vão receber um abono-prêmio quando se aposentarem, o que não foi concedido aos antigos ferroviários, que trabalharam mais de 35 anos, com mais de doze horas de serviço naquela época, sem remuneração. Apelamos às autoridades competentes, pedindo justiça."

Sr. Presidente, é preciso atender aos justos reclamos do pessoal inativo, que recebe aposentadorias ínfimas, a cada dia reduzidas mais pela escalada dos preços. É necessário cumprir determinação constitucional, amparando os que serviram ao País durante 35 e mais anos de trabalho, não raras em regiões inóspitas e condições de trabalho, na época, às mais desfavoráveis.

Não é admissível que os servidores fiquem desamparados após se aposentarem, já em idade avançada e sem condições de sobrevivência condigna. Deve o Governo do Presidente Geisel, num último esforço, dar solução a situação tão triste e injusta, atendendo aos inces-santes e aflitos apelos de tantos aposentados praticamente na miséria.

Esta solicitação que, mais uma vez, renovamos desta tribuna, levando a essa legião de desesperançados nossa solidariedade na luta que movem há anos para o reconhecimento de direitos que lhes são assegurados em lei e na própria Constituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho focalizado nesta Casa, por diversas vezes, assuntos relacionados com as atividades de nossa Marinha de Guerra. E sempre o fiz na presunção de estar dando a pequena contribuição a meu alcance, para que se forme e se fortaleça no País uma consciência em torno da importância de que se reveste, para o Brasil, o fortalecimento de seu poder naval, bem como o papel militar importantíssimo reservado a uma Força Marítima bem estruturada, na defesa de nossa extensa faixa litorânea e do imenso mar territorial compreendido na órbita da soberania pátria.

Volto hoje ao tema, motivado pelo Plano de Renovação dos Meios Flutuantes, em pleno desenvolvimento no âmbito de nossa Marinha de Guerra.

Na linha desse Plano a que me referi, nossas autoridades navais decidiram que deveriam ser substituídos os antigos contratorpedeiros que participaram da Segunda Guerra Mundial.

Eram navios já obsoletos, considerados os atuais conceitos que prevalecem relativamente aos aspectos estratégicos e táticos da Guerra Naval.

A decisão foi tomada no exato momento em que ocorria a ampliação do mar territorial brasileiro, assim como uma rápida expansão da frota mercante do País. Esses dois fatos estavam a exigir uma proteção naval mais ampla e adequada.

Os navios reclamados pelo novo quadro que se configurara, das necessidades militares brasileiras no espaço marítimo, deveriam possuir grande raio de ação e velocidade compatível com os mais modernos barcos de guerra que hoje singram os oceanos.

Era preciso que eles atendessem, em combate, ao exigido pela sofisticação dos armamentos agora utilizados. Deveriam estar preparados para enfrentar submarinos; contar com um sistema automático de defesa, com um conjunto de armas convencionais para o uso contra alvos de superfície, bem como, ainda, com outro sistema de defesa aeronaval e mísseis anti-navios.

Tais requisitos foram atendidos nos projetos elaborados pelos estaleiros ingleses da *Vosper Thornycroft* para fragatas a serem fornecidas ao Brasil.

Em setembro de 1970, foi aprovada a encomenda de seis navios desse tipo, dois dos quais seriam construídos no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, mediante fornecimento de material e apoio técni-

co da *Vosper*. Das seis fragatas, quatro seriam do tipo anti-submarino e duas de emprego geral.

Dentro do programa estabelecido, foram lançados ao mar, em 1974, pelo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, as fragatas "Independência" e "União".

Esse lançamento teve a dimensão de um fato histórico. Passamos a pertencer, então, a um grupo restrito de países que desenvolvem e aplicam tecnologia avançada na produção de navios. O pessoal empregado na construção dessas modernas unidades foi treinado no Brasil e recebeu instruções de engenheiros e técnicos navais brasileiros que estudaram na Inglaterra, cumprindo um programa de assessoramento técnico da *Vosper Thornycroft*.

Em novembro de 1976, chegou à baía de Guanabara a primeira das fragatas construídas na Inglaterra, a "Niterói".

Deslocando 3.500 toneladas e medindo 130 metros de comprimento, a fragata "Niterói" é de grande poder combatente, capaz de atacar alvos de superfície, submarinos e aéreos. Possui um complexo circuito fechado de televisão e dispõe de sistema de ar refrigerado central, necessário ao bom funcionamento dos computadores digitais, empregados no processamento de dados técnicos.

Outro detalhe relevante da "Niterói" é ser dotada de câmara à prova de radiações atômicas, com partes internas do casco protegidas por blindagem metálica, preservando o pessoal contra radiação. A embarcação dispõe, outrossim, de acomodações confortáveis para uma tripulação de 200 homens.

O sistema principal de propulsão da "Niterói" é uma combinação de turbinas a gás e motores a diesel. Os eixos propulsores podem ser acionados pelas duas turbinas a gás ou por dois ou mais motores a diesel. Isso proporciona capacidade de cruzeiro econômico e potência máxima sempre disponível.

Outro fato a assinalar, no esforço que se faz para reaparelhar a Marinha, foi o lançamento ao mar, há pouco realizada, da embarcação de desembarque de carga geral "Guarapari".

A barcaça "Guarapari" destina-se primordialmente a desembarques anfíbios: tem 41 metros de comprimento e 390 toneladas de deslocamento, quando carregada totalmente. Alcança velocidade de 11 nós, podendo transportar 172 toneladas de material, entre carros de combate, pessoal e equipamentos, material esse que é desembarcado diretamente na praia, onde a embarcação encalha de proa e abre uma rampa de desembarque. O "Tambaú", outro barco da mesma categoria, será lançado em breve.

Sr. Presidente, excedi-me, talvez, na enumeração de detalhes técnicos relativos às unidades navais a que me referi, que escapariam aos justos limites de um discurso parlamentar. Assim procedi no deliberado empenho de dar divulgação a um programa de trabalho que realimenta a tradição navalista do Brasil. Penso que essa divulgação poderá contribuir, justamente, para a formação, no Brasil de nossos dias, daquela necessária conscientização em torno dos problemas e missões da Marinha de Guerra, a que me referi no início deste discurso.

Tem o Brasil, incontestavelmente, uma tradição navalista. Dir-se-ia que herdamos do português colonizador e da própria circunstância histórica em que se processou o descobrimento do País e o início de colonização, — dir-se-ia que herdamos, repito — um certo tropismo pelo mar, equacionando, inclusive, em termos de Marinha a nossa problemática militar de defesa, desde os tempos da Colônia.

Nossa então incipiente Marinha teve especial e decisiva participação nas operações militares que compuseram a chamada Guerra da Independência, através da qual logrou-se definir geográfica e historicamente o Brasil que se constituiria no Estado-Nação que hoje nos pertence.

A tradição naval foi uma constante ao longo dos 67 anos que marcaram o ciclo imperial de nossa vida política. Foi uma ação militar de nossa Marinha de Guerra que definiu praticamente a vitória brasileira sobre o Paraguai, na luta cruenta a que fomos arrastados contra aquela brava Nação, hoje amiga.

É interessante observar que, guardadas as proporções e os condicionamentos tecnológicos da época, tivemos ao longo do Império, notadamente nas suas últimas décadas, um poder naval bem estruturado, com o indispensável apoio dos serviços de base.

Os navios em operação contavam, em terra, com bons arsenais, equipes técnicas habilitadas, estoques satisfatórios de peças de reposição, além de bem providas fontes de reabastecimento. Os estaleiros de Mauá, na Ponta da Areia, em Niterói, construíram navios e fundiram canhões que iriam assegurar a presença e o sucesso da Força Naval brasileira, na campanha do Paraguai.

Chegamos a atingir, então, ao que os fatos indicam, um razoável domínio da tecnologia necessária à construção, à manutenção e à operação de navios de guerra que expressavam, na época, o que havia de mais avançado no gênero. Dispúnhamos, pois, incontestavelmente, de um poder naval efetivo.

Essa situação, todavia, não se manteve ao correr do tempo. Ocorreu uma evolução demasiado rápida na técnica da construção naval. Os navios passaram a contar com equipamentos sofisticados, de alta complexidade, para navegação e tiro, e, no Brasil, não atingimos, no mesmo ritmo, progresso industrial que assegurasse a existência de estabelecimentos e de equipes capacitados à sustentação técnica de uma esquadra moderna.

Chegamos, assim, em termos de Marinha, nas primeiras décadas da República, a uma situação de dependência. Muito embora viéssemos a possuir, nessa época, duas das maiores belonaves que então singraram os mares do mundo — o “Minas Gerais” e o “São Paulo” — a verdade é que esses navios, além de excessivamente dispendiosos, exigiam para se manterem ativos uma constante assistência técnica, não disponível dentro do País. Declinara, portanto, relativamente à situação anterior, nosso poder naval. Perdêramos uma parte da autonomia anterior.

Mas, esse câmbio relativo das situações materiais não comprometera nunca aquilo que, afinal, é o elemento mais importante de afirmação e de continuidade de qualquer Corporação Naval, em qualquer tempo. Refiro-me, Sr. Presidente, à excelência do material humano com que nunca deixou de contar a Marinha do Brasil. Sempre tivemos oficiais e marinheiros com a vocação do mar — o que nem sempre ocorre em outras marinhas — e graças a isso mantivemos alta a nossa tradição navalista, muito embora não se mantivesse alto nosso Poder Naval.

Ao sobrevir a Segunda Guerra, quando as circunstâncias vieram a exigir participação efetiva da Marinha do Brasil na proteção dos comboios marítimos e no patrulhamento do Atlântico do Sul, recebemos para isso material flutuante moderno e as nossas tripulações revelaram nele um altíssimo desempenho. Os fatos vieram a mostrar então que, em igualdade de condições, teria o Brasil um poder naval em nível idêntico a qualquer dos países que integram o clube fechado das potências navais. Em preparo técnico e coragem, os oficiais e técnicos de nossa Armada nada ficariam a dever ao elemento humano de qualquer outra marinha de guerra do mundo.

Depois da Segunda Guerra, tem-se procurado desenvolver, no limite em que as condições do País vêm permitindo, um eficiente trabalho de reaparelhamento naval. Embarcações pequenas, para diferentes missões, vêm sendo construídas nos estaleiros do País e navios maiores, de estrutura e equipamentos mais complexos, vêm sendo adquiridos no estrangeiro.

Os novos barcos vêm substituindo outros mais antigos, retirados do serviço, ou simplesmente passam a integrar a frota, aumentando sua tonelagem e capacidade operacional.

Paralelamente a essa melhoria progressiva do material flutuante, vem realizando a Marinha, também, um oportuno e eficiente trabalho de modernização e ampliação da infra-estrutura, dentro do velho e válido postulado de que, sem o apoio técnico de retaguarda, vale pouco o número e a presença física dos navios de guerra que ostentem o pavilhão nacional.

Agora, porém, esse esforço de reaparelhamento da Marinha de Guerra do Brasil atinge uma nova fase. Fecha-se, por assim dizer, todo um ciclo intermediário percorrido nos últimos anos e retoma-se a

boa orientação de promover no País a construção dos próprios navios, promovendo-se a transferência para cá da tecnologia necessária a esse trabalho. No limite em que assimilarmos essa tecnologia na sua dimensão moderna e multiplicarmos as equipes de trabalhadores especializados com ela identificados, estaremos assegurando melhores condições para nosso rápido fortalecimento naval.

À objeção de que a simples construção aqui de duas fragatas, com planos e material importados, é muito pouco para efeito de uma desejável emancipação tecnológica no setor, direi eu que o importante não é o que o fato exprime em si mesmo, mas o caminho que ele abre a toda uma política futura que deverá permanecer e ampliar-se.

O Brasil tem, aliás, hoje, de forma bem mais definida do que no passado, necessidade de aumentar seu poder naval. E faço a presente afirmativa dentro do raciocínio simples de que tudo aquilo que exprime bens patrimoniais ou riquezas exige defesa.

Se não dispusermos efetivamente de mecanismos de defesa que protejam nosso mar territorial de 200 milhas, ou as plataformas dos poços de petróleo plantadas ao longo de nosso litoral, ou que assinalem de modo concreto nossa presença militar no Atlântico Sul, é claro que corremos o risco de ficar privados do exercício do direito de soberania sobre bens que integram o patrimônio nacional, com a eventual frustração de expectativas econômicas e políticas de toda a Nação.

As razões justificadoras do esforço que estamos a empreender pelo nosso fortalecimento naval seriam não apenas aquelas que refletem o próprio quadro geográfico, econômico e militar do próprio País, mas outras, de sentido universal, ligadas à própria situação ecumênica, na atualidade.

Vive hoje o mundo o grande momento da expansão naval. As duas grandes potências que bipolarizam o Poder Mundial não medem esforços para manterem ou ganharem posições no aumento das respectivas marinhas.

O crescimento da marinha soviética nos últimos anos, além de constituir fato militar importante para o mundo, tem especial significação para o Brasil...

Essa significação, explico, decorre do fato de ela ter deixado de ser “marinha eminentemente costeira” — uso aqui palavras do Almirante Ibsen de Gusmão, em entrevista publicada em jornal carioca, a 5 de setembro de 1977 — “para uma capacidade real de operar em qualquer oceano do mundo”.

O Atlântico Sul é, hoje, portanto, um espaço marítimo vulnerável ao poderio naval soviético...

Penso que o Brasil não pode permanecer indiferente a essa eventualidade. Precisamos, afinal, tomar posse, efetivamente, das 200 milhas de nosso mar territorial, cuja incorporação à área de nossa soberania decorreu de inovação jurídica que o próprio Brasil promoveu, ante o espanto e a resistência do mundo.

Nesse mar que defronta as nossas praias estão os caríssimos equipamentos que perfuram ou exploram as reservas de petróleo da plataforma submarina. Nesse espaço marítimo operam nossas frotas pesqueiras e passam os roteiros percorridos com frequência pelos cargueiros, petroleiros e graneleiros que arvoram o pavilhão brasileiro.

E do outro lado do Atlântico Sul estende-se o Continente africano, com as suas jovens nações em processo de consolidação política e econômica. Nações com as quais o Brasil vem estreitando laços econômicos e políticos.

São laços que já exprimem, hoje, grandes interesses e estão a exigir, por isso mesmo, nossa presença militar efetiva na área oceânica existente entre a América e a África.

Sr. Presidente, sou pacifista e partidário das soluções pacíficas para todos os problemas internacionais. Gostaria, inclusive, que todos os seres humanos assumissem essa mesma posição. Infelizmente, o mundo vem fugindo sempre a esse “modelo”. Impõe-se, portanto, em nome do bom senso, que assumamos atitudes realistas, condizentes com o grau de desenvolvimento e com a própria expressão assumida pelo nosso País, no presente momento universal.



Uma dessas atitudes realistas que preconizo é a imediata aceleração de esforços para que alcancemos a curto prazo o poderio naval de que carece o Brasil, considerados seus interesses e objetivos no plano mundial.

Dai, Sr. Presidente, a importância que atribuí ao Plano de Renovação dos Meios Flutuantes, em desenvolvimento na Marinha de Guerra do Brasil, a que me referi na primeira parte deste discurso. E, particularmente, ao esforço que se faz para que voltemos a construir no País os nossos navios de guerra.

O que desejo, Sr. Presidente, é que a gloriosa Marinha de Tamarandé e Barroso nunca mais precise disparar seus canhões contra nenhum navio inimigo...

Mas, o que o interesse brasileiro reclama é que eles estejam bem preparados para isso, dentro deste mundo agitado e instável em que nosso País se acha irremediavelmente inserido.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Porque entendo que esta Casa deva compartilhar dos sentimentos da sociedade, é que me sinto obrigado a trazer aqui não apenas fatos ligados à vida política e econômica do País ou da esfera administrativa, mas, também, assuntos que, embora ligados à minha afeição pessoal, se acham, intimamente unidos à vida da sociedade que integro e que represento nesta Casa.

Se me reporto a acontecimentos de repercussão nacional, não posso deixar de, por solidariedade cristã, fazer referência a notícias que alegrem ou enlutam a alma sergipana.

E, neste momento, é deveras compungido que registro o falecimento do Dr. Rodolfo Moniz Barreto, a quem me prendiam velhos laços de estima. Homem profundamente ligado, pelo seu conceito e pela sua atividade, à sociedade de Sergipe, era, também, uma das expressões da sua cultura e da sua inteligência. Como cidadão e como chefe de família teve sempre um lugar de destaque no apreço e na consideração de quantos o conheceram ou gozaram da sua amizade.

E o que é de ressaltar é que procurou viver proficuamente, utilizando a sua experiência e o seu saber a serviço da grandeza e do desenvolvimento do meu Estado, merecendo menção especial a sua atividade no magistério, como professor da Escola de Química, da qual chegou a ser Diretor.

Era, sobretudo, um estudioso com reconhecida vocação pela pesquisa, do que deu provas sobejas como Chefe dos Laboratórios de Análises do Hospital de Cirurgia e do Hospital da Polícia Militar do Estado, e, também, pela sua atuação como bioquímico responsável do Laboratório São Lucas, do Professor José Augusto Barreto.

Exatamente porque soube ser um modelar chefe de família é que deixou filhos à altura de sua vida, como o Desembargador Antônio Vieira Barreto e o Dr. Anderson Vieira Barreto, professor, como o pai, da mesma Escola de Química de Sergipe e que, com suas irmãs Maria Carlota, Maria Carmem e Helena pranteiam o seu desaparecimento.

A eles e à Dona Letícia Barreto, sua digna esposa, rendo as homenagens da minha estima e admiração a que têm direito, e com eles me solidarizo, nos sentimentos de pesar, pela perda irreparável que fere a família e a própria sociedade sergipana, e de modo também especial a quantos integram o Laboratório de Análises Clínicas Luiz Pasteur, em Aracaju, por ele instalado em 1934, com o Professor Benjamim Alves de Carvalho, profissional de justo e reconhecido conceito e que por certo saberá cultivar plenamente a memória do extinto, mantendo esse estabelecimento especializado à altura do trabalho e das aspirações do seu pranteado fundador.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi documento do nobre Prefeito de Niterói, Deputado Wellington Moreira Franco, no qual consigna as providências tomadas em favor do funcionalismo daquela municipalidade. Fez ele um trabalho de profundidade, visando a uniformizar as denominações e os valores de níveis de cargos do funcionalismo daquela Cidade.

Dessa providência resultou a primeira fase do Plano de Classificação de Cargos dos Funcionários municipais. E, por igual, ordenou as séries de classes, abrindo oportunidade para o acesso aos níveis superiores.

Diversas providências estão sendo tomadas em favor dos servidores do município. Foram contemplados pelo jovem prefeito, também inativos, que, segundo as informações, pela primeira vez na história dos servidores municipais de Niterói, tiveram o mesmo tratamento dispensado aos servidores ativos.

Com essa política de justiça social, o ilustre Prefeito de Niterói dignifica o elemento humano, no caso o servidor público, esteio principal da máquina administrativa. Peço, pois, Sr. Presidente, que o referido documento constitua parte integrante do meu discurso, ao mesmo tempo em que consigno um voto de congratulações com o funcionalismo de Niterói, pelas providências em seu favor que vem tomando o ilustre Prefeito Wellington Moreira Franco.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. BENJAMIM FARAH, EM SEU DISCURSO:**

Niterói, 28 de outubro de 1977.

Prezado Amigo,

Acabo de encaminhar à Egrégia Câmara Municipal de Niterói, Projeto de Lei visando uniformizar a denominação e os valores de níveis dos cargos desta Municipalidade.

Tal iniciativa corresponde à primeira fase do "Plano de Classificação" dos funcionários municipais, além de significar o cumprimento de princípio básico constitucional que garante a igualdade de direitos. De agora em diante, na Prefeitura de Niterói, todos os que tiverem atribuições, deveres e responsabilidades iguais receberão tratamento igual.

O Projeto objetiva, ainda, ordenar as séries de classes e as classes singulares, em que se distribuem os nossos servidores dando-lhes, inclusive, melhores oportunidades funcionais ao situá-los em níveis superiores aos que estão atualmente.

Para se ter uma idéia da discriminação existente no setor de pessoal da Prefeitura basta alinhar alguns exemplos: as carreiras de vigilante e guarda municipal apresentavam níveis diferentes, embora com as mesmas funções e responsabilidades. O vigilante estava classificado no nível 4 e o guarda municipal de 12 a 16. Percebiam, pois, salários diferentes. Agora a nomenclatura é uma só: guarda municipal, com níveis de 15 a 17. Outra disparidade encontrada refere-se à função de Zelador. Existiam 3: Zelador no Horto Municipal, nível 13, Zelador dos Próprios Municipais, nível 15 e Zelador de Escolas, nível 4. A aglutinação provocou, agora, a função única de Zelador, nível 16. Estas são apenas duas das inúmeras anomalias ora corrigidas.

A adoção desta 1ª fase atinge a 2.461 servidores municipais. As uniformizações propostas procuram sempre beneficiar a cada um, razão pela qual prevalece sempre a nomenclatura que corresponde ao maior vencimento. Além do mais, com esta providência, será bem mais fácil a implantação das demais fases do Plano de Classificação, assim como a realização de promoções e a criação de carreiras.

É importante salientar, também, que o projeto não se esqueceu dos inativos nem das situações individuais. Os inativos, pela 1ª vez na história dos servidores municipais de Niterói, tiveram o mesmo tratamento dado aos servidores da ativa. As situações individuais que não se podiam ajustar à nova uniformização tiveram explicitamente resguardados seus interesses, com a percepção, pelo menos, da diferença, a maior que já percebiam a título de vantagem pessoal.

Este Projeto, em suma, além de uniformizar a denominação e os valores dos níveis, para melhor, da Prefeitura Municipal de Niterói é, na realidade, o preparo inicial e imprescindível de um amplo plano classificatório. Este plano já em estudo pelos órgãos competentes desta Municipalidade terá como pressuposto superior, a remuneração pela identidade de atribuições e a possibilidade de acesso, como decorrência de merecimento e que espero ver inteiramente implantada pelo meu Governo.

Está é a orientação e o objetivo maior da política de pessoal que estou implantando em Niterói. Tenho a certeza de estar assim realizando a justiça social, ao mesmo tempo que privilegio o mérito, o esforço e a dedicação pessoal de cada um.

A convicção de estar traduzindo também, com esta medida, os postulados que norteiam sua atuação como homem público, é que me induz a esclarecê-lo sobre esta nova conquista do servidor municipal de Niterói. E para ela tomo a iniciativa de solicitar seu apoio e colaboração.

Cordialmente, W. Moreira Franco, Prefeito.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Franco.

**O SR. AUGUSTO FRANCO** (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No Estado de Sergipe realiza-se, atualmente, através da ação coordenada de vários órgãos estaduais e federais, com o apoio do Banco Mundial, um trabalho destinado a promover modificações substanciais na área rural. Refiro-me ao Projeto de Baixa Renda, que está sendo executado em doze municípios, todos incluídos na área do Polígono das Secas, projeto destinado a beneficiar, especificamente, o produtor situado em níveis classificados como de "pobreza absoluta".

Esses produtores, minifundiários que não conseguem tirar o mínimo proveito das glebas que ocupam, agora estão sendo objeto de um programa que faz convergir as ações de vários órgãos envolvidos, por exemplo, com a extensão rural, a saúde, educação, comercialização de alimentos, nutrição, crédito e outros setores, visando essencialmente a integrá-los, com suas famílias, em um projeto que poderá melhorar consideravelmente as condições de vida dessa faixa da população.

A meta principal é a melhoria da produtividade agrícola, visando com isso a aumentar a renda familiar e a disponibilidade de alimentos básicos. Assim, os produtores que possam dispor de áreas de terra não superiores a cincoenta hectares são estimulados, juntamente com suas famílias, a produzir mais, recebendo para isso assistência técnica e financeira, garantia de que sua produção será adquirida a preços justos e, ainda, integrados a um programa de melhoria das condições sanitárias, nutricionais e de educação de toda a comunidade.

Em síntese, uma considerável parcela da economia agrícola estadual está sendo reestruturada, pois através da elevação da produtividade consegue-se assegurar a elevação do nível de vida das populações, criação de novos empregos, modernização da agricultura e desenvolvimento de um sentimento comunitário, através da educação da comunidade.

Alguns êxitos marcantes já podem ser observados, praticamente ainda no início da execução do Projeto de Baixa Renda. Nos doze municípios beneficiados, num total de 214 núcleos, 3.104 famílias (o que significa dizer mais de quinze mil pessoas), já estão recebendo toda assistência médica, alimentam-se melhor e, através do próprio esforço, asseguram um considerável aumento de renda, antes situada em níveis baixíssimos.

Ficando assegurada a compra antecipada da produção, já foram, este ano, comercializadas para a COBAL quase trezentas toneladas de feijão, adquiridas com a garantia de preços mínimos.

Outro resultado positivo é que, além de o pequeno produtor estar sendo melhor remunerado, o intermediário praticamente desapareceu, impedindo-se assim a manipulação artificial dos preços

em prejuízo tanto dos produtores como e principalmente dos consumidores.

O Projeto de Baixa Renda, executado em Sergipe, representa um exemplo válido de que a ação coordenada e objetiva dos setores públicos pode, efetivamente, contribuir para mudar a fisionomia do Nordeste, transformando o pessimismo, o quase desespero, em alentadoras demonstrações de capacidade realizadora.

Fazendo essas rápidas considerações sobre o êxito do Programa de Baixa Renda em Sergipe, desejo manifestar a esperança do povo sergipano de que o Programa continue a merecer o integral apoio do Ministro Alysson Paulinelli, posto que representa um dos marcos positivos do Governo do Presidente Geisel, em meu Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 448, de 1977, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, e pelo General de Exército, Tácito Theófilo Gaspar de Oliveira, por ocasião da solenidade de posse do Ministro Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, no dia 27 de outubro de 1977.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 449, de 1977, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelos Generais-de-Exército Moneyr Barcellos Potiguara e Tácito Theófilo Gaspar de Oliveira no dia 27 de outubro de 1977.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 96, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 884, de 1977), que autoriza o Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem — CE, a elevar em Cr\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 885, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 645 a 647, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, quanto ao mérito, favorável;

— de Legislação Social (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), favorável; e

— de Finanças, favorável.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1976, do Sr. Senador Marcos Freire, que determina a revisão trimestral do salário mínimo, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 838 a 841, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, pela prejudicialidade;

— de Economia, favorável, com voto vencido, em separado, do Sr. Senador Dinarte Muriz; e

— de Finanças, contrário.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1977, do Sr. Senador José Lindoso, que altera a redação do art. 778 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 822 e 823, de 1977, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação; e
- de **Legislação Social**, favorável.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1977, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre correção monetária nas cadernetas de poupança, tendo

PARECER, sob nº 815, de 1977, da Comissão:

- de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1977, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que concede garantia de auxílio-funeral para os amparados pela Lei nº 6.179, de 1974, tendo

PARECER, sob nº 803, de 1977, da Comissão:

- de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 25 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EURICO REZENDE NA SESSÃO DE 9-11-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. EURICO REZENDE** (ARENA — ES. Como Líder, da Maioria pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente:

E de boa recomendação ética e política que os Partidos, ao lançarem um documento à Nação, o façam em termos de seriedade, racionalidade, argumento seguro, e, sobretudo ética.

Nos poucos instantes de que disponho, desejo caracterizar, para a Casa e para o País, que o Movimento Democrático Brasileiro, ao lançar o seu *Manual da Constituinte*, não atendeu àqueles requisitos; pelo contrário, visando como ponto alto à exacerbação nacional...

**O Sr. Lázaro Barboza** (MDB — GO) — Não apoiado!

**O SR. EURICO REZENDE** (ARENA — ES) —... para, à custa do sacrifício da verdade, arrecadar dividendos eleitorais, refugio, por completo, ao sentido de verdade, que deveria marcar o seu manifesto.

É meu objetivo, neste instante, curioso que sou do assunto, enfiar um ângulo, o relativo à Educação nacional, que está no capítulo "A Constituinte, a Educação e o Estudante", páginas 79 a 81, e procurarei demonstrar que essa cartilha não foi além do ABC, pela incapacidade da Oposição naturalmente de completar o abecedário cívico da Nação.

O que está aqui, não é embuste, não é mistificação, não é meia verdade. Posso afirmar, com a minha qualidade de educador e de administrador escolar, principalmente, que se trata de uma destalada mentira jogada diante da atenção nacional e, principalmente, para aquelas camadas — e que são a maioria, infelizmente — incapazes de examinar a questão com conhecimento de causa.

Diz o Manual:

"As verbas para a educação vêm decrescendo no Orçamento da União. Vejamos:

11,07% em 1965;  
9,07% em 1966;  
8,71% em 1967;  
6,32% em 1968;  
7,57% em 1969;  
7,33% em 1970;  
6,25% em 1971;  
5,35% em 1972;  
4,38% em 1973;  
5,02% em 1974;  
4,07% em 1975; e  
4,00% em 1976."

Os pesquisadores do MDB, e com a conivência dos elaboradores do documento, nesta parte, agiram de modo faccioso, deliberadamente faccioso, porque nenhum parlamentar deste País, a esta altura da vida pública, pode deixar de ter a certeza absoluta de que os recursos destinados à Educação não estão contidos apenas no Subanexo do MEC. O que cumpre verificar, na Lei de Meios da União, é a *função Educação*, porque a nova tecnologia orçamentária preconiza que se distribuam por outros Subanexos ministeriais as previsões de dispêndio com a Educação.

Além do mais, e provando que aqueles recursos não estão adstritos à tabela própria do Ministério, apontamos estas razões:

a) há de considerar-se a soma dos recursos federais, estaduais e municipais;

b) se quisermos considerar somente os recursos federais, há de ser levado em conta o montante das transferências da União para os Estados e os Municípios;

c) deve-se considerar a existência de parcelas consideráveis destinadas à Educação e que constam dos Orçamentos de outros Ministérios — repetimos — principalmente do da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, na rubrica "Encargos-Gerais da União".

A este respeito, trouxe um anexo, para que conste do meu pronunciamento.

Não é legítimo ignorar e não é honesto omitir as numerosas medidas adotadas, já pelo Governo Geisel, objetivando o aumento dos recursos para a Educação. Eis as principais:

a) a revisão do salário educação.

A alíquota do salário educação era de 1,4% e passou para 2,5% na folha de contribuição das empresas.

E mais: antes, o produto da arrecadação do salário-educação ficava nas Unidades Federadas apenas em termos de 50%. Hoje fica em termos de 2/3.

b) a ampliação dos Fundos de Participação — uma emenda constitucional votada pela unanimidade do Congresso, e obviamente pelo Movimento Democrático Brasileiro — dos Estados e Municípios, que aumentarão até 9% em 1979, e obedecendo esta escala, já em vigor."

Antes, esse percentual era de apenas 5, em 1975.

A escala é esta:

1976	6%
1977	7%
1978	8%
1979	9%

c) aumento substancial do próprio Orçamento do MEC."

Somente é excedido, no quadro geral da República, pelo Orçamento da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o que vale dizer, no passado o MEC tinha uma posição não muito saudável no Orçamento da República. Hoje, tem um alto poder competitivo, só sendo excedido — repito — pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Esta posição foi alcançada neste ano, e está assegurada no Orçamento, que já votamos, para 1978. Vale dizer, o Orçamento de uma República em que o Subanexo do Ministério da Educação fica nessa posição privilegiada, deve merecer o aplauso e o respeito de todos os brasileiros, e não a interpretação, mistificadora e maliciosa, da Oposição.

d) reformulação das Loterias e Fundo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Repetimos: tudo isso neste governo.

e) implantação do Programa de Crédito Educativo."

Esse programa é a Lei Áurea do estudante pobre, e assegura a presença do estudante na Universidade, com o financiamento de

manutenção e de anuidade, sem correção monetária, com a maior carência de prazo verificada no País, porque o aluno recebe o financiamento e só começa a pagá-lo, só começa a resgatar o empréstimo parceladamente, iniciando-se essa liquidação um ano após a sua colação de grau, e sem correção monetária — volto a dizer — o que equivale, praticamente, a uma espécie de gratuidade.

f) a obtenção de novas fontes internacionais para investimento em Educação.

Sr. Presidente, o MDB fez essa afirmativa levemente, sem nenhuma consulta às fontes de informação, limitando-se a apresentar um cálculo debruçado sobre o Subanexo do Ministério da Educação, quando o seu dever moral para com a Nação, o seu dever de Partido que se diz responsável, era pesquisar, em todos os ângulos da nossa Lei de Meios, as fontes de financiamento da Educação.

Diz o MDB — repito: "as verbas para Educação vêm decrescendo no Orçamento da União", e oferece este quadro; e oferece este quadro, que não é desolador porque é mentiroso. Aqui está o levantamento feito pelo IPEA:

TABELA 2.15  
RECURSOS TOTAIS E PRESEÇA DE ALUNOS EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
1970-1976

ANOS	Despesa do União	Transferência do Estado ao Município	Despesa Capital do União	INCL	Salário-Mercado Quota Federal	Despesa Recurso do União	Despesa do União no Educação	Despesa Recurso do União no Educação	ESTRUTURA DE RECURSOS			Despesa Total do Educação	Preseça de Alunos em Escolas de Educação Básica
									RECURSOS	DESENVOLVIMENTO	INVESTIMENTO		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)
1970	19.124.649.225	-	17.842.017.446	-	-	17.842.017.446	1.294.610.994	1.294.610.994	-	-	-	19.124.649.225	1.294.610.994
1971	21.171.794.447	-	19.315.798.199	-	-	19.315.798.199	1.411.614.516	1.411.614.516	-	-	-	21.171.794.447	1.411.614.516
1972	21.122.616.106	-	19.311.641.551	-	-	19.311.641.551	1.513.704.216	1.513.704.216	-	-	-	21.122.616.106	1.513.704.216
1973	21.344.942.341	-	19.311.172.956	-	-	19.311.172.956	1.594.007.118	1.594.007.118	-	-	-	21.344.942.341	1.594.007.118
1974	20.954.100.345	-	19.591.819.719	-	-	19.591.819.719	1.682.701.329	1.682.701.329	-	-	-	20.954.100.345	1.682.701.329
1975	20.315.540.424	2.355.346.916	22.556.943.916	-	58.218.838	22.615.162.754	2.048.418.761	2.048.418.761	-	-	-	20.315.540.424	2.048.418.761
1976	25.742.372.167	2.197.946.312	27.940.318.479	-	133.296.326	28.073.614.805	2.432.104.666	2.432.104.666	-	-	-	25.742.372.167	2.432.104.666
1977	31.100.016.346	2.077.160.768	33.177.177.114	-	112.312.983	33.289.490.097	2.819.941.617	2.819.941.617	-	-	-	31.100.016.346	2.819.941.617
1978	36.910.513.266	2.072.653.791	38.983.167.057	-	118.118.994	39.101.286.051	3.208.000.015	3.208.000.015	-	-	-	36.910.513.266	3.208.000.015
1979	45.274.100.100	2.274.000.000	47.548.100.100	-	120.000.000	47.668.100.100	3.594.000.000	3.594.000.000	-	-	-	45.274.100.100	3.594.000.000
1980	55.210.000.000	2.500.000.000	57.710.000.000	-	125.000.000	57.835.000.000	4.000.000.000	4.000.000.000	-	-	-	55.210.000.000	4.000.000.000
1981	65.000.000.000	2.750.000.000	67.750.000.000	-	130.000.000	67.880.000.000	4.450.000.000	4.450.000.000	-	-	-	65.000.000.000	4.450.000.000
1982	75.000.000.000	3.000.000.000	78.000.000.000	-	135.000.000	78.135.000.000	4.900.000.000	4.900.000.000	-	-	-	75.000.000.000	4.900.000.000
1983	85.000.000.000	3.250.000.000	88.250.000.000	-	140.000.000	88.390.000.000	5.350.000.000	5.350.000.000	-	-	-	85.000.000.000	5.350.000.000
1984	95.000.000.000	3.500.000.000	98.500.000.000	-	145.000.000	98.645.000.000	5.800.000.000	5.800.000.000	-	-	-	95.000.000.000	5.800.000.000
1985	105.000.000.000	3.750.000.000	108.750.000.000	-	150.000.000	108.900.000.000	6.250.000.000	6.250.000.000	-	-	-	105.000.000.000	6.250.000.000
1986	115.000.000.000	4.000.000.000	119.000.000.000	-	155.000.000	119.155.000.000	6.700.000.000	6.700.000.000	-	-	-	115.000.000.000	6.700.000.000

Fonte: Bello e Pires, IPEA, 1977

Entre a afirmativa do MDB e a verdade comprovada, existem aquelas dimensões espaciais a caracterizar uma inverdade absoluta.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.) — Observe ao nobre Líder que só dispõe de cinco minutos para concluir a sua comunicação de Liderança.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Procurarei concluir, Sr. Presidente, dentro dos dez minutos que me restam.

Diz ainda o MDB que o crescimento das matrículas tem recaído sobre o ensino particular, isto é, o ensino pago a preço inacessível aos pobres.

Respondemos: isto é normal, pois é compreensível o avanço significativo das instituições particulares.

Ademais, devemos frisar que a União não dispõe, por si só, de recursos totais para atender à demanda das necessidades, neste setor altamente oneroso.

A elevação da renda per capita permitiu grande parte do alunado ingressar em estabelecimentos particulares de ensino superior; e esse mesmo fato torna possível a prevalência de matrículas nas instituições particulares, como, aliás, ocorre em todos os países de descentralização econômica e social. A prevalência é de Universidades particulares; o MDB sabe disso, o MDB não ignora esse fato. Esta é a regra geral no mundo onde, se pratica a política da descentralização econômica e social.

Ao invés de se extrair conclusões negativas, deve-se levar em conta ângulos importantes da questão:

a) A União destina parcela substancial dos seus recursos para a educação ou o ensino de 3º Grau."

É o ensino superior, Sr. Presidente:

"É é precisamente nesses últimos anos que as instituições particulares do ensino superior têm crescido de número, acentuadamente.

b) Relativamente ao 1º e 2º Grau, ao contrário, tem aumentado a presença do setor público — conforme levantamento estatístico aqui disponível.

c) É certo que essa maior presença do Poder Público — obviamente através dos sistemas locais, Estados e Municípios — de acordo com as normas constitucionais e legais.

Mas, por que essa presença maior do Poder Público, do Ensino do 1º e 2º Grau nas Unidades Federadas? É devido à ampliação das transferências federais que se fazem para os Estados e Municípios."

Sr. Presidente, lamento sinceramente não poder dissecar esta questão levantada pelo Movimento Democrático Brasileiro. Mas, voltarei ao assunto, para continuar caracterizando que, nas formulações das críticas quanto ao comportamento governamental no setor educacional, a ênfase, o objetivo, a emoção maior do MDB foi, pelo manejo da inverdade, criar uma falsa impressão na opinião pública, no sentido de que os recursos destinados à educação nacional estão sofrendo decréscimo; quando, ao contrário, imensamente ao contrário, tem ocorrido no setor uma aceleração, naturalmente de acordo com as disponibilidades do Poder Público.

Não temos aqui o Orçamento dos Estados Unidos da América. Não somos um País totalmente desenvolvido; não temos recursos suficientes para a solução desse desafiante problema, mas temos realizado avanços, temos obtido conquistas, a prova a esse respeito é absoluta e, por via de consequência, o MDB, pelo menos neste capítulo, faltou ao seu dever ético para com a Nação.

Eru o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

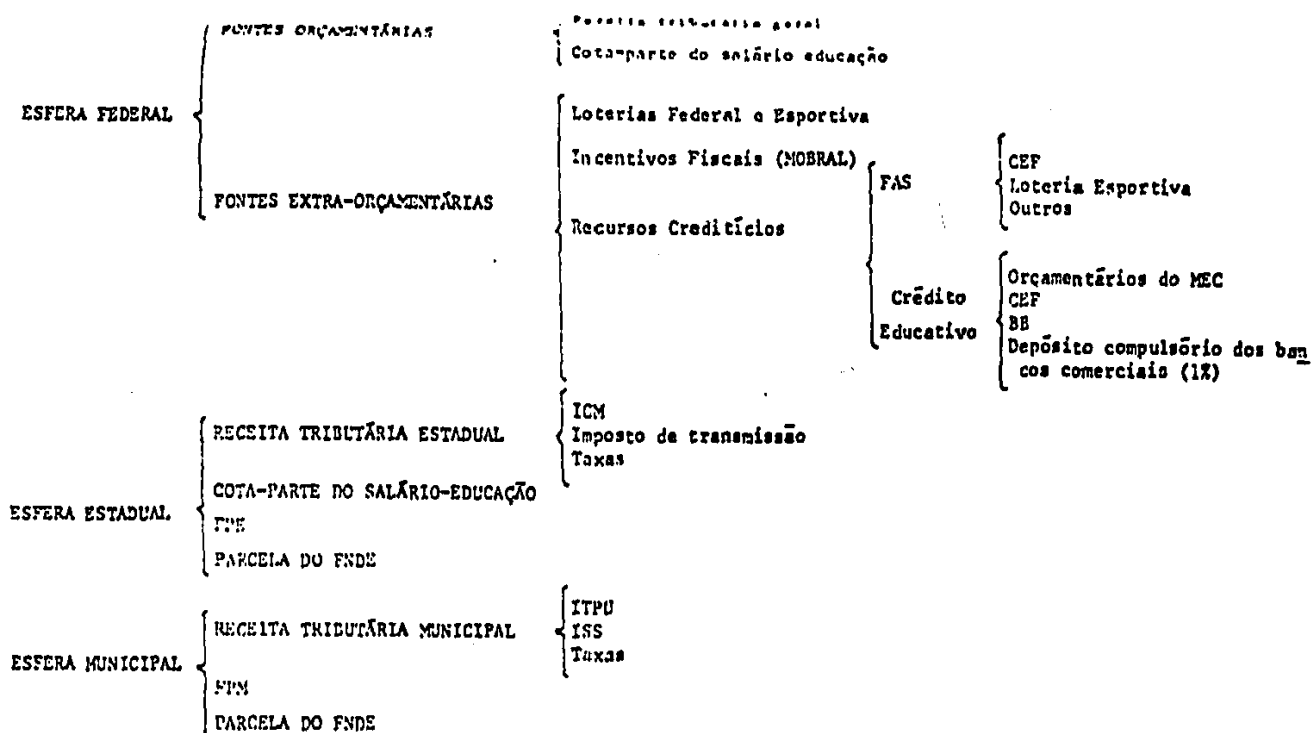


Fig. 3.1 - Principais fontes de recursos públicos para o financiamento da educação.

TABELA 2.14

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DO MEC (POR NÍVEL DE ENSINO) E DA UNIÃO EM EDUCAÇÃO - 1965/74

	Cr\$ 1.000				
	Ensino Primário ( 1 )	Ensino Médio ( 2 )	Ensino Superior ( 3 )	Somatório (4) = (1) + (2) + (3)	TOTAL*
1965	69.812	89.909	183.488	343.209	375.136
1966	62.404	107.656	219.309	389.369	451.021
1967	50.340	115.803	332.649	498.801	550.083
1968	50.165	165.797	430.165	646.127	740.215
1969	111.417	192.889	660.003	964.309	1.051.330
1970	129.987	216.799	810.364	1.157.150	1.223.512
1971	121.779 <sup>1</sup>	344.835 <sup>2</sup>	968.120	1.258.704	1.343.512
1972	346.011 <sup>1</sup>	216.207 <sup>2</sup>	1.100.208	1.756.316	2.074.832
1973	326.226 <sup>1</sup>	243.983 <sup>2</sup>	1.308.610	1.938.819	2.207.792
1974	362.525 <sup>1</sup>	370.049 <sup>2</sup>	1.915.659	2.648.233	3.034.758

TABELA 2.14

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DO MEC (POR NÍVEL DE ENSINO) E DA UNIÃO EM EDUCAÇÃO - 1965/74  
(CR\$ 1.000)

ANOS	Distribuição Percentual (%)			Despesas da União em Educação (9)	Despesas do MEC sobre despesas da União (%) (5) ÷ (9)
	(1) ÷ (4)	(2) ÷ (4)	(3) ÷ (4)		
	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
1965	20,0	25,8	54,2	386.689	97,0
1966	16,0	27,6	56,4	559.292	80,6
1967	10,0	23,2	66,8	576.302	95,4
1968	7,5	24,9	67,6	829.598	90,3
1969	11,4	19,8	68,8	1.163.467	90,9
1970	11,2	18,7	70,1	1.491.261	82,1
1971	9,7	13,4	76,9	1.758.234	79,2
1972	19,7	12,3	68,0	2.612.073	79,4
1973	16,8	12,6	70,6	3.165.415	72,3
1974	13,7	14,0	72,3	4.305.473	74,4

NOTAS: \* Os dados totais da coluna (5) diferem das apresentadas na coluna (4) porque não é possível "alocar" por nível de ensino todas as despesas do MEC;  
(1) Compreende o ensino de 1º Grau;  
(2) Compreende o ensino de 2º Grau.

FORNTE: Mello e Souza, IPEA, 1977.

TABELA 2.15  
DESPESAS TOTAIS E PARTICIPIÇÃO DA UNIÃO EM EDUCAÇÃO POR ANOS DE 1965-1974

ANOS	Despesa da União (1)	Transferência (1) - (2) (2)	Despesa Correlativa do Estado (3) = 1 + 2 (3)	UNCL (4)	Salário-Educação Quota Federal (5)	Despesa Nacional Líquida da União (6) = 3 + 5 (6)	Despesa da União em Educação (7)	Despesa sobre Educação (8) = 7 + 6 (8)	DESPESAS COMPLEMENTARES			Despesa Total (9) = 8 + 11 + 12 + 13 (9)	Porcentagem sobre Despesa Total (10) = 9 ÷ 8 x 100 (10)
									Normal (9)	Extra-Ordinária (10)	Total (11)		
1965	19.124.949.723	-	19.124.949.723	-	-	19.124.949.723	386.689	19.511.639.412	-	-	-	19.511.639.412	97,0
1966	22.170.770.047	-	22.170.770.047	-	-	22.170.770.047	559.292	22.729.960.339	-	-	-	22.729.960.339	80,6
1967	21.160.742.241	-	21.160.742.241	-	-	21.160.742.241	576.302	21.737.044.543	-	-	-	21.737.044.543	95,4
1968	20.851.770.000	-	20.851.770.000	-	-	20.851.770.000	829.598	21.681.368.598	-	-	-	21.681.368.598	90,3
1969	20.213.534.271	1.733.344.914	21.946.879.185	-	50.310.830	22.007.190.015	1.163.467	23.170.657.482	-	-	-	23.170.657.482	90,9
1970	20.542.773.747	2.192.944.332	22.735.718.079	-	820.390.320	23.556.108.399	1.491.261	25.047.369.660	-	-	-	25.047.369.660	82,1
1971	20.846.775.294	2.077.945.244	22.924.720.538	-	114.212.920	23.038.933.458	1.758.234	24.797.167.692	-	-	-	24.797.167.692	79,2
1972	26.931.073.245	2.875.463.281	29.806.536.526	4.811.130.850	118.138.956	30.917.665.482	2.612.073	33.529.738.555	-	-	-	33.529.738.555	79,4
1973	44.427.754.270	4.264.974.452	48.692.728.722	47.751.000.000	5.721.626.892	54.414.355.614	3.165.415	57.579.771.029	-	-	-	57.579.771.029	72,3
1974	35.671.014.994	4.442.667.151	40.113.682.145	3.932.102.234	-	44.045.784.379	4.305.473	48.351.257.852	23.181.307	310.030.324	23.411.337	48.585.671.189	74,4
1975	45.239.033.876	4.587.274.236	49.826.308.112	4.249.162.227	-	54.075.470.339	4.305.473	58.380.843.812	67.232.794	710.992.670	332.013.994	60.084.070.576	74,4
1976	56.243.141.044	5.241.437.227	61.484.578.271	4.726.497.415	-	66.211.075.686	4.305.473	70.516.549.159	80.849.222	1.003.781.219	1.178.630.440	72.695.129.612	74,4
1977	51.370.823.037	7.270.245.621	58.641.068.658	7.150.010.844	-	65.791.079.502	4.305.473	70.096.552.975	80.849.222	1.003.781.219	1.178.630.440	72.695.129.612	74,4
1978	51.749.514.112	6.031.049.370	57.780.563.482	6.411.977.000	-	64.192.540.482	4.305.473	68.498.013.955	123.023.110	724.044.271	910.067.381	69.663.081.336	74,4

FORNTE: Mello e Souza, IPEA, 1977

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 9-11-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Para discussão.)  
— Sr. Presidente:

Inicialmente, em poucas palavras, vamos nos referir ao projeto, já que as razões que pensamos aqui apresentar em síntese, são de tal maneira concludentes que maiores discussões a respeito não julgamos necessários. E depois, sentimo-nos na obrigação, como Líder em exercício, da Maioria e principalmente como representante desta Casa, citado, mais uma vez, nominalmente, pelo Vice-Líder da Minoria, dar, embora rapidamente, uma resposta a perguntas, a questões do S. Ex<sup>a</sup>, aproveitando a discussão de um projeto, houve por bem lançar no tablado dos debates.

Sr. Presidente, o projeto em questão, vamos falar claro, quer tirar a faculdade, concedida por Lei Complementar, Sr. Presidente, deferida por este ao BNDE, de aplicar uma percentagem limitada do PIS e do PASEP, do qual responsável é ele, banco, pela sua rentabi-

lidade, segurança. Quer tornar proibitiva a aplicação dessa percentagem — antigamente 5%, agora até o máximo de 10% do total — no mercado de ações, fazendo uma prática revogação, não da Lei Complementar a que se refere mas, justamente, da Lei Complementar nº 19, anterior à mesma, que dava ao Presidente da República tal prerrogativa.

Sr. Presidente, não há como negar a uma entidade como o BNDE, a credibilidade para fazer tais investimentos, inclusive, porque essa entidade responsável é pela remuneração a ser dada ao PIS e ao PASEP, dos recursos que lhe são confiados. Estas as razões pelas quais somos contra a proposição.

Mas, Sr. Presidente, vamos responder, agora sim, em nome da Maioria e em nosso próprio nome, as dúvidas apresentadas por S. Ex<sup>a</sup> o Senador Roberto Saturnino que, permita-me dizer, desta vez, não foi feliz, começando pela apresentação da renda interna per capita. Sabe S. Ex<sup>a</sup>, mais do que ninguém, que o nosso Produto Interno Bruto não é calculado aleatoriamente, é fruto de um trabalho consciencioso, dado por uma instituição que honra esse Brasil, que é a Fundação Getúlio Vargas. E como o obtém ela? Pelo exame

cuidadoso das Contas Nacionais. Quando, em 1976, a Fundação Getúlio Vargas, como em 1975, 1974, dentro de uma metodologia homogênea, afirmou que o Produto Interno Bruto brasileiro é tanto, para se negar essa evidência, é preciso que se apresentem Contas Nacionais, que mostrem que esteja errado aquele cálculo.

Mais ainda, Sr. Presidente: a divisão do produto interno pela população, nos dá o quê? Fornece justamente a renda *per capita*. E essa renda *per capita*, por sua vez, multiplicada pela população, dá o produto bruto. E esse produto bruto — a serem verdade os dados oferecidos pela ONU, chegávamos à conclusão de que, de 1975 a 1977, não teria havido o menor crescimento do Produto Interno Bruto brasileiro, já que, àquela época, ultrapassava ele os setenta bilhões de dólares. Setenta bilhões de dólares, a que nos referimos, seriam, hoje em dia, a multiplicação da população que possui o País, pelos supostos seiscentos e trinta e sete dólares de renda *per capita* que nos atribuem esses órgãos internacionais, que não têm meios, como nós temos para bem aferir, mercê das contas nacionais, a nossa riqueza e o nosso produto bruto.

Diz S. Ex<sup>a</sup> que contestávamos que eram pagos juros externos extorsivos. Não, a nossa discussão foi a respeito do *spread*. E vamos recordar aqui, ao Plenário, que além do LIBOR — "London Interbank Offered Rate", vulgo LIBOR (sigla,) paga-se, nos empréstimos de eurodólar, o *spread*, que é essa taxa da confiabilidade, maior ou menor, que tem quem empresta em quem toma emprestado; e as chamadas *fees*, as comissões. E afirmamos a S. Ex<sup>a</sup>, e baseados, por coincidência feliz — trouxemos outro dia aqui, não conhecíamos o artigo da *Gazeta Mercantil* — na própria descrição de operações feitas pelo articulista; tanto por S. Ex<sup>a</sup> aqui citado — que, países e muitos existiam que, por uma questão de orgulho, já que o *spread*, em muitas dessas transações é tomado como orgulho nacional, por pagar menos ou mais por ele, faziam uma compensação: detiam um *spread* mais baixo, e pagavam comissões mais altas. Então, concluía o dono da matéria, a articulista, ironicamente: "Assim ficava satisfeito o tomador do empréstimo e quem lhe fazia a adjudicação dos meios pretendidos". Isso foi o que houve e disso não temos que negar nada.

Diz S. Ex<sup>a</sup> que afirmamos que o Programa do Álcool é um Programa altíssimamente prioritário do Governo atual — e o é. Não negamos, na ocasião, que, como todo projeto envolvendo uma tecnologia discutida, havia pessoas que se lhe opunham; e S. Ex<sup>a</sup> veio, justamente aqui no momento, dizer que o Dr. José Dion Teles — a quem aliás temos especial estima — é dos menos entusiastas pelo projeto. Quem é o Dr. José Dion Teles? "Apenasmente" o Presidente do CNPq, uma entidade que nem financia nem julga os processos do PROÁLCOOL.

Os programas desenvolvidos neste processo, disse o Senhor Presidente da República, repete o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, são altíssimamente prioritários dentro da nossa conjuntura. O que ouvimos aqui, neste Plenário todo, nada mais tem sido, por parte do MDB e da ARENA, do que o apoio a este programa, pedindo, ao contrário, até maiores recursos para os mesmos?

Vamos mostrar a V. Ex<sup>a</sup>, se o tempo permitir, baseado em dados, de 15 de outubro de 1977 e parciais de 31 de outubro de 1977, portanto, o mais *up to date* possível que os meios postos à disposição desse programa não faltaram, estão todos eles à disposição dos interessados.

Agora, uma coisa é mostrar — e o Sr. Vice-Líder da Minoria, com o longo traquejo que tem no BNDE, — sabe que uma coisa é intenção de projeto e outra coisa é, perante uma entidade bancária, oferecer um projeto em condições de ter um mínimo de garantias possíveis para ser aprovado. Os números mostram, sem sombra de dúvida, e também a conferência, há poucos meses, do Dr. Getúlio, o responsável, hoje, pela coordenação, dentro do Ministério da Indústria e do Comércio, desse programa que aquilo que afirmamos não são palavras vãs, aquilo que afirmamos está traduzido em realidade de ação, tanto pelo Banco do Brasil, quanto pelos demais agentes financeiros desse programa.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um brevíssimo aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Ouvimos com todo prazer, sempre. Podemos concordar ou não com ele, mas sempre o concedemos com prazer. Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Diz V. Ex<sup>a</sup> muito bem que o Professor José Dion não tem nenhuma ingerência em empréstimos nem em aprovação de projetos. De acordo. Entretanto, o Programa Álcool, V. Ex<sup>a</sup> há de reconhecer, tem uma dimensão muito grande referente à pesquisa tecnológica, para o seu desenvolvimento e o Professor Dion de Melo Teles é, nada mais nada menos, do que Presidente do órgão que coordena a política de pesquisa tecnológica neste País.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — A divergência do Professor Dion, quanto ao Programa do Álcool, é que S. Ex<sup>a</sup>, como cientista, deseja que esse programa seja dirigido não para a parte carburante, mas para a parte química. Mas o produto álcool está feito, o destino a dar a esse produto é que S. Ex<sup>a</sup> cuida que teria muito maior rentabilidade na chamada álcool-química. Sim ou não? É ou não é o que ele diz?

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Sim, ele não acredita em pesquisa para desenvolver motores, turbinas a álcool, porque, no seu entender, isso é perda de tempo. Ora, então não é mais o maior programa energético do mundo, é um programa químico.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Perdão, Excelência, e vamos permitir-nos, com a gentileza que nossas discussões aqui não de aceitar, trazer o depoimento do Professor Dion e V. Ex<sup>a</sup> verá que a questão que ele coloca não está, exatamente, nos termos apresentados por V. Ex<sup>a</sup> Isto é, S. Ex<sup>a</sup> se bate vigorosamente para que todo álcool produzido forme base de álcool-química e não de uma substituição de carburante. Agora, sucede, apenas, que este País tem Governo — e já mostrou isso há pouquinho tempo atrás — e, uma vez decidido pelo Presidente, pode haver idéias, opinião contra mas Sua Excelência já mostrou que sabe fazer cumprir suas vontades.

Continuando — *honi soit qui mal y pense* — quanto às estatísticas do DNER, com toda a sinceridade, Excelência, por mais que leiamos, toda manhã, revistas, jornais, para nos inteirarmos do que V. Ex<sup>a</sup>s vão arguir aqui e mais ou menos saber, isso passou, mas, com toda a sinceridade, teremos uma resposta necessária. Apenas, desde já a nossa mais veemente contestação à jocosa interpretação que o eminente Senador deu do aparecimento dessa divergência. Esta, também, não está muito à altura da sua capacidade expositiva e de combate.

Quanto à parte social, vem aqui o Senador Roberto Saturnino negar o muito que este Governo tem feito na parte social. Quantas medidas e mais medidas têm sido apresentadas aqui neste setor? É o amparo ao velho? É o amparo ao homem do campo? É o crédito-educacional? Tudo isso não são medidas sociais? Quanto à distribuição de renda, que é o décimo quarto salário, o que é o PIS e o PASEP senão uma redistribuição de renda?

Ao falarmos nisso, vamos dar uma grata surpresa a S. Ex<sup>a</sup> esperamos que até próximo do fim do ano — mas não do Governo, nossa própria, uma sugestão de projeto tributário — apresentaremos proposição sobre reforma tributária.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Folgamos em sabê-lo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Diz S. Ex<sup>a</sup> sobre os salários que tornam a sofrer o processo de achatamento. Vamos discutir isso com mais vagar amanhã, Excelência?

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — De acordo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Quanto à situação do emprego, diz S. Ex<sup>a</sup> que no Nordeste o desemprego chega a 28%. Há que decompor o que se chama subemprego, emprego

disfarçado, e desemprego pois conhecemos perfeitamente o artigo que V. Ex<sup>a</sup> cita de Correia de Araújo. Este assunto, também, daria margem à uma grande discussão, talvez possamos fazê-la logo após a dos salários.

Queremos dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não há no Brasil o desemprego que haveria se fossem tomadas aquelas medidas que V. Ex<sup>as</sup> aqui tanto desejaram, ardentemente, há um ou dois anos atrás, para se enfrentar violentamente, inclusive com restrições fortes à importação, com uma prática recessão, a crise do Petróleo. O que não há é o crescimento zero, várias vezes citado como inevitável. Não há a onda de desemprego, e sabe V. Ex<sup>as</sup> o que estamos afirmando, o que inevitavelmente sucederia se tivéssemos a linha de ação preconizada nesta Casa, durante tanto tempo pela nobre Oposição. Isso sim, isso não existe.

Mas, Sr. Presidente, já sabemos que V. Ex<sup>a</sup> vai nos advertir que ultrapassamos o tempo. Reconhecemos tal, não vamos abusar da bondade de V. Ex<sup>a</sup>. Mas, não poderíamos, no fim desta discussão, deixar de mostrar o porquê da nossa Bancada não dar assentimento a esse projeto de lei complementar que, única e exclusivamente, visa uma coisa: tirar de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República a faculdade que a Lei Complementar nº 19 lhe conferia e confere quanto à aplicação dos fundos de poupança forçada. Não, Sr. Presidente, a Bancada da Maioria não vai retirar do Senhor Presidente, pelas razões apresentadas, no início de nossa fala, essa prerrogativa que até o dia de hoje se tem mostrado benéfica à economia nacional e não tem de maneira nenhuma prejudicado o rendimento do PIS e do PASEP.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

## CONSULTORIA-GERAL

### PARECER Nº 88/77

Sobre o pedido de alteração de contrato, feito por Sebastião Celestino de Oliveira Filho, Artífice de Mecânica, Classe "B".

Sebastião Celestino de Oliveira Filho, dizendo-se Torneiro Mecânico (já não o é, pois, embora admitido como tal, em 1973, foi, em 1976, incluído no Plano de Classificação como Artífice de Mecânica Classe "B"), e alegando estar desempenhando funções inferiores à sua qualificação profissional, solicita alteração de contrato.

II — Não se consegue, através da leitura de seu Requerimento, atinar com o que, realmente, ele pleiteia, mas, por ofício do Excelentíssimo Senhor Senador Saldanha Derzi ao Senhor Diretor-Geral do Senado, encaminhando o pedido daquele servidor, fica-se sabendo que se trata de "uma melhoria".

III — Instruindo seu petítório, o Suplicante junta os seguintes documentos:

- a) uma Declaração da Secretaria do Centro de Ensino nº 08 — Supletivo, atestando que ele está matriculado no referido Curso, Fase IV, Segundo Grau;
- b) um Certificado de Aprendizagem de Mecânico de Manutenção, fornecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;
- c) um Certificado de Bosch — Escola Volante, de que frequentou o Curso de Noções Básicas Sobre Equipamentos Diesel;
- d) um Certificado FRAS-LE, de que participou de um Curso Técnico de Materiais de Fricção;
- e) Certificado da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, de que concluiu, no Ginásio do Guará, o primeiro ciclo do Curso Secundário; e

f) Certificado de que frequentou a Escola de Serviço da Chrysler do Brasil, no curso Ignição Eletrônica.

IV — A Subsecretaria de Pessoal, falando no processo, informa:

a) que o Requerente, em 1973, foi admitido no Senado, mediante Contrato de Trabalho, regido pela CLT, para o emprego de Torneiro Mecânico;

b) que, pelo Ato nº 8, de 1976, da Comissão Diretora, teve seu emprego incluído no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645/70, sem alteração do regime jurídico, na Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, Classe "B", do Grupo Artesanato, Artífice Especializado, no Quadro de Pessoal CLT do Senado;

c) que as tarefas típicas das Classes de Mestre, Contramestre, Artífice Especializado e Artífice, da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, foram estabelecidas, no Senado Federal, pelo Ato nº 5/74;

d) que, apesar de nada se esclarecer, a respeito, no Requerimento, é de presumir desejo o Requerente passar para uma Classe mais elevada de sua Categoria Funcional, ou seja, para Contramestre ou Mestre; e

e) que, assim, o pedido do Postulante se caracteriza como um caso típico de progressão funcional.

V — Aprofundando o assunto, cabe advertir, inicialmente, que a petição é confusa e obscura em seus objetivos, de modo que temos, apenas, de presumir, como fez a Subsecretaria de Pessoal, a intenção do Peticionário, a qual estaria em passar a Contramestre ou Mestre.

Assim entendemos porque, conquanto o Requerente faça referência, em sua petição, a "atividade de nível superior", seria absurdo deduzir pretendesse, ele, passar a Técnico Legislativo, pois, entre outras coisas a impedi-lo nessa pretensão (se esta fosse a sua pretensão) estaria o obstáculo inarredável de não possuir escolaridade para tanto exigida, de nível superior.

Em verdade, porém, o que ele deve ter tido em mente foi, repetamos, a sua passagem para Contramestre ou Mestre, o que, sem dúvida, constitui uma aspiração legítima, visto que, pelos cursos de mecânica que fez, de especialização e aperfeiçoamento, deve estar habilitado ao exercício daquelas funções.

VI — Acontece, no entanto, que no Grupo Artesanato — Mecânica — referente ao Plano de Classificação do Pessoal CLT, não existem as Categorias Funcionais de Mestre e Contramestre, mas somente a de Artífice Especializado, Classes "B" e "A", estando o Peticionário na "B", a mais elevada.

As Categorias de Mestre e Contramestre, a que alude o Ato nº 5 de 1974, da Comissão Diretora, dizem respeito ao pessoal do Grupo Artesanato do Quadro Permanente, não havendo como um Artífice de Mecânica celetista a elas ser alçado, salvo se, com base no que prescreve o parágrafo único do artigo 2º do Ato nº 8/76, a Comissão Diretora se dispusesse a modificar, em tal propósito a estrutura do Grupo Artesanato — Mecânica — do Quadro de Pessoal CLT.

Como se vê, a rigor, o de que se cogitaria, na hipótese, segundo podemos supor, seria a transformação do emprego de Artífice em cargo de Mestre ou Contramestre, o que, nas condições atuais, é inviável.

VII — Diante do exposto, não há como, dentro do Regulamento Administrativo e das Resoluções do Senado e Atos da Comissão Diretora, atinentes a espécie, dar guarida ao pretendido, pelo que opinamos contrariamente ao pedido.

Brasília, 9 de novembro de 1977. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo — Consultor-Geral.



## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DIRETORA

(\*) 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA  
EM 21 DE SETEMBRO DE 1977

Às dez horas do dia vinte e um de setembro de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Petrônio Portella, Presidente, com a presença dos Senhores Senadores José Lindoso, Primeiro-Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro-Secretário, Mauro Benevides, Segundo-Secretário, Henrique de La Rocque, Terceiro-Secretário, Renato Franco, Quarto-Secretário, e Evandro Carreira, Segundo-Suplente.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Amaral Peixoto, Segundo-Vice-Presidente.

O Senhor Secretário da Comissão lê a Ata da Reunião anterior, que é aprovada sem debates.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente efetua a seguinte distribuição de processos:

— Ao Senhor Segundo-Secretário:

— Processo DP-nº 659/77, em que Silmário Rodrigues, ex-servidor do Senado Federal, solicita readmissão.

— Projeto de Lei do Senado nº 141/77, que "altera as contribuições e pensões que serão concedidas aos Deputados Federais e Senadores pelo Instituto de Previdência dos Congressistas."

O Senhor Terceiro-Secretário, por razões de foro íntimo, deixa de exarar parecer no Processo DP-nº 490/77, referente à comunicação, pela Subsecretaria de Serviços Gerais, do homicídio praticado, dia 19-04-77, por Raimundo Francisco Alves de Souza, Agente de Portaria, Classe "C", do Quadro de Pessoal CLT. O processo é, em seguida, redistribuído, pelo Senhor Presidente, ao Senhor Segundo-Secretário.

O Senhor Presidente relembra, a seguir, o problema do "reajustamento" dos Técnicos Legislativos, mediante redistribuição de funcionários em três referências superiores, processo esse designado, inicialmente, ao Senhor Primeiro-Vice-Presidente para relatar. Ante dúvidas ponderáveis, Sua Excelência, houve por bem solicitar a audiência da Douta Comissão de Constituição e Justiça, a qual, em Parecer de 18-8-77, conclui no sentido de que o Ato nº 13/76 da Comissão Diretora anterior, "não infringe os princípios constitucionais, nem as normas legais pertinentes."

O Senhor Presidente, a seguir, discorre sobre a matéria e, no intuito de bem esclarecê-la, elucidando-a em todos os seus aspectos, sugere, antes da Comissão exarar seu pronunciamento final sobre o assunto, com provisões e normas definitivas, seja o Diretor-Geral incumbido de, sob a supervisão do Senhor Primeiro-Secretário, efetuar um levantamento geral dos reflexos financeiros que poderão surgir, compreendendo os requerimentos, já existentes, de outras Categorias Funcionais e seus possíveis desdobramentos. Essa sugestão, foi aprovada, à unanimidade.

O Senhor Terceiro-Secretário esclarece ter entregue ao Diretor-Geral vários processos relativos aos aposentados do Senado, sobrestados, e que, no seu entender, deverão ter suas situações ajustadas de acordo com o decidido para os servidores da ativa.

Os Senhores Primeiro-Vice-Presidente, Terceiro e Quarto-Secretários, deram seus pontos de vista pessoais, preliminares.

A Comissão Diretora, até que o problema seja definitivamente decidido, resolve sobrestar todos os processos funcionais relativos a progressão, ascensão ou transposição de cargos.

O Senhor Presidente, em seguida, concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário que debate os seguintes assuntos:

— Exposição da Secretaria de Informação sobre o setor de microfilmagem, existente desde 1972, sem vinculação estrutural. Propõe a criação de um "Setor de Microfilmagem", com um Encarregado, ao qual será paga retribuição acessória, equivalente a um FG-2, tendo em vista a necessidade de dar seguimento ao de-

cidido em recentes Convênios assinados pelo Senado. A Comissão Diretora aprova o Ato apresentado, que vai à publicação.

— Processo DP-nº 502/72, em que Francisco Pereira da Silva, requer readaptação, mediante transformação ou transposição do seu cargo para Agente de Segurança Legislativa, Classe "D". A Comissão Diretora, com base no Parecer do Senhor Primeiro-Vice-Presidente, considerando o resultado das provas de suficiência e aptidão a que foi submetido o requerente, resolve aprovar Ato retificando o enquadramento, para o fim de posicionar o servidor como Agente de Segurança Legislativa.

— Processo nº 4703/77, em que Juanito Bernardo, Secretário Parlamentar, contribuinte facultativo do INPS (16%), requer que o Senado pague metade dessa contribuição. O Senhor Primeiro-Secretário solicita designação de Relator, tendo o Senhor Presidente distribuído o processo ao Senhor Terceiro-Secretário.

— Processo nº 5621/77, em que João de Deus Lopes, Motorista Oficial, Classe "A", Referência 11, do Quadro de Pessoal CLT, e outros, solicitam equiparação com os seus colegas da Classe "B", Referência 16. Por sugestão do Senhor Primeiro-Secretário, foi entregue ao Senhor Diretor-Geral, para servir de subsídio num estudo global que está sendo feito sobre a matéria.

— Processos nºs 002287/77, 002298/77 e 004993/77, sobre pagamentos ao IPEAC. O Senhor Primeiro-Secretário ressalta o fato de possuir o Senado uma Assessoria, composta de elementos que vêm prestando uma valiosa colaboração à Casa, não entendendo a razão de se buscar auxílio junto ao IPEAC, especialmente quando importa em vultosos pagamentos em dinheiro. O Senhor Presidente avocou o assunto para posterior exame, determinando fossem efetuados os pagamentos, de acordo com o Convênio assinado.

Nada mais havendo a tratar, às onze e vinte horas, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos da reunião, pelo que, eu Aiman Nogueira da Gama, Diretor-Geral do Senado e Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata, que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 21 de setembro de 1977. —  
Petrônio Portella, Presidente.

### 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 1977

Às dez horas e trinta minutos do dia dezoito de outubro de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Petrônio Portella, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores José Lindoso, Primeiro-Vice-Presidente, Amaral Peixoto, Segundo-Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro-Secretário, Mauro Benevides, Segundo-Secretário, Henrique de La Rocque, Terceiro-Secretário e Renato Franco, Quarto-Secretário.

O Senhor Secretário da Comissão lê a Ata da Reunião anterior, que é aprovada, sem debates.

O Senhor Presidente, iniciando os trabalhos, aborda o problema habitacional dos servidores do Senado, especialmente o dos de menor poder aquisitivo, que vivem um verdadeiro drama, por falta de moradia apropriada. Lembra que, durante a sua primeira gestão como Presidente do Senado, foi possível construir várias unidades de casas populares. No entanto, com o passar do tempo, a situação se agravou e as dificuldades são cada vez maiores para esses servidores. Esclarece que, ao fim do mandato da Mesa anterior, a Comissão Diretora autorizou a assinatura de um Convênio com a Caixa Econômica Federal, para a aquisição de moradias próprias, pelos funcionários, mediante financiamento por aquele órgão, tendo o Senado destacado, para esse fim, Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), importância que se repetirá no Orçamento para 1978.

(\*) Republiada por haver saído com incorreção no DCN — Seção II — de 21-10-77.

Esse Convênio, entretanto, atenderá somente às necessidades de uma determinada faixa de servidores.

A seguir, o Senhor Presidente dá ciência de entendimentos mantidos, pelo Senhor Diretor-Geral, com vários órgãos da Administração Federal e Estadual, sob sua orientação, no sentido de ser criada uma Cooperativa Habitacional, integrada de funcionários do Senado Federal, sob a supervisão da Comissão Diretora, com a finalidade de construir habitações populares para os servidores do Senado, menos favorecidos economicamente, ao menor preço possível.

Em face de exposição apresentada sobre a matéria, autoriza o Diretor-Geral a prosseguir com seus estudos e gestões necessárias à criação da Cooperativa, inclusive com seleção dos funcionários a serem encarregados, tudo sob a supervisão do Senhor Primeiro-Secretário. Determina, ainda, que tão logo os estudos, planejamentos e atos estejam prontos, sejam submetidos à Comissão Diretora, para o seu competente exame e fixação de uma política habitacional, de ordem global, que possa atender às reais necessidades de todas as faixas de servidores do Senado.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que abordou os seguintes problemas:

1º) — O relativo ao Convênio com a Caixa Econômica Federal, para aquisição de moradia, pelos servidores do Senado, mediante financiamento. Esclarece que ao estudar as prioridades na concessão dos empréstimos notou ser a importância de UPCs destinada ao atendimento dos pedidos dos servidores de renda familiar mais baixa, muito pequena, não lhes propiciando meios de adquirir a casa própria. Como a matéria havia sido autorizada pela Comissão Diretora anterior, propõe a adoção de um Ato, alterando a redação da alínea "b" do inciso VI — Normas Especiais, do Ato nº 20, de 1976, da Comissão Diretora, com a finalidade de estipular que, do valor total do Convênio serão reservados 20% (vinte por cento), no mínimo, para atender referidos servidores, compreendendo planos que vão de 100 a 600 UPCs. A sugestão foi aprovada, à unanimidade, tendo sido assinado o Ato correspondente, que vai à publicação.

2º) — O do Fundo Rotativo destinado a prover os recursos necessários aos planos habitacionais dos servidores do Senado Federal.

O Senhor Presidente determina a constituição de uma Comissão, sob a supervisão do Senhor Primeiro-Secretário, para apresentar o assunto quando do exame dos estudos e planejamentos relativos à Cooperativa.

3º) — O aditivo ao Convênio com a Telebrasil, relativo à Central Telefônica a ser instalada, com modernos equipamentos, no Bloco B do Anexo II. Esclarece a necessidade de ser assinado o aditivo pelo Senhor Presidente e da sua conveniência, vez que fixa o valor a ser pago àquela entidade, suprimido o reajustamento previsto, obrigado o Senado a entregar o local até a data estabelecida no cronograma anexo ao aditivo.

O Senhor Presidente, após lembrar do interesse em se trazer ao conhecimento da Comissão Diretora esclarecimentos maiores sobre como ficará essa Central, assina o aditivo ao Convênio.

4º) — Processo nº 2688/77, relativo a Abel Ferraz de Macedo. O Senhor Primeiro-Secretário lembra que a Comissão Diretora aprovou o posicionamento do servidor, aposentado, na Classe "C"

da Categoria Funcional Técnico Legislativo, sem esclarecer a Referência, razão por que o Processo, a pedido dos órgãos administrativos, retorna ao exame da Comissão Diretora, para fixar a Referência, devendo ser, no seu entender, distribuído ao Relator do Processo principal, Senador Henrique de La Rocque. O Senhor Presidente aprova a sugestão e o processo é entregue ao Senhor Terceiro-Secretário, para exame e parecer.

5º) — Os relativos da impressão de livros pelo CEGRAF e à expedição de correspondência pela ECT, que têm criado dificuldades à Primeira-Secretaria. O Senhor Segundo-Vice-Presidente sugere a remessa de livros via terrestre e o Senhor Presidente, concordando com a idéia, determina o estudo dos problemas, com vistas à adoção de critérios uniformes para todos, mantida, até então, a situação existente.

O Senhor Presidente, a seguir, convoca reunião da Comissão Diretora para a próxima semana, a fim de organizar uma escala de comparecimento às Sessões, dos Membros da Comissão Diretora, inclusive suplentes, até o fim da presente Sessão Legislativa e, em virtude de compromissos assumidos, passa a Presidência ao Primeiro-Vice-Presidente.

O Senhor Presidente em exercício concede a palavra ao Senhor Segundo-Secretário, que relata o Processo nº 659/77, em que Silmário Rodrigues, ex-servidor do Senado Federal, solicita readmissão. Em seu parecer, Sua Excelência faz sucinta e completa análise retrospectiva do histórico do caso, tanto na esfera administrativa como na Judiciária, concluindo pela adoção da sugestão e diretriz legal indicada pelo Conselho de Administração da Casa, devendo a Comissão Diretora aguardar a revisão do Inquérito Administrativo, caso venha a ser solicitada pelo postulante, a fim de manifestar-se conclusivamente sobre o pleiteado. O parecer foi aprovado, à unanimidade.

O Senhor Segundo-Secretário, em virtude de viagem que terá de realizar, solicita redistribuição do Processo nº 490/77, relativo ao homicídio praticado por Raimundo Francisco Alves de Souza, servidor CLT do Senado. O Senhor Presidente em exercício, com a anuência de todos os Membros, devolve o processo à apreciação do Senhor Segundo-Secretário, para relatar, por ocasião do seu retorno.

Concedida a palavra ao Senhor Terceiro-Secretário, é relatado o Processo nº 1356/77 (SA) em que Maria Valeriano de Moraes, Assistente Legislativo, Classe "C", do Quadro Permanente do Senado Federal, "solicita averbação de tempo de serviço prestado à Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme certidão anexa". Após historiar os pareceres do Consultor-Geral e da Diretora da Subsecretaria de Pessoal, com os quais concorda, Sua Excelência conclui pelo deferimento da averbação requerida. A matéria é debatida e os pareceres administrativos lidos. O Senhor Primeiro-Vice-Presidente, considerando que o assunto possui caráter eminentemente jurídico, pede vista do processo.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas, o Senhor Presidente em exercício declara encerrados os trabalhos da Reunião, pelo que, eu, Aiman Nogueira da Gama, Diretor-Geral do Senado e Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 19 de outubro de 1977. — Senador Petrônio Portella, Presidente.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
<b>Presidente:</b> Petrônio Portella (ARENA — PI)	<b>3º-Secretário:</b> Henrique de La Rocque (ARENA — MA)	<b>Líder</b> Eurico Rezende <b>Vice-Líderes</b> Heitor Dias Helvídio Nunes José Sarney Mattos Leão Osires Teixeira Otto Lehmann Saldanha Derzi Virgílio Távora
<b>1º-Vice-Presidente:</b> José Lindoso (ARENA — AM)	<b>4º-Secretário:</b> Renato Franco (ARENA — PA)	<b>LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA</b> <b>Líder</b> Franco Montoro <b>Vice-Líderes</b> Roberto Saturnino Itamar Franco Gilvan Rocha Lázaro Barboza Danton Jobim
<b>2º-Vice-Presidente:</b> Amaral Peixoto (MDB — RJ)	<b>Suplentes de Secretário:</b>	
<b>1º-Secretário:</b> Mendes Canale (ARENA — MT)	Altevir Leal (ARENA — AC) Evandro Carreira (MDB — AM) Otair Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)	
<b>2º-Secretário:</b> Mauro Benevides (MDB — CE)		

## COMISSÕES

**Diretor:** José Soares de Oliveira Filho  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefones:** 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

**Chefe:** Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefone:** 25-8505 — Ramais 301 e 313

## COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Agenor Maria  
**Vice-Presidente:** Otair Becker

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Otair Becker		1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira		2. Saldanha Derzi
3. Itallvio Coelho		3. Mattos Leão
4. Murilo Paraíso		
5. Vasconcelos Torres		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino		2. Evelásio Vieira

**Assistente:** Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313  
**Reuniões:** Terças-feiras, às 10:30 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Dinarte Mariz  
**Vice-Presidente:** Evandro Carreira

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Heitor Dias		1. Saldanha Derzi
2. Jarbas Passarinho		2. José Sarney
3. Dinarte Mariz		3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela		
5. Braga Junior		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira		2. Gilvan Rocha

**Assistente:** Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
**Reuniões:** Terças-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Daniel Krieger  
**1º-Vice-Presidente:** Accioly Filho  
**2º-Vice-Presidente:** Leite Chaves

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Accioly Filho		1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema		2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger		3. Arnon de Mello
4. Eurico Rezende		4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias		5. Milton Cabral
6. Helvídio Nunes		6. Benedito Ferreira
7. Wilson Gonçalves		
8. Itallvio Coelho		
9. Otto Lehmann		
10. Osires Teixeira		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Franco Montoro
2. Leite Chaves		2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro		3. Cunha Lima
4. Paulo Brossard		
5. Orestes Quercia		

**Assistente:** Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

**Titulares**

1. Heitor Dias
2. Murilo Paraíso
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

**ARENA**

**Suplentes**

1. Augusto Franco
2. José Sarney
3. Braga Junior
4. Altevir Leal
5. Luiz Cavalcante

**MDB**

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**Titulares**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guimard
4. Luiz Cavalcante
5. Murilo Paraíso
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

**ARENA**

**Suplentes**

1. Cattete Pinheiro
2. Augusto Franco
3. José Sarney
4. Domicio Gondim
5. Jarbas Passarinho

**MDB**

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Orestes Quercia

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

**Titulares**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

**Suplentes**

1. Helvídio Nunes
2. Ruy Santos
3. Arnon de Mello
4. Heitor Dias

**ARENA**

**MDB**

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brassard
3. Adalberto Sena

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Brassard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

**Titulares**

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicio Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattos Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

**Suplentes**

1. Cattete Pinheiro
2. Heitor Dias
3. Lourival Baptista
4. Daniel Krieger
5. José Guimard
6. José Sarney
7. Saldanha Derzi

**ARENA**

**MDB**

1. Paulo Brassard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evandro Carreira

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 142

SÁBADO, 12 DE NOVEMBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 198ª SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

— No 287/77, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 5/77, do Sr. Senador Osires Teixeira, que estende às entidades de fins educacionais e culturais a isenção prevista na Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 95/77, que estabelece que a atualização de tributos não poderá exceder o índice oficial da correção monetária.

— Projeto de Lei do Senado nº 299/76, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 294/76, que institui o monopólio estatal do transporte aéreo, cria a Viação Aérea Brasileira S/A — VABRÁS, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 115/76, que dispõe sobre os saques, efetuados por assalariados das zonas atingidas por calamidades públicas, nos depósitos do FGTS.

— Projeto de Lei do Senado nº 143/77, que dispõe sobre o preço de venda ao consumidor dos derivados de petróleo que contenham parcelas de álcool anidro.

— Projeto de Lei do Senado nº 90/77, que altera disposição sobre a jornada de trabalho dos bancários.

— Projeto de Lei do Senado nº 70/77, que assegura aos empregados o direito de preferência para subscrever 20% dos aumentos de capital realizados por sociedades anônimas.

— Projeto de Lei do Senado nº 68/77, que institui o voto a bordo e nas embaixadas, consulados, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 13/77 (nº 79/76, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1975.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 265/77, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso, que concede ao funcionário público, que exerça profissão liberal pelo regime da CLT, aposentadoria nos termos da Lei nº 1.711.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 472/77, de autoria do Sr. Senador Murilo Paraiso, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "Carta de Olinda", de autoria do Professor Barretto Guimarães, recentemente publicado no *Jornal do Comércio* do Recife.

1.2.6 — Discursos do Expediente

**SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA**, como Líder — Refutando acusações veiculadas em discurso pronunciado pelo Sr. Mário Frota, na Câmara dos Deputados, de prática desabonadora por parte do Diretor-Geral do DNER e do Chefe do 1º Distrito Rodoviário Federal, com sede em Manaus.

**SENADOR LÁZARO BARBOZA** — Aduzindo novas considerações sobre a problemática da agricultura nacional.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 448/77, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, e pelo General-de-Exército Tácito Theófilo Gaspar de Oliveira, por ocasião da solenidade de posse do Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, no dia 27 de outubro de 1977. **Aprovado.**

— Requerimento nº 449/77, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelos Generais-de-Exército Moacyr Barcellos Potyguara e Tácito Theófilo Gaspar de Oliveira no dia 27 de outubro de 1977. **Aprovado.**

— Projeto de Resolução nº 96/77, que autoriza o Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem—CE, a elevar em Cr\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 119/75, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do parágrafo único do art. 4º

da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. **Aprovado**, em segundo turno, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Dirceu Cardoso e Virgílio Távora. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 155/76, do Sr. Senador Marcos Freire, que determina a revisão trimestral do salário mínimo, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes em virtude de recebimento de emendas em plenário, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Jarbas Passarinho e Gilvan Rocha.

— Projeto de Lei do Senado nº 123/77, do Sr. Senador José Lindoso, que altera a redação do art. 778 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. **Aprovado**, em primeiro turno, após usar da palavra em sua discussão o Sr. Senador Dirceu Cardoso.

— Projeto de Lei do Senado nº 126/77, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre correção monetária nas cadernetas de poupança. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Virgílio Távora. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/77, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que concede garantia de auxílio funeral para os amparados pela Lei nº 6.179, de 1974. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado**, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Dirceu Cardoso e Virgílio Távora. Ao Arquivo.

#### 1.4 — MATÉRIA APRÉCIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 96/77, constante do terceiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 473/77. À promulgação.

#### 1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR LUIZ CAVALCANTE** — Importância que adviria para o estreitamento das relações entre o Brasil e a Argentina, com a construção de hidrelétricas no Rio Uruguai.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Arbitrariedades que teriam sido praticadas pela polícia da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, envolvendo a pessoa do Assessor Jurídico da Prefeitura daquela cidade.

**SENADOR EVANDRO CARREIRA** — Reparos a nota da Assessoria de Imprensa do Ministério dos Transportes, face denúncia formulada pelo Deputado Mário Frota a respeito de contrabando de mercadorias da Zona Franca de Manaus, na qual estaria envolvido funcionário do DNER.

**SENADOR BENEDITO FERREIRA** — Observações sobre publicação de artigos em órgãos da Imprensa, que visam incompatibilizar a opinião pública com o Poder Legislativo.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Situação afilativa em que se encontram os inativos e pensionistas do IPASE.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Campanha desenvolvida pelo oftalmologista Hilton Rocha, para a criação de bancos de olhos em todo País.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Confronto do crescimento econômico brasileiro e, em particular, do Estado de Minas Gerais, com o bem-estar da população.

#### 1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

## 2 — ATA DA 199ª SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1977

### 2.1 — ABERTURA

### 2.2 — EXPEDIENTE

#### 2.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhamento à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 114/77 (nº 4.328-B/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 115/77 (nº 3.205-B/76, na Casa de origem), que revoga a Lei nº 6.192, de 19 de dezembro de 1974, que dispõe sobre restrições a brasileiros naturalizados, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 116/77 (nº 1.654-B/75, na Casa de origem), que inclui ligação ferroviária do Rio Grande do Sul na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 117/77 (nº 305-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes — Entidades Supervisionadas — crédito especial até o limite de Cr\$ 292.060.000,00 para o fim que especifica.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 30/77 (nº 109-B, de 1977, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Técnica; celebrado em Bagdá, a 11 de maio de 1977, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque.

#### 2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 114 e 117, de 1977, lidos no Expediente.

### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 168/77-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980, nas seguintes partes:

Secretaria da Segurança Pública. **Aprovado**. À Comissão do Distrito Federal.

Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Receita e Texto da Lei. **Aprovado**. À Comissão do Distrito Federal.

## 3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Gilvan Rocha, proferido na sessão de 10-11-77.

— Do Sr. Senador Itamar Franco, proferido na sessão de 10-11-77.

## 4 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Edital de convocação da Comissão Deliberativa.

## 5 — ATAS DE COMISSÕES

## 6 — MESA DIRETORA

## 7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## 8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

**ATA DA 198ª SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1977**  
**3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura**  
**PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOSÉ LINDOSO E AMARAL PEIXOTO**

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Domício Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

**EXPEDIENTE**

**AVISO DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nº 287/77, de 10 de novembro, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1977, do Senhor Senador Osires Teixeira, que "estende às entidades de fins educacionais e culturais a isenção prevista na Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959".

*(À Comissão de Legislação Social)*

**PARECERES**

**PARECER Nº 908, DE 1977**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1977, que "estabelece que a atualização de tributos não poderá exceder o índice oficial da correção monetária".**

**Relator: Senador Osires Teixeira**

Volta a reexame desta Comissão, a requerimento do ilustre Senador Franco Montoro, o PLS nº 95, de 1977, de sua autoria.

Pela proposição, como se recorda, deseja-se um novo parágrafo para o art. 97 do Código Tributário Nacional, a fim de que, "em cada ano, a atualização do valor da base de cálculo não poderá exceder o índice de correção monetária estabelecida pelo órgão competente do Governo Federal".

Coube-me o Parecer nº 356/77, de 22-6-77, nesta Comissão, quando concluímos pela inconstitucionalidade do Projeto, já que sua iniciativa era vedada ao Congresso.

Na justificação do seu Requerimento aprovado em Plenário, obtendo o reexame de tal Parecer, o nobre Líder da Oposição aduziu argumentos que, além dos necessários esclarecimentos, merecem a melhor atenção.

Preliminarmente, esclareça-se que, no nosso primeiro Parecer, quisemos nos referir aos itens de I a IV do art. 57 da Constituição, os quais compõem o elenco de dispositivos que têm merecido os estudos especiais desta Comissão. Por omissão datilográfica, gravou-se no Parecer somente o item IV do art. 57, o que, aliás, se torna desimportante, pois esta Comissão, em oportunidades anteriores, já entendeu que a proibição do item IV devia ser entendida de modo

extensivo, não se cingindo ao Distrito Federal o objetivo da Revolução — que outorgou a nova Carta Magna — de impedir ao Congresso a iniciativa de leis sobre matéria tributária.

O fulcro dos debates que se têm travado nesta Comissão, entretanto, está concentrado no item I do art. 57 da Constituição, isto é, qual a interpretação a dar-se às expressões "matéria financeira", dada como da iniciativa exclusiva do Presidente da República, em face de determinados Projetos que vêm ao nosso exame.

Na reunião de 23 de maio de 1973 desta Comissão, que se tornou marcante pelos pronunciamentos magistrais que honraram nosso Órgão Técnico, o eminente Senador Accioly Filho defendeu tese que nos convenceu a todos, demonstrando, doutrinariamente, a diversidade entre "matéria financeira" e "direito financeiro".

O objetivo da tese, em suma, foi o de ressaltar que, em termos de iniciativa legislativa, a regra geral é a do art. 56 da Constituição, que assegura a qualquer membro ou Comissão da Câmara ou do Senado o direito da iniciativa das leis. As proibições a essa iniciativa, pois, são exceções à regra basilar e devem ser interpretadas em sentido restritivo, não extensivo.

Nessa memorável reunião da comissão de Constituição e Justiça, o eminente Senador Wilson Gonçalves ofereceu o imenso prestígio da sua autoridade de jurista à referida tese, dizendo num trecho do seu voto:

"(...) Por exemplo, um empréstimo bancário, mesmo de banco oficial, a determinada entidade, pode se chamar de financiamento, mas não é matéria financeira. Matéria financeira é aquela que se refere, especificamente a tributos, despesas, gestão da coisa pública e créditos públicos (...). Ora, o que caracteriza um tributo é o poder impositivo da União, do Estado ou do Município, que têm competência constitucional para impor essa prestação e cobrá-la pelos meios legais (...)."

Nessa mesma reunião, eu próprio registrei o voto favorável à tese que então se tornou amplamente majoritária, dizendo que o Substitutivo, em torno do qual debatíamos, não implicava em matéria financeira por que nada tinha a ver com o Decreto-lei nº 594 e, portanto, "não se assemelha a imposto".

Na justificação do Requerimento nº 254/77, o Senador Franco Montoro não fez referência aos debates da mencionada reunião, mas se concentra em outra decisão da Comissão, de data anterior, da qual não tive a oportunidade participar.

A nosso ver, firmou-se nesta Comissão uma linha jurisprudencial que, embora extensiva quanto à expressão "matéria financeira", não inclui na competência congressual a iniciativa de matéria tributária.

Em outros termos, estamos em completo acordo quanto ao sentido com que devemos interpretar o item I do art. 57 da Constituição, mas discordamos com a proposta doutrinária de divorciar a "matéria tributária" do contexto abrangido pela "matéria financeira".

No caso em pauta, começa-se por alterar o Código Tributário Nacional; em segundo, limita-se o poder impositivo estatal de atualizar tributos segundo os seus critérios.

Esse mesmo Código Tributário, entre outros dispositivos, regula no art. 15, por exemplo, os casos excepcionais em que a União pode instituir empréstimos compulsórios — hipótese nitidamente de caráter financeiro, ou seja, de "matéria financeira", cuja iniciativa é de indiscutível exclusividade do Presidente da República.

Nada obsta, portanto, a conclusão de que o legislador não teve a menor dúvida em encerrar o citado Código como "matéria financeira", nele regulando os fatos financeiros que abrange.

A nosso ver, pois, o Projeto versa matéria financeira, e em consequência, incide na proibição do artigo 57, I, da Constituição, pelo que opinamos por sua rejeição, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 9 de novembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Accioly Filho, tão-só pela inconstitucionalidade decorrente da infração do art. 8º, XVII, c), da Constituição, pois à União só cabe legislar no caso sobre normas gerais. — Wilson Gonçalves — Cunha Lima, vencido — Dirceu Cardoso, vencido — Orestes Quêrcia, vencido — Nelson Carneiro, vencido — Heitor Dias.

#### PARECER Nº 909, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1976, que "acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho".

Relator: Senador Heitor Dias

A proposição em exame pretende acrescentar dispositivo ao art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho para o efeito de transferir, por eleição, dos empregados para o sindicato a escolha dos representantes dos trabalhadores nas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAS).

2. Em que pese aos seus bons propósitos, o critério adotado pelo projeto parece duplamente falho, principalmente por se entender que para o exercício de uma atividade técnica a escolha deve recair no empregado habilitado, o que não há de ocorrer quando resulta a mesma da soma de votos procedida por uma entidade sindical que desconhece a capacidade e a potencialidade dos empregados de determinada empresa e, também, porque a eleição sindical só permite a participação do elemento sindicalizado. A função de representante nas CIPAS não é típica de direção ou representação sindical. A medida ocasionará sindicalização obrigatória. Nesse passo, se revela inconstitucional por afrontar o art. 166 da Carta Fundamental.

3. É de reconhecer-se, ademais, que o processo de escolha para os representantes de empregados junto às CIPAS é eminentemente democrática. Para tanto basta analisar-se os termos do art. 4º da Portaria DNSHT 32, de 1968, que estabelece:

"Art. 4º Os representantes de empregados serão eleitos pelos mesmos, em número não inferior a 4 (quatro) de preferência dentre os pertencentes aos setores de maior risco de acidentes e que mais se destacar pela capacidade de liderança construtiva, assiduidade ao trabalho, disciplina, inteligência, espírito prevencionista e de observação."

4. Como se vê, a iniciativa em tela não merece prosperar, seja pela sua inconveniência e inoportunidade, seja por sua manifesta inconstitucionalidade.

5. Ante o exposto, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Nelson Carneiro, sem voto — Wilson Gonçalves — Accioly Filho — Cunha Lima, vencido — Dirceu Cardoso, vencido — Osires Teixeira.

#### PARECER Nº 910, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1976, que "institui o monopólio estatal do transporte aéreo, cria a Viação Aérea Brasileira S/A — VABRÁS, e dá outras providências".

Relator: Senador Leite Chaves

Recentemente rejeitamos projeto do nobre Senador Vasconcelos Torres, autor do ora examinado, propondo a privatização de todos os meios de transporte terrestre; agora, aparece-nos ele com esta proposição em que sugere a estatização de todos os transportes aéreos, mediante criação de uma empresa, por ele denominada Viação Aérea Brasileira — VABRÁS.

Embora neste passo o ilustre Senador pareça de mais acerto do que naquele outro, não vemos como acolher a sua proposição; embora

o transporte aéreo seja uma atividade explorada em regime de concessão, a criação do monopólio, agora haveria de implicar em grandes ônus com a desapropriação dos atuais serviços.

Não desconhecemos a necessidade de o Governo Federal vir a atuar no ramo do transporte aéreo, através de uma sociedade de economia mista, a fim de melhor disciplinar este setor de atividades, pelo conhecimento direto do seu exercício, sem contudo eliminar, de todo, as demais companhias, a exemplo do que ocorre no mercado bancário, onde o Governo se exercita financeiramente através do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, sem contudo afastar os demais estabelecimentos.

Em razão disto, somos pela rejeição do projeto, em razão de sua inconstitucionalidade, eis que a criação de uma empresa desta, mesmo sem caráter monopolista, implicaria, pelas desapropriações, na criação de despesas.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Leite Chaves, Relator — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Mattos Leão — Cunha Lima — Dirceu Cardoso — Heitor Dias — Orestes Quêrcia.

#### PARECER Nº 911, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1976, que "dispõe sobre os saques, efetuados por assalariados das zonas atingidas por calamidades públicas, nos depósitos do FGTS".

Relator: Senador Leite Chaves

O nobre Senador Paulo Guerra, autor da proposição em exame, tem como objetivo primordial "equacionar recente problema verificado com os trabalhadores de Pernambuco, por ocasião da calamidade pública que se abateu sobre algumas cidades" daquele Estado, decorrente de enchentes causadas por inundação.

A oportunidade daquele sinistro, conforme a justificação relata, o Presidente Geisel autorizou "em caráter excepcional, que os trabalhadores sacassem os depósitos de suas contas acumuladas do FGTS, como medida capaz de minorar-lhes os extremos sofrimentos e, ainda, como uma ajuda pelo muito que haviam perdido na catástrofe".

Embora o especial caráter paternalista do projeto, lançado com a melhor das intenções, qual seja a de minorar, mais ainda, os sofrimentos dos sinistrados, o projeto encontra a barreira da inconstitucionalidade a prejudicá-lo; se os recursos para o atendimento de tais saques são tirados da União, como parece ser, há a barreira do art. 65 da Emenda Constitucional nº 1; se o benefício se enquadrar, como também parece, entre aqueles de que trata o art. 165, § único, da Carta Maior, não foi estabelecida a correspondente fonte de custeio total.

Assim, por um outro aspecto, manifesta-se a inconstitucionalidade do projeto por aumentar a despesa pública, que o prejudica em termos de iniciativa, ou por estabelecer benefício sem a correspondente fonte de custeio total, o que não é constitucionalmente permitido.

Manifestamo-nos, pois, pela rejeição do projeto em vista de sua inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Leite Chaves, Relator — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Osires Teixeira — Cunha Lima — Dirceu Cardoso — Heitor Dias — Orestes Quêrcia.

#### PARECER Nº 912, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1977, que "dispõe sobre o preço de venda ao consumidor dos derivados de petróleo que contenham parcelas de álcool anidro".

Relator: Senador Orestes Quêrcia

O projeto sob análise, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, dispõe sobre o preço de venda do consumidor dos derivados de petróleo que contenham parcelas de álcool anidro.



2. Na Justificação, após considerar que a intervenção do Estado na economia não visa ao lucro puro e simplesmente, mas ao proveito dos cidadãos, de modo que aos ônus a eles impostos devem, tanto quanto possível, corresponder correlatas vantagens, pondera que "a gasolina com álcool é mais barata do que a pura, pois uma parte de seu volume é ocupada por um combustível pago em cruzeiros. Não obstante, o preço continua sendo determinado em função do custo CIF do petróleo bruto, nos termos do que preceitua a Lei nº 4.452/64 no seu artigo 2º, § 1º. Há, pois lucro no caso e esse lucro fica nas mãos do Estado" ...

3. Inobstante os elevados propósitos que fundamentam a apresentação do Projeto, afigura-se-nos ele inviável face ao disposto no art. 57, item I, da Constituição, pois que versa matéria financeira.

4. Isso posto, opinamos pela rejeição do Projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Orestes Quércia, Relator — Nelson Carneiro — Accioly Filho, vencido — Osires Teixeira — Cunha Lima — Heitor Dias — Wilson Gonçalves — Dirceu Cardoso.

**PARECER Nº 913, DE 1977**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1977, que "altera disposição sobre a jornada de trabalho dos bancários".

Relator: Senador Leite Chaves

Com o presente projeto, visa o nobre Senador Vasconcelos Torres alterar redação do art. 225 da CLT, para dele excluir a palavra "excepcionalmente".

Alega ele em sua justificação que a manutenção daquele advérbio no texto legal constitui motivo para constantes e injustificáveis abusos do empregador em não permitir a dilatação do trabalho inter-nos bancos.

No que pese a grande sensibilidade do ilustre proponente, em outras proposições apresentadas nesta Casa, parece que S. Exª não atentou para o requisito de que só excepcionalmente a jornada de trabalho do bancário pode ser prorrogada; em razão da peculiaridade do serviço, a sua faina diária de trabalho não pode ir além de 6 horas, salvo excepcionalmente, isto é, quando circunstâncias de força maior o determinarem, valendo notar que estas horas extraordinárias são acrescidas de 20% para fins de pagamento salarial.

Acresça-se, ademais, que na forma da legislação em vigor a faina semanal, em caráter normal, não pode passar de 30 horas, nem a faina extraordinária poderá passar de 10 horas, pelo que o número de horas semanais está limitado a 40 horas, e não a 45, como consta do texto.

Por sinal, já existe até projeto do Senador Nelson Carneiro, aprovado por esta Comissão, e do qual fomos relator, equalizando, nesta parte, aquele dispositivo.

Na verdade, ao contrário do que pretende este projeto, a supressão da palavra "excepcionalmente", ao invés de beneficiar os bancários, viria na realidade a prejudicá-los; com sua aprovação, os bancos, em caráter permanente, terminariam por exigir jornada de oito horas diárias.

O projeto é de indiscutível injuridicidade, eis que visaria a retirada de uma prerrogativa gozada pela classe dos bancários, em razão da natureza do serviço prestado, que é do direito à prestação de uma jornada diária máxima de 6 horas, ressalvada a prorrogação por até 2 horas, no máximo, em casos excepcionais.

Assim, por injurídico, somos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 9 de novembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Leite Chaves, Relator — Nelson Carneiro — Orestes Quércia — Wilson Gonçalves — Osires Teixeira — Cunha Lima — Heitor Dias — Lúzaró Barbosa.

**PARECER Nº 914, DE 1977**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1977 que "assegura aos empregados o direito de preferência para subscrever 20% dos aumentos de capital realizados por sociedades anônimas".

Relator: Senador Leite Chaves

Através do projeto em exame, pretende o nobre Senador Vasconcelos Torres assegurar aos empregados a preferência na subscrição dos aumentos de capital da empresa até o máximo de 20%.

O dispositivo constitucional, há tanto tempo em vigor e até hoje não-regulamentado, prevê a participação dos empregados nos lucros da empresa, que é coisa bem diversa do que é aqui propugnado.

A aprovação de um projeto desta natureza, ao invés de beneficiar o empregado, poderia resultar em sérios prejuízos aos seus interesses, eis que firmas inescrupulosas poderiam inculcar-lhes a subscrição de ações, seguramente desvalorizadas, para evitar o pagamento de salários.

Assim, em face da manifesta injuridicidade e da inconveniência do projeto, somos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Leite Chaves, Relator — Orestes Quércia — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Osires Teixeira — Cunha Lima — Dirceu Cardoso — Heitor Dias.

**PARECER Nº 915, DE 1977**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1977, que "Institui o voto a bordo e nas embaixadas, consulados, e dá outras providências."

Relator: Senador Leite Chaves.

De autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, objetiva a proposição examinanda "descobrir um modo de possibilitar aos brasileiros, já eleitores, o direito de votar, do qual estão atualmente desobrigados, porque em viagens ou no estrangeiro".

Instituindo a forma de tal participação, limita-a, seu ilustre autor, às eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, nos termos de seu artigo 3º.

Assim, como o processo de eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República, na atual forma constitucional (art. 74 e seguintes da Emenda Constitucional nº 1), prescinde de qualquer participação de brasileiros não especialmente qualificados, o bem intencionado projeto fica prejudicado.

Por sua notória inconstitucionalidade, a proposição deverá ser rejeitada.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Leite Chaves, Relator — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Heitor Dias — Orestes Quércia — Dirceu Cardoso — Cunha Lima.

**(\*) PARECER Nº 916, DE 1977**

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1977 (nº 79, de 1976, na Câmara dos Deputados), que "aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1975".

Relator: Senador Virgílio Távora

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação de partes do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

(\*) Será publicado em Suplemento à presente edição.

*É lido o seguinte*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 265, DE 1977**

Concede ao funcionário público, que exerça profissão liberal pelo regime CLT, aposentadoria nos termos da Lei nº 1.711.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os funcionários públicos regidos pela CLT, que exerçam atividade de profissão liberal, para os fins de aposentadoria, ficam equiparados aos funcionários regidos pela Lei nº 1.711, desde que não computem para os efeitos da aposentadoria, cumulativamente, o tempo de serviço prestado ao serviço público e às atividades particulares, regidas pela CLT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

O Projeto se justifica pelo fato de que os funcionários regidos pela Lei nº 1.711 e que exercem atividade em empresa particular, regida pela CLT, gozam de duas aposentadorias, ou seja, a aposentadoria pelo serviço público e a aposentadoria pela empresa privada.

Tal situação, em relação aos funcionários regidos pela CLT, constitui-se numa *capitis diminutio* em relação aos funcionários estatutários, vez que se tornam impedidos de usufruir os mesmos direitos, ainda que exercendo idênticas responsabilidades hierárquicas e funcionais.

Por outro lado, a situação atual representa uma violação ao princípio constitucional, que prevê idênticas circunstâncias, para aqueles que exercem as mesmas funções, em iguais condições.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1977. — Dirceu Cardoso.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Estatuto dos funcionários públicos civis da União

.....  
 .....  
 .....

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O projeto lido será publicado e encaminhado às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

*É lido o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 472, DE 1977**

Nos termos do Art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição nos Anais do Senado Federal, pela oportuna evocação do seu conteúdo histórico, o artigo sob o título "Carta de Olinda", de autoria do Professor Barreto Guimarães, ex-Governador do Estado de Pernambuco, recentemente publicado no *Jornal do Commercio* do Recife.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1977. — Murilo Paraiso.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora, nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, como Líder da Maioria.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Como Líder da Maioria, pronunciou o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vários são os assuntos hoje que nos trazem à tribuna: comunicações, explicações e início de resposta a indagações e críticas feitas,

neste plenário, pela nobre Oposição, na semana legislativa que hoje termina.

Principiando, Sr. Presidente, uma comunicação que vai ser rápida, mas, ao mesmo tempo, a ela gostaríamos de abrir toda a ênfase possível. O homem público, de maneira geral, o Executivo, de uma forma toda particular, nunca fica a salvo, por melhores que sejam sua atuação, suas intenções, seu desejo de produzir pela Pátria, de, não só más interpretações, como de ataques e, muitas vezes, calúnia. Referimo-nos a discurso pronunciado, na outra Casa, pelo Deputado Mário Frota, do MDB do Amazonas, acusando diretamente um dos melhores técnicos que este Brasil possui no setor rodoviário — o eminente Diretor-Geral do DNER, Dr. Ademir Rubens da Silva assim como o Chefe do 1º DRF, Dr. Crisipo Neves P. Miranda e outros de práticas nada abonadoras. Em síntese, lendo longa carta dirigida por um patrulheiro do Distrito Rodoviário, de uma unidade Federativa, o Deputado em questão, claro, encampa todas aquelas acusações.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer, depois de desenvolvermos o nosso raciocínio.

Sr. Presidente, na salvaguarda da sua honorabilidade, fazendo aquilo que qualquer homem de bem igualmente teria como comportamento, o Sr. Diretor-Geral do DNER, dirigiu-se a S. Exª, o Sr. Ministro dos Transportes, solicitando a abertura de rigoroso inquérito, para verificar a procedência ou não das acusações, que aliás, já foram objeto de sindicância dentro daquele Departamento em tempos atrás, e dadas todas como infundadas. Mais ainda, acertado ficou entre o Ministério dos Transportes e o da Justiça que toda a cooperação necessária, por parte da Polícia Federal, seria dada ao responsável por aquele inquérito, por aquele procedimento administrativo.

Com prazer, concedemos o aparte ao ilustre Senador pelo Amazonas.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Ilustre Senador Virgílio Távora, nós estamos inscritos para falar e abordar o tema que V. Exª, também, aborda. No entanto, ao chegarmos à Casa, ouvimos a expressão "abusando".

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — "Abusando", nobre Senador?

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Exato "abusando", em que o nobre Deputado Mário Frota teria abusado do MDB.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Nobre Senador, V. Exª precisa melhorar o seu aparelho auditivo.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador, eu estou perguntando a V. Exª

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Negativo, eminente Senador. Se a expressão de V. Exª foi afirmativa, a resposta foi esta; se interrogativa, direi a V. Exª que não.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Fico, então, muito agradecido a V. Exª, eminente Senador, e me reservo para a oportunidade quando abordar o assunto.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Foi um prazer, eminente Senador.

Sr. Presidente, voltamos ao assunto.

Na Casa que deu origem ao *affaire*, isto é, na Câmara dos Deputados, foi já, superabundantemente tratado o assunto, em resposta, pelo eminente Deputado Vasco Neto. Não vamos, aqui, repetir as explicações dadas e se encontram numa pasta volumosa, com todas as acusações e refutação de cada uma delas.

Sr. Presidente, gostaríamos que parte fizesse do nosso discurso, num anexo, um resumo com as explicações globais deste caso, que estamos certo será posto a nu pelo Ministério dos Transportes e este

Governo, que nada tem a esconder, por nosso intermédio trará a esta Casa o resultado do inquérito.

Desde já, nós pessoalmente, protestamos, pelo conhecimento que temos da personalidade do dirigente maior do DNER, a nossa absoluta convicção de que S. S<sup>ª</sup> e seus auxiliares mais diretos nada devem.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) —** Com prazer, eminente Senador Itamar Franco.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Nobre Senador Virgílio Távora, conheço há muitos anos o atual Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Engenheiro Adhemar Ribeiro da Silva. S. S<sup>ª</sup> e eu estudamos no mesmo colégio secundário, na cidade de Juiz de Fora; ele formou-se na mesma Escola de Engenharia em que tive a honra de me formar. Não tive convivência com S. S<sup>ª</sup> nos meus tempos de universitário, porque, quando entrei na Escola de Engenharia ele já se diplomara, mas conheço-lhe o caráter, a sua formação moral. Pessoalmente, nobre Senador Virgílio Távora, vejo-me na obrigação de, neste aparte, dizer a V. Ex<sup>ª</sup> que duvido que o Engenheiro Adhemar Ribeiro da Silva se tenha envolvido em contrabando, no exercício não só do seu cargo no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, mas em qualquer outro que desempenhou na sua vida. Era este o aparte que queria dar a V. Ex<sup>ª</sup>, porque, conhecendo como conheço o Engenheiro Adhemar Ribeiro, não acredito que S. S<sup>ª</sup> pudesse ter-se envolvido em tal fato.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) —** Eminente Senador, o que V. Ex<sup>ª</sup> diz, repete, com mais brilhantismo, naturalmente, a afirmativa que aqui fizemos.

Estamos certos de que o Dr. Adhemar Ribeiro da Silva e seus auxiliares não estão envolvidos, absolutamente, em nenhum inciso penal, pela sua formação moral, pelo seu passado, pela sua personalidade, por serem homens de bem a toda prova. Não sabemos como esse patrulheiro tem o desplante de envolver a figura do Dr. Adhemar, como as dos auxiliares.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) —** Com prazer, ouvimos o eminente Líder da Maioria, Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) —** Tive oportunidade de receber, ontem, do Ministério dos Transportes, farta documentação do episódio. Quer me parecer que é a mesma documentação aludida por V. Ex<sup>ª</sup> e cuja incorporação ao seu discurso é solicitada. Verifiquei, estudei o assunto, porque sou um curioso até de Direito Penal, e o desarrazoado da increpação é de uma evidência tropical. Começa por um ponto fundamental, e, a respeito de credibilidade de denúncia, a doutrina penal aconselha a se examinar a personalidade do acusador. Os antecedentes são os piores possíveis, antecedentes confirmados oficialmente, punições, inclusive parece que uma ou duas agressões balísticas que o acusador fizera, e o fato como é narrado, por si só, se distancia inteiramente da verdade. O Dr. Adhemar Ribeiro da Silva, todos nós podemos afirmar, pelo que se apurou, está inteiramente discredicionado de qualquer responsabilidade. Além do mais, e segundo o próprio depoimento — aliás, feito com muita nobreza — do ilustre Senador Itamar Franco, esse tipo de delito não confere com aquilo que se conhece a respeito do Dr. Adhemar Ribeiro da Silva, que é tido, genericamente, como homem realmente de bem. Trata-se, portanto, de mais uma agressão caluniosa que se faz à penitência da vida pública, principalmente àqueles administradores que se destacam a serviço do País. Muitas vezes são obrigados a contrariar interesses pessoais e, de repente, surge, a levandade de acusações, como esse episódio reflete. De modo que congratulo-me com a iniciativa do meu eminente companheiro de

Liderança, Sr. Senador Virgílio Távora, e ressalto a isenção do eminente Senador Itamar Franco, que, mais do que nós, conhece o Dr. Adhemar Ribeiro da Silva, e digo ao Diretor-Geral do DNER que afaste do seu espírito essa amargura, justamente revoltada, em decorrência de uma injustiça flagrante, e continue recolhendo estímulos na sua condição de leal servidor dos melhores e mais altos interesses do País.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) —** Ouvimos, com prazer, o aparte de V. Ex<sup>ª</sup>, eminente Senador Eurico Rezende, que, mais uma vez, põe, de maneira cabal, à mostra a não-aceitação, pelo consenso das pessoas que conhecem Adhemar Ribeiro da Silva, dessa increpação que lhe é feita por um subordinado. Estamos procurando, ao mínimo, entrar no mérito da questão, pois nos repugna sequer discutir increpação contra um homem que devotou toda sua vida a serviço desta Nação, e, no seu cargo, na sua profissão, a profissão de engenheiro, atingiu um dos mais altos postos que pode um engenheiro civil sonhar, qual seja, o de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; os esclarecimentos anexos são terminativos: *Non ragioniam de lor ma guarda e passa.*

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) —** Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) —** Com prazer, eminente Senador Alexandre Costa.

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) —** Nobre Senador Virgílio Távora, V. Ex<sup>ª</sup>, com muita justiça, traz à Casa a defesa de um eminente engenheiro brasileiro — o Doutor Adhemar Ribeiro da Silva, atual Diretor-Geral do DNER. Poucas vezes, em toda minha vida pública, assisti à injustiça tão absurda. Conheço, como o meu eminente colega Itamar Franco, também conhece, o Engenheiro Adhemar Ribeiro da Silva. Homem de seu gabarito, da sua competência, do seu espírito público, da sua honorabilidade, claro que é simpático àqueles que, não possuindo essas qualidades, procurem desfazer as qualidades de homens tão eminentes quanto aquele engenheiro. Conheço-o bem, privo de sua amizade, e não é porque privo da sua amizade que me associo ao pronunciamento de V. Ex<sup>ª</sup>, quando, da tribuna do Senado, desfaz as assacadihas contra um homem público de tamanho gabarito.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) —** Muito grato, eminente Senador Alexandre Costa, pelo testemunho que V. Ex<sup>ª</sup> dá, que, aliás, não é só de V. Ex<sup>ª</sup>, mas — estamos certos — de todos os profissionais que conhecem o acusado.

Mais uma vez vê V. Ex<sup>ª</sup> o cuidado com que estamos em não querer entrar no mérito, para não fazer um prejulgamento de todos os itens da acusação. Reservamo-nos aqui trazer o resultado — repetimos — do inquérito administrativo instaurado pelo Ministério dos Transportes, a pedido do atingido, a fim de que fique de maneira bem clara, bem precisa, bem exata, situada a posição e a inocência de S. Ex<sup>ª</sup> e seus auxiliares nesse caso tão desagradável.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, feita esta observação, e ainda com vistas ao DNER, que parece não estava numa semana das mais felizes, aproveitamos para trazer à nobre Oposição a resposta bem detalhada da crítica feita, de que haviam minguido 10 mil quilômetros da rede pavimentada do DNER. Lembramo-nos há dias feitas comparações até pouco airosas contra a credibilidade dos dados apresentados, não só por aquele Departamento, mas pelo Ministério a que pertence e o Governo de cuja Administração participa.

Sr. Presidente, procuraremos não ser prolixos — por isso escrevemos — embora cuidemos que a síntese é uma das qualidades, poucas aliás, que possuímos.

Inicialmente, vamos deixar bem claro: não há um quilômetro, pavimentado, nem meio, a menos na Rede Rodoviária Federal a cargo do DNER, como afirmado com alarde.

O problema é que, quando se fala em Rede Rodoviária, é mister que se inclua a pavimentada pelos Estados e pelos Municípios. Daí a discrepância. E por quê? Porque a Rede Estadual tinha trechos em comum com a Rede Federal pavimentada.

Quando tivemos a honra de ser o Relator-Geral do último Plano Nacional de Viação, estabelecemos, como não podia deixar de ficar bem estabelecido, a prevalência do federal sobre o estadual na designação e na objetivação dos grandes traços rodoviários que ligavam os mais afastados pontos deste País.

Assim, Sr. Presidente, a Rede Ferroviária Federal, constituída de BRs, portanto, rodovias federais, teve pavimentada, em 1975, 40.473 km e, em 1976, 41.761,9 km, com uma variação *para mais*, de 1.288,9 km. Frisamos *para mais*.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Lembro a V. Ex<sup>a</sup> que o tempo reservado, regimentalmente, para a Liderança, já está esgotado.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Rapidamente terminaremos, Sr. Presidente.

A Rede Ferroviária estadual teve pavimentada, em 1975, 39.166,0 km, e em 1976 — quando foi feito o reajustamento de toda essa metragem, dentro do princípio apresentado há pouco, que é a prevalência das BRs sobre quaisquer rodovias estaduais para o cálculo das distâncias entre os lugares mais afastados ou menos afastados do Território Nacional, isto é, havia estradas estaduais que aproveitavam parte de estradas federais — em 1976, repetimos, aparece apenas, 26.106,1 km, com uma variação *para menos* de 13.059,9 km.

Municipal: em 1975, 3.036 km, e em 1976, 3.373 km, com uma variação *para mais*, de 337 km.

Totais gerais: em 1975... 82 mil 675 quilômetros.

em 1976 ... 71 mil 241 quilômetros.

Uma diferença para menos de 11 mil e 434 quilômetros: no total.

Com relação a esse decréscimo, na Rede Estadual — porque como foi visto a Rede Federal *aumentou*, ao contrário do que aqui afirmado — cabem os seguintes esclarecimentos:

1 — Com a criação da Diretoria de Planejamento do DNER pelo Decreto nº 64.242, de 21-3-1969, passou aquele setorial através de seu Serviço de Coordenação a informar anualmente à Rede Rodoviária Estadual em virtude de manter registrado em seus arquivos os dados referentes a produção física de rodovias, por força do acompanhamento da execução dos programas rodoviários dos Estados.

2 — De posse das informações relativas a Rede Estadual em 1968 — situação em 31-12-1967, conforme Quadro 1 anexo, pôde o DNER estabelecer as redes nos anos subsequentes, mediante acréscimo da produção física em cada exercício.

3 — Com o advento da Lei nº 5.917, de 10-9-1973 que aprovou o Plano Nacional de Viação, ficou estabelecida a obrigatoriedade dos Estados elaborarem e reverem os seus Planos Viários, com a finalidade de obter-se adequada circulação e compatibilidade, entre seus sistemas viários, e destes com os sistemas federais de Viação.

4 — Decorrido o prazo legal para a apresentação pelos Estados, de seus sistemas rodoviários, e, após a aprovação dos mesmos, pelos órgãos competentes (DNER e Conselho Nacional de Transportes) em 1975, houve por hem o DNER solicitar dos Departamentos Estaduais em 12-3-1976 a "Relação Descritiva das Estradas Integrantes do Sistema Rodoviário, situação em 31-12-1975". Após coligir os dados fornecidos, foi elaborado um novo demonstrativo da Rede Rodoviária Estadual, e para o ano de 1976 foram somadas à Rede de 1975 as produções físicas programadas nos Orçamentos Programas para 1976 de cada Unidade da Federação, conforme Quadro 11 anexo.

5 — Ao cotejar os dados coletados até 1975, com a nova situação 31-12-75, foi constatada a discrepância nas extensões das redes rodoviárias fornecidas pelos órgãos estaduais competentes em épocas distintas, 1968 e 1975.

Eram essas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as indicações, as explicações a dar, protestando, tempo havendo no final desta sessão, por inscritos estarmos, de segunda-feira, para continuarmos as respostas à nobre Oposição.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. VIRGÍLIO TÁVORA EM SEU DISCURSO:

Esclarecimentos sobre a denúncia formulada pelo servidor José Américo Cunha, Agente de Patrulha Rodoviária, lotado no 1º Distrito Rodoviário Federal com sede em Manaus.

Apuração dos Fatos:

1) Ouvidos a Chefia do 1º DRF, Chefia do SV PRF/1, o Patrulheiro em questão e algumas testemunhas por ele apresentadas, constatou-se o seguinte:

a) O Agente Cunha, por ter um bom nível (Universitário incompleto) e um bom índice de aproveitamento no Curso de Preparação, foi escolhido, pela Chefia do SV PRF/1, para Chefiar um dos Núcleos do referido Serviço (Núcleo 1/2 — Castanho).

b) Como os Núcleos ainda não tinham sido criados, oficialmente, e com o intuito de dar ao PRF Cunha uma função gratificada (DAI-1), foi o mesmo designado para a função de Chefe da Seção de Operações do SV PRF/1, muito embora continuasse a desempenhar a função de Chefe do Núcleo 1/2, devido à sua importância. Que no começo desempenhou a sua função a contento, mas, de uns tempos para cá, vinha criando problemas para a Chefia do 1º DRF, problemas estes que foram se agravando, a ponto de ser punido e, finalmente, destituído do cargo de confiança que ocupava.

2) Dentre os diversos problemas criados, citaremos os abaixo relacionados:

a) Incidente havido com o Sargento da Aeronáutica, Wilson Batista do Nascimento, chegando a disparar a sua arma contra o referido Sargento. O caso foi considerado grave, mas foi sanado graças à interferência da Polícia Federal e da Chefia do 1º DRF.

b) Liberação de um caminhão com excesso de carga, que já estava retido pelo responsável, Chefe do Posto de Balança. Por esse ato recebeu, como punição, uma advertência escrita.

c) Desentendimento havido com Chefe do Posto de Balança, referido no item anterior, chegando a agredi-lo fisicamente. Recebeu como punição 5 dias de suspensão.

d) Agressão a um colega de trabalho.

e) 2 cartas endereçadas ao Exmº Sr. Presidente da República, fazendo acusações graves contra o Sr. Diretor-Geral do DNER, Chefe do 1º DRF e Chefe da Divisão de Polícia Rodoviária Federal.

f) Telegrama ao Exmº Sr. Chefe da Casa Civil, acusando o Chefe do 1º DRF de atentar contra a vida de sua família.

g) Faltar ao serviço, desde o dia 1º de outubro do corrente ano, até à presente data, sem justificativa.

3) No dia 26 do corrente mês, foi aproveitado um caminhão da Divisão de Equipamento Rodoviário (DERO), que retornava ao Rio de Janeiro, vazio, para transportar, para Residência de Humaitá, o equipamento de uma carpintaria e a mudança do funcionário Raimundo de Souza Albuquerque, que estava sendo transferido para aquela Residência. Inadvertidamente, o funcionário Raimundo levou, como seu pertence, uma motocicleta que comprara, há dois anos, sem a devida liberação. Por esse motivo foi a mesma retida na região do Careiro e, por ordem do Chefe do 1º DRF, retirada do caminhão, para que o mesmo fosse liberado. Quando o referido caminhão atingiu a região de Castanho, 100 km de Manaus, por ordem do PRF Cunha, que se entendeu diretamente com a Polícia Federal, foi retido e obrigado a retornar ao ponto de origem, sob a alegação de que conduzia, também, material irregular da Zona Franca de Manaus. Depois de vistoriado pela Polícia Federal foi liberado.

4) O Concurso para PRF havido em Manaus, em 1975, para admissão de patrulheiros para o SV PRF/1, não conseguiu aprovar mais de 24 candidatos. O efetivo previsto para o 1º DRF era de 221 agentes de patrulha rodoviária (no total geral de 9.102 homens). Por esse motivo o 1º Distrito fez com que a Polícia Rodoviária trabalhasse na escala de 24x24, não cumprindo, assim, a determinada pela Circular DG nº 12/73, de 19-9-73, que é de 12x24 e 12x48. Com isso, foi excedido de muitas horas extras trabalhadas. O 1º DRF pagou o

máximo permitido, na ocasião, que era 4 horas extras diárias, num total, mensal, de 44 horas extras.

Quando foi assinada a Circular DLP/DR. Pe nº 21/77, de 25-7-77, foi aumentado esse máximo mensal para 1/3 da carga horária normal, não atingindo, no entanto, o total realmente trabalhado. Devido a esse novo critério, foi determinado o pagamento dos atrasados. O Agente Cunha não tinha direito a horas extras desde Janeiro de 1977, data em que foi nomeado para o cargo DAI-1, recebendo, no entanto, o que lhe cabia de atrasado, anterior à sua nomeação para Chefe da Seção de Operações.

5) Ouvido o PRF José Américo Cunha declarou: Que, quanto ao tratamento dispensado para com ele, pelo Engº Crisipo Neves Batista de Miranda, nada tinha a reclamar, porém, o Chefe do 1º DRF tem demonstrado não gostar da Polícia Rodoviária Federal.

Que recebeu por parte da Chefia do 1º DRF, apoio, em alguns casos, como, no que esteve para ser processado, por ter retido um carro guincho que estava irregular, e na ocorrência havida com o Sargento da Aeronáutica Wilson Batista do Nascimento.

Que não atirou no Sargento acima referido. O acidente ocorreu devido ao choque de sua arma, quando caiu contra o solo, no momento em que fingiu sacar a sua arma, para intimidá-lo.

Que liberou o caminhão com excesso de carga, para evitar um tumulto maior. O motorista do caminhão estava doente, com malária, estava chovendo e a carga era cimento, não podendo, por isso, ser arrumada.

Que o excesso era pequeno (150 kg) e somente no eixo traseiro, não excedendo no total.

Que o tumulto foi evitado, pois os outros motoristas estavam solidários com o do caminhão retido.

Que não agrediu o servidor Chefe do Posto de Balança. Ele é que foi agredido, moralmente, com palavras de baixo calão, proferidas pelo referido funcionário.

Que escreveu a primeira carta ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, denunciando o não-pagamento das horas extras, em solidariedade aos seus colegas, pois sabia que não tinha direito a elas por estar desempenhando uma função DAI - 1.

Que o motivo da denúncia do contrabando, contido na segunda carta, foi porque o caminhão que levava a carpintaria para a residência de Humaitá, levava, também, mercadoria irregular da Zona Franca de Manaus, só sendo liberado por interferência do Engenheiro Crisipo Miranda, junto à Polícia Federal. Que as mercadorias estavam embaladas, não podendo precisar, por esse motivo, qual o tipo de artigo irregular transportado.

Que quem disse que o material irregular pertencia aos Engenheiros João Carlos Barreto Costa, Chefe da DPRF, Crisipo Neves Batista de Miranda, Chefe do 1º DRF e Ademar Ribeiro da Silva, Diretor-Geral do DNER, foram os motoristas do caminhão retido, João Albano Sobrinho e Luiz Souza Dias.

Que o desvio do cimento foi feito pelo Patrulheiro Hounsell em combinação com os funcionários da empreiteira Andrade Gutierrez, e que nada oficialmente foi apurado, conforme denúncia constante da sua segunda carta.

Que o motivo do telegrama solicitando garantia para a sua família, foi porque no dia 5 ou 6 do corrente mês, mais ou menos às 10 horas e 30 minutos da noite, foi chamado em sua residência por 3 indivíduos (um ficou no carro, Veraneio, novo, cor cinza metálico), que aconselharam para que aceitasse a sua transferência para Parafhu ou outro Estado, pois além de tudo receberia uma ajuda de custo.

Estranhando aquela atitude de elementos não pertencentes ao DNER reagiu, recebendo como resposta a ameaça de que poderia ocorrer algo grave com sua família, como um atropelamento, caso não aceitasse proposta feita por eles.

Após ser ameaçado entrou em casa para se armar e enfrentá-los, mas os indivíduos fugiram no carro, não conseguindo ver a placa.

Que não comunicou o fato à Polícia Civil porque achou que estava mais seguro se comunicasse à Presidência da República.

Que admitiu ser o Engenheiro Crisipo Miranda o mandante, porque é a única pessoa que tem interesse na sua transferência.

Que como testemunha no caso do contrabando apresentava o Dr. Marcos Antônio M. Cavaleiro, Delegado da Polícia Fazendária da Superintendência Regional do Amazonas do PRF, os Patrulheiros Eliazib Serrão Bezerra Filho e Rubens do Nascimento Batista e o motorista do caminhão da DERo, João Albano Sobrinho e seu ajudante.

6) Ouvida as testemunhas apresentadas pelo PRF Cunha, não confirmaram as suas denúncias. O Dr. Cavaleiro, Delegado de Polícia Fazendária, declarou que mandou 2 Agentes Federais ao local para vistoriar o caminhão questionado, sendo liberado, por não ter constatado nada de irregular no seu carregamento.

Os motoristas negaram ter transportado qualquer carga irregular, pertencente aos Srs. Diretor-Geral, Chefe do 1º DRF e Chefe da DPRF ou a outra pessoa e afirmaram não ter declarado nada para o Patrulheiro Cunha.

7) O DNER foi surpreendido com a publicação no jornal de Manaus, *A Notícia*, de um artigo em que constava as denúncias feitas pelo Patrulheiro Cunha ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O artigo, que foi publicado em toda a sua rede, espalhado pelos diversos Estados brasileiros falava também da ameaça que recebeu de 3 indivíduos, dizendo que o mandante era o Chefe do 1º DRF, Engenheiro Crisipo Miranda. É de se estranhar que o PRF tenha persistido nessa acusação, tendo em vista que, por ocasião do seu depoimento, foi demonstrado para ele, que o Engenheiro Crisipo Miranda, não podia ser autor da ameaça, pois não precisava usar de tal expediente para conseguir a sua transferência, uma vez que sendo Chefe do 1º DRF, tinha poderes para demiti-lo ou transferi-lo. Foi dito, também, na ocasião, que, se realmente existiu a citada ameaça, só poderia ter partido de algum usuário, como represália, talvez pelo tratamento a ele dispensado. Por esse motivo foi aconselhado para que entrasse, de imediato, em contato com a Polícia Civil, pois a sua família poderia estar correndo risco de vida.

8) O DNER entrou em contato com a Agência Regional de Manaus do SNI, com o Comando Militar da Amazônia e a Superintendência Regional do Amazonas do DPF a fim de sanar as dúvidas por acaso existentes, provenientes do artigo publicado no jornal de Manaus *A Notícia*, relatando o que se passava, realmente, e apresentando os antecedentes do autor das denúncias.

O DNER compareceu, em seguida à sede dos 3 jornais existentes em Manaus, que são: *A Crítica*, *Jornal do Comércio* e *A Notícia*, entrando em entendimento com seus Diretores, a fim de tirar as dúvidas existentes e que fosse publicado, como resposta, a Nota Oficial do DNER, sendo que nos dois primeiros jornais, como matéria paga e no caso de *A Notícia*, de acordo com a Lei de Imprensa, e que fosse estendida a todos os Órgãos que faziam parte de sua rede, em todo o Brasil.

9) Com os dados obtidos nesta apuração o DNER chegou à seguinte conclusão:

O Agente de Patrulha Rodoviária José Américo da Cunha cometeu várias faltas graves, tais como:

a) Fazer denúncias levianas sob supostos atos praticados pelos Diretor-Geral do DNER, Chefe do 1º DRF e Chefe da DPRF, com acusações infundadas, pois não apresentou nenhuma prova para agir de tal maneira.

b) Acusar também, levianamente, o Chefe do 1º DRF, Engº Crisipo Miranda, como mandante do suposto atentado que poderia ser vítima a sua família, pois pelas circunstâncias expostas, tudo faz crer que a história contada não passou de uma fantasia, por ele criada, com o intuito de tentar desmoralizar o citado engenheiro.

c) Acusar a existência de uma quadrilha composta de funcionário do DNER e da Construtora Andrade Gutierrez, de desvio de cimento, inerminando o Patrulheiro Jaime Eduardo da S. Hounsell. Na verdade, o que foi apurado em sindicância instaurada para esse fim (Processo nº 101.810/77, constante do anexo 9 - Dossiê do Agen-

te de PRF José Américo da Cunha), inocenta o Patrulheiro Hounsell de qualquer desvio de sacos de cimento, uma vez que foram dados pelo Sr. Adalberto Evangelista do Nascimento, reponsável pelas obras executadas pela Construtora Andrade Gutierrez, na BR - 319, trecho Carreiro/Manaus.

d) Fazer com que saísse publicado no Jornal *A Notícia*, todas as suas denúncias feitas, em carta, ao Exmº Sr. Presidente da República, inclusive as acusações de que o Engº Crisipo Miranda estava ameaçando a integridade de sua família. O que se pode deduzir é que o PRF Cunha, com este ato, tentou denegrir o bom nome do DNER, do Sr. Diretor-Geral do Engº Chefe do 1º DRF.

e) Dirigir-se ao Exmº Sr. Presidente da República sem respeitar os trâmites normais, com o agravante de fazer acusações infundadas e levianas dos seus superiores.

f) Faltar ao serviço desde o dia 1º do corrente, sem que para isso houvesse justificativa, mesmo depois de ser alertado pelo Chefe do SV - PRF/1, Engº Armando Hélio Medeiros.

Além dos fatos acima mencionados, o DNER apurou que o PRF Cunha demonstrou ser uma pessoa agressiva, não tendo a habilidade necessária para tratar com o público, pois já agrediu dois funcionários do 1º DRF (sendo, um deles, um patrulheiro) e fez uso de sua arma contra um Sargento da Aeronáutica.

A desculpa apresentada, durante o seu depoimento, de que o disparo foi acidental e o tiro saiu no momento em que a sua arma caiu no chão, chocando-se de encontro ao solo, não dá para convencer.

## QUADRO I

REDE RODOVIÁRIA BRASILEIRA  
EXTENSÃO EM 31-12-1967 — SUJEITA A RETIFICAÇÃO

FONTE: DNER/CP

QUADRO: 1.01 — UNIDADE: KM

Unidade da Federação	Total	Plano Nacional de Viação			Plano Rodoviário Estadual			Plano Rodoviário Municipal		
		Soma	Não pav.	Pav.	Soma	Não pav.	Pav.	Soma	Não pav.	Pav.
RO	1 022	715	715	0	61	61	0	210	210	0
AC	197	48	48	0	44	44	0	115	115	0
AM	1 453	45	27	18	539	399	140	271	250	21
RR	282	142	142	0	0	0	0	110	140	0
PA	17 961	629	392	237	7 652	6 014	738	6 610	9 543	97
AP	952	469	469	0	0	0	0	473	475	2
MA	23 167	1 441	1 331	60	889	846	43	2 817	20 613	24
PI	22 058	1 407	1 281	126	1 695	1 606	9	1 916	18 836	0
CE	47 144	1 758	1 179	579	3 747	2 866	881	47 679	41 551	98
RN	9 430	804	555	249	2 455	2 329	126	6 177	6 177	0
PB	23 931	910	693	212	3 021	2 980	41	20 000	20 000	0
PE	17 256	1 851	1 323	528	2 505	2 218	287	13 000	13 000	0
AL	11 233	913	399	216	2 273	2 200	73	8 400	8 400	0
FN	40	0	0	0	40	40	0	0	0	0
SE	4 824	294	145	149	1 281	1 271	10	3 210	3 210	0
BA	63 413	3 458	2 475	983	6 055	4 843	1 212	53 910	53 834	16
MG	132 215	5 277	1 498	3 787	16 698	14 268	2 430	113 312	113 150	176
ES	15 934	765	471	295	3 231	3 126	95	11 937	11 937	0
RJ	16 569	1 249	197	1 052	4 320	3 052	1 268	13 000	13 000	0
GB	1 101	95	0	95	1 008	493	503	0	0	0
SP	166 587	2 505	176	2 329	14 052	5 024	9 028	150 000	147 000	3 000
PR	83 765	2 195	1 000	1 195	7 844	6 911	933	73 410	73 396	14
SC	31 791	1 304	835	469	5 443	5 243	200	27 014	27 014	0
RS	170 671	2 300	1 647	1 153	9 612	9 009	713	151 209	151 150	103
MT	31 407	4 035	3 836	199	8 800	8 831	29	11 512	11 500	12
GO	34 018	3 355	2 760	587	10 692	10 438	254	21 000	20 000	0
DF	651	254	90	156	397	397	—	0	0	0
Soma	929 285	38 670	23 710	14 954	114 352	95 339	19 013	776 113	773 638	3 505

M.T./DNER/DP — Estudo DP — 01/68

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	REDE RODOVIÁRIA ESTADUAL					
	1975			1976*		
	PAVIMENTADA	NÃO PAVIMENTADA	TOTAL	PAVIMENTADA	NÃO PAVIMENTADA	TOTAL
ACRE	4,0	98,0	102,0	7,0	125,0	132,0
AMAZONAS	158,0	368,1	526,1	245,0	281,1	526,1
PARÁ	1.282,0	3.433,0	4.735,0	1.499,0	3.791,0	5.290,0
MARANHÃO	300,0	2.530,0	2.830,0	402,0	2.837,0	3.239,0
PIAUI	743,0	1.619,0	2.362,0	1.038,0	1.690,0	2.728,0
CEARÁ	1.283,0	2.656,0	3.939,0	1.516,0	2.672,0	4.188,0
RIO GRANDE DO NORTE	48,0	2.920,0	2.968,0	268,0	2.810,0	3.078,0
PARAÍBA	296,0	4.008,5	4.304,5	339,1	4.057,5	4.396,6
PERNAMBUCO*	911,0	2.257,0	3.168,0	1.133,0	2.277,0	3.410,0
ALAGOAS	460,4	1.652,2	2.112,6	550,2	1.669,9	2.220,1
SERGIPE	199,0	1.167,0	1.366,0	199,0	1.167,0	1.366,0
BAHIA	834,1	4.706,0	5.540,1	1.019,8	4.755,0	5.774,8
MINAS GERAIS	1.783,0	8.631,0	10.434,0	1.808,0	3.679,0	10.487,0
ESPÍRITO SANTO	526,0	3.196,0	3.722,0	562,8	3.371,5	3.934,3
RIO DE JANEIRO*	1.525,4	3.199,3	4.724,7	1.726,9	3.108,0	4.834,9
SÃO PAULO	7.081,0	3.648,0	10.729,0	8.145,4	3.159,9	11.305,3
PARANÁ	1.156,4	4.984,9	6.141,3	2.518,4	3.366,7	5.885,1
SANTA CATARINA	142,0	2.964,0	3.106,0	328,0	3.927,0	4.255,0
RIO GRANDE DO SUL	1.501,3	6.170,2	7.671,5	1.692,4	6.310,9	8.003,3
MATO GROSSO*	137,0	17.959,0	18.096,0	166,0	17.394,0	17.560,0
GOIÁS	779,0	13.353,7	14.132,7	719,0	13.449,0	14.168,0
DISTRITO FEDERAL*	174,0	440,0	614,0	223,1	390,9	614,0
<b>TOTAL</b>	<b>21.323,6</b>	<b>92.000,9</b>	<b>113.324,5</b>	<b>26.106,1</b>	<b>90.289,4</b>	<b>121.395,5</b>

NOTA: Com o advento da Lei nº 5917, de 10.09.1973, a Rede Rodoviária Estadual de 1975, foi ajustada com base nos novos Sistemas Rodoviários Estaduais aprovados.

\*DADOS SUJEITOS À RETIFICAÇÃO.

Em 05 de abril de 1977

RG/nap.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho. (Pausa.)

**O Sr. Jarbas Passarinho** (ARENA — PA) — Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

**O SR. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No começo desta semana, tivemos oportunidade de, em discurso, tecer algumas considerações sobre a problemática da agricultura no Brasil. Naquela oportunidade, Sr. Presidente, enfatizamos a necessidade de se criar, até mesmo, um programa especial de assistência ao pequeno agricultor, que se encontra como parte integrante de uma legião, que atinge a seis milhões e meio de pequenos proprietários e rurícolas brasileiros, e não tem qualquer acesso ao crédito oficial.

Analisamos, também, um desvio que ocorre em quase todos os setores da economia brasileira, que é a tendência concentracionista de recursos nas mãos de poucos.

Compulsando dados oficiais, e estribando-nos em pronunciamentos feitos por autoridades do setor agrícola, dissemos que, mesmo dentro do próprio programa de assistência à agricultura brasileira, há enormes distorções. É comum proprietários rurais obterem, a juros subsidiados, 50, 100, 200 e, até, 500 milhões de cruzeiros, para serem pagos em longos anos, enquanto milhões de pequenos proprietários não têm acesso, sequer, ao empréstimo de entressafra, nos bancos oficiais do Governo.

Não pudemos então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dar uma conclusão lógica ao discurso daquela tarde, pois os apurtes com que nos brindaram os nobres colegas, tanto do Movimento Democrático Brasileiro, quanto da Aliança Renovadora Nacional, fizeram com

que, prolongado no tempo, não pudéssemos chegar às considerações finais que pretendíamos enfatizar. Assim, o nosso pequeno discurso desta tarde é um seguimento dos raciocínios expostos, na ocasião.

Sr. Presidente, em sã consciência, é preciso que se encare com um pouco mais de cuidado o problema do agricultor brasileiro desassistido e que, às vezes, chega até a ser responsabilizado pela alta do custo de vida, como ocorreu há poucos dias atrás e ocorre neste instante: ligamos o aparelho de televisão e aparece a figura de uma dona de casa, escolhendo, na banca de um mercado ou no supermercado, abobrinha, chuchu e outros gêneros provenientes da agricultura, pechinchando no preço, como se o homem que lavra a terra fosse o único responsável pelo fator inflacionário que tantos males tem causado à nossa economia e ao nosso País.

**O Sr. Benedito Ferreira** (ARENA — GO) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA** (MDB — GO) — Ouço, para honra minha, o nobre Senador Benedito Ferreira, da representação do meu Estado.

**O Sr. Benedito Ferreira** (ARENA — GO) — O que aparece naquela propaganda retrata bem não a especulação do produto, mas uma estrutura que, desgraçadamente, vem sendo montada no Brasil a partir de um período anterior à própria República. V. Exª sabe que esse fenômeno de o homem da agricultura ser espoliado para sustentar o homem da cidade é um fenômeno da urbanização desordenada que se implantou no Brasil, a partir de 1888; e esse mal, Exª, foi perpetrado e perpetuado de uma maneira muito acentuada até 1964, porque, de lá para cá, é bem verdade que se fez muito, mas não se fez sequer a metade do que precisaria ser feito. Mas, há que se considerar o fator tempo. Na verdade, se poucos têm acesso ao crédito, devemos olhar para o problema fundiário, porque grande parte de nossos proprietários rurais ainda não têm o título de propriedade. E isso aí já envolve outras causas que — sabe V. Exª — remontam da chega-

ua de Martim Afonso de Souza, pela desordenação, pela bagunça na ocupação do território pátrio. Logo, Senador Lázaro Barboza, é (louvável) e V. Ex<sup>a</sup> tem os meus aplausos, quando reclama maior apoio à agricultura. Mas, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> conduzisse os seus reclamos, de molde a continuar a merecer nosso apoio e nosso aplauso, porque tenho receio de que V. Ex<sup>a</sup> examinando com superficialidade, como acaba de fazer esse problema do feirante, dando conotação como se fora ele o produtor, tenho receio de que seu discurso possa caminhar para pontos divergentes, que espero não ocorram. Chamo a atenção de V. Ex<sup>a</sup> mais uma vez, para aquela propaganda que alerta o consumidor contra o especulador da cidade, porque em verdade o produtor rural — sabe V. Ex<sup>a</sup> — recebe uma insignificância em relação ao que lhe paga o parasita da zona urbana.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Nobre Senador Benedito Ferreira, agradecemos o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e lamentamos que o eminente colega não estivesse na Casa na terça-feira próxima passada, quando fizemos uma análise global dos problemas que afligem o agricultor brasileiro.

O eminente colega, lamentavelmente, não aguardou que eu concluísse a oração que eu iniciava, daí ter tido o entendimento de que estávamos fazendo uma observação casuística e enxergando, apenas um lado da questão.

Na verdade, em sã consciência, ninguém pode responsabilizar o produtor brasileiro pela alta do custo de vida, e menos ainda pela eventual diminuição da oferta e até a subida dos preços dos produtos a nível de consumidor.

Por ocasião do discurso anterior que fizemos, analisamos com detalhes a natureza das operações comerciais que existem entre aquele que planta e o que chega a montar uma espécie de monopólio do fornecimento, a nível de consumidor, de certos produtos.

Mas, o objetivo central das colocações que continuamos fazendo é o de fazer sentir que para o produtor brasileiro tudo sai caro e difícil; e, comumente, os poucos lucros que ele aufera não correspondem ao que é obrigado a adquirir para suas atividades normais; sobem, absurdamente, os preços dos fertilizantes, dos insumos de um modo geral, e os aumentos de preços, a nível de venda do produtor, não acompanham de forma alguma esse aumento generalizado dos insumos que o agricultor é obrigado a adquirir. E creio que nisso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, terei a compreensão do nobre Senador Benedito Ferreira.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — E os meus aplausos.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Esse fato é facilmente constatável. E há o problema de uma infra-estrutura ainda deficitária, na maioria dos Estados brasileiros. À exceção de poucas localidades, como no próspero Estado do Paraná, onde apesar da pequena tradição com a cultura do trigo e da soja nas áreas do oeste, sudoeste, muitos agricultores conseguem enfrentar as oscilações do mercado, armazenando safras em silos bem construídos, bem protegidos. Isto vem, na realidade, provar que em certos setores há assistência técnica, há assistência creditícia; tem-se operado de uma forma razoável, e somos aqui os primeiros a reconhecer. Mas, a grande maioria dos lavradores brasileiros, de outras regiões, não tem condições de fazer uma agricultura assim alicerçada, substituindo o maquinário obsoleto por outros de maior rendimento, contando com o auxílio mais sofisticado da técnica, e com mais facilidades creditícias. A agricultura — e disto precisam capacitar-se, de uma vez por todas, as autoridades responsáveis — estando sujeita, periodicamente, às condições climáticas, não pode ficar presa a prazos por elas fixados. Ninguém pode aventurar-se a plantar, por exemplo, antes de um mínimo de 50 milímetros de chuvas; do mesmo modo é elementar que não há possibilidade de replantar lavouras perenes, quando as estiagens mostram a inoportunidade dessa operação.

Infelizmente, não existe ainda no Brasil uma sólida política de mecanização, nem mesmo a conscientização do que ela seja ou possa

representar para o progresso da agricultura, notadamente para os índices de produção; faz-se necessária a criação de um centro de ensaio, como encarece o técnico Luiz Vicente Gentil, anteriormente citado, no discurso que proferimos na terça-feira, para que se conheça oficialmente, não em termos comerciais, as características das máquinas agrícolas, suas finalidades e a existência da qualidade mecânico-funcional de trabalho.

Sabe o eminente Senador Benedito Ferreira que, vez por outra, chegam a ser vendidas aos nossos produtores máquinas agrícolas que nem sequer passaram por um teste rígido de controle de qualidade e de funcionalidade para as operações que ela deve desempenhar. Nós mesmos, certa vez, já há muitos anos, nobre Senador Benedito Ferreira, adquirimos um trator Ursus...

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — Foi em 1960, em troca de café.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão. Esses tratores foram adquiridos pelo Governo em troca de café. Apesar de custarem uma fábula naquela época, não houve um só proprietário rural de Goiás — e mais de duas dezenas deles adquiriram esses tratores. — que conseguisse fazê-los funcionar pelo menos por 20 horas. E outros casos idênticos têm ocorrido com certa frequência, lamentavelmente.

Não menos importante é a aplicação e a ampliação dos serviços de defesa sanitária vegetal e animal — porque nos referimos, também, à pecuária; que pode ser feita através de convênios entre os Estados e o órgão responsável do Ministério da Agricultura. Uma nova legislação fitossanitária se faz, também, necessária para defender os interesses das lavouras e dos produtos nos campos internacional, nacional e regional, nas questões atinentes à importação, exportação e trânsito interno, bem como aos imperativos da boa conceitualização dos produtos nos mercados internacionais, criando barreiras à entrada de pragas e doenças.

A respeito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, lembramos aqui um episódio: em fevereiro do corrente ano, a delegação do Congresso brasileiro que se dirigia à reunião do Parlamento Latino-Americano, na Costa Rica, assistiu ao embargo das malas que compunham a bagagem de um profissional da Imprensa brasileira, que acompanhava a delegação Parlamentar, no aeroporto de Costa Rica. Porque as malas eram feitas de couro cru ficaram retidas na alfândega por mais de 48 horas, sendo submetidas a um rigoroso processo de esterilização, por temerem, lá fora, o padrão sanitário do rebanho brasileiro. E nós, até agora, no Brasil, não tomamos providências no sentido de proteger os nossos rebanhos e os nossos campos das pragas que, muitas vezes, vêm de fora. O nobre Senador Benedito Ferreira que é um agricultor de sucesso...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminente Senador, esta é uma afirmativa contestável em gênero, número e grau.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — ... sabe que não faz muito tempo importamos, de países estrangeiros, uma praga terrível, que atinge as invernadas e as deixam, durante a fase mais aguda, completamente incapazes de alimentar os rebanhos.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no estágio de desenvolvimento atingido, atualmente, pelo Brasil, incumbe ao nosso Governo favorecer a industrialização, sem descuidar o crescimento da sua agricultura, e, dentro desse contexto, orientar a política econômica no sentido de permitir-lhe o melhor ajustamento estrutural, não só nos seus aspectos técnico-econômicos, mas, principalmente, nas suas conseqüências econômico-sociais, enxergando numa ótica ampla e igualmente dimensionados os problemas industriais e agrícolas do País.

Ninguém defende o favorecimento da expansão da agricultura como etapa condicionante do nosso desenvolvimento, tese esposada pelo economista Bauer e Rostow, hoje superada; nem se pretende, muito menos, com Barau, dar prioridade à industrialização sem atentar para os prejuízos que possam advir para a agricultura.



Indústria e agricultura precisam desenvolver-se solidariamente, como única estratégia viável para se obviarem os entraves às transformações estruturais de uma economia em rápida expansão, como a nossa.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouçamos o nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Nobre Senador Lázaro Barboza, há um aspecto que V. Ex<sup>a</sup> aborda que merece um reparo, quando se refere à imunidade do nosso gado as pestes, de modo particular à aftosa, que é o grande flagelo, quando se fala na comercialização da carne no mercado europeu. Não há negar, nobre Senador Lázaro Barboza, que talvez nos últimos dez anos vem se desenvolvendo no Brasil, com apoio direto das Secretarias de Agricultura dos Estados, uma imunização quase que total no que diz respeito ao combate da febre aftosa. Agora, o deplorável é que o preço, a remuneração que se vem dando à carne do boi, não à carne, ao boi, porque na realidade ainda hoje menos de 60% do preço final pago pelo consumidor é pago ao produtor, quando em 1971, 59% do boi ficavam na cidade e 41% iam para o produtor. Essa situação esta mais ou menos invertida atualmente. Mas, o doloroso é que, em que pese essa ligeira melhoria da participação do produtor no fruto do seu esforço, do seu sacrifício, o *quantum* ainda exigido pela especulação da área urbana sobre o produtor impede, como V. Ex<sup>a</sup> abordou muito bem, acompanhar o aumento do preço dos insumos, porque em 1973 o boi foi vendido a 130 cruzeiros a arroba; em 1977, a 165 cruzeiros. Vê V. Ex<sup>a</sup> que foi de 35 cruzeiros a diferença, em 4 anos, o que correspondeu a pouco mais de 1/4 do índice de inflação verificado no período. Enquanto isso, a vacina, que custava 35 centavos, hoje há custa mais de dois cruzeiros a dose. Daí por que, com a baixa remuneração, com o baixo preço recebido, o produtor não tem podido acompanhar, aplicar e utilizar a assistência técnica que lhe tem sido posta à disposição pelo poder público. Logo, o problema tem implicações profundas mas, nesse aspecto, não há negar ao Ministério da Agricultura nem às Secretarias que, dentro dos seus limites, dentro da sua disponibilidade financeira, no que diz respeito à imunidade, à assistência técnica, esta, inquestionavelmente tem sido propiciada.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Mais uma vez agradecemos ao nobre Senador Benedito Ferreira e afirmamos que as críticas que ora fazemos atingem a estrutura da política da agricultura e da pecuária do Brasil como um todo. E, na verdade, nem de leve, chegamos a fazer uma crítica individualizada à atuação dos técnicos do Ministério da Agricultura ou das Secretarias de Agricultura dos Estados. A alegação central que fazemos é a da necessidade de se dar ao produtor rural, ao lavrador e ao pecuarista melhores condições para o exercício de suas atividades, adequando-as a uma realidade gritante.

Ainda há pouco, o Senador Benedito Ferreira fez menção ao fato, e fizemos também um pouquinho antes, de que enquanto sobe em 200, 300 e 500% o preço de insumos, da vacina e do sal, os aumentos de preço, a níveis de produtor, são quase insignificantes e não remuneraram devidamente e com justiça o homem que planta e que cria a riqueza nacional.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a nosso juízo não procede a afirmação de que o aumento da demanda de produtos agrícolas para o mercado interno somente pode ser atendido se a sua oferta for suficientemente elástica para responder aos estímulos dos preços relativos. Nos países subdesenvolvidos e em via de desenvolvimento esta tese é contrariada na prática, como o demonstrou o professor Afonso Celso Pastore e disto nos revela magistralmente o economista José Francisco de Camargo, em recente trabalho publicado na revista *Problemas Brasileiros*.

Mesmo na Agricultura tradicional, que não consegue atrair novos investimentos para o setor, não se pode atribuir esse fato à ausên-

cia de resposta dos agricultores ao estímulo dos preços, mas sim à baixa taxa de retorno desses investimentos nos fatores tradicionais.

O que não padece dúvida é que se há sempre resposta positiva de produção agrícola aos preços, destacando-se o caso dos produtos para o consumo interno, cuja agricultura se amplia sempre que os preços desses produtos se elevam relativamente aos dos produtos exportáveis, sendo fraca a elasticidade total de oferta agregada, pelo menos a curto prazo, a resposta se processa de maneira defasada.

Sr. Presidente, não pode mais merecer contestação a tese segundo a qual a única maneira de evitar o entrave às transformações estruturais de uma economia, em expansão acelerada como a nossa, com base em um desenvolvimento setorial solidário, consiste em propiciar todas as condições para que a industrialização continue se processando à base de uma agricultura racional e progressista.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é admissível que a industrialização acelerada de nosso País possa impedir a afirmação de sua vocação agrícola, capaz não só de sustentar a base estrutural de sua economia, como de prover alimentos para países menos aquinhoados que o nosso em recursos naturais.

Eram essas as considerações que desejávamos expender, desta tribuna, sobre os problemas atuais que afligem os nossos agricultores...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Nobre Senador, antes de V. Ex<sup>a</sup> terminar seu pronunciamento, gostaríamos que nos concedesse um aparte.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — ...e que estão gerando obstáculos ao desenvolvimento da agricultura brasileira.

Mas, se chegamos ao fim dessas considerações, não poderíamos, Sr. Presidente, nos furtar à alegria de ouvir o aparte do nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminente Senador, quando cabe a uma liderança responder cinco, seis, sete ou oito increpações, críticas, sugestões, da oposição por mais que ela trabalhe, sempre fica em débito. Viu V. Ex<sup>a</sup> que hoje mal conseguimos fazer uma comunicação e proceder a uma das respostas. O tema abordado por V. Ex<sup>a</sup>, desde sessão anterior, até hoje, pela sua importância, pela sua complexidade e pela sua abrangência, roubou-nos mais tempo que os demais para, estruturar uma resposta que não fosse só explicativa ou negativa de alegações de V. Ex<sup>a</sup> mas também procurasse, de forma completa, examinar todo o problema da agricultura brasileira, no dilema em que hoje ela se encontra. Assim, em próxima sessão, dentro da seriação de todas essas respostas dadas, já podemos adiantar a V. Ex<sup>a</sup> que este tema será abordado. Inicialmente, trataremos do papel da agricultura no crescimento econômico, depois do dilema base em que se encontra essa agricultura, os reflexos da economia geral na agricultura, a luta ou a anatonímia nesta Casa apresentada sobre taxação versus subsídios e o problema dos preços mínimos aqui abordados de alguns produtos específicos. Acrescentaremos já ao trabalho que procuramos realizar, uma apreciação a essas considerações de V. Ex<sup>a</sup>, com as quais se, em tese, podemos concordar, no varejo, em algumas das colocações, sofre ela contradita forte de nossa parte, como V. Ex<sup>a</sup> verá dentro em pouco. Era a satisfação que queríamos dar a V. Ex<sup>a</sup> e não um aparte comum. No caso, pela complexidade do problema e, ao mesmo tempo, para não ficar apenas afirmando a V. Ex<sup>a</sup> que a soja devia ou não ter sobretaxa, que o confisco do café é justo, procuraremos dar uma resposta abrangente, que também responde muito a Pastore com o qual, outro dia, tivemos o prazer de travar cordial debate a respeito.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Sr. Presidente, agradecemos o aparte com que nos honrou o nobre Líder da Maioria e vimos aguardar que S. Ex<sup>a</sup> possa, muito mais do que trazer explicações tentando justificar sob a ótica dos interesses do Governo, o confisco para a soja e o café, quando esses produtos apresentavam-se com boas perspectivas de mercado; muito mais do que explicações sob a ótica dos interesses do Governo quanto à justificativa por que ao invés de se incrementar a produção leiteira no Brasil, se facilita a

importação de produtos do leite e derivados e do próprio leite, aqui reidratado e vendido com incentivos; muito mais do que as explicações, tentando justificar a razão por que, Sr. Presidente, há todos esses desvios, inclusive de recursos alocados dentro do próprio setor, da Agricultura, onde também o modelo é concentrador; muito mais do que isso, esperamos que o nobre Líder do Governo possa trazer aqui, à consideração do Senado, a afirmativa de que o Governo vai estudar seriamente a conveniência de se criar um programa especial, objetivando a atender 6 milhões e meio de agricultores que não têm sequer acesso ao crédito oficial.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que queria aditar no final do pronunciamento. (Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Agenor Muria — Jessé Freire — Lourival Baptista — João Calmon — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Orestes Quêrcia — Lenoir Vargas — Otair Becker.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 448, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, e pelo General-de-Exército Tácito Theóphilo Gaspar de Oliveira, por ocasião da solenidade de posse do Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, no dia 27 de outubro de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. Será feita a transcrição.

*É o seguinte o discurso do Senhor Presidente Geisel, cuja transcrição é solicitada:*

Em virtude de disposição legal, vejo-me hoje privado da colaboração do Senhor General Moacyr Potyguara no cargo de Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

Prestou ele, nessa função, os melhores serviços. Conduziu o EMFA, no desempenho dos encargos que lhe cabem, de maneira altamente operosa, em harmonia com seus camaradas do Exército, Marinha e Aeronáutica. Quero aqui registrar, em público, os meus agradecimentos pelos relevantes serviços que prestou ao meu Governo.

Em substituição ao General Potyguara, foi escolhido para Ministro-Chefe do EMFA, o Excelentíssimo Senhor General Tácito Theóphilo Gaspar de Oliveira, velho companheiro, camarada que prestou longos anos de serviços ao Exército e que agora, guindado a este alto posto, onde eu espero, mercê das qualidades que ele revelou em toda a sua longa carreira militar, que prossiga na obra que o Governo vem realizando nesse setor. E que se desempenhe de uma forma tão eficiente e tão capaz como o General Potyguara. Desejo a ele as maiores felicidades no exercício do novo posto, certo de que me prestará toda a colaboração que eu necessito nesse órgão.

*É o seguinte o discurso do General Tácito Theóphilo Gaspar de Oliveira, cuja transcrição é solicitada:*

Côncio das altas responsabilidades, próprias do cargo em que acabo de ser empossado, desejo agradecer a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a confiança que em mim depositou e que espero corresponder com minha lealdade, muito trabalho e inteira dedicação ao serviço de nossa Pátria.

Vossa Excelência é o guardião dos ideais que motivaram a Revolução de 31 de março e a eles se vem dedicando inteiramente, com o

pensamento voltado para o homem brasileiro, cujo bem-estar, acredita Vossa Excelência, é a própria razão de ser do seu programa de Governo, assentado no desenvolvimento com segurança.

A confiança que me acompanha, de poder levar a bom termo a missão que ora me é conferida, resulta da certeza de receber de Vossa Excelência diretrizes claras e objetivas, e, também, do conhecimento que tenho dos meus camaradas de armas e de sua determinação em servir altruisticamente ao Brasil.

Creia, Senhor Presidente, que me honra sobremodo servir ao Governo, esclarecido e austero, de Vossa Excelência.

#### **O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 449, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelos Generais-de-Exército Moacyr Barcellos Potyguara e Tácito Theóphilo Gaspar de Oliveira no dia 27 de outubro de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. Será feita a transcrição.

*É o seguinte o discurso proferido pelo General Moacyr Barcellos Potyguara, cuja transcrição é solicitada:*

"Ao deixar o cargo de ministro-chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, faço-o com a tranquilidade daqueles que, ao término de longa jornada, na qual tudo deram de si para o bom êxito da empreitada, buscam em sua própria consciência um julgamento para o que fizeram e encontram, como resposta, a certeza da realização de um trabalho honesto, que, se melhores resultados não apresentou, foi em decorrência de fatores adversos inamovíveis.

Muito me apraz consignar que, para cumprir esta derradeira missão, me vali da segura e permanente orientação de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, da inteligente e sempre pronta cooperação dos Senhores Ministros de Estado, em particular os da área militar e o das Relações Exteriores, e também da dedicação e capacidade profissional dos oficiais das três forças singulares deste Estado-Maior, que, imbuídos de sadio espírito de integração, consubstanciando em seu triplice aspecto de soma de esforços, unidade de doutrina e complementação das ações, se constituíram na chave-mestra para o encontro de soluções equilibradas, que facilmente obtiveram o consenso das Forças Armadas.

Tive a felicidade de, durante minha chefia neste alto órgão ao dar continuidade ao trabalho dos meus antecessores, ver colimados vários dos objetivos a que se propuseram, iniciando-se com a aprovação e consequente vigência de um novo regulamento, prosseguindo com a padronização do armamento leve nas Forças Armadas e concluindo com um planejamento integrado do mais alto interesse para o Brasil.

Dos órgãos subordinados, como a Escola Superior de Guerra, o Hospital das Forças Armadas, a representação brasileira na Junta Interamericana de Defesa e a Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos, registro a relevante atuação à altura de seus respectivos chefes e externo a satisfação pela plena e profícua atividade que desenvolveram, buscando, a cada momento, adaptação aos imperativos conjunturais.

Cabe-me, antes de encerrar esta alocução, lançar um consciente alerta, face à situação já há algum tempo esboçada (e ora ganhando contornos bem nítidos), que está a exigir de todos nós a união inquebrantável em torno dos ideais que inspiraram a Revolução de 1964.

"Os pregoeiros da cizânia, que nada constroem, mas deformam os fatos, e os empreiteiros da desordem e logo os do terror, que vivem do crime e da traição", teimam em querer retornar o país ao clima de 1963.

Confio em que não conseguirão tal intento.

Tenho a convicção de que, sob a autoridade incontestável e esclarecida do Exmº Sr. Presidente da República, o Brasil encontrará o melhor caminho para o seu destino inexorável de potência democráti-

ca, fiel à vocação cristã de seu povo e inspirada em valores espirituais e morais que fazem do homem a suprema finalidade de todas as coisas.

Nesta oportunidade, torno pública minha satisfação em passar o cargo de ministro-chefe do EMFA a S. Ex.<sup>o</sup> o Sr. general-de-exército Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira, pois faço-o seguro do progresso que este órgão terá em todas as suas atividades, mercê das qualidades morais e profissionais que ornaram a figura de meu sucessor.

Certo do pleno êxito que o general Tácito terá, agradeço a presença de autoridades e amigos a esta solenidade militar e despeço-me levando comigo a eterna crença no valor maior de nossas Forças Armadas, a certeza do espírito público e clarividente de nossos dirigentes e a fé inabalável nos altos destinos de nossa Pátria."

*E o seguinte o discurso proferido pelo General Tácito Theófilo Gaspar de Oliveira, cuja transcrição é solicitada:*

"Quero, antes de mais nada, reiterar de público meus agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República General Ernesto Geisel, pela confiança que em mim depositou ao nomear-me Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas. Desejo, com lealdade, dedicação e trabalho, corresponder a essa confiança, prestando o assessoramento que sua Excelência espera deste órgão.

Neste momento reverencio a memória do Marechal João Baptista Mascarenhas de Moraes, que, ao regressar da Europa, respeitado e coberto de glórias, foi Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas. A esse grande soldado e aos chefes das três forças que contribuíram com sua inteligência para o aprimoramento de nosso trabalho combinado, rendo aqui minhas homenagens.

Nossa doutrina militar adota a prática da existência independente da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, cabendo ao chefe supremo das Forças Armadas a coordenação de seu emprego. O EMFA é órgão de assessoramento do Presidente da República a quem está diretamente subordinado.

As peculiaridades de cada força, sua doutrina de emprego, sua tradição, e a harmonia que entre todas existe estão bem retratadas neste Estado-Maior que se embeleza pela multiplicidade de uniformes e se engrandece pelo espírito de bem servir ao Brasil que anima cada um dos seus membros.

O Conselho de Chefes de Estado-Maior reunindo dedicados, capazes e esclarecidos Oficiais-Generais, para apreciação dos assuntos específicos ou de interesse comum a mais de uma força singular, presta valiosa colaboração, com a qual tenho a convicção de poder contar.

Entendo também que o trabalho de difusão da doutrina de segurança nacional, realizado pela Escola Superior de Guerra, deve continuar, como vem sendo feito, constantemente atualizado de modo a acompanhar a evolução da conjuntura nacional.

Não me furtarei de solicitar, sempre que necessário, a colaboração das entidades públicas ou privadas cujas atividades interessem ou estejam relacionadas com nossos trabalhos.

Há assuntos de maior importância que estão a cargo de diferentes comissões e para os quais não deixarei de atentar levando meu estímulo e apoio.

Considero como de suma valia e importância a compreensão e o apoio dos Excelentíssimos Senhores Ministros de Estado e, em particular, daqueles responsáveis pelos negócios da Marinha, do Exército, e da Aeronáutica e das Relações Exteriores.

Aparentemente fácil é a tarefa que ora me é confiada. Todavia, não me deixo enganar pelas aparências. Sei que, em qualquer empreendimento humano, há e haverá sempre obstáculos a vencer. Mas tenho a certeza de que, com a ajuda de tantos oficiais de escol, congraçados pelo desejo de bem servir, não haverá tarefas impossíveis. Acredito nas amizades, na sinceridade de propósito, no entendimento que resulta do debate, na disciplina intelectual, acredito, enfim, no trabalho de Estado-Maior. Formado na escola da disciplina e do trabalho anônimo, esforço-me por não envaidecer-me. Entretanto, neste momento, não posso esconder a alegria que me traz a convivência mais estreita com meus irmãos de armas da Marinha e da

Força Aérea e a oportunidade que terei de uma maior aproximação com o meio civil.

Uma palavra para o General Moacyr Barcellos Potyguara, que acaba de entregar-me a chefia do EMFA. Conheço o General e não sei como desligar sua figura daquela do cadete que conheci no Realengo. Herdou do pai muitas de suas mais conhecidas virtudes militares. Lealdade, bravura, desprendimento, modéstia, sempre mais preocupado em servir do que em aparecer. Reto, trabalhador, capaz. O Exército não o perderá. Deixa-nos o seu exemplo e nos alerta quando diz que "sob a autoridade incontestável e esclarecida do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o Brasil encontrará o melhor caminho para seu destino inexorável de potência democrática".

Por oportuno, desejo consignar meu profundo agradecimento aos Senhores Ministros e às altas autoridades aqui presentes, aos companheiros de farda e aos amigos civis, a todos enfim, que aqui acorreram para trazer o calor de seu estímulo e abrilhantar esta cerimônia.

Permitam-me, ainda, dizer que considero uma honra insigne servir ao 4º Governo da Revolução entregue ao descortino, a energia e a segurança que a ele vem imprimindo o eminente brasileiro General Ernesto Geisel, cuja orientação e apoio estou certo não me negará".

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 96, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 884, de 1977), que autoriza o Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem — CE, a elevar em Cr\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER**, sob nº 885, de 1977, da Comissão:  
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada. Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada. A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

**PARECERES**, sob nºs 645 a 647, de 1977, das Comissões:  
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e, quanto ao mérito, favorável;  
— de **Legislação Social** (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), favorável; e  
— de **Finanças**, favorável.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES.** Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

De autoria do nobre Senador Nelson Carneiro é o projeto que altera a redação do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Esse projeto, Sr. Presidente, foi submetido a tiragem das Comissões da Casa com competência sobre o assunto, as quais se manifestaram favoravelmente, à unanimidade de seus membros, e, agora, o Senado apreciou o projeto, certo de que deve merecer a nossa aprovação, se outro não for o comportamento da nobre Bancada da ARENA.

Diz o projeto do nobre Senador Nelson Carneiro:

"Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos segurados que, na data da promulgação desta lei, tenham preenchido os requisitos exigidos pela legislação anterior."

Quais esses requisitos, Sr. Presidente? Os requisitos são assim definidos pelo autor do projeto.

"Ressalvada a revisão prevista em lei, os proventos da inatividade regulam-se pela lei vigente ao tempo em que o militar, ou servidor civil, reuniu os requisitos, necessários, inclusive a apresentação do requerimento, quando a inatividade for voluntária."

Essa justificação, Sr. Presidente, se arrima numa decisão que nós encontramos na Súmula 359 do Supremo Tribunal Federal. Portanto, o que o Senado está legislando já é jurisprudência mansa e pacífica do repertório de Súmulas do Supremo Tribunal Federal e nós a encontramos, Sr. Presidente, cumpridamente declarada na Súmula 359 do egrégio Pretório Excelso.

Sr. Presidente, ainda há a decisão de um mandado de segurança:

"Se na vigência da lei anterior o funcionário havia preenchido todos os requisitos para a aposentadoria, não perde os direitos adquiridos."

Portanto, Sr. Presidente, o que se trata, aqui, é de direito adquirido; seja qual for a categoria do funcionário, preenchidos esses requisitos, ele tem direito à aposentadoria nos exatos termos que a lei comina.

Esse projeto, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, tem a chancela de todas as Comissões que se manifestaram sobre o assunto: a Comissão de Constituição e Justiça à unanimidade, através do parecer do nobre Senador Leite Chaves, que a esta hora está deixando nosso País para representar o Brasil na ONU; a nobre Comissão de Legislação Social também se manifestou, à unanimidade, através do parecer do ilustre Senador Ruy Santos e a Comissão de Finanças, por igual, também se manifestou à unanimidade, através do parecer do nobre Senador Domício Gondim.

Assim, Sr. Presidente, o MDB, que empresta toda a sua decisão, na unanimidade de seus Membros, favoravelmente à aprovação do projeto, espera que a nobre Liderança, tão bem coordenada na pessoa do ilustre Vice-Líder Virgílio Távora, se associe ao MDB na aprovação, à unanimidade, do projeto de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro que resguarda o direito adquirido e o direito da classe dos funcionários civis e militares com relação à aposentadoria. (Muito bem!)

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto nº 119, de 1975, de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, enseja à Maioria, pela nossa pessoa, mais uma vez, reforçar com atos aquelas declarações aqui tantas vezes já feitas, quando nos debates com a eminente Bancada da Oposição, de que a Maioria e o Governo estão sempre abertos ao acolhimento daquelas sugestões que, por válidas, aprimoram, melhoram a legislação em vigor, ou, que, trazendo idéias novas, mostrem caminhos, abram sendas em direção ao desenvolvimento econômico e social do País.

Assim, aqui a declaração enfática é feita em que a Maioria empresta apoio à aprovação desse projeto, numa demonstração exata de que, quando bem colocadas as questões, independem elas da origem se no seu bojo, trazem idéias construtivas e certas.

Assim, Sr. Presidente, a Maioria vota pela aprovação do Projeto nº 119/75, de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, é o projeto dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redução.

E o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, DE 1975

Altera a redação do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, a seguinte redação:

"Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos segurados que, na data da promulgação desta lei, tenham preenchido os requisitos exigidos pela legislação anterior."

Art. 2º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1976, do Senhor Senador Marcos Freire, que determina a revisão trimestral do salário mínimo, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 838 a 841, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, pela prejudicialidade;

— de Economia, favorável, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Dinarte Mariz; e

— de Finanças, contrário.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 155/76:

#### EMENDA Nº 1

Substitua-se o art. 1º, pelo seguinte artigo:

Art. 1º Os níveis do salário mínimo serão revistos, de dois em dois meses, com base nos índices de elevação do custo de vida, apurados em cada região.

#### Justificação

Se o Governo faz, de 20 em 20 dias, uma semi desvalorização do cruzeiro por não suportar nossa moeda a pressão do dólar, com reflexos imediatos na nossa economia e na nossa balança comercial;

Se o Governo faz correções de atualização no preço da gasolina e óleo, para atender à pressão internacional dos preços do petróleo, com imediata repercussão no preço dos artigos de primeira necessidade;

Se os próprios índices de correção monetária sofrem atualizações periódicas em vista de fatores de pressão que atuam no setor;

Justo é que o salário mínimo — o *mínimo minimorum* — que se atribui ao nosso trabalhador, sofra um reajuste de dois em dois meses.

E mais, se o próprio Vice-Líder do Governo, Senador Virgílio Távora, nos debates ontem travados no Plenário, perguntou porque não se faz uma correção de dois em dois meses, como a indicar que neste caso, a bancada da ARENA apoiaria tal sugestão, justo é que tentemos essa modificação de prazo para lograr a aprovação do projeto.

Salu das Sessões, 11 de novembro de 1977. — Dirceu Cardoso.

**EMENDA Nº 2**

Acrescente-se à parte final do *caput* do art. 1º do projeto o seguinte:

"Sempre que a majoração tenha sido igual ou superior a cinco por cento."

**Justificação**

A proposição é inquestionavelmente válida e oportuna. Para sua maior aceitação e praticidade, propomos que o reajustamento trimestral do salário mínimo somente será realizado quando a elevação do custo de vida, no período, for superior a cinco por cento.

Este é o objetivo da presente emenda.

Sala das Sessões, — Franco Montoro.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A Presidência deseja esclarecer que, por uma consideração muito especial, foi admitida, ontem, já ao fim do processo da discussão do projeto uma emenda do Líder da Minoria e, conseqüentemente, também acolherá a emenda do Sr. Senador Dirceu Cardoso.

É preciso esclarecer que essas emendas não poderiam ser apresentadas, rigorosamente falando, à base do Regimento, nesta oportunidade; elas teriam que ser apresentadas à abertura do processo da discussão para que os Srs. Senadores pudessem discutir a matéria, considerando de um modo global o projeto e as emendas.

Esses os esclarecimentos que a Presidência desejava fazer, neste momento.

**O Sr. Franco Montoro** (MDB — SP) — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP. — Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Exª deu esse esclarecimento para chegar à conclusão de que as emendas não serão aceitas, ou que elas serão aceitas?

É preciso encaminhá-las, normalmente?

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Elas serão aceitas.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP) — Muito obrigado a V. Exª

**O Sr. Dirceu Cardoso** (MDB — ES) — Como autor da emenda, posso usar da palavra, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — V. Exª tem a palavra.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ousei apresentar emenda ao projeto de autoria do nobre Senador Marcos Freire, reduzindo o prazo de revisão ou de reajuste do salário mínimo para dois meses, em vista da declaração do nobre Líder da Maioria, na oportunidade, que declarou: "— e por que não serem dois meses, a revisão?"

**O Sr. Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Não serem dois meses, não! Não serem quatro.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES) — V. Exª se referiu, repito: "— E por que não dois meses?"

Então, Sr. Presidente, já que a Liderança da Maioria se manifesta, favoravelmente, a uma revisão ou reajuste de dois em dois meses, nós nos servimos dessa manifestação e desse pronunciamento para apresentar a nossa emenda, Sr. Presidente, reduzindo o prazo de três meses para dois meses, de acordo com a manifestação do ilustre Líder da Maioria, Senador Virgílio Távora. E até, Sr. Presidente, vou requerer, através da Mesa, as notas taquigráficas do discurso de S. Exª, de ontem, para apensar à emenda de minha autoria.

São as declarações que desejava fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

**O Sr. Jarbas Passarinho** (ARENA — PA) — Peço a palavra para discutir o projeto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA. Para discutir o projeto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Poucas vezes eu estarei tão chocado ao iniciar um discurso, nesta Casa, como hoje.

Recordando o que aqui se passou, ontem, num momento em que discutíamos o projeto de lei de autoria do Senador pela Oposição, pelo Estado de Pernambuco: pedi a palavra, Sr. Presidente, na primeira discussão, para fazer um esclarecimento, e ele se prendia ao fato de, Relator de dois projetos semelhantes, em que estava ontem na pauta, e outros que é de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, eu havia preferido este último. O que se passou, ontem, nesta Casa foi testemunhado pelos Senadores que aqui estavam. Não convém recapitular e nem é meu intuito. Apenas iniciei dizendo como era difícil — e repito isto agora — para certas posições do Governo, a defesa de alguns pontos de vista e, conseqüentemente, a discrepância em relação a projetos apresentados pela Oposição.

Tenho as notas taquigráficas do meu discurso, Sr. Presidente, e pedi à Taquigrafia as notas taquigráficas do discurso do Sr. Senador Gilvan Rocha. Eu fora o único membro da ARENA que debatera o projeto até aquele momento, se não estou equivocado. De maneira que, quando S. Exª o Senador por Sergipe diz: (estou lendo.)

"Permito-me, então, fazer rápidas considerações com a pretensão de demonstrar tese absolutamente contrária ao que foi dito aqui por um membro da ARENA, de que é fácil fazer oposição."

é claro que este anônimo citado no discurso do nobre Senador Gilvan Rocha é este modesto Senador pelo Pará.

Eu dizia, no início da minha fala, Sr. Presidente, que estas questões ensejam equívocos geralmente danosos e graves. Até exemplifiquei: o simples fato de eu levantar para contraditar o projeto e a tentativa de apresentar argumentações, pode fazer com que interpretações maledicentes ganhem curso, nas ruas, e pode, então, haver um resumo muito fácil: "— O Senador Jarbas Passarinho é contrário ao salário mínimo dos trabalhadores e a Oposição é favorável!". Foi até o exemplo que eu dei.

Mas, ao contrário do meu exemplo, o que surgiu foi um discurso contundente do nobre e cavalheiresco Senador por Sergipe. S. Exª disse em seguida que:

"... a cada pretensão da Oposição corresponde a ira governamental e, em conseqüência, a ira do Partido do Governo, que recorre" (estou lendo palavras de S. Exª) "ao menos inteligente dos argumentos, de que estamos iludindo os trabalhadores, como se fôssemos um punhado de irresponsáveis, que só queremos atear fogo a esta Nação, que somos demagógicos, e jogam à face da Oposição brasileira, como se a História não existisse, que somos culpados por desmandos anteriormente havidos ao longo de toda a nossa História."

Espantou-me, Sr. Presidente, ouvir o Senador Gilvan Rocha chegar a essas conclusões, porque é uma das inteligências mais lúcidas deste Casu. Em primeiro lugar, eu gostaria de perguntar onde é que estavam as iras jupiterianas que me foram emprestadas, exceto se a referência tem um sentido maldoso, que eu não consigo identificar, de me considerar iracundo, no momento em que me defendi de uma agressão que recebi. Fora disso, procurei argumentar com serenidade, e de tal modo que, por algumas vezes, me servi de palavras da própria Oposição, inclusive do Senador Franco Montoro. O meu discurso é claro, e eu começo lembrando ao Senador Franco Montoro uma primeira passagem, em que nós discutimos aqui sobre o salário mínimo quando eu dizia que preferiu que, no futuro, em vez

de nós debatermos salário mínimo, estudássemos a aceleração da formação profissional da mão-de-obra.

Então, a tese era, inicialmente, discutir uma questão filosófica de doutrina, de política de trabalho, e não, propriamente, de política salarial. Vou mais longe, para louvar-me no que dizia — declarei realmente que:

“É necessário que façamos com que esse homem — que é o trabalhador — seja capaz de valer mais, para ser mais” ...

Aí é que usei essa expressão.

“...e não iludir a consciência nacional, e não iludir os trabalhadores com aumentos nominais que, em seguida, em qualquer processo inflacionário, são devorados pelo aumento do custo de vida, que lhe é paralelo”.

Essa, a expressão que chocou profundamente o Senador por Sergipe, que fez com que eu merecesse de S. Ex<sup>a</sup> uma consideração que reputo injusta.

Repito, Sr. Presidente, que é iludir a consciência nacional pensar que, com uma política de salário mínimo, se consegue facilitar a vida do trabalhador, permitindo que ele sustente uma família. Insisto em que o salário mínimo, ao ser criado — ainda ontem o disse — pela lucidez do Presidente Getúlio Vargas, tinha uma fundamentação básica, qual a de que era preciso resguardar o trabalhador no seu contrato inicial, quando havia excesso de demanda de emprego em relação à oferta de trabalho.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Pois não.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Pediríamos a V. Ex<sup>a</sup> que fosse suficientemente enfatizado, pela sua eloquência, esse ponto, que é básico em toda discussão, sempre que aparece aqui o salário mínimo como a solução de todo o problema do trabalhador, quando, realmente, a conceituação é imperfeita. V. Ex<sup>a</sup>, um dia muito feliz, está colocando a questão nos seus devidos termos.

Felicitando V. Ex<sup>a</sup>, gostaríamos que esse item viesse a ser destacado na oração de V. Ex<sup>a</sup>, o máximo possível, porque de sua discussão é que chegaremos a uma solução realística para o problema salarial.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço o aparte do nobre Líder, Senador Virgílio Távora, e tentarei corresponder a ele.

Apenas, Sr. Presidente, insisto, quando o Presidente Getúlio Vargas criou o salário mínimo foi para evitar que o capitalismo liberal, no qual vivíamos, um capitalismo de agressão, de violência, cruel, impusesse ao trabalhador contratos de adesão, com qualquer tipo de salário e qualquer quantidade de horas de trabalho. Daí, então, uma legislação de trabalho ter surgido a partir da Revolução de 1930, para favorecer os trabalhadores brasileiros. Ocorre que este País se desenvolveu de 1930 para 1964, e para 1977. No momento, eu queria somente chamar a atenção da Casa, não para o fundamento do projeto em si, que eu nem estava discutindo ainda, mas para uma filosofia de desenvolvimento do Brasil, que é a de não colocar esperanças, apenas, em aumentos nominais do salário mínimo e, menos, na frequência periódica de sua correção.

Fui mais longe, Sr. Presidente; mostrei que, além deste fato, tínhamos a comprovação dada pelo DIEESE, citado pelo Senador Franco Montoro, no seu parecer. Aqui está a prova de que, quando falo em iludir a consciência nacional, estou dizendo a verdade, isto é, que aumentos nominais de salário sobre processo inflacionário não significam auxílio real ao trabalhador.

E continuo falando a verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Li, ontem, este quadro estatístico, apresentado no voto do Líder da Minoria: salário mínimo nominal em janeiro de 1959, Cr\$ 5,90; salário real, Cr\$ 2.404,00 porque foram os valores deflacionados para março de 1977 — o índice, que é o que interessa, 100; em 1960, 70, o

índice baixava; em 1961, o índice baixou para 85; em 1962, o índice baixou para 82; em janeiro de 1963, o índice baixou para 76 e, em janeiro de 1964, o índice baixou para 42. Isto significa que o salário mínimo se tinha erodido, num período de seis anos, em mais de 50%, o que é corroborado por um documento meu, quando Ministro do Trabalho, apresentado à Escola Superior de Guerra, em 1968 — cujo gráfico tenho aqui, e passo à Taquigrafia — analisando a variação do salário mínimo de 1956 a 1964.

Em 1956, Sr. Presidente, o salário mínimo era Cr\$ 3.800,00 da época; o aumento anterior tinha sido de 58% — durou dois anos e meio, ou seja, trinta meses. Em meados de 1958 para 1959, houve um novo aumento de 57,8%, que durou, outra vez um período praticamente semelhante. E foi até 1960, quando, então ocorreu uma nova alteração, agora de 60%, mas que ao invés de resistir os 30 meses, resistiu somente 18, ocasião em que já um novo aumento de 40% se impunha a dar, e foi dado. Em 1962, portanto, o aumento de 56,2% não agüentou mais de um ano e dentro deste ano, o novo foi de 100%.

Vejam os Srs. Senadores: o aumento começa por 50%, vai a 60%, a 80%, a 100% e o período em que com ele, o trabalhador vive é cada vez menor, em relação à capacidade aquisitiva do seu cruzeiro desvalorizado. Por quê? Porque, paralelamente — temos aqui o quadro — em 1957, a inflação foi de 13,4%. Então, o salário aumentado numa proporção razoável resistiu durante 30 meses. Em 1958, 17% de inflação; em 1959, entretanto, a inflação saltou para 52%; em 1962, a inflação estava em 55%; em 1963, em 80,6%; em 1964, a inflação foi a 86,6%, e nos três primeiros meses de 1964 — só nos três, — 12% acumulados, o que permitia uma projeção, para o ano de 1964, de, no mínimo, 144% de inflação.

É a isto, Sr. Presidente, que eu, com a experiência que tive de Ministro do Trabalho, e a sensibilidade, que sei que é igual a dos meus companheiros, chamo de política de alívio aparente, de mera ilusão. Porque, com o que deveremos estar, na verdade, preocupados deve ser com um duplo problema, o de uma inflação, quando ela for crescente, e não decrescente, e uma inflação qualquer que ela seja, e o problema da desqualificação de mão-de-obra.

Não gosto de citar ditados, porque são muito conhecidos, são muito banais. Mas é a velha história de ao invés de se dar peixe a alguém, que se ensine esse alguém a pescar. Estamos aqui dando peixe de trinta em trinta meses; depois, de doze em doze meses. Agora, já se pretende que seja de três em três meses ou de dois em dois meses, ou mais ainda. Com inteira razão eu justificaria num processo inflacionário agudo, num processo crescente até o salário móvel diário, o que é perfeitamente justificável. O que não se justifica, no meu entender, é abandonar uma política de valorização do homem, de preparação da mão-de-obra para que ele valha mais adiante de qualquer mercado de trabalho, e iludi-lo, Sr. Presidente, porque acho que é ilusão ficarmos dando aumento nominal de salário e não conseguirmos segurar o custo de vida. Isso me parece perfeitamente racional.

Sr. Presidente, não sei onde está a ira, em que momento eu chamei a nobre Oposição, na minha fala de ontem, de demagógica para que eu merecesse as palavras candentes do cavalheiresco representante do Estado de Sergipe.

Disse mais S. Ex<sup>a</sup>, numa ironia fácil de ver e difícil de a Taquigrafia transcrever — porque ainda não vi, em nenhum momento, a Taquigrafia ser obrigada a registrar “palmas irônicas”. Palmas são palmas; “sorrisos irônicos” a Taquigrafia escreverá “sorrisos”.

O nobre Senador Gilvan Rocha fala em razões de Estado, o que naturalmente S. Ex<sup>a</sup> ironizava. Aliás, com a fina ironia em que S. Ex<sup>a</sup> é mestre, dizia que entre essas razões de Estado aparecia o meu argumento dando preferência ao projeto do Senador Nelson Carneiro. Dizia-se que quando eu dizia preferir um projeto a outro era uma razão de Estado entre aspas, que deveria estar, porque em verdade estaria dando preferência a um projeto, que não excluía o outro, pois ambos não eram exclusivos. Disse mais, que nenhuma relação tinham.

Ora, Sr. Presidente, é fácil de provar que têm. Tinha diante de mim como Relator dos projetos, ambos sobre salários. Um se fixava exclusivamente em salário mínimo; outro se fixava em salário em geral, critérios estabelecidos para o restabelecimento dos salários, diante do processo inflacionário ainda vigente, desgraçadamente para nós.

Que fiz eu? Achei — como disse no início do meu discurso — mais racional, não ofendi sequer a intenção e o projeto do nobre Senador oposicionista por Pernambuco. Apenas disse que a mim — e estou lendo das notas taquigráficas: "o projeto do ilustre Senador Nelson Carneiro me pareceu muito mais racional e muito mais adaptável à verdade econômica do Brasil de hoje".

Por que racional e adaptável à verdade econômica do Brasil de hoje? Porque até 1973 vínhamos tendo uma inflação declinante. Ponha-se à parte o número final de 1973, que deu margem a discussões, dúvidas e até a confissões de discrepância entre a realidade e a teoria. Mas o fato é que se tratava de uma inflação declinante. Subitamente, a partir de 1974, passamos a ter uma inflação crescente que voltou aos níveis inflacionários de 1961, acima de 43%. Esta é a realidade a que me refiro, é a que liguei o projeto do Senador Nelson Carneiro. Portanto, eu que vinha de Ministro do Trabalho e tinha travado uma batalha, felizmente com êxito, no sentido de corrigir a diferença entre o resíduo inflacionário e a inflação realizável, que não era corrigido, ao tempo do Ministro do Planejamento Roberto Campos, ainda ao tempo do Presidente Marechal Castello Branco, eu me lembrei de que o projeto do Senador Nelson Carneiro era semelhante de algum modo àquela idéia que nós tivéramos durante nosso tempo de Ministro, isto é, o que se fazia antes: fixava-se um valor do resíduo inflacionário evidentemente otimista, muito abaixo daquilo que deveria dar, e depois corrigia-se o salário à base do resíduo fixado por mera estimativa. E quando a inflação realizada era bem maior que este resíduo inflacionário nada se fazia, não se corrigia.

Mas a partir precisamente desta lei que o Congresso brasileiro votou e que foi Mensagem do Presidente Costa e Silva, nós fizemos o que chamamos os três passos da eliminação do arrocho. O primeiro passo era um resíduo inflacionário realístico e não freado. E tenho um quadro aqui à disposição Sr. Presidente. Assumi o Ministério em 1967. O resíduo que tinha sido fixado no segundo semestre de 1966 para 1967 era de 10% e a inflação realizada foi de 30. A diferença foi de 20, em prejuízo dos trabalhadores assalariados. Em 67 para 68, conosco, o resíduo inflacionário foi de 15. A inflação realizada ainda foi maior, de 21. Mas a diferença, ao invés de ser de 20, foi de 6. E como percebemos que era necessário o segundo passo, o segundo passo foi dado. E esse segundo passo está aqui, na Lei nº 5.451, de 1968. Não foi decreto-lei, foi lei, votada no Congresso brasileiro, que mandava repor a diferença salarial, todas as vezes em que entre o resíduo inflacionário e a inflação realizada houvesse a discrepância.

Foi exatamente este o pensamento que norteou o Senador Nelson Carneiro quando apresentou o seu projeto. Só que S. Exª queria que se fizesse no período de 6 meses ao invés do período de um ano, e me sensibilizou para a idéia, porque se o resíduo inflacionário não se aproximar da realidade, se ele for de algum modo freado artificialmente, é evidente que o trabalhador vai ter que esperar um ano para receber a diferença, e este ano, talvez, talvez não, com certeza, é demasiado para ele. Então, ofereci ao projeto do Senador Nelson Carneiro uma emenda, para que aos 6 meses se fizesse, sim, sob uma condição: a de que se no decorrer do semestre a inflação realizada já ultrapassasse 50% da inflação prevista, a correção deveria ser feita, até porque um procedimento semestral não é igual a outro procedimento semestral. Pode haver uma inflação ascendente num semestre e descendente no semestre seguinte.

Dai o projeto do Senador Nelson Carneiro compatibilizar-se com o meu pensamento, e mais ainda, achava eu que uma vez aprovado o projeto de S. Exª automaticamente acurrerá a mesma sistemática para a área de salário mínimo, pois a área de salário mínimo acompanha, como os dissídios coletivos de trabalho, o período

de um ano para ser modificado. Portanto, há uma correlação perfeitamente lógica entre o que eu disse e o que eu fiz.

É mais ainda, Sr. Presidente, e isso já posteriormente dando o aparte ao nobre Líder, Virgílio Távora, é que opinei nesse sentido. Acho também o projeto discriminatório e injusto.

Agradou-me, e como me agradou, ouvir a interferência do nobre Senador Dirceu Cardoso, quando S. Exª deu prosseguimento a uma idéia que eu desenvolvera no meu raciocínio, a de que o funcionário público, este, não tem sindicato. Este tem aumentos salariais, ao fim do ano, que são firmados previamente no Orçamento da União que nós votamos aqui, e então se faz apenas uma previsão de que para o aumento do funcionário público deve-se dar, por exemplo, mais 15% sobre o valor global das despesas de pessoal. Mas se a inflação for de 40, é o funcionário público que tem de arcar com a diferença, e isso me pareceu injusto, porque ele não tem o tratamento sequer, sequer, aproximado do tratamento do trabalhador das categorias organizadas.

Então, um projeto dessa natureza, em primeiro lugar, peca por estar tratando do anelar, do secundário, em vez de tratar do principal; em segundo lugar, tentar — e agora sim eu digo, agora sim, nesta ocasião eu afirmo — tentar, ainda, trazer novos paliativos que seriam o aumento de três em três meses, que seria automaticamente tomado outra vez por essa inflação se a situação não for declinante.

E mais ainda, Sr. Presidente, em nome de quê? Que essa inflação do momento, mesmo dita pela palavra da Oposição, está na ordem de 40%, como é que eu chego até o quadro anterior do desenvolvimento da inflação brasileira e verifico que essa inflação era de 80%?! Durante os governos populistas, esperava-se um ano pelo aumento, e não era injusto. E passa a ser injusto esperar-se um ano pela modificação salarial a partir de uma inflação de 40%.

Não sei se estou sendo claro. Enquanto antes, numa inflação de 86%, a frequência era de um ano, agora quer reduzir-se para três meses, quando a inflação é de 40%. Acrescento que via tudo isso como inconveniente ao Projeto Nelson Carneiro, que é universal. Segundo esta proposição, durante seis meses, comparar-se-ia a inflação prevista com a inflação realizada, e dar-se-ia uma solução.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** Permite V. Exª um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Ouço o nobre Vice-Líder Lázaro Barboza.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** Nobre Senador Jarbas Passarinho, como aliás V. Exª não nega no seu pronunciamento desta tarde, reconhecemos que efetivamente a correção salarial de três em três meses também pode ser fator realimentador de inflação.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Nem cheguei a dizê-lo. É V. Exª quem o faz mui generosamente...

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** Mas está implícito nas palavras de V. Exª

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Nem cheguei a dizê-lo. Se V. Exª me permite, para concluir meu pensamento...

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** Pois não.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Disse apenas o fato de se modificar a frequência, de fazer com que o período seja encurtado, não significa estejamos defendendo verdadeiramente o trabalhador. Estamos, sim, aplicando — e o que digo uma vez mais — um paliativo. Esse paliativo teria sentido se se tivesse uma inflação de 140%. Antes, no Governo Dr. João Goulart, com uma inflação de 86%, os trabalhadores, que eram considerados seus amigos, e ele, amigo dos trabalhadores, esperavam um ano pela alteração do salário mínimo. Foi sempre de um ano, entre 1961 e 1974.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** Nobre Senador, a defesa, quase intransigente, ontem, do projeto do eminente Senador por Pernambuco, Marcos Freire, teve, na realidade, um objetivo —

mostrar que não é possível deixar-se apenas sobre os ombros dos trabalhadores, principalmente da classe trabalhadora, a responsabilidade pela retenção dos índices inflacionários. Corrige-se tudo neste País...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Estou plenamente de acordo com V. Ex<sup>a</sup>. E não estou de acordo por palavras, e sim por ações. Sempre procedi desta maneira. Durante o tempo que me coube ser Ministro do Trabalho, minha preocupação era com uma tática antiinflacionária triplíce: crédito às empresas, déficits orçamentários dos Estados e da União e salários.

Assim, nunca, a expressão de V. Ex<sup>a</sup> com meu pensamento poderia conflitar com a minha consciência. Ao contrário, eu a abrigo. E a abrigo porque não admito que se proteja o capital e não se proteja o trabalho, pois sou dos que pensam, inclusive, que, entre os fatores de produção, o trabalho é o mais nobre deles.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Sem dúvida alguma.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>a</sup> não ouviu, aqui, sequer uma palavra minha em sentido contrário ao que estou afirmando hoje.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Nobre Senador, concluo o meu aparte. Como dizia, reajusta-se tudo, neste País — as Letras do Tesouro, as Obrigações Reajustáveis, desvaloriza-se o dólar quase que semanalmente, as tarifas das empresas públicas que fornecem energia elétrica, as taxas dos Correios, a taxa de água, de esgoto, de transportes. Enfim, é muito raro encontrar-se um só item da despesa forçada, quer do cidadão ou até mesmo do homem que vive no interior que não sofra reajustes constantes. Se podem ser operados em todos os setores da vida nacional, por que não estendê-los também à classe trabalhadora? Por que só a classe trabalhadora deve pagar preço mais alto pelo controle inflacionário? Daí porque, eminente Senador Jarbas Passarinho, sem interesse de conflitar com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> — e fazemos-lhe justiça pela sua inteligência, pelo seu brilho, pelo seu tirocinio quando Ministro do Trabalho — ...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Obrigado.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — ... daí porque não poderemos de deixar de, mais uma vez, enfatizar que o projeto que ora discutimos, e amplamente discutido ontem, faz justiça a uma classe que inestimáveis serviços presta ao País.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Fazendo soar a campanha.) — Lembro ao nobre Senador Jarbas Passarinho que faltam menos de cinco minutos para esgotar o seu tempo. Assim, peço a V. Ex<sup>a</sup> não conceda mais apartes.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Atenderei a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

Nobre Senador Lázaro Barboza, gostaria, sinceramente, que V. Ex<sup>a</sup> estivesse iluminado e com a razão. Sentir-me-ia profundamente feliz se V. Ex<sup>a</sup> conseguisse passar um projeto desta natureza, e, em seguida, os trabalhadores brasileiros vivessem na mais feliz das vidas, tivessem seus problemas resolvidos. V. Ex<sup>a</sup> coloca todos os ovos numa cesta só. Se pude bem interpretar o seu pensamento, V. Ex<sup>a</sup> deposita a esperança de que, a partir do momento em que, de três em três meses, se corrige um salário, está-se tirando do trabalhador a carga...

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Nobre Senador, não fiz esta afirmativa. Disse apenas que o projeto faria justiça, melhoraria um pouco a situação do trabalhador...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ontem pedi a um colega de V. Ex<sup>a</sup> me apartasse dentro da forma regimental, e sofri uma agressão, que tive que repelir, porque do meu estilo. Hoje peço a V. Ex<sup>a</sup> não me aparteie, e me dê muito, porque estou cumprindo ordens do Sr. Presidente. Só me restam poucos minutos, e S. Ex<sup>a</sup> me proibiu de conceder novos apartes.

Apenas direi: o fundamental sequer foi aqui tocado. O fundamental é a luta contra a inflação — que devemos fazê-la, e a preparação do trabalhador, a formação profissional da mão-de-obra. Garantidos em consequência esses dois fatores, desaparece tudo mais. A partir do momento em que a inflação não erodir o salário de alguma pessoa, a sua capacidade aquisitiva, desaparecerá a angústia do problema do tempo.

Outro fato perfeitamente lógico que V. Ex<sup>a</sup> não poderá recusar a comparação: por que agora, com uma inflação de 40%, desejar-se uma correção trimestral, se antes, quando a inflação chegava a 80%, a correção se fazia de ano em ano? É também outro ponto de vista. Dir-se-á: melhor corrigir agora do que nunca.

É duvidoso possa ser a solução. Para ser gentil com V. Ex<sup>a</sup> digo: sem extrema dúvida. Na verdade, eu diria: tenho certeza absoluta de que, infelizmente, onde não se fizer o controle da inflação seguro ou não se tiver garantia de, ao mesmo tempo, controlar os preços, cada aumento trimestral, bimestral ou mensal vai proporcionar dinheiro exatamente ao especulador e àqueles que trabalham com o capital, e não com o trabalho.

É esta tristeza que sinto, no momento em que o Senado discute problema desta natureza e vejo que o principal está fora de foco, fora do centro, e apenas estamos nos digladiando pelo secundário.

Estas, Sr. Presidente, as palavras que, como relator, me cabiam dizer.

Se me cabe ser o dono da minha interpretação, insisto que em nenhum momento da minha fala de ontem atribuí à nobre Oposição, nesta Casa, espírito demagógico e não a insultei no seu espírito cívico. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JARBAS PASSARINHO EM SEU DISCURSO:

##### ÍNDICE DO CUSTO DE VIDA - CB

Variação em dezembro de cada ano

A N O	
1957	13,4
1958	17,3
1959	52,0
1960	23,8
1961	43,2
1962	53,1
1963	80,6
1964	86,6
1965	45,4
1966	41,1
1967	24,5

Fonte: FGV - IBRE

É preciso notar que só no 1º trimestre de 1964, o ritmo de aumento do custo de vida atingiu 25%. Justo é concluir que, mantido que fossem os focos, a inflação não seria inferior a 140% em 1964!

#### 1.2 - Estratégia Desinflacionária

##### Teoria e Prática

O Governo Castello Branco adotou uma política "desinflacionária", que não usasse medidas drásticas, mas gradualísticas, ou seja uma contenção progressiva da taxa de aumentos de preços, para evitar:

- colapso dos investimentos, principalmente públicos;
- insolvência das empresas;
- congelamento de salários e preços.

Para atingir seu objetivo, a política "desinflacionária" (e não deflacionária) estabelecia:

- contenção progressiva dos déficits governamentais;
- aumento dos salários subordinado ao aumento real da produtividade;

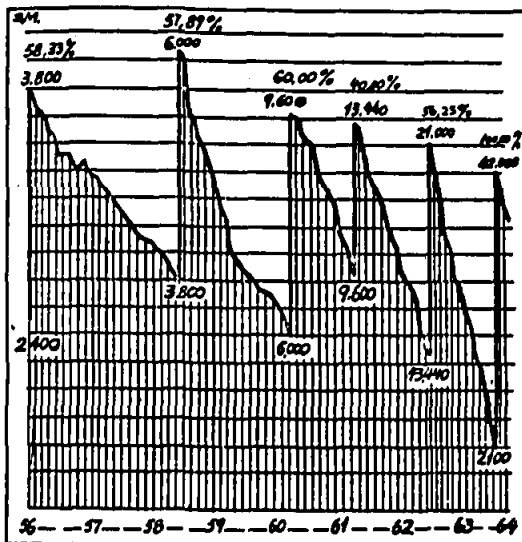


c) crédito controlado às empresas, para impedir os excessos da inflação da demanda.

Com isto, esperava o Governo reduzir a inflação ao nível de 25%, em 1965, e de 10%, em 1966.

Os salários vinham sendo aumentados de maneira desordenada. O resultado era sua cada vez mais rápida deterioração, como se vê da simples análise da

VARIAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO - CR



O prazo de erosão foi cada vez menor. Declinou de 30 meses (entre 56 e 58) para 12 meses (entre 63 e 64).

A taxa mensal de deterioração do salário real cresceu de 1,31 no período de 30 meses citados, para 4,51 no último período.

A decisão foi, enquanto perdurasse a inflação, reajustar os salários de modo a igualá-los ao salário real médio, vigente nos últimos 24 meses, multiplicado por um coeficiente que compensasse a

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — V. Exª já falou sobre o projeto. O Regimento Interno só permite falar mais de uma vez ao relator ou ao autor de emendas.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Então, peço a V. Exª me conceda a palavra, já que fui citado pelo orador que me precedeu, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — V. Exª tem a palavra.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senador é testemunha do calor do debate de ontem, do qual, num exame profundo de consciência, me sinto isento de qualquer retificação, vez que as palavras que aqui proferi foram lastreadas no tradicional linguajar parlamentar que sempre tive por bem cultivar nestes pequenos e poucos anos de vivência política, já que sou um neófito nesta Casa.

Creio, portanto, que o meu ilustre colega Jarbas Passarinho está duplamente sem razão. Sem razão, primeiro, quanto à forma da resposta que ontem dei a S. Exª sobre conceitos, reafirmados hoje aqui — pois também tenho notas taquigráficas; como S. Exª as tem do meu discurso, entre outras coisas — e vou ler a frase toda:

É necessário fazemos com que esse homem seja capaz de valer mais, para ser mais, e não iludir a consciência nacional, e não iludir os trabalhadores com aumentos nominais.

Ora, se ontem se discutia um projeto sobre aumento nominal, é elementaríssimo que a carapuça cabe perfeitamente à Oposição.

Mas, vou mais adiante: S. Exª disse ontem — e leio novamente toda a frase — ao se referir a quebras de índices de salários mínimos em tempos idos e vívidos:

E quem governava o País nesse período? Muitos governos populistas, que estariam aqui repetindo a linguagem que acabamos de ouvir.

O meu discurso foi, todo etc, um enérgico mas polido protesto contra essa insinuação. E repito a frase que usei ontem: Disse:

Jogar na face da Oposição brasileira desmandos anteriormente havidos ao longo de toda a nossa História.

Portanto, repito, não há por onde eu ter que me arrepender, senão, provavelmente, de uma veemência muito natural, no calor do debate, sem que isso, em sua consciência e com o testemunho desta Casa, eu tenha assacado, sequer levemente, contra a idoneidade de um colega com quem mantenho os melhores laços de amizade.

Mas o Sr. Senador Jarbas Passarinho também está sem razão, na parte conceitual do discurso.

Ninguém aqui, em nenhuma vez, disse que haveria colisão entre um aumento nominal de salários e um critério, que todos adotamos como verdadeiro, de melhoria do preparo técnico do trabalhador.

São coisas que, absolutamente, não estão em opção, mas a verdade cristalina, a verdade verdadeira é que, evidentemente, não pode haver uma coisa sem outra. Como um trabalhador brasileiro pode melhorar seu preparo técnico, se tem salários de fome?

Um terceiro equívoco de S. Exª é que o MDB estaria, com esse projeto, tentando resolver problemas gerais dos trabalhadores brasileiros. Nós tentamos, isto sim, com a nossa clarividência, a nossa vivência, o nosso condicionamento de Oposição dos dias atuais, que busca votos diretos em contato permanente com os operários brasileiros, uma solução urgente para os que precisam melhorar seus níveis salariais, defasados por uma política econômica que não conseguirá sair da tradição de aumento salarial, porque não os compensou de outra maneira.

Por isso, não vejo nenhuma colisão nos conceitos e nem porque fazer opção entre uma fórmula e outra. E é por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que não tenho razão, nenhuma, de me penitenciar, se repeli ontem repilo hoje, insinuações de que estaremos relembrando populismo e a clara insinuação de que continuaríamos a iludir a consciência nacional e aos trabalhadores da nossa terra.

Acho inclusive que, para que se tire partido deste mal entendido, o ilustre colega, Senador do Pará, muito fará por esta Casa, pelos trabalhadores brasileiros, se fizer conciliação de conceitos que S. Exª vê conflitantes e que não existem; que se aprove este projeto que aumenta o salário de 2 em 2 meses, e que dá condições, evidentemente não finais, mas de emergência ao trabalhador brasileiro. E que redija S. Exª outro projeto de lei que estimule, mais ainda, o preparo técnico do trabalhador brasileiro. S. Exª saíria então na dialética pura e faria um grande serviço aos inúmeros trabalhadores do Brasil que preocupam qualquer Governo pelos seus salários, e tanto isto é verdade que todo Governo considera salários dentro de suas Constituições. Faria muito bem S. Exª se desse esse pequeno amparo aos trabalhadores, e fizesse com que esses trabalhadores, na expressão que S. Exª usou, tivesse o peixe e também aprendesse a pescar.

Não vejo portanto, Sr. Presidente, de que me envergonhar ou retificar, na veemente resposta que dei ontem, em nome do meu Partido, às insinuações repetidas, que sempre ouvimos aqui, do sentido pouco patriótico e saudosista, das teses do Partido legal da Oposição brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Continua em discussão a matéria.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

A matéria irá às Comissões competentes, em virtude do recebimento de emendas em plenário.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração, apenas.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, Líder da ARENA.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Para uma declaração.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já se arrasta por longo a discussão sobre o assunto, agora encerrada por V. Ex<sup>a</sup>. Próxima sessão, em nome da Maioria, será aqui colocado o problema no seu exame global e total, principalmente, quanto aos últimos conceitos emitidos pelo eminente Senador por Sergipe.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1977, do Senhor Senador José Lindoso, que altera a redação do art. 778 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 822 e 823, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação; e
- de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto é de autoria do nobre Senador José Lindoso, que honra este Senado quando ocupa a magistratura da Casa e que, agora, ao apresentar a consideração do Senado o Projeto de sua autoria, vai ao encontro de uma aspiração da nobre classe dos advogados militantes de nosso País.

É que, Sr. Presidente, os que militam no *forum* do interior das capitais, e que têm livre acesso aos autos de qualquer processo, advogados, ao estudar as razões, as contra-razões, os fundamentos e as petições dos ex-adversos, no *forum* trabalhista, Sr. Presidente, não têm o direito de retirar os autos de juízo, para examinar, ler uma prova ou fazer qualquer estudo para a sustentação devida. Eu próprio já estive numa situação destas, há questão de dois meses, quando o juiz me negou o direito de retirar os autos do juízo, para estudar, com o constituinte, razões que fundamentavam a nossa causa.

Portanto, o projeto do nobre Senador José Lindoso consulta aos interesses de todos os advogados do País, porque repõe, nos devidos termos, o direito que nós advogados temos, da vista a todos os processos onde temos o padroado de um cliente ou a defesa de uma parte.

Assim, Sr. Presidente, a Bancada do MDB aprova o projeto que consulta e vem ao encontro de uma aspiração da classe dos advogados. E S. Ex<sup>a</sup>, que é do Instituto dos Advogados do Amazonas, homem afeito ao Direito, Professor Catedrático da Universidade daquele Estado, ao elaborar o seu projeto consubstanciou, exatamente, o desejo que todos nós temos de estender também ao *forum* trabalhista os direitos e franquias que os advogados têm no *forum* cível e no *forum* criminal.

Portanto, Sr. Presidente, daremos nosso apoio à aprovação do projeto, que consulta aos interesses da classe de todos os advogados do País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Encerrado.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará, oportunamente, à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 1977

Altera a redação do art. 778 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 778 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 778. Os autos dos processos da Justiça do Trabalho só poderão sair dos Cartórios ou Secretarias exclusivamente para vista dos advogados legalmente constituídos, ou quando tiverem de ser remetidos aos órgãos competentes, em caso de recurso ou requisição."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre correção monetária nas cadernetas de poupança, tendo

PARECER, sob nº 815, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

Encerrado.

Em votação o projeto.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Líder Sr. Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, com pesar, a Maioria, embora reconhecendo os altos propósitos que nortearam a ação do eminente colega Sr. Senador Vasconcelos Torres, se curva à decisão taxativa da Comissão técnica, específica, ou seja, da Comissão de Constituição e Justiça, quanto à inconstitucionalidade.

Estas as razões por que, muito a contragosto, não pode a Maioria dar seu apoio a este projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126, DE 1977

Dispõe sobre correção monetária nas cadernetas de poupança.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se parágrafo no art. 15 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que precederá os que aí existem, renumerados para 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

"Quando o valor de um depósito no sistema igualar ou superar a 1.000 (um mil) UPCs, a correção monetária da parte que exceder a esse teto será limitada em 20% (vinte por cento) ao ano.

1 — se a taxa de inflação alcançar níveis superiores a 20% (vinte por cento), o limite da correção decrescerá progressivamente até igualar-se a 0 (zero), correspondente a uma taxa de inflação de 40% (quarenta por cento)."

Art. 2º Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 8:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que concede garantia de auxílio funeral para os amparados pela Lei nº 6.179, de 1974, tendo

PARECER, sob nº 803, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Dirceu Cardoso.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES.** Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O ilustre Senador Vasconcelos Torres, da Bancada da ARENA, que acaba de sofrer a rejeição de um seu projeto, comandada pelo seu ilustre Líder, tem novamente em pauta um projeto de sua autoria. Projeto, Sr. Presidente, que mereceu o parecer pela inconstitucionalidade da nobre e augusta Comissão de Constituição e Justiça, porque visa conceder o auxílio igual a um mês de salário ao segurado ou ao assistido pelo Fundo Rural e que não tenha recursos para tanto.

Sr. Presidente, o aspecto da inconstitucionalidade pode ser evidente, mas os fundamentos éticos são gritantes, ressaltam e gritam no bojo do projeto. Trata-se de amparar aqueles necessitados do interior, os homens que depois de uma vida toda dedicada à nossa lavoura, no interior do nosso País, colaborando com o seu sacrifício, suas provações e suas privações para a grandeza nacional, e que já estão amparados e socorridos pelo Fundo Rural. Esses homens deviam ter direito, pelo menos, Sr. Presidente, à assistência na última hora, na extrema e dolorosa hora em que vão baixar à terra fria, vão se despedir da vida depois de uma existência laboriosa. Portanto, os fundamentos éticos são gritantes e extensamente expostos, aqui, no projeto do nobre Senador Vasconcelos Torres.

E faço um apelo à nobre Bancada da ARENA, que, agora mesmo, comandada pelo ilustre Senador Virgílio Távora, rejeitou o projeto de autoria do seu ilustre companheiro de Bancada, que deixe ao menos o projeto caminhar na sua tramitação, já que ele sofreu o parecer de inconstitucionalidade, a fim de que outras comissões possam se manifestar sobre ele, pela justiça gritante que ele objetiva, que é dar ao assistido pelo Fundo Rural o dinheiro equivalente a um mês de salário, para os funerais, para a última ação do Governo na assistência a quem tanto fez pela lavoura, no interior do nosso País, tanto fez pelo Brasil, com privações até à fome, para produzir em benefício do progresso e do desenvolvimento nacionais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) —** Continua em discussão o projeto.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) —** Concedo a palavra ao Sr. Senador Virgílio Távora, para discutir o projeto.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE.** Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Apenas duas palavras.

O projeto tem os seus méritos, sendo os seus fins humanitários absolutamente reconhecidos por todos nós, mas apenas diremos como a Comissão de Constituição e Justiça, a cujo voto havemos que nos submeter, o seguinte: "infelizmente, da incontornável exigência da Lei Maior não cuidou o Projeto de Lei do Senado de nº 164, de 1977.

"Nenhuma prestação de serviço de assistência ou benefício compreendido na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total."

Assim, Sr. Presidente, mais uma vez, pesarosamente, a Maioria não pode, como desejaria, emprestar apoio à iniciativa de um de seus mais distinguidos membros. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Continua em discussão o projeto.

Se mais nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164, DE 1977**

**Garantia de auxílio funeral para os amparados pela Lei nº 6.179/74.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se no art. 2º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências", o seguinte inciso III:

— Auxílio funeral no montante do rendimento mensal percebido pelo beneficiário, pago a quem apresentar o recibo correspondente à efetivação da despesa a que se destina o auxílio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Está esgotada a matéria da pauta.

Sobre a mesa, a redação final do Projeto de Resolução nº 96, de 1977, aprovado na Ordem do Dia da presente sessão, e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

*É lida a seguinte*

**PARECER Nº 917, DE 1977  
Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 96, de 1977.**

**Relator: Senador Virgílio Távora**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 96, de 1977, que autoriza o Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem (CE) a elevar em Cr\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Saldanha Derzi.

## ANEXO AO PARECER Nº 917, DE 1977

## Redação final do Projeto de Resolução nº 96, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 42, inciso VIII, da Constituição, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Autorizo o Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem Estado do Ceará, a elevar em Cr\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem, Estado do Ceará, autorizado, nos termos da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à ampliação do hospital existente e construção de 5 (cinco) postos de saúde nas sedes distritais daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

## REQUERIMENTO Nº 473, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 96, de 1977.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1977. — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com o voto do Plenário, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 96, de 1977.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Há oradores inscritos para esta oportunidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Data de março de 1972 o acordo celebrado entre os Governos do Brasil e da Argentina que objetiva a construção de usinas hidrelétricas no rio Uruguai, ao longo dos 600 quilômetros de fronteira comum entre os dois países. Posteriormente, em abril do ano seguinte, contratados foram os serviços da HIDROSERVICE e da HIDRANED, empresas brasileira e argentina, respectivamente, para, em consórcio, procederem à avaliação dos potenciais hídricos do rio limítrofe. Esses estudos estariam agora em fase de conclusão e, ao que se sabe, seu ponto capital é a recomendação de um sistema básico de três usinas, localizadas em São Pedro, em Garabi e em Roncador.

Em São Pedro, 18 quilômetros à montante da foz do rio Quaral, afluente do Uruguai, uma queda de 15 metros possibilitaria 800 megawatts; em Garabi, nas proximidades de São Borja, um desnível de 40 metros produziria 2.200 megawatts; em Roncador, próximo a Porto Lucena, 70 metros de queda, geraria 2.800 megawatts.

Ao todo, serão cerca de 6.000 megawatts, ou seja, metade do potencial de Itaipu. E tudo isso sem disputas, sem mesmo simples querelas, visto que, tratando-se de rio contíguo, os interesses dos dois condôminos estarão sob a égide do "princípio da solidariedade", principal esteio da convivência internacional.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as hidrelétricas do rio Uruguai, mais do que riquezas para Argentina e Brasil, trarão precioso contributo para que, de fato e de modo perene, "tudo nos una e nada nos separe".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero trazer ao conhecimento do Senado brasileiro, infelizmente, um fato acontecido ontem em Cachoeiro de Itapemirim, que envolve a polícia e um dos mais conceituados, dos mais ilustres, dos mais renomados advogados daquele município e daquela comarca.

O fato se passou de uma maneira estranha, Sr. Presidente, porque o ilustre advogado Dr. Abgar Paraíso, que é um vitorioso advogado local, que é assessor jurídico da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, das mais importantes comarcas do meu Estado, dos Municípios mais prósperos do Espírito Santo, e Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis, foi detido e conduzido à polícia pelo delegado municipal Major Rubens Barcelos, numa atitude, numa agressão que merece toda a nossa repulsa.

Sr. Presidente, o Dr. Abgar Paraíso está arrolado como testemunha num processo movido pelo advogado Eliezer dos Santos, na Comarca de Cachoeiro de Itapemirim. Tendo morrido o Dr. Eliezer dos Santos substituí-o na procuração, o Dr. Abgar Paraíso, num feito judicial comum, na Vara Civil, uma ação comum, Sr. Presidente, em que, arrolado como testemunha, ele passou a ser advogado. Pois bem, o Sr. Delegado de Polícia quis que o moço, advogado, prestasse depoimento na polícia e para tanto foi ao seu escritório com dois policiais e, pegando-o pelo braço, obrigou-o a ir à Delegacia de Polícia para prestar depoimento.

Com sua resistência, o ilustre advogado, que é um moço combativo, que é Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, que é Diretor de uma das Faculdades do Sul do nosso Estado, de mais renome, de mais ressonância no meu Estado, ratificou sua atitude de não prestar depoimento numa causa em que ele era advogado.

E mesmo assim, foi obrigado a assinar em branco a folha de depoimento, não se submetendo, de maneira nenhuma, as exigências da polícia.

Sr. Presidente, isto é costumeiro na polícia de Cachoeiro de Itapemirim. Esse mesmo delegado, que assim agiu, violou os direitos de um advogado, este mesmo delegado foi o que não tomou conhecimento, até hoje, da denúncia contra o ex-Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, envolvido num crime, em um bar local, em que morreu o irmão do atual Prefeito, foi ferido gravemente o nosso mais votado vereador no Estado do Espírito Santo e também foi ferida uma terceira pessoa, um jovem que o estava acompanhando numa mesa de restaurante. Sem a mínima discussão, sem a mínima troca de gestos, agredido por um ex-Deputado da ARENA que entrou no restaurante e fulminou o jovem irmão do Prefeito do MDB, hoje, na Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim. Ferido de morte o nosso vereador, um dos mais ilustres e esperançosos moços da vida pública do meu Estado, feriu também um terceiro, sem que houvesse uma troca de palavras, uma resistência ou um gesto qualquer.

Este delegado, Sr. Presidente, deixou de tomar, até agora, providências a respeito do envolvimento do ex-Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, e até telefonou para esse criminoso que roubou uma vida jovem, num restaurante de Cachoeiro, às 8 ou 10 horas da noite, não tomou conhecimento, apesar do envolvimento tido e havido em Cachoeiro de Itapemirim.

E, agora, por se tratar de um advogado assessor da Prefeitura Municipal, para amedrontar os nossos correligionários, para fazer uma demonstração de força, foi lá prender um advogado, assessor jurídico, diretor da faculdade e o levou à delegacia pelos braços, com dois policiais, como se fosse um criminoso comum.

Sr. Presidente, levei esta reclamação ao Sr. Ministro da Justiça e, em documento que entreguei a S. Ex<sup>a</sup>, pedi providências. Estou certo que S. Ex<sup>a</sup> as tomará, evitando que a polícia de Cachoeiro continue com as suas violências, com as suas perseguições, com uma atitude que amanhã, quando lá estarei, poderá ser até a de tentar prender o Senador, porque o atrevimento tem sido de tal ordem, com a cobertura do Governo do Estado, que não estamos livres de qualquer violência. Espero, amanhã, quando levarei a minha solidariedade, o meu conforto moral ao ilustre moço atingido na sua dignidade e profissão, demonstrar aos meus correligionários de Cachoeiro de Itapemirim, que nós, humildes, estamos sofrendo uma pressão inominável por parte da polícia e do Governo pela simples razão de termos ganho as eleições naquele município, onde o Governo fez tudo que estava ao seu alcance e o que não estava e pôs na balança para nos derrotar, mas foi derrotado. Esse episódio é o segundo que estou relatando de violências em Cachoeiro de Itapemirim. Praza aos céus que fosse o último, mas não o será. A gana da Polícia e dos Chefes políticos de Cachoeiro de Itapemirim não tem fim e eles continuarão a pressionar os nossos correligionários.

Este é fato que quis trazer ao conhecimento do Senado Federal, daqui afirmando e confirmando o meu apoio e a minha solidariedade ao ilustre advogado Dr. Abgar Paraiso, vítima dessa inominável agressão por parte do Delegado Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Major Rubens Barcelos, certo de que o Sr. Ministro da Justiça tomará as providências necessárias, uma vez que a Justiça local já concedeu ao Dr. Abgar Paraiso *habeas corpus* preventivo, contra a inominável repressão policial de Cachoeiro de Itapemirim. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A teoria da representação agasalha inúmeras figuras, porém uma delas sobressai: é a do mandato popular, da representação popular, cuja história a exiguidade do tempo não nos permite resolver neste momento, mas de tudo se conclui que essa representação possui um apanágio, é a *vox populi*, a voz do povo, em dizer dos anseios, dos anelos e das carências do povo. O mandato popular tem essa incumbência, tem essa obrigação, esse dever: falar e representar o povo. Aquele que recebe o mandato popular, recebe, *ipsafacto*, essa responsabilidade.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, outrora, nos bons tempos, esse mandato era revestido da auréola e da campânula da imunidade parlamentar, posta por terra, infelizmente, hoje, mercê de uma *capitis di minuto*, máxima até, pois o parlamentar, despido dessa defesa e desse escudo, hoje, tem até receio em falar em nome do povo. É preciso que ele meça, que calcule todas as expressões usadas no discurso. Justifica-se, até, o discurso escrito hoje, por isto, como medida de segurança para o mandatário do povo, aquele que deveria, ao assomar a tribuna, assomar o Monte Sagrado, donde pudesse ele proferir as suas catilinárias, sem o medo da interferência ou da interpelação.

O mandato, sem as imunidades parlamentares, é uma *capitis diminutio*, haja vista o que nos acaba de relatar o ilustre Senador Dirceu Cardoso. E digo a S. Ex<sup>a</sup> que é preciso que se precavenha. É possível, até, que esse Tigellinus lá de Cachoeiro de Itapemirim, esse *longa manus* de um novo Nero, chegue a ponto de prendê-lo e ameaçá-lo para, com isso, através da repressão, tentar calá-lo desta tribuna.

Ora, Sr. Presidente, um representante do povo quando recebe de um cidadão uma denúncia escrita, com firma reconhecida, está na obrigação indeclinável de trazê-la para a tribuna, seja ele quem for,

até filho da Lucrecia Bórgia, quanto mais que se trata de meu colega de infância, quanto mais de meu companheiro de bancos escolares.

E o Deputado Federal Mário Frota, representante do povo amazonense, trouxe para a tribuna uma denúncia devidamente autenticada, com firma reconhecida, mas feriu, melindrou os semideuses do Olimpo brasileiro. E a resposta que teve, através de uma nota lacônica foi esta: "A propósito das açodadas acusações feitas por Deputado amazonense da tribuna da Câmara dos Deputados..."

Ora, Sr. Presidente, quero cingir-me, especificamente, a essa palavra "açodada". O Deputado cumpriu um dever precípua ao receber a denúncia e ao trazê-la. Não a levou ao Olimpo para que Júpiter, convocando os semideuses, mandasse Mercúrio em missão de investigação e tudo ficasse circunscrito ao âmbito dos deuses. O Deputado trouxe para a tribuna do povo e já diz um velho ditado romano, que sempre enfeitara o dossel dos pretores e dos legisladores: *Qui geris publica, privata depone*. Quer dizer, "quem cuida da coisa pública, a vida privada depõe". Quem se intromete ou se imiscui na vida pública está sujeito a todos esses percalços. Mas, para isso nós temos o Judiciário a dirimir as questões; não uma sindicância secreta, intramuros, ou interministerial.

O problema do contrabando, denunciado pelo Deputado Mário Frota, exigia uma investigação policial; não uma investigação de juízes que, por relações de amizade e de companheirismo no próprio trabalho, podem estar comprometidos, ou podem não fazer julgamento livre, consciente. A denúncia foi de contrabando. Logo, caberia ao órgão competente investigar. E a nota prossegue:

Eis a nota na íntegra:

"A propósito das açodadas acusações feitas por Deputado amazonense da tribuna da Câmara dos Deputados, envolvendo a honorabilidades e a proibidade do Diretor-Geral do DNER e outros funcionários daquela autarquia, esta Assessoria de Imprensa tem a esclarecer que já foram tomadas as providências cabíveis no âmbito de competência do Ministério dos Transportes".

A competência cabível, no caso, é remeter as sindicâncias feitas ao órgão competente, no caso a Polícia Federal.

Sr. Presidente, o meu objetivo aqui é mais defender e explicar a posição do Deputado Federal Mário Frota, que recebeu um mandato popular para cumprir obrigações populares. Ele não tem por que estar de salamaleques, ele não tem por que estar de barretadas a Ministros ou a burocratas de segundo, terceiro ou quarto escalão. Estamos aqui representando o povo. E se alguém nos tira desta tribuna, o problema é de arbítrio, porque só o povo nos pode tirar daqui. Não devemos prestar contas a ninguém, a não ser ao povo, pois foi ele que nos colocou aqui para fiscalizar, para investigar, para apontar, para mostrar desmandos, ou possíveis desmandos, que serão apurados no órgão competente.

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Pois não.

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA)** — Nobre Senador Evandro Carreira, estou compreendendo perfeitamente a posição de V. Ex<sup>a</sup>, mas fico perplexo quando V. Ex<sup>a</sup> diz que está a justificar apenas a atitude tomada pelo seu colega do Amazonas...

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Por enquanto.

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA)** —... que eu não desejo, absolutamente, acusar. Mas não parece a V. Ex<sup>a</sup> pressa, absoluta pressa, correria, em ler uma carta de denúncia da tribuna da Câmara do Deputados contra um dos mais eminentes homens públicos do País, sem primeiro sindicat quem é o autor da carta? Se o autor da carta tem ou não responsabilidade para que um representante do povo possa ler, da sua autoria, uma carta de denúncia na Câmara baixa do País? Para mim, que não desejo acusar o nobre Sr. Deputado Má-

rio Frota, mas quero registrar um momento de irreflexão — para não dizer de leviandade — não creio, nobre Senador Evandro Carreira: — e V. Ex<sup>a</sup> ainda não concluiu — que esteja a abonar essa conduta; conduta criminosa, cheia de malabarismos, imprópria mesmo para um ambiente como o do Congresso Nacional. Compreendo o que V. Ex<sup>a</sup> disse, ao início do seu discurso, e abono mas não entendo que V. Ex<sup>a</sup> dê guarida para que, insensatamente, só por ser um representante do povo brasileiro, para aqui se traga leitura de cartas, sem que reconheça a idoneidade dos seus autores. Isto não é ser representante do povo. Representante do povo é aquele que traz para cá denúncias, sejam elas quais forem, mas baseado em documentos idôneos, capazes de serem apresentados a esta elite da vida pública que povoa o Congresso Nacional, dentre os quais V. Ex<sup>a</sup> é um. Prefiro que V. Ex<sup>a</sup> me responda, primeiro, ao que perguntei para, depois, se V. Ex<sup>a</sup> permitir, eu continuar o meu aparte.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobre Senador, permito-me pedir a V. Ex<sup>a</sup> que me lembre a pergunta que fez.

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA)** — V. Ex<sup>a</sup> admirou-se de ser açodado. Defende que não foi açodado eu digo que foi açodado porque não vou dar lições do vernáculo a V. Ex<sup>a</sup>, que é um mestre. Açodado, com pressa, carreira, sem conhecer a idoneidade do autor.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Vou responder a V. Ex<sup>a</sup>. Vou justificar, nobre Senador, porque a atitude do nobre Deputado Mário Frota não foi açodada. Mas, antes, permito-me dizer a V. Ex<sup>a</sup> que nós, representantes do povo, em virtude dessa *capitis diminutio*, não temos condições de sair de Seica em Meca pedindo informações ou verificando a idoneidade de "A", "B" ou "C", desde que essa idoneidade já está comprovada com uma firma reconhecida, com os devidos documentos de funcionário da repartição. Isto *a priori*!

Mas, prosseguindo, para defender a atitude do Deputado Mário Frota, que não foi açodada, quero lembrar que, em 1967, foi instituída a Zona Franca de Manaus. Sr. Presidente e Srs. Senadores, e o contrabando, ali, se instalou por todos os meios e modos; oficiais da Aeronáutica, inclusive, foram expulsos em decorrência de prática de contrabando em aviões, da FAB. E o contrabando continuou, apesar de todos os esforços das autoridades, chegando a este ponto:

"Já na sede do Departamento de Polícia Federal, informou-se que "Região Amazônica é um dos maiores corredores de contrabando de todo o mundo", acrescentando-se que, em vista disso, "a ação de 500 mil agentes não seria suficiente para reprimir a atuação dos contrabandistas, devido à vastidão da região". Ainda de acordo com o DRF, a descoberta de mercadorias contrabandeadas, na região amazônica, "é muito comum, principalmente se levado em consideração o fato de a Alfândega não apresentar condições, físicas e técnicas, de vistoriar tudo o que passa pela área." (Declaração inserta em *O Globo* de ontem, dia 10.)

Mas, Sr. Presidente, essa prática do contrabando prejudicou seriamente a lei que instituiu a Zona Franca de Manaus porque, logo ao ser criada a Zona Franca, e ao aflúrem para lá as mercadorias importadas, começaram a sair em grande quantidade, haja vista essa informação:

"instalada em 1967, já nos meados de 1968, tinham saído cerca de vinte mil aparelhos de televisão, sem que em Manaus sequer houvesse uma rede, ou uma estação emissora de televisão. Em decorrência disso o mercado interno sentiu o impacto na venda, a varejo."

Lógico e óbvio. Se vinte mil aparelhos saíam da praça de Manaus, que não tinha estação emissora, para outras praças brasileiras, o comércio sentiu o impacto, e procurou, por todos os meios miltar, garrotear, a lei que instituiu a Zona Franca de Manaus. E

aos fins de 1968, o primeiro grande insulto foi feito à lei que instituiu a Zona Franca de Manaus, estabelecendo uma quota de 100 dólares, quando não havia quota anteriormente. Esta quota foi estabelecida, exatamente, para ver se punha termo, se coíbia, a evasão de mercadorias importadas, que deveriam ser consumidas e aproveitadas dentro dos 10 mil quilômetros quadrados, criados pela Zona Franca, mas que estavam saindo.

Agora, com a BR-319, a celeberrima estrada margeando o Rio Madeira, o contrabando se intensificou.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, análise da bagagem daqueles que saem de Manaus, via aérea, marítima ou rodoviária, é sempre cuidadosamente feita pela Receita Federal. É tão cuidadosa que nós, Parlamentares, não ficamos afastados deste cuidado; nossa bagagem é toda revirada, até a bolsa de mão, até a valise é revirada pela Receita Federal.

Ora, Sr. Presidente, eu não queria entrar em pormenores, mas já que o nobre Senador Alexandre Costa obrigou-me a explicar que não foi açodada a leitura da denúncia feita por um funcionário demitido, sem razões — porque podemos provar isso e até em Juízo, não em sindicância particular, não em sindicância intramuros, mas diante de um Tribunal togado.

Sr. Presidente, a justificativa de que o caminhão apreendido pelo patrulheiro denunciante, com firma reconhecida para o Deputado Mário Frota, era de que iam, dentro do caminhão, duas, ou três, se não me engano, motocicletas de alta cilindragem: 250 cilindradas. São motocicletas que custam, no mercado, se não me engano, cerca de 150 a 250 mil cruzeiros, cada uma.

Pois bem, a alegação da sindicância feita, dos resultados obtidos pelo Ministério dos Transportes, é que estava se fazendo a mudança de um funcionário, de Manaus para Humaitá. E ele elevava a sua motocicleta particular no caminhão e que não fora devidamente despachada dentro do caminhão do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Ora, Sr. Presidente, é razoável, é racional que a bagagem de um parlamentar seja vasculhada, até a valise. Ninguém sai de Manaus, por terra, por mar ou por ar, sem uma investigação profunda na sua bagagem. Esse funcionário, que é um engenheiro conforme declaram, não teve o cuidado de despachar uma motocicleta, que é justamente a mercadoria mais investigada e mais procurada pela receita federal? Porque, justamente, é a que produz mais lucro, para os contrabandistas.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Pois não, nobre Senador Benedito Ferreira. Com muita honra.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — A informação do jornal, a que V. Ex<sup>a</sup> acaba de ler, fala em uma motocicleta — não duas ou três — usada, adquirida há mais de dois anos pelo funcionário. Não estou bem a par da exigência, quanto à saída dessa motocicleta da Zona Franca,...

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Eu explico a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — ... em se tratando de uma motocicleta usada.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Tem que ser despachada.

A motocicleta usada, a máquina fotográfica usada, ao passar pela Receita Federal, tem que mostrar nota fiscal, datada e sinais de uso. Veja como a investigação é seríssima. Qualquer aparelho eletrônico de uso pessoal tem que mostrar sinais de uso, ranhuras e nota fiscal. Se não, ele não sai.

Se, por acaso, um turista entra e esquece de registrar, na entrada, a sua máquina fotográfica e não tiver nota fiscal na saída, não sai com a máquina. Tem que pagar direito. Veja como a coisa é rigorosa.

Não estou ainda acusando, eu estou apenas mostrando que o humilde patrulheiro, apenas porque não tem anel no dedo ou não tem acento no Olimpo, é acusado de arbitrário, é acusado de incompetente, é acusado de relapso. Mas, é tão relapso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que esta carta escrita no dia 11 de abril deveria integrar os Anais desta Casa. É um relapso quem escreve, denunciando um colega, já no dia 11, por se apropriar, indevidamente, de sacas de cimento de uma companhia que trabalha na conservação da estrada. Este denunciante, no dia 11 de abril, fez esta carta, que está com firma reconhecida e muito bem estruturada e que passo a ler:

"M.T. — DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
1º Distrito Rodoviário Federal  
Polícia Rodoviária Federal  
Núcleo 1.2

Manaus — AM, 11 de abril de 1977.

Memo. N 1.2 nº 056/77  
Do: Chefe do N 1.2  
Ao: Sr. Chefe Sv. PRF/1  
Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Chefe:

Lamentavelmente, solicito de V. Sª permissão para colocar o patrulheiro Hounsell, à disposição desta Chefia de Sv. PRF/1 pelo fato do mesmo ter infringido os itens a, b, e e f do cap. II do Anexo da Circular DL nº 14/72, bem como os artigos 36 e 37 das Instruções que constam da Circular D. Tr. nº 70/64 e infringência ao Código Penal Brasileiro por receptação de mercadoria roubada.

Decorrente de averiguações feita por esta chefia corroboradas pelo testemunho visual do Subchefe do N 1.2, patrulheiro Gonçalves, e ainda dos patrulheiros Serrão e Batista, ficou constatado que o motorista do caminhão de prefixo "COPENHAQUE" pertencente a Construtora Andrade Gutierrez, desviou da referida Construtora vários sacos de cimento e fez entrega dos mesmos ao patrulheiro Hounsell, conforme declarações do próprio motorista.

Adianto ainda a V. Sª que o patrulheiro "Oran" declarou a esta chefia, na presença do Subchefe do N 1.2 e do patrulheiro Batista, ter presenciado o embarque em uma viatura da PRF/1 pelo patrulheiro Hounsell, auxiliado por um operador de máquina pertencente aos quadros da Construtora Andrade Gutierrez, de cimento pertencente aquela construtora. Esclarece que o fato ocorreu no interior do galpão abandonado da Receita Federal próximo à rampa de embarque na balsa, no terminal rodoviário. Afirma o patrulheiro "Oran" que o fato também foi presenciado por outro funcionário do DNER que coincidentemente transitava próximo ao galpão, o qual o patrulheiro "Oran" poderá identificar caso seja necessário. Segundo ainda o patrulheiro "Oran", o patrulheiro Hounsell já por diversas vezes usara o mesmo expediente, podendo constatar V. Sª que o cimento vem sendo desviado de maneira sistemática e regular, sendo provável que além do motorista, do operador de máquina e do patrulheiro Hounsell haja mais implicados.

No aguardo de instruções de V. Sª e em disponibilidade para qualquer esclarecimento.

Na oportunidade apresento os meus sinceros cumprimentos.

Atenciosamente. — José Américo da Cunha, Chefe do N 1.2."

Em seguida, quando ocorreu o fato do caminhão que ele apreendeu, retornou com o caminhão, chamou a Polícia Federal, e ela se pôs a par. Foi convocado o Diretor do Distrito Rodoviário do Amazonas e ele, então, resolveu liberar e dispensou o patrulheiro durante

alguns dias. Quando o patrulheiro voltou ao serviço soube que o caminhão já não estava apreendido.

Por isso é que se diz: pode ser uma motocicleta de 50 ou 60 cilindradas, pode ser uma motocicleta velha, como podem ser 20 ou 30 motocicletas. Quem é que pode provar? Porque a autoridade, o próprio Diretor do Departamento Rodoviário Nacional, do Amazonas, deveria ter tido o cuidado de fazer uma perícia e tomar a termo, fazer um laudo de inventário do que estava dentro do caminhão. Mas, não o fez, mesmo diante da denúncia do patrulheiro, que insistia que era contrabando.

Hoje, não pode ter razão um humilde patrulheiro, já demitido em razão disso.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Nós fizemos questão de não entrar no mérito, tanto nos repugnava uma assacadeira desas ser lançada contra — até prova em contrário — um dos homens de bem deste País, que é o Dr. Ademar Ribeiro da Silva. Mas, já que V. Exª está entrando no mérito, é preciso que alguma coisa seja dito para repor, pelo menos, a serenidade no depoimento que aqui é feito de um caso, sob todos os aspectos desagradáveis de tocar. Primeiro que tudo, foi feita sindicância pelo DNER a respeito. V. Exª disse que se tornava necessária essa sindicância. Ela foi feita. Nessa sindicância, um dos termos, o depoimento do patrulheiro a que V. Exª se refere, como testemunha, no caso do "contrabando", apresentava o Dr. Marcos Antonio Cavaleiro, Delegado da Polícia Fazendária da Superintendência Regional do Amazonas, dos patrulheiros Elisário S. Bezerra Filho e Rubens do Nascimento Batista, o motorista do DER, João Albano Sobrinho e seu ajudante. Esclarecimentos a dar a V. Exª: ouvidas as testemunhas apresentadas pelo patrulheiro Cunha, não confirmaram suas denúncias. O Dr. Cavaleiro, Delegado da Polícia Fazendária, declarou que mandou dois agentes federais ao local, para vistoriar o caminhão questionado, sendo o mesmo liberado por não ter constatado nada de irregular em seu carregamento. Os motoristas negaram ter transportado qualquer carga irregular pertencente ao Sr. Diretor-Geral, ao Sr. Chefe do 1º DER e ao Chefe do DPRF ou a outra pessoa, e afirmaram nada ter declarado ao patrulheiro Cunha. Apenas informamos, serenamente, a V. Exª: houve sindicância, mandada instaurar pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por sua mais alta autoridade. Agora o Ministério, a pedido de S. Exª, que se julgou atingido em sua honra, mandou instaurar inquérito administrativo, aliás procedimento, qualquer jurista dirá a V. Exª, rigorosamente certo, regular. S. Exª solicitou ainda o auxílio da Polícia Federal, para completa elucidação dos fatos. Quem assim procede tem cabeça levantada e consciência tranqüila. Este era um ponto que desejávamos dizer a V. Exª. Outra coisa, quando V. Exª afirma: "o patrulheiro demitido", dá impressão que foi posto para fora do DNER. Vamos colocar a situação nos seus devidos termos: o patrulheiro foi tirado das suas funções pelas seguintes razões:

a) fazer denúncias levianas sob supostos atos praticados pelos Diretor-Geral do DNER, Chefe do 1º DRF e Chefe da DPRF, com acusações infundadas, pois não apresentou nenhuma prova para agir de tal maneira.

b) acusa também, levemente, o Chefe do 1º DRF, Engº Crisipo Miranda, como mandante do Suposto atentado que poderia ser vítima a sua família, pois pelas circunstâncias expostas, tudo faz crer que a história contada não passou de uma fantasia, por ele criada, com o intuito de tentar desmoralizar o citado engenheiro. Mesmo porque, segundo afirmava o acusado no caso, o patrulheiro.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — O acusador.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O acusador, o patrulheiro. Mas, ele já estava sendo acusado, aqui, por ter feito isso?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Não. Essas acusações todas são posteriores à denúncia, nobre Senador.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Mas estou dizendo a V. Exª por que razões ele saiu.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Por isso; por que ele denunciou.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Pelas razões que estão aqui apresentadas. Não temos o que esconder. Mas quem é essa pessoa? Essa pessoa afirmou que tinham feito um atentado para tirá-lo do lugar. Coisa muito simples. O Chefe do DRF, simplesmente dentro das suas atribuições, o tiraria e colocava em qualquer lugar. Estava absolutamente dentro das suas atribuições. Precisava mandar 3 ou 4 homens? Foi o que ficou constatado na sindicância. Não gostava de entrar em ação, dizendo o que acham dos problemas criados com esse patrulheiro. Disparou uma arma contra o Sargento da Aeronáutica. O caso foi considerado grave, mas foi sanado graças à interferência da Polícia Federal e da Chefia do 1º DRF. Liberação de um caminhão com excesso de carga, que já estava retido pelo responsável, Chefe do Posto de Balança. Por esse ato recebeu, como punição, uma advertência escrita. Desentendeu-se com o Chefe do Posto de Balança, chegando a agredi-lo fisicamente. Agrediu um seu colega de trabalho. E assim por diante. Não estamos julgando o homem, mas esse que V. Exª apresenta como um homem perseguido, é preciso também que seja visto tudo isso que pesa também sobre ele.

**OSR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Pois não, nobre Senador, é isso que queremos.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — V. Exª deve ter visto que, quando abordamos o problema, fizemos questão absoluta de dizer que não entrávamos no íntimo, nos detalhes, no mérito dessas transgressões que o patrulheiro haveria ou não feito, da justiça ou não do que haviam praticado com ele, porque isto, o inquérito, no âmbito fora do DER...

**OSR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Muito bem:

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — ... iria examinar perfeitamente. Não foi o que foi dito? Mas, já quando V. Exª entra no mérito em defesa muito menos do Diretor do DNER, mas de um sofredor colega de profissão, digo a V. Exª que todas as pessoas que conhecem o Dr. Ademir Ribeiro da Silva estão absolutamente certas de que uma acusação desse jaez é infundada.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Admito sua inocência. Não estou acusando, nobre Senador...

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — V. Exª está entrando no mérito, mostrando...

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Eu entrei no mérito para mostrar que a atitude do Deputado Mário Frota não foi aqodada, foi uma atitude respaldada em todos os antecedentes que vêm precedendo esse caso. Que vêm trazendo este clima.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — V. Exª lê uma carta, eminente Senador e se solidariza com os termos desta carta, — não é V. Exª, se V. Exª, não estou afirmando — se V. Exª leu, a carta em todos os seus itens, como o Deputado fez na Câmara, e não pôs a menor ressalva a nenhum deles, V. Exª se solidarizou com todas aquelas afirmativas.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Ele pediu investigação, e é obrigação dele. E não será esse estado de coisas vigente no País que há de eternizar esse pavor de todo nós, representantes do povo, não endossarmos nenhum comportamento, a não ser com ressalvas, com medo, compreendeu, da visagem, da abominação e do fantasma da cassação.

Quero dizer aos senhores que nem eu e nem o Deputado Mário Frota tememos visagens. Somos muitos jovens para sabermos que não há bem que sempre dure nem mal que não se acabe. Nossa fun-

ção é de representante do povo, e dela não abrimos mão. Denunciaremos tudo aquilo que nos chegar às mãos e pediremos sempre que se investigue e que se vá ao âmago da questão. Não em sindicância *intramuros*, dentro de ministério. Não. Mandando para lá como ficou confessado e como foi feito imediatamente, logo após a carta do patrulheiro ao Presidente Geisel. Aliás, já é a segunda denúncia ao Presidente. Essa segunda denúncia datada do dia 10 de setembro do corrente ano. No dia 10 de setembro, já foi a segunda, a reiteração ao Presidente da República.

Então foi mandado alguém lá fazer essa sindicância, e andou perguntando de funcionários.

Senador, é uma presunção *juris et de jure* de que funcionário subalterno não vai, de modo algum, em virtude do temor reverenciar, não vai denunciar o superior. Isso é uma presunção lógica. Agora, quem é que foi a Humaitá saber se existe essa motocicleta velha? Quem é que foi investigar, em Humaitá, essa mudança — se ela foi feita realmente e se esse caminhão chegou em Humaitá? É isso que nós queremos, Sr. Senador — é que se apure a coisa em todas as minúcias, em todos os pormenores.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Não só V. Exª, mas o Governo também. E a prova é que mandou; e como procede, em termos legais? Mandando, pelo Órgão superior, aquele a cuja frente, a cuja chefia está o acusado, fazer um inquérito administrativo. Se V. Exª conhece procedimento regular e legal, diferente do que foi feito agora, indique.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobre Senador, o caso não é de inquérito administrativo. O caso foi de apreensão de um caminhão. O caminhão tinha que ficar apreendido, para se apurar a coisa. Sr. Senador, isso não resiste a nenhum tribunal togado. Isso está nulo — tem gato com o rabo de fora —, porque o problema é o seguinte: o caminhão tinha que ficar detido. O Diretor do Departamento Rodoviário não é um irresponsável, se o patrulheiro chegou e afirmou que tinha contrabando, ele tinha que deter o caminhão...

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — ... e proceder de acordo com os cânones legais: chamar a Polícia Federal.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — E V. Exª já está prejulgando o fato, que o inquérito administrativo vai ver...

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Não estou prejulgando, nobre Senador. É o comportamento legal, se eu levo uma denúncia de contrabando a uma autoridade, ela tem que autuar, tem que verificar e não resolver na hora, ou seja, vestir a clâmide de juiz. O Sr. Delegado do Departamento Rodoviário Nacional, do Amazonas, vestiu-se de juiz, junto com a Polícia Federal, e julgaram, na hora, que não era contrabando, mas uma mudança...

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — ... É uma mudança. E o patrulheiro insistindo, por isso ele foi demitido. E ele insiste e continua insistindo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a ponto de mandar cartas ao Senhor Presidente da República. Como não obteve resposta endereçou esta carta ao Deputado Mário Frota. É por isso que não houve aqodamento; não houve, em absoluto, precipitação. O Deputado sabendo que contrabando é sempre feito e aqobertado destes modos, porque não pode sair contrabando de Manaus...

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. EVANDRO COSTA (MDB — AM)** — Um momento, Senador. Concederei o aparte após concluir o meu pensamento.



Sr. Presidente, não sai contrabando de Manaus, em grande quantidade, se não houver cobertura de alguém responsável. Não há possibilidade de sair: Manaus não tem essa possibilidade. Essa história de dizer que o contrabando campeia, que é preciso de 500 mil, é conversu fiada. Em Manaus só tem duas saídas por água: é a saída Norte e a saída Sul, pelo Rio Negro, não há outra saída: e avião é só o aeroporto, aliás os dois, porque um agora está obsoleto; e vai rodoviária, é só a estrada, agora, para Caracará, para a Venezuela e a BR-319 para Porto Velho. Não há possibilidade, e esses patrulheiros investigam tudo.

Acredito até que o Sr. Chefe do Departamento Nacional não tenha culpa, tenham até usado o nome dele que, aqui, não estava sabendo de nada; usaram o nome dele para, vamos dizer, ameaçar ou atemorizar. É o que digo, a respeito do temor reverencial.

Não se pode syndicar, nem investigar coisa alguma dentro de uma repartição, em termos de contrabando. Isto está errado, é nulo de pleno direito, porque, naturalmente, quando um funcionário é subalterno não vai acusar, ao ser perguntado, ele não vai dizer: "não, eu vi, era contrabando." Tem medo de perder o emprego é o que se chama, em Direito, temor reverencial anula qualquer sindicância, anula qualquer investigação.

O problema é o seguinte: foi apreendido o caminhão e o Sr. Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem do Amazonas confessa, confessa que o caminhão foi apreendido, ele viu o caminhão, mas se tratava de uma mudança!

Ora, se se tratava de uma mudança, diante da teimosia do patrulheiro que insistia, tinham que dar um atestado de insanidade mental, ele só podia ser louco! Ou louco, ou então ele tinha razão, ou estava enganado. Mas tinha que se provar isto, provar com quê? Com toda tramitação legal, com todo o interprocessual legal. Era o caso de um patrulheiro, responsável pelo posto de fiscalização, que insistia; era um caminhão que ele apreendeu, levou o carro a 100 km. de distância, preso. V. Ex<sup>s</sup> estão vendo, isto merece uma perquirição profunda.

Acredito — insisto — , acredito até, que o nobre Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem esteja entrando nesta estória como Pilatos no Credo, coitado, mas alguém estava fazendo contrabando, alguém é responsável por isso e se usou o nome do ilustre Diretor-Geral!

O fato é que o caminhão foi liberado pelo Diretor Regional do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem no Amazonas, sem providência legal, sem perícia, sem autos, sem laudo, sem coisa alguma. Fazer agora? Claro que o humilde patrulheiro não tem honorabilidade, ele é um homem de 3, 4 ou 5 salários mínimos, é um pobre coitado, esse não tem honorabilidade. Só tem honorabilidade o togado de anel no dedo. Por que não lhe dar também, o direito de ser ouvido? Vamos ver se um homem que se comporta assim, escrevendo uma carta de denúncia de um próprio colega, um homem que tinha o exagero na execução de sua obrigação e de seu dever, é um relapso, e se era um relapso, há quantos anos ele estava na Polícia Rodoviária Federal? Há quantos anos ele era patrulheiro?

Vamos analisar tudo isso, vamos perquirir tudo isso. E pergunto ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores, um patrulheiro chefe de Posto numa BR perdida nos confins do universo tem que passar sua vida funcional e pública incólume? Esse indivíduo não deve sacar jamais aquele revólver que porta, onde contrabandistas de toda qualidade estão cruzando dia e noite pela estrada.

Quer dizer, é bem temerário se esperar que um moço, um patrulheiro chefiando um posto de fiscalização onde o caudal de contrabando é enorme, não tivesse atritos com fulanos, beltranos e sicranos. Tem que ter, fatalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, agora vamos apurar estes atritos, em razão de que foram, por que aconteceram, qual o fundamento, isto não pode ser feito numa sindicância *intramuros*, ministério. Não pode, ter que ser livre.

E outra coisa: peço ao ilustre Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem que convide pessoa do Congresso Nacional, o próprio leitor da denúncia, o Deputado Mário Frota, ou

alguém em seu nome, um advogado nomeado por ele, com procuração, para acompanhar esta investigação, para acompanhar esta sindicância para que isso não caia, mais uma vez, no esquecimento e não se perca nas gavetas e nos bastidores governamentais.

O fato é que se precisa apurar estes acontecimentos.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Senador Evandro Carreira, compreendi — se assim compreendi — o que V. Ex<sup>a</sup> deseja não foi feito. V. Ex<sup>a</sup> deseja que seja apurado.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Muito bem! Exatamente. Eu e o Deputado Mário Frota.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Mas, antes de pedir que fosse apurado, se lançou lama sobre a honradez e a dignidade do Diretor-Geral do DNER.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Não se lançou lama.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Permita-me terminar o aparte, nobre Senador.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — É que V. Ex<sup>a</sup> já começa a usar uma expressão que destoa do nosso discurso.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Não estou dizendo que V. Ex<sup>a</sup> disse. Não estou a dizer isso. Estou dizendo que se lançou lama, porque os jornais publicaram; é o ridículo de um Diretor do DNER a contrabandear uma motocicleta de segunda mão. A mim isso parece ridículo.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Mas, nobre Senador, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, só para ilustrar, que há dois anos atrás foi demitido da ENASA um oficial superior da Marinha, em virtude de contrabando que ele levava no navio da companhia que ele dirigia.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Pois bem. Mas, não estou aqui a defender, absolutamente, o Dr. Adhemar Ribeiro da Silva. Acho que ele não precisa ser defendido nesta Casa. Sua maior defesa é sua vida, tanto ela é honrada, digna, sempre a serviço das grandes causas. Eu não desejaria que V. Ex<sup>a</sup> terminasse de falar sem que eu ouvisse a palavra do eminente vice-Líder do MDB, o Senador Itamar Franco.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Já ouvimos.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Mas, eu desejaria mais. Ele é conhecedor da personalidade e conduta do Dr. Adhemar Ribeiro da Silva, de quem foi colega, de quem é amigo, de quem acompanha a vida. Eu desejaria ouvir. Mas, digo a V. Ex<sup>a</sup> e confesso que fiquei feliz hoje; depois de ler todas as acusações, fiquei feliz com as primeiras declarações do Ministro dos Transportes, o General Dyrceu Nogueira que, com aquela sua pureza, ao ser interrogado, respondeu: isso é uma infâmia; o Adhemar é um homem íntegro. Então, veja V. Ex<sup>a</sup> não é sério. Não pense que estou dizendo que V. Ex<sup>a</sup> que não é sério. Não é sério o fato, a acusação açodada àquele ilustre homem público. Não é honesto atirar lama, dilapidar patrimônio conseguido a duras penas. Um homem que veio do nada, que lutou pela sua inteligência e pela sua conduta e conseguiu esse patrimônio que se deseja dilapidar, neste momento; é o atual Diretor do DNER. Agora, V. Ex<sup>a</sup> diz: precisa apurar, precisa dizer o nome. Mas, não se deveria primeiro apurar para depois lançar os nomes? Se se tivesse apurado, eu garantiria a V. Ex<sup>a</sup> que o nome dele jamais poderia vir à tona num escândalo tão buíxo, tão mesquinho e tão medíocre como esse. Vou concluir, nobre Senador, dizendo que nem mesmo se devem lançar dúvidas. Para os que o conhecem, como eu e o nobre Se-

nador Itamar Franco, isto é de um ridículo a toda prova. Mas, para aqueles que não o conhecem e que acompanham as notícias através do país, é como aquela história das plumas, nobre Senador, que se atiram ao ar, mas, depois, nem todas podem ser recolhidas. Muito obrigado.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Nobre Senador, eu quero reiterar que a lama não foi salpicada açodadamente. O patrulheiro fez carta-denúncia ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Veja bem que ele pediu; ele não jogou lama impensadamente.

O patrulheiro fez uma carta ao Presidente da República, levando a denúncia. Ele mesmo não diz que o ilustre Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem é contrabandista. Não! Ele diz que quando ele apreendeu o caminhão, os motoristas disseram que se tratava de mercadorias do Diretor Estadual do DNER, no Amazonas, o Engenheiro Crisipo.

Veja bem, ele apenas reproduziu o que os motoristas do caminhão do DNER disseram a ele. Alegaram "que deixasse passar; que aquilo era do DNER; era do Diretor-Geral, o Sr. Ribeiro"; e assim mesmo, ele apreendeu. Ele apreendeu e exigiu a Polícia Federal; veio a Polícia Federal; levou com ele o caminhão para o ponto origem e lá, então, depois de chegar esse Engenheiro Crisipo, que é o chefe do Departamento no Amazonas, este despachou, dispensou o patrulheiro, por dois dias, e dispensou o caminhão. Quando o patrulheiro voltou, pensando que o caminhão estava apreendido, para apurar, para a sindicância, soube que já tinha ido embora; tinha sido liberado.

Aqui já está a carta, nobre Senador. Esta segunda carta, ao Presidente da República, já é do dia 10 de setembro, Srs. Senadores, 10 de setembro de 1977, reiterando a denúncia. Ele não disse nada a ninguém, ele não disse a jornal, a parlamentar algum; disse, apenas, ao Presidente da República, e reiterou porque ele já estava demitido, sabia que não adiantava reiterar para o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Não adiantava; tinha que ser ao Presidente da República e se dirigiu-se a ele, pela segunda vez, no dia 10 de setembro. Como não houve nada; não houve nenhuma resposta; ele não viu nada; não soube de nada; pelo contrário, falou-se que estava tudo resolvido e que se tratava de um caminhão com bagagem, resolveu fazer esta ao Deputado Mário Frota, agora, no dia 31 de outubro. Está aqui, datada de 31 de outubro, devidamente autenticada e reconhecida.

Não foi uma coisa açodada, não foi feita a trouxe-mouxe; foi algo denunciado em tempo, com cautela, com toda a parcimônia, com todo o respeito. Foram pedidas as providências. Agora, sobre este homem, de quem se diz que é um irresponsável, cabe perquirir; há quanto tempo ele é funcionário; quais as arbitrariedades; vamos investigar essas arbitrariedades; com quem ele as cometeu, em razão de que e por que. Tudo isso exige um exame pormenorizado. Não pode ser feito *intra muros*; vai alguém lá, a mando do Ministro — que se considera infalível e papal — vai lá e pergunta de A, B, C e D, e diz: "não, não houve nada; o negócio era um caminhão, uma besteirinha".

O que é isso? Onde é que nós estamos? Nós não estamos na terra do califa! Estamos no Brasil, presidido por um homem que a todo momento dá demonstrações inequívocas da sua integridade, da sua honestidade, e que está exigindo o cumprimento do dever de todos, um homem cuja honestidade deve se refletir em todos os escalões.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Pois não. Com prazer.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Eu ouvia V. Ex<sup>a</sup> atentamente. Entendia que, já tendo dado um aparte ao nobre Líder Virgílio Távora, acerca da proibição do engenheiro Ademar Ribeiro da Silva, não precisava fazer o mesmo em relação a V. Ex<sup>a</sup> Mas, o nobre Senador Alexandre Costa pede mais uma vez o meu depoi-

mento e é com prazer que o faço, dando este aparte agora a V. Ex<sup>a</sup> Creio mesmo que na fala de V. Ex<sup>a</sup>, nesse seu desejo de apuração dos fatos, V. Ex<sup>a</sup> já afastou o nobre diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Engenheiro Adhemar Ribeiro da Silva, de qualquer participação nesses fatos lamentáveis, que devem e precisam realmente ser apurados. Em relação ao Engenheiro Adhemar Ribeiro da Silva, homem que se formou e estudou, desde garoto, na minha cidade, — evidentemente não pertence à minha geração, mas eu o conheço há muitos anos — sei do seu esforço, da sua vida simples de grande profissional e de homem probo. É um dever meu, indeclinável, neste instante, ao apartear V. Ex<sup>a</sup>, dizer que o engenheiro Adhemar Ribeiro da Silva jamais poderia participar de tal fato. Era o aparte que queria dar a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Muito obrigado, nobre Senador Itamar Franco. Admito que V. Ex<sup>a</sup> tenha razão, mas para isso é preciso que provemos. Não pode ser uma presunção apenas *iuris tantum*; tem que ser constatado. Temos que confirmar isso através dessa sindicância, desse levantamento, Acredito que o nobre Diretor-Geral fará questão que essa perquirição seja profunda e acompanhada pelo denunciante ou pela Câmara dos Deputados.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Pois não.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Foi o próprio Diretor do Departamento que solicitou. Evidentemente, ele tinha que solicitar a quem? Ao meu chefe imediato, que no caso era S. Ex<sup>a</sup> o Ministro dos Transportes.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Ele sendo engenheiro não tem obrigação de saber que a apuração desses fatos não pode ser feita pelo Ministro; ele não tem competência para isso. Como Diretor-Geral ele tem competência para pedir a intervenção da Polícia Federal.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG, Com assentimento do orador.) —** Mas, ele estava envolvido e solicitou ao seu chefe superior que procedesse a abertura do inquérito.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** É procedimento administrativo regular, Excelência. Tem que pedir ao superior hierárquico a abertura de inquérito. A não ser que V. Ex<sup>a</sup> tenha criado outro procedimento administrativo.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Inquérito administrativo não é inquérito de contrabando e descaminho, nobre Senador. Isso tem que ficar afeto ao órgão competente, no caso é a Polícia Federal, e depois Justiça Federal. A instrução primária é feita pela Polícia Federal e em seguida a Justiça Federal procede à instrução definitiva.

Sr. Presidente, há necessidade da averiguação desses fatos.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) —** E é isso que o DNER pede, pelo seu maior gestor, o Dr. Adhemar, é a averiguação. E pede, ainda mais, aquilo que V. Ex<sup>a</sup> está há tanto se batendo; que seja acompanhado pela Polícia Federal, e assim ficou estabelecido.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Ótimo. Nobre Senador, o jornal de hoje — *Correio Brasileiro* — comenta o assunto, na coluna do Ari Cunha. Veja como essa história de que tratava-se de uma mudança de funcionário, não está convencendo ninguém, e a prova está em que o articulista, Ari Cunha, que também pinça e surpreende o que paira no noticiário popular, na *voz popul*, diz o seguinte:

"Contrabando — O Congresso e a Imprensa saíram com denúncia de contrabando envolvendo o Dr. Adhemar da Silva, do DNER. Três dias depois, a assessoria de Imprensa do Ministério dos Transportes distribui uma nota que é um pri-

mor de desinformação e desatenção com os meios de comunicação. Adjetivos, somente, e nada de fatos. Pela nota, parece que o Gabinete do Ministro confirma as denúncias."

Sim, porque já vem dizendo que o comportamento do Deputado Mário Frota foi açodado. Quer dizer, se o comportamento dele foi açodado, o comportamento, lá do DNER, em Manaus, foi pecaminoso, porque tinha que apreender o caminhão e teria que provar que, de fato, tratava-se de uma mudança. Não basta ele dizer; ele não é infalível. Ninguém, nesta Pátria, é infalível, para que sua palavra, sua voz tenha força de lei. Ninguém, Sr. Presidente, e não aceitamos isso, e morreremos sem aceitar essa infalibilidade. (Muito bem! Palmas.)

(DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA, EM SEU DISCURSO.)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Dirijo-me a Vossa Excelência, mais uma vez, para denunciar a violenta represália contra a minha pessoa por parte do Chefe do 1º Distrito Rodoviário Federal, Engº Crisipo Neves Batista de Miranda, motivada pela carta-denúncia de minha autoria dirigida a Vossa Excelência no dia 24 de maio do corrente ano, cuja cópia segue anexa.

Tenho a relatar a Vossa Excelência que fui arbitrariamente destituído da chefia do Núcleo 1.2 dessa Polícia Rodoviária Federal, depois de ameaçado de dispensa sem haver motivo que justificasse tais atitudes. Tendo, inclusive, o chefe do Serviço de PRF/1 me chamado em gabinete e intimado a pedir demissão de minhas funções de chefia e do emprego, visto que além de ter denunciado as arbitrariedades do Dr. Crisipo na retenção dos salários já havia eu anteriormente ordenado a apreensão de um caminhão do DNER no km 100 da BR 319, o qual ia carregado com mercadorias contrabandeadas da Zona Franca de Manaus pelos senhores Crisipo Neves B. de Miranda, João Carlos Barreto Costa e Ademar Ribeiro da Silva, Chefes do 1º DRF, da Divisão de PRF e Diretor-Geral do DNER, respectivamente.

Bem como, do desbaratamento por minha pessoa de uma quadrilha composta por funcionários do DNER e da Construtora Andrade Gutierrez, que agiam no desvio de cimento do DNER destinado à manutenção da rodovia BR 319 e que, apesar de tal fato ter sido comunicado por mim oficialmente ao 1º DRF, nada foi apurado, desde que a respectiva sindicância não teve nenhum prosseguimento nas inquirições, uma vez que com tais investigações a chefia do 1º DRF e seus assessores diretos ficariam seriamente comprometidos.

Denuncio, também, a Vossa Excelência que o chefe do 1º DRF intimou-me pessoalmente a não fiscalizar nenhum veículo do DNER sob pena de ser dispensado do serviço público, e que eu reconhecesse a minha posição de funcionário subalterno e tratasse de não diligenciar nenhuma fiscalização em qualquer carro do DNER que porventura transitasse com mercadorias da Zona Franca de Manaus.

Referindo-me agora ao assunto-objeto da carta anterior que dirigi a Vossa Excelência, tenho a esclarecer que:

— A chefia desse Distrito, por intermédio da chefia do Serviço PRF/1, pediu a mim, chefe do Núcleo 1.2 na época, que lhe apresentasse o quadro das horas de trabalho — o qual foi fielmente levantado. Porém, para a decepção de todos os membros dessa PRF/1 — que tanto se esmeraram no fiel cumprimento do dever — e referido quadro foi adulterado em sua íntegra pelo chefe do Serviço PRF/1.

— E, além disso, não nos deram a menor satisfação de quando nos serão pagas aquelas horas.

Pelo exposto afirmo perante Vossa Excelência que tudo o que aqui está relatado é a plena expressão da verdade.

E por fim despeço-me mui respeitosamente, reiterando a Vossa Excelência votos de felicidades.

Manaus, 10 de setembro de 1977. — José Américo da Cunha, Patrulheiro nº 6253 — (MAT. 10570).

Ao assumir a chefia do segundo núcleo de polícia do 1º DRF, em 19 de maio de 1976, após pouco mais de um mês de contato com os problemas da BR-319, fiquei chocado com as irregularidades praticadas por elementos do DNER, funcionários subalternos e engenheiros, no que diz respeito ao contrabando de mercadorias da Zona Franca de Manaus, através desta rodovia e usando carro do DNER. Como os próprios engenheiros usam deste expediente, sendo talvez mesmo os precursores na prática deste crime, não tem condições morais de proibi-lo aos demais funcionários, tornando-se o contrabando um hábito.

Uma das minhas primeiras providências no sentido de proibir este abuso às leis do País, foi tornar claro aos meus chefes imediatos que não usaria de métodos discriminatórios na retenção e prevenção do contrabando no trecho sob minha jurisdição.

Anteriormente havia eu ido ao DPF, Superintendência do Amazonas, e em diálogo com o Inspetor Jaber, na presença de vários agentes federais e do Inspetor Cavaleiro, atual Delegado Federal Chefe do setor de Fazendária desta Superintendência, me comprometido firmemente a colocar o efetivo do segundo núcleo da Polícia Rodoviária Federal em estreita colaboração com a Polícia Federal na prevenção ao contrabando na rodovia Manaus—Porto Velho, oportunidade em que coloquei o Inspetor Jaber a par das irregularidades por mim constatadas.

O Agente de PRF Albuquerque, Chefe do terceiro núcleo de Polícia do 1º DRF, com sede em Humaitá e jurisdição até Porto Velho, tomou as mesmas medidas de cooperação com a Polícia Federal, prendendo, inclusive, um caminhão dos Correios e Telégrafos que levava uma considerável quantidade de contrabando camuflada entre os malotes de correspondências. O caminhão, os ocupantes e a mercadoria foram encaminhados ao DPF-Rondonia. E assim, trabalhando em conjunto, intercambiando informações e mantendo contatos frequentes, eu e Albuquerque colocamos a Polícia Rodoviária Federal do 1º DRF em condições de cooperação crescentes com o Departamento de Polícia Federal, o que pode ser comprovada pelos inúmeros casos de retenção e apreensão de contrabandos efetuados pela PRF/1 e encaminhados a Polícia Federal, tanto em Manaus como em Porto Velho.

Desde o início ficou constatado o mal-estar na chefia do primeiro DRF, da chefia da Divisão de Polícia Rodoviária Federal, dos chefes das segunda e terceira residências do DNER na área que, entre outras coisas alegaram que não tínhamos autoridades nem delegação para exercer o policiamento neste sentido. Mas, como uma das atribuições da PRF é colaborar com outros órgãos do Governo, oficialmente, não foi baixada nenhuma ordem de serviço proibindo a PRF de cooperar com o DPF. Contudo, restrições foram claramente feitas pelo Chefe do Distrito: 1º nenhum veículo do DNER deveria sofrer fiscalização da PRF/1; 2º caso alguma irregularidade fosse constatada, deveria a PRF comunicar imediatamente a chefia Distrital, nunca ao DPF.

Em princípios deste ano o Agente da PRF Albuquerque foi destituído e transferido para o Rio de Janeiro em represália a uma comunicação feita ao DPF-Rondonia relatando irregularidades no DNER.

Nesta ocasião fui chamado pelo Dr. Crisipo, Chefe do 1º DRF, recebendo ordens severas, no sentido de parar toda e qualquer colaboração com o DPF, sob pena de ser demitido.

No dia 10 de maio deste ano um caminhão do DNER, com destino ao Rio de Janeiro e conduzido pelos motoristas do Dr. Ademar Ribeiro e João Carlos partiu de Manaus na balsu das sete horas, sendo retido pelo patrulheiro de serviço no terminal do Careiro, Km 0 da BR-319 por transportar à vista de todos uma motocicleta estrangeira sem documentação de saída regularizada. Entrando em contato com o primeiro Distrito, como fora determinado pelo Dr. Crisipo, o patrulheiro recebeu instruções no sentido de liberar o caminhão, sem maiores problemas. Insistindo no caso da motocicleta, foi instruído no sentido de transportá-la até a sede do segundo núcleo, sem comunicação ao DPF.

Mas, tratando-se de caso flagrante de contravenção, ordenei ao patrulheiro de serviço no posto de Manaus que telefonasse ao DPF, comunicando o fato e pedindo instruções, já que o problema era afeto à sua área. Em seguida entrei em contato com o patrulheiro de serviço no Careiro ordenando-lhe o deslocamento em viatura da PRF a fim de interceptar o caminhão em pauta e, retê-lo até segunda determinação.

Três agentes da Polícia Federal estiveram no terminal de Manaus, onde receberam a motocicleta apreendida e a conduziram ao DPF, instruindo que o caminhão deveria retornar a Manaus, para a fiscalização de praxe.

O caminhão foi retido no Km 100 da BR-319, pelos patrulheiros Batista e Carlos, sendo que o primeiro era o chefe da equipe na ocasião.

Nesta altura dos acontecimentos a chefia do 1º DRF, entrava em pânico total ao saber da retenção do caminhão, por motivos que adiante esclarecerei.

Fui chamado imediatamente ao Distrito, onde recebi instrução para chamar os dois patrulheiros, imediatamente, deixando o caminhão sob a guarda do Dr. Maciste Granha Melo, Chefe da segunda Residência.

Fiz ver ao Dr. Crisipo que seria ridícula, desonesta e comprometedora tal atitude da minha parte, negando-me terminantemente a cumprir uma ordem que se traduzia numa infâmia e numa desonestidade.

Fui ameaçado de arcar com as conseqüências, tanto pelo Dr. Crisipo como pelo Drs. Armando e Maciste, tendo este último afirmado que os meus dias no DNER estavam contados, visto que, por minha iniciativa, criara-se uma situação embaraçadora para todos eles e inclusive para o Dr. Ademar Ribeiro, Diretor-Geral do DNER.

Por volta das 15:30 h. deste mesmo dia, fui procurado pelo Dr. Armando Helio Medeiros chefe do Serviço de Polícia do primeiro DRF, o qual ordenou-me acompanhá-lo até a sede da Superintendência da Polícia Federal já que o mesmo não conhecia lá ninguém e precisava entrar em contactos preliminares com vista a liberação do caminhão. Minutos após nossa chegada ao DPF, também chegaram o Dr. Crisipo e Dr. Manfredo chefe e subchefe respectivamente.

Fui informado então que o caminhão não sofreria interferência da Polícia Federal. Voltei ao núcleo, onde esperei a chegada da balsa. Às 17:40 h. esta atracou no terminal de Manaus, e o patrulheiro Batista apresentou-se conduzindo o caminhão retido.

Os dois motoristas do caminhão em tela completamente apavorados com perspectiva de serem autuados pela posse de contrabando, vieram a mim e pediram que intercedesse por eles, já que não tinham culpa alguma e simplesmente eram obrigados a cumprir ordens.

Perguntei em que consistia a mercadoria e a quem pertencia, recebendo a seguinte resposta: pertence ao Dr. Ademar Ribeiro, Dr. João Carlos e Dr. Crisipo. Sobre a mercadoria responderam que havia de tudo, inclusive motocicletas.

Pessoalmente desenlonei o caminhão constatando a presença de duas motocicletas marca Honda de 750cc e uma de 500cc, da mesma marca, além de aproximadamente duas toneladas de mercadorias diversas tais como, gravadores, aparelhos de som, televisores etc.

Ao terminar a inspeção no caminhão, chegou ao núcleo o Dr. Maciste informando-me que viera a mando do Dr. Crisipo liberar o caminhão.

Fiz ver ao Dr. Maciste a inconveniência da liberação, uma vez que constataria pessoalmente a muamba. O Dr. Maciste ficou nervosíssimo, ameaçando de complicações com a alta diretoria do DNER, optando então por um contato pessoal entre eu e o Dr. Crisipo.

Este contato foi feito através da fonia e o Dr. Crisipo ordenou-me a liberação imediata do caminhão, devendo o mesmo seguir para a sede do primeiro DRF. Acrescentou ainda que nenhum dado deveria ser anotado pela PRF, com respeito ao caminhão e aos motoristas.

Neste mesmo dia recebi instruções no sentido de me apresentar ao Dr. Crisipo, na sede do primeiro DRF, juntamente com os patrulheiros Batista e Serrão, às sete horas do dia seguinte. Ficamos todo o dia onze de maio à disposição do Dr. Crisipo, que por fim mandou liberar-nos às 17:00 h. instruindo que deveríamos retornar no dia 12 de maio pois teria uma entrevista conosco.

Retornando ao núcleo fui informado de que o caminhão retido na véspera havia viajado na primeira balsa do dia 11 de maio com a proteção do patrulheiro Carlos, o qual ocupa atualmente a vaga deixada com a minha exoneração da chefia do segundo núcleo.

#### CIMENTO:

O desvio de cimento do DNER por funcionários da autarquia e da construtora Andrade Gutierrez foi denunciado por mim ao distrito no começo de abril deste ano.

A sindicância para apuração da responsabilidade no roubo de materiais deixou de ser realizada por motivos óbvios, ou seja, o envolvimento de figuras importantes na administração do primeiro DRF.

Consta, inclusive, que o Dr. Eduardo Vilas, engenheiro do DNER, desviou vários caminhões de cimento do DNER para a construção de uma casa de sua propriedade, nesta cidade. Fui informado que a maioria dos motoristas do primeiro DRF tem conhecimento do fato, estando mesmo alguns envolvidos no transporte, bastando uma ligeira sindicância para provar todas essas irregularidades.

Vale salientar que no dia 25 de outubro do corrente ano, vários patrulheiros prestaram depoimento na sede do primeiro DRF sobre o desvio de cimento, sendo obrigados a assinarem os depoimentos com data de 20 de abril de 1977. Um desses patrulheiros foi ameaçado de prisão caso não comparecesse para depor, tendo a ameaça sido feita a sua sogra, uma senhora de mais de setenta anos de idade e enferma. O depoimento deste patrulheiro foi tomado depois das 20:00 h., com todas as irregularidades possíveis.

Sobre a denúncia contra retenção de salários, está caracterizada e provada, uma vez que até hoje o primeiro DRF não nos pagou as horas prestadas em caráter excepcional, numa escala de serviço desumana e arbitrária, por quase dois anos.

As conseqüências da denúncia de todas essas irregularidades foram brutais e criminosas, tendo inclusive havido ameaça de morte contra minha esposa grávida e meu filho de um ano, culminando com ameaças de afastamento dos quadros do DNER.

Toda esta sucessão de brutalidades, tenho plena confiança, será convenientemente reparada e punida pela justiça do meu País.

Manaus, 31 de outubro de 1977 — José Américo da Cunha.

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A República vive e todos estamos assistindo um de seus momentos mais sérios. Não daquela seriedade que ameaça suas estruturas, mas a de uma importância singular para a vida política nacional, com a abertura de uma fresta à cristalização definitiva de um modelo brasileiro de Democracia, dentro dos anseios de nossa gente e com as garantias ao Estado, capaz de impedir que a corrupção e a libertinagem política e administrativa voltem às proporções antecedentes a 1964. Da mesma forma a consciência de nossas gloriosas Forças Armadas estará sempre viva e de alerta contra a infiltração nefasta do comunismo, da subversão e do terrorismo que ameaçam permanentemente a Nação, a exemplo do que vem ocorrendo em todos os quadrantes da terra.

As reformas virão, Sr. Presidente, como bem tem demonstrado Sua Excelência o Presidente Ernesto Geisel, cujo naipe de estadista que é, o credencia a dirigir o País para os seus rumos e destinação históricos no conceito mundial. E Sua Excelência, nessa nata aptidão democrata, tem sabido demonstrar apreço e absoluto respeito à autonomia dos Poderes constituídos que integram e legitimam o regime democrático brasileiro.

Não resta dúvida de que o Presidente Geisel, ao encerrar seu brilhante período de Governo da Revolução, entrega-nos-á a Nação plenamente saneada dos males do passado e com um modelo de Democracia, uma democracia viril e cercada de todo o aparato capaz de permitir sua consumação através dos tempos, sem a conturbação dos inimigos do regime. Daqueles que, infelizmente se infiltram, de maneira sorrateira, nos diversos segmentos de nossa sociedade, para solapar as estruturas de um regime sadio e capaz de levar o País à sua indiscutível destinação histórica.

Aliado, Sr. Presidente, a esse esforço patriótico de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, o Congresso Nacional, pelo diálogo, pela firmeza na condução dos temas políticos e no resguardo e amparo às pretensões governamentais, tem desempenhado um papel preponderante de auxiliar imaculado desse passo democratizador nacional.

Infelizmente, Sr. Presidente, quando toda a Nação se alia ao esforço do Presidente Geisel, para a normalização de um regime nosso e dentro de nossos interesses e anseios, o inimigos da Democracia, aqueles que, por saudosismo e mesmo pela ideologia importada que abraçam, tentam destruir toda essa gama de serviço que se presta ao Brasil.

Esses infelizes inimigos da Pátria só encontram uma forma de realmente conturbar o sentido de todas as conquistas que alcançamos. É tentar corroer a imagem do Poder Desarmado. É incompatibilizar os Deputados e Senadores com a opinião pública. É distorcer a verdade e mistificar a opinião pública.

Desgraçadamente, Sr. Presidente, talvez desavisadamente a nossa imprensa tem servido de instrumento muito eficaz para a propalação dos ideais e da missão desses antipovo.

Em nome e no gozo da liberdade induzem ou procuram induzir a opinião pública a acatar tudo e de certa forma, impiedosa e injustamente, a desprezar o Poder Legislativo, a antipatizá-la com os políticos, projetando a nossa imagem da maneira mais distorcida possível, como se fôssemos uns privilegiados e indiferentes às angústias de nossa gente, aos problemas que afligem e infelicitam o nosso Brasil.

Minimizam o Congresso Nacional quando não o culpam pelos males que enfrentamos como Nação.

Como exemplo, Sr. Presidente, como triste e doloroso exemplo, leio para conhecimento e reflexão profunda de todos os homens responsáveis do Congresso e do País um artigo, publicado pelo *Correio Brasileiro* de ontem e subscrito pelo desavisado e inocente útil Vicente Limongi Netto.

Aqui está:

"Francamente, não consideramos legítimas as razões alegadas pelo MDB para justificar a afirmação de que falece ao atual Congresso poder constituinte. Na verdade, os atuais parlamentares não foram eleitos com este fim específico. Mas se lhes cabe legislar, Constituição também é lei. Não se alegue que o Brasil precisa de uma Constituição para o povo, e que com uma maioria arenista não se conseguirá dar ao povo o que ele necessita, pois tanto o Congresso de maioria arenista como um outro, porventura de maioria emedebista, não podem deixar de legislar em proveito das chamadas classes dirigentes.

Com algumas possíveis exceções, não há nas duas Casas senão representantes ou testas-de-ferro da faixa social privilegiada. Foi Franco Montoro pedreiro? Brossard criou-se em tinturaria? Farah era estivador? Jobim, tipógrafo? Ulysses, camelô? Leite Chaves, feirante? Quêrcia, por acaso, foi faxineiro? Não há nem Deputados nem Senadores motoristas: pode haver, sim, sócios ou proprietários de empresas de transportes...

Não há povo, no parlamento brasileiro: há representantes de setores privilegiados do povo. E não há povo, povo propriamente dito, porque as despesas eleitorais, no Brasil, são altíssimas.

Passos Porto, arenista, não tem para gastar. Mas não se elege somente com conversa. Antes das eleições, põe no prego do banco calça, camisa, sapato, meia. Aí põe o cobrinho no bolso e corre à aventura. Cinquenta por cento de saliva: o resto, grana.

Povo, senhores emedebistas, só faz votar. É como zangão: fecunda e morre. Os que decidem são ventríloquos das altas camadas sociais. Dos que precisam de negócios, incentivos, empréstimos vultosos, dos que andam de Mercedes Benz lubrificadas e não em ônibus sem freios e barra de direção comprada em ferro-velho.

E, se os empregados mudam, mas os patrões serão os mesmos, por que gastar tanto dinheiro numa campanha demagógica, com o fim específico de eleger novo Congresso, para elaboração de uma Constituinte?

Se o que se deseja é fazer uma nova Constituição, os que aí estão podem refazer a que temos; os dicionários oferecem os sinônimos. Se o Presidente tomar a tarefa, talvez seja melhor para o povo."

Como se vê, embora apresentando uma tese absolutamente correta como introdução ou "nariz de cera", como se diz na linguagem da imprensa, parte, lamentavelmente, o articulista para um inominável e profundamente injusto julgamento sobre os Congressistas brasileiros.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO) — Com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Caro colega, como V. Ex<sup>a</sup>, e, de resto, como todos os nossos colegas, fico sempre magoado quando vejo o nosso Poder agredido, injustiçado, caluniado. A verdade é que ninguém agride o Poder Executivo com a mesma desenvoltura com que nos agridem. Dos Presidentes da República, então, não se diz nem que eles são feios; mas sobre nós nos atiram todas as pedras que se têm à mão. A verdade está com o Senador Ruy Santos quando diz que "nós, o Poder Legislativo, somos o que somos: o povo com suas grandezas e suas fraquezas, com seus sonhos e seus desalentos, mas com a nobre ânsia de aperfeiçoamento". E digo eu por minha vez: somos o povo, a marca maior e definitiva das democracias.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito bem!

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO) — A autenticidade de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Luiz Cavalcante, a sua conduta nesta Casa valoriza qualquer pronunciamento de quem tem a felicidade de receber o seu aparte.

E quando trago a esta Casa este protesto que sei que será refletido na consciência de cada um de nós, dos presentes e dos ausentes, é porque, não de agora, mas de reiteradas vezes, tenho tido oportunidade, a exemplo de outros pares, de clamar contra essa iniquidade, contra essa desatenção dos órgãos de imprensa que necessitam, tanto quanto nós, desse pulmão que é imprescindível ao seu exercício, à sua existência que é a liberdade. Não pode haver liberdade, em país algum, onde haja um Congresso fechado seja física ou moralmente. É o que se intenta com essa campanha sórdida, com essa campanha de descrédito contra o Poder Legislativo, a pretexto de defender uma tese respeitável, aliás esposada por mim e por outros mesmo, bem sei, dentro mesmo da nobre Oposição, de que somos portadores de poderes constituintes e que poderíamos, como temos podido até aqui, modificar a Constituição, de modo especial após a reforma de abril, que tornou muito mais fácil, em virtude da diminuição do *quorum*, essa pretensão de alterar o texto da "Carta Magna", ora defendido em campanha pela nobre Oposição, sob a bandeira da formação de uma Constituinte especificamente para tal fim.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Nobre Senador, permita-me dizer o que esqueci de acrescentar há pouco: é que nós somos o poder que não condena, nós somos o poder que não cassa.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Nós somos, também, o poder que não premia...

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Lembro ao nobre Senador que V. Ex<sup>a</sup> deve encerrar o seu discurso porque o Senado está convocado para uma sessão extraordinária a realizar-se às 18 horas e 30 minutos.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO) — Concluo, Sr. Presidente, mas gostaria antes de, ainda em resposta ao Senador Luiz Cavalcante, lembrar o que um velho político do meu Estado dizia sempre: em política se dá prestígio àqueles que prendem e àqueles que soltam, àqueles que pagam e àqueles que têm condições de tomar revólver e mandar devolver. E essa regra se aplica, parece-me, ao espírito daqueles que atentam contra o Congresso Nacional, porque em verdade somos o Poder desarmado.

Mas, Sr. Presidente, nesse julgamento injusto, diz o articulista:

"Não podem deixar de legislar em proveito das chamadas "classes dirigentes".

Logo, quer dizer o articulista, legislamos em prejuízo do resto do povo brasileiro, admitindo-se, para argumentar, tamanho absurdo. Na verdade, Sr. Presidente, não conheço ou pelo menos não me recorde de conhecer o Sr. Vicente Limongi, o qual não creio um adepto de Moscou, mas sou forçado, neste episódio, a catalogá-lo como um gratuito inimigo dos parlamentares brasileiros, e, com o que, prestando enorme desserviço à Democracia e à liberdade tão necessárias ou mesmo imprescindíveis à sua própria profissão.

Na verdade, dizer ou escrever ou até mesmo insinuar que o Legislativo Nacional representa e legisla para os privilegiados do Brasil é, no mínimo, desconhecer a nossa legislação, que é tida e havida, nos chamados países altamente civilizados, como bastante tuteladora e protecionista aos menos favorecidos.

Para tanto, bastaria ressaltarmos as recomendações da OIT, adotadas por nós e quantas o foram pelos EEUU, por exemplo.

Mais adiante, no seu malfadado e injurioso artigo, afirma o jornalista: "Com algumas possíveis exceções, não há, nas duas Casas, senão representantes ou testas-de-ferro da faixa social privilegiada".

Maliciosamente — repito — alinha algumas indagações: Foi Franco Montoro pedreiro? Não, não o foi, mas filho de tipógrafo humilde, trabalhando com o pai, pôde custear os seus estudos e, atualmente, para complementar as suas necessidades, leciona em São Paulo e em Brasília, além de atender as suas obrigações de fustigar a nós da ARENA.

Pergunta o Sr. Vicente Limongi. Benjamim Farah, foi estivador? Não, não o foi. Mas, como filho de emigrantes humildes, vendeu pastel nas ruas para custear o seu curso e vir a ser o médico dos suburbanos do Rio, que o elegem.

Pergunta se Danton Jobim foi tipógrafo, também não o foi. Mas filho de juiz de direito do interior paulista, para estudar teve que se empregar em uma oficina de conserto de máquinas de escrever.

Leite Chaves não foi feirante, mas filho de agricultores humildes, somente após os 11 ou 12 anos pôde ser alfabetizado, isto porque conseguiu emprego na cidade com o qual custeou os seus estudos e, finalmente, no Rio, consegue ingressar no Banco do Brasil e, através deste, pôde cursar, à noite, o seu curso de direito.

Orestes Quêrcia não foi faxineiro, como indaga o articulista, mas filho de pequeno sítiante do interior paulista, sujeitando-se a dois empregos durante o dia, pôde estudar à noite.

Na verdade, Sr. Presidente, quisesse o Sr. Vicente Limongi servir à verdade, tivesse buscado a verdade, teria escrito que exceções, entre nós, são os nascidos ricos.

Numa ligeira pesquisa que fiz, Sr. Presidente, entre dez Senadores, somente dois nasceram em situação econômica razoável. Todos os demais são de origem humilde e quase todos dependem dos

subsídios, ainda agora, para as suas subsistências. Onde, Sr. Presidente, a nossa identidade com os privilegiados?

Outro renomado jornalista, no mesmo Jornal, não faz muito nos denunciávamos aqui, escrevia: — "O lucro, eis o furto; todo rico é ladrão".

Os frustrados, incapazes ou preguiçosos, incapazes de economizarem com vistas a um estágio mais elevado, odeiam os que possuem. Por incrível que pareça, vão, aos poucos, nos induzindo a termos vergonha de havermos economizado e de possuímos qualquer patrimônio.

"Não há povo no Parlamento brasileiro: há representantes de setores privilegiados."

Pergunto, Sr. Presidente: quem é mais povo do que o humilde e perseguido bancário José de Magalhães Pinto que, contra tudo e contra todos, é atualmente um eloquente exemplo de trabalho e honradez e, sobretudo, de quanto vale nascer num país como o nosso.

Quem é mais povo do que o engraxate Osires Teixeira?

Seria o Sr. Limongi mais povo do que Luiz Cavalcante, o filho de um simples operário de fábrica nas lagoas?

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Com muita honra.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO) — Qual, Sr. Presidente, a origem de um Petrônio Portella, Gessé Freire, Lázaro Barboza, enfim, qual a origem de mais de 80% dos congressistas pátrios? Dentre eles, o quitandeiro, o lenhador e garrafeira que vos fala nesta oportunidade? Somos, Sr. Presidente, produtos da seiva mais humilde, mas, a mais generosa da nossa gente, nascidos nesta grande e magnânima terra, que os desavisados querem apequenar. Esquecidos, por certo, de que dificilmente o homem normal consegue trair as suas origens, daí porque, de cabeça erguida, podemos dizer, não somos ventríloquos, senão, das nossas próprias origens e consciências, dos que, vencedores na vida particular, fizeram o voto de pobreza para abraçar a política, apesar dos que intentam negar-nos o único galardão que perseguimos, que é a estima e o respeito dos que nós representamos.

E finalmente, Sr. Presidente, munido tão-somente de credencial de conhecedor da honradez, da seriedade, do espírito verdadeiramente democrático do Presidente Geisel, é que, em seu nome, devolvo ao Sr. Limongi Neto a sugestão de Poder Constituinte que se pretende outorgar-lhe, porque neste País, ninguém pode ignorar, senão de má-fé, o quanto o nosso Presidente tem apelado pela imaginação criadora de todos os brasileiros para a elaboração de uma Carta Magna realmente consuetânea à realidade nacional. Concluo, Sr. Presidente, com um veemente e sentido apelo aos que modelam e até mesmo fazem a opinião pública para que sopesem refletidamente sobre o que escrevem ou divulgam, através dos meios de comunicação, e façam-no de maneira tal que, realmente, atinjam o objetivo de todos nós, políticos e jornalistas, que é grandeza do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não faz muito, abordamos desta tribuna a infeliz situação dos inativos e dos pensionistas do IPASE. Afirmamos então, mais uma vez, a necessidade de se cumprir determinação constitucional, que assegura ao inativo direito iguais aos dos servidores em atividade.

Esse um problema que muito nos tem preocupado, pois há muito se vem formando em nosso País uma legião de desencantados, uma verdadeira casta de oprimidos: inativos do serviço público e aposentados do INPS. O fenômeno, fruto da desobediência à lei e à própria Constituição, impressiona pela desumanidade com que se abandonam homens e mulheres que, após trabalharem uma vida inteira, se vêm atirados praticamente à miséria.

Em maio do corrente ano a imprensa noticiava que "os servidores falecidos que deixam pensão estão equiparados, para incorporação de vantagens, aumento de vencimentos e reajustamentos, aos

funcionários em inatividade, assim como os aposentados estão equiparados, para aqueles efeitos, aos ativos".

— Com esse entendimento — continuava — do Ministro Rodrigues Alckmin, o Supremo Tribunal Federal deu ganho de causa a um grupo de viúvas de São Paulo que pretendia o reajustamento de pensões. Referidas viúvas foram ao IPESP — Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, pleiteando em suas pensões, a quarta parte dos vencimentos a que faziam jus os falecidos esposos, bem como os adicionais criados por leis subsequentes.

Sr. Presidente, essa decisão de nossa Suprema Corte veio — se isto fosse necessário — consagrar o que temos afirmado persistentemente, face os numerosos e dramáticos apelos que de inativos, aposentados e viúvas, de todos os Estados.

O Governo Geisel tem procurado dar solução aos problemas sociais como esse, adotando medidas diversas que, infelizmente, não raras são paliativas ou não têm cumprimento rápido, a burocracia se erguendo como obstáculo intransponível à vontade e às decisões do Chefe do Governo.

A Instrução Normativa nº 53 do DASP determinou o reajuste dos vencimentos do inativo e, conforme cartas que nos chegam, não foi ainda de todo obedecida. De qualquer forma, esqueceu-se o Governo das pensões, cujo reajustamento deveria ter sido igualmente determinado. É uma questão de justiça e, sobretudo, de acatamento à lei, conforme proclamou o Supremo Tribunal Federal.

Este, Sr. Presidente, o apelo que ora faço ao Presidente Ernesto Geisel, com o que dou atenção que me merecem as viúvas que, nesse sentido, me têm escrito, expondo a incrível situação em que se acham, face a elevação dos preços e a erosão de suas pensões, hoje ínfimas, insuficientes para a mais modesta subsistência. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O progresso da oftalmologia, nestas últimas décadas, foi muito grande, fruto do enorme avanço científico e tecnológico surgido por ocasião da Segunda Guerra Mundial e que prossegue até hoje em ritmo acelerado. Assim, os transplantes de córneas tornaram-se cirurgia plenamente vitoriosa, graças à qual, milhares de pessoas conseguem salvar a visão.

Numerosos os brasileiros que enxergam em decorrência desse transplante. Infelizmente, continuamos a importar córneas, num país que possui quinze milhões de pessoas portadoras de defeitos visuais.

Somente em Belo Horizonte, segundo os especialistas, há uma fila permanente de cerca de cem pessoas à espera de transplante, apesar de apenas vinte operações poderem ser feitas mensalmente. Isso pela falta daquela membrana dos olhos.

O Professor Hilton Rocha, com o conhecimento que tem do assunto, afirma a necessidade de se instalarem bancos de olhos em todo o País, tal como já ocorre no Rio e em São Paulo. Há muito, esse grande cientista pátrio se preocupa com o problema, que reclama uma legislação específica que disponha sobre a obtenção de córneas, visto que a doação espontânea está regularizada.

Muitos os obstáculos para que venhamos a dispensar a importação dessas membranas do globo ocular. Na opinião do Professor Hilton Rocha, a principal dificuldade decorre de preconceitos populares. Estes, no entanto, vão sendo desfeitos gradualmente, inclusive face a publicidade em torno de outros transplantes, como o de rim.

Sr. Presidente, o assunto é de grande significado, desde que temos no Brasil quinze milhões de portadores de defeitos visuais. É preciso conscientizar o povo sobre a importância do problema, de forma a que venhamos dispor, o mais depressa possível, de córneas em número suficiente para a preservação da visão de todos os que necessitem desse transplante.

Merece, assim, todo o apoio o esforço que é feito pelo Professor Hilton Rocha, empenhado em criar condições para que tenhamos as

córneas necessárias às nossas necessidades, sem ser preciso recorrer à importação, o que implica em elevação de gastos e dificuldades consideráveis para os pacientes.

Não tenho dúvidas de que, dando a esse cientista o apoio de que necessita, logo teremos resolvido esse grave problema, para benefício de todos os que tenham que se submeter à cirurgia do transplante, para que continuem enxergando. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há dias trouxemos ao conhecimento desta Casa índices relativos ao custo de vida em Belo Horizonte, capital do meu Estado, correspondentes ao primeiro semestre de 1977.

Esses dados, obtidos da revista *Conjuntura Econômica*, órgão da Fundação Getúlio Vargas, foram por nós utilizados apenas para advertir, mais uma vez, na verdade, para um fato simples, corrente: a inflação sempre penaliza os mais fracos, favorecendo assim um aumento da desigualdade.

Fizemos uma análise fundamentada em números. A resposta que obtivemos veio sob outra forma, a de que Minas Gerais está enfrentando um crescimento acelerado, superior até aos demais Estados da Federação.

Não resta a menor dúvida de que o crescimento é condição básica para uma elevação do nível de bem-estar. No entanto, não é o bastante.

Vamos, Senhor Presidente, fundamentar esse ponto de vista. Diz o 2º PND o seguinte:

"A verdade é que, de um lado, o crescimento pode não resolver o problema da adequada distribuição de renda, se deixado à simples evolução dos fatores de mercado. E, de outro lado, a solução através do crescimento, apenas, pode demorar muito mais do que a consciência social admite, em termos de melhorar rapidamente o nível de bem-estar de amplas camadas da população."

O Comitê para o Planejamento do Desenvolvimento, das Nações Unidas, em documento divulgado em 1972, sob o título: "Ataque à Pobreza de Massa e ao Desemprego", advertiu para o seguinte:

"... torna-se cada vez mais evidente que o crescimento econômico não assegura automaticamente uma distribuição equitativa da renda, ao contrário, pode até mesmo aumentar e agravar as desigualdades entre grupos sociais e regiões."

Daí o imenso cuidado que sempre temos tido, Sr. Presidente, em não jogar tudo no crescimento econômico. Esta não é a solução mágica para o problema da desigualdade de rendas. O nosso País disso é um exemplo. Entre 1960 e 1970, a renda tornou-se mais desigual no Brasil, apesar de seis pelo menos desses anos terem sido de preparo e deflagração do milagre brasileiro.

O 2º Plano Mineiro de Desenvolvimento Econômico e Social anotou uma taxa bastante elevada de crescimento para a economia do Estado, entre 1970 e 1974. Nesse período, a taxa média anual de aumento do Produto Interno Bruto de Minas Gerais foi da ordem de 9,8%. Em virtude disso, o PIB "per capita" estadual cresceu 7,3% ao ano.

Apesar destes números, o II PMDES analisa, com prudência, o desempenho da economia. Eis o que diz:

"Este ritmo acelerado de crescimento que experimentou o produto "per capita", condição essencial para se tentar eliminar os problemas de pobreza absoluta, não determinou distribuição dos benefícios: em 1970, Minas Gerais apresentava cerca de 1/3 de seus municípios com renda domiciliar média mensal inferior a um salário mínimo, acentuando-se sobremodo os baixos níveis de nutrição, habitação, saúde pública e escolaridade de parcela importante da população, não se evidenciando, a partir daí, modificações substanciais."

Difícilmente, portanto, contando 1975 e 1976, ocorreram modificações substanciais no quadro de carência generalizada, em que vivem amplas camadas da população mineira.

Rememoramos os dados do Censo Demográfico de 1970, relativos a Minas Gerais.

Nesse ano, 45 por cento da população economicamente ativa do Estado percebia, a título de rendimento mensal, menos do que 100 cruzeiros. Vale dizer, para permitir uma comparação, que o salário mínimo estadual na mesma época era de 177 cruzeiros e 60 centavos.

Cotejando então os dados do Censo de 1970 e o valor do salário mínimo, chega-se a uma conclusão bem mais dramática, ou seja: 63,6% da população economicamente ativa do Estado de Minas Gerais, em 1970, estava remunerada até um salário mínimo.

Aceitando a observação do 2º Plano Mineiro de Desenvolvimento Econômico e Social de que, a partir daí, não se evidenciaram modificações substanciais, pode-se concluir que não basta haver crescimento econômico para que o nível de bem-estar da população aumente.

Esta última constatação, Sr. Presidente, tem sido uma realidade deste século, principalmente dos países ainda não de todo desenvolvidos, ou subdesenvolvidos.

Argumentar apenas com taxas de crescimento econômico, diante da complexidade dos problemas enfrentados pelas nações mais pobres, é perceber apenas uma fatia, e das menores, da também difícil realidade brasileira.

Minas Gerais cresce, mas ainda desequilibradamente. A inflação agrava os problemas sociais, sendo fruto também do crescimento estadual.

Explicando os preços elevados de Belo Horizonte, o Diretor do Instituto de Pesquisas Econômicas e Administrativas — IPEAD, que realiza os cálculos a respeito, procurou explicar as causas do problema:

"Há uns tempos atrás" — disse ao *Jornal do Comércio* de 13 de outubro de 1977 — "existia um cinturão verde, que a especulação imobiliária se incumbiu de destruir. Hoje não existe um maior espaço entre o produtor e o consumidor. Aí, os preços sobem mais porque aparecem os intermediários."

Além disso, um outro aspecto que tem preocupado as autoridades de diversos Estados do País, é a que se refere à centralização financeira da União, verberada recentemente em documento sigiloso da lavra de seis Secretários de Fazenda, cujo texto foi publicado pelo jornal *Folha de S. Paulo*, de 20 de março de 1977.

Destacamos o trecho seguinte do citado documento:

"Não poderá uma federação ser financeiramente sábia se as unidades federadas não conseguem manter a sua saúde financeira. Se estas atingem a uma situação de dificuldades, a expectativa é de que o País como um todo venha a enfrentar a mesma situação em nível de gravidade mais acentuada."

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o crescimento econômico brasileiro, que deveria antes de tudo refletir-se na riqueza das diversas partes componentes da Nação, acentuou distorções, que hoje surgem à luz.

O documento dos seis Secretários de Fazenda merece uma consideração cuidadosa, pois que nele está revelado que apesar do

crescimento econômico do País, "os recursos à disposição dos Estados não cresceram na proporção da demanda gerada pelo desenvolvimento e nem mesmo, sequer, do crescimento da receita tributária do País".

Entre 1967 a 1974, a receita tributária da União cresceu a uma taxa média de 21% ao ano.

Enquanto isso, no mesmo período, as receitas tributárias dos Estados somadas foi de apenas 11% ao ano. O crescimento econômico é somente um aspecto da realidade de um país, que não deve ser tomado como uma síntese positiva de tudo quanto acontece, principalmente no campo social.

O crescimento econômico é, na realidade, uma situação, um quadro dentro do qual as peças devem ser dispostas de forma a evitar distorções acentuadas, nunca um fim em si mesmo.

Acreditamos, Sr. Presidente, que acima da preocupação com esse problema, a sociedade deve dispor convenientemente sobre a melhor forma de distribuição dos resultados, a fim de que a marginalidade e a pobreza, ao invés de serem reduzidas, não sejam ampliadas.

Não basta, portanto, aumentar os níveis de Produto, se paralelamente poucos desfrutam de melhores condições de bem-estar. Devemos olhar todo o País, analisando as suas diversas regiões, e só depois disso, refletindo sobre o que vimos, confirmar, ou não, que a existência da população brasileira tornou-se mais tranqüila, mais segura, mais digna.

As desigualdades pessoais e regionais de renda são evidentes no País e poderão estar crescendo nesta década. É preciso ter sensibilidade para sentir que isso está ocorrendo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente, designando para a sessão extraordinária, das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguir

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980", na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 852, de 1977, da Comissão: — do Distrito Federal.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980", nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Receita e Texto da Lei, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 853, de 1977, da Comissão: — do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto)** — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

## ATA DA 199ª SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1977

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDENCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — José Lindoso — Catele Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco —

Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Caval-



cante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE  
OFÍCIOS**

*Do Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 114, DE 1977  
(Nº 4.328-B/77, na Casa de origem)**

**Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, os seguintes cargos: na Categoria — Direção Superior, STF-DAS-101, Diretor de Serviço, dois, e Auditor, um; na Categoria — Assessoramento Superior, STF-DAS-102, Assessor de Ministro, dez; na Categoria Funcional de Técnico Judiciário, STF-AJ-021, vinte e quatro; na Categoria de Auxiliar Judiciário, STF-AJ-023, trinta e cinco; na Categoria de Taquígrafo Judiciário, STF-AJ-022, dois; na Categoria — Outras Atividades de Nível Superior, STF-NS-901, Médico, um; na Categoria de Agente de Segurança Judiciária, STF-AJ-24, nove; na Categoria de Artífice de Mecânica, STF-ART-702, dois; na Categoria de Artífice de Eletricidade e Comunicações, STF-ART-703, quatro; e na Categoria de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, STF-ART-704, quatro.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere este artigo serão distribuídos da seguinte forma: os das Categorias — Direção e Assessoramento Superiores, pela escala de níveis em vigor, na forma do art. 2.º do Decreto-lei nº 1.533, de 11 de abril de 1977, e os demais, pelas classes das respectivas Categorias Funcionais, de acordo com a lotação fixada, observados os critérios legais vigentes.

Art. 2.º Serão extintos, a partir da classe inicial, à medida que se forem vagando e feitas as progressões, vinte e quatro cargos da Categoria de Agente Administrativo e trinta e cinco da Categoria de Datilógrafo, do Grupo — Serviço Auxiliar, STF-SA-800, do Quadro Permanente da Secretaria.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos das Categorias de Técnico e Auxiliar Judiciários, criados pelo art. 1.º desta lei, fica condicionado à vacância dos cargos das Categorias de Agente Administrativo e Datilógrafo, respectivamente, a que se refere este artigo.

Art. 3.º São revogados os artigos 1.º e 10, e respectivos parágrafos, e o art. 19, e seu parágrafo único, da Lei nº 5.985, de 13 de dezembro de 1973; os artigos 2.º e 4.º, e seus parágrafos, da Lei nº 5.986, de 13 de dezembro de 1973; o parágrafo único do art. 1.º, e o art. 2.º da Lei nº 6.258, de 29 de outubro de 1975.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Supremo Tribunal Federal.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO-LEI Nº 1.533, DE 11 DE ABRIL DE 1977**

**Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.**

Art. 2.º A reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a classificação, na respectiva escala de níveis dos cargos que o integram, far-se-ão por ato da Presidência do Tribunal, na forma autorizada pelo artigo 1.º da Lei nº 5.986, de 13 de dezembro de 1973, mantida a escala a que se refere o artigo 2.º da Lei nº 6.328, de 4 de maio de 1976, com os respectivos valores reajustados na forma deste Decreto-lei e observados os limites dos recursos orçamentários próprios.

**LEI Nº 5.985, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1973**

**Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, designado pelo Código STF-AJ-020, compreende Categorias Funcionais integradas de cargos de provimento efetivo, a que são inerentes atividades de apoio judiciário, de grau superior e médio, discriminadas, nível por nível, em deliberação do Tribunal e mediante portaria de seu Presidente.

Parágrafo único. São Categorias Funcionais integrantes do Grupo e distribuídas em Classes, conforme estabelecido no ato a que se refere este artigo e de acordo com o Anexo:

- 1 — Técnico Judiciário — código STF-AJ-021;
- 2 — Taquígrafo Judiciário — código STF-AJ-022;
- 3 — Auxiliar Judiciário — código STF-AJ-023;
- 4 — Agente de Segurança Judiciária — código STF-AJ-024;
- 5 — Atendente Judiciário — código STF-AJ-025.

Art. 2.º Poderão integrar as Categorias Funcionais a que se refere o artigo anterior, bem como as dos grupos Outras Atividades de Nível Superior, Serviços Auxiliares, Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Artesanato e Outras Atividades de Nível Médio, mediante transformação ou transposição, os cargos atuais, vagos ou ocupados em caráter efetivo, cujas atividades guardem correlação com as discriminadas no ato a que se refere o artigo anterior e, quanto às últimas, nos decretos do Poder Executivo que houverem estruturado os Grupos respectivos, observando-se os critérios estabelecidos, respectivamente, naquele ato e nos mesmos decretos.

§ 1.º Poderão também integrar as Categorias Funcionais mencionadas neste artigo, quando necessário para completar o número de cargos da lotação aprovada, mediante transformação, outros cargos, ocupados ou vagos, de atribuições não correlatas com as das Categorias Funcionais que os devam absorver.

§ 2.º Completada a implantação do novo Plano, nos termos deste artigo e do parágrafo anterior, e das normas estabelecidas no ato a que se refere o artigo 1.º, realizar-se-á prova prevista no artigo 3.º, § 1.º, considerando-se provisória, em relação aos aprovados e classificados, a primeira transformação ou transposição dos seus atuais cargos em outros integrantes das classes inicial e intermediária da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, ou das classes de outras Categorias Funcionais do Grupo, estruturadas na mesma linha de progressão, e definitiva a transformação desses cargos em outros da classe final da mesma Categoria Funcional de Técnico Judiciário.

§ 3.º Caso não seja preenchida, na forma do parágrafo anterior, a lotação fixada para a classe final, será ela completada mediante a transformação de cargos vagos, de qualquer denominação, do Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, os quais serão providos, dispensado o interstício, com a progressão funcional de que trata o parágrafo único do artigo 10.

Art. 3.º Os critérios seletivos, para efeito de transformação ou transposição de cargos para as Categorias Funcionais, serão previstos no ato a que se refere o artigo 1.º e guardarão semelhança, atendidas as conveniências e as necessidades específicas dos trabalhos do Supremo Tribunal Federal, com os fixados pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 9.º, da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

§ 1.º Para a integração na classe final da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, por transformação definitiva de outros cargos, nos termos do § 2.º do artigo anterior, seus ocupantes deverão ser portadores do título de Bacharel em Direito e lograr aprovação e classificação em prova competitiva específica, de caráter eliminatório, regulada por ato regimental.

§ 2.º Ainda após a transposição ou transformação dos cargos os respectivos ocupantes ficarão sempre sujeitos a cursos intensivos de aperfeiçoamento, instituídos para correta execução dos objetivos do novo Plano.

Art. 4.º Ressalvado o disposto nos artigos 5.º e 6.º desta Lei, o ingresso nas Categorias Funcionais integrantes do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário far-se-á na classe inicial, mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos.

Parágrafo único. São requisitos para ingresso nas classes iniciais, além da idade máxima de trinta e cinco anos:

I — para a Categoria Funcional de Técnico Judiciário, diploma de Bacharel em Direito;

II — para a Categoria Funcional de Taquígrafo Judiciário, diploma ou certificado de conclusão de curso superior, ou habilitação legal equivalente, da área das Ciências Humanas e Sociais e das Letras, correlacionados com as atribuições da Categoria Funcional, além da correspondente formação especializada.

III — para a Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, certificado de conclusão do ciclo colegial ou ensino de segundo grau, ou de nível equivalente, e prova de matrícula no segundo período letivo, no mínimo, de um dos cursos superiores de Direito, Economia, Contabilidade ou Administração;

IV — para as Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária e Atendente Judiciário, certificado de conclusão do curso ginasial ou oitava série de primeiro grau ou de nível equivalente;

V — demais exigências constantes das instruções reguladoras de concursos, inclusive no tocante à formação profissional especializada.

Art. 5.º Os cargos da classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Judiciário serão providos, em até 1/3 (um terço) das vagas, mediante progressão funcional de ocupantes da Classe final da Categoria de Auxiliar Judiciário, satisfeita a exigência do inciso I, do parágrafo único, do artigo 4.º; e os da classe inicial da Categoria de Auxiliar Judiciário, em até 1/6 (um sexto) das vagas, mediante progressão funcional de ocupantes da classe final da Categoria de Atendente Judiciário, bem como, em até mais 1/6 (um sexto) mediante ascensão funcional de ocupantes da classe final da Categoria de Agente Administrativo, do Grupo-Serviços Auxiliares, satisfeita, em ambos os casos, a exigência do inciso III do mesmo parágrafo.

Art. 6.º Os cargos da classe inicial da Categoria de Atendente Judiciário serão providos, em até 1/3 (um terço) das vagas, mediante ascensão funcional de ocupantes da classe final da Categoria de Agente de Portaria, e os da classe intermediária da mesma Categoria, em até 1/6 (um sexto) das vagas, mediante ascensão funcional de ocupantes da classe final da Categoria de Motorista Oficial, ambas do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria satisfeita, em qualquer dos casos, a exigência do inciso IV, do parágrafo único, do artigo 4.º

Art. 7.º A progressão funcional far-se-á pela elevação do funcionário à classe imediatamente superior àquela a que pertencer, observada, quando for o caso, a respectiva especialidade e obedecerá ao critério de merecimento, na forma estabelecida em Ato regimental ou regulamentar.

Art. 8.º Poderá haver ascensão funcional de ocupantes de classes finais das Categorias Funcionais integrantes dos demais Grupos da Secretaria do Supremo Tribunal Federal para as classes iniciais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, ressalvado o disposto nos artigos 5.º e 6.º

Art. 9.º A época da realização das progressões e das ascensões funcionais será estabelecida em Ato regulamentar ou regimental.

Art. 10. Os candidatos à progressão e à ascensão funcionais deverão submeter-se a cursos intensivos e específicos e à prova seletiva, exigindo-se, ainda, nos casos de ascensão e de progressão da classe final de Categoria diversa, o atendimento ao nível de escolaridade fixado para o ingresso na Categoria Funcional.

Parágrafo único. A progressão à classe final da Categoria de Técnico Judiciário sujeitar-se-á às exigências do artigo 3.º, § 1.º realizando-se, anualmente, desde que haja vagas, a prova competitiva específica de que trata aquele dispositivo.

Art. 19. Os ocupantes de cargos que integrarem as classes das Categorias Funcionais dos Grupos a que se refere esta Lei ficarão sujeitos no regime de quarenta horas semanais de trabalho.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos integrantes do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior ficarão sujeitos a jornada de trabalho estabelecida pela Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de conformidade com as necessidades do serviço, observado o mínimo de trinta horas semanais.

#### LEI N.º 6.259, DE 29 DE OUTUBRO DE 1975

Altera disposições da Lei n.º 5.985, de 13 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os níveis de classificação e vencimentos dos cargos integrantes das Categorias Funcionais de Taquígrafo Judiciário, STF-AJ-022, e Atendente Judiciário, STF-AJ-025, do Grupo-Apelo

Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, fixados na Lei n.º 5.985, de 13 de dezembro de 1973, e seu Anexo, passarão a ser os constantes do Anexo à presente Lei, mantido o número de cargos da lotação global estabelecida pelo Tribunal.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos integrantes da Classe "C" da Categoria Funcional de Taquígrafo Judiciário dar-se-á por transformação dos cargos atuais, cujos ocupantes satisfaçam os requisitos de escolaridade prescritos no parágrafo único, inciso II, do art. 4.º da Lei n.º 5.985, de 13 de dezembro de 1973, e logrem aprovação e classificação na prova competitiva a que se refere o § 1.º, in fine, do art. 3.º da mesma Lei.

Art. 2.º A exigência da escolaridade prevista no art. 5.º combinado com o inciso I, do parágrafo único do art. 4.º da Lei n.º 5.985, de 13 de dezembro de 1973, não se aplicará às progressões funcionais dos atuais ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, que foram transpostos para essa Categoria em decorrência de aplicação da citada Lei.

#### LEI N.º 5.986, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1973

Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

Art. 2.º São reclassificados ou transformados em cargos de provimento em comissão, integrantes do Grupo de que trata esta Lei, os atuais cargos em comissão, vagos ou ocupados.

Art. 4.º O provimento dos cargos integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código STF-DAS-100, far-se-á por ato do Presidente do Supremo Tribunal Federal, devendo recair em pessoas que satisfaçam os requisitos legais e regulamentares e possuam a qualificação específica da área relativa à direção ou ao assessoramento e experiência exigida para o respectivo exercício, de acordo com o que dispuser o regulamento da Secretaria.

§ 1.º As nomeações para os cargos de direção, Código STF-DAS-101, e para o cargo de Assessor da Diretoria-Geral, serão de livre escolha do Presidente.

§ 2.º As nomeações para os cargos de Assessor de Ministro, Código STF-DAS-102, privativos de Bacharéis em Direito, far-se-ão mediante livre indicação dos Ministros junto aos quais devem servir os nomeados.

§ 3.º Sem prejuízo de livre exoneração, a qualquer tempo, o Assessor de Ministro será exonerado na mesma ocasião do afastamento definitivo, por qualquer motivo, do Ministro que o houver indicado ou junto ao qual servir, ficando revogado o parágrafo único do art. 14 da Lei n.º 4.279, de 4 de novembro de 1963. A exoneração não obstará nova nomeação, sob indicação de outro Ministro, por período correspondente ao restante do prazo estabelecido no parágrafo seguinte, admitida, nessa hipótese, a prorrogação prevista no mesmo parágrafo.

§ 4.º O Assessor de Ministro servirá, salvo exoneração, pelo prazo de dois anos, prorrogável, pelo mesmo ou menor período, se assim o propor o Ministro junto ao qual servir e o Tribunal aceitar a justificativa da prorrogação.

#### PORTARIA N.º 131, DE 30 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre a estruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, em cumprimento aos arts. 98 e 108, § 1.º, da Constituição, e arts. 1.º e 2.º da Lei Complementar n.º 10, de 6 de maio de 1971, nos termos dos arts. 7.º e 15 da Lei n.º 5.845, de 10 de dezembro de 1970, e na conformidade do art. 115, II, da Constituição, do art. 336, § 1.º, do Regimento Interno, e da deliberação do Tribunal, em sessão plenária administrativa, de 26 de outubro de 1973.

Resolve:

Art. 1.º O Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, designado pelo Código STF-DAS-100, compreende os cargos de provimento em comissão, a que são inerentes atividades de direção dos órgãos da Secretaria e de assessoramento no mais alto nível da hierarquia do Tribunal.

Art. 2.º Os cargos integrantes do Grupo a que se refere este Ato distribuir-se-ão, na forma do disposto no art. 5.º da Lei n.º 5.845, de 10 de dezembro de 1970, em 4 (quatro) níveis, com as seguintes características:

Nível 4 — I) Atividades de direção geral, planejamento, supervisão, orientação, coordenação e controle de todos os setores judiciários e administrativos da Secretaria do Supremo Tribunal

Federal, com atribuições de natureza processual-judiciária e administrativa, fixados no Regimento do Tribunal e no ato de organização da Secretaria; II) Atividades de direção, na assistência imediata à Presidência do Supremo Tribunal Federal, no tocante à superintendência administrativa que a esta compete, bem como na chefia do Gabinete e na representação da Presidência, em atos e junto a órgãos ou autoridades que a comportem.

Nível 3 — I) Atividades de planejamento, direção, controle e coordenação dos órgãos da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, integrantes do sistema processual-judiciário; de assistência ao Presidente, na distribuição e na chamada dos feitos para julgamento; e de secretariado das sessões do Plenário e das audiências de distribuição de feitos e de publicação de acórdãos; II) Atividades de planejamento, direção, controle e coordenação dos órgãos da Secretaria, integrantes do sistema de sua administração geral.

Nível 2 — Atividades de assessoramento aos Ministros, relativamente ao processamento e ao estudo dos feitos de que sejam Relatores.

Nível 1 — I) Atividades de direção dos órgãos de segunda linha da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, compreendendo os do sistema processual-judiciário e os do sistema de administração geral; II) Atividades de assessoramento às Comissões permanentes ou temporárias do Supremo Tribunal e aos órgãos de atividades correlatas de sua Secretaria, bem como ao Diretor-Geral.

Art. 3.º O Grupo-Direção e Assessoramento Superiores será constituído pela Categoria Direção Superior, designada pelo Código STF-DAS-101, e pela Categoria Funcional Assessoramento Superior, designada pelo Código STF-DAS-102, distribuídos os cargos pela escala de níveis, na forma do Anexo.

Art. 4.º Poderão integrar as Categorias a que se refere o artigo anterior, mediante transformação ou reclassificação, os atuais cargos em comissão, vagos ou ocupados, cujas atividades guardem correlação com as discriminadas no art. 2.º, bem como, se necessário para completar o número de cargos da lotação aprovada, outros cargos em comissão, atualmente vagos, de atribuições não correlatas com as discriminadas no referido artigo.

Art. 5.º O provimento dos cargos integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código STF-DAS-100, far-se-á por ato do Presidente do Supremo Tribunal Federal, devendo recair em pessoas que satisfaçam os requisitos legais e regulamentares e possuam a qualificação específica da área relativa à direção ou ao assessoramento e experiência exigida para o respectivo exercício, de acordo com o que dispuser o regulamento da Secretaria.

§ 1.º As nomeações para os cargos de direção, Código STF-DAS-101, bem assim a nomeação para o cargo de Assessor da Diretoria-Geral, serão de livre escolha do Presidente do Tribunal.

§ 2.º As nomeações para os cargos de Assessor de Ministro, Código STF-DAS-102, privativos de Bacharéis em Direito, far-se-ão mediante livre indicação dos Ministros junto aos quais devam servir os nomeados.

§ 3.º Sem prejuízo de livre exoneração, a qualquer tempo, o Assessor de Ministro, exoneração na mesma ocasião do afastamento definitivo, por qualquer motivo, do Ministro que o houver indicado ou, junto ao qual servir. A exoneração não obstará à nova nomeação, sob indicação de outro Ministro, por período correspondente ao restante do prazo estabelecido no parágrafo seguinte, nessa hipótese, a prorrogação prevista no mesmo parágrafo.

§ 4.º O Assessor de Ministro servirá, salvo exoneração, pelo prazo de dois anos, prorrogável, pelo mesmo ou menor período, se assim o propuser o Ministro junto ao qual servir e o Tribunal aceitar, em sessão administrativa e por votação secreta, a justificativa da prorrogação.

§ 5.º As nomeações para os cargos de Assessor Judiciário, Código STF-DAS-102, privativos de Bacharéis em Direito, far-se-ão sob escolha do Tribunal, previamente anunciada, em sessão pública e por votação secreta, após exame e discussão em sessão administrativa, dentre nomes indicados, sempre que possível em número superior ao de vagas, por Comissão especial constituída pelo Plenário. A Comissão, composta de três Ministros e presidida pelo mais antigo, convocará os interessados, por edital publicado no Diário da Justiça da União, com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e selecionará dentre os inscritos, com dispensa de motivação e irrecorivelmente, os que houver de indicar ao Tribunal, louvando-se no exame de seus currículos e produções profissionais ou doutrinárias no campo do Direito, e na livre investigação sobre suas qualificações, desempenho profissional ou funcional anterior, conduta pública e privada e idoneidade moral.

§ 6.º O processo de recrutamento e seleção previsto no parágrafo anterior não obstará à livre exoneração, a qualquer tempo, do ocupante de cargo de Assessor Judiciário, por deliberação do Tribunal e sob proposta do Presidente ou de qualquer Ministro.

Art. 6.º São vedadas a contratação, de serviços, a qualquer título e sob qualquer forma, com pessoas físicas ou jurídicas, bem como a utilização de colaboradores eventuais retribuídos mediante recibo, para o desempenho de atividades inerentes aos cargos integrantes do Grupo-Direção e assessoramento Superiores.

\* — Ver nova redação dada pela Portaria n.º 48, de 21-3-75.

\* — Redação alterada — V. Portarias n.ºs 47, de 6-5-76 e 64, de 11-5-77.

Art. 7.º O regime de trabalho dos ocupantes dos cargos de que trata este Ato será de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais, com integral e exclusiva dedicação ao desempenho das funções que lhes são inerentes.

Art. 8.º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 1973. — Eloy José da Rocha.

ANEXO

Artigo 3.º da Portaria n.º 131, do Presidente do Supremo Tribunal Federal

SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Quadro Permanente

Grupo-Direção e Assessoramento Superiores

Código — STF—DAS—100

CATEGORIAS

Nível	Direção Superior STF—DAS—101	Assessoramento Superior STF—DAS—102
4	Diretor-Geral da Secretaria Secretário-Geral da Presidência	
	Diretor do Departamento Judiciário	
3	Diretor do Departamento Administrativo	
— Ver nova redação dada pela Portaria n.º 48, de 21-3-75.		
2		Assessor de Ministro
	Diretor de Serviço: — de Processo Judiciário	Assessor Judiciário Assessor da Diretoria-Geral
	— de Taquígrafia	
1	— de Jurisprudência	
	— de Documentação e Informação	
	— de Pessoal	
	— de Finanças e Patrimônio	

PORTARIA N.º 132, DE 30 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal,

em cumprimento aos artigos 98 e 108, § 1.º, da Constituição, e artigos 1.º e 2.º da Lei Complementar n.º 10, de 6 de maio de 1971, nos termos do artigos 7.º e 15 da Lei n.º 5.845, de 10 de dezembro de 1970, e na conformidade do artigo 115, II, da Constituição, do artigo 336, § 1.º, do Regimento Interno, e da deliberação do Tribunal, em sessão plenária administrativa, de 26 de outubro de 1973.

Resolve:

CAPÍTULO I

Do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário

Art. 1.º O Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, designado pelo Código STF-AJ-020, compreende Categorias Funcionais integradas de cargos de provimento efetivo, a que são inerentes atividades de apoio judiciário, de níveis superior e médio, abrangendo encargos relacionados com o serviço da justiça no Supremo Tribunal; encargos referentes à aplicação das leis processuais; encargos de taquígrafia especializada de debates, pronunciamentos e explanações, ou de outros trabalhos; encargos de atendimento aos serviços judiciários e encargos relacionados com a segurança de autoridades e personalidades, na área de jurisdição do policiamento do Tribunal.

Art. 2.º As classes integrantes das Categorias Funcionais do Grupo a que se refere o artigo anterior distribuir-se-ão, na forma do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 5.845, de 10 de dezembro de 1970, em 8 (oito) níveis hierárquicos, com as seguintes características:

Nível 8 — Atividades de nível superior, de natureza pouco repetitiva, dependentes de conhecimentos jurídicos, de assistência,

\* — V. nova redação com a Portaria n.º 47, de 6-5-76.

relacionadas com a sistematização, por especialidades referentes aos diversos ramos de Direito, de dados legislativos, doutrinários e jurisprudenciais, incluindo as pesquisas correspondentes; com a análise atualizada da legislação nova e identificação imediata de suas repercussões, explícitas ou implícitas, sobre a disciplina legal pré-existente, bem como de doutrina constante de obras jurídicas gerais, monografias, estudos ou artigos divulgados em periódicos especializados sobre tais repercussões, para sua sistematização; com o acompanhamento de decisões, plenárias ou de Turmas, do Supremo Tribunal, sobre questões incomuns ou sobre temas pertinentes àquelas repercussões, para imediata catalogação e informação aos seus Ministros; com a análise, sistematização e indexação de decisões do Supremo Tribunal, com vistas aos registros jurisprudenciais e para informação aos seus Ministros, aos juízes de outros Tribunais, ou juízes singulares, membros do Ministério Público e advogados, bem como para sua divulgação por meios próprios e ainda, por sua reiteração e uniformidade, para o oferecimento de sugestões de elaboração de súmula da jurisprudência predominante.

Nível 7 — I) Atividades de nível superior, de natureza pouco repetitiva, de assistência, relacionadas com a elaboração de relatórios ou informações de natureza jurídica e com a orientação da prática de atos judiciais inerentes ao processamento de causas; II) Atividades de nível superior, com formação especializada, relacionadas com a supervisão, coordenação e orientação dos serviços de revisão, interpretação e correção de apanhamento taquigráfico de debates, pronunciamentos e explanações, ou de outros trabalhos taquigráficos, e bem assim com a execução qualificada de qualquer deles.

Nível 6 — I) Atividades de nível superior, de natureza pouco repetitiva, em grau de coordenação de equipes auxiliares e execução especializada, nos setores de atividades específicas do Supremo Tribunal, relativos aos atos formais da prática cartorária abrangendo encargos referentes a processamento de causas; II) Atividades de nível superior, com formação especializada, de natureza pouco repetitiva, envolvendo execução qualificada de trabalhos relativos ao apanhamento e interpretação taquigráficos de debates, pronunciamentos e explanações, bem como de outros trabalhos taquigráficos.

Nível 5 — Atividades de nível médio, com formação especializada, envolvendo coordenação e orientação de trabalhos de natureza processual judiciária, desenvolvidas por equipes auxiliares, bem como sua execução qualificada.

Nível 4 — I) Atividades de nível médio, com formação especializada, envolvendo execução, sob supervisão e orientação, relacionada com o processamento, julgamento e execução de causas; II) Atividades de nível médio, envolvendo coordenação e supervisão de trabalhos relacionados com a segurança de autoridades e personalidades, na área de jurisdição do policiamento do Supremo Tribunal Federal.

Nível 3 — I) Atividades de nível médio, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos relacionados com a segurança de autoridades e personalidades, na área de jurisdição do policiamento do Supremo Tribunal Federal; II) Atividades de nível médio, envolvendo coordenação e orientação de trabalhos relacionados com o atendimento de Ministros, no tocante a tramitação dos feitos, movimentação e apresentação dos respectivos autos em sessões de julgamento, execução de diligências, intimações, citações, abertura e encerramento de audiências.

Nível 2 — I) Atividades de nível médio, envolvendo execução, sob supervisão e orientação, de trabalhos relacionados com a segurança de autoridades e personalidades, na área de jurisdição do policiamento do Supremo Tribunal Federal; II) Atividades de nível médio, envolvendo orientação e execução qualificada dos trabalhos relacionados com o atendimento dos serviços de tramitação de processos, em nível de Portaria de Auditório.

Nível 1 — Atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo execução, sob orientação permanente, de trabalhos de rotina relacionados com a tramitação, guarda e conservação de autos processuais.

Art. 3.º O Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, código STF-AJ-020, será constituído pelas Categorias Funcionais abaixo indicadas, distribuídas nas respectivas classes pela escala de níveis, na forma do Anexo:

- 1 — Técnico Judiciário — Código STF-AJ-021;
- 2 — Taquígrafo Judiciário — Código STF-AJ-022;
- 3 — Auxiliar Judiciário — Código STF-AJ-023;
- 4 — Agente de Segurança Judiciária — Código STF-AJ-024;
- 5 — Atendente Judiciário — Código STF-AJ-025.

Parágrafo único. A Categoria Funcional de Técnico Judiciário distribuir-se-á em 3 (três) classes, que se compoem do seguinte modo:

a) Inicialmente, a classe intermediária constituir-se-á de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cargos da lotação da Categoria, desprezada a fração, integrando-se a classe inicial com os restantes cargos;

b) a classe final, composta de cargos em número igual ao de Ministros do Tribunal, menos um, constituir-se-á, nos termos do artigo 4.º, inciso I, letra a, e do artigo 5.º, § 4.º, de integrantes das classes subsequentes da Categoria, ou de outras Categorias Funcionais do Grupo, estruturadas na mesma linha de progressão, abstando-se, a final, da constituição de cada qual, o número de

cargos nos quais houverem sido provisoriamente transformados ou transpostos os dos aprovados e classificados;

e) se não se completar a constituição da classe final na forma da letra anterior, os cargos faltantes resultarão de transformação de atuais cargos vagos, e serão providos, dispensado o interstício, por progressão funcional, nos termos do parágrafo único do artigo 13.

## CAPÍTULO II

### Da Composição das Categorias Funcionais

Art. 4.º Poderão integrar as Categorias Funcionais a que se refere o artigo anterior, mediante transformação ou transposição, os cargos atuais, vagos ou ocupados em caráter efetivo, cujas atividades guardem correlação com as indicadas no artigo 1.º, observados os seguintes critérios:

I) na Categoria Funcional de Técnico Judiciário: a) na classe final, por transformação definitiva (artigo 5.º, § 4.º), quaisquer cargos provisoriamente transformados ou transpostos em outras das classes subsequentes da Categoria, ou de outras Categorias Funcionais do Grupo, estruturadas na mesma linha de progressão, cujos ocupantes sejam portadores do diploma de Bacharel em Direito e logrem aprovação e classificação em prova competitiva específica, de caráter eliminatório, prestada perante Comissão Examinadora integrada por dois Ministros do Supremo Tribunal Federal, sob a presidência do mais antigo, e por outro membro escolhido pelo Tribunal, dentre professores de Direito ou advogados; b) nas classes subsequentes, por transformação, os cargos de Oficial Judiciário e Arquivologista e, ainda, havendo vagas na lotação, de Auxiliar Judiciário;

II) na Categoria Funcional de Taquígrafo Judiciário, por transposição, os cargos de Taquígrafo Revisor e Taquígrafo;

III) na Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, por transposição, os cargos de Auxiliar Judiciário;

IV) na Categoria Funcional de Agentes de Segurança Judiciária, por transposição, os cargos de Inspetor de Segurança e Guarda de Segurança, bem como, por transposição ou transformação, outros cujos ocupantes estejam desempenhando, por escolha dos Ministros ou autoridades a que sirvam, atividades compreendidas nas da Categoria Funcional;

V) na Categoria Funcional de Atendente Judiciário, por transposição, os cargos de Auxiliar de Plenário e, por transformação, os de Chefe de Portaria, Porteiro e Ajudante de Porteiro.

Art. 5.º Os cargos ocupados serão transformados ou transpostos mediante a inclusão dos respectivos ocupantes nas correspondentes Categorias Funcionais, do maior para o menor nível, ressalvado o disposto nos artigos 3.º, parágrafo único, e 4.º, inciso I, letra a, e nos limites da lotação estabelecida para cada área de especialidade, por ordem rigorosa de classificação dos habilitados no processo seletivo a que se refere o Capítulo III deste Ato.

§ 1.º Os cargos que, de acordo com a ordem de classificação dos respectivos ocupantes, excederem ao número fixado para a classe superior da correspondente Categoria Funcional, serão transformados ou transpostos para a classe imediatamente inferior ou, se ainda ocorrer a hipótese prevista neste parágrafo, para a classe inferior seguinte, e assim sucessivamente.

§ 2.º Se o número de habilitado no processo seletivo for inferior ao de cargos da lotação aprovada, será ela completada com a transformação de outros cargos, ocupados ou vagos, da Secretaria do Tribunal, de atribuições não correlatas com as indicadas no artigo 1.º

§ 3.º Na hipótese do parágrafo anterior, a inclusão dos servidores no novo Sistema dependerá de habilitação no mesmo processo seletivo a que se refere o Capítulo III deste Ato, precedido de treinamento adequado.

§ 4.º Completada a implantação do novo Plano, nos termos deste artigo, realizar-se-á a prova a que se refere o artigo 4.º, inciso I, letra a, considerando-se provisória, em relação aos aprovados e classificados, a primeira transformação ou transposição dos seus atuais cargos em outros integrantes das classes intermediária e inicial da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, ou das classes de outras Categorias Funcionais do Grupo, estruturadas na mesma linha de progressão, e definitiva a transformação desses cargos em outros da classe final da Categoria Funcional de Técnico Judiciário. Não se preenchendo, por esse modo, todos os cargos integrantes dessa classe, observar-se-á o disposto no artigo 3.º, parágrafo único, letra c.

Art. 6.º A transformação e transposição de cargos a que se refere o art. 4.º somente serão processadas depois de fixados, por lei, os valores dos níveis constantes do art. 2.º e observados os seguintes requisitos:

I — aprovação da lotação ideal, de acordo com as reais necessidades de recursos humanos da Secretaria;

II — existência de recursos orçamentários adequados para fazer face às despesas decorrentes da medida.

## CAPÍTULO III

### Dos Critérios Seletivos

Art. 7.º Os critérios seletivos, para efeito da transposição ou transformação de cargos para as Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código STF-AJ-020, objetivando

\* — V. nova redação com a Portaria n.º 92, de 31-10-75.

comprovar a capacidade do funcionário para o desempenho das atividades inerentes às respectivas classes, serão, basicamente, os seguintes:

I — ter ingressado, em virtude de concurso público ou prova pública de habilitação, de caráter competitivo, em cargo isolado ou na carreira a que pertencer o cargo a ser transposto ou transformado, ou nas carreiras ou cargos isolados que a estes antecederam;

II — ter ingressado, em virtude de concurso público, em carreira ou cargo isolado, de atribuições correlatas ou afins com as da Categoria Funcional;

III — verificação de desempenho funcional, segundo critérios determinados em ato regulamentar, compatíveis com a natureza e especialidade das atividades da Categoria Funcional, para os que não satisfizerem os requisitos indicados nos incisos anteriores.

§ 1.º Para efeito do art. 5.º e seu § 1.º deste Ato, e salvo o disposto no art. 4.º, inciso I, letra a, a classificação dos ocupantes de cargos a serem transpostos ou transformados, habilitados na forma deste artigo, far-se-á classe por classe, a começar pela mais elevada, de acordo com a seguinte ordem de preferência:

a) quanto à habilitação:

1.º — o habilitado na forma dos incisos I e II deste artigo;

2.º — o habilitado na forma do inciso III.

b) em igualdade de condições de habilitação:

1.º — o que possua diploma ou certificado de conclusão do curso de Bacharel em Direito; sucessivamente, o que possua diploma ou certificado de conclusão de outro curso superior, ou habilitação legal equivalente, da área das Ciências Humanas e Sociais e das Letras, correlacionados com as atribuições da Categoria Funcional;

2.º — o de maior tempo na classe ou no cargo isolado;

3.º — o de maior tempo na carreira a que pertencer o cargo a ser transposto ou transformado;

4.º — o de maior tempo de serviço no Supremo Tribunal Federal;

5.º — o de maior tempo de serviço público federal;

6.º — o de maior tempo de serviço público.

§ 2.º — Na apuração dos elementos enumerados na alínea b do parágrafo anterior, tomar-se-á por base a situação funcional existente à data da homologação do processo seletivo.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Ingresso

Art. 8.º Ressalvado o disposto nos arts. 14 e 15 deste Ato, o ingresso nas Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, far-se-á na classe inicial, mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, em que serão verificadas as qualificações exigidas nas especificações respectivas.

Art. 9.º São requisitos para ingresso nas classes iniciais das Categorias Funcionais do Grupo de que trata este Ato, além da idade máxima de trinta e cinco anos:

I — para a Categoria Funcional de Técnico Judiciário, diploma de Bacharel em Direito;

II — para a Categoria Funcional de Taquígrafo Judiciário, diploma ou certificado de conclusão de curso superior, ou habilitação legal equivalente, da área das Ciências Humanas e Sociais e das Letras, correlacionados com as atribuições da Categoria Funcional, exigida, ainda, a correspondente formação especializada;

III — para a Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, certificado de conclusão de ciclo colegial ou ensino de segundo grau, ou de nível equivalente, e prova de matrícula no segundo período letivo, no mínimo, de um dos cursos superiores de Direito, Economia, Contabilidade ou Administração;

IV — para as Categorias Funcionais de Atendente Judiciário e Agente de Segurança Judiciária, curso ginasial ou oitava série do primeiro grau, ou de nível equivalente;

V — demais exigências constantes das instruções reguladoras de concursos, inclusive no tocante a formação profissional especializada.

#### CAPÍTULO V

##### Da Progressão e Ascensão Funcionais

Art. 10. A progressão funcional far-se-á pela elevação do funcionário à classe imediatamente superior àquela a que pertencer, observada, quando for o caso, a respectiva especialidade, e obedecerá ao critério de merecimento, na forma estabelecida em Ato regimental ou regulamentar.

Parágrafo único. O interstício para a progressão funcional, dentro da mesma Categoria Funcional, será de 2 (dois) anos, e da última para a primeira de Categorias Funcionais diferentes, de 3 (três) anos.

Art. 11. Poderá haver ascensão funcional de ocupantes de classes finais das Categorias Funcionais integrantes dos demais Grupos da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, para as classes iniciais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, observado o disposto nos arts. 14 e 15.

Parágrafo único. O interstício para ascensão funcional é de 3 (três) anos.

Art. 12. A época da realização das progressões e das ascensões funcionais será estabelecida em Ato regulamentar ou regimental.

Art. 13. Os candidatos à progressão e à ascensão funcionais deverão submeter-se a cursos intensivos e específicos e a prova se-

letiva, exigindo-se, ainda, nos casos de ascensão, ou de progressão da classe final de Categoria diversa, o atendimento ao nível de escolaridade fixado para o ingresso na Categoria Funcional.

Parágrafo único. A progressão à classe final da Categoria de Técnico Judiciário sujeitar-se-á às exigências do art. 4.º, I, letra a, realizando-se, anualmente, desde que haja vagas, a prova competitiva específica de que trata aquele dispositivo.

Art. 14. Os cargos da classe inicial da Categoria de Técnico Judiciário serão providos, em até 1/3 (um terço) das vagas, mediante progressão funcional de ocupantes da classe final da Categoria de Auxiliar Judiciário, satisfeita a exigência do art. 9.º, inciso I; e os da classe inicial da Categoria de Auxiliar Judiciário, em até 1/6 (um sexto) das vagas, mediante progressão funcional de ocupantes da classe final da Categoria de Atendente Judiciário, bem como, em até mais 1/6 (um sexto), mediante ascensão funcional de ocupantes da classe final da Categoria de Agente Administrativo, do Grupo-Serviços Auxiliares, satisfeita, em ambos os casos, a exigência do inciso III do art. 9.º

Art. 15. Os cargos da classe inicial da Categoria de Atendente Judiciário serão providos, em até 1/3 (um terço) das vagas, mediante ascensão funcional de ocupantes da classe final da Categoria de Agente de Portaria, do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, satisfeita a exigência do inciso IV do art. 9.º, e os cargos da classe B da mesma Categoria de Atendente Judiciário, em até 1/6 (um sexto), mediante ascensão funcional de ocupantes da classe final da Categoria de Motorista Oficial, do mesmo Grupo, satisfeita, igualmente, a referida exigência.

#### CAPÍTULO VI

##### Dos Grupos-Outras Atividades de Nível Superior, Serviços Auxiliares, Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Artesanato e Outras Atividades de Nível Médio.

Art. 16. As necessidades de recursos humanos da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, para o desempenho dos encargos não compreendidos no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, serão atendidas pelos ocupantes de cargos integrantes dos Grupos a que se referem os itens VII, VIII, IX e X do art. 2.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, bem como do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria e, se for o caso, de outros porventura criados na forma do art. 4.º da mesma Lei.

Parágrafo único. Na implantação dos Grupos a que se refere este artigo, no Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, serão observados os critérios estabelecidos nos respectivos decretos de estruturação do Poder Executivo e as correspondentes especificações de classe, bem como os níveis de vencimentos fixados em lei.

Art. 17. Poderão integrar as Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, estruturado pelo Decreto n.º 72.493, de 19 de julho de 1973, do Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, designado pelo Código STF-NS-900, os seguintes cargos:

I — na Categoria Funcional de Médico, designada pelo Código STF-NS-901, por transposição, os de Médico;

II — na Categoria Funcional de Enfermeiro, designada pelo Código STF-NS-904, por transposição, os de Enfermeiro;

III — na Categoria Funcional de Bibliotecário, designada pelo Código STF-NS-932, por transformação, cargos vagos, isolados ou de carreira, de qualquer denominação, do Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, a serem providos na forma do art. 8.º deste Ato.

Art. 18. Poderão integrar as Categorias Funcionais do Grupo-Serviços Auxiliares, estruturado pelo Decreto n.º 71.236, de 11 de outubro de 1972, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, designado pelo Código STF-SA-800, os seguintes cargos:

I — na Categoria Funcional de Agente Administrativo, designada pelo Código STF-SA-801, por transformação, os de Almoxarife e Administrador;

II — na Categoria Funcional de Datilógrafo, designada pelo Código STF-SA-802, por transformação, cargos vagos, isolados ou de carreira, de qualquer denominação, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, a serem providos na forma do art. 8.º deste Ato.

Art. 19. Poderão integrar as Categorias Funcionais do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, estruturado pelo Decreto n.º 71.900, de 14 de março de 1973, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, designado pelo Código STF-TP-1202, os seguintes cargos:

I — na Categoria Funcional de Motorista, designada pelo Código STF-TP-1201, por transposição, os de Motorista e Motorista-Auxiliar;

II — na Categoria Funcional de Agente de Portaria, designada pelo Código STF-TP-1202, por transposição, os de Ascensorista e Auxiliar de Limpeza.

Art. 20. Poderão integrar as Categorias Funcionais do Grupo-Artesanato, estruturado pelo Decreto n.º 72.336, de 5 de junho de 1973, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, designado pelo Código STF-ART-700, os seguintes cargos:

I — na Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, designada pelo Código STF-ART-702, por transposição, os de Mecânico Especializado e Mecânico-Auxiliar;

II — na Categoria Funcional de Artífice de Eletricidade e Comunicações, designada pelo Código STF-ART-703, por transposição, os de Eletricista e Eletricista-Auxiliar.

Art. 21. Poderão integrar a Categoria Funcional de Telefonista, designada pelo Código STF-NM-1044, do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, estruturado pelo Decreto n.º 72.950, de 17 de outubro de 1973, por transposição, os cargos de Telefonista.

#### Disposições Gerais

Art. 22. Ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 3.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e excetuadas as atividades atinentes ao processamento de dados jurisprudenciais, legislativos e doutrinários, ou relacionadas com publicações de interesse do Tribunal, são vedadas a contratação de serviços, a qualquer título e sob qualquer forma, com pessoas físicas ou jurídicas, bem como a utilização de colaboradores eventuais, retribuídos mediante recibo, para o desempenho de atribuições inerentes aos Grupos de que trata este Ato.

Art. 23. Aos atuais funcionários, mediante petição a ser formalizada junto ao órgão de pessoal, no prazo de 30 (trinta) dias, será facultado permanecer nos cargos de que são ocupantes efetivos, com os direitos, vantagens e obrigações da situação anterior à vigência deste Ato.

Art. 24. Os funcionários que não lograrem habilitação no processo seletivo para inclusão no novo sistema, ou optarem pela permanência na situação em que se encontram, serão incluídos em quadro suplementar, na forma do art. 17 do Decreto n.º 70.320, de 23 de março de 1970, podendo, entretanto, concorrer, novamente, a processo seletivo para o provimento de cargos do novo Plano.

Art. 25. Os ocupantes dos cargos a que se refere este Ato ficam sujeitos ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos integrantes do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior ficam sujeitos à jornada de trabalho estabelecida pela Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de conformidade com as necessidades do serviço, observando o mínimo de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 26. A transposição e transformação dos cargos processar-se-ão por Ato do Presidente do Supremo Tribunal Federal, cabendo ao Serviço de Pessoal, sob a orientação da Equipe Técnica de Alto Nível, a elaboração dos respectivos expedientes.

Art. 27. Para execução da deliberação de que trata este Ato, o Tribunal elaborará proposta das normas legislativas que forem necessárias.

Art. 28. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 1973. — Eloy José da Rocha.

### SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

#### ANEXO

#### Quadro Permanente

Grupo-Atividades de Apoio Judiciário

Código: STF-AJ-020

Nível	CATEGORIAS FUNCIONAIS									
	Técnico Judiciário	STF-AJ-021	Taquigrafo Judiciário	STF-AJ-022	Auxiliar Judiciário	STF-AJ-023	Agente de Segurança Judiciária	STF-AJ-024	Atendente Judiciário	STF-AJ-025
8	Técnico Judiciário C									
7	Técnico Judiciário B	STF-AJ-021.8	Taq. Judiciário B	STF-AJ-022.7	Aux. Judiciário B	STF-AJ-023.5	Ag. de Seg. Jud. C	STF-AJ-024.4	Atend. Judiciário C	STF-AJ-025.3
6	Técnico Judiciário A	STF-AJ-021.7	Taq. Judiciário A	STF-AJ-022.6	Aux. Judiciário A	STF-AJ-023.4	Ag. de Seg. Jud. B	STF-AJ-024.3	Atend. Judiciário B	STF-AJ-025.2
5		STF-AJ-021.6					Ag. de Seg. Jud. A	STF-AJ-024.2	Atend. Judiciário A	STF-AJ-025.1
4										
3										
2										
1										

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 115, DE 1977 (Nº 3.205-B/76, na Casa de origem)

Revoga a Lei nº 6.192, de 19 de dezembro de 1974, que "dispõe sobre restrições a brasileiros naturalizados, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogada a Lei nº 6.192, de 19 de dezembro de 1974, que "dispõe sobre restrições a brasileiros naturalizados, e dá outras providências".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.192, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre restrições a brasileiros naturalizados, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada qualquer distinção entre brasileiros natos e naturalizados.

Art. 2º A condição de "brasileiro nato" exigida em leis ou decretos, para qualquer fim, fica modificada para a de "brasileiro".

Art. 3º Não serão admitidos a registro os atos de constituição de sociedade comercial ou civil que contiverem restrições a brasileiro naturalizado.

Art. 4º Nos documentos públicos, a indicação da nacionalidade brasileira alcançada mediante naturalização far-se-á sem referência a esta circunstância.

Art. 5º A violação do disposto no artigo 1º desta Lei constitui contravenção penal, punida com as penas de prisão simples de quinze dias a três meses e multa igual a três vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1974; 153ª da Independência e 86ª da República.

ERNESTO GEISEL — Armando Falcão.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 1977**  
(nº 1.654-B/75, na Casa de origem)

Inclui ligação ferroviária do Rio Grande do Sul na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica incluída, na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, a seguinte ligação: Catuípe—Santo Augusto.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973**

Aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

**PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO**  
**ANEXO**

**3.2.2 — RELAÇÃO DESCRITIVA DAS FERROVIAS DO PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO**

EF	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição EF	km
<b>Ligações</b>					
491	Passo Fundo —Roca Sales .....	RS	152	—	—
492	Caxias do Sul—Bento Gonçalves—Entroncamento com EF-116 .....	RS	114	—	—
493	Santa Rosa—Santo Angelo—Cruz Alta	RS	181	—	—
494	Santo Angelo—Cerro Largo—Santiago	RS	224	—	—
495	São Borja—Santiago—Dilermano de Agular .....	RS	302	—	—
497	Cacequi—São Sebastião .....	RS	169	—	—

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

**TÍTULO I**

**Da Organização Nacional**

**CAPÍTULO II**

**Da União**

Art. 8.º Compete à União:

**XVII — legislar sobre:**

- m) regime dos portos e da navegação de cabotagem, fluvial e lacustre;
- n) tráfego e trânsito nas vias terrestres;

**CAPÍTULO VI**

**Do Poder Legislativo**

**SEÇÃO V**

**Do Processo Legislativo**

Art. 57. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

- I — disponham sobre matéria financeira;
- II — criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública;
- III — fixem ou modifiquem os efetivos das forças armadas;

IV — disponham sobre organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal, bem como sobre organização judiciária, administrativa e matéria tributária dos Territórios;

V — disponham sobre serviços públicos da União, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de militares para a inatividade; ou

VI — concedam anistia relativa a crimes políticos, ouvido o Conselho de Segurança Nacional.

Parágrafo único. Não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista:

a) nos projetos cuja iniciativa seja da exclusiva competência do Presidente da República; ou

b) nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e dos Tribunais Federais.

**SEÇÃO VI**

**Do Orçamento**

Art. 65. É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.

§ 1.º Não será objeto de deliberação a emenda de que decorra aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objetivo.

§ 2.º Observado, quanto ao projeto de lei orçamentária anual, o disposto nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo seguinte, os projetos de lei mencionados neste artigo somente receberão emendas nas comissões do Congresso Nacional, sendo final o pronunciamento das comissões, salvo se um terço dos membros da Câmara respectiva pedir ao seu Presidente a votação em plenário, que se fará sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas comissões.

Art. 66. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, para votação conjunta das duas Casas, até quatro meses antes do início do exercício financeiro seguinte; se, até trinta dias antes do encerra-

mento do exercício financeiro, o Poder Legislativo não o devolver para sanção, será promulgado como lei.

§ 1.º Organizar-se-á comissão mista de Senadores e Deputados para examinar o projeto de lei orçamentária e sobre ele emitir parecer.

§ 2.º Somente na comissão mista poderão ser oferecidas emendas.

§ 3.º O pronunciamento da comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo se um terço dos membros da Câmara dos Deputados e mais um terço dos membros do Senado Federal requererem a votação em plenário de emenda aprovada ou rejeitada na comissão.

(À Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 117, DE 1977

(nº 4.305-B/77, na Casa de origem)

(De iniciativa do Sr. Presidente da República)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes — Entidades Supervisionadas — crédito especial até o limite de Cr\$ 292.060.000,00, para o fim que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor da Empresa de Portos do Brasil S.A., o crédito especial até o limite de Cr\$ 292.060.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões e sessenta mil cruzeiros), para atender despesas com construção da eclusa de Boa Esperança, no Rio Paraíba; construção de eclusas na hidrovia Tietê-Paraná; estudos e projetos em vias interiores; conservação e melhoramentos de vias interiores; fixação da Barra do Arroio Chui; construção, instalação e melhoramentos de fortos fluviais; aquisição de áreas para expansão portuária, e equipamentos para fiscalização e proteção de vias interiores.

Art. 2.º Os recursos necessários à execução desta lei serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação da Taxa de Melhoramento de Portos, em decorrência da aplicação do Decreto-lei nº 1.507, de 23 de dezembro de 1976, na forma do disposto no art. 43, § 1.º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.)

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

#### MENSAGEM Nº 415, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes — Entidades Supervisionadas — o crédito especial até o limite de ..... Cr\$ 292.060.000,00, para o fim que especifica".

Brasília, 24 de outubro de 1977. — Ernesto Gelsel.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 342, DE 20 DE OUTUBRO DE 1977, DO SENHOR MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Ministério dos Transportes solicita a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 292.060.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões e sessenta mil cruzeiros), em favor da Empresa de Portos do Brasil S.A.

2. A razão da abertura do referido crédito decorre da necessidade da empresa implementar determinados projetos e atividades que não constavam, com recursos do Tesouro, na Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976 (Lei de Melos).

3. Os recursos serão oriundos do excesso de arrecadação, no corrente exercício, da Taxa de Melhoramento de Portos, que teve sua alíquota majorada, de 2% para 3%, a partir do Decreto-lei nº 1.507, de 23 de dezembro de 1976.

4. Em vista disso, surge o ensejo de alteração da Lei de Orçamento corrente, com o objetivo de adequar a aplicação dos recursos oriundos da majoração da Taxa ao referido diploma legal, contemplando, desta forma, a programação prioritária a cargo da Empresa de Portos do Brasil S.A.

5. Após examinar o assunto, os órgãos técnicos desta Secretaria e do Ministério da Fazenda manifestaram-se favoravelmente à concessão do crédito solicitado, cumprindo repetir que as despesas resultantes serão atendidas com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme prevê o art. 43, § 1.º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do art. 61, § 1.º, letra c, da Constituição.

6. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os anexos projetos de Lei e Mensagem.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1.º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II — os provenientes de excesso de arrecadação;

DECRETO-LEI Nº 1.507  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1976

Altera o art. 3.º e seus parágrafos da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e dá outras providências.

O Presidente da República,

no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:



Art. 1.º O art. 3.º da Lei n.º 3.421, de 10 de julho de 1958, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º A Taxa de Emergência, criada pelo Decreto-lei n.º 8.311, de 6 de dezembro de 1945, será cobrada sob a denominação de Taxa de Melhoramentos dos Portos, e incidirá sobre a mercadoria movimentada nos portos, de/ou para navios ou embarcações, na seguinte razão do valor comercial da mercadoria:

a) 3% (três por cento) quando importada do exterior,

b) 0,2% (dois décimos por cento) quando importada e exportada no comércio de cabotagem e de navegação interior.

§ 1.º Nos casos de baldeação, quer direta quer por meio de saveiros ou alvarengas ou através dos cais e pontes de acostagem, de trânsito, bem como de importação e exportação pelo mesmo porto, a Taxa de Melhoramentos dos Portos será devida uma só vez.

§ 2.º Nos casos da alínea a deste artigo, entende-se por valor comercial o custo CIF da mercadoria constante dos documentos oficiais de importação.

§ 3.º Nos casos da alínea b deste artigo, entende-se por valor comercial da mercadoria o da aquisição constante do conhecimento.

§ 4.º São isentos do pagamento da Taxa de Melhoramentos dos Portos os gêneros de pequena lavoura, peixe e outros artigos destinados ao abastecimento do mercado municipal da cidade ou localidade a que o porto diretamente servir e transportados por embarcação do tráfego interno do porto ou em serviço local de transporte.

Art. 2.º É concedida isenção por 4 (quatro) anos, a partir da vigência deste Decreto-lei, do pagamento da Taxa de Melhoramento dos Portos incidente sobre as mercadorias importadas e exportadas no comércio de cabotagem e de navegação interior, a título de incentivo para o desenvolvimento desse tipo de transporte.

Art. 3.º Constitui receita corrente da PORTOBRÁS, o produto da remuneração dos recursos do Fundo Portuário Nacional nos portos sob concessão.

Art. 4.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no § 2º do art. 153 da Constituição, ficando revogado o Decreto-lei n.º 415, de 10 de janeiro de 1969, e as demais disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1976; 155.º da Independência e 88.º da República — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen — Dyrceu Araújo Nogueira — João Paulo dos Reis Velloso.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1977**

(nº 109-B/77, na Câmara dos Deputados)

Approva o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Técnica, celebrado em Bagdá, a 11 de maio de 1977, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Técnica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Iraque, em Bagdá, a 11 de maio de 1977.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

**MENSAGEM Nº 275, DE 1977.**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Técnica, celebrado em Bagdá, a 11 de maio de 1977, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque.

Brasília, 8 de agosto de 1977. — Ernesto Geisel.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DOCy-DAI/DOP/DCTEC/DCOPT/212/800 (B46) (E27), DE 2 DE AGOSTO DE 1977, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

À Sua Excelência o Senhor Ernesto Geisel, Presidente da República, Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo texto do Acordo de Cooperação Econômica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Iraque.

2. Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, o referido acordo foi celebrado a 11 de maio último por ocasião da visita a Bagdá do Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, Ângelo Calmon de Sá.

3. Objetiva aquele acordo notadamente promover o desenvolvimento da cooperação econômica e técnica no campo da indústria, agricultura, transporte marítimo, serviços, obras públicas e planejamento urbano, bem como estimular a transferência de tecnologia entre os dois países.

4. Está prevista a reunião, anual ou a qualquer momento, por solicitação do Governo brasileiro e iraquiano, de uma Comissão Mista, composta por representantes dos dois países, tendo como principais tarefas acompanhar e garantir a execução do acordo; submeter aos respectivos Governos propostas visando promover o desenvolvimento das relações econômicas e técnicas entre os dois países; e preparar programa anual de assistência técnica a ser prestada pelo Governo brasileiro ao Iraque.

5. O programa de assistência técnica prevê a concessão de bolsas técnicas e científicas junto a Universidades e Institutos Brasileiros; o treinamento em estabelecimentos industriais, agrícolas e de engenharia no Brasil; o deslocamento de técnicos brasileiros ao Iraque para oferecer consultas técnicas ou prestar assistência em estabelecimentos iraquianos; e a promoção de contatos e intercâmbio de informações entre instituições iraquianas e brasileiras.

6. No que diz respeito à cooperação econômica e técnica entre Brasil e Iraque, esta far-se-á através da conclusão de contratos específicos entre as competentes entidades e empresas brasileiras e iraquianas. Comprometem-se os Governos dos dois países a facilitar a conclusão e execução de contratos a longo prazo para o fornecimento de petróleo bruto e minério de ferro.

7. Caso Vossa Excelência esteja de acordo, permito-me sugerir a Vossa Excelência seja o anexo texto submetido à apreciação do Congresso Nacional, juntando, para tanto, projeto de Mensagem ao Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os portestos do meu mais profundo respeito. A. F. Azeredo da Silveira, Ministro das Relações Exteriores.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO IRAQUE**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque,

Havendo constatado, com satisfação, as estreitas relações que lograram desenvolver, em curto período de tempo,

Considerando a boa vontade recíproca com vistas à expansão das relações comerciais, econômicas e técnicas,

Desejando promover a cooperação econômica e técnica entre seus respectivos países,

Convieram no seguinte:

#### Artigo Um

As duas Partes Contratantes procurarão desenvolver a cooperação econômica e técnica entre os dois países, bem como entre as entidades e companhias iraquianas e brasileiras, na implementação de projetos de desenvolvimento nos campos da indústria, agricultura, transporte marítimo, serviços, obras públicas, habitação, planejamento urbano e rural, assim como procurarão estimular a transferência de tecnologia eficiente e adequada através de todos os meios e medidas possíveis, notadamente:

1 — instando para que as instituições, entidades e companhias dos dois países cooperem na execução de projetos de desenvolvimento econômico;

2 — prestando toda assistência possível às mencionadas instituições, entidades e companhias, a fim de atingir os objetivos deste Acordo;

3 — empenhando-se em assegurar e acelerar a completa execução de projetos resultantes de contratos celebrados pelas entidades, instituições e companhias mencionadas, dentro do quadro deste Acordo;

4 — tomando as medidas necessárias, através de contatos diretos e indiretos entre os dois Governos, para solucionar problemas e eliminar obstáculos que possam surgir na execução dos projetos e contratos;

5 — intercambiando conhecimento e informações que se relacionem com a experiência dos dois países na aceleração do processo de desenvolvimento econômico e no tocante a obstáculos que interfiram neste processo;

6 — estabelecendo consultas e coordenando suas posições em Organizações e Conferências Internacionais que tratem de matérias-primas e desenvolvimento econômico.

#### Artigo Dois

1 — A cooperação entre os dois países, dentro do quadro deste Acordo, será realizada através de contratos concluídos entre as entidades e empresas competentes. Todos os detalhes serão ajustados nestes contratos.

2 — As entidades e empresas brasileiras competentes darão a devida atenção às seguintes considerações, no tocante às ofertas submetidas no âmbito das concorrências públicas, dos convites do lado iraquiano e dos contratos de projeto mencionados acima:

- a) alta qualidade das especificações técnicas;
- b) rapidez na apresentação de ofertas e conclusões de contratos, e execução plena e rápida de projetos;
- c) competitividade de preços.

#### Artigo Três

1 — O Governo brasileiro prestará cooperação técnica ao Iraque, de acordo com programas e nas condições aprovadas, em base anual, pela Comissão Mista, referida no Artigo nove.

2 — Os programas anuais para assistência técnica procurarão, particularmente, concretizar os seguintes objetivos:

- a) concessão de bolsas técnicas e científicas a cidadãos iraquianos para estudarem ou realizarem pesquisas e estudos em Universidades e Institutos brasileiros;
- b) treinamento de iraquianos em estabelecimentos industriais, agrícolas, técnicos e de engenharia no Brasil;
- c) deslocamento de técnicos brasileiros ao Iraque para oferecer consultoria técnica ou prestar assistência em estabelecimentos iraquianos;

d) promoção de contatos e intercâmbio de informações entre instituições iraquianas e brasileiras.

#### Artigo Quatro

O Governo brasileiro comprometer-se-á, de acordo com as leis e regulamentos em vigor, a propiciar que as empresas e companhias brasileiras atendam os requisitos do lado iraquiano, em conformidade com a prática internacional, para a compra, em bases competitivas, de componentes e materiais necessários à implementação e operação eficiente dos projetos, e de equipamentos e máquinas fornecidos no quadro deste Acordo, atribuindo tratamento prioritário no tocante a quantidade e rapidez de entrega. Neste sentido, o Governo da República do Iraque propiciará, por sua parte, todas as facilidades possíveis, de acordo com as leis e regulamentos em vigor.

#### Artigo Cinco

1 — As duas Partes Contratantes facilitarão a conclusão e a execução satisfatória de contratos de longo prazo entre as empresas e companhias interessadas, nos dois países, para o suprimento de enxofre, minério de ferro e outras *commodities*.

2 — As duas Partes Contratantes facilitarão também a continuação do suprimento de petróleo bruto ao Brasil e se esforçarão para aumentá-lo.

#### Artigo Seis

De acordo com as leis e regulamentos em vigor, os dois Governos farão estudos sobre a possibilidade de estabelecer projetos e companhias mistas em ambos os países.

#### Artigo Sete

Os pagamentos provenientes de implementação de projetos e contratos, dentro do quadro deste Acordo, serão fixados em qualquer moeda, conversível, aprovada pelas autoridades competentes nos dois países.

#### Artigo Oito

Ambos os lados deverão encorajar suas instituições bancárias a promover a cooperação econômica e financeira recíproca.

#### Artigo Nove

A fim de assegurar a fácil implementação deste Acordo e a promoção da cooperação entre os dois países, as Partes Contratantes concordam em estabelecer uma Comissão Mista, composta de representantes dos dois Governos. A Comissão se reunirá, anualmente, e a qualquer momento, por solicitação das duas Partes, alternadamente em Bagdad e em Brasília. A Comissão será incumbida das seguintes tarefas:

- 1 — acompanhar a execução deste Acordo e suplantando todas as dificuldades que possam surgir a este respeito;
- 2 — submeter aos respectivos Governos propostas que objetivem a intensificação e expansão das relações econômicas e técnicas entre os dois países;
- 3 — preparar o programa anual de assistência técnica prevista no artigo 3 deste Acordo.

#### Artigo Dez

Sujeita ao artigo um (1) deste Acordo, a Comissão Mista Iraquiano-Brasileira, instituída pelo artigo nove (9), regulará as disputas que possam sobreviver e as que estejam relacionadas com os contratos concluídos, no âmbito do presente Convênio, em um espírito de amizade e cordial cooperação e em conformidade com os princípios e objetivos deste Acordo.

As cláusulas deste Acordo não impedirão a aplicação de regra destinada a dirimir controvérsias surgidas no âmbito dos mencionados contratos.

**Artigo Onze**

Os dispositivos deste Acordo permanecerão válidos para a implementação de contratos assinados de conformidade com o mesmo e durante o período de sua vigência, até que os mencionados contratos sejam totalmente implementados.

**Artigo Doze**

Este Acordo entrará em vigor, a partir da data de troca de notas confirmando sua ratificação nos termos dos procedimentos legais vigentes em ambos os países e será válido por dez anos, a partir dos quais estará automaticamente renovado por mais cinco anos, a não ser que haja notificação por escrito por qualquer das Partes Contratantes, seis meses antes de sua revogação.

Feito em Bagdá, em 11 de maio de 1977, em três versões originais, nas línguas Portuguesa, Árabe e Inglesa, sendo os textos em Português e Árabe igualmente autênticos, e prevalecendo o texto em Inglês em caso de divergência.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil — **Ángelo Calmon de Sá**, Ministro da Indústria e do Comércio.

Pelo Governo da República do Iraque — **Hassan Ali**, Ministro do Comércio.

*(As Comissões de Relações Exteriores e de Economia.)*

**O SR. PRESIDENTEE** (José Lindoso) — Do expediente lido constam os Projetos de Lei da Câmara nºs 114 e 117, de 1977, que receberão emendas, perante as Comissões de Serviço Público Civil e de Constituição e Justiça, respectivamente, durante cinco sessões ordinárias, nos termos da alínea "b", do inciso II, do artigo 141 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980", na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 852, de 1977, da Comissão:

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980", nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Receita e Texto da Lei, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 853, de 1977, da Comissão:

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, à Receita e Texto da Lei. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira, dia 14, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 893, de 1977), do Projeto de Resolução nº 85, de 1977, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

— 2 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 892, de 1977), do Projeto de Resolução nº 91, de 1977, que suspende a execução do Decreto nº 10.304, de 29 de dezembro de 1972, do Município de São Paulo.

— 3 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 891, de 1977), do Projeto de Resolução nº 94, de 1977, que suspende a execução do art. 4º da Resolução nº 1.888, de 1965, do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

— 4 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1977, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar a ser aplicada por órgão competente, tendo

**PARECER**, sob nº 809, de 1977, da Comissão:  
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 5 —

**MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA**

Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1977, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura à empregada gestante, despedida sem justa causa ou por culpa recíproca, o direito aos salários relativos ao período a que se refere o artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 46 minutos.)*

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. GILVAN ROCHA NA SESSÃO DE 10-11-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. GILVAN ROCHA** (MDB — SE. Para discutir.) — Sr. Presidente, serei extremamente breve. Aliás, não era meu propósito falar individualmente sobre o projeto, já que pretendia apenas trazer contribuições em apurtes, à justificativa do ilustre Senador Marcos Freire. O calor do debate, entretanto, fez com que S. Exª não pudesse nem completar o seu próprio discurso. Permito-me, então, fazer rápidas considerações, com a pretensão de demonstrar tese absolutamente contrária à que foi elaborada aqui por um membro da ARENA segundo a qual é sempre fácil fazer oposição.

Sr. Presidente, como neste País é extremamente difícil fazer oposição! Desde que o gênero humano se levantou e constituiu-se numa sociedade avançada e descobriu, pelo seu próprio sentido evolucionista, que deve existir, em qualquer sociedade civilizada, governo e governados, não foi, evidentemente, para criar um mecanismo ou delegar um poder, para que esse poder, mais alto, fosse o poder apenas policiador, fosse o poder somente disposto a aplicar sanções. O Governo, pela sua própria natureza, sempre foi e terá que ser, pela característica da civilização humana, um *condottiere*, o que conduz, o que discute e acata, o que ouve. Governo não foi feito para recriminar; Governo foi feito para conduzir. Governo não foi feito para pressionar; Governo foi feito para conduzir pressões.

Ora, Sr. Presidente, o caráter social da intervenção governamental em salários, de um País, não pode fugir a essas características. O Governo não criou o salário mínimo para represá-lo, mas sim para disciplinar o curso de sua corrente.

Ora, Sr. Presidente, a cada pretensão da Oposição, a cada vez que o Partido que legalmente representa a insatisfação, neste País se rebela contra os cânones que o Governo usa contra o salário mínimo, caímos na ira governamental e, em consequência, na ira do Partido, do Governo, que frequentemente recorre ao menos inteligente dos argumentos: de que estamos a iludir trabalhadores, como se fôssemos um punhado de irresponsáveis a querer atear fogo a esta Nação; insinua-se que somos demagógicos; e, atira-se na face da Oposição brasileira, como se a História não existisse, que somos culpados por desmundos anteriormente havidos ao longo de toda a nossa vida de Nação.

Sr. Presidente, nesta Casa ninguém atribuiu caráter freudiano do Governo, que não daria aumentos por ser de temperamento sádico. O que foi dito, e repetido em altas vozes, é que este Governo, que sempre se caracterizou pelo autoritarismo, não permite a invasão ideológica daqueles que discordam de seus padrões, pois o Sistema não possui a serenidade de entender que somos uma assembléia de representantes do Povo e não temos, por obrigação, ficar obedientes às normas governamentais.

Tanto isso é verdade, Sr. Presidente, que para esse projeto — cuja lógica é muito maior, na sua simplicidade estomacal e visual do que toda a parafernália tecnocrata que montou critérios puramente numéricos neste País — invocam-se todo tipo de desculpas, inclusive a menos convincente delas, isto é, o caráter demagógico da nossa proclamação, pretendendo-se jogar a opinião pública contra um Partido de Oposição que só desejaria destruir o País.

A verdade, Sr. Presidente, está configurada na própria tramitação do projeto. As alegadas "razões de Estado", que são as razões do modelo econômico fechado, que não admite contestação porque se crê verdadeiro, estão patentes na própria tramitação do projeto, aqui, no Senado Federal. Senão, vejamos. Parecer da Comissão de Legislação Social: o projeto, segundo o Relator, entraria em choque com o projeto anterior, do Senador Nelson Carneiro.

— Preconiza: a

.....  
"reformulação dos critérios de reajustamento coletivo de salários das categorias profissionais."  
.....

Elementaríssimo, Sr. Presidente, que uma coisa não tem nada a ver com outra: enquanto um pede a correção de índices pré-fixados, o outro pede a reformulação de critérios desses índices...

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — E a ARENA não aceita nem um nem outro.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Exato. Nem um nem outro.

E vou mais adiante. Voto em separado, da Comissão de Economia, a outra razão de Estado, entre aspas, invocada:

Cumpre-nos ressaltar que, do ponto de vista estritamente econômico, o procedimento de reajustes salu-

riais trimestralmente se tornaria num foco altamente inflacionário, cujas consequências são difíceis de avaliar.

Outra "razão de Estado", Excelências.

Mas existe, ainda, uma terceira "razão de Estado", da Comissão de Finanças, que diz:

Sem dúvida, os minirreajustes trimestrais propostos gerariam clima de expectativas e tensões prejudiciais ao combate à inflação que o Governo Federal vem desenvolvendo.

São três verdades diferentes, que mostram a inconseqüência de uma defesa que não tem sustentação, que se vale, finalmente, quando esses argumentos tombam, por impropriedade e por falta de lógica tentam e nos empurram na vala comum dos ilusionistas dos trabalhadores brasileiros. Nós isso repelimos a toda altura e queremos deixar bem claro que os exemplos internacionais, se não fosse a própria atuação da Bancada do Partido da Oposição, neste País, seriam o melhor atestado da lisura de nossa proposição, pois sabemos que vários Governos do Mercado Comum Europeu adotam esse critério e, certamente, não o fazem nem por serem inconseqüentes nem por cultivo à demagogia.

Sr. Presidente, o Senado da República tem, hoje, a oportunidade, dentro das suas atribuições mais legítimas, de insurgir-se, evocando não, as "razões de Estado", que não existem, mas contrapondo-se ao modelo econômico que continua a distorcer os salários reais deste País na ilusão, hoje cada dia mais longínqua, de que o bolo precisa crescer para depois ser dividido. (Muito bem!)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 10-11-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há 40 anos, no dia de hoje, o diálogo deixava de existir neste País, com a instauração do Estado Novo e, com ele, o estado de exceção: suspensão das eleições e das garantias individuais, criação do Tribunal de Segurança Nacional, estado de emergência, censura prévia à imprensa, etc.

É uma data, portanto, de triste e negra lembrança, mas que deve servir de lição para todos nós na hora presente, de reflexão e análise e de decisão.

E por mais dolorosa que ela tenha sido, e o foi efetivamente, é confortador reconhecer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o "10 de novembro" contrariou a índole e a tradição política desta Nação. A concórdia, o entendimento, enfim, o diálogo é que é a regra geral, na história deste País.

Recordando, Sr. Presidente, no meu entendimento, os grandes diálogos nacionais:

- a) o grande diálogo de 1891, no início e estruturação da República, configurado na Assembléia Nacional Constituinte;
- b) o grande diálogo das campanhas civílistas de Rui Barbosa, que percorreu este País, entre 1910 e 1920, dialogando com o povo;
- c) o grande diálogo da "Aliança Liberal", de 1930;
- d) o grande diálogo da Constituinte de 1934;
- e) o grande diálogo da abertura política de 1945, através de:
  - I) restabelecimento das eleições e a instituição da justiça eleitoral pelos Decretos-leis de 18 de fevereiro e 18 de maio daquele ano;
  - II) anistia geral para todos os presos políticos, concedida pelo Decreto-lei de 18 de abril;
  - III) Lei Constitucional de 12 de novembro, instituindo os Poderes Constituintes para o Parlamento que seria eleito a 2 de dezembro;
  - IV) Lei Constitucional de 17 de novembro extinguindo o Tribunal de Segurança Nacional;
  - V) Lei Constitucional de 30 de novembro, extinguindo o estado de emergência;

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> está focalizando um fato da História Política brasileira, mas está, por outro lado, a sentir a evidência de que o homem é a conjuntura, de que as circunstâncias podem levar o homem a posições, muitas vezes, erradas e, outras vezes, incompreendidas. Ninguém pode negar — e duvido que V. Ex<sup>a</sup> o faça — que Getúlio Vargas foi um homem que tem lugar marcante na História Política brasileira; foi um homem voltado para as grandes reivindicações populares; foi, sem dúvida alguma, um estadista. Mas, Getúlio Vargas foi o homem que decretou o Estado Novo. De modo que, amanhã — e V. Ex<sup>a</sup> não está fazendo a invocação por acaso — quando se fizer um estudo menos apaixonado, menos emocional da vida política brasileira, se fará justiça à Revolução de Março de 1964, e justiça se fará aos que a representaram à frente dos destinos do Brasil — os grandes Presidentes Castello Branco, Costa e Silva, Emílio Médici e Ernesto Geisel. Porque V. Ex<sup>a</sup> vai fazer referência ao Estado Novo, mas duvido que V. Ex<sup>a</sup> critique a posição tomada por Getúlio Vargas, quando, no seu meio, há homens que merecem respeito e que estavam do lado de lá, do Estado Novo.

**O Sr. Amaral Peixoto (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Só mais um minuto, Senador Amaral Peixoto, e com muita honra.

Mas, Senador Heitor Dias, mal início a minha fala, V. Ex<sup>a</sup> quer descobrir ainda o núcleo do meu pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup> não sabe onde quero chegar e já vem com "invocação por acaso". Por favor, espere-me, pelo menos, iniciar para então tirar conclusões. Já vem V. Ex<sup>a</sup> dizendo que estou atacando S. Ex<sup>a</sup> o ex-Presidente Getúlio Vargas. É claro que estou lembrando um fato triste da nossa História, dos tempos de 1937. Não estou, aqui, acusando o grande ex-Presidente Getúlio Vargas. Mas, por favor, V. Ex<sup>a</sup> não queira tirar nenhuma ilação daquilo que mal comecei a pronunciar. Peço-lhe com respeito: que V. Ex<sup>a</sup> tenha o cuidado de ouvir o prosseguimento da minha fala e aonde quero chegar. E, depois, V. Ex<sup>a</sup> poderá intervir.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup>, apenas para um ponto no "i"?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Pois não.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Está V. Ex<sup>a</sup> me dando presente. Ficarei até o fim do seu discurso, inclusive em homenagem a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Julgo-me compensado, porque será uma honra ter V. Ex<sup>a</sup> presente, até o final do meu discurso. Já trouxe V. Ex<sup>a</sup> até a Revolução de 1964, e ainda estou em 1945.

**O Sr. Amaral Peixoto (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>a</sup>, agora, o aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Amaral Peixoto (MDB — RJ)** — A minha interferência será mais um contra-aparte ao Senador Heitor Dias. Quero declarar, e o faço com absoluta certeza, que o Estado Novo seria feito no Brasil com Getúlio Vargas, sem Getúlio Vargas, ou contra Getúlio Vargas, e que ele só o pôde fazer apoiado nas Forças Armadas do Brasil, porque sem elas ele nada representava. E, no momento em que elas retiraram esse apoio, ele retirou-se para o Rio Grande do Sul. Lamento que V. Ex<sup>a</sup>, Senador por Juiz de Fora — terra, indiscutivelmente, em que Getúlio Vargas tem o maior prestígio, pelos serviços prestados a ela, ninguém melhor do que V. Ex<sup>a</sup> pode atestar isso — venha trazer para o Plenário do Senado, na data de hoje, as reminiscências que devemos apugar para construir o Brasil de amanhã. Devemos tomar como exemplo os erros cometidos,

inclusive pelos políticos, naquele momento, que não tiveram compreensão da hora, que não souberam entender a ameaça que pesava sobre o Brasil e a situação do mundo que caminhava para uma guerra.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Senador Amaral Peixoto, lamento sinceramente. Não sei se V. Ex<sup>a</sup> estava aqui, quando iniciei o meu pronunciamento. Mas, V. Ex<sup>a</sup> há de verificar que estou buscando os grandes diálogos deste País. Comecei citando 1891 e, com todo o respeito a V. Ex<sup>a</sup>, não me parece 1937 página feliz do Brasil.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Mas, apenas citei 1937. E caminhava para mostrar o que será o núcleo do meu pronunciamento, nesta tarde, a importância do diálogo, da tolerância e da conciliação nacional. Veja V. Ex<sup>a</sup> que faço ligeiras consiliações, e caminho rapidamente, já, agora, estando para terminar as citações de 1945, para entrar em 1950 e, daí, continuar até atingir o objetivo desejado.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Getúlio Vargas teve sensibilidade para convocar a Assembléia Constituinte em 1945.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Vou chegar lá.

Gostaria, Senador Amaral Peixoto, que V. Ex<sup>a</sup> me fizesse justiça, porque de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, mais do que talvez V. Ex<sup>a</sup> mesmo, sei dos benefícios que o grande Presidente Getúlio Vargas trouxe, particularmente à minha Cidade e ao meu Estado. Peço, também, encarecidamente a V. Ex<sup>a</sup> que aguarde com a sua fineza e com o seu cavalheirismo, que lhe é peculiar, o final de meu discurso para que, então, depois, V. Ex<sup>a</sup> lance sobre o seu companheiro as palavras um pouco árdias que acabou de usar.

Ouçó V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Nobre Senador Itamar Franco, me constrange, de algum modo, participar desse debate. Mas, fiz premido por um sentimento de justiça que em mim se solidifica, a cada dia, em relação à personalidade de V. Ex<sup>a</sup>. Acho que um homem da estatura de V. Ex<sup>a</sup>, embora não tenha ouvido mais do que aquilo que V. Ex<sup>a</sup> falou, é claro, não conheço o seu discurso, com certeza, chegará no discurso, no todo, àquilo que apenas enaltecerá V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Muito obrigado.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — E enaltece mais, na medida em que V. Ex<sup>a</sup>, com a preocupação histórica, ainda que ferindo afetos, aponta os momentos difíceis da vida e da História brasileira, quando, na verdade, fomos submetidos a um regime ditatorial, por esta ou por aquela razão, mas fomos. Mais ainda, nobre Senador Itamar Franco, é muito desassombro de V. Ex<sup>a</sup>, sem dúvida, pertencendo ao MDB, iniciar o discurso como fez, porque as incompreensões já surgiram até de um homem cujo cavalheirismo e lhaneza de trato são aqui, universalmente, reconhecidas, como as do Almirante Amaral Peixoto, mas cujos afetos, cujas ligações pessoais e de família o obrigaram à intervenção que fez. Queria apenas dizer a V. Ex<sup>a</sup> que eu era um jovem estudante, presidente de diretório estudantil secundarista, quando a sirene da *Folha do Norte*, que era a forma de chamar a atenção dos belenenses, e os foguetões do *O Estado de S. Paulo* estrugiam no ar, sabíamos que era assunto da maior relevância nacional. Abandonamos as salas de aulas e fomos para as ruas; e lá soubemos que se havia instalado o Estado Novo. Não sabíamos o que era o Estado Novo, mas sabíamos que ele era contra os políticos — isso se dizia em minha terra. Os políticos eram apontados como o maior obstáculo ao desenvolvimento deste País. E eu, menino de 16 para 17 anos, saudei, com meus colegas, o fim de uma Assembléia Legislativa, que era apontada, sobretudo nas publicações diárias, por falta de decoro. Pois bem, passados 18 anos, nobre Senador Itamar Franco, eu vi quão

verdadeira é a frase secular de Aristóteles: "Se a democracia corre o risco de desaguar na demagogia, a oligarquia, sem dúvida, corre o risco de cair na tirania. E não há nada que substitua a presença de um Congresso, sobretudo se esse Congresso for autêntico e capaz de exercer o seu papel.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Muito obrigado, Senador Jarbas Passarinho. A intervenção de V. Ex<sup>a</sup>, que não pertence ao meu Partido, mas que tem me honrado com a sua amizade, sinceramente, é neste instante de sua intervenção que me dá força e ânimo para prosseguir no discurso que mal iniciava nesta sessão extraordinária.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Com muito prazer, Senador Ruy Santos.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Era meu pensamento, — e para isto, me havia inscrito, — falar na sessão de hoje, apenas para registrar, sem paixão, os fatos de 40 anos atrás. Não o fiz porque, tendo de atender uma comissão em meu gabinete, o projeto do salário mínimo ia demorar muito, e me retirei. Mas, o registro que ia fazer está feito, com minúcias, por todos os principais jornais do País. De maneira que eu não teria, depois que li os jornais, nenhuma razão para fazê-lo. Queria apenas dizer ao meu eminente e velho amigo Amaral Peixoto, por quem tenho grande admiração — e S. Ex<sup>a</sup> sabe disso — eu divirjo da afirmação de S. Ex<sup>a</sup> de que o Estado Novo seria feito com, sem ou contra Getúlio. Nós sabemos, e os fatos são históricos, o Plano Cohen foi preparado com esta finalidade, e sabe-se até hoje que esse Plano Cohen foi elaborado pelo então Capitão Mourão Filho. Tudo foi preparado para chegar àquele episódio, que chegaria, mas chegaria porque foi preparado para se chegar nele, porque se não houvesse o Estado Novo, as eleições se feririam, os dois candidatos estavam fazendo uma campanha política de pregação como de há muito não se via no Brasil. V. Ex<sup>a</sup>, comparado comigo, é um menino. V. Ex<sup>a</sup> não presenciou o que foi aquela campanha. Os discursos de Armando Salles, num plano, podemos dizer, de punhos de renda, enquanto os de José Américo era um punho popular, vibrante. As soveladas que ele dava, naquelas suas frases curtas, eram como que choupas no mandacaru do Nordeste. E, então, essa campanha vinha sacudindo a população brasileira, e nós desaguaríamos, fatalmente, em uma eleição. Mas, esta frase utilizada pelo eminente Senador Amaral Peixoto está, se não me engano, no *O Globo* de hoje, atribuída também ao General Dutra, quando interpelado, de que seria feito com, sem ou contra Getúlio Vargas. De maneira que tenho, também, apesar de na minha vida ter sido sempre adversário do Presidente Vargas, tenho grande admiração por ele. E não me esqueço de que o primeiro voto que dei na vida foi a S. Ex<sup>a</sup>, como candidato da Aliança Liberal. Mas, o que quero deixar claro é que os acontecimentos foram preparados para se implantar o Estado Novo. A chamada "Polaca" estava elaborada muitos meses antes, por esse eminente e brilhante mineiro que é Francisco Campos, homem, como todos sabemos, que tinha formação fascista, que participou da Legião das Camisas Pardas, que naquele tempo chegou a desfilar em Belo Horizonte. Assim, desejo dizer que faz bem V. Ex<sup>a</sup> em fazer este registro. Eu ia fazê-lo; não o fiz, porque acredito que os jornais de hoje já o fizeram, com tais minúcias, que estou dispensado — e perdoe-me V. Ex<sup>a</sup> — como V. Ex<sup>a</sup> também até certo ponto, está dispensado de fazê-lo.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Agradeço, nobre Senador Ruy Santos, a intervenção histórica de V. Ex<sup>a</sup>

Continuo, Sr. Presidente:

f) o grande diálogo das memoráveis eleições presidenciais de:

1) 1945, eleição ordeira, em que disputaram — Mal. Eurico Dutra, Brigadeiro Eduardo Gomes, e Iedo Fiuzza,

II) 1950, disputando os candidatos Getúlio Vargas, Brigadeiro Eduardo Gomes e Cristiano Machado;

Aí, creio que o nobre Senador Amaral Peixoto já poderia sentir, não por mim, Senador Itamar Franco, mas o carinho que o povo brasileiro teve, dando, numa disputa democrática, o Governo ao grande Presidente Getúlio Vargas.

III) 1955, com a disputa de Juscelino Kubitschek, Juarez Távora e Plínio Salgado;

IV) 1960, o grande e último diálogo nacional, em que disputara Jânio Quadros, Mal. Henrique Lott e Adhemar de Barros.

Sr. Presidente, fiz esse pequeno apanhado histórico, nesta data, porque estava inscrito ontem, e a data de hoje suscitou-me a oportunidade de rememorar textos históricos.

Participei, Sr. Presidente, outro dia, na Associação Comercial do Distrito Federal, de um diálogo que se inicia nesta Nação, um diálogo aberto. Temos assistido, através do Presidente desta Casa, o ilustre Senador Petrônio Portella, o diálogo, que tenho chamado, com respeito, um diálogo fechado, em que S. Ex<sup>a</sup>, com o seu patriotismo, com a sua abnegação, com a sua vontade de servir, tem procurado dialogar com alguns elementos de projeção nesta Nação, na busca daquilo que nós ainda não sabemos o que significará. Os nossos aplausos ao Senador Petrônio Portella, pela sua caminhada difícil.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, na Associação Comercial do Distrito Federal, comecei a enxergar, como já estava enxergando há mais tempo, aquilo que chamo de diálogo aberto, a participação do povo junto a um pretense candidato a candidato à Presidência desta Nação. De um homem que não é do meu Partido, que é do meu Estado, o Senador Magalhães Pinto, que, a meu ver, redija uma jornada histórica na atual conjuntura político-nacional, procurado abrir como que uma picada democrática nesta Nação. Este é o diálogo aberto.

E digo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta oportunidade e nesta data, porque, naquela noite, o candidato a candidato, Senador Magalhães Pinto, ao falar sobre Brasília, quando S. Ex<sup>a</sup> defendia uma representação política para esta cidade, como nós também defendemos, S. Ex<sup>a</sup> fez todo seu discurso na análise da Capital Federal, para concluir que esta cidade, de mais de um milhão de habitantes precisava ter uma representação popular, discurso esse, Sr. Presidente, que vou passar aos Anais desta Casa, com a autorização de V. Ex<sup>a</sup>

Mas, Sr. Presidente, qual foi a minha surpresa? Ao terminar a fala, o ilustre Senador Magalhães Pinto prontificou-se a responder perguntas.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — E é por isso que chamo os Srs. Senadores do diálogo aberto, porque o que assisti, naquela noite — pedindo mais um minuto ao Senador Gilvan Rocha — foi que, ao responder perguntas, o Senador Magalhães Pinto não respondia perguntas apenas de Brasília. E a primeira pergunta dirigida ao candidato a candidato à Presidência da República, mostrando aquele desejo do povo participar, do povo conhecer as idéias do seu possível candidato — embora S. Ex<sup>a</sup> explicasse que o povo se enganava, porque ele não era candidato de eleições diretas — a primeira pergunta, repito, que lhe dirigiram, naquela noite, Sr. Presidente, naquela abertura, naquele diálogo mais aberto e mais popular, foi — veja V. Ex<sup>a</sup> a expressão — "Se V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Senador Magalhães Pinto, chegar à Presidência da República, V. Ex<sup>a</sup> restabelecerá relações diplomáticas com Cuba?" e daí para frente, Sr. Presidente, as perguntas foram surgindo no campo econômico, no campo político, no campo social, e houve até mesmo quem protestasse contra a presença do Senador, naquela noite, para debater assuntos políticos na Associação Comercial de Brasília.

Mas, acima daquela presença, Sr. Presidente, pude constatar que, à medida em que o Senador Magalhães Pinto respondia e falava

em participação popular, em voto direto, o auditório em aplausos, de pé, mostrava aquilo que a Nação quer, conhecer o seu candidato à Presidência da República antes das eleições, através das suas idéias, e não com uma imagem pré-fabricada após a sua escolha.

Ouço V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Perdoe-me V. Ex<sup>a</sup> interromper tanto brilho no improviso que faz, entremeado de pensamentos escritos. A minha intenção é apenas reforçar um pensamento que foi dito no início do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, pelo ilustre Senador Heitor Dias, aliás, o pensamento é realmente a parte atinente ao discurso de V. Ex<sup>a</sup>, quando ele diz que o homem é sua circunstância. Mas é bom lembrar, Ex<sup>a</sup>, que o homem também é o único animal capaz de modificar as circunstâncias, é o único animal que, na escala zoológica, consegue sobrepujar até as forças imperiosas da mutação. E isso que V. Ex<sup>a</sup> está a fazer agora, e o que o ilustre Senador Magalhães Pinto está também a fazer é modificar circunstância, que é o mais alto grau da legitimidade da inteligência humana, não ser derrotista, não se abater perante as intempéries, sejam elas naturais ou inventadas pelo homem. Na verdade, o homem é a sua circunstância e ele irá, com a sua inteligência, com o seu brilhantismo, com a sua predestinação, encontrar os rumos da sua vocação, entre os quais se encontra a vocação de decidir o seu próprio destino. V. Ex<sup>a</sup> traz ao Senado um pensamento da maior altitude no posicionamento humanístico, nesse anseio liberal que é comum aos povos civilizados e do qual, certamente, faz parte da índole do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.) — Observo a V. Ex<sup>a</sup> que em sessão extraordinária o período é de trinta minutos. Peço a V. Ex<sup>a</sup> concluir em cinco minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Vou cumprir as determinações de V. Ex<sup>a</sup>

Senador Gilvan Rocha, é com alegria que recebo a intervenção de V. Ex<sup>a</sup> e a incorporo, de coração, ao pronunciamento que faço nesta sessão extraordinária.

Creio, Sr. Presidente, que talvez alguns Srs. Senadores, agora, compreendam porque ter iniciado em 1937, percorrido rapidamente algumas fases históricas deste País, para mostrar que o povo brasileiro deseja uma participação mais aberta, que quer conhecer as idéias dos seus candidatos. Nós todos aqui chegamos disputando voto direto, sofrendo as nossas tristezas, as nossas frustrações, percorremos nossos municípios, mas aqui chegamos disputando o voto direto, mostrando as nossas idéias. E é esse o grande mérito, o chamado diálogo aberto que vejo no eminente Senador Magalhães Pinto.

É por isso, Sr. Presidente, que não é demais recordar, sobretudo aos homens do Governo, a velha e histórica frase de Milton Campos: "A disputa do Governo sempre será um ato de fé". E é essa disputa de Governo que nós queremos, Sr. Presidente, mas que ela seja feita nas praças públicas, com o povo conhecendo as nossas idéias antes das eleições, para que ele possa gostar ou não do seu Presidente da República, mas antes e nunca depois.

Era, Sr. Presidente, a mensagem que gostaríamos de deixar aqui nesta sessão extraordinária, uma mensagem de fé e de esperança, uma mensagem que aprendi nas origens do meu Estado das Minas Gerais. (Muito bem! Palmas.)

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO, EM SEU DISCURSO:*

Senhor Presidente da Associação Comercial do Distrito Federal;  
Senhores Diretores;  
Senhores Empresários;  
Minhas Senhoras, Meus Senhores:

Em freqüentes viagens para todos os quadrantes deste País, difundindo ideais, recebendo inspirações, tenho constatado o anseio

comum da população, espalhada por seu imenso território: o de participar.

O povo brasileiro aspira por maior participação na vida pública. Deseja influir, mais efetivamente, na escolha dos caminhos que o Brasil deve trilhar, para atingir os mais altos estágios do desenvolvimento.

Não me surpreende, portanto, o debate que está sendo travado na Associação Comercial do Distrito Federal, em torno da necessidade e da conveniência de Brasília possuir sua representação política.

Na análise da questão, há em primeiro lugar, que se levar em conta o sentido vocacional de Brasília.

Sua implantação obedeceu a dois imperativos básicos: um de ordem política e outro de ordem econômica.

No primeiro caso, pretendeu-se retirar o Governo Federal e sua máquina administrativa, do círculo fechado de uma metrópole, onde as pressões do meio se subrepunham, por vezes, às do todo periférico.

Já Thomaz Delfino advertia, em 1890, na Assembléia Constituinte que, "nos governos monárquicos, o impulso civilizador é centrífugo. Vai do centro para a periferia. Nos governos republicanos federativos, é centrípeto, vai da periferia para o centro".

E perguntava:

"Como chegar até aos Poderes Legislativo e Executivo, aprisionados numa grande cidade, a vontade nacional, se encontra diante de si a barreira de multidões que um instante de paixão faz tumultuar?"

De outro lado, a vocação econômica de Brasília obedece a um princípio de Mirabeau, segundo o qual "ter a Capital na ponta do reino é ter a cabeça na ponta dos dedos. E se a cabeça é grande demais o corpo se atrofia".

É fora de dúvidas que Brasília vem cumprindo suas tarefas vocacionais. Os grandes projetos de integração econômica e social só foram possíveis mercê do passo ousado dado pela determinação do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

O Brasil passou a ter uma nova, mais ampla e real visão de si mesmo, de sua grandeza, de suas potencialidades, e de suas necessidades, não só atlânticas, mas também meridionais.

Processou-se mais que uma simples transferência da Capital. Houve, com ela, verdadeira mudança de mentalidade. E justo é assinalar, que coube aos Governos da Revolução consolidar esta epopéia do povo brasileiro, e explorar-lhe o sentido integrador e desenvolvimentista.

De tudo isso, se conclui que Brasília é o que sonharam seus profetas e construtores: o centro administrativo do Brasil. O "cérebro das decisões nacionais".

Questiona-se, agora, o direito da população de participar e de influir nos destinos de uma cidade que tem a missão de governar o Brasil.

Não vejo nisso inconvenientes maiores. As pressões que poderão resultar de sua estrutura política, se farão sentir internamente, no âmbito da administração local. Mas elas são, além de legítimas, necessárias.

Em seminário promovido pela Comissão do Distrito Federal do Senado, ficou patente a necessidade de se implantar mecanismos permanentes de consulta que possam levar aos poderes decisórios as aspirações populares.

A idéia, lançada pelo Professor José Carlos Coutinho, da Universidade de Brasília, teve ampla aceitação. Mas, por falta de explicitação do que seriam tais mecanismos, não lhe foi dada a necessária seqüência.

Houve, apenas, uma interessante proposta do Senador José Lindoso, que está a merecer detida análise.

Em termos de cidades, estados e nações, as aspirações populares confluem nas Câmaras Legislativas e por elas são traduzidas.

Naquele Seminário, ficou patente que algumas das distorções no processo do desenvolvimento urbano, econômico e social, resulta-

ram da inexistência de um estuário, aonde desaguassem as diversas correntes de opinião.

Como enfatizou o Professor José Carlos Coutinho, "toda a população tem que ver, na sua cidade, o fruto de um esforço coletivo de construção, de conquista de seu ambiente vital. Não deve ser algo imposto ou doado, mas conquistado a partir de seus anseios e de suas reivindicações".

Prestes a completar 18 anos, Brasília e suas cidades-satélites ostentam já uma população de cerca de um milhão de habitantes. Os nascidos em 1960 estão chegando à maioridade, com a qual se tornam, obrigatoriamente, eleitores.

Parece-me injusto que tão grande contingente populacional se veja na contradição legal de ser obrigado a possuir título de eleitor e a de se ver impedido de usá-lo.

É inegável que, durante determinado período, se justificava a falta de uma estrutura política própria. A cidade apenas começava a formar-se no cadinho de heterogêneas correntes migratórias. Era natural que, enquanto não se caldeassem, numa vivência prolongada e estável, faltasse a essas correntes o espírito de comunidade cidadina e, em consequência, de comunidade política.

Hoje, todavia, Brasília é uma comunidade acabada, sob todos os pontos de vista. E não me parece lógico que sua população se veja marginalizada de participar, apenas porque vive na Capital da República.

Washington, a capital estrangeira que mais se assemelha à nossa, não pode servir de parâmetro. Fundada em 1791, tinha, 100 anos depois, apenas 30 mil habitantes. E seu desenvolvimento só se tornou acelerado depois da primeira e, sobretudo, depois da segunda grande guerra.

Até 1961, lá também não havia eleições de espécie alguma. A partir desse data a vigésima-terceira emenda constitucional outorgou aos habitantes do Distrito de Colúmbia o direito de votar nas eleições presidenciais.

Mais tarde, em 1967, o Congresso Americano aceitou sugestão do Presidente Lindon Johnson, para a formação de uma Câmara dos Vereadores a serem nomeados pelo Presidente.

Nos últimos anos, houve, como se vê, uma transformação substancial.

Acredito, todavia, que o modelo não nos sirva. Para que o povo participe, torna-se imperioso que vote. Para ser fiel intérprete das aspirações populares, o representante do povo tem de ser eleito.

Concordo com a tese de que o Governador do Distrito Federal deve ser elemento da estrita confiança do Presidente da República. Além de ser uma tradição, é um imperativo da segurança nacional. Tanto mais que, como qualquer Ministro de Estado, ele é demissível "ad nutum".

Mas ele tem de ser ajudado a sentir os anseios e as aspirações da coletividade que dirige, e que, geralmente, não é de sua vivência e de sua experiência.

E essa ajuda só lhe pode ser prestada pelos delegados do povo, ungidos nas urnas.

É certo que o Distrito Federal tem, constitucionalmente, uma Câmara Legislativa: o Senado Federal. Há uma certa coerência no dispositivo da Carta Magna, pois o Senado representa a Federação, que o Distrito Federal integra.

Todavia, cada Senador representa, primordialmente, seu próprio Estado. E para ele estão voltadas suas preocupações primeiras.

É inegável que o Senado, sobretudo através dos membros da Comissão do Distrito Federal, está atento aos problemas brasilienses, mas de uma maneira formal.

Absorvido por suas tarefas diárias, o Senador não tem oportunidade de manter um contato mais íntimo e estreito com a população brasiliense, sentindo-lhe os problemas, os anseios e as necessidades. Capta-os nas antenas da intuição política. Mas isso nem sempre é suficiente.

O tempo que sobra ao Senador nos recessos parlamentares, ele o dedica a seu próprio Estudo. Às suas raízes humanas e políticas, ante às quais tem de prestar contas.

Ratifico, portanto, o que noutra ocasião afirmei neste mesmo recinto: creio ter chegado a hora de dotar Brasília de uma estrutura político-representativa.

Meus Senhores:

Tenho acompanhado, pelos jornais, os debates que aqui vêm sendo travados.

Sei da existência de uma corrente que discorda da discussão de um tema político no âmbito de uma entidade empresarial.

As Associações Comerciais do Brasil têm uma tradição política. Não fazem proselitismo político. Não se dedicam à política partidária. Mas nunca deixaram de firmar posição sobre os grandes problemas do País e do meio no qual atuam.

Mais que um direito, opinar e agir politicamente é um dever. A ninguém, pessoa física ou jurídica, é lícito omitir-se, quando se trata da promoção do bem comum, que é o verdadeiro exercício da política.

A IV Conferência das Classes Produtoras, que acaba de ser realizada, foi, por exemplo, uma reunião eminentemente política. No melhor e no mais alto sentido. Discutiram-se, aberta e francamente, assuntos que, embora de cunho e de base empresarial, interessam fundamentalmente à economia e ao futuro da Nação.

Foram abordados temas de mais alta relevância para o desenvolvimento nacional. E estou certo de que, em razão das discussões ali travadas, muitos caminhos foram aclarados.

Só tenho, portanto, palavras de louvor e de estímulo, para todos quantos, dentro desta entidade, tomam posição sobre questões que, sendo do interesse de toda a comunidade, são, logicamente, do interesse das classes empresariais.

Meus Senhores:

Agradeço-vos a gentileza do convite e a oportunidade que me destes de externar aqui algumas de minhas idéias.

Minha vida, como sabeis, foi durante muito tempo dedicada à atividade empresarial e à atividade pública. Agora, somente esta última tem minha dedicação integral.

Sinto-me, pois, entre vós, como um dos vossos.

Quando constato que os empresários de Brasília se mobilizam para que o povo da Capital do País tenha maior participação na gestão da coisa pública, sinto que nossas afinidades ganham maior dimensão.

Brasília nasceu sob o signo da Democracia.

Depois de uma intensa campanha de mobilização popular, em torno da necessidade da mudança, foi desagrada a sua construção.

O povo brasileiro, apesar de ciente dos sacrifícios que o grandioso cometimento lhe impunha, abraçou a idéia, generosa e entusiasticamente.

Brasília não pode perder seu carisma democrático. Antes, terá de ser a fonte de inspiração no percurso dos caminhos da normalidade constitucional.

Procurar abri-los é uma tarefa que me impus e à qual me venho dedicando com determinação.

Concordo com André Malraux, quando chamou Brasília a primeira das Capitais da nova Civilização.

Estou certo de que assistia razão a Georges Mathieu, quando asseverou que "o Ocidente reencontra o caminho de sua vocação pela rota da Brasília".

Mas, para que essas profecias se cumpram, é mister que todos nos compenremos que essa vocação é democrática.

Brasília é o traço de união entre o passado e o futuro. Aldous Huxley, o autor de "O Admirável Mundo Novo" sentiu isso ao exclamar: "Vim diretamente de Ouro Preto para Brasília. Que jornada dramática através do tempo e da história! Uma jornada do Ontem para o Amanhã, do que terminou para o que vai começar, das velhas realizações para as novas promessas".

O notável escritor inglês anteviu aqui, o surgimento, não do abominável mundo da humanidade de laboratório, mas o admirável mundo de progresso humanista.



É na certeza de que o Brasil somente poderá corresponder a essas expectativas mundiais, e forjar seu desenvolvimento, dentro do sistema democrático, que se desenvolve minha jornada pelo Brasil.

Verifico que os mesmos sentimentos de liberdade animam as classes empresariais de Brasília, que convidou o Brasil a ter confiança em si mesmo. Que colocou a Nação, com um pé no futuro.

*(TRECHOS DO DISCURSO PRONUNCIADO PELO ADVOGADO MAURÍCIO CORRÊA, POR OCASIÃO DA VISITA DO SENADOR MAGALHÃES PINTO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, EM 8-11-77.)*

No instante em que a Nação reabre os seus braços para o restabelecimento de um harmônico e tão desejado diálogo, dentro do qual o processo político ganha mensurável elasticidade, a marcante trajetória de proselitismo que V. Ex<sup>a</sup> vem desenvolvendo pelo País afora, assinala um significativo avanço para a grande aliança que o povo espera firmar concretamente, entre as suas tradicionais e costumeiras vivências constitucionais e o livre exercício do direito de escolha.

Vocacionado pelas lides da contagiante atividade política, quando apenas saía do anonimato para debutar os primeiros passos nesta área que seria o seu permanente palco, elegendo-se Presidente da Associação Comercial de Minas Gerais, nos idos de 1938, V. Ex<sup>a</sup> já proclamava que "poderão as classes econômicas desempenhar uma missão de inequívoca relevância e, sem dúvida, dessa participação no estudo e na pesquisa de fórmulas que venham solucionar os importantes problemas que dizem respeito ao nosso desenvolvimento e prosperidade não de resultar os mais assinalados benefícios".

Estabelecida a identidade de pensamento do líder empresarial de 38, atualizadíssimo com a sua extraordinária participação na vida política do Brasil, através de sua vibrante atuação na Câmara dos Deputados, como constituinte de 46 e em várias legislaturas, na Chefia do Governo de Minas Gerais, na Presidência Nacional da UDN, no Ministério das Relações Exteriores, na Presidência do Senado Federal e em outros postos de relevância na Federação, quer me parecer que V. Ex<sup>a</sup> não recriminaria a audácia do orador pela ousadia da incursão em campos que outrora os estetas e pragmáticos da norma estatutária e os áulicos do poder, poderiam taxar de impertinente.

É que, pelo peso substancial do abalizado homem público, ouvido e respeitado pelas forças vivas que dirigem a consciência nacional, especialmente por senadores e deputados, profissionais liberais, escritores e jornalistas, empregadores e empregados, não se poderia afastar deste encontro oportuno um veemente pedido que a ACDF tem encampado, e que V. Ex<sup>a</sup> por certo reiterará, da imprescindível, urgente, inadiável e justíssima elevação da população de Brasília dentro do quadro de participação da escolha de seus representantes nas Casas do Congresso Nacional e na formação de uma Câmara Legislativa para o Distrito Federal, que legitime os eleitores candangos na composição de seus delegados na busca da representatividade tão almejada, como corolário natural de uma unidade da federação, que como todas as outras, constitui o colégio eleitoral brasileiro.

Brasília, a Capital Federal, com mais de um milhão de habitantes, possui o seu Governador, escolhido constitucionalmente, como sabem, pelo Presidente da República, não conta sequer com uma singela Câmara de Vereadores para promover a menor crítica à administração local. O Senado da República, que tem a competência ditada pela Constituição, de legislar para Brasília, em princípio teria em seu órgão especial, a Comissão do Distrito Federal, as atribuições de fiscalização e policiamento dos atos do Governo do Distrito Federal, mas nem ela ao que se conhece tem a sua competência definida. E mesmo que o tivesse, é curial perceber-se que um Senador, em virtude de seus encargos normais de representação de seu Estado, e de muitas outras atividades inerentes ao seu próprio *munus*, não tivesse tempo para postular em nome da Capital, por exemplo, em tarefas tipicamente de representantes regionais, como o fechamento do Setor Comercial Sul, que teve o seu estacionamento bloqueado, praticamente da noite para o dia. Não que fosse errado o

fechamento, mas sim pela forma como o foi, em que as sugestões apresentadas por técnicos desta Entidade simplesmente foram desprezadas, como se a experiência de quem aqui trabalha desde o início da cidade, nada valesse.

Quando a Capital da Esperança completar os seus dezoito anos, em abril do ano que vem, segundo promessas oficiais fartamente anunciadas, será inaugurado o gigantesco Parque Recreativo de Brasília, a que o povo da cidade justamente atribuiu o nome de Parque Rogério Pithon Serejo Farias como justa homenagem, deverão ter sido aplicados duzentos e vinte milhões de cruzeiros, para um empreendimento que contará com diversas quadras de diferentes esportes, rios artificiais, piscinas de características inusitadas, instalações permanentes para festas juninas, etc., enquanto que a Proposta Orçamentária do GDF, para o ano de 1978, já no Senado, prevê cifras inferiores a este valor, como, à guisa de exemplificação, as dotações que foram consignadas para o Transporte, no montante de Cr\$ 211.064.000,00 e para a Agricultura em torno de Cr\$ ... 81.585.000,00. Gostariamos que os julgamentos destes fatos, e de uma série de outros existentes por aí, fossem feitos pelo povo, através de uma representação escolhida pelos seus eleitores.

Nesta possível aferição que fosse dada ao povo, pela discussão em um parlamento em que Brasília fosse representada, poder-se-ia mesurar a extensão do que afirmou o professor Paulo Timm, ilustre economista da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, alarmado com as obras de aparência presentemente em regime de tempo integral, para quem o "estágio de consciência sobre os rumos do desenvolvimento brasileiro e a própria conjuntura adversa que atravessamos não mais permitem que se multiplique, em Brasília, a monumentalidade do supérfluo, mas que se instaure o necessário, porque já é tempo de se discriminar o importante em benefício do fundamental".

Para o alcance de tão auspicioso objetivo, temos contado na Capital com a imprescindível participação da imprensa, e foi a ela, que V. Ex<sup>a</sup> se referindo em 1976, quando homenageou a Associação Brasileira de Imprensa, com palavras lapidares, sentenciou que "em toda a nossa história, Parlamento e Imprensa passaram as mesmas vicissitudes e colheram as mesmas glórias; castigados nos ocasos da democracia e respeitados e impulsionadores de ideais nos seus melhores momentos (...) formulo votos pela constante presença da imprensa livre na vida do País e renovo a minha convicção de que o desejo e necessário aperfeiçoamento das instituições democráticas será conquistado com o seu concurso diário, pois é com ele que se escreve a História do Brasil".

A sua pregação cívica pelo Brasil tem transcendência ilimitada e registra um marco em nossa história. Os conceitos emitidos em seus pronunciamentos, de comuna em comuna e de grupo em grupo, traduzem a grande e aguardada expectativa nacional, que de certa forma é aquela sintetizada no episódio real ou fantasioso criado pela imaginação alheia, de que ao ser demitido por Benedito Valladares do cargo promissor que então ocupava no Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, por ter firmado o Manifesto dos Mineiros, teria respondido às dúvidas e apreensões de dona Maricota: "Mãe eu não nasci para ser bancário; nasci para ser Presidente da República". Fato que depois teria sido corrigido: "Eu não falei presidente da República, falei governador do Estado".

Mas V. Ex<sup>a</sup>, respondendo a revista *Veja*, preferiu completar, com um sorriso: "Eu não vou corrigir nada. Pelo contrário, farei tudo para comprovar a versão errada".

## GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

### EDITAL

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a Comissão Deliberativa para reunir-se quinta-feira, dia dezessete do corrente, às dezesseis horas, em sua sede no Anexo I do Senado Federal, 3º andar, para tratar de assuntos de sua competência.

Brasília, 11 de novembro de 1977. — Deputado Flávio Marcílio, Presidente, em exercício — Deputado Thales Ramalho, Secretário.

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE AGRICULTURA

#### 21ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1977

Às dez e trinta horas do dia oito de novembro de mil novecentos e setenta e sete, sob a presidência do Sr. Senador Agenor Maria — Presidente, presentes os Srs. Senadores Italfvio Coelho, Roberto Saturnino, Evelásio Vieira, Mattos Leão e Saldanha Derzi, reúne-se a Comissão de Agricultura, na Sala Clóvis Beviláqua.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Otair Becker, Benedito Ferreira, Murilo Paraiso e Vasconcelos Torres.

O Sr. Presidente, ao constatar a existência de número regimental, declara abertos os trabalhos, após ter sido dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

São lidos, discutidos, votados e aprovados os seguintes pareceres:

— Pelo Sr. Senador Saldanha Derzi:

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1977, que "aprova o texto do Convênio de Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977".

— Pelo Sr. Senador Italfvio Coelho:

Voto em separado, contrário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1976, que "acrescenta dois parágrafos ao Artigo 98 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra)".

Aprovado o voto em separado do Sr. Senador Italfvio Coelho torna-se portanto o parecer da Comissão, e o parecer anteriormente emitido pelo Sr. Senador Roberto Saturnino transforma-se em voto vencido em separado.

Em seguida, o Sr. Presidente comunica que o Sr. Senador Mattos Leão devolveu à Comissão, sem voto em separado, o Projeto de Lei nº 248, de 1976, que "proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro". Colocado em discussão o parecer favorável ao projeto proferido pelo Sr. Senador Evelásio Vieira, durante a reunião de 18-10-77, o Sr. Presidente, depois de consultada a Comissão, concede vista do projeto aos Srs. Senadores Saldanha Derzi e Roberto Saturnino.

A Comissão aprova, por sugestão do Sr. Presidente, que se formule um convite ao Dr. João Sandolin, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, para fazer uma palestra no próximo dia 17-11, sobre os "aspectos nutricionais e econômicos da adição de farinha de soja e farinha de milho à farinha de trigo".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

### COMISSÃO DE ECONOMIA

#### 25ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 1977.

Às dez horas do dia nove de novembro de mil novecentos e setenta e sete, sob a presidência do Sr. Senador Marcos Freire, Presidente, reúne-se a Comissão de Economia, com a presença dos Srs. Senadores Milton Cabral, Augusto Franco, Vasconcelos Torres, Luiz Cavalcante, Domicio Gondim e Franco Montoro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Arnon de Melo, José Guimard, Murilo Paraiso, Dinarte Mariz, Otair Becker e Roberto Saturnino.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

São relatados os seguintes projetos constantes da pauta:

Pelo Senador Luiz Cavalcante:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1977, que "altera o artigo 11 do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de

1966, que dispõe sobre ações da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e dá outras providências". A Comissão aprova o parecer do Relator, tendo voto com restrições do Senador Franco Montoro.

Pelo Senador Augusto Franco:

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1975, que "estabelece o Programa de Refeição Básica para a população de baixa renda, e dá outras providências". Discutem o parecer os Srs. Senadores Franco Montoro, Domicio Gondim, Milton Cabral e o Relator, Senador Augusto Franco. Encerrada a discussão, a presidência concede vista do projeto ao Sr. Senador Franco Montoro.

A pedido do Relator, Senador Vasconcelos Torres, é adiada a apreciação do seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 185, de 1976, que "dispõe sobre o enquadramento das empresas locadoras de serviços nos aeroportos, e dá outras providências".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

#### 31ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 1977

Às dez horas do dia nove de novembro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a Presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Srs. Senadores Wilson Gonçalves, Cunha Lima, Nelson Carneiro, Heitor Dias, Leite Chaves, Osires Teixeira, Lázaro Barboza, Orestes Quêrcia, Mattos Leão, Milton Cabral e Accioly Filho, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação dos projetos constantes da pauta: 1) Projeto de Lei do Senado nº 27/77 — Dispõe sobre a obtenção de autorização especial de trânsito, nos casos de veículos novos em processo de registro e licenciamento. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 2) Projeto de Lei do Senado nº 227/77 — Elimina do Código Eleitoral injustificada discriminação contra o hanseniano. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 4) Projeto de Lei do Senado nº 228/77 — Fixa em Brasília-DF, a sede da Superintendência da Borracha — SUDHEVEA. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 5) Projeto de Lei do Senado nº 205/77 — Estabelece pena para o agente que inaugurar obra pública no período de 90 dias anteriores à realização de eleições. Relator: Senador Orestes Quêrcia. Parecer: constitucional, jurídico e favorável no mérito. Aprovado, votando com restrições o Senador Osires Teixeira. 6) Projeto de Lei do Senado nº 238/77 — Dispõe sobre a transferência da sede das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A — ELETRONORTE, para Manaus, Estado do Amazonas. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. 8) Projeto de Lei do Senado nº 162/77 — Simplifica exigências para habilitação ao exame de motorista. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional, jurídico, favorável no mérito. Em discussão, falam os Srs. Senadores Heitor Dias, Wilson Gonçalves e Nelson Carneiro. Em votação, é vencido o Sr. Relator quanto ao mérito, votando a Comissão pela rejeição do projeto. Relator do vencido: Sr. Senador Heitor Dias. 10) Projeto de Lei do Senado nº 185/77 — Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 5.194, de 24-12-1966. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado, votando com restrições o Sr. Senador Heitor Dias. 11) Projeto de Lei do Senado nº 218/77 — Dispõe sobre a proibição de financiar ou garantir a construção de edifícios de mais de seis andares pelas entidades integrantes do Sistema Financeiro de

Habitação, e dá outras providências. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, falam os Srs. Senadores Heitor Dias, Leite Chaves, Orestes Quêrcia e Wilson Gonçalves. Em votação, é vencido o Sr. Relator, decidindo a Comissão, por maioria de votos, pela inconstitucionalidade da proposição. Relator do vencido o Sr. Senador Heitor Dias. 13) Projeto de Lei do Senado nº 188/77 — Introdz alterações na Lei nº 6.147, de 20-11-74, para determinar a divulgação dos elementos que dão origem ao fator de reajustamento salarial. Relator: Senador Orestes Quêrcia. Concedida vista ao Sr. Senador Osires Teixeira. 14) Projeto de Lei do Senado nº 190/77 — Dispõe sobre a aquisição de imóveis funcionais por seus ocupantes, e dá outras providências. Relator: Senador Leite Chaves. Concedida vista ao Sr. Senador Osires Teixeira. Projeto de Lei do Senado nº 90/77 — Altera disposição sobre a jornada de trabalho dos bancários. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: injurídico. Aprovado. 17) Projeto de Lei do Senado nº 294/76 — Institui o monopólio estatal do transporte aéreo, cria a Viação Aérea Brasileira S/A — VABRÁS, e dá outras providências. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 18) Projeto de Lei do Senado nº 129/77 — Dispõe sobre a expedição de carteiras de identidade por órgão da Segurança Pública. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, falam os Srs. Senadores Osires Teixeira, Heitor Dias e Nelson Carneiro. Em votação, é vencido o Sr. Relator, decidindo a Comissão, por maioria de votos, pela inconstitucionalidade. Relator do vencido o Sr. Senador Osires Teixeira. 21) Projeto de Lei do Senado nº 84/74 — Acrescenta dispositivos à CLT e Projeto de Lei do Senado nº 221/75 — Estabelece a remuneração mínima obrigatória para os motoristas profissionais, fixa-lhes a jornada de trabalho, e dá outras providências. (Substitutivo da CLS). Relator: Senador Dirceu Cardoso. Aprovado, votando o Sr. Senador Heitor Dias, com restrições quanto ao horário da refeição. 23) Projeto de Lei do Senado nº 68/77 — Institui o voto a bordo e nas Embaixadas, Consulados, e dá outras providências. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 25) Projeto de Lei do Senado nº 212/77 — Dispõe sobre a comercialização do cimento em sacos de 25 quilos. Relator: Senador Cunha Lima. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário no mérito. Aprovado. 27) Projeto de Lei da Câmara nº 74/77 — Altera dispositivos da CLT e da Lei nº 4.090, de 13-7-62, para o fim de tornar expressa a obrigatoriedade de computar horas extras nos pagamentos de férias e 13º salário devidos ao trabalhador. Projeto de Lei do Senado nº 51/76 — Manda incluir no pagamento das férias as horas extraordinárias habitualmente prestadas pelo empregado. Relator: Senador Itálvio Coelho. Adiado. 28) Projeto de Lei do Senado nº 299/76 — Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: inconstitucional. Aprovado, votando vencidos os Srs. Senadores Cunha Lima e Dirceu Cardoso e assinando, sem voto, o Sr. Senador Nelson Carneiro. 29) Projeto de Lei do Senado nº 187/77 — Introdz alterações no art. 164 da CLT, para estabelecer garantias aos representantes classistas nas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPAS). Relator: Senador Osires Teixeira. Parecer: injurídico. Em discussão, falam os Srs. Senadores Wilson Gonçalves, Accioly Filho e Heitor Dias. Em votação, é vencido o Sr. Relator, decidindo a Comissão, por maioria de votos, pela juridicidade da proposição. Relator do vencido o Sr. Senador Wilson Gonçalves. 31) Projeto de Lei do Senado nº 284/76 — Modifica o § 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 75, de 21-11-1966, que dispõe sobre a correção monetária dos débitos de natureza trabalhista. Projeto de Lei do Senado nº 138/76 — Modifica dispositivos do Decreto-lei nº 7.661, de 21-6-1945 e do Decreto-lei nº 75, de 21-11-1966, para o fim de compatibilizar a legislação que trata da incidência de juros e correção monetária aos débitos de natureza trabalhista. Autor: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Favorável no mérito o PLS nº 284/76 e prejudicado o PLS nº 138/76. 32) Projeto de Lei do Senado nº 95/77 — Estabelece que a atualização de tributos não poderá exceder o índice oficial da correção monetária.

Relator: Senador Osires Teixeira. Parecer: inconstitucional. Em discussão, falam os Srs. Senadores Wilson Gonçalves, Nelson Carneiro e Accioly Filho. Em votação, acompanham o Relator os Srs. Senadores Wilson Gonçalves, Heitor Dias e Accioly Filho, que faz a seguinte declaração de voto: Tão-só pela inconstitucionalidade decorrente da infração do art. 8º, XVII, c, da Constituição, pois à União só cabe legislar no caso sobre normas gerais. Votam com o projeto os Srs. Senadores Cunha Lima, Nelson Carneiro, Dirceu Cardoso e Orestes Quêrcia. Empatada a votação, o Sr. Presidente desempata votando pela inconstitucionalidade, acompanhando o voto do Sr. Senador Accioly Filho. 33) Projeto de Lei do Senado nº 115/76 — Dispõe sobre os saques efetuados por assalariados das zonas atingidas por calamidades públicas, nos depósitos do FGTS. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 34) Projeto de Lei do Senado nº 143/77 — Dispõe sobre preço de venda ao consumidor dos derivados de petróleo que contenham parcelas de álcool anidro. Relator: Senador Orestes Quêrcia. Parecer: inconstitucional. Aprovado, votando vencido o Sr. Senador Accioly Filho. 40) Projeto de Lei do Senado nº 58/77 — Dispõe sobre a validação, em caráter excepcional, de curso concluído em escola de nível superior não-reconhecida. Relator: Senador Mattos Leão. Parecer: constitucional e jurídico, com Emenda nº 1-CCJ. Aprovado.

O Sr. Senador Lázaro Barboza foi substituído pelo Sr. Senador Dirceu Cardoso.

Deixam de ser relatados os projetos de que é Relator o Sr. Senador Itálvio Coelho, visto não ter comparecido, por motivo justificado, e as demais proposições constantes da pauta e não-apreciadas foi devido ao adiantado da hora.

O Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente. — Daniel Krieger.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

17ª REUNIÃO, REALIZADA  
EM 10 DE NOVEMBRO DE 1977

Às onze horas do dia dez de novembro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a presidência do Sr. Senador Jessé Freire, Presidente, e, eventualmente, do Sr. Senador Ruy Santos, reúne-se a Comissão de Legislação Social, com a presença dos Srs. Senadores Jarbas Passarinho, Cunha Lima, Domício Gondim, Nelson Carneiro e Lenoir Vargas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Lourival Baptista, Accioly Filho, Franco Montoro e Orestes Quêrcia.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

São lidos, discutidos e aprovados os seguintes pareceres constantes da pauta:

##### Pelo Senador Lenoir Vargas:

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1976, que "altera a redação do artigo 729, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)", com votos vencidos dos Senadores Cunha Lima e Nelson Carneiro; e, Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1976, que "disciplina o exercício da profissão de detetive particular", com votos vencidos dos Senadores Cunha Lima e Nelson Carneiro.

##### Pelo Senador Jarbas Passarinho:

Parecer favorável, relatando o vencido, Senador Lenoir Vargas, com a Emenda nº 1-CLS que oferece ao Projeto de Lei do Senado nº 227, de 1976, que "dá nova redação ao § 1º do artigo 59 e ao § 2º do artigo 61, da Consolidação das Leis do Trabalho"; e,

Parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1976, que "altera o Quadro de Atividades e Profissões, referido no artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, para incluir a indústria de Produção e Distribuição de Energia Atômica e correlatas". Em

discussão o parecer, a presidência concede vista do projeto do Senador Nelson Carneiro.

Pelo Senador Jessé Freire:

Parecer favorável, na forma da Emensa nº 1-CLS (Substitutivo) que oferece ao Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1977, que "aplica ao dirigente sindical candidato a cargo eletivo o disposto no artigo 14 da Lei nº 6.055, de 17 de junho de 1974".

A presidência determina o adiamento da apreciação dos pareceres dos relatores sobre as seguintes proposições: Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1976; Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1976; Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1975; Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1975; Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1976; Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1975; Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1975; Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1975; Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1974; Projeto de Lei do Senado nº 164/75; Projeto de Lei do Senado nº 189, de 1975; Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1975; Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1975; Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1975; Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1976; Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1976; Projeto de Lei do Senado nº 200, de 1976; Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1976; Projeto de Lei do Senado nº 251, de 1976; Projeto de Lei do Senado nº 290, de 1976; Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1976; Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1976; e, Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1977.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

##### 32ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1977.

Às onze horas do dia dez de novembro de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório Milton Campos, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Srs. Senadores Heitor Dias, Wilson Gonçalves, Cunha Lima, Italfvio Coelho, Nelson Carneiro, Dirceu Cardoso, Accioly Filho e Arnon de Mello, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Eurico Rezende, Gustavo Capanema, Helvídio Nunes, Orestes Quêrcia, Otto Lehmann, Paulo Brossard e Leite Chaves.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão, dispensada a leitura da ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação das proposições constantes da pauta: 1) Projeto de Lei do Senado nº 155/77 — Altera a redação do § 1º do artigo 36 e do art. 64 da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 2) Substitutivo da Comissão de Legislação Social ao Projeto de Lei do Senado nº 179/76 — Acrescenta e modifica dispositivos no Decreto-lei nº 18, de 24-8-66, que dispõe sobre a profissão do aeronauta. Relator: Senador Italfvio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 3) Projeto de Lei do Senado nº 182/77 — Institui o "Dia do Eletricista" Relator: Senador Orestes Quêrcia. Parecer: constitucional e jurídico. Adiada a apreciação por não estar presente o Relator. 4) Substitutivo da Comissão de Legislação Social ao Projeto de Lei do Senado nº 136/77 — Altera a Lei nº 4.886, de 9-12-65, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências. Relator: Senador Italfvio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico nos termos da subemenda nº 1-CCJ (Substitutiva). Aprovado. 5) Projeto de Lei do Senado nº 216/77 — Institui seguro de vida obrigatório nas vendas de eletrodomésticos e veículos automotores. Relator: Senador Cunha Lima. Parecer: constitucional e jurídico. 6) Projeto de Lei do Senado nº 163/77 — Isenta os veículos automotores não-movidos por derivados de petróleo da taxa rodoviária única. Relator: Senador Italfvio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico, vencidos os Srs. Senadores Wilson Gonçalves e Dirceu Cardoso. Aprovado. 7) Proje-

to de Lei do Senado nº 120/77 — Estabelece normas reguladoras do trabalho avulso no meio rural, e dá outras providências. Relator: Senador Osires Teixeira. Voto em separado do Senador Italfvio Coelho pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do substitutivo que oferece. Adiada a apreciação devido a ausência do Autor da proposição. 8) Projeto de Lei da Câmara nº 74/77 — Altera dispositivos da CLT e da Lei nº 4.090, de 13-7-62, para o fim de tornar expressa a obrigatoriedade de computar horas extras nos pagamentos de férias e 13º salário devidos ao trabalhador. Projeto de Lei do Senado nº 51/76 — Manda incluir no pagamento de férias as horas extraordinárias habitualmente prestadas pelo empregado. Relator: Senador Italfvio Coelho. Pareceres: constitucional e jurídico o PLC 74/77 e prejudicado o de nº 51/76. Aprovado. 9) Projeto de Lei do Senado nº 206/77 — Permite a entrega de correspondência comercial por menores encaminhados às empresas por entidades de serviço social ou pelos Juízes de Menores. Relator: Senador Osires Teixeira. Parecer: diligência junto ao Poder Executivo. Aprovado. 10) Projeto de Lei do Senado nº 148/77 — Dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Lei nº 5.365, de 1º de dezembro de 1967, "que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO". Relator: Senador Italfvio Coelho. Parecer: injurídico. Adiada a apreciação a pedido do Sr. Relator. 11) Projeto de Lei da Câmara nº 105/77 — Acrescenta dispositivo ao art. 2º da Lei nº 4.771, de 15-9-65, que institui o novo Código Florestal. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 12) Projeto de Lei do Senado nº 147/77 — Dispõe sobre a realização de seguros de Órgãos do Poder Público, e dá outras providências. Relator: Senador Italfvio Coelho. Parecer: inconstitucional. Vencido o Relator, a Comissão, por maioria de votos, decide pela constitucionalidade, deixando o mérito à Comissão competente, Relator do vencido Senador Wilson Gonçalves. 13) Emendas nºs 1 a 3 de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 173/76 — Altera a redação dos arts. 27 e 61 da Lei nº 5.682, de 21-7-71, acrescentando novos itens e parágrafos. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucionais e jurídicos. Aprovado. 14) Projeto de Lei do Senado nº 144/77 — Autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União. Relator: Senador Italfvio Coelho. Parecer: inconstitucional e injurídico. Aprovado, vencidos os Srs. Senadores Cunha Lima e Nelson Carneiro. 15) Projeto de Lei do Senado nº 243/77 — Dispõe sobre a hora legal para todo território da República Federativa do Brasil. Relator Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, usam da palavra os Srs. Senadores Accioly Filho, Italfvio Coelho e Wilson Gonçalves. A pedido do Sr. Relator é retirado o projeto de pauta e aprovada a sugestão oral de ser, preliminarmente, ouvidos o Ministério das Relações Exteriores e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Órgão da Secretaria de Planejamento. Aprovada a proposição. 16) Projeto de Lei do Senado nº 160/77 — Isenta os táxis do pagamento da taxa de pedágio. Relator: Senador Italfvio Coelho. Adiada a apreciação a pedido do Sr. Relator. 17) Projeto de Lei do Senado nº 133/77 — Autoriza a União, as Autarquias e as Sociedades de Economia Mista a alienar imóveis a funcionários aposentados. Relator: Senador Osires Teixeira. Parecer: constitucional e jurídico. Favorável no mérito oferecendo emendas nºs 1 e 2-CCJ. Aprovado. 18) Projeto de Lei do Senado nº 128/77 — Altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor. Relator: Senador Orestes Quêrcia, Adiado visto não ter comparecido o Sr. Relator. 19) Projeto de Lei do Senado nº 84/75 — Dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 4.266, de 3-10-63. Projeto de Lei do Senado nº 90/76 — Eleva de 05 para 10% do salário mínimo a cota do salário-família devido aos empregados que percebem até cinco salários-família. Projeto de Lei do Senado nº 310/76 — Dispõe sobre o montante em forma de percentual do salário-família concedido aos empregados regidos pela CLT. Relator: Senador Osires Teixeira. Parecer: injurídico o PLS 84/75 e inconstitucionais os demais. Aprovado, assinando "sem voto" o Sr. Senador Nelson Carneiro. 20) Projeto de Lei do Senado nº 158/77 — Complementar — Intro-

duz alterações no art. 1º da Lei Complementar nº 19, de 25-6-74 que "dispõe sobre a aplicação dos recursos gerados pelo PIS/PASEP". Relator: Senador Italfvio Coelho. Parecer: inconstitucional. Aprovado, vencidos os Srs. Senadores Accioly Filho e Nelson Carneiro. 21) Projeto de Lei do Senado nº 180/77 — Fixa em 20% a taxa de correção monetária incidente sobre os financiamentos destinados à aquisição ou construção de moradia própria. Relator: Senador Osires Teixeira. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 22) Projeto de Lei do Senado nº 34/76 — Submete as empresas em que haja participação de capital estrangeiro à fiscalização do Banco Central do Brasil, e dá outras providências. Relator: Senador Italfvio Coelho. Parecer: inconstitucional e injurídico. Adiada a apreciação visto não estar presente o autor da proposição. 23) Projeto de Lei do Senado nº 211/77 — Altera a exigência de exame psicotécnico para motorista amador. Relator: Senador Cunha Lima. Parecer: injurídico. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra à reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE SAÚDE

#### 5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1977

Às onze horas do dia dez de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, sob a Presidência do Senhor Senador Ruy Santos, Presidente e a presença dos Senhores Senadores Altevir Leal, Adalberto Sena, Cunha Lima e Lourival Baptista, na Sala "Clóvis Beviláqua", reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Fausto Castelo-Branco e Gilvan Rocha.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

São lidos, discutidos, votados e aprovados os seguintes pareceres:

— pelo Senhor Senador Altevir Leal — sobre o Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1975, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que "dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências, tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1976, que restringe a publicidade de medicamentos aos casos que especifica e dá outras providências, concluindo pela prejudicialidade dos Projetos, bem como do Substitutivo e das Subemendas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

— pelo Senhor Senador Lourival Baptista — sobre o Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977, que dispõe sobre a prestação de assistência médica a vítimas de acidente de trânsito, e determina outras providências, concluindo por audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

A seguir, o Senhor Presidente convida o Senhor Senador Altevir Leal, Vice-Presidente, para assumir a direção dos trabalhos a fim de que possa relatar o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1977, que aprova o texto do Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que produzem Dependência, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977, concluindo pela aprovação da matéria.

Reassumindo a presidência, o Senhor Senador Ruy Santos encerra a presente reunião e para constar, eu, Lêda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

#### 10ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1977

Às dez horas e trinta minutos do dia dez de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Clóvis Beviláqua", presen-

tes os Senhores Senadores Benjamim Farah — Presidente, Danton Jobim, Saldanha Derzi, Itamar Franco, Heitor Dias, Augusto Franco e Lenoir Vargas, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixa de comparecer por motivo justificado o Senhor Senador Accioly Filho.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, que em seguida, é dada como aprovada.

São lidos, discutidos e aprovados os seguintes pareceres constantes da pauta dos trabalhos:

#### Pelo Senhor Senador Heitor Dias

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1975, que "dá nova redação ao item III, do artigo 21 da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974".

#### Pelo Senhor Senador Danton Jobim

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1976, que "altera o parágrafo único do artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

#### Pelo Senhor Senador Saldanha Derzi

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1977, que "cria o Quadro Permanente da Secretária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre, e dá outras providências".

#### Pelo Senhor Senador Lenoir Vargas

Parecer pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1977, que "dispõe sobre o funcionamento dos museus, aos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências".

Prosseguindo, em cumprimento ao que preceitua o artigo 94, parágrafo único, do Regimento Interno, o Senhor Senador Benjamim Farah passa a Presidência ao Senhor Senador Danton Jobim, para que possa relatar favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1972, que "estimula o aproveitamento de empregados de idade mais alta, mediante a fixação de contribuições variáveis para o INPS" e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1975, que "dispõe sobre o aproveitamento de mão-de-obra de pessoas com idade superior a 35 anos, e dá outras providências", que tramitam em conjunto.

Em discussão e votação o parecer é aprovado sem restrições.

Ao reassumir a Presidência, o Senhor Senador Benjamim Farah, encerra a reunião, lavrando eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 105, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, que "dispõe sobre o Imposto de exportação, e dá outras providências".

#### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezessete horas do dia três de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório "Milton Campos", reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 105, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, que "dispõe sobre o imposto de exportação, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Renato Franco, Henrique de La Rocque, Virgílio Távora, Murilo Paraiso, Heitor Dias, Osires Teixeira, Leite Chaves, Danton Jobim e Lázaro Barboza e os Deputados Adriano Valente, Teotônio Neto, Passos Porto, Humberto Lucena e Genervino Fonseca.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Luiz Cavalcante e os Deputados Fernando Gonçalves,

Januário Feitosa, Ricardo Fiuza, Santilli Sobrinho, Aldo Fagundes e Antônio Carlos.

Abertos os trabalhos, o Senhor Senador Danton Jobim, Presidente da Comissão, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada.

Logo após, a palavra é concedida ao Senhor Deputado Passos Porto, Relator da Matéria, que emite parecer favorável na forma de

Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Colocada em votação, é o parecer aprovado por unanimidade, com restrições do Senhor Deputado Humberto Lucena.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

<b>MESA</b>		<b>LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA</b>
<p><b>Presidente:</b> Petrônio Portella (ARENA — PI)</p> <p><b>1º-Vice-Presidente:</b> José Lindoso (ARENA — AM)</p> <p><b>2º-Vice-Presidente:</b> Amaral Peixoto (MDB — RJ)</p> <p><b>1º-Secretário:</b> Mendes Canale (ARENA — MT)</p> <p><b>2º-Secretário:</b> Mauro Benevides (MDB — CE)</p>	<p><b>3º-Secretário:</b> Henrique de La Rocque (ARENA — MA)</p> <p><b>4º-Secretário:</b> Renato Franco (ARENA — PA)</p> <p><b>Suplentes de Secretário:</b></p> <p>Altevir Leal (ARENA — AC) Evandro Carreira (MDB — AM) Otair Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)</p>	<p>Líder Eurico Rezende Vice-Líderes Heitor Dias Helvídio Nunes José Sarney Mattos Leão Osires Teixeira Otto Lehmann Saldanha Derzi Virgílio Távora</p> <p><b>LIDERANÇA DO MDB E DA MAIORIA</b></p> <p>Líder Franco Montoro Vice-Líderes Roberto Saturnino Itamar Franco Gilvan Rocha Lázaro Barboza Danton Jobim</p>

### COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

#### A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

#### COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

##### COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Agenor Maria  
**Vice-Presidente:** Otair Becker

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Otair Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho	3. Mattos Leão
4. Murilo Paraíso	
5. Vasconcelos Torres	
	<b>MDB</b>
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

##### COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Dinarte Mariz  
**Vice-Presidente:** Evandro Carreira

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Heitor Dias	1. Saldanha Derzi
2. Jarbas Passarinho	2. José Sarney
3. Dinarte Mariz	3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela	
5. Braga Junior	
	<b>MDB</b>
1. Agenor Maria	1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira	2. Gilvan Rocha

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA — (CCJ)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger  
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho  
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Accioly Filho	1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema	2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger	3. Arnon de Mello
4. Eurico Rezende	4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias	5. Milton Cabral
6. Helvidio Nunes	6. Benedito Ferreira
7. Wilson Gonçalves	
8. Itálvio Coelho	
9. Otto Lehmann	
10. Osires Teixeira	
	<b>MDB</b>
1. Dirceu Cardoso	1. Franco Montoro
2. Leite Chaves	2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro	3. Cunha Lima
4. Paulo Brossard	
5. Orestes Quéricia	

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramais 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Wilson Gonçalves  
Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Heitor Dias	1. Augusto Franco
2. Murilo Paraiso	2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro	3. Braga Junior
4. Osires Teixeira	4. Altevir Leal
5. Saldanha Derzi	5. Luiz Cavalcante
5. Wilson Gonçalves	
7. Virgílio Távora	
8. Alexandre Costa	
	<b>MDB</b>
1. Itamar Franco	1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza	2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Marcos Freire  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Milton Cabral	1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello	2. Augusto Franco
3. José Guimard	3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante	4. Domicio Gondim
5. Murilo Paraiso	5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres	
7. Dinarte Mariz	
8. Otair Becker	
	<b>MDB</b>
1. Franco Montoro	1. Agenor Maria
2. Marcos Freire	2. Orestes Quéricia
3. Roberto Saturnino	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Tarso Dutra	1. Helvidio Nunes
2. Gustavo Capanema	2. Ruy Santos
3. João Calmon	3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann	4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho	
6. Cattete Pinheiro	
	<b>MDB</b>
1. Evelásio Vieira	1. Franco Montoro
2. Paulo Brossard	2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena	

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623



**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Brossard  
Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Teotônio Vilela	1. Cattete Pinheiro
2. Alexandre Costa	2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves	3. Lourival Baptista
4. Domicio Gondim	4. Daniel Krieger
5. Helvídio Nunes	5. José Guimard
6. Lenoir Vargas	6. José Sarney
7. Mattos Leão	7. Saldanha Derzi
8. Ruy Santos	
9. Braga Junior	
10. Tarso Dutra	
11. Virgílio Távora	
12. Magalhães Pinto	
	<b>MDB</b>
1. Paulo Brossard	1. Danton Jobim
2. Evelásio Vieira	2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha	3. Evandro Carreira
4. Roberto Saturnino	
5. Cunha Lima	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Orestes Quércia

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Jessé Freire	1. Braga Junior
2. Ruy Santos	2. Virgílio Távora
3. Lenoir Vargas	3. Osires Teixeira
4. Jarbas Passarinho	4. Domicio Gondim
5. Lourival Baptista	
6. Accioly Filho	
	<b>MDB</b>
1. Franco Montoro	1. Lázaro Barboza
2. Orestes Quércia	2. Cunha Lima
3. Nelson Carneiro	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Milton Cabral	1. José Guimard
2. Domicio Gondim	2. Murilo Paraíso
3. Arnon de Mello	3. Virgílio Távora
4. Luiz Cavalcante	
5. Jarbas Passarinho	
	<b>MDB</b>
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena  
Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Helvídio Nunes	1. Virgílio Távora
2. Otto Lehmann	2. Arnon de Mello
3. Saldanha Derzi	3. Jarbas Passarinho
	<b>MDB</b>
1. Danton Jobim	1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE) (15 membros)

#### COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Magalhães Pinto	1. Accioly Filho
2. Alexandre Costa	2. Fausto Castelo-Branco
3. Virgílio Távora	3. Helvídio Nunes
4. Jessé Freire	4. Domicio Gondim
5. Arnon de Mello	5. Jarbas Passarinho
6. Saldanha Derzi	6. Luiz Cavalcante
7. José Sarney	
8. João Calmon	
9. Augusto Franco	
10. Otto Lehmann	
	MDB
1. Danton Jobim	1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha	2. Paulo Brossard
3. Itamar Franco	3. Roberto Saturnino
4. Leite Chaves	
5. Nelson Carneiro	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

### COMISSÃO DE SAÚDE — (CS) (7 membros)

#### COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos  
Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Altevir Leal	1. Saldanha Derzi
2. Ruy Santos	2. Itálvio Coelho
3. Cattete Pinheiro	3. Osires Teixeira
4. Fausto Castelo-Branco	
5. Lourival Baptista	
	MDB
1. Adalberto Sena	1. Benjamim Farah
2. Gilvan Rocha	2. Cunha Lima

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

### COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN) (7 membros)

#### COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. José Guimard	1. Alexandre Costa
2. Vasconcelos Torres	2. Braga Junior
3. Virgílio Távora	3. Dinarte Mariz
4. Augusto Franco	
5. Milton Cabral	
	MDB
1. Adalberto Sena	1. Agenor Maria
2. Benjamim Farah	2. Dirceu Cardoso

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

### COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC) (7 membros)

#### COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lenoir Vargas	1. Alexandre Costa
2. Accioly Filho	2. Gustavo Capanema
3. Augusto Franco	3. Mattos Leão
4. Heitor Dias	
5. Saldanha Derzi	
	MDB
1. Benjamim Farah	1. Danton Jobim
2. Itamar Franco	2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES,  
COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Alexandre Costa	1. Otto Lehmann
2. Luiz Cavalcante	2. Teotônio Vilela
3. Braga Junior	3. Wilson Gonçalves
4. Lourival Baptista	
5. Mattos Leão	
	<b>MDB</b>
1. Evandro Carreira	1. Lázaro Barboza
2. Evelásio Vieira	2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS,  
ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro  
Local: Anexo II — Térreo.  
Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

**Assistentes de Comissões**

Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;  
Alfeu de Oliveira — Ramal 674;  
Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;  
Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**  
**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL**  
**PARA O ANO DE 1977**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLOVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	CANDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.R.C.	CLOVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLOVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 143

TERÇA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

**CONGRESSO NACIONAL**

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 10**

**Acrescenta parágrafo ao art. 104 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 104 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 6, de 4 de junho de 1976, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

“§ 6º Excetua-se da vedação do parágrafo anterior o cargo de Secretário Municipal, desde que o Vereador se licencie do exercício do mandato.”

Brasília, 14 de novembro de 1977.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: *Marco Maciel*, Presidente — *João Linhares*, 1º-Vice-Presidente — *Adhemar Santillo*, 2º-Vice-Presidente — *Djalma Bessa*, 1º-Secretário — *Jader Barbalho*, 2º-Secretário — *João Clinaco*, 3º-Secretário — *José Camargo*, 4º-Secretário.

A MESA DO SENADO FEDERAL: *Petrônio Portella*, Presidente — *José Lindoso*, 1º-Vice-Presidente — *Amaral Peixoto*, 2º-Vice-Presidente — *Antonio Mendes Canale*, 1º-Secretário — *Mauro Benevides*, 2º-Secretário — *Henrique de La Rocque*, 3º-Secretário — *Renato Franco*, 4º-Secretário.

**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Petrônio Portella, Presidente, nos termos do art. 42, inciso VIII, da Constituição, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 92, DE 1977**

**Autoriza o Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem, Estado do Ceará, a elevar em Cr\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É o Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem, Estado do Ceará, autorizado, nos termos da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à ampliação do hospital existente e construção de 5 (cinco) postos de saúde nas sedes distritais daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de novembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

## SUMÁRIO

## 1 — ATA DA 200ª SESSÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1977

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando autógrafa de projeto de lei sancionado:*

— Nº 517/77, encaminhando autógrafa do Projeto de Lei da Câmara nº 45/77 (nº 3.576-A/77, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1977. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.460, de 7 de novembro de 1977.)

## 1.2.2 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei do Senado nº 215/77-DF (Mensagem nº 233/77, nº 382/77, na origem), que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$ 1.140.000.000,00 (hum bilhão e cento e quarenta milhões de cruzeiros) para o fim que especifica.

— Projeto de Lei da Câmara nº 56/76 (nº 52-B/75, na origem), que altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei do Senado nº 86/77, que dá nova redação ao § 1º do artigo 381 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 41/76 (nº 371-B/75, na Câmara dos Deputados), que amplia a competência do SERPRO para prestar serviços à iniciativa privada.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25/77, que aprova o texto do Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília a 17 de agosto de 1977.

— Projeto de Lei da Câmara nº 55/76, que modifica dispositivo da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, que regula a repressão do abuso do poder econômico.

— Projeto de Lei do Senado nº 168/77-DF, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980 (Redação final).

— Emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 173/76, que altera a redação dos artigos 27 e 61 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, acrescentando novos itens e parágrafos, e dá outras providências.

## 1.2.3 — Expediente recebido

— Lista nº 9, de 1977.

## 1.2.4 — Requerimento

— Nº 474/77, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Angelo Calmon de Sá, da Indústria e do Comércio, representando o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no último dia 12, sexta-feira, quando da inauguração, no Parque Anhembi, em São Paulo, do "Brasil-Export 77", Feira Brasileira de Exportação.

## 1.2.5 — Discursos do Expediente

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Agradecimento ao Dr. Herberto Salles, Diretor do Instituto Nacional do Livro, por

atender solicitação de S. Exª em prol da publicação da obra do historiador, crítico e biógrafo sergipano Jackson da Silva Lima. Lançamento da obra "O Folclore em Sergipe — volume 1º — o Romanceliro", de autoria de Jackson da Silva Lima.

**SENADOR BENJAMIM FARAH** — Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. Guilhermino de Oliveira.

## 1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 85/77, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 91/77, que suspende a execução do Decreto nº 10.304, de 29 de dezembro de 1972, do Município de São Paulo. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 94/77, que suspende a execução do art. 4º da Resolução nº 1.888, de 1965, do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 61/77, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar a ser aplicada por órgão competente. **Aprovado,** em segundo turno. À Câmara dos Deputados

— Projeto de Lei do Senado nº 99/77, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura à empregada gestante, despedida sem justa causa ou por culpa recíproca, o direito aos salários relativos ao período a que se refere o artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Declarado prejudicado.** Ao Arquivo.

## 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR VIRGILIO TAVORA** — Esclarecimentos a críticas formuladas, por membros da Oposição, no tocante à administração do pessoal da PORTOBRÁS; à execução do Programa Nacional do Alcool — PROALCOOL; e à tecnologia nuclear prevista no acordo Brasil-Alemanha.

## 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO, ENCERRAMENTO.

## 2 — ATA DA 201ª SESSÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1977

## 2.1 — ABERTURA

## 2.2 — EXPEDIENTE

## 2.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 118/77 (nº 4.151-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União).

## 2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 118/77, lido no Expediente.

**2.2.3 — Ofício**

— Da Liderança do Movimento Democrático Brasileiro, de substituição de membro em Comissão Mista do Congresso Nacional.

**2.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Lei do Senado nº 169/77-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1978, nas seguintes partes:

Gabinete do Governador e Procuradoria Geral. **Aprovado, com emenda. À Comissão do Distrito Federal.**

Secretaria do Governo e Secretaria de Administração. **Aprovado. À Comissão do Distrito Federal.**

Secretaria de Finanças. **Aprovado. À Comissão do Distrito Federal.**

**2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**

**3 — CONSULTORIA-GERAL**

— Parecer nº 89, de 1977.

**4 — ATAS DE COMISSÕES**

**5 — MESA DIRETORA**

**6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**ATA DA 200ª SESSÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1977**

**3ª Sessão Legislativa, Ordinária, da 8ª Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO**

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Lindoso — Catele Pinheiro — Jurbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Murilo Paraiso — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Roberto Sturnino — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Itálvio Coelho — Aecioly Filho — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nº 517, de 9 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1977 (nº 3.576-A/77, na Casa de origem), que "retifica, sem ônus, a Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1977". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.460, de 7 de novembro de 1977.)

**PARECERES**

**PARECERES NºS 918, 919 e 920, DE 1977**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 215, de 1977 — DF (Mensagem n.º 233, de 1977 — n.º 382, de 7-10-77, na origem), que "autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o montante de ..... Cr\$ 1.140.000.000,00, para o fim que especifica".**

**PARECER N.º 918, de 1977**

Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Wilson Gonçalves**

O Senhor Presidente da República, pela Mensagem n.º 233, de 1977 (n.º 382, de 1977, na origem),

solicita a autorização do Senado para que o Governo do Distrito Federal possa abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$ 1 bilhão e 140 milhões para os fins que especifica:

1 — dotar a Administração do Governo do DF dos recursos necessários ao atendimento da despesa com a concessão do aumento de vencimentos e salários ao pessoal do Distrito Federal, bem como ao prosseguimento na implantação do Plano de Classificação de Cargos;

2 — aplicação de recursos provenientes de créditos autorizados e vinculados ao cumprimento de programas prioritários;

3 — aplicação de recursos suplementares oriundos do Orçamento da União, especificamente destinados a custear parte do aumento salarial concedido aos servidores no presente exercício.

A bem dizer, os créditos suplementares referidos acima, nos itens 1 e 2, já foram abertos e parcialmente utilizados, mas, pela programação do Governo do Distrito Federal, serão insuficientes para o pleno atendimento dos seus compromissos legais.

A Lei n.º 6.396, de 9 de dezembro de 1976, submetida ao Governador do DF, no seu direito de abrir créditos suplementares, ao limite de 20% (vinte por cento) da receita orçamentária, limite este que, na iminência de ser alcançado, levou o Governador ao pedido de elevá-lo em caráter excepcional.

A Exposição de Motivos que convenceu o Senhor Presidente da República, com detalhes técnicos que explicitam e justificam plenamente o pedido, também nos convence. De notar-se, por outro lado, a expectativa do Governo do DF de obter um "excesso de arrecadação no exercício", o que ampliaria, de facto, suas possibilidades de alargar o limite legal dos valores dos créditos suplementares que lhe são permitidos, o que é uma garantia para o interesse público que a Lei n.º 6.396, de 9-12-76, quis preservar.

Isto posto, opinamos favoravelmente ao PLS n.º 215, de 1977-DF, por constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Leite Chaves Itálvio Coelho — Heitor Dias — Osires Teixeira — Dirceu Cardoso — Orestes Quêrcia — Nelson Carneiro.

## PARECER N.º 919, de 1977

Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Osires Teixeira

Este Projeto de Lei autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares ao Orçamento de 1977, até o limite de Cr\$ 1.140.000.000,00.

Pela Exposição de Motivos n.º 11/77-CAG, de 28 julho último, o Governador do Distrito Federal levou ao Presidente da República a necessidade de tais créditos. Justifica-os "como única alternativa capaz de dotar a Administração dos recursos necessários ao atendimento da despesa com a concessão do aumento de vencimentos e salários do pessoal do Distrito Federal e, ao mesmo tempo, por imperativo de lei, prosseguir na implantação do Plano de Classificação de Cargos."

Explica o Governador, na sua exposição de motivos, que:

- 1 — há autorização (art. 8.º, item I, da Lei n.º 6.396, de 9 de dezembro de 1976) para o GDF abrir créditos suplementares até o valor equivalente a 20% da receita orçamentária;
- 2 — os créditos suplementares possibilitaram a aplicação de recursos provenientes de operações de crédito autorizadas, e vinculadas ao cumprimento de programas de reconhecida prioridade;
- 3 — os créditos suplementares solicitados permitirão ao GDF receber e aplicar recursos oriundos do Orçamento da União, especificamente destinados a custear parte do aumento salarial concedido aos servidores no presente exercício;
- 4 — os créditos até agora abertos estão prestes a alcançar o limite fixado;
- 5 — "o comportamento da receita local, com tendência para o surgimento de excesso de arrecadação no exercício", permite otimismo do Governo do Distrito Federal.

Ora, estando a Administração do DF autorizada, pela Lei n.º 6.396/76, a abrir créditos suplementares de até Cr\$ 546.446.820,00, e como as despesas exigem, para o exercício, Cr\$ 1.446.446.820, verifica-se a necessidade de elevação do limite em Cr\$ 900.000.000,00. De janeiro a julho foram abertos créditos suplementares de Cr\$ 226.421.371,41, assim distribuídos:

	Cr\$
Pessoal e encargos sociais	8.303.275,74
Operações de crédito	77.618.643,89
Outros créditos suplementares	140.499.451,78
<b>TOTAL</b>	<b>226.431.371,41</b>

Faltam, portanto, Cr\$ 1.220.025.448,59, para completar o gasto previsto. Há possibilidade de excesso de arrecadação, em cerca de Cr\$ 494.817.100,00 e, de acordo com as informações que instruem o Projeto em exame, é o seguinte o demonstrativo das despesas de pessoal e Encargos Sociais no exercício corrente:

	Cr\$
Despesas realizadas até junho	1.119.132.405,00
Despesas projetadas até dezembro	1.406.130.101,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.525.262.506,00</b>

	Cr\$
Despesa orçada	1.771.959.230,2
Créditos abertos até julho	8.303.275,7
<b>TOTAL</b>	<b>1.780.262.506,0</b>

Déficit 745.000.000,0

Para demonstrar o acerto da elevação do limite fixado pela Lei n.º 6.396/76, em Cr\$ 900.000.000,00, Governo do Distrito Federal apresenta a seguinte origem dos recursos:

	Cr\$
Transferência da União	350.000.000,0
Excesso de arrecadação	494.817.100,0
Operações de crédito	340.000.000,0
Outras fontes	35.208.348,5
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.220.025.448,5</b>
Saldo de limite autorizado	320.025.448,5
	900.000.000,0

Para atendimento dos créditos suplementares solicitados, o Projeto prevê a utilização de recursos indicados nos itens I a IV do § 1.º do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1977. — Wilson Gonçalves, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Heitor Dias — Saldanha Derzi — Augusto Franco — Murilo Paraíso — Itamar Franco, c/restricção — Adalberto Sena — Altevir Leal.

## PARECER N.º 920, DE 1977

(Da Comissão de Finanças)

Relator: Senador Danton Jobim.

Com a Mensagem do Senhor Presidente da República, é submetido à deliberação do Senado Federal nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42 item V, da Constituição, projeto de lei que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$ 1.140.000.000,00 para o fim que especifica.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, que justifica a elevação por Cr\$ 1.140.000.000,00 (um bilhão, cento e quarenta milhões de cruzeiros) do limite deferido ao Governador para abrir créditos suplementares ao Orçamento corrente exercício, conforme prevê o artigo 8.º, item I da Lei n.º 6.396, de 9 de dezembro de 1976.

Referido dispositivo legal autoriza a abertura de créditos até 20% (vinte por cento) da receita orçada. A Exposição de Motivos esclarece que.

"Entretanto, já no primeiro semestre do exercício, tornou-se imperiosa a abertura de créditos como única alternativa capaz de dotar a Administração dos recursos necessários ao atendimento da despesa com a concessão do aumento de vencimentos e salários do pessoal do Distrito Federal e, ao mesmo tempo, por imperativo de lei, prosseguir na implantação do plano de classificação de cargos.

Foi, ainda, por meios de créditos suplementares abertos que se tornou possível a aplicação de recursos provenientes de operações de créditos autorizados, e vinculadas ao cumprimento de programas de reconhecida prioridade.

Finalmente, a medida ora proposta se impõe para que o Distrito Federal possa receber e aplicar recursos suplementares oriundos do orçamento da União, especificamente destinados a custear parte do aumento salarial concedido aos servidores no presente exercício.

Nessas condições, os créditos abertos até o momento, em função dos compromissos assumidos, tanto na Administração Direta quanto nas Entidades da Administração Indireta e Fundações estão prestes a alcançar o limite fixado, em detrimento de necessidades outras igualmente só atendíveis mediante reforço de dotações orçamentárias vigentes."

Verifica-se no Orçamento do Distrito Federal para 1977, a tendência para o excesso de arrecadação, que reflete o crescimento da receita local.

O limite estabelecido pela Lei n.º 6.396, de 1976, é de Cr\$ 546.446.820,000 (quinhentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte cruzeiros) e a previsão de abertura de créditos supera de forma considerável este limite.

Serão atendidos os créditos suplementares a serem abertos com a utilização de recursos previstos nos incisos I a IV do § 1.º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, verbis:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1.º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I — o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II — os provenientes de excesso de arrecadação;

III — os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV — o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilita ao Poder Executivo realizá-las."

Estão cumpridos os dispositivos constitucionais e legais que regulam a matéria.

Ante as razões expostas, nada tendo a opor ao Projeto de Lei do Senado n.º 215, de 1977-DF, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1977. — Domicio Gondim, Presidente em exercício — Danton Jobim, Relator — Cunha Lima — Wilson Gonçalves — Virgílio Távora — Ruy Santos — Jessé Freire — Saldanha Derzi — Magalhães Pinto — Alexandre Costa.

PARECERES NºS 921 E 922, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1976 (nº 52-B, de 1975, na origem), que "altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

PARECER Nº 921, DE 1977  
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Ruy Santos

Aprovado pela Câmara dos Deputados, é remetido ao Senado Federal o Projeto de Lei que, ali, tomou o nº 52-B/75 e, aqui o nº 56/76 que "altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho".

Este artigo dispõe:

"Art. 566. Não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das instituições paraestatais."

E a este artigo, através a Lei nº 6.128, de 6 de novembro de 1976, foi acrescentado o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Excluem-se da proibição constante deste artigo os empregados de sociedade de economia mista."

Agora, através o Projeto de Lei nº 56, de 1976 oriundo da Câmara dos Deputados, pretende-se acrescentar, ao parágrafo em vigor as expressões *das empresas públicas*.

2. Distribuído o projeto, na Comissão de Legislação Social, ao nobre Senador Franco Montoro, deu-lhe o representante paulista parecer favorável, assim justificado:

"A liberdade de associação profissional ou sindical é assegurada através da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969, que manteve inalterável o texto do artigo 166 da Constituição de 1967, estabelecendo, tão-somente, no artigo 162, que:

"Não será permitida greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidos em lei."

Não foi entretanto, transcrito o § 2º do artigo 170 da Consolidação, que, pela clareza de seu texto, deixa irretorquível o direito de sindicalização dos empregados das empresas públicas, porque,

"Na exploração, pelo Estado, de atividade econômica, as *empresas públicas* e as sociedades de economia mista, reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, inclusive quanto ao direito do trabalho e ao das obrigações."

Veja-se, no artigo citado, o paralelismo, o nivelamento com que a Constituição coloca as duas entidades. Se há amparo legal para a sindicalização dos empregados das primeiras, nenhuma restrição poderiam sofrer os das segundas. Dizer-se da essencialidade dos serviços ou da similitude da atividade, é encarar, de frente, a nossa realidade. Sociedades de economia mista e empresas públicas, prestam, em igualdade de condições, serviços de natureza pública, delegados ou concedidos pela administração.

De igual modo, é irrelevante falar-se da impossibilidade de sindicalização dos servidores das empresas públicas face à possibilidade do exercício do direito de greve. Para estes, bem como para os empregados de empresas concessionárias de serviços públicos e, já agora, dos das sociedades de economia mista, impera o citado artigo 162, da Constituição, que não permite a greve nos serviços públicos e atividades essenciais.

Dessa forma, a pretendida inclusão, dos empregados das empresas públicas no elenco daqueles que têm o direito de se sindicalizar tem amplo respaldo doutrinário e constitucional,



sendo, pois, mera decorrência de uma interpretação subjetiva a excepcionalidade dada exclusivamente aos servidores das sociedades de economia mista."

A Comissão de Serviço Público Civil deu-lhe, também, parecer favorável, sendo relator o nobre Senador Danton Jobim. Ao entrar em plenário porém, a matéria voltou às Comissões a que fora distribuída, para reexame, a requerimento do nobre Senador Franco Montoro.

3. Retornando o Projeto nº 56, à Comissão de Legislação Social, foi de novo, distribuído ao nobre Senador Franco Montoro que manteve a conclusão de seu parecer anterior, contraditando, as razões apresentadas em plenário pelo Líder da Maioria, e dizendo:

"Diz o ilustre Líder que não há propósito especulatório na ação do Estado. Concordamos com a tese. Entretanto, cuida o projeto das *Empresas Públicas*, da sindicalização de seus empregados e não da dos servidores públicos. Ora, tais empresas foram criadas, para competir na economia dos mercados, com o fim especulativo de lucro. A EMBRAER dá lucro. A PETROBRÁS dá lucro. A Caixa Econômica Federal dá lucro, e, na busca desse lucro, especulam, litigam, concorrem com as demais empresas privadas e, por isso mesmo, é que suas relações jurídicas, por definição legal, são de direito privado.

Quanto ao segundo aspecto da contradita, vicioso é repetir. Certamente a possibilidade de greve, como objeção ao projeto, foi decorrente de um lapso da fala da liderança. É taxativo o dispositivo constitucional que proíbe a greve nos serviços públicos, proibição essa que se estende até as empresas privadas, como as concessionárias e algumas outras cujos serviços são considerados essenciais.

De resto, sindicalização não pressupõe oposição, combate, reivindicação constante. Esse receio já devia estar superado pelos modernos conceitos e ante o papel que desempenha o sindicato nos dias de hoje. Outrora, há quase século, chegou a ser crime contra o Estado a organização de associações de operários com o objetivo da defesa dos interesses da classe. Manter até hoje tais receios e considerar o Sindicato um inimigo potencial da paz social, olvidando-se até, os próprios conceitos constitucionais que garantem a sua existência, é voltar as costas para o presente e viver no passado."

Submetido, contudo, o seu parecer ao plenário da Comissão de Legislação Social, foi o mesmo rejeitado pelo voto de desempate do Sr. Presidente Jessé Freire. E fui designado relator do vencido.

4. O Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dispõe no seu art. 4º:

"Art. 4º A Administração Federal compreende:

I — A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios;

II — A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

- a) Autarquias;
- b) Empresas Públicas;
- c) Sociedade de Economia Mista."

Ora, empresas públicas, está claro, são entidades de *administração indireta* e, conseqüentemente são órgãos da administração pública, embora sob regime especial. E diz a alínea II do art. 5º do mesmo Decreto-lei nº 200:

"Art. 5º .....

II — Empresa Pública — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com o patrimônio próprio e capital exclusivo da União ou de suas entidades de Administração Indireta, criada por lei para desempenhar

atividades de natureza empresarial que o Governo seja levado a exercer, por motivos de conveniência ou contingência administrativa, podendo tal entidade revestir-se de quaisquer das formas admitidas em direito."

Esta definição diz tudo: "com capital exclusivo da União". E da história destas *empresas* consta que sua criação nasceu da necessidade de dar flexibilidade à sua administração, não sujeita à rigidez da *administração direta*.

Os servidores destas empresas não podem, desse modo, ser sindicalizados. Permitir-lhes a sindicalização é assegurar-lhes por exemplo o direito de greve. Mas a Constituição, no seu art. 162 dispõe que "não será permitido greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidos em lei".

O meu parecer, desse modo, é contrário à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1976.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 1977. — Jessé Freire, Presidente — Ruy Santos, Relator — Osires Teixeira — Franco Montoro, vencido, com voto em separado — Lourival Baptista.

#### VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR FRANCO MONTORO:

Retorna a esta Comissão, em virtude de Requerimento que apresentamos em Plenário, por ocasião da votação, o presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, que objetiva, alterando o parágrafo único do artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurar aos empregados das empresas públicas o direito à sindicalização.

O mérito da proposição já foi exaustivamente analisado em nosso parecer anterior que, concluindo pela aprovação do projeto, recebeu o apoio unânime desta Comissão. Apesar disso e, mais ainda, de ter sido aprovado pela Câmara dos Deputados, por todas suas Comissões Técnicas e pelo Plenário, para não se falar da Comissão de Serviço Público do Senado, a Liderança da Maioria, para surpresa e decepção nossa, manifestou-se pela rejeição da matéria nos termos de pronunciamento do eminente Senador Helvídio Nunes.

Não convencido dessas razões, que estão publicadas no *Diário do Congresso* de 12 de maio último, páginas 1.593/94, é que requeremos o seu reexame à luz das contestações apresentadas.

Diz o eminente Líder, citando várias empresas públicas existentes no País, que, dentre as objeções que podem ser apontadas à sindicalização de seus empregados, soblevam-se:

1º) a organização sindical pressupõe interesses que se contrapõem: o das classes patronais e o das categorias profissionais; não há interesses contraditórios a defender quando o Estado é o empregador, por isso que visa ao bem comum, não havendo propósitos especulatórios em sua ação;

2º) a sindicalização pode trazer como conseqüência o exercício do direito de greve, o que é incompatível com a função pública."

Ora, a primeira objeção, puramente de natureza doutrinária, pode ser infirmada pela própria doutrina e pelo direito comparado. Nós mesmos, quando representando o Congresso Nacional, em missão na Alemanha Ocidental, assistimos a assinatura de acordo coletivo celebrado entre os servidores federais e o governo, em que eram ratificados e assegurados direitos trabalhistas garantidos aos empregados das empresas privadas. O mesmo acontece em quase todos os países do ocidente. Poderia, nesse caso, em sã consciência, alguém dizer que os governos desses Estados não buscam o bem comum, ou será este um privilégio deste País?

Dizer que não há interesses contraditórios a defender é levar longe demais os preceitos doutrinários que informam a chamada Teoria do Estado. Esqueceu-se, sem dúvida, o eminente Líder, que a ação do Estado se exerce pelas mãos e pela inteligência dos homens que o servem. Julgar que um diretor ou mesmo um chefe de serviço de uma empresa pública aja, sempre, com o espírito voltado para o

bem comum, não cometendo erros, não tendo, por exemplo, idiosincrasias para com este ou aquele empregado, é considerar, utopicamente, o homem à semelhança de Deus, o ser perfeito, que só distribui o bem com justiça e equidade.

É mais que evidente que uma empresa pública quando contrata o empregado sob o regime da "CLT"; submete-se, como empregadora, às normas dessa legislação. Ora, direito a férias, a pagamento de horas extraordinárias, a adicionais etc. Pode, premeditadamente ou por ignorância, ser negado ao empregado. Está claro que não é o Estado que nega esses direitos, porém, será sempre o seu representante, o dirigente da empresa. Nesse caso, como negar-se ao empregado o direito de reivindicar justiça através de seu Sindicato?

Diz o ilustre Líder que não há propósito especulatório na ação do Estado. Conçordamos com a tese. Entretanto, cuida o projeto das Empresas Públicas, da sindicalização de seus empregados e não da dos servidores públicos. Ora, tais empresas foram criadas, para competir na economia dos mercados, com o fim especulativo de lucro. A EMBRAER dá lucro. A PETROBRÁS dá lucro. A Caixa Econômica Federal dá lucro e, na busca desse lucro, especulam, litigam, concorrem com as demais empresas privadas e, por isso mesmo, é que suas relações jurídicas, por definição legal, são de direito privado.

Quanto ao segundo aspecto da contradita, vicioso é repetir. Certamente a possibilidade de greve, como objeção ao projeto, foi decorrente de um lapso da fala da liderança. É taxativo o dispositivo constitucional que proíbe a greve nos serviços públicos, proibição essa que se estende até as empresas privadas, como as concessionárias e algumas outras cujos serviços são considerados essenciais.

De resto, sindicalização não pressupõe oposição, combate, reivindicação constante. Esse receio já devia estar superado pelos modernos conceitos e ante o papel que desempenha o sindicato nos dias de hoje. Outrora, há quase um século, chegou a ser crime contra o Estado a organização de associações de operários com o objetivo da defesa dos interesses da classe. Manter até hoje tais receios e considerar o Sindicato um inimigo potencial da paz social, olvidando-se até, os próprios conceitos constitucionais que garantem a sua existência, é voltar as costas para o presente e viver no passado.

Assim, as objeções formuladas pela liderança estão distanciadas da doutrina e da realidade, motivo pelo qual confirmamos o Parecer anterior desta Comissão, favorável ao Projeto.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 1977. — Franco Montoro.

**PARECER Nº 922, DE 1977**  
Da Comissão de Serviço Público Civil

**Relator: Senador Danton Jobim**

Volta para exame, nesta Comissão, a requerimento do ilustre Senador Franco Montoro, o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1976, que visa a alterar o parágrafo único do artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, para incluir os trabalhadores das empresas públicas entre aqueles com direito à sindicalização, direito este já estendido aos servidores das sociedades de economia mista.

A matéria examinada pelas Comissões competentes da Câmara dos Deputados foi aprovada, o mesmo acontecendo em seu Plenário, por unanimidade.

Enviada ao Senado, foi aprovada pela Comissão de Legislação Social e por este órgão técnico. Em Plenário, a Liderança da Maioria aditou novos argumentos, orientando a votação para a rejeição do Projeto o que motivou o requerimento do Senador Franco Montoro, no sentido do retorno da proposição às Comissões competentes, para reexame.

A Comissão de Legislação Social, em 2º exame, rejeitou o parecer favorável do Relator, aprovando parecer contrário do eminente Senador Ruy Santos.

O Projeto, como se vê, foi exaustivamente examinado. As novas razões aduzidas em nada modificam a nossa opinião anterior, razão por que mantemos o parecer favorável.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1977. — Benjamin Farah, Presidente — Danton Jobim, Relator — Saldanha Derzi — Heitor Dias — Augusto Franco — Itamar Franco.

**PARECERES NºS 923, 924 e 925, DE 1977**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1977, que "dá nova redação ao § 1º do artigo 381 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

**PARECER Nº 923, DE 1977**  
Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Heitor Dias**

Com o presente Projeto hoje sob nossa análise, o eminente Senador Nelson Carneiro reitera o de nº 125, de 1975, que acabou sendo rejeitado pelo plenário do Senado a 9 de junho de 1976.

A reivindicação contida na proposta é a mesma, isto é, a de alterar-se a redação do § 1º do artigo 381 da CLT para o fim de elevar-se, de 20% para 30%, a percentagem do adicional devido pelo trabalho noturno executado pela trabalhadora em estado de gravidez, comprovado mediante atestado médico.

Coube-me também, em 1975, relatar nesta Comissão o Projeto de conteúdo equivalente, quando tive a oportunidade de dizer, num trecho do Parecer aprovado:

"Embora não haja nenhum óbice de natureza jurídica e constitucional a impedir a aprovação da matéria ora sob exame, entendemos que mais do que a contraprestação pecuniária pelo trabalho executado em condições penosas, deve a legislação trabalhista brasileira reduzir e até mesmo, em certos casos, proibir a sua realização.

Assim é que a CLT dispõe que a hora do trabalho noturno deve ser inferior em 7 minutos e trinta segundos em relação à hora normal de trabalho, e proíbe o trabalho da mulher grávida no período de 4 (quatro) semanas antes e 8 (oito) semanas depois do parto, para ficarmos em apenas dois exemplos.

Vale acentuado que o texto do § 1º do art. 381 da Consolidação das Leis do Trabalho que se pretende alterar diz claramente que para fins do trabalho noturno "os salários serão acrescidos numa percentagem adicional de 20% no mínimo". A lei, portanto, só regulou o mínimo."

Não encontro razões para alterar tal opinião. Talvez se devesse acrescentar que, com os subsídios que vão sendo colhidos pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que, nos dias atuais estuda a situação da mulher brasileira, vai predominando a impressão de que os dispositivos legais protecionistas da trabalhadora do sexo feminino têm sido uma determinante desfavorável às suas carreiras profissionais. Os empregadores preterem a mulher empregada, em determinadas circunstâncias, com receio dos custos criados pela proteção legal do trabalho feminino.

Este é um aspecto, porém, que deve ser debatido na Comissão de Legislação Social.

Nesta Comissão, sob o ângulo que nos cabe opinar, somos pela aprovação do PLS nº 86, de 1977, por constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Otto Lehmann — Orestes Quércia — Leite Chaves — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Osires Teixeira — Itálvio Coelho.

**PARECER Nº 924, DE 1977**  
Da Comissão de Legislação Social

**Relator: Senador Ruy Santos**

O nobre Senador Nelson Carneiro apresenta o Projeto de Lei, que tomou o nº 86, dando nova redação ao art. 381 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Este artigo reza:

"Art. 381. O trabalho noturno das mulheres terá salário superior ao diurno.

§ 1º Para fins deste artigo, os salários serão acrescidos duma percentagem adicional de 20% (vinte por cento) no mínimo.

§ 2º Cada hora do período noturno de trabalho das mulheres terá cinquenta e dois minutos e trinta segundos."

E o autor da proposição o quer assim redigido:

"Art. 381. ....

§ 1º Para os fins deste artigo os salários serão acrescidos duma percentagem adicional de 20% (vinte por cento), no mínimo, elevada para 30% (trinta por cento), quando se tratar de mulher em estado de gravidez, comprovado mediante atestado médico."

E diz na sua justificação:

"Como já acentuamos, no período de gravidez a mulher tem de suportar uma enorme sobrecarga física que, dificulta o trabalho normal, desgasta-lhe terrivelmente as energias, quando precisa trabalhar à noite.

Dai, pretendemos seja instituída uma contraprestação pelo esforço e desgaste físico anormais, o que eliminaria o desequilíbrio de tratamento que ocorre atualmente no artigo 381, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho."

2. A Comissão de Constituição e Justiça considerou-o constitucional e jurídico, tendo o Relator, o Senador Heitor Dias, repetido considerações apresentadas a projeto semelhante, rejeitado, anteriormente, pelo Plenário, mas dizendo:

"Não encontro razão para alterar tal opinião. Talvez se devesse acrescentar que, com os subsídios que vão sendo colhidos pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que, nos dias atuais, estuda a situação da mulher brasileira, vai predominando a impressão de que os dispositivos legais protectionistas da trabalhadora do sexo feminino têm sido uma determinante desfavorável às suas carreiras profissionais. Os empregadores preterem a mulher empregada, em determinadas circunstâncias, com receio dos custos criados pela proteção legal do trabalho feminino."

3. A Lei já está perfeita no que toca à proteção à mulher empregada, em estado de gravidez. O trabalho noturno já obriga o empregador a pagar um adicional do salário. Criando-se este novo adicional, quando se tratar de gestante, o que vai se verificar é que o patrão há de preteri-la no serviço noturno, mesmo nos primeiros meses de gravidez. E, em vez de beneficiá-la, a está prejudicando, já que nenhum empregador há de querer designá-la para o trabalho à noite.

Por outro lado, o Senado já tem posição tomada a respeito, rejeitando projeto com igual finalidade.

O meu parecer, assim, é contrário.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 1977. — Jessé Freire, Presidente — Ruy Santos, Relator — Osires Teixeira — Lenoir Vargas — Jarbas Passarinho — Lourival Baptista.

PARECER Nº 925, DE 1977  
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Domício Gondim

De autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, é submetido ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei, que objetiva alterar a redação do § 1º do art. 381 da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. O referido dispositivo determina que o trabalho noturno da mulher será remunerado com o acréscimo de 20%, no mínimo, sobre o valor do salário correspondente ao trabalho diurno.

A alteração proposta estabelece que esse percentual será de 30%, "quando se tratar de mulher em estado de gravidez, comprovado mediante atestado médico".

3. Num trecho da Justificação, o autor diz que

"... no período de gravidez a mulher tem de suportar uma enorme sobrecarga física que, se dificulta o trabalho normal, desgasta-lhe terrivelmente as energias, quando precisa trabalhar à noite".

Concordamos com a afirmação, até porque contém uma verdade axiomática. Mas, podemos apontar outros axiomas tão óbvios quanto aquele.

Primeiro, qualquer pessoa, com plena capacidade de trabalho, terá suas energias terrivelmente desgastadas se precisar trabalhar à noite.

Segundo, se a proposição pretende elevar o salário noturno da mulher grávida, porque esta "tem de suportar uma enorme sobrecarga física" que lhe dificulta o próprio trabalho normal (diurno), pela mesma razão e até por coerência deveria pretender, também, a elevação do salário diurno da mulher grávida.

4. Estas conjecturas auxiliam na fixação do nosso ponto de vista sobre o assunto.

Entendemos que o problema da mulher grávida está devidamente solucionado na atual legislação trabalhista.

A proteção discriminatória ao trabalho da mulher nestas condições já foi convenientemente prevista na lei, quando autoriza o seu afastamento remunerado no período entre as quatro semanas anteriores e as oito posteriores ao parto e, excepcionalmente, aumentado de outras duas semanas antes e depois.

No mais, como prevê a legislação, a mulher grávida deverá ter os mesmos direitos dos empregados em geral.

Além disso, a proposição traria um sério inconveniente — se aprovada — para a própria saúde da mulher. A trabalhadora gestante, estimulada pela perspectiva de maiores ganhos (e isso é uma ambição natural das pessoas), se esforçaria ao máximo, a fim de obter as vantagens do período melhor remunerado.

Por outro lado, há que considerar as reações do empregador, ante um novo ônus sobre suas exauridas finanças. Como oportunamente salientou a douta Comissão de Legislação Social, "o que vai se verificar é que o patrão há de preteri-la no serviço noturno, mesmo nos primeiros meses de gravidez".

Voltamos ao nosso argumento anterior para acentuar nossa conclusão. Pensamos que, evidentemente, a lei deve proteger o trabalho da mulher gestante — como faz atualmente — sem criar-lhe, todavia, estímulos tais que resultem em maiores prejuízos.

Por último, vale destacar um aspecto relevante no relacionamento entre patrão e empregado: certas coisas devem escapar à rigidez do disciplinamento legal, porque se circunscrevem no plano das simples relações pessoais. No caso da gestante, é comum que a sensibilidade do empregador lhe dispense tratamento privilegiado, à margem dos "direitos e obrigações" de um e outro.

5. Ante o exposto, considerando a proposição inconveniente sob todos os aspectos, somos pela rejeição do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1977. — Ruy Santos, Presidente eventual — Domício Gondim, Relator — Danton Jobim, vencido — Cunha Lima, vencido — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — Magalhães Pinto.

**PARECERES N<sup>os</sup> 926, 927 e 928, DE 1977.**

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n<sup>o</sup> 41, de 1976 (n<sup>o</sup> ... 371 - B, de 1975, na Câmara dos Deputados), que "amplia a competência do SERPRO para prestar serviços à iniciativa privada".

**PARECER N<sup>o</sup> 926, DE 1977**  
**Da Comissão de Serviço Público Civil**

**Relator: Senador Saldanha Derzi**

O presente projeto, de iniciativa do Deputado Nina Ribeiro, amplia a competência do SERPRO, permitindo-lhe prestar serviços à iniciativa privada. Ao tramitar nesta Comissão, pela primeira vez, recebeu parecer preliminar de audiência para que fossem colhidas algumas informações sobre as condições de funcionamento daquela empresa.

Após a resposta do SERPRO, o relator, o digno Senador Itamar Franco, apresentou parecer favorável ao projeto, o que me levou a pedir vistas uma vez que discordo das conclusões a que chegou Sua Excelência.

O ponto fundamental da questão é a resposta à pergunta formulada por esta Comissão sobre a existência de capacidade ociosa disponível no SERPRO.

O eminente relator, calcado nas informações prestadas, entendeu que existe uma capacidade ociosa disponível que pode ser absorvida pelo SERPRO, caso seja ampliada a sua área de competência. A isto se propõe o projeto que abre as portas dessa empresa pública à livre competição no vasto campo da iniciativa privada.

Considero, *data venia*, a discussão sobre a capacidade ociosa do SERPRO de valor secundário na tomada de posição do projeto em exame, ao invés do que pensa o seu ilustre relator. Aliás, sobre este particular, deixo bem claro que, da leitura atenta do documento de informações, não resulta provada, em sua plenitude, a capacidade ociosa disponível daquela empresa pública. Trata-se de circunstância ali arrolada apenas para demonstrar as peculiaridades pertinentes ao relacionamento entre a natureza dos serviços prestados e o tipo específico de usuários que, em consequência, provocam um estilo de demanda sazonal. A capacidade ociosa, se existe, "é cíclica durante o ano, em decorrência dos cronogramas impostos pelos principais clientes", por esta razão, sou inclinado a condenar a indicação de ociosidade pelo simples critério da carga média anual, que apenas revela um índice sem maior valor significativo.

Preponderante no projeto — o que desde logo pretendo evitar — é que, a título de eliminar a capacidade ociosa disponível, ele amplia a área de atuação dessa empresa pública de modo a habilitá-la no mercado, sob o regime de livre competição, para concorrer com as empresas privadas do gênero, que, fatalmente, não resistirão.

A solução no caso, ao meu ver, seria mais adequada se fosse tentada uma forma que autorizasse ao SERPRO conquistar novos clientes, com os quais pudesse contratar serviços capazes de compensar os períodos de escassez de demanda de maneira que o seu cronograma de desempenho se tornasse mais equilibrado. Isto poderia ser conseguido sem o exagero de colocar a empresa pública em competição indiscriminada com as organizações privadas. Bastaria que se lhe autorizasse a arrebatar clientes oficiais não abrangidos ainda na sua área de competência, tais como as fundações instituídas pelo Poder Público; as entidades das quais, indiretamente, o Governo participe em sua composição acionária; as organizações dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebem contribuições parafiscais; e as outras pessoas jurídicas que, colaborando com a Administração Pública, prestem serviços de interesse público e social.

A prosperar essa idéia, a ampliação da competência do SERPRO terá essencialmente a virtude de, sem o risco de entendimentos contrários, permitir-lhe prestar serviços à constelação de entidades que realizam serviços de interesse governamental sem que, todavia, se encontre legalmente definidas como órgãos da Administração Indireta, na conformidade do disposto no Decreto-lei n<sup>o</sup> 200, de 1967, com as alterações do Decreto-lei n<sup>o</sup> 900, de 1967.

Além do mais, ainda, se propiciará maior segurança para o intercâmbio de "Know-how" e tecnologia com a DIGIBRÁS e COBRA Computadores Brasileiros S.A., empresas sob o controle de Órgãos governamentais, voltadas para a industrialização de mini e micro-computadores nacionais.

Face ao exposto, somos pela aprovação do projeto na forma da seguinte

**EMENDA N<sup>o</sup> 1 - CSCP**  
**(Substitutiva)**

Ao Projeto de Lei da Câmara n<sup>o</sup> 41, de 1976, que "amplia a competência do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) para prestar serviço à iniciativa privada".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1<sup>o</sup> O artigo 2<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 5.615, de 13 de outubro de 1970, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2<sup>o</sup> O Serviço Federal de Processamento de Dados executará prioritariamente, com exclusividade, todos os serviços necessários aos órgãos do Ministério da Fazenda, relacionados com as atividades de sua especialização, podendo aplicar as disponibilidades de sua capacidade técnica e operacional na execução de serviços que venham a ser convencionados com outros órgãos da Administração Federal, Estadual ou Municipal, bem assim com as fundações instituídas pelo Poder Público; com entidades em que indiretamente o Governo participe em sua composição acionária; com organizações, em geral, dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam contribuições parafiscais; e com outras pessoas jurídicas que, colaborando com a Administração Pública, prestem serviços de interesse público ou social."

Art. 2<sup>o</sup> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1977. — **Benjamin Farah**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Lenoir Vargas** — **Itamar Franco**, vencido.

**VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR ITAMAR FRANCO:**

Solicitamos, em parecer prévio, no âmbito desta Comissão de Serviço Público Civil, fosse ouvido o SERPRO — Serviço Federal de Processamento de Dados, empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, sobre o Projeto de Lei da Câmara n<sup>o</sup> 41, de 1976, do nobre Deputado Nina Ribeiro, que "amplia a competência daquela entidade para permiti-lhe contratar serviços com pessoas físicas ou pessoas jurídicas de Direito Privado."

Cumprida essa solicitação, e diante das informações prestadas pelo SERPRO, foram dirimidas muitas das dúvidas, surgidas durante a análise do referido Projeto.

Estamos ciente, agora, que o grau de capacidade ociosa do SERPRO, segundo a própria entidade informou, vem sendo reduzido gradativamente. Assim enquanto no exercício de 1972/73 o grau de ociosidade atingia a 19% (dezenove por cento), dois anos depois ocorre uma significativa redução, pois que no exercício 1974/75 a capacidade ociosa caiu para 12% (doze por cento).

Em relação à parte de pessoal, na resposta ao requerimento de informações temos: "a movimentação de pessoal está pois, intimamente associado ao grau de utilização dos recursos de máquina do SERPRO".

De igual modo, podemos constatar que o SERPRO, na atualidade, presta serviços a 62 órgãos federais, 32 estaduais e 22 municipais, sendo o seu maior cliente o Ministério da Fazenda, sob cuja jurisdição o órgão funciona desde a sua criação.

Por fim, ao longo de todos esses anos de funcionamento do Serviço Federal de Processamento de Dados (criado pela Lei n<sup>o</sup> 4.516, de 1<sup>o</sup> de dezembro de 1964), ocorreu um substancial aumento da capacidade de produção dessa empresa pública. Exponencial, o crescimento da quantidade de recursos de máquina à disposição do órgão,

sendo menos inclinada a curva que se depreende do número de documentos processados.

Um fato cabe também destacar, ressaltar na resposta ao nosso requerimento, o descréscimo do preço médio pago pelos clientes, por documento processado.

Essa última referência, inegavelmente, pode ser confrontada a uma das questões suscitadas em parecer pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, e relativa à estatização, como forma de reduzir o predomínio das empresas multinacionais atuantes no setor.

Este é um caso em que a intervenção do setor público na economia resultou em aumento da eficiência, e isto informado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados, ainda que com alguma reserva, pode indicar neste caso, os aspectos positivos da gerência nacional. A reserva se compreenderia na vizinhança que a empresa guarda em relação às corporações multinacionais, das quais, certamente, absorveu certas práticas de atuação.

É importante salientar que não se poderá dizer, sem que pareça um exagero, que a estatização conduz a formas autoritárias de decisão, sem uma discussão prévia — debate —, das medidas em estudo. A PETROBRÁS é um exemplo histórico que nega tal afirmação. Surgiu a partir de um amplo debate nacional, em que a solução natural resultou da fixação de posições muitas vezes de início antagônicas.

Portanto, descensam muito mais na estrutura da sociedade brasileira, do que no processo de intervenção do setor público na economia, as causas da prevalência, em determinados momentos históricos, da negativa ao debate amplo.

Chegamos a um ponto, que em nosso parecer anterior sustentamos, de que as providências legislativas que possam maximizar o grau de eficiência do SERPRO, oferecendo margens superiores de resultados, não devem esperar pela regulamentação do art. 45, muito embora este fosse o caminho ideal. Ademais, é importante também situar corretamente o art. 45 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969. Na medida em que esse texto conferiu à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, o poder de fiscalização dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, ainda que a regulamentação desse artigo não se faça, prevalece a competência do Congresso Nacional.

Por intermédio dessa fiscalização é que se poderá, concretamente, exercer de modo democrático, e sem limitações, o que preceitua, noutro lugar, o texto constitucional — "todo o poder emana do povo".

Pelo exposto, considerando que pelo Projeto está aberto ao Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, o caminho para o aumento da eficiência e da rentabilidade dessa empresa pública, com resultados também favoráveis ao conjunto da economia brasileira, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1977. — Itamar Franco.

**PARECER Nº 927, DE 1977**  
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Com voto vencido do ilustre Senador Itamar Franco, a douta Comissão de Finanças aprovou Substitutivo, da lavra do nobre Senador Saldanha Derzi, ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1976, que "amplia a competência do SERPRO para prestar serviços à iniciativa privada".

O Projeto, que mereceu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, quanto à constitucionalidade e juridicidade, vem a nosso exame para, na forma regimental, opinar sobre o aludido Substitutivo, quanto aos mesmos aspectos, não nos cumprindo, assim, adentrar na controvérsia que o estudo do mérito suscitou na Comissão de Finanças desta Casa.

O Substitutivo em causa dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, e nada há a opor à sua constitucionalidade e juridicidade.

É o nosso voto.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — Leites Chaves, Presidente em exercício — Nelson Carneiro, Relator — Benedito Ferreira — Helvídio Nunes — Otto Lehmann — Orestes Quêrcia — Wilson Gonçalves — Cunha Lima — Dirceu Cardoso.

**PARECER Nº 928, DE 1977**  
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Danton Jobim

De iniciativa do ilustre Deputado Nina Ribeiro, chega para exame da Comissão de Finanças o projeto de lei da Câmara que amplia a competência do SERPRO para prestar serviços à iniciativa privada.

Ao justificar a proposição, o autor enfatiza os excelentes serviços prestados pelo SERPRO e diz que não se justifica a limitação legal de atender à iniciativa privada, pois esta leva a ampliação da capacidade ociosa constatada naquele serviço.

Na Câmara dos Deputados, a matéria recebeu aprovação do Plenário, após tramitar nas Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças.

Já no Senado Federal, a Comissão de Serviço Público Civil, após solicitar informações ao SERPRO, ofereceu substitutivo ao projeto, que foi considerado constitucional pela Comissão de Constituição e Justiça.

Entendeu a Comissão de Serviço Público Civil que a ampliação da área de ação do SERPRO para alcançar a livre competição e concorrer com as empresas privadas do setor, levaria estas últimas a não resistirem à presença da empresa pública. Propôs como solução o seguinte:

"A solução no caso, ao meu ver, seria mais adequada se fosse tentada uma forma que autorizasse ao SERPRO conquistar novos clientes, com os quais pudesse contratar serviços capazes de compensar os períodos de escassez de demanda de maneira que o seu cronograma de desempenho se tornasse mais equilibrado. Isto poderia ser conseguido sem o exagero de colocar a empresa pública em competição indiscriminada com as organizações privadas. Bastaria que se lhe autorizasse a arrebatar clientes oficiais não abrangidos ainda na sua área de competência, tais como as fundações instituídas pelo Poder Público; as entidades das quais, indiretamente, o Governo participe em sua composição acionária; as organizações dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebem contribuições para-fiscais; e as outras pessoas jurídicas que, colaborando com a Administração Pública, prestem serviços de interesse público e social.

A prosperar essa idéia, a ampliação da competência do SERPRO terá essencialmente a virtude de, sem o risco de entendimentos contrários, permitir-lhe prestar serviços à constelação de entidades que realizam serviços de interesse governamental sem que, todavia, se encontre legalmente definidas como órgãos da Administração Indireta, na conformidade do disposto no Decreto-lei nº 200, de 1967, com as alterações do Decreto-lei nº 900, de 1967."

Sob o aspecto financeiro — que nos cabe examinar — entendemos ser mais convenientes a ampliação da área do SERPRO servindo as entidades do Poder Público sem partir para a livre competição e prejudicar as empresas privadas nacionais do setor.

O custo pago pelos clientes do SERPRO por documento processado vem decrescendo nos últimos anos, como demonstram as informações por ele prestadas, e a sua capacidade tem se expandido no correr dos anos, o que nos leva a concluir que se ociosidade existiu ela foi apenas temporária.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela aprovação do projeto nos termos do substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1977. — Domício Gondim, Presidente em exercício — Danton Jobim, Relator — Ruy Santos — Wilson Gonçalves — Cunha Lima — Virgílio Távora — Jessé Freite — Saldanha Derzi — Magalhães Pinto — Alexandre Costa.

**PARECERES NºS 929 E 930, DE 1977**

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1977, que "aprova o texto do Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977".

**PARECER Nº 929, DE 1977**  
Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Saldanha Derzi

O Presidente da República, atendendo ao disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, em 17 de agosto de 1977.

A matéria é acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores que esclarece haver sido o referido acordo firmado com o objetivo de combater com maior eficácia um mal que afeta as duas comunidades. Acrescenta o documento em questão:

"Tendo em vista a natureza do instrumento em apreço, é necessária sua ratificação formal, após aprovação pelo Congresso Nacional."

O texto do ajuste, após fixar em seu artigo 1º a determinação das Partes Contratantes em reprimir o tráfico ilícito de drogas que produzem dependência passa a definir, no artigo seguinte, as substâncias a serem objeto de repressão:

"quaisquer substâncias naturais ou sintéticas que, ao serem administradas ao organismo humano, alteram o estado de ânimo, a percepção ou o comportamento, provocando modificações fisiológicas ou psíquicas."

É previsto o estabelecimento de uma assistência mútua no plano técnico-científico, o intercâmbio de informações sobre traficantes e sentenças judiciais condenatórias prolatadas em cada país e, finalmente, uma estreita cooperação entre as autoridades nacionais toda vez que forem necessárias operações conjuntas em zonas de fronteira.

As autoridades responsáveis pelo serviço de combate ao tráfico de drogas reunir-se-ão, alternadamente, num e noutro país para apreciar os resultados obtidos na repressão.

No que cabe a esta Comissão examinar, cumpre louvar a iniciativa dos Governos do Brasil e da Bolívia em estabelecer uma estreita cooperação visando a erradicar um mal que assume proporções catastróficas no mundo contemporâneo. Esperamos que as medidas preconizadas no texto sejam implementadas no prazo mais breve possível e resultem numa ação eficaz contra a disseminação de substâncias entorpecentes.

A matéria foi codificada segundo as normas usuais de direito internacional, respeitada a soberania interna de cada nação e o princípio de reciprocidade de tratamento.

Ante o exposto opinamos pela aprovação da matéria na forma do Projeto de Decreto Legislativo oriundo da outra Casa do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1977. — Magalhães Pinto, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Danton Jobim — Domicílio Gondim — Leite Chaves — Augusto Franco — Roberto Saturnino — José Sarney.

**PARECER Nº 930, DE 1977**  
Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Ruy Santos

Oriundo de Mensagem do Senhor Presidente da República, chegou ao Senado, proveniente da Câmara dos Deputados o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1977, que "aprova o convênio de

Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que produzem dependência", assinado em Brasília, a 17 de agosto de 1977, entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia.

E diz na sua Exposição de Motivos, o Senhor Ministro das Relações Exteriores:

"O referido Convênio foi concluído com o objetivo de permitir aos dois países combater com maior eficácia um mal que afeta suas Comunidades, através de uma colaboração mútua e adequada.

O Convênio visa a sistematizar essa cooperação, especifica suas formas, dispõe sobre consultas, intercâmbio e assistência mútua técnica-científica, além de estimular a troca de informações sobre traficantes individuais ou associados, e prevê a colaboração necessária para a realização de operações conjuntas, em zonas fronteiriças, em casos de tráfico ilícito de drogas ou de atividades conexas que pela sua importância e natureza interessem a ambos os países."

2. O tráfico ilícito de tóxico é um dos problemas mais sérios entre nós, como em vários países da América Latina. Vez por outra os jornais estão noticiando a apreensão de contrabando de drogas que produzem dependência; e os crimes se sucedem, com viciados e traficantes participando. Ainda agora a polícia do Rio de Janeiro está às voltas com a elucidação, em todos os pormenores do crime de que resultou a morte da quase menina Cláudia.

Não é este, aliás, o primeiro Convênio que o Brasil assinou com esta finalidade. Anteriormente já foi "signatário das Convenções de Haia, em 1912; de Genebra, em 1925 e 1936; do Protocolo de Lake Success, em 1946; da Convenção única de Entorpecentes, Nova Iorque, em 1961, promulgada pelo Decreto nº 64.216, de 27 de agosto de 1964; Genebra, em 1972, Acordo Sul-Americano Sobre Entorpecentes e Psicotrópicos, oriundo da Conferência Sul-Americana de Buenos Aires, em 1973, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 78, de 5 de dezembro de 1973".

O Congresso deve, assim, aprovar o Convênio firmado com a Bolívia, nos termos do Decreto Legislativo nº 25, de 1977.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1977. — Alteviv Leal, Vice-Presidente no exercício da presidência — Ruy Santos, Relator — Adalberto Sena — Cunha Lima.

**PARECERES NºS 931 E 932, DE 1977**

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1976, que "modifica dispositivo da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, que regula a repressão ao abuso do poder econômico".

**PARECER Nº 931, DE 1977**  
Da Comissão de Economia

Relator: Senador Ruy Santos

1. O nobre Deputado Florim Coutinho apresentou à Câmara dos Deputados um projeto de lei com a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 43 da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. Decidindo pela procedência da representação e proclamado determinado ato ou atos, como de abuso do poder econômico, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), ouvida a Procuradoria, levantará em 60 dias improrrogáveis o montante dos prejuízos causados ao recorrente ou recorrentes e determinará o prazo para que os responsáveis cessem sua prática abusiva, fixando ainda a indenização ao prejudicado em 6 (seis) vezes o valor dos prejuízos levantados."

Art. 2º O art. 83 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 83. É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de Cr\$ 7.000.000,00 (sete

milhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas decorrentes desta lei e divulgá-la para conhecimento público."

E o justifica com base na ação das empresas multinacionais.

2. A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados considerou constitucional o art. 1º e inconstitucional o art. 2º, face ao art. 5º, inciso II, da Constituição Federal; a Comissão de Economia apresentou um Substitutivo, alegando que "a alteração proposta, a nosso ver, não corrige as distorções apontadas no dispositivo. A substituição da penalidade beneficia o infrator. Se, concomitantemente à multa, permanece o ressarcimento através do Poder Judiciário, aí sim, o efeito será mais efetivo. Consideramos mais válido para o caso, aumentar a valoração da sanção".

O plenário da Câmara dos Deputados aprovou o Substitutivo da Comissão de Economia que tem a seguinte redação:

"Art. 43. Decidindo pela procedência da representação e proclamado determinado ato como de abuso do poder econômico, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, ouvida a Procuradoria, levantará em 90 (noventa) dias o montante dos prejuízos causados e determinará a imediata cessação da prática abusiva pelos responsáveis, multando-os de 5 (cinco) a 50.000 (cinquenta mil) vezes, o maior valor de referência, decretado nos termos do art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975."

3. O art. 43 da Lei nº 4.137 que se busca modificar tem a seguinte redação:

"Art. 43. Decidindo pela procedência da representação e proclamando determinado ato ou atos como de abuso do poder econômico, o CADE, ouvida a Procuradoria, fixará o prazo para que os responsáveis, de acordo com as circunstâncias, cessem sua prática, multando-os de 5 (cinco) a 10.000 (dez mil) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, na data da decisão.

§ 1º O prazo a que se refere este artigo contar-se-á a partir da data da publicação da decisão do CADE no *Diário Oficial da União*.

§ 2º A decisão do CADE será publicada dentro de cinco dias no *Diário Oficial da União*."

Assim, como se vê, o projeto apenas aumenta a multa a que fica sujeito quem abusa do poder econômico. No mais transposição de palavras. Não entendo, porém, por que são supressos os §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 4.137, que trata de prazo e de publicação no *Diário Oficial*.

O freio ao abuso do poder econômico, tenho a impressão, não tem havido de parte do CADE, órgão que me parece morto desde o seu surgimento. Desse modo, não creio na vantagem da alteração que o projeto propõe. Opino, entretanto, favoravelmente.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 1976. — Jarbas Passarinho, Presidente eventual — Ruy Santos, Relator — Orestes Quércia — Agenor Maria — Augusto Franco — Benedito Ferreira — Cattete Pinheiro.

#### PARECER Nº 932, DE 1977

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Alexandre Costa.

Retorna a esta Comissão o presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Deputado Florim Coutinho, que altera dispositivo da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, disciplinadora da repressão ao abuso do poder econômico.

2. Pronunciamos-nos, anteriormente, em Parecer prévio, pela audiência do Ministério da Indústria e do Comércio sobre o assunto. Contudo, aquele Ministério não se manifestou a respeito e, no prazo regimental, a matéria voltou à nossa apreciação definitiva, dispensada a referida diligência.

3. Devemos lembrar que o projeto em exame recebeu emenda da douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e foi objeto de emenda substitutiva aprovada pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio da outra Casa do Congresso.

Em nosso parecer prévio, salientamos que

"Se, por um lado, essas modificações da proposição original demonstram seu aperfeiçoamento do ponto de vista legislativo, de outro ficam evidenciadas as dúvidas, divergências e indecisões oriundas de seu exame.

Tal indecisão também se repete na conclusão do parecer da douta Comissão de Economia do Senado, a qual ressalva as descrenças nas vantagens do que o projeto propõe, não obstante opine pela sua aprovação."

4. De nossa parte, depois de bem examinarmos a questão, concluímos que a alteração proposta quase nada significa no contexto de uma possível e eventual reformulação em profundidade da referida Lei nº 4.137, de 1962.

Ora, uma lei que regula a repressão ao abuso do poder econômico, se está defasada com a realidade atual, não se ajustará a esta apenas com a alteração parcial, que se pretende aqui, relativa a nova valoração da penalidade pecuniária aplicada aos responsáveis pela prática abusiva.

Se, concretamente, se deseja punir, antes deveremos atualizar os mecanismos operacionais de fiscalização e apuração dos procedimentos abusivos, a fim de que os instrumentos repressivos sejam agilizados e tenham efetiva aplicabilidade.

O próprio autor do Projeto, na justificação, diz que "O CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), com um quadro aproximado de 180 funcionários, julgou menos de 1 processo por ano. Em 11 anos de existência não puniu ninguém!" (Grifamos.)

Se é assim, se o próprio autor do projeto reconhece que o órgão incumbido daquela tarefa fiscalizadora e repressora, em onze anos de existência, não puniu ninguém, é de reconhecer-se a inocuidade da proposição, que visa exatamente a elevar o valor da penalidade pecuniária, que jamais foi aplicada.

Por isso, achamos que a proposição é vazia e, aprovada, tornaria-se inoperante, permanecendo um dispositivo ocioso — para não usarmos o clichê "letra morta" — tanto quanto o atual.

Dessa forma, entendemos que não adianta remendar uma lei, cuja eventual modificação — repetimos — deve ser total e bem amadurecida, não parcial.

5. Ante o exposto, considerando a inconveniência da matéria, somos pela rejeição do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1977. — Domício Gondim, Presidente em exercício — Alexandre Costa, Relator — Ruy Santos — Danton Jobim — Cunha Lima — Wilson Gonçalves — Virgílio Távora — Jessé Freire — Saldanha Derzi — Magalhães Pinto.

#### (\* PARECER Nº 933, DE 1977

Da Comissão do Distrito Federal, Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980".

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão do Distrito Federal apresenta, em anexo, a Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980".

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1977. — Wilson Gonçalves, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Adalberto Sena — Helton Dias — Alexandre Costa — Osires Teixeira — Cattete Pinheiro.

(\* Será publicado em Suplemento à presente edição.

**PARECER Nº 934, DE 1977**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1976, que "altera a redação dos artigos 27 e 61 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, acrescentando novos itens e parágrafos, e dá outras providências".

**Relator: Senador Nelson Carneiro**

A seu Projeto nº 173, de 1976, já aprovado por esta Comissão, o nobre Senador José Lindoso ofereceu em plenário três emendas. Suprime no art. 1º o nº II, atendendo a que a alteração pretendida já foi objeto do Projeto da Câmara nº 16, de 1977, que voltou, com emenda, àquela Casa do Congresso. Outra emenda aumenta de 20% para 30% o mínimo de votos obtidos por candidatos à Câmara dos Deputados e à Assembléia Legislativa, para que possa participar da escolha da Comissão Especial, em caso de intervenção no Diretório Municipal. E inclui ainda a votação para o Senado Federal, "na busca — diz o ilustre parlamentar amazonense — de dar maior autenticidade às indicações de candidatos a serem feitas por aquela Comissão Especial".

As demais emendas sugeridas são de redação.

Meu voto é pela constitucionalidade e juridicidade das emendas, que aperfeiçoam o Projeto original.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Osires Teixeira — Cunha Lima — Wilson Gonçalves — Itálvio Coelho — Arnon de Mello — Dirceu Cardoso — Heitor Dias.

**EXPEDIENTE RECEBIDO**

LISTA Nº 9, DE 1977  
EM 11 DE 11, DE 1977

**Agradecimentos por transcrição nos Anais do Senado Federal:**

— do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Chanceler Azeredo da Silveira, agradecendo a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso que proferiu na sessão de abertura da XXXII Assembléia-Geral das Nações Unidas (Requerimento nº 350, de 1977, de autoria do Senhor Senador Osires Teixeira);

— do Ministro de Estado dos Transportes, General Dyrceu Nogueira, agradecendo a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso que proferiu por ocasião da inauguração da BR - 153, no Município de Concórdia, em 23 de setembro do corrente ano (Requerimento nº 368, de 1977, de autoria do Senhor Senador Otair Becker).

**Manifestações pela rejeição do PLC nº 47/77:**

— da Confederação Nacional da Agricultura — DF.

**Manifestações pela Rejeição do PLC nº 47/77:**

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Alto Paraguai — MT;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Diamantino — MT;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Afogados da Ingazeira — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Angelim — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araripina — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brejão — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cachoeirinha — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Camocim de São Felix — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canhotinho — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Correntes — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cortes — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Custódia — PE;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Garanhuns — PE;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaíba — PE;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ferreiros — PE;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Macaparana —

PE;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limoceiros — PE;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nazaré da Mata — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouricuri — PE;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaboatão — PE;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Bento do Una — PE;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Solidão — PE;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Trindade — PE;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Águas do Chapéu — SC;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araquari — SC;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Concórdia — SC;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cunha Pora — SC;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Descanso — SC;  
— da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Friburgo — SC;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Herval D'Oeste —

SC;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibicaré — SC;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaiópolis — SC;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaraguá do Sul —

SC;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joinville — SC;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Belo do Sul — SC;

— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Massaranduba — SC;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Trento —

SC;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Penha — SC;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peritiba — SC;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João Batista

— SC;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Saudade — SC;  
— do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tijuca — SC.

**Manifestações pela aprovação do PLC 101/77:**

— da Faculdade de Ciências Biomédicas, de Araras — SP;

— da Fundação Regional de Ensino Superior de Araras — SP;

— da Drª Mitiko Tohi — Ribeirão Preto — SP;

— da Drª Lúcia Cerozi — Ribeirão Preto — SP;

— do Dr. Paulo Manso — Ribeirão Preto — SP;

— da Drª Maria José de Oliveira — Ribeirão Preto — SP.

**Manifestações pela rejeição do PLC nº 101/77:**

— do Dr. Carlos Alberto Avila — Alfenas — MG;

— do Diretório Acadêmico "Leão de Faria" — Alfenas — MG;

— da Associação Profissional dos Farmacêuticos de Minas Gerais;

— do Deputado Mendes Barros, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

— da Congregação da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais;

— do Laboratório Rojan — Belo Horizonte — MG;

— da Dra. Zelita Lopes — Belo Horizonte — MG;

— dos Estudantes de Farmácia da Universidade Federal de Juiz de Fora — MG;

— do Diretório Central de Estudantes da Universidade Federal de Juiz de Fora — MG;



- do Professor Helio Moreira de Queiroz, de Juiz de Fora — MG;
- do Instituto de Pesquisas e Análises Clínicas de Ouro Preto — MG;
- da Escola de Farmácia de Ouro Preto — MG;
- da Associação dos ex-alunos da Escola de Farmácia de Ouro Preto — MG;
- da Associação Brasileira do Ensino Farmacêutico e Bioquímico, de Campo Grande — MT;
- do Diretório Acadêmico "Hércules Maymore", da Universidade do Estado de Mato Grosso — MT;
- do Conselho Regional de Farmácia — Seção do Rio de Janeiro — RJ;
- da Dra. Maria Lúcia Teixeira de Moraes — Araras — SP;
- da Professora Maria Aparecida Rocca, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Araraquara — SP;
- do Diretório Acadêmico "Sampaio Vidal", da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Araraquara — SP;
- do Dr. Álvaro Cabrera — Araraquara — SP;
- da Dra. Lisete Aparecida Grizzo — Araraquara — SP;
- do Professor Arildo Bueno Rocha — Araraquara — SP;
- do Dr. Jorge Luiz Coelho — Campinas — SP;
- da Dra. Clarice M. S. Yui — Campinas — SP;
- da Dra. Cecília Campanelli — Ribeirão Preto — SP;
- do Professor David dos Santos — Ribeirão Preto — SP;
- da Dra. Regina Monseff — Ribeirão Preto — SP;
- do Dr. Jonco Freitas Netto — São Paulo — SP;
- do Dr. Nelson Reis Rodrigues — São Paulo — SP;
- da Associação Brasileira de Ensino Farmacêutico e Bioquímico, de Juiz de Fora — MG;
- do Dr. Mário Maeda — São Paulo — SP;
- do Dr. Paulo Nakano — São Paulo — SP;
- do Conselho Federal de Farmácia — São Paulo — SP.

**Manifestações segerindo um reestudo do PLC 101/77:**

- do Dr. José Luiz Vieira — Alfenas — MG;
- da Dra. Adla Abbibi — Alfenas — MG;
- da Dra. Cássia Carneiro — Alfenas — MG;
- do Dr. Antonio Carlos da Silva — Alfenas — MG;
- da Dra. Mariana Augusta Carvalho — Alfenas — MG;
- do Dr. Mário Gentil — Alfenas — MG;
- do Dr. Mário Hirata — Alfenas — MG;
- do Diretório Acadêmico da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais — MG;
- da Associação Mineira de Farmacêuticos — Belo Horizonte — MG;
- do Professor Pedro Alves dos Santos — Belo Horizonte — MG;
- do Professor Tarcísio de Campos Ribeiro, da Faculdade de Farmácia da UFMG — MG;
- do Conselho Regional de Farmácia, de Conselheiro Lafaiete — MG;
- do Dr. Edson Lobo Leite — Conselheiro Lafaiete — MG;
- do Corpo Docente da Escola de Farmácia de Ouro Preto — MG;
- do Dr. Sidney Walter Bizarri, de Paraisópolis — MG;
- do Professor João Adayl Legendre — Araraquara — SP;
- do Dr. José Hamilton Ferreira Bueno — Araraquara — SP;
- da Professora Marta Elena Leekning, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Araraquara — SP;
- da Professora Arlete Martins, da Faculdade de Farmácia de Araraquara — SP;
- da Câmara Municipal de Américo Brasiliense — SP;
- do Governador do Estado de São Paulo, Dr. Paulo Egydio Martins.

**Diversos:**

- da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, solicitando providências junto ao DASP, visando uma solução para a reclas-

sificação e enquadramento dos servidores que prestaram serviços na RFFSA;

- da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, sugerindo a obrigatoriedade do assentamento do tipo de sangue, nas Cartelas de Identidade e de Habilitação de Motoristas;
- da Câmara Municipal de Fênix — PR, solicitando a construção de unidade hospitalar por parte das autoridades do FUNRURAL;
- da Câmara Municipal de Teresina — PI, solicitando providências para a construção de uma ponte sobre o rio Poty, naquele município;
- do Sr. João Victalino Sobrinho, Rio — RJ, solicitando providências das autoridades a fim de que seja restabelecida, aos ex-integrantes da FEB que optaram pela reforma militar, a gratificação por tempo de serviço;
- da Câmara Municipal de Bento Gonçalves — RS, solicitando a obrigatoriedade do plantio de árvores nas margens das rodovias federais, estaduais e municipais, desde que as mesmas sejam asfaltadas;

— da Câmara Municipal de Porto Velho — RO, denunciando arbitrariedades policiais naquele município;

— da Câmara Municipal de Carapicuíba — SP, sugerindo a alteração da Lei nº 6.383, de 7-12-76, a fim de possibilitar aos municípios brasileiros tratar de suas terras devolutas, nas mesmas condições dos Estados e da União;

— da Câmara Municipal de Santos — SP, solicitando a apresentação de projeto de lei sobre a constituição, funcionamento e atribuições das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes de Trabalho (CIPAS), de acordo com o artigo 164, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

— da Câmara Municipal de Santos — SP, solicitando a revogação do trecho final do art. 9º do Decreto nº 3, de janeiro de 1966, dando-se aos guardas portuários condições de vinculação sindical idênticas aos demais Trabalhadores do cais;

— da Confederação Latinoamericana de Trabajadores Estatales (CLATE) — Venezuela, apresentando congratulações ao governo brasileiro pelos benefícios concedidos aos Trabalhadores, através do PASEP, PIS, FUNRURAL, etc.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.  
É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 474, DE 1977**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Ângelo Calmon de Sá, da Indústria e do Comércio, representando o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no último dia 12, sexta-feira, quando da inauguração, no Parque Anhembi, em São Paulo, da "Brasil-Export 77", Feira Brasileira de Exportação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1977. — Lourival Baptista.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento do Sr. Senador Lourival Baptista será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, por cessão do Sr. Senador Renato Franco.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aqui estou para uma dupla congratulação.

A primeira, que tem um sentido, também, de reconhecimento para com o Dr. Herberto Salles, ilustre Diretor do Instituto Nacional do Livro, pela prestimosa atenção que dispensou ao meu pe-

dido, formulado desta tribuna, no dia 6 de outubro do ano passado, em apoio a uma reivindicação que me foi encaminhada pelo escritor José Augusto Garcez e pelo poeta José Santo Souza, membros da Academia Sergipana de Letras, enviando-me um memorial, assinado pelo Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, pelo Presidente do Movimento Cultural de Sergipe e por outros intelectuais do meu Estado, dirigindo um apelo ao Dr. Herberto Salles, no sentido de fazer publicar a obra do historiador, crítico e biógrafo sergipano, Dr. Jackson da Silva Lima.

A segunda congratulação pertence ao festejado homem de letras, que acaba de brindar, e de modo altamente significativo, a Literatura Brasileira, com o alentado volume "O Folclore em Sergipe" — Volume I<sup>o</sup> — O Romanceiro.

É obra de fôlego, com quase 600 páginas, em que, ao trabalho de pesquisa do já notável escritor, se associa o subsídio de conhecimentos e afamados especialistas na matéria.

A esse respeito, já teceram comentários vários críticos e comentaristas literários, em vários jornais, dentre eles o *Jornal de Comércio*, de Manaus, o *Seminário* de Vitória, *Luta Democrática*, do Rio de Janeiro, *Diário da Manhã*, de Ribeirão Preto, *Jornal da Cidade*, de Jundiá e *Gazeta Comercial*, de Juiz de Fora, cujos artigos solicito façam parte integrante deste meu pronunciamento.

Ao dizer que se trata de um trabalho sobre folclore, já estou a proclamar a valia da obra, porque, como todos sabem, o folclore é um substrato da própria cultura nacional. O referido escritor, a quem, daqui, renovo os meus aplausos, soube pesquisar e coligir assuntos os mais variados, enriquecidos com textos explicativos de sua autoria e com a linguagem autêntica do povo. É exatamente isto que dá à obra projeção e a dimensão exata do trabalho. Quem folhear as páginas do livro, vai encontrá-lo, numa variedade de assuntos, motivos ainda bem guardados na memória dos nossos cidadãos, e, ainda, histórias ingênuas e admiráveis como, por exemplo, a da "formiguinha, que se ouve contada em outros Estados brasileiros e que, segundo nota do autor, se acha registrada, também, no *Romanceiro do Arquipélago da Madeira*, de onde, certamente, nos chegou a colonização portuguesa.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer, eminente Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Recebi um exemplar do livro do nobre escritor sergipano que V. Ex<sup>a</sup> trouxe. Ao folheá-lo, encontrei um capítulo sobre Lucas da Feira, história que conheço e onde encontrei muitas coisas novas e que vão melhorar os meus conhecimentos sobre aquele bandoleiro, filho de São Gonçalo dos Campos e que atuou no sertão da Bahia.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Ruy Santos, pelo depoimento que dá a respeito do livro do ilustre escritor sergipano, Jackson da Silva Lima. Abordou um assunto em que o autor esclarece novos aspectos da personagem citada por V. Ex<sup>a</sup>.

Lucas da Feira, que se tornou lenda ali e na Bahia, está, também, registrado na simplicidade dos versos populares. Não escapou à sensibilidade de Jackson da Silva Lima a figura de Fausto Cardoso, cuja morte está ali cantada em versos, repassados de ternura, e que revivem, muito bem, a tradição em que está envolvida o nome do ilustre sergipano, e constituem peça da nossa Antologia Popular.

Sergipe, por minha voz, registra o agradecimento especial ao Instituto Nacional do Livro, através de seu Presidente, consagrado romancista e intelectual de justa projeção, Dr. Herberto Salles, assim como ao seu Diretor Adjunto Dr. Constantino Karacakis, e todos que lá trabalham, pela valiosa colaboração com que comprovou e descortinou e a fecundidade do seu admirável trabalho. Ao Dr. Jackson da Silva Lima, os reiterados aplausos, que não são apenas meus, mas da intelectualidade brasileira, e, de modo direto, da

intelectualidade sergipana, os quais, por certo, lhe servirão de estímulo para novas produções, para o que está bem munido de cultura e inteligência! (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:**

*Jornal do Comércio* de 1<sup>o</sup>-11-77  
Manaus — Amazonas.

**COMENTÁRIOS: FOLCLORE SERGIPANO DO LIVRO DE JACKSON DA SILVA LIMA**

Trazendo importante contribuição para o folclore brasileiro, na área de pesquisas em que emprega as suas atividades, o folclorista e historiador sergipano Jackson da Silva Lima acaba de lançar a substancial obra "O Folclore em Sergipe", em que reúne os resultados de suas acuradas pesquisas. A obra, compreendendo um volume de quase seiscentas páginas, apresenta, devidamente coordenado e estudado, o material que o pesquisador coletou nos bairros humildes de Aracaju e em mais algumas cidades sergipanas, completando e ampliando trabalho realizado há cinco anos para concorrer ao Prêmio "Silva Romero", instituído pela Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro, do Ministério da Educação e Cultura, conquistando o valioso prêmio.

Um acervo precioso do folclore brasileiro é o que nos traz o livro "O Folclore em Sergipe", figurando em suas páginas romances e xácaras de ascendência ibérica e tradicionais em todo o Brasil, muitas dessas peças não constando, até o presente, das coletâneas luso-espanholas e luso-brasileiras. A obra é farta de documentação musical e está ordenada dentro dos mais modernos rigores de apresentação de trabalho dessa natureza, tais como relação de informantes, indicação de lugares da colheita, índice dos títulos dos romances e das versões coletadas, índice onomástico e opulenta bibliografia.

Jackson da Silva Lima é figura exponencial dos meios culturais sergipanos, membro do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe e Presidente da Comissão Sergipana de Folclore. É autor da "História da Literatura Sergipana" e de "Monumentos Históricos e Artísticos de Sergipe". O seu livro de agora, "Folclore em Sergipe", é o Volume I — Romanceiro, de uma série de dez. Foi editado pela Editora Cátedra em convênio com o Ministério da Educação e Cultura.

*Seminário* de 23-10-1977.

Vitória — Espírito Santo.

**CRÍTICA DE ÉRICO DE FREITAS MACHADO**

V — O *Folclore em Sergipe*, de Jackson da Silva Lima e selo da Editora Cátedra, é um surpreendente esforço do autor na pesquisa folclórica e apresenta como resultado final um volume rico, em temas do cancionário luso-espanhol e luso-brasileiro, salientando entre outros assuntos: Nau Catarineta, Bernal Francês, A Cativa, A Linda Pastorinha, O Boi Espaço, O Cego Andante e A Filha do Rei da Espanha. Nota: Além de uma bibliografia excelente consultada, relação de informantes, inclusive com uma do Estado de Alagoas (D<sup>o</sup> Esmeralda Miranda Santos, de Traipú).

*Luta Democrática* de 16-10-77.

Rio de Janeiro — Estado do Rio de Janeiro.

**O FOLCLORE EM SERGIPE**

*Paulo de Medeiros e Albuquerque.*

Acaba de aparecer pela Editora Cátedra, em convênio com o Instituto Nacional do Livro — MEC, a obra verdadeiramente monumental — quase 600 páginas — "O Folclore em Sergipe", de Jackson da Silva Lima. Quando classifico a obra como monumental não me refiro apenas ao número de páginas, mas ao trabalho fabuloso do autor, coligindo dados para sua feitura. Este volume

trata do Romanceliro, e é dividido em três capítulos: temos no capítulo I, "Romances e xácaras de tradições ibéricas, registrados nas coletâneas nacionais", dividido em 22 partes, cada uma com suas subdivisões; no capítulo II, dividida em 19 partes igualmente subdivididas, trata de "Romances e xácaras tradicionais no Brasil inexistentes nas coletâneas luso-espanholas"; finalmente, no capítulo III, dividido em 13 partes, temos "Romances e xácaras populares recolhidas em Sergipe, inexistentes nas coletâneas brasileiras". Além disso temos ampla documentação fotográfica, documentação musical, e ainda um apêndice em quatro partes assim dividido: I — relação dos informantes com indicação dos romances fornecidos; II — relação de Municípios, por Estado com os respectivos romances; III — relação de romances não coletados pelo autor; IV — relação dos registros musicais e respectivos anotadores. Finalmente temos índices completos num trabalho minucioso e paciente. Numa introdução que deve ser lida antes de mergulhar nesse trabalho monumental, começa dizendo o autor: "No propósito sentimental de retomar a iniciativa de Sílvio Romero que, nos primeiros ensaios etnográficos e folclóricos, se predispusera a coligir e publicar os "Cantos e Contos Populares de Sergipe", como não-lo esclarece Teófilo Braga no prefácio à edição portuguesa dos "Cantos Populares do Brasil" (1883), realizamos intensiva pesquisa do romanceliro em nossa terra, dentro das limitações naturais da província e da minguada aptidão científica do autor". Alto lá! Minguada coisa nenhuma! Deixe essa modéstia de lado, moço, e logo possa, publique outro trabalho tão bom quanto este, pois é de trabalhos assim que precisamos, para conhecer melhor nosso povo e as origens de sua cultura. É livro para se ler aos poucos, para consultar, enfim, um livro que fica entre os grandes trabalhos de nosso folclore. Confesso aqui que na minha situação de carioca nato, nesta cidade que já chamaram, de gozação, maravilhosa, tenho minha frustração em não termos gente como Jackson da Silva Lima, para fazer reviver nossas raízes. Um grande livro.

**Bertrand Russel** — Acho que nem se deveria falar de qualquer livro de mestre Bertrand Russell. Bastaria dizer que apareceu, que está nas livrarias e estamos conversados. Mas acabo de receber "A Perspectiva Científica", de Bertrand Russell, já em 4ª edição, da Cia. Editora Nacional, em nova tradução e notas de José Severo de Camargo Pereira, Doutor em Pedagogia — Assistente na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da USP. Na introdução, diz Bertrand Russell: "Nas páginas seguintes, nos nos ocuparemos mais da ciência do que da sabedoria. Todavia, é oportuno recordar que essa preocupação é uma preocupação parcial que necessita de ser corrigida se pretendemos ter uma perspectiva equilibrada da vida humana". O livro é dividido em três partes: I — o conhecimento científico; II — a técnica científica; III — a sociedade científica. Um bom relançamento.

Remessa de livros e informações: Rua Joaquim Nabuco, 195, ap. 401 — Rio — ZG-37 — 20.000.

*Diário da Manhã* de 2-11-77  
Ribeirão Preto — São Paulo

## LIVROS E CRÍTICAS

*Oswaldo Lopes de Brito*

### DA NAU CATARINETA À SAGA DE LAMPIÃO

Volume fartamente ilustrado, acaba de ser lançado pela Cátedra, em convênio com o MEC, "O Folclore Sergipano", de Jackson da Silva Lima.

Somente esse feliz convênio da Livraria Editora Cátedra com o Instituto Nacional do Livro/MEC permitiria a divulgação de trabalho de pesquisa e análise do porte cultural deste O Folclore em Sergipe 1. Romanceliro, de Jackson da Silva Lima, a preço acessível. Obra de vulto, no fascinante campo das tradições de um Povo, reúne

acervo admirável, válido na área do ensino universitário. Mas, e isso me parece de maior relevo ainda, apta a despertar interesse no leitor comum, dado o atrativo natural dos textos, dos temas, da maneira expositiva do Autor.

Verdadeiro mutirão de inteligência, de pacienciosa busca nos arquivos, na tradição oral, nos depoimentos, no arrolamento de informes. Desfile de peças conhecidas, populares, e de outras inéditas em livro. Da Nau Catarineta (ou Catrineta) à saga de Lampião, os romances e xácaras de origem luso-hispânica, inclusive as colheitas sergipanas.

Abundantes comprovações fotográficas e musicais e, em Apêndice, lista de informantes, de Municípios fornecedores, dos romances e dos registros musicais e de seus anotadores. Índices de títulos das peças (originais e versões), Onomástico de autores e vasta bibliografia de consulta.

Volume ilustrado e quase 600 páginas. Diga-se de passagem que Silva Lima atingirá no próximo mês a ainda risonha faixa dos 40 anos. Professor de Literatura Brasileira, Advogado, Diretor de Secretaria da Justiça Federal, no Estado de Sergipe. E mais: Poeta e ensaísta, diversos livros publicados, militante da imprensa.

### Cartas de Francisco Otaviano

V. II da Coleção *Octalles Marconde Ferreira* (Estudos Brasileiros) da Editora Civilização Brasileira, as Cartas de Francisco Otaviano foram coligidas, anotadas e prefaciadas por Wanderley Pinto. Estabelecimento de texto de Alphonsus Guimaraens Filho. E sai a tiragem em convênio com o Instituto Nacional do Livro, garantindo o preço razoável e a possibilidade, claro, de publicação...

Político do Império, liberal, o Conselheiro Francisco Otaviano de Almeida Rosa (1825-1889) se distinguiu diversas vezes em suas funções diplomáticas. Em verdade, porém, teve maior realce no jornalismo. "pena de ouro" no dizer de Joaquim Nabuco... É a lembrança perene do escritor e poeta permaneceu naqueles sempre lembrados versos que iniciam assim: "Quem passou pela vida em brancas nuvens..." (referência oportuna de Francisco de Assis Barbosa no artigo das "orelhas").

Pelas cartas, percebe-se que, outrora e hoje, sem dúvida, os homens públicos prosseguem na lida, por fora dos canais competentes. E esta faceta ressalta muito bem das primeiras missivas em prejuízo da imagem, digamos assim do estadista. Muito humana, entretanto. Em conjunto, material apto a interessar os estudiosos. E particularmente, representativo das qualidades literárias do escritor e do jornalista.

Wanderley Pinto sobressaiu como historiador e faleceu em idade avançada (1890-1967) quando colhia os informes e as peças (copiando muitas do Arquivo Nacional e de outros) referentes a Francisco Otaviano. Não foi fácil terminar a tarefa. Mas, Alphonsus de Guimaraens Filho salvou a pátria.

*Jornal da Cidade* de 14-10-77.

Jundiaí — São Paulo.

## O FOLCLORE EM SERGIPE

*Adelino Brandão*

Os primeiros grandes pesquisadores do folclore nacional — Celso de Magalhães, Sílvio Romero, João Ribeiro — ao escreverem sobre os fatos da cultura popular espontânea, fixaram-se, de preferência, na literatura oral: estórias, lendas, anedotas, contos populares, romances e xácaras, levantando um filão riquíssimo, do que foram exemplos clássicos, os *Cantos Populares do Brasil* e *Contos Populares de Sílvio Romero*, Lindolfo Gomes, Simões Lopes Netto (*Contos Gauchescos, Lendas do Sul*), os livros de Leonardo Motta (*No Tempo de Lampião, Sertão Alegre, Cantadores*), de Gustavo Barroso (*Ao Som da Viola*), do Amadeu Amaral (*Tradições Populares*) e outros mais.

Essa orientação não foi abandonada pelos folcloristas mais exigentes, mesmo depois do aparecimento de Mário de Andrade e Luís da Câmara Cascudo; da criação da Campanha e Defesa, do Folclore Brasileiro, da Associação Brasileira de Folclore, das renovações trazidas por Renato Almeida, Edison Carneiro, Rossini Tavares de Lima, Theo Brandão e alguns professores de Antropologia que começaram a se interessar por esse ramo das Ciências do Homem. Mais recentemente, porém, um ponto de vista que já tinha sido afastado desde a segunda metade do século XIX, começou a tomar corpo novamente: o Folclore deixava de ser ciência, para se reduzir a simples método; talvez nem isso, apenas um processo, aplicável aos estudos da História, da Literatura da Dialectologia. Surgiram então, os etnólogos, etnógrafos, antropologistas e sociólogos, cujo interesse maior se dirigiu para os aspectos materiais da cultura popular, envolvendo técnicas, artesanato, instrumentos e implementos agrícolas, utensílios, armas, vestimentas, casa, etc. Insistindo nas monografias, a nova geração de folcloristas-etnógrafos passou a enriquecer a bibliografia brasileira com uma série de documentos; muito objetivos, não há dúvida, onde a abundância de pormenores, quadros estatísticos, comparações e diagramas acabaram por levar à monotonia. Tudo muito bem feito, de certo ponto de vista da ciência. Tudo muito aborrecido, árido, "insofrito" sem conclusões. Chegamos, assim, nos últimos anos, a uma situação que nada valorizava o Folclore: descrições e mais descrições, insípidas como relatórios de escritórios de polícia que não despertavam a curiosidade do especialista; menos ainda do leigo.

No campo do folclore espiritual, a mesma coisa: o romanceiro tradicional, a literatura oral, a poesia popular, as lendas e mitos foram consideradas como pára-folclore ou sub-literatura, assunto esgotado, sem grande valor para a Antropologia cultural. Exceção feita à música e dança. Mas aqui também, instalou-se a presunção científica. Como se o folclore fosse Matemática, Física, Química, Biologia. Presunção que, de resto, não passa de um preconceito do positivismo do século XIX, querendo tratar ciências morais, sociais, humanas, com o mesmo critério e rigor com que tratamos as ciências formais e experimentais. Donde a nova onda de monotonia folclórica, nas monografias em que se enfileiravam centenas, milhares de exemplos de remédios populares, de ritos mágicos, ou desenhos minuciosos de passos de danças, jogos e passa-tempos. Ora, ninguém consegue ler um livro só de desenhos de passos de danças; muito menos só de receitas de medicina folclórica; pior ainda de descrições seguidas de um mesmo folgado popular, em linguagem de sociologia, para mostrar a razão de ser daquelas funções. Mas foi a isso a que chegamos no Folclore — que é ciência, mas também arte (como toda ciência, sem arte, o folclore se torna assunto demasiado restrito a uma elite do saber). Em suma, os folcloristas estavam (ou estão?) abandonando toda poesia, desprezando uma parte importante do saber popular e se desviando da bela estrada um dia aberta por Sílvia Romero, João Ribeiro, Mário de Andrade, Câmara Cascudo — pela incapacidade de saber escrever bem, pela ignorância da literatura, pelo desprezo à bibliografia, pelo desconhecimento da obra dos grandes mestres deste século e do anterior, como se o folclore tivesse começado a existir no Brasil depois que alguns enfiados da USP, da UnB, das Faculdades de Filosofia do Brasil e do Estrangeiro "descobriram" a literatura de cordel ou assistiram a algumas sessões de umbanda. (Se é que umbanda é folclore).

Diante disso, o aparecimento de uma obra como *O Folclore em Sergipe* de Jackson da Silva Lima (I — Romanceiro) vem trazer aos fiéis amantes do folclore a certeza de que a estrada real não foi abandonada. Houve apenas um desvio. Os métodos sofisticados, modernos, tão cheios de esquemas e grandes matemáticas, estéreis, pelo visto, não conseguiram nunca produzir uma obra do vulto desse, que a Livraria Editora Cátedra (Rio de Janeiro) e o Instituto Nacional do Livro (Brasília, 1977) acabam de lançar. Seguindo na esteira dos maiores folcloristas brasileiros, mas enriquecendo o método com novas técnicas, Jackson da Silva Lima, aplicando a indução e a dedução, a pesquisa de campo e o método histórico-comparativo, faz ciência e obra de arte. É livro para ser lido; não apenas para ser citado. Mais do que ser lido: saboreado. Livro grosso, de 600 páginas, para ficar de pé na estante, e na memória e coração do leitor. Quem quiser o documentário musical, lá está: letra e pauta. Quem quiser lista de informantes, lá encontrará; quem quiser o testemunho da fotografia, tem-no igualmente. Mas lista de informantes, fotografias, idade, local e residência, profissão, estado civil, etc., nunca foram folclore, e é disso que o autor foge, mostrando a tolice de certos folcloristas que saem dos cursos de folclore com um canudo na mão, um gravador a tiracolo, uma máquina fotográfica, caneta e caderno, para nos dar, ao cabo de muita pesquisa, uma lista telefônica, isto é, uma relação das pessoas entrevistadas, como se isso fosse prova suficiente de objetividade científica. Um escritor atilado e desonesto pode, se assim o exigirem, escrever uma monografia de dez páginas e mais 40 de fotos, documentos, endereços, nomes, idades, lugares, e ser tudo inverídico. Mas os folcloristas "estruturalistas", "psicologistas", etc. deitam e rolam com esse tipo de colheita folclórica.

Graças a Deus, e para o bem do folclore, esse sergipano, da terra de Sílvia Romero, de João Ribeiro, de Genolino Amado, de Gilberto Amado, de Laudelino Freire, de Fausto Cardoso, de Tobias Barreto, com uma grande cultura humanística, vencedor de concurso de folclore do MEC (Prêmio "Sílvia Romero") vem com os documentos da literatura oral, os velhos romances e xácaras, colocar o folclore em evidência honrosa.

E para quem não sabe o que é "romance", ("xácara") em folclore, aqui vai um exemplo (é uma estória sobre animais ou pessoas reais, ou sobre assunto imaginado: amores, aventuras, trabalhos, mortes, guerras, traições, coisas que impressionam a imaginação popular).

Todos os "romances" têm música. Muitos, são anônimos, e muito antigos; alguns já foram esquecidos e só ficaram fragmentos; outros são inventados recentemente e compostos por poetas populares, dentro da tradição sertaneja. (Pág. 427).

#### "O PREGUIÇOSO" (anônimo)

— Marido, se alevante  
Deixa de ser preguiçoso  
O homem que não trabalha  
Não pode comer gostoso  
Trabalhar é coisa boa,  
Não é minha velha,  
Pegar na foice é estrouvo ("estorvo" = canceira)

Adeus, saudade...  
— Marido, se alevante  
Vá manter jacu.  
Pedaço maior é dos minino.  
E o pequeno é pra tu.  
— O jacu é carne boa,  
Não é, minha velha  
Adeus saudade...  
— Marido se alevante,  
Seu pai mandou chamar:  
Partido de arroz tá maduro  
E está fácil de ganhar.  
— Trabalhar é coisa boa,  
Não é minha velha,  
O diabo é quem vai lá  
Adeus, saudade...  
— Marido, se alevante  
Vai matar uma seriema,  
Nós come a carne toda.  
Faz a bassoura das pernas ("bassoura" = vassoura)

— Quem me dera isso agora,  
Não é, minha velha,  
Nos braços de uma morena,  
Adeus, saudade...

— Marido, se alevante  
 Vá matar zabelê = (Jaó ou nhambu)  
 Pedaco pequeno é dos menino  
 E o maior é pra você  
 — Zabelê é carne boa,  
 Não é, minha velha  
 É danada pra correr,  
 Adeus, saudade...  
 — Marido se alevante  
 Vá na casa do caxeirinho,  
 Comprar um metro de pano  
 Pra vestir nosso filhinho  
 — Aí tem um colchão velho,  
 Não é, minha velha,  
 Faz uma calça pra mim,  
 Adeus, saudade...  
 — Sujeito infeliz  
 Não tem mais o que dizer  
 Tomara que o trem de pegue  
 Pros urubu te comer.

*Gazeta Comercial de 23-10-77*  
*Julz de Fora — Minas Gerais*

### O FOLCLORE EM SERGIPE

*Campomizzi Filho*

Existe na unidade deste país um ponto de referência que nos surpreende: o romanceiro popular. Nas mais variadas distâncias, essas manifestações se mantêm em versões de forma e de conteúdo equivalentes, tudo atestando o esforço do colonizador de nos transmitir a sua cultura. Batido pelo espírito de aventura, desejoso de enriquecimento fácil com que lhe acenava o mundo recém descoberto e pronto para livrar-se das pressões que ainda restavam do feudalismo, abrigou-se nestes lonjuras sem se desligar totalmente de suas bases. Não se esqueceu da aldeia natal, de seus ares e de suas canções. A cada tarde, no silêncio de seu tugúrio, tudo isso lhe aflorava à mente. Daí as festas que se repetiam e as histórias que passam de geração a geração, num testemunho de fidelidade às nossas origens peninsulares. Nosso folclore é rico. Está em cantigas de ninar. Permanece nas canções de rodas. Vive na evocação de fastos iterados na luta contra os mouros e no heroísmo dos cavaleiros em defesa das damas muito amadas, orgulhosos todos nós dessa ascendência que punha em risco a própria vida para que não se conspurcassem as donzelas. Alguns temas vivem na alma popular variantes conhecidas aqui e alhures na simplicidade com que se definem e na forma lírica com que nos meios de comunicação comparecem. Se os modernistas tentam o seu desaparecimento, há uma reação no sentido de que se preservem esses valores. Devem ser coletados. Há que arrecadá-los em catalogação. Sente-se nos folguedos populares toda uma afirmação de grandeza que explica as nossas posições diante das dificuldades e a nossa vocação para as arrancadas maiores. Nesse trabalho de apanhar dados, cotejando fórmulas e arrolando tudo quanto ouviu em suas andanças pelo interior e pelas capitais, destaca-se Jackson da Silva Lima. Em paciente peregrinação, o jovem escritor somou dados e nos dá nesse seu belíssimo e esclarecedor "O Folclore em Sergipe" o resultado de suas conclusões animadoras. Em cerca de seissentas páginas de bela apresentação gráfica da Editora Cátedra em convênio com o Ministério da Educação e Cultura faz ele luzes por sobre o romanceiro sergipano. Usou de um critério científico na busca dos informes. Foi às melhores fontes. Ouviu os mais velhos. Identificou textos. Arrecadou fartas xácaras. Verificou incidências de um mesmo tema com ligeiras modificações em certas áreas, ao sabor da adaptação segundo o sistema econômico de exploração da terra. O litoral responde de um modo à composição que nas barrancas sanfranciscanas tem outro acento. Especialista que não se limita ao exame superficial do que lhe chega às mãos, vai longe na preocupação de estabelecer um texto definitivo. Estuda os termos. Procura a razão de algumas variações. Entra por bibliografia que consegue

organizar. E é capaz de estabelecer ligações, porque muitos dos motivos têm pontos bem comuns em Espanha, com passagem pelas ilhas atlânticas. Diferentes razões difundiram os versos que nem sempre constam de coletâneas anteriormente organizadas. Tem assim, a obra de Jackson da Silva Lima uma importância ainda maior, porque obriga o estudioso ao exame do acervo que ele nos traz e que, preso às dimensões sergipanas, ultrapassa-lhe as fronteiras e vai encontrar apoio no Rio de Janeiro e em Pernambuco, na Bahia, em Alagoas e até mesmo na região do norte-mineiro. Escrevendo bem, conhecendo cenas e diálogos, interpretando afirmações e salvando o que está em vias de extinção, esse moço vai longe na preocupação de estabelecer um rumo e de definir um objetivo. Esclarece e orienta. Seu livro se destina a professores e a estudantes e a todos nós que nos interessamos pela manutenção dessa civilização que vamos aprimorando no trópico. O folclore diz de nossas raízes. Mostra a nossa ascensão e define a própria alma brasileira que é a mesma em todos os quadrantes. Nos folguedos populares no cancionário e no romanceiro se verificam os nossos traços dominantes de lirismo e de fé, alicerçando uma crença e mostrando uma escala de valores na própria moral do grupo.

As tradições culturais de nosso povo não devem e não podem desaparecer. Os meios de comunicação, na tecnologia atual, tendem a sepultar essas manifestações. Convince-nos a certeza de que esforços como esse de Jackson da Silva Lima importam muito. Porque permutam um conhecimento mais seguro do que ainda resta. As histórias são as mesmas aqui e alhures. As variantes não fogem da linha mestra da temática. Cada apólogo tem a sua conclusão dentro da filosofia cristã, as reproduções aguçando o nosso entusiasmo e afinando a nossa curiosidade. Esse é um exemplo que precisa frutificar com levantamentos idênticos das demais unidades federadas, traçando-se um roteiro que afirme a fisionomia folclórica da nação inteira. O romanceiro é a forma mais comum dessa cultura, porque eclode nas reuniões de família quando os mais velhos, ao pé do fogo ou nos serões na sala grande, evocam essas que são notícias também formadoras de nosso caráter.

Escritor seguro dos meios de que dispõe dominando a língua, esclarecendo e orientando, Jackson da Silva Lima é nome feito. Tem conseguido láureas em importantes certames. Preso aos horizontes de sua província, deles não se afasta. Mas aqueles lindes não lhe limitam as fulgurações. É sério nos seus estudos. Não se deixa vencer pelas dificuldades do meio. Sem ajuda oficial, o seu ritmo de trabalho não esmorece. Esse seu "O Folclore em Sergipe" tem lampejos generosos. Há que prosseguir o autor, nos aplausos unânimes da crítica e no reconhecimento da nação inteira que lhe deve tanto. Porque folclore é expressão da própria alma nacional.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah, por cessão do nobre Senador Henrique de La Rocque.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já é do conhecimento da Casa e da Nação que, há poucos dias, faleceu, no Rio de Janeiro, o ex-parlamentar Guilhermino de Oliveira. O nobre Senador Lourival Baptista encaminhou à Mesa requerimento, subscrito por grande número de Senadores, entre eles Dirceu Cardoso, Ruy Santos, Renato Franco, Henrique de La Rocque, Magalhães Pinto e Petrônio Portella, consignando esse falecimento e pedindo um voto de pesar por tão infausta notícia.

Sr. Presidente, não estava aqui, portanto, não pude, na ocasião, subscrever o requerimento, e o seu nobre autor, ao encaminhá-lo, recebeu o apoio dos seus pares, entre eles os Senadores: Magalhães Pinto, Daniel Krieger, Ruy Santos, José Sarney, Itamar Franco e outros.

Sr. Presidente, quero, também, associar-me a essa manifestação de pesar, porque fui colega de Guilhermino de Oliveira, cuja biografia foi aqui descrita. Homem público, evidenciou ele uma ação dinâmica em favor da sua terra, desde que foi nomeado Prefeito de Inhapi, em Minas Gerais. Mais tarde, Deputado Estadual, Deputado Federal, quando desempenhou funções de relevo, Presidente de vá-

rias Comissões, entre elas a Comissão de Finanças, Comissão de Orçamento, tendo sido, também, nomeado Ministro do Tribunal de Contas. Deixando aquele Tribunal, exerceu várias atividades no campo da Economia, prestando sempre, desta maneira, serviços relevantes a este País.

Ao falecer, Guilhermino de Oliveira era Diretor do Banco do Estado de Santa Catarina, cobrindo uma vasta área do Brasil, sobretudo Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo. Sr. Presidente, quando tive a honra de ser colega de Guilhermino de Oliveira, na Câmara Federal, identifiquei naquele brilhante companheiro a sua capacidade imensa de trabalhador, a sua acuidade mental e a sua preocupação pelos problemas políticos não só de Minas, mas, também, do Brasil, e diversos outros problemas, sobretudo os problemas econômicos que o empolgavam, constantemente. Guilhermino de Oliveira deixou, na Câmara Federal, a marca da sua inteligência, da sua capacidade política e da sua fidalguia.

A morte de Guilhermino causou uma profunda consternação, não só em Minas Gerais, mas também entre os seus amigos do Rio de Janeiro, que não eram poucos. Com a morte desse eminente brasileiro, abre-se uma lacuna enorme, porque, realmente, Guilhermino de Oliveira foi um homem público dos mais eficientes e notáveis que tenho conhecido.

Sr. Presidente, secundando as homenagens prestadas por esta Casa, e, sem dúvida, pela Câmara dos Deputados, não poderia deixar de registrar a minha solidariedade aos familiares de Guilhermino de Oliveira, ao Estado de Minas Gerais e à classe política que perde um expoente digno de apreço, respeito e da nossa grande saudade. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Não há mais oradores inscritos para a Hora do Expediente.

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação de partes do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1977-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1978".

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

José Guiomard — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — João Calmon — Vasconcelos Torres — Otair Becker.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 893, de 1977), do Projeto de Resolução nº 85, de 1977, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada:*

**REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85, DE 1977**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, —, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1977**

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida

em 11 de maio de 1977, nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.151, do Estado de São Paulo, a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, daquele Estado.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 892, de 1977), do Projeto de Resolução nº 91, de 1977, que suspende a execução do Decreto nº 10.304, de 29 de dezembro de 1972, do Município de São Paulo.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra em sua discussão, irei declará-la encerrada. (Pausa.) Encerradas.

Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada:*

**REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 91, DE 1977**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, —, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1977**

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do Decreto nº 10.304, de 29 de dezembro de 1972, do Município de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 2 de outubro de 1975, nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.078, do Estado de São Paulo, a execução do Decreto nº 10.304, de 29 de dezembro de 1972, do Município de São Paulo, daquele Estado.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 891, de 1977), do Projeto de Resolução nº 94, de 1977, que suspende a execução do art. 4º da Resolução nº 1.888, de 1965, do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Em discussão a redação. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

*É a seguinte a redação final aprovada:*

**REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94, DE 1977**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, —, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1977**

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 4º da Resolução nº 1.888, de 7 de junho de 1965, do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 12 de novembro de 1975, nos autos do Recurso Extraordinário

, nº 82.482, do Estado do Rio de Janeiro, a execução do art. 4º da Resolução nº 1.888, de 7 de junho de 1965, do Município de Campos, daquele Estado.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar a ser aplicada por órgão competente, tendo

**PARECER**, sob nº 809, de 1977, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, é o projeto dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

*E o seguinte o projeto aprovado:*

**Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1977, que dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar, a ser aplicada por órgão competente.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A punibilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar, através de órgão em que esteja inscrito, prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de verificação do fato respectivo.

Art. 2º O conhecimento expresso ou a notificação feita diretamente ao profissional faltoso, interrompe o prazo prescricional de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. O conhecimento expresso ou a notificação de que trata este artigo, ensejarão defesa escrita ou a termo, a partir de quando recomençará a fluir novo prazo prescricional.

Art. 3º Todo processo disciplinar paralisado há mais de 3 (três) anos, pendente de despacho ou julgamento, será arquivado "ex-officio", ou a requerimento da parte interessada.

Art. 4º O prazo prescricional, ora fixado, começa a correr, para as faltas já cometidas e os processos iniciados, a partir da vigência da presente Lei.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:**

**MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA**

Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que assegura à empregada gestante, despedida sem justa causa ou por culpa recíproca, o direito aos salários relativos ao período a que se refere o art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Conforme Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, a Presidência, nos termos do art. 369, letra a, do Regimento Interno, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado, cuja ementa acaba de ser enunciada, uma vez que a Lei nº 6.136, de 7 de novembro de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 75.207, de 10 de janeiro de 1975, já dispõe sobre a matéria.

O Projeto será arquivado.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.**

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:**

Aproxima-se o fim desta sessão legislativa e algumas questões temos nós a responder à nobre Oposição.

Lamentamos que, saindo um pouco das normas que nós traçamos, pelo acúmulo que existe já de respostas a dar não sigamos aquele caminho de esperar que todos os críticos dos assuntos percutidos aqui estejam presentes. Lamentavelmente, pela soma que fizemos dos dias disponíveis e das matérias que devemos abordar, tal não é possível fazer.

Iniciemos, Sr. Presidente, pelo que aqui percutido pelo eminente Senador, por Minas Gerais, Itamar Franco.

Em longo discurso, S. Exª apresentava a novel instituição, para gerir os portos, — a PORTOBRÁS, como tendo começado errado, já que deixava de lado servidores antigos e tratava da contratação de novos, o que, ao ver de S. Exª, era uma injustiça clamorosa.

Realmente, apresentado o problema desta forma, não havia como dar guarida a razões apresentadas *a posteriori* pela PORTOBRÁS. Apenas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tal não sucede.

"O extinto DNPVN — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — vamo-nos socorrer de umas notas que temos — possuía um quadro de 3.266 funcionários. Desse total, 638 foram integrados à PORTOBRÁS mediante opção; 342 foram aposentados; 18 faleceram; 4 pediram exoneração e 654 ficaram redistribuídos."

Assim, o contingente inicial era de 3.266 funcionários. Ainda hoje estão sem redistribuição, pelo excesso — como vamos ver logo adiante, em dado que apresentamos sobre a lotação da PORTOBRÁS, que foi feita justamente para agir em bases empresariais — 1.610 funcionários.

Desta forma, a PORTOBRÁS não tem nenhum funcionário ocioso, muito menos 2.000 ou 3.000, como dito. O seu quadro foi fixado exatamente em 1.300 empregados.

Pensamos que estamos oferecendo uma resposta baseada em números.

Cabe aludir, como esclarecimento, que a opção dos funcionários do extinto DNPVN à nova empresa foi disciplinada pela Lei nº 6.318, de 1974, e regulamentada através do Decreto nº 75.478, de 1975. Tais diplomas legais delinearam a conduta da Administração Federal nos casos gerais de integração de funcionários regidos pela Lei Estatutária do Funcionalismo Civil. (Lei nº 1.711, de 1952) às empresas estatais.

Então, pelo encadeamento de raciocínio que estamos fazendo, se verifica, desde já, primeiro: não há aquele número de excedentes alegado. Ao contrário, a PORTOBRÁS, criada — repetimos, — com a diretriz-geral de homogeneizar, dar flexibilidade e, ao mesmo tempo, transformar todo o complexo portuário que agia desordenadamente em um conjunto que operasse à base empresarial, a primeira coisa que tinha que possuir era um quadro resumido, seletivo e especializado.

Aos funcionários do DNPVN estavam assegurados os seus direitos quanto ao tempo de serviço, quinquênios, além dos novos direitos estabelecidos pela CLT. Igualmente o processo de opção assegurava ao optante um nível salarial, no mínimo idêntico ao então percebido como funcionário autárquico; e estabelecia, conforme o Decreto nº 75.478 — a que já nos referimos — determinara, o prazo de sessenta dias para confirmar a sua integração na PORTOBRÁS."

Assim sendo, tínhamos um quadro bem menor do que o do antigo DNPVN. Esse quadro recebeu os optantes do Departamento, dentro de todas as especialidades que exigia a nova sociedade estatal. De outro lado, foram redistribuídos, foram aposentados sem que se lhe mexesse em nenhum dos seus direitos, vantagens, etc, 342; 638 integrados, 654 redistribuídos. Onde, Srs. Senadores, visto esses números que estão sendo apresentados, a pleora de funcionários em

que se transformou, PORTOBRÁS? Vejam os Senhores, uma redução drástica.

Mais ainda: a Sede do DNPVN era no Rio. Com a mudança para Brasília, estabelecida pela Lei nº 6.222, de 1975, que criou esta entidade, houve uma retração natural da grande maioria dos funcionários do DNPVN, máxime, aqueles mais idosos, já que o processo de mudança acarretaria modificações, as mais diversas, no seu modo de viver.

Por outro lado, a inclusão dos não-integrados da PORTOBRÁS no Plano de Classificação de Cargos, e aqui houve um pequeno esquecimento da crítica em frisar este ponto — contribuiu para o esvaziamento da não opção em diversas categorias funcionais.

Assim, com a faixa salarial bastante compensadora, somada ao tempo de serviço e às raízes de ordem pessoal e familiar, os funcionários do DNPVN tinham motivos suficientes para preferirem o status pré-PORTOBRÁS.

O problema dos não-integrados à PORTOBRÁS mereceu atenção especial do Ministério dos Transportes, que criou uma Comissão também especial, para redistribuir os funcionários não-integrados. Com uma determinação essencialmente social, esta comissão já redistribuiu, vamos repetir, 654 funcionários, mantendo-os com os mesmos salários, direitos e vantagens, além de efetivar esta redistribuição na própria cidade onde o funcionário não-integrado trabalhava, não lhe acarretando maiores consequências.

Não obstante os esforços dessa comissão, não foi possível ainda que a redistribuição se complementasse.

É digno de nota, todavia, o esforço do Governo Federal, através do DASP, para solucionar o problema dos ociosos que em 3 anos desceram de 80 mil para 30 mil, aproximadamente, no Brasil e em todas as repartições. É o ônus que a Administração Pública vem pagan-

do para que os serviços que lhe são peculiares sejam ativados de modo adequado, sem, contudo, deixar de amparar, como é de seu dever, aqueles que por alguns motivos preferiram o amparo da legislação atinente ao funcionalismo civil da União.

Este, Sr. Presidente, é o conjunto de esclarecimentos sobre o noticiário vinculado na imprensa, parte oriunda do discurso do eminente Senador Itamar Franco, parte de notas apanhadas no DNPVN, e no da PORTOBRÁS.

O teor do discurso do Senador Itamar Franco, bonito na forma, é de elogiar, mas, no fundo, há de ser contestado com os dados aqui apresentados.

Sr. Presidente, a questão dos funcionários da PORTOBRÁS está explicada. Pelo menos, julgamos nós, esclarecida.

Hão de notar V. Ex<sup>ts</sup>, Srs. Senadores, uma certa repulsa que temos a estar discursando, sem que os Srs. Senadores que apresentaram essas críticas estejam presentes. Lamentavelmente há o que nós chamamos de a coação do tempo.

Também, Sr. Presidente, foi aqui criticado, de maneira veemente, o PROÁLCOOL, afirmado até, por alguns, em forma irreverente, que a produção do álcool ia boa e o PROÁLCOOL ia ruim, querendo significar, com isso, que, mercê da conjuntura internacional, moto próprio, aqueles usineiros que têm sobre si a responsabilidade maior da produção de açúcar, haviam enveredado, independente de auxílio do Governo Federal, para o setor do álcool. Vamos apenas, Sr. Presidente, fazer uma leitura rápida, com algarismo. O assunto polêmico será retomado, se pela Oposição dúvidas houver. Acreditamos que o quadro que vamos apresentar é de tal maneira elucidativo e tem a posição deste programa referido ao dia 15 de outubro — o mais aproximado que pudemos obter, em matéria de dados — que contra fatos não existirão argumentos e indisposições.

PROGRAMA NACIONAL DO ÁLCOOL  
 Projetos Aprovados pela CNAL  
 RESUMO POR SITUAÇÃO  
 Posição em 15-10-77

Cr\$ mil

Situação	Nº Projetos	Vlr. Investimento	Vlrs. Financ./ Pret./Deferido	Vlrs. Desembol- sados pelo AF	Vlr. Refinan- p/BACEN
Em Análise	44	5.376.614,4	4.309.170,1	—	—
Aprovados/Não Contratados	06	708.726,7	591.314,3	—	—
Contratados/Não Refinanciados	22	2.290.955,3	1.616.904,4	314.677,7	—
Contratados/Exame no BACEN	15	1.664.112,9	1.261.881,4	528.403,0	—
Refinanciados	21	1.215.954,2	854.139,3	584.399,3	547.900,3
Indeferidos	02	276.333,2	276.333,2	32.000,0	—
<b>Total</b>	<b>110</b>	<b>11.532.696,7</b>	<b>8.909.742,7</b>	<b>1.459.480,0</b>	<b>547.900,5</b>
Não Ingressados	31				

Conforme expõe o quadro, cujos dados lemos para conhecimento da Casa, passamos agora a rever a posição, no mesmo dia, da demanda de recursos do PROÁLCOOL, junto aos diferentes organismos financiadores, os chamados agentes financeiros. (AGF'S")

Ao todo, temos quarenta e quatro projetos com o valor de Cr\$ 4.309.170.100,00, dos quais seis não foram aprovados, conforme já nos referimos, no valor de Cr\$ 591.314,03; cinqüenta e oito foram contratados, no valor de Cr\$ 3.732.925.100,00; foram indeferidos —

como já vimos: dois, naquele valor de Cr\$ 276.33.000,00, perfuzendo o total de Cr\$ 8.909.742.007,00, dos quais o desembolso do agente financeiro, no valor, conforme dissemos, de 1.459.480.000,00 com o refinanciamento, pelo Banco Central, de Cr\$ 547.900.300,00.

Portanto, Sr. Presidente, tudo apresentamos aqui, sem esconder um dudo; e faremos anexar a este nosso pronunciamento como estão atualmente todos os projetos referidos a essa data, que foi a data de referência mais próxima que encontramos. Mas, não pretendemos ficar só nisso.



A seguir, apresentamos outro mapa, para conhecimento da Casa:

**PROÁLCOOL — INDUSTRIAL**  
Posição em 15-10-77

	Nº de Projs.	Inves- timentos	Cr\$ mil Finan- camentos
I — Contratados	58	5.171.022,4	3.732.925,1
II — Aprovados/não Contratados	06	708.726,7	591.314,3
III — Em Análise	44	5.376.614,4	4.309.170,1
IV — Indeferidos	02	276.333,2	276.333,2
V — Soma Projetos Ingressados nos AF'S	110	11.532.696,7	8.909.742,7
VI — Não Ingressados nos AF'S (*)	31	3.315.149,4	2.540.894,1
<b>VII — Total</b>	<b>141</b>	<b>14.847.846,1</b>	<b>11.450.636,8</b>

**PERCENTUAIS SOBRE O TOTAL DE  
PROJETOS INGRESSADOS NOS AF'S**

a) Contratados (I/V)	52,7%	44,8%	41,9%
b) Aprovados/não contra- tados (II/V)	5,5%	6,6%	6,2%
c) Em Análise	40,0%	46,6%	48,4%
d) Indeferidos	1,8%	2,4%	3,1%
<b>Total</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>

**PERCENTUAIS SOBRE O TOTAL DE  
PROJETOS ENQUADRADOS PELA CNAL**

1) Projetos Ingressados nos AF'S (V/VII)	78,0%	77,7%	77,8%
2) Não Ingressados nos AF'S (VI/VII)	22,0%	22,3%	22,2%
<b>Total</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>

(\*) Valor da aprovação pela CNAL. Posição em 17-3-77.

Antônio Ribeiro Pontes Filho  
Coordenador

Conforme podemos verificar, nesse outro mapa temos — não mais por agente financeiro, mas resumidamente — 58 projetos contratados; 6 aprovados e não contratados; 44 em análise e 2 indeferidos, somando-se àqueles 110, a que nos referimos, com os investimentos totais de Cr\$ 11.532.693,00. Não ingressaram nos agentes financeiros, portanto, os cavalheiros responsáveis pelos projetos, o que corresponde, aproximadamente a um terço, ou seja, 31 projetos, no valor de Cr\$ 3.315.149,00.

Quanto ao financiamento. Soma dos projetos ingressados nos agentes financeiros: financiamentos pedidos de Cr\$ 8.909.742,00.

Percentuais sobre o total de projetos ingressados nos agentes financeiros.

Contratados: 52,7%; aprovados e não contratados: 5,5%; em análise: 40,0%; indeferidos: 1,8%. Com investimentos, respectivamente, de 44,8%, 6,2%, 46,6% e 2,4%, que, por sua vez, apresentam financiamentos de: 41,9%; 6,6%; 48,4% e 3,1%.

Porcentagem dos projetos entrados e não ingressados nos agentes financeiros, em relação ao total aprovado pela Comissão Nacio-

nal do Alcool. Projetos ingressados nos agentes financeiros: 78,0%; não ingressados nos agentes financeiros: 22,0%, com investimentos respectivamente de 77,7% e 22,3%, que, por sua vez, correspondem a financiamentos de 77,8% e 22,2%, conforme demonstra o quadro.

Sr. Presidente, sem omitir um simples dado, apresentamos, para meditação da nobre Oposição, para que ela confira os dados, tal qual fizemos de todas as outras vezes, os números, testemunhando aqui o nosso constrangimento, por não gostarmos de fazê-lo a não ser com a presença da maioria dos críticos ou dos debatedores do assunto que hoje ou em outras ocasiões abordamos.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Ex<sup>o</sup>?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Terminamos já a frase e, depois, com todo o prazer, ouviremos V. Ex<sup>o</sup>

Infelizmente, Sr. Presidente, o tempo urge e a soma das respostas está se aproximando, praticamente, do número de dias disponíveis até o término da atual sessão legislativa.

Com prazer, acolhemos, como sempre, o aparte do eminente Senador.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Agradecemos, Senador Virgílio Távora, em nome da bancada do MDB, os esclarecimentos e as informações que V. Ex<sup>o</sup> traz. E, aproveitando a disposição sempre revelada por V. Ex<sup>o</sup>, de atender aos nossos reclamos, trazendo o ponto de vista e as informações oficiais, gostaria, hoje, de trazer aqui mais uma indagação que...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Estamos aqui para isso.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — ...espero que V. Ex<sup>o</sup> tenha condições de nos trazer uma resposta ainda antes do fim deste período legislativo. É que, nobre Senador, tive hoje uma notícia, uma informação que considero altamente inquietante para o Congresso Nacional. Trata-se do projeto de reformulação do Imposto de Renda para pessoas jurídicas, cuja primeira formulação, cujo anteprojeto foi publicado na imprensa há cerca de duas ou três semanas atrás; e foi publicado — anunciava o Governo — para que os empresários, a classe empresarial, diretamente interessada no assunto, pudesse se manifestar e apresentar suas críticas e suas sugestões que serviriam, então, para que o Governo reformulasse ou não aquele anteprojeto e apresentasse o projeto final e definitivo. Ocorre que o prazo dado aos empresários para a sua manifestação, se não me engano, extingue-se ao fim deste mês de novembro e segundo informação que tive, o Governo estaria desejoso de que a nova regulamentação do Imposto de Renda — Pessoa Jurídica — tivesse vigência no ano fiscal já de 1978 razão pela qual o projeto teria que ser aprovado neste ano de 1977. Daí a intenção governamental de fazê-lo aprovar através do expediente do decreto-lei. Sendo a matéria da mais alta importância e da mais alta relevância que, pela reformulação inicial, apresenta pontos muito controvertidos, como eu mesmo tive ocasião de analisar embora perfunctoriamente, esta iniciativa de fazer passar a nova legislação através de decreto-lei, seria ao meu ver altamente prejudicial para todos os interesses outros da Nação que não aqueles especificamente das classes empresariais, que teriam oportunidade de manifestação direta ao Governo. Mas, parece-me claro e evidente que uma matéria de tal importância, assim como a Lei das Sociedades Anônimas, deveria merecer o exame aprofundado e cuidadoso do Congresso Nacional pelas suas duas Casas. Parece-me mesmo uma idéia inteiramente despropositada e profundamente antidemocrática essa de fazer passar a nova legislação através do decreto-lei. É claro que esta é uma informação ainda não oficial. Mas pela fonte através da qual chegou-me...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Continua bem informado! Ou, pelo menos, *sol d'ant* bem informado.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — ...fiquei, realmente, preocupado. Daí estar desejoso de ouvir de V. Ex<sup>o</sup> uma palavra oficial do Governo sobre a veracidade ou não desta informação.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Eminentemente Senador, já nos sentimos gratificados porque parece que, com as explicações que demos sobre o PROALCOOL, a eminente Oposição já acalmou os seus cuidados e passou imediatamente para outro assunto.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — O passar para outro assunto não significaria bem acalmar em relação àquele. Mas ouvi com atenção as explicações de V. Ex.<sup>a</sup> e...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — É norma da Casa: não discordou, concordou.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — CE)** — ...voltaremos à carga com dados e argumentos mais objetivos, oportunamente.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Com prazer! Então o assunto do PROALCOOL, dadas as explicações básicas necessárias, informados em números, V. Ex.<sup>as</sup> terão que, examinando-os, dar sobre eles o *nilhil obstat*. Esse assunto fica momentaneamente interrompido.

Estão aí os dados, está aí a posição do Governo, que julga — tornamos a repetir — estar, com essas e outras providências, dando o exemplo mais cabal de que o PROALCOOL não é apenas uma intenção, é um projeto que constitui uma das metas básicas e prioritárias do Governo Geisel, sem embargo de todas as apreciações e injustiças que tem Sua Excelência sofrido a respeito do mesmo programa. Mas vamos acudir ao prego de S. Ex.<sup>a</sup>, o representante da Oposição, e dizer-lhe que a resposta a ser dada só pode ser obtida, não com a facilidade com que S. Ex.<sup>a</sup> as obtém nos meios governamentais, diretamente do responsável maior, do Ministro Mário Henrique Simonsen, acreditado, ou do Ministro Golbery do Couto e Silva: Se eles habilitados estiverem para dar esta resposta eles poderão imediatamente satisfazer a curiosidade de V. Ex.<sup>a</sup> Mas desde já pedimos que fique bem claro, que aqui nós nos referimos também a uma proposição nossa, pessoal, que não é do Governo, sobre algumas idéias que consideramos bem construtivas e que não estão muito longe de outras de autoria de V. Ex.<sup>a</sup> — foi dito aqui antes — sobre o Imposto de Renda, mas atinente a pessoa física. Fazemos esta ressalva para depois não serem os dois assuntos tratados, como se diria comentando, de cambulhada um com outro. São duas coisas completamente diferentes. O que estamos procurando coordenar para apresentar aqui sob uma forma menos tosca são algumas modificações apresentadas como sugestões, claro, não temos o poder da iniciativa em matéria financeira, sabe V. Ex.<sup>a</sup> bem, o imposto sobre a pessoa física, dentro de alguns pressupostos que daqui já bastante discutimos, máxime sobre heranças e ganhos de capital, etc. Fica V. Ex.<sup>a</sup>, de outra parte, aprazado a esperar, tão logo saibamos do que se trata, das modificações sobre o Imposto de Renda, pessoa física.

Sr. Presidente, gostaríamos de perguntar a V. Ex.<sup>a</sup> de quanto tempo ainda dispomos.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — V. Ex.<sup>a</sup> dispõe de 30 minutos.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Ótimo. Terceiro assunto, Sr. Presidente; não se assuste, nobre Senador Roberto Saturnino, que não aproveitaremos a falta dos demais seus colegas da Oposição, falta que é rara, porque, geralmente, temos o prazer de enfrentar vários; hoje não, hoje só temos muita qualidade e pouca quantidade por parte da Oposição.

Achamos que, quando se faz uma afirmativa, se ela tem só um conceito opinativo, por maior o valor da pessoa que a endosse, é mister que examinemos a fundo essa razão. E, então sem dizer mais nem menos, apenas apresentar o início — essa discussão vai ser grande, porque, obviamente, os Senadores Itamar Franco, Franco Montoro e o próprio Senador Roberto Saturnino gostariam de envolver-se nela — da resposta ao que afirmado, mercê, repetimos, do agastamento que existe entre parte considerável do meio científico

brasileiro e os órgãos responsáveis pela política nuclear brasileira — afirmativas que não podem passar em julgado.

Catalogamos umas e outras mas, desde já, usamos aquela mesma técnica: fomos atrás e nos socorremos da IEAE — Agência Internacional de Energia Atômica de Viena, que é o órgão mundial que controla a aplicação da energia nuclear e obtivemos dados de 1976. Procuramos muitos os de 1977, não os conseguimos mas os senhores sabem que a variação do número desses geradores é pequena, de um ano para o outro.

Então, inicialmente pedimos uma tábua com os diversos tipos de reatores e a potência de cada um deles. Foi afirmado que os processos já estavam obsoletos e que as nações não mais procuravam esse tipo de reator.

Logo, podemos dizer que, em operação — e este quadro será justamente xeroxado e anexado ao nosso pronunciamento, porque, lamentavelmente, não tivemos tempo de traduzir para o Português — mas é fácil de compulsão. Entre o PWR e BWR, quer dizer, as duas linhas de reator de combustível, urânio levemente enriquecido e moderado e refrigerado à água leve, os números são, respectivamente, de 66 a 49. Soma: 115 unidades.

O reator, ou um dos tipos de reator porque tanto se bate parte da nossa unidade científica, o PHW, quer dizer urânio natural — água pesada, 11, dos quais sete no Canadá, retirando o Canadá, que é a pátria do reator do urânio natural e água pesada, o chamado *Canadian Deuterium Uranium*, que é o CANDU, existem quatro funcionando em todo o Globo. Naturalmente apareceria aí a questão de dizer: tiremos, então, os de água leve dos Estados Unidos da América. Embora isso não pudesse ser comparação para home-nagear a inteligência de quem fizesse essa pergunta, diríamos que, fora os Estados Unidos da América, estão em operação 26 BWR e 32 PWR, o que somando dá 58, aliás, contra quatro, porque tiramos os sete do Canadá.

Mas, nós fomos mais adiante. E, aí, parece-me que, nesse quadro, vamos demonstrar que há um equívoco, com o apressamento na afirmativa de que as outras potências estão pondo de lado o reator porque está obsoleto.

"Tabela com os reatores em construção e planejados."

Pois bem, por ela sabemos que alcançam PWR — nós nos referimos a 1976, os dados para 1977, se variarem, são poucos — 208 e do BWR (água fervente) mas do mesmo tipo, água leve e urânio levemente enriquecido, um utiliza água pressurizada e a outra é *boiling*, (fervente) portanto, 79, o que dá um total de 287, contra 22 de PHWR, dos quais — vamos novamente nos referir — 14 no Canadá. Se tirarmos os 14, teremos 8 para todo o resto do mundo.

Façamos a mesma comparação, embora bem não se adequem. Vamos tirar o PWR e o BWR correspondente às unidades dos Estados Unidos e ver o resto do mundo como optou por esse reator. PWR — 106 (mais do que os Estados Unidos que só tem 102) BWR, o *boiling* — 33 (os Estados Unidos só têm 46); então, 33 com 106 são 139, contra 8. Logo, a maioria das nações optou mesmo foi pelo reator a água leve e urânio levemente enriquecido.

Mas, poderíamos fazer uma tabela total, englobando reatores em operação, reatores planejados, reatores em construção. Tínhamos, das duas linhas, 274 mais 128, que dá, exatamente, 402 reatores contra 33 de PWR.

Assim, Sr. Presidente, apresentando essas tabelas — que gostaríamos que fossem bem verificadas pela Oposição — vamos dizer algo aqui, pedindo desculpas ao Senador Itamar, por S. Ex.<sup>a</sup> não estar presente e, quando estiver, esperamos que, na tréplica, seja bem apresentado esse caso — não cabe bem dizer que deveríamos deixar essa linha, porque daqui a dez, quinze anos estará ultrapassada, obsoleta, e irmos à procura, já, do super-regenerador.

Mas, amigos e senhores cientistas, os senhores sabem mais do que nós, os super-regeneradores têm, como base da sua operação, o produto que nos reatores de primeira geração é obtido seja o plutônio, no ciclo urânio-plutônio, seja o urânio 233, para o ciclo urânio-tório.

Assim, não é possível, no atual estágio da tecnologia nuclear, pensar-se em ter reatores de 2ª geração funcionando sem lhes fornecer o material adequado, que é obtido nos reatores de 1ª geração. E sobre isso gostaríamos muito de ainda nos estender.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é na capacidade que tem essa linha de reatores PWR — Alemanha e Estados Unidos, colocamos a Alemanha na frente por mais avançada de se adaptar ao superregenerador térmico, obtido por intermédio do uso de capcete de tório neles, experiências realizadas pelo Almirante Ricoverer, que se assentam os trabalhos que estão abrindo grandes horizontes em tudo que possamos pensar sobre geração de energia para 2ª e 3ª etapas, todos esses estudos nos dão um tempo de formação de geração, seja do plutônio, seja do urânio 233, muitíssimo menor do que aquele que o super-regenerador rápido exige para começar a funcionar na sua função de super-regenerador, isto é, que tenha, no final da operação, uma quantidade maior de combustível, óbvio que não o mesmo, do que aquela do início da operação.

Estas eram as explicações que havíamos de dar, preliminarmente, a respeito da questão aqui levantada.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Exª um breve aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Pois não, V. Exª sabe que é inquilino dos nossos discursos.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Senador Virgílio Távora, segundo o que tenho podido apreender da posição da maioria dos cientistas brasileiros, no campo da energia nuclear, a opinião deles é de que o acordo nuclear firmado com a Alemanha é, sobretudo, um instrumento capaz, se for desenvolvido na sua plenitude, de nos dar o domínio de alguns aspectos da tecnologia da energia nuclear. Isto é, o que seria mais importante neste acordo não é propriamente a produção de energia, visto que nesse campo temos ainda enorme e múltiplas alternativas, a desenvolver no campo da energia hidrelétrica, no campo da energia do álcool, da fotossíntese, da energia solar direta, e etc. O que seria importante, isto sim, seria o domínio da tecnologia nuclear propriamente dita, ou seja, a manipulação dessas matérias-primas, desses equipamentos, de sua produção, enfim, de toda a tecnologia de produção de energia, a partir de matérias físséis. Ora, dentro desse ponto de vista, seria mais lógico, segundo a opinião desses cientistas, que o acordo com a Alemanha fosse algo um pouco mais modesto do que aquele que foi firmado. Por exemplo, ao invés de se cogitar da aquisição ou da produção de oito reatores, poderíamos cogitar da compra de quatro; enfim, algo mais modesto, mas que significasse um investimento menor para o Brasil, porém suficiente para adquirirmos o domínio dessa tecnologia. Paralelamente, sem prejudicar o acordo com a Alemanha, já que não despenderíamos tantos recursos nessa linha, poderíamos cuidar de desenvolver, também, internamente, aproveitando os cientistas nacionais, é as iniciativas que já haviam sido tomadas em Belo Horizonte, São Paulo e Rio de Janeiro, deveríamos, repito, dar prosseguimento e um desenvolvimento maior a essas pesquisas e atividades científicas para desenvolver linhas paralelas, por exemplo, de urânio natural ou mesmo baseadas no tório, que parece ser a matéria-prima de que nós dispomos com maior abundância. Deveríamos diversificar, ao invés de concentrar os investimentos enormemente no acordo com a Alemanha, isto é, procurar distribuir os recursos de uma forma mais ampla, de modo que nos possibilitasse maiores conhecimentos nas áreas de domínio tecnológico, dentro do campo da energia nuclear. Sr. Senador, embora não sendo especialista no assunto, parece-me que faz sentido essa opinião, que nos daria, digamos assim, outras alternativas e nos livraria de uma excessiva dependência em relação ao acordo com a Alemanha. Este é o ponto de vista que me parece o defendido pelos nossos cientistas.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Inicialmente, vamos examinar a afirmativa básica do aparte, porque de tanto se dizer que a roda é quadrada, daqui a pouco ela parecerá quadrada mesmo, pois todos os dias estamos ouvindo que ela é quadrada.

Eminente Senador, nós não compramos oito reatores da Alemanha. O projeto é para a construção de oito reatores, porém, dividido ao meio, nos quatro primeiros, dentro do projeto, de acordo com o Protocolo Industrial — se V. Exª desejar, em caráter reservado, poderemos lhe dar o mesmo pois isso não é tão secreto, não, é tão reservado, já que quando da apresentação do Acordo de Bonn, fizemos o seu resumo. O que há é o seguinte: A idéia básica é a aquisição da tecnologia de engenharia de reatores e do ciclo completo de combustível. Quando desejamos adquirir a independência sobre o ciclo de combustível, não tivemos a compreensão de nenhuma das grandes potências, a não ser da Alemanha, razão pela qual com ela firmamos o contrato. Quer dizer, o básico que o Brasil queria era a independência, seja da tecnologia da engenharia de reatores, seja do ciclo completo de combustível.

Dentro dessa ordem de idéias, com a interveniência do Governo Federal Alemão e com as entidades particulares daquele país, que cuidavam do assunto, — quase todas elas privadas, embora algumas estatais, como o Centro de Karlsruhe — fizemos contrato para conseguir este objetivo.

Falaremos rápido sobre o ciclo de combustível, para passarmos à engenharia de reatores. No ciclo de combustível, nós, aqui no Brasil, montaríamos uma fábrica de elementos combustíveis, uma usina para enriquecimento de urânio; uma usina para reprocessamento de urânio; enfim, só na parte do enriquecimento do urânio, sabe V. Exª que seriam três companhias, mas vamos limitar ao máximo. Na parte de engenharia de usinas e de reatores, é que manteremos completa, não só a companhia de elementos pesados, que seria a fábrica de reatores, como a companhia de engenharia nuclear, para a recepção de toda a tecnologia nuclear. Dentro deste acordo, foram examinadas as possibilidades da participação da Alemanha e do Brasil, na construção dos reatores. Os quatro primeiros reatores seriam da Alemanha, com a progressiva nacionalização nossa. Já os quatro últimos seriam construídos, por essa fábrica brasileira, com o auxílio das grandes empresas nacionais de material pesado — e daí, os convênios com a engenharia dessas grandes empresas, como a Bardela, a Confab e o decréscimo da participação alemã, de maneira a chegarmos à oitava unidade, com um índice de nacionalização de 75%.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Então são oito reatores. V. Exª confirma.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Só compramos quatro, os outros quatro serão construídos aqui. Sabe V. Exª, por já haver trabalhado em Banco Estatal que sobre o assunto todo o dia estava a opinar, que há determinadas peças, determinados instrumentos da indústria pesada que, por sua sofisticação, não seriam construídos, a não ser em número limitado, já que não é conveniente, não é rentável fazê-los no Brasil. Assim, como nossa indústria pesada cresce hoje aceleradamente em sua nacionalização, há uma parte que nenhum dos grandes industriais, sejam estatais, sejam particulares, desejam proceder a construção das mesmas.

Resumindo: até agora compramos dois; temos opção para comprar mais dois. Ai se encerra a compra de reatores à Alemanha, embora ela tenha compromisso de nos auxiliar, em proporções que decrescem até 25%, na construção dos 4 últimos reatores que, esses sim, serão fabricados no Brasil. Foi afirmado, e até com tom pejorativo, que a Alemanha construiu o primeiro reator para a Argentina e a Argentina, imediatamente, ficou senhora de toda a tecnologia e, seguida, mostrando o exemplo ao Brasil, constrói os demais. Não é exato. Quem está construindo o segundo reator da Argentina, e agora negocia para construir o terceiro, é a AECL, do Canadá, e não poderia ser diferente, porque a tecnologia, a engenharia do CANDU é muitíssimo mais complicada do que a engenharia do P.W.R.

Estas explicações, gostaríamos de dar para mostrar que este não é um país de irresponsáveis, de jogar o equivalente a 10 bilhões de dólares, nós, tão necessitados que estamos. Nós não vamos importar 10 bilhões de dólares para um programa. Quando concluído o último reator teremos gasto o equivalente a 10 bilhões de dólares. Não seria-

mos tão irresponsáveis; com os recursos magros de que dispomos para atender a todas as outras nossas necessidades se, por uma vaidade pura, o Governo decidisse comprar, digamos, um pacote completo — pacote está muito em moda — nuclear. Nada disso.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Sr. Senador, é exatamente neste ponto que se coloca divergência: o Brasil, sob o ponto de vista de produção de energia, não precisa dos oito reatores. O importante é o domínio da tecnologia para que, futuramente, possamos desenvolver esse campo. Seria mais lógico, realmente, que nós ficássemos na compra dos dois primeiros e na fabricação de dois outros e limitássemos o investimento pela metade já que, em termos de energia, este parece um mal investimento. Ele é bom investimento quando considerado o seu produto tecnológico, mas no seu produto energia é, evidentemente, um mal investimento, dado o alto custo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminente Senador, V. Ex<sup>a</sup> está como o senador romano, seu homônimo, que levou, deixando atônitos seus colegas, o problema de que por que um balde transbordando d'água, onde se coloca um peixe dentro, não transborda esta água. Anos e anos discutiram o assunto, segundo informados — fomos professor de História nos tempos de Tenente — e a questão foi resolvida por um nosso colega de antanho que se excedeu nas libações e, um dia, decidiu levar para o Senado o balde e o peixe vivo. Óbvio que o peixe colocado dentro do balde, foi água para todos os lados. Está V. Ex<sup>a</sup> a afirmar algo pelo menos contestável. Todos os estudos feitos das necessidades energéticas até o ano 2.000 — já vamos entrando em outro assunto — esta decisão do Brasil/Itaipu tem muito, também, que ver com a constatação da necessidade de futuro emprego em larga escala da corrente contínua — nos mostram que, explorados os afluentes da margem direita e os principais da margem esquerda, do Amazonas chegaremos, no ano 2.000 — mesmo com auxílio também das pequenas cachoeiras em cursos d'água menos importantes que hoje já estão dentro da cogitação governamental — com *deficit* energético em matéria de recursos hidráulicos.

A aquisição de uma tecnologia nuclear demandou, para País altamente industrializado, no caso da Alemanha, 15 anos; para um, como o nosso, sem auxílio do estrangeiro, 25 anos. Então, não há acaudamento e sim previdência.

Sinceramente, se há um ato pelo qual o Governo Geisel pasará à História, em que os nossos pósteros dele não de se lembrar, é da coragem que teve em enfrentar um problema que envolvia uma Decisão de Comando.

Somos, e dissemos a V. Ex<sup>a</sup>, partícipes e defendemos, nos Conselhos de Estado, quando ouvidos a respeito, muito, mas muito mesmo, a idéia de que deve haver um maior entrosamento entre as partes para terminar este ressentimento entre o meio científico brasileiro e as diferentes entidades que tomaram a si o projeto nuclear brasileiro.

O próprio Professor Goldenberg, é testemunha e tem uma paciência bem grande de nos aturar em mesa redonda; já sobre esse assunto discutiu bastante, e exprimimos essa opinião que, se não nos enganamos, foi publicada nas revistas *Homem*, e/ou *Exame*. Não estamos bem recordados qual, pois aparecemos sempre em mesas redondas, como V. Ex<sup>a</sup>, e defendendo pontos de vistas sobre vários assuntos. Achamos que devemos utilizar aí algo mais de diplomacia administrativa e ver como nós os recuperamos para esse programa, sem ressentimento...

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Nesse ponto estamos inteiramente de acordo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — ... porque o termo real é esse; eles estão ressentidos, e não vamos discutir se com razão ou sem razão.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Mas, Senador, se eles são cientistas brasileiros que se especializaram nesse campo, e de uma hora para outra são marginalizados e têm desativados os seus

projetos nas respectivas universidades, é evidente que há um motivo de ressentimento. Mas, parece-me que não seria só ressentimento, porque eles têm também — é preciso reconhecer, volto a repetir, não tenho a competência necessária para firmar uma posição a esse respeito — alguma dose de razão, não é apenas ressentimento.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Veja aí, nobre Senador, como é fácil ser da Oposição, e não é assim tão fácil se colocar na posição de defensor do Governo.

V. Ex<sup>a</sup> acha — não é técnico no assunto e traduzamos em outras palavras — que eles têm alguma dose de razão, pois esses homens sempre trataram do assunto. Para demonstrarmos isso precisaremos praticamente, de uma sessão prolongada. Não discutimos o mérito das suas alegações, porque, como V. Ex<sup>a</sup>, a nossa especialização não é nuclear, apenas lidamos há muitos anos com o assunto.

Aqui, vamos fazer uma confidência a V. Ex<sup>a</sup>: tornava-se necessário pela, diremos assim, gravidade das decisões tomadas — e elas teriam que ser em caráter reservado — e V. Ex<sup>a</sup> sabe perfeitamente que as decisões haveriam que ser adotadas com reserva. Então, dada a gravidade, quem de direito achou interessante, que um dos seus líderes acompanhasse essa sucessão de negociações. Daí a razão por que depois fomos distinguidos em vir aqui, a público, em nome do Governo, dar a notícia e apresentar todo o programa de energia nuclear. Desde dezembro de 1973, ainda no fim do Governo Médici, essa confiança foi transladada para o Governo Geisel, acompanhamos, no Conselho de Segurança Nacional, Ministério das Minas e Energia, Gabinete Militar da Presidência da República, semanal e praticamente, todas essas *demarches*. V. Ex<sup>a</sup> deve ter lido nos jornais, discussões intermináveis que tivemos com o eminente Senador Franco Montoro. Confessamos a V. Ex<sup>a</sup> que, naquele tempo, Franco Montoro e todos os cientistas que o assessoraram, Goldenberg, Dami, etc.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — O tempo de V. Ex<sup>a</sup> já se esgotou.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Vê V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Roberto Saturnino, como é difícil um lidar contra tantos — vamos começando a nos entender e o Sr. Presidente diz que o tempo está terminado.

Mas, dava-nos cécegas na língua dizer que S. Ex<sup>a</sup> o Senador Franco Montoro estava completamente equivocado — nós já estávamos com o acordo quase feito com a Alemanha — "Não tem nada de acordo com a *Westinghouse*, não há coisa nenhuma assentada com o americano". Vê V. Ex<sup>a</sup> que, muitas vezes, não é falta de confiança nos colegas, nem é pousar de detentor de segredos alheios. É muito mais fácil a Oposição pegar um problema, seja ele qual for, e dissecar, do que a Liderança ou a Vice-Liderança do Governo dar resposta satisfatória, sem às vezes incidir numa quebra de sigilo.

Mas, dizemos a V. Ex<sup>a</sup>, isto foi discutido com o Senador Franco Montoro. V. Ex<sup>a</sup> recebeu aquele nosso opusculozinho. Em Defesa da Política Nuclear? Ali estão todos os discursos nossos. E aquele outro, em dois volumes — Acordo Nuclear — tem os nossos e o do nobre Senador Franco Montoro. Vê V. Ex<sup>a</sup> que esta tese que os senhores cientistas esposam, hoje, foi, durante muito tempo, discutida aqui, em plenário. É a razão por que nos julgamos completamente à vontade para dizer, de coração na mão, sem estar alardeando defesas maiores ou menores do Governo, apenas aquilo que achamos que é verdade. Isto tudo, já foi discutido.

Naturalmente, na próxima semana ou nos próximos dias, — o Sr. Presidente já nos acena com a luz vermelha — poderemos continuar esta tertúlia, que é interessante. Estamos até certos de que há, de parte a parte, muito mal-entendido também, além do ressentimento, um pouco de vaidade de ambos os lados, feridas o que dá nessa incompreensão.

O que o Governo brasileiro quer? Assenhorear-se de uma técnica de reatores de primeira geração, que permita, justamente, de posse dos mesmos, entrar nos de segunda geração.

Não cabe na cabeça de ninguém — como vimos, outro dia, em termos hilariante, declarado via imprensa — passa-se imediatamente para os reatores de segunda geração. E quem iria gerar seja o plutônio, seja o urânio 233? Justamente esses reatores de primeira geração, seja a solução por nós adotada, seja a da água pesada e urânio natural.

Eram essas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, algumas das explicações de toda aquela maçaroca de respostas que havíamos que dar à eminente Oposição, desculpendo-nos por, numa tarde dessa, haver-mos tomado tanto tempo dos Srs. Senadores. (Muito bem!)

(DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. VIRGÍLIO TÁVORA EM SEU DISCURSO:)

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A. — PORTOBRÁS  
Escritório Central, Praça Mauá nº 10 — RJ ZC 05 —  
CEP 20.000 Brasil

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE EXAME DE OPERAÇÕES  
Ilmº Sr. Presidente:

Honrados pela designação feita por V. Sª para integrarmos a Comissão constituída pela Portaria nº 42, de 13 de janeiro do corrente ano, publicada no B.I.L. nº 1, de 14 seguinte, incumbida de examinar as opções dos servidores do extinto Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, levantar dados informativos e analisá-los para proposição de integração de pessoal ao Quadro da Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS, ora vimos apresentar relatório conclusivo dos trabalhos.

#### I — Instalação

Às 9 (nove) horas do dia 14 do mês de janeiro do corrente ano, na Sala de Reuniões do Departamento de Gestão Portuária, aí presente os Senhores Afonso Henrique Furtado Portugal, Felipe Constancio, Pedro Batouli, Décio de Castro Magalhães e José Antônio Martins de Oliveira, respectivamente Presidente e vogais da Comissão, tiveram início os trabalhos, tendo sido elaborado, discutido e aprovado um plano diretor abordando diversas fases programadas para a implantação, bem como para a boa execução da incumbência que nos foi atribuída.

A seguir, foram processadas as seguintes medidas:

1 — Exame e aprovação das "fichas de avaliação" preparadas pelo Serviço de Recursos Humanos, para gabaritar os conceitos que seriam emitidos sobre os optantes.

2 — Fez divulgar, através de avisos afixados nos quadros das Portarias dos diversos Órgãos da Empresa e de editais publicados em jornais de circulação nacional, a resolução que fixou prazo suficiente para apresentação dos termos de opção, compreendido que poderiam ser entregues à PORTOBRÁS, contra recibo, a partir de 16-1-76 até o dia 15-3-76, improrrogavelmente, (Anexo I.)

3 — Foi solicitada a assessoria dos Srs. José Carlos da Rocha e Fernando Jorge Lima Cid, respectivamente Chefe do Serviço de Recursos Humanos e Assessor da Presidência.

4 — Procedeu-se a um levantamento de servidores aptos para fornecerem informações sobre os optantes, avaliando-os através de suas vidas funcionais progressas, recaindo as escolhas em ex-Chefes de Órgãos diversos do extinto DNPVN, suficientes para cobrir todas as áreas da Departamentalização daquela Autarquia, de forma que todos os optantes pudessem ser avaliados por autoridades competentes. (Anexo II.)

5 — Programou-se roteiro para visitas dos membros da Comissão aos Órgãos Regionais, para fornecimento de todas as instruções e esclarecimentos à perfeita consecução dos trabalhos, bem como entrega de todos os formulários e fichas necessárias. A fim de acelerar os trabalhos, cada membro foi incumbido de visitar certo número de Órgãos, ao mesmo tempo que o Serviço de Recursos Humanos promoveria uma série de palestras na Administração Central, para esclarecimentos gerais requeridos por aqueles que se interessassem optar para integração ao Quadro de Pessoal da

PORTOBRÁS. Estes trabalhos foram concomitante e totalmente executado em 1 (uma) semana.

#### II — Outros trabalhos

Os trabalhos seguintes, executados em reuniões diárias e permanentes, consistiram das seguintes providências e medidas:

1 — Foram discutidos e aprovados critérios para avaliação dos optantes em função das fichas de informações. As diversas carreiras foram devidamente agrupadas, levando-se em consideração requisitos próprios, necessários e ponderáveis. Em seguida adotou-se os critérios para as seleções em cada grupo, aplicando-se fatores racionais, correlatos e adequados.

2 — Vencido o prazo para apresentação dos termos de opções, a Comissão solicitou aos avalistas máxima urgência para entrega das informações, claras e precisas, sobre os respectivos optantes. (Anexo III.)

3 — Recebidos todos os termos de opções e fichas, a Comissão passou ao julgamento que consistiu em gabaritação, análises, coleta de dados complementares, quando necessários, e verificação de currículos, que levaram à consequente avaliação e seleção.

4 — Aqueles servidores que não seriam integrados ao Quadro de Pessoal da PORTOBRÁS, foram relacionados em listagem que foi entregue ao Serviço de Recursos Humanos para as providências que coubessem. Como esta relação foi imediatamente levada ao conhecimento de V. Sª por aquele Serviço, deixa de constar como anexo deste Relatório.

#### III — Conclusão

Concluídos os trabalhos das análises das fichas de avaliação, a Comissão houve por bem dar ciência a cada optante da carreira e posição que ocuparia na PORTOBRÁS, sobretudo porque houve enquadramento de servidores em carreiras específicas da Empresa, aproveitando-se desvios de exercícios e escalonamentos, como os Agentes Administrativos nas carreiras de Auxiliares Administrativo, Assistente Administrativo ou Assistente Técnico Administrativo, a exemplo do PCC. Este conhecimento foi levado pela Comissão a todos optantes, na Sede e nos Órgãos Regionais, em oportunidade que lhes foi solicitada manifestação de anuência, ou melhor, de interesse ou desistência, em compromisso por escrito, configurando as decisões com plena sapiência. Os "termos compromissos" foram entregues ao Serviço de Recursos Humanos para as providências de preparação de contratos e exames de saúde dos candidatos, após aprovação de V. Sª das propostas que foram elaboradas pela Comissão, as quais estamos, pelo presente, submetendo a sua consideração, juntamente com a relação dos servidores que não sugerimos integração ao Quadro de Pessoal da Empresa (Anexo IV).

Em resumo, a Comissão examinou 3.266 processos de servidores que se manifestaram, a saber:

#### Opções para o Quadro da PORTOBRÁS

<b>Na Administração Central</b>	
• Servidores regidos pela Lei nº 1.711/52 . . . . .	254
• Servidores regidos pela CLT . . . . .	267
• Soma . . . . .	521
<b>Nos Órgãos Regionais</b>	
• Servidores regidos pela Lei nº 1.711/52 . . . . .	251
• Servidores regidos pela CLT . . . . .	305
• Soma . . . . .	556
• Total . . . . .	1.077

#### Opções para Não Integração na PORTOBRÁS

<b>Na Administração Central</b>	
• Servidores regidos pela Lei nº 1.711/52 . . . . .	618
• Servidores regidos pela CLT . . . . .	19
• Soma . . . . .	637

Nos Órgãos Regionais

Servidores regidos pela Lei nº 1.711/52 .....	1.481
Servidores regidos pela CLT .....	71
<b>Soma .....</b>	<b>1.552</b>
<b>Total .....</b>	<b>2.189</b>
<b>Total Geral .....</b>	<b>3.266</b>

Dos 1.077 optantes para o Quadro de Pessoal da PORTOBRÁS, a Comissão entrevistou 1.075, pois dois estão freqüentando curso de extensão na França. Deste total a Comissão sugere a integração de 621 servidores do Quadro do extinto DNPVN, sendo 358 da Administração Central e 263 dos Órgãos Regionais. Dos 456 restantes, 120 resolveram não aceitar os convites que lhes foram feitos e solicitaram, por termo, que fossem tornadas sem efeito suas opções anteriores, razão pela qual não sugerimos seus aproveitamentos na Empresa. Nesta oportunidade, cumpre-nos comunicar a V. Sª que todas as decisões dos servidores do ex-DNPVN foram de espontânea vontade, livres de quaisquer coação ou influências, tendo a Comissão lhes prestado todos os

esclarecimentos solicitados, ou que julgou de interesse, inclusive a fixação das faixas salariais, sempre superiores aos vencimentos e salários reajustados pelo Decreto-lei nº 1.445/76.

A Comissão fez, ainda, entrega dos seguintes documentos ao Serviço de Recursos Humanos, que, com as sugestões que ora encaminhamos a V. Sª, consistiram de todo o acervo da Comissão:

- 1 — Termos de opções dos servidores não interessados em integrar o Quadro de Pessoal da PORTOBRÁS.
- 2 — Termos de opções dos interessados em integrar o Quadro de Pessoal da PORTOBRÁS.
- 3 — Fichas de avaliação dos não integrados ao Serviço de Recursos Humanos.

IV — Final

Na certeza de haveremos envidado todos os esforços para bem cumprir o mandato que V. Sª nos conferiu, apresentamo-lhe nossas respeitadas saudações.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1976.

TABLE I. REACTOR TYPES AND NET ELECTRICAL POWER  
(a) OPERATING REACTORS\*

COUNTRY	PWR	BWR	GCR	AGR	PHWR	HWGCR	LWR	HTGR	FBR	TOTAL
AR					1					1
BE	4				319					319
BW	1663									1663
BU	2									2
CA	837									837
CC					7					7
CD					2540					2540
CG						1				1
CH	1		7			110				110
CI	270		2133			1			1	2723
GC	3					70				73
GE	879									879
GR	5	4			1			1		11
HN	4033	1148			52			13.50		5247
IN		2			1					3
IT	1	390			267					668
IT	1	1	1							3
JA	242	150	150							542
JA	5	7	1							13
JP	2979	3254	154							6297
NL	1	1								2
NL	447	52								499
PK					1					1
PK					120					120
SP	1	1	1							3
SP	151	440	480							1071
SR	1	4								5
SR	822	2362								3184
SZ	2	1								3
SZ	700	300								1000
JK			20	5					2	33
JK			4104	2490					244	6904
UR	6	5					11		2	24
UR	2094	94					2082		140	5210
US	34	23						1		58
US	24360	12200						330		39930
TOTALS	60	49	30	5	11	2	11	2	5	127
TOTALS	39410	23420	7081	2490	3493	180	2082	344	640	79702

\* As of 1 July 1976

TABLE I REACTOR TYPES AND NET ELECTRICAL POWER  
IN REACTORS UNDER CONSTRUCTION AND PLANNED

COUNTRY	PWR	BWR	GCR	AGR	PHWR	HWGCR	LWGR	HTGR	FBR	TOTAL
AD					2					2
					1200					1200
AU		1								1
		692								692
BF	5									5
	4814									4814
BR	3									3
	3214									3214
BU	2									2
	660									660
CA					14					14
					9256					9256
CZ	4									4
	1760									1760
FI	2	2								4
	640	1320								2160
FR	22								1	23
	20120								1200	21320
GC	10									10
	4400									4400
GE	19	6						2	2	29
	22295	6252						1450	2292	32289
HU	2									2
	816									816
IN					5					5
					1087					1087
IR	4									4
	4800									4800
IS										
IT	2	3								5
	1900	2800								4700
JA	7	9							1	17
	5475	8167							250	13892
KS	2				1					3
	1169				629					1798
LU	1									1
	1300									1300
MX		2								2
		1308								1308
PK										
PL	1									1
	408									408
RP	2									2
	1200									1200

COUNTRY	PWR	BWR	GCR	AGR	PHWR	HWGCR	LWGR	HTGR	FBR	TOTAL
SF										
SP	9	3								12
	8355	2813								11168
SW	2	4								6
	1824	3378								5202
SZ	1	3								4
	920	3007								3927
TH										
UK				6					1	7
				3714					1250	4964
UR	5						22		1	28
	2780						23000		600	26380
US	102	46						2	1	151
	109608	50346						2320	350	162624
YD	1									1
	632									632
TOTALS	208	79		6	22		22	4	7	348
	199510	80083		3714	12172		23000	3770	5942	328190

TABLE I. REACTOR TYPES AND NET ELECTRICAL POWER  
(c) OPERATING REACTORS PLUS REACTORS UNDER CONSTRUCTION AND PLANNED

COUNTRY	PWR	BWR	CFR	AGR	PHWR	HWGCR	LWGR	HTGR	FBK	TOTAL
AR					3					3
AU		1			1514					1514
BE	9	692								692
BR	6477									6477
BU	3									3
BU	3214									3214
BU	4									4
CA	1717									1717
CA					21					21
CZ	4		1		11796					11796
FI	1760		110			1				1900
FR	2	2				110				4
FR	240	1320								2160
FR	23		8			1		2		34
FR	20390		2203			70		1450		24113
GR	13									13
GR	5279									5279
GE	24	10			1			3	2	40
GE	26328	7400			52			1464	2292	37536
HU	2									2
HU	816									816
IN		2			6					8
IN		396			1294					1690
IR	4									4
IR	4800									4800
IS										
IT	3	4	1							8
IT	2142	2950	150							5242
JA	12	16	1							30
JA	8354	11432	154					250		20190
KS	2				1					3
KS	1169				629					1798
LU	1									1
LU	1300									1300
MX		2								2
MX		1308								1308
NL	1	1								2
NL	447	52								499
PK					1					1
PK					125					125
PL	1									1
PL	408									408
RP	2									2
RP	1200									1200
SF										
SP	10	4	1							15
SP	8508	2253	480							12241
SW	3	8								11
SW	2646	5740								8386
SZ	3	4								7
SZ	1620	3314								4934
TH			20	11				3		40
TH			4164	6210				1494		11868
UR	11	5					33		3	52
UR	4874	94					25882		746	31596
US	136	69						3	7	209
US	134006	65555						2650	350	202501
YD	1									1
YD	632									632
TOTALS	274	128	34	11	33	2	33	6	12	537
TOTALS	238927	103503	7261	6210	15415	180	25882	4114	6582	406072

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1977-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Fe-

deral para o exercício financeiro de 1978", nas partes relativas ao Gabinete do Governador e à Procuradoria-Geral, tendo

PARECER, sob nº 854, de 1977, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1 - DF.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1977-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Fe-



deral para o exercício financeiro de 1978", nas partes relativas à Secretaria do Governo e à Secretaria de Administração, tendo  
**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 855, de 1977, da Comissão  
 — do Distrito Federal.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1977 — DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Fe-

deral para o exercício financeiro de 1978", na parte relativa à Secretaria de Finanças, tendo  
**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 856, de 1977, da Comissão.  
 — do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 14 minutos.)

## ATA DA 201ª SESSÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1977

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### PRESIDÊNCIA DO SR. AMARAL PEIXOTO

*ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adulberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Murilo Paraiso — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.  
 É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### OFÍCIO

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 1977**  
 (nº 4.151-B/77, na Casa de origem)  
 (De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Altera dispositivos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 176 e 187 e *caput* dos artigos 178 e 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 176. O funcionário será aposentado:

- I — compulsoriamente, aos setenta anos de idade;
- II — voluntariamente, aos trinta e cinco anos de serviço, se do sexo masculino e aos trinta anos de serviço, se do sexo feminino;
- III — por invalidez comprovada; ou
- IV — nos casos previstos em lei complementar, licença para tratamento de saúde por período não excedente a vinte e quatro meses, salvo quando o laudo médico concluir pela incapacidade definitiva para o serviço público.

§ 1º A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde por período não excedente

a vinte e quatro meses, salvo quando o laudo médico concluir pela incapacidade definitiva para o serviço público.

§ 2º Será aposentado o funcionário que, após vinte e quatro meses de licença para tratamento de saúde, for considerado inválido para o serviço.

§ 3º O prazo para aposentadoria voluntária é de vinte e cinco anos para o ex-combatente da Segunda Guerra Mundial que tenha participado efetivamente de operações bélicas da Força Expedicionária Brasileira, da Marinha, da Força Aérea Brasileira, da Marinha Mercante ou de Força do Exército."

"Art. 178. O provento de aposentadoria será:

I — integral, quando o funcionário:

a) contar tempo de serviço bastante para aposentadoria voluntária (item II e § 3º do art. 176); ou

b) se invalidar por acidente em serviço, por moléstia profissional ou em decorrência de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondilostrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante) ou outra moléstia que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada.

II — proporcional ao tempo de serviço, nos demais casos."

"Art. 180. O funcionário que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária será aposentado:

a) com vencimento do cargo em comissão ou gratificação da função respectiva que exerça ao se aposentar, desde que o exercício abranja, sem interrupção, os cinco anos anteriores;

b) com idênticas vantagens, desde que o exercício do cargo ou função de confiança haja compreendido um período de dez anos, consecutivos ou não."

"Art. 187. A aposentadoria compulsória é automática e será declarada por ato, com efeitos a partir do dia seguinte àquele em que o funcionário atingir a idade limite."

Art. 2º O disposto nesta Lei às aposentadorias concedidas a partir de 15 de março de 1968, desde que, à época, o funcionário tenha preenchido os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 347, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos dos artigos 51 e 65 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo de Serviço Público, o anexo projeto de lei que "altera dispositivos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União)".

Brasília, 21 de setembro de 1977. — Ernesto Giesel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00418, DE 25 DE JULHO DE 1977, DO SENHOR DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

A Constituição de 1967, em seu artigo 100, item III, § 1º, reduziu para trinta anos de serviço a aposentadoria voluntária destinada às mulheres funcionárias públicas, o que foi ratificado pela Constituição de 1969, parágrafo único do artigo 101.

2. Concomitantemente, não ocorreu a adequação da lei ordinária (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952), para que o benefício se efetivasse em toda a plenitude, como reconheceu a douta Consultoria-Geral da República, nos Pareceres nºs 604-H, de 5 de dezembro de 1967, e 767-H, de 20 de novembro de 1968.

3. É que, embora a Constituição reduzisse o prazo de aposentadoria voluntária para a mulher funcionária pública, a concessão de vantagens, em razão do exercício, por determinado prazo, de cargo em comissão e função gratificada, previstas no artigo 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, continuou na dependência de contar a mulher os 35 anos de serviço público, como estipulado nesse dispositivo da lei ordinária.

4. O número de reivindicações a esse respeito, chegando ao conhecimento de Vossa Excelência, sensibilizou-o, a tal ponto, que determinou Vossa Excelência estudos do DASP, para que a mulher funcionária possa obter o benefício integral com a redução de tempo de serviço na passagem voluntária para a inatividade.

5. Igualmente, em relação aos ex-combatentes medida da espécie está sendo exigida, considerando que por preceito constitucional passaram a ter aposentadoria voluntária aos vinte e cinco anos de serviço (Constituição de 1967, art. 178, letra c, disciplinado pela Lei nº 5.315, de 1967, artigo 8º).

6. Eis, assim, que chega a oportunidade dessa adequação, o que levou este Departamento a elaborar, após os estudos recomendados, anteprojeto de lei consubstanciando a providência pretendida, alterando-se exclusivamente os dispositivos necessários, com modificação mínima possível para alcançar o objetivo desejado. Dessa forma, o anteprojeto se limita a alterar a redação dos artigos 176 e 187, e caput dos artigos 178 e 180, sem preocupação de outras alterações, uma vez que não se cuida de atualizar o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, disciplinador de regime funcional hoje superado, pela nova filosofia governamental contida na Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974.

7. Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência e de opinar pelo encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de Mensagem, do anexo anteprojeto de lei.

Aproveite a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevado respeito. — Darcy Duarte de Siqueira, Diretor-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 176. O funcionário será aposentado:

I — compulsoriamente, aos 70 anos de idade;

II — a pedido, quando contar 35 anos de serviço;  
III — por invalidez.

Nota: ver o art. 101 da CF: "o funcionário será aposentado: I — por invalidez, II — compulsoriamente, aos setenta anos de idade; ou III — voluntariamente, após trinta e cinco anos de serviço. No caso do item III, o prazo é de trinta anos para as mulheres".

§ 1º A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de licença por período não excedente de 24 meses, salvo quando o laudo médico concluir pela incapacidade definitiva para o serviço público.

§ 2º Será aposentado o funcionário que depois de 24 meses de licença para tratamento de saúde for considerado inválido para o serviço.

Art. 178. O funcionário será aposentado com vencimento ou remuneração integral:

I — quando contar 30 anos de serviço ou menos, em casos que a lei determinar, atenta a natureza do serviço;

II — quando invalidado em consequência de acidente no exercício de suas atribuições, ou em virtude de doença profissional;

III — quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrite anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de Paget (osteíte deformante), com base nas conclusões da medicina especializada.

Notas: item III, redação dada pela Lei nº 5.678, de 19-7-71.

Ver o art. 102 e incisos da CF: "os proventos da aposentadoria serão: I — integrais, quando o funcionário: a) contar trinta e cinco anos de serviço, se do sexo masculino, ou trinta anos de serviço, se do feminino; ou b) se invalidar por acidente em serviço, por moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei; II — proporcionais ao tempo de serviço, quando o funcionário contar menos de trinta e cinco anos de serviço, salvo o disposto no parágrafo único do artigo 101."

§ 1º Acidente é o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

§ 2º Equipara-se a acidente a agressão sofrida e não provocada pelo funcionário no exercício de suas atribuições.

§ 3º A prova do acidente será feita em processo especial, no prazo de oito dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem, sob pena de suspensão.

§ 4º Entende-se por doença profissional a que decorrer das condições do serviço ou de fatos nele ocorridos, devendo o laudo médico estabelecer-lhe a rigorosa caracterização.

§ 5º Ao funcionário interino aplicar-se-á o disposto neste artigo, quando invalidado nos termos dos itens II e III.

Art. 180. O funcionário que contar mais de 35 anos de serviço público será aposentado:

a) com as vantagens da comissão ou função gratificada em cujo exercício se achar, desde que o exercício abranja, sem interrupção, os cinco anos anteriores;

b) com idênticas vantagens desde que o exercício do cargo em comissão ou da função gratificada tenha compreendido um período de dez anos, consecutivos ou não, mesmo que, ao aposentar-se, o funcionário já esteja fora daquele exercício.

Nota: atentar na observação anterior.

§ 1º No caso da letra b deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídas as vantagens do maior padrão, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de dois anos; fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de remuneração imediatamente inferior.

§ 2º A aplicação do regime estabelecido neste artigo exclui as vantagens instituídas no art. 184, salvo o direito de opção.

Nota: prejudicado pela revogação do art. 184.

Art. 187. É automática a aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. O retardamento do decreto que declarar a aposentadoria não impedirá que o funcionário se afaste do exercício no dia imediato ao em que atingir a idade limite.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — O projeto que acaba de ser lido receberá emendas, perante a Comissão de Serviço Público Civil, durante cinco sessões ordinárias, nos termos da alínea "b", inciso II, do art. 141, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Sobre a mesa, officio que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

Officio nº 191/77

Brasília, 14 de novembro de 1977

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Deputado Ruy Brito foi indicado por esta Liderança para substituir o Deputado Pedro Lucena na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 111/77-CN (Projeto de Lei nº 25/77).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — **Freitas Nobre**, Líder do MDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Será feita a substituição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Passa-se-à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1977-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1978", nas partes relativas ao Gabinete do Governador e à Procuradoria-Geral, tendo

**PARECER**, sob nº 854, de 1977, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-DF.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, nos termos do Parecer da Comissão do Distrito Federal. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retorna à Comissão do Distrito Federal, para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1977-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1978", nas partes relativas à Secretaria do Governo e à Secretaria de Administração, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 855, de 1977, da Comissão

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retorna à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1977 — DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa

do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1978", na parte relativa à Secretaria de Finanças, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 856, de 1977, da Comissão

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto, na parte relativa à Secretaria de Finanças. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Amaral Peixoto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima sessão ordinária a realizar-se quinta-feira, dia 17, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

— 1 —

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 1974

(tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1974)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1974 (nº 845-B/72, na Casa de origem), que regula os contratos para a gravação e comercialização de discos musicais, tendo

**PARECERES**, sob nºs 322 a 327, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, com voto em separado do Sr. Senador José Lindoso;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura;

3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Economia;

— de **Educação e Cultura**, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta;

— de **Economia**, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece; e

— de **Finanças** (exame solicitado em Plenário), contrário ao Projeto, com voto vencido dos Srs. Senadores Dirceu Cardoso e Ruy Carneiro, e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Evandro Carreira.

— 2 —

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 1974

(tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1974)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1974, do Sr. Senador Franco Montoro, que torna obrigatória a numeração de discos e demais gravações de obras artísticas, literárias ou científicas, tendo

**PARECERES**, sob nºs 323 a 328, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura;

3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Economia;

— de **Educação e Cultura**, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta;

— de **Economia**, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece; e

— de **Finanças** (exame solicitado em Plenário), contrário ao projeto, com voto vencido dos Srs. Senadores Dirceu Cardoso e Ruy

Carneiro, e voto vencido, em separado, do Sr. Senador Evandro Carneira.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 450, de 1977, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro das Relações Exteriores, Azeredo da Silveira, por ocasião do 2º Painel de Assuntos Internacionais da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 451, de 1977, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Ministro do Exército, General Fernando Belfort Bethlem, e pelo General Antônio Carlos de Andrade Serpa, Comandante Interino do III Exército, no Círculo Militar de Porto Alegre, no dia 30 de outubro de 1977.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 01, de 1977 (nº 2.320-A/74, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 777, de 1977, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto, com as Emendas que apresenta de nºs 1 a 12-CCJ, com voto vencido, em separado, do Sr. Senador Otto Lehmann.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1977 (nº 3.614-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o art. 11 do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre ações da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 903 e 904, de 1977, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, com a Emenda que apresenta de nº 1-CT; e

— de Economia, favorável.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1977-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$ 1.140.000.000,00 (um bilhão, cento e quarenta milhões de cruzeiros) para o fim que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 918 a 920, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, favorável; e

— de Finanças, favorável.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1976, do Sr. Senador Agenor Maria, que elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado, tendo

PARECERES, sob nºs 465 e 466, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e

— de Legislação Social, contrário.

— 9 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1977, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que tomba a casa em que morou o Duque de Caxias na Rua Conde de Bonfim, no Rio de Janeiro, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 758 a 760, de 1977, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Educação e Cultura, favorável; e

— de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

## CONSULTORIA-GERAL

### PARECER Nº 89/77

Sobre requerimento de Vicente de Paula de Souza Lopes, Técnico Legislativo, Classe "C", solicitando transformação de seu cargo para Médico.

Vicente de Paula de Souza Lopes, Técnico Legislativo, Classe "C", do Quadro Permanente do Senado Federal, pleiteia a transformação do seu cargo, para a Categoria Funcional de Médico, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior.

II. Alega o Requerente haver encaminhado anteriormente, a quem de direito, idêntica solicitação (Proc. SP-0338/74), que teve o seu andamento sobrestado por decisão da Egrégia Comissão Diretora.

III. Diz, ainda, estar exercendo as funções de Médico na Subsecretaria de Assistência Médica e Social, desde fevereiro de 1976.

IV. O presente processo, devidamente informado pela Subsecretaria de Pessoal, foi encaminhado ao Senhor Diretor-Geral, que solicitou o pronunciamento desta Consultoria-Geral.

V. Cabe-nos, inicialmente, retificar afirmação feita pelo Postulante, de que o Proc. 0338/74 teria merecido, por parte da Comissão Diretora, decisão no sentido do sobrestamento do seu andamento. Em verdade, o aludido requerimento foi indeferido pela Presidência desta Casa, a 24 de outubro de 1975.

O indeferimento, publicado no Boletim do Pessoal nº 184, de 1975, teve origem nas informações então prestadas pela Subsecretaria do Pessoal, que apontou a impossibilidade legal do atendimento ao pedido.

VI. Nestas condições, a presente solicitação, que não contém em seu bojo qualquer fato novo, somente poderá ser entendida como um pedido de reconsideração da decisão supracitada. Encarada, assim, como recurso, não poderia, porém, a pretensão em causa, ser acolhida, face à sua intempestividade, diante do que dispõe o artigo 399, inciso II, da Resolução nº 58, de 1972.

VII. Se, no entanto, encararmos o presente Requerimento como um novo pedido, sem qualquer vínculo com o anteriormente decidido, não poderia, igualmente, merecer acolhida por parte da Comissão Diretora, diante dos obstáculos legais intransponíveis a ele opostos pela legislação vigente.

Vejamos:

Requer o signatário a "transformação" do cargo que ocupa, de Técnico Legislativo "C", para o de Médico do Grupo Outras Atividades de Nível Superior.

Entende-se como "transformação" a alteração das atribuições de um cargo existente e, como "transposição", o deslocamento de um cargo existente para classe de atribuições correlatas do novo sistema, segundo o que dispõe o Decreto nº 70.320, de 23 de março de 1972.

A "transformação", de acordo com o disposto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, poderia ocorrer à época do enquadramento geral dos funcionários no novo sistema de classificação de cargos, após a fixação da lotação ideal que, no caso do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, ocorreu em 29 de março de 1974.

Por ocasião da aplicação, no Senado, dos dispositivos de Lei supracitados, a clientela originária da Categoria Funcional de Médico era constituída dos ocupantes dos cargos da mesma denominação. Àquela época, o postulante ocupava o cargo de Auxiliar de Ins-

trução Legislativa, PL-9, tendo sido, portanto, enquadrado no cargo de Técnico Legislativo, Classe "B". Não lhe cabe, hoje, beneficiar-se novamente da "transformação", pois que esta se caracterizou pela transitoriedade, restrita ao enquadramento geral dos servidores desta Casa do Congresso, feita no devido tempo.

O pedido é, hoje, inviável, pelas razões de ordem legal acima expostas, que vedam qualquer possibilidade de atendimento.

VIII. Em conclusão, pelas razões expostas, face às normas legais e regulamentares que regem a matéria, não pode, infelizmente, ser atendida a pretensão, e, por assim entender, nosso parecer é pelo indeferimento do pleiteado.

Brasília, 14 de novembro de 1977. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor-Geral.

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

#### 13ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1977

Às dez horas do dia dez de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs. Senadores Wilson Gonçalves — Presidente, Heitor Dias, Murilo Paraíba, Osires Teixeira, Saldanha Derzi, Augusto Franco, Altevir Leal, Adalberto Sena e Itamar Franco, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Cattete Pinheiro, Virgílio Távora, Alexandre Costa e Lázaro Barboza.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Osires Teixeira, que relata favoravelmente o Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1977-DF, que "autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$ 1.140.000.000,00, para o fim que especifica".

Colocado o parecer em discussão, usam da palavra os Srs. Senadores Itamar Franco, Osires Teixeira, Heitor Dias, Murilo Paraíba e Augusto Franco.

Submetido à votação, é o parecer aprovado, com restrições da parte do Sr. Senador Itamar Franco.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu,

Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

#### 4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1977

Às onze horas do dia dez de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs. Senadores Jarbas Passarinho — Presidente, Milton Cabral, Arnon de Mello, Domício Gondim, Dirceu Cardoso e Itamar Franco, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Minas e Energia.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Luiz Cavalcante.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Milton Cabral, que relata o Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1975, que "disciplina a profissão de Geógrafo, e dá outras providências", concluindo pela sua rejeição e da Emenda Substitutiva a ele oferecida pela Comissão de Educação e Cultura.

Na oportunidade, é concedida vista da matéria ao Sr. Senador Itamar Franco, nos termos do § 1º do artigo 153 do Regimento Interno.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

## MESA

**Presidente:**  
Petrônio Portella (ARENA — PI)

**1º-Vice-Presidente:**  
José Lindoso (ARENA — AM)

**2º-Vice-Presidente:**  
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

**1º-Secretário:**  
Mendes Canale (ARENA — MT)

**2º-Secretário:**  
Mauro Benevides (MDB — CE)

**3º-Secretário:**  
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

**4º-Secretário:**  
Renato Franco (ARENA — PA)

**Suplentes de Secretário:**

Altevir Leal (ARENA — AC)  
Evandro Carreira (MDB — AM)  
Otair Becker (ARENA — SC)  
Braga Junior (ARENA — AM)

### LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

**Líder**  
Eurico Rezende  
**Vice-Líderes**  
Heitor Dias  
Helvídio Nunes  
José Sarney  
Mattos Leão  
Osires Teixeira  
Otto Lehmann  
Saldanha Derzi  
Virgílio Távora

### LIDERANÇA DO MDB E DA MAIORIA

**Líder**  
Franco Montoro  
**Vice-Líderes**  
Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Gilvan Rocha  
Lázaro Barboza  
Danton Jobim

## COMISSÕES

**Diretor:** José Soares de Oliveira Filho  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefones:** 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

### A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

**Chefe:** Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
**Local:** Anexo II — Térreo  
**Telefone:** 225-8505 — Ramais 301 e 313

### COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 membros)

#### COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Agenor Maria  
**Vice-Presidente:** Otair Becker

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Otair Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho	3. Mattos Leão
4. Murilo Paraíso	
5. Vasconcelos Torres	
	<b>MDB</b>
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

**Assistente:** Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

**Reuniões:** Terças-feiras, às 10:30 horas

**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

### COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 membros)

#### COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Dinarte Mariz  
**Vice-Presidente:** Evandro Carreira

Titulares	Suplentes
	<b>ARENA</b>
1. Heitor Dias	1. Saldanha Derzi
2. Jarbas Passarinho	2. José Sarney
3. Dinarte Mariz	3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela	
5. Braga Junior	
	<b>MDB</b>
1. Agenor Maria	1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira	2. Gilvan Rocha

**Assistente:** Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

**Reuniões:** Terças-feiras, às 10:00 horas

**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA — (CCJ)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger  
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho  
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Accioly Filho	1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema	2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger	3. Arnon de Mello
4. Eurico Rezende	4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias	5. Milton Cabral
6. Helvídio Nunes	6. Benedito Ferreira
7. Wilson Gonçalves	
8. Itálvio Coelho	
9. Otto Lehmann	
10. Osires Teixeira	
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Franco Montoro
2. Leite Chaves	2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro	3. Cunha Lima
4. Paulo Brossard	
5. Orestes Quércia	

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Wilson Gonçalves  
Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Heitor Dias	1. Augusto Franco
2. Murilo Paraiso	2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro	3. Braga Junior
4. Osires Teixeira	4. Altevir Leal
5. Saldanha Derzi	5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves	
7. Virgílio Távora	
8. Alexandre Costa	
	MDB
1. Itamar Franco	1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza	2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Marcos Freire  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Milton Cabral	1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello	2. Augusto Franco
3. José Guimard	3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante	4. Domicio Gondim
5. Murilo Paraiso	5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres	
7. Dinarte Mariz	
8. Otair Becker	
	MDB
1. Franco Montoro	1. Agenor Maria
2. Marcos Freire	2. Orestes Quércia
3. Roberto Saturnino	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. Helvídio Nunes
2. Gustavo Capanema	2. Ruy Santos
3. João Calmon	3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann	4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho	
6. Cattete Pinheiro	
	MDB
1. Evelásio Vieira	1. Franco Montoro
2. Paulo Brossard	2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena	

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Brossard  
Vice-Presidente: Domicio Gondim

**Titulares**

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicio Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattos Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

**Suplentes**

**ARENA**

1. Cattete Pinheiro
2. Heitor Dias
3. Lourival Baptista
4. Daniel Krieger
5. José Guiomard
6. José Sarney
7. Saldanha Derzi

**MDB**

- |                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| 1. Paulo Brossard    | 1. Danton Jobim     |
| 2. Evelásio Vieira   | 2. Dirceu Cardoso   |
| 3. Gilvan Rocha      | 3. Evandro Carreira |
| 4. Roberto Saturnino |                     |
| 5. Cunha Lima        |                     |

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Orestes Quéricia

**Titulares**

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

**Suplentes**

**ARENA**

1. Braga Junior
2. Virgílio Távora
3. Osires Teixeira
4. Domicio Gondim

**MDB**

- |                     |                   |
|---------------------|-------------------|
| 1. Franco Montoro   | 1. Lázaro Barboza |
| 2. Orestes Quéricia | 2. Cunha Lima     |
| 3. Nelson Carneiro  |                   |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

**Titulares**

1. Milton Cabral
2. Domicio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

**Suplentes**

**ARENA**

1. José Guiomard
2. Murilo Paraiso
3. Virgílio Távora

**MDB**

- |                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| 1. Dirceu Cardoso | 1. Gilvan Rocha   |
| 2. Itamar Franco  | 2. Franco Montoro |

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)**

(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena  
Vice-Presidente: Helvídio Nunes

**Titulares**

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

**Suplentes**

**ARENA**

1. Virgílio Távora
2. Arnon de Mello
3. Jarbas Passarinho

**MDB**

- |                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| 1. Danton Jobim   | 1. Dirceu Cardoso |
| 2. Adalberto Sena |                   |

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134  
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623



### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE) (15 membros)

#### COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto  
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Magalhães Pinto	1. Accioly Filho
2. Alexandre Costa	2. Fausto Castelo-Branco
3. Virgílio Távora	3. Helvídio Nunes
4. Jessé Freire	4. Domicio Gondim
5. Arnor de Mello	5. Jarbas Passarinho
6. Saldanha Derzi	6. Luiz Cavalcante
7. José Sarney	
8. João Calmon	
9. Augusto Franco	
10. Otto Lehmann	
	MDB
1. Danton Jobim	1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha	2. Paulo Brossard
3. Itamar Franco	3. Roberto Saturnino
4. Leite Chaves	
5. Nelson Carneiro	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

### COMISSÃO DE SAÚDE — (CS) (7 membros)

#### COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos  
Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Altevir Leal	1. Saldanha Derzi
2. Ruy Santos	2. Itálvio Coelho
3. Cattete Pinheiro	3. Osires Teixeira
4. Fausto Castelo-Branco	
5. Lourival Baptista	
	MDB
1. Adalberto Sena	1. Benjamim Farah
2. Gilvan Rocha	2. Cunha Lima

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

### COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN) (7 membros)

#### COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. José Guimard	1. Alexandre Costa
2. Vasconcelos Torres	2. Braga Junior
3. Virgílio Távora	3. Dinarte Mariz
4. Augusto Franco	
5. Milton Cabral	
	MDB
1. Adalberto Sena	1. Agenor Maria
2. Benjamim Farah	2. Dirceu Cardoso

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

### COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC) (7 membros)

#### COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lenoir Vargas	1. Alexandre Costa
2. Accioly Filho	2. Gustavo Capanema
3. Augusto Franco	3. Mattos Leão
4. Heitor Dias	
5. Saldanha Derzi	
	MDB
1. Benjamim Farah	1. Danton Jobim
2. Itamar Franco	2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES,  
COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

**Titulares**

- 1. Alexandre Costa
- 2. Luiz Cavalcante
- 3. Braga Junior
- 4. Lourival Baptista
- 5. Mattos Leão

**Suplentes**

**ARENA**

- 1. Otto Lehmann
- 2. Teotônio Vilela
- 3. Wilson Gonçalves

**MDB**

- 1. Evandro Carreira
- 2. Evelásio Vieira
- 1. Lázaro Barboza
- 2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS,  
ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

**Assistentes de Comissões**

Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;  
Alfeu de Oliveira — Ramal 674;  
Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;  
Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1977**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLOVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	CLAUDIO COSTA	10:00	C.R.C.	CLOVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLOVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILÁCCUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				